



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 159ª À 168ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA**

**VOLUME 21
Nº 24
3 NOV. A 14 NOV. 1997**

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL
1997**

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ACORDO INTERNACIONAL		CANDIDATURA (Vide PARTIDO POLÍTICO)	
Aprovação do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais Sen. Ernandes Amorim	342	Sobre a suposta candidatura à Presidência da República do Sr. Luiz Ignácio Lula da Silva. Sen. Eduardo Suplicy. ..	81
AGROPECUÁRIA		CLIMA (Vide SECA)	
Ênfase ao setor agropecuário pela Administração Tasso Jereissati. Sen. Lúcio Alcântara.....	800	Mudanças climáticas ocasionadas pelo fenômeno El Niño Sen. Lúcio Alcântara.	429
ANAIS DO SENADO		Satisfação pelo Boletim de Informações Climáticas que prevê os efeitos provocados pelo fenômeno El Niño. Sen. Odacir Soares.	702
Transcrição nos Anais do Senado Federal, de manifesto sobre união dos partidos de esquerda do Estado do Pará. Sen. Ademir Andrade ..	825	COMEMORAÇÃO	
ASSEMBLÉIA GERAL		Comemoração ao Dia Nacional da Cultura. Sen. Eduardo Suplicy	245
Participação na 52ª Assembléia Geral das Nações Unidas, realizada em Nova Iorque (EUA). Sen. Gilvam Borges.	824	CONGRATULAÇÕES	
(BNDES)		Congratulações ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho. Sen. Antonio Carlos Magalhães.	690
Reafirma o financiamento do BNDES a governos corruptos. Sen. Ernandes Amorim.....	579	CONGRESSO BRASILEIRO	
BOLSA DE VALORES		Comunica a realização do XI Congresso Brasileiro de Cooperativismo Sen. Jonas Pinheiro	425
Sobre a opinião do Presidente do Banco Central dos Estados Unidos, Sr. Alan Greenspan, pela desvalorização das bolsas de valores. Sen. Júnia Marise.	66	CONGRESSO NACIONAL (Vide REFORMA ADMINISTRATIVA)	
Considerações sobre a crise das bolsas de valores, discordando de sua relação com a reformas constitucionais. Sen. Ernandes Amorim.	191	CONSTRUÇÃO CIVIL	
Reconhece os procedimentos das autoridades brasileiras, em face da queda das bolsas de valores, de âmbito mundial. Sen. Otomiel Machado	440	Crise no setor da construção civil, no Estado de Mato Grosso. Sen. Carlos Bezerra.	585
Refero-se à crise das bolsa de valores. Sen. João Rocha.	498	(CPRM)	
Análise do economista Alan Greenspan sobre a crise das bolsas de valores. Sen. Jefferson Péres.	817	Comenta a posição do Presidente da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, o geólogo Carlos O Berbert, sobre a exploração da Amazônia. Sen. Odacir Soares.	433
CACAU		CRÉDITO RURAL	
Continuidade do Programa de Recuperação e Implantação de Cacaueis, em Rondônia. Sen. Odacir Soares. ...	796	Necessidade de aumento de crédito rural para gerar empregos Sen. Osmar Dias.	76

II

	Pág.		Pág.
CRIME (Vide DINHEIRO)		Encaminhando a votação da PEC nº 54/97 Sen Coutinho Jorge	329
CULTURA		Sobre a PEC nº 54/97 Sen Jäder Barbalho ..	330
Aborda aspectos da cultura brasileira Sen Espendão Amun	427	Encaminhando a votação da PEC nº 54/97 Sen Emília Fernandes.	331
(CVRD)		Encaminhando a votação da PEC nº 54/97. Sen Espendão Amun	332
Protesto na ferrovia dos Carajás contra a Companhia Vale do Rio Doce sobre a não-implantação da Siderúrgica de Salobo (PA) Sen Ademur Andrade ..	426	Encaminhando a votação da PEC nº 54/97 Sen Antônio Carlos Valadares	333
DESEMPREGO		Encaminhando a votação da PEC nº 54/97 Sen Ney Suassuna	333
O desemprego no Brasil Sen Albino Boaventura.	437	Encaminhando a votação da PEC nº 54/97 Sen Ademur Andrade	334
Apresenta alternativa para combater o desemprego Sen. Júlio Campos.	515	Encaminhando a votação da PEC nº 54/97 Sen Carlos Patrocínio	335
O desemprego no Brasil. Sen Edison Lobão	527	Edison Lobão.	335
O problema do desemprego no Brasil. Sen. Carlos Bezerra.	585	Encaminhando a votação da PEC nº 54/97 Sen Sebastião Rocha.	336
DEMISSÃO (Vide FUNCIONÁRIO PÚBLICO)		Necessidade de concessão de grupos políticos para a apresentação de emendas ao Orçamento de 1998 Sen. Romero Jucá.	818
DESPEDIDA		EMPRÉSTIMO (Vide REFORMA AGRÁRIA)	
Despede-se do Senado Federal, comunicando sua nomeação para Ministro do Tribunal de Contas da União Sen Valmir Campelo		ENERGIA ELÉTRICA	
DINHEIRO		Elogia o Governador Magurto Vilela (GO), por privatizar a empresa Centrais Elétricas Cachoeira Dourada, neste Estado Sen Albino Boaventura.	585
Comenta o crime de lavagem de dinheiro no País. Sen Francelino Pereira.	633	Trata do bloqueio do rio Trombetas, pelo povo de Orximiná (PA), para resolver o problema de energia no município. Sen Ademur Andrade	791
(DNOCS)		ENSINO	
Necessidade de modernização e mão-de-obra qualificada para o DNOCS Sen. Lúcio Alcântara.	237	Preocupa-se com a situação do ensino básico na região Nordeste Sen Joel de Holanda.	696
Sobre a comemoração de 88 anos do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca _ DNOCS Sen. Lúcio Alcântara.	237	(FCO)	
EDUCAÇÃO (Vide GOVERNO FEDERAL)		Sobre a utilização de recursos do Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Centro-Oeste _ FCO, para financiar pequenas e médias empresas do Estado de Mato Grosso. Sen Carlos Bezerra.	346
EMENDA		(FGTS)	
Encaminhando a votação da PEC nº 54/97 (nº 449/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que altera dispositivos dos art. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1/94 (prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal _ FEF) Sen. Renan Calheiros	317	Reporta-se à perda de recursos dos trabalhadores nas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Sen Júlio Campos.	583
Encaminhando a votação da PEC nº 25/97 Sen José Eduardo Dutra	324	FLORESTA TROPICAL	
Encaminhando a votação da PEC nº 54/97 Sen Júnia Marise	324	Analisa aspectos da IV reunião anual dos participantes do PPG _ Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais Brasileiras Sen. Bernardo Cabral	537
Sobre a PEC nº 54/97 Sen Otoniel Machado.	326	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	
Encaminhando a votação da PEC nº 54/97 Sen Emília Fernandes	327	Sobre o anúncio de demissão de funcionários públicos. Jäder Barbalho	573
Encaminhando a votação da PEC nº 54/97. Sen Humberto Lucena	328		

GASODUTO

Defende a construção do gasoduto Brasil-Argentina Sen. Ottoniel Machado

GOVERNO FEDERAL

Reporta-se às ações propostas e implementadas pelo Governo Federal para a educação. Sen. Lúcio Alcântara

HOMENAGEM

Solidariza-se ao discurso do Senador Francelino Pereira ao homenagear o empresário José Mindlin Sen. Eduardo Suplicy

Homenagem ao centenário de nascimento do Dr. Agrícola Paes de Barros Sen. Júlio Campos

Homenagem ao artista plástico Antônio Poteiro, por receber a Comenda da Ordem do Mérito Cultural - 97. Sen. Albino Boaventura

Evoca a figura do compositor Heitor Villa-Lobos e a trajetória do cinema brasileiro em homenagem ao Dia da Cultura e do Cinema. Sen. Ney Suassuna

Homenagem à cultura brasileira. Sen. Lúcio Alcântara

Homenagem à revista Manchete Sen. Bernardo Cabral

HOMENAGEM PÓSTUMA

Reverencia a memória do Sr. Hélio Marcos Pena Beltrão, colaborador no desenvolvimento do País. Sen. Edison Lobão

Comenta o falecimento do ex-Governador de Goiás, Dr. Hosannah Campos Guimarães Sen. José Roberto Arruda

IMPRENSA (Vide Homenagem)

Resposta à imprensa sobre a possível escala de trabalho da Casa. Sen. Ottoniel Machado

Indigna-se com a imprensa brasileira. Sen. Ney Suassuna

Comenta a situação da saúde brasileira, por meio de artigos publicados em jornais. Sen. Odacir Soares

Entrevista do Senador Antonio Carlos Magalhães à Folha de S. Paulo, sobre política e economia nacionais. Sen. Júlio Campos

Comenta os artigos publicados na Folha de S. Paulo, da pacanalista Maria Rita Kehl, sobre assassinato de rapaz no campus da Universidade de São Paulo. Sen. Eduardo Suplicy

LANÇAMENTO AEROESPACIAL

Sobre o lançamento do primeiro foguete brasileiro ao espaço. Sen. Romeu Tuma

LEI COMPLEMENTAR

Os prejuízos causados aos estados e aos municípios pela Lei Complementar nº 87/96, conhecida como "Lei Kandir". Sen. Ademir Andrade

Pág.

LIVRO

Saudando o lançamento do livro Uma vida entre livros - reencontro com o tempo, de José Mindlin Sen. Francelino Pereira

Alusões aos textos de Euclides da Cunha Sen. Lúcio Alcântara

LIXO

Trata da questão do lixo Sen. Júlio Campos

MENSAGEM

Leitura da Mensagem nº 649/97-CN (nº 1.263/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 50/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, da Câmara dos Deputados, do Ministério da Justiça e do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, crédito suplementar no valor global de R\$32.156.092,00 (trinta e dois milhões cento e cinquenta e seis mil noventa e dois reais). Sen. Eduardo Suplicy

Leitura da Mensagem nº 650/97-CN (nº 1.264/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 51/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R\$83.072.622,00 (oitenta e três milhões setenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais) Sen. Eduardo Suplicy

Leitura da Mensagem nº 651/97-CN (nº 1.265/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 52/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes e do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito especial até o limite de R\$26.430.942,00 (vinte e seis milhões quatrocentos e trinta mil novecentos e quarenta e dois reais). Sen. Eduardo Suplicy

Leitura da Mensagem nº 652/97-CN (nº 1.266/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 53/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de R\$119.956.597,00 (cento e dezanove milhões novecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais). Sen. Eduardo Suplicy

Leitura da Mensagem nº 653/97-CN (nº 1.267/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 54/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito suplementar até o limite de R\$20.579.700,00 (vinte milhões quinhentos e setenta e nove mil setecentos reais). Sen. Eduardo Suplicy

III

Pág.

221

429

83

1

1

1

1

1

Leitura da Mensagem nº 654/97-CN (nº 1.268/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 55/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R\$68.083 217,00 (sessenta e oito milhões oitenta e três mil duzentos e dezessete reais). Sen. Eduardo Suplicy

Leitura da Mensagem nº 655/97-CN (nº 1 269/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 56/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União e de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$30 697.451,00 (trinta milhões seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais)

Leitura da Mensagem nº 656/97-CN (nº 1 270/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 57/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$5.484 299,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais) Sen. Eduardo Suplicy.

Leitura da Mensagem nº 657/97-CN (nº 1.271/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 58/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$320 000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais), para esforço de dotação consignada no vigente orçamento. Sen. Eduardo Suplicy

Leitura da Mensagem nº 658/97-CN (nº 1 272/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 59/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho, crédito especial até o limite de R\$1.336.000,00 (um milhão trezentos e trinta e seis mil reais) Sen. Eduardo Suplicy.

Leitura da Mensagem nº 659/97-CN (nº 1.273/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 60/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar até o limite de R\$753 745 000,00 (setecentos e cinquenta e três milhões setecentos e quarenta e cinco mil reais) Sen. Eduardo Suplicy.

Leitura da Mensagem nº 660/97-CN (nº 1 274/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 61/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da

Pág.

Agricultura e do Abastecimento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito suplementar até o limite de R\$9 984 866,00 (nove milhões novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais) Sen. Eduardo Suplicy

1 Leitura da Mensagem nº 661/97-CN (nº 1.275/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 62/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, crédito suplementar até o limite de R\$40.820 514,00 (quarenta milhões oitocentos e vinte mil quinhentos e quatorze reais) Sen. Eduardo Suplicy

1 Leitura da Mensagem nº 662/97-CN (nº 1.276/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 63/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar até o limite de R\$6.117 890,00 (seis milhões cento e dezessete mil oitocentos e noventa reais). Sen. Eduardo Suplicy

1 Leitura da Mensagem nº 663/97-CN (nº 1.277/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 64/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, do Ministério da Cultura e do Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes, crédito suplementar no valor total de R\$35 826 519,00 (trinta e cinco milhões oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e dezenove reais) Sen. Eduardo Suplicy

2 Leitura da Mensagem nº 664/97-CN (nº 1.278/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 65/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto e do Ministério da Cultura, crédito especial até o limite de R\$7.352.031,00 (sete milhões trezentos e cinquenta e dois mil trinta e um reais) Sen. Eduardo Suplicy.

2 Leitura da Mensagem nº 665/97-CN (nº 1.279/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 66/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito especial até o limite de R\$25.000 000,00 (vinte e cinco milhões de reais). Sen. Eduardo Suplicy

2 Leitura da Mensagem nº 666/97-CN (nº 1 280/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 67/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R\$266 063 703,00 (duzentos

Pág.

2

2

2

2

2

2

e sessenta e seis milhões sessenta e três mil setecentos e três reais) Sen. Eduardo Suplicy.

Leitura da Mensagem nº 667/97-CN (nº 1.281/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 68/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$64.393.596,00 (sessenta e quatro milhões trezentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e seis reais) Sen. Eduardo Suplicy

Leitura da Mensagem nº 668/97-CN (nº 1.283/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 69/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral, do Ministério da Educação e do Desporto e do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor global de R\$211.070.699,00 (duzentos e onze milhões setenta mil seiscentos e noventa e nove reais) Sen. Eduardo Suplicy

Leitura da Mensagem nº 669/97-CN (nº 1.284/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 70/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$34.464.803,00 (trinta e quatro milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e três reais) Sen. Eduardo Suplicy

Leitura da Mensagem nº 670/97-CN (nº 1.285/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 71/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito especial até o limite de R\$5.316.000,00 (cinco milhões trezentos e dezesseis mil reais) Sen. Eduardo Suplicy ..

Leitura da Mensagem nº 671/97-CN (nº 1.286/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 72/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$6.620.000,00 (seis milhões seiscentos e vinte mil reais) Sen. Eduardo Suplicy

Leitura da Mensagem nº 672/97-CN (nº 1.287/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 73/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito especial até o limite de R\$30.994.788,00 (trinta milhões novecentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais) Sen. Eduardo Suplicy. . . .

Leitura da Mensagem nº 673/97-CN (nº 1.288/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 74/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da

Pág.

Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$25.126.464,00 (vinte e cinco milhões cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) Sen. Eduardo Suplicy

Leitura da Mensagem nº 674/97-CN (nº 1.289/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 75/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$11.781.934,00 (onze milhões setecentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais) Sen. Eduardo Suplicy.

Leitura da Mensagem nº 675/97-CN (nº 1.290/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 76/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Sen. Eduardo Suplicy.

Leitura da Mensagem nº 676/97-CN (nº 1.291/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 77/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$933.227.991,00 (novecentos e trinta e três milhões duzentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e um reais) Sen. Eduardo Suplicy.

Leitura da Mensagem nº 677/97-CN (nº 1.292/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 78/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento e Orçamento e de Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar até o limite de R\$72.200.891,00 (setenta e dois milhões duzentos mil oitocentos e noventa e um reais)

Leitura da Mensagem nº 678/97-CN (nº 1.293/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 79/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar até o limite de R\$163.737.638,00 (cento e sessenta e três milhões setecentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais) Sen. Eduardo Suplicy

Leitura da Mensagem nº 679/97-CN (nº 1.282/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 80/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto e do Ministério da Cultura,

V

Pág.

3

3

3

3

4

4

Pág.	Pág.
crédito suplementar no valor total de R\$125.446 182,00 (cento e vinte e cinco milhões quatrocentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e dois reais) Sen. Eduardo Suplicy	4
4 <i>Leitura da Mensagem nº 680/97-CN (nº 1 294/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 81/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União e dos diversos Órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$909 888 000,00 (novecentos e nove milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais) Sen. Eduardo Suplicy</i>	250
4 <i>Leitura da Mensagem nº 681/97-CN (nº 1.295/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 82/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, crédito suplementar no valor de R\$955.767 787,00 (novecentos e cinquenta e cinco milhões setecentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais) Sen. Eduardo Suplicy.</i>	708
4 <i>Leitura da Mensagem nº 682/97-CN (nº 1.296/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 83/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R\$261 238 140,00 (duzentos e sessenta e um milhões duzentos e trinta e oito mil cento e quarenta reais) Sen. Eduardo Suplicy</i>	346
4 <i>Leitura da Mensagem nº 683/97-CN (nº 1 297/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 84/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios _ Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$300 000.000,00 (trezentos milhões de reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente Sen. Eduardo Suplicy.</i>	692
4 <i>Leitura da Mensagem nº 684/97-CN (nº 1 298/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 85/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$548.708.059,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões setecentos e oito mil cinquenta e nove reais) Sen. Eduardo Suplicy</i>	5
4 <i>Leitura da Mensagem nº 685/97-CN (nº 1 299/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 86/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Exército, crédito suplementar no valor de R\$30.652.145,00</i>	19
(trinta milhões seiscentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais) Sen. Eduardo Suplicy	31
4 <i>Leitura da Mensagem nº 185/97 (nº 1 323/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha que deseja fazer, do Sr. Guilherme Fausto da Cunha Bastos, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria. Sen. Ney Suassuna.</i>	19
4 <i>Leitura da Mensagem nº 189/97 (nº 1.365/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à consideração do Senado Federal, o nome do General-de-Exército Germano Arnoldi Pedrozo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Luiz Guilherme de F. Coutinho Sen. Jonas Pinheiro</i>	31
MICROEMPRESAS	
4 <i>Necessidade de apoio às médias, pequenas e microempresas. Sen. Carlos Bezerra.</i>	346
ORÇAMENTO (Vide RESERVA INDÍGENA)	
PARCERIA	
4 <i>Defende a parceria entre as empresas públicas e a iniciativa privada. Sen. Ademir Andrade.</i>	692
PARECER	
4 <i>Parecer nº 685/97 _ Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 89/96 (nº 667/95, na origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituem programa de garantia de renda mínima associado a ações socioeducativas, o PLS nº 236/95, de autoria do Senador Ney Suassuna, que cria a renda mínima na educação, o PLS nº 84/96, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que cria o Programa de Bolsas de Estado e altera a Lei nº 9.131/95, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, e PLS nº 201/96, de autoria do Senador Renan Calheiros, que cria a Bolsa-Cidadão, que tramitam em conjunto. Sen. Lúcio Alcântara.</i>	5
4 <i>Parecer nº 686/97 _ Comissão de Educação, sobre o PLC nº 89/96 (nº 667/95, na origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituem programa de garantia de renda mínima associado a ações socioeducativas; o PLS nº 236/95, de autoria do Senador Ney Suassuna, que cria a renda mínima na educação, o PLS nº 84/96, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que cria o Programa de Bolsas de Estado e altera a Lei nº 9 131/95, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, e PLS nº 201/96, de autoria do Senador Renan Calheiros, que cria a Bolsa-Cidadão, que tramitam em conjunto. Sen. Emília Fernandes.</i>	19
4 <i>Parecer nº 687/97 _ Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 89/96 Sen. Lúcio Alcântara</i>	31

Pág.		Pág.
	Parecer nº 688/97 _ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 29/97 (nº 1.402/95, na origem), de iniciativa do TSE, que transforma cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores _ DAS na Secretaria do TSE. Sen. Edison Lobão	220
49	Parecer nº 689/97 _ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 30/97 (nº 1.403/95, na origem), de iniciativa do TSE, que transforma cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores _ DAS na Secretaria do TSE. Sen. Edison Lobão	
51	Parecer nº 690/97 _ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 198/96, que acrescenta parágrafo ao art. 14, da Lei nº 8.112/90, para submeter o servidor a avaliação médica periódica. Sen. Antônio Carlos Valadares.	284
52	Parecer nº 691/97 _ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 1.999/96, de autoria do Senador Ney Suassuna, que altera o Decreto-Lei nº 2.848/40 _ Código Penal, introduzindo artigo que define crime de omissão no exercício do pátrio poder. Sen. Lúcio Alcântara.	
55	Parecer nº 692/97 _ Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 32/97, de autoria do Senador Osmar Dias, que dispõe sobre o tratamento medicamentoso da dor em pacientes portadores de neoplasias comprovadas por meio de entorpecentes. Sen. Carlos Bezerra.	
58	Parecer nº 693/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 138/97. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	
196	Parecer nº 694/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 110/97. Sen. Romeu Tuma.	
212	Parecer nº 695/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 137/97. Sen. Romeu Tuma.	
213	Parecer nº 696/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do Substitutivo ao PLS nº 348/91. Sen. Romeu Tuma.	
214	Parecer nº 697/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 72/97 (nº 441/97, na Câmara dos Deputados). Sen. Romeu Tuma.	
215	Parecer nº 698/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 73/97 (nº 452/97, na Câmara dos Deputados). Sen. Romeu Tuma.	
216	Parecer nº 699/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 75/97 (nº 398/97, na Câmara dos Deputados). Sen. Romeu Tuma.	
217	Parecer nº 700/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 76/97 (nº 412/97, na Câmara dos Deputados). Sen. Romeu Tuma.	
218	Parecer nº 701/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 87/97 (nº 387/97, na Câmara dos Deputados). Sen. Romeu Tuma.	
218	Parecer nº 702/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 88/97 (nº 438/97, na Câmara dos Deputados). Sen. Ronaldo Cunha Lima.	
219	Parecer nº 703/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 89/97 (nº 482/97, na Câmara dos Deputados). Sen. Ronaldo Cunha Lima.	
	Parecer 704/97 _ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre PLS nº 154/96, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dispõe sobre a aplicação de penalidades aos responsáveis e às instituições de saúde e de proteção social, públicas e privadas, bem como àquelas conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS. Sen. Lúcio Alcântara.	284
	Parecer nº 705/97 _ Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 154/96, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dispõe sobre a aplicação de penalidades aos responsáveis e às instituições de saúde e de proteção social, públicas e privadas, bem como àquelas conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS. Sen. José Alves.	286
	Parecer nº 706/97 _ Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 83/95, que dispõe sobre o enquadramento dos juizes classistas temporários, como segurados, no Regime Geral de Previdência Social. Sen. Waldeck Ornelas.	290
	Parecer nº 707/97 _ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que apresenta redação, para o segundo turno, da PEC nº 25/97. Sen. Renan Calheiros.	341
	Parecer nº 708/97 _ Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 48/97, do Presidente do Banco do Brasil, que encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, para que possa emitir Letras Financeiras do Estado de Santa Catarina, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1997. Sen. Roberto Requião.	351
	Parecer nº 709/97 _ Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 142/97, que altera a Resolução nº 101/97, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$55.406.000,00, (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$59.367.529,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais), a preço de 31-5-97, entre o Governo do Estado do Mato Grosso e o Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.A, destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado. Sen. Carlos Bezerra.	356
	Parecer nº 710/97 _ Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 176/97 (nº 1.192/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$51.000.000,00, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada ao financiamento parcial do projeto de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Bahia. Sen. Bello Parga.	357

VIII

Pág.		Pág.
	Parecer nº 711/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao PLC nº 89/96 (nº 667/95, na origem) Sen. Carlos Patrocínio	
	Parecer oral às Emendas do Substitutivo ao PLC nº 89/96 Sen. Lúcio Alcântara	
	Parecer nº 712/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do Substitutivo do Senado ao PLC nº 89/96 (nº 667/95, na origem). Sen. Carlos Patrocínio ..	
	Parecer nº 713/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final das Emendas do Senado ao PLC nº 21/96 (nº 141/95, na origem) Sen. Carlos Patrocínio ..	
	Parecer nº 714/97 _ Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 91/97 (nº 3 057/97, na origem), do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado de Sergipe relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe _ LFTS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1997 Sen. José Roberto Arruda.	
	Parecer nº 715/97 _ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 77/93 _ Complementar (nº 174/89-Complementar, na origem), que estabelece normas gerais aplicáveis ao imposto sobre transmissão <i>inter vivos</i> , a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acesso física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição _ ITBI _ IV Sen. Guilherme Palmeira	
	Parecer nº 716/97 _ Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 45/94 (nº 648/91, na origem), que dispõe sobre a necessidade de apuração de falta grave para dispensa de dirigentes e representantes sindicais Sen. Marluce Pinto.	
	Parecer nº 717/97 _ Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 27/95 (nº 1.540-D/91, na origem), que dispõe sobre o acesso de entidades sindicais às informações provenientes dos registros administrativos Sen. Jonas Pinheiro	
	Parecer nº 718/97 _ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as PEC nº 25 e 30/95, que alteram o § 2º, do art. 60 da Constituição Federal, que tramitam em conjunto (Apreciação de PEC em sessão conjunta). Sen. Espendão Amin	
	Parecer nº 719/97 _ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de Plenário oferecidas ao PLS nº 87/96, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a proteção, pelo Estado, de vítima ou testemunha de crime. Sen. José Fogaça.	
	Parecer nº 720/97 _ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 21/97 (nº 2 859/97, na origem), que dispõe sobre norma geral de organização que torna obrigatória a avaliação psicológica periódica dos integrantes das polícias e corpos de bombeiros militares e civis Sen. Romeu Tuma	
	Parecer nº 721/97 _ Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 31/97, de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza a inclusão do Banco Mendio-	
	nal do Brasil S/A como participação brasileira na estrutura de organização do Banco do Mercosul Sen. Gerson Camata	472
398	Parecer nº 722/97, sobre o PLC nº 36/97 (nº 3 242/97, na origem), de iniciativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel Sen. Edison Lobão	475
405	Parecer nº 723/97 _ Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 36/97 (nº 3 242/97, na origem), de iniciativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel Sen. Fernando Bezerra.	477
414	Parecer nº 724/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 146/97 Sen. Marluce Pinto	548
	Parecer nº 725/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 142/97. Sen. Marluce Pinto	550
	Parecer nº 726/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 127/97 Sen. Marluce Pinto.	571
422	Parecer nº 727/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 128/97. Sen. Marluce Pinto	572
	Parecer nº 728/97 _ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PR nº 86/97, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22-5-97, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. Sen. José Bianco	589
447	Parecer nº 729/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 4/97 (nº 301/96, na Câmara dos Deputados) Sen. Romeu Tuma	639
	Parecer nº 730/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 5/97 (nº 302/96, na Câmara dos Deputados). Sen. Romeu Tuma.	641
	Parecer nº 731/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 6/97 (nº 303/96, na Câmara dos Deputados) Sen. Romeu Tuma.	643
	Parecer nº 732/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 7/97 (nº 304/96, na Câmara dos Deputados) Sen. Romeu Tuma.	645
463	Parecer nº 733/97 _ Comissão de Assuntos Sociais, sobre PLC nº 36/96 (nº 5.071/90, na origem), que dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas, em conformidade com o inciso X, do art. 20 e o inciso V, do art. 216 da Constituição Federal Sen. Marina Silva	646
469	Parecer nº 734/97 _ Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 66/96, de autoria do Senador Onofre Quinan, que dispõe sobre a utilização, pelos usuários, das portas dianteira e traseira dos ônibus urbanos Sen. Gilvan Borges	655
469	Parecer nº 735/97 _ Comissão de Educação, sobre o PLC nº 39/97 (nº 85/95, na origem), que dispõe sobre a prática desportiva de capoeira Sen. Abdias Nascimento.	659

	IX
Pág.	Pág.
Parecer nº 736/97 _ Comissão de Educação, sobre o PLC nº 42/97 (nº 2.899/97, na origem), que regulamenta o parágrafo único do art. 49, da Lei nº 9.394/96. Sen. Romeu Tuma.....	779
Parecer nº 737/97 _ Comissão de Educação, sobre o PLC nº 49/97 (nº 2.369/96, na origem), que altera a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para incluir a temática Direitos Humanos no currículo do ensino fundamental e médio. Sen. Joel de Holanda....	665
Parecer nº 738/97 _ Comissão de Educação, sobre o PDL nº 77/97 (nº 406/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ouro Branco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Currais Novos (RN). Sen. Edison Lobão.....	780
Parecer nº 739/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substituto do Senado ao PLC nº 39/96 (nº 490/95, na origem) Sen. Edison Lobão.....	669
Parecer nº 740/97 _ Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 188/97 (nº 1.332/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que solicita ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento _ BID, destinada ao financiamento do Programa de Reforma da Educação Profissional. Sen. Ney Suassuna.....	671
Parecer nº 741/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 148/97. Sen. Romeu Tuma.	723
Parecer nº 742/97 _ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 41/97 (nº 2.683/97, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a reestruturação dos Corpos e Quadros de Oficiais e de Praças da Marinha. Sen. Romeu Tuma.....	755
Parecer nº 743/97 _ Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PLC nº 41/97. Sen. Romeu Tuma.....	759
Parecer nº 744/97 _ Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 86/97 (nº 443/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Fortaleza, em 17-12-96. Sen. Hugo Napoleão.....	769
Parecer nº 745/97 _ Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 93/97 (nº 487/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria, em Brasília, em 25-2-97. Sen. Otoniel Machado.....	772
Parecer nº 746/97 _ Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 100/97 (nº 521/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio para a Cooperação no âmbito da Conferên-	776
cia Ibero-Americana, concluído em São Carlos de Bariloche, Argentina, em 17-10-95, por ocasião da V Reunião Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo. Sen. Romeu Tuma.....	782
Parecer nº 747/97 _ Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 102/97 (nº 479/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4-2-7. Sen. Otoniel Machado.....	814
Parecer nº 748/97 _ Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 88/97, do Sr. Governador do Estado do Piauí, encaminhando ao Senado Federal os contratos e cessão de créditos, confissão e novação de dívida e outras avenças, firmados com a Caixa Econômica Federal e os bancos BMC S/A, Fibra S/A, BIC Banco S/A, Interunion S/A e Banco do Brasil S/A, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, no valor total de R\$32.048.152,50 (trinta e dois milhões, quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), apurado em 28-2-97. Sen. Freitas Neto.....	723
Parecer final nº 749/97 _ Comissão Especial, destinada a examinar o PLC nº 118/84 (nº 634/75, na origem), de iniciativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que institui o Código Civil. Sen. Jonas Pinheiro.....	755
PARTIDO POLÍTICO	
Apoio do PPB à candidatura do Presidente Fernando Henrique Cardoso à Presidência da República. Sen. Ernandes Amorim.....	579
Necessidade de reestruturação do PMDB, diante do debate para sucessão presidencial de 1998. Sen. Otoniel Machado.....	700
Reunião do Conselho Político do PMDB, por ocasião de apoio à recandidatura do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sen. Otoniel Machado.....	730
Unificação dos ideais dos partidos da esquerda. Sen. Otoniel Machado.....	730
Fala da preocupação do PDT com o pacote de medidas do Governo Federal. Sen. Sebastião Rocha.....	789
União dos partidos de oposição no Estado de Sergipe para eleição de 1998. Sen. José Eduardo Dutra.....	829
PATRIMÔNIO DA UNIÃO	
Restauração de casarão localizado em Florianópolis _ SC, onde abrigar-se-á a Delegacia do Patrimônio da União. Sen. Esperidião Amin.....	584
PERIÓDICO	
Lançamento do Caderno Legislativo nº 2/97 _ Legislação Estadual de Recursos Hídricos. Sen. Bernardo Cabral.....	816
PODERES CONSTITUCIONAIS	
Preocupa-se com a relação entre os Poderes Executivo e Legislativo. Sen. Lúcio Alcântara.....	505

POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA

A equipe econômica responsabiliza a Oposição pelos danos causados à economia brasileira. Sen Lauro Campos

Problemas na economia, causados pelo custo FHC. Sen Júlia Marise.

Necessidade de aceleração do ajuste fiscal e das reformas estruturais. Sen Casildo Maldaner

Comentário à crise econômica que atingiu o Brasil, bem como suas consequências. Sen Eduardo Suplicy

Sobre as evasivas e os escapismos do Governo Federal, relativo ao Plano Real

Sugere ao Presidente Fernando Henrique Cardoso a convocação do presidente da oposição, para discussão da crise financeira do País. Sen Ottoniel Machado

Contrário à transferência do dinheiro público a governadores corruptos. Sen Ernandes Amorim

Apresenta o documento "Em Defesa do Brasil", divulgado pelo PT sobre a situação econômica do País. Sen. Eduardo Suplicy.

Indaga-se sobre a declaração do Presidente do Banco Central no que diz respeito à crise econômica do País. Sen. Júlia Marise.

Incoerência da equipe econômica que beneficia o capital especulativo e não se preocupa com a economia produtiva. Sen Ernandes Amorim

Comenta os aspectos da política econômica, resultante do modelo neoliberal. Sen. Júlia Marise

Apoio às medidas do Governo brasileiro, para combater a desvalorização da moeda. Sen. Gilberto Miranda.

Comenta as medidas tomadas pelo Governo para manter a política econômica vigente. Sen Lúcio Alcântara.

Refere-se às medidas anunciadas pelo Governo para manter o plano de estabilização da economia. Sen Jefferson Péres.

Preocupação com os gastos dos municípios e dos estados. Sen Lúcio Coelho.

Apoio ao pacote de medidas anunciadas pelo Governo Federal. Sen. Lúcio Coelho

Reporta-se ao pacote de medidas anunciadas pelo Governo Federal. Sen. Eduardo Suplicy

Comenta o pacote de medidas do Governo Federal. Sen. José Eduardo Dutra.

A Fundação Konrad Adnauer empreendimento objetivando sanar confronto entre capital e trabalho. Sen Edison Lobão

Efeitos da divulgação do pacote de medidas econômicas. Sen Ney Suassuna.

A vulnerabilidade da economia brasileira, em face das especulações internacionais. Sen Humberto Lucena.

Solidariza-se ao Presidente Fernando Henrique Cardoso pelo pacote de medidas econômicas. Sen Jádler Barbalho

Pág.		Pág.
	Preocupa-se com a inconsistência da economia brasileira. Sen Ernandes Amorim	579
	Críticas às medidas apresentadas pelo Governo Federal. Sen Eduardo Suplicy	627
66	Sobre quantia destinada aos governos estaduais e municipais para combater a evasão escolar. Sen Joel de Holanda.	696
66	Sobre o pacote de medidas econômicas do Governo Federal. Sen. Fernando Bezerra.	734
70	Refere-se às consequências da elevação das taxas de juros e das medidas de ajuste fiscal, no âmbito da agricultura. Sen Jonas Pinheiro.	793
185	Sobre o pacote de medidas do Governo Federal. Sen. Ottoniel Machado.	795
185	POSSE	
188	Agradecimento pela posse no Senado Federal. Sen. Leonel Paiva.	41
191	PRÊMIO	
222	Sobre o Prêmio Nacional de Valorização do Trabalho e seus ganhadores. Sen. Espiridião Amin.	377
298	PRESERVAÇÃO	
342	Preservação do patrimônio nacional, em face da iniciativa do grupo do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Mato Grosso. Sen Carlos Bezerra.	699
374	PRIVATIZAÇÃO (vide ENERGIA ELÉTRICA)	
428	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
505	Leitura do PDL nº 105/97 (nº 211/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural e Educacional Santa de Caetité, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caetité - BA. Sen Valmir Campelo.	88
508	Leitura do PDL nº 106/97 (nº 417/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Guajará-Mirim - RO. Sen Valmir Campelo.	91
512	Leitura do PDL nº 107/97 (nº 420/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Campinas - SP. Sen. Valmir Campelo.	96
512	Leitura do PDL nº 109/97 (nº 428/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Itaipava S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaipava - MG. Sen Valmir Campelo	107
518	Leitura do PDL nº 108/97 (nº 427/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Comunitária de Comunicações de Rio Grande Ltda., para explorar serviço de radiodifusão	
527		
539		
543		
573		

sonora em frequência modulada na cidade de Rio Grande _ RS Sen Valmir Campelo.

Leitura do PDL nº 110/97 (nº 430/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brusque _ SC Sen Valmir Campelo

Leitura do PDL nº 111/97 (nº 433/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jaboticabal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticabal _ SP. Sen. Valmir Campelo. ...

Leitura do PDL nº 112/97 (nº 434/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Iguatemi FM Stereo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bebedouro _ SP. Sen Valmir Campelo.

Leitura do PDL nº 113/97 (nº 435/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Frei João Batista Vogel _ OFM, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Catalão _ GO. Sen. Valmir Campelo

Leitura do PDL nº 114/97 (nº 448/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Campanas do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na cidade de Campanas do Sul _ RS. Sen. Valmir Campelo.

Leitura do PDL nº 115/97 (nº 453/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Maratã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santana do Livramento _ RS Sen. Valmir Campelo.

Leitura do PDL nº 116/97 (nº 454/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Serra da Capivara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Raimundo Nonato _ PI Sen. Valmir Campelo.

Leitura do PDL nº 117/97 (nº 455/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Guaíba S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Porto Alegre _ RS Sen. Valmir Campelo.

Leitura do PDL nº 118/97 (nº 458/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Vitória Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vitória _ ES Sen. Valmir Campelo.

Leitura do PDL nº 119/97 (nº 456/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à L.A. Pereira e Oliveira Ltda. _ ME, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Livramento _ RS. Sen Valmir Campelo.

102 Leitura do PDL nº 120/97 (nº 457/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Cachoeira Paulista _ SP. Sen. Valmir Campelo..... 158

111 Leitura do PDL nº 121/97 (nº 459/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Cambará Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambará _ PR. Sen. Valmir Campelo 164

115 Leitura do PDL nº 122/97 (nº 461/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Patriarca de Cassilândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cassilândia _ MS. Sen. Valmir Campelo 169

119 Leitura do PDL nº 123/97 (nº 462/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora do "ABC" Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo André _ SP. Sen. Valmir Campelo 173

124 Leitura do PDL nº 124/97 (nº 463/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade da Bahia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador _ BA. Sen Valmir Campelo..... 179

129 Leitura do PDL nº 125/97 (nº 465/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente _ SP. Sen. Ney Suassuna 255

134 Leitura do PDL nº 126/97 (nº 467/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Carijós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Conselheiro Lafaiete _ MG Sen. Ney Suassuna..... 261

139 Leitura do PDL nº 127/97 (nº 472/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube Itatína S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itatína _ MG Sen. Ney Suassuna. 267

144 Leitura do PDL nº 128/97 (nº 418/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Carajás de Anápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Anápolis _ GO. Sen. Ney Suassuna..... 270

149 Leitura do PDL nº 129/97 (nº 574/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12-3-97. Sen. Ney Suassuna..... 275

Leitura do PDL nº 130/97 (nº 432/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jovem Som de Presidente Venceslau Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Venceslau - SP. Sen. Ney Suassuna.

Leitura do PDL nº 131/97 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12-3-97. Sen. Jonas Pinheiro.

Leitura do PDL nº 132/97 (nº 524/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12-2-97. Sen. Romero Jucá.

Leitura do PDL nº 133/97 (nº 523/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, em Brasília, em 3-4-97. Sen. Romero Jucá.

PROJETO DE LEI

Encaminhando a votação do PLC nº 36/97 Sen. Hugo Napoleão.

PLS nº 239/97, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem. Sen. José Ignácio Ferreira.

PLS nº 240/97, que acrescenta parágrafo e altera a redação da alínea I do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, relativos ao abandono de emprego. Sen. Júlio Campos.

PLS nº 241/97, que dispõe sobre a discriminação praticada contra servidores anistiados. Sen. Romero Jucá.

PLS nº 242/97, que obriga a utilização de sistema de escapamento vertical nos veículos rodoviários pesados, de carga ou passageiros, movidos a óleo diesel. Sen. Onofre Quinan.

Discutindo o PLC nº 89/96 (nº 667/95, na origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações socioeducacionais. Sen. Eduardo Suplicy.

Discutindo o PLC nº 89/96. Sen. Emilia Fernandes.

Discutindo o PLC nº 89/96. Jäder Barbalho.

Sobre o PLC nº 89/96. Sen. José Roberto Arruda.

Discutindo o PLC nº 89/96. Sen. José Eduardo Dutra.

Discutindo o PLC nº 89/96. Sen. Francelino Pereira.

Encaminhando a votação do PLC nº 89/96. Sen. Coutinho Jorge.

Discutindo o PLC nº 89/96. Sen. Lúcio Alcântara.

Pág.

PLS nº 244/97, que dispõe sobre a criação de Juntas e do Conselho de Recursos Fiscais do Trabalho. Sen. Carlos Bezerra.

PLS nº 155/97, que estabelece a obrigatoriedade de seguro-garantia do executante em operações do Sistema Imobiliário Nacional. Sen. Edison Lobão.

PLS nº 245/97, que dispõe sobre a reserva de 10% das vagas dos cursos profissionalizantes administrados pelo Senac, Senai, Senar e Senat para adolescentes egressos do sistema correccional ou cumprindo medidas socioeducativas de semiliberdade ou liberdade assistida. Sen. Júlio Campos.

Discutindo o PLC nº 39/96 (nº 490/95, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869/73 - Código de Processo Civil. Sen. José Eduardo Dutra.

Discutindo o PLC nº 39/96. Sen. Ramez Tebet.

Encaminhando o PLC nº 39/96. Sen. José Eduardo Dutra.

Discutindo o PLC nº 48/97 (nº 2.707/97, na origem), de iniciativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades e pelas instituições de pesquisas científica e tecnológica federais. Sen. Eduardo Suplicy.

Discutindo o PLC nº 48/97. Sen. Ramez Tebet.

Discorda de projeto de lei, de autoria do Senador Iram Saravá que dispõe sobre os planos e seguros de saúde. Sen. Albino Boaventura.

PLS nº 246/97, que institui o Ano Nacional do Adolescente e o Dia Nacional do Adolescente. Sen. Otomiel Machado.

Encaminhando a votação do PLC nº 36/97 (nº 3.242/97, na origem), que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel. Sen. José Eduardo Dutra.

Comenta o projeto de lei que trata de planos e seguros privados de saúde. Sen. Sebastião Rocha.

Leitura do PLC nº 64/97 (nº 2.524/96, na origem), de iniciativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre as férias dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Sen. Romero Jucá.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PLS nº 238/97-Complementar, que altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Sen. Ademir Andrade.

PLS nº 243/97-Complementar, que altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Sen. Waldeck Ornelas.

Discutindo o PLS nº 25/97 - Complementar, de autoria do Senador Esperidião Amin, que cria o Fundo de Terras. Sen. Esperidião Amin.

Pág.

458

488

546

552

553

555

557

557

702

738

748

789

811

300

366

635

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PR nº 145/97-CN, que regulamenta a Lei nº 506/97, que extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC. Sen. Benj. Veras

Discutindo o PR nº 138/97, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a trezentos milhões de dólares americanos, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Reestruturação e Descentralização de Rodovias Federais, a ser executado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER. Sen. Eduardo Suplicy.. ..

PR nº 146/97, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Santa Catarina, para que possa emitir, por meio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina - LFTSC, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no último bimestre de 1997. Sen. Roberto Requião.

PR nº 147/97, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até US\$51.000.000,00, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia. Sen. Bello Parga.

PR nº 148/97, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe - LFTS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1997. Sen. José Roberto Arruda.

PR nº 149/97, que altera o art. 13 da Resolução nº 69/95, do Senado Federal. Sen. Wilson Kleintburg.

PR nº 150/97, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento do Programa de Reforma da Educação Profissional. Sen. Ney Suassuna.

PR nº 151/97, que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito consubstanciada nos contratos de cessão de créditos, confissão e novação de dívida e outras avenças, com intervenção da União, celebrados em 28-2-97, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Piauí e ao amparo do Programa e Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados. Sen. Freitas Neto.

PROTESTO (Vide CVRD)

REFORMA ADMINISTRATIVA

Responsabiliza o Congresso Nacional pela agilização da apreciação e da votação das reformas. Sen. Osmar Dias

Pág.

Solicita ao Congresso Nacional agilização das reformas administrativas, tributárias e previdenciárias. Sen. Gilberto Miranda.

184 REFORMA AGRÁRIA

Considerações à correspondência do Prefeito de Guarantã do Norte (MT), Lutero Siqueira da Silva, sobre os problemas de empréstimos do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (PROCERA). Sen. Carlos Bezerra.

Felicita-se com a realização de metas da reforma agrária no Estado do Pará. Sen. Coutinho Jorge.

195 REGIÃO AMAZÔNICA (Vide CPRM)

REGIÃO NORDESTE (Vide ENSINO, SECA)

REQUERIMENTO

Encaminhando a votação do Requerimento nº 949/97. Sen. Lício Alcântara.

355 Requerimento nº 949/97, de homenagem de pesar ao Embaixador Ítalo Zappa. Sen. Lício Alcântara.

Requerimento nº 950/97, solicitando informações ao Ministério da Fazenda, sobre o bloqueio das contas bancárias no Plano Collor. Sen. Espandião Amin.

359 Requerimento nº 978/97, solicitando informações ao Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, sobre os funcionários não-estáveis da administração pública federal. Sen. Eduardo Suplicy.

Requerimento nº 982/97, solicitando informações à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Ministério da Fazenda, sobre a dívida do Estado de Roraima para com o Tesouro Nacional. Sen. Romero Jucá.

424 Requerimento nº 986/97, solicitando informações ao Sr. Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, sobre o Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR. Sen. Carlos Wilson.

460 Requerimento nº 989/97, solicitando informações ao Ministro da Fazenda sobre a dívida ativa da União. Sen. Eduardo Suplicy.

Requerimento nº 989/97, solicitando informações ao Ministro da Fazenda sobre a dívida ativa da União. Sen. Eduardo Suplicy.

727 Reserva Indígena

Participação em ato de homologação de áreas indígenas. Sen. Marina Silva.

Sobre o corte, no Orçamento de 1998, de recursos para demarcação de áreas indígenas da Funai. Sen. Marina Silva.

Estado de Roraima. ação de retirada de garimpeiros de área indígena. Sen. Romero Jucá.

787 (RS) Destaca a realidade do Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Ernita Fernandes.

SAÚDE

Sobre o setor da saúde no Brasil. Sen. Jonas Pinheiro.

SECA

76 Construção de adutora para solucionar a seca em áreas do sertão nordestino. Sen. Joel de Holanda.

Pág.

428

238

503

378

378

379

626

739

743

814

82

82

818

73

693

345

XIV

Necessidade de uma política de combate à seca da região Nordeste Sen Lúcio Alcântara... ..
 Descaso do Governo Federal com a seca da região Nordeste, em virtude do fenômeno El Niño. Sen Ney Suassuna... ..
 Sobre a seca da região Nordeste Sen Ney Suassuna

SEMINÁRIO

Realização do Seminário Interamericano de Contabilidade em Belém (PA). Sen. Ademar Andrade
 Realização do Seminário de Planejamento do Açude Público Roberto Costa-Trussu, no Município de Iguatu - CE, sobre os redirecionamentos dos recursos existentes nesta área. Sen. Lúcio Alcântara.

SIMPÓSIO

Ensaio do engenheiro Hildeberto S. Araújo, apresentado no I Simpósio sobre Meio Ambiente e Desen-

Pág.		Pág.
429	volvimento Sustentável do Semi-Árido (RN) Sen Lúcio Alcântara	429
631	(TCU) (Vide DESPEDIDA)	
795	TURISMO A desestruturação do setor turístico brasileiro Sen Júlio Campos	830
586	UNIVERSIDADE Refere-se à autonomia das universidades brasileiras Sen Roberto Freire	438
698	VIOLÊNCIA Sobre a violência urbana. Sen. Emília Fernandes O aumento da violência nos centros urbanos, destacando o combate em Santa Catarina. Sen Espendão Amn.	73 695

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ABDIAS NASCIMENTO		ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	
Parecer nº 735/97 _ Comissão de Educação, sobre o PLC nº 39/97 (nº 85/95, na origem), que dispõe sobre a prática desportiva de capoeira.....	659	Congratulações ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho	690
ADEMIR ANDRADE		ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
Os prejuízos causados aos estados e aos municípios pela Lei Complementar nº 87/96, conhecida como "Lei Kandir".....	294	Parecer nº 690/97 _ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 198/96, que acrescenta parágrafo ao art. 14, da Lei nº 8 112/90, para submeter o servidor a avaliação médica periódica.	52
PLS nº 238/97 _ Complementar, que altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.....	300	Encaminhando a votação da PEC nº 54/97,	333
Encaminhando a votação da PEC nº 54/97	334	Parabeniza o Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho. Aparte ao Sen. Valmir Campelo	684
Protesto na ferrovia dos Carajás contra a Companhia Vale do Rio Doce sobre a não-implantação da Siderúrgica de Salobo (PA).....	426	BELLO PARGA	
Realização do Seminário Interamericano de Contabilidade em Belém (PA).....	586	Parecer nº 710/97 _ Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 176/97 (nº 1.192/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$51.000.000,00, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento _ BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Bahia.	357
Homenagem ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho. Aparte ao Sen. Valmir Campelo.	688	PR nº 147/97, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento _ BIRD, no valor equivalente a até US\$51.000.000,00, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia.	359
Defende a parceria entre as empresas públicas e a iniciativa privada.	692	Homenagem ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho. Aparte ao Sen. Valmir Campelo	687
Trata do bloqueio do rio Trombetas, pelo povo de Oriximiná (PA), para resolver o problema de energia no município.....	791	BENI VERAS	
Transcrição nos Anais do Senado Federal, de manifesto sobre união dos partidos de esquerda do Estado do Pará.....	825	PR nº 145/97 _ CN, que regulamenta a Lei nº 506/97, que extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas _ IPC.....	184
ALBINO BOAVENTURA		Parabeniza o Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho. Aparte ao Sen. Valmir Campelo	683
Homenagem ao artista plástico Antônio Potero, por receber a Comenda da Ordem do Mérito Cultural - 97.	240		
O desemprego no Brasil.	437		
Elogia o Governador Maguito Vilela (GO), por privatizar a empresa Centrais Elétricas Cachoeira Dourada, neste estado.	585		
Discorda de projeto de lei, de autoria do Senador Iram Saraiwa que dispõe sobre os planos e seguros de saúde.	702		

II

	Pág.		Pág.
BERNARDO CABRAL			
Homenagem à revista Manchete	368	Substituto do Senado ao PLC nº 89/96 (nº 667/95, na origem)	398
Análise aspectos da IV reunião anual dos participantes do PPG7 _ Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais Brasileiras	537	Parecer nº 712/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final do Substituto do Senado ao PLC nº 89/96 (nº 667/95, na origem)...	414
Homenagem ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho Aparte ao Sen. Valmir Campelo.	677	Parecer nº 713/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação final das Emendas do Senado ao PLC nº 21/96 (nº 141/95, na origem)	422
Lançamento do Caderno Legislativo nº 2/97 _ Legislação Estadual de Recursos Hídricos.	816	Homenagem ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho Aparte ao Sen Valmir Campelo	686
CARLOS BEZERRA			
Parecer nº 692/97 _ Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 32/97, de autoria do Senador Osmar Dias, que dispõe sobre o tratamento medicamentoso da dor em pacientes portadores de neoplasias comprovadas por meio de entorpecentes	58	CARLOS WILSON	
Sobre a política econômico-financeira brasileira. Aparte ao Sen Pedro Simon	189	Parabeniza o Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho Aparte ao Sen Valmir Campelo	683
Homenagem ao ex-Deputado Agrícola Paes de Barros pelo centenário de seu nascimento. Aparte ao Sen. Júlio Campos	226	Requerimento nº 986/97, solicitando informações ao Sr Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, sobre o Fundo de Investimento do Nordeste _ FINOR	743
Considerações à correspondência do Prefeito de Guarantã do Norte (MT), Lutero Siqueira da Silva, sobre os problemas de empréstimos do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (PROCERA)	238	CASILDO MALDANER	
Necessidade de apoio às médias, pequenas e microempresas.	346	Necessidade de aceleração do ajuste fiscal e das reformas estruturais	70
Sobre a utilização de recursos do Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Centro-Oeste _ FCO, para financiar pequenas e médias empresas do Estado de Mato Grosso	346	Encaminhando a votação da PEC nº 54/97.	335
Parecer nº 709/97 _ Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 142/97, que altera a Resolução nº 101/97, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$55,406,000 00, (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$59 367.529,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais), a preço de 31-5-97, entre o Governo do Estado do Mato Grosso e o Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.A , destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado.	356	Parabeniza o Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho. Aparte ao Sen. Valmir Campelo	688
PLS nº 244/97, que dispõe sobre a criação de Juntas e do Conselho de Recursos Fiscais do Trabalho	458	COUTINHO JORGE	
O problema do desemprego no Brasil	585	Encaminhando a votação da PEC nº 54/97	329
Crise no setor da construção civil, no Estado de Mato Grosso	585	Encaminhando a votação do PLC nº 89/96.	390
Preservação do patrimônio nacional, em face da iniciativa do grupo do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Mato Grosso	699	Sobre a crise das bolsas de valores Aparte ao Sen. João Rocha...	500
CARLOS PATROCÍNIO			
Parecer nº 711/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do		Felicita-se com a realização de metas da reforma agrária no Estado do Pará.	503
		EDISON LOBÃO	
		Parecer nº 688/97 _ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 29/97 (nº 1.402/95, na origem), de iniciativa do TSE, que transforma cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores _ DAS na Secretaria do TSE.	49
		Parecer nº 689/97 _ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 30/97 (nº 1.403/95, na origem), de iniciativa do TSE, que transforma cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores _ DAS na Secretaria do TSE.	51
		Reverencia a memória do Sr Hélio Marcos Pena Beltrão, colaborador no desenvolvimento do País	240
		Encaminhando a votação da PEC nº 54/97	335
		Parecer nº 722/97, sobre o PLC nº 36/97 (nº 3 242/97, na origem), de iniciativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel	475
		PLS nº 155/97, que estabelece a obrigatoriedade de seguro-garantia do executante em operações do Sistema Imobiliário Nacional	488
		O desemprego no Brasil.	527
		A Fundação Konrad Adnauer empreendimento objetivando sanar confronto entre capital e trabalho	527

Parecer nº 738/97 _ Comissão de Educação, sobre o PDL nº 77/97 (nº 406/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ouro Branco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Currais Novos (RN) ..

Parecer nº 739/97 _ Comissão Diretora, que apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao PLC nº 39/96 (nº 490/95, na origem)

Homenagem ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho Aparte ao Sen. Valmir Campelo

EDUARDO SUPLICY

Leitura da Mensagem nº 649/97-CN (nº 1.263/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 50/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, da Câmara dos Deputados, do Ministério da Justiça e do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, crédito suplementar no valor global de R\$32.156.092,00 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta e seis mil e noventa e dois reais)

Leitura da Mensagem nº 650/97-CN (nº 1.264/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 51/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R\$83.072.622,00 (oitenta e três milhões, setenta e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais)

Leitura da Mensagem nº 651/97-CN (nº 1.265/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 52/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes e do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito especial até o limite de R\$26.430.942,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta mil e novecentos e quarenta e dois reais)

Leitura da Mensagem nº 652/97-CN (nº 1.266/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 53/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de R\$119.956.597,00 (cento e dezanove milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais)

Leitura da Mensagem nº 653/97-CN (nº 1.267/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 54/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito suplementar, até o limite de R\$20.579.700,00 (vinte milhões, quinhentos e setenta e nove mil e setecentos reais)

Pág.

Leitura da Mensagem nº 654/97-CN (nº 1.268/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 55/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R\$68.083.217,00 (sessenta e oito milhões, oitenta e três mil e duzentos e dezessete reais)

Leitura da Mensagem nº 655/97-CN (nº 1.269/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 56/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União e de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$30.697.451,00 (trinta milhões, seiscentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais)

Leitura da Mensagem nº 656/97-CN (nº 1.270/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 57/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$5.484.299,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais)

Leitura da Mensagem nº 657/97-CN (nº 1.271/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 58/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito _ Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais), para esforço de dotação consignada ao vigente orçamento.

Leitura da Mensagem nº 658/97-CN (nº 1.272/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 59/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho, crédito especial até o limite de R\$1.336.000,00 (um milhão e trezentos e trinta e seis mil reais)

Leitura da Mensagem nº 659/97-CN (nº 1.273/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 60/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar até o limite de R\$753.745.000,00 (setecentos e cinquenta e três milhões e setecentos e quarenta e cinco mil reais)

Leitura da Mensagem nº 660/97-CN (nº 1.274/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 61/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito suplementar até o limite de R\$9.984.866,00 (nove milhões, nove-

669

671

687

1

1

1

1

1

1

1

1

2

2

2

IV

centos e oitenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais)

Leitura da Mensagem nº 661/97-CN (nº 1 275/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 62/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, crédito suplementar até o limite de R\$40.820 514,00 (quarenta milhões, oitocentos e vinte mil e quinhentos e quatorze reais)

Leitura da Mensagem nº 662/97-CN (nº 1 276/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 63/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar até o limite de R\$6 117.890,00 (seis milhões, cento e dezessete mil e oitocentos e noventa reais).

Leitura da Mensagem nº 663/97-CN (nº 1.277/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 64/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, do Ministério da Cultura e do Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes, crédito suplementar no valor total de R\$35 826 519,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil e quinhentos e dezenove reais)

Leitura da Mensagem nº 664/97-CN (nº 1 278/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 65/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto e do Ministério da Cultura, crédito especial até o limite de R\$7 352 031,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e trinta e um reais)

Leitura da Mensagem nº 665/97-CN (nº 1.279/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 66/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito especial até o limite de R\$25.000 000,00 (vinte e cinco milhões de reais)

Leitura da Mensagem nº 666/97-CN (nº 1.280/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 67/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R\$266 063 703,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, sessenta e três mil e setecentos e três reais).

Leitura da Mensagem nº 667/97-CN (nº 1.281/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso,

Pág.

2

que encaminha o Projeto de Lei nº 68/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$64 393 596,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e noventa e três mil e quinhentos e noventa e seis reais)

3

2

Leitura da Mensagem nº 668/97-CN (nº 1 283/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 69/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral, do Ministério da Educação e do Desporto e do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor global de R\$211 070.699,00 (duzentos e onze milhões, setenta mil e seiscentos e noventa e nove reais).

3

2

Leitura da Mensagem nº 669/97-CN (nº 1 284/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 70/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$34.464 803,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e três reais).

3

2

Leitura da Mensagem nº 670/97-CN (nº 1 285/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 71/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito especial até o limite de R\$5 316 000,00 (cinco milhões e trezentos e dezesseis mil reais).

3

2

Leitura da Mensagem nº 671/97-CN (nº 1.286/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 72/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$6.620 000,00 (seis milhões e seiscentos e vinte mil reais)

3

2

Leitura da Mensagem nº 672/97-CN (nº 1 287/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 73/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito especial até o limite de R\$30 994 788,00 (trinta milhões, novecentos e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais).

3

2

Leitura da Mensagem nº 673/97-CN (nº 1 288/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 74/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$25 126.464,00 (vinte e cinco milhões, cento e vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

3

Leitura da Mensagem nº 674/97-CN (nº 1.289/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 75/97-CN, que auto-

riza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$11 781.934,00 (onze milhões, setecentos e oitenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais)

3 Leitura da Mensagem nº 675/97-CN (nº 1.290/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 76/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)

3 Leitura da Mensagem nº 676/97-CN (nº 1.291/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 77/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$933 227.391,00 (novecentos e trinta e três milhões, duzentos e vinte e sete mil e trezentos e noventa e um reais)

3 Leitura da Mensagem nº 677/97-CN (nº 1.292/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 78/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento e Orçamento e de Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar até o limite de R\$72.200.891,00 (setenta e dois milhões, duzentos mil e oitocentos e noventa e um reais)

4 Leitura da Mensagem nº 678/97-CN (nº 1.293/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 79/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar até o limite de R\$163.737.638,00 (cento e sessenta e três milhões, setecentos e trinta e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais)

4 Leitura da Mensagem nº 679/97-CN (nº 1.282/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 80/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto e do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor total de R\$125.446.182,00 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta e dois reais)

4 Leitura da Mensagem nº 680/97-CN (nº 1.294/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 81/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União e dos diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de

R\$909 888 000,00 (novecentos e nove milhões e oitocentos e oitenta e oito mil reais)

4 Leitura da Mensagem nº 681/97-CN (nº 1.295/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 82/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, crédito suplementar no valor de R\$955.767 787,00 (novecentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e sete reais)

4 Leitura da Mensagem nº 682/97-CN (nº 1.296/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 83/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R\$261 238.140,00 (duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e trinta e oito mil e cento e quarenta reais)

4 Leitura da Mensagem nº 683/97-CN (nº 1.297/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 84/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente

4 Leitura da Mensagem nº 684/97-CN (nº 1.298/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 85/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$548 708.059,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões, setecentos e oito mil e cinquenta e nove reais)

4 Leitura da Mensagem nº 685/97-CN (nº 1.299/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha o Projeto de Lei nº 86/97-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Exército, crédito suplementar no valor de R\$30 652.145,00 (trinta milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e cento e quarenta e cinco reais)

Responsabilidade do Governo Federal com os problemas na economia brasileira. Aparte ao Sen. Lauro Campos.

69 Problemas na economia brasileira. Aparte ao Sen. Osmar Dias.

79 Sobre a suposta candidatura à Presidência da República do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva.

81 Comentário à crise econômica que atingiu o Brasil, bem como suas conseqüências

185 Sobre as evasivas e os escapismos do Governo Federal, relativos ao Plano Real.

185 Discutindo o PR nº 138/97, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a trezentos milhões de dólares americanos, junto

	Pág.		Pág.
ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento _ BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Reestruturação e Descentralização de Rodovias Federais, a ser executado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem _ DNER		Cumprimento ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho. Aparte ao Sen Valmir Campelo	679
Solida-ri-za-se ao discurso do Senador Francelino Pereira ao homenagear o empresário José Mundlin	195	EMILIA FERNANDES	
Apresenta o documento "Em Defesa do Brasil", divulgado pelo PT sobre a situação econômica do País.	222	Parecer nº 686/97 _ Comissão de Educação, sobre o PLC nº 89/96 (nº 667/95, na origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações socioeducativas, o PLS nº 236/95, de autoria do Senador Ney Suassuna, que cria a renda mínima na educação, o PLS nº 84/96, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que cria o Programa de Bolsas de Estudo e altera a Lei nº 9 131/95, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, e PLS nº 201/96, de autoria do Senador Renan Calheiros, que cria a Bolsa-Cidadão, que tramitam em conjunto	19
Homenagem ao ex-Deputado Agrícola Paes de Barros, pelo centenário de seu nascimento Aparte ao Sen Julo Campos.	222	Sobre a violência urbana.	73
Comemoração do Dia Nacional da Cultura.	225	Destaca a realidade do Estado do Rio Grande do Sul	73
Discutindo o PLC nº 89/96 (nº 667/95, na origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações socioeducacionais.	245	Encaminhando a votação da PEC nº 54/97	327
Sobre as medidas anunciadas pelo Governo. Aparte ao Sen Jefferson Péres	380	Discutindo o PLC nº 89/96	383
Sobre a entrevista ao Senador Antonio Carlos Magalhães Aparte ao Sen. Júlio Campos	511	EPTÁCIO CAFETEIRA	
Reporta-se ao pacote de medidas anunciadas pelo Governo Federal	516	Encaminhando a votação da PEC nº 54/97.	331
Sobre o pacote econômico. Aparte ao Sen José Eduardo Dutra.	518	Congratulações ao Sen Valmir Campelo pelo seu trabalho Aparte ao Sen. Valmir Campelo.	679
Comenta os artigos publicados no jornal Folha de S.Paulo, da psicanalista Maria Rita Kehl, sobre assassinato de rapaz no campus da Universidade de São Paulo	523	ERNANDES AMORIM	
A crise do desemprego Aparte ao Sen. Edison Lobão.	524	Considerações sobre a crise das bolsas de valores, discordando de sua relação com as reformas construcionais.	191
Discutindo o PLC nº 48/97 (nº 2 707/97, na origem), de iniciativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades e pelas instituições de pesquisas científica e tecnológica federais	529	Contrário à transferência do dinheiro público a governadores corruptos	191
O problema do desemprego Aparte ao Sen Jader Barbalho.	557	Incoerência da equipe econômica que beneficia o capital especulativo e não se preocupa com a economia produtiva.	342
Requerimento nº 978/97, solicitando informações ao Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado _ MARE, sobre os funcionários não-estáveis da administração pública federal.	576	Aprovação do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais	342
Críticas às medidas apresentadas pelo Governo Federal.	626	Apoio do PPB à candidatura do Presidente Fernando Henrique Cardoso à Presidência da República.	579
Homenagem ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho. Aparte ao Sen. Valmir Campelo	627	Preocupa-se com a inconsistência da economia brasileira.	579
Sobre o pacote de medidas do Governo Federal Aparte ao Sen Fernando Bezerra	689	Reafirma a condenação a financiamentos do BNDES a governos corruptos	579
Requerimento nº 989/97, solicitando informações ao Ministro da Fazenda sobre a dívida ativa da União	736	ESPERIDIÃO AMIN	
ELCIO ALVARES	814	Encaminhando a votação da PEC nº 54/97	332
A crise econômica brasileira. Aparte ao Sen. João Rocha.	502	Sobre o Prêmio Nacional de Valorização do Trabalho e seus ganhadores	377
Apoio ao pacote de medidas do Governo Federal Aparte ao Sen Jader Barbalho.	575	Requerimento nº 950/97, solicitando informações ao Ministério da Fazenda, sobre o bloqueio das contas bancárias no Plano Collor	379
		Aborda aspectos da cultura brasileira	427
		Parecer nº 718/97 _ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as PEC nº 25 e 30/95, que alteram o § 2º do art 60 da Constituição Federal, que	

Pág.	Pág.
tramtam em conjunto (Apreciação de PEC em sessão conjunta)	
Restauração de casarão localizado em Florianópolis (SC), onde abrigar-se-á a Delegacia do Patrimônio da União.	
Discutindo o PLS nº 25/97 - Complementar, de autoria do Senador Esperidião Amin, que cria o Fundo de Terras.	
Homenagem ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho. Aparte ao Sen. Valmir Campelo.	
O aumento da violência nos centros urbanos, destacando seu combate em Santa Catarina.	
FERNANDO BEZERRA	
Parecer nº 723/97 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 36/97 (nº 3 242/97, na origem), de iniciativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel.	
O pacote de medidas econômicas Aparte ao Sen. Jader Barbalho.	
Homenagem ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho. Aparte ao Sen. Valmir Campelo.	
Sobre o pacote de medidas econômicas do Governo Federal.	
FRANCELINO PEREIRA	
Saudando o lançamento do livro "Uma vida entre livros - reencontro com o tempo", de José Mindlin.	
Discutindo o PLC nº 89/96.	
Sobre as medidas econômicas do Governo Federal. Aparte ao Sen. Lúdio Coelho.	
Comenta o crime de lavagem de dinheiro no País. ...	
Homenagem ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho. Aparte ao Sen. Valmir Campelo.	
FREITAS NETO	
Parecer nº 748/97 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 88/97, do Sr. Governador do Estado do Piauí, encaminhando ao Senado Federal os contratos e cessão de créditos, confissão e novação de dívida e outras avenças, firmados com a Caixa Econômica Federal e os bancos BMC S/A, Fibra S/A, BIC Banco S/A, Interunion S/A e Banco do Brasil S/A, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, no valor total de R\$32.048.152,50 (trinta e dois milhões, quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), apurado em 28-2-97.	
PR nº 151/97, que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito consubstanciada nos contratos de cessão de créditos, confissão e novação de dívida e outras avenças, com intervenção da União, celebrados em 28-2-97, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Piauí e ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados.	
463	GERSON CAMATA
584	Parecer nº 721/97 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 31/97, de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza a inclusão do Banco Meridional do Brasil S/A como participação brasileira na estrutura de organização do Banco do Mercosul.
635	Sobre as medidas econômicas anunciadas pelo Governo Federal. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy.
688	GERALDO MELO
695	Homenagem ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho. Aparte ao Sen. Valmir Campelo.
	GILBERTO MIRANDA
	Apoio às medidas do Governo brasileiro, para combater a desvalorização da moeda.
477	Solicita ao Congresso Nacional agilização das reformas administrativa, tributária e previdenciária.
577	Congratulações ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho. Aparte ao Sen. Valmir Campelo.
684	GILVAM BORGES
734	Parecer nº 734/97 - Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 66/96, de autoria do Senador Onofre Quinan, que dispõe sobre a utilização, pelos usuários, das portas dianteira e traseira dos ônibus urbanos. ...
221	Parabeniza o Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho. Aparte ao Sen. Valmir Campelo.
389	Participação na LII Assembleia-Geral das Nações Unidas, realizada em Nova Iorque (EUA).
514	
633	GUILHERME PALMEIRA
686	Parecer nº 715/97 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 77/93 - Complementar (nº 174/89 - Complementar, na origem), que estabelece normas gerais aplicáveis ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição. - ITBI-IV.
	HUGO NAPOLEÃO
	Congratulações ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho. Aparte ao Sen. Valmir Campelo.
	Encaminhando a votação do PLC nº 36/97.
782	Parecer nº 744/97 - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 86/97 (nº 443/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Fortaleza, em 17-12-96.
	HUMBERTO LUCENA
787	Encaminhando a votação da PEC nº 54/97.
	472
	630
	684
	428
	428
	690
	655
	688
	824
	447
	677
	749
	774
	328

VIII

Congratula-se com o discurso da Senadora Júnia Marise sobre os aspectos da política neoliberal do Brasil Aparte à Sen. Júnia Marise
 A vulnerabilidade da economia brasileira, em face das especulações internacionais

JÁDER BARBALHO

Sobre a PEC nº 54/97.
 Discutindo o PLC nº 89/96.
 Solidariza-se com o Presidente Fernando Henrique Cardoso pelo pacote de medidas econômicas
 Sobre o anúncio de demissão de funcionários públicos
 Cumprimenta o Senador Valmir Campelo pela nomeação a Ministro do TCU Aparte ao Sen. Valmir Campelo

JEFFERSON PÉRES

Refere-se às medidas anunciadas pelo Governo para manter o plano de estabilização da economia.
 Sobre as contas do Governo Federal Aparte ao Sen. Ney Suassuna.
 Análise do economista Alan Greenspan sobre a crise das bolsas de valores.

JOÃO ROCHA

Refere-se à crise das bolsas de valores
 Homenagem ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho Aparte ao Sen. Valmir Campelo.

JOEL DE HOLLANDA

Construção de adutora para solucionar a seca em áreas do sertão nordestino
 Parecer nº 737/97 _ Comissão de Educação, sobre o PLC nº 49/97 (nº 2.369/96, na origem), que altera a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a temática Direitos Humanos no currículo do ensino fundamental e médio
 Sobre quantia destinada aos governos estaduais e municipais para combater a evasão escolar
 Preocupa-se com a situação do ensino básico na Região Nordeste

JONAS PINHEIRO

Comunica a realização do XI Congresso Brasileiro de Cooperativismo
 Leitura da Mensagem nº 189/97 (nº 1.365/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do General-de-Exército Germano Arnoldi Pedrozo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Luiz Guilherme de F. Coutinho
 Leitura do PDL nº 131/97 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República do Brasil e o

Pág.		Pág.
	Governo da República Francesa, em Brasília, em 12-3-97.	714
376	Refere-se às conseqüências da elevação das taxas de juros e das medidas de ajuste fiscal, no âmbito da agricultura.	793
	JOSAPHAT MARINHO	
330	Parecer final nº 749/97 _ Comissão Especial, destinada a examinar o PLC nº 118/84 (nº 634/75, na origem), de iniciativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que institui o Código Civil	814
385		
573		
	JOSÉ AGRIPINO	
573	Homenagem ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho Aparte ao Sen. Valmir Campelo. . .	683
676		
	JOSÉ ALVES	
508	Parecer nº 705/97 _ Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 154/96, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dispõe sobre a aplicação de penalidades aos responsáveis e às instituições de saúde e de proteção social, públicas e privadas, bem como àquelas conveniadas com o Sistema Único de Saúde _ SUS	286
540		
817	Parecer nº 717/97 _ Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 27/95 (nº 1.540-D/91, na origem), que dispõe sobre o acesso de entidades sindicais às informações provenientes dos registros administrativos. ...	454
498	O fenômeno da seca na Região Nordeste. Aparte ao Sen. Ney Suassuna.	632
686	Homenagem ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho Aparte ao Sen. Valmir Campelo	689
	Sobre o setor da saúde no Brasil.	693
345		
	JOSÉ BIANCO	
665	Parecer nº 728/97 _ Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PR nº 86/97, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22-5-97, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.	589
696		
696		
	JOSÉ EDUARDO	
425	Homenagem ao Senador Valmir Campelo pelo seu trabalho Aparte ao Sen. Valmir Campelo	676
	JOSÉ EDUARDO DUTRA	
	Encaminhando a votação da PEC nº 25/97 .. .	324
	Discutindo o PLC nº 89/96	388
	Sobre o pacote do Governo Federal Aparte ao Sen. Jefferson Péres	510
708	Comenta o pacote de medidas do Governo Federal	521
	Discutindo o PLC nº 39/96 (nº 490/95, origem), que acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869/73 _ Código de Processo Civil	552
	Encaminhando o PLC nº 39/96	555

Ata da 159ª Sessão Não Deliberativa em 3 de novembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura
Presidência da Srª Emília Fernandes e do Sr. Eduardo Suplicy

(Inicia-se a sessão às 14h30min.)

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) –
Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS PRESIDENCIAIS

(*) Mensagem nº 649, de 1997-CN (nº 1.263/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 50, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, da Câmara dos Deputados, do Ministério da Justiça e do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, crédito suplementar no valor global de R\$ 32.156.092,00 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, noventa e dois reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 650, de 1997-CN (nº 1.264/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 51, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R\$ 83.072.622,00 (oitenta e três milhões, setenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 651, de 1997-CN (nº 1.265/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 52, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes e do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito especial até o limite de R\$ 26.430.942,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e quarenta e dois reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 652, de 1997-CN (nº 1.266/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 53, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de R\$ 119.956.597,00 (cento e dezenove milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 653, de 1997-CN (nº 1.267/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 54, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito suplementar, até o limite de R\$ 20.579.700,00 (vinte milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 654, de 1997-CN (nº 1.268/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 55, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R\$ 68.083.217,00 (sessenta e oito milhões, oitenta e três mil, duzentos e dezessete reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 655, de 1997-CN (nº 1.269/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 56, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União e de diversos Órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$ 30.697.451,00 (trinta milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 656, de 1997-CN (nº 1.270/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 57, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$ 5.484.299,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 657, de 1997-CN (nº 1.271/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 58, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento".

(*) Mensagem nº 658, de 1997-CN (nº 1.272/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 59, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho, crédito especial até o limite de R\$ 1.336.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 659, de 1997-CN (nº 1.273/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 60, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar até o limite de R\$ 753.745.000,00 (setecentos e cinquenta e três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 660, de 1997-CN (nº 1.274/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 61, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito suplementar até o limite de R\$ 9.984.866,00 (nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 661, de 1997-CN (nº 1.275/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 62, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, crédito suplementar até o limite de R\$ 40.820.514,00 (quarenta milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e quatorze reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 662, de 1997-CN (nº 1.276/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 63, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar até o limite de R\$ 6.117.890,00 (seis milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e noventa reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 663, de 1997-CN (nº 1.277/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 64, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, do Ministério da Cultura e do Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes, crédito suplementar no valor total de R\$ 35.826.519,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 664, de 1997-CN (nº 1.278/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 65, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto e do Ministério da Cultura, crédito especial até o limite de R\$ 7.352.031,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trinta e um reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 665, de 1997-CN (nº 1.279/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 66, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito especial até o limite de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 666, de 1997-CN (nº 1.280/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 67, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R\$ 266.063.703,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, sessenta e três mil, setecentos e três reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 667, de 1997-CN (nº 1.281/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 68, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 64.393.596,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e seis reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 668, de 1997-CN (nº 1.283/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 69, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral, do Ministério da Educação e do Desporto e do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor global de R\$ 211.070.699,00 (duzentos e onze milhões, setenta mil, seiscentos e noventa e nove reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 669, de 1997-CN (nº 1.284/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 70, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 34.464.803,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e três reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 670, de 1997-CN (nº 1.285/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 71, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito especial até o limite de R\$ 5.316.000,00 (cinco milhões, trezentos e dezesseis mil reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 671, de 1997-CN (nº 1.286/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 72, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 6.620.000,00 (seis milhões, seiscentos e vinte mil reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 672, de 1997-CN (nº 1.287/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 73, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito especial até o limite de R\$ 30.994.788,00 (trinta milhões, novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 673, de 1997-CN (nº 1.288/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 74, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 25.126.464,00 (vinte e cinco milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 674, de 1997-CN (nº 1.289/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 75, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$ 11.781.934,00 (onze milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 675, de 1997-CN (nº 1.290/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 76, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 676, de 1997-CN (nº 1.291/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 77, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 933.227.391,00 (novecentos e trinta e três milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e um reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 677, de 1997-CN (nº 1.292/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 78, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento e Orçamento e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar até o limite de R\$ 72.200.891,00 (setenta e dois milhões, duzentos mil, oitocentos e noventa e um reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 678, de 1997-CN (nº 1.293/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 79, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar até o limite de R\$ 163.737.638,00 (cento e sessenta e três milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 679, de 1997-CN (nº 1.282/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 80, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto e do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor total de R\$ 125.446.182,00 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 680, de 1997-CN (nº 1.294/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 81, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União e dos diversos Órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$ 909.888.000,00 (novecentos e nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 681, de 1997-CN (nº 1.295/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 82, de 1997-CN,

que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 955.767.787,00 (novecentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 682, de 1997-CN (nº 1.296/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 83, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R\$ 261.238.140,00 (duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e quarenta reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 683, de 1997-CN (nº 1.297/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 84, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente".

(*) Mensagem nº 684, de 1997-CN (nº 1.298/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 85, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 548.708.059,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões, setecentos e oito mil, cinquenta e nove reais), para os fins que especifica".

(*) Mensagem nº 685, de 1997-CN (nº 1.299/97, na origem) - encaminha o Projeto de Lei nº 86, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Exército, crédito suplementar no valor de R\$ 30.652.145,00 (trinta milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais), para os fins que especifica".

(*) Publicadas em Suplementos "A" e "B" ao DSF Nº 199 de 4 de novembro de 1997.

**AVISO
DO PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Nº 678/97, de 24 de outubro último, referente ao Requerimento nº 513, de 1997, do Senador Romero Jucá, determinando a realização da auditoria solicitada.

Foi encaminhado ao requerente cópia da Decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União.

O expediente será anexado em cópia, aos processados do Requerimento nº 651, de 1995, e do Diversos nº 1, de 1996, que vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O Requerimento nº 513, de 1997, ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando o resultado da Auditoria.

OFÍCIOS

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 585/97, de 24 de outubro último, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 267, de 1997, do Senador José Bianco.

As informações foram remetidas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES Nºs 685, 686 E 687, DE 1997

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667/95, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações socioeducativas; o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna, que cria a renda mínima na educação e dá outras providências; o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1996, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que cria o Programa de Bolsas de Estudos e altera a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional; e o Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1996, de autoria do Senador Renan Calheiros, que cria a Bolsa-Cidadão, e dá outras providências, que tramitam em conjunto.

**PARECER Nº 685, DE 1997
(Da Comissão de Assuntos Sociais)
Relator: Senador Lúcio Alcântara**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 89/96 e os Projetos de Lei do Senado nº 236/95, nº 84/96 e nº 201/96 propõem a criação de programas de complementação de renda de famílias carentes associados à frequência escolar de seus membros em idade própria.

Por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo tema e mediante aprovação dos Requerimentos nº 434 e nº 1.059, ambos de 1996, os referidos Projetos de Lei do Senado passaram a tramitar em conjunto. Com o objetivo de ordenar a apreciação dessas proposições nas Comissões Técnicas, a Presidência do Senado Federal determinou o encaminhamento da matéria às Comissões de Assuntos Sociais, de Educação e de Assuntos econômicos. As proposições aguardavam parecer na primeira comissão, quando foi aprovado o projeto na Câmara.

A iniciativa da Câmara dos Deputados foi o resultado de um segundo projeto substitutivo do Deputado Osvaldo Biolchi, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto daquela Casa, a três proposições que tratavam da mesma matéria a pioneira de autoria do Deputado Nelson Marchezan; a segunda da lavra do Deputado Pedro Wilson e outros, e a terceira, de iniciativa do Deputado Chico Vigilante.

Por força da aprovação do Requerimento nº 1.176, de 1996, o projeto da Câmara passou a tramitar conjuntamente com as proposições do Senado, tendo, aquele precedência sobre os demais, em razão do disposto no art. 260, b, 1, do Regimento Interno do Senado. A Presidência do Senado adotou por fim, o mesmo despacho às comissões técnicas feito originalmente, devendo a matéria, assim, ser analisadas pelas Comissões de assuntos Sociais, de Educação e de Assuntos Econômicos.

II – Análise

2.1 Introdução

Examinando-se o desenvolvimento do País na última década, observa-se uma intencificação no processo de concentração de renda. A renda média dos 10% mais ricos é quase trinta vezes maior que a renda média dos 40% mais pobres. Considerando como pobres aqueles cuja renda familiar **per capita** é insuficiente para suprir suas necessidades básicas, havia, em 1990, concentrados especialmente no Norte e no Nordeste, 42 milhões de pobres. Esse total corresponde a 30% da população do País.

O trabalho infanto-juvenil está fortemente relacionado à renda familiar. Em 1990, três milhões de crianças de 10 a 14 anos e 4,6 milhões de adolescentes de 15 a 17 anos estavam no mercado de trabalho. Em geral, essas crianças são exploradas em turnos prolongados e pagamento irrisório, uma vez que estão desamparadas legalmente, no que se refere ao trabalho infantil.

O principal fator determinante do menor nível de renda familiar **per capita** no Brasil é a baixa qualificação da força de trabalho. As crianças e os jovens trabalhadores realizam tarefas que dispensam qualificação, sujeitando-se aos vis salários que lhes são atribuídos, por não disporem de instrução suficiente. Ademais, abandonam a escola pela impossibilidade de conciliar estudo e trabalho. Cria-se, então, um círculo vicioso onde o ingresso antecipado no mercado de trabalho inviabiliza a aquisição de educação básica e formação profissional adequada, condenando esses jovens a permanecer em situação de pobreza e ao exercer atividades estafantes e mal remuneradas.

Em vista desta situação injusta e inaceitável, os projetos de lei em apreciação sugerem proposta de auxílio às famílias carentes, vinculando esse apoio à permanência de suas crianças na escola.

2.2 – O Projeto de Lei da Câmara nº 89/96

O Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem programa de renda mínima associado a ações socioeducativas. A concepção da iniciativa fundamenta-se na urgência de se propiciar às famílias básicas, melhorando seu nível de vida, sua auto-estima e, ao mesmo tempo, assegurar a educação das crianças e adolescentes.

A proposição estabelece, em seu art. 1º, uma fórmula para a definição dos municípios passíveis de recebimento do apoio financeiro da União. Embora o caráter de carência municipal não seja necessariamente o de carência das famílias, a fórmula escolhida apresenta a vantagem de incluir um número considerável de municípios, particularmente de pequeno porte. Dessa forma, ainda que não se deva superdimensionar os seus efeitos, a iniciativa poderia contribuir para o controle da migração em direção aos grandes centros urbanos.

O dispêndio da União com a iniciativa, após a sua total implementação, é estimado hoje em 1 bilhão de reais, de acordo com levantamento do Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada – IPEA. Porém, são previstos cinco anos para que todos os municípios passíveis de ajuda sejam beneficiados. Ainda que se trate de um

valor elevado, o motivo do gasto é socialmente justo. Além disso, os municípios atingidos pelo programa e, eventualmente, os respectivos governos estaduais, iriam oferecer sua contrapartida, mediante a adoção de programas socioeducativos, cujos gastos devem constituir a metade do valor despendido pelo Governo Federal em cada município.

Contudo, a iniciativa da Câmara merece algumas reservas. Primeiramente, em virtude da magnitude dos níveis de pobreza nos grandes centros urbanos, caberia ser especialmente criterioso no momento de se decidir sobre a "desativação de programas e/ou entidades de políticas de cunho social compensatório", como preconiza o art. 7º, § 2º, do PLC nº 89/97. Caso contrário, as populações pobres das grandes metrópoles acabariam por ser injustamente penalizadas. Por outro lado, a maioria dos municípios sujeitos a receber a ajuda financeira da União não possuem qualquer estrutura administrativa que mereça esse nome. Portanto, a gestão do programa, principalmente no que concerne a seu aspecto de fiscalização, deveria ser excepcionalmente rigorosa, exigindo também apoio técnico do Governo Federal, sob pena de dar origem a fraudes e desperdícios de recursos.

Outro ponto que merece reservas diz respeito à inclusão do Distrito Federal entre as unidades beneficiadas. De acordo com a linha do projeto, as cidades de maior porte, inclusive as grandes metrópoles, não devem se enquadrar nas exigências definidas no § 1º, do art. 1º. Assim, o Distrito Federal, que já recebe recursos da União para as áreas de segurança, saúde, e educação, e possui uma renda **per capita** relativamente elevada para os padrões brasileiros, constituiria uma exceção. Ora, a iniciativa já desencadeada pelo Governo do Distrito Federal, denominada "Bolsa-Escola", é uma clara demonstração de que essa unidade federada não necessita do apoio da União para sustentar um programa que associe o princípio de renda mínima à frequência escolar. Por isso, seria justo manter a universalidade do critério adotado para os municípios, sem estabelecer exceções ou privilégios.

O § 2º do art. 1º do PLC nº 89/96 segue uma lógica, à primeira vista, razoável, que é a de fixar um teto para a contribuição federal, com o objetivo de evitar a demanda por valores indisponíveis. Contudo, seu efeito acaba sendo perverso, pois antes que decorressem os cinco anos de implantação da iniciativa, o benefício por família concedido pela União já teria perdido significativo valor. A opção mais adequada seria a de permitir que o Presidente da República alterasse o valor dessa contribuição, sempre que necessário, sem precisar recorrer à mudança da lei.

Embora o parágrafo único do art. 2º determine ser vedada a utilização de recursos do salário-educação, conviria acrescentar que as despesas efetuadas no pagamento de benefícios, pela União, Estados e Municípios, não seriam consideradas como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do cálculo da vinculação prevista no art. 212 da Constituição Federal, excluindo-se aquelas referentes às ações socioeducativas mencionadas no art. 5º.

Caberia destacar também a impropriedade de se fixar para 1º de janeiro de 1997 o início dos efeitos financeiros do programa, conforme dispõe o art. 9º. O princípio fere o estabelecido no art. 167, I, da Constituição Federal, que veda o início de programas e projetos não incluídos na lei orçamentária anual. Não deveria um programa dessa natureza recepcionar encargos anteriormente à sua instituição formal, assim como reconhecer despesas antes da abertura do respectivo crédito orçamentário.

Por fim, há aspectos na proposta que precisam ser aperfeiçoados, especialmente quanto à inadequação de alguns termos utilizados e ao uso de formulações imprecisas. É o caso do conceito de família. O termo "unidade mononuclear" não é reconhecido pela literatura especializada sobre família, seja jurídica ou antropológica. Se a intenção é a de restringir o alcance do programa aos núcleos familiares, como é razoável supor, a proposta peca por seu caráter limitado, impróprio para abarcar a realidade familiar brasileira, que com muita frequência não identifica o grupo doméstico com o núcleo constituído pelos pais e filhos.

2.3 – O Projeto de Lei nº 236/95

O Projeto de Lei nº 236/95, de autoria do Senador Ney Suassuna, tem por objetivo estabelecer a renda mínima na educação. Dessa forma, os alunos das escolas de 1º e 2º graus com renda familiar inferior a três salários mínimos passariam a receber um salário escolar correspondente a 30% do salário mínimo vigente no País. Os pais com mais de um filho matriculado teriam direito a um cheque correspondente a cada criança, até o limite de quatro.

Em seu artigo 1º estabelece que as crianças, entre 7 e 17 anos, matriculadas em escolas públicas de 1º e 2º graus, seriam contempladas com o salário escolar. Todavia, se lavarmos em conta o preceito constitucional de obrigatoriedade do ensino fundamental e a elevada incidência de alunos nesse nível – 30,5 milhões de matrículas –, por coerência, medidas especiais de apoio às crianças carentes devem alcançar até esse segmento de ensino.

O § 1º do artigo 2º requer a apresentação da carteira de trabalho dos pais ou responsáveis para confirmação da renda familiar. Como cerca de 30 milhões

de brasileiros, em sua maioria carentes, não dispõem de carteira assinada e trabalham na economia informal, torna-se inviável a utilização desse documento para tal finalidade.

O artigo 3º propõe a distribuição dos cheques de pagamento do salário mínimo escolar pelas próprias escolas. Na verdade, grande parte dos estabelecimentos de ensino que atendem às populações mais desprivilegiadas são, por sua vez, extremamente pobres, não dispondo das condições essenciais para efetuar esse pagamento. Temos, hoje, 230 mil escolas de 1º grau que não possuem os equipamentos mínimos necessários para que o professor desenvolva seu trabalho. Certamente, na situação precária em que se encontram as escolas, além da sobrecarga de trabalho que lhes seria imposta, com evidente prejuízo às atividades docentes, a realização dessa distribuição, sem os meios necessários para um efetivo controle, possibilitaria fraudes e desvios de recursos públicos.

O artigo 4º prevê dotação orçamentária específica, a ser consignada no Orçamento Geral da União, como a principal fonte de recursos para o Programa. A justificação do projeto apresenta a informação de que esses gastos corresponderiam a 5% do Produto Interno Bruto – PIB. O fato é que, mesmo considerando todo o gasto público destinado à educação, nas diversas modalidades e nos três níveis de ensino – fundamental, médio e superior –, o total de recursos não alcança esse percentual. Convém acrescentar que apenas 1,6% do PIB é destinado ao ensino fundamental, onde estão matriculados 89,7% dos alunos. Seria, pois, inconseqüente destinar tal soma de recursos ao "Programa de Salário Mínimo Escolar", quando toda a educação do País recebe valor consideravelmente inferior e se ressentem da insuficiência de recursos para a manutenção das ações mais essenciais, como a disponibilidade de material didático e escolar, a recuperação de laboratórios, oficinas e bibliotecas e a melhoria das condições de trabalho dos educadores; especialmente com o pagamento de salários mais justos e com o aperfeiçoamento de sua formação.

O artigo 7º apresenta o cronograma de implantação do Programa, iniciando-se, em 1996, pelas capitais dos estados, seguindo-se, em 1997, pelas cidades de porte médio. Sem dúvida, o atrativo de receber apoio financeiro para manutenção dos filhos nas escolas iria contribuir, fortemente, para acelerar o êxodo rural das famílias mais pobres, aumentando os problemas já existentes nas grandes cidades.

Pelas razões apresentadas, consideramos inviável a implantação do "Programa de Salário Mínimo Escolar", na forma como foi proposta.

2.4 – O Projeto de Lei nº 84/96

Já o Projeto de Lei nº 84, de 1996, de iniciativa do Senador José Roberto Arruda, prevê a criação do "Programa Nacional de Bolsas de Estudo" com a finalidade de incentivar o ensino fundamental, mediante a concessão de um auxílio pecuniário às famílias de baixa renda que mantiverem seus filhos matriculados em estabelecimentos de ensino público desse nível escolar. O programa, que é limitado aos residentes em municípios com menos de cinquenta mil habitantes, seria financiado com recursos federais e dos próprios municípios envolvidos, na proporção de meio a meio.

Também essa iniciativa apresenta problemas que dificultariam a sua implementação. Embora não seja feita qualquer quantificação de seus dispêndios, é possível prever, a se considerar o total de cerca de 4,9 milhões de famílias atingidas, um gasto anual de cerca de 6 bilhões de reais. De um lado, cabe ponderar que seria elevado o número de municípios impossibilitados de arcar com sua parcela de contribuição. Do outro, veríamos a União na contingência de comprometer as dotações orçamentárias destinadas à educação. Os gastos do Ministério da Educação e do Desporto (MEC) com o ensino fundamental atingiram em 1995 a soma de cerca de 1,3 bilhão de reais. Para complementar os fundos de apoio ao ensino fundamental e valorização do magistério, criados pela Emenda à Constituição nº 14, de 1996, a União necessitará de uma cifra anual que pode beirar 1 bilhão de reais, o que exigirá uma dotação orçamentária maior à área educacional. Dessa forma, a adoção do "Programa Nacional de Bolsas de Estudo" demandaria uma ampla redefinição de toda a política social do Governo da União, sem descartar o risco do comprometimento da execução de uma medida de apoio ao ensino fundamental, recentemente aprovada após exaustivos debates nas duas Casas do Congresso Nacional.

Há ainda outros aspectos do programa previsto no PLS nº 84/96 merecedores de reservas.

A iniciativa não leva em conta a diversidade dos municípios: há os que podem arcar sozinhos com um programa dessa natureza e aqueles que praticamente nada ou pouco têm a oferecer. O que aconteceria com estes últimos – os que mais precisariam de apoio federal –, uma vez que a proposta apenas permite que a União entre com metade dos recursos necessários?

A idéia de limitar o programa aos municípios com menos de 50 mil habitantes tem por objetivo associar o combate à miséria com a contenção da migração descontrolada. Em primeiro lugar, a iniciativa não combate o que pode ser reputado como a principal causa das migrações: a busca por emprego. No máximo, conseguiria

refer na localidade os estudantes na faixa etária a ser atendida, de sete a catorze anos. Dessa forma, ainda que pudesse ajudar no controle das migrações, seus efeitos nesse sentido não deveriam ser superdimensionados. Além disso, é bastante discutível que um volume tão grande de recursos aplicados no programa não beneficie o enorme contingente de pessoas pobres que se concentra na periferia das grandes e médias cidades, ainda mais se considerarmos que a adoção do programa poderia acarretar o fim ou o corte drástico de outras iniciativas sociais sustentadas ou apoiadas pelo Governo Federal.

Também merece reservas a norma instituída no inciso II do art. 7º. Ela pune a família do aluno que tem um "aproveitamento considerado insatisfatório", sem levar em conta que, na maioria das vezes, a própria escola é a responsável pelo baixo desempenho discente, ao não oferecer condições dignas de estudo, pagando mal seus docentes, muitas vezes mal formados, e oferecendo instalações e material didático inadequados.

Por fim, vale para essa iniciativa a restrição feita ao PLS nº 236/95 quanto à impropriedade de transferir para um gigantesco número de escolas pobres, mal equipadas e despreparadas, as tarefas de fiscalização e controle da execução do programa proposto. A inoperância e a fraude fatalmente grassariam essa realidade.

2.5 – O Projeto de Lei nº 201/96

Por fim, o Projeto de Lei nº 201, de 1996, de autoria do Senador Renan Calheiros, institui a "Bolsa-Cidadão", destinada a complementar a renda de famílias de baixo poder aquisitivo. Além de manter os filhos em idade própria na escola, os eventuais beneficiários dessa iniciativa devem participar de programa materno-infantil, da mobilização comunitária, "através de trabalho voluntário", e de projetos de qualificação e aperfeiçoamento de mão-de-obra providos por instituições públicas ou privadas.

A vinculação da iniciativa à frequência escolar, estipulada no art. 3º, não poderia ser mais vaga. Não há limitação explícita ao ensino fundamental e a expressão "idade escolar" é por demais imprecisa em um País marcado pelos altos índices de distorção série/idade em sua educação básica.

As outras exigências feitas aos beneficiários, particularmente as de participar de trabalho voluntário e de projetos de qualificação e aperfeiçoamento de mão-de-obra, tornam ainda mais difícil o trabalho de fiscalização do programa. Além disso, constituem um contra-senso. Se o trabalho é voluntário, não deveria ser subordinado a uma exigência. A qualificação e aperfeiçoamento profissionais, por sua vez, são ne-

cessidade do trabalhador, sendo pouco relevante associá-las à concessão da bolsa.

O art. 7º exige do Ministério da Educação e do Desporto uma tarefa inglória: a de implantar e gerenciar o programa em todo o território nacional. Ainda que seja prevista a supervisão do Programa Comunidade Solidária e a colaboração dos estados e municípios, a sobrecarga de trabalho a ser imposta ao MEC é incompatível com suas funções.

O art. 6º determina que uma das razões para a suspensão da bolsa será a "reprovação do aluno". Como no Projeto de Lei nº 84/96, o aluno e sua família seriam sujeitos a punição por deficiências que muitas vezes são da própria escola e do Poder Público por ela responsável.

2.6 – Conclusão

Os três projetos do Senado incorrem em inconstitucionalidade em dois aspectos. O primeiro, de vincular o valor das bolsas ao salário mínimo, o que é vedado pelo art. 7º, inciso IV da Constituição Federal. Além disso, impõem atribuição a órgãos da Administração Federal – subordinados ao Poder Executivo – em desrespeito ao art. 61, § 1º, II, e, e art. 84, VI, de nossa Lei Maior, que prevêem a iniciativa exclusiva do Presidente da República na matéria.

Cabe ainda considerar que, de uma forma geral, as quatro iniciativas sobrestimam a capacidade de gerenciamento de programas tão abrangentes como os que pretendem criar, ao mesmo tempo em que avaliam de forma mais ou menos superficial o seu impacto sobre as contas públicas e sobre os demais programas sociais da União.

Apesar dessas considerações, não há como negar a profunda sensibilidade social demonstrada por essas iniciativas. Elas tentam dar uma resposta à dramática situação de milhares de pessoas penalizadas pelos nossos velhos dilemas de excessiva concentração de renda e pelos novos, provenientes do crescimento do desemprego em uma economia globalizada.

Julgamos procedente, assim, recolher os princípios gerais e algumas idéias específicas dos projetos de lei em análise na elaboração de um substitutivo, que segue de perto a proposta da Câmara Federal, por ser essa iniciativa a mais exequível das quatro proposições. É a mais descentralizada e prevê, de forma respeitosa ao princípio federativo, a participação dos três níveis de governo. Além disso, gera para a União, assim como para os governos subnacionais interessados em aderir ao programa, um dispêndio compatível com os recursos disponíveis, devendo a esfera federal, porém, proceder à abertura

de crédito suplementar ou especial correspondente para o exercício de 1997.

Convém esclarecer, ainda, que foi mantido o mesmo critério adotado pela proposta da Câmara para a seleção dos municípios beneficiáveis. Dois cortes são promovidos. O primeiro, relativo à receita tributária **per capita** municipal, tem por fim incluir no apoio da União apenas os municípios que teriam dificuldades para implementar o programa por conta própria. Já o segundo corte, que diz respeito à renda familiar **per capita**, procura indicar os municípios onde se encontram as famílias mais pobres.

As mudanças promovidas no PLC n.º 89/96 fundamentam-se nas restrições anteriores feitas à proposta. Fica, contudo, registrada a necessidade de que o Poder Executivo despenda especial esforço no sentido de evitar o mau uso dos recursos transferidos aos municípios, particularmente àqueles poucos aparelhos em termos de suporte administrativo.

III – Voto

Em vista do exposto, votamos pela aprovação da matéria contida nas proposições na forma do substitutivo ao PLC 89 de 1996 e, pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado 236 de 1995, 84 e 201 de 1996.

EMENDA N.º 1 – CAS (SUBSTITUTIVO)

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a programas de garantia de renda mínima instituídos por Municípios que não disponham de recursos financeiros suficientes para financiar integralmente a sua implementação.

§ 1º O apoio a que se refere este artigo será restrito aos Municípios com receita tributária por habitante, incluídas as transferências constitucionais correntes, inferior à respectiva média estadual e com renda familiar por habitante inferior à renda familiar por habitante do Estado.

§ 2º Sem prejuízo da diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos Municípios, o apoio financeiro da União terá por referência o limite máximo de benefício por família dado pela seguinte equação: valor do benefício por família = R\$15,00 x número de dependentes entre 0 (zero) e 14 (catorze) anos – (0,5 x valor da renda familiar **per capita**).

§ 3º O Presidente da República poderá corrigir o valor de R\$15,00, quando este se mostrar inadequado para atingir os objetivos do apoio financeiro da União.

Art. 2º O apoio financeiro da União, de que trata o art. 1º, será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos respectivos programas municipais, responsabilizando-se cada Município, isoladamente ou em conjunto com o Governo Estadual, pelos outros 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º Poderão ser computados, como participação do Município e do Estado no financiamento do programa, os recursos municipais e estaduais destinados à assistência socioeducativa, em horário complementar ao da frequência no ensino fundamental, para os filhos e dependentes das famílias beneficiárias, inclusive portadores de deficiência.

Parágrafo único. A assistência socioeducativa inclui o apoio pedagógico aos trabalhos escolares, a alimentação e práticas desportivas oferecidas aos alunos.

Art. 4º Os recursos federais serão transferidos mediante convênio com o Município e, se for o caso, com o Estado, estipulando o convênio, nos termos da legislação vigente, a forma de acompanhamento, o controle e a fiscalização do programa municipal.

Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, sem prejuízo da diversidade de limites adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I – renda familiar **per capita** inferior a meio salário mínimo;

II – filhos ou dependentes menores de 14 (catorze) anos;

III – comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os seus dependentes entre 7 (sete) e 14 (catorze) anos, em escola pública ou em programas de educação especial.

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se família nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 2º Serão computados para cálculo da renda familiar os valores concedidos a pessoas que já usufruam de programas federais instituídos de acordo com preceitos constitucionais tais como previdência rural, seguro-desemprego e renda mínima a idosos e deficientes, bem como programas estaduais e municipais de complementação pecuniária.

§ 3º Inexistindo escola pública ou vaga na rede pública na localidade de residência da criança, a exigência do

inciso III deste artigo poderá ser cumprida mediante a comprovação de matrícula em escola privada.

§ 4º Será excluído do benefício, pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 5º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 6º Para efeito do disposto no art. 212 da Constituição Federal, não serão considerados despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos despendidos pela União nos termos desta Lei, assim como os gastos pelos Estados e Municípios na concessão de benefícios pecuniários às famílias carentes, em complementação do valor a que se refere o § 3º do art. 1º desta Lei.

Art. 7º É vedada, para financiamento dos dispêndios gerados por esta Lei, a utilização dos recursos do salário-educação, contribuição social prevista no § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 8º O apoio da União aos programas municipais será estendido gradualmente de 1997 até o ano 2001, dentro dos critérios e condições previstos nesta Lei.

§ 1º A cada ano o apoio da União será estendido prioritariamente às iniciativas daqueles Municípios mais carentes, segundo o critério da renda familiar **per capita** estabelecido no § 1º do art. 1º, obedecendo-se o limite de 20% (vinte por cento) do total desses Municípios existentes em cada Estado da Federação, até que, no prazo definido neste artigo, todos os Municípios passíveis de ajuda sejam beneficiados.

§ 2º A execução do cronograma estabelecido neste artigo poderá ser acelerada, em função da disponibilidade de recursos.

Art. 9º O apoio financeiro de que trata esta lei, no âmbito da União, será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do exercício financeiro de 1997.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto nesta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação e gestão de apoio financeiro de que trata esta Lei no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS E FAMÍLIAS A SEREM BENEFICIADOS NOS PROJETOS DE LEI SOBRE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA ASSOCIADA À FREQUÊNCIA ESCOLAR

PROJETOS DE LEI	PLC N.º 89/96 DEPUTADO OSVALDO BIOLCHI	PLS N.º 236/95 SENADOR NEY SUASSUNA	PLS N.º 84/96 SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA	PLS N.º 201/96 SENADOR RENAN CALHEIROS
CRITÉRIOS				
RESTRITO A MUNICÍPIOS...	<ul style="list-style-type: none"> • cuja receita tributária por habitante, incluídas as transferências constitucionais correntes, seja inferior à respectiva média estadual e; • com renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do Estado. 	• ---	<ul style="list-style-type: none"> • com população inferior a 50.000 habitantes; e • que não tiverem inadimplência, impugnações ou dívidas vencidas com FGTS. 	• previamente selecionados pelo Programa Comunidade Solidária
SERÃO BENEFICIADAS AS FAMÍLIAS COM	<ul style="list-style-type: none"> • renda familiar por membro/pessoa inferior a meio salário mínimo; • filhos dependentes até 14 anos; • comprovação de matrícula e frequência dos dependentes entre 7 e 14 anos em escola pública ou em programas de educação especial. 	• renda familiar inferior a 3 salários mínimos.	<ul style="list-style-type: none"> • renda familiar, acrescida de bolsa, entre 2 e 3 salários mínimos, dependendo do número de filhos; • filhos entre 7 e 14 anos matriculados em escolas públicas; • aproveitamento escolar satisfatório e 90% de frequência à escola. 	<ul style="list-style-type: none"> • 5 anos ou mais de residência no município; • com renda igual ou inferior a 2 salários mínimos; • filhos em idade escolar apresentando 90% de frequência escolar e aproveitamento regular; • participação em programas materno-infantis; • participação em programas de trabalhos comunitários; • participação em projetos de qualificação e aperfeiçoamento de mão-de-obra.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUCIO ALCANTARA

ADITAMENTO AO RELATÓRIO

Seria desnecessário enfatizar o apoio que programas de renda mínima vem recebendo de autoridades políticas e técnicas dos mais variados aspectos ideológicos. Trata-se de um apoio não muito distante do consenso. A adoção de programas em diversos países, sustentados por correntes políticas as mais divergentes, representa um sinal inequívoco do amplo valor concedido ao princípio. Por sua vez, a disseminação de experiências propostas nos entes federados, estimuladas pelas iniciativas do Distrito Federal e dos Municípios de Campinas e Ribeirão Preto, confirma esse apoio e a disposição em implementar a idéia no País. Essa situação, entretanto, não impede que as discordâncias aflorem quando se discute a forma que tais programas deveriam assumir. Estamos falando, naturalmente, da sua abrangência, dos mecanismos de seleção dos seus beneficiários e, portanto, do montante de recursos a serem despendidos.

Já está registrada na história política e social brasileira a incansável luta do Senador Eduardo Suplicy pela implantação de programa nacional de garantia de renda mínima. Careceria de lembrar que esta Casa já aprovou projeto de lei de sua autoria sobre a matéria, de nº 80/91, que ainda tramita na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei nº 2.561/92. Entretanto, quis a Câmara dos Deputados, em uma decisão que não nos cabe questionar, aprovar seu Projeto de Lei nº 667/95, que no Senado recebeu a denominação de PLC nº 89/96.

Relatando este projeto e os de iniciativa de Senadores a ele apensados, coube-nos fazer sua análise e decidir sobre a apresentação de uma proposta substitutiva. Nessa fase de tramitação da matéria, nenhuma emenda foi apresentada à apreciação do Relator. Por outro lado, as sugestões da lavra da Senadora Marina Silva vieram trazer um enriquecimento aos debates sobre o tema. Contudo, a eventualidade do acolhimento de suas idéias deverá aguardar o momento propício, caso retornem como emendas nas duas Comissões que analisarão a matéria e no Plenário do Senado.

Sala da Comissão. 21 de maio de 1997. – **Ademir Andrade**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Sebastião Rocha** (Contrário) – **João Rocha** – **Marluce Pinto** (Contrário) – **Marina Silva** (em voto em separado) – **Benedita da Silva** (Contrário) – **Nabor Júnior** – **Mauro Miranda** – **Faldapek Ornelas** – **Edison Lobão** – **Romero Juca** (Contrário) – **Jonas Pinheiro** – **Leomar Quintanilha** – **José Roberto Arruda** – **Espiridião Amin** – **Osmar Dias**.

VOTO EM SEPARADO

Na Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89/96 que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associado a ações sócio-educativas.

Senadora Marina Silva

T – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 89 de 1996, (na casa de origem PL nº 667/95), de autoria do Deputado Nelson Marchežan (PSDB/RS), autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem o programa de garantia de renda mínima associado a ações sócio-educativas.

Em função dos pais não disporem do mínimo para a sobrevivência, as crianças se vêem obrigadas a realizar uma atividade remunerada, ao invés de estarem na escola. Elas deixam de aprender o básico, tendo depois dificuldade em conseguir uma melhor colocação no mercado de trabalho. Ao conceder às famílias mais pobres o direito a um complemento de renda, para que suas crianças possam freqüentar a escola, o projeto rompe com um dos principais elos do círculo vicioso da pobreza.

O PL nº 667/95, que previa a concessão de uma renda mensal no valor de R\$30,00 às famílias que possuíssem filhos ou dependentes na faixa de 0 a 14 anos, estando os maiores de 7 anos freqüentando a escola, foi apresentado na Câmara dos Deputados em junho de 1995 e distribuído para a Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD).

Na Comissão, o relator, Deputado Osvaldo Biolchi (PTB/RS), apresentou substitutivo que foi aprovado com quatro emendas. Ao PL nº 667/95 foram apensados o PL nº 818/95, de autoria do Deputado Pedro Wilson (PT/GO), que previa a instituição do salário mínimo escolar, equivalente a trinta por cento do salário mínimo vigente no País, para as famílias que tivessem filhos em escolas públicas e renda mensal familiar *per capita* inferior a meio salário mínimo; e o PL nº 926/95, de autoria do Deputado Chico Vigilante (PT/DF) que concedia Bolsa Familiar equivalente a um salário mínimo mensal por família, comprovadamente carente, que tivesse todos os filhos na faixa de 7 a 14 anos na escola pública.

O PLC nº 89/96 dispõe que as famílias contempladas serão aquelas que, entre outros critérios, possuam filhos até 14 anos e comprovem sua fre-

quência na escola. O limite máximo do benefício por família fica determinado pela equação $R\$15,00 \times n^{\circ}$ de filhos entre 0 e 14 anos – (0,5 x valor da renda familiar **per capita**). Os municípios agraciados serão aqueles cuja receita tributária por habitante seja inferior à média estadual e a renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do Estado.

Em 27 de novembro de 1996, foi solicitada urgência para sua votação na Câmara dos Deputados. Em 3 de dezembro, foram proferidos, em Plenário, pareceres favoráveis em substituição à Comissão de Seguridade Social e Família, à Comissão de Finanças e Tributação e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo, então, aprovado com mais uma emenda.

No Senado Federal, três projetos foram apresentados ao PLC nº 89/96. O PLS nº 236/95, de autoria do Senador Ney Suassuna (PMDB-PB), que estabelecia que famílias com renda familiar inferior a três salários mínimos e cujos filhos estivessem em escolas de 1º e 2º graus, passariam a receber um salário escolar correspondente a 30% do salário vigente no País. O PLS nº 84/96, de iniciativa do Senador José Roberto Arruda (PSDB-DF), que dispunha sobre a criação do "Programa Nacional de Bolsas de Estudo" tinha por objetivo conceder um benefício monetário no valor de meio salário mínimo às famílias que residissem em município com população inferior a cinquenta mil habitantes e que tivessem filhos matriculados em estabelecimentos de ensino de 1º grau. O PLS nº 201/96, de autoria do Senador Renan Calheiros (PMDB/AL), que previa a criação do "Programa Bolsa-Cidadão" beneficiaria famílias cuja renda familiar fosse inferior ou igual a dois salários mínimos, concedendo um salário mínimo por família com filhos menores em idade escolar.

Após ser analisado pela Comissão de Assuntos Sociais, o PLC nº 89/96 será encaminhado às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos.

Na Comissão de Assuntos Sociais foi designado, como relator, o Senador Lúcio Alcântara. Seu parecer aponta que a desativação de programas compensatórios prejudicaria a população pobre das grandes metrópoles; que o Distrito Federal não deveria estar entre as unidades beneficiadas; que as despesas com benefícios não deveriam ser consideradas como despesas para manutenção do ensino e que o termo "unidade mononuclear" é empregado de forma inadequada.

O relator apresentou um substitutivo cujas principais alterações com relação ao projeto da Câmara são: 1) no art. 1º, parágrafo 3 é aberta a possibilida-

de da correção do valor de 15 reais da fórmula quando este se mostrar inadequado; 2) no art. 5º, parágrafo 1 é reformulado o conceito de família; e 3) no art. 6º é estabelecido, a grosso modo, que os recursos gastos na concessão de benefícios não serão considerados como despesas de ensino.

O Senador Lúcio Alcântara, em algumas ocasiões em plenário, já registrou que o debate relativo a projetos de renda mínima no Brasil foi impulsionado pelo projeto originalmente apresentado no Senado pelo Senador Eduardo Suplicy, aprovado nesta Casa em dezembro de 1991. Por ocasião da apresentação de seu parecer, fez questão de lembrar esse fato.

Se acompanharmos os debates que se travaram sobre o tema, desde em 1991, observaremos que no diálogo entre o autor da primeira proposição e diversos economistas, dentre os quais o professor José Márcio Camargo, da PUC – RJ. Surgiu a idéia, praticada em outros países, de se relacionar o direito à renda mínima às famílias que tivessem suas crianças em escolas públicas, conforme mencionado em seus artigos publicados na **Folha de S.Paulo**, "Pobreza e Garantia de Renda Mínima", em 26-12-91, e "Os Miseráveis", em 3-3-93.

Cabe traçar um breve retrospectiva do trabalho de inúmeros pensadores a respeito da renda mínima. Os princípios do PGRM podem ser encontrados nas palavras de Karl Marx (Crítica do Programa de Gotha, 1875), "De cada um de acordo com sua capacidade, a cada um de acordo com a sua necessidade!". Em Aristóteles ("Política", escrito em 300 a.C) que argumenta que para se alcançar justiça política é necessário promover justiça distributiva. Assim como em São Paulo (Segunda Epístola aos Coríntios) que recomenda que para que haja justiça e igualdade, "o que colheu muito não tenha demais, e o que colheu pouco não tenha de menos".

A primeira proposta de renda mínima surgiu e foi mais tarde implementada na cidade belga de Bruges. A proposta foi apresentada por Juan Luís Vives em "De Subventionem Pauperum" (Anciens Etabl. Aug. Puvres S^a, 1526). Vives foi inspirado por uma passagem de "Utopia, 1516", de seu amigo Thomas More, que afirmou ser "... melhor prover a todos algum meio de subsistência, de tal maneira que ninguém estaria se submetendo à terrível necessidade de se tornar primeiro um ladrão e depois um cadáver".

A idéia de se garantir renda aos cidadãos como um legítimo direito está presente na obra "Agrarian Justice" (em P.F.Foner, "The Life and Ma-

for Writings of Thomas Paine", 1974) de Thomas Paine, onde afirmou que "todo proprietário de terras deve à comunidade um aluguel pela terra que possui" e propôs a criação de um fundo nacional que deveria distribuir dividendos para todos para compensar pela perda de sua herança natural. Essa idéia também está presente em "Roads to Freedom" (London, G. Allen & Unwin Press, 1918) de Bertrand Russel. Em sua obra, propõe um plano no qual "certa renda, suficiente para as necessidades, será garantida a todos, quer trabalhem ou não, e que uma renda maior – tanto maior quanto o permita a quantidade total de bens produzidos – deverá ser proporcionada aos que estiverem dispostos a se dedicarem a algum trabalho que a comunidade reconheça como valioso".

James Meade, prêmio Nobel de Economia de 1977, ("Outline of an Economic Policy for a Labour Government", 1935, "The Collected Papers of James Meade", 1988; "Agathotopia: The Economics of Partnership", 1989 e "Liberty, Equality and Efficiency. Apologia pro Agathotopia Mea", 1993 e "Full Employment Regained? An Agathotopian Dream", 1995) destaca-se como um dos maiores ideólogos e advogado incansável da idéia de um "dividendo social" igual para todos ou de uma renda de cidadania que foi também defendida por inúmeros pensadores, dentre eles, E. Mabel e Denis Milner, George D. H. Cole, Oskar Lange, Joan Robinson, Abba P. Lerner, Robert Theobald, John Kenneth Galbraith, Hermione Parker, Samuel Brittan, Jean-Marc Ferry e A. B. Atkinson.

Em 1968, dois laureados com o Nobel de Economia, James Tobin e Paul Samuelson, juntamente com John Kenneth Galbraith, organizaram um manifesto pedindo que o Congresso Norte-americano aprovasse o sistema nacional de suplementação e garantia de renda. Décadas antes, outro ganhador do prêmio, Friedrich A. Von Hayek ("The Road to Serfdom", 1944) defendeu que o mínimo de meios para a subsistência deveria ser proporcionado a todos os cidadãos. Informações bibliográficas mais detalhadas podem ser encontradas no livreto "Programa de Garantia de Renda Mínima", do Senador Eduardo Suplicy.

No Brasil, os primeiros economistas a propor uma renda mínima através de um imposto de renda negativo foram Antonio Maria da Silveira ("**Moeda e Redistribuição de Renda**", Revista Brasileira de Economia, abr./jun. 1975); Edmar Bacha e Roberto Mangabeira Unger ("Um Projeto de Democracia para o Brasil, Participação, Salário e Voto", Paz e Terra, 1978).

Desde Mário Henrique Simonsen a Maria da Conceição Tavares, de Pêrsio Arida a Lauro Campos, de Roberto de Oliveira Campos a Celso Furtado, de João Sayad a Antonio Delfim Netto, de Luiz Carlos Bresser Pereira a Paulo Nogueira Batista Jr., de Luiz Gonzaga de Melo Belluzzo a Luiz Paulo Rosenberg, de Álvaro Antônio Zini Jr. a André Urani, de Samir Cury a João Saboia, de Sônia Rocha a Sônia Mirian Draibe, de Lena Lavinias a Ana Fonseca muitos cientistas sociais têm de alguma forma apoiado a proposta.

Reportagens recentes em quase todos os meios de comunicação têm ressaltado os resultados positivos dos programas de renda mínima e/ou bolsa-escola instituídos em municípios. A **Folha de S. Paulo** publicou editorial de primeira página conclamando a governo a instituir um programa de renda mínima. Os dirigentes das principais centrais sindicais brasileiras, CUT, CGT e Força Sindical, assim como do MST, se manifestaram favoravelmente. Relatório do Tribunal de Contas da União sobre as atividades do Governo Fernando Henrique Cardoso em seus primeiros dois anos, elaborado pelo Ministro Homero Santos, recomenda enfaticamente: "É preciso assegurar uma renda mínima às famílias pobres para manterem seus filhos nas escolas públicas".

Essa breve retrospectiva histórica mostra que a idéia de uma renda mínima pertence à humanidade, já que inúmeros pensadores de várias escolas e orientações políticas divergentes a defenderam. A renda mínima não deve ser vista como um presente de um presidente, governador, prefeito, senador ou deputado, mas como um direito dos cidadãos de partilhem da riqueza da Nação.

Para o aperfeiçoamento do PL n.º 89/96, além da contribuição desses pensadores, deve ser considerada a experiência acumulada durante a discussão da idéia da renda mínima desde a concepção do primeiro projeto de lei dessa natureza até sua aprovação pelo Senado Federal. Em abril de 1991 foi apresentado o Projeto de Lei do Senado n.º 80/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima-PGRM. Em dezembro do mesmo ano, foi discutido e aprovado, com apenas 4 abstenções e nenhum voto em contrário. O projeto tem a finalidade de beneficiar "sob a forma de Imposto de Renda Negativo, todas as pessoas residentes no País, maiores de 25 (vinte e cinco) anos e que auferiram rendimentos brutos mensais inferiores a Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros)", que equivalem a R\$ 240,00, em outubro de 1996.

Foi fundamental para o sucesso do andamento do projeto, o cuidadoso parecer formulado pelo relator ex-senador Maurício Corrêa (PDT-DF) e os apoios entusiásticos de senadores de todos os partidos, dentre os quais, o do ex-senador Fernando Henrique Cardoso (PSDB).

Depois de aprovado no Senado, o projeto foi enviado para a Câmara dos Deputados onde passou a tramitar sob o nº 2.561/92. Distribuído à Comissão de Finanças e Tributação, o Deputado Germano Rigotto (PSDB/RS) foi designado seu relator. Seu parecer é favorável, sendo que apresenta 9 emendas que levam em conta a experiência, tanto internacional como de alguns programas que já se encontram em andamento.

Em 1995, foi implementado no Distrito Federal, pelo Governador Cristovam Buarque, o programa Bolsa-Educação ou Bolsa-Escola. Todas as famílias com renda mensal inferior a meio salário mínimo **per capita**, morando no DF a, no mínimo, cinco anos, com crianças de 7 a 14 anos de idade têm direito a receber um salário mínimo, desde que seus filhos freqüentem a 90% das aulas na escola pública. mais de 20.000 famílias estão sendo beneficiadas pelo programa. Seu objetivo é mandar crianças para a escola e criar condições para que elas atinjam a idade adulta com melhores perspectivas no mercado de trabalho.

Em Campinas, também em 1995, o prefeito José Roberto Magalhães Teixeira iniciou o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima (PGFM). O programa estabeleceu que todas as famílias com crianças de até 14 anos de idade e renda mensal menor que meio salário mínimo **per capita** têm o direito a receber um complemento de renda suficiente para que ela atinja um montante igual a meio salário mínimo vezes o número de membros da família. As crianças de 7 a 14 anos devem ir à escola. O responsável pela família é obrigado a freqüentar uma reunião mensal com assistentes sociais, psicólogos e um grupo de 20 participantes do programa para discutir seus problemas, como fazer uso do dinheiro que recebe do programa e recebe orientação em termos de planejamento familiar. Já são quase 3000 o número de famílias beneficiadas.

Várias outras cidades e regiões estão se envolvendo com a idéia e implementação de programas de garantia de renda. Ribeirão Preto (SP), Salvador (BA), Boa Vista (RR), Santos (SP), Vitória (ES), Jundiá (SP) o Belo Horizonte (MG) já adotaram o PGRM. O projeto está sendo discutido em 15 Assembléias Estaduais e em mais de 80 Câmaras Mu-

nicipais, como resultado das iniciativas de representantes estaduais, municipais e prefeitos.

Essas experiências foram incorporadas ao parecer do Deputado Germano Rigotto que propôs, dentre outras, as seguintes modificações: a vinculação do programa à educação por meio da obrigatoriedade de comprovação da matrícula dos filhos em idade escolar; a combinação do critério renda pessoal com a da renda familiar mensal que terá que ser inferior a R\$ 720; a gradualidade na implementação do programa que devem começar pelos estados mais pobres e ser ampliado na direção dos estados com maior renda **per capita**.

O projeto, no entanto, após 5 anos e 5 meses, ainda está aguardando votação na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

No sentido de aperfeiçoar o projeto, podemos contar com a relevante contribuição que tem sido prestada pelo Prof. Philippe Van Parijs, um dos principais fundadores da Rede Européia da Renda Básica (BIEN). E audiência com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em outubro de 1996, o professor afirmou ser o programa de renda mínima associado a ações sócio educativas uma forma de ao mesmo tempo promover justiça social e investir em capital humano. Segundo Van Parijs, é preciso, no entanto, estar alerta quanto ao formato de PGRM a ser implementado para que não se criem armadilhas que possam contribuir para a destruição do programa como por exemplo, vem ocorrendo nos EUA no caso do "Aid to Families With Dependent Children" – AFDC. O PGRM devem ser delineado de forma cuidadosa, visando sua implementação gradual e considerando um formato que combine a garantia de uma renda mínima com o estímulo ao trabalho. A seguir apresento algumas observações sobre o substitutivo do Senador Lúcio Alcântara.

1) Fórmula para cálculo do benefício

A equação proposta no nº PLC 89/96 para cálculo do benefício a ser recebido pelas famílias, que atendam aos requisitos dispostos na lei, possui inconsistência técnica que conduzem a um valor negativo de benefício em casos de famílias com uma criança, conforme demonstrado no quadro abaixo. Ademais, a fórmula não guarda racionalidade a fim de que seja facilmente compreendida pela população.

Formato do PGRM aprovado pela Câmara dos Deputados:

Nº filhos idade entre 0-14 anos x R\$15,00 – 0,5 x valor renda familiar **per capita**.

I. Família com renda familiar igual a R\$120,00 mensais

Membros família	Nº de filhos	Benefício R\$
6	4	50,00
5	4	48,00
4	3	30,00
4	2	15,00
3	1	-5,00
2	1	-15,00

II. Famílias com renda familiar igual a R\$80,00 mensais

Membros família	Nº de filhos	Benefício R\$
6	4	53,33
5	4	52,00
4	3	35,00
4	2	20,00
3	1	1,67
2	1	-5,00

Uma família de três membros e com renda familiar de um salário mínimo ou, igualmente, uma família com dois membros e renda familiar igual a R\$80,00 não receberia o apoio da União para o financiamento do programa, já que conforme mostra o quadro, o benefício seria negativo. Por outro lado, uma família com quatro membros e uma renda familiar de R\$200,00 seria agraciada com recursos federais. Certamente, ambas são famílias que encontram-se em situação de pobreza e que, por isso, deveriam receber ajuda da União.

Conforme dispõe o art. 1º, parágrafo 2º, os municípios poderão implementar diferentes formatos de programa. Caso o município adote um programa mais abrangente que a fórmula do Governo Federal, beneficiando as famílias do primeiro exemplo (dois membros e renda familiar igual a R\$80,00) terá, então, que arcar integralmente com o custeio do benefício dessas famílias. Cabe destacar, entretanto, que os municípios mais necessitados são aqueles mais pobres e que, por isso mesmo, não dispõem de recursos suficientes para atender à demanda da população carente, o que torna ainda mais importante a participação financeira da União.

É fundamental que tal erro no desenho da fórmula seja corrigido para que o programa venha a atender ao objetivo a que se propõe: atenuar a pobreza. Existem 1.630.770 famílias com renda per capita média de 34.99 reais mensais que satisfazem todas as condições do projeto, mas que, segundo a fórmula, receberiam benefício negativo.

O substitutivo do Senador Lúcio Alcântara mantém a fórmula proposta pelo PLC nº 89/96, mas procura contornar tal inconsistência técnica, ao introduzir, no artigo 1º, o seguinte parágrafo:

"3º O Presidente da República poderá corrigir o valor de R\$15,00, quando este se mostrar inadequado para atingir os objetivos do apoio financeiro da União."

Essa correção comprova que foi detectada uma falha no formato da equação. Porque, então, essa equação não foi reformulada e novos parâmetros não foram propostos para eliminar tal inconsistência? A solução proposta parece ter a função de reparar um erro, sem, no entanto, eliminá-lo em sua origem, o que pode trazer sérias distorções futuras quanto a eficácia do programa. E mais, qual será o novo valor a ser estipulado pelo governo, conforme dispõe o parágrafo acima transcrito? Essa indefinição quanto ao novo valor poderá trazer futuros problemas no que diz respeito à seleção da população a ser atendida pelo programa e até mesmo quanto à definição do valor do benefício a ser pago às famílias carentes.

2) Famílias que não possuem renda e comprovação de renda

O substitutivo ao PLC nº 89/96 trata as famílias que não auferem renda da mesma forma que aquelas que têm renda positiva. Esse tipo de tratamento pode consistir num desestímulo ao trabalho e provocar uma forte resistência à declaração de renda.

Sabemos que praticamente todas as famílias possuem alguma forma de renda. Até mesmo o catador de lixo, ao vender os papéis coletados, irá receber uma renda monetária por seu trabalho. É preciso, então, estabelecer um critério que estimule os indivíduos a declararem sua renda, independente do seu valor, e a se cadastrarem na Previdência, o que significaria um aumento de receita para o governo. O documento da contribuição para a Previdência Social seria, então, o único válido para a comprovação de renda.

Pode-se alcançar esse objetivo, concedendo ao indivíduo, que declara renda zero, um benefício menor do que aquele que ele poderá receber se declarar sua renda. Portanto, se o beneficiário poten-

ciai do programa declarar renda e contribuir para a Previdência Social, certamente fará jus a um benefício de maior valor. Esse é um estímulo ao trabalho e à declaração de renda.

Segundo a pesquisadora Sônia Rocha (PEA/Rio), "a questão de comprovação de renda é crucial para este modelo proposto de concessão de benefício". O PLC nº 89/96, assim como o substitutivo proposto pelo Senador Lúcio Alcântara, não versam sobre a documentação necessária para a comprovação de renda por parte do requerente do benefício. Não estabelecer a priori qual seria a documentação requerida pode conduzir a fraudes e incapacidade para fiscalizar eficazmente a concessão do benefício. A não ser que já instituíssemos de vez a renda de cidadania incondicional e universal proposição que merece ser seriamente analisada apesar de não estar sendo aqui proposta.

3) Seleção dos municípios a serem atendidos

O artigo 1º parágrafo 1º do PLC nº 89/96, estabelece que o apoio do Governo Federal será restrito aos municípios com receita tributária por habitante e renda familiar *per capita* inferior à média estadual.

Esse critério de seleção é arbitrário no tratamento dispensado a pessoas carentes, visto que dependeria do lugar de suas residências. Qual a diferença entre a família carente que mora num município e não recebe o benefício e outra que mora a alguns quarteirões, mas em outro município e recebe o benefício? Além disso mais da metade dos beneficiários de um programa como esse mora na zona rural, onde o critério de elegibilidade de municípios parece ainda menos consistente com o propósito de erradicação da miséria. O critério seletivo só faz sentido e só será consistente com a isonomia de direitos constitucionais se houver a perspectiva de gradual universalização em todo território nacional.

4) Penalidades àqueles que fraudarem o programa

Tanto o PLC nº 89/96 como o substitutivo apresentado pelo Senador Lúcio Alcântara dispunham somente sobre as penas imputadas aos solicitantes do benefício que cometerem ato ilícito. O servidor público ou agente da entidade conveniada também deverá estar sujeito a sanções penais e administrativas cabíveis caso se envolva em ato ilícito. Dessa forma procura-se impedir, com maior firmeza a ocorrência de fraudes ao programa.

5) Universalização do benefício

As famílias contempladas pelo nº 89/96 são aquelas que, entre outros critérios, possuem filhos

até 14 anos e provem sua frequência na escola, dispositivo mantido pelo relator. Como estratégia para a implementação de um programa de renda mínima de forma gradual considero ser esse um critério que permite atacar o problema onde ele é mais urgente, na medida em que oferece a possibilidade de um futuro melhor às novas gerações.

Entretanto considero ser fundamental caminhar no sentido da universalização do princípio segundo o qual todas as pessoas devem ter o direito de partilhar minimamente da riqueza da Nação. Essa idéia é fortemente defendida pelo prof. Philippe Van Parijs que acredita que "como proposta de solução ao problema do desemprego, da exclusão, da sociedade dual, da "fratura social", a alocação universal é, incomparavelmente, menos utópica do que uma política baseada, essencialmente, sobre os efeitos do crescimento, ou de uma redução generalizada do tempo de trabalho".

Cabe dizer que o princípio aqui proposto de universalização do benefício está aquém da idéia de um renda condicional para todo o cidadão, que estou convencida ser a solução de longo prazo para o problema da pobreza em nosso País. Entretanto, dadas as restrições orçamentárias e a complexa problemática social de nosso País, acredito ser viável, gradualmente, atingirmos, no médio prazo, a ampliação do programa para que todas as famílias sejam contempladas pelo programa.

Na Argentina, será apresentado na Câmara dos Deputados um projeto de lei de criação do Fundo de Renda Cidadã para a Infância – FINCINI, elaborado com a colaboração dos estudiosos Rubén Lo Vuolo e Alberto Barbeitó. O Projeto garante o financiamento de uma renda monetária de 60 pesos mensais por criança até a idade de 18 anos e a mulheres grávidas a partir do quarto mês de gestação. O objetivo é que, a médio e longo prazos, a totalidade dos cidadãos do País possa contar com uma renda básica, garantida fiscalmente. Desenvolve-se, dessa forma, intervenções de caráter universal e preventivo.

Em várias partes do mundo, cada vez mais tem se debatido a proposta de um renda básica ou uma renda de cidadania. O Prof. Philippe Van Parijs afirma que essa "idéia deve ser levada a sério, caso se deseje atacar a raiz do desemprego massivo que tem ocorrido na Europa ocidental, nos últimos vinte anos" e considera a alocação universal como o ingrediente que transforma o sistema em um "capitalismo com uma face humana".

No Brasil, podemos nos aproximar desse ideal por meio da ampliação do programa para que gra-

dualmente todas as famílias, que atendam a certos critérios de renda, sejam beneficiadas.

II – Voto

O PLC nº 89/96, se estendido para todo o País e não somente para os municípios selecionados conforme dispõe o art. 1º, parágrafo 1º, beneficiaria a 4.135.649 unidades e concederia um benefício médio mensal de R\$24,63. O custo total seria de R\$1,225 bilhão ao final de sua implantação.

O número de unidades domiciliares que tem renda inferior a 30 reais **per capita** mensal, é de 3.849.231 domicílios. Na hipótese, extremamente otimista, do PLC nº 89/96 vir a ser implementado a nível nacional, apenas 668.608 unidades domiciliares (uma redução de 17%) passariam a ter uma renda superior a 30 reais **per capita**, continuando a existir 3.180.623 domicílios na indigência.

Alterando-se o valor de 15,00 reais para 28,00 reais (simulação que reflete o disposto no artigo 1º, parágrafo 3º do substitutivo proposto pelo Senador Lúcio Alcântara), para todas as famílias e não somente no caso em que o valor de 15,00 reais se mostrar inadequado, o número de beneficiários aumentaria para 4.917.190, o benefício médio seria de 30,37 reais e o custo total seria de 1.792 bilhão ao ano. O número de unidades pobres após o programa seria de 2.664.515, ou seja, uma redução de apenas 1.154.716 famílias que sairiam da situação de indigência. Mesmo considerando a alteração desse valor, o resultado em termos de redução da pobreza é bastante modesto e a eficácia do programa na consecução de seu objetivo maior, questionável.

Considerando os aspectos acima relacionados e com o intuito de aperfeiçoar o substitutivo, em especial com relação aos pontos mencionados no relatório e, mais especificamente, quanto a inconsistências técnicas presentes na fórmula de cálculo do benefício e à ampliação da abrangência do programa, que Voto Pela Aprovação do Substitutivo com as seguintes Subemendas: – Senadora **Marina Silva**.

SUBEMENDA

O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem Programa de Garantia da Renda Familiar Mínima – PGRFM.

§ 1º Sem prejuízo de diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos municípios, o apoio financeiro do Governo Federal terá por referência o bene-

fício por família dado pela aplicação de uma alíquota de 40% sobre a diferença entre R\$80,00 multiplicada pelo número de membros da família e a renda familiar mensal, ou seja, o Valor do Benefício por Família = (80 x número de pessoas da família – renda da família) x 0,4.

§ 2º O apoio financeiro do Governo Federal para família cuja renda familiar for igual a zero terá por referência o limite máximo de R\$20,00.

§ 3º Os valores de R\$80,00, referido no parágrafo 1º, e de R\$20,00 referido no parágrafo 2º, em termos reais, terão reajuste, no mês de maio de cada ano, na mesma proporção da variação real verificada no Produto Interno Bruto, por habitante, do ano anterior.

Sala da Comissão, 21 de maio de 1997. – Senadora **Marina Silva**.

SUBMENDA Nº

O art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O apoio financeiro da União, de que trata o art. 1º será de 50% (cinquenta por cento) do valor total do benefício. Cada Município será responsável, isoladamente ou em conjunto com o Governo Estadual, e sem prejuízo da diversidade dos programas pelo restante dos recursos para o financiamento do programa.

Sala da Comissão, 21 de maio de 1997. – Senadora **Marina Silva**.

SUBMENDA

O art. 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Os recursos federais serão transferidos mediante convênio com o Município e, se for o caso, com o Estado, estipulando o convênio, nos termos da legislação vigente, a forma de acompanhamento, o controle e a fiscalização do programa municipal, e a instituição de programas de treinamento e aperfeiçoamento para seus beneficiários, com vistas à sua melhor inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo único. O gestor federal do programa deverá celebrar convênios com as Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação ou órgão equivalente com vistas ao estabelecimento de procedimentos que

atestem mensalmente a frequência escolar dos menores de que trata o art. 5º, inciso II.

Sala da Comissão, 21 de maio de 1997. – Senadora **Marina Silva**.

SUBEMENDA

Dê-se a seguinte redação aos incisos I, II e ao parágrafo 5º do art. 5º:

I – Renda **per capita** familiar mensal igual ou inferior a R\$80,00 (oitenta reais);

II – filhos ou dependentes de 0 a 14 (zero a quatorze) anos, inclusive;

§ 5º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, corrigida com base no índice de correção dos tributos federais.

Sala de Comissão, 21 de maio de 1997. – Senadora **Marina Silva**.

SUBEMENDA

Acrescente-se os incisos IV e V e o parágrafo 6º ao artigo 5º

IV – Apresentem certidão de nascimento ou documento de guarda ou tutela dos filhos ou dependentes de até 14 anos de idade.

V – Apresentem documentação de contribuição para a Previdência Social, que será o único válido para fins de comprovação de renda.

§ 6º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigida na forma do parágrafo anterior.

Sala da Comissão, 21 de maio de 1997. – Senador **Marina Silva**

SUBEMENDA

Acrescenta-se o seguinte artigo:

Art. – A partir do sexto ano, serão beneficiárias todas as famílias de dois membros ou mais que atendam aos critérios dispostos no artigo 5º, sendo que as famílias

que não tenham filhos ou dependentes menores de 14 anos de idade estão dispensadas do disposto nos incisos II, III e IV.

Sala da Comissão, 21 de maio de 1997. – Senadora **Marina Silva**.

SUBEMENDA

O art. 8º passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º O apoio a que se refere o art. 1º será concedido da seguinte forma:

I – No primeiro ano, o apoio será restrito aos municípios com receita tributária por habitante, incluídas as transferências constitucionais correntes, inferior à respectiva média estadual e/ou com renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do Estado, no total de 20 por cento desses municípios existentes em cada Estado da Federação.

II – Serão incorporados, no segundo ano, os próximos 20 por cento de municípios com receita tributária por habitante e/ou renda familiar por habitante superior àqueles municípios contemplados no primeiro ano do programa conforme versa o inciso I e inferior ao restante de municípios ainda não contemplados.

III – A cada ano serão contemplados outros 20 por cento de municípios, conforme o critério estabelecido nos incisos I e II, a fim de que no quinto ano de implementação do programa, a totalidade dos municípios receba apoio federal.

Parágrafo único. A execução do cronograma estabelecido neste artigo poderá ser acelerada, em função da disponibilidade de recursos.

Sala da Comissão, 21 de maio de 1997. – Senadora **Marina Silva**.

PARECER Nº 686, DE 1997 (Da Comissão de Educação)

Relatora: Senadora **Emília Fernandes**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 89/96 e os Projetos de Lei do Senado nº 236/95, nº 84/96 e nº 201/96 visam a criação de programas de complementação de renda para famílias carentes associados à frequência escolar de suas crianças. Por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo tema, os projetos passaram a tramitar conjuntamente, fruto da aprovação dos Requerimentos nº 234, nº 1.059 e

nº 1.176, todos de 1996, sendo que o Projeto da Câmara passou a ter precedência sobre os demais.

O PLC Nº 89/96 é resultado de um substitutivo do Dep. Osvaldo Biolchi (PTB/RS) que incorporou três proposições: o PL nº 667/95, de autoria do Deputado Nelson Marchezan (PSDB/RS); o PL nº 818/95, de autoria do Deputado Pedro Wilson (PT/GO); e o PL nº 926/95, de autoria do Deputado Chico Vigilante (PT/DF).

O substitutivo foi aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Desporto e em 27 de novembro de 1996, foi solicitada urgência para sua votação na Câmara dos Deputados. Foram proferidos, em Plenário, pareceres favoráveis em substituição à Comissão de Seguridade Social e Família à Comissão de Finanças e Tributação e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo aprovado em 3 de dezembro do mesmo ano.

No Senado, a matéria foi despachada para as Comissões de Assuntos Sociais (CAS), Comissão de Educação (CE) e Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Na CAS, a matéria foi analisada pelo relator, Senador Lúcio Alcântara. O Seu parecer, aprovado em 21 de maio de 1997, foi favorável ao PL nº 89/96 na forma do substitutivo por ele apresentado e pela prejudicialidade dos PLS nº 236/95, nº 84/96 e nº 201/96. Restou vencida a Senadora Marina Silva que apresentou voto em separado com 7 subemendas.

II – Análise

Segundo pesquisa do IBGE com base na PNAD/95, existem 447 mil crianças de 5-9 anos de idade que trabalham, o que representam 1,5% do total dessas crianças e 7,7 milhões de crianças entre 10-17 anos, ou seja, quase, 30% do total de crianças, dessa faixa etária, nessa condição.

As crianças de 5-9 anos trabalham em média 16 horas por semana. As crianças de 10-15 anos, 24% trabalham 40 horas ou mais e dos adolescentes de 15-17 anos, 65% trabalham 40 horas ou mais.

Em função dos pais não disporem do mínimo para a sobrevivência, as crianças se vêem obrigadas a realizar atividade remunerada, ao invés de estarem na escola. Elas deixam de aprender o básico, tendo depois dificuldades em conseguir uma melhor colocação no mercado de trabalho.

Coibir o trabalho infantil por meio de leis, desvinculado de políticas sociais, provou não produzir resultados satisfatórios. Multas do Ministério do Trabalho, intervenções da Polícia Federal e do Ministério Público, embora importantes, não tem sido suficientes para impedir a exploração do trabalho de

crianças. Enquanto os pais, por não terem outra opção, incentivarem seus filhos a trabalhar com a conivência de empresas, as crianças continuarão expostas ao risco e às condições subumanas de atividades que exploram o trabalho infantil.

O Programa de Garantia de Renda Mínima, a exemplo de que se iniciou em Campinas (SP) ou a Bolsa-Escola no Distrito Federal, em 1995, seria a solução para essa situação ao garantir uma renda às famílias que dependem do trabalho desses menores para sobreviver e assim oferecer as condições para que essas crianças frequentem a escola. Ao conceder às famílias mais pobres o direito a um complemento de renda associado à frequência escolar, o projeto rompe com um dos principais elos do círculo vicioso da pobreza.

Projeto de Lei da Câmara nº 89/96

O PLC nº 89/96 autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem o programa de garantia de renda mínima associado a ações sócio-educativas. Dispõe que as famílias beneficiadas pelo programa serão aquelas que, entre outros critérios, possuam filhos de até 14 anos de idade e comprovem sua frequência escolar.

O limite máximo do benefício por família fica determinado pela equação $R\$15,00 \times n^\circ$ de filhos entre 0 e 14 anos – (0,5 x valor da renda familiar per capita). Os municípios participantes serão aqueles cuja receita tributária por habitante seja inferior à média estadual e a renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do Estado. A justificativa para a inclusão desses dois critérios é apresentada no relatório do Senador Lúcio Alcântara. O primeiro critério seleciona os municípios que teriam maior dificuldade para custear o programa e o outro corte indica os municípios em que é maior o número de famílias pobres.

Após apreciação detalhada do projeto e levando em conta o projeto originalmente apresentado no Senado pelo Senador Eduardo Suplicy, aprovado nesta Casa em dezembro de 1991, e a experiência acumulada por municípios, como Campinas e Ribeirão Preto, e no Distrito Federal, que implementaram programas de renda mínima ou bolsa-escola, teço algumas considerações sobre o PLC nº 89/96.

1) Foram detectadas inconsistências técnicas na fórmula para o cálculo do valor do apoio da União a programas de renda mínima. Como mostrado nos quadros abaixo, em várias situações ao aplicar a fórmula, resultam valores negativos, o que significa que a União, nesses casos que considero ser sua contri-

buição financeira imprescindível, não financiaria a adesão dessas famílias ao programa.

Formato do PGRM aprovado pela Câmara dos Deputados:

$R\$15,00 \times n.^{\circ}$ de filhos entre 0-14 anos - $0,5 \times$ valor renda familiar **per capita**

Considere a seguinte tabela:

Membros família (A)	nº de filhos (B)	Renda Familiar (C)	Renda Familiar per capit (C/A=D)	benefício R\$ (15xB - 0,5xD)
4	2	200,00	50,00	5,00
4	3	160,00	40,00	25,00
2	1	80,00	40,00	-5,00
2	1	112,00	56,00	-13,00

A análise do quadro nos mostra que:

a) Uma família com renda **per capita** mais alta recebe o apoio da União, enquanto que a outra não. Não há racionalidade no fato de uma família com 4 membros e uma renda familiar de R\$200,00 (i.e., renda familiar **per capita** de R\$50,00) recebe o apoio do Governo Federal e outra com 2 membros e renda de R\$80,00 (i.e., renda familiar **per capita** de R\$40,00) não receber ajuda financeira da União.

b) Famílias com renda **per capita** iguais: uma recebe apoio da União e a outra não. Neste caso, o que define o apoio da União é o fato de uma família ter um maior número de filhos que a outra.

c) Uma família com 2 membros e renda familiar de aproximadamente um salário mínimo não contaria com o apoio da União. Ademais, o valor resultante da aplicação da fórmula, -13,00, não pode ser compreendido pelo população e não se adequa ao contexto do programa que visa, antes de mais nada, conceder um benefício monetário às famílias carentes.

Como justificar que famílias com renda familiar **per capita** iguais recebem tratamento diferente? A fórmula do projeto, além de indicar o montante do desembolso do governo no tocante ao programa, poderia também servir como sinalizador da fórmula a ser adotada a nível local, para aqueles municípios que a considerem adequada ou que não possuam **know-how** técnico para elaborar outra proposta.

A fórmula de cálculo do apoio da União é a única referência para muitos municípios, principalmente aqueles mais pobres. Assim sendo, municípios poderiam vir a adotar um formato de PGRM à semelhança da fórmula constante do PLC nº 89/96 que não é adequada para cálculo de benefício. Como ficou demonstrado no exemplo acima, famílias com

renda **per capita** iguais são tratadas de forma diferente: se o resultado da aplicação da fórmula (-5) for considerado como valor do benefício, a família de 2 membros receberia zero reais; a outra família com 4 membros e 3 filhos, no entanto, receberia um benefício de R\$25,00.

Existe ainda a possibilidade, conforme dispõe o art. 1º, parágrafo 2º, de os municípios implementarem diferentes formatos de programa. Se o município adotar um programa mais abrangente que a fórmula da União, beneficiando as famílias com 2 membros e renda familiar igual a R\$80,00, por exemplo, terá que arcar integralmente com o custeio do benefício dessa família. Municípios onde a frequência dessas famílias é alta são justamente aqueles que mais necessitam do apoio financeiro da União.

2) O PLC nº 89/96 trata as famílias que não auferem renda da mesma maneira que aquelas que têm renda positiva. Isso pode levar a um desestímulo ao trabalho e à declaração de renda.

Praticamente todas as famílias possuem alguma forma de renda, até mesmo aquelas que coletam papéis para vendê-los. Portanto, seria necessário estabelecer um critério que estimule os indivíduos a procurarem exercer uma atividade e a declararem sua renda.

Esses objetivos poderiam ser alcançados concedendo ao indivíduo que declare renda zero um benefício menor do que aquele que ele poderá receber se declarar sua renda.

Considere as situações: a) família de 4 membros, nenhum deles empregados, e que, portanto, não possui renda, recebe um benefício fixo de R\$20,00; b) um dos membros dessa mesma família encontra emprego e declara renda de um salário mínimo, passando a receber um benefício de aproximadamente R\$50,00. Certamente, a pessoa, ao perceber que poderá receber um benefício, no caso, duas vezes e meia maior do que aquele que vinha ganhando, irá ter um forte estímulo para exercer uma atividade que lhe proporcione uma renda e a declará-la por menor que ela seja.

É importante destacar que, no PLC nº 89/96, as famílias que não declararem renda receberão o benefício máximo, podendo resultar em desestímulo ao trabalho.

3) O critério de seleção dos municípios, que estabelece que a União dará apoio financeiro àqueles municípios com receita tributária por habitante e renda familiar **per capita** inferior à média estadual, ou seja, aos municípios remanescentes da interseção desses dois indicadores, deve ser revisto. A se-

leção de municípios pela receita tributária **per capita** inferior à média estadual, dado de 1991 fornecido pela Secretaria de Receita do Tesouro, incluiria municípios ricos, quando comparados a outras cidades brasileiras. Isso pode ocorrer porque, em várias localidades, parte da atividade econômica, por suas características, não são tributadas. Portanto, municípios com renda total elevada podem estar incluídos dentre aqueles que apresentam receita tributária abaixo da média estadual. Assim sendo, o critério renda familiar **per capita** parece ser o mais adequado já que leva em consideração o foco de ação do programa, isto é, a família. Além, disso, o cálculo do repasse ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) é diretamente proporcional à população e inversamente proporcional à renda **per capita** do município. Esse parâmetro, portanto, já é utilizado pelo Governo Federal para a destinação de recursos.

Ademais, a seleção de municípios conduz a desigualdades no tratamento dispensado a pessoas igualmente carentes. Selecionar municípios só faz sentido diante de uma perspectiva clara de universalização gradual do programa em todo o território nacional.

Indivíduos, que integram famílias com renda **per capita** igual e inferior à linha de pobreza estabelecida no projeto, devem ser tratados da mesma maneira e devem contar com a colaboração financeira da União. No entanto, se uma das famílias residir em uma cidade que, segundo os critérios acima mencionados, esteja acima da média do Estado, ela não receberá ajuda do governo e se a outra morar em um município que se enquadre esses critérios de seleção, pode contar com esses recursos. Poderíamos, portanto, chegar à estranha situação de famílias em condição semelhante de carência, morando em municípios vizinhos, terem tratamento diferenciado. Isso afrontaria a própria Constituição brasileira em seu art. 5º, inciso I: A pessoa carente, independente do lugar de sua residência, deve receber tratamento condizente com sua situação.

O PLC nº 89/96 estabelece que o apoio financeiro da União será de 50% do total dos programas municipais e que o restante deverá ser financiado pelos municípios e/ou Estados.

A ampliação do programa para todos os municípios brasileiros deveria estar aliado à diferenciação do percentual do apoio financeiro que a União destinaria aos municípios, de acordo com a capacidade local de financiar tais ações. Esse dispositivo eliminaria a possibilidade de ampliação das disparidades locais.

Considere a seguinte situação: um município pobre e que, por isso, adota um programa de renda mínima mais modesto, visto que seria difícil arcar com os 50% dos custos de sua responsabilidade. A contribuição da União para esse município será, portanto, pequena se comparada à participação da União no financiamento de um programa em um município mais rico, que poderia custear um programa mais abrangente e, portanto, mais caro.

Para eliminar tal problema, seria necessário, então, que a União contribuísse com um maior percentual do valor total do programa em municípios mais pobres, segundo os critérios renda e arrecadação **per capita**, constantes do PLC nº 89/96.

Tomemos o exemplo de dois programas do MEC, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conhecido como "merenda escolar" e o Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental (PMDE). Ambos são programas de cobertura universal e onde o cálculo de recursos a serem repassados aos Estados, Distrito Federal e Municípios é diferenciado. No caso da merenda escolar, o custo **per capita** estimado por refeição é de 13 centavos de real, sendo que, para os municípios integrantes do Programa Comunidade Solidária, com problemas críticos de pobreza, o repasse é de 26 centavos de real por refeição. Os recursos do PMDE, destinados a pequenos reparos e melhoria pedagógica das escolas, são mais elevados nas regiões mais carentes e, além disso, são acrescidos em 30% se o município integrar a Comunidade Solidária.

4) As famílias contempladas pelo projeto são aquelas que possuem filhos de até 14 anos. Há que se considerar a situação das famílias de dois membros ou mais que não possuem filhos ou aquelas em que os filhos têm idade superior a 14 anos.

Simulações realizadas por Samir Cury (FGV/SP) para o programa, que proponho por meio do substitutivo neste parecer, indicam que o custo do programa, quando somente as famílias com filhos de 0 a 14 anos forem elegíveis, seria de R\$3,4 bilhões. Se o critério "filhos de 0 a 14 anos" fosse eliminado e, portanto, todas as famílias de 2 membros ou mais, que atendam aos critérios estabelecidos, viessem a participar do programa, seu custo seria acrescido em R\$400 milhões, no nono ano de implementação do programa. Esse aumento de custo não parece ser tão expressivo se levado em conta o considerável aumento do número de famílias que passariam a receber o benefício: de 7.228.943 famílias, esse número se elevaria para 9.056.385.

Se tais famílias encontram-se abaixo da linha de pobreza estabelecida, qual a justificativa para que sejam excluídas do recebimento do benefício? Todas as pessoas devem ter o direito a partilhar minimamente da riqueza da Nação. Portanto, seria justo e necessário ampliar o programa, gradualmente, para que todas as famílias, que sejam elegíveis segundo o critério de renda **per capita**, possam receber o benefício.

O programa visa estimular a freqüência à escola e tem, como objetivo mais amplo, a erradicação da miséria. Assim sendo, pode-se estabelecer que, após contemplar as famílias com filhos de 0 a 14 anos em todos os municípios brasileiros, o programa poderá ser estendido para todas as famílias com dois membros ou mais com ou sem crianças nessa faixa etária. Seria a maneira de caminhar em direção do Projeto de Lei que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima, do Senador Eduardo Suplicy (PT-SP), já aprovado pelo Senado em 16-12-1991 e que se encontra pronto para ser votado, com parecer favorável do Deputado Germano Rigotto (PMDB - RS), na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 236/95

O PLS nº 236/95, de autoria do Senador Ney Suassuna (PMDB/PB) propõe que famílias com renda familiar inferior a três salários mínimos e cujos filhos estivessem em escolas de 1º e 2º graus, passariam a receber um salário escolar correspondente a 30% do salário mínimo vigente no país para cada filho, até o limite de quatro.

A concessão de um benefício fixo poderia desestimular a procura de empregos. Se a renda familiar é de um salário e um de seus membros encontra emprego, no qual receberia 120 reais, provavelmente, ele optará por não trabalhar. Se continuar na ociosidade, a renda familiar será a mesma, pois será acrescida em 1 salário mínimo, caso haja 4 filhos nesta família.

A implantação do programa seria feita de forma gradual a começar pelas crianças matriculadas nas capitais de estados e territórios, em seguida seriam beneficiadas aquelas também residentes em cidades de porte médio e, finalmente, todos os municípios seriam incluídos no programa.

A implementação gradual do programa deve ser feita de forma a contemplar, primeiramente, cidades mais pobres, independente de seu tamanho e população. As capitais e cidades maiores são aquelas que, provavelmente, têm maior capacidade de financiar um programa de renda mínima. Ademais,

poderia ocorrer um fluxo migratório para as grandes cidades, acelerando o êxodo rural. Portanto, o critério de seleção de municípios, para sua inclusão gradual no programa, não parece ser o mais adequado.

O projeto estabelece que as crianças entre 7 e 17 anos, matriculadas em escolas públicas de 1º e 2º graus, seriam agraciadas com o benefício. Como destacou o Senador Lúcio Alcântara em seu parecer, o projeto no que tange a matrícula e freqüência escolar, deve se voltar à obrigatoriedade do ensino fundamental para as crianças carentes.

Vale destacar que o § 1º do art. 2º dispõe sobre a apresentação de carteira de trabalho dos pais ou responsáveis para confirmação da renda familiar. Sabemos que grande parcela da população brasileira trabalha na economia informal e não possui esse documento. Portanto, essa exigência para com a concessão do benefício não parece ser viável.

O projeto prevê que a unidade escolar seria responsável pela distribuição do benefício entre as famílias cadastradas. Como ressalta o Senador Lúcio Alcântara, a escola não parece ser a instituição que melhor poderia desempenhar essa tarefa.

Projeto de Lei do Senado nº 84/96

O PLS nº 84/96, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que cria o Programa Bolsas de Estudo e altera a Lei nº 9.131, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, visa a concessão de benefício monetário no valor de meio salário mínimo às famílias carentes. Estas teriam que residir em município com população inferior a cinquenta mil habitantes, ter filhos matriculados em estabelecimentos de ensino de 1º grau e auferir renda familiar, já computado o valor da bolsa, de 2 salários mínimos, para famílias com 1 filho, de 2 salários mínimos e meio, no caso de famílias com 2 filhos e de 3 salários mínimos, para famílias com mais de 2 filhos.

O projeto prevê que a União arcaria com metade do custo do programa e o restante seria de responsabilidade dos municípios. No entanto, ao estipular um formato único a ser adotado por todos os municípios que estejam interessados na ajuda financeira da União, para implantação de seus programas de renda mínima, poderá ocorrer situações em que o município não disponha de recursos suficientes para arcar com 50% do total do valor do programa. A rigidez da equação de cálculo do benefício poderá inviabilizar a implementação de programas de renda mínima em municípios mais pobres, além de não permitir a manifestação das peculiaridades locais por meio da multiplicidade de programas de renda mínima.

Restringir o programa a municípios com população inferior a 50 mil habitantes parece não ser o critério mais adequado para a seleção das cidades. Como já foi mencionado, o melhor critério para a seleção de municípios, dentro de uma estratégia de gradual implementação do programa para todo o território nacional, é o de atendimento, em primeiro lugar, daqueles mais pobres, segundo critérios a serem estipulados no projeto, conforme disposto no PLC nº 89/96.

Caso o aluno tenha "aproveitamento considerado insatisfatório", o recebimento do benefício seria interrompido. Concordo com o Senador Lúcio Alcântara, que contesta a punição do aluno por baixo desempenho. Esse fato pode ser resultado das más condições de estudo e da performance do próprio corpo docente. Acredito que o que estiver ao alcance e depender do aluno e de sua família, como a matrícula e sua frequência escolar, devem constar como condições para a concessão da renda à família carente.

Projeto de Lei do Senado nº 201/96

O PLS nº 201/96, de autoria do Senador Renan Calheiros (PMDB - AL) prevê a criação do Programa Bolsa-Cidadão que beneficiaria famílias cuja renda familiar fosse inferior ou igual a dois salários mínimos e que residam há pelo menos 5 anos em município previamente selecionado pelo Programa Comunidade Solidária. Essas famílias, com filhos menores em idade escolar, receberiam um salário mínimo.

Esse projeto possui falhas que já foram apontadas nos outros dois PLS como, por exemplo: a concessão de um benefício fixo; a transferência de tarefas de controle e fiscalização para as escolas; e exigências que não são exequíveis dentro do escopo do programa.

Substitutivo do Senador Lúcio Alcântara

O parecer do Senador Lúcio Alcântara ao PLC nº 89/96 aponta para alguns aspectos do projeto que deveriam ser reconsiderados: a desativação de programas compensatórios prejudicaria a população pobre das grandes metrópoles; o Distrito Federal não deveria estar entre as unidades beneficiadas; as despesas com benefícios não deveriam ser consideradas como despesas para a manutenção do ensino; e a conceituação de família, como "unidade mononuclear", deve ser modificada.

Sem dúvida, o Senador Lúcio Alcântara em muito contribuiu para o aperfeiçoamento do projeto da Câmara. Em seu substitutivo, o relator propôs as seguintes alterações: no art. 1º, parágrafo 3 é aberta

a possibilidade da correção do valor de 15 reais da equação quando este se mostrar inadequado; 2) no art. 5º, parágrafo 1 é reformulado o conceito de família; e 3) no art. 6º é estabelecido, em linhas gerais, que os recursos gastos na concessão de benefícios não serão considerados como despesas de ensino.

Limito-me a comentar a primeira modificação descrita, já que me manifesto de pleno acordo com as demais alterações propostas pelo Senador Lúcio Alcântara. O seu substitutivo mantém a fórmula proposta pelo PLC nº 89/96, mas procura contornar tal inconsistência técnica ao introduzir, no artigo 1º, o seguinte parágrafo:

"§ 3º O Presidente da República poderá corrigir o valor de R\$15,00, quando este se mostrar inadequado para atingir os objetivos do apoio financeiro da União."

Essa correção mostra que foi detectada uma falha na equação. A inclusão desse novo parágrafo parece ter a função de reparar um erro sem, entretanto, eliminá-lo. Além disso, qual o novo valor a ser estipulado pelo governo? A indefinição sobre esse valor pode acarretar problemas futuros relacionados à seleção da população a ser atendida pelo programa e a própria fixação do valor do benefício, destinada às famílias carentes.

Grosso modo, os Projetos de Lei do Senado receberam fortes críticas no parecer do Senador Lúcio Alcântara, no que diz respeito aos gastos que suscitariam, não compatíveis com a disponibilidade orçamentária da União. A preocupação do governo gira em torno da necessidade de se compatibilizar o combate à pobreza com a possibilidade de se alocar recurso para custear um programa de renda mínima, dada a fragilidade das contas públicas e a dificuldade de aumento de gastos em áreas sociais sem prejudicar o aporte de recurso para as destinações já previstas. Assim, o PLC nº 89/96, em seu aspecto financeiro, levou em conta as restrições apontadas pelo Governo. No entanto, vários aspectos podem ser aperfeiçoados para que os recursos disponíveis para esse fim sejam utilizados de forma a maximizar os resultados positivos advindos da adoção de um programa dessa natureza.

Ademais, cabe questionar o montante de recursos que o governo pretende destinar a programas de complementação de renda a famílias carentes. O PLC nº 89/96, se implementado em todo o território, teria um custo total anual de aproximadamente 2,2 bilhões de reais, de acordo com simulações realizadas pelo IPEA. Conforme dispõe o projeto, até meta-

de dos programas municipais seriam financiados pela União, ou seja, no máximo, o Governo se responsabilizaria por 1,1 bilhão de reais. Sabemos, no entanto, que o projeto, no final do quinto ano, atingirá somente aqueles municípios que tenham renda e arrecadação *per capita* inferiores à média estadual. Esse critério de seleção faz com que o programa se restrinja a aproximadamente 60% dos municípios brasileiros. Portanto, a participação financeira da União seria de 660 milhões de reais. No primeiro ano, o programa atingiria 20% desses municípios e, conseqüentemente, o apoio federal seria de 132 milhões de reais.

Seriam esses números condizentes com a alarmante realidade social de nosso País? Se o combate à miséria for tratada como prioridade pelo Governo Federal, certamente, esses valores são por demais modestos. Mesmo assim, o objetivo desse relatório é o aperfeiçoar o projeto, tendo em mente as restrições orçamentárias do Governo, ou seja, propor um projeto que seja possível de ser implementado em curto período de tempo. Gradualmente, entretanto, pretende-se aprofundar a amplitude do programa.

Cabe registrar que o Governo Federal lançou, em 1996 e em 1997, o Programa de Erradicação de Mão-de-Obra Infante Juvenil, o Vale-Cidadania, primeiro na região carvoeira do Mato Grosso do Sul, depois na Zona Canavieira de Pernambuco e, recentemente, na Zona Sizableira da Bahia. O programa oferece ajuda de R\$50,00 mensais para cada criança que deixar de trabalhar e for encaminhada à escola.

O Programa foi introduzido, até o momento, por ato administrativo e não por projeto de lei. É importante, no entanto, que tal direito tenha um caráter universal em todo o território sob pena de criar distorções entre os cidadãos brasileiros.

III – Voto

Considerando os aspectos acima relacionados e com o intuito de aperfeiçoar o PLC nº 89/96 proponho, em linhas gerais, as seguintes alterações que listo de maneira sintética a seguir:

1) Mudança da equação para cálculo do apoio financeiro da União, de modo a dar maior racionalidade à fórmula, propondo que seja 40% da diferença entre R\$60,00 vezes o número de membros da família e a renda da família. De acordo com a disponibilidade de recursos, poderá o Governo aumentar o valor da alíquota, sendo o valor de R\$60,00 ajustável a cada ano com o crescimento da economia;

2) Estabelecimento de um benefício fixo para famílias sem renda o que funcionaria como incentivo ao trabalho e à declaração de renda;

3) Percentuais de participação da União no custeio dos programas municipais de maneira inversamente proporcional à renda *per capita* destes;

4) Convênio entre Estados e Municípios para a instituição, de programas de treinamento e aperfeiçoamento para seus beneficiários;

5) Estabelecimento de procedimentos que atestem a frequência escolar;

6) Extensão gradual do programa à totalidade dos municípios brasileiros;

7) Universalização do programa a todas as famílias no Brasil, inclusive, a partir do nono ano, às que não possuem crianças de até 14 anos, mas que não têm o suficiente para a sua sobrevivência.

O pesquisador Samir Cury, utilizando-se de dados da PNAD/95, mais recentes do que os do IPEA, realizou simulações sobre o custo total dessa proposta substitutiva, para o oitavo ano de sua implementação, ou seja, para todo o território nacional. O resultado é que o programa custaria aproximadamente 3,4 bilhões de reais, se todos os municípios resolvessem adotar programas de renda mínima. O aporte da União, de 50%, seria, então, de 1,7 bilhão de reais. No primeiro ano de adoção do programa, esse valor seria de 340 milhões de reais. Considerando-se ainda a inclusão do critério que define percentuais de participação da União no custeio de programas municipais, esse valor seria ainda mais reduzido. Em vista das falhas detectadas no PLC nº 89/96, o Projeto de Lei Substitutivo que proponho, ao eliminar tais incongruências e propor a inclusão de novos dispositivos, aperfeiçoa o projeto vindo da Câmara, levando em conta as restrições orçamentárias do Governo.

Em anexo, inclui comparativo e observações que sintetizam o exposto acima.

Assim sendo, voto pela aprovação da matéria contida nas proposições em apreço, na forma do substitutivo oferecido ao PLC nº 89/96, devendo ser declarada a prejudicialidade dos PLS nºs 236/95, 84/96 e 201/96.

EMENDA Nº 2 – CE (SUBSTITUTIVO)

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que Instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituam programas de garantia de renda mínima.

§ 1º Sem prejuízo da diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos municípios, o apoio financeiro do Governo Federal terá por referência o benefício por família dado pela seguinte equação: Valor do Benefício por Família = 0,4 (60 reais X número de pessoas da família – renda da família).

§ 2º Em função da disponibilidade de recursos, poderá a União alterar a equação de cálculo do valor do benefício por família, constante do § 1º, por meio da modificação da alíquota para valor superior a 0,4.

§ 3º O apoio financeiro do Governo Federal para família cuja renda familiar for igual a zero terá por referência o limite máximo de R\$20,00.

§ 4º Os valores de R\$60,00 (sessenta reais), referido no parágrafo 1º, e de R\$20,00 (vinte reais), referido no parágrafo 2º, em termos reais, terão reajuste, no mês de maio de cada ano, na mesma proporção da variação real verificada no Produto Interno Bruto por habitante, do ano anterior.

Art. 2º O apoio financeiro da União, de que trata o artigo 1º, será:

I) De 60% (sessenta por cento) do valor total dos respectivos programas locais, para aqueles Municípios de que tratam os incisos I e II do art. 9º

II) De 50% do valor total dos respectivos programas locais, para os próximos 25% dos Municípios, de forma tal a contemplar 12,5%, no terceiro ano de implementação do programa, e os outros 12,5, no quarto ano, conforme critério disposto no inciso II do art. 9º

III) De 40% do valor total dos respectivos programas locais, para os próximos 25% dos Municípios, de forma tal a contemplar 12,5, no quinto ano, e os outros 12,5, no sexto ano, conforme critério disposto no inciso II do art. 9º

IV) De 30% do valor total dos respectivos programas locais, para os próximos 25% dos Municípios, de forma tal a contemplar 12,5%, o sétimo ano, e os últimos 12,5% no oitavo ano, conforme critério disposto no inciso II do art. 9º

§ 1º As cidades do Distrito Federal seguirão o mesmo critério a que estarão sujeitos os demais municípios, conforme dispõe os incisos I, II e III, para a definição do percentual do apoio financeiro a que farão jus.

§ 2º Cada Município será responsável isoladamente ou em conjunto com o Governo Estadual, e sem prejuízo da diversidade dos programas, pelo restante dos recursos para o financiamento do programa.

Art. 3º Poderão ser computados, como participação do Município e do Estado no financiamento do programa, os recursos municipais e estaduais destinados à assistência socioeducativa, em horário complementar ao da frequência no ensino fundamental, para os filhos e dependentes das famílias beneficiárias, inclusive portadores de deficiência.

Parágrafo único. A assistência socioeducativa inclui o apoio pedagógico aos trabalhos escolares, a alimentação e práticas desportivas oferecidas aos alunos.

Art. 4º Os recursos federais serão transferidos mediante convênio com o Município e, se for o caso, com o Estado, estipulando o convênio, nos termos da legislação vigente, na forma de acompanhamento, o controle e a fiscalização do programa municipal e a instituição de programas de treinamento e aperfeiçoamento para seus beneficiários, com vistas à sua melhor inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo único. O gestor federal do programa deverá celebrar convênios com as Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação ou órgão equivalente com vistas ao estabelecimento de procedimentos que atestem mensalmente a frequência escolar dos menores de que trata o art. 5º, inciso III.

Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I – Renda **per capita** familiar mensal igual ou inferior a R\$60,00 (sessenta reais);

II – filhos ou dependentes de 0 a 14 (zero a quatorze) anos, inclusive;

III – comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os seus dependentes entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos, em escola pública ou em programas de educação especial;

IV – Apresentem certidão de nascimento ou documento de guarda ou tutela dos filhos ou dependentes de até 14 anos de idade;

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de pa-

rentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 2º Serão computados para cálculo da renda familiar os valores concedidos a pessoas que já usufruam de programas federais instituídos de acordo com preceitos constitucionais tais como previdência rural, seguro-desemprego e renda mínima a idosos e deficientes bem como programas estaduais e municipais de complementação pecuniária.

§ 3º Inexistindo escola pública ou vaga na rede pública na localidade de residência da criança, a exigência do inciso III deste artigo poderá ser cumprida mediante a comprovação de matrícula em escola privada.

Art. 6º O beneficiário que prestar declaração falsa, ou usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Será excluído o benefício, pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente;

II – Sem prejuízo da sanção penal, será obrigada a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, corrigida com base no índice de correção dos tributos federais.

Parágrafo único. Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para ilícito previsto nesse artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o Programa, aplica-se, das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigida na forma do parágrafo anterior.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 212 da Constituição Federal, não serão considerados despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos despendidos pela União nos termos desta lei, assim como os gastos pelos Estados e Municípios na concessão de benefícios pecuniários às famílias carentes.

Art. 8º É vedada, para financiamento dos dispêndios gerados por esta Lei, a utilização dos recursos do salário-educação, contribuição social prevista no § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 9º O apoio a que se refere o art. 1º será concedido da seguinte forma:

I – No primeiro ano, o apoio será restrito aos municípios com menor renda familiar por habitante

do Estado, no equivalente a 12,5 por cento do total de municípios existentes em cada Estado da Federação.

II – Serão incorporados, no ano seguinte, os próximos 12,5 por cento de municípios com renda familiar por habitante superior àqueles municípios contemplados no ano anterior do programa conforme versa o inciso I e inferior ao restante de municípios ainda não contemplados.

III – A cada ano serão contemplados outros 12,5 por cento de municípios, conforme o critério estabelecido nos incisos I e II, a fim de que no oitavo ano de implementação do programa, a totalidade dos municípios receba apoio federal.

§ 1º As cidades do Distrito Federal estarão sujeitas aos mesmos critérios de ingresso gradual no programa, conforme dispõe os incisos I, II e III.

§ 2º A execução do cronograma estabelecido neste artigo poderá ser acelerada, em função da disponibilidade de recursos.

Art. 10. A partir do nono ano, serão beneficiárias todas as famílias de dois membros ou mais que atendam aos critérios dispostos no artigo 5º, sendo que as famílias que não tenham filhos ou dependentes menores de 14 anos de idade estão dispensadas do disposto nos incisos II, III e IV.

Art. 11. O apoio financeiro de que trata esta Lei, no âmbito da União, será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do exercício financeiro de 1997.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto nesta lei.

Art. 12. O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação e gestão de apoio financeiro de que trata esta lei no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1997 –
Joel de Hollanda, Vice-Presidente, no exercício da Presidência – **Emília Fernandes**, Relatora – **Jonas Pinheiro** – **Coutinho Jorge** – **Hugo Napoleão** – **Sebastião Rocha** – **Ramez Tebet** – **Romeu Tuma** – **Lauro Campos** – **Erandes Amorim** – **Leomar Quintanilha** – **Waldeck Ornelas** – **Édison Lobão** – **Elcio Alvares** – **Esperidião Amin**.

**Quadro comparativo: PLC 89/96, na forma do substitutivo
do Senador Lúcio Alcântara e Proposta de Substitutivo
da Senadora Emília Fernandes**

	PLC 89/96	Substitutivo proposto
Fórmula	15 x n.º de filhos de 0-14 anos - 0,5 x renda per capita	0,4(R\$ 60,00 x n.º de membros da família - renda familiar)
Flexibilidade da alíquota	Não contempla	Em função da disponibilidade de recursos, a União poderá alterar a equação de cálculo do valor do benefício por família, por meio da modificação da alíquota para valor superior a 0,4.
Renda familiar per capita para permitir à família ter acesso ao benefício	Inferior a meio salário mínimo	Igual ou inferior a R\$ 60,00
Abrangência	Municípios com renda e arrecadação per capita inferiores à média do Estado, introduzindo-se o programa de forma gradual, ao longo de 5 anos, iniciando-se pelos 20% mais pobres.	Incorporação gradual de municípios, iniciando-se pelos 12,5% mais pobres segundo o critério renda familiar per capita, até que, no oitavo ano, o programa tenha abrangência nacional. Após o nono ano, atingirá a todas as famílias.
Critério de filhos	Filhos de 0-14 anos	Até o oitavo ano após a implementação, filhos de 0-14 anos. No nono ano, todas as famílias de 2 membros ou mais.

Vinculação a treinamento p/ mercado de trabalho	Não contempla	Os recursos federais serão transferidos também mediante a instituição de programas de treinamento e aperfeiçoamento para seus beneficiários, com vistas à sua melhor inserção no mercado de trabalho
Controle de frequência escolar	Não contempla	O gestor federal do programa deverá celebrar convênios com as Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação ou órgão equivalente com vistas ao estabelecimento de procedimentos que atestem mensalmente a frequência escolar dos menores..
Comprovação de matrícula, frequência e filiação, guarda ou tutela de filhos e dependentes	Não contempla	Exigência as famílias: a) comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os seus dependentes entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos, em escola pública ou em programas de educação especial; b) Apresentação de certidão de nascimento ou documento de guarda ou tutela dos filhos ou dependentes de até 14 anos de idade;

Sanções penais	Não contempla	Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para ilícito previsto nesse artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o Programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigida na forma do parágrafo anterior.
Participação financeira da União	50% do valor total dos programas municipais	Diferenciada. Inversamente proporcional à renda familiar per capita do município
Escalonamento Percentual Participação do Governo	Fixo	60% - 1 ^o /2 ^o ano (12,5% dos Municípios por ano) 50% - 3 ^o /4 ^o ano (idem) 40% - 5 ^o /6 ^o ano (idem) 30% - 7 ^o /8 ^o ano (idem)
Participação financeira da União no primeiro ano de implementação	135 milhões de reais	menos de 212,5 milhões de reais

PARECER Nº 687, DE 1997
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, que dispõe sobre autorização ao Governo Federal para conceber apoio financeiro a municípios que implementem programa de renda mínima vinculado a ações socioeducativas. Em parecer proferido por mim anteriormente, junto à Comissão de Assuntos Sociais, analisei detalhadamente o referido projeto, bem como os conexos tramitando no Senado.

Nesse contexto, encontram-se, além de Lei da Câmara nº 89/96, os Projetos de Lei do Senado nº 236/95, nº 84/96 e nº 201/96 que propõem a criação de programas de complementação de renda de famílias carentes associados à frequência escolar de seus membros em idade própria.

Por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo tema e mediante aprovação dos Requerimentos nº 234 e nº 1.059, ambos de 1996, os referidos projetos de lei do Senado passaram a tramitar em conjunto. Com o objetivo de ordenar a apreciação dessas proposições nas comissões técnicas, a Presidência do Senado Federal determinou o encaminhamento da matéria às Comissões de Assuntos Sociais, de Educação e de Assuntos Econômicos. As proposições aguardavam parecer na primeira comissão, quando foi aprovado o projeto da Câmara.

A proposição da Câmara dos Deputados foi o resultado de um segundo projeto substitutivo do Deputado Osvaldo Biolchi, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto daquela Casa, a outras três proposições que tratavam da mesma matéria, de iniciativa, respectivamente, dos Deputados Nelson Marchezan, Pedro Wilson e outros, e Chico Vigilante.

Por força da aprovação do Requerimento nº 1.176, de 1996, o projeto da Câmara passou a tramitar conjuntamente com as proposições do Senado, tendo, aquele precedência sobre os demais, em razão do disposto no art. 260, b, I, do Regimento Interno do Senado. A Presidência do Senado adotou, por fim, o mesmo despacho às comissões técnicas feito originalmente, devendo a matéria, assim ser analisada pelas Comissões de As-

sumtos Sociais, de Educação e de Assuntos Econômicos.

A Comissão de Assuntos Sociais aprovou substitutivo de minha autoria ao referido projeto, tendo como objetivo adequá-lo operacionalmente à realidade nacional. Entretanto, tendo em vista que a Comissão de Educação também manifestou-se sobre o mesmo projeto de lei, apresentando, por sua vez, outro substitutivo, faz-se necessário reanalisá-lo à luz das modificações propostas.

Cabe aqui reapresentar parte do parecer proferido por mim, junto à Comissão de Assuntos Sociais, quanto à relevância da matéria e sobre as diversas proposições em tramitação nesta Casa.

Examinando-se o desenvolvimento do País na última década, observa-se uma intensificação no processo de concentração de renda. A renda média dos 10% mais ricos é quase trinta vezes maior que a renda média dos 40% mais pobres. Considerando como pobres aqueles cuja renda familiar **per capita** é insuficiente para suprir suas necessidades básicas, havia, em 1990, concentrados especialmente no Norte e no Nordeste, 42 milhões de pobres. Esse total corresponde a 30% da população do País.

O trabalho infanto-juvenil está fortemente relacionado à renda familiar. Em 1990, três milhões de crianças de 10 a 14 anos e 4,6 milhões de adolescentes de 15 a 17 anos estavam no mercado de trabalho. Em geral, essas crianças são exploradas em turnos prolongados e pagamento irrisório, uma vez que estão desamparadas legalmente, no que se refere ao trabalho infantil.

O principal fator determinante do menor nível de renda familiar **per capita** no Brasil é a baixa qualificação da força de trabalho. As crianças e os jovens trabalhadores realizam tarefas que dispensam qualificação, sujeitando-se aos vis salários que lhes são atribuídos, por não disporem de instrução suficiente. Ademais, abandonam a escola pela impossibilidade de conciliar estudo e trabalho. Cria-se, então, um círculo vicioso, onde o ingresso antecipado no mercado de trabalho inviabiliza a aquisição de educação básica e formação profissional adequada, condenando esses jovens a permanecer em situação de pobreza e a exercer atividades estafantes e mal-remuneradas.

Em vista dessa situação injusta e inaceitável, os projetos de lei em apreciação sugerem propostas de auxílio às famílias carentes, vinculando

esse apoio à permanência de suas crianças na escola.

O Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, de autoria do nobre Deputado Nelson Marchezan, autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituam programa de renda mínima associado a ações sócioeducativas. A concepção da iniciativa fundamenta-se na urgência de se propiciar às famílias carentes meios para atender às suas necessidades básicas, melhorando seu nível de vida, sua auto-estima e, ao mesmo tempo, assegurar a educação das crianças e adolescentes.

A proposição estabelece, em seu art. 1º, uma fórmula para a definição dos municípios passíveis de recebimento do apoio financeiro da União. Embora o caráter de carência municipal não seja necessariamente o de carência das famílias, a fórmula escolhida apresenta a vantagem de incluir um número considerável de municípios, particularmente de pequeno porte. Dessa forma, ainda que não se deva superdimensionar os seus efeitos, a iniciativa poderia contribuir para o controle da migração em direção aos grandes centros urbanos.

O dispêndio da União com a iniciativa, após a sua total implementação, é estimado hoje em 1 bilhão de reais, de acordo com levantamento do Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada – IPEA. Porém, são previstos cinco anos para que todos os municípios passíveis de ajuda sejam beneficiados. Ainda que se trate de um valor elevado, o motivo do gasto é socialmente justo. Além disso, os municípios atingidos pelo programa e, eventualmente, os respectivos governos estaduais, iriam oferecer sua contrapartida, mediante a adoção de programas socio-educativos, cujos gastos devem constituir a metade do valor despendido pelo Governo Federal em cada município.

Contudo, a iniciativa da Câmara merece algumas reservas. Primeiramente, em virtude da magnitude dos níveis de pobreza nos grandes centros urbanos, caberia ser especialmente criterioso no momento de se decidir sobre a "desativação de programas e/ou entidades de políticas de cunho social compensatório", como preconiza o art. 7º, § 1º, do PLC nº 89/97. Caso contrário, as populações pobres das grandes metrópoles acabariam por ser injustamente penalizadas. Por outro lado, a maioria dos municípios sujeitos a receber a ajuda financeira da União não possuem qualquer estrutura administrativa que mereça esse nome. Por-

tanto, a gestão do programa, principalmente no que concerne a seu aspecto de fiscalização, deveria ser excepcionalmente rigorosa, exigindo também apoio técnico do Governo Federal, sob a pena de dar origem a fraudes e desperdícios de recursos.

Outro ponto que merece reservas diz respeito à inclusão do Distrito Federal entre as unidades beneficiadas. De acordo com a linha do projeto, as cidades de maior porte, inclusive as grandes metrópoles, não devem se enquadrar nas exigências definidas no § 1º do art. 1º. Assim, o Distrito Federal, que já recebe recursos da União para as áreas de segurança, saúde e educação, e possui uma renda *per capita* relativamente elevada para os padrões brasileiros, constituiria uma exceção. Ora, a iniciativa já desencadeada pelo Governo do Distrito Federal, denominada "Bolsa-Escola", é uma clara demonstração de que essa unidade federada não necessita do apoio da União para sustentar um programa que associe o princípio de renda mínima à frequência escolar. Por isso, seria mais justo manter a universalidade do critério adotado para os municípios, sem estabelecer exceções ou privilégios.

O § 2º do art. 1º do PLC nº 89/96 segue uma lógica, à primeira vista, razoável, que é a de fixar um teto para a contribuição federal, com o objetivo de evitar a demanda por valores indisponíveis. Contudo, seu efeito acaba sendo perverso, pois antes que decorressem os cinco anos de implantação da iniciativa, o benefício por família implantado pela União já teria perdido significativo valor. A opção mais adequada seria a de permitir que o Presidente da República alterasse o valor dessa contribuição, sempre que necessário, sem precisar recorrer à mudança da lei.

Embora o parágrafo único do art. 2º determine ser vedada a utilização de recursos do salário-educação, conviria acrescentar que as despesas efetuadas no pagamento de benefícios, pela União, Estados e Municípios, não seriam consideradas como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do cálculo da vinculação prevista no art. 212 da Constituição Federal, excluindo-se aquelas referentes às ações socio-educativas mencionadas no art. 5º.

Caberia destacar também a impropriedade de se fixar para 1º de janeiro de 1997 o início dos efeitos financeiros do programa, conforme dispõe o art. 9º. O princípio fere o estabelecido no art. 167, I, da Constituição Federal, que veda o início

de programas e projetos não incluídos na lei orçamentária anual. Não deveria um programa dessa natureza recepcionar encargos anteriormente à sua instituição formal, assim como reconhecer despesas antes da abertura do respectivo crédito orçamentário.

Por fim, há aspetos na proposta que precisam ser aperfeiçoados, especialmente quanto à inadequação de alguns termos utilizados e ao uso de formulações imprecisas. É o caso do conceito de família. O termo "unidade mononuclear" não é reconhecido pela literatura especializada sobre família, seja jurídica ou antropológica. Se a intenção é a de restringir o alcance do programa aos núcleos familiares, como é razoável supor, a proposta peca por seu caráter limitado, impróprio para abarcar a realidade familiar brasileira, que com muita frequência não identifica o grupo doméstico com o núcleo constituído pelos pais e filhos.

O Projeto de Lei do Senado nº 236/95, de autoria do Senador Ney Suassuna, tem por objetivo estabelecer a renda mínima na educação. Dessa forma, os alunos das escolas de 1º e 2º graus com renda familiar inferior a três salários mínimos passariam a receber um salário escolar correspondente a 30% do salário mínimo vigente no País. Os pais com mais de um filho matriculado teriam direito a um cheque correspondente a cada criança, até o limite de quatro.

Em seu artigo 1º estabelece que as crianças, entre 7 e 17 anos, matriculadas em escolas públicas de 1º e 2º graus, seriam contempladas com o salário escolar. Todavia, se levamos em conta o preceito constitucional de obrigatoriedade do ensino fundamental e a elevada incidência de alunos nesse nível – 30,5 milhões de matrículas –, por coerência, medidas especiais de apoio às crianças carentes devem alcançar até esse segmento de ensino.

O § 1º do artigo 2º requer a apresentação da carteira de trabalho dos pais ou responsáveis para confirmação da renda familiar. Como cerca de 30 milhões de brasileiros, em sua maioria carentes, não dispõem de carteira assinada e trabalham na economia informal, torna-se inviável a utilização desse documento para tal finalidade.

O artigo 3º propõe a distribuição dos cheques de pagamento do salário mínimo escolar pelas próprias escolas. Na verdade, grande parte dos estabelecimentos de ensino que atendem às populações mais desprivilegiadas são, por sua vez, extremamente pobres, não dispondo das condições

essenciais para efetuar esse pagamento. Temos, hoje, 230 mil escolas de 1º grau que não possuem os equipamentos mínimos necessários para que o professor desenvolva seu trabalho. Certamente, na situação precária em que se encontram as escolas, além da sobrecarga de trabalho que lhes seria imposta, com evidente prejuízo às atividades docentes, a realização dessa distribuição, sem os meios necessários para um efetivo controle, possibilitaria fraudes e desvios de recursos públicos.

O art. 4º prevê dotação orçamentária específica, a ser consignada no Orçamento Geral da União, como a principal fonte de recursos para o programa. A justificação do projeto apresenta a informação de que esses gastos corresponderiam a 5% do Produto Interno Bruto – PIB. O fato é que, mesmo considerando todo o gasto público destinado à educação, nas diversas modalidades e nos três níveis de ensino – fundamental, médio e superior –, o total de recursos não alcança esse percentual. Convém acrescentar que apenas 1,6% do PIB é destinado ao ensino fundamental, onde estão matriculados 89,7% dos alunos. Seria, pois, inconseqüente destinar tal soma de recursos ao "Programa de Salário Mínimo Escolar", quando toda a educação do País recebe valor consideravelmente inferior e se ressentem da insuficiência de recursos para a manutenção das ações mais essenciais, como a disponibilidade de material didático e escolar; a recuperação de laboratórios, oficinas e bibliotecas e a melhoria das condições de trabalho dos educadores, especialmente com o pagamento de salários mais justos e com o aperfeiçoamento de sua formação.

O art. 7º apresenta o cronograma de implantação do programa, iniciando-se, em 1996, pelas capitais dos estados, seguindo-se, em 1997, pelas cidades de porte médio. Sem dúvida, o atrativo de receber apoio financeiro para manutenção dos filhos nas escolas iria contribuir, fortemente, para acelerar o êxodo rural das famílias mais pobres, aumentando os problemas já existentes nas grandes cidades.

Pelas razões apresentadas, consideramos inviável a implantação do "Programa de Salário Mínimo Escolar", na forma como foi proposta.

Já o **Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1996**, do Senador José Roberto Arruda, prevê a criação do "Programa Nacional de Bolsas de Estudo" com a finalidade de incentivar o ensino fundamental, mediante a concessão de um auxílio pecuniário às famílias de baixa renda que

mantiverem seus filhos matriculados em estabelecimentos de ensino público desse nível escolar. O programa, que é limitado aos residentes em municípios com menos de cinquenta mil habitantes, seria financiado com recursos federais e dos próprios municípios envolvidos, na proporção de meio a meio.

Também essa iniciativa apresenta problemas que dificultariam a sua implementação. Embora não seja feita qualquer quantificação de seus dispêndios, é possível prever, a se considerar o total de cerca de 4,9 milhões de família atingidas, um gasto anual de cerca de 6 bilhões de reais. De um lado, cabe ponderar que seria elevado o número de municípios impossibilitados de arcar com sua parcela de contribuição. Do outro, veríamos a União na contingência de comprometer as dotações orçamentárias destinadas à educação. Os gastos do Ministério da Educação e do Desporto (MEC) com o ensino fundamental atingiram em 1995 a soma de cerca de 1,3 bilhões de reais. Para complementar os fundos de apoio ao ensino fundamental e valorização do magistério, criados pela Emenda à Constituição nº 14, de 1996, a União necessitará de uma cifra anual que pode beirar 1 bilhão de reais, o que exigirá uma dotação orçamentária maior à área educacional. Dessa forma, a adoção do "Programa Nacional de Bolsas de Estudo" demandaria uma ampla redefinição de toda a política social do Governo da União, sem descartar o risco do comprometimento da execução de uma medida de apoio ao ensino fundamental, recentemente aprovada após exaustivos debates nas duas Casas do Congresso Nacional.

Há ainda outros aspectos do programa previsto no PLS nº 84/96 merecedores de reservas.

A iniciativa não leva em conta a diversidade dos municípios: há os que podem arcar sozinhos com um programa dessa natureza e aqueles que praticamente nada ou pouco têm a oferecer. O que aconteceria com estes últimos — os que mais precisariam de apoio federal —, uma vez que a proposta apenas permite que a União entre com metade dos recursos necessários?

A idéia de limitar o programa aos municípios com menos de 50 mil habitantes tem por objetivo associar o combate à miséria com a contenção da migração descontrolada. Em primeiro lugar, a iniciativa não combate o que pode ser reputado como a principal causa das migrações: busca por emprego. No máximo, conseguiria prender na lo-

calidade os estudantes na faixa etária a ser atendida, de sete a catorze anos. Dessa forma, ainda que pudesse ajudar no controle das migrações, seus efeitos nesse sentido não deveriam ser superdimensionados. Além disso, é bastante discutível que um volume tão grande de recursos aplicados no programa não beneficie o enorme contingente de pessoas pobres que se concentra na periferia das grandes e médias cidades, ainda mais se considerarmos que a adoção do programa poderia acarretar o fim ou o corte drástico de outras iniciativas sociais sustentadas ou apoiadas pelo Governo Federal.

Também merece reservas a norma instituída no inciso II do art. 7º. Ela pune a família do aluno que tem um "aproveitamento considerado insatisfatório", sem levar em conta que, na maioria das vezes, a própria escola é responsável pelo baixo desempenho discente, ao não oferecer condições dignas de estudo, pagando mal seus docentes, muitas vezes mal formados, e oferecendo instalações e material didático inadequados.

Por fim, vale para essa iniciativa a restrição feita ao PLS nº 236/95 quanto à impropriedade de transferir para um gigantesco número de escolas pobres, mal equipadas e despreparadas, as tarefas de fiscalização e controle da execução do programa proposto. A inoperância e a fraude fatalmente grassariam nessa realidade.

O Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1996, do Senador Renan Calheiros, por sua vez, institui a "Bolsa-cidadão" destinada à complementação de renda de famílias de baixo poder aquisitivo. Além de manter os filhos em idade própria na escola, os eventuais beneficiários dessa iniciativa devem participar de programa materno-infantil, da mobilização comunitária, "através de trabalho voluntário", e de projetos de qualificação e aperfeiçoamento de mão-de-obra providos por instituições públicas ou privadas.

A vinculação da iniciativa à frequência escolar, estipulada no art. 3º, não poderia ser mais vaga. Não há limitação explícita ao ensino fundamental e a expressão "idade escolar" é por demais imprecisa em um País marcado pelos altos índices de distorção série/idade em sua educação básica.

As outras exigências feitas aos beneficiários, particularmente as de participar de trabalho voluntário e de projetos de qualificação e aperfeiçoamento de mão-de-obra, tornam ainda mais difícil o trabalho de fiscalização do programa. Além disso, constituem um contra-senso. Se o trabalho é vo-

luntário, não deveria ser subordinado a uma exigência. A qualificação e aperfeiçoamento profissionais, por sua vez, são necessidades do trabalhador, sendo pouco relevante associá-las à concessão da bolsa.

O art. 7º exige do Ministério da Educação e do Desporto uma tarefa inglória: a de implantar e gerenciar o programa em todo o território nacional. Ainda que seja prevista a supervisão do Programa Comunidade Solidária e a colaboração dos estados e municípios, a sobrecarga de trabalho a ser imposta ao MEC é incompatível com suas funções.

O art. 6º determina que uma das razões para a suspensão da bolsa será a "reprovação do aluno". Como no Projeto de Lei nº 84/96, o aluno e sua família seriam sujeitos a punição por deficiências que muitas vezes são da própria escola e do poder público por ela responsável.

Assim, naquela oportunidade concluí pela aceitação da matéria na forma de substitutivo por mim proposto, anexado somente algumas modificações do ponto de vista formal e operacional.

Em seguida, o projeto de lei em análise foi remetido à Comissão de Educação, a qual manifestou-se na forma de um outro substitutivo. Deste substitutivo, destacam-se os seguintes pontos que merecem considerações.

Em primeiro lugar, a proposta da Comissão de Educação modifica substancialmente a fórmula de cálculo para definir o valor monetário do benefício a que terá direito cada uma das famílias inscritas no programa. Ora, a proposta de fórmula apresentada pela supracitada Comissão passa a incluir, como constante da base de cálculo para a concessão do benefício, o número total de membros da família, e não somente aqueles membros em idade escolar, além de alterar o valor monetário do referencial básico para o benefício.

Tal modificação, além de violar o princípio básico da proposta de incentivo específico das famílias carentes ao ensino de seus filhos, passa a significar um aumento expressivo nos custos do programa. Considerando-se uma mesma amostra de municípios, a nova fórmula teria um impacto inicial nos custos de 60% a mais do que a proposta original. Essa ampliação considerável dos gastos é agravada significativamente por dois outros fatores.

O primeiro deles é o fato de que a proposta de substitutivo da Comissão de Educação retira as restrições à extensão do programa quanto à capacidade tributária do município e quanto ao nível de po-

breza do município a ser beneficiado (embora estabeleça um cronograma gradual para a expansão do programa). Destarte, pode-se inferir que o impacto financeiro calculado inicialmente com 60% superior ao projeto original será muito maior na medida que passa a considerar todos os municípios brasileiros aptos para a inclusão no programa.

Além do mais, não podemos desconsiderar que um dos maiores problemas brasileiros é a concentração da renda e que essa concentração tem um forte aspecto regionalizado dentro do país. Assim, dada as limitações de recursos, é fundamental que o critério de pobreza beneficie claramente os municípios mais pobres em detrimento daqueles que possuem melhores condições econômicas.

Nesse contexto, torna-se essencial a manutenção dos critérios delimitadores para a inscrição dos municípios candidatos à ajuda financeira do Governo Federal, quais sejam, receita tributária por habitante inferior à média estadual (incluindo-se as transferências constitucionais) e renda média familiar inferior à renda média familiar do Estado. Somente a manutenção desses critérios possibilitará a efetividade do programa para garantir o atingimento dos seus objetivos imediatos de melhoria do grau de instrução da população brasileira, simultaneamente à desconcentração regional da renda.

O segundo dos fatores que modifica a essência da proposta é que o art. 9º do substitutivo, oriundo da Comissão de Educação, altera o próprio espírito do projeto, transformando-o de um programa de melhoria qualitativa da formação do jovem brasileiro (visando aumentar a renda real por habitante no longo prazo, assim como seu perfil distributivo), em um programa explícito de garantia generalizada de renda mínima. Ora, o que se registra, na verdade, é que o substitutivo daquela Comissão acaba constituindo-se de dois projetos, ferindo a boa técnica legislativa, bem como a filosofia originária.

Em que pese a importância do que seja um programa de renda mínima generalizado, não podemos deixar de destacar que, para que o princípio da representatividade legislativa tenha eficácia, faz-se necessário que a análise dos projetos seja compatível com o espírito original do problema que se buscou resolver. No caso em análise, tanto a origem como a sua discussão deram-se visando ao propósito de atacar o problema da evasão escolar, bem como o baixo nível de instrução de nossa população em idade escolar. Não se pode deixar que outros problemas, com relação de causalidades diversas e

instrumentos de ação típicos, possam vir a se sobrepor ao problema em questão.

No nosso arcabouço jurídico-institucional, tal princípio de exclusividade conexa com o tema em exame torna-se explícito nas questões orçamentárias, quando são vedadas emendas que tratem de assunto diverso do em análise. Sem embargo, esse princípio de exclusividade conexa deve ser mantido também na apreciação de outras matérias, a fim de preservar a eficácia do texto legislativo.

Como podemos constatar, a própria ementa do substitutivo da Comissão de Educação restringe o incentivo da renda mínima associado a ações socioeducativas. Contudo, no art. 9º proposto no mesmo substitutivo apresenta-se uma idéia muito mais abrangente do que a proposta original, transcendendo ao espírito original da proposição.

A inclusão do referido art. 9º teria um impacto significativo de longo prazo nas finanças públicas, sendo que seus efeitos devem ser analisados de maneira mais acurada, a fim de que esta Casa não acabe legislando sobre ações estatais que não possuam condições efetivas de serem implementadas. Além do mais, a especificidade dessa proposta de generalização do benefício demandaria instrumentos de operacionalização, acompanhamento e controle, que não estão previstos na proposta original, já que tal não era o seu objetivo.

É importante destacar, assim, que a generalização introduzida no substitutivo da Comissão de Educação trará um impacto fiscal muito superior ao previsto no programa inicial, atingindo, segundo estimativas do Ipea, cerca de R\$8,3 bilhões de custo anual. Não se pode desconsiderar que a efetividade de um programa como este está diretamente relacionada com a capacidade fiscal do governo em implementá-lo.

Outra modificação, introduzida na proposta de substitutivo da Comissão de Educação, diz respeito à inclusão do Distrito Federal como possível beneficiário. Aqui podemos falar de duas impropriedades. Primeiramente, de técnica legislativa e constitucionalidade. Conforme determina o art. 32 da Constituição Federal, é vedada a divisão do Distrito Federal em municípios. Assim, quando se faz a referência às "cidades do Distrito Federal", esta expressão não tem correspondência nem no mundo jurídico, nem no mundo administrativo da gestão pública. Seria semelhante a expressão "as cidades de Fortaleza", já que o que realmente

existe são meras regiões administrativas, sem personalidade jurídica própria e, muitas vezes, sem quantificação específica de seus dados.

A outra questão relativa ao Distrito Federal já foi sobejamente discutida no meu primeiro parecer e está relacionado diretamente com o fato de que um programa como este deve ser utilizado para viabilizar a desconcentração da renda, tanto do ponto de vista pessoal como do regional. É sabido que o Distrito Federal possui uma das maiores rendas **per capita** do Brasil e o segundo melhor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), comparado com os estados brasileiros.

Além do mais, o Governo Federal já responde financeiramente pelas despesas de segurança, saúde e educação do Distrito Federal. Esse gasto corresponderá, no exercício de 1997, a R\$1,8 bilhão, sendo que somente com a área de educação atingir-se-á soma próxima a R\$650 milhões. Ora, o custo inicial do projeto, para todo o Brasil, proposto à Comissão de Assuntos Econômicos atingirá, no primeiro ano de vigência, aproximadamente R\$132 milhões; e, segundo projeções do Ipea, aproximadamente R\$1 bilhão quando totalmente efetivado. Portanto, não se justifica, do ponto de vista da Federação, a inclusão do Distrito Federal neste programa.

Somente para ilustrar ainda mais esse ponto, o benefício pago pelo Governo do Distrito Federal, atualmente, a título de renda mínima vinculada à educação, além de ser bem superior ao proposto pelo atual projeto em tramitação nesta Casa, não causou ônus às finanças públicas do Distrito Federal (correspondendo a um gasto mensal de menos de 2% de sua receita mensal). Assim, seria extremamente injusto deslocar recursos escassos que potencialmente seriam utilizados em regiões muito mais carentes do que o DF.

Outro ponto destacado pela Comissão de Educação, que deve merecer consideração por parte desta Comissão, diz respeito à previsão de obrigatoriedade de reajuste anual, tomando como base "a variação real do Produto Interno Bruto (PIB)" por habitante do ano anterior. Embora haja no § 4º, do art. 1º, a expressão "em termos reais", esta apresenta-se de forma ambígua e não se esclarece o mecanismo para tal manutenção em termos reais.

Do ponto de vista da análise econômica, essa proposição pode vir a ter efeitos inversos ao espírito que a animou. Com certeza, a preocupa-

...o do legislador em garantir essa indexação seria preservar o poder de compra efetivo do benefício concedido. Entretanto, ao valer-se da expressão "variação real do Produto Interno Bruto", incorreu na possibilidade de que se registrem perdas no poder de compra do benefício. Se não, vejamos. Suponha-se que a economia entre uma recessão bastante acentuada, como no ano de 1992. Nesse caso, poderia ocorrer que o PIB registrasse uma variação real negativa. O que ocorreria então com os beneficiários? Pela redação da Comissão de Educação teriam que ser reajustados para baixo!

Outra situação que pode ocorrer, devido à forma da redação do texto do substitutivo da Comissão de Educação, podemos constatar na própria realidade brasileira atual. Este ano, o crescimento real da economia ficará próximo a 4%, enquanto a variação dos preços ficará próxima a 7%. Ora, a indexação então seria feita por um índice menor que o da variação dos preços. Com isto, estaria sendo corroído, no longo prazo, o poder de compra do benefício.

Obviamente, esse não foi o objetivo do legislador, mas essas seriam as suas conseqüências práticas. Isso ocorre muito devido ao fato de que ainda não se compreendeu o processo de formação de rendas em uma economia não inflacionária. Do ponto de vista da atual conjuntura econômica, toda e qualquer indexação deve ser questionada. Dada a repercussão que o programa proposto terá sobre os gastos públicos, é muito mais condizente com a realidade deixar ao Poder Executivo a possibilidade de corrigir possíveis distorções que porventura surjam, tendo em vista a sua política social.

Por último, o referido substitutivo da Comissão de Educação acrescenta dispositivo relativo à punição de agente público que, no gozo de sua função, cometer ato ilícito referente a informações e documentos relativos ao programa. Acrescenta, também, que o ressarcimento, em caso de beneficiário ilícito, será atualizado com base no índice de correção dos tributos federais. Tais propostas específicas derivam de profícuas sugestões da eminente Senadora Marina Silva e têm o objetivo de enriquecer a implementação do programa, assim como viabilizar maior acompanhamento sobre a destinação dos recursos públicos.

Aqui cabe uma explicação. De fato, era intenção deste relator acolher desde o princípio as sugestões da eminente Senadora Marina Silva. Con-

tudo, questões regimentais me impediram que o fizesse no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais. Ao emitir minucioso e bem elaborado parecer, como relatora na Comissão de Educação, a Senadora Emília Fernandes adotou aquelas propostas que incorporo, agora, ao meu relatório.

Apesar de todas essas considerações, não há como negar a profunda sensibilidade social demonstrada pela Comissão de Educação desta Casa, buscando dar uma resposta à dramática situação de milhares de pessoas penalizadas pelos nossos velhos dilemas de excessiva concentração de renda e pelos novos, provenientes do crescimento do desemprego em uma economia globalizada.

De fato, devemos vislumbrar nesta primeira proposta de renda mínima associada a ações socioeducativas um avanço na atuação social do Estado no Brasil, a fim de que no futuro possamos garantir melhores condições de vida para todos os brasileiros. Não poderíamos deixar de ressaltar que o Senador Eduardo Suplicy constitui-se em insubstituível defensor de programas que tendam a direcionar a ação pública para a garantia de renda mínima aos cidadãos de nosso país. Portanto, podemos ver no projeto ora em análise um primeiro passo em direção a um programa generalizado de renda mínima.

Cabe por fim ressaltar que foram apresentadas, nesta Comissão, quatro emendas do nobre Senador Eduardo Suplicy, que tomaram os números de 2 a 5, com os seguintes conteúdos:

a) a emenda nº 2 altera o art. 1º, modificando a fórmula do cálculo do benefício a ser concedido, ampliando o seu valor;

b) a emenda nº 3 altera o art. 2º, modificando o valor da participação da União nos programas descentralizados, bem como incorpora o Distrito Federal entre os beneficiários;

c) a emenda nº 4 altera o art. 6º, estabelecendo cronograma para a expansão do benefício aos municípios que aderirem ao programa;

d) a emenda nº 5 estabelece que a partir do 9º ano, toda família com dois membros ou mais terá acesso ao programa de renda mínima.

Dessarte, consideramos que as emendas apresentadas modificam essencialmente o projeto ora em análise, conforme ficou demonstrado no relatório.

Continuamos, portanto, a julgar procedente a proposta da Câmara Federal, por ser essa iniciativa a mais exequível das quatro proposições e em relação ao substitutivo proposto pela Comissão de Educação.

As mudanças que foram promovidas no projeto de lei originário da Câmara fundamentaram-se nas restrições anteriormente feitas à proposta. Mais uma vez, ressalto que é essencial que o Poder Executivo empenhe-se no sentido de evitar o mau uso dos recursos transferidos aos municípios, particularmente àqueles pouco aparelhados em termos de suporte administrativo.

II – Voto

Em vista do exposto, votamos pela aprovação do PLC nº 89, de 1996, na forma do substitutivo proposto pela Comissão de Assuntos Sociais, acolhendo as sugestões da Senadora Marina Silva, a Emenda nº 8 de autoria do Senador José Serra, a Emenda nº 10 de autoria do Senador José Fogaça, e pela rejeição do substitutivo proposto pela Comissão de Educação, bem como pela rejeição das emendas de nº 2, 3, 4, 5, e 7 apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos. Ficando, deste modo, prejudicados os projetos anexos que tramitam no Senado Federal.

EMENDA Nº 3 – CAE (SUBSTITUTIVO)

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a programas de garantia de renda mínima instituídos por municípios que não disponham de recursos financeiros suficientes para financiar integralmente a sua implementação.

§ 1º O apoio a que se refere este artigo será restrito aos municípios com receita tributária por habitante, incluídas as transferências constitucionais correntes, inferior à respectiva média estadual e com renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do estado.

§ 2º Sem prejuízo da diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos municípios, o apoio financeiro da União terá por referência o limite máximo de benefício por família dado pela seguinte equação: valor do benefício

por família = R\$15,00 x número de dependentes entre 0 (zero) e 14 (catorze) anos – (0,5 x valor da renda familiar per capita)

§ 3º O Presidente da República poderá corrigir o valor de R\$15,00, quando este se mostrar inadequado para atingir os objetivos do apoio financeiro da União.

§ 4º O Benefício estabelecido no § 2º deste artigo será, no mínimo, equivalente à R\$15,00 (quinze reais), observado o disposto no art. 5º desta lei.

Art. 2º O apoio financeiro da União, de que trata o art. 1º, será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos respectivos programas municipais, responsabilizando-se cada município, isoladamente ou em conjunto com o Governo Estadual, pelos outros 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal que aderir ao Programa previsto nesta Lei não poderá despendar mais do que 8% (oito por cento) dos recursos a ele destinados com atividades intermediárias, funcionais ou administrativas para sua execução.

Art. 3º Poderão ser computados, como participação do município e do estado no financiamento do programa, os recursos municipais e estaduais destinados à assistência socioeducativa, em horário complementar ao da frequência no ensino fundamental, para os filhos e dependentes das famílias beneficiárias, inclusive portadores de deficiência.

Parágrafo único. A assistência socioeducativa inclui o apoio pedagógico aos trabalhos escolares, a alimentação e práticas desportivas oferecidas aos alunos.

Art. 4º Os recursos federais serão transferidos mediante convênio com o município e, se for o caso, com o estado, estipulando o convênio, nos termos da legislação vigente, a forma de acompanhamento, o controle e a fiscalização do programa municipal.

Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I – renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo;

II – filhos ou dependentes menores de 14 (catorze) anos:

III – comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e freqüência de todos os seus dependentes entre 7 (sete) e 14 (catorze) anos, em escola pública ou em programas de educação especial;

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuem laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 2º Serão computados para cálculo da renda familiar os valores concedidos a pessoas que já usufruam de programas federais instituídos de acordo com preceitos constitucionais, tais como previdência rural, seguro-desemprego e renda mínima a idosos e deficientes, bem como programas estaduais e municipais de complementação pecuniária.

§ 3º Inexistindo escola pública ou vaga na rede pública na localidade de residência da criança, a exigência do inciso III deste artigo poderá ser cumprida mediante a comprovação de matrícula em escola privada.

§ 4º Será excluído do benefício, pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 5º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilícitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, corrigida com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 6º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para ilícito previsto nesse artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 7º O descumprimento da freqüência escolar mínima por parte da criança cuja família seja beneficiada pelo programa, levará à imediata suspensão do benefício correspondente.

Art. 6º Para efeito do disposto no art. 212 da Constituição Federal, não serão considerados despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos despendidos pela União nos termos desta lei, assim como os gastos pelos estados e municípios na concessão de benefícios pecuniários às famílias carentes, em complementação do valor a que se refere o § 3º do art. 1º desta lei.

Art. 7º É vedada, para financiamento dos dispêndios gerados por esta lei, a utilização dos recursos do salário-educação, contribuição social prevista no § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 8º O apoio da União aos programas municipais será estendido gradualmente de 1998 até o ano 2002, dentro dos critérios e condições previstos nesta lei.

§ 1º A cada ano o apoio da União será estendido prioritariamente às iniciativas daqueles municípios mais carentes, segundo o critério da renda familiar *per capita* estabelecido no § 1º do art. 1º, obedecendo-se o limite de 20% (vinte por cento) do total desses municípios existentes em cada estado da Federação, até que, no prazo definido neste artigo, todos os municípios passíveis de ajuda sejam beneficiados.

§ 2º A execução do cronograma estabelecido neste artigo poderá ser acelerada, em função da disponibilidade de recursos.

Art. 9º O apoio financeiro de que trata esta lei, no âmbito da União, será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do exercício financeiro de 1998.

§ 1º Nos exercícios subseqüentes, as dotações orçamentárias poderão ficar condicionadas à desativação de programas e/ou entidades de políticas de cunho social compensatório, no valor igual aos custos decorrentes desta lei.

§ 2º Os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto nesta lei.

Art. 10. O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação e gestão de apoio financeiro de que trata esta lei no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 1997. – **Fernando Bezerra**, Presidente em exercício – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Romero Jucá** – **Roberto Requião** – **Bello Parga** – **José Eduardo Dutra** (com restrições) – **Osmar Dias** – **Casildo Maldaner** – **Elcio Alvares** – **Lauro Campos** (vencido) – **Jonas Pinheiro** – **Freitas Neto** – **Beni Veras** – **Francelino Pereira** – **João Rocha** – **Esperidião Amin** – **José Roberto Arruda** – **Vilson Kleinübing** – **Eduardo Suplicy** (Com restrições).

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, que "autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações socioeducativas", e sobre os Projetos de Lei do Senado nº 236, de 1995, que "cria a renda mínima na educação e dá outras providências"; nº 84, de 1996, que "cria o Programa de Bolsas de Estudos e altera a Lei nº 9.131, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional"; e nº 201, de 1996, que "cria a Bolsa-Cidadão, e dá outras providências".

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, que dispõe sobre autorização ao Governo Federal para conceder apoio financeiro a municípios que implementem programa de renda mínima vinculado a ações socioeducativas. Em parecer proferido por mim anteriormente, junto à Comissão de Assuntos Sociais, analisei detalhadamente o referido projeto, bem como os conexos tramitando no Senado.

Nesse contexto, encontram-se, além do Projeto de Lei da Câmara nº 89/96, os Projetos de Lei do Senado nº 236/95, nº 84/96 e nº 201/96 que propõem a criação de programas de complementação de renda de famílias carentes associados à frequência escolar de seus membros em idade própria.

Por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo tema e mediante aprovação dos Requerimentos nº 234 e nº 1.059, ambos de 1996, os referidos projetos de lei do Senado passaram a tramitar em conjunto.

O trabalho infanto-juvenil está fortemente relacionado à renda familiar. Em 1990, três milhões de crianças de 10 a 14 anos e 4,6 milhões de adolescentes de 15 a 17 anos estavam no mercado de trabalho. Em geral, essas crianças são exploradas em turnos prolongados e pagamento irrisório, uma vez que estão desamparadas legalmente, no que se refere ao trabalho infantil.

O principal fator determinante do menor nível de renda familiar *per capita* no Brasil é a baixa qualificação da força de trabalho. As crianças e os jovens trabalhadores realizam tarefas que dispensam qualificação, sujeitando-se aos vis salários que lhes são atribuídos, por não disporem de instrução suficiente. Ademais, abandonam a escola pela impossibilidade de conciliar estudo e trabalho. Cria-se, então, um círculo vicioso, onde o ingresso antecipado no mercado de trabalho inviabiliza a aquisição de educação básica e formação profissional adequada, condenando esses jovens a permanecer em situação de pobreza e a exercer atividades estafantes e mal remuneradas.

Em vista dessa situação injusta e inaceitável, os projetos de lei em apreciação sugerem propostas de auxílio às famílias carentes, vinculando esse apoio à permanência de suas crianças na escola.

O Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem programa de renda mínima associado a ações socioeducativas. A concepção da iniciativa fundamenta-se na urgência de se propiciar às famílias carentes meios para atender às suas necessidades básicas, melhorando seu nível de vida, sua auto-estima e, ao mesmo tempo, assegurar a educação das crianças e adolescentes.

A proposição estabelece, em seu art. 1º, uma fórmula para a definição dos municípios passíveis de recebimento do apoio financeiro da União. Embora o caráter de carência municipal não seja necessariamente o de carência das famílias, a fórmula escolhida apresenta a vantagem de incluir um número considerável de municípios, particularmente de pequeno porte. Dessa forma, ainda que não se deva superdimensionar os seus efeitos, a inicia-

tiva poderia contribuir para o controle da migração em direção aos grandes centros urbanos.

O dispêndio da União com a iniciativa, após a sua total implementação, é estimado hoje em 1 bilhão de reais, de acordo com levantamento do Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada – IPEA. Porém, são previstos cinco anos para que todos os Municípios passíveis de ajuda sejam beneficiados. Ainda que se trate de um valor elevado, o motivo do gasto é socialmente justo. Além disso, os municípios atingidos pelo programa e, eventualmente, os respectivos governos estaduais, iriam oferecer sua contrapartida, mediante a adoção de programas socioeducativos, cujos gastos devem constituir a metade do valor despendido pelo Governo Federal em cada Município.

Contudo, a iniciativa da Câmara merece algumas reservas. Primeiramente, em virtude da magnitude dos níveis de pobreza nos grandes centros urbanos, caberia ser especialmente criterioso no momento de se decidir sobre a "desativação de programas e/ou entidades de políticas de cunho social compensatório", como preconiza o art. 7º, § 1º, do PLC nº 89/97. Caso contrário, as populações pobres das grandes metrópoles acabariam por ser injustamente penalizadas. Por outro lado, a maioria dos municípios sujeitos a receber a ajuda financeira da União não possuem qualquer estrutura administrativa que mereça esse nome. Portanto, a gestão do programa, principalmente no que concerne a seu aspecto de fiscalização, deveria ser excepcionalmente rigorosa, exigindo também apoio técnico do Governo Federal, sob a pena de dar origem a fraudes e desperdícios de recursos.

Outro ponto que merece reservas diz respeito à inclusão do Distrito Federal entre as unidades beneficiadas. De acordo com a linha do projeto, as cidades de maior porte, inclusive as grandes metrópoles, não devem se enquadrar as exigências definidas no § 1º do art. 1º. Assim, o Distrito Federal, que já recebe recursos da União para as áreas de segurança, saúde e educação, e possui uma renda *per capita* relativamente elevada para os padrões brasileiros, constituiria uma exceção. Ora, a iniciativa já desencadeada pelo Governo do Distrito Federal, denominada "Bolsa-Escola", é uma clara demonstração de que essa unidade federada não necessita do apoio da União para sustentar um programa que associe o princípio de renda mínima à critério

adotado para os municípios, sem estabelecer exceções ou privilégios.

O § 2º do art. 1º do PLC nº 89/96 segue uma lógica, à primeira vista, razoável, que é a de fixar um teto para a contribuição federal, com objetivo de evitar a demanda por valores indisponíveis. Contudo, seu efeito acaba sendo perverso, pois antes que decorressem os cinco anos de implantação da iniciativa, o benefício por família concedido pela União já teria perdido significativo valor. A opção mais adequada seria a de permitir que o Presidente da República alterasse o valor dessa contribuição, sempre que necessário, sem precisar recorrer à mudança da lei.

Embora o parágrafo único do art. 2º determine ser vedada a utilização de recursos do salário-educação, conviria acrescentar que as despesas efetuadas no pagamento de benefícios, pela União, Estados e Municípios, não seriam consideradas como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do cálculo da vinculação prevista no art. 212 da Constituição Federal, excluindo-se aquelas referentes às ações socioeducativas mencionadas no art. 5º.

Caberia destacar também a impropriedade de se fixar para 1º de janeiro de 1997 o início dos efeitos financeiros do programa, conforme dispõe o art. 9º. O princípio fere o estabelecido no art. 167, I, da Constituição Federal, que veda o início de programas e projetos não incluídos na lei orçamentária anual. Não deveria um programa dessa natureza receptionar encargos anteriormente à sua instituição formal, assim como reconhecer despesas antes da abertura do respectivo crédito orçamentário.

Por fim, há aspectos na proposta que precisam ser aperfeiçoados, especialmente quanto à inadequação de alguns termos utilizados e ao uso de formulações imprecisas. É o caso do conceito de família. O termo "unidade mononuclear" não é reconhecido pela literatura especializada sobre família, seja jurídica ou antropológica. Se a intenção é a de restringir o alcance do programa aos núcleos familiares, como é razoável supor, a proposta peca por seu caráter limitado, impróprio para abarcar a realidade familiar brasileira, que com muita frequência não identifica o grupo doméstico com o núcleo constituído pelos pais e filhos.

O Projeto de Lei do Senado nº 236/95, de autoria do Senador Ney Suassuna, tem por objetivo

estabelecer a renda mínima na educação. Dessa forma, os alunos das escolas de 1º e 2º graus com renda familiar inferior a três salários mínimos passariam a receber um salário escolar correspondente a 30% do salário mínimo vigente no País. Os pais com mais de um filho matriculado teriam direito a um cheque correspondente a cada criança, até o limite de quatro.

Em seu artigo 1º estabelece que as crianças, entre 7 e 17 anos, matriculadas em escolas públicas de 1º e 2º graus, seriam contempladas com o salário escolar. Todavia, se levarmos em conta o preceito constitucional de obrigatoriedade do ensino fundamental e a elevada incidência de alunos nesse nível – 30,5 milhões de matrículas –, por coerência, medidas especiais de apoio às crianças carentes devem alcançar até esse segmento de ensino.

O § 1º do artigo 2º requer a apresentação da carteira de trabalho por pais ou responsáveis para confirmação da renda familiar. Como cerca de 30 milhões de brasileiros, em sua maioria carentes, não dispõem de carteira assinada e trabalham na economia informal, torna-se inviável a utilização desse documento para tal finalidade.

O artigo 3º propõe a distribuição dos cheques de pagamento do salário mínimo escolar pelas próprias escolas. Na verdade, grande parte dos estabelecimentos de ensino que atendem às populações mais desprivilegiadas são, por sua vez, extremamente pobres, não dispendo das condições essenciais para efetuar esse pagamento. Temos, hoje, 230 mil escolas de 1º grau que não possuem os equipamentos mínimos necessários para que o professor desenvolva seu trabalho. Certamente, na situação precária em que se encontram as escolas, além da sobrecarga de trabalho que lhes seria imposta, com evidente prejuízo às atividades docentes, a realização dessa distribuição, sem os meios necessários para um efetivo controle, possibilitaria fraudes e desvios de recursos públicos.

O artigo 4º prevê dotação orçamentária específica, a ser consignada no Orçamento Geral da União, como a principal fonte de recursos para o programa. A justificativa do projeto apresenta a informação de que esses gastos corresponderiam a 5% do Produto Interno Bruto – PIB. O fato é que, mesmo considerando todo o gasto público destinado à educação, nas diversas modalidades e nos três níveis de ensino – fundamental, médio e superior –, o total de recursos não alcança esse per-

centual. Convém acrescentar que apenas 1,6% do PIB é destinado ao ensino fundamental, onde estão matriculados 89,7% dos alunos. Seria, pois, inconsequente destinar tal soma de recursos ao "Programa de Salário Mínimo Escolar", quando toda a educação do País recebe valor consideravelmente inferior e se ressentida da insuficiência de recursos para a manutenção das ações mais essenciais, como a disponibilidade de material didático e escolar; a recuperação de laboratórios, oficinas e bibliotecas e a melhoria das condições de trabalho dos educadores, especialmente com o pagamento de salários mais justos e com o aperfeiçoamento de sua formação.

O artigo 7º apresenta o cronograma de implantação do programa, iniciando-se, em 1996, pelas capitais dos estados, seguindo-se, em 1997, pelas cidades de porte médio. Sem dúvida, o atrativo de receber apoio financeiro para manutenção dos filhos nas escolas iria contribuir, fortemente, para acelerar o êxodo rural das famílias mais pobres, aumentando os problemas já existentes nas grandes cidades.

Pelas razões apresentadas, consideramos inviável a implantação do "Programa de Salário Escolar", na forma como foi proposta.

Já o **Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1996**, do Senador José Roberto Arruda, prevê a criação do "Programa Nacional de Bolsas de Estudo" com a finalidade de incentivar o ensino fundamental, mediante a concessão de um auxílio pecuniário às famílias de baixa renda que mantiverem seus filhos matriculados em estabelecimentos de ensino público desse nível escolar. O programa, que é limitado aos residentes em municípios com menos de cinquenta mil habitantes, seria financiado com recursos federais e dos próprios municípios envolvidos, na proporção de meio a meio.

Também essa iniciativa apresenta problemas que dificultariam a sua implementação. Embora não seja feita qualquer qualificação de seus dispendios, é possível prever, a se considerar o total de cerca de 4,9 milhões de famílias atingidas, um gasto anual de cerca de 6 bilhões de reais. De um lado, cabe ponderar que seria elevado o número de municípios impossibilitados de arcar com sua parcela de contribuição. Do outro, veríamos a União na contingência de comprometer as dotações orçamentárias destinadas à educação. Os gastos do Ministério da Educação e do Desporto (MEC) com o ensino fundamental atingiram em 1995 a soma de cerca de 1,3 bilhões de reais.

Pará complementar os fundos de apoio ao ensino fundamental e valorização do magistério, criados pela Emenda à Constituição nº 14, de 1996, a União necessitará de uma cifra anual que pode beirar 1 bilhão de reais, o que exigirá uma dotação orçamentária maior à área educacional. Dessa forma, a adoção do "Programa Nacional de Bolsas de Estudo" demandaria uma ampla redefinição de toda a política social do Governo da União, sem descartar o risco do comprometimento da execução de uma medida de apoio ao ensino fundamental, recentemente aprovada após exaustivos debates nas duas Casas do Congresso Nacional.

Há ainda outros aspectos do programa previsto no PLS nº 84/96 merecedores de reservas.

A iniciativa não leva em conta a diversidade dos municípios: há os que podem arcar sozinhos com um programa dessa natureza e aqueles que praticamente nada ou pouco têm a oferecer. O que aconteceria com estes últimos – os que mais precisariam de apoio federal –, uma vez que a proposta apenas permite que a União entre com metade dos recursos necessários?

A idéia de limitar o programa aos municípios com menos de 50 mil habitantes tem por objetivo associar o combate à miséria com a contenção da migração descontrolada. Em primeiro lugar, a iniciativa não combate o que pode ser reputado como a principal causa das migrações: a busca por emprego. No máximo, conseguiria prender na localidade os estudantes na faixa estaria a ser atendida, de sete a catorze anos. Dessa forma, ainda que pudesse ajudar no controle das migrações, seus efeitos nesse sentido não deveriam ser superdimensionados. Além disso, é bastante discutível que um volume tão grande de recursos aplicados no programa não beneficie o enorme contingente de pessoas pobres que se concentra na periferia das grandes e médias cidades, ainda mais se considerarmos que a adoção do programa poderia acarretar o fim ou o corte drástico de outras iniciativas sociais sustentadas ou apoiadas pelo Governo Federal.

Também merece reservas a normas instituída no inciso II do art. 7º Ela pune a família do aluno que tem um "aproveitamento considerado insatisfatório", sem levar em conta que, na maioria das vezes, a própria escola é a responsável pelo baixo desempenho discente, ao não oferecer condições dignas de estudo, pagando mal seus docentes,

muitas vezes mal formados e oferecendo instalações e material didático inadequados.

Por fim, vale essa iniciativa a restrição feita ao PLS nº 236/95 quanto à impropriedade de transferir para o gigantesco número de escolas pobres, mal equipadas e despreparadas, as tarefas de fiscalização e controle da execução do programa proposto. A inoperância e a fraude fatalmente grassariam nessa realidade.

O Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1996, do Senador Renan Calheiros, por sua vez, institui a "Bolsa-Cidadão", destinada à complementação de renda de família de baixo poder aquisitivo. Além de manter os filhos em idade própria na escola, os eventuais beneficiários dessa iniciativa devem participar de programa materno-infantil, da mobilização comunitária, "através de trabalho voluntário", e de projetos de qualificação e aperfeiçoamento de mão-de-obra promovidos por instituições públicas ou privadas.

A vinculação da iniciativa à frequência escolar, estipulada no art. 3º, não poderia ser mais vaga. Não há limitação explícita ao ensino fundamental e a expressão "idade escolar" é por demais imprecisa em um País marcado pelos altos índices de distorção série/idade em sua educação básica.

As outras exigências feitas aos beneficiários, particularmente as de participar de trabalho voluntário e de projetos de qualificação e aperfeiçoamento de mão-de-obra tornam ainda mais difícil o trabalho de fiscalização do programa. Além disso, constituem um contra-censo. Se o trabalho é voluntário, não deveria ser subordinado a uma exigência. A qualificação e aperfeiçoamento profissionais, por sua vez, são necessidades do trabalhador, sendo pouco relevante associá-las à concessão da bolsa.

O art. 7º exige do Ministério da Educação e do Desporto uma tarefa inglória: a de implantar e gerenciar o programa em todo o território nacional. Ainda que seja prevista a supervisão do Programa Comunidade Solidária e a colaboração dos estados e municípios, a sobrecarga de trabalho a ser imposta ao MEC é incompatível com suas funções.

O art. 6º determina que uma das razões para a suspensão da bolsa será a "reprovação do aluno". Como no Projeto de Lei nº 84/96, o aluno e sua família seriam sujeitos a punição por deficiências que muitas vezes são da própria escola e do poder público por ela responsável.

Assim, naquela oportunidade concluí pela aceitação da matéria na forma de substitutivo por mim proposto, anexando somente algumas modificações do ponto de vista formal e operacional.

Em seguida, o projeto de lei em análise foi remetido à Comissão de Educação, a qual manifestou-se na forma de um outro substitutivo. Deste substitutivo, destacam-se os seguintes pontos que merecem considerações.

Em primeiro lugar, a proposta da Comissão de Educação modifica substancialmente a fórmula de cálculo para definir o valor monetário a que terá direito cada uma das famílias inscritas no programa. Ora, a proposta de fórmula apresentada pela supracitada Comissão passa a incluir, como constante da base de cálculo para a concessão do benefício, o número total de membros da família, e não somente aqueles membros em idade escolar, além de alterar o valor monetário do referencial básico para o benefício.

Tal modificação, além de violar o princípio básico da proposta de incentivo específico das famílias carentes ao ensino de seus filhos, passa a significar um aumento expressivo nos custos do programa. Considerando-se uma mesma amostra de municípios, a nova fórmula teria um impacto inicial nos custos de 60% a mais do que a proposta original. Essa ampliação considerável dos gastos é agravada significativamente por dois outros fatores.

O primeiro deles é o fato de que a proposta de substitutivo da Comissão de Educação retira as restrições à extensão do programa quanto à capacidade tributária do município e quanto ao nível de pobreza do município a ser beneficiado (embora estabeleça um cronograma gradual para expansão do programa). Destarte, pode-se inferir que o impacto financeiro calculado inicialmente como 60% superior ao projeto original será muito maior na medida em que passa a considerar todos os municípios brasileiros aptos para a inclusão no programa.

Além do mais, não podemos desconsiderar que um dos maiores problemas brasileiros é a concentração da renda e que essa concentração tem um forte aspecto regionalizado dentro do país. Assim, dadas as limitações de recursos, é fundamental que o critério de pobreza beneficie claramente os municípios mais pobres em detrimento daqueles que possuem melhores condições econômicas.

Nesse contexto, torna-se essencial a manutenção dos critérios delimitadores para a inscrição dos municípios candidatos à ajuda financeira do Governo Federal, quais sejam: receita tributária por habitante

inferior à média estadual (incluindo-se as transferências constitucionais) e renda média familiar inferior à renda média familiar do Estado. Somente a manutenção desses critérios possibilitará a efetividade do programa para garantir o atingimento dos seus objetivos imediatos de melhoria do grau de instrução da população brasileira, simultaneamente à desconcentração regional da renda.

O segundo dos fatores que modifica a essência da proposta é que o art. 9º do Substitutivo, oriundo da Comissão de Educação, altera o próprio espírito do projeto, transformando-o de um programa de melhoria qualitativa na formação do jovem brasileiro (visando aumentar a renda real por habitante no longo prazo, assim como seu perfil distributivo), em um programa explícito de garantia generalizada de renda mínima. Ora, o que se registra, na verdade, é que o substitutivo daquela Comissão acaba constituindo-se de dois projetos, ferindo a boa técnica legislativa, bem como a filosofia originária.

Em que pese a importância do que seja um programa de renda mínima generalizado, não podemos deixar de destacar que, para que o princípio da representatividade legislativa tenha eficácia, faz-se necessário que a análise dos projetos seja compatível com o espírito original do problema que se buscou resolver. No caso em análise, tanto a origem como a sua discussão deram-se visando ao propósito de atacar o problema da evasão escolar, bem como do baixo nível de instrução de nossa população em idade escolar. Não se pode deixar que outros problemas, com relação de causalidade diversas e instrumentos de ação típicos, possam vir a se sobrepor ao problema em questão.

No nosso arcabouço jurídico-institucional, tal princípio de exclusividade, conexas com o tema em exame torna-se explícito nas questões orçamentárias, quando são vedadas emendas que tratem de assunto diverso do em análise. Sem embargo, esse princípio de exclusividade conexas deve ser mantido também na apreciação de outras matérias, a fim de preservar a eficácia do texto legislativo.

Como podemos constatar, a própria ementa do substitutivo da Comissão de Educação restringe o incentivo da renda mínima associado à ações socioeducativas. Contudo, no art. 9º proposto no mesmo substitutivo apresenta-se uma idéia muito mais abrangente do que a proposta original, transcendendo ao espírito original da proposição.

A inclusão do referido art. 9º teria um impacto significativo de longo prazo nas finanças públicas, sendo que seus efeitos devem ser analisados de maneira mais acurada, a fim de que esta Casa não

acabe legislando sobre ações estatais que não possuam condições efetivas de serem implementadas. Além do mais, a especificidade dessa proposta de generalização do benefício demandaria instrumentos de operacionalização, acompanhamento e controle, que não estão previstos na proposta original, já que tal não era o seu objetivo.

É importante destacar, assim, que a generalização introduzida no substitutivo da Comissão de Educação trará um impacto fiscal muito superior ao previsto no programa inicial, atingindo, segundo estimativas do IPEA, cerca de R\$8,3 bilhões de custo anual. Não se pode desconsiderar que a efetividade de um programa como este está diretamente relacionado com a capacidade fiscal do Governo em implementá-lo.

Outra modificação, introduzida na proposta de substitutivo da Comissão de Educação, diz respeito à inclusão do Distrito Federal como possível beneficiário. Aqui podemos falar de duas impropriedades. Primeiramente, de técnica legislativa e constitucionalidade. Conforme determina o art. 32 da Constituição Federal, é vedada a divisão do Distrito Federal em municípios. Assim, quando se faz a referência às "cidades do Distrito Federal", esta expressão não tem correspondência nem no mundo jurídico, nem no mundo administrativo da gestão pública. Seria semelhante a expressão "as cidades de Fortaleza", já que o que realmente existe são meras regiões administrativas, sem personalidade jurídica própria e, muitas vezes, sem quantificação específica de seus dados.

A outra questão relativa ao Distrito Federal já foi sobejamente discutida no meu primeiro parecer e está relacionada diretamente com o fato de que um programa como este deve ser utilizado para viabilizar a desconcentração da renda tanto do ponto de vista pessoal como do regional. É sabido que o Distrito Federal possui uma das maiores rendas **per capita** do Brasil e o segundo melhor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), comparado com os Estados brasileiros.

Além do mais, o Governo Federal já responde financeiramente pelas despesas de segurança, saúde e educação do Distrito Federal. Esse gasto corresponderá, no exercício de 1997, a R\$1,8 bilhão, sendo que somente com a área de educação atingirá-se a soma próxima a R\$650 milhões. Ora, o custo inicial do projeto, para todo o Brasil, proposto à Comissão de Assuntos Econômicos atingirá, no primeiro ano de vigência, aproximadamente R\$132 milhões; e, segundo projeções do IPEA, aproximadamente R\$1 bilhão quando totalmente efetivado. Portanto, não se justifica, do ponto de vista da Federação, a inclusão do Distrito Federal neste programa.

Somente para ilustrar ainda mais esse ponto, o benefício pago pelo Governo do Distrito Federal, atualmente, a título de renda mínima vinculada à educação, além de ser bem superior ao proposto

pelo atual projeto em tramitação nesta Casa, não causou ônus às finanças públicas do Distrito Federal (correspondendo a um gasto mensal de menos de 2% de sua receita mensal). Assim, seria extremamente injusto deslocar recursos escassos que potencialmente seriam utilizados em regiões muito mais carentes do que o DF.

Outro ponto destacado pela Comissão de Educação, que deve merecer consideração por parte desta Comissão, diz respeito à previsão de obrigatoriedade de reajuste anual, tomando como base "a variação real do Produto Interno Bruto (PIB)" por habitante do ano anterior. Embora haja no § 4º, do art. 1º, a expressão "em termos reais", esta apresenta-se de forma ambígua e não se esclarece o mecanismo para tal manutenção em termos reais.

Do ponto de vista da análise econômica, essa proposição pode vir a ter efeitos inversos ao espírito que a animou. Com certeza, a preocupação do legislador em garantir essa indexação seria preservar o poder de compra efetivo do benefício concedido. Entretanto, ao valer-se da expressão "variação real do Produto Interno Bruto", incorreu na possibilidade de que se registrem perdas no poder de compra do benefício. Se não, vejamos. Suponha-se que a economia entre em uma recessão bastante acentuada, como no ano de 1992. Nesse caso, poderia ocorrer que o PIB registrasse uma variação real negativa. O que ocorreria então com os benefícios? Pela redação da Comissão de Educação teriam que ser reajustados para baixo!

Outra situação que pode ocorrer, devido à forma da redação do texto do substitutivo da Comissão de Educação, podemos constatar na própria realidade brasileira atual. Este ano, o crescimento real da economia ficará próximo a 4%, enquanto a variação dos preços ficará próxima a 7%. Ora, a indexação então seria feita por um índice menor que o da variação dos preços. Com isto, estaria sendo corroído, no longo prazo, o poder de compra do benefício.

Obviamente, esse não foi o objetivo do legislador, mas essas seriam as suas conseqüências práticas. Isso ocorre muito devido ao fato de que ainda não se compreendeu o processo de formação de rendas em uma economia não inflacionária. Do ponto de vista da atual conjuntura econômica, toda e qualquer indexação deve ser questionada. Dada a repercussão que o programa proposto terá sobre os gastos públicos, é muito mais condizente com a realidade deixar ao Poder Executivo a possibilidade de corrigir possíveis distorções que porventura surjam, tendo em vista a sua política social.

Por último, o referido substitutivo da Comissão de Educação acrescenta dispositivo relativo à punição de agente público que, no gozo de sua função, cometer ato ilícito referente a informações e docu-

mentos relativos ao programa. Acrescenta, também, que o ressarcimento, em caso de beneficiário ilícito, será atualizado com base no índice de correção dos tributos federais. Tais propostas específicas derivam de profícuas sugestões da eminente Senadora Marina Silva e têm o objetivo de enriquecer a implementação do programa, assim como viabilizar maior acompanhamento sobre a destinação dos recursos públicos.

Aqui cabe uma explicação. De fato, era intenção deste relator acolher desde o princípio as sugestões da eminente Senadora Marina Silva. Contudo questões regimentais me impediram que o fizesse no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais. Ao emitir minucioso e bem elaborado parecer, como relatora na Comissão de Educação, a Senadora Emília Fernandes adotou aquelas propostas que incorporo, agora, ao meu relatório.

Apesar de todas essas considerações, não há como negar a profunda sensibilidade social demonstrada pela Comissão de Educação desta Casa, buscando dar uma resposta à dramática situação de milhares de pessoas penalizadas pelos nossos velhos dilemas de excessiva concentração de renda e pelos novos, provenientes do crescimento do desemprego em uma economia globalizada.

De fato, devemos vislumbrar nesta primeira proposta de renda mínima associada a ações socioeducativas um avanço na atuação social do Estado no Brasil, a fim de que no futuro possamos garantir melhores condições de vida para todos os brasileiros. Não poderíamos deixar de ressaltar que o Senador Eduardo Suplicy constitui-se incansável defensor de programas que tendam a direcionar a ação pública para a garantia de renda mínima aos cidadãos de nosso país. Portanto, podemos ver no projeto ora em análise um primeiro passo em direção a um programa generalizado de renda mínima.

Cabe por fim ressaltar que foram apresentadas, nesta Comissão, quatro emendas do nobre Senador Eduardo Suplicy, que tomaram os números de 2 a 5, com os seguintes conteúdos:

a) a emenda n.º 2 altera o art. 1.º, modificando a fórmula do cálculo do benefício a ser concedido, ampliando o seu valor;

b) a emenda n.º 3 altera o art. 2º, modificando o valor da participação da União nos programas descentralizados, bem como incorpora o Distrito Federal entre os beneficiários;

c) a emenda n.º 4 altera o art. 6.º, estabelecendo cronograma para a expansão do benefício aos municípios que aderirem ao programa;

d) a emenda n.º 5 estabelece que a partir do 9.º ano, toda família com dois membros ou mais terá acesso ao programa de renda mínima.

Destarte, consideramos que as emendas apresentadas modificam essencialmente o projeto ora em análise, conforme ficou demonstrado no relatório.

Continuamos, portanto, a julgar procedente a proposta da Câmara Federal, por ser essa iniciativa a mais exequível das quatro proposições em relação ao substitutivo proposto pela Comissão de Educação.

As mudanças que foram promovidas no projeto de lei originário da Câmara fundamentaram-se nas restrições anteriormente feitas à proposta. Mais uma vez ressalto que é essencial que o Poder Executivo empenhe-se no sentido de evitar o mau uso dos recursos transferidos aos municípios, particularmente àqueles pouco aparelhados em termos de suporte administrativo.

II – Voto

Em vista do exposto, votamos pela aprovação do PLC n.º 89, de 1996, na forma do substitutivo proposto pela Comissão de Assuntos Sociais, acolhendo as sugestões da Senadora Marina Silva, e pela rejeição do substitutivo proposto pela Comissão de Educação, bem como pela rejeição das emendas de n.ºs 2 a 5. Ficando, deste modo, prejudicados os projetos anexos que tramitam no Senado Federal.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89 (SUBSTITUTIVO), DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a programas de garantia de renda mínima instituídos por municípios que não disponham de recursos financeiros suficientes para financiar integralmente a sua implementação.

§ 1.º O apoio a que se refere este artigo será restrito aos municípios com receita tributária por habitante, incluídas as transferências constitucionais correntes, inferior à respectiva média estadual e com renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do estado.

§ 2.º Sem prejuízo da diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos municípios, o apoio financeiro da União terá por referência o limite máximo de benefício por família dado pela seguinte equação: valor do benefício por família

= R\$15,00 x número de dependentes entre 0 (zero) e 14 (catorze) anos – (0,5 x valor da renda familiar **per capita**).

§ 3º O Presidente da República poderá corrigir o valor de R\$15,00, quando este se mostrar inadequado para atingir os objetivos do apoio financeiro da União.

Art. 2º O apoio financeiro da União, de que trata o art. 1º, será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos respectivos programas municipais, responsabilizando-se cada município, isoladamente ou em conjunto com o Governo Estadual, pelos outros 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º Poderão ser computados, como participação do município e do estado no financiamento do programa, os recursos municipais e estaduais destinados à assistência socioeducativa, em horário complementar ao da frequência no ensino fundamental, para os filhos e dependentes das famílias beneficiárias, inclusive portadores de deficiência.

Parágrafo único. A assistência socioeducativa inclui o apoio pedagógico aos trabalhos escolares, a alimentação e práticas desportivas oferecidas aos alunos.

Art. 4º Os recursos federais serão transferidos mediante convênio com o município e, se for o caso, com o estado, estipulando o convênio, nos termos da legislação vigente, a forma de acompanhamento, o controle e a fiscalização do programa municipal.

Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I – renda familiar **per capita** inferior a meio salário mínimo;

II – filhos ou dependentes menores de 14 (quatorze) anos;

III – comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os seus dependentes entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos, em escola pública ou em programas de educação especial;

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 2º Serão computados para cálculo da renda familiar os valores concedidos a pessoas que usufruam de programas federais instituídos de acordo com preceitos constitucionais, tais como previdência rural, seguro-desemprego e renda mínima a idosos e

deficientes, bem como programas estaduais e municipais de complementação pecuniária.

§ 3º Inexistindo escola pública ou vaga na rede pública na localidade de residência da criança, a exigência do inciso III deste artigo poderá ser cumprida mediante a comprovação de matrícula em escola privada.

§ 4º Será excluído o benefício, pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 5º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, corrigida com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 6º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para ilícito previsto nesse artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos com base no índice de correção dos tributos federais.

Art. 6º Para efeito do disposto no art. 212 da Constituição Federal, não serão considerados despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos despendidos pela União nos termos desta Lei, assim como os gastos pelos estados e municípios na concessão de benefícios pecuniários às famílias carentes, em complementação do valor a que se refere o § 3º do art. 1º desta lei.

Art. 7º É vedada, para financiamento dos dispêndios gerados por esta lei, a utilização dos recursos do salário-educação, contribuição social prevista no § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 8º O apoio da União aos programas municipais será estendido gradualmente de 1998 até o ano 2001, dentro dos critérios e condições previstos nesta lei.

§ 1º A cada ano o apoio da União será estendido prioritariamente às iniciativas daqueles municípios mais carentes, segundo o critério da renda familiar **per capita** estabelecido no § 1º do art. 1º, obedecendo-se o limite de 20% (vinte por cento) do total desses municípios existentes em cada estado da federação, até que, no prazo definido neste artigo, todos os municípios passíveis de ajuda sejam beneficiados.

§ 2º A execução do cronograma estabelecido neste artigo poderá ser acelerada, em função da disponibilidade de recursos.

Art. 9.º O apoio financeiro de que trata esta lei, no âmbito da União, será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do exercício financeiro de 1998.

§ 1.º Nos exercícios subseqüentes, as dotações orçamentárias poderão ficar condicionadas à desativação de programas e/ou entidades de políticas de cunho social compensatório, no valor igual aos custos decorrentes desta lei.

§ 2.º Os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto nesta lei.

Art. 10. O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação e gestão de apoio financeiro de que trata esta lei no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, Lucio Alcântara.

REQUERIMENTO Nº 434, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995 e 84, de 1996, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto.

Justificação

Os dois projetos criam programas de bolsa de estudo, como forma de incentivo ao ensino fundamental. O Regimento do Senado permite que matérias conexas possam ser examinadas em conjunto dos dois projetos.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1996. – Senador **Lauro Campos**

REQUERIMENTO Nº 1.059, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1996, com os Projetos de Lei do Senado nºs 84, de 1996 e 236, de 1996, já anexados, em virtude de todos tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1996. – Senador **Lúcio Alcântara**.

REQUERIMENTO Nº 1.176, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto o Projeto da Câmara nº 89, de 1996, com os Projetos de Lei do Se-

nado nºs 236, de 1995, 84 e 201, de 1996, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. – Senador **Lúcio Alcântara**.

NOTA TÉCNICA Nº 183, DE 1997

Síntese do Parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, que "autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações sócio-educativas", e sobre os Projetos de Lei do Senado nº 236, de 1995, que "cria a renda mínima na educação e dá outras providências"; nº 84, de 1996, que "cria o Programa de Bolsas de Estudos e altera a Lei nº 9.131, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional"; e nº 201, de 1996, que "cria a Bolsa-Cidadão, e dá outras providências".

Os projetos de lei em epígrafe propõem a criação de programas de complementação de renda familiar associados à frequência escolar das crianças e jovens em idade própria. Como aponta o parecer do Relator, as proposições "tentam dar uma resposta à dramática situação de milhares de pessoas penalizadas pelo nosso velho dilema de excessiva concentração de renda e pelos novos, provenientes do crescimento do desemprego em uma economia globalizada".

O Substitutivo apresentado pelo Relator segue de perto a proposta da Câmara Federal, por ser essa iniciativa, segundo sua avaliação, "a mais exequível". O Substitutivo simplesmente autoriza o Poder Executivo a apoiar financeiramente programas municipais de renda mínima associados a iniciativas socioeducativas. Segundo cálculo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), mencionando no parecer, após a implementação total do programa, previsto para ocorrer em cinco anos, os gastos federais atingirão algo em torno de 1 bilhão de reais, em valores de hoje. O substitutivo mantém a fórmula adotada pelo PLC nº 89/96 no sentido de estabelecer um teto de benefício por família. Por outro lado, os municípios atingidos pelo programa e, eventualmente, os respectivos governos estaduais, devem oferecer sua contrapartida, mediante a adoção de programas socioeducativos, cujos gastos devem constituir a metade do valor despendido pelo Governo Federal em cada município.

O Substitutivo mantém o critério adotado pela proposta da Câmara para a seleção dos municípios beneficiáveis. São feitos dois cortes: um, relativo à receita tributária **per capita** municipal, com o objetivo de incluir no apoio da União apenas municípios que não teriam condições de implementar um programa dessa natureza por conta própria; o outro corte diz respeito à renda familiar **per capita** e tem o objetivo de abranger os municípios onde se encontram famílias mais pobres.

O Relator, ainda, alerta quanto à "necessidade de que o Poder Executivo despenda especial esforço no sentido de evitar o mau uso dos recursos transferidos aos municípios, particularmente àqueles pouco aparelhados em termos de suporte administrativo".

Consultoria Legislativa, . – **Marcelo L. Ottoni Castro**, Consultor Legislativo.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 5.º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Art. 7.º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social:

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1.º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II – disponham sobre:

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;

Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5.º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 14, DE 1996

Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

LEI N.º 9.131, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

Altera dispositivos da Lei n.º 4.024(1), de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

PARECER Nº 688, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1997 (nº 1.402/95, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que transforma cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral.

Relator: Senador Edison Lobão

I – Relatório

De iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, o projeto de lei ora submetido à revisão do Senado Federal dispõe sobre a transformação de um cargo de Assessor IV, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código DAS 102.4, em um cargo de Secretário, código DAS 101.5, do mesmo grupo, no quadro de pessoal da Secretaria daquele Tribunal, destinado à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral.

Ao encaminhar o projeto ao Congresso Nacional, o colendo Tribunal Superior Eleitoral assim justificou sua iniciativa legislativa:

"Para implementação da nova estrutura, torna-se indispensável um cargo, em comissão, destinado ao titular da Secretaria da Corregedoria-Geral, como não poderia deixar de ser, no mesmo nível dos titulares das demais secretarias que compõem a estrutura do Tribunal Superior Eleitoral (DAS 101.5) (...) não se cogita da criação de mais um cargo, e sim, apenas, da transformação de um dos dois cargos de Assessor (...) mantido, portanto, o quadro de servidores em sua atual dimensão."

Na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu parecer favorável nas Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público, de Finanças e Tributação e de Constituição, Justiça e Redação.

II – Voto do Relator

O projeto sob exame não merece qualquer reparo quanto aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade, uma vez que atende às disposições constitucionais relativas à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional (CF, art. 48, XI), bem como à legitimidade concorrente dos Tribunais Superiores (arts. 61 e 96, II, b). Satisfaz, outrossim, os requisitos de técnica legislativa.

Quanto ao mérito, releva notar que a proposta, além de parcimoniosa – por não cogitar de criação de novo cargo, mas simples transformação de cargo existente – obedece rigorosamente à lógica de classificação de cargos em comissão vigente nos demais Tribunais Superiores, nos quais ao cargo de Secretário (Diretor de Secretário) é atribuído o nível de DAS 101.5.

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1997, pelas razões assinaladas.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Francelino Pereira** – **Esperidião Amim** –

Levy Dias – Pedro Simon – Roberto Freire – Jefferson Peres – Antônio Carlos Vadalares – Casildo Maldaner – Romeu Tuma – Lúcio Alcântara – Epitácio Cafeteira.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, e aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privada do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco

Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
Art. 96. Compete privativamente:

.....
 II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....
 b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juizes que lhes forem vinculados;

.....
PARECER N.º 689, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1997 (n.º 1.403 na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que "Transforma cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral".

Relator: Senador Edison Lobão

I – Relatório

De iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, o projeto de lei ora submetido à revisão do Senado Federal dispõe sobre a transformação de um cargo de Assessor-Chefe, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores código DAS 101.3, em um cargo de Assessor-Chefe, código DAS 101.5, do mesmo grupo, no quadro de pessoal da Secretaria daquele Tribunal, destinado à Assessoria de Articulação Parlamentar.

Ao encaminhar o projeto ao Congresso Nacional, o colendo Tribunal Superior Eleitoral assim justificou sua iniciativa legislativa:

"Para o bom desempenho de suas atividades, de grande interesse para o Tribunal Superior Eleitoral, toma-se indispensável um cargo em comissão destinado ao titular da Assessoria de Articulação Parlamentar, posicionado, como não poderia deixar de ser, no mesmo nível dos titulares das demais assessorias que compõem a estrutura do Tribunal Superior Eleitoral (DAS 101.5) (...) não se cogita da criação de mais um cargo, e sim, apenas, da transformação do cargo de Assessor – Grupo – Direção e Assessoramento Superior (DAS 101.3), de que dispõe

a Assessoria de Articulação Parlamentar, em um de Assessor, do mesmo Grupo (DAS 101.5) mantido, portanto, o quadro de servidores em sua atual dimensão."

Na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu parecer favorável nas Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público de Finanças e Tributação e de Constituição, Justiça e Redação.

II – Voto do Relator

O projeto sob exame não merece qualquer reparo quanto aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade, uma vez que atende às disposições constitucionais relativas à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional (CF, art. 48, XI), bem como à legitimidade concorrente dos Tribunais Superiores (CF, arts. 61 e 96, II, "b"). Satisfaz, outrossim, os requisitos de técnica legislativa.

No tocante ao mérito, releva notar que a proposta, além de parcimoniosa – por não cogitar de criação de novo cargo, mas simples transformação de cargo existente –, obedece rigorosamente à lógica de classificação de cargos em comissão vigente nos demais Tribunais Superiores, nos quais ao cargo de Assessor-Chefe (Diretor de Assessoria) é atribuído o nível de DAS 101.5.

Em face do exposto, manifestamos-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1997, pelas razões assinaladas.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1997.
Bernardo Cabral – Presidente – Edison Lobão – Relator – Esperidião Amin – Francelino Pereira – Lúcio Alcântara – Pedro Simon – Casildo Maldaner – Roberto Freire – Antonio Carlos Valadares – Romeu Tuma – Jefferson Péres – Levy Dias.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
 PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
 FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
 Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispo. sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
 XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

.....
 Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da

Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 96. Compete privativamente:

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juizes que lhes forem vinculados;

PARECER N.º 690, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1996, que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para submeter o servidor a avaliação médica periódica.

Relator: Senador Antonio Carlos Valadares

I – Relatório

De autoria do nobre Senador Júlio Campos, o projeto em análise tem como objetivo a submissão do servidor público civil federal – pois é esse o universo percorrido pela Lei n.º 8.112/90 – a exames de saúde bienais a cargo da União, por junta médica oficial.

Historiando os fundamentos inspiradores do projeto, informa o ilustre autor, na justificção, que a rigorosa disciplina da Lei n.º 8.112/90 para o ingresso no serviço público, no tocante à condição de saúde física e psíquica do futuro servidor, é incompleta dada a inexistência de instrumentos que permitam manter essa rigidez após a posse e exercício dos habilitados. Se, por um lado, procurou-se impedir que o portador de quadro clínico adverso ingressasse no serviço público, por outro não se previu uma forma de identificar e tratar, física, psíquica e juridicamente, o advento dessa condição após a investidura. Eis, em apertada síntese, o argumento central da proposição.

A presente proposição pretende suprir esse hiato, criando um instrumento de avaliação médica periódica que possibilite o controle das condições físicas e psíquicas dos servidores sob ordens da União.

O art. 1.º dá a disciplina jurídica desse procedimento, estabelecendo que:

a) o servidor será submetido, a cada dois anos, a avaliação médica por junta médica oficial;

b) a realização dos exames, sua especificação e resultado, deverão ser anotados em ficha funcional;

c) se no servidor for detectada enfermidade curável, será submetido a tratamento médico próprio;

d) se a enfermidade for incurável, mas não totalmente incapacitante, será o servidor readaptado, nos termos da lei citada;

e) se a enfermidade for conducente à invalidez permanente, será o servidor aposentado sob esse fundamento.

Tramitando regimentalmente por esta Casa, a proposição, na Comissão epigrafada, foi distribuída a este Relator, para análise e parecer.

É o relatório.

II – Parecer

Está com razão o ilustre autor do projeto em tela quando se reporta à rigidez das normas legais para ingresso no serviço público federal, no tocante à rigidez física e mental.

Efetivamente, diz o art. 5.º, VI, da Lei n.º 8.112/90, que "são requisitos básicos para investidura em cargo público", dentre outros, a "aptidão física e mental".

Comentando o dispositivo, explica Ivan Barbosa Rigolin:

"É absolutamente imprescindível que o candidato a cargo público federal seja sadio física e mentalmente, salvo a hipótese de deficiente físico a que se refere o § 2º do art. 5º

Aptidão física se atesta por exame médico determinado pela própria União através de juntas médicas, na forma do art. 14 da Lei nº 8.112/90. Os candidatos aprovados em concurso público precisarão ser submetidos a exame médico, antes da posse. (...) Sobre a exigência de aptidão mental, logicamente exigível para qualquer servidor, pode ela ser apurada na mesma ocasião do exame médico procedido pela União. Dependerá exclusivamente de critérios técnicos e científicos atestar a suficiência do candidato quanto a dotes físicos e mentais, pois é bem sabido que ambas essas características variam infinitamente em quantidade e qualidade entre as pessoas: a junta médica do serviço público irá indicar apenas, com seu atestado positivo, que o candidato possui aptidão física e mental para prover cargo público, ou, inversamente, que não possui uma ou outra, ou ambas. Em tal hipótese acontecendo, impedirá a nomeação do candidato. Não tem sentido, por outro lado, nomear o candidato que ainda não se submete a exame médico para somente após verificar aquela aptidão, pois se negativa, exigirá Administração a dispensa do servidor, o que contrariaria o mais primitivo senso de organização" (Comentários ao Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis, pág. 28.)

Resulta claro da lição do festejado autor que as condições de aproveitamento ótimo do servidor pela Administração Pública estão diretamente ligadas à sua aptidão física e psíquica para as funções inerentes ao cargo, o que, de resto, é óbvio.

O art. 14, complementar ao dispositivo acima mencionado, é igualmente claro sobre o assunto. Nele, encontra-se que:

"Art. 14. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo."

O mesmo Ivan Rigolin comenta essa previsão:

"O art. 14 fixa que apenas após a inspeção médica oficial poderá o servidor tomar posse. A exigência já constava subentendi-

da do inc. VI do art. 5º da Lei n.º 8.112, e aqui é minimamente disciplinada. Após a nomeação, o servidor precisará submeter-se a exame médico, por junta médica da União, que verificará sua aptidão física e mental para o desempenho do cargo para o qual foi nomeado" (Ob. cit., pág. 54).

A conclusão do professor é de que, se o candidato for considerado inapto por razões físicas ou mentais, "não poderá tomar posse" (idem, ibidem).

O espírito a iluminar essas normas é de fácil identificação. Não interessa à União, e à máquina pública em geral, admitir a seus serviços pessoas físicas ou mentalmente inaptas para o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupam. Tal inaptidão conduziria, forçosamente, à situação de cargo ocupado e funções não desempenhadas, de nenhum interesse para a administração.

Se assim é na admissão, não se pode entender porque não é mais após ela.

Tão danoso quanto um servidor que toma posse e entra em exercício sem condições físicas e mentais para o desempenho de suas funções é o servidor que chega à situação de inaptidão após a sua entrada em exercício, com o agravante de que estará produzindo sem que o pudesse estar fazendo, com diminuição de quantidade e, pior, de qualidade dos serviços, sob o manto da ignorância das chefias.

Por tudo isso, tem por oportuno e necessário o projeto de lei em análise.

Realmente, ao prever a realização de avaliação médica bienal, pelas juntas médicas oficiais, a proposição fornece à administração um valioso elemento de mensuração das condições físicas e psíquicas dos homens e mulheres a seu serviço, acompanhando de perto a variação nesses fatores e podendo, cautelarmente, adotar as providências que se fizerem necessárias, sem que o próprio serviço público seja vitimado pelo comprometimento dos servidores que o compõem.

Essas, as razões de fundo, de mérito.

A técnica legislativa da proposição não necessita reparos.

A legalidade não encontra óbices.

Somos, por tudo isso, pela aprovação do projeto nesta Comissão.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1997. –
Bernardo Cabral, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Lúcio Alcântara** – **Casildo Maldaner** – **Esperidião Amin** – **Pedro Simon** – **Jefferson Péres** – **Roberto Freire** – **Francelino Pereira** – **Elcio Alvares** – **Edison Lobão** – **Levy Dias**.

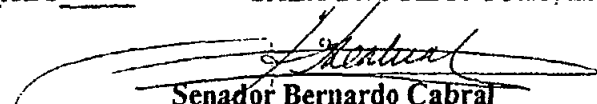
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 198/96

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ÉLCIO ALVARES	X		
EDISON LOBÃO	X			ROMERO JUCA			
JOSÉ BIANCO				JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA	X			FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO				BELLO PARGA			
ROMEU TUMA				GILBERTO MIRANDA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				VAGO			
JOSÉ FOGAÇA				NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER	X		
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS	X		
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPTÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL // SIM // NÃO — ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/10/97



Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA.
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI N.º 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 5.º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

VI – aptidão física e mental.

§ 1.º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2.º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

OF.N.º 247/97/CCJ

Brasília, 29 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex.ª que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que "Acrescenta parágrafo ao art. 14 da lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para submeter o servidor público a avaliação médica periódica".

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 691, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 1999 de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, introduzindo artigo que define crime de omissão no exercício do pátrio poder.

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 199/96, que visa acrescentar artigo ao Código Penal, tipificando como crime "permitir, por omissão ou abandono, que menor de 18 (dezoito) anos, sujeito ao seu pátrio poder ou confiado à sua guarda ou vigilância, cometa atos inflacionais", apenando-se com detenção de três meses a um ano, ou multa.

A principal justificação do projeto se fundamenta no disposto no art. 22 da Lei nº 8.069, de 13 de ju-

ho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina que "aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores (...)". Acredita o autor que a sanção penal para os pais ou responsáveis omissos contribuirá para a diminuição dos índices de delinquência infanto-juvenil, e induzirá à paternidade responsável, "trazendo importantes benefícios para toda a sociedade".

No prazo regimental não foram oferecidas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – Voto

O nosso direito penal adota a teoria finalista da ação, segundo a qual o homem é consciente dos efeitos causais da sua conduta, podendo prever o resultado, as conseqüências de seu comportamento.

A concepção finalista parte da noção ontológica (pré-jurídica) da conduta e no plano de metodologia jurídica enfatiza o vínculo que impõe ao legislador as estruturas ontológicas preexistentes, impedindo de desconsiderar na ação as características de sua essência (em Causalidade, Culpabilidade, Nexo Causal na Doutrina Penal, Ramagem Badaró).

No art. 13, o nosso Código Penal considera causa não só a ação, como também a omissão, sem a qual não teria ocorrido o resultado.

Assim, a figura típica deve apresentar duas partes: uma subjetiva, de cunho final, e outra objetiva, de natureza causal, dirigida por aquela.

Na proposta em tela, é preciso que com a ausência da omissão ou abandono dos pais ou responsáveis, o resultado não ocorra, ou seja o menor não cometa atos infracionais. Para melhor entendimento, mesmo não havendo omissão ou abandono dos pais ou responsáveis, notamos que os menores podem cometer atos infracionais.

Por conseguinte, na conduta tipificada no presente projeto em tela inexistente o nexo causal entre a ação e o resultado, elemento essencial da causalidade material que precede o juízo da culpabilidade.

É de perceber, contudo, que a omissão ou o abandono é relevante penalmente em relação à obrigação de cuidado, proteção ou vigilância advindas da relação de pátrio poder, casamento, família, tutela, curatela ou adoção, o que já se encontra relativamente abrangido nos arts. 244, 246 e 247 do Código Penal.

Em face do exposto, somos pela rejeição do presente projeto, por contrariar a teoria jurídica da equivalência dos antecedentes causais, acolhida no art. 13 do Código Penal.

Saía da Comissão, 29 de outubro de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Levy Dias** – **Roberto Freire** – **Jefferson Peres** – **Francelino Pereira** – **Esperidião Amin** – **Pedro Simon** – **Casildo Maldaner** – **Antônio Carlos Valadares** – **Élcio Álvares** – **Edison Lobão**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 199/96

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ELCIO ALVARES		X	
EDISON LOBÃO		X		ROMERO JUCA			
JOSÉ BIANCO				JOSÉ AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA		X		FREITAS NETO			
ROSAPHAT MARINHO				BELLO PARGA			
ROMEU TUMA				GILBERTO MIRANDA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADFR BARBALHO				VAGO			
JOSÉ FOGAÇA				NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER		X	
PEDRO SIMON		X		FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES		X		SERGIO MACHADO			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA				JOSÉ SERRA			
LUCIO ALCANTARA		X		JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)		X		ADEMIR ANDRADE (PSE)			
ROBERTO FREIRE (PPS)		X		SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN		X		LEVY DIAS		X	
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPTÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL // SIM — NÃO // ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/10/94

SIM - Aprova o projeto
NÃO - Rejeita o projeto



Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

OF. Nº 246/97/CCJ

Brasília, 29 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex.^a que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 199, de 1996, que altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, introduzindo artigo que define crime de omissão no exercício do pátrio poder.

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

LEI N.º 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

**Dispõe sobre o Estatuto da Criança
e do Adolescente, e dá outras providências.**

.....
Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.
.....

**DECRETO-LEI N.º 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)**

.....
Código Penal.

Art. 13. O resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido.

**Caput com redação determinada pela Lei n.º 7.209, de 11 de julho de 1984.

Superveniência de causa independente

§ 1.º A superveniência de causa relativamente independente exclui a imputação quando, por si só,

produziu o resultado; os fatos anteriores, entretanto, imputam-se a quem os praticou.

**§ 1º com redação determinada pela Lei n.º 7.209, de 11 de julho de 1984.

Relevância da omissão

§ 2.º A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem:

a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;

b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado;

c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.

**§ 2.º com redação determinada pela Lei n.º 7.209, de 11 de julho de 1984.

.....
Art. 244. Deixar, sem justa causa, de prover à subsistência do cônjuge, ou de filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou valetudinário, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente, gravemente enfermo:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, de uma a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País.

**Caput com redação determinada pela Lei n.º 5.478, de 25 de julho de 1968.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incide quem, sendo solvente, frustra ou ilide, de qualquer modo, inclusive por abandono injustificado de emprego ou função, o pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada.

**Parágrafo único com redação determinada pela Lei n.º 5.478, de 25 de julho de 1968.

*Vide art. 22 e parágrafo único da Lei n.º 5.478, de 25 de julho de 1968.

.....
Art. 246. Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar:

Pena – detenção, de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa.

*O art. 55 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), determina que os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

*Vide, também, arts. 98, 100 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 247. Permitir alguém que menor de 18 (dezoito) anos, sujeito a seu poder ou confiado à sua guarda ou vigilância:

I – freqüente casa de jogo ou mal-afamada, ou conviva com pessoa viciosa ou de má vida;

II – freqüente espetáculo capaz de pervertê-lo ou de ofender-lhe o pudor, ou participe de representação de igual natureza;

*Vide art. 240 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

III – resida ou trabalhe em casa de prostituição;

IV – mendigue ou sirva a mendigo para excitar a comiseração pública:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

*Vide Decreto-lei n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

PARECER N.º 692, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1997, de autoria do Senador Osmar Dias, que dispõe sobre o tratamento medicamentoso da dor em pacientes portadores de neoplasias comprovadas, por meio de entorpecentes, e dá outras providências.

Relator: Senador Carlos Bezerra

Somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1997, com as seguintes Emendas de autoria do Senador Sebastião Rocha.

EMENDA N.º 1 – CAS

Acrescentar ao Art. 3º o Item VII com a seguinte redação:

Art. 3.º.....
VII – Outros medicamentos e formas que venham a ser regulamentados pelo Poder Público.

Justificação

A Ciência é dinâmica e está em constante evolução e outros medicamentos podem surgir, sendo assim, não podemos obstar o progresso, que virá beneficiar os pacientes portadores de neoplasias.

EMENDA N.º 2-CAS

Emenda n.º 2 – Modificativa

Ao Art. 1.º – § único

Modificar a expressão "Por dois médicos assistentes" pela expressão "Pelo médico assistente".

Justificação

Entendemos Sr. Presidente, que em muitos Municípios do Interior não temos os dois médicos assistentes, quando muito temos apenas um único médico para toda a comunidade.

EMENDA N.º 3-CAS

Emenda n.º 3 – Modificativa

Ao Art. 2.º – § 3.º.

Modificar a expressão "Os dois médicos assistentes poderão" pela expressão "O médico assistente poderá".

Justificação

A justificativa da emenda anterior coincide com esta, por tratar-se de assunto correlato.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1997.–
Ademir Andrade, Presidente – **Carlos Bezerra**, Relator – **Sebastião Rocha** – **Valmir Campelo** – **Waldeck Ornelas** – **Emília Fernandes** – **Gilvam Borges** – **Otoniel Machado** – **João França** – **Jonas Pinheiro** – **Bello Parga** – **Albino Boaventura** – **Casildo Maldaner** – **Onofre Quinan** – **José Alves**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 32/97

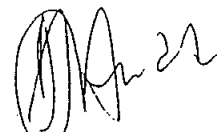
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA				GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	✓			VAGO			
JOSÉ ALVES	✓			VAGO			
BELLO PARGA	✓			VAGO			
WALDECK ORNELAS	✓			JOSÉ AGRIPINO			
EDISON LOBÃO				BERNARDO CABRAL			
JOSÉ BIANCO				ROMEU TUMA			
FREITAS NETO				JOÃO ROCHA			
JÚLIO CAMPOS				VAGO			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	✓			JOSÉ FOGAÇA			
GILVAM BORGES	✓			VAGO			
JOÃO FRANÇA	✓			ONOFRE QUINAN	✓		
CASILDO MALDANER	✓			JOSÉ SARNEY			
ALBINO BOAVENTURA	✓			RENAN CALHEIROS			
NABOR JÚNIOR				VAGO			
MARLUCE PINTO				VAGO			
OTONIEL MACHADO	✓			VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCÂNTARA				ARTUR DA TÁVOLA			
OSMAR DIAS				BENI VERAS			
LÚDIO COELHO				SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				COUTINHO JORGE			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT				EMÍLIA FERNANDES-PDT	✓		
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIÃO ROCHA-PDT	✓			ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM				EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA				ESPIRIDIÃO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO	✓			ODACIR SOARES			

TOTAL 14 SIM 14 NÃO - ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/10/97

COM A PRESEÇA DO PRESIDENTE DA
COMISSÃO, COMPLETOU-SE O QUORUM
P/ VOTAÇÃO.

Senador
Presidente



TEXTÓ FINAL DA COMISSÃO DE ASSUNTOS
SOCIAIS AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 32, DE 1997,
APROVADO EM 22 DE OUTUBRO DE 1997.

Dispõe sobre o tratamento medicamentoso da dor em pacientes portadores de neoplasias comprovadas, por meio de entorpecentes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os pacientes acometidos por intensas e constantes manifestações dolorosas, induzidas por neoplasias comprovadas através de laudo médico, terão, em programa especial de controle da dor oncológica a ser definido pelo Poder Executivo, tratamento privilegiado e gratuito, quanto ao acesso às prescrições e dispensação de analgésicos entorpecentes ou correlatos, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. O laudo referido no **caput**, a ser mantido por cinco anos, deverá ser assinado pelo médico assistente regularmente registrado no respectivo conselho profissional, além do diretor clínico da instituição ou hospital onde se processa o tratamento da neoplasia.

Art. 2º Os pacientes a que se refere o art. 1º deverão cadastrar-se neste programa especial de controle da dor oncológica, no setor clínico específico e na farmácia do hospital ou instituição onde for efetivado o tratamento antineoplásico.

§ 1º O cadastro do paciente, na farmácia hospitalar, só será efetivado após o envio administrativo do laudo médico, que servirá de base para tal registro.

§ 2º O paciente vinculado a este programa especial será identificado na farmácia hospitalar por meio de cartão datado da tarja magnética, assinatura, impressão digital e fotografia recente.

§ 3º O médico assistente poderá, com base no seu julgamento clínico, estabelecer o perfil particular de dosagem, dos quantitativos e da periodicidade e repetição da mesma prescrição, com base nos parâmetros máximos determinados especificamente pelo Poder Executivo.

§ 4º Os cadastros relacionados a este programa especial serão enviados ao Ministério da Saúde para sua consolidação no nível nacional.

Art. 3º Integram o programa especial os seguintes medicamentos entorpecentes (agonistas e antagonistas):

I – morfina – nas formas: injetável, comprimido ou solução oral;

II – petidina – nas formas: injetável, comprimido ou solução oral;

III – codeína – nas formas: comprimido e solução oral;

IV – tramadol – nas formas: injetável, comprimido, solução oral e supositório;

V – buprenorfina – nas formas: comprimido, injetável e supositório;

VI – naloxone – na forma injetável.

VII – outros medicamentos e formas que venham a ser regulamentados pelo Poder Público.

Art. 4º Os medicamentos mencionados no art. 3º desta lei, quando adquiridos especialmente com o objetivo de fazer parte do programa especial de controle da dor oncológica, deverão ser intensificados por meio de cor exclusiva e de gravação da sigla DO (dor oncológica).

Art. 5º O porte, o transporte, a cessão, a doação, a troca, a manutenção em estoque ou a venda irregulares dos medicamentos mencionados no art. 3º e dotados das características estabelecidas no art. 4º submete os infratores às penas da Lei nº 6.368, de 22 de outubro de 1976.

Parágrafo único. Se o infrator for profissional médico, farmacêutico, enfermeiro ou quaisquer dos seus subalternos correlatos, terá a pena prevista acrescida em um terço.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1997. –
Senador **Ademir Andrade**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

**DOCUMENTOS ANEXADOS NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO REGIMENTO INTERNO**

NOTA TÉCNICA Nº 217 DE 1997

Dispõe sobre o tratamento da dor em pacientes portadores de neoplasias comprovadas, por meio de entorpecentes, e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 32/97 de autoria do Excelentíssimo Senador Osmar Dias contempla um aspecto de grande conteúdo humanitário ao determinar o tratamento descomplicado, através de entorpecentes, daqueles pacientes portadores de dores intensas e prolongadas provocadas por neoplasias comprovadas por laudo assinado por dois médicos assistentes e enviado à farmácia da instituição, onde o paciente deverá ser matriculado em programa es-

pecial. O Projeto prevê controles específicos para todas as interfaces participantes do processo, como o paciente, o medicamento, o farmacêutico ou seu auxiliar e os médicos envolvidos, para que não ocorra abuso de entorpecentes ou utilização espúria do programa. O programa prevê, ainda, uma pequena relação de medicamentos entorpecentes para fazer parte do programa. Finalmente, a penalização é efetuada através da Lei nº 6.368, de 22 de outubro de 1976, relacionada ao abuso de entorpecentes.

No momento, o Projeto em apreço foi encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais para decisão terminativa, onde poderá receber emendas após a publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis.

Brasília, 15 de abril de 1997. — **Granville G. Oliveira**, Consultor Legislativo.

RELATÓRIO

Relator: Senador Carlos Bezerra.

I — Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1997, de autoria do ilustre colega, Senador Osmar Dias, dispõe sobre o tratamento medicamentoso da dor em pacientes portadores de neoplasias comprovadas, por meio de entorpecentes, e dá outras providências.

Vem à apreciação desta Comissão em caráter terminativo, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

Dispõe que os pacientes acometidos de manifestações dolorosas intensas e constantes em decorrência de neoplasias terão, de parte do Sistema Único de Saúde, tratamento privilegiado e gratuito quanto ao acesso à prescrição e à dispensação de analgésicos entorpecentes ou correlatos, instituindo um Programa Especial de Controle da Dor Oncológica (art. 1º). Para tanto a neoplasia terá de ser comprovada por laudo, assinado por dois médicos assistentes e pelo diretor clínico da instituição ou hospital onde se processa o tratamento (art. 1º, § único).

Exige o cadastramento do paciente no referido Programa e no setor clínico específico e na farmácia hospitalar da instituição em que se realiza o tratamento, definindo os critérios, as formas e os mecanismos com que se fará o dito cadastramento (art. 2º e §§).

Define os medicamentos que integrarão o Programa, bem como suas apresentações (art. 3º), dispondo, ainda, que esses medicamentos, quando adquiridos com o objetivo de fazer parte do Programa, deverão ser identificados por cor exclusiva e gravação de sigla especial (art. 4º).

O porte, o transporte, a cessão, a doação, a troca, a manutenção em estoque e a venda irregulares daqueles medicamentos são tipificados como infrações sanitárias, nos termos da Lei nº 6.368, de 22 de outubro de 1976, sujeitando os infratores às penas aí cominadas (art. 5º), a menos que sejam trabalhadores de saúde, caso em que a pena será acrescida de um terço (art. 5º, § único).

O Projeto prevê que a lei seja regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias (art. 6º) e não inclui dispositivo definidor da data de vigência.

Na justificativa de sua proposição, o Senador Odacir Soares faz uma interessantíssima resenha histórica da luta contra a dor e da evolução dos conhecimentos, dos conceitos e da tecnologia médica nessa área, que foi sempre uma das fronteiras contra as quais se debateram os médicos.

É do conhecimento de todos o aforismo, atribuído a Hipócrates — pai da Medicina, e datado de vinte e quatro séculos — *sedare dolorem opus divinum est*, que muito bem sintetiza o grau de prioridade conferido pela Medicina a esta sua missão.

Em nosso País, a elevada ocorrência de neoplasias — que segundo dados do Ministério da Saúde é da ordem de trezentos e cinquenta mil casos novos e cem mil óbitos por ano — dá muito bem a dimensão do problema em nosso meio.

É de ressaltar que a incidência de câncer em nosso meio, na atualidade, é mais elevada que a encontrada na maioria dos países desenvolvidos, decorrendo isto, na opinião dos especialistas, do aumento da esperança de vida, da industrialização e das mudanças de hábitos de vida ocorridos nos últimos anos.

Por outro lado, dispomos de medicamentos capazes de, com razoável eficácia, tratar do problema da dor oncológica. No entanto, o uso ilegal e abusivo dessas drogas fez com que, por um lado, se adotasse uma legislação extremamente rígida para seu controle sanitário e a prevenção do uso abusivo e do tráfico e, por outro, se desenvolvesse, no seio da categoria médica, uma postura extremamente cuidadosa e temerosa em utilizar tais medicamentos, com graves prejuízos para os pacientes que, efetivamente, deles necessitam.

Tudo isto é muito bem esclarecido na justificativa da proposição. Não há o que opor ou argumentar.

II — Voto

Se no mérito não há nada a opor à proposição do nobre colega, na forma há que aperfeiçoá-la.

À iniciativa é constitucional, uma vez que compete à União – concorrentemente com estados, municípios e Distrito Federal – legislar sobre proteção e defesa da saúde (C.F. art. 24, inciso XII). No entanto, reza também a Constituição que, "no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer regras gerais" (C.F. art. 24, § 1º).

Por outro lado, compete privativamente ao Presidente da República dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal (C.F. art. 84, inciso VI).

Ora, o Projeto em tela não apenas desce a detalhes que melhor caberiam à regulamentação infra-legal (formas e mecanismos de cadastramento de doentes no programa, e nomes e apresentações de medicamentos, por exemplo) – impróprios, portanto, de figurar numa "regra geral" – como institui um Programa Especial de Controle da Dor Oncológica, a ser executado pelo Sistema Único de Saúde, em flagrante conflito com o dispositivo constitucional que define que a iniciativa de lei, tratando da organização da administração federal, é privativa do Presidente.

Esses aperfeiçoamentos, se fizeram necessários – a nosso ver – para garantir que tal iniciativa prospere, pelos seus inegáveis méritos.

Em vista do exposto somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1997, na forma do seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 32 (SUBSTITUTIVO), DE 1997**

Dispõe sobre o tratamento medicamentoso da dor em pacientes portadores de neoplasias comprovadas, por meio de entorpecentes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os pacientes acometidos por intensas e constantes manifestações dolorosas, induzidas por neoplasias comprovadas através de laudo médico, terão tratamento privilegiado e gratuito quanto ao acesso à prescrição e à dispensação de analgésicos entorpecentes ou correlatos, para tratamento ambulatorial ou uso domiciliar, pelo Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. O laudo referido no caput, a ser mantido em arquivo na instituição que o expediu pelo prazo de cinco anos, deverá ser assinado pelo médico assistente do paciente, regularmente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina,

e pelo diretor-clínico da instituição ou hospital onde se processa o tratamento da neoplasia.

Art. 2º O Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, padronizará os medicamentos a serem utilizados, com vistas a orientar a aquisição dos mesmos, pelos gestores do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º A padronização a que se refere o parágrafo anterior será revista e republicada anualmente, ou sempre que se fizer necessário, para se adequar ao conhecimento científico atualizado e à disponibilidade de novos medicamentos no mercado.

Art. 4º Os medicamentos mencionados no art. 2º desta lei, quando adquiridos especialmente para a finalidade referida, deverão ser identificados por meio de cor exclusiva e de gravação da sigla DO (dor oncológica).

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação dessa lei serão financiadas com recursos do Orçamento da Seguridade Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme regulamento.

Art. 6º O porte, o transporte, a cessão, a doação, a troca, a manutenção em estoque ou a venda irregulares dos medicamentos mencionados no art. 2º, dotados das características estabelecidas no art. 4º, sujeita os infratores às penas da Lei n.º 6.368, de 22 de outubro de 1976.

Parágrafo único. Se o infrator for médico, farmacêutico, enfermeiro ou qualquer outro trabalhador de saúde, terá a pena acrescida em um terço.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, . – Carlos Bezerra, Relator.

**VOTO EM SEPARADO
DO SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

Somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1997, com as seguintes Emendas.

Emenda n.º 1 – Aditiva

Acrescentar ao art. 3º o Item VII com a seguinte redação:

Art. 3º –

–VII – Outros medicamentos e formas que venham a ser regulamentados pelo Poder Público.

Justificação

A Ciência é dinâmica e está em constante evolução e outros medicamentos podem surgir, sendo

assim, não podemos obstar o progresso, que virá beneficiar os pacientes portadores de neoplasias.

Emenda n.º 2 – Modificativa

Ao art. 1.º – § único

Modificar a expressão "Por dois médicos assistentes" pela expressão "Pelo médico assistente".

Justificação

Entendemos Sr. Presidente, que em muitos Municípios do Interior não temos os dois médicos assistentes, quando muito temos apenas um único médico para toda a comunidade.

Emenda n.º 3 – Modificativa

Ao Art. 2º, § 3º.

Modificar a expressão "Os dois médicos assistentes poderão" pela expressão "O médico assistente poderá.

Justificação

A justificativa da emenda anterior coincide com esta, por tratar-se de assunto correlato. – **Sebastião Rocha**, Senador PDT/AP.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 69/97-CAS

Brasília, 22 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1997, que "Dispõe sobre o tratamento medicamentoso da dor em pacientes portadores de neoplasias comprovadas, por meio de entorpecentes, e dá outras providências", em reunião de 22 de outubro de 1997.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O expediente lido vai à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

OFÍCIO S/Nº 197

Brasília, 31 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Solicito as providências necessárias para ceder a minha vaga ao nobre colega Deputado Ricardo Barros PPB/PR na Comissão Mista que trata da Medida Provisória n.º 1.591, que "Dispõe sobre a quali-

ficação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron e da Fundação Roquete Pinto e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências".

Certo de contar com a compreensão de V. Ex.ª, desde já agradeço.

Atenciosamente, Deputado **Bosco França**, PMN/SE.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Será feita a substituição solicitada.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Sobre a mesa ofícios que serão lidos pelo Sr. 1.º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

São lidos os seguintes:

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 69/97-CAS

Brasília, 22 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2.º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou, com emendas, o Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1997, que "Dispõe sobre o tratamento medicamentoso da dor em pacientes portadores de neoplasias comprovadas, por meio de entorpecentes, e dá outras providências", em reunião de 22 de outubro de 1997.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

OF. Nº 246/97/CCJ

Brasília, 29 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex.ª que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 199, de 1996, que "altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, introduzindo artigo que define crime de omissão no exercício do pátrio poder.

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 247/97/CCJ

Brasília, 29 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex.ª que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do

Senado nº 198, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que "Acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para submeter o servidor público a avaliação médica periódica".

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Os ofícios lidos vão à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 198 e 199, de 1996, e nº 32, de 1997, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Os Projetos de Lei nºs 50 a 86, de 1997-CN, constantes de Mensagens Presidenciais lidas anteriormente, vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.CN,

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

até 8/11 – publicação e distribuição de avulsos;

até 16/11 – prazo final para apresentação de emendas;

até 21/11 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

até 1º/12 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667/95, na Casa de origem), o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1997 (nº 1.402/95, na Casa de origem), e o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1997 (nº 1.403, na Casa de origem), cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – A Presidência recebeu o Aviso nº 681, de 1997, de 24 último, do Presidente em exercício do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 819, de 1997, adotada pelo referido Tribunal, comunicando a juntada dos processos nºs TC-825.056/97-7 e TC-010.439/97-8, por tratarem de obra referente à pavimentação da BR-174, que liga Manaus à Venezuela.

O expediente será anexado ao processado do Requerimento nº 513, de 1997, e, em cópia, aos processados do Requerimento nº 651, de 1995, e do Diversos nº 1, de 1996, que vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Encerrou-se, sexta-feira última, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 138, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 664, de 1997), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$300 milhões norte-americanos de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais, a ser executado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria encontra-se em regime de urgência e constará da pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – A Presidência determina o arquivamento dos Requerimentos nºs 484, de 1994, 1.094 e 1.269, de 1996; e 13, 29 e 90, de 1997, por haverem perdido a oportunidade.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.573-13, adotada em 27 de outubro de 1997 e publicada no dia 29 do mesmo mês e ano, que Altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Bernardo Cabral		José Bianco
Carlos Patrocínio		Edison Lobão
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Bêni Veras		Geraldo Melo

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PTB

Regina Assumpção Odacir Soares

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

PFL

Maluly Netto Luiz Braga
Sérgio Barcellos Mário Fecury

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Sandro Mabel Noel de Oliveira
Zaire Rezende Zé Gomes da Rocha

PSDB

Adroaldo Streck Arnon Bezerra

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira Alcides Modesto

PSB

Alexandre Cardoso Pedro Valadares
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN,
fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 3-11-97 – designação da Comissão Mista

Dia 4-11-97 – instalação da Comissão Mista

Até 3-11-97

- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-11-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-11-97 – prazo no Congresso Nacional

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O

Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.575-5, adotada em 27 de outubro de 1997 e publicada no dia 29 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre normas e condições gerais de proteção ao trabalho portuário, institui multas pela inobservância de seus preceitos, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PFL

Wilson Kleinübing José Agripino

Romeu Tuma

Waldeck Maranhão

PMDB

Jader Barbalho
Nabor JúniorGerson Camata
Carlos Bezerra

PSDB

Lúcio Alcântara

Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

Sebastião Rocha

PPB

Epitácio Cafeteira

Leomar Quintanilha

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

PFL

José Carlos Aleluia
Lima NettoAugusto Viveiros
Marco Vinícius de Campos

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Edinho Araújo
João HenriqueNoel de Oliveira
Mário Martins

PSDB

Pedro Henry

Paulo Feijão

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Neiva Moreira

Sebastião Rocha

PL

Valdemar Costa Neto

Luiz Buaiz

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 3-10-97 – designação da Comissão Mista

Dia 4-10-97 – instalação da Comissão Mista

Até 3-11-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-11-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-11-97 – prazo no Congresso Nacional

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O

Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.576-5, adotada em 27 de outubro de 1997 e publicada no dia 29 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a extinção dos órgãos que menciona e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Romeu Tuma Bello Parga	Bernardo Cabral Guilherme Palmeira
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB
Osmar Dias	Coutinho Jorge
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Odacir Soares	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Átila Lins Rogério Silva	Roberto Pessoa Robson Tuma
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	
Mário Martins Paulo Lustosa	Adelson Salvador Asdrúbal Bentes
	PSDB
Dalila Figueiredo	Rommel Feijó
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Neiva Moreira	Alcides Modesto
	PPS

Sérgio Arouca Augusto Carvalho
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN,
fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 3-11-97 – designação da Comissão Mista

Dia 4-11-97 – instalação da Comissão Mista

Até 3-11-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-11-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-11-97 – prazo no Congresso Nacional

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) –
Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 927, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 119 do Regimento Interno, requero dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as emendas de Plenário apresentadas ao Projeto de Lei do Senado n.º 142, de 1995, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1995, por encontrar-se esgotado o prazo daquela Comissão.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1997. –
Osmar Dias – Waldeck Ornelas.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, depois do dia da arrogância vem o dia da humanização, do arrependimento pelos desafetos praticados com a certeza de que se construíra aqui uma muralha protetora inabalável, como se a matéria-prima fosse capaz de fazer uma ilha de sossego e tranqüilidade em torno de um país, como se ela fosse o narcisismo, a arrogância, a prepotência de conhecimentos falsos e verdadeiros.

Aqueles que diziam, há tão pouco tempo, que o Brasil era muito diferente dos demais países do mundo, "paisecos" que não tinham na sua administração a clarividência, o saber de "PHDeuses" que nos protegeria a todos contra as oscilações que o capitalismo faz encrespar de tempos em tempos e que obviamente mostra que somos inermes diante dos grandes movimentos tectônicos, dos grandes cismas que abalam a economia capitalista, de mercado.

É interessante, por exemplo, que, ao invés de manterem pelo menos uma aparente austeridade ou tranqüilidade, para com elas talvez acalmar um pouco a crise da bolsa que se tomara tão evidente no dia 23 do mês passado, ao abater o baht e abalar o uon de Hong Kong, bem como outras moedas do sudeste asiático, não mudaram a sua postura: confiaram que essas tempestades ficariam por lá e se desviariam do Brasil, que havia tomado medidas que o tomavam inexpugnável a essas transformações do mundo.

Tudo se passava como se o Brasil não pertencesse ao globo terrestre, tal como alguns aventureiros e comandantes de nossa sociedade à pátria; tal

como acontece freqüentemente com a esquizofrenia, elas tinham encontrado outros rincões supraterrrestres, onde resolveram os seus conflitos e as suas contradições. Mas, ao invés de manter a postura e a compostura exigidas neste momento, o Presidente do Banco Central, que, sem dúvida alguma, tem-se demonstrado mais genioso do que genial, afirma que os acontecimentos o colheram de surpresa. Ele estava perplexo diante dos acontecimentos que abalaram as bolsas brasileiras e do resto do mundo; disse que não conhecia nenhuma teoria capaz de explicar os acontecimentos pulsáteis e os transtornos da economia mundial.

Sr. Presidente, se as suas teorias, tão rapidamente digeridas nas universidades norte-americanas, não explicam o mundo real e os problemas mais graves, jogue-as fora! Essas teorias não prestam! Pois uma teoria que não serve para explicar o mundo, não serve para nada. A verdade ou a falsidade das proposições se comprovam na prática e, se a sua teoria é a do equilíbrio geral, do equilíbrio parcial, do equilíbrio dinâmico ou de qualquer equilíbrio, jogue essa teoria fora porque não presta; não serve, uma vez que é incapaz de explicar os desequilíbrios, algumas vezes claros, outras vezes latentes, mas, sempre presentes na história do crescimento capitalista.

Perplexo diante destes fatos inexplicáveis para estas cabeças equilibristas, neoliberais e monetaristas, o que o Governo resolve fazer? O Governo que havia dito, há pouco tempo: "A Oposição é burra – obrigado pela minha parte. São jecas, são caipiras." "Eu sou a esquerda", afirma *Le roi soleil* em uma entrevista publicada, em dez páginas, na revista *Veja*, há cerca de duas ou três semanas. "Eu sou a esquerda. Eu sou embaixo. Eu sou em cima. Eu sou a direita. Eu sou onipresente, onisciente. Eu sou tudo".

Ele reinava sozinho. Segundo ele, "a Oposição não existe", mas agora ela é culpada. Essa pequena e burra Oposição é culpada por todos os flagelos, por todas as contradições e crises, por todos os movimentos que o mundo, perplexo, presencia, de Hong Kong a Nova York, de Londres a Frankfurt. Até o inexpugnável Brasil perdeu, de acordo com dados publicados na imprensa de hoje, R\$8 bilhões, apesar de todas as medidas que elevaram, dobraram a taxa de juros no Brasil, na tentativa de segurar esse dinheiro volátil que, receoso do que acontecia na bolsa brasileira, tratava de procurar outros paraísos onde o inverno permitisse que eles pousassem sua inquietude volátil e especulativa.

De modo que, então, há uma orquestração por parte do Governo perplexo. Eles até mesmo se re-

cordam de lembrar alguma coisa, quando são dados a um amnésia esperta e contunaz.

Agora, lembram-se eles da Oposição. O Ministro Pedro Malan, o Presidente Fernando Henrique Cardoso e todos do Governo resolvem, agora, afirmar, em uníssono, em uma melodia estranha, que a Oposição é a culpada e que as reformas não foram feitas com a urgência necessária, como se o próprio Governo, pensando apenas naquilo, ou seja, em ganhar a reeleição a qualquer custo, não houvesse, ele próprio, parado de falar nas 107 demissões de funcionários, que o Ministro da Administração não se cansava de repetir que ia colocar em exercício. Ao contrário, abriram cinco mil vagas no serviço público e as usaram como moeda de troca para que os desígnios de Sua Majestade fossem postos em prática.

E mais: aumento de vencimentos para certas categorias privilegiadas de até 251%.

Então é óbvio que se encerrou a fase da venda de estatais e da abertura da economia, e, agora, começaram-se também o fechamento e a proteção de certos setores que ainda resistiram ao Plano FHC.

Em entrevista dada ao jornal *Gazeta Mercantil*, nas páginas 9, 10 e 11, no dia 19 de junho, perguntado por um repórter, Sua Excelência, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, respondeu: "A Alemanha e os Estados Unidos também fecham as suas importações". Pergunta o repórter: "Mas isto não é protecionismo?" E, obviamente, Sua Majestade, que tem todas as respostas, retiradas da cartola de sua onisciência, afirma: "Três ou quatro setores foram destruídos" – Sua Excelência é modesto: três ou quatro. "E agora trataremos de criar as condições para a sua reativação".

Brasil em Ação. O Brasil, que estava na inação e na destruição, agora é o Brasil em Ação; uma inauguração por mês até às eleições; quarenta e dois setores de atividades serão ativados; e a inflação vai voltar um pouco, afirmou o Presidente do Banco Central. Com esses gastos eleitorais, a inflação vai voltar um pouco. Cresceremos a 9% ao ano, afirmou o Ministro Antônio Kandir. Agora, esses 9% se reduziram a 2% de crescimento do PIB e talvez 1%. O Ministro da Agricultura afirma que, apesar da redução que ocorrerá este ano na colheita agrícola, isso não tem importância, porque os preços vão subir e a renda permanecerá elevada.

A renda agrícola dos fazendeiros, de acordo com o Ministro da Agricultura, é o que importa. A queda da safra agrícola e a fome subsequente não têm importância alguma diante da elevação de preços que manterá elevada a renda dos fazendeiros.

O Governo obteve aquilo que a Oposição não conseguiu: trabalha harmonicamente. Os juros foram elevados para que atraíssem, como um ímã especulativo, o dinheiro que abandonava a Bolsa do Rio de Janeiro e a de São Paulo em ruína.

O custo FHC, esse custo que o brasileiro vem suportando há tanto tempo – há três anos –, em nome do combate à inflação, em nome da estabilização, em nome da conservação das âncoras foi agora aumentado em alguns bilhões de reais.

O que verificamos, portanto, Sr^a Presidente, é que, entre esses custos, para se conseguirem U\$8 bilhões capazes de atrair os U\$8 bilhões que fugiram do Brasil, dobrou-se a taxa de juros. Com isso, obviamente, os preços não vão subir, porque são apurados com base nos preços à vista. Os juros dobraram, e o preço final pago por qualquer bem adquirido no Brasil aumentou fantasticamente. Por exemplo: um carro que custava R\$22 mil, comprado em 30 meses, passou a R\$27 mil, num mesmo período. O carro, no final, aumentou R\$5 mil; aumentará 30%, mas a inflação não, porque esta se refere apenas ao preços à vista.

Sr^a Presidente, são essas "matemáticas" que a economia faz que permitem que o produto agrícola caia, mas a renda agrícola permaneça elevada; que os juros e os preços pagos ao final do prazo elevem-se fantasticamente, que o consumo se reduza, que a demanda se retraia diante dessa muralha, esta sim, uma muralha inexpugnável para os consumidores. O desemprego, obviamente, tem de aumentar, como também a inadimplência, as falências e as concordatas. A Samsung que vinha para o Brasil cercada de doações de terrenos, isenções tributárias, etc, como todas as empresas que têm vindo para o País, desistiu, já não virá mais. Portanto, outras ficarão no País porque não poderão se retirar antes da inauguração.

Não há dúvida alguma de que uma das consequências dessas medidas tomadas por esses gênios de plantão é o aumento do endividamento público em R\$28,4 bilhões nos próximos doze meses. Isso também faz parte do custo FHC, este custo que já levou os nossos direitos adquiridos a duras penas, levou nossa carteira de trabalho, o nosso salário não repostos há trinta meses de Governo – são 67% sem reposição, Essas são as partes do custo FHC. A destruição de setores inteiros de atividade, de caçados, de porcelanas e de tecidos, a perda de mercados externos, etc., também fazem parte desse custo FHC. Não existe custo Brasil, existe sim um custo social chamado FHC que é cada vez maior, e agora querem dizer que a Oposição é a culpada.

Fies dizem: precisamos da colaboração da Oposição. Como se a unanimidade pretendida não significasse obviamente ditadura e despotismo. Qual será a diferença entre um Governo sem Oposição ou com os Partidos de Oposição aderidos ao Governo, à sua política, com a boca tapada, com a consciência esterilizada e o bipartidarismo da ditadura, a ditadura da imprensa? Qual será a diferença entre um regime e outro?

Eles querem a unanimidade, mas o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso afirmou: toda unanimidade é "burra". Não queira, portanto, mais esse ingrediente de baixo QI, Senhor Presidente.

O Banco Central socorre os bancos pequenos com mais de R\$1 bilhão, mas isso é pouco diante dos mais de R\$50 bilhões que o Governo já gastou ao socorrer, com o Proer, os bancos que o mercado havia levado à falência. O mercado, que eles consideram como sendo racional e justo, que pratica a justiça premiando os mais eficientes e trazendo a derrota e a falência e eliminando os menos eficientes. No entanto, quando se trata de bancos, as regras mudam e os ineficientes são os protegidos.

Quando os trabalhadores são desempregados – e só na grande São Paulo existem 1 milhão 380 mil desempregados – o Governo afirma que eles são ineficientes, ou seja, que o mercado seleciona, marginaliza e exclui os ineficientes. Quer dizer, além do desemprego, impõe uma consciência de culpa naqueles que perderam o emprego pela ineficiência do Governo.

Vamos concorrer às eleições, Senhor Presidente, de uma maneira digna, igual, para vermos – por meio de uma concorrência político-eleitoral feita não como monopólio de comunicações ou como oligopólio do poder – quem será eleito pela consciência dos cidadãos, dos eleitores.

Com relação a esses "tremores de terra", que para mim não passaram de quatro graus na Escala Richter, a *Folha de S.Paulo* diz que ainda não passaram. E Roberto Campos, que se deu tão bem, que é o liberal da ditadura, já que soube como ninguém que o liberalismo tem como sua contraface política a ditadura, o regime autoritário, diz agora que a Oposição está sorridente, em festa com o que está acontecendo no capitalismo do mundo.

Não, não é só a Oposição que está em festa, se é que isso é verdade. O Sr. Alan Greenspan, Presidente do Banco Central dos Estados Unidos, está muito contente com o que está acontecendo no mundo, pois fez um discurso, publicado na íntegra, em que afirma que esse arrefecimento, essa desvalorização que ocorreu nas bolsas era muito positiva.

Por duas vezes, ele deu declarações de que as ações estavam excessiva e perigosamente valorizadas e, nas duas ocasiões, houve uma queda nas bolsas de todo o mundo.

Agora o Sr. Alan Greenspan está muito satisfeito com o que ocorreu, porque o processo diante do qual nos encontramos é aquele em que o dinheiro especulativo vive da especulação, o dinheiro e seu lucro não crescem com a produção e com o excedente extraído do trabalho humano.

"O Fim do Emprego" é o nome de um dos livros que mais traduzem essa realidade. Diante do lucro especulativo, o lucro extraído do trabalho humano ficou tão reduzido e é tão insignificante o trabalho humano para produzir o lucro especulativo de três trilhões de dólares que circulam pelo mundo, que nós vemos que essa autonomização, que esse movimento próprio que o dinheiro especulativo assume em escala mundial só pode ser mantido através dele próprio, através de mais especulação, que mantém o lucro especulativo e alimenta a marcha, que Greenspan tinha receio de que se atingisse o nível culminante que foi atingido em 1929 nos Estados Unidos e que se reproduziu em escala menor em 1987.

Portanto, esta deveria ser a hora do acerto de contas, de "dar a César o que é de César", **suum quique tribuere** - a cada um o que é seu -, ao Governo o que é dele, ao custo FHC o que ele criou, e à sociedade brasileira a consciência mais clara do que está ocorrendo no Brasil e no panorama mundial.

O Sr. Eduardo Suplicy (BLOCO/PT-SP) - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LAURO CAMPOS (BLOCO/PT-DF) - Concedo, com muito prazer, o aparte a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (BLOCO/PT-SP) - V. Ex^a aponta com clareza a responsabilidade do Governo Fernando Henrique Cardoso com respeito à situação em que vive a economia brasileira. Na semana passada, diante da repercussão nas bolsas do vendaval vindo de Hong Kong, o Presidente Bill Clinton disse que a economia americana se encontrava relativamente saudável, com taxas de desemprego mais baixas do que há alguns anos, seis ou sete anos de progresso relativamente estável para a economia dos Estados Unidos, que o desequilíbrio externo era bem menor este ano do que há alguns anos, com a diminuição do déficit da balança comercial dos Estados Unidos em relação ao resto do mundo, e que o déficit fiscal nos Estados Unidos estava sob relativo controle. O mesmo não pôde dizer o Presidente Fernando Henrique Cardoso, pois, se

fossem examinados, com cuidado, os indicadores macroeconômicos da economia brasileira, estes mostrariam a vulnerabilidade a que seu Governo nos conduziu. Em especial, o déficit fiscal, que ainda não está sob controle, e o déficit em contas correntes, incluindo o da balança comercial e o de serviços, que aumentou significativamente nos últimos anos e durante o Governo Fernando Henrique Cardoso, indicando os efeitos da sobrevalorização da taxa cambial. Então não foi à-toa que a Bolsa de Valores de São Paulo e do Rio de Janeiro foram atingidas com maior gravidade dentre as muitas que sofreram abalo nas economias do mundo inteiro. E V. Ex^a bem aponta que soa estranho que o Presidente Fernando Henrique Cardoso esteja a atribuir ao Congresso Nacional e às oposições a culpa por não termos resolvido adequadamente os problemas para a estabilidade do Plano Real.

E gostaria, em apoio à observação de V. Ex^a, de lembrar aqui que, quando o Governo Fernando Henrique Cardoso quis, efetivamente, dedicar esforços para que o Congresso Nacional aprovasse matérias, até que foi bem sucedido. Mas, quais foram algumas dessas matérias, sobretudo aquela à qual ele dedicou o seu maior esforço, senão à aprovação, em ambas as Casas, em duas votações, da emenda à Constituição que permitiu o direito de sua reeleição? Aí está demonstrado que quando o Governo quis efetivamente que uma matéria fosse aprovada, em que pese mesmo ter a oposição e alguns outros membros do Congresso Nacional - porque a oposição nesse caso se alargou, houve muitos que, dentro da própria base governamental, também se opuseram à proposição -, ele conseguiu ser bem sucedido. No que diz respeito a outra proposta relacionada ao problema do déficit fiscal - refiro-me à reforma tributária - é importante lembrar que, em 1995, o Presidente Fernando Henrique Cardoso para cá enviou uma proposta de reforma tributária. Na ocasião - e isso convém lembrar -, o Partido dos Trabalhadores também resolveu apresentar uma proposta de emenda à Constituição. Nós cinco Senadores do PT, bem como os 50 Deputados Federais do PT, assinamos e demos entrada a uma proposta de reforma do sistema tributário brasileiro.

A nossa proposta tinha alguns eixos, como maior progressividade, combate firme à evasão fiscal e uma maior tributação, por exemplo, sobre as grandes fortunas, e assim por diante. Nós a apresentamos com o intuito de debatermos em profundidade o sistema tributário. Entretanto, foi o próprio Governo Fernando Henrique Cardoso quem preferiu

dedicar suas energias, por exemplo, à prorrogação, por duas vezes nesse período, do Fundo de Estabilização Fiscal, o FEF – que tinha outro nome no início -, e também da Contribuição sobre Movimentação Financeira, deixando de lado a proposta maior de reforma do sistema tributário. Foi, portanto, uma opção do Governo não votar, não discutir. Nós da oposição estávamos dispostos inclusive a debater nossa proposta *vis-à-vis* à do Governo. De alguma forma poderíamos chegar a um entendimento ou a divergências, mas teria sido importante a discussão em profundidade e a votação da matéria, fosse qual fosse o resultado. Mas foi o Governo que preferiu não dedicar sua energia, seu esforço maior à votação dessa matéria. No que diz respeito à proposta de reforma da Previdência, é enorme sua complexidade. Se sofreu transformações durante sua votação em dois turnos, na Câmara e no Senado, estas foram decorrentes da interação que a sociedade brasileira exerceu sobre a própria base governamental, que é maioria em ambas as Casas. A dificuldade em aprovar uma reforma da Previdência advém de sua extraordinária complexidade, da dificuldade que não resulta de problemas com a oposição. É algo semelhante ao caso da reforma administrativa. Quero reforçar, portanto, a tese de V. Ex^a de que o Governo Fernando Henrique Cardoso, em especial o Presidente, erra de alvo quando quer atribuir à oposição a demora em resolver os problemas que hoje atingem o Plano Real e a economia brasileira.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco-PT/DF) – Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Eduardo Suplicy, a contribuição oportuna para relembrar que, na realidade, foi o próprio Governo que se enleou em suas propostas e acabou, agora, lançando a culpa sobre nós.

Neste mundo globalizado, não podemos perder de vista que o Governo Federal dos Estados Unidos, que até cerca de cinco anos tinha um déficit fiscal de US\$330 bilhões, reduziu-o este ano para US\$27 bilhões apenas. O Governo deixou de comprar US\$300 bilhões nos Estados Unidos e nós, o resto do mundo, temos que comprar no lugar do Governo norte-americano porque, do contrário, o desemprego aumentaria lá, haveria uma queda do PIB norte-americano e não essa situação de relativo equilíbrio a que V. Ex^a se referiu. Portanto, estamos comprando e nos endividando, comprando inclusive a Raytheon, aviões, etc, no lugar do Governo norte-americano, que pôde, assim, reduzir o seu déficit primário de US\$330 bilhões para US\$27 bilhões. Ao mesmo tempo, os Estados Unidos, em vez de serem os grandes importadores, com déficit comercial de

US\$170 a US\$180 bilhões, aumentou as suas exportações de maneira incrivelmente eficaz e, assim, ocasionou a necessidade de que passássemos a ter déficit comercial, a fim de que eles transformassem o seu déficit de US\$170 bilhões num superávit.

De modo que, num mundo globalizado e com uma economia submetida, devemos realmente estar de olho voltado para as transformações que dos Estados Unidos atingem todo o mundo. Não seria possível que os Estados Unidos, como maior economia mundial, operassem tão rápidas e tão importantes transformações em sua economia, mantendo o volume de emprego, apesar de uma redução de US\$300 bilhões nas compras do governo, sem que alguém pagasse a conta.

Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy, e peço desculpas à Mesa por haver ultrapassado o tempo concedido.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – A Mesa foi bastante benevolente com V. Ex^a, tendo em vista a profundidade e a importância do tema que abordava.

Dando prosseguimento à Lista de Oradores, concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, nobres Colegas, o ilustre Senador Lauro Campos, da tribuna, comparava e analisava o *crash* das bolsas a um tremor, e dizia S. Ex^a que, de 1 a 9 pontos na Escala Richter, esse abalo estava na quarta posição, mas que isso não pára aí, que esse tremor poderia ter continuidade – dizia ainda S. Ex^a.

Neste fim de semana, nobre Presidente, caros colegas, vários analistas entendem que devemos ter alguns cuidados. Trago aqui, inclusive, a tese de um economista que é o Vice-Presidente do **Golden Bank Sacks**, que, dentre outros, faz os seguintes comentários:

"A estratégia do Governo de esperar até as eleições de outubro de 98 para promover um ajuste fiscal foi atingida pelo *crash* global das Bolsas de Valores da semana passada.

A volatilidade internacional torna vulnerável a estratégia brasileira de financiar os déficits externos com a privatização de empresas e a entrada de investimentos externos.

Segundo ele, essa estratégia é extremamente arriscada no momento porque uma de suas hipóteses, que era a tranqüilidade do mercado financeiro, não se cumpriu.

A estratégia do Governo – diz Paulo Leme – de esperar as eleições de 98 para fazer o ajuste fiscal ou coisa que o valha não é a melhor saída.

E continua:

A estratégia econômica para a reeleição recomenda como prudência uma mudança de rumo, que é acelerar o ajustamento fiscal e as reformas estruturais.

Leme afirmou que o ajustamento fiscal é impopular, mas, diante do quadro externo, a única decisão que cabe ao governo agora é definir quando vai feito o ajustamento.

"Quanto mais for adiado, o ajustamento será mais custoso nesse ambiente internacional e incerto" disse.

Se a medida é impopular hoje, será muito mais impopular se o choque externo se agravar. Essa é a escolha do Governo.

Leme disse que a desaceleração da economia vai causar queda do crescimento do PIB (Produto Interno Bruto, o total de riquezas produzidas pelo País durante um ano) para 3% neste ano e para 2%, no próximo."

Essa é a conclusão de um economista que alerta as autoridades brasileiras para esse particular.

Sr. Presidente, nobres Colegas, nos últimos dias aventou-se a idéia de que, agora, não é bom tocar no assunto dessas reformas, principalmente a fiscal, e deixá-las para 1999, ou seja, após as eleições de 1998.

Como dizem alguns analistas, isso gera várias desconfiças e intranqüilidades. Afirmam até que, com as privatizações que o Governo vem implantando no País, mesmo diante de um sistema financeiro aparentemente calmo, isso não se concretizou. Os últimos acontecimentos das bolsas nos têm remetido nessa direção. Pelos últimos acontecimentos, se ajustes estruturais e o fiscal não forem adotados, poderemos ter este ano um crescimento de apenas 3% do PIB. E, para o ano que vem, pode redundar em apenas 2%

Sr. Presidente, não há a menor dúvida de que isso traz intranqüilidade. E o que diria diante dessas análises e do que se depara no mundo hoje? Aliás, parece-me que o Palácio do Planalto também tem parado um pouco para refletir.

Creio que esse quadro nos remete a uma reflexão mais profunda. Precisamos nos despir de algumas ambições corporativas, partidárias, projetos de reeleição ou algo que o valha. No momento, precisa-

mos adiar essas pregações, esses assuntos em pauta, como reeleição, por exemplo.

Agora, o fundamental é voltarmos todas as nossas energias para o quadro de credibilidade, de maior segurança, para os capitais especulativos que aqui entram e saem, que ficam brincando de vaivém, que não confiam em nossa estabilidade e procurarmos, creio que com mais humildade por parte de alguns setores do Governo, buscar o ajuste fiscal, fatores estruturais pregados, aliás, na campanha de 1994, antes de o Governo tomar posse.

Quase se vão três anos e, antes que isso se concretize, já há muito gente pregando um comando por mais 4 anos, por mais 48 meses. Isso cria, sem dúvida nenhuma, algumas desconfiças, algumas concorrências naturais num País como o nosso, porque alguns dizem: entra nessa maré porque, se não entrar, vai ficar fora até 2002. Isso, quer queiram quer não, fere alguns brios nacionais, de lutas e de caminhadas, podendo gerar até incompreensões em determinados momentos.

Assim, na atual conjuntura, até usando uma afirmação filosófica de que, no mundo, com o tempo, vamos falar praticamente um único idioma, que é o esperanto – penso que a implantação dessa língua deveria ser de iniciativa do próprio Governo, que poderia trazê-lo para dentro do Congresso Nacional e do País -, não deveríamos falar nas eleições agora, mas no ajuste e na consolidação de algo mais firme para vendermos ao mundo, porque existe aqui uma muralha, algo concreto que veio para ficar e acontecer.

As convenções dos Partidos políticos, em que ocorrem as decisões mais importantes, acontecem em maio e junho do ano que vem. Não sei por que teremos de decidir sobre isso antes do Natal. Por que não decidimos sobre essas condições perenes e firmes, que a Nação exige, que são mais profundas e que prometemos antes?

Por exemplo, no nosso Partido, há uma exigência de alguns setores do Governo, no sentido de que decidamos agora, em novembro, no máximo em dezembro. É duro decidimos isso! Não é fácil para uma instituição que tem trinta anos de caminhada! Não é fácil vendermos essa idéia de que está tudo acertado por cima, porque se pode vender essa idéia de cooptação. Pode-se vender essa idéia, porque somos interrogados nas nossas bases: isso é porque é o melhor ou é cooptação? O que significa isso? Por que trinta anos de caminhada e agora estão acertando dessa forma? Por que essa instituição, que se chama Partido, lutou três décadas ou mais, e agora que se conseguiu implantar as diretas

no Brasil, o direito democrático etc, vê a banda passar e fica apenas na arquibancada, assistindo, sem o direito de participar desse processo? Por que isso?

Então, não é fácil tomar uma decisão dessa tão rapidamente. Precisamos colocar essas questões fundamentais em primeiro lugar, como aconteceu nos últimos dias. Se isso gerar confiança na sociedade brasileira e na sociedade internacional, automaticamente, vai gerar confiança também na instituição que se chama Partido político. Sem dúvida nenhuma, porque é o natural, as coisas vão acontecendo. Com o passar do tempo, a fruta amadurece. Não há como forçar esse amadurecimento. Muitas vezes, ao se forçar algo prematuramente, as dificuldades serão maiores depois, porque não amadureceu no devido lugar, no seu tempo, e aí, mesmo na estufa, dá mais trabalho para ser criada. Agora, se amadurecer ao natural, se chegarmos ao consenso, paulatinamente, teremos certeza de que o produto de tudo isso será melhor para todos nós.

Forçar essa questão não é a melhor saída. Por isso há que se criar uma espécie de esperanto, não na linguagem, mas para a situação que estamos vivendo, uma espécie de um entendimento para que se reúnam as forças com a finalidade de buscarmos o melhor para todos nesse momento: desenvolvimento, empregos, confiabilidade. Esse é um dos caminhos. Forçar não é a solução, assim como o acerto artificial também é perigoso. Há um cuidado, um entendimento, um acerto nesse sentido e, quando se percebe, é tarde para consertos.

Segundo opinião de vários analistas, esperar-mos para depois de 1998 para implantarmos o ajuste fiscal e as reformas estruturais do País é um tanto temerário. São eles que dizem, e não apenas o Senador Casildo Maldaner. As privatizações estavam acontecendo num tempo praticamente calmo no sistema financeiro, como vinha até agora, e vejam V. Ex^{as} no que deu. Mesmo assim, houve uma turbulência violenta, enorme.

Em função disso tudo, quando prevêem que poderá surgir até uma recessão, poderemos ter o Produto Interno Bruto neste ano da ordem de 3%, quando se esperava que fosse de 4,6% ou até 5%; e para o ano que vem a previsão é de cair ainda mais.

Então, neste momento, devemos deixar as eleições de lado. Vamos deixar pretensões tais como: "Fulano já vai ser Ministro em 1999." "Beltrano vai ficar." "Este sai." "Você fica." "Você não vai sair, porque você não serve." "Você vai ser substituído, mas você sai e volta, porque tem que disputar a eleição." "Não, mas tenho mais quatro anos depois".

Julgo que este não é o melhor momento para que esses acertos sejam discutidos. Acredito que a questão seja tratarmos daquilo que se prometeu ao Brasil. Aliás, temos esse compromisso.

Sr. Presidente, nunca se falou que faríamos algumas reformas nos próximos quatro anos, ou as deixaríamos para perto do ano 2000. Nunca se falou isso. E, nesse ponto, para não se perder a credibilidade perante a Nação, é necessário agirmos. E invoco mais uma vez uma afirmação filosófica, que ouvi do Senador Ramez Tebet na TV Senado, ao qual peço permissão para repetí-la. Trata-se de uma afirmação da linguagem universal que se fala, que é o esperanto: "O esperanto é o consenso." O trabalho do Governo deve ser consensual, enviado para o Congresso Nacional, para buscarmos a confiança de todos – eu diria até de todos os Partidos. Falo desse esperanto consensual, se não na linguagem, mas nas lutas, na parte pragmática, nas ações que precisamos desenvolver para a nação brasileira, a fim de oferecer, como eu disse antes, a confiança aos brasileiros e aos estrangeiros. Este é o grande momento. Deixemos de lado projetos corporativistas, projetos de alguns Partidos. Vamos deixá-los amadurecer no seu devido tempo. Não vamos forçar agora algo que vai dar muito trabalho para dar certo. Vamos partir para o entendimento. Não vamos exigir uma decisão imediata. No nosso Partido, por exemplo, há uma exigência por parte de alguns setores do Governo para que decidamos já. Para quê? Daqui a pouco, as bandeiras podem entrelaçar-se. Mas primeiro vamos mostrar o que é o melhor para o Brasil e o que é melhor, sem dúvida alguma, para os Partidos políticos que dão sustentação ao Governo e o que é o melhor para alguns que no momento não o fazem, mas que ainda poderão com ele simpatizar.

Exigir uma decisão prematura pode não ser uma boa saída. Já o debate, a troca de idéias, a busca do consenso é o melhor caminho. Guardemos as nossas energias para esse fato que está acontecendo agora no Brasil e no mundo.

Eram as considerações, Sr. Presidente, nobres colegas, que eu não poderia deixar de fazer. O Brasil acompanha de perto o desenrolar deste momento. Todos estão interessados em ver o que vai acontecer nas próximas semanas. E temos, sem dúvida alguma, grande responsabilidade no que se refere à questão.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, a Sra. Emília Fernandes, suplente de secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes por até vinte minutos.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PTB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o tema que pretendo abordar nesta tarde tem sido matéria dos principais jornais do Brasil e em especial do Rio Grande do Sul. O assunto soma-se a todas as preocupações manifestadas nesta tarde, mas nós o trazemos sob um outro ângulo. Trata-se da violência urbana.

Dados apontam que a violência urbana tem crescido de forma vertiginosa no País em todas as regiões. As notícias de jornal, os dados estatísticos e os depoimentos pessoais que nos chegam apontam nessa direção. A nosso ver, tal situação atinge graus jamais registrados na história da sociedade brasileira.

Em meu Estado, o Rio Grande do Sul, acompanhamos a evolução desse quadro que vem preocupando a sociedade e provocando nos meios de comunicação um amplo debate.

A cada dia cresce o número de assaltos a bancos, estabelecimentos comerciais, postos de gasolina, motoristas de táxi, residências particulares e a pessoas. Em muitos casos, seguidos de assassinatos das vítimas, como ocorreu recentemente com um jovem estudante de Direito e líder estudantil da Pontifícia Universidade Católica, em Porto Alegre, um médico e um taxista, entre tantos outros.

Os jornais de ontem apresentam o retrato da brutalidade, com fotos, das três últimas execuções ocorridas em seis dias, fato que sintetiza a onda de violência na região metropolitana do Rio Grande do Sul. O primeiro caso foi o de um médico pediatra, com 35 anos, executado com seis tiros quando estava a 100 metros da sua casa; um outro caso é o do motorista de táxi, morto com um tiro na nuca também na região metropolitana de Porto Alegre; e o terceiro, de um outro rapaz, um estudante de 24 anos, que foi morto com três tiros diante do edifício onde morava em um bairro de Porto Alegre.

Tudo isso, Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, soma-se a dados apresentados em relação ao Rio Grande do Sul:

Nos primeiros nove meses do ano, em Porto Alegre, 5.689 carros foram roubados. Na região metropolitana, no mesmo período, um total de 9.153 automóveis tiveram o mesmo destino, o que trouxe prejuízos aos cidadãos. Esses números, Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, significam um aumento de 24,2% em relação ao período anterior, na capi-

tal, e 60% de aumento em relação ao ano de 1996 na região metropolitana.

Até o final de setembro, em Porto Alegre, 1.629 motoristas foram assaltados, atingindo a média de um roubo de carro a cada 1 hora e 12 minutos, segundo levantamento da própria polícia. No mês passado, ainda na capital gaúcha, ocorreram mais três assassinatos, neste caso de motoristas de táxi, sendo o nono latrocínio contra taxistas na região metropolitana desde o início do ano.

O jornal de ontem faz uma comparação com outro tipo de crime, qual seja, o homicídio sem assalto. A grande Porto Alegre teve 921 homicídios de janeiro à setembro, numa média de 102,3 por mês, o que equivale a 3,4 casos por dia. Houve um aumento de 36% sobre o mesmo período no ano anterior.

Quero chamar a atenção para o fato de que a situação no interior do Estado não apresenta a mesma gravidade, mas já revela um aumento da violência.

Para tanto, há dados que apontam que em todo o interior do Estado ocorreram 1.432 homicídios no mesmo período, o que significa uma média de 5,3 assassinatos por dia, ou seja, um aumento de 6% em relação ao ano anterior.

O crescimento da violência ocorrido no Rio Grande do Sul está atingindo todo o País. Os números de outros Estados também são altos. Isso, portanto, não é exclusivo do nosso Estado. Aliás, a polícia gaúcha é dedicada, eficiente, qualificada, trabalhadora e respeitada pela sociedade. Mas os números são assustadores.

E os dados de outros Estados do Brasil não são diferentes. Há poucos dias, tivemos notícia de um crime ocorrido em Mato Grosso do Sul. Um jornalista que iria denunciar crimes foi assassinado. E fala-se que pistoleiros já teriam matado quase trezentas pessoas no Estado de Mato Grosso do Sul.

Um outro crime deixou-nos a todos perplexos. Em Minas Gerais, uma estudante de 16 anos foi seqüestrada e morta. Sem falar naquele menino que foi seqüestrado em São Paulo há poucos dias e também foi morto sem nenhum sentimento. Assim como no caso da menina de Minas Gerais, não houve sequer tratativas com os pais. Fatos como esses nos obrigam a fazer uma reflexão e buscar as causas da violência e da falta de valores e sentimentos que vêm se alastrando por todo o País.

O Sr. Ramez Tebet – V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – O Senador Ramez Tebet solicita um aparte, e eu o concedo, com muito prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – Senadora Emilia Fernandes, V. Ex^a, como sempre, traz á tribuna, hoje, considerações sobre assunto de grande interesse para a sociedade brasileira. Realmente, a sociedade brasileira anda aflita, anda agoniada, anda temerosa. A sociedade brasileira é uma sociedade preocupada. A onda de violência cresce assustadoramente em todo o território nacional. Ao se referir especificamente ao meu Estado, Ex^a me permite dar um depoimento aqui. Realmente, no Estado do Mato Grosso do Sul, ocorreu a morte do jornalista mencionado por V. Ex^a. A sociedade toda lamenta o fato, tanto que, no Município da Grande Dourados, mais precisamente no Município de Fátima do Sul, milhares de pessoas acorreram às ruas numa manifestação pacífica contra a onda de violência, contra a pistolagem que existe no Estado do Mato Grosso do Sul. Todavia, as autoridades estão atentas; nós, os homens públicos do Estado do Mato Grosso do Sul, estamos preocupados, mas queremos registrar o nosso esforço para coibir tudo isso. Deploro o que está acontecendo no Brasil inteiro e faço coro com V. Ex^a. É necessário, como V. Ex^a afirma, que reflitamos, que busquemos as causas e façamos uma análise serena para que a sociedade brasileira possa ter melhores dias, para que possamos ter mais tranqüilidade. Quero parabenizá-lo por abordar um assunto de tamanha relevância.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PDT-RS) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Realmente as manifestações de protesto contra essa onda de violência estão acontecendo também no Rio Grande do Sul. As pessoas foram às ruas.

Portanto, a preocupação da sociedade é crescente, os debates em busca de soluções se sucedem, mas é preciso aprofundar-se a análise no sentido de se encontrarem as verdadeiras causas dessa situação.

As polícias, tanto a civil quanto a militar, considerando as dificuldades estruturais existentes, têm esgotado seus esforços no combate à violência, chegando praticamente ao limite de sua capacidade técnica, operacional e humana.

Não é de hoje, inclusive, que as lideranças dos policiais brasileiros advertem para a necessidade de se investir na organização policial, com reestruturação, salários dignos e fortalecimentos das polícias, direcionando-as para o pleno exercício de suas atribuições constitucionais e legais.

Evidentemente que tais medidas só atingirão sucesso se vierem acompanhadas da correspondente valorização dos profissionais do setor, seja do

ponto de vista salarial, das condições de trabalho ou da formação dos policiais, que assegure condições dignas para o exercício da profissão e da qualidade de vida de cada um, inclusive de seus familiares.

É fundamental que qualquer debate sobre a questão da violência também leve em conta o compromisso dos governos, em todas as suas instâncias, com a educação da sociedade. Uma educação que se volte para a não violência, para o respeito às leis estabelecidas, enfim, para a plena vigência dos direitos humanos. Um processo que contemple o conjunto da sociedade, iniciando pelas crianças, nas salas de aula, e passando por todos os demais segmentos.

Nesse sentido destaco aqui um debate realizado em Porto Alegre, recentemente, na Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa, com a presença do argentino Adolfo Pérez Esquivel, Prêmio Nobel da Paz de 1980. Naquele evento, em que tivemos a oportunidade de estar presentes, que contou com a participação de inúmeras lideranças comprometidas com essa luta, o ilustre palestrante, falando de paz e de combate à violência, denunciou a grande concentração de renda, o trabalho e a exploração infanto-juvenil, o desemprego, o abandono do campo e a falta de reforma agrária, a impunidade, a injustiça, a desigualdade, a falta de educação, de saúde e de habitação, que atinge milhões de pessoas.

Esquivel, que ganhou fama na década de 70 por lutar e denunciar as atrocidades praticadas pelo governo militar argentino e que hoje percorre o mundo para denunciar violações aos direitos humanos e para falar de paz, defendeu ainda a idéia de estabelecer os primeiros dez anos do próximo século na "Década da não Violência". Uma iniciativa importante para ser abraçada por todo o mundo, pautada, é bom que se diga, na visão da violência como resultado de um amplo processo de exclusão social, que precisa ser revertido.

Diz-nos Esquivel: "Quando falamos em violência, tratamos de uma violência cotidiana, que tem relação com a vida, uma violência estrutural, a miséria, a marginalidade. E isso provoca a violência social." E ainda acrescenta: "Uma sociedade que não pensa em suas crianças, que não tem políticas voltadas para elas, é uma sociedade que perdeu o presente e hipotecou o futuro."

Sras. e Srs., essas palavras, temos que interpretá-las e analisá-las profundamente. Temos que verificar que a violência não acontece por acaso. Violência não é sinônimo de pobreza; nem pobreza é sinônimo de violência. O que gera e causa, sim, a

violência é a exclusão, o desencanto, o distanciamento da educação, de normas de vida, de oportunidades, de ter uma habitação digna, de ter um prato de comida, de ter um emprego, para dar sustentação a si e a sua família.

Portanto, Sr^s e Srs. Senadores, é imprescindível que se registre que, mesmo diante do desencanto, da dor, da perda, do sofrimento, da violência extrema, a sociedade não perca a capacidade de refletir, de analisar, de buscar alternativas e, principalmente, de compreender que a situação atual tem causas que vão além da fatalidade ou da condição individual das pessoas envolvidas nos atos criminosos, e as consequências podem ser mais terríveis ainda.

É por demais evidente que, se não justifica a prática de qualquer crime, a situação econômica do País vem contribuindo de forma decisiva para o agravamento da violência urbana, contra o patrimônio e, principalmente, contra a vida humana.

É importante atentar ainda para alguns dados que nos preocupam. Ontem mesmo, os jornais anunciavam – e repetiram no último final de semana – que a taxa de desemprego em setembro, segundo pesquisa do IBGE, é a mais alta registrada neste mês desde o ano de 1992, inferior somente à verificada em setembro de 1984. Segundo a pesquisa, os números deixam claro que os setores de serviços e de comércio não conseguem mais absorver a mão-de-obra dispensada pela indústria, que, mesmo diante da chegada do final de ano, não aumentaram as contratações, como tradicionalmente deveria ocorrer, certamente em função dos últimos acontecimento no âmbito na macroeconomia que atingiram diretamente o Brasil: a elevação dos juros. Haverá, inclusive, uma retração da indústria e do comércio, e, portanto, uma penalização maior para aqueles que estavam na expectativa de conseguir um emprego no final do ano, nem que fosse temporário.

Tudo isso nos faz refletir. Os dados apontam que, no mês de setembro, na Grande São Paulo, o desemprego bateu recorde histórico, chegando a 16,3%, a maior taxa desde 1985, segundo pesquisa da Fundação Seade e do DIEESE, divulgada no último dia 22 de outubro.

No Rio Grande do Sul, chamada do jornal Correi do Povo, publicada em edição do dia 26 de outubro, informa que "Recessão já chegou à Capital, depois de comprometer as vendas em lojas e supermercados no interior do Estado.

De acordo com as informações divulgadas pela Associação Gaúcha de Supermercados do Estado e pela Câmara dos Dirigentes Lojistas de Porto Alegre,

os últimos termômetros de venda indicam vendas negativas.

Ainda, na mesma direção, o Índice de Desempenho Industrial, elaborado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul – Fiergs e também divulgado pelo mesmo jornal, apresentou, em agosto, uma queda de 3,55% em relação ao mês anterior, apontando para a existência de um processo recessivo em curso.

Esses são os motivos, Srs. Senadores, somados a tantos outros, que levam as pessoas ao desencanto, ao desespero, fazendo com que se envolvam nesse mundo do crime, sem raciocínio, sem lógica, e se entreguem à violência. Certamente, muitos a aprendem nos presídios, que hoje não recuperam e são simples depositários de pessoas; outros tantos, nas ruas, onde atingem homens, mulheres, crianças e até jovens.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PDT-RS) – Pois não, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – Senadora Emilia Fernandes, acompanho muito atentamente o seu pronunciamento. Penso que V. Ex^a está apontando na direção certa: as injustiças sociais se agravam, e isso, naturalmente, gera violência. No entanto, há outro ponto muito importante – ao qual acredito que V. Ex^a ainda se referirá -, que é a impunidade que reina no País. Podemos, sem medo de errar, afirmar que essa impunidade é gritante, quando vemos que os mais afortunados, os melhor aquinhoados, aqueles que praticam os grandes crimes nunca vão para detrás das grades e continuam sem punição, o que, naturalmente, provoca uma revolta muito grande no seio da nossa sociedade. Então, a impunidade é outro fator gerador da violência; todavia temos de combater as suas causas sociais. Dessa forma, não tenho dúvida de que reduziremos o índice de criminalidade.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PDT-RS) – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Sem dúvida, devo dizer que questões como a impunidade, a morosidade da justiça, as condições sub-humanas dos presídios, que são verdadeiros depósitos de pessoas, tudo isso agrava a situação.

Diante de tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, torna-se fundamental questionar a lógica do atual sistema econômico em vigor no mundo, imposto pelos países centrais, que vêm empurrando as sociedades periféricas para a desagregação, para a exclusão e para a violência social.

Uma economia que, de antemão, trata como fato normal a exclusão de milhões de pessoas do processo produtivo ou estimula a competição mesquinha, individualista e mesmo agressiva dificilmente resultará em outra situação que não seja a que se verifica atualmente.

Qualquer sociedade que se pretenda civilizada, pacífica, com vigência dos direitos humanos, deve ter como pressuposto básico a garantia dos direitos à alimentação, ao trabalho, à educação, à saúde, à habitação, à dignidade para todos, sem distinção de sexo, cor, idade, credo ou condição social.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é bom lembrar o que já afirmei: a violência não decorre da pobreza, uma das injustiças sociais, porque, quanto maior a distância entre o rico e o pobre, maior o índice de criminalidade. Essa afirmação foi feita por um juiz da Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre, que dizia que, na Suécia, onde todos são ricos, os índices são baixíssimos. O mesmo ocorre na Somália, onde todos são pobres.

Nesse sentido, aliado a uma política eficiente de combate à violência, é decisivo superar a atual situação do desemprego, da falta de perspectivas para os jovens, da desigualdade que atinge as mulheres, dos baixos salários e do desrespeito à cidadania.

Concluindo, registro nos Anais desta Casa o texto da Declaração de Brasília, aprovado na I Conferência Internacional de Direitos Humanos, promovida pela Ordem dos Advogados do Brasil, realizada em setembro deste ano.

*Ao final do século XX, há mais de 200 anos da declaração francesa e há quase 50 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, discutir direitos humanos é sinal da nossa tragédia.

Direitos humanos são direitos de todos, sem distinção de cor, sexo, idade, de credo e condição social: direito à alimentação, ao trabalho, à educação, à saúde, à habitação, à oportunidade de viver feliz.

Os próprios animais, quando saciados, sabem pôr limites à competição. A ética (não a força), o direito (não o mercado) são meios humanos de superar-se a barbárie.

A educação para os direitos humanos é um dos elementos indispensáveis à construção de uma sociedade fraterna e solidária.

Mais importante do que a divulgação das violações é que o povo se conscientize de seus direitos.

Não nos intimidemos diante desse desafio: o de fazer triunfar a inteligência sobre os mecanismos de discriminação e de exclusão. Não existe fatalidade para o homem, senão a da sua própria liberdade. Pior do que a exclusão seria nos conformarmos com ela. E pior do que a resignação, seria assumi-la com a indiferença ou a justificação. Não acrescentemos à crueldade das condições sociais injustas o fel da rejeição, da intolerância, da presunção arrogante. A ser assim, não haverá pólvora ou blindagem que nos proteja.

Em face da globalização, afirmamos a universalidade da dignidade da pessoa humana. Busquemos os meios de sujeitar a técnica, de estender a todos os benefícios do sistema produtivo, de distinguir na unidade as nossas diferenças e na multiplicidade as marcas do destino comum da humanidade."

A violência, sob qualquer forma, seja no campo ou na cidade, deve ser combatida e constituir uma preocupação nossa; as suas causas devem, acima de tudo, ser buscadas, e o seu combate deve ser assumido como um compromisso de governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é durante a crise que os homens públicos demonstram seu desprendimento, seu patriotismo e, sobretudo, sua competência.

Pesa sobre este Congresso, no momento em que o Brasil, perplexo, assiste aos movimentos nas bolsas, com repercussões em nosso campo social e econômico, uma responsabilidade enorme. Do Congresso cobram-se as reformas.

Para minha satisfação, tive a honra de, antes do meu pronunciamento, ter ao meu lado o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, que, sem que eu perguntasse, revelou-me o desejo de aprimorar, ainda mais, o sistema de votação que estamos empregando na Câmara dos Deputados e no Senado, assunto que já foi objeto de reunião na semana passada. Agora, diante dessa crise que nos assusta, mas que haveremos de vencer, temos a responsabilidade de agilizar a apreciação e a votação das reformas, que são muito importantes.

Há a reforma administrativa, que é indispensável para a contenção do déficit público e, sobretudo, para dar viabilidade às administrações municipais e estaduais e à própria administração da União. Sem essa reforma, fica difícil sonharmos com a estabilidade da moeda, uma vez que o déficit público aumenta, havendo como consequência direta — já que o Governo é o maior tomador — a alta taxa de juros, que todos criticamos quase todos os dias, mas temos, cada um, que contribuir para que as causas sejam eliminadas.

Por outro lado, Senador Eduardo Suplicy, que preside, hoje, a sessão — e contamos, aqui, com a presença, mais uma vez, do Senador Antonio Carlos Magalhães, prestigiando os Senadores — nesta segunda-feira, não temos que votar, mas debater, principalmente em um momento em que o País sofre sobressaltos oriundos da crise que atinge praticamente todos os países do mundo.

Estou vindo, hoje, do interior do meu Estado. Se há uma apreensão com relação às reformas — a administrativa é uma delas, a da Previdência é outra; a reforma tributária e fiscal é de extrema importância no sentido de dar maior competição aos setores produtivos nacionais —, há aqueles que, mesmo não entendendo a dimensão e a importância dessas reformas para a vida dos seus filhos e da sua família, têm uma noção exata daquilo que pode representar o Congresso Nacional, numa conjunção de forças com os Governos Estaduais e Federal neste momento.

É impressionante como pessoas humildes, da camada mais sofrida da população brasileira hoje — talvez até pelo nível de informação que se leva a cada lar, a cada família pela imprensa normal e até pela **TV Senado**, que está presente em praticamente todo o interior do meu Estado, onde as discussões e os debates daqui são ouvidos e repercutem — procuram os Senadores e aqueles que detêm um cargo público com uma preocupação que deve ser a nossa.

Se há uma preocupação daqueles que investem na bolsa em perderem seus investimentos... Hoje, até fui surpreendido ao verificar o saldo de uma pequena aplicação que tinha no fundo fixo, vi que o valor principal tinha diminuído. Não é muito, não, é um pequeno saldo aplicado. No entanto, aqueles que foram hoje ao banco e tiveram acesso a suas contas viram que houve uma perda no capital investido. Eu não entendi muito, quanto mais aqueles mais humildes que colocam as suas pequenas poupanças no fundo fixo. Com certeza, eles tiveram uma surpresa desagradável.

Mas a grande preocupação que deve envolver hoje qualquer homem público é em relação ao desemprego. Fiquei muito apreensivo e vim desolado

do interior, onde passei de carro por várias comunidades pequenas e vi, na sexta-feira, comércio fechado à tarde, pessoas sentadas à beira da calçada das comunidades do interior do meu Estado, sem emprego, no momento de plantação da safra, em que a mão-de-obra deveria estar ocupada.

O que passa na cabeça dessas pessoas quando recebem a informação de que vem outra crise e que corremos um risco enorme de perder a estabilidade? Elas, que já estão sofrendo com o desemprego. E aqueles agricultores que vão ao Banco do Brasil, ao banco do seu Estado ou a um banco privado e não encontram recursos — hoje subsidiados em relação aos juros normais, este últimos de 9,5% — porque há restrições enormes no crédito rural.

Não sei como de uma forma emergencial, rápida, estimulamos a geração de empregos nas cidades do interior senão com o plantio de uma grande safra. Não há outra forma. Evidentemente, cada região tem as suas peculiaridades. Não podemos exigir, por exemplo, que, no noroeste do meu Estado, se plante intensamente culturas anuais porque lá a pecuária é tradicional e estará presente sempre. Mas não podemos caminhar pelo sudoeste, pelo oeste, pelo norte, pelo norte velho e ver as pessoas em dúvida se vão semear ou não, porque se vão ao banco não encontram crédito e se elas forem agora tomar dinheiro com base na taxa comercial não haverá nenhuma cultura anual permanente que possa render o suficiente para cobrir esses custos.

Então, nesse momento em que providências estão sendo adotadas e que se cobra providências do Congresso Nacional, pergunto se não seria esse o momento de a equipe econômica do Governo convidar pessoas da comunidade, lideranças que na verdade representam entidades de setores básicos da nossa economia para uma conversa franca, mas rápida, sem perder tempo, porque já estamos em novembro e temos um problema de atraso no preparo de solo e no plantio da safra, em função do clima. Não que o fenômeno climático do El Niño esteja promovendo devastações ou prejuízos enormes, como se previa anteriormente; mas, em função das intensas chuvas, estamos com o plantio da safra atrasado. Planta-se um pouco, depois se pára, em função das chuvas que vêm; a chuva pára por um dia, de novo chove, e então está muito difícil para o produtor efetuar as operações de plantio da safra. Eu mesmo tive a oportunidade de experimentar esse sacrifício no final de semana, quando fui plantar e não consegui.

Sr^a Presidente, ocorre que, se deixarmos o tempo correr e se permitirmos que produtores desavisados recorram a bancos e complementem seus

recursos com empréstimos à taxa livre de mercado, teremos um problema muito maior no ano que vem do que aquele que tivemos quando o Governo procedeu à securitização das dívidas.

Faço esse alerta, porque estou vendo esse movimento ocorrer no interior do meu Estado. E não são apenas grandes produtores que ficaram aliados do crédito rural pelas restrições impostas, Senador Eduardo Suplicy; são pequenos e médio produtores que pensam assim: "Tenho que correr e plantar, porque, se eu não plantar, não vou ter a renda no ano que vem e não consigo pagar minhas contas." Só que o custo desse plantio pode tornar seu pagamento inviável, caso o Governo não dê, em primeiro lugar, uma orientação.

Seria uma medida adequada para esse momento se o Governo aumentasse o crédito rural. Se foi anunciado que o Banco do Brasil colocaria R\$3 bilhões para o crédito rural, deveria o Governo nesse momento selecionar produtores de uma determinada área para que pudéssemos assegurar uma estrutura de produção a pequenos e médios produtores, que, via de regra, estão gerando muito empregos. Com isso, as cidades do interior promoveriam o emprego para pessoas que, em anos normais, estariam trabalhando, evitando assim uma redução diária que se prenuncia caso não se tome uma atitude emergencial.

Estariamos evitando ainda o mais grave: que, no ano que vem, ao se comercializar a safra e se contabilizar a receita, comparando o custo que ficará no banco com aquele crédito suplementar ao crédito rural, o produtor tenha de vender um pedaço da propriedade, uma junta de boi ou um equipamento, descapitalizando-se mais uma vez para fazer frente àquele investimento que está tentando fazer para cobrir a diferença entre o crédito rural que ele está recebendo – quando está recebendo – e a necessidade total para plantar a sua safra, uma vez que o custo de produção, infelizmente, cresceu um pouco acima da inflação e dos preços dos produtos agrícolas.

Faço esse alerta num momento em que se discute as grandes reformas, pois há pequenas providências que podem ser tomadas para amenizar o drama que viveremos o ano que vem, quando o desemprego poderá ser maior caso essas providências não sejam adotadas, com a destruição, sobretudo, de um modelo de produção muito caro para nós todos por ter sido duramente construído ao longo dos anos.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) - Senador Osmar Dias, comungo com o pensamento de V. Ex^a: a grave crise que agora se abate sobre o mundo atinge, sem dúvida alguma, a economia do Brasil. Vamos encontrar forças em nosso País, seja com a união da classe política, seja com a atuação firme do Governo, para suplantar essa crise. Com relação à política da agricultura, desde que assumimos nossos mandatos no Congresso Nacional – tanto eu quanto V. Ex^a -, vimos lutando para que realmente a agricultura brasileira receba do Governo uma atenção maior do que a que lhe está sendo concedida até o momento. V. Ex^a viu o interior do seu Estado, o Paraná, desolado; chego de Mato Grosso do Sul trazendo a súplica dos agricultores, a angústia e a incerteza dos que estão produzindo no campo. O alerta que V. Ex^a faz é equilibrado. Está realmente na hora de reconhecemos a pujança deste País; avaliarmos o que as nossas terras podem gerar de riqueza na produção de grãos e trabalharmos para que o agricultor tenha uma política agrícola bem definida. A maioria da classe produtora do Brasil está, hoje, altamente sacrificada: suas propriedades estão praticamente hipotecadas e, em um grande número de casos, mesmo com a venda dessas propriedades, seus proprietários não têm condições de pagar o débito contraído com estabelecimentos bancários. V. Ex^a, que representa muito bem o Estado do Paraná, fala como ex-Secretário de Agricultura e como homem que realmente conhece o assunto. O apelo do Estado do Mato Grosso do Sul é o mesmo do do Estado do Paraná, pois também encontrei essa desolação no meu Estado. E não é só por causa da crise que ora se observa, esse problema já vem de muito tempo, mas agora a preocupação é muito maior. O apelo de V. Ex^a é válido. Vamos ver se conseguimos encontrar uma saída para esses produtores – solução essa que as finanças do Brasil suportem -, para podermos ajudar efetivamente o homem do campo. Acredito que ao ajudarmos o homem do campo estaremos combatendo muitas injustiças sociais que ocorrem em nosso País: o campo é a grande saída para o maior flagelo que toma conta da humanidade e, também o Brasil, ou seja, o desemprego.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. Creio que não perceberemos diferença alguma ao cruzarmos a fronteira do Paraná com Mato Grosso, haja vista que as regiões são praticamente equivalentes em clima e tipo de solo, e, ainda, as pessoas que cultivam esse solo também têm a mesma origem e sentem, hoje, as mesmas preocupações.

Quando falo sobre esse assunto procuro evitar, de todas as formas, cair naqueles exageros que comumente se vê, principalmente quando se fazem discursos com interesse político-eleitoral. Afasto-me da demagogia porque penso que temos de ser sinceros.

No caso atual, o que estou pregando – e o aparte de V. Ex^a veio reforçar – é o seguinte: quando ocorreu aquele momento difícil na agricultura, no primeiro ano do atual Governo, e houve a necessidade de securitizar as dívidas, fiz um discurso da tribuna – inclusive fui aparteado por alguns Senadores que aqui estão presentes – e, naquela ocasião, disse que a securitização era uma solução emergencial mas que traria, no futuro, problemas sérios. É o que está-se verificando: hoje os produtores não conseguem nem pagar a primeira parcela e querem a prorrogação porque a dívida cresceu mais do que esperavam.

Nesse momento é fácil pensar em colocar R\$2 ou 3 bilhões, mas estou querendo que o Governo faça um cálculo e verifique o que vai custar mais barato à sociedade brasileira e ao próprio Governo. Pessoalmente, penso que o que vai custar mais barato é, em vez de serem destinados R\$ 3 bilhões de crédito rural, via Banco do Brasil, serem disponibilizados pelo menos o dobro disso, isto é, R\$6 bilhões. Não tenho um cálculo ainda, mas é evidente que se o Brasil vai plantar 40 milhões de hectares a um custo aproximado de R\$350 por hectare, chegaremos a um valor próximo de R\$14 ou 15 milhões necessários para o custeio, para o plantio da safra. Como o produtor tem alguma reserva, normalmente o Governo financia até 70% da produção. Se o Governo conseguir suplementar esse crédito com R\$3 bilhões, teremos um plantio tranquilo da área estimada, ultrapassaremos as 80 milhões de toneladas que tinham sido estimadas e impediremos que essa crise financeira que abala as Bolsas e o sistema financeiro internacional atinja, com impacto, os nossos produtores rurais. Ademais, preservaremos a estrutura de produção e a geração de empregos, fundamentais neste momento de crise.

Como disse no início, não há como fomentar as economias do interior do nosso País – que têm uma vocação definida para a agricultura e para a agroindústria – de forma rápida e tentarmos, de um ano para o outro, modificar esse perfil econômico. Temos de fortalecer esse perfil econômico, aproveitar a vocação que se apresenta – que é a nossa riqueza maior – para estimularmos a geração de empregos no interior e evitarmos que haja a migração para as grandes cidades, grande causa de desemprego nos grandes centros urbanos.

Neste momento, desejo que o Governo reúna sua equipe econômica e ouça o apelo de quem está vindo do interior depois de ter passado por várias comunidades. Nessas localidades, conversei com dirigentes de cooperativas e verificamos que não há outra alternativa: o custo será muito mais barato para o Governo se ele tomar esse dinheiro do compulsório e colocá-lo no crédito rural, porque será necessário, no ano que vem, fazer a negociação de dívidas e, talvez, um novo processo de securitização.

Há Estados que começam a plantar agora, outros que já deveriam ter plantado. No entanto, dá tempo para que o Governo adote essas providências.

O Sr. Eduardo Suplicy (BLOCO/PT-SP) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, com muito prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (BLOCO/PT-SP) – Senador Osmar Dias, cumprimento V. Ex^a por trazer aqui essa reflexão diante da realidade que viu no interior do seu Estado. Também temos observado no interior do Estado de São Paulo essa preocupação, e, bem assim, na Grande São Paulo, onde, conforme há pouco a Senadora Emília Fernandes citou, os números da última pesquisa da Fundação SEADE/DIEESE denotam que cerca de 1 milhão e 400 mil das pessoas se encontram desempregadas, com uma das maiores taxas de desemprego (16,3%). Os indicadores do IBGE também mostram que setembro último foi um mês de grande desemprego. As medidas que aumentaram as taxas de juros, comentadas por V. Ex^a, anunciadas na semana passada pelo Governo, representam uma preocupação ainda maior para todos aqueles que estão com dificuldades de encontrar empregos e imaginavam conseguir uma colocação nesse período que normalmente é de aumento da atividade econômica, aumento de oportunidades de emprego, seja no comércio ou no setor de serviços, onde tantas pessoas até conseguem fazer um pé-de-meia com trabalhos temporários pois há uma demanda maior decorrente das atividades natalinas e com o 13º salário, que cria maior movimentação na economia. Com o aumento das taxas de juros, já se teme por uma retração muito grave, o que, obviamente, repercutirá também sobre as atividades no interior, que V. Ex^a conhece e aqui descreve muito bem. Mencionou V. Ex^a o diálogo que manteve com o Presidente Antonio Carlos Magalhães, no sentido de agilizar os trabalhos do Congresso Nacional. É importante que haja, de fato, uma coordenação de esforços. Mas cabe observar,

Senador Osmar Dias, diante das observações do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que seria oportuno que Sua Excelência colocasse as coisas com clareza, pois quando quis coordenar esforços a fim de que as matérias de seu interesse maior fossem aqui aprovadas, mesmo com a objeção da oposição, como no caso da emenda prevendo o direito de reeleição de Sua Excelência, o esforço foi de tal ordem que tudo se resolveu com muita rapidez. Fala-se das reformas administrativa, previdenciária e tributária. Queremos aqui recordar, Senador Osmar Dias, que quando, em 1995, em seu primeiro ano de mandato, o Presidente Fernando Henrique Cardoso encaminhou a proposta de reforma tributária, achávamos que haveria um diálogo construtivo com a oposição. Resolvemos, nós do Partido dos Trabalhadores, apresentar também uma proposta de reforma tributária, e o que vimos foi o Governo concentrar esforços para a prorrogação do FEF, da CPMF por duas vezes, para a aprovação da Lei Kandir, e assim por diante, deixando para mais tarde a reestruturação do sistema tributário. Há poucos meses, o Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, Pedro Parente, fez exposição na Câmara dos Deputados e falou da vontade do Governo de apresentar uma outra proposta de reforma tributária. Quero me congratular com V. Ex^a por aqui mostrar preocupação com o problema real do desemprego que vai ocorrer. E V. Ex^a pode estar certo que nós da oposição queremos discutir este tema. A Senadora Emilia Fernandes falou há pouco sobre o problema da violência, que aumenta em todo o País, em boa parte, em função dos problemas sociais de desigualdade crescente, dos problemas não resolvidos, dos problemas do desemprego. Queremos colaborar, do ponto de vista do interesse público, para resolvermos essa questão. Nós estamos para votar, no Senado, a proposta relativa ao Projeto de Renda Mínima. Da minha parte, da parte da oposição, da Senadora Emilia Fernandes, que teve o seu parecer votado favoravelmente na Comissão de Educação, acredito que da parte do Senador Lúcio Alcântara, que teve seus dois pareceres votados nas Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, tendo sido completada a instrução da matéria, podemos votá-la nesta semana, no Senado. Eu transmiti ao Presidente Antonio Carlos Magalhães que a matéria está pronta para ser colocada em pauta. Essa seria a oportunidade para o Governo e a oposição chegarem a um entendimento, superarem pequenos obstáculos, caminharem em direção ao bom senso. As emendas da Senadora Emilia Fernandes são consistentes com as

que apresentei, como também as da Senadora Marina Silva. Parece-me que ao Governo falta um pouco mais de boa vontade, sobretudo porque tenho a convicção de que seria tipicamente uma proposta que ajudaria na resolução do problema que V. Ex^a aqui mencionou: criamos maiores oportunidades de emprego e melhoramos a distribuição da renda em nosso País.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Acredito que o Presidente da República é um homem inteligente, e, sendo assim, principalmente num ano que antecede as eleições, não deixaria o Presidente de pensar, como estamos pensando, na importância de tomar todas as medidas possíveis para resolver o problema do desemprego, que não é crescente apenas no Brasil, diga-se de passagem, é crescente hoje em praticamente todos os países.

Mas confio que nós, no Congresso Nacional, poderemos oferecer uma grande contribuição para que, com decisões sendo tomadas de forma mais ágil, possamos auxiliar o Governo na solução do problema.

Eu dizia ao Presidente Antonio Carlos Magalhães, antes deste pronunciamento, quando S. Ex^a se posicionou a favor da aceleração de algumas votações neste final de ano, para que possamos contribuir com este processo, que o Congresso Nacional tem a sorte de ter na Presidência um homem que tem o respeito da sociedade e dos Senadores da Casa em relação, sobretudo, à tese que defende no sentido de que o Senado tem que se fazer respeitar pelo trabalho que realiza. No momento em que realizarmos um trabalho que seja do interesse da maioria da sociedade, obteremos respeito, porque a imprensa divulgará o trabalho que estamos realizando. Confio que, nestes meses que restam, vamos aprovar – como já aprovamos este ano – matérias importantes. Devemos sempre ressaltar que jamais deixamos de trabalhar duro no Senado, principalmente este ano. Em 1997, trabalhamos duro e votamos matérias de extrema importância para o País. Destaco duas que devem chamar a atenção da sociedade para as intenções que o Senado tem de contribuir para os avanços de uma sociedade mais justa: a primeira foi a extinção das aposentadorias para os próprios parlamentares, que tive a honra de relatar aqui no plenário, juntamente com os Senadores Beni Veras e Nabor Júnior; a outra foi a luta aqui iniciada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães e depois encampada por quase todos os Senadores, que entenderam a posição do Presidente do Congresso para acabar também com os privilégios da aposenta-

doria dos magistrados. Isso nos custa caro. Sei que isso nos traz aborrecimentos em nossos Estados, mas não podemos votar aqui de acordo com aquilo que será simpático sempre; devemos votar de acordo com aquilo que trará mais benefícios à sociedade brasileira. Quando levanto esta questão – diferentemente do que ouvi, de análise da macroeconomia –, eu trago um problema pontual, é porque estou querendo contribuir da forma modesta que posso fazer, opinando, dando sugestões, para que o Governo, neste momento, não deixe passar mais uma ou duas semanas, mas adote uma medida corajosa de aumentar o volume de crédito e sobretudo agilizar a sua liberação. O Pronaf encontra problemas de liberação em bancos que, pela sua pulverização e pelos valores pequenos dos contratos, seguram, não liberam; e o produtor, que está plantando a sua roça, a sua lavoura, quando falta o dinheiro do crédito, não pode esperar a outra chuva, tem que plantar naquela chuva, é o calendário agrícola; sendo assim, o primeiro socorro que vier ele aceitará – se é do banco, se os juros do cheque especial são de 15% e ele tem, ele usa, mas não deixa de plantar naquele dia, porque sabe que aquela chuva é sagrada, ele não pode perder. Não há tempo de planejar muito, não. O produtor age de acordo com o calendário agrícola, de acordo com o clima e não de acordo com decisões mais demoradas ou menos demoradas que o Governo toma. Por isso, como parlamentar de um Estado que tem na sua base econômica a agricultura com destaque, venho alertar, porque serve para o Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Bahia, São Paulo, para todos os Estados brasileiros que têm ainda na agricultura um terço de sua economia e, seguramente, um terço dos empregos que ainda temos como garantidos. Destruir esse modelo de um ano para outro significa jogar muita gente, em primeiro lugar, nas mãos dos bancos, que vão cobrar juros altos, e, em segundo lugar, no desemprego, que virá como consequência.

Faço este alerta, Sr^a. Presidente, como uma contribuição. A meu juízo, a nossa obrigação, agora, é de sugerir. Pretendo insistir junto às autoridades financeiras do Governo, pedindo-lhes apoio. Se não for essa a melhor idéia, que se tenha outra. O que não podemos permitir, nesse momento, é que as regras continuem as mesmas, como se nada houvesse mudado. As coisas mudaram profundamente da semana passada para cá. Devemos ser capazes de nos adaptar, nesse momento de crise, sendo competentes e ágeis para evitar o pior.

Era o que tinha dizer, Sr^a. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Eduardo Suplicy deixa a cadeira da

presidência, que é ocupada pela Sra. Emília Fernandes, suplente de secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr^a. Presidente, Senadora Emília Fernandes, quero falar sobre a decisão que está sendo aguardada, com extraordinária expectativa: a de o Presidente de Honra do Partido dos Trabalhadores, Luiz Ignácio Lula da Silva, ser ou não ser candidato á Presidência da República. Tenho a convicção pessoal de que Lula, um dia, será Presidente do Brasil.

Quero ajudá-lo em sua caminhada porque tenho a certeza de que se trata de uma pessoa de excepcional qualificação, que conseguiu, ao longo de sua vida, transformar-se num símbolo, num portavo, numa pessoa que, com grande clareza, tem conseguido expressar o sentimento daqueles que têm estado, muitas vezes, excluídos do processo de desenvolvimento econômico e social. Tem sido uma pessoa que conseguiu trazer esperanças para aqueles que estiveram marginalizados da vida política nacional.

Refiro-me àqueles que são descendentes dos escravos; àqueles que, no campo, são os trabalhadores sem-terra; àqueles que, nas fábricas, perceberam que é muito difícil simplesmente lutar por melhores condições de salário, de vida, de direitos, sem se importar também com as questões que dizem respeito ao poder, à justiça, aos órgãos do Poder Executivo em âmbito municipal, estadual e federal.

Lula, na sua trajetória como Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo, Diadema, depois, transformado em Sindicato do ABC, como fundador e Presidente do Partido dos Trabalhadores e como Presidente de Honra conseguiu mostrar a importância de lutarmos por direitos da cidadania. Lula formou a sua convicção de que era necessário abraçar os princípios democráticos para a conquista de uma sociedade mais justa, onde todos possam ter direitos à vida e à dignidade.

Lula é um ser humano que, como todos nós, pode por vezes errar, ter algumas limitações, mas é impressionante a maneira como tem conseguido superar as suas próprias limitações. Também tem tido a consciência daquilo que é possível, do que é muito difícil, ou do que é impossível.

Gostaria de transmitir não apenas aos meus companheiros do Partido dos Trabalhadores, mas aos do PDT, do PSB e do PC do B que é importante,

neste momento, darmos o tempo que Lula considerar necessário para tomar a sua decisão final.

Tenho confiança na sua intuição política. Lula está pesando se para o Brasil, para o Partido que fundou, o PT, do qual é Presidente de honra, para o conjunto das oposições e para ele é melhor ou não se candidatar à Presidência agora ou se, porventura, poderá deixar para mais tarde.

Há aqueles que indagam se, tendo sido candidato em 1989, quando conseguiu ir a segundo turno com possibilidades concretas de vencer o adversário Fernando Collor e tendo perdido, nas eleições de 1994, para Fernando Henrique Cardoso – por certo momento liderou a preferência popular e foi o principal adversário –, seria adequado candidatar-se outra vez.

Os exemplos da história de Abraham Lincoln, de Salvador Allende, de François Mitterrand estão a indicar que sempre é possível a uma pessoa com qualidades de real estadista, como as de Lula, enfrentar eleições, ser derrotado e, depois, se tornar vitorioso.

Quero aqui deixar registrado, Sr^a Presidente, Senadora Emília Fernandes, prezados Srs. Senadores, que considero muito importante darmos ao Lula o tempo que ele avaliar necessário. Não é preciso pressioná-lo para que decida imediatamente.

Ele está tendo a oportunidade, depois dessas duas viagens à Itália e à Alemanha, tendo voltado ontem, de mais uma vez conversar com seus companheiros e amigos, dialogar com as suas bases, sair às ruas pelo Brasil, ir aos sindicatos, falar com os trabalhadores rurais e com o Movimento dos Sem Terra, ouvir empresários que o respeitam e que possuem idéias diferentes, pessoas de todos os segmentos e companheiros dos partidos afins, ouvir os potenciais companheiros que, inclusive, possam ser alternativas, e os estímulos daqueles que estão a lhe dizer que seja o nosso Presidente, para que, então, tome essa decisão tão importante, não apenas para ele.

Essa trajetória envolve a dificuldade da própria Nação e a esperança de milhões de brasileiros.

Desejo transmitir ao Lula que se, levando em conta todos os fatores, ele avaliar que é chegado o momento de enfrentar o seu principal adversário hoje, o Presidente Fernando Henrique Cardoso – que resolveu concorrer à reeleição com extraordinária vantagem, porque tem controle da máquina administrativa, e resolveu fazer de tudo para conquistar esse direito de reeleição – Lula saberá mostrar ao povo brasileiro que, mesmo em grande desvantagem, como candidato do PT e dos Partidos de Oposição, que o apoiarem, com certeza, terá toda a possibilidade de vencer a eleição e, principalmente, a

convicção de que estarei ao seu lado, ajudando-o da melhor forma possível.

A SRA. MARINA SILVA (bloco/PT-AC) – Sr^a. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC. Para uma comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr^a. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tive a oportunidade de participar, ainda há pouco, a convite do Ministro da Justiça, nosso ex-colega Senador Iris Rezende, do ato de homologação de 23 áreas indígenas, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, no Palácio da Alvorada, pelo qual serão beneficiados 15 mil índios. São 17 áreas do Estado do Amazonas, 2 do Pará. 2 do Tocantins, 2 de Pernambuco e 2 de Roraima.

Esse acontecimento resulta da luta dos povos indígenas brasileiros, na busca do resgate da dívida social que o Brasil tem para com essas populações, que, de cinco milhões nesse imenso território, hoje se constitui de apenas 200 mil índios, com uma baixa dramática durante todos esses anos de colonização e ocupação dos brancos.

Esse resgate é também resultado da luta de inúmeras entidades preocupadas com a demarcação das terras indígenas, com o devido respeito à sua cultura e a busca de uma convivência entre a civilização branca e a civilização indígena, que aqui já habitava quando dessas terras nos apossamos.

Essa luta de entidades acontece dentro e fora do Brasil, e foi também resultado do esforço do Congresso Nacional quando da aprovação da Constituição de 1988 e das leis que beneficiam as populações indígenas, além do próprio Governo Federal, por meio do esforço das instituições ligadas a essa questão.

Sr^a Presidente, esse é um momento importante, mas não poderia aqui deixar de registrar que, lamentavelmente, no Orçamento do ano que vem, há um corte de 78% nos recursos para demarcação de áreas indígenas da Funai. Portanto, ao mesmo tempo que temos algo a comemorar, também temos com que nos preocupar.

Além disso, também não poderia deixar de registrar que, das 23 áreas indígenas homologadas pelo Governo, 17 foram realizadas com os recursos do PPG7 – Programa para Proteção das Florestas Tropicais, no que se refere à demarcação de terras indígenas, o que também aponta para a positividade dessa parceria internacional, no sentido de fazer com que o Brasil possa enfrentar o desafio da preservação do meio ambiente e do respeito às comunidades indígenas. As demais foram com recursos

brasileiros, mas há de se convir que a grande maioria foi com recursos externos.

Também não poderia deixar de mencionar que áreas importantes, emblemáticas para o movimento indígena brasileiro, e para a luta daqueles que colocaram como bandeira algumas áreas importantes, ainda não foram contempladas nesse ato de homologação. As 23 áreas agora contempladas significam uma enorme quantidade de quilômetros quadrados e correspondem, segundo o Presidente, à metade do território da França. Mas as áreas Raposa Serra do Sol, em Roraima, dos Krikatis, no Maranhão, do Baú e do Apyterauá, no Pará, não foram contempladas.

Ao mesmo tempo em que conseguimos uma vitória do esforço do movimento indígena, das entidades, do Congresso Nacional, do Governo brasileiro e do apoio internacional, ainda há um grande desafio no resgate das populações indígenas brasileiras, tanto no sentido de construirmos juntamente com eles uma alternativa de melhoria das suas condições de vida, da educação que respeite e realize a sua cultura, da saúde que contemple o seu conhecimento, saber e medicina tradicionais e o seu desenvolvimento econômico, que não é voltado para o lucro, mas para condição de vida digna. Esse desafio permanece para todos nós e para o Governo brasileiro, ainda mais no sentido de que tenha maior responsabilidade com o resgate desses milhares de humanos diferentes dos humanos que aqui habitaram. Mas exatamente por serem diferentes é que nos tornam mais próximos, porque a partir dessa diferença podemos exercitar o sentido da troca, do aprender, do conhecer com essas culturas e do conviver de forma respeitosa e, muitas vezes, assumir os mesmos desafios diante das adversidades que nos são impostas pela natureza e pelas condições de vida difícil que o Brasil está atravessando.

As comunidades indígenas tiveram essa vitória com o apoio de milhares de pessoas, de entidades sérias, do Congresso Nacional, de alguns Parlamentares e da área institucional do Governo que tem realizado algumas ações que merecem o apoio e respeito daqueles que vêm acompanhando a luta dos povos indígenas. Mas, ao mesmo tempo em que reconhecemos, temos que colocar essas observações para que o Governo tenha claro que ainda há muitas dificuldades a serem superadas.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O Sr. Senador Júlio Campos enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, trago a esta tribuna um assunto normalmente considerado descartável por todos, que é a questão do lixo. As autoridades governamentais, nesse particular, agem como as pessoas comuns: consideram o lixo uma solução, não um problema. Consumido o alimento, joga-se fora a embalagem; fumado o cigarro, atira-se longe a ponta; degustado o chocolate, para a lata com o papel. Acumulados os sacos em casa, para a lixeira com eles. Abarrotada, a lixeira do prédio ou da rua é despejada no caminhão, que, uma vez cheio, deve ser esvaziado no depósito da cidade. E assim segue a rotina das pessoas. Estando fora das nossas vistas, o lixo não é problema. Mas será que a atitude dos governantes é a mais correta, ou seja, ignorar a necessidade de equacionar o problema?

No Brasil, a cada dia, são produzidas cerca de cem mil toneladas de lixo, sendo metade lançada a céu aberto ou em cursos d'água, enquanto um quarto não é recolhido, ou seja, é jogado fora das casas ou das indústrias, como aponta o Censo do IBGE de 1991.

Se em algumas cidades, como a de São Paulo, quase todo o resíduo é recolhido, em boa parte dos Municípios a coleta não chega a um terço do total gerado. Como dizem os sanitaristas, o lixo em si não é problema. Na verdade, os males são causados pelos vetores que se utilizam da sujeira para propagarem doenças. Não temos nada contra as bonitas embalagens de alimentos, bebidas, cigarros ou balas, até que elas obstruam os bueiros das cidades e provoquem pavorosas enchentes. Desse mal padecem tanto o Rio de Janeiro, no Sudeste, quanto Rio Branco, no Norte. Lembrem-se que freqüentemente assistimos a campanhas contra epidemias causadas justamente pela má disposição do lixo ou pelo alagamento de bairros e cidades inteiras.

Sendo metade do lixo simplesmente jogada a céu aberto, apenas um quinto vai para aterros sanitários, os únicos capazes de evitar danos à saúde da população. Não mais que 3% se transformam em adubo, e reduzidos 2% são reciclados, sendo desprezível a quantidade de material incinerado.

Por mais que reconheçamos as peculiaridades do Brasil, é inevitável nos perguntarmos como tratam o lixo os países industrializados. O caminho da incineração é preferido pelo Japão, que transforma em fumaça 80% de seus dejetos. Também a Suíça opta por essa via, queimando 75% dos resíduos. A França, com 35% de queima, escolhe o mesmo tipo de solução. Outras alternativas são a reciclagem, a reutilização de produtos e, por último, a responsabilização dos produtores de lixo pela destinação dos re-

síduos por eles gerados. Nesse sentido, há incentivo à coleta seletiva para melhor aproveitamento de plásticos, papéis e metais. As indústrias são chamadas a produzirem bens mais duráveis e embalagens reutilizáveis, para evitar a geração final de tantos restos. Esse princípio já é aplicado a algumas grandes indústrias na Alemanha.

Desde a década de 60, os chamados países desenvolvidos se ocupam da coleta e destinação final do entulho como um problema que merece tratamento especial. Os resultados têm aparecido, pois muitos já lucraram com o que é jogado fora. Duzentos bilhões de dólares são gerados pelo mercado dos produtos ecológicos nos Estados Unidos. Na Europa, outros 100 bilhões são movimentados anualmente.

No Brasil, infelizmente, ainda não se estabeleceu uma política industrial de incentivo à reutilização de embalagens; tampouco se punem os poluidores, que continuam obrigando a sociedade a pagar pelo subproduto de suas atividades lucrativas. Se essas duas práticas não encontraram abrigo entre nós, a reciclagem, por sua vez, já chegou a ser adotada por cerca de 100 Prefeituras, o que não representa muito no universo dos aproximadamente 5 mil Municípios brasileiros.

Mas as experiências isoladas não resolvem, o que leva à necessidade de o Governo Federal tomar uma atitude propositiva frente à crise na gestão dos resíduos sólidos. Infelizmente, esse desequilíbrio só é mais visível em grandes centros, como São Paulo, onde os depósitos estão esgotados e a tecnologia de tratamento ultrapassada. Mesmo assim, o problema só é notado pelas pessoas comuns quando o lixo deixa de ser recolhido diariamente. A imprensa, por seu turno, só lhe dá destaque quando ocorrem greves de garis ou fatos de apelo dramático, como o consumo de restos humanos por pessoas que vivem do lixão, em Recife.

Como já dito, das alternativas experimentadas nos últimos anos, a coleta seletiva foi a que apresentou mais inovações. Não tanto pelo volume de lixo tratado ou pelos recursos auferidos com a venda de reciclados, mas pelo novo tipo de atitude gerado na sociedade. Até o momento, as experiências de Belo Horizonte, Porto Alegre e Curitiba, mesmo não tendo sido um completo sucesso, conscientizaram as pessoas comuns que se engajaram nas campanhas a aceitarem separar o lixo orgânico de materiais recicláveis. Além disso, os catadores de rua passaram a obter maior renda com a venda de recicláveis diretamente para as indústrias. Em Belo Horizonte, por exemplo, há uma interessante parceria entre Governo, igrejas, empresas e associações de moradores.

Sob o ponto de vista econômico, existem perspectivas promissoras para alguns setores, como os do papel, vidro, plástico e metais. A indústria de papéis, por exemplo, tem uma tradição de quase 100

anos em reciclagem e já se utiliza de quase 40% de resíduos para a produção de produtos novos, e poderia absorver mais, dependendo da demanda por embalagens, o que ocorre sempre que há crescimento econômico.

O vidro totalmente reciclável já utiliza mais de um terço de cacos na industrialização, mas os altos custos de limpeza e de transporte colocam o resíduo em desvantagem em relação à matéria-prima virgem, que é barata.

A indústria de plásticos tem um índice de reciclagem de mais de 20%, apesar das dificuldades de transporte e de reaproveitamento, que encarecem o material. Para que se aumente esse percentual, que poderia chegar à metade, é fundamental o envolvimento de Prefeituras e comunidades.

No setor de alumínio, cuja participação no mercado de embalagens já é de 13%, é grande o potencial para a reciclagem. Para se ter uma idéia, o alumínio é reciclável infinitamente, e o gasto de energia para reciclar uma tonelada representa apenas 5% do que se usa para processar minério novo. Tudo isso, sem perder a qualidade. E hoje, de cada 50 mil toneladas de latas produzidas, mais da metade provém do reaproveitamento e não da matéria primária. Uma experiência particularmente interessante de coleta de latinhas envolveu mais de 5 mil escolas. Em troca do material, foram fornecidos equipamentos de ensino. De quebra, foi possível trabalhar a educação ambiental com os alunos que se envolveram nesses projetos.

Apesar do aparente sucesso, os recicladores enfrentam dificuldades para incrementar ainda mais sua ação. Uma das dificuldades é a baixa oferta de resíduos. O melhor modo de resolver o problema é aproveitar mais o lixo doméstico, a fonte mais promissora. Para conseguir esse objetivo, deve-se ampliar a coleta seletiva, que já existe de modo sistemático com o recolhimento e a venda de latinhas e jornais em várias cidades. As Senhoras e os Senhores Senadores são testemunhas dessa atividade aqui mesmo na Esplanada dos Ministérios, onde vemos, freqüentemente, os carroceiros recolhendo os papéis jogados fora pelo nosso serviço burocrático. O ciclo normalmente envolve catadores de rua, ferros-velhos, sucateiros ou aparistas, até chegar ao fabricante do respectivo material.

Além da falta da matéria-prima lixo, os recicladores sofrem com a instabilidade dos preços e com a falta de incentivo governamental. O Cempre Compromisso Empresarial para a Reciclagem, entidade da sociedade civil, elaborou uma agenda para uma política nacional de resíduos sólidos, mas ainda não obteve resposta do Governo.

Algumas das propostas para incrementar o setor são a eliminação do ICMS e a redução do IPI, bem como a oferta de linhas de crédito para as pequenas

empresas. Tais incentivos facilitarão a aquisição de novas tecnologias e a desconcentração do mercado.

Mas a reciclagem é apenas uma das possibilidades para resolver o problema que, pelos impactos econômicos e ambientais que causa, reclama a adoção de uma política pelo Governo Federal. Tal política, a ser traçada pelos órgãos públicos em parceria com organizações não governamentais interessadas, tem como objetivo estabelecer um sistema integrado de gestão dos resíduos sólidos.

Para concretizar um projeto com esse perfil, é fundamental a participação da sociedade, cujo engajamento deve ser buscado. E o primeiro passo para isso é a disseminação de informações sobre o problema, para se ir vencendo cada vez mais as resistências sócio-culturais. Além do mais, é necessário adotar uma legislação apropriada, que contemple os princípios da reutilização, da reciclagem e da punição para os poluidores.

Uma política para os resíduos sólidos exige, portanto, investimentos para buscar alternativas de tratamento; requer incentivos fiscais para os pequenos produtores; reclama proteção dos mananciais, para evitar a degradação; e compreende atitude fiscalizadora da sociedade para a questão do lixo. Tal política deve ter como prioridade a educação ambiental e o estabelecimento de metas ambientais para alcançarmos um novo patamar civilizatório, que é o desenvolvimento sustentável.

Era o que tinha a dizer. Muito Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando ao plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Às 15h 30min

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 138, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 907, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 138, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 664, de 1997, Relator: Senador Wilson Kleinübing), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a trezentos milhões de dólares americanos, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Restrução e Descentralização de Rodovias Federais, a ser executado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 110, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do seu Parecer nº 460, de 1997, Relator: Senador Roberto Requião, com voto vencido, em separado, do Senador José Eduardo Vieira), que denega autorização ao Município de Goioerê para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. no valor de um milhão, quatrocentos e sessenta mil e duzentos reais, cujos recursos seriam destinados a obras de infra-estrutura urbana, bem como a aquisição de terrenos que seriam doados à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

– 3 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 137, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 137, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 623, de 1997, Relator: Senador Waldeck Ornelas), que autoriza o Estado da Bahia a conceder garantias às operações de crédito a serem contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto às instituições de crédito oficiais.

– 4 –

SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 348, DE 1991

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 348, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 9º do Decreto-lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966, que disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias, tendo

Pareceres sob nºs

– 209, de 1996, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ney Suassuna, oferecendo a redação do vencido;

– 673, de 1996, e 283, de 1997, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-Estrutura, respectivamente, Relatores: Senadores Ney Suassuna e Romero Jucá, favoráveis à Emenda nº 1, de Plenário.

– 5 –

REQUERIMENTO Nº 856, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 856, de 1997, do Senador Wilson Kleinübing, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 50, de 1996, de sua

Discussão, em turno suplementar, do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1996 (nº 465/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de indicação do número telefônico e do endereço do PROCON, por parte dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, tendo

de 1996 (nº 465/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de indicação do número telefônico e do endereço do PROCON, por parte dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, tendo

Parecer sob nº 630, de 1997, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima.

(Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão)

- 10 -

**REDAÇÃO FINAL DAS
EMENDAS DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 1995**

REQUERIMENTO Nº 609 DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 657, de 1997, do Senado Federal, solicitando, nos termos regimentais, a aprovação definitiva, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1995, de sua autoria, que altera a Lei nº 4.741, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre concessão de crédito interno e estabelecimento do Distrito Federal, dos Municípios e Territórios, das autarquias, inclusive concessão de garantias, nos limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 609, de 1997, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima), das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1995 (nº 2.331/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Área de Proteção Ambiental - APA no Distrito de Joaquim Egidio, Município de Campinas, Estado de São Paulo.

(Poderão ser oferecidas emendas à proposição que não envolvam o mérito)

- 11 -

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 1997**

REQUERIMENTO Nº 658 DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 858, de 1997, do Senado Federal, solicitando, nos termos regimentais, a aprovação definitiva, do Projeto de Lei nº 15, de 1996, de sua autoria, que altera a Lei nº 4.741, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre concessão de crédito interno e estabelecimento do Distrito Federal, dos Municípios e Territórios, das autarquias, inclusive concessão de garantias, nos limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora, como conclusão do Parecer nº 607, de 1997, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima), do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1997, de iniciativa da Comissão Parlamentar dos Títulos Públicos, que dispõe sobre o endosso de cheques.

(Poderão ser oferecidas emendas à proposição que não envolvam o mérito)

- 12 -

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 1997**

**SUBSTITUTO DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1996**

Discussão, em turno suplementar, do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1996 (nº 177/95, na Casa de origem), que altera o art. 2º da Lei nº 23.044, de 19º de novembro de 1992, que dispõe sobre a utilização de cadáveres não reclamados, para fins de estudo das pesquisas científicas e dá outras providências.

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora, como conclusão do Parecer nº 608, de 1997, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima), do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1997, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos, que dispõe sobre a gestão das entidades fechadas de previdência privada e dá outras providências.

(Poderão ser oferecidas emendas à proposição que não envolvam o mérito)

Parecer sob nº 630, de 1997, da Comissão Diretora, Relator: Senador Carlos Patrocínio, oferecendo a redação do vencido.

**SUBSTITUTO DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 1996**

Discussão, em turno suplementar, do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 76,

- 13 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 72, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1997 (nº 441/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 589, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

- 14 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 73, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1997 (nº 452/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Concessão de Vistos para Viagens de Negócios, Investimentos e de Cobertura Jornalística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 632, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Casildo Maldaner.

- 15 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 75, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1997 (nº 398/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, celebrado em 29 de março de 1983, em Londres, tendo

Parecer favorável, sob nº 633, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jader Barbalho.

- 16 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 76, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1997 (nº 412/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para fins de Detecção, assinada em Montreal, em 1º de março de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 634, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Carlos Wilson.

- 17 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 87, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1997 (nº 387/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos relativo ao exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 31 de julho de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 635, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

- 18 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 88, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1997 (nº 438/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para o Combate ao Narcotráfico e à Farmacodependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, na Cidade do México, em 18 de novembro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 636, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Emília Fernandes.

- 19 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1997 (nº 482/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, concluído em Genebra, em 26 de janeiro de 1994, tendo

Parecer favorável, sob nº 637, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Marina Silva.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h56min.)

Ata da 160ª Sessão Deliberativa Ordinária em 4 de novembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Ronaldo Cunha Lima

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Emandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Turna – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Ma-

chado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Kleinubing – Waldeck Omelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Nº 895/95, de 22 de outubro último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 518, de 1997, do Senador Guilherme Palmeira.

As informações foram remetidas, em cópia ao requerimento.

O requerimento vai ao Arquivo.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1997 (Nº 211/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SANTANA DE CAETITÉ para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caetité, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.974, de 21 de fevereiro de 1990, que renova, por dez anos, a partir de 24 de maio de 1988, a concessão da Fundação Cultural e Educacional Santana de Caetité para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caetité, Estado da Bahia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 162, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.974, de 21 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de fevereiro de 1990, que "renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de fevereiro de 1988, a concessão da Fundação Cultural e Educacional Santana de Caetité, outorgada através do Decreto nº 81.460, de 20 de março de 1978, para explorar, na cidade de Caetité, Estado da Bahia, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Brasília, 5 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 68/90, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Fundação Cultural e Educacional Santana de Caetité, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caetité, Estado da Bahia.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deli-

beração do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 98.974, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Renova a concessão outorgada à Fundação Cultural e Educacional Santana de Caetité, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caetité, Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29107.000092/88, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 24 de maio de 1988, a concessão da Fundação Cultural e Educacional Santana de Caetité, outorgada através do Decreto nº 81.460, de 20 de março de 1978, para explorar, na cidade de Caetité, Estado da Bahia, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo Único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MC-DENTEL

DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM SALVADOR

SEÇÃO DE RADIODIFUSÃO

PROCESSO Nº 29107.000.092/88

ASSUNTO: Pedido de renovação de outorga de radiodifusão em OM.

PARECER SRADJ nº 101/88

A RÁDIO EDUCADORA DE SANTANA DE CAETITÉ LTDA, executante do serviço de radiodifusão em onda média, na cidade de Caetité, Estado da Bahia, requereu tempestivamente a renovação da outorga que lhe foi deferida.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Decreto nº 81.460 de 20.03.78.

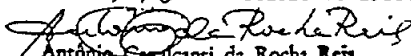
<u>COSTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR CR\$</u>	<u>CARGO</u>
Petrônio Gomes de Oliveira	50.000	50.000,00	Sócio
Adhemar Cardoso Neves	25.000	25.000,00	Sócio
Oswaldo Pereira Magalhães	25.000	25.000,00	Sócio
Manoel Cardoso Neves	25.000	25.000,00	Diretor
Francisco Hélio Negreiros	25.000	25.000,00	Diretor
TOTAL	150.000	150.000,00	

Decaiu o direito da entidade ao deferimento previsto no artigo 4º do Decreto nº 88.066/83, pelas razões constantes do Ofício nº 0647/88, fls 20!

Cumpra ressaltar que a postulante, durante o último período da vigência de sua outorga, sofreu a advertência constante da Informação SFIS nº 06/88.

À vista do exposto, opinamos pelo encaminhamento destes autos à Divisão de Radiodifusão, para prosseguimento.


Salvador, 18 de outubro de 1988.


Antônio Cavalcanti da Rocha Reis
Chefe da Seção de Radiodifusão

De acordo.

Ao Sr. Diretor da Divisão de Radiodifusão/DENTEL.

Salvador, 15 de outubro de 1988.


LUIZ MOREIRA DA SILVA
Diretor Regional do DENTEL
em Salvador

(À Comissão de Educação).

Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1997 (Nº 417/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à RÁDIO EDUCADORA DE GUAJARÁ-MIRIM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de agosto de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 9 de março de 1992, a concessão deferida à Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

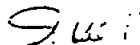
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 629, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 8 de agosto de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia".

Brasília, 11 de agosto de 1994.



Itamar Franco

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 58/MC DE 10 DE AGOSTO DE 1994 DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

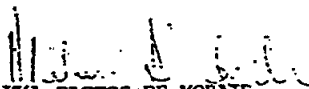
Exceientíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 29120.000246/91, em que a Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais, na cidade Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,



DJAIMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

Decreto de 8 de agosto de 1994.

Renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos

do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29120.000246/91,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 9 de março de 1992, a concessão deferida à Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda., pelo Decreto nº 86.855, de 14 de janeiro de 1982, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de agosto de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

9/8/94
Walter B. de S.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 1162/94

Referência : Processo nº 29120.000146/91.

Origem : Delegacia do MC no Estado de Rondônia.

Interessada: Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda.

Assunto : Renovação de outorga.

Ementa : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical cujo prazo teve seu termo final em 09/03/92. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão : Pelo deferimento do pedido.

I - RELATÓRIO

1. A Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 09 de março de 1992.

2. Mediante Decreto nº 86.855, de 14 de janeiro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 15 subsequente, foi autorizada a concessão à Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

II -DO MÉRITO

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art.33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art.223 - § 5º).

4. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art.27 - "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. A renovação deverá ocorrer a partir de 09 de março de 1992, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme o disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial de 13 subsequente.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado naquela Delegacia em 06 de dezembro de 1991, dentro, pois do prazo legal.

8. A peticionária tem seus quadros societário aprovado pela Portaria de nº 112, de 07 de junho de 1982, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR
Luiz Gomes de Arruda	211.000	211.000,00
José Vieira de Lima	211.000	211.000,00
Luiz dos Reis Pacheco	211.000	211.000,00
T O T A L	633.000	633.000,00

Sócios-Gerentes: Luiz Gomes de Arruda
José Vieira de Lima
Luiz dos Reis Pacheco

9. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu advertências e nem penas de multa, conforme se verifica na Pasta Cadastral Jurídica da emissora.


10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas.
11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL.
12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus sócios não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

III - CONCLUSÃO

13. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta de Decreto à Presidência da República para renovação da outorga, por mais dez anos, a partir de 09 de março de 1992.
14. Esclareço ainda, que de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada e deliberada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir efeitos legais.

É o parecer "sub censura".

Brasília, 28 de julho de 1994.


ARISLANI DE ARAUJO BORGES MIJOLER
Chefe de Divisão

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 28 de julho de 1994.


BASTÃO CÉSAR DE CARVALHO
Coordenador

(À Comissão de Educação).

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 107, de 1997
(Nº 420/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão deferida à RADIO BRASIL SOCIEDADE LIMITADA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão deferida à Rádio Brasil Sociedade Limitada para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

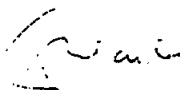
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 28, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de dezembro de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Brasil Sociedade Limitada, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo".

Brasília, 5 de janeiro de 1994.



Fernando Henrique Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 231/MC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

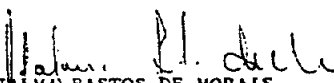
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto a apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.002144/92, em que a Rádio Brasil Sociedade Limitada, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,


DILMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

Decreto de 27 de dezembro de 1994

Renova a concessão outorgada à Rádio Brasil Sociedade Limitada, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.002144/92.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão deferida à Rádio Brasil Sociedade Limitada pela Portaria MVOP nº 1005, de 11 de novembro de 1949, e posteriormente renovada pelo Decreto nº 93.432, de 16 de outubro de 1986, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, alterado pelo Decreto de 14 de outubro de 1994, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 213 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

He
Helmir H. de A.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO Nº 45/94

REFERÊNCIA : Processo nº 50830.002144/92
ORIGEM : DCOM/MC/SPO
INTERESSADA : RÁDIO BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
ASSUNTO : Renovação de Outorga
EMENTA : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 01/05/93.
CONCLUSÃO : Pelo deferimento

A RÁDIO BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 01 de maio de 1993.

I - OS FATOS

1. Mediante Portaria MVOP nº 1005, de 11 de novembro de 1949, foi outorgada permissão à Rádio Brasil Sociedade Limitada, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campinas/SP.
2. A outorga em apreço foi renovada por 2 (duas) vezes, conforme Decretos nºs 76.870 de 19/12/75 e 93.432 de 16/10/86, publicados, respectivamente, no Diário Oficial da União de 22/12/75 e 17/10/86.
3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu nenhuma sanção, conforme informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização constante de fl. 27.

De acordo com referida informação, encontra-se pendente de análise, o processo de apuração de infração nº 50830.001095/93, instaurado por ter a entidade infringido dispositivo da legislação vigente.

II - DO MÉRITO

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).
5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

" Art.- 27

Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o de televisão ".

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mes anterior ao término do respectivo prazo.
7. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente, conforme determinado no inciso I do artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até 01 de maio de 1973, motivo pelo qual o prazo de vigência passou a ser contado a partir dessa data, por mais um período de 10 (dez) anos. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 01 de maio de 1993, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 17 de novembro de 1992, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01/02).
8. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 0149 de 05/04/88 e Decreto nº 93.432 de 16/10/86, com a seguinte composição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR CR\$</u>
SYNÉSIO PEDROSO	1.007.890	1.007.890,00
SYNÉSIO PEDROSO JUNIOR	97.370	97.370,00
MARCELO PEDROSO	97.370	97.370,00
RALFO PEDROSO	97.370	97.370,00
TOTAL	1.300.000	1.300.000,00

<u>CARGOS</u>	<u>NOMES</u>
Diretor - Gerente	SYNÉSIO PEDROSO

Ressalte-se, entretanto, que a entidade promoveu várias alterações no seu contrato social com o objetivo de adaptar o capital social às várias denominações da moeda nacional, resultando no capital de CR\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta

mil cruzeiros reais), distribuído proporcionalmente entre os sócios.

Referidas alterações devidamente analisadas estão sendo homologadas por este Ministério e constam do processo nº 29100.2201/87.

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 12/13 e informação do Sêtor de Engenharia à fl. 17.
10. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, consoante informação de fl. 28.
11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga de verá ser renovado a partir de 01 de maio de 1993, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer "sub-censura".

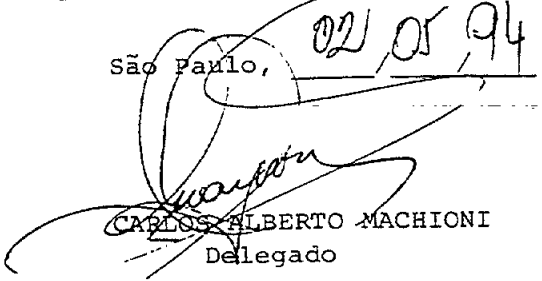
Setor Jurídico

02/05/94


NEWTON APARECIDO LEAL
Assistente Jurídico

- 1) De acordo
- 2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 02/05/94


CARLOS ALBERTO MACHIONI
Delegado

(À Comissão de Educação).

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 108, DE 1997
(Nº 427/97, na Câmara dos Deputados).**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÕES DE RIO GRANDE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.284, de 29 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 2 de setembro de 1991, a permissão outorgada à Rede Comunitária de Comunicações de Rio Grande Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 115, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.284, de 29 de dezembro de 1994, que renova a permissão outorgada à Rede Comunitária de Comunicações de Rio Grande Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 24 de janeiro de 1995.


Fernando Henrique Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 258/MC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 29 de dezembro de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.284, de 29 de dezembro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada à Rede Comunitária de Comunicações de Rio Grande Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
3. A Portaria nº 109, de 26 de julho de 1989, autorizou a transferência da permissão para a atual entidade.
4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja

Novembro

encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 22102.001313/91-57 que lhe deu origem.

Respeitosamente.


DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº 1284 de 29 de dezembro de 1994


O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 25 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22102.001313/91-57, resolve:

I. Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 2 de setembro de 1991, a permissão outorgada a Rede Comunitária de Comunicações de Rio Grande Ltda. pela Portaria nº 160, de 28 de agosto de 1981, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

II. A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


DJALMA BASTOS DE MORAIS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARÉCER CONJUR/MC Nº 607 /94.

Referência : Processo nº 29102.001313/91-57

Origem : Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessado: Rede Comunitária de Comunicações de Rio Grande Ltda.

Assunto : Renovação de outorga.

Ementa : Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 02/09/91. Pedido apresentado *im*tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão : Pelo deferimento do pedido.

I - RELATÓRIO

A Rede Comunitária de Comunicações de Rio Grande Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 2 de setembro de 1991.

2. Mediante Portaria nº 160, de 28 de agosto de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro do mesmo ano, foi autorizada a permissão à Rede Comunitária de Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul

3. Através da Portaria nº 109, de 26/07/89, foi autorizada a cisão parcial da referida entidade, detentora de duas outras outorgas em FM, e o serviço em questão, coube assim à Rede Comunitária de Comunicações de Rio Grande Ltda.

II - DO MÉRITO

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora e 15

(quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 233 - § 5º).

5. Por sua vez, o regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) anos para o de televisão"

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 02/09/91, sendo que seu pedido de renovação foi protocolizado naquela Delegacia em 07/08/91, imtempetivamente portanto.

8. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 109, de 26 de julho de 1989, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM Cz\$
Roberto Ross Netto	24.000	2.400.000,00
Nerci Rodrigues Cardoso	40.000	4.000.000,00
Carlos Henrique Carrato	16.000	1.600.000,00
T O T A L	80.000	8.000.000,00

Quadro Diretivo

Roberto Ross Netto - Sócio-Gerente

10. Vale ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga a entidade não sofreu qualquer penalidade, conforme se verifica às fls. 45.

11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, fls.34.

12. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 38.

13. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus sócios não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

III - CONCLUSÃO

14. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido de renovação da outorga por mais dez anos, a partir de 2 de setembro de 1991, e proponho a submissão do assunto ao Exm^o Senhor Ministro para encaminhamento da Portaria e Exposição de Motivos à Presidência da República.

15. Esclareço ainda, que de acordo com o artigo 223, § 3^o da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada e deliberada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir efeitos legais.

É o parecer "sub-censura".

Brasília, 16 de dezembro de 1994.

V. Costa

VIVIAN ENCINAS COSTA
Advogada - OAB/DF nº 11.699

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 20 de dezembro de 1994.

Arislani de Araújo Borges Mijoler
ARISLANI DE ARAÚJO BORGES MIJOLER
Chefe de Divisão

(À Comissão de Educação.)

**Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1997
(Nº 428/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CLUBE DE ITAÚNA S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 244, de 6 de outubro de 1995, que renova, por dez anos, a partir de 5 de outubro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Clube de Itaúna S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

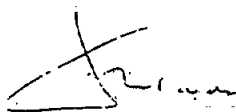
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.287, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 244, de 6 de outubro de 1995, que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Itaúna S/A, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 17 de novembro de 1995.



Fernando Henrique Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 85, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 244, de 6 de outubro de 1995, pela qual foi renovada a permissão outorgada à RÁDIO CLUBE DE ITAÚNA S/A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, pela Portaria nº 213, de 3 de outubro de 1984.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos

legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50710.000344/94 que lhe deu origem.

Respeitosamente,



SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº 244, de 6 de outubro de 1995.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50710.000344/94,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de outubro de 1994, a permissão outorgada à RÁDIO CLUBE DE ITAÚNA S/A, pela Portaria nº 213, de 3 de outubro de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE LUCEENA DANTAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA NR. 039/95

DE 24 DE MARÇO DE 1995

O DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.104.000430/85.

RESOLVE:

I - Homologar a transferência de ações realizada pela RADIO CLUBE DE ITAUNA S/A, com sede na cidade de ITAUNA, Estado de MINAS GERAIS, em decorrência do Processo de Apuração de Infração nr. 29.104-000515/90.

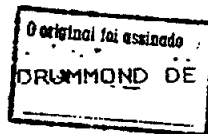
II - Aprovar, portanto, as transferências de ações realizadas e que resultaram no seguinte quadro societário:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR-Cr\$
MIGUEL AUGUSTO GONÇALVES DE SOUZA ✓	5.226.000	17.768.400,00
ARY CARVALHO ✓	4.537.000	15.425.800,00
AFFONSO DE CERQUEIRA LIMA ✓	3.887.000	13.215.800,00
GUARACY DE CASTRO NOGUEIRA ✓	724.400	2.462.960,00
ANNA GONÇALVES DE SOUZA LIMA (espólio) ✓	250.000	850.000,00
ARMANDO CORRADI	232.500	790.500,00
DALCI PERCOPE DE ANDRADE	155.000	527.000,00
ZULMIRA PERCOPE DE SOUZA ✓	155.000	527.000,00
MURILO BOTELHO NOGUEIRA ✓	247.100	840.140,00
JOÃO DE CERQUEIRA LIMA JUNIOR ✓	125.000	425.000,00
IRDEVAN NOGUEIRA ✓	100.000	340.000,00
ADEMAR GONÇALVES DE SOUZA (espólio) ✓	75.000	255.000,00
ROSA MARIA NOGUEIRA BRASIL ✓	38.750	131.750,00
SEBASTIÃO BOTELHO NOGUEIRA ✓	38.750	131.750,00
MARIA ARAUJO NOGUEIRA ✓	31.000	105.400,00
IBSEN DRUMOND ✓	25.000	85.000,00
JACOB LOPES DE CASTRO MÁXIMO ✓	25.000	85.000,00
JOSÉ FERREIRA NETO ✓	25.000	85.000,00
PETRÔNIO NOGUEIRA GUIMARÃES (espólio) ✓	25.000	85.000,00
ARNALDO MONTEIRO DA CRUZ ✓	15.500	52.700,00
JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA (espólio) ✓	15.500	52.700,00
LACI NOGUEIRA DE ASSIS (espólio) ✓	15.500	52.700,00
LUZIA GONÇALVES DA SILVA ✓	15.500	52.700,00
MILTON DE OLIVEIRA PENIDO (espólio) ✓	15.500	52.700,00
TOTAL	16.000.000	54.400.000,00

III - Aprovar o seguinte quadro diretivo:

DIRETOR- PRESIDENTE	- MIGUEL GONÇALVES DE SOUZA
DIRETOR-COMERCIAL	- MÁRCIO DE LIMA CARVALHO
DIRETOR-GERENTE	- AFFONSO HENRIQUE DA SILVA LIMA ✓

ENGO. CÁSSIO DRUMMOND DE PAULA LEMOS



(A Comissão de Educação).

Projeto de Decreto Legislativo Nº 110, de 1997 (Nº 430/97, na Câmara dos Deputados).

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO ARAGUAIA DE BRUSQUE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 98, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 20 de outubro de 1990, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 299, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 98, de 22 de junho de 1992 que renova a permissão da Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 21 de julho de 1992. — Fernando Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 058/92-SNC, DE 22 DE JUNHO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 98, de 22 de junho de 1992, pela qual renovei a permissão Sociedade Rádio Araguaia de Brusque para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço se digne Vossa Excelência de encaminhar a anexa portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Affonso Alves de Camargo Netto**, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E
DAS COMUNICAÇÕES**

PORTARIA Nº 98, DE 22 DE JUNHO DE 1992.

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, alínea, d, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.106-000361/90, resolve:

I _ Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de

1962, por 10 (dez) anos, a partir de 20 de outubro de 1990, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., pela Portaria nº 233, de 13 de outubro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

II _ A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III _ Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV _ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Affonso Alves de Camargo Netto

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

PARECER CONJUR/SERVIÇO JURÍDICO/SC Nº 291/91

REFERÊNCIA : Processo nº 29106.000361/90

ORIGEM : SCOM/SC

ASSUNTO : Renovação de Outorga

EMENTA : ^EPremissão para executar o serviço de radio difusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 20/10/90, Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

A SOCIEDADE RÁDIO ARAGUAIA DE BRUSQUE LTDA., permissio nária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de BRUSQUE, Estado de Santa Catarina, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorrerá em 20/10/90.

HISTÓRICO

1. Mediante portaria nº 233, de 13 de outubro de 1980, foi autorizada permissão à SOCIEDADE RÁDIO ARAGUAIA DE BRUSQUE LTDA, para explorar por 10 anos o serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de ^{C. 13.14.146} JOAÇABA, Estado de Santa Catarina.
2. A outorga em questão começou a vigorar em 20/10/80, data de publicação da portaria de permissão no Diário Oficial.

DO MÉRITO

3. O código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).
4. Por sua vez, o Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara "Art. 27- Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".
5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.
6. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 20 de outubro de 1990, porquanto começou a vigorar em 20/10/80, com a publicação do ato correspondente no Diário Oficial de 20/10/80 e o pedido ora em exame foi protocolizado nesta unidade regional no dia 27/07/90, dentro, pois, do prazo legal (fls.01-expedição do documento).
7. A requerente tem seus quadros societário e diretivo ainda não aprovados, em transferência indireta, processo nº 29106.000560/89, encaminhado à Brasília em 22/09/89 com a seguinte composição:

Cargos		Nomes
Administradora		Denise Machado Roza
Cotistas	Cotas	Valor
Ciro Marcial Roza	1.225	1.225,00
Denise Machado Roza	1.225	1.225,00
Total	2.450	2.450,00

8. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu pena conforme se verifica na informação procedente do Setor Jurídico sobre processos de apuração de infração.

A punição aplicada foi a seguinte:

Processo 29106.000899/88 - multa - desp. DG

29106.000350/89 - advertência - desp. DG

29106.000462/90 - advertência - desp. diretor DNFI

cujo comprovante de cumprimento encontra-se no processo mencionado.

9. De acordo com a informação do Setor Técnico de nº 117/91, a emissora encontra-se operando dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas.

10. É regular a situação perante o FISTEL consoante consulta "on line" no terminal, nesta data.

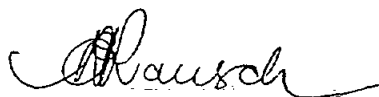
11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 20/10/90, tendo em vista a data da publicação da portaria de permissão no D.O.U. (fls.49)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos pelo deferimento, sugerindo, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Outorgas do DNPV, para submissão do assunto ao Sr. Diretor do DNPV.

E o parecer, "sub-censura".

Florianópolis, 16 de agosto de 1991.



ELSE LUIZA RAUSCH
ASSISTENTE JURÍDICO

(À Comissão de Educação.)

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 111, de 1997
(Nº 433/97, na Câmara dos Deputados).**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO JABOTICABAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.081, de 6 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de abril de 1992, a permissão outorgada à Rádio Jaboticabal Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

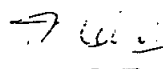
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.223, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.081, de 6 de dezembro de 1994, que renova a permissão outorgada à Rádio Jaboticabal Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Brasília, 27 de dezembro de 1994.



Itamar Franco.

Exposição de motivos nº 221/MC, de 14 de dezembro de 1994, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.


Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.081 de 6 de dezembro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Jaboticabal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29830.000055/92-20 que lhe deu origem.

Respeitosamente,


DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº1.081 , de 6 de dezembro de 1994.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29830.000055/92-20, resolve:

I. Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de abril de 1992, a permissão outorgada à Rádio Jaboticabal Ltda. pela Portaria nº 56, de 30 de março de 1982,, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

II. A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis e seus regulamentos.

III. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DJALMA BASTOS DE MORAIS

RÁDIO JABOTICABAL LIMITADA"DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL"

JOSÉ VICENTE DIAS LEME, brasileiro, casado, empresário-rádiodifusor, residente e domiciliado na praça Nove de Julho, nº 51, apartamento 32, centro, cidade de Jaboticabal-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.938.410-SP e inscrito no CIC/CPF sob nº 035.834.578-20; -----

CARLOS ANTONIO STEFANI ASSONI, brasileiro, casado, engenheiro eletrotécnico, residente e domiciliado na rua Iraní Pimentel Facury, nº 776, bairro Allan Kardec, cidade de Franca-SP, portador da Cédula de Identidade RG 14.433.477-SP e inscrito no CIC/CPF sob nº 109.145.358-62; e -----

HELDER STEFANI ASSONI, brasileiro, casado, jornalista-radialista, residente e domiciliado na rua Santo André, nº 228, bairro Nova Jaboticabal, cidade de Jaboticabal-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.434.754-SP e inscrito no CIC/CPF sob nº 108.992.878-59, -----

Únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que nesta cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, gira sob a denominação de "RÁDIO JABOTICABAL LIMITADA" (nome fantasia "Aquarela-FM-Stéreo"), estabelecida à rua Mario Guarita Cartaxo, nº 123, bairro Jardim Paulista, inscrita no MF/CGC sob nº 50.381.821/0001-93, cujo contrato de constituição foi arquivado na JUCESP sob nº 35.200.352.066 em sessão de 20.07.1979, e posteriores alterações contratuais em número de 9 (nove) arquivadas sob os nºs 1.151.012/81 - 15.01.1981; 26.051/83 - 24.03.1983; 50.803/83 - 25.08.1983; 125.789/85 - 17.09.1985; 284.259/86 - 15.05.1986; 496.496.806/87 - 11.12.1987; 619.199/88 - 24.08.1988; 77.718/91 - 04.06.1991; e 197.836/93-8 - 21.12.1993, resolveram, de comum acordo, em 02.01.1995, com base no balanço contábil do exercício de

1994, promover esta 10ª (décima) alteração contratual, para permitir que seja alterado e elevado o capital social, observando as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Alterar o capital social de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais) para R\$ 2.909,09 (dois mil, novecentos e nove reais e nove centavos), de conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 30.06.1994.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor nominal de cada quota que era de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro real), passa a ser de R\$ 1,00 (hum real).

SEGUNDA - Elevar o capital social de R\$ 2.909,09 (dois mil, novecentos e nove reais e nove centavos) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a incorporação no ato de R\$ 56.817,20 (cincoenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos) da Reserva de Capital e R\$ 273,71 (duzentos e setenta e três reais e setenta e um centavos) da Reserva de Lucros.

Assim, conseqüentemente, com as alterações havidas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolveram dar nova redação à cláusula oitava do contrato social que passa a vigorar como segue:

CLÁUSULA VIII - O capital social totalmente subscrito e integralizado, que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) permanece fracionado em quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando distribuído entre os sócios quotistas, na ordem seguinte:

<u>NOME DO SÓCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
JOSÉ VICENTE DIAS LEME	30.000	R\$ 30.000,00
CARLOS ANTONIO STEFANI ASSONI	15.000	R\$ 15.000,00
HELDER STEFANI ASSONI	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento particular de alteração contratual.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam estas 5 (cinco) vias de igual teor, da 10ª (décima) alte

ração do contrato social, na forma legal, com as presenças das duas testemunhas abaixo assinadas.

Jaboticabal-SP, 16 de fevereiro de 1995.

José Vicente Dias Lema
José Vicente Dias Lema

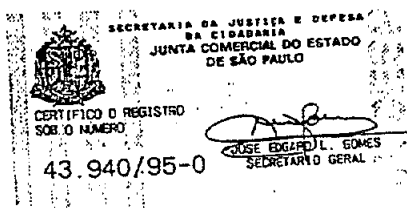
Carlos Antonio Stefani Assoni
Carlos Antonio Stefani Assoni

Helder Stefani Assoni
Helder Stefani Assoni

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Ijanc'
Antonio Carlos Ijanc'

Antonio Carlos Forcinetti
Antonio Carlos Forcinetti



(À Comissão de Educação.)

**Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1997
(Nº 434/97, Na Câmara dos Deputados).**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO IGUATEMI FM STÉREO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.083, de 6 de dezembro de 1994, que renova, por

dez anos, a partir de 1° de julho de 1990, a permissão outorgada à Rádio Iguatemi FM Stéreo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.226, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1° do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.083, de 6 de dezembro de 1994, que renova a permissão outorgada à Rádio Iguatemi FM Stereo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Brasília, 27 de dezembro de 1994.



Itamar Franco.

Exposição de motivos Nº 224/MC. de 14 de dezembro de 1994, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1083 de 6 de dezembro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada a Rádio Iguatemi FM Stereo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
3. Esclareço que, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29100.000460/90 que lhe deu origem.

Respeitosamente,



DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº 1083, de 6 de dezembro de 1994.


O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000460/90, resolve:

I. Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de julho de 1990, a permissão outorgada à Rádio Iguatemi FM Stereo Ltda. pela Portaria nº 147, de 24 de junho de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

II. A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se-a pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


DJALMA BASTOS DE MORAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO Nº 122/93

REFERÊNCIA: Processo no 29100.000460/90.
ORIGEM : DCOM/SPO
INTERESSADA : RÁDIO IGUATEMI FREQUÊNCIA MODULADA
STEREO LTDA.
ASSUNTO : Renovação de Outorga.
EMENTA : Permissão para executar serviço de
radiodifusão sonora cujo prazo
teve seu termo final em 01/07/90.
CONCLUSÃO : Pelo deferimento do pedido.

A RÁDIO IGUATEMI FREQUÊNCIA MODULADA STEREO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 1º de julho de 1990.

I - OS FATOS

1 - Mediante Portaria no 147 de 24/06/80, publicada no Diário Oficial da União de 01/07/80, foi outorgada permissão a RÁDIO IGUATEMI FREQUÊNCIA MODULADA STEREO LTDA., para explorar, por 10(dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

2 - A outorga em questão começou a vigorar em 01 de julho de 1980, data de publicação da Portaria no D.O.U..

3 - Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer pena ou advertência, conforme se verifica na Informação no 74/92 do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia à fl. 106.

Ainda de acordo com a referida informação, consta que tramita no Órgão, processo de apuração de infração, por irregularidades cometidas pela entidade e constatadas através da vistoria "in loco", inobstante as mesmas já terem sido sanadas conforme informação técnica constante da fl. 109.

II - DO MÉRITO

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33, Parágrafo 3o), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223, Parágrafo 5o).

6 - Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiofusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

((Art. 27

Os prazos de concessão e permissão serão de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) anos para o de televisão. >>

7 - De acordo com o artigo 4o da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente no período compreendido entre o 6o(sexto) e o 3o(terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8 - O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 01 de julho de 1990, porquanto começou a vigorar em 01/07/80, com a publicação do ato correspondente no D.O.U..

O pedido de renovação de outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Divisão no dia 14 de março de 1990, portanto dentro do prazo legal (fl. 01).

A requerente tem seus quadros, societário e diretivo, aprovados, respectivamente, pelas Portarias nº 0111 de 25/06/91 e nº 147 de 01/07/80, e encontram-se assim constituídos:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
Conceição Eloísa Gonçalves Garrido	75	75.000,00
José Carlos Baptista do Carmo	75	75.000,00
Roberto Alves de Oliveira	75	75.000,00
Sérgio Sessa Stamato	75	75.000,00
	---	-----
Total	300	300.000,00

<u>CARGOS</u>	<u>NOMES</u>
Diretor Gerente	Sérgio Sessa Stamato
Diretor Gerente	Roberto Alves de Oliveira
Diretor Gerente	José Carlos Baptista do Carmo

A emissora se encontra operando regularmente dentro das condições técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado à fl. 109.

É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, conforme consta à fl. 108.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiofusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro 1967.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 01 de julho de 1990, tendo em vista a data de publicação da Portaria de permissão, no D.O.U. de 01/07/80.

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Outorga, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer "sub-censura".

Setor Jurídico, 17/08/93.


NILTON APARECIDO LEAL
Assistente Jurídico

- 1/ De acordo
- 2/ À consideração do Sr. Delegado do Ministério das Comunicações em São Paulo.

São Paulo, 18/08/93.


ELPIDIO CARLOS GIANINI DOS SANTOS
Assistente Jurídico

- 1/ De acordo
- 2/ À Coordenação Geral de Outorgas para prosseguimento

São Paulo, 18/08/93.


CARLOS ALBERTO MACHIONI
Delegado do MC / SP0

NAL/FC

(À Comissão de Educação).

Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 1997 (Nº 435/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO FREI JOÃO BATISTA VOGEL - O.F.M. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Frei João Batista Vogel - O.F.M. para explorar, sem direito de

exclusividade; serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.144, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1996, que "Renova a concessão da Fundação Frei João Batista Vogel - O.F.M., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catalão, Estado de Goiás".

Brasília, 7 de novembro de 1996.



Fernando Henrique Cardoso

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 201/MC, DE 24 OUTUBRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53670.000108/94, em que a Fundação Frei João Batista Vogel - O.F.M. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catalão,

Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Catalão Ltda. conforme Portaria MVOP nº 906, de 20 de outubro de 1955, renovada nos termos do Decreto nº 89.553, de 12 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984 e transferida para a requerente pelo Decreto nº 91.522, de 9 de agosto de 1985.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,


SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996.

Renova a concessão da Fundação Frei João Batista Vogel - O.F.M., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000108/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Frei João Batista Vogel - O.F.M., outorgada originariamente à Rádio Cultura de Catalão Ltda, pela Portaria MVOP nº 906, de 20 de outubro de 1955, renovada pelo Decreto nº 89.553, de 12 de abril de 1984, e transferida para a Fundação Frei João Batista Vogel - O.F.M., pelo Decreto nº 91.522, de 9 de agosto de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 1996: 175º da Independência e 108º da República.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PARECER/ASS/JUR/DRMC/00 NR 0045

REFERÊNCIA : Processo nº 53670.000108/94

ORIGEM : Delegacia do MC em Catalão, GO

INTERESSADA : FUNDAÇÃO FREI JOÃO BATISTA VOGEL - OFM

ASSUNTO	: Renovação de Outorga
EMENTA	: Concessão de renovação para executar o serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final em 30 de abril de 1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.
CONCLUSÃO	: Pelo Deferimento.

A FUNDAÇÃO FREI JOÃO BATISTA VOGEL, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Catalão, Estado de Goiás, por transferência direta da concessão, conforme Decreto nº 91.522, de 09 de agosto de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 1985, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 30 de abril de 1994.

1 OS FATOS

1 - Mediante o Decreto nº 89.553, de 12 de abril de 1984, foi autorizada a renovação da concessão à RADIO CULTURA DE CATALÃO LTDA, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

2 - A outorga em questão começou a vigorar em 10 de maio de 1984, por força do Decreto nº 89.553, de 12 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial do dia 13 do mesmo mês e ano.

3 - A concessão em tela foi objeto de transferência direta, conforme Decreto nº 91.022, de 09 de agosto de 1985 publicado no Diário Oficial do dia 12 subsequente.

4 - Cumpre ressaltar que não verificou-se nos registros cadastrais da entidade nenhum antecedente infracional.

5 - O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de telecomunicações. Os prazos ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, parágrafo 3º) períodos esses mantidos pela atual constituição (art. 22, parágrafo 5º).

6 - De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 29 de julho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao Órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 30º (terceiro) dia anterior ao término do respectivo prazo.

7 - O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 30 de abril de 1994, pois começou a vigorar em 10

de maio de 1984, através do Decreto nº 89.553, de 12 de abril de 1984 e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto, do dia 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente, cabendo ressaltar que o prazo desta concessão já foi renovado anteriormente, no período próprio.

8 - O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi apresentado nesta Delegacia, no dia 07.01.94, dentro pois do prazo legal fls. 01, uma vez que de acordo com o disposto na Lei da Renovação o período deveria ser apresentado entre 30 de novembro de 1993 e 30 de abril de 1994.

9 - A requerente tem seu quadro diretivo aprovado pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

CARGOS	NOMES
DIRETOR PRESIDENTE	FR DEUSDET BORGES DE CASTRO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE	FR SEBASTIAO QUEIROZ
DIRETOR FINANCEIRO	FR WAGNER GOULART DIAS BASTOS
DIRETOR SECRETÁRIO	FR RONAN DIAS DA SILVA

10 - A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 41.

11 - É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 32.

12 - Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13 - Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 10 de maio de 1994. (M).

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas, que o enviará à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

É o Parecer "sub censura".

Goiânia, 30 de janeiro de 1995.


 JACIARA DA SILVA ROCHA
 Chefe Serv. Jurídico-DRMC/GO

(À Comissão de Educação).

Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 1997 (Nº 448/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CAMPINAS DO SUL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na cidade de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 96, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 29 de maio de 1991, a permissão outorgada à Rádio Campinas do Sul Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na cidade de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 297, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 96, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão da Rádio Campinas do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 21 de julho de 1992. — Fernando Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 57/92-SNC DE 22 DE JUNHO DE 1992 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 96, de 22 de junho de 1992, pela qual renovei a permissão da Rádio Campinas do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Campinas Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

É esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço se digne Vossa Excelência de encaminhar a anexa portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente, — Affonso Alves de Camargo Netto, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

Portaria nº 96, de 22 de junho de 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.102.000051/91, resolve:

I — renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 29 de maio de 1991, a permissão outorgada à Rádio Campinas do Sul Ltda., pela Portaria nº 82, de 22 de maio de 1981, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

II - a execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos:

III - este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição:

IV - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Affonso Alves de Camargo Netto

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

PARECER CONJUR/RR-PAE/COT/DNPV/MINFRA Nº 006/91

Referência: Processo nº 29102.000051/91

Origem : RR-PAE/COT/DNPV

Assunto : Renovação da Outorga

Ementa : Permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em OM, cujo termo final será em 29.05.91. Tempestividade. Regulares a situação técnica e vida societária .

Conclusão : Pelo deferimento do pedido.

A RÁDIO CAMPINAS DO SUL LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em OM, na cidade de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujo termo final ocorrerá em 29.05.91.

I - HISTÓRICO

1. Mediante Portaria nº 082, de 22 de maio de 1981 foi autorizada permissão à RÁDIO CAMPINAS DO SUL LTDA, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em OM, por 10 (dez) anos, na cidade de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 29.05.81, com a publicação no D.O.U. da Portaria de permissão.

II - DO MÉRITO

3. O código brasileiro de telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por sucessivos e iguais períodos. (art.33 §3º), sendo mantidos pela Constituição de 1988. (art.223 §5º).

4. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, preceitua de forma idêntica a Lei nº 4.117, em seu artigo 33 § 3º, dispondo sobre os prazos das outorgas no artigo 27.

5. O prazo de vigência desta Permissão tem seu termo final dia 29 de maio de 1991, por quanto começou a vigorar em 29 de maio de 1981, com a publicação do ato correspondente no D.O.U e o pedido ora em exame foi protocolizado nesta unidade Regional no dia 07 de janeiro de 1991, dentro, pois, do prazo legal estipulado pela Legislação vigente.

6. A requerente tem seu quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 082 de 22 de maio de 1981., com a seguinte composição.

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
GOMERCINDO BALDISSERA	1	50.000,00
VALDIR CALEGARI	1	50.000,00
NELSON ANTÔNIO COPPINI	1	50.000,00
ANTÔNIO VITÓRIO CORSO TAMAGNO	1	50.000,00
TOTAL :	4	200.000,00

<u>CARGOS</u>	<u>NOMES</u>
GERENTE ADMINISTRATIVO	ANTÔNIO VITÓRIO C. TA MAGNO
GERENTE SUBSTITUTO	GOMERCINDO BALDISSERA
DIRETOR TÉCNICO	NELSON ANTÔNIO COPPONI

7. Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer advertência ou pena, conforme se verifica na informação procedente do DNFI fls. 20 dos autos.

8. A emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 19. pelo setor de engenharia desta Regional.

9. É regular a situação da permissionária, perante o Fundo de fiscalização das telecomunicações . FISTEL.

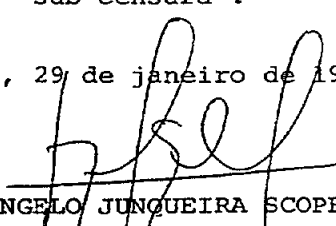
10. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 29/05/91, tendo em vista a data de publicação da Portaria de permissão no D.O.U.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam remetidos à coordenação de outorgas, para submissão do assunto ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer, "sub-censura".

Porto Alegre, 29 de janeiro de 1991.


JOSE-ANGELO JUNQUEIRA SCOPEL
CONJUR-RR/PAE

(À Comissão de Educação).

**Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1997
(Nº 453/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MARATAN LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de julho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 11 de junho de 1990, a concessão outorgada à Rádio Maratan Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 418, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante do Decreto que "Renova a concessão outorgada à RÁDIO MARATAN LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 30 de julho de 1992.

f. Collor

Fernando Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 120, DE 09 DE JULHO DE 1992
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto de renovação do prazo de vi

gência da concessão outorgada à RÁDIO MARATAN LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que a esta acompanha.

4. Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,


AFFONSO ALVES DE CAMARGO NETTO
Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992

Renova a concessão outorgada à RÁDIO MARATAN LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, da Constituição, e nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29102.000243/90,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 13, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 11 de junho de 1990, a concessão outorgada à RÁDIO MARATAN LTDA., cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de julho de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.



Fernando Collor.

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA. NO RGS.
ENTIDADE: Rádio Maratan Ltda. - Santana do Livramento.
PARECER SEJUR/RR-RS./COT/DNPV/MINFRA/Nº 133/91

REFERÊNCIA: Processo nº 29102.000243/90
ORIGEM : RR/PAE/Coordenação de Outorgas/
DNPV.
ASSUNTO : Renovação de Outorga
EMENTA : Concessão para executar serviço
de radiodifusão sonora em OM cu
jo prazo teve seu termo final em
11.06.90.
Pedido apresentado tempestivamente.
Regulares a situação técnica e a
vida societária.

CONCLUSÃO: Pelo deferimento.

A RÁDIO MARATAN LTDA., concessionária do serviço de On
das Médias, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Gran
de do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão,
cujo termo final ocorreu em 11 de Junho de 1990.

I - HISTÓRICO

1. Mediante Decreto nº 84.645, de 23 de Abril de 1980 foi
outorgada concessão a RÁDIO MARATAN LTDA. para explorar, por 10 anos
o serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias, na cidade de Santa
na do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.
2. A outorga em questão começou a vigorar em 11 de Junho de
de 1980, data da publicação do Contrato de Concessão no Diário Ofi-
cial da União.

II - DO MÉRITO

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela
Lei 4.117, de 27 de Agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez)
anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o

serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - §3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 - § 5º).

4. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, declara:

" Art. 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de ~~28~~ de Junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao Órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mes anterior ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 11 de Junho de 1990, porquanto começou a vigorar em 11 de Junho de 1980, com a publicação do Contrato de Concessão no Diário Oficial da União de 11.06.80 e o pedido ora em exame foi protocolizado nesta Unidade Regional no dia 21.02.90, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

7. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 349, de 23.08.89, Decreto nº 84.645 - DOU de 25.04.80 e Portaria 268, de 04.07.88., com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR NCZ\$
JOSÉ ANTONIO MOREIRA D'ÁVILA JUNIOR	11.600	11.600,00
MARCO AURÉLIO DE LA ROSA D'ÁVILA	<u>5.800</u>	<u>5.800,00</u>
TOTAL =	17.400	17.400,00

CARGO

GERENTE: JOSÉ ANTONIO MOREIRA D'ÁVILA JUNIOR

SUB GERENTE: MARCO AURÉLIO DE LA ROSA D'ÁVILA

Cumprе ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu penas e foi advertida, conforme se verifica na Informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, à fls. 30 e 31.

a) Por infração ao art. 71, caput do CBT, ADVERTÊNCIA estabelecida em despacho do Sr. Diretor Geral do DENTEL, Ofício nº 144/FIS, de 19.03.84.

b) Por infração à Norma Técnica 06/76, itens 8.1.6 e 6.1.3., letra "a"; artigo 46 do caput e §1º, combinado com o artigo 122, item

- 34 do Decreto nº 52.795/63, ADVERTÊNCIA, em Ofício nº 489/PAE3, de 27.09.85.
- c) Por infração ao caput do art. 71 da Lei nº 4.117/62, ADVERTÊNCIA em Ofício nº 014/PAE3, de 09.01.86..
- d) Por infração ao item 3.2 da Norma Técnica 06/76, MULTA, em Ofício nº 181/PAE3, de 09.06.87.
- e) Por infração ao disposto no item VIII 4.1 da Norma técnica 06/76, combinada com o art. 122, item 34 do Decreto nº 52.795/63, MULTA, em Ofício nº 602/PAE3, de 21.09.88.
- f) Por infração ao disposto no art. 62 in fine do CBT, Lei nº 4.117/62, com a redação do art. 3º do Decreto-Lei nº 236/67, ADVERTÊNCIA, em despacho do Sr. Diretor do DNFI, em 22.02.91.
- g) Por infração ao disposto a Norma Técnica 03/87, item III.2 e artigo 122, item 34 do Decreto nº 52.795/63, ADVERTÊNCIA, em despacho do Sr. Diretor do DNFI, em 11.03.91.

9. De acordo com a informação do mencionado Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, as multas foram recolhidas, conforme comprovantes cujas cópias constam neste Processo à fls. 43 e 44.

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fls. 29, pelo Setor de Engenharia desta Delegacia Regional.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação do Serviço de Outorgas.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 11 de Junho de 1990, tendo em vista a data de publicação do Contrato de Concessão no Diário Oficial da União de 11 de Junho de 1980.

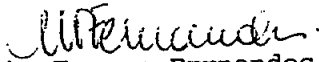
III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, sugerimos o deferimento do pedido devendo os autos serem encaminhados à Coordenação de Outor

gas do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o Parecer, " Sub - Censura "

Porto Alegre, 14 de julho de 1991.


Maria Tereza Fernandes
Assist. Jurídico

(À Comissão de Educação).

**Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1997
(Nº 454/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO SERRA DA CAPIVARA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 9 de novembro de 1991, a concessão outorgada à Rádio Serra da Capivara Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N.º 438, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1.º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante do decreto que “renova a concessão outorgada à Rádio Serra da Capivara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí”.

Brasília, 4 de agosto de 1992. — Fernando Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 151/92 DE 14 DE JULHO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Rádio Serra da Capivara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3.º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

4. Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, — Affonso Alves de Camargo Netto, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1992

Renova a concessão outorgada à Rádio Serra da Capivara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, da Constituição, e nos termos do art. 6.º, inciso I, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 29.115-000182/91, decreta:

Art. 1.º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3.º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 9 de novembro de 1991, a concessão outorgada à Rádio Serra da Capivara Ltda., cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto sem número de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2.º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3.º do art. 223 da Constituição.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 1992; 171.º da Independência e 104.º da República. — Fernando Collor.

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

DELEGACIA DO MINFRA NO ESTADO DO PIAUÍ/COT/DNPV. Nº 113 /91.

PARECER CONJUR

REFERÊNCIA: Processo 29115.000182/91

ORIGEM : Delegacia do MINFRA no Piauí/Coordenação de Outorgas/DNPV.

ASSUNTO: Renovação de Outorga

EMENTA : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média cujo prazo tem seu termo final em 09.11.91.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO: Pela edição de decreto renovando o prazo da concessão.

RÁDIO SERRA DA CAPIVARA LTDA - concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorrerá em 09.11.91.

I - HISTÓRICO

1 - Mediante Decreto nº 86.416 de 30 de setembro de 1981 foi autorizada concessão à RÁDIO SERRA DA CAPIVARA LIMITADA, para explorar, por 10(dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

2 - A outorga em questão começou a vigorar em 09.11.91, data de publicação do contrato de concessão.

II - DO MÉRITO

3 - O Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser

renovados por períodos sucessivos e iguais (art: 33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 - § 5º).

4 - Por sua vez, o Regulamento do serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

" Art. 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão e de 15(quinze) anos para o serviço de televisão.

5 - De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º(sexto) e o 3º(terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 - O prazo de vigência desta concessão tem seu termo final dia 09.11.91, porquanto começou a vigorar em 09.11.81, com a publicação do ato correspondente no Diário Oficial de 09.11.81 e o pedido ora em exame foi protocolizado nesta unidade regional no dia 04.06.91, dentro, pois, do prazo legal, fls.01.

7 - A requerente tem seus quadros societária e diretivo aprovados, ~~respectivamente~~, pela Portaria nº 28 de 07.05.90, com a seguinte composição:

<u>COTISTA</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
- Waldemar de Castro Macedo	48.905	48.905,00
- Raimundo Regis Santos Nogueira	420	420,00
- Raimundo de Macedo Silva	420	420,00
- Jurandir de Castro macedo	720	720,00
- Pedro Macário de Castro	3.400	3.400,00
- Pedro Cláudio de Moura Reis	1.000	1.000,00
- Arsênio Pereira de Oliveira (Falecido)	840	840,00
- Newton de Castro Macedo	795	795,00
- Edvaldo Belo da Silva (Falecido)	600	600,00

- José Siqueira .500 500,00

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
- Dir.Presidente	Raimundo Regis Santos Nogueira
- Dir.Financeiro	Jurandir de Castro macedo

8 - Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu as sanções, descritas na Folha de Antecedentes em anexo ao presente parecer.

9 - Saliento que, as penas foram cumpridas - as multas foram, recolhidas, conforme comprovante anexo ao presente parecer.

10 - A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado as fls.37, pelo setor de Engenharia desta Delegacia.

11 - É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, conforme consulta feita em nossos cadastros.

12 - Finalmente, observá-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 09.11.91, tendo em vista a data de publicação do contrato de concessão no Diário Oficial.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugiro o encaminhamento dos autos à Coordenação de Outorgas, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer, "sub-sensura".

Teresina, 19 de agosto de 1991.

Luzia Cordeiro Soares
Assistente Jurídica
Matricula 4451

(À Comissão de Educação).

**Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1997
(Nº 455/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão deferida à RÁDIO GUAÍBA S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de agosto de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida à Rádio Guaíba S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 630, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 8 de agosto de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Guaíba S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 11 de agosto de 1994.

Itamar Franco

Itamar Franco.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 63/MC, DE 01 DE AGOSTO DE 1994, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES:

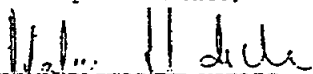
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 50790 000699/93, em que a Rádio Guaíba S.A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,


DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

Decreto de 08 de agosto de 1994.

Renova a concessão outorgada à Rádio Guaíba S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50790.000699/93,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida à Rádio Guaíba S.A. pela Portaria nº MVOP nº 942, de 16 de agosto de 1949, e renovada pelo Decreto nº 91.075, de 12 de março de 1985, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de agosto de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 1.161/94

Referência : Processo nº 50790 000699/93.

Origem : Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Rádio Guaíba S.A.

Assunto : Renovação de outorga.

Emenda : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, cujo prazo teve seu termo final em 10/11/93. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão : Pelo deferimento.

1. A Rádio Guaíba S.A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 10 de novembro de 1993.

2. Mediante Portaria MVOP nº 942, de 16 de agosto de 1949, foi autorizada a concessão à Rádio Guaíba S.A., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

3. Ao examinar a pasta cadastral jurídica da entidade verifica-se que a outorga da emissora foi renovada por duas vezes, sendo uma pelo Decreto nº 73.749, de 6 de março de 1974, publicado no Diário Oficial da União de 7 subsequente, e outra, pelo Decreto nº 91.075, de 12 de março de 1985, publicado no D.O. de 13 subsequente.

II -DO MÉRITO

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece

prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art.33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art.223 - § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art.27 - "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 1º de novembro de 1993.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme o disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial de 13 subsequente.

9. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado naquela Delegacia em 25 de junho de 1993, dentro, pois do prazo legal.

10. A peticionária tem seus quadro societário aprovado pela Portaria nº 243, de 21 de outubro de 1991 e seu quadro diretivo aprovado pela E.M. nº 232/86, de 28 de outubro de 1986, com as seguintes composições:

ACIONISTAS	AÇÕES
Renato Bastos Ribeiro	13.105.864.218.213
Paulo Alberto Pasqualini	3.654.312.453
Paulo Caldas Milano	1.827.156.883
Francisco Antonio Kessler Caldas	1.461.725.775
Adriano Rocha Soares	1.461.724.462
Lilá Milano Bergalo	365.431.107
Luiz Caldas Milano	365.431.107
Total	13.115.000.000.000

Diretoria:

Renato Bastos Ribeiro Diretor Presidente
 Cleonice Augusta Merlin Ribeiro ... Diretor Vice-Presidente
 Carlos Alberto Bastos Ribeiro Diretor Administrativo-Financeiro

11. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu advertência e penas de multa, conforme se verifica em fls. 19 dos autos.

12. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 20).

13. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL (fls. 22).

14. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus sócios não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

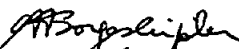
III - CONCLUSÃO

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta de Decreto à Presidência da República para renovação da outorga, por mais dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993.

16. Esclareço ainda, que de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada e deliberada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir efeitos legais.

É o parecer "sub censura".

Brasília, 13 de JUNHO de 1994.


ARISLANI DE ARAÚJO BORGES MIJOLER
Chefe de Divisão

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

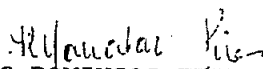
Brasília, 11 de julho de 1994.


GASTÃO CÉSAR DE CARVALHO
Coordenador

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1.369/94

Adoto o Parecer CONJUR/MC Nº 1.161/94, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da outorga da Rádio Guaíba S.A. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda curta. Remetam-se os autos à consideração do Exmº Senhor Ministro, com vistas ao seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 28 de julho de 1994.


ANTÔNIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Consultor Jurídico

(À Comissão de Educação).

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 118, de 1997
(Nº 458/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da TELEVISÃO VITÓRIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, que renova, por quinze anos, a partir de 3 de agosto de 1994, a concessão da Televisão Vitória Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 21, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de dezembro de 1994, que "Renova a concessão da Televisão Vitória Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo".

Brasília, 5. de janeiro de 1995.

Fernando Henrique Cardoso.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 226/MC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53660.000087/94, em que a Televisão Vitória Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais quinze anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,



DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

Decreto de 27 de dezembro de 1994.

Renova a concessão da Televisão Vitória Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53660.000087/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais quinze anos, a partir de 3 de agosto de 1994, a concessão da Televisão Vitória Ltda., outorgada pelo Decreto nº 83.562, de 11 de junho de 1979, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER SEJUR/DMC/ES Nº 053/94

REFERÊNCIA: Processo nº 53660.000087/94.
ORIGEM : DMC/ES
ASSUNTO : Renovação de Outorga
EMENTA : Concessão para executar serviço de radiodifusão em Som e Imagens, cujo prazo teve seu termo final em 03/08/1994. Pedido apresentado **tempestivamente**. Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

TELEVISÃO VITÓRIA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão em som e imagens na cidade de Vitória, Estado do

Espirito Santo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 03/08/1994.

I - OS FATOS

1. Mediante Decreto nº 83.562, de 11 de junho de 1979, foi autorizada concessão à TELLEVISÃO VITÓRIA LIDA, para explorar, por 15 (quinze) anos, o serviço de radiodifusão em som e imagens, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

2. A concessão de radiodifusão começou a vigorar em 03 de agosto de 1979, data em que se deu a publicação da concessão no Diário Oficial do Estado.

3. A concessão de radiodifusão em som e imagens teve vigência de 03 de agosto de 1979, até 03 de agosto de 1994, por 15 (quinze) vezes. A VITÓRIA LIDA não solicitou a renovação do prazo de vigência.

II - DO MÉRITO

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabeleceu os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 - 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27-Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao Órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final no dia 03 de agosto de 1994, porquanto começou a vigorar com a publicação do contrato de concessão no Diário Oficial de 03 de agosto de 1979, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto, de dia 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

8. O pedido de renovação da outorga, ora em exame foi protocolado nesta Delegacia em 03 de maio de 1994, tempestivamente,

Uma vez que o pedido de concessão de outorga encontra-se em fase de tramitação, o pedido de outorga não poderá ser analisado pelo Conselho de Administração da Regional de 19 de 1994.

2. O pedido de concessão de outorga encontra-se em fase de tramitação, o pedido de outorga não poderá ser analisado pelo Conselho de Administração da Regional de 19 de 1994.

COTISTAS	COTAS	VALOR EM CR\$
CONCESSIONÁRIA	18.775	12.047.000,70
CONCESSIONÁRIA FILHA	11.150	2.000.000,00
CONCESSIONÁRIA	270	100.000,00
CONCESSIONÁRIA	270	100.000,00
CONCESSIONÁRIA	270	100.000,00
CONCESSIONÁRIA	270	100.000,00
TOTAL	29.035	20.915.362,25

CARGO	NOME
DIRETOR PRESIDENTE	AMÉRICO SUAIZ
DIRETOR SUPERINTENDENTE	AMÉRICO SUAIZ FILHO

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o Setor de Engenharia (fls. 68).

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante registros nesta Regional.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.


13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 04 de agosto de 1994.

III-CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas, que o enviará à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer, "sub censura"

Vitória, 14 de novembro de 1994


 FRANCISCO PORTO
 Setor Jurídico
 (À Comissão de Educação).

Projeto de Decreto Legislativo Nº 119, de 1997 (Nº 456/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à L.A. PEREIRA E OLIVEIRA LTDA. - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 735, de 27 de setembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 21 de maio de 1992, a permissão outorgada à L.A. Pereira e Oliveira Ltda. - ME para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 857, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 735, de 27 de setembro de 1994, que renova, por mais dez anos, a permissão outorgada à L.A. Pereira e Oliveira Ltda - ME, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 18 de outubro de 1994.



Itamar Franco.

Exposição de Motivos nº 144/MC, de 7 de outubro de 1994, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, a inclusa Portaria nº 735 de 27 de setembro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada a L.A. Pereira e Oliveira Ltda. - ME., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato do Processo Administrativo nº 29790.000256/92-96 que lhe deu origem.

Respeitosamente,


DJALMIR BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº 735 de 27 de setembro de 1994.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 83.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29790.000256/92-96.

R E S O L V E:

I. Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 21 de maio de 1992, a permissão outorgada a L.A. Pereira e Oliveira Ltda. - ME pela Portaria nº 99, de 19 de maio de 1982, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

II. A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


DJALMIR BASTOS DE MORAIS

Sr. Chefe do Serviço Jurídico:

REFERÊNCIA: Processo nº 29790.000256/92
ORIGEM: DM/RS
ASSUNTO: Renovação de Outorga.
EMENTA: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final em 21.05.92.
Pedido apresentado intempetivamente.
Regulares a situação técnica e a vida societária.
CONCLUSÃO: Pelo deferimento.

L.A. PEREIRA E OLIVEIRA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 21.05.92.

I - OS FATOS

1. Mediante Portaria nº 99, de 19 de maio de 1982, foi outorgada permissão a L.A. Pereira e Oliveira Ltda para explorar, por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.
2. A outorga em questão começou a vigorar em 21 de maio de 1982, data de publicação da portaria de permissão no Diário Oficial.
3. A outorga em apreço foi deferida à L. Pereira e Santos ^{Ltda.}, que posteriormente mudou a razão social para L.A. Pereira e Oliveira Ltda., conforme autorização da Portaria nº 277 de 04.08.87.
10. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pelas Portarias 448 de 09.11.90, Portaria 099 de 21.05.82 e Portaria 756 de 12.11.82, com a seguinte composição:

<u>COTISTAS</u>	<u>VALOR EM CR\$</u>
LUIZ ALBERTO ALVES PEREIRA	50.000.00
ILSA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	<u>50.000.00</u>
TOTAL.....	100.000.00

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
GERENTE :	LUIZ ALBERTO ALVES PEREIRA
GERENTE :	ILSA MARIA ALVES PEREIRA

11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fls. 38.

12. A permissionária está isenta de recolher o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 17 verso, procedente do SEPRIV.

13. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

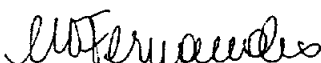
14. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 21.05.92, tendo em vista a data de publicação da portaria de permissão, no Diário Oficial.

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, do DNEV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer "sub-censura".

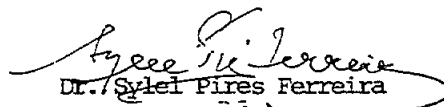
Porto Alegre, 09 de Junho de 1992.


Maria Tereza Fernandes
Assistente Jurídico

Sr. Chefe da Divisão das Comunicações:

Encaminho o Parecer SEJUR nº 200/92, que acolho, por seus jurídicos fundamentos, sugerindo encaminhamento à COT/DNPV para proseguimento.

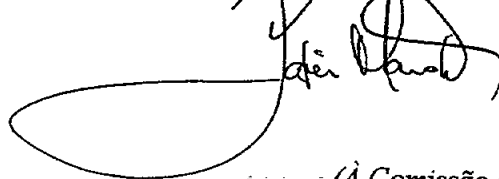
Porto Alegre, 15 de junho de 1992.


Dr. Sylei Pires Ferreira
Chefe do Serviço Jurídico
ex-MINFRA/RS

COT / DNPV

Solicitado a força de dar prosseguimento.

Em 16.06.92



(À Comissão de Educação).

**Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1997.
(Nº 457/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão deferida à RÁDIO BANDEIRANTES DE CACHOEIRA PAULISTA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de novembro de 1994, que renova, por dez

anos, a partir de 28 de novembro de 1993, a concessão deferida à Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

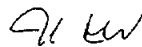
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.039, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de novembro de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo".

Brasília, 22 de novembro de 1994.



Itamar Franco.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 166/MC, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,


Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.001044/93, em que a Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do

Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o Processo Administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,


DUALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 11 de novembro de 1994.

Renova a concessão outórgada à Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 62, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.001044/93,

D E C R E T A :

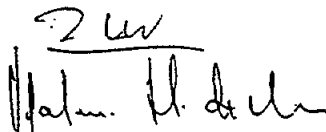
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 28 de novembro de 1993, a concessão deferida à Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda. pelo Decreto nº 88.755, de 26 de setembro de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.



PARECER JURÍDICO Nº 123/94

REFERÊNCIA : Processo nº 50830.001044/93
ORIGEM : DCOM/MC/SPO
INTERESSADA: Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda
ASSUNTO : Renovação de Outorga
EMENTA : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 28/11/93.
CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

A RÁDIO BANDEIRANTES DE CACHOEIRA PAULISTA LTDA concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 28 de novembro de 1993.

I - OS FATOS

1. Mediante Decreto nº 88.755 de 26 de setembro de 1983, publicado no Diário Oficial da União de 28 subsequente, foi outorgada concessão à Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.
2. A outorga em questão começou a vigorar em 28 de novembro de 1983, data de publicação do contrato de concessão no Diário Oficial.
3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu nenhuma penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica no Laudo de Vistoria de fl. 19/20

e Informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 23.

DO MÉRITO

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).
5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

" Art. 27

Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o de televisão ".

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mes anterior ao término do respectivo prazo.
7. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia no dia 10 de agosto de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fl. 01).
8. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 0649 de 27/02/84, publicada no DOU de 07/03/84 e pelo Decreto de Outorga nº 88.755 de 26/09/83, DOU de 28/09/83, com a seguinte composição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
Wagner Cintra Chagas	8.980.300	8.980.300,00
Epifânio Fortes Porto	2.565.800	2.565.800,00
Luzia de Assis Ribeiro Santiago	<u>1.282.900</u>	<u>1.282.900,00</u>
TOTAL	12.829.000	12.829.000,00

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
Sócia - Gerente	<u>Luzia de Assis Ribeiro Santiago</u>

9. Ressalte-se, entretanto, que a entidade requereu através do processo nº 29100.003016/89, transferência indireta da outorga para novo grupo de cotistas que passa a deter o mando da sociedade com 90% (noventa por cento) da totalidade das cotas.

O quadro social resultante da alienação das cotas é o seguinte:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR NCZ\$</u>
Wellington Silva Jardim	45.692	45.692,00
Maria Izabel Guatura	13.055	13.055,00
Luzia de Assis Ribeiro Santiago	<u>6.528</u>	<u>6.528,00</u>
TOTAL	65.275	65.275,00

(sessenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco cruzeiros novos)

Referido processo, devidamente analisado pelo Setor Jurídico desta Delegacia, foi remetido à Secretaria de Fiscalização e Outorgas deste Ministério em Brasília em 27/05/94 através da guia nº 085 para eventual deferimento da autoridade competente para decidir.

10. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 19/20 e informação do Setor de Engenharia à fl. 22.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, consoante informação de fl. 23.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 28/11/93, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer "sub - censura".

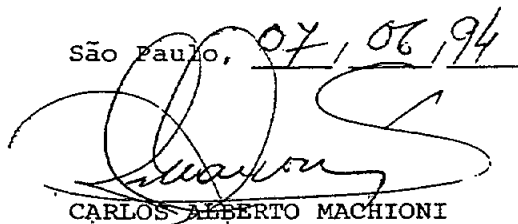
Setor Jurídico, 06/06/94



MILTON APARECIDO LEAL
Assistente Jurídico

- 1) De acordo
- 2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 07/06/94



CARLOS ALBERTO MACHIONI

(À Comissão de Educação).

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 121, de 1997.
(Nº 459/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA DE CAMBARÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambará, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Cambará Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambará, Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 33, DE 1995

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de dezembro de 1994, que "Renova a concessão da Rádio Cultura de Cambará Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cambará, Estado do Paraná".

Brasília, 5 de janeiro de 1995.


Fernando Henrique Cardoso

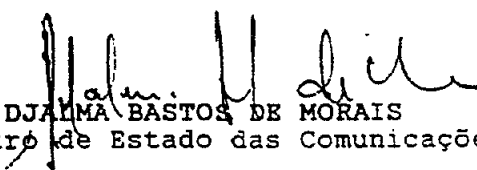
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 238/MC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.000282/93, em que a Rádio Cultura de Cambará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.
3. Esclareço que, a entidade passou à condição de concessionária em função de aumento de potência.
4. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,


DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

Decreto de 27 de dezembro de 1994

Renova a concessão da Rádio Cultura de Cambará Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cambará, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000282/93,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Cambará Ltda., renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, alterado pelo Decreto de 14 de outubro de 1994, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cambará, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

INFORMAÇÃO CONJUR/MC Nº 577/94.

Referência : Processo nº 53740.000282/93

Origem : Delegacia do MC no Estado do Paraná

Interessada: Rádio Cultura de Cambará Ltda.

Assunto : Renovação de outorga.

Conclusão : Pelo deferimento.

Reexaminando os presentes autos, ratifico, parcialmente, os termos do Parecer SEJUR nº 033/94, de fls 37 a 39, emitido pelo Setor Jurídico da Delegacia do MC no Estado do Paraná.

Esclareço que a requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pelas Portarias de nºs 048, de 01.06.94 e 047, de 31.05.94, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor em Cr\$
Alvaro Ávila Sanches	524.700	524.700,00
Orlanda Pagani Ávila	25.100	25.100,00
Marly Ávila	25.100	25.100,00
Zeila Ávila de Lima	25.100	25.100,00
Total	600.000	600.000,00

Quadro Diretivo

Júlio Vial Marques

Gerente

Observo ainda que, a concessionária teve seu prazo residual mantido conforme Decreto de 10 de maio de 1991, alterado pela

nova redação dada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto de 14 de outubro de 1994.

Assim, proponho a submissão do assunto ao Exmº Senhor Ministro para encaminhamento de ~~Decreto~~ e Exposição de Motivos à Presidência da República.

Posteriormente, referido ato deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Brasília, 7 de ~~novembro~~ de 1994.

V. Encinas Costa
VIVIAN ENCINAS COSTA
Advogada - OAB 11.699

De acordo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 23 de ~~novembro~~ de 1994.

A. Aragão Borges Mijoler
ARISLANI DE ARAÚJO BORGES MIJOLER
Chefe de Divisão

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1.863/94

Adoto a Informação CONJUR/MC Nº ⁵⁷⁷ /94, que propõe o deferimento do pedido de renovação de outorga, solicitado pela Rádio Cultura de Cambará Ltda.

Encaminhem-se os autos acompanhados do ato e Exposição de Motivos à Presidência da República, que, posteriormente, submeterá à apreciação do Congresso Nacional.

Brasília, 06 de ~~dezembro~~ de 1994.

Antônio Domingos Teixeira Bedran
ANTÔNIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Consultor Jurídico

(À Comissão de Educação).

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 122, de 1997.
(Nº 461/97, na Câmara dos Deputados).**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PATRIARCA DE CASSILÂNDIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 26 de fevereiro de 1992, a concessão outorgada à Rádio Patriarca de Cassilândia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

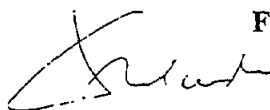
MENSAGEM Nº 461, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Patriarca de Cassilândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul".

Brasília, 22 de maio de 1996.

Fernando Henrique Cardoso



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 50/MC, DE 7 DE MAIO DE 1996,
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29112.000296/91, em que a Rádio Patriarca de Cassilândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. A concessão em apreço foi outorgada à sociedade pelo Decreto nº 86.838, de 12 de janeiro de 1982, publicado no Diário Oficial do dia 26 de fevereiro de 1982, data em que começou a vigorar a referida outorga, devendo sua renovação, caso deferida, ocorrer a partir de 26 de fevereiro de 1992.

3. O pedido de renovação encontra-se instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

4. Nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,


SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

Decreto de 16 de maio de 1996

Renova a concessão da Rádio Patriarca de Cassilândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29112.000296/91, - o/

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10(dez) anos, a partir de 26 de fevereiro de 1992, a

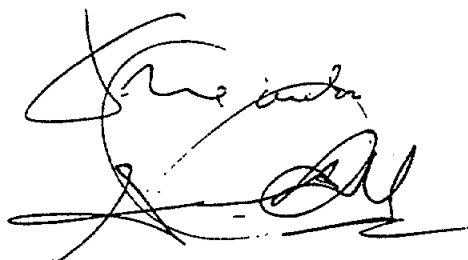
concessão outorgada à Rádio Patriarca de Cassilândia Ltda., pelo Decreto nº. 86.838, de 12 de janeiro de 1982, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações; leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 1996; 175º da Independência e 108º da República.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 3.640/95.

Referência : Processo nº 29112.000296/91
Origem : Delegacia do MC no Estado do Mato Grosso do Sul
Interessada: Rádio Patriarca de Cassilândia Ltda.
Assunto : Renovação de outorga.
Conclusão : Pelo deferimento do pedido.

Tratam os presentes autos de pedido de renovação do prazo de vigência de concessão para explorar serviço de radiodifusão

sonora em onda média, na cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, formulado pela RÁDIO PATRIARCA DE CASSILÂNDIA LTDA.

2. O assunto foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica do extinto Ministério dos Transportes e das Comunicações, consoante Parecer CONJUR/MTC No 148/92 que, considerando estar a emissora operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas e, ainda, a correta instrução do pedido, concluiu pelo encaminhamento dos autos à autoridade competente para decisão.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do processo informo, em aditamento ao Parecer supracitado, que, face as autorizações contidas na Portaria no 021, de 27 de março do ano em curso, o quadro societário da requerente passou a ter a seguinte composição:

COTISTA	QUANT COTAS	VALOR EM CR\$
João Juarenço Giroto	248.559	248.559,00
Manoel Afonso	248.559	248.559,00
Waldimiro José Cotrim Moreira	248.559	248.559,00
Anário Mariano Filho	124.323	124.323,00
TOTAL	870.000	870.000,00

O quadro diretivo da entidade, por sua vez, permanece conforme o aprovado pelas Portarias nos 135, de 15 de abril de 1982 e no 90, de 18 de junho de 1985, qual seja:

Processo no 29112.000296/91


Diretor-Gerente - Manoel Afonso
 Diretor-Gerente - João Juarenço Giroto ✓

4. Com estas observações, e à vista do pedido, sua documentação e as informações constantes do aludido Parecer CONJUR/MTC no 148/92, concluo pelo deferimento do postulado.

5. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere a análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto Presidencial -, à consideração do Senhor Ministro que, em aprovando, os submeterá ao Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 3º do artigo 223, da Constituição.

Brasília, 20 de SETEMBRO de 1995.


 ADÃO PEREIRA
 Assistente Jurídico

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora.

Brasília, 20 de setembro de 1995.

Maria de Lourdes de O. Alkim
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA ALKIM
Chefe de Divisão

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico

Brasília, 20 de setembro de 1995.

Adalzira Franca Soares de Lucca
ADALZIRA FRANCA SOARES DE LUCCA
Coordenadora

(À Comissão de Educação)

**Projeto de Decreto Legislativo N° 123, de 1997.
(N° 462/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO EMISSORA "ABC" LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1°. Fica aprovado o ato - a que se refere o Decreto s/n°, de 4 de novembro de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1° de maio de 1994, a concessão da Rádio Emissora "ABC" Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

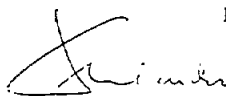
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.147, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Emissora "ABC" Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo".

Brasília, 8 de novembro de 1996



Fernando Henrique Cardoso

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 194/MC, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996,
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000101/94, em que a Rádio Emissora "ABC" Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, outorgada originariamente a Rádio Emissora Santo André Ltda., conforme Portaria MVO/P nº 978, de 21 de novembro de 1953, transferida para a requerente pela Portaria nº 990, de 10 de novembro de 1975, cuja última renovação, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, ocorreu nos termos do Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984, publicado no Diário Oficial da União de dia 9 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 16 de maio de 1991.

2 Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 Com estas observações, lícito e se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,



SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996.

Renova a concessão da Rádio Emissora "ABC" Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000101/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Emissora "ABC" Ltda., outorgada originariamente a Rádio Emissora Santo André Ltda. pela Portaria MVOP nº 978, de 27 de novembro de 1953, transferida para a requerente pela Portaria nº 990, de 10 de novembro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 1996, 175º da Independência e 108º da República

PARECER JURÍDICO Nº 110/95

REFERÊNCIA : Processo nº 50830.000101/94
 ORIGEM : DRMC/SPO...
 INTERESSADA : RÁDIO EMISSORA ABC LTDA
 ASSUNTO : Renovação de Outorga
 EMENTA : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 01/05/94.
 - Pedido apresentado tempestivamente.
 - Regulares a situação técnica e a vida societária.
 CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

A RÁDIO EMISSORA ABC LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Santo An-

drê, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 01 de maio de 1994.

I - DOS FATOS

1. Mediante Portaria nº 978, de 27/11/53, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro do mesmo ano, foi outorgada permissão à Rádio Emissora ABC Ltda, para executar, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2. A outorga em questão foi renovada em duas ocasiões, sendo a primeira pela Portaria nº 990 de 10 de novembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 18 subsequente, e a segunda pelo Decreto nº 89.627 de 08 de maio de 1984, publicado no DOU de 09/05/84, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco advertida, conforme consta da informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia à fl. 47.

II - DO MÉRITO

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mes anterior ao término do respectivo prazo.

6. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 01 de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do Artigo 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos. *of*

7. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 01 de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

8. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 10 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fl. 01).

9. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

QUADRO SOCIETÁRIO

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR CR\$</u>
ANTONIO CONSTANTINO NETTO	80.000	80.000,00
MARIA APARECIDA AREDES PEREIRA CONSTANTINO	80.000	80.000,00
NILTON VIEIRA SPINDOLA	20.000	20.000,00
MARIA IRENE ALVAREZ SPINDOLA	20.000	20.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

QUADRO DIRETIVO

<u>CARGOS</u>	<u>NOMES</u>
Gerente	ANTONIO CONSTANTINO NETTO
Sub-Gerente	NILTON VIEIRA SPINDOLA

10. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme

laudo de vistoria de fls. 37/40 e informação do Setor de Engenharia' constante de fls. 43/46.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL, consoante informação de fl. 49.


13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 01 de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

CONCLUSÃO

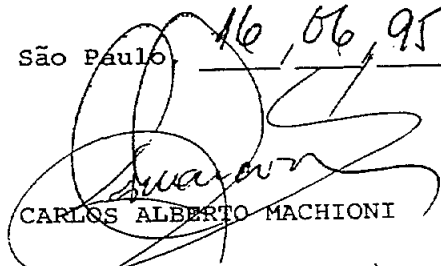
Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

É o parecer "sub-censura"

Setor Jurídico, 16/06/95


NILTON APARECIDO LEAL
Assistente Jurídico

- 1) De acordo
- 2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 16/06/95

CARLOS ALBERTO MACHIONI

(À Comissão de Educação).

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 124, de 1997.
(Nº 463/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE DA BAHIA S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 591, de 31 de maio de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Sociedade da Bahia S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

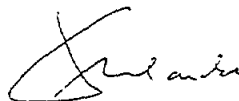
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.325, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 591, de 31 de maio de 1996, que renovava a permissão outorgada à Rádio Sociedade da Bahia S.A., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Brasília, 17 de dezembro de 1996.



Fernando Henrique Cardoso

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 225/MC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996,
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 591, de 31 de maio de 1996, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Sociedade da Bahia S.A., pela Portaria MVOP Nº 163, de 17 de fevereiro de 1950, renovada por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, pela Portaria nº 242, de 6 de novembro de 1984, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

2. Os Órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53640.000216/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente,



SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº 591, de 31 de maio de 1996.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53.640.000216/94,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Sociedade da Bahia S.A. pela Portaria MVOP nº 163, de 17 de fevereiro de 1950, renovada pela Portaria nº 242, de 6 de novembro de 1984, para explorar, sem exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



RENATO NAVARRO GUERREIRO

PARECER CONJUR/MC N° 220/96

Referência : Processo n° 53640.000216/94

Interessada: Rádio Sociedade da Bahia S/A.

Origem: Delegacia do MC no Estado da Bahia.

Assunto: Renovação de Outorga.

Conclusão: Pelo deferimento.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão formulado pela Rádio Sociedade da Bahia S/A, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, conforme Portaria MVOP n° 163 de 17 de fevereiro de 1950, renovada, por dez anos, a partir de 1° de maio de 1984, pela Portaria n° 242, de 6 de novembro de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Salvador - BA.

2. O assunto já foi examinado, através do Parecer n° 62/94 (fl. 48), emitido pela Delegacia do MC no Estado da Bahia, opinando pelo deferimento do pleito.

3. Ressalvamos, apenas, que no curso do presente processo de renovação de outorga, pela E.M. n° 061, de 6 de outubro de 1995, publicada no DOU de 19 subsequente, cuja cópia anexamos às fls. 51, foi autorizada a transferência indireta das outorgas conferidas à Rádio Sociedade da Bahia S/A, ficando assim composto o seu quadro societário:

ACIONISTAS	AÇÕES
Edméia Miranda de Carvalho Brito	16.813
Nelson Almeida Taboada	285.541
Angélica Soledade Hanser	24.953
Haroldo Drumond de Carvalho	24.953
Manoel Morgado Cortizo	11.619
Cleóbulo de Oliveira Freitas	11.619
Jaime Meireles da Costa Pinto	8.695
Armando Carneiro da Rocha	1.133
Otávio Santiago	278
Ruy Santos	278
Edvaldo Simas Pereira	278
Luiz Carlos Sá Freire	1.446

Mário Augusto da Rocha	723
Florentino D'Anunciação	723
José Diego B. Lorenzo Lastra	10.000
Gileno Amada (Espólio)	58.044
Odorico M. T. da Silva (Espólio)	95.643
Waldemar Monteiro Angelin	1.133
Heitor da Costa Pinto	14.190
Heliete R. Irujo de Almeida Sampaio	18.643.649
Fernão Paulino Irujo Andreza	10.000
Pedro Irujo Yaniz	2.329.208
Mário Henrique da Silva Filho	723
Rodrigo Martins Catarino	8.695
Francisco A. C. B. de Mello (Espólio)	136.180
Irene Rodrigues Irujo	18.644.372
Luiz Pedro Rodrigues Irujo	19.067.637

4. O quadro diretivo permanece inalterado, conforme Portaria nº 14, de 03 de fevereiro de 1995, com a seguinte composição:

Presidente - Heliete R. Irujo de Almeida Sampaio
 Diretor - Luiz Pedro Rodrigues Irujo
 Diretora - Irene Rodrigues Irujo

5. Isto Posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº. Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido, acompanhados de minuta do ato de renovação correspondente.

6. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 24 de maio de 1996.

ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
 Chefe de Divisão

(À Comissão de Educação)

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 220/97, de 31 de outubro último, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1995 (nº 2.855/92, naquela Casa), que amplia os limites do Parque Nacional do Superagui criado pelo Decreto nº 97.688, de 25 de abril de 1989.

(Projeto enviado à sanção em 31-10-97)

– Nº 221/97, de 3 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1995 (nº 971/95, naquela Casa), de autoria do Senador Humberto Lucena, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, que dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário e dá outras providências;

– Nº 222/97, de 3 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1995 (nº 1.791/96, naquela Casa), de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo ao art. 23 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização;

– Nº 223/97, de 3 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1991 (nº 3.874/93, naquela Casa), de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera a Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução e dá outras providências; e

– Nº 224/97, de 3 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1995 (nº 479/95, naquela Casa), de autoria do Senador Pedro Simon, que fixa prazo para restituição do Imposto sobre a Renda e Proventos descontado na fonte, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 105 a 124, de 1997, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, §1º, e 64, §§ 2º e 4º, da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, "b", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deli-

berativa ordinária de amanhã será destinado a comemorar o "Dia da Cultura e Ciência e o Dia do Cinema Brasileiro", nos termos do Requerimento nº 379, de 1997, de autoria da Senadora Benedita da Silva e outros Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida comemoração.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência determina o arquivamento do Requerimento do Requerimento nº 724, de 1996, por haver perdido a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu Mensagem nº 182, de 1997 (nº 1.321/97, na origem), de 3 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até nove milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos, de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Programa de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hídricos do Estado do Pará – PROGERIRH.

O expediente, anexado ao processado do Ofício nº S/93, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 183, de 1997 (nº 1.322/97, na origem), de 3 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de cento e quinze milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa Rodoviário do Estado do Ceará.

O expediente, anexado ao processado do Ofício nº S/94, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu pedido de prorrogação da licença concedida, por motivo de doença, ao Senador Alexandre Costa, por mais cento e oitenta dias, a partir de 3 do corrente.

O referido pedido foi formulado nos termos do disposto no art. 43, I, do Regimento Interno.

Em votação o pedido da prorrogação da licença solicitada.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica concedida a prorrogação da licença do Senador Alexandre Costa.

Permanece, portanto, no exercício da Senatória o Senador Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

- Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1997 (nº 1.607/96, na Casa de origem), que revoga o art. 27 do Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais; e

- Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1997 (nº 1.124/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação da Escola Superior do Ministério Público da União e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 145, DE 1997-CN

Regulamenta a Lei nº 506, de 30 de outubro de 1997, que "Extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, e dá outras providências".

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º A liquidação do Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, criado pela Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, e extinto pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, terá início com a posse do respectivo liquidante e se concluirá em 1º de fevereiro de 1999.

§ 1º O liquidante acumulará o cargo de Diretor-Executivo do IPC.

§ 2º Durante o processo de liquidação, o liquidante exercerá as competências atribuídas ao Presidente do IPC, cujo mandato, juntamente com o do Vice-Presidente, encerrar-se-á com a sua posse.

§ 3º Encerrar-se-ão, igualmente, com a posse do liquidante, os mandatos dos membros dos Conselhos Deliberativo e Consultivo do IPC, cujas atribuições serão exercidas pela Mesa do Congresso Nacional.

§ 4º Fica extinta a Assembléia Geral do IPC.

§ 5º As funções de consultoria e assessoramento jurídico e técnico do IPC durante o processo de liquidação serão exercidas pelos órgãos próprios da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, conforme dispuser a Mesa do Congresso Nacional.

Art. 2º Compete ao liquidante, além do previsto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior e no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.506, de 1997:

I – arrecadar, mediante termo próprio, os livros e documentos da entidade;

II – levantar os contratos e convênios firmados pela entidade, para submeter à Mesa do Congresso Nacional, uma proposta de rescisão ou aditamento daqueles que entender necessários;

III – efetuar o inventário dos bens móveis, confrontando-o com os registros pertinentes da fundação, encaminhando uma proposta de sua destinação final à Mesa do Congresso Nacional;

IV – efetuar o arrolamento dos bens imóveis e encaminhá-lo à Mesa do Congresso Nacional, com uma proposta de sua transferência à responsabilidade da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

V – articular-se com a administração da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, especialmente com a finalidade de transferir-lhes os direitos e obrigações do IPC;

VI – apresentar à Mesa do Congresso Nacional relatórios mensais de suas atividades;

VII – praticar os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa, inclusive de pessoal, da entidade extinta, que conservará a sua denominação, seguida da expressão "em liquidação".

VIII – restituir à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal os bens desnecessários ao processo de liquidação;

IX – devolver ao órgão de origem os servidores não envolvidos no processo de liquidação;

X – efetuar o levantamento e a atualização das contribuições efetuadas pelos segurados do IPC, encaminhando-os à apreciação da Mesa do Congresso Nacional, para os fins do ressarcimento de que trata o § 5º do art. 1º da Lei nº 9.506, de 1997;

XI – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Mesa do Congresso Nacional para ultimar o processo de liquidação.

§ 1º O liquidante perceberá remuneração idêntica à devida ao Diretor-Executivo do IPC.

§ 2º O liquidante será substituído, em suas faltas e impedimentos, por servidor designado pela Mesa do Congresso Nacional.

Art. 3º Cederá aos órgãos próprios da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promover à devolução das contribuições dos segurados do IPC, prevista no § 5º do art. 1º da Lei nº 9.506, de 1997.

§ 1º Dos valores referentes à devolução das contribuições de cada segurado serão descontados

os respectivos débitos com o IPC, acrescidos dos eventuais encargos contratuais.

§ 2º A Câmara dos Deputados e o Senado Federal preverão em suas propostas orçamentárias para o exercício financeiro de 1999, dotação específica para fazer face à devolução das contribuições de que trata este artigo.

Art. 4º A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, por intermédio de seus órgãos próprios, assumirão progressivamente, a partir da posse do liquidante até 1º de fevereiro de 1999, o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder pelo IPC, de conformidade com a Lei nº 9.506, de 1997, que permanecerão regidos pela Lei nº 7.087, de 1982, e legislação complementar.

§ 1º O liquidante do IPC se articulará com os órgãos próprios da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com vista a assegurar a transferência das obrigações do IPC com seus segurados, de modo que não haja descontinuidade.

§ 2º Com o objetivo de dar cumprimento ao disposto neste artigo, as administrações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal designarão servidores para acompanhar o processo de transferência das obrigações do IPC com os seus segurados.

Art. 5º Caberá à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, conforme o caso, por intermédio de seus órgãos próprios, conceder e administrar os benefícios a serem concedidos dentro do Plano de Seguridade Social dos congressistas, de conformidade com o que dispõe o art. 2º e seguintes da Lei nº 9.506 de 1997.

Art. 6º Cada Casa do Congresso Nacional promoverá a adaptação de sua estrutura administrativa, bem como disporá sobre os procedimentos necessários para dar cumprimento ao disposto nos arts. 3º, 4º e 5º.

Art. 7º Ressalvado o previsto na Lei nº 9.506, de 1997, fica vedada a concessão, pelo IPC, a partir da publicação desta Resolução, de qualquer tipo de benefício a seus segurados.

Art. 8º O patrimônio do IPC será distribuído entre as Casas do Congresso Nacional, na proporção de duas terças partes à Câmara dos Deputados e uma terça parte para o Senado Federal.

Art. 9º A Mesa do Congresso Nacional expedirá as normas complementares necessárias à aplicação desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o intuito de contribuir para que seja ultimado com a brevidade desejável o processo de liquidação do Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, estamos encaminhando a Vossa Excelência sugestão de minuta do projeto de resolução do Congresso Nacional, previsto no Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1997, que extingue o referido Instituto.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1997. – Senador Beni Veras – Senador Nabor Júnior – Senador Osmar Dias.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 928, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, alínea b do Regimento Interno do Senado Federal, urgência na tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 89/96 que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que instituírem Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações sócio-educativas.

Sala das Sessões, 4 de novembro. – José Roberto Arruda – Senador, Elcio Alvares (Gov.-01) – Edison Lobão (PFL-23) – Sérgio Machado (PSDB-14) – José Eduardo Dutra (Bloco-12) – Ramez Tebet (PMDB-21).

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passasse à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Sr@s e Srs. Senadores, a crise financeira da semana passada está longe de ter sido superada, como admite o próprio Governo. Mesmo que os mercados acionários e cambiais continuem relativamente calmos, nos próximos dias e semanas, a drástica subida das ta-

xas de juros trouxe e trará conseqüências negativas para a economia e a sociedade brasileiras.

O Banco Central poderá até conseguir demubar o ataque especulativo contra o real – e todos nós almejamos que consiga fazê-lo –, mas os acontecimentos dos últimos dias modificaram substancialmente, e para pior, o panorama econômico para o Brasil.

Não se pode perder de vista que as taxas de juros já eram bastante altas mesmo antes do choque brutal aplicado na sexta-feira passada e anunciado na quinta-feira, no final do dia. A economia já vinha crescendo a taxas medíocres, insuficientes para impedir o agravamento do desemprego e do subemprego. Em algumas regiões importantes do País, como lá onde vivo, Sr. Presidente, na Grande São Paulo, o desemprego já estava batendo recordes históricos.

Como ficará agora a questão do emprego diante da violenta elevação dos juros? Sobre esse ponto, as explicações do Governo têm sido estranhas, para dizer o mínimo. O Presidente da República e o Ministro da Fazenda garantiram que não haverá recessão no Brasil. Ao mesmo tempo, contraditoriamente, o Presidente Fernando Henrique declarou que só Deus sabe quando as taxas de juros poderão baixar. Ora, se as taxas de juros estabelecidas pelo Banco Central, na sexta-feira passada, forem mantidas por muito tempo, não há como evitar a recessão. Claro que os economistas Pedro Malan, Gustavo Franco, agora André Lara Resende – que assessora o Presidente –, Francisco Lopes, um dos mais respeitáveis economistas do País, obviamente estão diagnosticando isso.

A verdade é que, desde a semana passada, o Governo não tem mais como garantir que não haverá recessão. O mínimo que acontecerá, se a calma se restabelecer com uma certa rapidez nos mercados financeiro e cambial, é uma desaceleração do nível da atividade. Mesmo nessa hipótese mais favorável, um aumento do desemprego e do subemprego será muito provável nos próximos meses, a não ser que o Governo, o Congresso e a sociedade brasileira saibam criar instrumentos que viabilizem a criação de empregos em larga escala, em que pese as dificuldades por que passará a economia.

Não é só o mercado de trabalho que sofrerá com os juros altos. As contas públicas serão prejudicadas pela alta do custo financeiro da dívida pública interna, a maior parte da qual é de curto prazo. Além disso, a desaceleração do nível de atividade econômica afetará negativamente as receitas governamentais.

A alta brutal dos juros também coloca em risco a estabilidade das instituições financeiras. Isso ocor-

re de várias maneiras. Por exemplo, a desaceleração da economia e a alta dos custos financeiros podem aumentar a inadimplência das pessoas físicas e das empresas, provocando um apodrecimento das carteiras dos intermediários financeiros. E já dão conta os diversos levantamentos feitos que essa inadimplência está aumentando nos grandes centros financeiros.

Se o período de juros extraordinariamente alto se prolongar muito, pode haver insolvência de bancos e outras instituições, a exemplo do que ocorreu na última vez em que o Banco Central aplicou um choque de juros em resposta aos efeitos do colapso do México, em 1995. Podemos recordar bem esses fatos, até porque, depois desses eventos, o Governo se viu obrigado a criar um mecanismo para restabelecer, reestruturar a saúde das instituições financeiras, ainda que isso tenha custado muito caro para a sociedade brasileira.

Sr. Presidente, a ninguém escapa a gravidade do quadro econômico brasileiro. O próprio Governo já não pode mais negá-la. Nos últimos anos, o Governo tem sido omisso em lidar com vários problemas econômicos, alguns dos quais foram criados pela maneira como se alcançou a queda da inflação. Refiro-me, em especial, à substancial e persistente valorização cambial, acompanhada de uma política de abertura às importações. Isso produziu o aumento da vulnerabilidade externa do País e da sua dependência financeira externa. Os riscos resultantes da política econômica brasileira agora se materializaram. As conseqüências serão sentidas na forma de instabilidade, juros absurdos, desaceleração econômica, desequilíbrios fiscais e desemprego. Esses fenômenos tenderão a se agravar.

Não se pode dizer que tenha sido por falta de aviso. Economistas das mais variadas tendências teóricas e ideológicas advertiram durante anos para os riscos a que estava sendo submetido o País, haja vista as observações da Deputada Maria da Conceição Tavares, de seu colega, também economista, Antonio Delfim Netto e os artigos que insistentemente Paulo Nogueira Batista Júnior tem escrito no jornal *Folha de S. Paulo*. Poderia ainda citar tantos outros.

Aqui no Congresso Nacional, diversos Parlamentares levantaram a sua voz para alertar a Nação quanto aos problemas provocados pela política cambial e de liberalidade nas importações. Já perdi a conta de quantas vezes subi a esta tribuna – e muitos foram os Senadores que o fizeram – nos últimos três anos, para manifestar a minha preocupação com os rumos da política cambial e econômica como um todo.

Por esses e outros motivos, o Governo Fernando Henrique Cardoso não tem credibilidade para fugir da sua responsabilidade pela situação crítica que estamos vivendo desde a semana passada. Não adianta, por exemplo, tentar colocar a culpa na globalização. Como ressalta o editorial de hoje da *Folha de S. Paulo*:

"Embora muitos atribuam a crise a uma globalização etérea e externa, os observadores mais responsáveis apontam para um fato inegável: o Governo não fez a sua parte, não fez o seu dever de casa adequadamente, preferiu uma negligência otimista diante dos desajustes fundamentais nas contas externas e nas contas públicas."

Aliás, interessante é a observação do Professor John Kenneth Galbraith de que não costuma usar o termo globalização nas suas análises, acentuando que essa expressão tem sido mais utilizada como que para justificar o ingresso de movimentos de capitais, de mercadorias e de presença econômica das grandes empresas norte-americanas – de seu próprio País portanto – nos diversos países, sobretudo nas economias em desenvolvimento. O Governo não tem como transferir a responsabilidade para o Congresso, muito menos para os partidos de oposição. A vulnerabilidade do Plano Real não pode ser debitada à lenta tramitação das reformas constitucionais que estão perante o Congresso. A vulnerabilidade do Brasil tem a ver fundamentalmente com o elevado desequilíbrio externo e a sobrevalorização cambial.

As reformas constitucionais, que alguns tentam apresentar como a salvação da lavoura, não têm incidência direta sobre essas questões. Mesmo no que diz respeito ao déficit fiscal, as reformas têm pouco ou nenhum efeito no curto e médio prazos.

É preciso deixar claro perante a opinião pública que a correção dos desequilíbrios das contas externas e das contas públicas depende essencialmente de medidas infraconstitucionais e sobretudo da iniciativa do próprio Executivo.

Foi o que disse o Presidente da República, em entrevista publicada nas páginas amarelas da revista *Veja*, em 9 de abril deste ano. Vou citar as palavras do Presidente Fernando Henrique: "Desde o começo me bati com a equipe econômica para não dar tanta ênfase à necessidade das reformas constitucionais. Elas são importantes, mas dizer que o real depende delas é mentira." Vejam bem o que disse o Presidente há apenas sete meses: dizer que o real depende das reformas constitucionais é mentira. O

Presidente ainda acrescentou: "As reformas não representam solução a curto prazo. O real não depende delas. As reformas são importantes do ponto de vista da organização do Estado ao longo do tempo, mas, por motivação ideológica, a equipe econômica queria as reformas e insistia no assunto".

Com que credibilidade pode o Presidente agora insistir na aceleração das reformas sob o argumento de que isso seria indispensável para enfrentar a crise financeira?

Seja como for, o Governo não pode atribuir ao Congresso, e muito menos aos partidos de Oposição, a exclusiva responsabilidade pela lenta tramitação das reformas constitucionais. Por exemplo, a reforma tributária, encaminhada pelo Executivo em 1995, ficou parada no Congresso sem que o Executivo se empenhasse em acelerar a sua tramitação.

Todos sabemos que, quando o Governo quer realmente fazer passar algo no Congresso e se empenha para isso, acaba conseguindo o que quer. Terá feito isso no que diz respeito à reforma tributária? Quando o Presidente encaminhou a proposta de reforma tributária à Constituição, nós da Oposição nos sentimos também com a responsabilidade de apresentar uma proposição, e o Partido dos Trabalhadores reuniu seus principais economistas e pessoas de todas as áreas para discutir o assunto. Ouvimos na ocasião, inclusive, especialistas independentes, como, por exemplo, o ex-Secretário da Receita Federal Osiris Lopes. Ouvimos muitos economistas. E na Câmara dos Deputados bem como no Senado, resolvemos dar entrada à proposta de emenda constitucional que trata da reforma tributária, alertando para o fato – e isto estava no conteúdo da nossa proposição – de que grande parte das medidas eram de natureza infraconstitucional, referiam-se a projetos de lei, inclusive a medidas administrativas, como, por exemplo, aquelas que visam evitar a evasão fiscal. Mas terá o Governo visto isso com bons olhos? Terão as lideranças governamentais dito que era aquela a boa oportunidade para o Governo e a Oposição dialogarem, para construir algo no interesse do País? Não foi o que vimos. Nessas horas, o Governo não se senta com a Oposição para partilhar preocupações, para ver quais são as diferenças e propor um caminho que realmente seja a superação de obstáculos que a Nação e que a economia brasileira estão a enfrentar.

Mas é preciso recordar que noutro caso, por exemplo, o da emenda da reeleição, comovente foi o empenho do Governo para acelerar a tramitação da matéria. Se o Governo tivesse se esforçado da mes-

ma forma para fazer passar as reformas, o quadro seria outro. De qualquer maneira, é na própria base governista que muitas vezes se localizam as resistências mais significativas à aprovação das reformas que o Executivo deseja ou diz desejar.

Chega de evasivas e de escapismo. Está mais do que na hora de o Governo Federal assumir as suas responsabilidades e tomar providências para tirar o País da difícil situação criada pelas políticas econômicas dos últimos anos.

Sr. Presidente, o Governo está anunciando que vai encaminhar medidas ao Congresso ou que vai tomar medidas ainda mais drásticas no que diz respeito ao conteúdo dos gastos governamentais. O Governo está anunciando, ainda sem detalhar, que poderá fazer vultosos cortes, ou cortes em larga escala. É preciso, então, pensar que tipo de corte será realizado. O que, para o Governo, é realmente essencial e prioritário? O que pode ser cortado?

Sr. Presidente, na mensagem orçamentária de 1998 há, por exemplo, a previsão de gastos com publicidade, só da administração direta, da ordem de R\$420 milhões. Será que, cortando-se R\$420 milhões a serem usados em publicidade, ou boa parte disso, deixando-se recursos somente para as informações essenciais de utilidade pública, o corte viria a prejudicar o bem-estar da população brasileira? Sr. Presidente, na minha avaliação isso é algo perfeitamente possível de ser cortado.

Por outro lado, há cortes que poderão significar desemprego em larga escala e há cortes em programas sociais que poderão acarretar dificuldades muito significativas para o Brasil a médio e longo prazos. Há que se ter responsabilidade sobre a escolha a ser feita. Espero que, no momento da escolha de prioridades, o Presidente Fernando Henrique Cardoso e seu Ministério estejam dispostos a dialogar efetivamente com a Oposição. O nosso interesse é o de mostrar quais são os responsáveis em cada decisão e em cada caso; mas também temos a responsabilidade de propor o caminho para melhorar a situação da economia brasileira diante desse fenômeno que a atinge mais acentuadamente, porque ela está em situação mais vulnerável, relativamente, do que outras.

Há poucos dias, o Presidente Bill Clinton disse, em meio ao furacão, que os norte-americanos podiam ficar tranquilos, porque os dados da economia norte-americana eram relativamente bons e mostravam uma evolução mais saudável do ponto de vista do equilíbrio das contas domésticas, da diminuição do déficit fiscal, da diminuição do déficit de balança corrente, e assim por diante.

Não é o mesmo caso da economia brasileira. Se lá o Presidente Bill Clinton ressaltou que, há sete anos, a economia norte-americana vem crescendo e a taxa de desemprego vem diminuindo, no Brasil nós temos déficit fiscal ainda acentuado, déficit em conta-corrente crescendo – e muito maior em 1997 do que em 1996 e 1995 –, taxas de desemprego relativamente altas, a questão social não resolvida.

E é preciso aqui fazer um alerta: no México, a crise do final de 1994 esteve relacionada não apenas ao desequilíbrio externo, mas também à questão do desequilíbrio social. Lembremo-nos de que foram os episódios de Chiapas que levaram à falta de confiança dos investidores em geral nas ações da Bolsa no México, e que isso levou a dificuldades imensas para a economia desse país.

Portanto, ao se tentar resolver os problemas da economia brasileira, há que pensar na necessidade do não-agravamento dos graves problemas sociais brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou me basear no que disse o Senador Eduardo Suplicy. A imprensa me perguntava hoje o que eu achava, primeiro, da afirmativa do ilustre Presidente do Senado de que está nos convocando para trabalhar até o final do ano, provavelmente inclusive aos sábados e domingos; segundo, sobre a reunião que o Presidente teria feito ou estava fazendo à época – hoje, pela manhã – com os líderes da sua base parlamentar.

Com relação ao pronunciamento do Presidente do Senado, eu disse que era totalmente favorável. Não vim de Nova Iorque, não pretendo passar o Natal em Nova Iorque. Então, para mim, não há nenhum problema em passar o fim-de-semana trabalhando ou não. É verdade que, se fosse aprovada a minha proposta, no sentido de que deveríamos ter

uma pauta de trabalho, poderíamos trabalhar aos sábados e domingos, se necessário; mas sempre dentro dessa pauta.

Vamos trabalhar aos sábados e domingos até o fim do ano? Ótimo! Vamos votar as matérias? Ótimo também! Mas concordo com o Presidente da Câmara: É importante votar a reforma da previdência? É. É importante votar a reforma administrativa? É. É importante votar tudo o que está no Congresso? É. Mas dizer que se tem que votar correndo por causa da questão da Bolsa é fugir da realidade. O problema da Bolsa é importante, é um problema sério, mas deve ser analisado como tal. De repente, dá a entender que, direta ou indiretamente, a falta de votação das medidas no Congresso Nacional ocasionou o que aconteceu, como diz o Presidente da Câmara dos Deputados.

A pergunta de S. Ex^a me parece muito óbvia: eu gostaria de saber o que tem a votação da reforma da previdência e da reforma da administração com o que houve na Bolsa em Hong Kong ou em São Paulo.

Creio que é muito importante votarmos as matérias. Se o Sr. Presidente do Senado quer votar sexta-feira, sábado ou domingo, a meu ver, é muito importante. Alguns querem votar correndo para liberar o Natal. O meu caso não é esse, posso votar agora, no Natal, ou quando bem entender. Nesta Casa, muitas vezes já votamos até no dia 24 de dezembro pela manhã.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que aconteceu na crise da economia foi um problema sério. Nessa questão, não cabe aqui cobrar a responsabilidade na hora da crise, pois temos a obrigação de encontrar uma solução, de ajudar, de colaborar.

Gostei da atitude do Sr. Samey, que, de Nova Iorque, mandou um fax ao Senhor Presidente da República, colocando-se à disposição, manifestando a sua solidariedade. O mesmo também fez o ex-Presidente Itamar Franco.

De nossa parte, seria ridículo faturar em cima da crise, até porque as consequências virão depois. Não cabe nem à Oposição, nem ao Governo dizer o que vai acontecer. Rezo para que não aconteça nada, para que seja superada essa crise. Vai ser? Não vai ser? Não sei.

Eu me atreveria a sugerir que o Presidente da República, assim como convocou – e convocou bem – as lideranças da sua base para debater a matéria, em uma hora como essa e em se tratando de um tema dessa importância, também convocasse as lideranças de oposição ou até os presidentes de parti-

dos de oposição para que aceitassem debater a matéria; o Presidente poderia e deveria fazê-lo. O assunto é sério, a matéria é importante, e o Presidente da República, é candidato nato à reeleição. A meu ver, em se tratando de matéria dessa natureza, o Presidente da República deveria convocar os dirigentes, inclusive dos partidos de oposição, para discutir, analisar e debater o assunto. Essa atitude seria positiva.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB-MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Ouço com muito prazer V. Ex^a.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB-MT) – Ouço com atenção o discurso de V. Ex^a. De fato, essa crise com as Bolsas afeta enormemente a nossa economia, e hoje estamos transformando esse fato em um cavalo de batalha. Para algumas pessoas, o ocorrido é o único responsável pela nossa crise, pela nossa dificuldade, é o único pai da criança! Mas quero lembrar, Senador Pedro Simon, que o assunto principal que nos aflige é muito pouco debatido no Senado e na Câmara, e, enquanto o Brasil não resolvê-lo, não resolverá os demais: trata-se da política econômico-financeira sob a qual vivemos; política essa instalada pelos militares, que deram o Golpe de 64. De lá para cá, pouco ou nada mudou. Ainda vivemos mais ou menos no estilo da política do Sr. Delfim Netto, de aumentar o bolo para depois distribuí-lo. É triste ver, no Orçamento da União, o enorme volume de recursos para pagamento de serviço da dívida, enquanto não se tem recurso algum para investimento. O País tem que enfrentar essa crise imediatamente, porque senão a crise vai só se aprofundar. Um País que precisa gerar dois milhões de empregos por ano está gerando desemprego. Portanto, a tendência da crise é se aprofundar. Creio que esse é o âmago da questão, esse é o X da questão. O problema da Bolsa é grave, é sério. Mas muito mais sério que o problema da Bolsa é essa política econômico-financeira, com a qual convivemos. Temos, agora, novamente, o aumento da taxa de juros em cerca de 30%, numa economia quase que sem inflação. É um contra-senso ficarmos presos a esse modelo. Estamos em uma redoma. O Brasil tem que romper essa redoma, tem que peitar isso. Nesse caso, sim, acredito que poderá haver uma unanimidade nacional. Penso que podem sentar à mesa Situação e Oposição para romper isso, se o Presidente chamar. Essa atitude terá o apoio de toda a Nação, terá o apoio de todo o País. Que se sacrifiquem um pouquinho os banqueiros em favor do País como um todo. Senador Pedro Simon, para mim, em toda

essa questão, o realmente importante, o mais grave, o mais sério é essa questão da política econômico-financeira vigente no País. Sou da opinião de que ela deve ser mudada com urgência. Por fim, quero parabenizá-lo pelo seu discurso, pela propriedade do seu discurso neste instante.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, na minha opinião, seria um grande gesto do Presidente Fernando Henrique Cardoso fazer essa convocação. O ideal seria, pela sua importância, uma reunião com os presidentes de todos os partidos, para uma reunião no Palácio do Planalto ou no Palácio Alvorada, onde o Presidente faria a exposição da situação. Com isso, talvez não se chegasse a um entendimento; isso é muito difícil, principalmente com o Presidente da República candidato. Se houver uma convocação como essa, estará o Lula de um lado e o Presidente de outro. Imaginar que os dois vão se entender, em caráter definitivo, é evidente que não; mas que se entendam em termos da crise que estamos vivendo.

Sr. Presidente, levei essa proposta à época para o Presidente Itamar Franco, quando iniciávamos o Governo e quando havia – até certa forma – uma interrogação com relação ao Presidente que chegava após o **impeachment**. A proposta foi feita, convidamos todos os presidentes de todos os partidos a comparecerem ao Palácio da Alvorada. Foi uma reunião em mesa redonda – aliás, a mesa era quadrada. Não sei, Sr. Presidente, se existiu algum antecedente, não sei se houve algum fato posterior, mas lá estavam todos os presidentes de partidos, debatendo, apresentando propostas, analisando a situação do Brasil, que entrava no pós-**impeachment**, razão pela qual se esperava o diálogo.

Vibre com aquela reunião também por ter sido autor da iniciativa. O Presidente Itamar Franco, que abriu a reunião, concedeu-me a honra de coordená-la ao seu lado. Estabeleceu-se um pacto: se o Presidente da República em algum momento tivesse dúvidas, problemas, ou seja, se houvesse alguma situação grave que envolvesse a Nação, os presidentes de partidos seriam convocados. E a recíproca era verdadeira: se os presidentes que ali estavam chegassem à conclusão de que havia um fato, um acontecimento que exigisse nova reunião, eles a solicitariam.

Graças a Deus, Sr. Presidente, que nos dois anos de Governo Itamar Franco isso não foi necessário. Não houve crises, não houve nenhuma interrogação, nenhum drama que ensejasse a convocação dos presidentes de partidos pelo Presidente da República.

Acho que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, assim como fez hoje na reunião com a sua base parlamentar – e fez bem, repito –, faria muito bem se repetisse essa medida. Seria um gesto de grandeza – mais do que isso, um gesto que se somaria às atitudes do Governo – se Sua Excelência convidasse os dirigentes partidários para uma reunião que se poderia realizar tanto no Palácio da Alvorada quanto no Palácio do Planalto. A exemplo do que se fez no Governo Itamar, parte da reunião poderia ser aberta, parte poderia realizar-se a portas fechadas. Essa é uma saída. O que fica ruim, Sr. Presidente, é preencher um espaço com outro. Todos nós compreendemos. A mídia ocupou-se do problema de Hong Kong desde que o mesmo começou. O Presidente fez uma declaração bombástica, com a qual vibrei, achei fantástica. Fazia tempo que eu não dormia tão bem. Disse Sua Excelência: "Uma muralha cerca o real; não há problema que o abale. Mas no dia seguinte já não era bem assim. As empresas já falavam em cinco, seis, sete, nove bilhões. Não sei quanto foi. O que sei é que o problema é importante. E o que se faz sobre isso? As manchetes esqueceram-se da Bolsa e passaram a falar em esforço concentrado. A Câmara e este Senado têm que trabalhar. Assim não dá, as reformas não saem. Então, vem de Nova York o Presidente Antonio Carlos Magalhães e diz que, a partir de agora, teremos reuniões aos sábados e domingos, e que temos que votar.

Portanto, essa tentativa de ocupar um espaço com outro espaço não é boa. Cumprimento o Presidente da Câmara, Michel Temer. S. Ex^a disse: A Câmara tem que votar? Vamos votar. A matéria é urgente? É urgente, vamos votar. Mas o que a votação dessa matéria tem a ver com a Bolsa de Hong Kong e com a Bolsa de São Paulo? O Congresso vai trabalhar? Sim, o Congresso vai trabalhar. O fato de o Presidente da República reunir suas bases para discutir a pauta é razoável. Tudo bem! Se eu fizesse parte das lideranças do Governo, perguntaria nessa reunião: Senhor Presidente, como está a Bolsa? O que aconteceu? Quais são as perspectivas? Se eu fosse líder e não perguntasse, seria estranho, seria engraçado, porque a imprensa – por exemplo, o repórter da CBN – perguntaria o que houve na reunião e eu teria que responder que nos reunimos para discutir a pauta de votações, que vamos trabalhar aos sábados e domingos até o final do ano. Foi só isso a reunião? Parece que sim, que a reunião foi só isso. E não discutiram sobre a Bolsa? Ficaria até mal dizer que não.

O Sr. Gerson Camata (PMDB-ES) – Prenderam a Jorgina, e está tudo resolvido.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Volto a dizer que não se brinca, Sr. Presidente, com assunto dessa natureza. Há pessoas muito competentes na televisão, em marketing também, mas a matéria exige uma resposta mais séria. Não vou dizer o que penso, Sr. Presidente, exatamente porque quero fundamentar a minha proposta em relação a essa matéria. Que o Presidente Fernando Henrique Cardoso convoque uma reunião, que conclame os presidentes de partidos. Se não os quiser convidar, que chame os líderes das Bancadas. Penso que o mais adequado seria o convite aos presidentes de partidos. O Chico Pinheiro, jornalista, diria que algum presidente de partido levantaria o tema da privatização. Não é essa a matéria em discussão. Ninguém vai discutir a política do Governo; outros diriam que Deputados e Senadores, muito preocupados com as suas campanhas eleitorais, não teriam condições de debater essa matéria. Ora, mas o Presidente da República também está preocupado com a sua campanha eleitoral, e eu devolveria a pergunta: Sua Excelência vai ter condições de discutir sobre esse problema? Penso que o Presidente da República, os Parlamentares, os presidentes de partido precisam ter grandeza, porque a matéria exige.

Olha, Sr. Presidente, quando vejo a choradeira para se conseguirem verbas orçamentárias, quando vejo o choro para inserir uma emenda aqui, outra ali, compreendo o que significa o prejuízo da Bolsa e como foi importante; entendo sua importância e o fato de ter tido significado até na credibilidade da campanha do Presidente da República para sua reeleição.

É por isso que com muita singeleza faço o meu apelo. Está aí um grande gesto: convocar os presidentes de todos os partidos para debater a situação do momento em que vivemos. Pode-se até, depois, discutir e eleger as matérias a serem aprovadas, os itens mais urgentes. Dessa forma, chegaríamos a um entendimento.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Emandes Amorim. S. Ex^a dispõe de 20 minutos para proferir o seu discurso.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos

assistindo ao ajustamento do valor das ações negociadas nas Bolsas de Valores e a conseqüente movimentação de capitais entre os diferentes mercados.

Os capitais procuram mercado seguros, de economia estável e bem estruturada.

Esse não é o caso do Brasil.

No Brasil a estabilidade da moeda depende de reservas de dólares mantidas com o pagamento de juros altos aos credores da dívida pública.

Para tentar impedir que estes capitais deixem o País, as autoridades monetárias aumentaram os juros que remuneram essa dívida, que já está em US\$280 bilhões. Este aumento de 1,58%, três vezes mais do que se pratica no mercado internacional, para 3,05%, seis vezes mais que as taxas pagas por países seguros, representa um aumento de US\$2 bilhões mensais na despesa pública. Este dinheiro será retirado dos investimentos públicos e do funcionamento da máquina pública.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, para não sacrificar totalmente os investimentos públicos, o Governo também exige a aprovação imediata das reformas Administrativa e da Previdência, colocando o Congresso Nacional como bode expiatório.

Na verdade, essa crise independe das reformas.

A necessidade dessas reformas existe desde a queda do Muro de Berlim, desde o fim da guerra fria, desde a modernidade anunciada no Governo Collor, que caiu porque tentou realizá-las.

Essa crise atual, na verdade, resulta do modelo que fundamenta a estabilidade do real.

Esse modelo não se baseia em reservas de dólares por meio do aumento da produção, do aumento da produtividade, do aumento da competitividade, mas em reservas obtidas por meio da permissão à agiotagem internacional.

Sr. Presidente, não há como não haver crise sem comprarmos mais do que vendemos e cobrirmos a diferença com o dinheiro atraído pelos juros altos. Estes mesmos juros impedem a solução certa, que é a maior produtividade e a maior competitividade.

Mas, para vencer a crise, o Governo Federal alega que é necessário a agilidade nas reformas previdenciária e administrativa. Para mim, é claro que se deva aprovar com urgência essas reformas, e também as reformas tributária e política, não para vencer a crise, porque as reformas não vencem essa crise, que apenas será debelada com mudanças na estrutura econômica do Brasil, mas porque essas reformas são necessárias à modernidade e a aprovação deixará claro o real motivo da crise: a

submissão da política econômica aos interesses do capital especulativo. Até lá, teremos que conviver com a transferência do dinheiro dos impostos pagos pelo povo para a agiotagem do mercado financeiro, com o aumento dessa transferência e, para esse aumento, com cortes em gastos com investimentos e funcionamento da máquina pública.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, já que o caminho é cortar gastos para pagar a agiotagem, penso que estes cortes devem ser feitos onde há desperdícios, ou seja, nas despesas com publicidade, por exemplo.

Também na transferência de dinheiro público há Governadores comprovadamente desonestos.

Governadores que roubam, ou permitem que roubem.

Este é o caso de Rondônia, conforme o Tribunal de Contas da União já constatou. Já denunciei repetidas vezes, e disse pessoalmente ao Presidente da República.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, esta não é uma questão paroquial, é uma questão nacional. Ainda esta semana se anuncia a transferência ilegal de dinheiro da Eletrobrás para o Governo de Rondônia, através das Centrais Elétricas de Rondônia.

Embora o Presidente da República tenha editado a Medida Provisória 1.580-3, em 17 de outubro, determinando à Eletrobrás o controle acionário da Ceron, através da compra das ações do Estado, ontem realizou-se uma Assembléia-Geral convocada para aumento de capital da Empresa, a ser aportado pela Eletrobrás.

Este expediente que confronta a Medida Provisória foi planejado para permitir transferência de recursos da Ceron ao Governo do Estado, em pagamento de ICMS atrasado, sem que o Governo cumpra compromisso contratual de pagar o que deve à Ceron com o dinheiro recebido pela venda de suas ações.

Não adianta reformas, não adianta juros altos, se não houver honestidade e seriedade.

Ficaram bravos porque os americanos disseram que a corrupção é endêmica no Brasil, mas nada fazem para provar o contrário.

Desta forma, quero deixar claro que, se não houver um mínimo de esforço para evitar a corrupção, quando nada impede o encaminhamento de dinheiro para governadores corruptos, que confessam querer gastá-lo em campanha eleitoral, de nada adianta todo o sacrifício imposto ao povo brasileiro com o aumento da despesa com juros.

Não se pode fechar a torneira do dinheiro aos investimentos em saúde, educação, infra-estrutura, e ao funcionamento da máquina pública, que efetivamente presta serviços públicos, para pagar juros altos e permitir que o dinheiro também saia para o bolso de governadores corruptos.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a cada momento que se liga a televisão, ouve-se falar dessa crise do Brasil. Não há outra pessoa ou setor que não seja o político, que não seja o Congresso Nacional, culpado por esses desacertos, por esses juros altos, por esses descaminhos.

Sr. Presidente, quero deixar claro que não acredito serem os Parlamentares os culpados pelo que acontece e sim a área econômica, que não tem tido o cuidado de corrigir. A todo momento, ouve-se, desdenhosamente, a imprensa culpando-nos pelos desacertos na área do Governo, principalmente na econômica. Isso não é mais aceitável.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gerardo Melo) – A Presidência apela para os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa, para que compareçam ao plenário a fim de iniciarmos a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o último sábado, dia 1º de novembro, foi um dia marcante em nossa história, na história da inteligência brasileira.

A exemplo de milhões de brasileiros, acompanhei com emoção os preparativos para o lançamento do primeiro foguete brasileiro em condições de colocar um satélite em órbita, conhecido pelo nome de VLS.

Lamentavelmente, o lançamento teve que ser abortado porque um dos motores não funcionou, mas isso, em hipótese alguma, reduz a importância do evento ou diminui o mérito dos técnicos envolvidos no projeto.

Colocar um satélite em órbita não é uma tarefa banal, o que explica, por certo, o fato de apenas oito países (EUA, Rússia, Ucrânia, França, Israel, Inglaterra e Japão) integrarem o seleto clube de países possuidores de tal tecnologia. O Brasil sofreu toda a espécie de pressão para poder ter acesso a algum tipo de tecnologia que nos permitisse acelerar a

construção do VLS. Mas isso foi impossível e o VLS só ficou pronto quase 20 anos depois de iniciado o seu projeto.

Muitos foram os percalços enfrentados pelos técnicos brasileiros, civis e militares, para tentar dotar o País de uma sofisticada tecnologia, que nos remeterá a esse fechado e milionário comércio de satélites.

O VLS não chega a ter o porte dos foguetes que transportam ao espaço os astronautas norte-americanos ou russos, mas também não é um busca-pé gigante. Suas características não são nada desprezíveis para um país emergente, como o nosso, que lutou contra dificuldades de todos os tipos para poder ter acesso à tecnologia aeroespacial.

O VLS acomoda oito quilômetros de fios, 70 mil componentes eletrônicos, mede 19,5 metros de altura e pesa 50 toneladas. Quando seu lançamento, a partir da Base de Alcântara, for uma rotina, o VLS se tomará o veículo ideal para a colocação de satélites nas chamadas órbitas baixas, de até 700 quilômetros, e com peso máximo de 300 quilos.

Trata-se de um mercado orçado hoje em US\$1,5 bilhão e que não pára de crescer. Segundo o Coronel Tiago Ribeiro, do Instituto de Atividades Espaciais, o foguete VLS tem um preço extremamente competitivo. O seu custo está orçado em US\$6,5 milhões, enquanto seu concorrente mais próximo, o Pegasus, de fabricação norte-americana, custa US\$15 milhões.

Portanto, a entrada brasileira nesse restrito mercado deve incomodar muita gente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Romeu Tuma, desculpe-me interrompê-lo, mas o faço para prorrogar a Hora do Expediente pelo tempo permitido pelo Regimento Interno, a fim de que V. Ex^a possa concluir o seu discurso e possamos concluir também o exame do expediente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP) – Obrigado.

Além disso, precisamos aproveitar a privilegiada localização de Alcântara, que está a apenas dois graus do Equador, garantindo uma aceleração extra aos foguetes lançados dali.

Vejam o exemplo da Embraer. Quando começamos a fabricar o Bandeirante, numa época em que só se falava em aparelhos a jato, o projeto da Embraer era motivo de galhofa. O Bandeirante acabou se tomando um sucesso de vendas e continua voando em vários países do mundo.

Hoje, já temos tecnologia para desenvolver aeronaves a jato puro, voltadas para a chamada aviação regional ou **comuter**, incomodando alguns

gigantes do setor, que não acreditavam na abnegação e inteligência dos brasileiros. As restrições à construção do VLS partiram do G-7, que reúne as sete nações mais ricas do mundo, sob a alegação de que o Brasil poderia se utilizar da tecnologia para construir mísseis balísticos.

O Governo brasileiro procurou demonstrar que seus objetivos eram puramente econômicos e, portanto, pacíficos. Para tanto, tirou o projeto da área militar e o transferiu, em 1994, para a Agência Espacial Brasileira, órgão civil ligado à Presidência da República.

Além disso, passou a ser signatário do MTCR, que, em português, quer dizer: Regime de Controle de Tecnologia de Mísseis. Pelo tratado, o Brasil se compromete a não exportar tecnologia sensível sem o conhecimento do grupo G-7. Passamos a ser também signatários do acordo de Não-Proliferação de Armas Nucleares.

Derrubamos, portanto, os argumentos utilizados para impedir o acesso brasileiro à tecnologia para a fabricação de ligas especiais, materiais compostos de última geração e supercomputadores. O nosso foguete já poderia ter sido lançado há muitos anos não fossem as dificuldades impostas por países mais desenvolvidos. Para chegar ao VLS, técnicos brasileiros passaram por alguns constrangimentos, como o de serem taxados de contrabandistas. São fatos que merecem ser lembrados até como demonstração da abnegação e do espírito empreendedor de um punhado de brasileiros, que não querem ver o nosso País a reboque das nações mais ricas.

Os técnicos brasileiros, envolvidos no projeto, recordam que, em 1986, mandamos para os Estados Unidos 12 tubos sem costura para que recebessem tratamento térmico especial, destinado a resistir às altas temperaturas dos motores.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB-CE.) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP.) – Pois não, Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB-CE.) – Praticamente no início do pronunciamento de V. Ex^a, mas pressentindo a tendência do enfoque que está dando a seu discurso, quero aproveitar para dizer da necessidade que o País tem de mobilizar os seus cérebros, os seus recursos e a sua ação política para assegurar o nosso desenvolvimento científico, os nossos interesses comerciais. Agora mesmo, a propósito de um chamado Relatório Gartner, a imprensa está dando ampla cobertura ao que teria sido uma

espécie de capitulação do Brasil diante do Projeto Sivam, quando o Presidente dos Estados Unidos, para defender 15 mil empregos – e empregos bem pagos – teria obtido do Governo brasileiro, do então Presidente Itamar Franco, uma aceitação com o Projeto Sivam. Os jornais estão cheios de declarações atribuídas a militares brasileiros, nas quais eles se insurgem contra a passividade do nosso Governo na defesa desses interesses, que poderão levar, de um lado, a grandes prejuízos na nossa balança comercial, na nossa capacidade de gerar empregos e de produzir, mas também na parte do desenvolvimento científico e tecnológico. V. Exª está dando aí todo o percurso de vicissitudes que um grupo de cientistas e militares da Aeronáutica tiveram há cerca de 20 anos para que o Brasil pudesse ingressar nesse clube de lançadores de satélites, que é um negócio milionário.

No entanto, estamos enfrentando muitas dificuldades, às vezes, talvez, por falta de uma posição mais determinada do nosso Governo. Não temos que, sob o pretexto da globalização, da integração das economias, abdicar daquilo que é da nossa soberania e do nosso interesse.

Faço uma vinculação entre o pronunciamento de V. Exª, os fatos relacionados ao Projeto Sivam, que agora estão sendo trazidos à luz pela imprensa – e talvez haja até uma certa pusilanidade do Governo brasileiro nessas negociações -, que nos levou – V. Exª falava na Embraer – a perder, por exemplo, a venda do nosso Tucano para o outro consórcio, o Pilatos. Quer dizer, o Brasil deu o Sivam, mas não levou nada em troca.

O SR. ROMEU TUMA (PFL/SP) – Agradeço o aparte inteligente de V. Exª, que só vem engrandecer o nosso pronunciamento.

Na hora do embarque desses doze tubos que para lá foram receber o tratamento térmico, Senador Lúcio Alcântara, o Departamento de Estado reteve a carga sob a alegação de que se tratava de contrabando de material estratégico. Foram dois anos de disputa judicial para conseguir a liberação da carga. Mas, teria sido melhor que tivessem ficado por lá, pois quando chegaram ao Brasil, os tubos foram usados na estrutura externa dos motores. Nos dois primeiros testes em solo, explodiram, destruindo equipamentos caros e insubstituíveis. Os tubos restantes, levados a um teste de raios, apresentavam defeitos de estrutura, que não existiam quando os tubos saíram do Brasil.

Veja que V. Exª tem razão no seu aparte. É a concorrência desleal para evitar que um país emergente possa entrar num campo de sofisticada tecnologia e disputar provavelmente com um preço melhor.

Tudo isso agora faz parte da história aeroespacial brasileira. Afinal, conseguimos construir o foguete, colocá-lo na plataforma de lançamento e por alguns segundos milhões de brasileiros vibraram com o rastro de fogo deixado nos céus de Alcântara pelos poderosos motores do VLS.

Foram momentos de grande emoção, que antecederam a frustração de saber que um dos motores havia falhado, obrigando a sua autodestruição.

Junto-me à **Folha de S. Paulo**, que, em editorial da edição de hoje, adverte que "o fracasso da primeira missão espacial brasileira, apesar de frustrante, não pode ser tomado como um desastre definitivo, nem é prova de incompetência ou motivo de condenação do programa".

Lembra a **Folha** ainda que "todos os programas espaciais – americano, russo, chinês ou francês, que seja – sofreram reveses consideráveis tanto em seu início como na sua fase mais avançada. O programa europeu Ariane, por exemplo, perdeu o seu mais avançado foguete em 1996, depois de 15 anos de experiência e de mais de 80 lançamentos".

São palavras de encorajamento para que nossos técnicos não se deixem levar pelo desânimo. Agora, mais do que nunca, é preciso redobrar o ânimo e os esforços para que o próximo lançamento se torne realidade e motivo de orgulho para os brasileiros.

"Senta a Pua"! Diriam os valorosos pilotos da Força Aérea Brasileira, que integravam o 1º Grupo de Aviação de Caça, na II Guerra Mundial, aos seus colegas de farda que hoje colaboram com os civis encarregados do projeto de construção do primeiro Veículo Lançador de Satélites brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 138, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 907, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 138, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 664, de 1997, Relator: Senador Vilson Kleinubing), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a trezentos milhões de dólares americanos, de principal, junto ao Banco Internacional para

Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Restruturação e Descentralização de Rodovias Federais, a ser executado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos regimentais.

Discussão do projeto, em turno único.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gerardo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para discutir.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os últimos acontecimentos ocorridos nas bolsas de valores de todo o mundo tiveram forte repercussão na economia brasileira. Desde a primeira queda na Bolsa de Hong Kong, pudemos notar os efeitos particularmente graves sobre nossa economia, já que as Bolsas de São Paulo e Rio de Janeiro apresentavam os maiores índices de queda em todo o mundo. O fenômeno qualificado como El Niño, pela economista Maria da Conceição Tavares, acabou se espalhando das águas do Pacífico para as do Atlântico e para o Continente Americano. Na quinta-feira, a crise no mercado de ações expandiu-se com intensidade sobre o mercado de divisas, levando o Banco Central a "queimar" quantidade significativa de reservas, para segurar a cotação do real e, em uma atitude limite, dobrar as taxas de juros.

Algumas conseqüências dessa crise já podem ser identificadas, principalmente no que se refere ao impacto fiscal da elevação dos juros. De janeiro a setembro deste ano, o Tesouro Nacional apresentou um superávit primário superior ao observado no mesmo período do ano passado (R\$5,44 bilhões), resultado de um crescimento de receitas superior ao crescimento das despesas. No entanto, Sr. Presidente, tivemos um déficit nominal de maior proporção em decorrência da elevação dos gastos com juros reais e correção monetária da dívida, que saltou de R\$16,83 bilhões (valor já bastante elevado) para R\$18,68 bilhões. A elevação das taxas de juros ampliará o déficit nominal do Tesouro Nacional, corroendo ainda mais a base fiscal da estabilidade monetária. A necessidade de conter o déficit fiscal, somada às restrições creditícias impostas pela elevação dos juros, apontam para uma severa redução do (já baixo) ritmo de crescimento da atividade econômica, aquém da nossa potencialidade.

Não são totalmente conhecidos os impactos da crise sobre o mercado cambial. Num primeiro momento, o Banco Central perdeu volume expressivo de divisas, que só não chegou a um ponto extremo devido à intervenção do Banco Central nas taxas de juros. Mas os estragos feitos até o momento são suficientes para sabermos que a sensibilidade dos agentes econômicos aos déficits no balanço da conta corrente brasileiro passam a ser críticos. Enquanto não conseguirmos reduzir esse déficit, a taxa de juros continuará extremamente alta, obviamente influenciando o nível de desemprego.

Só existem duas maneiras de reduzir o déficit de conta corrente: melhorar o desempenho da balança comercial e reduzir os compromissos externos com juros e encargos da dívida. O grau de desconfiância do mercado internacional sobre o desequilíbrio externo da economia brasileira impõe que atue-mos com maior energia para favorecer o aumento das exportações e, no mínimo, não assumamos novos compromissos externos que não aqueles imprescindíveis.

A presente operação destina-se a financiar parte do projeto de restauração e descentralização de rodovias federais, que consumirão R\$1.250 bilhão, sendo R\$ 500 milhões do BIRD, outros R\$ 500 milhões do BID e R\$ 250 milhões de recursos próprios. Aproximadamente 70% dos recursos (R\$ 873,8 milhões) serão destinados à restauração de rodovias e outros R\$ 244,3 milhões à obras civis e estudos, visando a descentralização da gestão das mesmas para os Governos Estaduais. Está incluída, também, uma parcela relativa à contratação de assistência técnica para a preparação do processo de concessão da operação e manutenção das estradas pela iniciativa privada. O contrato não especifica quais estradas serão recuperadas, descentralizadas ou gerenciadas pela iniciativa privada através de concessões, mas é possível (e provável) que haja superposição entre os dois primeiros objetivos e o último. É de todo desejável que o Governo brasileiro implemente um ambicioso programa de restauração e manutenção das rodovias, mas não é razoável que agravemos o comprometimento externo para implantação de atividades de manutenção da infra-estrutura existente, principalmente quando parte dessa infra-estrutura será explorada economicamente pela iniciativa privada.

Para conter a crise especulativa no mercado financeiro, o Governo adotou uma medida de emergência de conseqüências nefastas sobre a atividade econômica, gerando mais desemprego. A extensão

dessa impacto poderá ser reduzido com iniciativas pouco populares, mas absolutamente necessárias, no campo fiscal e no setor externo. O pior, no momento, seria deixarmos de adotar essas medidas em função do calendário eleitoral e não da realidade econômica e social.

Por essas razões, Sr. Presidente, queremos fazer um alerta em relação a este Projeto de Resolução, recomendando que, antes de sua apreciação e votação, se pense se não seria o caso de reexame da matéria pela Comissão de Assuntos Econômicos.

É a reflexão que deixo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para redação final (Pausa.).

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 693, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 138, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 138, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais, a ser executado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Joel de Hollanda**.

ANEXO AO PARECER N.º 693, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1997

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais, a ser executado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão utilizados no financiamento parcial do Projeto de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais, a ser executado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

Art. 2º A operação de crédito deverá apresentar as seguintes características financeiras:

a) valor: US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte americanos);

b) juros: no início de cada período, o devedor pagará sobre o saldo devedor e a partir de cada desembolso, juros com base na LIBOR acrescida de 0,5% a.a (cinco décimos por cento ao ano); e menos (ou mais) a média ponderada para cada período de juros, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de outras taxas de referência para depósitos de seis meses, relativas aos empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo Banco para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros, expressa como uma porcentagem anual;

e) comissão de compromisso: 0,75% a.a (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, contada a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato;

d) condições de pagamento:

– **do principal:** em vinte parcelas semestrais, consecutivas e iguais no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) cada uma, vencendo-se a primeira em 15 de setembro de 2002, e a última em 15 de março de 2012;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

– *da commitment fee*: semestralmente vencida, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

Parágrafo único. As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 3.º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 110, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do seu Parecer nº 460, de 1997, Relator: Senador Roberto Requião, com voto vencido, em separado, do Senador José Eduardo Vieira), que denega autorização ao Município de Goioerê para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. no valor de um milhão, quatrocentos e sessenta mil e duzentos reais, cujos recursos seriam destinados a obras de infra-estrutura urbana, bem como a aquisição de terrenos que seriam doados à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de 29 de outubro último, quando teve sua apreciação sobrestada em virtude do levantamento da sessão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110, DE 1997

Denega autorização ao Município de Goioerê para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., no valor de R\$1.460.200,00, cujos recursos seriam destinados a obras de infra-estrutura urbana, bem como a aquisição de terrenos que seriam doados à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É denegada autorização para a Prefeitura do Município de Goioerê para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., no valor de R\$1.460.200,00, cujos recursos seriam destinados a obras de infra-estrutura urbana, bem como a aquisição de terrenos que seriam doados à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 137, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 623, de 1997, Relator: Senador Waldeck Ornelas), que autoriza o Estado da Bahia a conceder garantias às operações de crédito a serem contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto às instituições de crédito oficiais.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de 29 de outubro último, quando teve sua apreciação sobrestada em virtude do levantamento da sessão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos regimentais.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 929, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 300, XV, combinado com o art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do art. 3.º do Projeto de Resolução nº 137, de 1997.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1997. – Senador **Waldeck Ornelas**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Aprovado o requerimento, a matéria destacada será apreciada oportunamente.

Passa-se à votação do projeto, ressalvado o destaque.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Waldeck Ornelas para encaminhar a votação.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de esclarecer que relatei a matéria na Comissão de Assuntos Econômicos e estou propondo a supressão do art. 3º porque, na Comissão, havíamos concordado que só se excluiria do comprometimento da capacidade de endividamento do Estado caso o Banco Central se manifestasse complementarmente favorável a isso. Como não houve a manifestação para atender ao compromisso assumido na Comissão de Assuntos Econômicos, estou suprimindo esse dispositivo. Quer dizer, aprovando o destaque, estaremos incluindo na capacidade de endividamento do Estado o valor correspondente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Votação do projeto, ressalvado o destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 137, DE 1997

Autoriza o Estado da Bahia a conceder garantias às operações de crédito a serem contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto às instituições de crédito oficiais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Estado da Bahia autorizado a conceder garantias, no valor de até R\$14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais), às operações de crédito a serem contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto às instituições de crédito oficiais.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo serão destinados ao financiamento do controle da doença Vassoura de Bruxa e à recuperação da produtividade e da competitividade da lavoura cacaueira baiana.

Art. 2.º As operações de crédito referidas no artigo anterior deverão observar as seguintes condições financeiras:

a) *volume de recursos*: R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), para o ano de 1997, deduzido o valor das contratações referentes ao exercício de 1996, conforme Resolução n.º 2.363, de 1997, do Conselho Monetário Nacional.

b) *Encargos financeiros*:

– taxa de juros: as usuais do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, quando se tratar de miniprodutores; taxa efetiva de juros de 4% e de 6% para os pequenos produtores e os médios e grandes produtores, respectivamente;

– *indexador*: Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP

c) *condições de Pagamentos*:

– do principal: em até 8 anos de prazo total, em amortizações semestrais, com prazo de carência de até 3 anos;

– *dos juros*: exigíveis semestralmente, sem período de carência;

d) *garantia*: vinculação de quotas do Fundo de Participação do Estado – FPE e de recursos do Fundecon, limitadas ao valor de R\$14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 4.º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação a exclusão do art. 3º do texto do projeto, nos termos do requerimento recém-aprovado do Senador Waldeck Ornelas.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a exclusão e, portanto, rejeitado o art. 3º.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o artigo rejeitado:

Art. 3º A concessão de garantia referida no art. 1º não será computada para efeito de apuração dos limites fixados no art. 4º da Resolução nº 69, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 4:

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 348, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 9º do Decreto-lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966, que disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias, tendo

Pareceres sob nºs

- 209, de 1996, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ney Suassuna, oferecendo a redação do vencido;

- 673, de 1996, e 283, de 1997, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-Estrutura, respectivamente, Relatores: Senadores Ney Suassuna e Romero Jucá, favoráveis à Emenda nº 1, de Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 14 de maio de 1996.

Votação do Substitutivo, sem prejuízo da Emenda nº 1, de Plenário.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É a seguinte a matéria aprovada:

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 348, DE 1991**

Dá nova redação ao art. 9.º do Decreto-Lei n.º 3, de 27 de janeiro de 1966, que disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 9.º do Decreto-Lei n.º 3, de 27 de janeiro de 1966 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9.º É o Poder Executivo autorizado a subordinar a Polícia Portuária, como força de policiamento, ao Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo único. O quadro da Polícia Portuária terá seus cargos de provimento efetivo preenchidos de acordo com o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à votação da Emenda n.º 1, de Plenário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-PLEN

1. Dê-se ao art. 1.º do Substitutivo do PLS nº 348, de 1991, a seguinte redação:

"Ar. 1.º É o Poder Executivo autorizado a subordinar a Polícia Portuária, como força de policiamento, ao Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo único. O quadro da Polícia Portuária terá seus cargos de provimento efetivo preenchidos de acordo com o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal."

2. Em decorrência da alteração proposta no item 1 e consoante o disposto no art. 230, c, do Regimento Interno, dê-se à emenda do Substitutivo a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a subordinar a Polícia Portuária ao Departamento de Polícia Federal."

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 856, de 1997, do Senador Vilson Kleinübing, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 50, de 1996, de sua autoria, que altera a Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária do último dia 29 de outubro, deixando de ser apreciada em virtude do sobrestamento da sessão.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Resolução nº 50, de 1996, será definitivamente arquivado.

As demais matérias que com ele tramitavam em conjunto retomam à Comissão de Assuntos Econômicos. (Pausa.).

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães):
– Item 6:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 857, de 1997, do Senador Vilson Kleinübing, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Pro-

jeto de Resolução nº 80, de 1996, de sua autoria, que altera a Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária do último dia 29 de outubro, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do levantamento da sessão.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Resolução nº 80, de 1996, será definitivamente arquivado.

As demais matérias, que com ele tramitavam em conjunto, retomam à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 858, de 1997, do Senador Wilson Kleinübing, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 115, de 1996, de sua autoria, que altera a Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária do último dia 29 de outubro último, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do levantamento da sessão.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Resolução nº 115, de 1996, será definitivamente arquivado.

As demais matérias, que com ele tramitavam em conjunto, retomam à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 8:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1996 (nº 177/95, na Casa de origem), que altera o art. 2º da Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, que dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudo ou pesquisas científicas e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 539, de 1997, da Comissão

- Diretora, Relator: Senador Carlos Patrocínio, oferecendo a redação do vencido.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do substitutivo, em turno suplementar.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo adotado:

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1996
(nº 177/95, na Casa de origem)**

Altera o art. 2º da Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, que dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O cadáver não reclamado junto às autoridades públicas, pelo prazo de trinta dias, encontrado em hospitais, asilos, institutos médico-legais, serviços de verificação de óbito e outras instituições congêneres, será encaminhado às instituições de ensino superior situadas na respectiva região e que mantenham um ou mais cursos de ciências da saúde, mediante guia assinada pelo diretor ou responsável.

§ 1º Na hipótese de haver mais de uma instituição de ensino superior ou mais de um curso de ciências da saúde no Município ou na região, a distribuição entre eles,

de cadáver não reclamado, será regulada pela Secretaria de Saúde da unidade federada onde se situem.

§ 2º apenas poderão receber cadáver para ensino e pesquisa instituições de ensino e cursos previamente inscritos e credenciados para tanto pela Secretaria de Estado da Saúde da unidade federada em que se localizem e que atendam os requisitos determinados por aquela autoridade sanitária.

§ 3º A distribuição a que se referem os parágrafos anteriores, levará em conta os cursos de ciências da saúde oferecidos, o número de alunos de cada um deles e a relevância dos estudos e pesquisas efetuados pelos cursos e, sempre que possível, observará a alternância entre esses cursos.

§ 4º É vedada a percepção de quaisquer vantagens financeiras na entrega e utilização de cadáver."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 9:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1996 (nº 465/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de indicação do número telefônico e do endereço do PROCON, por parte dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, tendo

Parecer sob nº630, de 1997, da Comissão

- Diretora, oferecendo a redação do vencido, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284, do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo adotado:

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 1996 (nº 465/95, na Casa de origem)

Acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, para determinar a afixação, no estabelecimento, do respectivo endereço e número de telefone.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor – passa a vigor acrescida, após o art. 29, do seguinte artigo:

"Art. 29 A. Todo fornecedor deve afixar, em lugar visível e de fácil leitura, nos postos de atendimento do estabelecimento comercial e de prestação de serviços, em caracteres legíveis, o número de telefone e endereço do órgão local de defesa do consumidor.

Parágrafo único. Nos Municípios em que não haja órgão de defesa do consumidor, devem ser afixados, na forma deste artigo, o número de telefone e o endereço do órgão estadual de defesa do consumidor."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 10:

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 609, de 1997, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima), das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1995 (nº 2.331/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Área de Proteção Ambiental – APA no Distrito de Joaquim Egídio, Município de Campinas, Estado de São Paulo.

A Presidência esclarece ao Plenário que, até o encerramento da discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição que não envolvam o mérito.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem a apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 324, do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**REDAÇÃO FINAL DAS EMENDAS DO SENADO
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25,
DE 1995**

(Nº 2.331, DE 1991, na Casa de origem)

**Dispõe sobre a criação de Área de
Proteção Ambiental – APA no Distrito de
Joaquim Egídio, Município de Campinas,
Estado de São Paulo.**

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 – CAS)

Acrescente-se ao final do art. 3º a seguinte expressão: "e melhorar a qualidade de vida da população local".

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 – CAS)

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º A APA de Joaquim Egídio terá um zoneamento ecológico-econômico, bem como um plano de manejo elaborado por autoridade competente em parceria com a comunidade local e entidades ambientais.

§ 1º O zoneamento a que se refere este artigo estabelecerá normas de uso de acordo com as condições locais bióticas, geológicas, urbanísticas, agro-pastoris, extrativistas, culturais e outras.

§ 2º São consideradas como zonas de uso especiais as unidades de conservação, de manejo, ou outras áreas com proteção ambiental especial, situadas nos limites da APA de Joaquim Egídio, que sejam administradas pelo Poder Público."

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3-CAS)

Acrescente-se o seguinte art. 5º, renumerando-se os demais:

"Art. 5º São proibidas, na APA de Joaquim Egídio, as seguintes atividades:

I – pastoreio excessivo, considerando-se como tal aquele capaz de acelerar sensivelmente os processos erosivos;

II – terraplanagem, mineração, dragagem e escavação que venham a causar danos ou degradação ao meio ambiente ou perigo para pessoas e para a biota;

III – utilização de agrotóxicos e outros biocidas, exceto na Zona de Uso Agrope-

cuário a que se refere o art. 8º, observado o disposto no parágrafo único daquele artigo;

IV – utilização da área em desacordo com o que estabelece o zoneamento ecológico-econômico a que se refere o art. 4º."

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 4-CAS)

Acrescentem-se os seguintes arts. 6º e 7º, renumerando-se os demais:

"Art. 6º Além das demais exigências ambientais previstas na legislação em vigor, dependerão de licença especial, concedida pela entidade administradora da APA:

I – as atividades a que se refere o inciso II do art. 5º, localizadas num raio de até 1.000 (um mil) metros no entorno de cavernas, corredeiras, cachoeiras, monumentos naturais, testemunhos geológicos e outras situações semelhantes;

II – qualquer atividade industrial que possa afetar a APA de Joaquim Egídio;

III – a implantação de qualquer projeto de urbanização no interior da APA de Joaquim Egídio.

Art. 7º A concessão da licença especial para as atividades previstas no inciso III do art. 6º dependerá de:

I – adequação com o zoneamento ecológico-econômico da área;

II – implantação de sistema de coleta e tratamento de esgotos;

III – sistema de vias públicas com galerias de águas pluviais e, sempre que possível, em curvas de nível e rampas suaves;

IV – lotes de tamanho mínimo suficiente para o plantio de árvores em pelo menos 20% (vinte por cento) da área do terreno;

V – programação de plantio de áreas verdes com uso de espécies nativas;

VI – traçado de ruas e lotes comerciais com declividade inferior a 10% (dez por cento)."

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 5-CAS)

Acrescenta-se o seguinte art. 8º, renumerando os demais:

"Art. 8º As áreas onde existam ou possam existir atividades agrícolas ou pecuárias, integrarão Zona de Uso Agropecuário, na qual serão proibidos ou regulados o uso ou práticas capazes de causar sensível degradação do meio ambiente.

Parágrafo único. É proibida a utilização de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos sérios na sua utilização, inclusive no que se refere ao seu poder residual."

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 6-CAS)

Acrescente-se os seguintes arts. 9º, 10 e 11, renumerando-se os demais:

"Art. 9º A fiscalização da APA de Joaquim Egídio será feita mediante a constituição de Mutirões Ambientais, integrados no mínimo, por três pessoas credenciadas pelo órgão ambiental competente, estadual ou municipal.

§ 1º A entidade responsável pelo Mutirão Ambiental poderá solicitar a presença e o acompanhamento de pelo menos um servidor pertencente a uma corporação policial.

§ 2º Não havendo a presença de um policial, o Mutirão Ambiental deverá contar no mínimo, com cinco pessoas.

§ 3º O Mutirão Ambiental contará, sempre que possível, com a participação de servidor com experiência em fiscalização, de médico ou de pessoa com experiência em assistência social.

Art. 10. O Mutirão Ambiental poderá, sempre que encontrar infrações ao disposto nesta lei, lavrar auto de constatação, circunstanciado, devidamente assinado pelos presentes.

§ 1º O autor de constatação será enviado à entidade credenciadora do Mutirão Ambiental, para aplicação das penalidades cabíveis, devendo, quando couber, ser encaminhado ao Ministério Público.

§ 2º Se as autoridades locais não se pronunciarem sobre os autos de constatação, caberá aos órgãos federais competentes atuar em caráter supletivo.

Art. 11. Às infrações ao disposto nesta lei aplicam-se as penalidades previstas na

legislação em vigor, federal estadual ou municipal."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 11:

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora, como conclusão do Parecer nº 607, de 1997, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima), do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1997, de iniciativa da Comissão Parlamentar dos Títulos Públicos, que dispõe sobre o endosso de cheques.

A Presidência esclarece ao Plenário que, até o encerramento da discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição que não envolvam o mérito.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem a apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 324, do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 1997

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O endosso de cheques de qualquer valor deverá indicar expressamente o nome do endossatário.

Parágrafo único. O endosso em branco será considerado como não escrito.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário, especialmente aqueles contidas nos arts. 17 a 28 da Lei nº 7.357, de 2 de setembro de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 12:

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora, como conclusão do Parecer nº 608, de 1997, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima), do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1997, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos, que dispõe sobre a gestão das entidades fechadas de previdência privada e dá outras providências.

A Presidência esclarece ao Plenário que, até o encerramento da discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição que não envolvam o mérito.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 1997

Que dispõe sobre a gestão das entidades fechadas de previdência privada e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As entidades fechadas de previdência privada, organizada na forma da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações posteriores, patrocinadas por autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 2º O Conselho Deliberativo é o órgão supremo das decisões da entidade fechada de previdência privada, e será composto, em igual número, por membros que representem os participantes, escolhidos mediante eleição nominal em votação secreta segundo o princípio majoritário, e por membros que representem a patrocinadora, mediante indicação desta.

§ 1º O Conselho Deliberativo elegerá seu presidente dentre seus membros.

§ 2º O Conselho Deliberativo decidirá pelo voto da maioria de seus membros, tendo o presidente somente o voto de qualidade no caso de empate.

§ 3º Os membros suplentes do Conselho Deliberativo serão eleitos ou indicados na forma prevista neste artigo e seu número será igual ao de membros efetivos.

Art. 3º O Conselho Deliberativo elegerá os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, se existir, segundo o critério majoritário.

Art. 4º O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela Fiscalização da gestão administrativa e econômico-Financeira e será composto, em igual número, por membros que representem os participantes,

escolhidos mediante eleição nominal em votação secreta, segundo o princípio majoritário, e por membros que representem a patrocinadora, mediante indicação desta.

Parágrafo único. Cada membro do Conselho Fiscal terá um respectivo suplente, eleito ou indicado na forma prevista neste artigo.

Art. 5º Os participantes terão direito de acesso a todas as decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria.

Art. 6º Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria serão de, no mínimo, dois e, no máximo, três anos, admitida a recondução.

§ 1º Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser destituídos mediante decisão da maioria absoluta dos participantes da entidade.

§ 2º Os membros da Diretoria poderão ser destituídos por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 7º Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal deverão ser, obrigatoriamente, participantes do plano de benefícios da entidade fechada, de previdência privada e não poderão ser, simultaneamente, conselheiros ou diretores da entidade patrocinadora.

Art. 8º Será garantida estabilidade temporária no emprego contra demissão imotivada aos membros de todos os órgãos colegiados pertencentes ao quadro de pessoal da patrocinadora.

Parágrafo único. A estabilidade de que trata este artigo terá seu início quando do registro da candidatura ao cargo e estender-se-á até o ano após o término do mandato.

Art. 9º A composição numérica do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria de cada entidade fechada de previdência privada será definida em seus estatutos, de acordo com suas especialidades.

Art. 10. As entidades fechadas de previdência privada promoverão, no prazo de sessenta dias a contar da vigência desta Lei, as adequações necessárias em seus estatutos sociais para se ajustarem a estas disposições.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1997 (nº

441/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 589, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de 29 de outubro último, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do levantamento da sessão.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 72, DE 1997
(Nº 441/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1997 (nº 452/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Concessão de Vistos para Viagens de Negócios, Investimentos e de Cobertura Jornalística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 632, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Casildo Maldaner.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de 29 de outubro último, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do levantamento da sessão.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 73, DE 1997
(N.º 452/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto de Acordo sobre a Concessão de Vistos para Viagens de Negócios, Investimentos e de Cobertura Jornalística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre a Concessão de Vistos para Viagens de Negócios, Investimentos e de Cobertura Jornalística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitas à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem

tem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1997 (nº 398/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, celebrado em 29 de março de 1983, em Londres, tendo

Parecer favorável, sob nº 633, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jader Barbalho.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de 29 de outubro último, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do levantamento da sessão.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 75, DE 1997
(N.º 398/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, celebrado em 29 de março de 1983, em Londres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, celebrado em 29 de março de 1983, em Londres.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1997 (nº 412/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para fins de Detecção, assinada em Montreal, em 1º de março de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 634, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Carlos Wilson.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de 29 de outubro último, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do levantamento da sessão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 76, DE 1997
(Nº 412/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto da Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para fins de Detecção, assinada em Montreal, em 1º de março de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para fins de Detecção, assinada em Montreal, em 1º de março de 1991.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 17:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1997 (nº 387/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos relativo ao exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 31 de julho de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 635, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de 29 de outubro último, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do levantamento da sessão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 87, DE 1997
(Nº 387/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos relativo ao exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 31 de julho de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos relativo ao exercício de atividades remuneradas por parte de depend-

entes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 31 de julho de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 18:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1997 (nº 438/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para o Combate ao Narcotráfico e à Farmacodependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, na Cidade do México, em 18 de novembro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 636, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Emília Fernandes.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de 29 de outubro último, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do levantamento da sessão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. e Srªs Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 88, DE 1997
(Nº 438/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação para o Combate ao Narcotráfico e à Farmacodependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Bra-

sil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, na Cidade do México, em 18 de novembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação para o Combate ao Narcotráfico e à Farmacodependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, na Cidade do México, em 18 de novembro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 19:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1997 (nº 482/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, concluído em Genebra, em 26 de janeiro de 1994, tendo

Parecer favorável, sob nº 637, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Marina Silva.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de 29 de outubro último, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do levantamento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 930, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea a do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1997, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1997. – **Emandes Amorim.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Chamo a atenção dos Líderes para a importância da matéria.

Em votação o requerimento.

A SRª MARINA SILVA (Bloco/PT-AC) – Sr.

Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Para encaminhar a votação, concedo a palavra a Senadora Marina Silva, que é também Relatora.

A SRª MARINA SILVA (Bloco/PT-AC. Para encaminhar. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, pedi a palavra para encaminhar contra o requerimento e justificar a importância de aprovarmos o Acordo agora. O Brasil é signatário desse acordo internacional e, embora o acordo não seja um dos melhores, é fundamental que o Brasil esteja participando, porque é a única forma que temos de influenciar no sentido de que modificações sejam realizadas no âmbito da convenção. Se o Brasil não participar não terá a menor possibilidade de dar sua colaboração no sentido de avançarmos naqueles pontos que ainda consideramos insatisfatórios.

O adiamento desta matéria pode trazer sérios prejuízos ao Governo brasileiro, principalmente naqueles projetos em que temos parcerias com instituições estrangeiras, apoio em termos de recursos porque, no caso, o Brasil não estaria participando do acordo juntamente com os demais países signatários.

Do nosso ponto de vista, ainda são insuficientes as medidas aqui propostas, mas a única forma que observamos de repará-las é com a participação do Brasil, inclusive levando as propostas a partir da auscultação da sociedade civil, da comunidade científica para que essas modificações possam ser efetivadas.

É, portanto, urgente que se aprove esta matéria e o requerimento poderia trazer sérios prejuízos. É o próprio Governo que faz essas observações e, muito embora eu seja uma rigorosa crítica de qualquer atividade madeireira que não tenha as bases de sustentação em manejo florestal e certificação de origem numa atividade do ponto de vista ambiental e social limpa, dei parecer favorável a este projeto que agora está sendo votado por considerar que o Brasil poderá dar sua colaboração no âmbito da convenção e, se nos privarmos de participar, estaríamos fadados a simplesmente acompanhar o processo que já vem se desenrolando em relação aos outros países signatários.

Penso que o Senador Ermandes Amorim tenha apresentado o requerimento talvez porque tenha tido o cuidado de verificar as observações que fiz no relatório. As observações aparecem aqui apenas como sugestão na medida em que não poderíamos votá-lo sem que o Brasil estivesse de acordo, mesmo com restrições.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE.) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE.) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, subscrevo integralmente a opinião da nobre Relatora, Senadora Marina Silva. Considero dispensável a audiência à Comissão como solicitada, ainda que, no voto, a própria Senadora Marina Silva, com o cuidado que lhe é peculiar, anote as condições, por exemplo, extremamente insalubres dos trabalhadores na floresta, e o fato de que o Brasil não vem conseguindo atingir as metas previstas neste documento internacional.

Vê-se que o acordo foi assinado pelo Governo brasileiro em 1994 e, só agora, o Congresso Nacional vai referendá-lo, elaborar e expedir o decreto legislativo próprio. E, nesse período, tivemos uma visita, parece que extremamente prejudicial aos interesses brasileiros, das chamadas madeiras da Malásia, que estão aí produzindo um verdadeiro estrago nas nossas florestas e no nosso meio ambiente.

Ainda um dia desses, salvo engano, o jornal **Folha de S. Paulo** publicava uma fotografia da Cidade de Manaus, do grande Teatro Amazonas, que é uma relíquia da arquitetura brasileira, completamente envolvido numa névoa de fumaça, devido a queimadas e resíduos que estão sendo expelidos pela destruição de amplas áreas da floresta amazônica.

Então, espero que este documento internacional do qual o Brasil é signatário venha a fazer com que o Governo brasileiro adote medidas mais enérgicas, mais eficientes na proteção do seu meio ambiente e das suas florestas.

Quando votei a favor do Sivam, naquela discussão polêmica que tivemos há algum tempo aqui no Senado, um dos fatos que mais levei em consideração foi que, a partir daquele sistema de rastreamento, ter-se-ia a possibilidade de detectar a destruição das florestas, os cortes de madeiras e assim termos um instrumento mais eficiente de controle da ação predatória naquela região.

Infelizmente, a Câmara dos Deputados acaba de concluir ou está concluindo uma CPI sobre a ação das chamadas madeiras da Malásia e as conclusões são terríveis no que diz respeito ao que vem ocorrendo em toda aquela região. Esse, certamente, é um aspecto perverso da globalização.

Fala-se em globalização como sinônimo de modernidade. Mas que modernidade é essa que, a pretexto de atrair capitais, investimentos, permite a entrada de empresas que estão na verdade destruindo completamente o nosso meio ambiente? Não se trata do uso racional dos recursos, do manejo da floresta. Não. Trata-se de obter, realmente, no prazo mais rápido possível, o maior lucro em detrimento do meio ambiente e da sua preservação.

Assim sendo, Sr. Presidente, manifesto-me contra o requerimento e favorável à aprovação do decreto legislativo, nos termos do que foi decidido pela Comissão de Relações Exteriores.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB-PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB-PA.) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, também endosso as colocações da Relatora, Senadora Marina Silva, que mostra a necessidade de aprovarmos o texto do Acordo sobre Madeiras Tropicais, concluído em Genebra e somente hoje sendo votado no Senado Federal.

Também as observações do Senador Lúcio Alcântara são bastante pertinentes e não invalidam a aprovação desse acordo. Na verdade, S. Ex^a nos mostrou que o Brasil, sobretudo a Amazônia, precisa de uma política florestal racional, que tenha como base os preceitos do desenvolvimento sustentado.

O Governo Federal está trabalhando no desenho dessa política, lutando para que as florestas nacionais sejam instrumentos de uma nova política florestal para a Amazônia.

Em Manaus, terminou um grande encontro em que os países do chamado G-7, os países ricos, discutiram com o Governo brasileiro e com as entidades ambientalistas a respeito de um programa importante, o programa piloto de florestas tropicais.

Quando fui Ministro do Meio Ambiente, houve uma oportunidade de negociar esse acordo e, sobretudo, de negociar os projetos que compõem esse programa, que visa, sobretudo, ser, como o próprio

nome indígena, um projeto exemptar voltado ao desenvolvimento sustentável das florestas tropicais. É claro que a avaliação feita em Manaus nos trouxe uma série de observações dos países que financiam o projeto. Mas o Brasil mostrou os equívocos que alguns dos projetos traziam e também a disposição de redefinir os rumos de alguns do total de 11 projetos que compõem o programa-piloto.

Penso que tudo isso mostra que o Governo Federal deseja, de fato, enveredar por um outro caminho, que é o da definição concreta de uma política florestal efetiva para a Amazônia, que, lamentavelmente, até hoje não temos. Temos um arremedo de política e precisamos implantar uma política efetiva, que tenha como base o aspecto da sustentabilidade dos recursos florestais.

Mas isso não impede que o acordo assinado em 1994 seja aprovado pelo Senado Federal. Como disse a Senadora Marina Silva, não é o acordo ideal, mas o possível, e o Brasil não pode sair das discussões internacionais. Esse acordo é um fórum importante de discussão, que pode influenciar, inclusive, nas políticas florestais do próprio País.

Por isso, sou contra o requerimento e a favor do relatório apresentado pela Senadora Marina Silva e, portanto, a favor da aprovação do acordo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89, DE 1997**

Aprova o texto do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, concluído em Genebra, em 26 de janeiro de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, concluído em Genebra, em 26 de janeiro de 1994.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 928, de 1997, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, que trata do apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios para instituírem Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações socioeducativas.

Em votação o requerimento de urgência.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco-PT/SP) – Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Eduardo Supply.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco-PT/SP) – Sr. Presidente, gostaria de alertar todas as Srs. e Srs. Senadores para a importância do projeto que institui o programa de renda mínima, neste caso um projeto que autoriza a União a financiar em 50% os Municípios que vierem a adotar projetos de garantia de renda mínima relacionados a ações socioeducativas.

Avio que será da maior importância a presença dos Srs. Senadores em plenário na próxima quinta-feira, quando o projeto será votado.

Quero aqui fazer um apelo ao Senador Lúcio Alcântara, aos Líderes da base governamental e dos Partidos, que inclusive já conhecem bastante essa matéria, e a todos os Senadores e Senadoras, porque estará ao nosso alcance aperfeiçoarmos o projeto. Não há dúvida de que o Senador Lúcio Alcântara, como Relator nas Comissão de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, compreendeu inteiramente a relevância de se prover todas as famílias carentes no Brasil que porventura não atinjam determinado patamar de renda com um complemento de renda para que as suas crianças frequentem a escola. Mas o projeto, tal como veio da Câmara dos Deputados, envolve limitações. Primeiro, há a referente à sua abrangência, pois somente estão definidos

como potenciais beneficiários aqueles Municípios onde a renda **per capita** e a arrecadação **per capita** sejam inferiores à média do Estado. O que significa excluirmos aproximadamente 40% dos Municípios em cada Estado da Federação. E seria adequado, oportuno, que viéssemos a aceitar emendas, como as apresentadas pela Senadora Emília Fernandes, no seu substitutivo, pela Senadora Marina Silva e por mim próprio, no âmbito das três Comissões que examinaram a matéria, para universalizar o direito, para que abranja todos os Municípios brasileiros, iniciando-se por aqueles de menor renda **per capita**, até que todos venham a ter o benefício.

A outra limitação refere-se ao formato da equação que define o benefício, uma vez que o substitutivo Osvaldo Biolchi definiu uma equação em que o benefício é de R\$15,00 vezes o número de crianças na família menos metade da renda familiar **per capita**. Essa fórmula tem um defeito: para famílias em igual nível de pobreza, o benefício se torna diferente, com um problema adicional, o de definir um benefício negativo, no caso, por exemplo, de famílias com apenas duas pessoas - digamos mãe e criança - nas quais a renda **per capita** é menor que R\$60,00.

O Relator, Senador Lúcio Alcântara, reconheceu esse problema, definiu como benefício mínimo R\$15,00, mas não modificou o defeito básico da equação.

Ressalto, Sr. Presidente, que, em visita ao IPEA, solicitei ao Presidente daquele órgão, Dr. Fernando Rezende, que fizesse novas estimativas, inclusive levando em conta o formato da fórmula de equação que apresentei. Acredito que até a próxima quinta-feira possamos ter os resultados para uma análise sensata, de tal maneira que possamos aqui votar o melhor projeto possível; um projeto que leve em conta a necessidade premente de instituímos um projeto de renda mínima e/ou bolsa-escola, que leve em conta as experiências positivas havidas no Distrito Federal, Campinas, Ribeirão Preto e dezenas de outros Municípios e também os fundamentos que estão por trás deste projeto, quais sejam, que toda pessoa num país tem o direito de usufruir da riqueza da Nação, que toda pessoa tem direito a receber o suficiente para a sua sobrevivência, que toda família carente tem o direito de receber um complemento de renda para que as suas crianças frequentem a escola.

Na próxima quinta-feira, portanto, iremos aprofundar o debate sobre a matéria e espero contar com a compreensão de todos os membros do Sena-

do para que votemos da melhor maneira possível este projeto.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PDT-RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, tem a palavra a Senadora Emília Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PDT-RS) Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos a discutir a questão da urgência ao projeto de lei que estabelece a possibilidade de se construir, neste País, um programa de auxílio cidadania ou bolsa escola ou renda mínima. O nome realmente não é o mais importante neste momento. O importante de se ressaltar neste projeto é o seu conteúdo, que visa oferecer, àqueles pessoas distanciadas de um mínimo necessário à sobrevivência, um acréscimo de renda familiar que possibilite uma condição de vida melhor. Trata-se de um projeto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, altamente significativo e importante para este País.

O que está de certa forma posto é que o Senado Federal terá, em suas mãos, a decisão de criar no País esse tipo de programa. Não é um projeto definitivo, mas dará oportunidade ao Governo Federal de oferecer recursos às famílias, recursos esses vinculados à matrícula e à permanência das crianças na escola, o que, por si só, é importante.

Sr. Presidente, não iremos aprofundar o debate neste momento. Apenas chamo a atenção dos Srs. Senadores para essa matéria, porque todos têm o relatório apresentado pelo ilustre Sr. Senador Lúcio Alcântara e o de nossa autoria, aprovado na Comissão de Educação. Há, entretanto, um diferencial. O ponto central de nossa proposta - e que a diferencia da que o Governo está defendendo, por meio do Senador Lúcio Alcântara - é basicamente em relação à abrangência. Queremos um programa que tenha abrangência nacional, um programa que venha com o compromisso de chegar onde estiver, neste País, independente do Município ou das favelas dos grandes centros, enfim, uma família pobre com crianças em idade escolar. O Governo Federal, em parceria com os Estados e Municípios, levaria e estabeleceria um programa de auxílio àquela família. Mas estabelecemos esse diferencial, ou seja, a forma como os Municípios seriam incluídos.

O projeto como está, já aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, nos parece muito tímido diante do desafio da pobreza e do seu avanço gradativo em nosso País. O diferencial está posto, colocamos algumas questões importantes no que se re-

fere à fórmula de se calcular esse recurso, colocamos a possibilidade de gradativamente, num prazo de oito anos, esse programa chegar às famílias mais pobres do Brasil.

Estamos pedindo, Srs. Senadores, que se discuta, sim, com a urgência que o assunto requer, porque a pobreza está aí, mas temos que observar que o combate às desigualdades, às injustiças sociais não se faz apenas com leis, com programas que atinjam uma comunidade, um Município. Entendemos que não é esse o caminho.

Penso que o Brasil, neste momento de queda da inflação, tem de abraçar um programa abrangente, ousado e comprometido com o combate à pobreza e à discriminação social.

Peço aos Srs. Senadores, neste momento, uma atenção especial para essa matéria. Tive o cuidado de enviar a cada gabinete uma cópia do nosso substitutivo com nosso relatório, inclusive com um quadro comparativo claro e objetivo em que se coloca um diferencial quanto aos problemas de recursos, o principal ponto que o Governo alega. Peço que V. Ex^{as} dêem uma olhada e verifiquem o que está-se perdendo a todo momento neste País e o que está sendo proposto, inclusive em termos de Orçamento. Pergunto, por exemplo, o que é mais importante para o País neste momento: combater as desigualdades e a pobreza ou fazer publicidade.

Nosso projeto pede aproximadamente R\$200 milhões para implantação no primeiro ano. Temos, só para 1998, Srs. Senadores, quase R\$500 milhões para publicidade. Vamos injetar um pouco mais de recursos, vamos abraçar como compromisso de Governo, de País, o combate às desigualdades sociais. Vamos iniciar dando o mínimo para que as pessoas tenham estímulo de cidadania, que essas pessoas não apenas recebam dinheiro como está proposto no outro parecer, mas que tomemos uma idéia por mim acrescentada em meu substitutivo: que essas mesmas famílias que receberão o auxílio sejam chamadas em primeiro lugar. Se não tiverem nenhuma renda, não receberão igualmente a uma família por menor renda que tenha. Não. Queremos estimular ao trabalho. Não queremos acomodar as pessoas distante da possibilidade de obter um trabalho, por mais simplória que seja a sua renda.

Por outro lado, estabelecemos que as pessoas, as famílias que vão receber esses recursos sejam as primeiras a também receber cursos de orientação, de profissionalização, de capacitação para que possam disputar um espaço no mercado. Não queremos apenas que matriculem as crianças e que pro-

vem que estão matriculadas. Não; somos mais exigentes e mais exigentes: queremos matrícula e frequência, porque, senão, não adianta. Os números de frequência hoje, no País, não condizem, inclusive, com a realidade dos resultados do término dos estudos.

Sr. Presidente, não vou me alongar, até porque não é o momento da discussão do projeto, mas peço aos Srs. Senadores e às Srs. Senadoras que olhem com atenção, com sensibilidade, com compromisso de estabelecermos no País um programa abrangente, que chegaria em todos os nossos Municípios, mesmo que de forma gradativa. Todavia, não podemos continuar selecionando de forma a que crianças da carvoaria recebam auxílio, as crianças lá das pedreiras, etc. Não, temos que olhar onde essas crianças estão, sofrendo ao lado de suas famílias, para que ali cheguem os programas e o socorro do Governo.

Então, voto a urgência, Sr. Presidente, pedindo uma atenção especial para que construamos juntos um programa abrangente, sólido, consistente para reverter essa situação de desigualdade no nosso País.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia na presente sessão e que, nos termos do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1^o Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte

PARECER Nº 694, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 110, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 110, de 1997, que denega autorização ao Município de Goioerê – PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A no valor de R\$1.460.200,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil e duzentos

reais), cujos recursos seriam destinados a obras de infra-estrutura urbana, bem como à aquisição de terrenos que seriam doados à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1997. – **Geraldo Melo** – Presidente – **Ronaldo Cunha Lima** – Relator – **Emília Fernandes** – **Joel de Hollanda** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER N.º 694, de 1997.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º DE 1997

Denega autorização ao Município de Goioerê – PR para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A no valor de R\$ 1.460.200,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil e duzentos reais), cujos recursos seriam destinados a obras de infra-estrutura urbana, bem como à aquisição de terrenos que seriam doadas à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É denegada autorização para a Prefeitura do Município de Goioerê – PR para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A no valor de R\$ 1.460.200,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil e duzentos reais), cujos recursos seriam destinados a obras de infra-estrutura urbana, bem como à aquisição de terrenos que seriam doadas à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 110, de 1997, que será lido pelo Sr. 1.º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 931, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do parecer referente à redação final do Projeto de Resolução n.º 110, de 1997, que denega autorização ao Município de Goioerê para contratar operação de crédito junto ao Banco do Es-

tado do Paraná S.A. no valor de um milhão, quatrocentos e sessenta mil e duzentos reais, cujos recursos seriam destinados a obras de infra-estrutura urbana, bem como a aquisição de terrenos que seriam doados à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1997. – Senador **Osmar Dias** – Senador **Roberto Requião**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução n.º 110, de 1997. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr.ªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia na presente sessão e que, nos termos do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1.º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte

PARECER N.º 695, DE 1997
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 137, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 137, de 1997, que autoriza o Estado da Bahia a conceder garantias às operações de crédito a serem contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto às instituições de crédito oficiais.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Emília Fernandes** – **Joel de Hollanda** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER N.º 695, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º DE 1997

Autoriza o Estado da Bahia a conceder garantias às operações de crédito a serem contratadas no âmbito do Progra-

ma de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto às instituições de crédito oficiais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a conceder garantias, no valor de até R\$14.400.000,00 (catorze milhões e quatrocentos mil reais), às operações de crédito a serem contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto às instituições de crédito oficiais.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao financiamento do controle da doença Vassoura de Bruxa e à recuperação da produtividade e da competitividade da lavoura cacaueira baiana.

Art. 2º As operações de crédito referidas no artigo anterior deverão observar as seguintes condições financeiras.:

a) *volume de recursos*: R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), para o ano de 1997, deduzido o valor das contratações referentes ao exercício de 1996, conforme Resolução nº 2.363, de 1997, do Conselho Monetário Nacional.

b) *encargos financeiros*:

– *taxa de juros*: as usuais do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, quando se tratar de miniprodutores; taxa efetiva de juros de 4% (quatro por cento) e 6% (seis por cento) para os pequenos produtores e os médios e grandes produtores, respectivamente;

– *indexador*: Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP;

c) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em até oito anos de prazo total, em amortizações semestrais, com prazo de carência de até três anos;

– *dos juros*: exigíveis semestralmente, sem período de carência;

d) *garantia*: vinculação de cotas do Fundo de Participação do Estado – FPE e de recursos do Fundecon, limitadas ao valor de R\$14.400.000,00 (catorze milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação da Redação Final do Projeto de Resolução nº

137, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 932, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Resolução nº 137, de 1997, que autoriza o Estado da Bahia a conceder garantias às operações de crédito a serem contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira baiana, junto às instituições de créditos oficiais.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1997.

Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 137, de 1997. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia na presente sessão e que, nos termos do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

PARECER Nº 696, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 348, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 348, que dá nova redação ao art. 9 do Decreto-lei n.º 3, de 27 de janeiro de 1966, que disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias.

Sala de Reuniões, 4 de novembro de 1997.

Geraldo Melo, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Joel de Hollanda** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER N.º 696, DE 1997**Redação final do Substitutivo ao projeto de Lei do Senado n.º 348, de 1991 que autoriza o Poder Executivo a subordinar a Polícia Portuária ao Departamento de Polícia Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a subordinar a Polícia Portuária, como força de policiamento, ao Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo único. O quadro da Polícia Portuária terá seus cargos de provimento efetivo preenchidos de acordo com o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação da Redação Final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 348, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 933, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 348, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 9º do Decreto-Lei n.º 3, de 27 de janeiro de 1966, que disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1997. – **Romero Jucá.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 348, de 1997.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia na presente sessão e que, nos termos do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte

PARECER N.º 697, DE 1997
(Da Comissão Diretora)**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 72, de 1997 (n.º 441, de 1997, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 72, de 1997 (n.º 441, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Emília Fernandes** – **Joel de Hollanda** – **Lucídio Portella.**

ANEXO AO PARECER N.º 697, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º _____, DE 1997**Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como

quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 934, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1997 (nº 441/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1997. – **Pedro Simon.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1997.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia na presente sessão e que, nos termos do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte

PARECER N.º 698, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 73, de 1997 (n.º 452, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 73, de 1997 (n.º 452, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Concessão de Vistos para Viagens de Negócios, Investimentos e de Cobertura Jornalística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Emília Fernandes** – **Joel de Hollanda** – **Lucídio Portella.**

ANEXO AO PARECER N.º 698, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º _____, DE 1997

Aprova o texto do Acordo sobre a Concessão e Vistos para Viagens de Negócios, Investimentos e de Cobertura Jornalística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre a concessão de Vistos para Viagens de Negócios, Investimentos e de Cobertura Jornalística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 935, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1997 (n.º 452/97, na Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo sobre a Concessão de Vistos para Viagens de Negócios, Investimentos e de Cobertura Jornalística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1997. — **Casildo Maldener.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1997.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia na presente sessão e que, nos termos do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senhor Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

PARECER N.º 699, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1997 (n.º 398, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1997 (n.º 398, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, celebrado em 29 de março de 1983, em Londres.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1997. — **Geraldo Melo**, Presidente — **Ronaldo Cunha Lima**, Relator — **Joel de Hollanda** — **Emília Fernandes** — **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER N.º 699, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1997

Aprova o texto do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, celebrado em 29 de março de 1983, em Londres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, celebrado em 29 de março de 1983, em Londres.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senhor Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 936, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1997 (n.º 398/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, celebrado em 29 de março de 1983, em Londres.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1997. — **Odacir Soares.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1997.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia na presente sessão e que, nos termos do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

PARECER N.º 700, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 76, de 1997 (n.º 412, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 76, de 1997 (n.º 412, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para fins de Detecção, assinada em Montreal, em 1º de março de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Joel de Hollanda** – **Emília Fernandes** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER N.º 700, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1997

Aprova o texto da Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para fins de Detecção, assinada em Montreal, em 1º de março de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para fins de Detecção, assinada em Montreal, em 1º de março de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação da Redação Final do Projeto de Decreto Le-

gislativo n.º 76, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 937, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 76, de 1997 (n.º 412/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para fins de Detecção, assinada em Montreal, em 1º de março de 1991.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1997. – **Odacir Soares** – **Carlos Wilson**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 76, de 1997.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia na presente sessão e que, nos termos do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

PARECER N.º 701, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 87, de 1997 (n.º 387, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 87, de 1997 (n.º 387, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos relativo ao exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 31 de julho de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo**

Cunha Lima, Relator – Joel de Hollanda – Emília Fernandes – Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER N.º 701, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1997

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos relativo ao exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 31 de julho de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos relativo ao exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 31 de julho de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 938, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1997 (n.º 387/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos relativo ao exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal di-

plomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em de 31 de julho de 1996.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1997. – **Pedro Simon.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1997.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia na presente sessão e que, nos termos do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

PARECER N.º 702, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1997 (n.º 438, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1997 (n.º 438, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para o Combate ao Narcotráfico e à Farmacodependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, na Cidade do México, em 18 de novembro de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1997. – **Geraldo Melo, Presidente – Ronaldo Cunha Lima, Relator – Lucídio Portella – Joel de Hollanda – Emília Fernandes.**

ANEXO AO PARECER N.º 702, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1997

Aprova o texto do Acordo de Cooperação para o Combate ao Narcotráfico e à Farmacodependência, celebrado entre o

Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, na Cidade do México, em 18 de novembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação para o Combate ao Narcotráfico e à Farmacodependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, na Cidade do México, em 18 de novembro de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 939, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 88, de 1997 (n.º 438/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para o Combate ao Narcotráfico e à Farmacodependência celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, na Cidade do México, em 18 de novembro de 1996.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1997. – **Emília Fernandes.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final, do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1997.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia na presente sessão e que, nos termos do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

PARECER N.º 703, DE 1997
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1997 (nº 482, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 89, de 1997 (n.º 482, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, concluído em Genebra, em 26 de janeiro de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Joel de Hollanda** – **Emília Fernandes** – **Lucídio Portella.**

ANEXO AO PARECER N.º 703, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o texto do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, concluído em Genebra, em 26 de janeiro de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, concluído em Genebra, em 26 de janeiro de 1994.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 940, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 89, de 1997 (n.º 482/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, concluído em Genebra, em 26 de janeiro de 1994.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1997. —
Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1997.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de 5 minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Para uma comunicação inadiável.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mundo cultural de São Paulo assumirá, esta noite, uma nova dimensão, tocada pela identificação com as raízes mais expressivas de nosso povo e dotada de profundo sentimento humano.

José Mindlin, homem público, empresário e bibliófilo, reunirá os amigos na Livraria Cultura, em São Paulo, para lançar "Uma vida entre livros — reencontros com o tempo", que resume sua convivência ao longo dos anos com quase 30 mil títulos, muitos deles verdadeiras raridades no Brasil e no mundo.

O livro conta a história de como a biblioteca foi sendo formada, livro a livro, de como ele exerceu, com disposição e muita paciência, a atividade de garimpagem em busca de melhores obras, e de como, ao longo dos anos, foi conhecendo e estreitando relações com os autores dos livros, associando tudo isso ao dia-a-dia de seus 83 anos de vida.

Simultaneamente, na mesma hora e no mesmo local, Betty, a filha de Mindlin, uma veterana nas letras, lançará sua mais recente obra. "Moqueca de Maridos", mais uma incursão antropológica da escritora na vida e na atividade indigenista brasileira.

Trata-se de histórias simples, escritas em linguagem fácil e acessível, quase em ritmo de conto de fadas, sobre os mitos eróticos de seis tribos de Rondônia.

Quem já leu o livro de Betty, que já se encontra nas livrarias, mas será oficialmente lançado hoje, juntamente com a primeira obra do pai, garante tratar-se de uma mistura leve entre o real e o imaginário.

Deliciosas histórias contadas por pajés e mulheres das tribos, onde a realidade e a ficção se envolvem numa atmosfera de sonho e fantasia, para falar dos eternos conflitos homem/mulher, presentes e com grande vigor entre os silvícolas.

Betty, uma economista que virou antropóloga, estreou como escritora em 1985, dedicando-se a escrever sobre os índios brasileiros, recolhendo e transformando em literatura antropológica uma já larga experiência entre as tribos rondonienses.

Quanto ao pai, Mindlin, colecionar livros sempre foi, para ele, uma vocação, manifestada a partir dos 15 anos, quando adquiriu as primeiras obras, e fortalecida em sua atividade de jornalista, como redator de "O Estado de São Paulo".

Suas atividades de empresário, advogado e Secretário de Cultura de São Paulo o impediram de se dedicar a escrever, o que faz agora, depois de vender a Metal Leve, a empresa à qual se dedicou por décadas, transformando-a em uma das maiores de sua especialidade.

O livro que marca o ingresso de José Mindlin no ciclo dos escritores começou a ser preparado em 1990, fruto de uma longa entrevista dada a estudantes sobre como criar uma biblioteca a partir da agregação de obras de variada natureza. A entrevista, transformada em texto, foi traduzida para o inglês e publicada com grande sucesso pela John Brown University, nos Estados Unidos. Estava dado o passo inicial.

Com predileção pela ficção, a biblioteca de Mindlin reúne vários gêneros, como ficção estrangeira, ensaios, poesias e publicações diversas, mas tornou-se famosa também pela Coleção Brasileira e por concentrar raridades, que foram sendo adquiridas ao longo tempo, sempre que as oportunidades iam surgindo.

Essa busca acabou gerando histórias, muitas das quais foram aproveitadas no livro. Através de contatos com uma livreira de Copenhague, Mindlin adquiriu em Viena uma edição de 1558 da **Viagem de Hans Staden ao Brasil**. Num sótão de uma livraria no Canadá, encontrou uma raridade do Século XVII, um dos três ou quatro exemplares existentes no mundo.

O amor pelos livros levou Mindlin a comemorar aniversários de obras raras, como o fez em relação a uma do Século XV que completou 500 anos. Apesar de toda essa dedicação, Mindlin prefere ser chamado de "um leitor que formou uma biblioteca", a ser tratado como colecionador de livros, os quais faz questão de comprar em bom estado para não os ver maltratados.

A preocupação com o estado das obras e as técnicas de sua impressão levou José Mindlin a aprender técnicas de restauração e de paleontologia e a criar a Sociedade de Bibliófilos do Brasil, que edita livros em tiragens limitadas, embora com primoroso acabamento.

São raras as demonstrações tão acentuadas de amor às obras literárias. Mas, felizmente, ainda existem, e servem de exemplo sobretudo à juventude da era da globalização, cada vez mais próxima da eletrônica e mais distante dos livros.

Saudemos o aparecimento de "Uma vida entre livros – reencontros com o tempo" como um estímulo para que todos nós, nossos filhos e nossos netos, nos debruçemos com maior frequência sobre aquele que nos proporciona momentos de realidade crua, mas também nos permite viajar nas asas leves do sonho e da fantasia.

Saudemos de Brasília, do Senado da República, José Mindlin.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy como Líder de Partido.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT-SP) Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de fazer o registro como Líder do Partido dos Trabalhadores, do documento em defesa do Brasil do Presidente Nacional do PT, do Líder do PT no Senado, Senador José Eduardo Dutra, e de José Machado, Líder do PT na Câmara dos Deputados, gostaria de solidarizar-me com o pronunciamento que acaba de fazer o Senador Francelino Pereira, ao homenagear José Mindlin, o empresário que, aos 83 anos, acaba de lançar um livro sobre sua vida entre livros. É um exemplo de dedicação, de amor, de convivência com os livros. Será muito interessante para todos aqueles interessados no desenvolvimento da cultura ler essa sua obra para perceber o quanto se pode aprender com os livros dos mais variados assuntos.

José Mindlin conseguiu, por intermédio dos livros, mostrar extraordinário conhecimento, que aca-

bou colocando na prática como empresário; transmitiu esse conhecimento às suas filhas, que estão também lançando livros. Tornei-me muito amigo de Betty Mindlin, uma de suas filhas, que foi professora de economia na Fundação Getúlio Vargas, na Escola de Administração de Empresas, a meu convite, porque ela mostrou sensibilidade e um conhecimento muito grande, estudiosa que era das técnicas de planejamento; deu aulas de Planejamento Econômico do Setor Público naquela instituição. Posteriormente, ela resolveu abraçar a Antropologia e foi viver entre os índios em diversas regiões da Amazônia. O livro que está publicando agora trata exatamente de suas experiências entre os índios, das inúmeras histórias da tradição oral indígena no Brasil. Betty Mindlin soube conhecer e amar os livros pela convivência com seu pai. Tenho certeza de que a biblioteca de José Mindlin se constitui num acervo do povo brasileiro e será, certamente, depois da vida de José Mindlin, parte do patrimônio do povo de São Paulo e do Brasil. Quero, portanto, como o Senador Francelino Pereira, cumprimentar José Mindlin pela obra que lança hoje em São Paulo, na Livraria Cultura.

Sr. Presidente, eis o documento Em defesa do Brasil, que o Partido dos Trabalhadores divulgou ontem a respeito do momento econômico que estamos vivendo:

A estratégia de estabilização monetária do Governo vinha deteriorando as contas externas do País em função da armadilha imposta pela política de âncora cambial com sobrevalorização do real, aprofundando a dependência financeira frente ao capital especulativo e vulnerabilizando a economia brasileira, que agora se defronta com uma grave crise financeira e econômica.

Totalmente dependente de capitais externos e vulnerável aos movimentos do capital especulativo, o Brasil foi o país mais duramente atingido pela crise nos países asiáticos. A bolsa de valores chegou a cair 31,7% na semana passada, e sofremos um ataque especulativo com perdas significativas de reservas quando o Governo dobrou as taxas de juros.

Os resultados já são conhecidos pela sociedade brasileira: crise bancária, inadimplência, falência, perda de renda dos assalariados, desemprego e recessão.

A economia nacional está mais vulnerável, o déficit público aumentará com o crescimento vertiginoso dos juros da dívida

pública, cairão ainda mais os gastos nas áreas sociais e os investimentos.

Repete-se também o comportamento irresponsável do Governo Fernando Henrique Cardoso, que procura culpar o Congresso Nacional e a Oposição, quando o único culpado é o próprio Presidente, sua política de âncora cambial e juros elevados inspirados no modelo econômico neoliberal.

O financiamento inflacionário foi substituído pelo endividamento do País, pela destruição do patrimônio público estratégico e pela desnacionalização crescente da economia. Era público e notório que os fundamentos da estabilização da moeda estavam comprometidos e que essa sistema era e continua sendo insustentável.

Desde o final de 1996, o País convive com um Presidente que só trabalha para sua reeleição, submetendo toda a política econômica ao continuísmo e ao calendário eleitoral.

O Presidente subordinou o Brasil, na busca da reeleição a qualquer custo, ao mercado especulativo internacional e foi incapaz de propor e realizar reformas estruturais: políticas e econômicas.

É hora de socorrer a economia popular, o consumidor, a pequena e microempresa, os milhões de brasileiros(as) com dívidas bancárias e comerciais, proteger o emprego e o salário. E não o que assistimos: um novo PROER para os bancos e corretoras, a destruição do que resta de patrimônio público e o aprofundamento do endividamento do Estado.

Mesmo sabendo que somente um novo governo, capaz de implantar um novo modelo de desenvolvimento, que rompa com a lógica neoliberal, será capaz de superar este processo irresponsável que compromete os interesses históricos do País, o PT propõe que sejam tomadas medidas emergenciais de defesa da produção, do emprego e da renda e reafirma sua disposição de mobilizar a sociedade brasileira para mudar os rumos do País. Nesse sentido, propomos:

a) Definir uma política nacional que ampare a renegociação das dívidas contraídas, protegendo em especial os pequenos devedores, microempresas, pequenas empresas e consumidores de baixa renda, sob pena de assistirmos a um crescimento explosivo da inadimplência;

b) Rever a política de abertura comercial generalizada, com a adoção de uma política de comércio exterior que proteja os setores estratégicos da indústria e agricultura, particularmente fragilizados pela combinação do câmbio sobrevalorizado e juros elevadíssimos. As câmaras setoriais com participação dos trabalhadores devem ser reativadas e essas medidas avaliadas, tendo como contrapartida o nível de emprego e a estabilidade dos preços.

c) Reorientar os financiamentos do BNDES, financiados com recursos oriundos da poupança dos trabalhadores, como o FAT, no montante de aproximadamente R\$14 bilhões, que estão sendo canalizados para as privatizações de grandes grupos privilegiados. O BNDES deve canalizar seus recursos para o investimento produtivo, em setores com grande impacto no emprego e em políticas de fomento às pequenas e microempresas e à economia popular.

d) Ampliar a cobertura do seguro-desemprego, acompanhado de medidas de proteção aos desempregados, como o crédito solidário;

e) acelerar a reforma agrária e o fortalecimento da agricultura familiar, fundamentais para amenizar a crise social nas grandes cidades;

f) rever a política de âncora cambial, recuperando o potencial exportador do País;

(O Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães faz soar a campanha.)

O SR. EDUARDO SUPPLY (BLOCO/PT-SP) – Sr. Presidente, solicito que esta manifestação da Direção e dos Líderes do PT seja transcrita na íntegra.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DOCUMENTO A QUE SE O SR. SENADOR EDUARDO SUPPLY.

EM DEFESA DO BRASIL

A estratégia de estabilização monetária do governo vinha deteriorando as contas externas do país, em função da armadilha imposta pela política de âncora cambial com sobrevalorização do Real, aprofundando a dependência financeira frente ao capital especulativo e vulnerabilizando a economia brasileira, que agora se defronta com uma grave crise financeira e econômica.

Totalmente dependente de capitais externos e vulnerável aos movimentos do capital especulativo o Brasil foi o país mais duramente atingido pela crise nos países asiáticos. A bolsa de valores chegou a cair 31,7% na semana passada e sofremos um ataque especulativo com perdas significativas de reservas, quando o governo dobrou as taxas de juros.

Os resultados já são conhecidos pela sociedade brasileira: crise bancária, inadimplência, falências, perdas de renda dos assalariados, desemprego e recessão.

A economia nacional está mais vulnerável, o déficit público aumentará com o crescimento vertiginoso dos juros da dívida pública, cairão ainda mais os gastos para áreas sociais e os investimentos.

Repete-se também o comportamento irresponsável do governo FHC que procura culpar o Congresso Nacional e a Oposição, quando o único responsável é o próprio Presidente, sua política de âncora cambial e juros elevados inspirados no modelo econômico neoliberal.

O financiamento inflacionário foi substituído pelo endividamento do país, pela destruição do patrimônio público estratégico e pela desnacionalização crescente da economia. Era público e notório que os fundamentos da estabilização da moeda estavam comprometidos, que esta estratégia de estabilização era e é insustentável.

Desde o final de 96 o país convive com um presidente que só trabalha para sua reeleição, submetendo toda política econômica ao continuísmo e ao calendário eleitoral.

O presidente subordinou o país – na busca da reeleição a qualquer custo – ao mercado especulativo internacional e foi incapaz de propor e realizar reformas estruturais: políticas e econômicas.

É hora de socorrer a economia popular, o consumidor, a pequena e micro empresa, os milhões de brasileiros(as) com dívidas bancárias e comerciais, proteger o emprego e o salário. E não o que assistimos: um novo Proer para os bancos e corretoras, a destruição do que resta de patrimônio público e o aprofundamento do endividamento do Estado.

Mesmo sabendo que somente um novo governo, capaz de implantar um novo modelo de desenvolvimento, que rompa com a lógica neoliberal, será capaz de superar este processo irresponsável que compromete os interesses históricos do país, o PT propõe que sejam tomadas medidas emergenciais de defesa da produção, do emprego e da renda e reafirma sua disposição de mobilizar a sociedade brasileira para mudar os rumos do país. Neste sentido propomos:

a) Definir uma política nacional que ampare a renegociação das dívidas contraídas, protegendo em especial os pequenos devedores, micro e pequenas empresas e consumidores de baixa renda, sob pena de assistirmos um crescimento explosivo da inadimplência;

b) Rever a política de abertura comercial generalizada, com a adoção de uma política de comércio exterior que proteja setores estratégicos da indústria e agricultura particularmente fragilizados pela combinação do câmbio sobrevalorizado e juros elevadíssimos. As Câmaras Setoriais com participação dos trabalhadores devem ser reativadas e estas medidas avaliadas, tendo como contrapartida o nível de emprego e a estabilidade dos preços.

c) Reorientar os financiamentos do BNDES, financiados com recursos oriundos da poupança dos trabalhadores, como o FAT, no montante de aproximadamente R\$14 bilhões, que estão sendo canalizados para as privatizações e grandes grupos privilegiados. O BNDES deve canalizar seus recursos para o investimento produtivo, em setores com grande impacto no emprego, e em políticas de fomento às pequenas e micro empresas e à economia popular.

d) Ampliar a cobertura do seguro desemprego, acompanhando de medidas de proteção aos desempregados, como o crédito solidário;

e) Acelerar a reforma agrária e o fortalecimento da agricultura familiar, fundamentais para amenizar a crise social nas grandes cidades;

f) Rever a política de âncora cambial, recuperando o potencial exportador do país;

g) Implantar uma efetiva reforma tributária, que simplifique a estrutura de tributos, estimule as exportações e investimentos produtivos e orientada para a justiça fiscal, com a progressividade onde quem ganha mais, paga mais. É fundamental, a adoção do imposto sobre as grandes fortunas e heranças, além do ITR – Imposto Territorial Rural – para punir os grandes latifúndios improdutivos.

h) Suspender as privatizações de empresas estratégicas, expostas a uma desvalorização patrimonial, pois esta política conduzirá a um processo de maior vulnerabilidade estrutural do país;

Temos que refundar a estabilidade da moeda em novas bases, caminhar para a redução rápida das taxas de juros, protegendo da crise os setores produtivos, os pequenos produtores e os desempregados e assegurando a retomada do crescimento econômico sustentado e com justiça social.

Partido dos Trabalhadores

José Dirceu – Presidente Nacional do PT

José Eduardo Dutra – Líder do PT no Senado

José Machado – Líder do PT na Câmara

São Paulo, 3 de novembro de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Júlio Campos, por cessão do Senador Carlos Bezerra. (Pausa)

Com a palavra o Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Osmar Dias. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Ademir Andrade.

(Pausa.)

Está franqueada a palavra.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra...

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Nobre Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de ocupar a tribuna desta Casa, no dia de hoje, para registrar o centenário de nascimento do grande homem público mato-grossense, do grande médico, político e jornalista, Dr. Agrícola Paes de Barros, que nasceu em Cuiabá no dia 04 de novembro de 1897 e faleceu na nossa capital, aos setenta e sete anos de idade, no dia 09 de maio de 1969.

Hoje, todo o Estado de Mato Grosso reverencia a passagem do centenário do nascimento de Agrícola Paes de Barros, que foi um visionário além do seu tempo. Em suplemento especial do jornal do meu Estado, **Folha do Estado**, registram-se vários tópicos da sua vida. Era tido no meio da imprensa mato-grossense como "a metralhadora giratória", pois, nos

jornais por ele fundados — "A Luz", "O Fifó", "Brasil Oeste", "A Plebe" — ele, durante longos anos, defendia os interesses dos mais humildes de Mato Grosso.

Como médico humanitário, também foi o médico dos pobres. Durante sua longa vida, dedicou-se à saúde pública desde a sua formatura pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Quando retornou para Cuiabá, no dia 26 de abril de 1924, passou a dedicar-se à Medicina. Trabalhava não só no serviço público, onde ocupou cargos como o de Diretor da Saúde Pública do Estado, como também foi médico do Instituto Médico Legal e da Escola Agrícola do São Vicente, escola que formou muitos mato-grossenses ilustres, dentre eles o nosso colega de Bancada Federal, Senador Jonas Pinheiro, que se formou por aquele estabelecimento de ensino onde o Dr. Agrícola foi médico dos estudantes durante tanto tempo.

O eminente jornalista Lenine de Campos Póvoas escreveu, após a morte do Dr. Agrícola Paes de Barros, um belíssimo artigo intitulado "Um médico popular", que faço questão de ler para registro nos Anais desta Casa.

Além de médico, foi um político de vanguarda, moderno, um dos fundadores do PTB. Justamente aos 38 anos de idade iniciou sua vida pública, elegendo-se Vereador de Cuiabá. Em seguida, em 1935, passou a integrar a Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso como Deputado Estadual. Em 1945, por ocasião da redemocratização do Brasil, o Dr. Agrícola Paes de Barros foi eleito Deputado Federal à Assembléia Nacional Constituinte como dos mais votados Parlamentares da história do Mato Grosso. Como Deputado Federal, teve um desempenho exemplar na Câmara dos Deputados no Rio de Janeiro. Foi um dos primeiros políticos mato-grossenses a reivindicar a construção da estrada de ferro para Mato Grosso.

Os Anais da Câmara dos Deputados registram que, na Sessão de 26 de maio de 1946, o Deputado Agrícola Paes de Barros batalhava pela construção da estrada de ferro. "O melhor sistema de colonizar é fazer estrada de ferro", dizia.

O progresso de um país está na razão direta da proporção que existe entre os quilômetros quadrados do território para os quilômetros da estrada de ferro. Os mais adiantados e ricos países do mundo são os que possuem maior percentagem de vias férreas. A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que há mais ou menos 30 anos avançou de Bauru até Porto Esperança, às margens do Rio Paraguai, em Mato Grosso, transformou as vilas de Araçatuba e Campo Grande em gigantescas cidades e fez surgir

muitas outras não só em São Paulo como em Mato Grosso, não só às margens das estradas mas em um raio de muitos quilômetros da via férrea, influenciando beneficentemente em um raio de ação maior do que a destruição produzida pela mais poderosa bomba atômica.

Voltou a ocupar novamente a tribuna no dia 15 de junho de 1946, quando disse: "Não importa, Mato Grosso, que falem o mal que quiserem. Para a frente, pelo Brasil, aguardamos a grande via férrea de penetração Campo Grandé-Cuiabá, o que o nosso conterrâneo e nosso Presidente — e todos os brasileiros —, General Eurico Gaspar Dutra irá fazer." Essa idéia fixa de Agrícola Paes de Barros pela ferrovia como solução para o desenvolvimento de Mato Grosso o fez até mudar de Partido para o bem de seu Estado.

Diz um documento em seu poder que, em 1946, justamente no dia 11 de outubro de 1946, reclamava ele uma providência com relação a essa estrada ao então Presidente Eurico Gaspar Dutra.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT/SP) — Permite-me V.Ex.^a um aparte, Senador Júlio Campos?

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) — Com muita honra.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT/SP) — No instante em que V.Ex.^a faz uma homenagem ao centenário do ex-Deputado Agrícola Paes de Barros, encontra-se visitando a Tribuna de Honra do Senado, aqui à direita, o filho de Pixinguinha, cujo nome era Alfredo da Rocha Viana Filho. Pixinguinha está, por coincidência, sendo homenageado pela Câmara dos Deputados pelo seu centenário, ocorrido em 23 de abril desse ano. Está aqui também presente o neto de Alfredo da Rocha Viana Filho, que tem o mesmo nome do avô Pixinguinha, acompanhado do Deputado Inácio Arruda, do Pc do B do Ceará. Pixinguinha é autor dos clássicos Carinhoso, Rosa e Lamento. Certamente, V. Ex.^a também é um apreciador desse extraordinário e genial compositor e cantor da música popular brasileira. Avaliei que seja importante aqui assinalar a visita de seus ilustres parentes, no momento em que o Congresso Nacional homenageia Pixinguinha no seu centenário; aliás, é também ele homenageado pelo Governo, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) — É muito justo o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Eduardo Suplicy. Associe-me à homenagem que o Congresso Nacional presta à figura inesquecível de Pixinguinha, um grande artista e grande compositor brasileiro. Tenho como sua canção símbolo, a de que mais gosto, Carinhoso. Meu coração se emociona e quero esten-

der a seu filho, a seus familiares, minhas homenagens e a do povo mato-grossense.

O Dr. Agrícola Paes de Barros, que está fazendo hoje cem anos, também foi um homem que se dedicava à arte e à poesia. Tenho certeza que S. Ex^a, quando Deputado, deve ter-se encontrado no Rio de Janeiro com esse grande artista que foi Pixinguinha. Meus respeitos e os sentimentos carinhosos de todos nós, membros do Congresso Nacional.

Prosseguindo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero relembrar que o então Deputado Agrícola Paes de Barros era tão fanático, tão entusiasmado para levar a estrada de ferro para Mato Grosso que no ano de 1947 filiou-se ao PST – Partido Social Trabalhista, agrupando-se à corrente política que apoiava o seu conterrâneo, nosso coestadano Eurico Gaspar Dutra, então no exercício da Presidência da República, por achar que era chegada a hora de Mato Grosso ganhar finalmente a sua estrada de ferro. Organiza o PST, conclamando a todos os mato-grossenses para tomar lugar nas fileiras desse novo partido o então deputado Agrícola Paes de Barros e cobrado pelos seus pares da antiga UDN quanto à mudança de partido, assim se expressou o Dr. Agrícola no dia 4 de dezembro de 1948: "...entrei para a UDN, melhor, fui um de seus fundadores... Lutei pela UDN, e desde a sua fundação, gastei perto de cem mil cruzeiros!... Mais tarde fui obrigado a deixar a UDN, e os motivos publiquei-os largamente... Entrei para o PST porque vi no general Eurico Dutra um homem de ação, honrado e notei que Getúlio já iniciava a luta contra o General Dutra..."

Ele recebeu, posteriormente, no dia 17 de janeiro de 47, uma carta do então Presidente Dutra nos seguintes termos.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB-MT) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Com muita honra, nobre Senador Carlos Bezerra.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB-MT) – V. Ex^a fala sobre uma das figuras mais notáveis da política mato-grossense. Mato Grosso tem a grande vantagem de ser um Estado com uma estratificação cultural e social muito grande, de onde surgiram excepcionais vultos, inclusive um presidente da República como o General Eurico Gaspar Dutra, médico e nosso conterrâneo. Durante nossa juventude, quando éramos líderes estudantis em Cuiabá, era uma espécie de exemplo para todos nós. O Dr. Agrícola Paes de Barros liderou em Cuiabá as campanhas nacionalistas de O Petróleo é Nosso e outras. Eu, quando ainda garoto, constantemente vivia em sua casa

conversando com ele e ouvindo suas lições e seus exemplos. Ele era o grande patrono da juventude de Cuiabá. Homem idealista, tinha diálogo constante com a juventude. Ajudou na formação de toda uma geração de cuiabanos e de mato-grossenses, sendo uma figura importante nesse processo. Portanto, venho apartear-lo para parabenizá-lo pelo seu pronunciamento e por trazer ao conhecimento do Brasil, através da tribuna do Senado da República, essa importante figura, que foi para Mato Grosso o Dr. Agrícola Paes de Barros.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) - Muito obrigado nobre Senador Carlos Bezerra. V. Ex^a lembrou muito bem. Eu era estudante do colégio Salesiano de São Gonçalo e fazia questão de passar em sua residência, próxima ao Colégio dos Padres, para ouvir esse homem, que, já velho, incentivava a juventude cuiabana, a juventude mato-grossense e, principalmente, aqueles jovens que tinham o ideal de serem políticos.

Lembro-me de que, em frente a sua residência, havia um poço de petróleo, perfurado por ele, simbolicamente, para a defesa de O Petróleo é Nosso.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB-MT) – Morreu com espírito jovem, com espírito de garoto. A matéria envelheceu, mas o seu espírito continuou jovem, idealista, patriótico sempre.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – O Dr. Agrícola Paes de Barros foi membro da campanha nacionalista pelo estabelecimento do monopólio do petróleo, campanha esta que recebeu o nome de **O Petróleo é Nosso**, nas pegadas de figuras como Artur Bernardes, Orlando Dantas, Landulfo Alves. Lutou pela perspectiva de nacionalização da economia, até que, após uma longa e agitada campanha, no dia 03 de outubro de 1953, viu criada a Petrobrás, através da Lei nº 2.004.

Defensor dos índios, em discurso na Câmara Federal, ao tomar conhecimento de que o padre Carletti costumava hastear na aldeia as bandeiras brasileira e italiana, cantando o Hino Nacional e a Giovanezza, o Dr. Agrícola foi categórico: Eu desejava que o Brasil soubesse apresentar aos elementos suspeitos que se vão infiltrando nos seus sertões e nas fronteiras, falando aos nossos índios em linguagem diferente da do nosso povo, celebrando diante deles cerimônias estranhas ao nosso civismo, deslumbrando com, o hasteamento de bandeiras nacionais diferentes da nossa ao som da música Giovanezza. Não é pelo amor, mas pelo interesse às riquezas do Brasil. Ele chegou a combater qualquer mudança na cultura indígena no nosso País, em especial no Estado de Mato Grosso.

Homem de imprensa, lutou muito para manter os seus jornais e dentre eles o *Jornal Brasil Oeste*, *A Plebe*, o jornal *O Fifó*, *A Luz* circularam durante muitos anos em Cuiabá, como paladino da democracia e da defesa dos mais humildes.

Na lápide de seu túmulo, no Cemitério de Cuiabá, existe a seguinte frase: "Abafa-se a voz, mas nunca o pensamento" – Agrícola Paes de Barros – 1897 a 1969.

Como médico popular, ele atendia de graça praticamente a toda a população carente. Homem probo, digno, dedicou-se com carinho à medicina. Ele saía visitando seus pacientes, todos os doentes a que dava assistência a pé, a cavalo ou de carro, quando esse veículo chegou a Cuiabá.

Por isso, nesta oportunidade, eu não poderia deixar de relembrar a sua figura. Há alguns pensamentos de pessoas que o conheceram. Elas deram um depoimento sobre a personalidade de Agrícola Paes de Barros. Um deles é o Professor Aecin Tocantins, ex-Prefeito de Cuiabá, ex-Ministro do Tribunal de Contas, que diz: "Exercia a profissão com verdadeiro sacerdócio, com o mesmo carinho e dedicação atendia, sem distinção de classe, a todos que dele necessitassem, seja em seu consultório, seja na residência do enfermo. Dos carentes nada cobrava e ainda os ajudava na obtenção dos medicamentos.

Como homem público foi um verdadeiro idealista e coerente nas suas atitudes. Nada o afastava desse procedimento. Exercia a militância política com correção, honradez e dignidade, virtudes essas que o transformaram em um líder querido e admirado principalmente pela classe humilde.

Foi um precursor na luta em defesa dos interesses dos justos anseios da classe operária. Culto, estudioso, inteligente, corajoso e humanitário, legou-nos um passado que nos orgulha e engrandece a história social e a política da nossa terra.

Outros depoimentos foram importantes, como o do próprio membro da Academia do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso.

Avelino Tavares, na sua coluna "Janela do Tempo", no dia 4 de novembro de 1997, diz:

"Centenário

Agrícola Paes de Barros, o médico humanitário, espírita e espiritualista que escreveu e vivenciou e manteve no seu consultório um quadro interpretando Jesus na Medicina onde se lia: o médico medica; quem cura é Deus."

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não poderíamos deixar de, nesta data, trazer ao conhecimento do Senado Federal, da Tribuna desta Casa do Congresso Nacional as nossas homena-

gens pelo centenário do brilhante ex-Parlamentar federal e ex-Deputado Agrícola Paes de Barros.

Ele, um poeta em defesa das camadas marginalizadas da sociedade, talvez pudesse repetir o que disse um dia Pablo Neruda: "O povo não está só; há um poeta que pensa em seu sofrimento".

No Rio de Janeiro, já médico formado, reviveu sua infância, sua vida em nossa querida Cuiabá escrevendo uma poesia, no dia 28 de agosto de 1949, quando exercia o mandato de Deputado Federal.

Para encerrar meu pronunciamento, deixo aqui minhas homenagens a esse grande brasileiro, a esse grande mato-grossense, Dr. Agrícola Paes de Barros, lendo o final do artigo do Professor Lenine C. Póvoas:

"A 9 de maio de 1969, o povo cuiabano chorou a perda de um de seus mais estimados clínicos e líderes políticos: Agrícola Paes de Barros.

Inclinado também para a literatura, o "médico do povo" foi autor de várias poesias, das quais destacamos uma, que é a fiel descrição da Cuiabá de outras eras.

Agrícola Paes de Barros

Ao longe, muito ao longe, em retirados anos,

Em Cuiabá nasci, em leitos paulistanos...

Bem neste ponto vejo e sinto ter morado!

Aquele rio ao longe, aquela serra, o prado...

Escuto aqui bem perto, risos conhecidos,

De velhos bandeirantes, bravos destemidos!

Flechando peixe junto à pedra do remanso.

Escuto voz e grito de bugrinho manso

Distingo os conterrâneos, filhos do lugar,

Tentando com valor o mundo a conquistar!"...

Finalizo com a sua última estrofe:

"... Toda a Vila desperta na luta do dia:

Trabalho é força, é canto, é vida, é harmonia.

Canto o carroto, o carro, a prensa de farinha;

Canto o martelo, a lima, a forja da tendinha;

Enxada, pá, enxada e ferros da Inglaterra.

Canto em nosso campo a revolver a terra!..."

Meus agradecimentos à família Paes de Barros por ter feito circular, no jornal *Folha do Estado* de hoje grande homenagem a esse grande médico, a esse grande poeta, a esse grande político, a esse grande mato-grossense que foi o Dr. Agrícola Paes de Barros. As homenagens da Bancada de Mato Grosso.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EM SEU PRONUNCIAMENTO

MEMÓRIA
Dr. AGRÍCOLA PAES DE BARROS

4/11/1897 - 4/11/1997

MÉDICO - POLÍTICO - JORNALISTA

**A METRALHADORA
 IMPRENSA**

**GIRATÓRIA DA
 DE MATO GROSSI**

"Jogatina: Escola do Vício e Refúgio dos
 Perdulários"
 A Luz (1.924)

**"Empastelar jornal?"
 Luz mais luz, muita luz
 A Luz (1924)**

**"Políticos profissionais - Irregularidade
 e granel"
 A Plebe (1.930)**

"Reforma Agrária: quem deseja?"
 Brasil Oeste (1.964)

"O povo mato-grossense não é indolente"
 A Luz (1924)

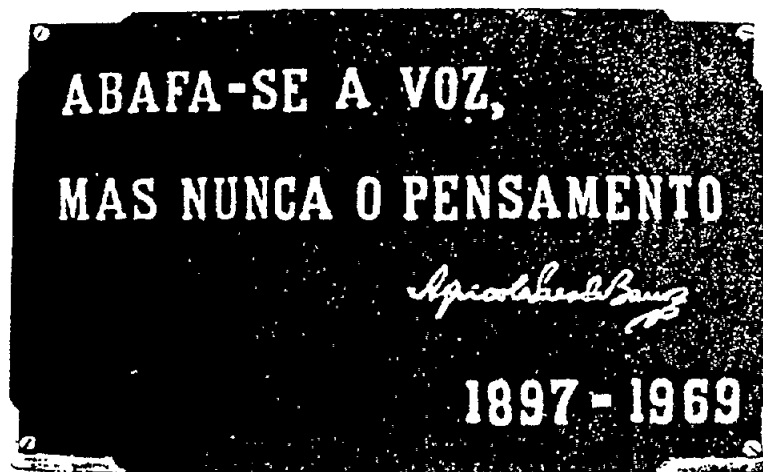
**"Sem autonomia não há democracia"
 Brasil Oeste (1953)**

"Façam centro de resistência! União
 dos carroceiros! Dos pedreiros!
 Dos empregados públicos! Dos
 empregados no comércio! Dos
 lavradores! Dos taberneiros,
 etc. Centro de Tudo, bem
 organizado, com boa direção
 verão como tudo vai correr e
 mil maravilhas! Todos serão
 respeitados! A lei será igual
 para todos! Se um dia for
 preso um carroceiro e
 trocado por pinga ou
 rapadura de uma usina, que
 todos os carroceiros se
 reúnam e façam seu
 protesto!" O Fifó (4 de
 janeiro de 1925)

"O novo rico Jânio Quadros é caixeiro de
 Nelson Rokefeller para varrer as Torres da
 Petróbras"
 Brasil Oeste (2/08/1959)

**"Eu arranjo um emprego para você, mas
 um ano de vencimento é meu. Que
 confissão vergonhosa e que mostra,
 cabalmente, a corrupção de um regime"
 Brasil Oeste (25/03/1954)**

"Quem deseja as reformas? Todo os que
 sentem imperiosa necessidade de acelerar-
 se o progresso do Brasil, sendo,
 igualmente, que isso não será possível
 enquanto não adaptarmos à realidade
 nossas obsoletas instituições"
 Brasil Oeste (15/02/1964)



“Que cada culabano seja um eleitor, um fiscal, um juiz do governo e na ocasião do voto, não escolha figuras decorativas que o governo impõe, mas deve votar em quem quiser, em quem achar conveniente.”

Lido na rádio A Voz D'Oeste (17.01.46)

“O que há de fazer o povo sem escolas, sem orientação, sem capital? Faz o que pode, planta a mandioquinha e pesca, até o dia que é agarrado e miseravelmente entregue a um régulo protegido da situação dominante e que tem uma usina!!!”
A Luz (24/10/1924)

“Em um Estado onde a escravatura branca prospera e o direito do operário é nulo e é amparado com braço forte o capital vardugo e prepotente precisamos d'A Luz.

“Vimos com estas linhas noticiar ao povo infeliz desta terra a exploração inominável de que está sendo vítima inconsciente.

É sabido que devido ao últimos e trágicos acontecimentos na região do Garças os lavradores têm encaminhado as suas tropas para esta Capital, em vez de enviá-las aos garimpeiros, zona hoje do pavor”
O Fifó (08/02/1925)

do trabalho para o atelier, Agrícola Paes de Barros Jr., Luiza Maria, dona Oacy, Domingos Sávio Brandão Lima Jr., dr. Agrícola Paes de Barros, Josephina e Domingos Sávio Brandão.

Agrícola e sua fam

MARTA DE ARRUDA

Tarefa das mais envolventes foi seguir, através de jornais, artigos e depoimentos de amigos, a trajetória de AGRÍCOLA PAES DE BARROS, homem de espírito combativo, com independência de opinião, corajoso ao desafiar os atos das grandes figuras do cenário político dos quais discordava, pela sua representatividade junto ao povo, pela prática de uma medicina social sem nenhuma comparação dentro do quadro atual, pelo seu conteúdo de homem ético em todos os setores nos quais batalhou.

O homem e a família - AGRÍCOLA PAES DE BARROS não precisa de elogios. Vive hoje em outro patamar, em outros ramos, que nós - terráqueos - desconhecemos, mas avivar-lhe a memória e levar a todos o conhecimento preciso de sua caminhada de 72 anos entre nós, irá proporcionar aos que vivem na atual conjuntura uma história magnífica.

Naturalmente, ao chegar ao seu 1º Centenário, sem a sua presença viva, não podemos reconstituir ípsis litens cada trecho de sua vida, todavia, recorreremos à memória.

A sua fotografia exata, na verdade, é impossível. Mas podemos com-

partilhá-lo, pelo que foi em seus 72 anos de vida, como o relâmpago físico, uma energia em freqüente rapidez, a alegria de viver, o resplendor, o milagre da cura e a ternura, pois as suas mãos benfazejas curou a milhares de pessoas, sem se importar se o paciente possuía ou não dinheiro para lhe pagar.

O que prevalecia em AGRÍCOLA PAES DE BARROS era seu ideário de levar a saúde a todos, sem exceção, e também defender os oprimidos e pobres, numa simplicidade fora de comum, que encantava a todos.

Neta, pela linha materna de Maria Leopoldina de Arruda e João Pedro Augusto de Arruda e, pela paterna, de Francisca Paes de Almeida e Antonio Paes de Barros, antigos usineiros do Rio Abaixo, não o entorpeciam os saloons onde desfilava a alta sociedade, mas desde menino, de calças curtas, auscultava a voz de cada humilde empregado da Usina das Flechas, onde seus pais davam as ordens aos muitos de operários na fabricação de aguardente e açúcar.

Dr. Agrícola nasceu na Usina das Flechas, quando ainda pertencia ao município de Santo Antonio do Rio Abaixo, em 4 de novembro de 1897.

Entre os canaviais da usina de seu pai - verdadeira vanguarda meridional do trecho agrícola da várzea do rio Cuiabá - vivia o menino a ouvir o voo dos trabalhadores no trabalho da colheita e no transporte da cana-de-açúcar pelos carros de bois e "vigonetas" sobre trilhos, puxados a boi. Naquela paisagem onde dominavam o prédio da fábrica e da destilaria de cachaca, o grande armazém, a venda, as casas dos empregados e operários disposta em pequeno arruamento, paralelas às margens do rio, o pequeno Agrícola ouvia atentamente as muitas histórias de vida, fazendo-se cúmplice dos sofrimentos daquela pobre gente.

Ávido de direitos, de amor e de justiça, desde criança, um de seus hábitos era distrair-se ouvindo os "causos" dos empregados da Usina das Flechas e, se por acaso um deles se coxasse ou fosse picado por bichos peçonhentos, era ele quem se dispunha a fazer os curativos e acompanhar o doente até o seu restabelecimento. Revelava-se desde ali seu pen- dolo para as ciências humanas, o HUMANISMO, que foi a bússola que lhe norteou os dias até o fim.

Genealogia

No estudo genealógico de sua família, organizado pela acadêmica Maria de Arruda Müller, prima em 1º grau de dr. Agrícola, temos conhecimento de sua ascendência portuguesa e paulista (Itu e Sorocaba), tendo como primeiros ancestrais da linha materna: Fernão Dias Falcão e sua esposa, Lucrecia Pedroso de Barros. Fernão Dias Paes, em 1722, é um dos signatários da fundação da vila de Cuiabá, tendo sido também Guarda-Mor das Minas, depois de Pascoal Moreira Cabral. Seu filho, José Paes Falcão, nascido em São Paulo, veio para Cuiabá aos 12 anos, aqui assistindo à morte do seu pai, e mais tarde se tornou dono da fazenda "Cocais". Casado com Antonia Roiz das Neves, deixou José Paes vasta prole, na qual se insere a quarta avó de Maria Augusta de Arruda Barros, mãe de dr. Agrícola, que era irmã de João Batista de Arruda. Maria José de Arruda Martins, João Pedro de Arruda e Francisco Augusto de Arruda.

Componente de abastada família, pois seu pai - Antonio Paes de Barros - juntamente com o cunhado João Pedro de Arruda, era proprietário da Usina das Flechas. Agrícola, ao lado de seus irmãos João, Francisca (falecida ainda jovem e solteira), José, Constança, casada

com o bacharel Antonio Ribeiro de Arruda, Antonio (falecido criança) e Sebastiana, gozou de uma infância feliz, com a natural abundância de peixes que o rio Cuiabá agradava ao povo que vivia às suas margens, àquela época. O pomar das "Flechas" também era farto. Portanto, dentro das limitações daquela quadra, a família Paes de Barros vivia na mais completa harmonia e felicidade. Religiosos, frequentavam a Igreja Católica Apostólica Romana, onde geralmente tomavam a liderança das festas em homenagem aos santos.

Era casado com dona Oacy da Costa Ribeiro, filha do desembargador Luiz da Costa Ribeiro e Luísa Alves da Costa Ribeiro, filha do segundo casamento do dr. Estevão Alves Corrêa e Senhorinha Rondon.

Dona Oacy e dr. Agrícola tiveram 4 filhos: os dois primeiros falecidos após seus nascimentos, e então nasceu Josephina e Agrícola Paes de Barros Filho. Josephina casou-se com o desembargador Domingos Sávio Brandão de Lima (de tradicional família nordestina), de saudosa memória, pai de Luísa Maria, formada em Comunicação Social e Domingos Sávio Brandão de Lima Júnior, advogado, um dos grandes empresários dos setores de

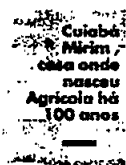
Segurança, Construção, Educação e Comunicação de nosso Estado.

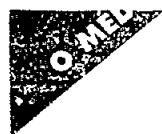
Agrícola Filho (apelidado de Gui) e economista, alto funcionário (aposentado) da Receita Federal no Rio de Janeiro, solteiro.

Muito jovem, dr. Agrícola saiu de Cuiabá para estudar Odontologia e Medicina, na então Capital Federal, Rio de Janeiro, onde era comum às grandes famílias mandarem seus filhos em busca de educação e cultura. Lá, residindo com outros cuiabanos, como seus primos Nilo, Palmiro e João Ponce de Arruda, passou a liderar movimentos estudantis no diretório da Faculdade.

Aos 16 anos, já universitário, em 1913, época em que o País passou a se ressentir de mecanismos de participação política democrática, e as questões sociais, como as reivindicações da classe operária, eram tratadas de maneira repressiva, o jovem Agrícola foi um dos membros dos movimentos pelos desfrases orecidos, injustiçados. E também via-se crescer nele a veia de comunicador, o grande jornalista que foi.

Não se pode acreditar que dr. AGRÍCOLA foi menos jornalista que médico e sua pena forte e ativa agita sob o impulso do humanismo que lhe punha a alma.





**DEPOIS DE FAZER
ODONTOLOGIA E MEDICINA
NO RIO DE JANEIRO,
VOLTOU A CUIABÁ A FIM DE
EXERCER SUA VOCAÇÃO**

Humano pela própria natureza, após fecunda e brilhante temporada de estudos e pesquisas sobre saúde, na Faculdade Federal de Medicina do Rio de Janeiro, assim que retornou a Cuiabá, em 26 de abril de 1924, passou a exercer a Medicina, entreabrindo à população sua bondade, sua seriedade e sua mestria científica, sobretudo, foi um excepcional ser humano.

Dois dias após sua volta a Cuiabá, médico e odontólogo, filiou-se ao Centro Operário, hipotencando solidariedade aos operários cuiabanos.

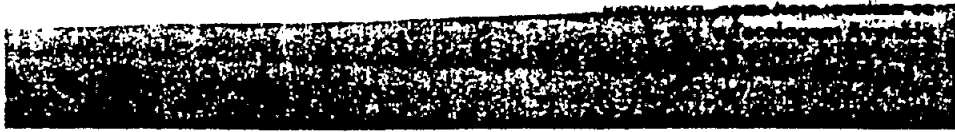
Diferentes especialidades na Medicina o atraíam, pois era oftalmologista. Aquela quadra da vida, porém, o tinha que atender a quaisquer doenças, desde um pequeno furúnculo aos mais tristes prognósticos de um câncer, hanseníase ou uma tuberculose (doença comum nas cinco primeiras décadas deste século, em Cuiabá e quase todo o Brasil).

Dia e noite, quer em seu consultório localizado à Praça da República, quer na Santa Casa ou no Hospital Geral, quer em sua casa, à Rua 13 de junho, quer nas casas dos pacientes impossibilitados de irem até ele, foi um verdadeiro médico e pastor de almas.

Uma das dificuldades mais vivenciadas (e habitual aos médicos de hoje) era o escasso tempo que lhe sobrava para dedicar-se à família que, no entanto, compreendia-lhe aquele autêntico sacerdócio

Assim dr. AGRÍCOLA passou a ser um verdadeiro "bom samaritano", um SANTO, e muito mais que MÉDICO, ensejou a população cuiabana e mato-grossense que ele também fosse o defensor de seus direitos na POLÍTICA.

Foi diretor da SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e médico do INSTITUTO MÉDICO LEGAL e da ESCOLA AGRÍCOLA SÃO VICENTE.



Um médico popular

DESPROVIDO DE QUASE TUDO, AGRÍCOLA ENCONTRAVA RECURSOS PARA ATENDER AOS DOENTES, SEM DISTINÇÃO

LENINE C. PÓVOAS

Nas primeiras décadas do século, poucos eram os médicos que compunham a equipe de profissionais que atendiam à população da pequenina cidade de Cuiabá.

Era a época em que exercer a medicina neste longínquo Centro-Oeste, desprovido de laboratórios, dos raios-X, de recursos para as mais simples cirurgias era um ato de extrema coragem e de inquestionável humanidade.

Numa fase em que não se cogitava ainda de separar os clínicos segundo as especialidades, mesmo porque não os havia em tão grande número, dominavam o cenário da medicina as figuras dos "médicos da família".

Eram profissionais que se ligavam aos seus clientes e às suas famílias por laços de profunda estima e que se sentiam responsáveis por eles, aos quais se dedicavam como se fossem seus próprios parentes.

Conheci vários deles que iam, a pé, a cavalo, ou de carro (depois que esse meio de transporte chegou à cidade), na visita diária aos seus doentes.

Estevão Alves Corrêa, Caio Corrêa, Corsino Bouret, Antonio Epaminondas, Mario Corrêa da Costa e, especialmente, Agrícola Paes de Barros, nascido em Cuiabá a 4 de Novembro de 1897, que velou pela minha infância, pela minha juventude e pela dos meus filhos, foram os mais chegados à minha casa, nos anos vinte, a qua-

renta.

Depois deles surgiu uma leva de novos médicos, cuiabanos todos, formando uma brilhante equipe que marcou época na "fase de transição" da medicina cuiabana. Era ela integrada por Virgílio Alves Corrêa Neto, Hélio Ponce de Arruda (desde logo voltado para a radiologia), Silvío Curvo (dedicado à clínica geral), Clovis Pitaluga de Moura e José Monteiro de Figueiredo (estes mais afeitos à cirurgia) e diversos outros.

Agrícola Paes de Barros, seguindo a inclinação de seus ascendentes, dedicou-se também à política. Foi vereador à Câmara Municipal de Cuiabá e como deputado estadual integrou a Constituinte mato-grossense de 1935.

Com a reconstitucionalização do País, em 1945, elegeu-se deputado federal, integrando a Constituinte nacional que elaborou a Constituição da República de 18 de setembro de 1946.

Foi ele, durante toda a sua vida, de uma fidelidade indiscutível aos seus ideais. Foi político no tempo em que um fio do bigode valia mais do que um documento assinado com firma reconhecida em cartório...

Apelidado de "médico do povo", pela generosidade com que atendia, diariamente, a muitos pobres em seu consultório, ganhou imensa simpatia popular.

Sua paixão pela política levou-o também ao amor que sempre demonstrou pela imprensa, tendo lançado e mantido, em Cuiabá, vários jornais: "A Luz", "O Fô", "A Plebe" e o "Brasil-Oeste". De todos o que mais viveu foi "A Plebe", uma verdadeira trin-

cheira de defesa dos interesses do povo e um ariete para os ataques contra os que usavam e abusavam do poder.

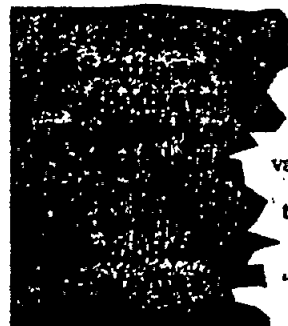
Tudo que outros jornais não tinham coragem de dizer, "A Plebe" dizia! Nacionalista como poucos!

Agrícola se empolgou pela campanha de "O Petróleo é Nosso" chegando a montar, no jardim da frente da sua casa, na Rua 13 de Junho, uma "sonda" de petróleo feita de madeira, sinal de alerta ao povo brasileiro contra a audácia dos estrangeiros que pretendiam açambarcar o nosso petróleo.

A 9 de maio de 1969 o povo cuiabano chorou a perda de um de seus mais estimados clínicos e líderes políticos: Agrícola Paes de Barros.

Inclinado também para a literatura, o "médico do povo", foi autor de várias poesias, das quais destacamos uma, que é a fiel descrição da Cuiabá de outras eras.

(Leia na página 8)



SUPLEMENTO ESPECIAL

Cuiabá - Terça-feira, 04 de Novembro de 1997 - 05

3o Estado

o político

Idéia fixa pela ferrovia como solução para o desenvolvimento

O POLÍTICO AGRÍCOLA NÃO SE IMPORTAVA EM MUDAR DE PARTIDO PELO BEM DO SEU ESTADO

Dirigindo-se ao general Dutra, em 11.10.46, reclama que Mato Grosso so e lembrado quando se fala em dividi-lo para enriquecer protegidos afilhados políticos, e de novo pede uma estrada de ferro para seu Estado. "... era assim, ser-tão bravo, quando lançaram as pa-ralélas de aço, rumo ao Oeste, e hoje, naquelas paragens, encon-tramos gigantescas cidades, in-dústrias varias e lavouras luxu-riantes..." (Refere-se a Campo Grande).

No ano de 1947 filia-se ao Par-tido Social Trabalhista, agrupando-se ao seu conterrâneo Eurico Gaspar Dutra, por achar que era chegada a hora de Mato Grosso ganhar finalmente a sua sonhada es-trada de ferro. Organiza o PST, proclamando a todos os mato-grossenses para tomar lugar em suas fileiras, a fim de que pugnemos pela grandeza do Bra-sil e de Mato Grosso. Coloca o seu consultó-rio, a Praça da Republi-ca, 4, para que os mato-grossenses também se filiem ao PST.

Cobrado pelos seus pares da antiga UDN, quanto a mudança de partido, assim se ex-pressou na sessão de 4 de dezembro de 1948:

"... entrei para a UDN, melhor, fui um de seus fundadores... Lutei pe-la UDN, e desde a sua fundação gastei perto de cem mil cruzei-ros!... Mais tarde fui obrigado a deixar a UDN, e os motivos publi-quei-os largamente... Entrei para o PST porque vi no general Dutra um homem de ação, honrado e, no-tei, que Getúlio já iniciava a luta contra o general Dutra..."

Havia coerência do político ma-to-grossense, porquanto desejava alcançar suas metas e objetivos a favor de Mato Grosso, hipotecan-do: **olidariedade ao presidente Eurico Gaspar Dutra, que era mato-grossense.**

O Partido Trabalhista pregava o voto secreto, alistamento obriga-tório, representação das minorias, pelo auxílio a lavoura, a industria, vias de comunicação (fluviais e terrestres), fundação de núcleos coloniais, caixas mutuas e jera-rias, férias anuais aos empregados públicos ou particulares, partici-pação dos empregados nos lucros, escola primaria obrigatoria e gra-

tis, escolas superiores grátis, ma-ternidade e hospitais.

Ma Constituinte, dr. Agrícola lutou pelos "Direitos Sociais", pe-dindo o direito de greve, repouso semanal remunerado aos domín-gos e nos feriados, ensino ginasi-al e secundário (grátis), férias anuais remuneradas, criação de colônias de férias, hospitais, creches, am-bulatórios, lactários, restaurantes para trabalhadores etc.

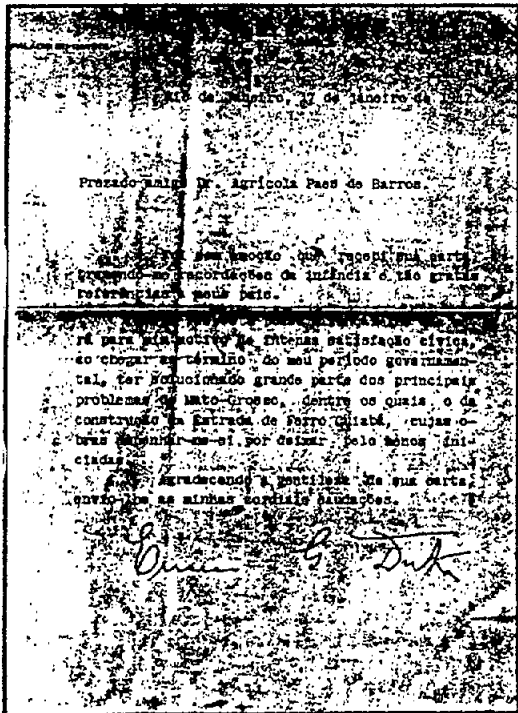
Talvez descrente pelo pouco que o presidente Dutra realizou por Mato Grosso, em 19 de janei-ro de 1950, preocupado com o de-senvolvimento, pensa na restaura-ção da democracia e, une-se a Ad-hemar de Barros, filiando-se ao PSP. Era a estrada de ferro que o movia, e assim invocou ao povo mato-grossense: "... é o único ho-mem capaz de elevar Mato Grosso à glória... Unamo-nos a Adhemar de Barros, para o elegermos a presidente da Repú-blica Brasileira, pelo amor que dedicamos a Mato Grosso, cujo progresso só ele será ca-paz de encaminhar".

Até ao presidente Dutra ele recorreu em favor de sua terra

Membro da cam-panha nacionalista pe-lo estabelecimento do monopólio estatal do petróleo, na campanha "O Petróleo é Nosso", nas pegadas de figuras

como Artur Bernardes, Orlando Dantas e Landulfo Alves, lutou pe-la perspectiva de nacionalização da economia. Até que, após longa e agitada campanha, em 3 de out-ubro de 1953 viu ser criada a Petro-bras, através da Lei 2.004.

Defensor dos índios, em discúr-so na Câmara Federal, ao tomar co-nhecimento que o padre Carletti costumava hastear na aldeia as bandeiras brasileira e italiana, can-tando o Hino Nacional e a "Giovan-ezza", dr. Agrícola foi categóri-co: "Eu desejava que o Brasil sou-besse apresentar aos elementos, suspeitos que se vão infiltrando nos nossos sertões e fronteiras, ta-lhando aos nossos índios em lingua-gem diferente do nosso povo, ce-lebrando diante deles cerimônias estranhas ao nosso civismo, des-lumbrando-os com o hasteamento da bandeiras nacionais diferentes da nossa bandeira, ao som da "GIOVANEZZA". Não é pelo amor, mas pelo interesse as rique-zas do Brasil, que eles a cantam nas aldeias dos nossos indígenas."



resposta do presidente Eurico Gaspar Dutra à sua solicitação de uma estrada de ferro para Mato Grosso

Por ter como meta o desenvolvimento de sua terra - Mato Grosso - dr. Agrícola, em sua tratorna pelo jornalismo, assim que retornou à Capital Federal, onde fez os cursos de Odontologia e Medicina, uniu-se a outros amigos, idealistas como ele, como o operário (barbeiro) capitão da Guarda Nacional - João Bento Rodrigues de Lima e José Aníbal Bouret Filho (Zelito), fundando o jornal "A Luz" e, a seguir, "O Fifô".

De 14 de agosto a 5 de dezembro de 1924, por pouco tempo e alguns dias, manteve vivo e polêmico em suas mãos o jornal "A LUZ", de cuja tribuna estocava os inimigos do povo, com certa elegância, erudição, e, quase sempre, feroz no ataque. O conteúdo de "A LUZ" atingia em cheio o dono do PODER - dr. Estevão Alves Corrêa -, ocasião em que a "Coluna Prestes" entrou em nosso Estado; tempo em que os garimpeiros do oeste do Estado sofriam as injunções governamentais. No surge dos embates e comentários sobre essa agitada temporada, forças policiais fecham "A LUZ", arbitrariamente, depois de discurso inflamado proferido na escadaria da Catedral, na Praça da República.

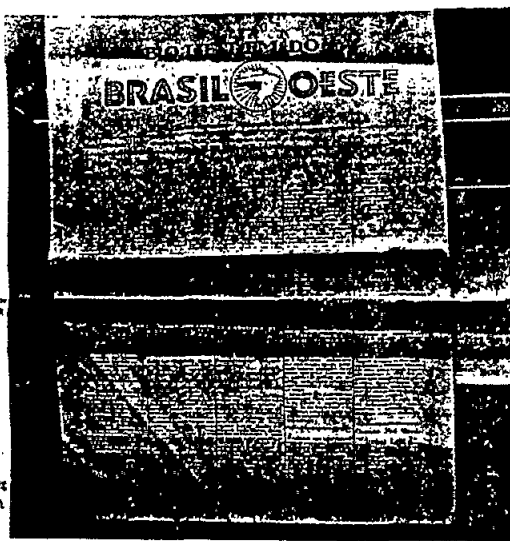
Contudo, a seguir ele fundou "O FIFÔ" (pequeno lampião a querosene, com torcida e sem manga de vidro, utensílio bastante usado pela pobreza aquela época), tendo como traço direito o operário (barbeiro) João Bento Rodrigues de Lima, que a seu conselho costumava ler as obras de Marx.

"O FIFÔ"

Circulou de 26 de dezembro de 1924 a 12 de outubro de 1925, e em decorrência de seus seguidos artigos apontando os desmandos, as arbitrariedades, a "escravidão" que ainda existia em todas as usinas de açúcar do Rio Abaixo (escravos era endidos ou trocados por arrobas de açúcar e canadas de cachaca).eram demais as injustiças dos altos impostos cobrados ao povo, a falta de água, luz e de comida no

Daí esse semanário que tinha como slogan "Abafa-se a voz, mas não o pensamento", também ter sido arbitrariamente fechado pela polícia. De vida curta, todavia, as reivindicações em favor da coletividade - melhoria elétrica através do aproveitamento das potencialidades do Rio da Casca, esgoto, água e luz para o bairro Terceiro, berraria da Avenida Beira-Rio, jornada de trabalho de 40 horas para os operários, especialmente, os das "sinhas de Açúcar, a união das classes trabalhadoras, que era sua grande luta, deram-lhe alguns dividendos, a longo prazo.

Em um de seus artigos, dr. Agrícola exultava o novo com os seguintes dizeres: "Facam centro de resistência! União dos carroceiros! União dos pedreiros! Dos empregados públicos! Dos empregados no co-



mércio! Dos lavradores! Dos taberneiros, etc. Centro de Tudo, bem organizado, com boa direção, e verão como tudo vai correr às mil maravilhas! Todos serão respeitados! A lei será igual para todos! Se um dia for preso um carroceiro e trocado por pinga ou rapadura de uma usina, que todos os carroceiros se reúnam e façam seu protesto!" São palavras impressas no "O Fifô", de 4 de janeiro de 1925.

Em discurso proferido no Centro Operário de Cuiabá, no dia primeiro de maio de 1950, dr. Agrícola presta conta de suas atividades ao povo, enfatizando: "... desde o dia em que aqui cheguei, fui lutando ao lado do povo e por sua causa preso e perseguido, injuriado e sempre soube lutar com ânimo forte e nunca parei no meio da jornada.

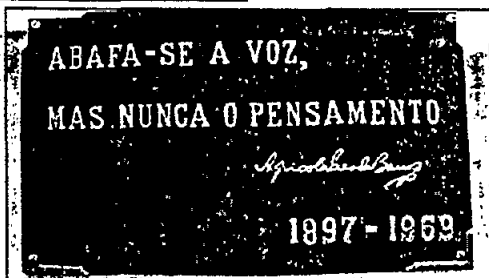
A 26 de abril de 1924, aqui cheguei formado em Medicina, e dois dias depois me filiei ao Centro Operário, então dirigido pelo prof. Feliciano Galdino de Barros, pelo motorista José de Andrade (o Zeca) e pelo carroceiro Antonio de Jesus.

A Luz

A 10 de agosto de 1924, lançamos o jornal "A Luz", que foi fechado pela polícia, durante o estado de sítio que seguiu a revolução de 5 de julho do mesmo ano, sob pretexto de estar perturbando a ação do governo.

E qual era essa perturbação? Era a campanha que fazíamos contra a venda de gente pelo delegado de polícia às usinas de açúcar do Rio Abaixo: vendia-se um homem por duas arrobas de açúcar e duas canadas de cachaca.

Dr. AGRÍCOLA negava-se a si mesmo (era descendente de antigos usmeiros), recusava-se a reter bens próprios, na luta pela conquista



Slogan do jornal "O Fifô"

de valores, como a VERDADE, a JUSTIÇA, a LIBERDADE, que transcendia à sua própria vida. Ele tentava por todos os meios transmitir uma nova consciência a esse povo humilde, ultrajado diariamente nos seus direitos mais simples, posto que, em geral, no fim do mês, quase nenhum trabalhador, notadamente das usinas de açúcar, tinha sequer um tostão a receber, porquanto todo seu labor costumava ficar empenhado na caderneta de compras do armazém.

Receita de jornalismo

A receita de jornal editada por Agrícola Paes de Barros era aquele que misturava ingredientes de estreitas ligações com o povo, como o fato de Cuiabá estar abandonada pela administração pública, a cidade desprotegida, os desmandos governamentais e, assim nasceu o seu terceiro semanário - "A SEMANA", de sua propriedade, ao lado dos jornalistas Juvenílio de Mello e L. Machado, com vida ainda mais curta que os dois primeiros, ou seja, viveu menos de dois meses: de 19 de setembro a 7 de novembro de 1926.

Maus fados perseguiram dr. Agrícola e seus colegas de redação, aniquilando-os na imprensa, e os mo-

tivos, sem fugir à regra, eram os mesmos, a percepção aguda dele e seus pares aos problemas sócio-econômicos e culturais do Estado de Mato Grosso e a linha de freqüentes ataques e exigências a um novo comportamento de dignidade para com a nossa gente sofredora.

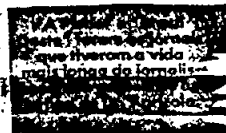
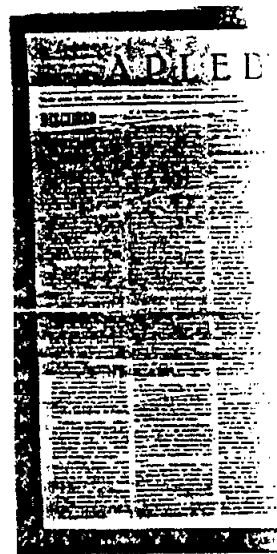
Com José Aníbal Bouret Filho, Alcindo de Camargo, e depois Carmindo de Campos, no entanto, o incansável jornalista AGRÍCOLA PAES DE BARROS retornou ao exercício de sua pena.

Com igual destemor, inaugurou "A CAPITAL", que viveu de 26 de novembro de 1925 a 10 de abril de 1927.

Então foi a vez de abrir o semanário "A PLEBE", cuja vida foi mais longa que os jornais anteriores: de 9 de junho de 1929 a 8 de outubro de 1933.

"O Motorista" nasceu a 07 de setembro de 1929 e circulou até 8 de junho de 1930, oportunidade em que compartilhou da mesma redação com o professor Nilo Póvoas e Antônio Tenuta.

O último e mais vigoroso deles, o "BRASIL OESTE", manteve-se em circulação por cerca de 16 anos, de 1948 a 1964.



O POETA

O coração do poeta batendo com o ritmo do povo

MARTA DE ARRUDA

Em defesa da camada marginalizada da sociedade, talvez pudesse dizer o que disse um dia Pablo Neruda: "O povo não está só; porque há um poeta que pensa em seu sofrimento."

Assim, no consultório, na bancada política, nas escadarias (palco) onde discursava, no meio do povo ou no silêncio de sua biblioteca, dr. AGRICOLA ampliava seu pensamento embasado na atmosfera conturbada da vida difícil e trabalhosa da multidão, escrevendo artigos e/ou poesias, como a que descreve a "Rua do Meio, onde se compra e vende escravos e mercadorias... Trabalho é força, é canto, é vida, é harmonia! Canta o carreto, o carro, a prensa de farinha; canta o martelo, a lima, a forja na ten-dinha; enxádio, pá, enxada e ferros da Inglaterra cantam em nosso campo a revolver a terra!..."

AGRICOLA PAES DE BARROS

Ao longe, muito ao longe, em retirados anos,
Em Curitiba nasci, em leitos paulistanos...

Bem neste ponto vejo e sinto ter morado!
Aquele rio ao longe, aquela serra, o Prado...

Escuto aqui bem perto, risos conhecidos,
De velhos bandeirantes, bravos destemidos!

Escuto voz e grito de bugrinho manso
Flechando peixe junto à pedra do remanso.

Distingo os conterrâneos, filhos do lugar,
Tentando com valor o mundo conquistar!

Estou sentindo e vendo nestes arredores,
Com muita nitidez e muitos pormeiores.

Praças, travessas, ruas, becos preferidos,
Aqueles mesmos sítios velhos e queridos.

A Praça da Matriz formosa, grande e bela
Era naquele tempo, o Largo da Capela!

Vejo a primeira rua, às margens da Praiaha,
Alegre casario branco que se alinha.

Por todo lado vão surgindo granjas, roças,
Fazendas, casas, trilhas, caminhos e choças.

Estão lotadas ruas e também estradas,
Lotadas de carretas, tropas e boiadas.

Febri! trabalho a todos no povoado envolve,
Quer no campo, quer no rio, a terra volve.

Sua poesia é simples, sem grandes erudições, mas é no povo que ele busca inspiração - na sua força, nos seus obstáculos, na alegria e nessa essência verdadeira que cheira ao suor escorrendo por todos os poros.

Maçonaria

Dr. Agrícola pertencia também à Maçonaria, desde 24 de junho de 1929, iniciado que foi na Loja Simbólica Adceta Curitiba - , jurisdicionada à época à Grande Loja Simbólica do Rio de Janeiro; aprendiz, a 24 de junho; companheiro, a 27 de outubro; e mestre, a 12 de dezembro do ano de 1929.

Como maçom ilustrou e ocupou vários cargos na administração da maçonaria mato-grossense; e em 10 de agosto de 1942 chega ao grau 30, com todas as honras e merecimentos que bem merecia.

Ao longo do garimpo vasto, colossal,
Enxada em punho cava a terra tropical!

Escava, corta a beira do morro e do rio,
Ligeiro lava a terra em grande vozerio!

De pouco a pouco vai o córrego dragando
O bom metal nos fundos bolsos enfurando.

Tombava no horizonte o sol, escurecia,
Em breve a densa noite a vila já cobria.

Escuto na capela em noite de luar
Hinos ao Bom Jesus nos ares elevaui.

Em muitos lares há reuniões e cantos,
Nas praças e travessas, ruas e recantos.

Ao som de gaitas, flautas, violões, sanfonas,
Danças rapazer moças, velhos e matronas.

É quantas vezes, alta noite, ao fim da festa,
Fica olhando aquela gente tão modesta.

Aos grupos conversando aqui, ali, aos pares,
Rumando alegremente aos seus modestos lares!

Aos poucos vão ficando aqui, ali, partindo,
Em cada rua, praça ou beco vão sumindo.

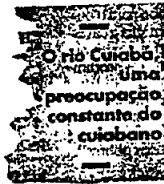
Outros vão para longe, aos rincões distantes,
Ao lado das colinas, junto das vazantes:

Do Lavapés, Quilombo, ao belo Ribeirão,
peia Mandioca, por Bufante ao Areião.

É quase meia noite... está deserta a praça...
Fatigada repousa aquela grande raça...

Fatigada repousa a queia grande raça...
 Entre por estas ruas do Baixo e Pratinha...
 Há luz, escuto vozes na queia casinha...
 Conheço a casa de mestre André...
 A senhora maior de toda a grandeza...
 A mulher que faz bagunça e sururu na Vila...
 No seu bordel há sempre tiro, pau, quizila...
 Rua de Clima, pouco acima do Beco Torto...
 Vende o velho Boteco bom vinho do Porto...
 Bom vinho português bebido em Cuiabá...
 Uma Comcaobaca de casa e gostoso, afofo...
 An lado, fim do beco, tem o Bar do Borracho...
 Onde existem mil e mil coisas e baralho...
 Gente catadida, fuma, com gran mestria...
 Em prucha, fresquinha e também capilé...
 Arroz de leite, pão de mel, broa e bumbô...
 Custus, cocada, pão de mel, café, melote...
 Peixe da grelha, carne, carne de mamote...
 De quando em vez há grandes festas, alegria...
 Nos de prender, bailes e rapçada...
 Rua do Meio, morta, calida, souma...
 Silencios, na queda, secura...
 Nas noites sem luar, de feia escuridão...
 De descabelo, maninhos, pisando o chão...

Silhetas noturnas passando no escuro...
 Perdidas, perdidas, perdidas no tempo...
 Saiu saído de casa ou saído de respeito...
 O que se encontra no fundo de ponto...
 São escravos, malandras, do bando...
 As florestas distantes, levando o pavor...
 E matrugada... Os galos cantam nos poleiros...
 Artulha a pomba muge o gado nos terreiros...
 De dia, toda vila canta no trabalho...
 Nessa imensa vigurna, comindo no malho...
 É diferente a Rua do Meio de dia...
 Compra e venda de escravos e mercadorias...
 De tudo ali se compra e de tudo se vende...
 Comércio que de tudo sabe e de tudo entende...
 Na mesma casa vendem-se seda e sabão...
 Remédio em vidro, toucinho e munição...
 Toda a Vila desperta na luta do dia...
 Trabalho é força, é canto, é vida, é harmonia...
 Canta o carreio, o carro, a prensa de farinha...
 Canta o martelo, a lima, a forja na tendinha...
 Enxada, pé, enxada e ferros da Inglaterra...
 Cantam em nosso campo a revolver a terra...
 Rio, 28 de agosto de 1949.



Dr. Agrícola pertencia também à Maçonaria, desde 24 de junho de 1929, iniciado que foi na Loja Simbólica Acácia Cuiabana -, jurisdicionada à época à Grande Loja Simbólica do Rio de Janeiro; aprendiz, a 24 de junho; companheiro, a 27 de outubro; e mestre, a 12 de dezembro do ano de 1929.

Como maçom ilustrou e ocupou vários cargos na administração da maçonaria mato-grossense: e em 10 de agosto de 1942 chega ao grau 30, com todas as honras e merecimentos que bem merecia.

Tudo em Agrícola Paes de Barros vazava ao espírito de JUSTIÇA e AMOR que ele nutria pelo próximo como a si mesmo.

Não sei de nenhum outro cidadão que tenha enfeixado em sua pessoa tão igual comportamento, em todos os patamares nos quais atuou, reagindo, sentindo, vivendo, amando, e sendo simplesmente um HOMEM.

Ao deixar a terra, certamente deu-se aquela paz póstuma de iluminados e a reconciliação com o espírito do Pai que lhe confiou essa notável missão, tão bem cumprida por ele.

Durante o discurso do Sr. Júlio Campos, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) –

Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Carlos Bezerra, Albino Boaventura e Edison Lobão enviaram discurso à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) –

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, comemorou-se no dia 21 de outubro passado os oitenta e oito anos do DNOCS, sendo justo e necessário o registro, principalmente numa época em que se tomou comum esquecer os méritos dos órgãos estatais, muitos dos quais, como é o caso do DNOCS, com relevantes serviços prestados à região Nordeste e ao Brasil.

A ação principal do DNOCS, no início de seu funcionamento (1909 a 1919), foi a realização de estudos e reunião de informações sobre uma região até então desconhecida, usando para tal, especialistas internacionais que buscaram cientificamente soluções para os desafios da semi-aridez e da irregularidade climática. Já com denominação de Inspetoria Federal (IFOCs), de 1919 a 1945, o órgão supriu lacunas, construindo rodovias, ferrovias e portos, implementando redes elétricas e de comunicação, além de ter realizado obras de cunho sócio-assistencial. Data desse período o início de um significativo programa de açudagem pública.

O DNOCS, a partir de 1945, dedicou-se principalmente à formação de recursos de recursos hídricos, construindo grandes barragens interanuais e perfurando poços para exploração de lençóis subterrâneos. O Departamento construiu 295 grandes barragens, acumulando água nos anos fartos para distribuí-la, permitindo o seu uso nos anos de estiagem.

Acumularam-se, em tais reservatórios, 15,8 bilhões de metros cúbicos de água. Embora isso represente um trabalho de gerações e a reservação de água tenha mudado, a face de algumas zonas do semi-árido, muito ainda há a fazer neste campo. Muitas bacias e sub-bacias ainda não estão controladas, com enorme desperdício de água, que passa

diretamente para o mar. Os números mais conservadores explicitam que apenas 50% do potencial hídrico do Nordeste semi-árido foi ativado, restando ainda outra metade que será viabilizada pela construção de inúmeras barragens, muitas delas com projetos já elaborados pelo DNOCS. Portanto, ainda existe bastante espaço para o trabalho do órgão.

Até a década de setenta, o DNOCS implantou postos agrícolas, que se constituíam em um sistema de canais e drenos mantidos em cooperação informal com os irrigantes, deixando a produção à iniciativa dos agricultores. A partir de 1971, o órgão avançou bastante em termos de metas quantitativas, embora inexpressivas face às necessidades e potencialidades existentes. No novo sistema, desapropriaram-se áreas produtivas e potenciais à irrigação para adequação de estrutura fundiária, ocorrendo forte intervenção junto aos perímetros.

Não se pode deixar de reconhecer o papel do DNOCS como disseminador da idéia da irrigação numa área sem tradição anterior. Hoje, o DNOCS opera 27 projetos de irrigação, ocupando 25.149 hectares.

Os técnicos do DNOCS constataram que os solos aluvionais ribeirinhos das áreas pioneiras apresentam, de forma sistemática, problema de drenagem e de salinização e, por serem muito heterogêneos, dificultam a extrapolação dos experimentos agrícolas.

De outra parte, as chapadas e os tabuleiros continuavam a se constituir vazios econômicos e demográficos, mas apresentando alto potencial para aproveitamento agrícola, bastando que o governo realizasse investimentos para aduzir água a estas extensas áreas.

Daí o DNOCS ter começado a priorizar esses aproveitamentos, o que significou um importante passo na mudança dos conceitos básicos anteriormente adotados na elaboração dos projetos de irrigação.

O Nordeste semi-árido, além de sofrer repetidos períodos de estiagens prolongadas, é também acometido ciclicamente, por força do regime hidrológico de seus rios, por grandes cheias com resultados desastrosos para a economia e para as populações ribeirinhas. Pôr outro lado, a condição de escassez dos recursos hídricos induz à necessidade de um aproveitamento mais racional das águas superficiais acumuladas. Nessa linha, o DNOCS já implantou um Plano de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Nordeste semi-árido, iniciado pela Bacia do Rio Curu, no Estado do Ceará.

Além disso, constatada a necessidade de reduzir a presença do Estado na administração dos projetos de irrigação, presença esta que se agigantou, a ponto de se constituir em um significativo óbice ao desenvolvimento individual e coletivo dos agricultores, pela forte conotação paternalista e autoritária, o DNOCS iniciou o Programa de Emancipação dos Projetos de Irrigação, objetivando conferir aos próprios usuários a autogestão de suas atividades.

A conscientização, por parte do quadro técnico do DNOCS, de que o gerenciamento de recursos hídricos, a emancipação e a privatização dos projetos de irrigação são necessárias e o iniciou, ainda que tímido, de ações nessas áreas, são uma demonstração de que o Departamento está aberto às mudanças modernizadas e aceitará, motivado, os desafios que serão colocados ao novo DNOCS.

O DNOCS, como indutor do processo de modernização da agricultura no semi-árido, deverá ser beneficiado por uma reformulação. Não se poderá ter uma atuação moderna sem que sejam tomadas, pelo Governo Federal, algumas definições. Os vários segmentos consultados pela Comissão Parlamentar Mista que, tendo como relator o Senador Beni Veras, estudou a modernização do DNOCS no Congresso Nacional, ressaltaram alguns pontos comuns. Existe uma escassez crônica de recursos para investimentos, com atrasos sistêmicos na sua liberação.

Foi adotado um curto horizonte, de um ano, do planejamento orçamentário com interferências danosas na destinação dos recursos. A estrutura tem se tomado anacrônica e não responde com a prontidão necessária às demandas da sociedade.

O modelo de irrigação pública está claramente superado, necessitando de uma recuperação de perímetros e de emancipação. Há ainda problemas transferidos ao DNOCS com a extinção do DNOS. A ausência de continuidade nas obras foi citada como um problema permanente.

O desenho do novo órgão, proposto pelo Congresso Nacional, define como prioritárias as ações de planejamento, coordenação, fiscalização, monitoramento e avaliação, no campo específico da formação e do gerenciamento dos recursos hídricos, no fomento aos seus diversos usos e na implantação das grandes obras hidráulicas e dos macro-sistemas de irrigação.

A sociedade está consciente de que os serviços demandados pelos agricultores devem ser fornecidos pelos setores especializados do Estado, nos

níveis Federal e Municipal, de acordo com a competência de cada um. O sistema regional de desenvolvimento formado pela SUDENE, pelo Banco do Nordeste, pela CODEVASP e pelo DNOCS, é de fundamental importância para a superação da pobreza e para a integração econômica do Nordeste ao Brasil menos desigual. Além disso, entende-se que o setor produtivo privado deve ser parceiro do desafio da irrigação, assumindo riscos e realizando investimentos que complementem os recursos públicos aplicados no setor. Pretende-se que sejam implantadas distritos privados de irrigação, onde as ações de governo sejam transparentes e que o comando do processo produtivo seja, de fato, dos agricultores envolvidos. Por outro lado, os projetos para atendimento aos pequenos produtores sem terra, via projetos de colonização e de assentamento, devem ser implantados com recursos especiais provenientes da área social do Governo Federal e encarados como intervenção governamental para superação da pobreza absoluta, com a participação efetiva dos estados e municípios.

Entende-se ser importante ampliar o horizonte de planejamento do DNOCS para dez anos, com etapas quinquenais e planos operativos anuais. O planejamento de ações e orçamento plurianuais permitirão traçar diretrizes, determinar prioridades e conferir continuidade às obras e serviços essenciais ao desenvolvimento do Nordeste. A atuação no curto prazo, que tem caracterizado a ação do órgão, obriga-o à ineficiência e a repartir, por pressão das imensas demandas da sociedade, os poucos recursos orçamentários anuais em muitas obras, que, em consequência, têm seus prazos de conclusão elásticos. O Plano Plurianual será apresentado pelo DNOCS, referendado pelo Conselho de Administração e aprovado pelo Congresso Nacional e pelo Poder Executivo. Os orçamentos anuais constantes da Lei Orçamentária serão compatíveis com o Plano e os recursos deverão ser suficientes para implementá-lo.

Fica claro que o DNOCS continua cada vez mais necessário mas, para isso, é preciso a decisão política de modernizá-lo e abastecê-lo de novos recursos humanos qualificados para o bom desempenho de sua missão.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB - MT) -
Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores recebi, dias

atrás, correspondência do Sr. Lutero Siqueira da Silva – Prefeito da cidade de Guarantã do Norte, do nosso Estado de Mato Grosso – denunciando os problemas que estão sendo enfrentados pelas pessoas que contraíram empréstimos do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (Procera) em 1994.

Segundo a informação que recebi, essas pessoas estão hoje pagando prestações bem mais elevadas do que as pagas pelos que obtiveram o mesmo financiamento em 1995, depois da implantação do Plano Real. Os financiados de 1994, em função de sucessivas correções nos empréstimos – na conversão para URV, na correção pela TRD com maior inflação –, acabaram sendo grandemente prejudicados.

Na sua carta, o Prefeito Lutero Siqueira da Silva mostra que, dependendo da data da contratação do financiamento ou do pagamento da primeira prestação, a variação é muito acentuada. Ele apresenta quatro possibilidades:

a) Pessoas que contrataram o Procera em 1994 e que não pagaram a primeira prestação, referente a 1996, terão de desembolsar agora R\$1.240,31 (soma das suas prestações), já descontados 50% do rebate no capital e no juros.

b) Quem teve Procera contratado em 1994 e pagou a primeira prestação na data certa, terá de desembolsar agora em 1997, R\$624,50.

c) Quem teve Procera contratado em 1994, pagou uma prestação de R\$552,21, no ano passado.

d) Quem contratou Procera em 1995, terá de pagar agora, em novembro de 1997, uma prestação de apenas R\$350,00.

O Prefeito de Guarantã encerra a carta pedindo que se busque uma maneira de o fundo contábil do Procera absorver essa diferença, que surgiu por fatores alheios à vontade de todos os que contraíram o financiamento. Caso essa absorção não ocorra, adverte o missivista, o nível de inadimplência certamente será grande, descredenciando o programa de reforma agrária e criando problemas para a evolução sócio-econômica das pessoas assentadas.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores:

Como se sabe, o Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária é a principal iniciativa do Governo Federal para garantir o sucesso dos assentamentos agrícolas. O Procera assegura recursos subsidiados para fomentar todo o processo

produtivo: custeio de lavoura, investimentos e pagamento da quota-parte na cooperativa de assentamento. O interessante é que o financiado não terá que devolver metade dos recursos. Além disso, não precisa gastar na infra-estrutura econômica e social dos assentamentos, que fica por conta do Governo.

Embora tenha sido criado em 1983, o Procera, somente em 1993, passou a cumprir suas finalidades com a destinação de 10% dos recursos dos fundos constitucionais do Nordeste, Norte e Centro-Oeste. Os gestores do Procera são os bancos do Brasil, Amazônia e Nordeste. Os financiamentos são aprovados por comissões formadas por representantes dos assentados, dos movimentos sociais e do Governo.

Conforme informações oficiais, foram investidos R\$89 milhões, em 1995, beneficiando cerca de 18 mil famílias assentadas. No ano passado, esse valor subiu para R\$213 milhões, favorecendo 42 mil famílias.

Pelas regras do Procera, cada família pode receber até R\$16 mil, que deverão ser pagos em 7 anos, com dois de carência e abatimento de 50% do valor do financiamento.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores:

Ninguém discorda que a reforma agrária no Brasil é extremamente importante não só para reduzir, em parte, a tensão nas cidades superpopulosas, mas também para aumentar a oferta de alimentos. No entanto, a análise dos programas de assentamento mostra um quadro desolador. Entre 1964 e 1984, por exemplo, foram assentadas, em média, 6 mil famílias por ano, número insignificante diante da grandeza do problema. Em 1985, no início de sua Administração, o então presidente José Sarney anunciou que tentaria, em 5 anos, assentar 1 milhão e 400 mil famílias. Só pôde instalar, efetivamente, 90 mil famílias.

O Governo Fernando Collor de Mello nada fez pela reforma agrária. O Presidente Itamar Franco, apesar de seu curto mandato, conseguiu assentar 23 mil famílias. Ao assumir, o Presidente Fernando Henrique Cardoso anunciou sua meta de instalar 280 mil famílias em 4 anos. Pelas informações oficiais, as metas de 1995 e 1996 teriam sido cumpridas, com o assentamento de, respectivamente, 42 mil e 62 mil famílias, duas mil famílias a mais do que o previsto para cada tempo, ambiciosa e modesta. Modesta diante da magnitude do

problema fundiário nacional; ambiciosa porque nunca se conseguiu atingir número semelhante ao anunciado agora.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores:

Estou certo de que o pronunciamento que faço hoje, aqui, vai sensibilizar as áreas do Governo ligadas a essa questão. Como deixei bem claro, trata-se de um problema que antecedeu o atual Governo e, portanto, o Plano Real. É uma herança ainda de um tempo que desejamos esquecer, de inflação desenfreada e estagnação das atividades econômicas. Sensíveis à questão, os formuladores da política oficial para a reforma agrária certamente aceitarão a sugestão que estou fazendo de se buscar uma maneira de absorver essa diferença que tanto inquieta famílias recentemente assentadas e que só querem uma chance de viver de forma digna na terra que receberam.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB-GO) –

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muito orgulho que ocupo hoje a tribuna para prestar minha sincera homenagem a um dos nomes mais importantes das artes plásticas do meu Estado, e quem dirá, do meu país.

O artista plástico Antônio Poteiro, ao lado de outros 23 importantes nomes da cultura brasileira, recebeu hoje das mãos do Presidente da República a Comenda da Ordem do Mérito Cultural-97. Um reconhecimento da obra deste grande artista que, ao longo de seus 34 anos de carreira, tantas vezes engrandeceu o nome de Goiás em diversas exposições realizadas no Brasil e no exterior.

De origem humilde, este imigrante português, que há mais de meio século fincou raízes em chão goiano, começou sua trajetória produzindo potes de cerâmica que eram vendidos nas ruas de Goiânia, ofício que lhe valeu o nome artístico "Poteiro". Incentivado por outro grande artista, Siron Franco, Poteiro transpôs para as telas toda a sua criatividade em pinturas que retratam a realidade do povo do interior, suas festas e seu folclore. Uma marca no seu trabalho, as cores fortes das suas telas mostram a alegria do povo mesmo diante de todas as dificuldades impostas pela vida.

Hoje, reconhecido internacionalmente, com trabalhos expostos em aproximadamente 40 países,

Antônio Poteiro representa o que há de mais positivo em Goiás e no Brasil: a garra e a criatividade de seu povo. E ele merece essa homenagem. Parabéns Poteiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Hélio Marcos Pena Beltrão, juntamente com Plínio Cantanhede, João Carlos Vital, Benedito Dutra, Mário Henrique Simonsen e Wagner Estelita Campos, liderou a grande equipe de reformuladores das estruturas de administração e planejamento superiores do Brasil.

O Dr. Beltrão faleceu este fim de semana. Uma perda irreparável, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores.

Homem público de extraordinária sensibilidade para racionalizar e simplificar, foi um dos mais destacados introdutores no segmento estatal no País do princípio da descentralização administrativa como instrumento fundamental para dinamizar o seu desempenho numa ordem de idéias onde a responsabilidade do processo decisório não é necessariamente centralizadora mais sim seletiva.

Sua primeira convocação para a vida pública ocorreu em circunstâncias insusitadas. Plínio Cantanhede tendo sido nomeado para presidir o recém criado Instituto Brasileiro dos Industriários – o IAPI – ao escolher o seu Chefe de Gabinete, solicitou a relação dos aprovados em um concurso público para ingresso nos quadros do IAPI, recaindo a sua opção pelo nome colocado em primeiro lugar. Hélio Beltrão foi o escolhido apenas pelo mérito de sua colocação no concurso. E desde então as afinidades intelectuais de ambos consolidaram uma solidária parceria de inteligências, com serviços prestados ao Brasil numa especialidade onde Hélio Beltrão e Plínio Cantanhede foram grandes mestres.

No IAPI o jovem Hélio Beltrão teve oportunidade de inovar o sistema previdenciário daquela instituição imprimindo aos seus serviços padrões inéditos de eficiência e desempenho. Deixou o IAPI como seu Presidente, no decorrer do ano de 1946.

Desde então enriqueceu o seu currículo iniciando uma peregrinação por funções de destaque, tanto nos serviços públicos, quanto na iniciativa privada.

No Governo do Sr. Carlos Lacerda, no então Estado da Guanabara desempenhou as funções de

Secretário do Interior e Planejamento, sendo um dos responsáveis pela implantação de uma reforma administrativa de admirável funcionalidade estrutural. Logo a seguir foi incumbido pelo Governador eleito do Ceará, Virgílio Távora, de formular o planejamento do Governo do Ceará. Em 1966 foi nomeado para o Conselho Administrativo do Banco Nacional de Habitação do qual Mário Henrique Simonsen fazia parte.

Sua grande contribuição ocorreu com a criação do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, cujo contexto, segundo Beltrão, representava uma corajosa adoção de importantes opções de natureza política que implicava romper com uma série de hábitos, preconceitos, rotinas e vícios consolidados. Esse decreto lei, efetivamente ocupou um espaço significativo na reordenação da máquina burocrática federal, introduzindo de forma irreversível mecanismos de planejamento, coordenação e controle reduzindo a quantidade de órgãos e distribuindo-os racionalmente de forma descentralizada pelo universo burocrático.

Convidado pelo Presidente Costa e Silva, assumiu o Ministério do Planejamento, desenvolvendo a partir de então uma proveitosa modernização administrativa com a criação de novos organismos, a exemplo do IPEA e da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP – Entidades estas consolidadas ao longo dos anos por relevantes serviços prestados à administração pública.

Pela visão abrangente dos entraves da burocracia, Beltrão desenvolveu uma fecunda doutrina de racionalização. Inspirando uma diversificada legislação com inúmeros atos abolindo mais de 800 milhões de documentos e formalidades a exemplo da obrigatoriedade de apresentação de atestados de vida e de pobreza, e de residência entre outros.

Cunhou inúmeras frases de profunda sabedoria. "O Brasil é maior do que a crise, "Sem a confiança do povo não há plano de governo que funcione". No Brasil, geralmente as empresas privadas nascem pequenas. Só nascem grandes as estatais."

Para o Governo do Distrito Federal sua contribuição foi decisiva. Na gestão Plínio Cantanhede as normas administrativas se resumiram praticamente à legislação da transferência da Capital com a lei que criou a Novacap identificando a departamentação do GDF com os órgãos operacionais da Novacap, entre outras aberrações estruturais.

O talento de Plínio e a versatilidade de Beltrão conceberam para Brasília uma das mais atualizadas reformas, até hoje empreendidas a nível de unidade federada e que permitia ao Distrito Federal estruturar um complexo administrativo de operacionalização extremamente dinâmica pela leveza de sua ordenação e pelo princípio de descentralização que incorporou às normas de trabalho.

Como forma de reverência e respeito à figura de Hélio Beltrão requeiro à mesa seja apresentada a família desse ilustre brasileiro, em nome do Senado Federal, votos de pesar pelo seu falecimento com o respectivo registro nos anais desta Casa.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, lembrando às Senhoras e Senhores Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14h30min. a seguinte

ORDEM DO DIA Às 15h 30min

Item único **PROPOSTA DE EMENDA** **À CONSTITUIÇÃO Nº 25, DE 1997**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997 (nº 449/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994 (prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF), tendo

Parecer sob nº 601, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, e votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra e, em separado, do Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h26min.)

**ATA DA 155ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 28 DE OUTUBRO DE 1997.**

(Publicada no Diário do Senado Federal, de 29 de outubro de 1997)

RETIFICAÇÃO

À página nº 23107, 2ª coluna, na ementa do Projeto de
Resolução nº 142, de 1997,

Onde se lê:

Altera a Resolução nº 1, de 1997, que

Leia-se:

Altera a Resolução nº 101, de 1997, que

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**04/11/97
Terça-feira**

-
- 11:30 - Embaixador da Suécia, Senhor Christer Manhusen**
- 12:30 - Ministro de Estado da Educação, Senhor Paulo Renato Souza**
- 18:00 - Lançamento do livro "Irineu Bornhausen - Trajetória de um Homem Público Exemplar", de autoria do Senhor Victor Márcio Conder**
Salão Negro do Congresso Nacional

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 37, DE 1997

*Dispõe sobre a realização de serviços fora do
horário de expediente e dá outras providências.*

A **COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e considerando a necessidade de reformular as normas referentes à prestação de serviço extraordinário pelos servidores do Senado Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Para atender a situações excepcionais e temporárias, no âmbito do Senado Federal e de seus Órgãos Supervisionados, o Diretor-Geral poderá autorizar:

I - a prestação de serviços extraordinários às terças, quartas e quintas-feiras, desde que dias úteis, mediante o prolongamento da jornada regular de trabalho de até um terço dos servidores que compõem os Gabinetes Parlamentares e os demais órgãos da Administração, na forma estabelecida nos arts. 73, 74 e 75, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990;

II - a convocação de jornada de trabalho extraordinária aos sábados, domingos e feriados, para a realização pelos órgãos da Administração de serviços que efetivamente não possam ser atendidos na jornada regular e seu prolongamento.

§ 1º - Salvo na hipótese de prolongamento da jornada regular para o atendimento às sessões plenárias fora do horário de expediente, a autorização para prestação dos serviços de que trata este artigo será previamente encaminhada ao Diretor-Geral com as seguintes informações:

- a) a indicação detalhada dos serviços a serem realizados;
- b) a relação dos servidores que irão prestar o serviço e o horário regular de trabalho de cada um;
- c) o calendário para a realização do serviço;
- d) a justificativa do órgão solicitante para que os serviços indicados não sejam realizados durante a jornada de trabalho regular.

Ata da 161ª Sessão Deliberativa Ordinária em 5 de novembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária Da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emilia Fernandes – Eptácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Samey – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será dedicado a comemorar o Dia da Cultura e Ciência e o Dia do Cinema Brasileiro, nos termos do Requerimento nº 379, de 1997, da Senadora Benedita da Silva e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste dia 05 de novembro, ao comemorarmos o Dia da Cultura e do Cinema, quero render minhas homenagens aos que têm contribuído para a construção da brasilidade, da alma brasileira, daquilo que podemos chamar de "nossa" identidade como povo, como Nação, como coletivo que se projeta ante o resto do mundo.

Este é, aliás, um aspecto muito oportuno a ser abordado nesses dias: o da existência de um caráter nacional brasileiro nesse mundo globalizado.

Duas figuras podem ser evocadas para simbolizar essa afirmação de brasilidade: uma delas é representada pelo compositor Heitor Villa-Lobos; a outra, pela própria trajetória do cinema brasileiro, um dos homenageados de hoje.

Relembro Heitor Villa-Lobos por ser um compositor erudito que contribuiu para engrandecer o cinema brasileiro com composições marcadas pela "alma popular brasileira".

A figura de Villa-Lobos é significativa porque, sendo ele um compositor de formação erudita, que "bebeu" nas fontes européias, teve a capacidade e a sensibilidade de trazer para esse tipo de música as melodias populares, extraídas de nosso rico folclore, os sons dos passarinhos, os sons da floresta.

Ficaram famosas suas Bachianas Brasileiras, e seus Choros, peças que fazem parte do repertório de muitas orquestras internacionais.

Creio ser fundamental a presença de Villa-Lobos, por ter participado da inauguração da modernidade nacional das artes, representada pela Semana de Arte Moderna de 1922, tendo permanecido até sua morte, em 1959, com uma produção impressionante, até hoje não resgatada inteiramente.

Creio ser esse tipo de espírito o que deve nos inspirar na consolidação de uma imagem da cultura brasileira. Pois, como ninguém, ele soube demonstrar que a cor local, a particularidade brasileira é do-

tada de universalidade como qualquer outra obra dos compositores clássicos.

Quanto ao cinema, quero saudá-lo por ter sido, desde o nascedouro, um meio que se utilizou essencialmente da cultura brasileira para suas realizações.

Nosso cinema experimentou diversas ondas, pois nossa produção cinematográfica tem passado por altos e baixos, em termos de quantidade de produção, mas o que tem de mais constante, mesmo quando a onda está em baixo, é a qualidade, calçada num cinema essencialmente engajado com as coisas brasileiras.

Nosso cinema, em termos históricos, é contemporâneo ao europeu e ao americano, pois, seis meses após a primeira exibição do cinematógrafo, em Paris, já era possível assistir às primeiras projeções no Rio de Janeiro.

Tivemos, no início, uma explosão de produções, simples mas que expressavam "as coisas do Brasil", as paisagens, o movimento das ruas e os operários na nascente indústria brasileira.

Até o advento da sonorização, as produções nacionais eram comparáveis às dos outros países. A partir da sonorização, o que contou a favor de outras nações, como no caso dos Estados Unidos da América, foi o maior acesso à tecnologia e a transformação do cinema numa indústria de entretenimento.

Entre nós, tivemos, desde então, sucessivas ondas, com os estúdios profissionais, como a Atlântida e a Vera Cruz.

Outro pico foi o cinema novo, que nos legou obras belíssimas, fruto do trabalho de cineastas como Gláuber Rocha, Nelson Pereira dos Santos e Cacá Diegues.

Não foi outro senão a busca de "descobrir" e "retratar" o Brasil, sua gente e sua cultura, o que inspirou toda aquela geração. E, agora, essa nova onda, que nos trouxe Carlota Joaquina, O Quatrilho, Tieta, O Perfumado, A Guerra de Canudos, A Ostra e o Vento e tantas outras produções que afirmam mais sua universalidade quanto mais se enfrontam nas particularidades da cultura brasileira.

Aos atores, cineastas e produtores, a minha sincera homenagem e o desejo de que se multipliquem essas experiências, pois elas nos dão uma imagem do que é o verdadeiro Brasil, ao retratar os sentimentos e as belezas – e também os horrores – que não saem impressas nos jornais, nem nas imagens do noticiário da televisão;

A todos os "fazedores de cultura", produtores, cantores, escritores, o meu desejo de que se inspirem em

Villa-Lobos para que afirmemos, diante desse mundo cada vez mais globalizado, a cultura brasileira.

Esse será o nosso modo de dizer que, sem xenofobia, aceitamos as manifestações culturais que vêm de fora, mas que os canais da "aldeia global" devem ter retorno, e que podemos mostrar ao mundo o valor de nossos artistas, de nossas obras, enfim, de nossa cultura.

Era isso, Sr. Presidente, o que tinha a dizer nesta sessão que se propõe a comemorar o Dia da Cultura e o Dia do Cinema Brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a data instituída para o comemoração do Dia Nacional da Cultura deve ser para todos nós, brasileiros, homens públicos e cidadãos, um dia de celebração, mas também de reflexão.

Celebração porque, ao instituímos uma data para se comemorar nacionalmente nossa cultura, reafirmamos assim conscientemente os laços que nos unem ao nosso passado, à memória de nossa história inscrita na pedra das edificações e nas criações de nossas artes, que reconhecemos como nosso patrimônio comum. Celebramos com isso nossa unidade enquanto povo e nação, construída ao longo dessa história pela lenta incorporação da contribuição de todos quanto aqui aportaram e fizeram deste País sua pátria. Imigrantes de toda parte, levados pelo sonho, uns forçados pela necessidade, outros que para cá trouxeram hábitos e visões de mundo, formas de pensamento, criação e arte, as quais se somaram e se fundiram num todo único e, no entanto, diversificado, para fazer de nós o que somos.

Celebrar o Dia Nacional da Cultura é, pois, afirmar com orgulho nossa identidade, sem ufanismo, mas como firme asserção de nossa própria auto-estima.

No mundo de hoje, em que os processos de globalização cada vez mais parecem apagar as fronteiras nacionais e diluir no plano da cultura os tênues sinais da diferença pelos quais nos reconhecemos, paradoxalmente cada vez mais a reafirmação das especificidades de cada povo, de cada cultura, se faz presente.

E certamente é preciso cuidar para que esta afirmação não signifique apenas vontade autoritária de separação ou intenção soberba de colocar-se à parte, mas, ao contrário, a afirmação da diversidade enquanto valor que enriquece nossa humanidade comum.

Ver na especificidade de uma cultura ou de um povo uma marca superior de valor é uma das armadilhas da diferença, tentação à qual infelizmente sucumbiu uma significativa parte da política no mundo contemporâneo, presa às guerras fratricidas que ainda recentemente dilaceraram povos como os da Bósnia ou da Chechênia, procurando distinguir pela força e pela vontade de poder povos cuja cultura a própria história entrelaçara inextricavelmente.

Este é um tema para nossa reflexão.

Mas é preciso refletir também sobre o fato de que outro é o sentido da afirmação da diferença, na unidade da nação, quando ela foi obliterada por um outro tipo de violência, não a da guerra, mas a da exclusão, econômica e sócio-política, que permitiu durante séculos distinguir como "verdadeira" cultura apenas aquelas manifestações circunscritas a um universo de elite, recusando às criações do pobre e do excluído até mesmo o reconhecimento enquanto cultura.

Por isso, celebrar o Dia Nacional da Cultura é também lembrar e comemorar a cultura do povo brasileiro e comprometer-se com o resgate de tudo aquilo que o poder e a exclusão nos fizeram relegar a segundo plano ou simplesmente negar e esquecer.

É comprometer-nos a que enfim se incorpore legitimamente ao nosso patrimônio cultural a contribuição não só dos migrantes voluntários, estrangeiros que vieram trazer para este País a riqueza de suas diferentes tradições culturais, mas também a contribuição daqueles que, subjugados pelo poder, viram pouco a pouco aniquilar-se sua cultura, como os povos nativos das Américas dizimados no processo da conquista, ou os povos da África arrancados à sua terra pela mão do traficante negreiro e que, trazidos para o Brasil como escravos, foram verdadeiros construtores da riqueza de nossa Nação.

Assim, ao celebrarmos o Dia Nacional da Cultura, quero aqui, desta tribuna, prestar minha homenagem a todos os brasileiros anônimos cujas criações no campo da arte e da cultura fizeram de nós o que somos e que, no entanto, poucas vezes são lembrados pela história oficial.

Na figura do negro, o antigo escravo, o excluído por excelência numa sociedade que até hoje não foi capaz de lhe fazer justiça, quero expressar meu reconhecimento à contribuição de todos esses criadores de cultura, homens e mulheres do povo, valerosos construtores anônimos de uma parte significativa de nossa identidade.

Entretanto, melhor que eu, pode falar por mim aquela que, eleita pelo sufrágio popular, tem um mandato do povo negro para falar em seu nome, a

Senadora Benedita da Silva, que, tendo nesta semana recebido convite para lançar o livro com a história de sua própria vida nos Estados Unidos da América, incumbiu-me de transmitir-lhes as suas palavras, ela que foi a autora do requerimento para hoje homenagearmos a cultura.

Assim, passo às palavras da Senadora Benedita da Silva.

Homenagear a cultura é, antes de tudo, um ato de elevação de nossa auto-estima e de afirmação de nossa identidade. Com esse espírito, quero louvar todos aqueles que contribuíram para a formação da cultura brasileira.

Desde tempos imemoriais, impuseram-nos o conceito de que "cultura" era o que tinha lugar nos palcos, nos salões, nos ambientes refinados. Tudo o que se desse nas ruas e nos galpões era folclore. Culta era a dança clássica, como cultas eram as peças encenadas nos palcos dos teatros imponentes e inacessíveis ao povo comum; assim como era "culto" ouvir óperas e música clássica. A dança de rua, a música de fundo de quintal, os jogos de capoeira eram "folclore", coisas do "zé-povinho".

Felizmente, apesar de permanecerem essas idéias, para a grande maioria dos brasileiros está muito mais clara a idéia de que nossa cultura reside muito mais no samba do que na valsa; que o grande – e insuperável – espetáculo de nossa cultura é o carnaval de rua e não a ópera.

O resgate da cultura popular precisa ser feito. Por insistência de artistas anônimos, que resistiram a séculos de imposição cultural, temos, hoje, uma cultura popular vigorosa e entranhada em nosso povo, capaz de nos dar uma identidade nacional, de dizer o que é ser "brasileiro".

Mas não foi sempre assim. Devemos creditar às formas de resistência do povo negro, inicialmente escravizado e, posteriormente, marginalizado, a manutenção dessa cultura.

Para os garotos da Zona Sul do Rio de Janeiro, do Plano Piloto de Brasília, da periferia de São Paulo, ou de qualquer outro bairro de classe média das cidades brasileiras é chique ir aos pagodes ou dançar funk, expressões musicais oriundas do povo negro. Mas mal sabem eles a que custo tais manifestações musicais sobreviveram – tan-

to aqui quanto nos Estados Unidos – para se projetarem com a intensidade que têm hoje.

Falando em música, tanto pelo caráter universal que ela tem quanto pela fantástica máquina de difusão da indústria cultural, não nos poderíamos restringir ao Brasil. Assim é que louvamos as formas mais difundidas da música **pop** no mundo todo: **funk, disco, soul, rap, rock, reggae**, samba, bossa-nova, **afro-beat, jazz**, rumba, salsa, mambo, chá-chá-chá, tango e outros tantos... E o que há de comum entre tantos ritmos difundidos em diversos continentes? A mesma e generosa e criativa mãe África.

Em países como os Estados Unidos, que deram origem ao **jazz** e ao **rock** neste século, músicas de claras raízes africanas, temos uma demonstração do vigor da resistência dos negros, dada a extrema repressão com que foram tratados. Nas terras do Tio Sam, na época da escravidão, o aparelho repressivo mais bem montado era destinado a conter os negros, evitando, de qualquer maneira, que se reunissem para o que quer que fosse. Não podiam fazer suas cerimônias religiosas, não podiam cantar, dançar ou confraternizar. Mas, mesmo assim, a cultura sobreviveu, dando lugar a esse movimento maravilhoso a que assistimos hoje.

No Brasil, ao contrário dos Estados Unidos, eram aceitas as reuniões de negros para cantarem e dançarem, principalmente nos feriados religiosos católicos, porque esse era um jeito de pacificar os cativos, tentando evitar que dirigissem sua energia para a revolta aberta. (Não obstante essa estratégia, as mais renhidas lutas travadas neste País, à época da escravidão, foram as revoltas negras). Como se pode ver, a resistência foi a marca da manutenção das diversas formas de cultura dos grupos de negros trazidos escravizados para o Brasil.

Embora a música seja a contribuição mais evidente, pela difusão pelos meios de comunicação de massa, a cozinha, a religiosidade, as contribuições para a língua e as danças são heranças dos diversos grupos culturais que, aqui, contra a vontade, aportaram.

O samba teria origem nas danças de matrimônio angolanas, a quizomba; a congada, nas cerimônias de coroação do Congo; o iorubá, usado nos cultos de origem

africana, era falado pelos bantos; aos bantos também se podem creditar o reisado e o maracatu; nossas festas de rua não têm outra fonte senão as manifestações dos primeiros negros habitantes destas terras.

Não obstante toda a repressão e toda a negação de promover o bem-estar desse povo após a abolição; apesar de toda a perseguição cultural; apesar de toda a tentativa de "embranquecimento" e "europeização"; pela **resistência**, pela **insistência** e pela **persistência**, as formas culturais dos negros predominaram em nossa sociedade.

Neste dia da cultura, pois, cabe-nos homenagear não só as formas culturais oriundas do povo negro, mas também todos aqueles que, saindo do anonimato, se destacaram na cultura brasileira.

Mando "aquele abraço" para Gilberto Gil, que tem feito uma brilhante carreira, demonstrando o quanto pode um artista negro, desde que tenha acesso à formação e aos recursos tecnológicos. Da mesma forma, abraço todos os baianos, de qualquer cor, que souberam projetar a musicalidade de nosso povo para além das fronteiras nacionais; para os artistas que, com sua genialidade, transformam em "música baiana" qualquer ritmo que lá aporte. A terra da Bahia, que já nos doou Dorival Caymmi, é a mesma que gera, em nossos dias, a usina de criatividade que é Carlinhos Brown. É a mesma terra que gera o Olodum, que, além da arte, é expressão de engajamento social. É o mesmo berço de Dodô – um dos criadores do trio elétrico, que hoje embala o carnaval de rua em todo o Brasil –, de Caetano Veloso e de tantos outros cantores.

Trago o meu reconhecimento "carinhoso" ao mestre Pixinguinha que, pioneiramente, projetou a música negra e o negro, numa sociedade discriminatória e preconceituosa. Meu carinho a todos os "cariocas" que, chegando no Rio de Janeiro, vindos de todos os lugares do País, transformaram o samba na expressão nacional por excelência, e que fizeram do carnaval a festa da raça. Por se terem projetado a partir do Rio de Janeiro, ficaria difícil listar todos os artistas que, como Martinho da Vila, fazem uma arte engajada com as raízes brasileiras; ou como Paulinho da Viola, que nos encanta com sua simplici-

dade e poesia; ou como Clementina de Jesus, que nos emociona com sua voz; ou como Cartola, com a erudição e paixão de suas letras.

Dedico o meu mais profundo afeto a Lima Barreto, que, com seus tipos urbanos do começo do século, captou a essência da alma brasileira e engrandeceu nossa literatura, não obstante toda a marginalização que sofreu. Minha homenagem também a Gonçalves Dias, Machado de Assis, a Cruz e Souza e a todos que, a duras penas, "invadiram" um universo até então reservado a brancos e provaram que, com acesso à formação escolar, podiam ser tão bons quanto quaisquer outros.

Minha saudosa homenagem ao "Moleque Tião", que Grande Otelo imortalizou no cinema e que abriu um campo pioneiro para todos os grandes atores e atrizes negros que o País veio a conhecer, como Ruth de Souza, Antônio Pitanga, Zezé Mota, Luíza Maranhão, Léa Garcia, Milton Gonçalves e tantos outros que ajudaram a dar identidade ao cinema nacional.

Meu mais sincero reconhecimento ao nosso companheiro Abdias do Nascimento, intelectual de primeira linha, cientista social, acadêmico, professor que atuou em universidades em diversos países, que, com sua militância histórica, desde o tempo do Teatro Experimental do Negro, tem contribuído "educativamente", com ternura, quando é possível, e com aspereza, quando é necessário, para mostrar que a contribuição de nós, negros, a este País vai muito além da força de trabalho.

É assim que Benedita da Silva conclui esta sua homenagem à cultura:

Cultura, culturas. Brasil, brasis. A minha homenagem à diversidade que faz deste um país multicultural. A minha homenagem às culturas que fazem deste País vários países.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

O Sr. Senador Lúcio Alcântara enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex.^a será atendido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, neste 5 de novembro, comemoramos o Dia da Cultura. Entretanto, para que essa data possa ser melhor lembrada, deveríamos falar não em dia de cultura, mas em dia das culturas, por ser este último um conceito mais abrangente. Proponho, então, que homenageemos as culturas.

Essa é uma discussão já antiga para os especialistas da área de antropologia, mas que não chegou a invadir o dia-a-dia de nós, leigos no assunto. Mas, para a maioria de nós, já não cabe mais falar no termo cultura, significando apenas a cultura erudita, aquela da música clássica, do **ballet**, dos grandes pintores. Não há mais, felizmente, a oposição que antigamente havia, ao se dizer que determinado indivíduo é culto e outro é ignorante, por desconhecer as coisas do mundo letrado. Graças a antropólogos e outros cientistas sociais, e cultura é identificada como o fazer de um povo, seus costumes, suas danças, hábitos alimentares, vestimentas, etc. Eis porque devemos homenagear as culturas.

Essa homenagem das culturas ganha mais sentido num mundo cada vez mais homogeneizado pela imposição de padrões musicais, literários e das artes visuais de povos com maior poderio econômico e com instrumental mais sofisticado de comunicação e de difusão de suas obras e costumes. Obviamente, não temos a ilusão de retomar a um estado de coisas anteriores à televisão, ao satélite, à TV a cabo, às parabólicas, pois essas são conquistas da humanidade. Trata-se, entretanto, de evitar que esses instrumentos da tecnologia sirvam para anular a riqueza cultural dos povos, pois tal riqueza é o substrato de qualquer nação. E, pelo menos por enquanto, o conceito de nacionalidade é muito importante para nós, pois, não obstante os apelos de internacionalização das relações comerciais, os países mais poderosos fazem questão de que os acordos lhes assegurem vantagens. Um exemplo significativo é a discussão de Mercosul versus Alca, em que os Estados Unidos têm lutado para assegurar a posição mais favorável aos norte-americanos. Outra demonstração da importância da nacionalidades nos dão os países da Europa, após a dissolução do bloco dos países comunistas: quem comandou os processos de reagrupamento foi o sentimento de nacionalidade. Quando a França restringe a presença de estrangeiros em seu território, está nada mais, nada menos que mantendo o seu sentido de nacionalidade.

Pois bem, traduzindo tais reflexões para a nossa realidade, faz-se necessário pensar no que seja um projeto cultural nacional, um projeto para o Bra-

sil. E nesse projeto, certamente, deve estar incluída a valorização das diversas culturas que coabitam em nosso território. Trata-se, aliás, de um preceito constitucional, pois a Carta Magna manda que o Estado garanta o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional; compete ao Estado, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras.

O patrimônio cultural brasileiro é composto, segundo definição constitucional, dos bens materiais e imateriais, portadores de referência à identidade, ação, memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, incluídos os modos de fazer, criar e viver; o mesmo ocorre com as formas de expressão, com as criações científicas, artísticas e tecnológicas; estão no mesmo rol as obras, objetos, documentos, edificações, conjuntos urbanos, sítios históricos, arqueológicos, paleontológicos, entre outros.

Entendemos que, com tal extensão, a cultura — ou as culturas — reclamam uma política cultural e o organismos governamentais como o Ministério da Cultura para garantirem o cumprimento do papel do Estado nesse setor.

Tratando-se de culturas, poucos países apresentarão uma riqueza tão grande como o Brasil. Não só pela diversidade de povos que constituíram a base de nossa civilização, mas pelas dimensões geográficas, condições econômicas e de produção, que fomentaram práticas diferentes.

Neste "dia das culturas", como denominei antes, quero prestar a minha homenagem a uma específica: à cultura nordestina. Não vou dizer das mais ricas para não incorrer no risco de preconceito às avessas daquele danoso que levou a considerar como "inferior", "pobre", "subdesenvolvido" tudo o que fosse *nordestino*. Não direi, pois, que a cultura nordestina é das mais ricas. Limitar-me-ei a falar de sua variedade, profundidade e sentido de pertencimento que traz ao nosso povo.

Temos, no Nordeste, para nos atermos apenas ao chamado "fazer artístico" e às festas e comemorações, uma gama enorme de atividades. Na literatura, além dos escritos consagrados nacional e internacionalmente, como Rachel de Queiroz, José Lins do Rego, Ariano Suassuna, Gilberto Freyre, Jorge Amado, João Ubaldo Ribeiro, temos a fabulosa literatura de cordel; na música, o maracatu, o forró, a ciranda, o bumba-meu-boi; nas artes plásticas, a cerâmica de Mestre Vitalino e dos inúmeros pintores que retratam a riqueza do mundo nordestino.

Entre essas diversas formas de manifestação cultural, a literatura de cordel e os cantadores e vio-

leiros são representantes do que se poderia chamar de "nordestinidade", um elemento que expressa um modo de ser e de ver a vida. Tanto é assim que São Paulo, uma cidade com grande população nordestina, conta com editoras especializadas em imprimir folhetos de cordel, que são vendidos nas feiras. E algumas dessas, por sua vez, não são outra coisa que a transposição dos hábitos nordestinos de comprar e comer. Também no Rio de Janeiro e em Brasília, é possível, no fim de semana, encontrar em tais mercados ao ar livre não só farinha de mandioca, como a buchada, o sarapatel, a carne-de-sol e outras iguarias de nossa rica culinária.

Nas feiras desses grandes centros do Sudeste, pode-se encontrar não só os folhetos, como também os violeiros, os repentistas, os cantadores que, solitariamente ou em duplas, cantam temas relacionados à vida no campo, aos sofrimentos dos migrantes, aos amores não correspondidos. E, por mais aculturado que esteja, o nordestino se sente em casa ouvindo tais artistas.

Os folhetos de cordel têm uma função cultural muito grande, pois reproduzem os valores daquelas pessoas. Diante de um mundo cada vez mais transformado, trazem um mínimo de estabilidade.

Segundo um pesquisador norte-americano, Candance Slater, da Universidade de Pensilvânia, os cordelistas funcionam como uma espécie de antena da coletividade. Muitos dos artistas pesquisados responderam que escreviam aquilo que os leitores e ouvintes queriam ler ou escutar. E as histórias contadas são de grande variedade, podendo ser de cunho romântico, épico, político, religioso ou moral.

Muitas dessas histórias mantêm-se fiéis a suas origens ibéricas, e não são poucos os folhetos que contam as peripécias de Bocage ou de Carnões, em pelejas contra seres poderosos ou mágicos. Um elemento comum nessas histórias é a exaltação das peripécias dos heróis, pois, muito embora o leitor saiba que o vilão vai ser vencido no final, o que importa é saber como o protagonista vai se virar para conseguir essa proeza.

Outras histórias contam as aventuras e desventuras de vaqueiros em suas relações com os patrões, refletindo uma prática econômica secular no semi-árido nordestino, que é a pecuária. Algumas figuras lendárias, como os bois que nunca são agarados, ou os vaqueiros que têm poderes mágicos, ficaram impregnados no imaginário popular nordestino, como o *Boi Barroso*, *boi Surubim*, *boi Tungão*. O romance do *Pavão Misterioso* já foi contado inúmeras vezes em diversos folhetos, trazendo aventuras

fantásticas, que são lidas por um membro da família ou um vizinho letrado. Esse é um outro aspecto da literatura de cordel: ela incentiva a colaboração e a convivência social nos lugares onde a televisão ainda não tomou conta do horário de lazer das famílias.

Os folhetos tem um poder muito grande de transmitir valores morais e religiosos; são muitos os que tratam da disciplina e das relações sociais codificadas, com histórias de maldições de filhos que desrespeitam os pais, como um intitulado *A moça que bateu na mãe e virou cavalo*. Padre Cícero foi tema de muitos desses folhetos, assim como Frei Damião, dois dos personagens mais cantados em livretos.

Muitas vezes, os folhetos servem para divulgar novas políticas públicas, como alguns que falam do crédito agrícola ou do incentivo para plantar algodão. Alguns divulgam em linguagem popular, rimada e até humorística, a troca de moedas, por exemplo, como é o caso de um folheto que explicava, há algum tempo, a instituição do Cruzeiro Novo.

Um dos poetas mais populares e, ao mesmo tempo, mais eruditos, é Patativa do Assaré, um conterrâneo cujos poemas já foram objeto de gravações célebres de Luiz Gonzaga e de Fagner.

Patativa é o que se pode definir como antena da raça, pois está atento ao sofrimento do homem sertanejo e sabe, como suas trovas simples, traduzir todo o sentimento do nordestino. Mas ao mesmo tempo, sabe expressar a revolta do sertanejo espoliado pelo latifúndio e vitimado pela seca. Atentos às inovações tecnológicas e conquistas do homem faz poemas sobre a ida do homem à lua e outros fenômenos semelhantes. Num de seus poemas mais conhecidos do livro *Cante lá que eu canto cá*, fala da vida do sertanejo para um dotô da cidade, que transcrevo como ele quis que se editasse, reproduzindo o dialeto local:

Seu dotô só me parece
Que você não me conhece
Nunca sobe quem eu sou
Nunca viu minha paióça,
minha muié, minha roça
e os fio que Deus me deu.
Se não sabe, escute agora,
Que eu vou contar minha história,
Tenha a bondade deuvi:
Eus sou da crasse matuta,
Da crasse que não desfruta
Das riqueza do Brasi..."

O poeta segue, na mesma linha, falando das mazelas por que passa o sertanejo, em sua luta diária, resgatando sua identidade.

Trago o exemplo desse poeta, como poderia trazer de muitos outros artistas, para mostrar que esse tipo de manifestação precisa continuar tendo lugar em nosso País, apesar de qualquer processo de globalização – ou justamente para não sermos "engolidos" pelo processo de globalização. Pois a identidade é constituída em locais específicos, com relações sociais específicas. E o lugar que vamos conquistar no mundo tem relação direta com nossa identidade cultural.

Nesse sentido, cabe aos órgãos governamentais assegurar os meios para que tais expressões não sejam sufocadas pela cultura massificante da televisão e do rádio. A proteção da regionalização cultural, que consta do art. 215 da Constituição, deve, pois, ser assegurada. E se a televisão e o rádio podem servir como veículos de massificação cultural, podem servir também de elementos de resistência, desde que as comunidades e produtores locais tenham acesso a esses meios. Rádios e televisões comunitárias devem ser reguladas pelo Poder Público e entregues às associações da sociedade civil para a produção e divulgação das criações regionais. A divulgação de obras locais, além de não ameaçar os grandes canais abertos, fortalece o sentido de pertencimento e de cidadania, já que ninguém é cidadão no vazio, mas a partir do exercício concreto de alguns direitos, como o de expressão e o de opção pelo que deve assistir. Só assim, as "culturas" continuarão tendo lugar.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está encerrada a homenagem, programada para hoje, ao Dia da Cultura e ao Dia do Cinema Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 185, DE 1997

(Nº 1.323, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal, de conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso II, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do

Senhor Guilherme Fausto da Cunha Bastos, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria.

Os méritos do Embaixador Guilherme Fausto da Cunha Bastos, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de novembro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 387/DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 31 de outubro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso II, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Guilherme Fausto da Cunha Bastos, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum Vitae** do Ministro de Segunda Classe Guilherme Fausto da Cunha Bastos, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame de seus ilustres membros.

Respeitosamente, **Sebastião do Rego Barros,** Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Ministro de Segunda Classe Guilherme Fausto da Cunha Bastos

Rio de Janeiro/RJ, 27 de outubro de 1945.

Filho de Guilherme da Cunha Bastos e Jurá Fausto Bastos.

Bacharel em Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal Fluminense, CPCD, IRBr.

Curso de Gerenciamento de Recursos Humanos, Fundação Getúlio Vargas, 1969.

Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr.

Curso de Planejamento, Orçamento e Organização Administrativa, Fundação Getúlio Vargas.

Curso de Mestrado em Política, New York University. CAE, IRBr, 1989.

Terceiro Secretário, 14 de janeiro de 1970.

Segundo Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Primeiro Secretário, merecimento, 12 de dezembro de 1978

Conselheiro, merecimento, 21 de dezembro de 1983.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 18 de junho de 1991.

Chefe da Seção de Administração Financeira da Divisão de Orçamento, 1971/73.

Assessor do Inspetor-Geral de Finanças, 1978.

Inspetor Seccional de Finanças, da Inspetoria Geral de Finanças, 1979/84

Inspetor Geral de Finanças, substituto, 1979/84.

Chefe da Divisão do Pessoal, 1989/92.

Chefe, Substituto, do Departamento do Serviço Exterior, 1991/92.

Secretário de Orçamento e Finanças, 1992.

Fundação Alexandre de Gusmão, Membro de Conselho Curador, 1992; Agência Brasileira de Cooperação, Membro do Conselho de Administração, 1992;

Fundação Visconde de Cabo Frio, Membro do Conselho Administrativo, 1992.

Santo Domingo, Terceiro Secretário, 1971.

New York, Cônsul-Adjunto, 1973/74.

New York, Chefe, substituto, do Escritório do Conselheiro Financeiro da Embaixada em Washington, 1975/76

Tel-Aviv, Segundo Secretário, 1976/78.

Tel-Aviv, Encarregado de Negócios, a.i. 1978.

Nova Delhi, Encarregado de Negócios, 1980.

Londres, Conselheiro, 1984/86.

Varsóvia, Conselheiro, 1986/89.

Varsóvia, Encarregado de Negócios, a.i. 1986/89.

Chicago, Cônsul-Geral, 1993/97.

Seminário de Engenharia de Sistemas (XI _ Análise de Sistemas aplicada ao Planejamento de Projetos _ Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (participante dos trabalhos), 1972.

Conferência Internacional Especializada sobre Aplicação da Ciência e Tecnologia à América Latina, CACTAL, Brasília, 1972 (organizador).

Missão de Verificação Administrativa, 1972 (membro).

Primeiro Simpósio da Secretaria Central de Controle Interno da SEPLAN, Brasília, 1980.

Ordem de Rio Branco, Comendador Brasil;

Ordem do Mérito Militar, Comendador, Brasil.

José Borges dos Santos Júnior, Diretor-Geral, substituto, do Departamento do Serviço Exterior.

SÍRIA

1. DADOS BÁSICOS:

Nome oficial: República Árabe da Síria

Capital: Damasco

Área: 185.180 km²

População: 14,7 milhões (1995)

Principais cidades: Damasco, Aleppo, Homs, Lataquia e Hama.

Religiões: islamismo, 89,6% (maioria sunita, xiitas, ismaelitas, drusos e alaúitas)
cristianismo, 8,9%.

Principais línguas: árabe (oficial), inglês e francês.

Data nacional: 17 de abril

Sistema de Governo: República Parlamentarista

Chefe de Estado: Presidente Hafez Al-Assad

Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Mahmud Zoobi

Ministro de Negócios Estrangeiros: Faruk Al-Sharaa

Encarregado de negócios em Brasília: Muhammad Tawfie Juhani

Embaixador do Brasil: Luis Cláudio Pereira Cardoso

2. ECONOMIA

PIB: US\$ 30,4 bilhões (1994)

Taxa de crescimento real do PIB: 5,2% (1994) e 5,8% (1995)

PIB per capita: US\$ 2.123 (1995)

Comércio Brasil-Síria
(Pauta de Exportação e Importação, com os
15 principais produtos em cada categoria, em milhões de US\$ FOB)
1994-1996

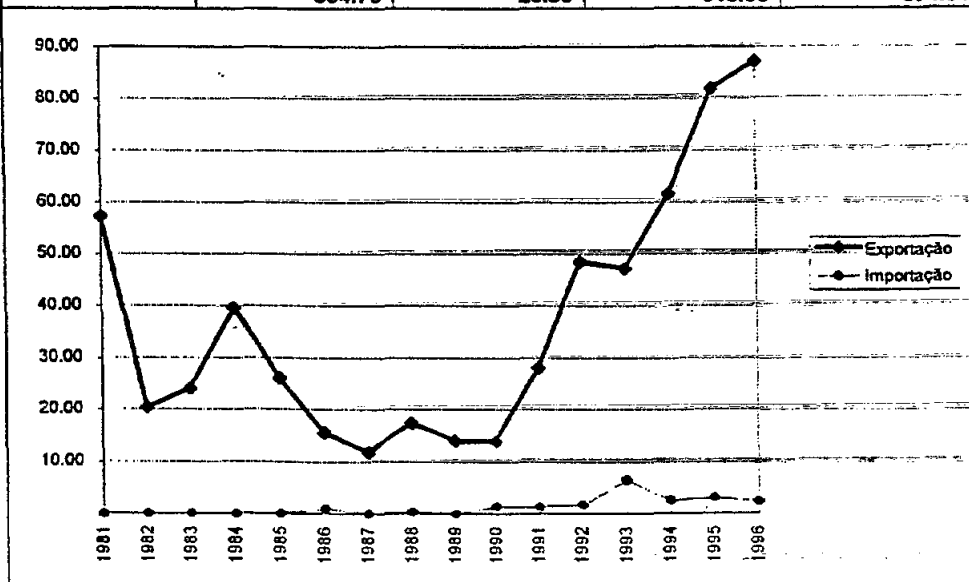
Ano	Exportação			Importação		
	Produto	US\$	%	Produto	US\$	%
1994	Café n/ torrado, n/ descaf.	25,76	41,75	Sementes de cominho	2,32	92,80
	Papel p/ imprimir	9,95	16,13	Sementes de anis	0,18	7,20
	Açúcar demerara/cana/bruto	3,42	5,54			
	Inseticida	0,78	1,26			
	Extr. tanan. de acácia-negra	0,34	0,55			
	Chapas/folhas de celulose	0,26	0,42			
1995	Café n/ torrado, n/ descaf.	30,63	37,40	Sementes de cominho	2,69	86,77
	Tubo de ferro/aço/arco imrs.	11,57	14,13	Sementes de anis	0,24	7,74
	Papel p/ imprimir	10,72	13,09	Registos p/ central. autom.	0,05	1,61
	Açúcar refinado/cana/beterr.	8,15	9,95	Relês p/ apar. de telefonia	0,05	1,61
	Açúcar demerara/cana/bruto	7,25	8,85	Outs. apar. p/ telef. elétricos	0,02	0,65
	Açúcar cristal/cana/bruto	5,66	6,91	Grão-de-bico, seco/grãos	0,02	0,65
	Inseticida	1,92	2,34	Circuito impresso	0,01	0,32
	Chapas/folhas de celulose	1,12	1,37	Parte de transformadores	0,01	0,32
	Lamin. planos de ferro/aço	0,53	0,65	Circuitos int. monol. digitais	0,01	0,32
	Extr. tanan. de acácia-negra	0,34	0,42	Parte de apar. de telefonia	0,01	0,32
1996	Café n. torrado, n. descaf.	35,51	40,72	Sementes de cominho	1,90	79,17
	Açúcar cristal de cana-bruto	12,39	14,21	Sementes de anis	0,36	15,00
	Açúcar demerara/cana/bruto	10,78	12,36	Grão-de-bico, seco/grãos	0,05	2,08
	Papel para imprimir	10,37	11,89	Alcachofras prep./cons.	0,01	0,42
	Tubo de ferro/aço/sec.circ.	6,34	7,27	Frutas cong., açuc., cozidas	0,01	0,42
	Milho em grãos, c/ cascas	3,00	3,44	Trufas preparadas/cons.	0,004	0,17
	Inseticida	1,64	1,88	Doce/puré/ pasta de frutas	0,002	0,08
	Papéis/cartões, n/ revest.	0,87	1,00	Partes de plantas conserv.	0,002	0,08
	Papéis p/ imprimir/escrever	0,49	0,56	Meias de malha/out. mat. txt.	0,001	0,04
	Fio de alumínio, não ligado	0,47	0,54	Calças/bermudas	0,001	0,04
	Extr. tanan. de acácia-negra	0,38	0,44	Objeto omam./met. comum	0,001	0,04
	Anéis de segm. p/ motores	0,33	0,38	Móveis de madeira	0,001	0,03
	Pneum. novos/mac. terrapl.	0,22	0,25	Tomate prep./conservado	0,001	0,02
	Madeira em folhas, p/ comp.	0,21	0,24	Instr. musicais de percuss.	0,001	0,02
	Ceras de carnaúba	0,19	0,22	Tab. e peças. dama/gamão	0,001	0,02
	Total Geral das Exportações, em milhões de US\$-FOB, em 1994..... 61,70					
Total Geral das Exportações, em milhões de US\$-FOB, em 1995..... 81,90						
Total Geral das Exportações, em milhões de US\$-FOB, em 1996..... 87,20						
Total Geral das Importações, em milhões de US\$-FOB, em 1994..... 2,50						
Total Geral das importações, em milhões de US\$-FOB, em 1995..... 3,10						
Total Geral das Importações, em milhões de US\$-FOB, em 1996..... 2,40						

DOP/MRE

Fonte: SECEX

Comércio
Brasil-Síria
(em milhões US\$)

	<i>Exportação</i>	<i>Importação</i>	<i>(Exp.+ Imp.)</i>	<i>(Exp.- Imp.)</i>
1981	57.30	-	57.30	57.30
1982	20.30	-	20.30	20.30
1983	24.10	0.09	24.19	24.01
1984	39.60	-	39.60	39.60
1985	26.10	-	26.10	26.10
1986	15.60	1.00	16.60	14.60
1987	11.80	-	11.80	11.80
1988	17.40	0.30	17.70	17.10
1989	14.00	-	14.00	14.00
1990	13.90	1.40	15.30	12.50
1991	28.10	1.40	29.50	26.70
1992	48.50	1.60	50.10	46.90
1993	47.20	6.60	53.80	40.60
1994	61.70	2.50	64.20	59.20
1995	81.90	3.10	85.00	78.80
1996	87.20	2.40	89.60	84.80
Total	594.70	20.39	615.09	574.31



(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 125, de 1997
(Nº 465/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO COMERCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de janeiro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 60, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de janeiro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo".

Brasília, 15 de janeiro de 1997

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 261, DE 16 DE DEZEMBRO 1996.
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000285/94, em que a Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria MVOP nº 17-B, de 20 de maio de 1960, renovada nos termos do Decreto nº 89.545, de 11 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que a outorga original está amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,


SERGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000285/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Comercial de

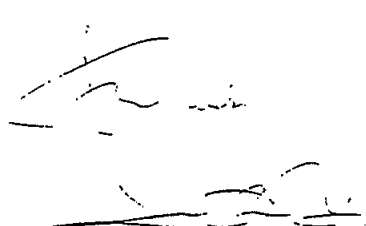
Presidente Prudente Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 17-2, de 20 de maio de 1960, e renovada pelo Decreto nº 89.545, de 11 de abril de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 13 de janeiro de 1997, 176º da Independência e 109º da República



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO Nº 153/94

REFERÊNCIA : Processo nº 50830.000285/94
ORIGEM : DCOM/MC/SPO
INTERESSADA : Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda
ASSUNTO : Renovação de Outorga
EMENTA : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo de outorga teve seu termo final em 01.05.94.
- Pedido apresentado tempestivamente.
- Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO : Pelo deferimento

A Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda, concessionária do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 01 de maio de 1994.

I - OS FATOS

- 1 - Mediante Portaria nº MVOP nº B-17 de 20 de maio de 1960, publicada no Diário Oficial da União de 06 de junho do mesmo ano, - foi outorgada permissão à Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda, para executar e explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.
- 2 - A outorga em apreço foi renovada em 2(duas) ocasiões, sendo a primeira pela Portaria nº 846 de 16/07/1976, publicada no Diário Oficial da União de 22/07/76 e a segunda pelo Decreto nº 89545 de 11/04/84, publicado no Diário Oficial da União de 12.04.84, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência de sua estação.
- 3 - Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu nenhuma penalidade, nem tampouco foi advertida conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia constante de fl. 82

II - DO MÉRITO

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15(quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art.33§ 3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223- § 5º).
5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

" Art,27

Os prazos de concessão e permissão serão de 10' (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e de 15(quinze) anos para o de Televisão"

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de Junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mes anterior ao término do respectivo prazo.
7. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 01 de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do Artigo 1º da Lei nº 5785 de 23 de Junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.
8. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 01 de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.
9. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 31 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fl. 01).
10. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelas Portarias nºs 085 de 10.06.94, 16.481 de 01.09.77, publicada no Diário Oficial da União de 04.11.77 e 847 de 16/07/76, publicada no Diário Oficial da União de 22/07/76, com a seguinte composição:

Quadro Societário

<u>Cotistas</u>	<u>Cotas</u>	<u>Valor CR\$</u>
Ernesto Coquemala Sobrinho	796.000	796.000,00
Nilton Mescoloti	796.000	796.000,00
total	1.592.000	1.592.000,00

Quadro Diretivo

<u>Cargos</u>	<u>Nomes</u>
Diretor Gerente	Ernesto Coquemala Sobrinho
Diretor Gerente	Nilton Mescoloti

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fl. 78/81 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 82
12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.
13. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações- FISTEL, consoante informação de fl. 84.
14. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 01 de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

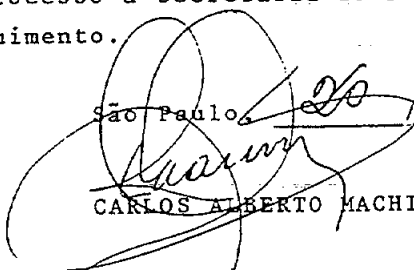
É o parecer "sub-censura"

Setor Jurídico, 12/07/94

1 - De acordo

2 - Encaminhe-se o processo à Secretaria de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 26 07 1994


CARLOS ALBERTO MACHIONI

(À Comissão de Educação.)

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 126, de 1997
(Nº 467/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO CARIJÓS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de fevereiro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Carijós Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 244, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de fevereiro de 1997, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Carijós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 19 de fevereiro de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

Exposição de Motivos nº 37/MC, de 4 de fevereiro de 1997, do Sr. Ministro de Estado das Comunicações

Exceientíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000800/93, em que a Sociedade Rádio Carijós Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 46.880, de 22 de setembro de 1959, cuja última renovação deu-se com o Decreto nº 89.171, de 9 de dezembro de 1983, publicado no Diário Oficial da União de 12 seguinte, a partir de 1º de novembro de 1983, mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. O pedido de renovação da entidade foi intempestivamente apresentado a este Ministério, em 9 de agosto de 1993, o que não se constitui em obstáculo à renovação, considerado o disposto no art. 7º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que estabelece, expressamente, os casos em que será declarada a perempção da concessão ou permissão, não enumerando, dentre eles, a intempestividade do pedido.

3. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, face às disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

4. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

5. Em sendo renovada a outorga em apreço, o ato correspondente deverá assinalar que esta renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

6. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1993, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e remissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223, da Constituição.

Respeitosamente.


SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1997.

Renova a concessão da Sociedade Rádio Carijós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000800/93.

DECRETA:

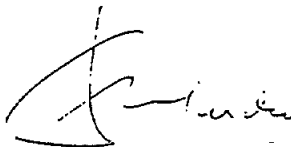
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Carijós Ltda. pelo Decreto nº 46.880, de 22 de setembro de 1959, renovada pelo Decreto nº 89.171, de 9 de dezembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.




MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

PARECER CONJUR/DRMG nº 045 /94

REFERÊNCIA : Processo nr. 50.710-000800/93
ORIGEM : SEPRIV/DICOM/DRMG
ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE OUTORGA
EMENTA : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 01/11/93. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

A SOCIEDADE RÁDIO CARIJÓS LTDA, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, com sede na cidade de CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de MINAS GERAIS, requer renovação do prazo de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 01 de novembro de 1993.

DOS FATOS

Mediante Decreto nr. 46.880, de 22 de setembro de 1959, foi outorgada concessão à SOCIEDADE RADIO CARIJÓS, LTDA para explorar, por 10 anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de MINAS GERAIS.

2. A outorga em apreço foi renovada conforme Decreto nr. 89.171, de 09/12/83, publicado no Diário Oficial da União de 12 seguinte, a partir de 01 de novembro de 1983.

3. Cumpra ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a concessionária não sofreu qualquer penalidade ou advertência, e que tramita, nesta Delegacia, o Processo de Apuração de Infração nr. 50.710-01081/93.

DO MÉRITO

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nr. 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 parag. 3o.) períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 parag. 5o.).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nr. 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27 - "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

6. De acordo com o artigo 4o. da Lei nr. 5.795, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo e sua outorga deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6o. (sexto) e o 3o. (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. A outorga originária da concessão foi renovada automaticamente conforme determinado nos incisos I/II/III do artigo 1o. da Lei nr. 5.795, de 23 de junho de 1972, até o dia 1o. de maio de 1973, motivo pelo qual o prazo de vigência passou a ser contado a partir de 1o. de maio de 1973, por mais um período de dez anos.

8. Através do Decreto nr. 89.171, de 09.12.83, publicado no Diário Oficial da União de 12 seguinte, a referida outorga foi novamente renovada, por novo período de dez anos, a partir de 1o. de novembro de 1983

9. Os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial de 13 seguinte.

10. Portanto, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 10 de novembro de 1993.

11. O pedido de renovação de outorga, ora em exame, foi apresentado nesta Delegacia em 09 de agosto de 1993, excedido, pois, do prazo legal para o requerimento de renovação do prazo da outorga em apreço.

12. A outorga em apreço foi objeto de transferência indireta conforme Exposição de Motivos nr. 126, de 27.05.83, publicada no Diário Oficial da União de 04 de junho seguinte.

13. A requerente tem seus quadros societário e diretivo autorizados pela Portaria nr. 173, de 24 de setembro de 1987, cujos atos legais foram aprovados pela Portaria nr. 055, de 15.03/88, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR-CZ\$
AGOSTINHO CAMPOS NETO	1.080	540.000,00
AGOSTINHO DE REZENDE CAMPOS	40	20.000,00
OLIMAR FLORES	2	2.000,00
GERALDO NOGUEIRA DE REZENDE (espólio)	31	15.500,00
JOSÉ ALBANO FERNANDES (espólio)	20	10.000,00
JOÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (espólio)	20	10.000,00
HAMIL NASCIF	6	3.000,00
WANDERLEY MAIA DE ANDRADE	10	5.000,00
JOSÉ MARTINS SOARES	9	4.500,00
HERCULANO TAVARES DE OLIVEIRA	6	3.000,00
ALMIR JESUS DE REZENDE	5	2.500,00
ANTÔNIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	5	2.500,00
SILVIO DOMINGOS ALVES BAETA (espólio)	9	4.500,00
JOÃO JOUBERT DA SILVA (espólio)	6	3.000,00
PEDRO SILVA	8	4.000,00
PEDRO DAMASCENO CHAVES	6	3.000,00
MARIA JOSÉ NEVES GRANHA	6	3.000,00
LEVINDO LANA DA SILVA (espólio)	3	3.000,00
JOÃO VITOR DA CUNHA (espólio)	4	2.000,00
GERALDO OTTONI COSTA (espólio)	4	3.000,00
HÉLIO LOBATO DE ALMEIDA	4	2.000,00
ÁLVARO RODRIGUES	2	1.000,00
JOSÉ LUIZ RENAUT DE MENDONÇA	2	1.000,00
MARIETA BARROS LANA (espólio)	2	1.000,00
OTÁVIO DUTRA DE REZENDE	3	1.500,00
ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA E SILVA FILHO(esp.)	3	1.500,00
JOSÉ LEÃO (espólio)	2	1.000,00
ALFREDO GANIME	3	1.500,00
CONCEIÇÃO BATISTA BITENCOURT	2	1.000,00
JOÃO BITENCOURT	3	1.500,00
JOSÉ MOREIRA DE SOUZA E SILVA NETO	2	1.000,00
JOSÉ MAURÍCIO HENRIQUES	2	1.000,00
JOSÉ CÂNDIDO DE REZENDE (espólio)	2	1.000,00
MARIA BAETA NASCIF	6	3.000,00
TOTAL	1.320	660.000,00

DIRETOR-PRESIDENTE - AGOSTINHO CAMPOS NETO
DIRETOR-SECRETARIO - AGOSTINHO DE AZEVEDO CAMPOS
DIRETOR-GERENTE - OLIMAR FLORES

14. Em sendo renovada a outorga em apreço, quando do retorno dos autos a esta Delegacia deverá ser determinado que a entidade proceda a adaptação do seu capital social ao novo padrão monetário vigente no país.

15. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 84.

16. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 85.

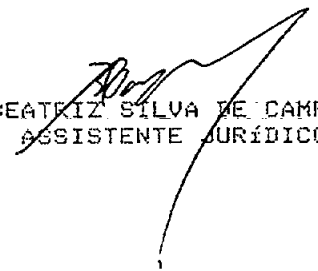
17. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nr. 234, de 28 de fevereiro de 1967.

18. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 10 de novembro de 1993, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Outorgas do DEPOUT, para prosseguimento.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 1994.


ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
ASSISTENTE JURÍDICO

(À Comissão de Educação.)

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 127, de 1997
(Nº 472/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CLUBE DE ITAÚNA S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 1995, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube de Itaúna S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.154, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 1995, que "Renova a concessão da Rádio Clube de Itaúna S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 31 de outubro de 1995.



Fernando Henrique Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 59, DE 6 DE OUTUBRO DE 1995, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000110/94, em que a Rádio Clube de Itaúna S/A, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, através da Portaria nº 786, de 29 de agosto de 1949, cujo prazo da outorga foi renovado pelo Decreto nº 90.101, de 27 de agosto de 1984, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais 10 anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,



JOSE LUCENA DANTAS
Ministro de Estado das Comunicações
Interino

50710 000110/94
PR DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicado na Seção 1 do
Diário Oficial de 13 OUT 1995
Cópia Autenticada

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1995.

Renova a concessão da Rádio Clube de Itaúna S/A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50710.000110/94,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais 10 anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube de Itaúna S/A, cuja outorga primitiva foi renovada pelo Decreto nº 90.101, de 27 de agosto de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

Armando H. Pereira
[Assinatura]
[Assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA NR. 039/95

DE 24 DE MARÇO DE 1995

O DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas e tendo em vista o que consta do Processo nr. 29.104-000430/85,

RFSOLVE:

I - Homologar a transferência de ações realizada pela RÁDIO CLUBE DE ITAUNA S/A, com sede na cidade de ITAUNA, Estado de MINAS GERAIS, em decorrência do Processo de Apuração de Infração nr. 29.104-000515/90.

II - Aprovar, portanto, as transferências de ações realizadas e que resultaram no seguinte quadro societário:

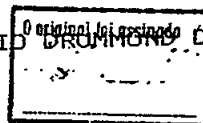
ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR-Cr\$
MIGUEL AUGUSTO GONÇALVES DE SOUZA	5.226.000	17.768.400,00
ARY CARVALHO	4.537.000	15.425.800,00
AFFONSO DE CERQUEIRA LIMA	3.887.000	13.215.800,00
GUARACY DE CASTRO NOGUEIRA	724.400	2.482.960,00
ANNA GONÇALVES DE SOUZA LIMA (espólio)	250.000	850.000,00
ARMANDO CORRADI	232.500	790.500,00
DALCI PERCOPE DE ANDRADE	155.000	527.000,00
ZULMIRA PERCOPE DE SOUZA	155.000	527.000,00
MURILO BOTELHO NOGUEIRA	247.100	840.140,00

JOÃO DE CERQUEIRA LIMA JUNIOR	125.000	425.000,00
IRDEVAN NOGUEIRA	100.000	340.000,00
ADEMAR GONÇALVES DE SOUZA (espólio)	75.000	255.000,00
ROSA MARIA NOGUEIRA BRASIL	38.750	131.750,00
SEBASTIÃO BOTELHO NOGUEIRA	38.750	131.750,00
MARIA ARAUJO NOGUEIRA	31.000	105.400,00
IBSEN DRUMOND	25.000	85.000,00
JACOB LOPES DE CASTRO MÁXIMO	25.000	85.000,00
JOSÉ FERREIRA NETO	25.000	85.000,00
PETRÔNIO NOGUEIRA GUIMARÃES (espólio)	25.000	85.000,00
ARNALDO MONTEIRO DA CRUZ	15.500	52.700,00
JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA (espólio)	15.500	52.700,00
LACI NOGUEIRA DE ASSIS (espólio)	15.500	52.700,00
LUZIA GONÇALVES DA SILVA	15.500	52.700,00
MILTON DE OLIVEIRA PENIDO (espólio)	15.500	52.700,00
TOTAL	16.000.000	54.400.000,00

III - Aprovar o seguinte quadro diretivo

DIRETOR- PRESIDENTE	- MIGUEL GONÇALVES DE SOUZA
DIRETOR-COMERCIAL	- MARCIO DE LIMA CARVALHO
DIRETOR-GERENTE	- AFFONSO HENRIQUE DA SILVA LIMA

ENGO. CASSIO DRUMOND DE PAULA LEMOS



(À Comissão de Educação.)

Projeto de Decreto Legislativo Nº 128, de 1997 (Nº 418/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CARAJÁ DE ANÁPOLIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de dezembro de 1994, que renova, por dez

anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.174, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 9 de dezembro de 1994, que "Renova a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás".

Brasília, 15 de dezembro de 1994.



Itamar Franco.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 207, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29670.000138/93, em que a Rádio Carajá de Anápolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,



DJALMIR BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

Decreto de 9 de dezembro de 1994.

Renova a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29670.000138/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda., renovada pelo Decreto nº 98.872, de 24 de janeiro 1990, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PARECER/ASS/JUR/DEL/MC/GO Nº 96/93

REFERÊNCIA : Processo nº 29670.000138/93
ORIGEM : Delegacia do MC em Goiás
INTERESSADA : RÁDIO CARAJÁ DE ANÁPOLIS LTDA
ASSUNTO : Renovação da Outorga

EMENTA : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final em 01.05.93. Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

1 - A RÁDIO CARAJÁ DE ANÁPOLIS LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, com sede na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 01.05.93.

OS FATOS

2 - Mediante Decreto nº 44062, de 23 de Julho de 1959, foi autorizada concessão à RÁDIO CARAJÁ DE ANÁPOLIS LTDA para explorar, por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

3 - A outorga em apreço foi renovada por duas vezes, conforme os Decretos nºs 76.530, de 04.11.75, D.O.U. de 05 subseqüente, a partir de 19 de maio de 1970 e Decreto nº 90.872, de 24 de janeiro de 1970, mantido pelo respectivo prazo residual a partir de 19 de maio de 1980.

II - DO MÉRITO

4 - O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 parágrafo 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 parágrafo 5º).

5 - Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27 os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.

6 - De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7 - O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final dia 19 de maio de 1993, pois começou a vigorar em 19/05/83, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto sem número, do dia 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

8 - A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente, conforme determinado no inciso I/II/III do art. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até dia 19 de maio de 1993, motivo pelo qual, o prazo de vigência passou a ser contado a partir desta data, por mais um período de dez anos.

9 - Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 19 de maio de 1993 e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 30.04.93, dentro, pois do prazo legal (fls. 01).

10 - A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria 045/93, com a seguinte composição :-

COTISTAS	QUOTAS	VALOR EM CR\$
NILSON SILVA ROSA	495.367.672	495.367.672,00
JOÃO ACHAR	4.101.965	4.101.965,00
FERNANDO CUNHA JUNIOR	193.013	193.013,00
MAX LÂNIO GONZAGA JAIME	193.013	193.013,00
JOSÉ CANTANA VILARINHO	64.337	64.337,00
TOTAL.....	500.000.000	500.000.000,00

CARGO
SÓCIO GERENTE

NOME

NILSON SILVA ROSA

11 - A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fls. 37.

12 - É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 34.

13 - Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

14 - Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1 de maio de 1993, tendo em vista a data da publicação do Decreto de renovação, no Diário Oficial (fls. 140).

CONCLUSÃO

Do exposto concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer "sub-censura".

Goiânia, 13 de setembro de 1993.



Maria Aparecida P. Silva

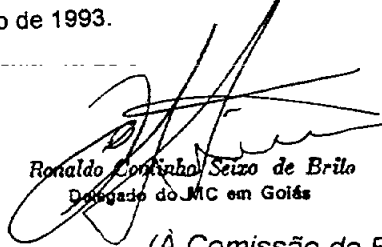
Assistente Jurídico
DEL/M C/GO

Encaminhe-se conforme o proposto.

Goiânia, 20 de setembro de 1993.

Da ordem, à CONJUR para prosseguimento
Brasília, 28 de Setembro de 1993


Emeralds C. D. Teixeira Castro
Coordenadora Geral
DPOUT/SFO


Ronaldo Continho Seizo de Brito
Delegado do JMC em Goiás

(À Comissão de Educação)

**Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1997
(Nº 574/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reparcelhamento do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reparcelhamento do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A
REPÚBLICA FRANCESA PARA A MODERNIZAÇÃO E O REAPARELHAMENTO
DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Francesa
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando o Acordo de Parceria e de Cooperação firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa em Matéria de Segurança Pública e em especial o disposto em seu Artigo 9;

Considerando os programas de modernização e de reequipamento do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

As Partes Contratantes executarão o presente Acordo com o objetivo de estabelecer mecanismos que contribuam para a dinamização, o reaparelhamento, a capacitação e a modernização do Departamento de Polícia Federal, órgão vinculado ao Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil.

ARTIGO 2

As Partes Contratantes, dentro de suas competências respectivas, nos momentos apropriados, promoverão as condições necessárias para que a SOFREMI - Sociedade Francesa de Exportação de Materiais, Sistemas e Serviços do Ministério do Interior - entidade responsável pela coordenação dos projetos juntamente com o Departamento de Polícia Federal, possa obter créditos com coberturas de agências governamentais de financiamento às exportações, destinados a financiar a aquisição de bens, equipamentos e serviços para os Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC - projetos de ampliação e modernização das unidades operacionais e do segmento técnico-científico da Polícia Federal -, a serem executados pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça do Brasil.

ARTIGO 3

1. A Parte Francesa promoverá as condições necessárias para que a SOFREMI apresente, no menor prazo de tempo possível, ao Departamento de Polícia Federal, propostas comercial e financeira relacionadas aos Projetos mencionados no Artigo 2.

2. Após a apresentação das propostas pela SOFREMI, e posteriormente à emissão de parecer técnico pelo Departamento de Polícia Federal sobre as especificações, qualidade, adequação e preço dos bens, equipamentos e serviços nas atividades desenvolvidas por aquele Departamento, as Partes Contratantes envidarão os esforços necessários para que os contratos correspondentes às propostas comercial e financeira sejam assinados no menor prazo de tempo possível.

ARTIGO 4

A Parte Francesa promoverá as condições necessárias para que a SOFREMI, na implementação dos Projetos contemplados no presente Acordo, busque, quando da apresentação das propostas comercial e financeira pertinentes, a oferta de bens, equipamentos e serviços em condições compatíveis aos daqueles disponíveis no mercado internacional e as condições financeiras mais favoráveis segundo acordos internacionais, respeitadas as legislações brasileira e francesa; em decorrência de postulação brasileira, os financiamentos poderão incluir uma parte de custos locais vinculados aos Projetos, conforme o caso e de acordo com os regulamentos e exame da Parte Francesa.

ARTIGO 5

As Partes Contratantes promoverão as condições necessárias para que o Departamento de Polícia Federal e a SOFREMI troquem informações que possam constituir elementos de utilidade no processo de avaliação, concepção e execução dos Projetos.

ARTIGO 6

Com vistas à consecução dos objetivos e obrigações contidos e assumidos no presente Acordo, as Partes Contratantes, por meio de representantes dos dois Governos, reunir-se-ão, sempre que necessário, para:

- a) avaliar a eficácia das ações contempladas no presente Acordo;
- b) recomendar aos respectivos Governos a adoção de projetos e programas com objetivos específicos, a serem desenvolvidos no âmbito deste Acordo;
- c) examinar quaisquer questões relativas à execução do presente Acordo;

- d) apresentar a seus respectivos Governos as recomendações consideradas pertinentes para a melhor execução do presente Acordo, inclusive a proposta de assinatura de Ajustes Complementares ao mesmo.

ARTIGO 7

1. Para a consecução dos objetivos previstos no presente Acordo, o Governo da República Francesa poderá, na execução dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC, prestar serviços de consultoria e de assessoria ao Departamento de Polícia Federal, nas fases de identificação, estudos preliminares, detalhamento e execução dos projetos.

2. Esse apoio poderá ser efetivado segundo as cláusulas pertinentes dos contratos comercial e financeiro a serem posteriormente assinados, por meio de:

- a) elaboração de planos, estudos, projetos técnicos e pareceres;
- b) envio de instrutores, consultores, peritos, especialistas, assistentes de projeto, pessoal auxiliar e outros técnicos;
- c) formação e especialização de policiais federais em nível operacional, administrativo e de direção, no Brasil, na República Francesa ou em outros países;
- d) de qualquer outra maneira que as Partes Contratantes considerarem adequada.

ARTIGO 8

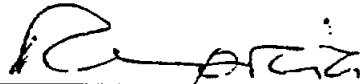
O presente Acordo poderá ser modificado mediante mútuo consentimento entre as Partes Contratantes, por meio de troca de Notas diplomáticas, devendo tais modificações entrar em vigor em conformidade com as disposições previstas nos ordenamentos jurídicos internos respectivos.

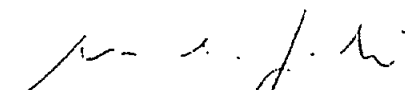
ARTIGO 9


O presente Acordo entrará em vigor um dia após o recebimento pelas Partes Contratantes da segunda notificação informando do cumprimento dos procedimentos legais internos de cada um dos países signatários. O presente Acordo terá validade de 5 (cinco) anos, renovável, tacitamente, por períodos sucessivos de 3 (três) anos. Cada Parte Contratante poderá denunciá-lo a qualquer momento, com aviso prévio de 6 (seis) meses. A denúncia não desobriga as Partes

Contratantes de seus compromissos no tocante aos projetos em andamento e que estejam amparados por este Acordo no momento da denúncia.

Feito em Brasília, em 12 de março de 1997, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente válidos.


PELO GOVERNO DA REPUBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Felipe Lampreia


Nelson Jobim


PELO GOVERNO DA REPUBLICA
FRANCESA
Hervé de Charette


Yves Galland

MENSAGEM Nº 595, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Brasília, 22 de maio de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 188/MRE, DE 19 DE MAIO DE 1997,
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

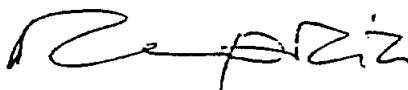
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reaparelhamento da Polícia Federal do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil, assinado em Brasília em 12 de março do corrente, entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Francesa.

2. Esse instrumento estabelece mecanismos institucionais pertinentes entre órgãos dos dois Governos que permitirão uma efetiva colaboração para o reaparelhamento, a capacitação e a modernização do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

3. A fim de dar início ao processo de ratificação do Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reaparelhamento da Polícia Federal do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil, submeto à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha ao Congresso Nacional o texto do referido acordo.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE DE CRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 1997
(Nº 432/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO JOVEM SOM DE PRESIDENTE VENCESLAU LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 136, de 13 de março de 1990, que renova, por dez anos, a partir de 20 de julho de 1988, a permissão outorgada à Rádio Jovem Som de Presidente Venceslau Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 556, DE 1992.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 136, de 13 de março de 1990, do hoje extinto Ministério das Comunicações, que renova permissão outorgada à Rádio Jovem som de Presidente Venceslau Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de setembro de 1992. — F. Collor.

PORTARIA Nº 136, DE 13 DE MARÇO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do art. 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.000600/88, resolve:

I — Renovar, de acordo com o art. 33, parágrafo 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 20 de julho de 1988, a permissão outorgada à Rádio Jovem Som de Presidente Venceslau Ltda., através da Portaria nº 714, de 13 de julho de 1978, para explorar, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

II — A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III — A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do art. 223, da Constituição.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Magalhães

MC - DENTEL

DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM SÃO PAULO

SEÇÃO DE RADIODIFUSÃO

ENTIDADE: RÁDIO JOVEM SOM DE PRESIDENTE VENCESLAU LTDA

PROCESSO Nº 29100.000600/88

ASSUNTO: Pedido de renovação de outorga de radiodifusão sonora

PARECER SRAD Nº 043/89

A RÁDIO JOVEM SOM DE PRESIDENTE VENCESLAU LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, requereu tempestivamente a renovação da outorga que lhe foi deferida.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pelas Portarias MC nº 38, de 11/02/88 (D.O.U. de 14/04/88) e nº 250, de 13/11/84 (D.O.U. de 19/11/84), com as seguintes composições:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR NCz\$</u>
BRUNO LUIZ LEONARDI	45.000	45,00
GEORGE HENRIQUE PLATZECK	5.000	5,00
ARNOLDO EMILIO PLATZECK	5.000	5,00
SIEGFRIED PLATZECK	5.000	5,00
TOTAL	60.000	60,00

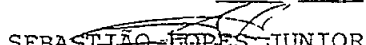
<u>CARGOS</u>	<u>NOMES</u>
Diretor-gerente	BRUNO LUIZ LEONARDI
Diretor-gerente substituto	SIEGFRIED PLATZECK

Decaiu o direito da entidade ao deferimento previsto no artigo 4º, do Decreto nº 88.066/83, pelas razões constantes do Ofício nº 582/88 - DR/SPO4J (fls. 11/12).

Cumpra ressaltar que a postulante, durante o último período de vigência de sua outorga, sofreu a advertência mencionada na Informação SFIS nº 08/89, fls. 45.

À vista do exposto, opinamos pelo encaminhamento destes autos à Divisão de Radiodifusão, para prosseguimento.

Setor Jurídico, 03/03/89


SEBASTIÃO LOPES JUNIOR
Assistente Jurídico

À consideração do Sr. Diretor Regional

SRDA/DR.6 DE MARÇO DE 1989.



NILTON APARECIDO LEAL

Chefe da Seção de Radiodifusão

De acordo.

Ao Sr. Diretor da Divisão de Radiodifusão

DR/SPO, 06 / março /89


MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA
Diretor Regional do DENTEL
em São Paulo

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECERES Nºs 704 E 705, DE 1997

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dispõe sobre a aplicação de penalidades aos responsáveis e às instituições de saúde e de proteção social, públicas e privadas, bem como àquelas conveniadas com o Sistema Único de Saúde – SUS.

PARECER Nº 704, DE 1997

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei oferecido pelo nobre Senador Ney Suassuna, cujo objeto, descrito na ementa supra, tem o elevado mérito de atacar a questão da desídia e da incúria nos estabelecimentos de saúde e de proteção social.

Com efeito, esclarece o autor que "o interesse público e social inerentes à proteção da saúde, da educação, da velhice exige a edição de um diploma próprio, no que se refere às penalidades, visando dar eficácia à lei, fazendo respeitar as obrigações que impôs".

O art. 1º responsabiliza, criminal, penal e administrativamente, "os proprietários, sócios, diretores, mantenedores, administradores, médicos, enfermeiros, assistentes sociais e psicólogos" de "hospitais e congêneres, asilos, creches, orfanatos e similares, públicos e privados" por atos que, em resumo, impliquem penalização a pacientes e internos.

O art. 2º impõe penas severas aos autores de tais atos, especificando a perda do emprego e da função pública, perda da propriedade do estabelecimento privado por confisco e cassação do diploma de habilitação profissional, sem excluir as ações cíveis e penais cabíveis.

O art. 3º proíbe o repasse de dinheiros públicos a instituições que pratiquem tais atos danosos a pacientes e internos, bem como os impede de contratar e conveniar com o SUS.

O art. 4º impõe penalização aos "fiscais do SUS" que "deixarem de cumprir com as suas obrigações", entendidas essas condutas como facilitadoras, ou pelo menos tolerantes, da eventual ocorrência dos citados atos contra pacientes e internos.

Por fim, o art. 5º limita-se a atribuir, ou reconhecer, os órgãos responsáveis pela apuração dos fatos ilícitos e penalização dos culpados.

A tramitação regimental por esta Câmara Alta trouxe a presente proposição à consideração desta Comissão.

É o relatório.

II – Parecer

Preliminarmente, cumpre deixar assentado que os elevados objetivos a que se propõe o projeto podem ser atingidos a partir do aparato legislativo já existente, se aplicado. Essa constatação não desmerece, contudo, a iniciativa, até porque é curial, em Direito, que uma norma específica prevalece à genérica.

A análise do presente projeto conduz à detecção de passagens que admitem outro tratamento legislativo, de forma a remover o que nos parece ilegalidades, inconstitucionalidades e deficiências de técnica legislativa.

Assim, vejamos:

a) no art. 1º da proposição:

A identificação do largo rol de imputáveis – civil, penal e administrativamente – pela prática das condutas descritas contém hipóteses conducentes à conclusão da possibilidade de responsabilização objetiva (nos casos dos proprietários, sócios e mantenedores), que é repudiada pelo atual sistema penal brasileiro, e outras, de responsabilização solidária (nos casos dos diretores, além dos já mencionados), cabível em casos da esfera cível. Esse exacerbado alargamento da possibilidade responsabilizatória não convive com os princípios processuais inspirados pela atual Constituição.

Também, a descrição das condutas puníveis mistura elementos intrínsecos e extrínsecos à conduta delituosa num mesmo rol, o que fere a boa técnica legislativa e a clareza e precisão do texto. Não nos parece recomendável alinhar negligência, imprudência e imperícia, elementos subjetivos qualificadores da culpa penal, com maus tratos, desídia ou incúria, elementos objetivos de tipos penais. Essa enumeração, inclusive, é restritiva de outros possíveis enquadramentos, como delituosas, de outras formas de comportamento caracterizadas por determinada conduta ou resultado.

Esse artigo do projeto traz, a certa altura, a expressão "condições subumanas", que se constitui em norma penal em branco a exigir definição de sua abrangência e conceituação, primeiro porque sem isso é inócua; segundo, porque somente a lei pode fixar tipos penais.

O artigo em análise também exclui, pela sua enumeração, diversas outras condutas possíveis, dolosas, com resultados pelo menos tão sérios quanto os abordados. Também aqui aparece como não recomendável a técnica usada pela proposição, de identificar condutas, sendo preferível a essa determiná-las pelo resultado, como faz a parte final do dispositivo.

b) no art. 2º da proposição:

Por simetria, à perda de emprego e função pública dever-se-ia juntar a perda de cargo público, dado que não se trata de sinônimos e, mais, uma grande parte dos possíveis atingidos pelo projeto, se convertido em lei, poderá estar situada exatamente em cargos públicos.

Outra providência que nos parece necessária, e que o projeto não contempla, é a previsão da inabilitação temporária para ocupação de outro cargo, emprego ou função pública, uma vez que a simples perda de um deles poderia ser contornada com a nomeação, se possível, do transgressor para outro posto.

A inabilitação referida acima deve ser temporária à vista do que consta no art. 5º, XLVII, b, que proíbe penas de caráter perpétuo.

Também neste artigo está o que nos parece uma grave inconstitucionalidade. A previsão da "perda da propriedade do estabelecimento privado por confisco" atenta contra uma série de princípios constitucionais básicos, como o direito de propriedade (art. 5º, XXII) e o do devido processo legal (art. 5º, LIV), para ficar só nestes.

c) no art. 3º da proposição:

A menção a "fatos danosos" aos pacientes e internos é empobrecedora da redação, já que o universo de incidência da lei é firmado pelo art. 1º, sob outra designação. A novidade pode gerar perplexidade no meio legal e jurídico, por não estar nem prevista nem definida.

O impedimento para firmar contratos ou convênios com o Sistema Único de Saúde – SUS, e de receber dinheiros públicos, necessita de limitação temporal, em virtude do que decorre do princípio de proibição de penas de caráter perpétuo, anteriormente referido.

d) no art. 4º da proposição:

Os fiscais do SUS efetivamente poderiam ser punidos pela ocorrência de fatos deletérios a pacientes e internos em estabelecimentos sob sua fiscalização, mas com a necessária ressalva imposta pelo Código Penal, ou seja, de que tal punição se faça na medida de sua culpabilidade, e não nas mesmas penas dos autores, como parece sugerir o texto.

Ainda, pensamos que o princípio de isonomia (art. 5º, caput), afirmado pela Constituição Federal recomenda e impõe que não só os fiscais do SUS, mas qualquer agente com atribuição fiscalizatória seja responsabilizável por fatos como os previstos, incorrendo condição que justifique punição daqueles e não a destes.

e) no art. 5º da proposição:

Vige no Brasil o princípio do monopólio da jurisdição (CF, art. 5º, XXXV), pelo que a aplicação de

punições e as responsabilizações previstas já estão assentadas nos diplomas legais competentes, não podendo ser inovados como pretende o projeto.

Finalmente, a garantia de observância do princípio constitucional do devido processo legal é absolutamente dispensável, pois tal princípio vige porque é constitucional, e não porque eventualmente possa ser reconhecido como válido por legislação infra-constitucional.

Apesar desses óbices, temos por meritória a iniciativa do nobre Senador, pelo que nos permitimos a apresentação de um substitutivo global ao projeto, onde, pretendemos, foram eliminadas as deficiências que até aqui apontamos, preservando a essência da proposição.

Nesse substitutivo temos:

No art. 1º, a previsão da punibilidade, civil, penal e administrativa, dos "responsáveis" por "atos, dolosos ou culposos," dos quais resulte "lesão física, psíquica ou moral, desaparecimento ou morte a pacientes, internos ou pessoa sob custódia, a qualquer título".

"Responsáveis" porque toda e qualquer pessoa com participação, em qualquer grau, nos atos mencionados, será punível, nos termos da legislação penal, civil e administrativa já existente, independentemente de sua condição de mentora, executora e viabilizadora das condutas puníveis.

"Atos dolosos ou culposos" para evitar a identificação de algumas condutas, com prejuízo de outras, e permitindo a aplicação subsidiária do Código Penal e das leis penais esparsas.

A qualificação pelo resultado permitirá responsabilização ampla, e o uso da legislação já existente em socorro das finalidades da presente proposição. A expressão "lesão física, psíquica ou moral" cobre todas as hipóteses do projeto original e todas as outras nele não incluídas.

O parágrafo primeiro do substitutivo amplia o espírito do projeto original permitindo a punição dos omissos e tomando, por isso, a omissão, nesses casos, penalmente relevante.

O parágrafo segundo substitui o art. 4º da proposta original, onde se punia apenas os fiscais do SUS. Pelo novo texto, "qualquer agente ou instituição" pode ser punido pela desídia ou omissão que tenha permitido a ocorrência dos ilícitos.

O art. 2º do substitutivo, dispondo sobre a responsabilização administrativa (já que as civil e penais já estão reguladas nos diplomas processuais próprios), insere a possibilidade de perda de cargo público e a pena de inabilitação temporária para cargo, emprego ou função pública. É ressalvada a punibilidade nas esferas civil e penal.

O art. 3º, em novos termos, mantém, a proibição de contratar e conveniar com o SUS prevista no projeto original, e também a impossibilidade de recebimento de dinheiros públicos, agora com limitações temporais.

As demais disposições foram eliminadas por serem havidas por dispensáveis ou redundantes.

Creemos firmemente que os elevados propósitos do eminente Senador autor foram preservados no texto que apresentamos, o qual, se vertido em lei, será instrumento de muita utilidade para a atuação punitiva mais rigorosa do Estado sobre a área da saúde e proteção social.

Nos termos regimentais, o substitutivo a que nos referimos segue anexado ao presente parecer, para que surta seus regulares efeitos.

Somos, assim, e nesses termos, pela aprovação do PLS nº 154, de 1996, na forma do substitutivo que deste é parte.

É o parecer, s.m.j.

EMENDA Nº 1 – CCJ
(Substitutivo)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1996, que "dispõe sobre a aplicação de penalidades aos responsáveis e às instituições de saúde e de proteção social públicas e privadas, bem como aquelas conveniadas com o Sistema Único de Saúde – SUS"

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São puníveis penal, civil e administrativamente os responsáveis, em hospitais, asilos, creches, orfanatos e similares, públicos ou privados, por atos, dolosos ou culposos, dos quais resulte lesão física, psíquica ou moral, desaparecimento ou morte de paciente, interno ou pessoa sob custódia, a qualquer título.

§ 1º A responsabilidade prevista neste artigo estende-se àqueles que, podendo evitar os atos nele descritos, se omitirem.

§ 2º São também puníveis pelos atos descritos neste artigo qualquer agente ou instituição, público ou privado, encarregado da fiscalização e inspeção dos estabelecimentos citados.

Art. 2º A responsabilização administrativa por atos descritos no artigo anterior implicará a perda de cargo, emprego ou função pública, com inabilitação para a eles voltar por:

I – 2 (dois) a 6 (seis) anos, nos casos de lesão;

II – 10 (dez) anos, no caso de desaparecimento ou morte.

Parágrafo Único. A responsabilização administrativa se fará sem prejuízo das ações civis e penais cabíveis.

Art. 3º As instituições de saúde privadas, conveniadas ou não com o Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as instituições de proteção à infância, à adolescência e à velhice e similares, onde se verificarem os fatos previstos no art. 1º desta lei, serão declaradas inidôneas para contratar ou manter convênio com aquele Sistema e ficarão impedidas de receber dotação, subvenção ou empréstimo à conta de recursos públicos por 10 (dez) anos, a contar de cada ocorrência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1996.

Iris Rezende – Presidente – Lúcio Alcântara – Relator – Ney Suassuna – Jefferson Péres – Bernardo Cabral – Romeu Tuma – Pedro Simon – Fernando Bezerra – José Eduardo Dutra – Ramez Tebet – Antonio C. Valadares – Josaphat Marinho.

PARECER Nº 705, DE 1997

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador José Alves

I – Relatório

A proposição original foi formalizada perante esta Casa em 4 de julho do ano findo, e iniciou sua tramitação como Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1996. Distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi relatada pelo ilustre Senador Lúcio Alcântara (parecer de fis.) e, no corpo dessa peça processual, concluída a apreciação pela necessidade de apresentação de substitutivo ao projeto original.

Submetido a votos, o texto do substitutivo foi aprovado em 10 de dezembro de 1996, conforme consta do processado, consagrando assim alterações de fundo técnico que visaram a conferir maior tecnicidade e juridicidade à matéria, em seu objeto e forma.

Em 16 de dezembro de 1996 foi a matéria distribuída a esta Comissão, para decisão terminativa, a partir do lastro constitucional fornecido pelo art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal, primariamente, e regimental, pelo art. 90, I, e 91, I, secundariamente.

É o relatório.

II – Parecer

Sob o aspecto formal, a proposição, ora vertida a substitutivo, reveste-se das características de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A análise dos aspectos constitucionais revela que a matéria não se insere dentre aquelas sob competência legislativa reservada, sendo, então, admissível a iniciativa parlamentar.

A matéria jurídica, objeto da proposição, é permitida ao legislador federal, expressamente, pela letra do art. 22, I, da Constituição Federal, combinado com o art. 24, XII, e art. 197, estes também da Carta Política.

As questões de juridicidade e técnica legislativa foram bem enfrentadas na Comissão que precedeu esta na análise da proposição, resultando em texto formalmente harmônico com a ordem jurídica vigente, notadamente no que tange à disciplina penal, civil e administrativa da matéria. permite-se, com o texto atual, a aplicação subsidiária de todo o arcabouço jurídico daqueles ramos do Direito, preservando-se a interação do sistema.

A análise das razões e do substrato material da proposição mostra os elevados objetivos pretendidos pelo autor, e preservados no substitutivo, movido que foi pelos nefastos eventos de então. Tais eventos, as inúmeras mortes de pacientes em clínicas pernambucana e carioca, por razões até hoje não de todo reveladas, não poderiam ter sido, como efetivamente não foram, ignoradas pelos legisladores federais.

Nessa época, foi constatada uma lacuna jurídica na legislação que rege a matéria, qual seja a inexistência de previsões que possibilitassem a responsabilização dos envolvidos naqueles atos.

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe "sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes", e deu outras providências, não fixou penalidades aos responsáveis pelo inadimplemento das obrigações humanas, profissionais e sociais previstas, abrindo uma lacuna jurídica que impedia, como impede, a adequada aplicação das penas às condutas omissivas e comissivas que levem a resultados contrários aos interesses protegidos.

É nessa lacuna que se insere a proposição em tela.

Ao punir penal, civil e administrativamente as condutas positivas e negativas que levem a "lesão física, psíquica ou moral, desaparecimento ou morte" de pacientes, internos e custodiados em estabelecimentos de atendimento à saúde, públicos ou privados, o projeto fornece instrumentos jurídicos de coação que suprem aquela lacuna.

Pretende-se aí a prestação, integral, efetiva e eficiente, dos serviços de saúde, como forma de realizar os superiores desígnios da Constituição nesse campo.

Os meios de punição das condutas que derivem dos objetivos do Sistema Único de Saúde – capitulados nos arts. 5º e 6º da Lei nº 8.080/90, principalmente no inciso VII desse último dispositivo, deverão criar condições jurídicas satisfatórias para o atingimento dos objetivos previstos no referido art. 5º, dando assim consistência à previsão legislativa.

No texto do substitutivo, para isso, temos:

a) no art. 1º, a previsão de responsabilização penal, civil e administrativa dos "responsáveis, em hospitais, asilos, creches, orfanatos e similares, públicos ou privados", por "atos, dolosos ou culposos, dos quais resulte lesão física, psíquica ou moral, desaparecimento ou morte" de pacientes, internos ou pessoas que, a qualquer título, estejam sob os cuidados de tais responsáveis. As vias de fixação da responsabilidade e de atribuição da sanção cabível serão as já existentes nas esferas civil, penal e administrativa, próprias às condutas porventura cometidas;

b) no § 1º, estende-se a responsabilização àqueles que, podendo evitar tais atos, tenham-se omitido, responsabilização essa que deverá atender ao comando geral do Código Penal, qual seja a punição na medida da culpabilidade;

c) no § 2º, estende-se, também, a punibilidade a qualquer agente ou instituição encarregada de fiscalização e inspeção dos estabelecimentos citados na alínea a, de forma a responsabilizar os agentes estatais encarregados de prevenir, identificar e reprimir as condutas dissonantes;

d) no art. 2º é determinada a pena de perda do cargo, emprego ou função pública, na esfera administrativa, com inabilitação temporária para o ingresso no serviço público. A temporariedade é impositiva à vista da prescrição do art. 5º, XLVII, b, que proíbe as penas de caráter perpétuo;

e) no art. 3º tem-se a imposição da pena de idoneidade para contratação com o SUS e impedimento para recebimento de verbas por dez anos, erigidas, ambas as proibições, contra as instituições em que se verificarem os fatos ou condutas previstas no art. 1º da proposição.

À vista dessas razões, objetivos e premissas, e dada a necessidade imperativa de criação de instrumentos de responsabilização daqueles cujas condutas violem os objetivos do SUS e as prescrições constitucionais relativas à saúde e ao dever do Estado em relação a essa, temos por oportuna e recomendável a presente proposição.

Somos, assim, s.m.j., pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 154/96, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1997. –
Ademir Andrade, Presidente – **José Alves**, Relator –
Otoniel Machado – **Bello Parga** – **Emília Fernandes** –
Onofre Quinan – **Jonas Pinheiro** – **João França** –
Albino Boaventura – **Sebastião Rocha** – **Carlos Bezerra** –
Valmir Campelo – **Osmar Dias** – **Waldeck Ornelas** –
Gilvam Borges – **Casildo Maldaner**.

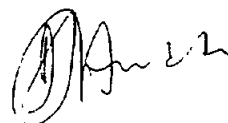
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 154/96

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA				GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	✓			VAGO			
JOSÉ ALVES	✓			VAGO			
BELLO PARGA	✓			VAGO			
WALDECK ORNELAS	✓			JOSÉ AGRIPINO			
EDISON LOBÃO				BERNARDO CABRAL			
JOSÉ BIANCO				ROMEU TUMA			
FRITAS NETO				JOÃO ROCHA			
JULIO CAMPOS				VAGO			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	✓			JOSÉ FOGAÇA			
GILVAM BORGES	✓			VAGO			
JOÃO FRANÇA	✓			ONOFRE QUINAN	✓		
CASILDO MALDANER	✓			JOSÉ SARNEY			
ALBINO BOAVENTURA	✓			RENAN CALHEIROS			
NABOR JÚNIOR				VAGO			
MARLUCE PINTO				VAGO			
OTONIEL MACHADO	✓			VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCANTARA				ARTUR DA TÁVOLA			
OSMAR DIAS	✓			BENI VERAS			
LÚDIO COELHO				SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				COUTINHO JORGE			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT				EMÍLIA FERNANDES-PDT	✓		
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIÃO ROCHA-PDT	✓			ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM				EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA				ESPIRIDÃO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO	✓			ODACIR SOARES			

TOTAL 15 SIM 15 NÃO - ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/10/97

Senador
Presidente



**SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 154 DE 1996,**

**ADOTADO DEFINITIVAMENTE PELA
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(ART. 284 DO RI)**

**EM CARÁTER TERMINATIVO, NOS TERMOS DO
ART. 91 DO REGIMENTO INTERNO.**

Substitutivo da CCJ e CAS ao Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1996, que "dispõe sobre a aplicação e penalidades aos responsáveis e às instituições de saúde e de proteção social, públicas e privadas, bem como àquelas conveniadas com o Sistema Único de Saúde – SUS".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São puníveis penal, civil e administrativamente os responsáveis, em hospitais, asilos, creches, orfanatos e similares, públicos ou privados, por atos, dolosos ou culposos, dos quais resulte lesão física, psíquica ou moral, desaparecimento ou morte de paciente, interno ou pessoa sob custódia, a qualquer título.

§ 1º A responsabilidade prevista neste artigo estende-se àqueles que, podendo evitar os atos nele descritos, se omitirem.

§ 2º São também puníveis pelos atos descritos neste artigo qualquer agente ou instituição, público ou privado, encarregado da fiscalização e inspeção dos estabelecimentos citados.

Art. 2º A responsabilização administrativa por atos descritos no artigo anterior implicará a perda de cargo, emprego ou função pública, com inabilitação para a eles voltar por:

I – 2 (dois) a 6 (seis) anos, nos casos de lesão;

II – 10 (dez) anos, no caso de desaparecimento ou morte.

Parágrafo único. A responsabilização administrativa se fará sem prejuízo das ações civis e penais cabíveis.

Art. 3º As instituições de saúde privadas, conveniadas ou não com o Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as instituições de proteção à infância, à adolescência e à velhice e similares, onde se verificarem os fatos previstos no art. 1º desta lei, serão declaradas inidôneas para contratar ou manter convênio com aquele Sistema e ficarão impedidas de receber dotação, subvenção ou empréstimo à conta de recursos públicos por 10 (dez) anos, a contar de cada ocorrência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Comissões,

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 154 de 1996, que "Dispõe sobre a aplicação de penalidades aos responsáveis e às instituições de saúde e de proteção social, públicas e privadas, bem como àquelas conveniadas com o Sistema Único de Saúde – SUS".

O projeto foi aprovado por unanimidade em sessão próxima passada de 22 de outubro e volta à pauta em turno suplementar nos termos do art. 282 do Regimento Interno.

Não sendo oferecidas emendas, o substitutivo aprovado está definitivamente adotado por esta Comissão de Assuntos Sociais.

Relator **José Alves.**

Aprovado, 28 de outubro de 1997.

OFÍCIO Nº 71/97-CAS

Brasília, 29 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1996, que "Dispõe sobre a aplicação de penalidades aos responsáveis e às instituições de saúde e de proteção social, públicas e privadas, bem como àquelas conveniadas com o Sistema Único de Saúde – SUS", em reunião de 22 de outubro de 1997, tendo sido submetido a turno suplementar em reunião de 29 de outubro e não recebendo emendas foi o substitutivo dado como definitivamente adotado nos termos do art. 284 do RISF.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade,** Presidente.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 5.º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes:
.....

–XXII – é garantindo o direito de propriedade;

.....
 XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

.....
 XLVII – não haverá penas:

.....
 b) de caráter perpétuo;

.....
 LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

.....
 Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....
 Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
 XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

.....
 Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

.....
 § 2.º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

.....
 Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

PARECER Nº 706, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1995, que dispõe sobre o enquadramento dos juizes classistas temporários, como segurados, no Regime Geral da Previdência Social.

Relator: Senador Waldeck Ornelas

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 83, de 1995, do ilustre Senador Fernando Bezerra, que "dispõe sobre o enquadramento dos juizes classistas temporários, como segurados, no Regime Geral da Previdência Social", pretende a revogação do regime especial de aposentadoria dos juizes classistas temporários da Justiça do Trabalho, garantido pela Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981.

Com a extinção do regime especial, tornam-se segurados obrigatórios do Regime Geral da Previdência Social, equiparados aos trabalhadores autônomos, aplicando-se-lhes os dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

Aos suplentes de juizes classistas temporários da Justiça do Trabalho é assegurado a possibilidade de filiação, na qualidade de segurado facultativo, ao Regime Geral de Previdência Social.

Na sua justificativa, o eminente Autor elenca os seguinte argumentos:

"Os juizes classistas temporários da Justiça do Trabalho, nos termos da Constituição vigente, não se submetem às normas gerais do Estatuto da Magistratura. Assumem o cargo sem aprovação em concurso público e não se sujeitam aos princípios rígidos que regem a carreira dos magistrados. A concessão de aposentadorias especiais a estes representantes classistas, em consequência, representa uma prerrogativa incompatível com a natureza da função ocupada.

Na realidade a Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, veio estabelecer normas que privilegiam estes juizes temporários, concedendo-lhes direitos semelhantes aos dos juizes togados e vitalícios. Desconheceu-se, desta forma, as diferentes funções, atribuições competências e responsabilidades que fazem com que togados e temporários pouco tenham em comum no que diz respeito ao exercício da atividade jurisdicional."

A par desses argumentos é proposta a revogação total da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, que "dispõe sobre a aposentadoria dos juizes temporários da União de que trata a Lei Orgânica da Magistratura Nacional."

No prazo regimental não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Compete a Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do art. 100, incisos I, do regimento do Senado Federal, o exame da matéria objeto do presente projeto de lei.

No que se refere a constitucionalidade, foi observado o dispositivo constitucional relativo a competência legislativa da União (art. 24, XII).

Antes de examinar o mérito da proposição, é necessário verificar se estão atendidos os pressupostos constitucionais relativos a iniciativa da matéria e ao processo legislativo.

Embora o regime especial de aposentadoria dos juízes classistas esteja regulado por lei ordinária, não se desconhece o *status* constitucional deferido ao assunto.

A Constituição de 1988 introduziu disposição que regulou as condições para a aposentadoria dos magistrados, conforme dispõe o inciso VI do art. 93 da Constituição, *verbis*:

"Art. 96.

VI – a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez ou aos setenta anos de idade, e facultativa aos trinta anos de serviço, após cinco anos de exercício efetivo na judicatura."

A aposentadoria do magistrado tem, portanto, expressa previsão constitucional, que não pode ser alterada senão pela via da Emenda Constitucional.

O que se deve perquirir diante do que dispõe a Constituição, é se os juízes classistas temporários da Justiça do Trabalho são ou não magistrados.

Estes juízes não estão submetidos as normas gerais do Estatuto da Magistratura Nacional, previstas na Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979. De fato, a Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN, ainda em vigor, no parágrafo único do art. 74, prevê:

"Art. 74.

Parágrafo único. Lei ordinária disporá sobre a aposentadoria dos juízes temporários de qualquer instância."

A Lei ordinária a que alude a Loman foi aprovada em 1981 e transformou-se na Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, encontrando-se em vigor até hoje.

O Projeto de Lei Complementar nº 144, de 1992, ora em tramitação na Câmara dos Deputados, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, na forma do art. 93 da Constituição, embora reconheça aos antigos vogais da Justiça do Trabalho a condição de

juizes de investidura temporária, não lhes dá, em relação a aposentadoria – até porque não poderia – o mesmo tratamento atribuído aos juizes togados, remetendo o assunto à regra do art. 40, § 2º da Constituição Federal, que estabelece:

"Art. 40.

§ 2º A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários".

Cuida o § 2º do art. 40 da CF, da aposentadoria em cargos e empregos ou empregos temporários, que deverá ser regulada através de lei específica, diferenciada das regras gerais atribuídas ao servidor público.

A regulamentação reclamada pela Constituição tomou-se efetiva com a promulgação da Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, que não encampou a situação do Juiz Classista Temporário da Justiça do Trabalho.

Este fato indica a necessidade, a conveniência e a oportunidade do Projeto em análise, que vem preencher a lacuna deixada pela referida Lei em relação aos cargos temporários de juiz classista da Justiça do Trabalho.

A preocupação do ilustre Senador Fernando Bezerra é também nossa, pois não se desconhece que a vantagem atualmente deferida aos Juizes Classistas Temporários alcança já um terço das despesas com inativos da Justiça do Trabalho, constituindo, ademais, privilégio incompatível com o sistema previdenciário e as revisões que estão sendo feitas, inclusive em sede constitucional, visando inclusive extinguir as chamadas "aposentadorias especiais".

Por outro lado, embora tenha o Projeto de Lei Complementar nº 144, de 1992, repetido nos seus artigos 89 e 90 os mesmos critérios da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, que o presente Projeto revoga, nada impede que o Congresso Nacional, no exame da matéria, modifique referidos dispositivos.

Opino, assim, pelo acolhimento do presente Projeto de Lei, revogando-se integralmente a Lei nº 6.903, de 30 de novembro de 1981 para dar, à aposentadoria dos juizes classistas da Justiça do Trabalho, tratamento no âmbito do Regime Geral da Previdência Social.

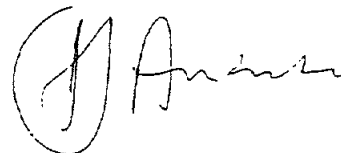
Sala da Comissão, 22 de outubro de 1997. – **Ademir Andrade**, Presidente – **Waldeck Ornelas**, Relator – **Albino Boaventura** – **José Alves** – **Casil-do Maldaner** – **Gilvam Borges** – **João França** – **Valmir Campelo** – **Osmar Dias** – **Nabor Júnior** – **Carlos Bezerra** – **Sebastião Rocha** – **Onofre Quinan** – **Otoniel Machado** – **Bello Parga** – **Jonas Pinheiro** – **Emília Fernandes** (abstenção).

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 31/97

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA				GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	✓			VAGO			
JOSE ALVES	✓			VAGO			
BELLO PARGA	✓			VAGO			
WALDECK ORNELAS	✓			JOSE AGRIPINO			
EDISON LOBÃO				BERNARDO CABRAL			
JOSE BIANCO				ROMEÚ TUMA			
FREITAS NETO				JOÃO ROCHA			
JULIO CAMPOS				VAGO			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	✓			JOSE FOGACA			
GILVAM BORGES	✓			VAGO			
JOÃO FRANÇA	✓			ONOFRE QUTNAN	✓		
CASILDO MALDANER	✓			JOSE SARNEY			
ALBINO BOAVENTURA	✓			RENAN CALHEIROS			
NABOR JÚNIOR	✓			VAGO			
MARLUCE PINTO				VAGO			
OTONIEL MACHADO	✓			VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUCIO ALCANTARA				ARTUR DA TAVOLA			
OSMAR DIAS	✓			BENI VERAS			
LUDIO COELHO				SERGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				COUTINHO JORGE			
JOSE ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT				EMILIA FERNANDES-PDT			✓
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIÃO ROCHA-PDT	✓			ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM				EPITACIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA				ESPIRIDIANO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO	✓			ODACIR SOARES			

TOTAL: 16 SIM 15 NÃO — ABS 02 SALA DAS REUNIÕES, EM 22/10/97

Senador
Presidente



OFÍCIO Nº 68/97-CAS

Brasília, 22 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1995, que "dispõe sobre o enquadramento dos juizes classistas temporários como segurados no regime geral da Previdência Social", em reunião de 22 de outubro de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**,
Presidente.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

.....
Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

.....
VI – a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez ou aos setenta anos de idade, e facultativa aos trinta anos de serviço, após cinco anos de exercício efetivo na judicatura;

LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14 DE MARÇO DE 1979

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional

.....
Art. 74. A aposentadoria dos Magistrados vitalícios será compulsória, aos 70 (setenta) anos de idade ou por invalidez comprovada, e facultativa, após 30 (trinta) anos de serviço público, com vencimentos integrais, ressalvado o disposto nos artigos 50 e 56.

Parágrafo único. Lei ordinária disporá sobre a aposentadoria dos juizes temporários de qualquer instância.

.....
O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 68/97-CAS

Brasília, 22 de outubro de 1997.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1995, que "dispõe sobre o enquadramento dos juizes classistas temporários, como segurados no Regime Geral da Previdência Social", em reunião de 22 de outubro de 1997.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**,
Presidente.

OFÍCIO Nº 71/97-CAS

Brasília, 29 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1996, que "dispõe sobre a aplicação de penalidades aos responsáveis e às instituições de saúde e de proteção social, públicas e privadas, bem como àquelas conveniadas com o Sistema Único de Saúde – SUS", em reunião de 22 de outubro de 1997, tendo sido submetido a turno suplementar em reunião de 29 de outubro e não recebendo emendas, foi o substitutivo dado como definitivamente adotado nos termos do art. 284 do RISF.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**,
Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 83, de 1995 e 154, de 1996, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 125 a 128 e nº 130, de 1997, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, nos termos dos arts. 223, § 1º, e 64, §§ 2º a 4º da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

..... De acordo com o art. 122, II, "b", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nos termos do art. 376, c do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1997, terá, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, que é o primeiro orador inscrito para falar na Hora do Expediente.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as mudanças na tributação do ICMS, introduzidas pela Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, conhecida como Lei Kandir, além de não atingirem os objetivos esperados pelos seus mentores, foram totalmente danosas para a economia dos Estados, dos Municípios e do nosso País.

O objetivo inicial daquela proposição legislativa, de autoria do então Deputado Antônio Kandir, era simplesmente exonerar do ICMS da exportação para o exterior os produtos primários e semi-elaborados. O projeto recebeu emenda substitutiva integral do Relator na Câmara, o Deputado Luiz Carlos Hauly, passando a disciplinar inteiramente o imposto estadual e instituindo outra inovação ruínoza para as combalidas finanças estaduais: a permissão para que os contribuintes se creditassem do ICMS incidente na aquisição de bens do ativo permanente (já em vigor) e de uso e consumo da empresa, que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

As duas novidades propostas – é importante que se frise – implicariam enorme renúncia de receitas públicas e mereceriam, pois, um exame bastante acurado por parte das duas Casas do Congresso Nacional. No entanto, atendendo ao apelo do Governo Federal, o substitutivo foi aprovado na íntegra e às pressas na Câmara dos Deputados – em cerca de 30 minutos – e no Senado Federal – em pouco mais de uma semana -, o que demonstra que os seus efeitos não foram bem estimados.

Incrível é, Srs. Senadores, que tenha sido votado neste Senado numa quinta-feira pela manhã, dia 12 de setembro de 1996, um período próximo às eleições municipais, em que a ausência dos Senadores era flagrante nesta Casa. E, votado no dia 12 de setembro, tenha sido publicada a referida lei no **Diário Oficial da União** já no dia 13 de setembro, um dia após a votação no Senado, que aprovou a lei sem modificação alguma. Só estavam presentes na sessão 56 dos 81 Srs. Senadores.

Como o interesse pela aprovação da lei era inteiramente do Governo Federal, determinava eia que, para a compensação das perdas dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a União lhes entregaria recursos equivalentes ao decréscimo que teriam em suas rendas, provenientes do ICMS. Esse repasse, conhecido como seguro-receita, seria temporário, encerrando-se no ano 2002 e, em alguns casos, podendo estender-se até 2006.

O cálculo das quotas de cada Estado ou Município seria determinado por fórmulas complicadíssimas, contidas no anexo da lei, mal compreendidas até mesmo por seus idealizadores, tanto que o substitutivo foi oferecido e aprovado na Câmara com erros nas fórmulas, que só vieram a ser sanadas no trabalho do Relator no Senado, Senador José Fogaça.

Na verdade, a sistemática criada para a compensação dos Estados e Municípios tem-se revelado um verdadeiro engodo, haja vista que as Unidades Federativas que não estão tendo redução em sua receita do ICMS não fazem jus a nenhum recebimento de recursos compensatórios da União. Dessa forma, os Estados que se mostraram eficientes no seu dever de fiscalização e arrecadação tributária e que, a despeito das novas renúncias da Lei Kandir, conseguiram evitar quedas nas receitas do ICMS estão sendo punidos ao nada receberem e acabarão bancando, eles próprios, as perdas derivadas das inovações legais adotadas no interesse precipuo da política do Governo da União.

Para se ter uma idéia, estimava-se, à época da elaboração do projeto, que, em decorrência dos benefícios criados pela Lei Kandir, deixaria de ser arrecadado neste ano de 1997 um volume de ICMS equivalente a R\$3 bilhões e 600 milhões. Hoje, sabe-se que os prejuízos para os Erários estaduais e municipais superam esse valor. Não obstante, o volume de recursos recebidos pelos Estados e Municípios, até a data da apresentação deste, compensando as perdas deste exercício, somam R\$338 milhões, 503 mil e 480 – vale dizer, menos de 10% da renúncia fiscal que será apurada no exercício. A par disso, os repasses, além de minguados, são temporários, cessando em poucos anos.

Isso demonstra a astúcia da equipe econômica do Governo Federal, sobretudo dos técnicos do Ipea, que elaboraram a minuta do substitutivo que deu origem à Lei Kandir e, ao mesmo tempo, a ingenuidade de Governadores e Parlamentares que creram que os Estados e Municípios não seriam prejudicados com a nova lei.

Sob o aspecto das finanças públicas, as inovações trazidas pela Lei Kandir revelaram-se, assim, um grande embuste de que foram vítimas Estados e Municípios, e beneficiários de boa-fé os exportadores de produtos primários e semi-elaborados, notadamente os atravessadores.

Os argumentos principais dos defensores da Lei Kandir residiam na importância de se fomentar a exportação em face dos resultados negativos da balança comercial nos últimos anos, propondo-se a desoneração total do ICMS que deveria provocar o aumento da competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional. Infelizmente, isso não ocorreu, nem poderia ocorrer, haja vista que o preço dos produtos primários são determinados pelas regras de mercado estabelecidas nas principais bolsas de mercadorias do mundo e, considerando-se o grande número de fornecedores existentes atualmente, não seria a redução do custo da mercadoria brasileira que causaria a queda dos preços internacionais.

Ao final, emergiu a verdade dos fatos: não será o incentivo à exportação de produtos primários, em detrimento do bem-estar da população brasileira que irá resolver o problema do equilíbrio das nossas contas externas. Prova disso é que nossas contas externas continuam batendo recordes negativos.

O que ocorreu, na realidade, foi uma simples transferência de recursos do Erário Estadual e Municipal para o patrimônio das empresas comerciais exportadoras – entendam-se especuladores do comércio exterior, e, em menor parte, para os produtores agrícolas. Em compensação, ficou mais fácil e lucrativo vender produtos agropastoris para o exterior, o que causou um aumento do seu preço no mercado interno, dificultando sua aquisição pelas camadas mais carentes do nosso povo.

Assim, a nova lei tornou, por exemplo, a soja mais cara para o consumidor brasileiro, que passou a consumi-la em menor quantidade, ao passo que o nosso cereal servirá para alimentar as criações de porcos dos países chamados ricos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT-DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT-DF) – Gostaria, inicialmente, de congratular-me com V. Ex^a por abordar um assunto tão relevante. O meu aparte consiste na tentativa de recordar que há cerca de um ano a **Folha de S. Paulo** publicou um artigo meu intitulado "Os sapatos do Sr. Kandir". Começava o artigo lembrando que Keynes foi acusado, no final

dos anos 20, de ser autor de um projeto através do qual a Inglaterra poderia recuperar o seu desemprego, a sua depressão, que se manifestava com 1,2 milhão de trabalhadores desempregados. Diziam que o projeto, tal como o do Sr. Kandir, consistia em, através de uma medida tributária, permitir que a renda nacional se elevasse e que, por meio dessa elevação, o próprio governo se ressarcisse de seus gastos, beneficiando toda a coletividade inglesa. Foi então que, com o humor inglês, disseram que o Lord Keynes queria subir puxando para cima seus próprios sapatos. Dizia eu, nesse artigo, que a Lei Kandir prejudicaria todos e que a afirmação de que o PIB cresceria 9% ao mês, como afirmou S. Ex^a e outros Ministros naquela ocasião, não passava de mero engodo. Agora caíram no Real: 1 ou 2% de crescimento do PIB nos próximos 12 meses! Até onde, até quando nós, das minorias, teremos que agüentar calados, sem fazer nada diante disto que se lança contra nós: deste trator que foi paralisado para não prejudicar a reeleição e que, neste momento, nos culpa como se tivéssemos esvaziado os tanques de combustível desse trator, movido inclusive a dinheiro. Portanto, tal como eu dizia, tentando repetir o humor inglês, repito que essa lei do Sr. Kandir parece em tudo com o casamento, uma sociedade na qual a mulher tudo perde e o marido nada ganha. Todos perderiam, inclusive Estados e Municípios, e a União teria que desembolsar até o ano de 2002 para ressarcir esses prejuízos. Ninguém ganharia, e obviamente nem a exportação poderia ser aumentada. Se se chegasse aos produtos de exportações, os beneficiados seriam os consumidores externos, e não o povo brasileiro. Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) – Sou eu quem agradece a V. Ex^a.

Não é sem razão que todos os governadores e muitos prefeitos, afinal conscientes dos malefícios das novas disposições relativas ao ICMS, estão reclamando em uníssono de seus efeitos deletérios para as finanças públicas. Não se passa um dia em que se assista ao Governador do Estado de maior expressão econômica do País – São Paulo – queixar-se dos prejuízos sofrido com a Lei do ICMS.

Sob o aspecto jurídico, no entanto, é que se mostram mais graves as alterações da indigitada lei que buscamos, com esse projeto de lei, revogar. Está bastante claro que tais alterações vieram subverter a vontade da Constituição e o sentimento da Assembléia Nacional Constituinte.

Ao estabelecer o disciplinamento do ICMS, a Carta de 1988 teve o desvelo de definir os seus vários aspectos, a fim de evitar distorções em sua tributação, já que se trata do principal imposto do País.

Assim, determinou, no que se refere ao sistema de crédito do imposto, que: a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação: a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes (art. 155, § 2º, II). Em assim dizendo, deixou claro que o crédito do ICMS é compensado com o ICMS devido nas operações ou prestações seguintes e – a contrário senso – que, se não houver operação ou prestação seguinte com determinada mercadoria ou serviço, isto é, se a mercadoria ou serviço adquirida para uso ou consumo, ou para integrar artigo fixo do estabelecimento, não há que se falar em crédito de ICMS.

Só se pode falar em crédito se houver operação posterior com a mesma mercadoria ou produto dela resultante (em caso da sua utilização em processo industrial). Só se poderá abater algum tipo de imposto já pago do valor do imposto incidente em operação posterior com a mesma mercadoria alienada por um preço maior, ou seja, com algum valor agregado. É exatamente este o fundamento do princípio constitucional da não-cumulatividade do ICMS: garantir que o tributo incida apenas sobre o valor agregado em cada operação com uma mesma mercadoria ou serviço.

Do contrário, isto é, permitindo-se a utilização de créditos oriundos da aquisição de bens de consumo e do ativo imobilizado, estaríamos negando a existência do imposto não-cumulativo: se tudo der direito a crédito, é razoável supor-se que os débitos do ICMS tenderiam à nulidade.

A lei complementar veio, assim, descaracterizar completamente o tributo, a ponto de ameaçar seriamente sua própria função fiscal, tornando-o incapaz de gerar as receitas de que necessitam a Administração Estadual e Municipal.

Mais grave ainda é a extensão por lei complementar, que poderíamos classificar até mesmo de criminosa, da imunidade que se dá aos produtos industrializados, para os produtos primários e para todos os produtos semi-elaborados. A Constituição determina, precisamente, que o ICMS não incidirá sobre "operações que destinam aos exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar".

O que deseja a Constituição e que objetivou o Constituinte foi induzir o agente econômico nacional a exportar produtos que tenham em seu preço uma grande parcela do custo de industrialização, incluindo-se, aqui, além dos industrializados, apenas alguns produtos semi-industrializados, cuja exportação

fosse relevante para o País. Jamais se pretendeu incentivar a exportação de produtos primários ou com rudimentar manufatura e que pouquíssimo valor agregado possuem. Tanto que a Carta determinou ao Congresso Nacional que editasse lei complementar enumerando os produtos semi-elaborados que não estariam albergados pela não-incidência, o que foi cumprido por meio da Lei Complementar nº 65, de 15 de abril de 1991.

Por fim, fica a constatação do fato odioso, pelo qual um imposto de competência dos Estados, cuja receita é compartilhada com os municípios na proporção de três para um, imposto que constitui a principal base de sustentação dos Estados e da maioria dos municípios, de repente, passa a ser disciplinado por um diploma legal elaborado ao inteiro nuto de um Ministro do Governo Federal e de sua equipe econômica, aprovado em tempo recorde no Congresso Nacional, num completo desconhecimento da autonomia das Unidades Federativas, titulares que são da competência para instituir tal tributo. Resta, pelo menos, a lição de que um sistema tributário, como todo sistema, é um conjunto equilibrado de institutos e regras que sedimenta ao longo de séculos e que, às vezes, não aceita mudanças repentinas e de afogadilho, como foi o caso das introduzidas pela maisnada Lei Kandir.

Considerando as perdas impostas aos Estados, que já estão em situação que enseja a intervenção federal, eis que muitos deles não conseguem suportar sequer a folha de seus servidores e o serviço de sua dívida; considerando que os dispositivos que queremos revogar constituem afronta à Constituição e à economia nacional, contamos com a aprovação desta iniciativa pelos Parlamentares de ambas as Casas para sanar, urgentemente, essa grave falha que não deixa de ser, também, do Congresso Nacional.

Cumpra, assim, ao Parlamento, exercer o controle político de constitucionalidade da lei em foco, antecipando-se ao próprio Judiciário, para, no Magistério do Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer – atendendo a sua afirmativa – "impedir a subsistência da eficácia de norma contrária à Constituição".

Desejo informar ao Plenário também, Sr. Presidente, que, além desse projeto de lei que hoje apresento à consideração dos meus Pares revogando a Lei Kandir, também estou terminando um trabalho que se refere a uma ação de inconstitucionalidade contra a referida lei, que irei, em nome do meu Partido, o Partido Socialista Brasileiro, apresentar em breve ao Supremo Tribunal Federal.

Creio que devia ser do nosso dever e da nossa obrigação repararmos o grave erro em termos aprovado essa Lei da forma como foi aprovada no Congresso Nacional.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SENADOR ADEMIR ANDRADE EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 155. (*) Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I – transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III – propriedade de veículos automotores.

§ 1.º O imposto previsto no inciso I:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II – relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III – terá a competência para sua instituição regulada por lei complementar:

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV – terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.

§ 2.º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

I – será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II – a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III – poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V – é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovado pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI – salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, g, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e

nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII – em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII – na hipótese da alínea a do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX – incidirá também:

a) sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou do serviço;

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X – não incidirá:

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5.º;

XI – não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos:

XII – cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, a;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

§ 3.º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do caput deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex.ª tem a palavra, como Líder, por cinco minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, há vinte dias mostrava, em um discurso, por inter-

médio de pesquisas realizadas pelo PNUD, que as áreas de educação e saúde haviam sido prejudicadas no que se refere à aplicação de recursos.

Posteriormente, o Senador Jefferson Péres, ao haver recebido processo distribuído por mim sobre as contas do Presidente Fernando Henrique Cardoso, no seu relatório, também chegou à mesma constatação. O Senador Jefferson Péres poderá fazer o seu relato em qualquer data que assim o desejar, já que não há uma data determinada.

Sr. Presidente, na quinta-feira da semana retrasada, estava participando de uma solenidade no Ministério da Aeronáutica, onde recebi uma medalha, e dali telefonei para o Senador Jefferson Péres para dizer-lhe que, embora a matéria estivesse em pauta, eu sairia às 13 horas e 30 minutos, pois gostaria de estar presente quando do relato de S. Ex^a – está aqui o Senador Jefferson Péres, confirmando que foi exatamente isso o que lhe disse.

Mas, Sr. Presidente, para minha surpresa, quando viajei, todos os jornais anunciaram que eu havia mentido para que S. Ex^a lá não comparecesse. Pelo contrário. S. Ex^a, amanhã, deverá relatar a matéria e terá todo o tempo necessário para tal.

Sr. Presidente, gostaria de me referir a essas colocações feitas pela imprensa, principalmente, as publicadas na *Folha de S.Paulo* - além de outras que tenho em mãos -, que veiculou matéria de forma violenta, dizendo que eu havia mentido, feito engodo. Por isso, trago esse assunto ao Plenário, pois estou pasmo, Sr. Presidente, com tais publicações.

Sr. Presidente, trago isso para que possamos refletir a esse respeito, porque, mesmo tendo aprovado o parecer do Senador Roberto Requião em favor da resposta para tais matérias, entendo que nem resposta merecem coisas como estas.

Sr. Presidente, até quando teremos a imprensa séria e aquela que não mede o que diz? Até quando vamos ter que aturar os que não medem o que dizem, usando um linguajar vulgar. Sr. Presidente, essa revista é distribuída aqui, em Nova Iorque, Miami, Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que cada um de nós faça uma ponderação a esse respeito: se é correto ou não. Sou a favor da liberdade da imprensa, quero uma imprensa livre, mas será que esse tipo de imprensa merece consideração? Como separar o joio do trigo? É difícil, mas temos que encontrar uma solução. Qual? Não sei. Talvez o direito de resposta seja a melhor.

Encaminho essa documentação ao Itamaraty, ao Presidente do Congresso e à Presidência da República para que sejam tomadas as providências devidas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (BLOCO/PT-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, mais uma vez, através do Senador Ademir Andrade, a Oposição tenta orientar um pouco essa desordem sistemática que levou a economia brasileira àquilo que S. Ex^a, o Presidente do Banco Central, afirmou ser um estado de perplexidade: "Estou perplexo diante desses acontecimentos". E mais: "Nenhuma teoria é capaz de explicar o que está acontecendo". O genial, talvez mais genioso do que genial, Presidente do Banco Central deveria jogar fora essas teorias que não explicam o mundo, porque a função do pensamento humano é compreender o mundo e modificá-lo; se essas teorias neoliberais não servem para explicar aquilo que há de mais significativo na história econômica da humanidade, aqueles momentos em que ela se revela e revela a natureza íntima do sistema capitalista – como dizia Marx -, abre a anatomia do sistema e mostra o seu interior. Se esses que vão para lá e voltam "Phdeuses", à custa de nosso erário, de nosso sacrifício, não aprendem a entender o mundo e a modificá-lo na direção mais conveniente aos interesses coletivos, esses deveriam, pelo menos, devolver o dinheiro gasto à toa. Quando fui estudar na Itália, vendi um apartamento que eu tinha no centro de Belo Horizonte e custeei os meus estudos. Se pouco aprendi, não devo nada a ninguém.

O Presidente do Banco Central não tem o direito de se declarar perplexo diante dos acontecimentos iniciados no dia 23 do mês passado e que há tanto tempo rondavam o mundo. Mas rondavam o mundo real. No entanto, aqui se criou o mundo esquizofrênico, entrando em choque, em conflito com a realidade. Diz Sigmund Freud, em seu livro *Totem e Tabu*, edição Paiot, que eu já li há quase 50 anos: O homem entra em conflito com o mundo do trabalho e se refugia no mundo imaginário, nesse mundo acolchoado de equilíbrio geral, equilíbrio parcial, equilíbrio momentâneo, equilíbrio dinâmico. Vão lá aprender, no centro da dinâmica contraditória do mundo – os Estados Unidos -, que o mundo, se não tivesse governo, que atrapalha o equilíbrio, se não tivesse moeda, que perturba a atividade econômica, tenderia, através das idéias iluministas, encaminhar-se para o equilíbrio geral.

Ah! Para isso não precisava ir tão longe para aprender tão pouco. Eu também, quando tinha 18, 20 anos de idade, pensava assim. Mas, felizmente, abandonei, há muito tempo, esta visão limitada, parcial, unidimensional do mundo, principalmente dos fenômenos econômicos.

Se memória da vida se permitisse neste Governo que aí está, é óbvio que o Presidente do Banco Central e o Ministério FHC não poderiam afirmar que tinham construído uma muralha de segurança e que tudo o que acontece no mundo: os abalos, os tremores de terra, que cada vez mais se reafirmavam com maior intensidade, de Hong Kong ameaçando o won; da Tailândia, colocando em perigo a estabilidade do baht e, ao mesmo tempo, ocasionando um tremor de terra, um abalo sísmico nas Bolsas do Sudeste Asiático, que isso tudo não repercutiria aqui. Na verdade, logo em seguida, esses abalos e tremores tiveram a sua repercussão como se fossem um bumerangue, lançado pelos Estados Unidos, de volta às Bolsas de Nova Iorque, de Frankfurt, de Londres etc. Assim, se estamos no mundo, estamos sujeitos aos percalços deste. Não estamos no mundo da lua, e, portanto, o Presidente do Banco Central não tinha o direito de se declarar perplexo com o que estava acontecendo.

Alan Greenspan, Presidente do Banco Central dos Estados Unidos, por duas vezes consecutivas, afirmou e, num discurso, reafirmou pela terceira vez, que as Bolsas estavam perigosa e artificialmente elevadas. E declarou, na primeira queda da Bolsa, que considerava aquele acontecimento positivo, porque era preciso furar o grande movimento especulativo que se reuniu somente em torno das Bolsas, fora das dívidas e dos empréstimos desse dinheiro, US\$3,5 trilhões. Sabia o Sr. Alan Greenspan muito bem, como sabe, por exemplo, o Prof. Galbraith, que escreveu um livro sobre a crise de 29, que o capitalismo vai criando fenômenos fictícios, imaginários, ir-reais, que fazem parte da realidade capitalista.

Referindo-se, certa vez, à dívida pública, Marx disse, citando Sismondi: Esta é um valor imaginário, valor que não se valoriza. Na Bolsa, a especulação vai fazendo com que o preço das ações se distancie cada vez mais da rentabilidade dos negócios reais. Portanto, do valor das ações, enquanto reflexo, retrato do valor patrimonial das empresas e da sua lucratividade. O preço das ações se descola do mundo real e se descola justamente porque o dinheiro potencial, ao invés de se transformar em mais investimentos, contratar mais mão-de-obra, comprar mais equipamentos, comprar mais matérias-primas, não tendo rentabilidade no mundo real, se refugia nas

Bolsas e aí esse dinheiro, chamado **idle money**, dinheiro preguiçoso, não reinvestível, se transforma num capital especulativo fictício.

Em 1929, estávamos ainda no princípio desta criação fantástica que hoje se chama dinheiro volátil. Naquela ocasião, os investidores na Bolsa compravam, digamos, US\$1.000 em ações da Ford, uma empresa sólida, e iam aos bancos e caucionavam os US\$1.000, recebendo US\$800 de empréstimo. Voltavam à Bolsa, compravam US\$800 de ações e os bancos caucionavam esses US\$800 em ações, garantidas, seguras, valorizadas diariamente na Bolsa, e então emprestavam US\$640. O especulador ia lá, comprava US\$640 em ações, voltava ao banco, e assim havia um multiplicador – US\$1.000, reais, se transformavam em milhares de dólares, caucionados apenas, baseados apenas, todo esse crédito inflado em ações e na sua valorização. No dia em que a Bolsa veio abaixo, obviamente os bancos ficaram com o mico preto, ficaram com as ações, cujo valor havia voltado ao real, à realidade. A partir daí, é óbvio, ninguém foi lá trocar as ações desvalorizadas por dólar bom. E, assim, cinco mil bancos quebraram nos Estados Unidos, apenas nos Estados Unidos, entre 1930 e 1935.

Sr. Presidente, agora estamos numa situação em que essa criação de dinheiro fictício reflete, uma vez bem analisada, uma crise de sobreacumulação em escala mundial, crise essa que os japoneses já estão vendo há muito tempo. A corrente **cosa uno**, da qual **Makoto Ito** é um dos representantes mais ativos, afirma que o Japão há muito tempo se encontra diante de uma crise de sobreacumulação, **excesso de capital, crescimento excessivo, que faz com que se torne impossível irrigar com o excedente, retirar do trabalho humano esse capital assombrosamente, assustadoramente acumulado. Portanto, esse dinheiro só pode ser valorizado, só pode encontrar seus juros, só pode encontrar a sua valorização nele mesmo, na entrada de mais dinheiro, que faz com que esse movimento fantástico, descolado da realidade, vá inflando, vá crescendo para, um dia, inexoravelmente, explodir.**

Portanto, Alan Greenspan já desconflava disso e por isso recebeu, ele sim, não a Oposição brasileira, batendo palmas, o fato de que as Bolsas haviam começado a entrar em colapso lá, na longínqua Tailândia, Hong Kong, e não em Nova Iorque.

Pois bem, parece-me que esse é apenas um sintoma epidêmico do que está acontecendo no mundo, devido a um fato ao qual tenho me referido inutilmente, mas que continuo pacientemente a referir-me a ele. É o fato seguinte: há bastante tempo,

desde a tentativa frustrada do primeiro plano de estabilização, denominado Cruzado I, entramos nessa camisa-de-força que obriga o Brasil ao equilíbrio orçamentário. Tenho aqui em mãos, retirada do Boletim do Fundo Monetário Internacional, uma série em que se pode verificar que o Governo Federal dos Estados Unidos vem apresentando déficits no seu orçamento. Nós temos que equilibrar o nosso: não pagar funcionários, não admitir reajustes, não repassar dinheiro para as áreas da saúde e da educação...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha) – Senador Lauro Campos, desculpe-me pela interrupção. Eu apenas gostaria de prorrogar a Hora do Expediente, para que V. Ex^a possa concluir o seu pronunciamento.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT-DF) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, os dados de que disponho mostram o seguinte: nos Estados Unidos, em 1970, houve um déficit de US\$11,4 bilhões. A partir de 1970, em todos os anos – de 1970 até 1997 –, houve déficit naquele país.

Eles querem que haja um superávit em nosso orçamento, que não gastemos, que percamos a guerra contra o desemprego e o analfabetismo, que deixemos os nossos hospitais serem sucateados, para que o Governo tenha superávit orçamentário. Mas eles têm déficit permanente.

Se eu tivesse em mãos uma lista um pouco maior, eu diria que, desde 1930, apenas em três anos, houve um ligeiro superávit no orçamento do Governo Federal dos Estados Unidos. Nos demais anos, houve déficit.

Uma vez que essa tendência ao equilíbrio é imposta pelos Estados Unidos, haverá, pela primeira vez na história do capitalismo, um mundo com equilíbrio orçamentário. Anteriormente, não vivemos essa experiência. Não sabemos qual é o custo disso e não sabemos se o capitalismo irá resistir a isso.

Estou alertando para essa questão, mas não deveria fazê-lo. Eu deveria deixar que eles se arrebatassem. Sou socialista. Mas o custo social, em termos de desemprego, em termos de desumanidade, em termos de falta de saúde e educação, etc, é tão grande que realmente eu preferia que o capitalismo caísse e fosse superado por uma forma superior de sociedade, com menos desumanidade, com menos resultados contra a sobrevivência do homem.

Observem o déficit orçamentário crescente do Governo Federal dos Estados Unidos ao longo dos anos: em 1970, US\$11,4 bilhões; em 1980, US\$76,2 bilhões; em 1983, US\$202,5 bilhões; em 1984, US\$176 bilhões; no ano seguinte, US\$212,1 bilhões; em 1986, US\$212,6 bilhões; em 1990, US\$218 bilhões. Eles, que nos impõem o equilíbrio orçamentário! Em 1993 foram US\$254 bilhões de déficit federal.

No tempo de Reagan e de Bush, que disseram, da boca para fora, que iriam equilibrar o orçamento, aí que o déficit disparou: US\$254 bilhões em 1993 e US\$201 bilhões em 1994. Eis onde começa o problema: os Estados Unidos, cujo Governo chegou a comprar US\$300 bilhões a mais do que arrecadou, ou seja, tendo um déficit de US\$300 bilhões, de repente começa a gastar menos, comprando menos armas, enquanto o Chile e a Argentina têm que importar armas, e o Brasil tem que importar os serviços da Raytheon. Falei isso quando passou por aqui o projeto Sivam, todo ele vendido pela Raytheon, uma das grandes fornecedoras de armas para o Governo americano. Agora, o Governo americano começa a reduzir suas despesas, e nós temos que comprar qualquer coisa no seu lugar, importar aquilo que ele deixou de comprar, para, assim, manter o desemprego nos Estados Unidos em apenas 4%. Neste ano, o déficit do Governo dos Estados Unidos vai ser de apenas US\$27 bilhões. É por isso que a Argentina tem que ter déficit comercial, importar uma parte daquilo que o Governo americano deixou de comprar para reduzir o seu déficit orçamentário, e a União Européia e o Brasil têm que ter déficit na balança comercial para comprar dos Estados Unidos aquilo que o Governo norte-americano deixou de comprar e, apesar disso, não aumentou o desemprego naquele País. Exportaram o desemprego para nós, exportaram a dívida pública que se transformou em dívida externa da América Latina e do resto do mundo. De modo que é evidente que, diante desta acomodação da economia norte-americana, o mundo teria que passar por isto, necessariamente.

Infelizmente, tenho o tempo terminado, e fico por aqui, pensando que, pelo menos, uma parte principal, embora rapidamente analisada, possa indicar que só fica perplexo aquele que não quer olhar e encarar a dura realidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 238, DE 1997 – COMPLEMENTAR**

Altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos adiante da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O imposto não incide sobre:

.....
 II – operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

.....
 Art. 20. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto incidente em operações ou prestações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação, exceto a mercadoria ou serviço destinados ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente.
"

Art. 2º A União entregará, em dinheiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em doze parcelas mensais, no exercício financeiro subsequente ao da aprovação desta Lei Complementar, recursos equivalentes às receitas que deixaram de ser arrecadadas em virtude das inovações previstas nos arts. 3º, inciso II e 20 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, verificadas durante o período em que tiveram vigência os referidos dispositivos.

§ 1º O montante das perdas a que se refere este artigo será apurado pelo Tribunal de Contas da União.

§ 2º Para fins da apuração prevista neste artigo serão deduzidas as parcelas já transferidas a cada Unidade Federada, em cumprimento do art. 31 da mencionada lei complementar.

Art. 3º Fica ripristinada a Lei Complementar nº 65, de 15 de abril de 1991, bem como os convênios celebrados com base em suas disposições, salvo os de vigência temporária cujo respectivo prazo já se tenha expirado.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 5º do art. 20, o § 1º e os §§ 4º a 8º do art. 21, os arts. 31, 32 e 33, bem assim o anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Justificação

As mudanças na tributação do ICMS introduzidas pela Lei Complementar nº 87, de 13 de setem-

bro de 1996, conhecida como "Lei Kandir", além de não atingirem os objetivos esperados pelos seus mentores, foram totalmente danosas para a economia dos Estados e Municípios.

O objetivo inicial daquela proposição legislativa, de autoria do então Deputado Antônio Kandir, era simplesmente exonerar do ICMS a exportação para o exterior de produtos primários e semi-elaborados. O projeto recebeu emenda substitutiva integral do Relator na Câmara, o Deputado Luiz Carlos Hauy, passando a disciplinar inteiramente o imposto estadual e instituindo outra inovação ruínosa para as combalidas finanças estaduais: a permissão para que os contribuintes se creditassem do ICMS incidente na aquisição de bens do ativo permanente (já em vigor) e de uso e consumo da empresa (a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1988).

As duas novidades propostas – é importante que se frise – implicariam enorme renúncia de receitas públicas e mereceriam, pois, um exame bastante acurado por parte das duas Casas do Congresso Nacional. No entanto, atendendo a apelo do Governo Federal, o substitutivo foi aprovado na íntegra e às pressas: na Câmara dos Deputados, em cerca de trinta minutos e, no Senado Federal, em pouco mais de uma semana, o que demonstra que os seus efeitos não foram bem estimados. Incrível é que tenha sido votado numa 5ª feira, pela manhã, dia 12 de setembro de 1996, e publicado no **Diário Oficial** da União já no dia seguinte, 13 de setembro. Só estavam presentes na sessão 56 senhores senadores.

Como o interesse pela aprovação da lei era inteiramente do Governo Federal, determinava ela que, para a compreensão das perdas dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a União lhes entregaria recursos equivalentes ao decréscimo que teriam em suas rendas provenientes do ICMS. Esse repasse, conhecido como seguro-receita, seria temporário, encerrando-se no ano 2002 e, em alguns casos, podendo estender-se até 2006.

O cálculo das quotas de cada Estado ou Município seria determinado por fórmulas complicadíssimas, contida no anexo da lei, mal compreendidas até mesmo por seus idealizadores, tanto que o substitutivo foi oferecido e aprovado na Câmara com erros nas fórmulas, que só vieram a ser sanados no trabalho do Relator, Senador José Fogaça.

Na verdade, a sistemática criada para a compensação dos Estados e Municípios, tem-se revelado um verdadeiro engodo, haja vista que as Unidades Federativas que não estão tendo redução em sua receita do ICMS não fazem jus a nenhum rece-

bimento de recursos compensatórias da União. Dessa forma os Estados que se mostraram eficientes em seu dever fiscalização e arrecadação tributária e que, a despeito das novas renúncias da Lei Kandir, conseguiram evitar queda na receita do ICMS, estão sendo punidos ao nada receberem, e acabarão bancando, eles próprios, as perdas derivadas de inovações legais adotadas no interesse precípua da política de Governo da União.

Para se ter uma idéia, estimava-se à época da elaboração do projeto que, em decorrência dos benefícios criados pela Lei Kandir, deixaria de ser arrecadado, neste ano de 1997, volume de ICMS equivalente a R\$3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais). Hoje sabe-se que os prejuízos para os Erários estaduais e municipais superaram esse valor. Não obstante, o volume de recursos recebidos pelos Estados e Municípios, até a data da apresentação deste, compensando as perdas deste exercício, soma apenas R\$ 338.503.480,00 (trezentos e trinta e oito milhões, quinhentos e três mil e quatrocentos e oitenta reais), vale dizer, menos de dez por cento da renúncia fiscal que será apurada no exercício. A par disso, os repasses, além de minguados, são temporários, cessando em poucos anos.

Isso demonstra a astúcia da equipe econômica do Governo Federal, sobretudo dos técnicos do IPEA, que elaboraram a minuta do substitutivo que deu origem à Lei Kandir e, ao mesmo tempo, a ingenuidade dos Governadores e Parlamentares, que creram que os Estados e Municípios não seriam prejudicados com a nova lei. No aspecto das finanças públicas, as decepções trazidas pela Lei Kandir, revelaram-se, assim, um grande embuste, de que foram vítimas os Estados e Municípios, e beneficiários de boa-fé os exportadores de produtos primários e semi-elaborados, notadamente os atravessadores.

Os argumentos principais dos defensores da Lei Kandir residiam na importância de se fomentar a exportação em face dos resultados negativos da balança comercial nos últimos anos, propondo-se a desoneração total do ICMS, que deveria provocar o aumento da competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional. Infelizmente, isso não ocorreu, nem poderia ocorrer, haja vista que o preço dos produtos primários são determinados pelas regras de mercado nas principais bolsas de mercadorias do mundo e, considerando-se o grande número de fornecedores existentes atualmente, não seria a redução do custo da mercadoria brasileira que causaria a queda nos preços internacionais.

Ao final, emergiu a verdade dos fatos: não será o incentivo à exportação de produtos primários, em detrimento do bem estar da população brasileira que irá resolver o problema do equilíbrio de nossas contas externas. Prova disso é que nossas contas externas continuam batendo recordes negativos.

O que ocorreu, na realidade, foi uma simples transferência de recursos do Erário Estadual e Municipal para o patrimônio das empresas comerciais exportadoras – entendam-se, especuladores do comércio exterior, e, em menor parte, para os produtores agrícolas. Em compensação, ficou mais fácil e lucrativo vender produtos agropastoris para o exterior, o que causou um aumento no seu preço no mercado interno, dificultando sua aquisição pelas camadas mais carentes de nosso povo. Assim, a nova lei tornou, por exemplo, a soja mais cara para o consumidor brasileiro, que passou a consumi-la em menor quantidade, ao passo que nosso cereal servirá para alimentar as criações de porcos dos países ricos.

Não é sem razão que todos os Governadores e muitos Prefeitos, afinal conscientes dos malefícios das novas disposições relativas ao ICMS, estão reclamando em uníssono de seus efeitos deletérios para as finanças públicas. Não se passa um dia sem que se assista ao Governador do Estado de maior expressão econômica do País – São Paulo – queixar-se do prejuízo sofrido com a lei do ICMS.

Sob o aspecto jurídico, no entanto, é que se mostram mais graves as alterações da indigitada lei que buscamos revogar. Está bastante claro que tais alterações vieram subverter a vontade da Constituição e o sentimento da Assembléia Nacional Constituinte.

Ao estabelecer o disciplinamento do ICMS, a Carta de 1988 teve o desvelo de definir os seus vários aspectos, a fim de evitar distorções em sua tributação, já que se trata do principal imposto do País. Assim, determinou, no que se refere ao sistema de créditos do imposto, que: "a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação: a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes" (art. 155, § 2º, II). Em assim dizendo, deixou claro que o crédito do ICMS é compensado com o ICMS devido nas operações ou prestações seguintes e – a contrário senso – que, se não houver operação ou prestação seguinte com determinada mercadoria ou serviço, isto é, se a mercadoria ou serviço é adquirida para uso ou consumo ou para integrar o ativo fixo do estabelecimento, não há que se falar em crédito de ICMS.

Só se pode falar em crédito se houver operação posterior com a mesma mercadoria ou produto

dela resultante (em caso de sua utilização em processo industrial). Só se poderá abater algum imposto já pago do valor do imposto incidente em operação posterior com a mesma mercadoria alienada por um preço maior, ou seja, com algum valor agregado. É exatamente este o fundamento do princípio constitucional da não-cumulatividade do ICMS: garantir que o tributo incida apenas sobre o valor agregado em cada operação com uma mesma mercadoria ou serviço.

Do contrário, isto é, permitindo-se a utilização de crédito oriundos da aquisição de bens de consumo e do ativo imobilizado, estaríamos negando a existência do imposto não-cumulativo: se tudo der direito à crédito, é razoável supor-se que os débitos do ICMS tenderiam à nulidade. A lei complementar veio, assim, descharacterizar complementamente o tributo, a ponto de ameaçar seriamente sua própria função fiscal, tornando-o incapaz de gerar as receitas de que necessitam a administração estadual e municipal.

Mais grave ainda, é a extensão por lei complementar, que poderíamos classificar de até mesmo de criminosa, da imunidade dos produtos industrializados, para os produtos primários e para todos os produtos semi-elaborados. A Constituição determina, precisamente, que o ICMS não incidirá sobre "operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar" (art. 155, § 2º, X, a).

O que deseja a Constituição e que objetivou o Constituinte foi induzir o agente econômico nacional a exportar produtos que tenham em seu preço uma grande parcela de custo de industrialização, incluindo-se aqui, além dos industrializados, apenas alguns produtos semi-industrializados, cuja exportação fosse relevante para o País. Jamais se pretendeu incentivar a exportação de produtos primários ou com rudimentar manufatura e que pouquíssimo valor agregado possuem. Tanto que a Carta determinou ao Congresso Nacional que editasse lei complementar enumerando os produtos semi-elaborados que não estariam albergados pela não-incidência, o que foi cumprido por meio da Lei Complementar nº 65, de 15 de abril de 1991.

Por fim, fica a constatação do fato odioso, pelo qual um imposto da competência dos Estados, cuja receita é compartilhada com os Municípios na proporção de três para um, imposto que constitui a principal base de sustentação dos Estados e da maioria dos Municípios, de repente, passa a ser disciplinado por um diploma legal elaborado ao inteiro nudo de um Ministro do Governo Federal e de sua equipe econômica, aprovado em tempo recorde no Congresso Nacional, num completo desconhecimento

autonomia das unidades federativas, titulares que são da competência para instituir tal tributo. Resta, pelo menos, a lição de que um sistema tributário, como todo sistema, é um conjunto equilibrado de institutos e regras que sedimenta ao longo de séculos e que, às vezes não aceita mudanças repentinas e de afogadilho, como foi o caso das introduzidas pela maisinada Lei Kandir.

Considerando as perdas impostas aos Estados, que já estão em situação que enseja a intervenção federal, eis que muitos deles não conseguem suportar sequer a folha de seus servidores e o serviço de sua dívida; considerando que os dispositivos que queremos revogar constituem afronta à Constituição e à economia nacional, contamos com a aprovação desta iniciativa pelos Parlamentares de ambas as Casas para sanar, urgentemente, essa grave falha que não deixa de ser, também, do Congresso Nacional.

Cumpra, assim, ao Parlamento, exercer o controle político de constitucionalidade da lei em foco, antecipando-se ao próprio Judiciário, para, no magistério do Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer: "impedir a subsistência da eficácia de norma contrária à Constituição".

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1997. –
Senador **Ademir Andrade**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 155.(*) Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

.....
§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

.....
X – não incidirá:

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

LEI COMPLEMENTAR Nº 87 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

.....
Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.

.....
Art. 20. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direi-

to de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive a destinada ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

.....
 § 5º Além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação prevista neste artigo e no anterior, os créditos resultantes de operações de que decorra entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente serão objeto de outro lançamento, em livro próprio ou de outra forma que a legislação determinar, para aplicação do disposto no art. 21, §§ 5º, 6º e 7º.

.....
 Art. 21. O sujeito passivo deverá efetuar o estorno do imposto de que se tiver creditado sempre que o serviço tomado ou a mercadoria entrada no estabelecimento:

.....
 § 1º Devem ser também estornados os créditos referentes a bens do ativo permanente alienados antes de decorrido o prazo de cinco anos contado da data da sua aquisição, hipótese em que o estorno será de vinte por cento por ano ou fração que falta para completar o quinquênio.

.....
 § 4º Em qualquer período de apuração do imposto, se bens do ativo permanente forem utilizados para produção de mercadorias cuja saída resulte de operações isentas ou não tributadas ou para prestação de serviços isentos ou não tributados, haverá estorno dos créditos escriturados conforme o § 5º do art. 20.

.....
 § 8º Ao fim do quinto ano contado da data do lançamento a que se refere o § 5º do art. 20, o saldo remanescente do crédito será cancelado de modo a não mais ocasionar estornos.

.....
 Art. 31. Até o exercício financeiro de 2.002, inclusive, a União entregará mensalmente recursos aos Estados e seus Municípios, obedecidos os limites, os critérios, os prazos e as demais condições fixados no Anexo desta Lei Complementar, com base no produto da arrecadação estadual efetivamente realizada do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação no período de julho de 1995 a junho de 1996, inclusive.

.....
 § 1º Do montante de recursos que couber a cada Estado, a União entregará diretamente:

I – setenta e cinco por cento ao próprio Estado;

e
 II – vinte e cinco por cento aos respectivos Municípios, de acordo com os critérios previstos no parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal.

.....
 § 2º Para atender ao disposto no *caput*, os recursos do Tesouro Nacional serão provenientes:

I – da emissão de títulos de sua responsabilidade, ficando autorizada, desde já, a inclusão nas leis orçamentárias anuais de estimativa de receita decorrente dessas emissões, bem como de dotação até os montantes anuais previstos no Anexo, não se aplicando neste caso, desde que atendidas as condições e os limites globais fixados pelo Senado Federal, quaisquer restrições ao acréscimo que acarretará no endividamento da União;

II – de outras fontes de recursos.

.....
 § 3º A entrega dos recursos a cada Unidade Federada, na forma e condições detalhadas no Anexo, especialmente no seu item 9, será satisfeita, primeiro, para efeito de pagamento ou compensação da dívida da respectiva Unidade, inclusive de sua administração indireta, vencida e não paga ou vincenda no mês seguinte àquele em que for efetivada a entrega, junto ao Tesouro Nacional e aos demais entes da administração federal. O saldo remanescente, se houver, será creditado em moeda corrente.

.....
 § 4º O prazo definido no *caput* poderá ser estendido até o exercício financeiro de 2006, inclusive, nas situações excepcionais previstas no subitem 2.1. do Anexo.

.....
 § 5º Para efeito da apuração de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 65, de 15 de abril de 1991, será considerado o valor das respectivas exportações de produtos industrializados, inclusive de semi-elaborado o valor das respectivas exportações de produtos industrializados, inclusive de semi-elaborados, não submetidas a incidência do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação em 31 de julho de 1996.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 65
DE 15 DE ABRIL DE 1991

Define, na forma da alínea a do inciso X do art. 155 da Constituição, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal, quando de sua exportação para o exterior.

.....
 (À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 239, DE 1997

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A duração normal da jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem não excederá a seis horas diárias e a trinta horas semanais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 58 da Consolidação das leis do Trabalho, ao estabelecer a duração normal do trabalho em oito horas diárias, prevê ainda a fixação de outro limite no que tange à sua duração. Tal previsão se deve ao fato de existirem algumas atividades, que devido a sua peculiaridade, não poderiam ser enquadradas dentro da jornada normal de oito horas diárias.

Exemplos não faltam, como a legislação que determinou a jornada normal de cinco horas para jornalistas, músicos e certos radialistas; seis, durante cinco dias por semana, para bancários, telegrafistas, telefonistas, operador cinematográfico, cabineiro de elevador, mineiros de subsolo, revisor e outros radialistas; quatro, para médicos e dentistas.

Ora, uma vez que os enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem estão sujeitos a condições de trabalho similares às dos médicos, entendemos ser também necessário dispensar àqueles profissionais, tratamento semelhante no que concerne à duração da jornada normal de trabalho.

Para tanto, estamos propondo uma jornada normal de trabalho de seis horas diárias e trinta semanais para os enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, porque julgamos que essa redução não somente beneficiará esses profissionais quanto ao desempenho de suas atividades, mas também contribuirá para a melhoria da qualidade de seus serviços, já que estão submetidos a uma rotina de trabalho reconhecidamente desgastante.

Por se tratar de iniciativa de grande alcance social, estamos convencidos que esta proposição encontrará apoio entre nossos nobres pares.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1997. – Senado **José Ignácio Ferreira.**

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo DL nº 5.452, de 1º-5-1943, DOU 9-5-1943

Da Jornada de Trabalho

Art. 58. A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de oito horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 1997

Acrescenta parágrafo e altera a redação da alínea i do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, relativos ao abandono de emprego e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 482.

i) abandono de emprego por ausência injustificada ao trabalho por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou exercício de outro emprego em horário compatível ou em empresa concorrente:

§ 1º Constitui igualmente justa causa para dispensa do empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

§ 2º O disposto na alínea i do caput reclama prévia notificação postal do empregado, por duas vezes, no endereço residencial fornecido ao empregador, para que retorne ao trabalho ou justifique a ausência, sob pena de nulidade."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Recebi dos acadêmicos de direito Waldir Caldas Rodrigues, Wesley Santos Pereira e Sebastião

Ferreira de Souza, todos da Faculdade de Direito da Universidade de Cuiabá – UNIC, correspondência datada de 23 de setembro do ano corrente, versando sobre tema relativo ao direito do trabalho, mais especificamente a hipótese de demissão por justa causa decorrente do abandono de emprego.

Sensibilizado com apelo desses jovens estudantes, examinei o pedido e resolvi propor o presente projeto de lei, praticamente idêntico à proposta original, atendendo assim ao pedido que me foi honrosamente dirigido.

Trata-se de qualificar o abandono de emprego, para que o mesmo só possa ser declarado após o transcurso de trinta dias, depois de efetuadas duas notificações para comparecimento ao serviço ou justificação da ausência.

A doutrina e a jurisprudência já têm esse entendimento, conforme citação de **Eduardo Gabriel Saad**, na sua CLT Comentada, 25ª edição, 1992, **verbis**:

"Há o abandono de emprego quando o empregado, sem motivo justificado, deixa de comparecer ao serviço e manifesta a intenção de não mais retomar a ele. Presume-se o abandono quando a ausência injustificada se prolonga por período superior a 30 dias. Antes de decorrido esse prazo, fica o abandono caracterizado com a admissão do empregado em outra empresa ou o exercício de outra atividade."

Nesses termos, a proposição ora apresentada está plenamente sintonizada com o pensamento doutrinário, sendo acrescentado por mim a exigência de notificação prévia do empregado no seu endereço residencial, para evitar, como bem lembram os acadêmicos de direito, que se fraude a resolução do contrato individual, simulando-se a ocorrência de falta grave, quando na verdade ela nunca existiu.

É medida justa e acauteladora do direito, que não prejudica nenhuma das partes e se harmoniza com os tempos modernos, quando possibilita o exercício de mais de uma atividade, quando inexistente a incompatibilidade prevista em lei. Essa parte da inovação é importante, porque muitos trabalhadores, para complementar o seu orçamento, necessitam de um trabalho suplementar, o que acaba sendo feito na informalidade, para se evitar a dispensa por justa causa, locupletando-se o tomador do serviço desse trabalhador, que concorre deslealmente com as demais empresas que observam a legislação trabalhista.

Em face destas considerações, peço o apoio de nossos eminentes Pares, para a aprovação da proposição.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1997. –
Senador **Júlio Campos**, PFL-MT.

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1943
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

.....
Art. 482. constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
 - Vide Enunciados 32 e 62 do TST.
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l) prática constante de jogos de azar.
 - Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios contra a segurança nacional.
 - Parágrafo único acrescentado pelo Decreto-Lei n.º 3, de 27-1-1966.
 - Vide Enunciados 62 e 77 do TST.
 - Vide art. 3º, III, do Decreto-Lei n.º 1.632, de 4-8-1978.

(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador **Ney Suassuna**.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 941, DE 1997

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos PLS n.º 329, de 1995, e n.º 184, de 1996, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1997. – Senador **Epitácio Cafeteira**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, em obediência ao art. 255, inciso II, "c", Item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador **Ney Suassuna**.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 942, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.037, de 1995.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1997. – **Júnia Marise**.

REQUERIMENTO Nº 943, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.038, de 1995.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1997. – **Antônio Carlos Valadares**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a permissão do art. 256, § 2º, letra "a", do Regimento Interno, defiro a retirada dos requerimentos, que vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador **Ney Suassuna**.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N.º 944, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada de tramitação do Projeto de Lei do Senado n.º 290, de 1995.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1997. Senador **Gerson Camata**.

REQUERIMENTO N.º 945, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam os processados relativos aos Ofícios n.ºs "S" 41/96, "S" 42/96, "S" 1/97, "S" 2/97, "S" 3/97 e "S" 30/97 apensados ao processado relativo ao Ofício "S" 15/96 e, conseqüentemente, tramitem em conjunto, por tratarem todos da mesma matéria (declaração de inconstitucionalidade de leis do Estado de Santa Catarina).

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1997. – Senador **José Ignácio Ferreira**.

REQUERIMENTO N.º 946, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, a, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Projeto de Lei do Senado n.º 137, de 1995, de minha autoria, que dispõe sobre publicidade de quem detiver monopólio estatal, em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1997. – Senador **Lúcio Alcântara**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos serão publicados e oportunamente incluídos em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 184, de 1997 (nº 1.317/197, na origem), de 3 do corrente, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao trimestre julho-setembro de 1997, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.534-11, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre o número de Cargos de Direção e Funções Gratificadas das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Centros Federais de Educação Tecnológica e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Joel de Hollanda

Suplentes

PFL

José Alves

Hugo Napoleão	Carlos Patrocínio
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Artur da Távola	José Roberto Arruda
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	PFL
Cláudio Cajado	Coraúci Sobrinho
Paes Landim	José Mendonça Bezerra
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)
Maurício Requião	Lídia Quinan Saraiva
Felipe	Elcione Barbalho
	PSDB
Marisa Serrano	Roberto Santos
	Bloco (PT/PDT/PC do B)
José Machado	Alcides Modesto
	PMN

Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-11-97- designação da Comissão Mista

Dia 6-11-97- instalação da Comissão Mista

Até 5-11-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-11-97- prazo final da Comissão Mista

Até 29-11-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.537-44, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a base de cálculo da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº

1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
José Agripino	Júlio Campos
José Bianco	Hugo Napoleão
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Lúcio Alcântara	Beni Veras
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Odacir Soares	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Paudemey Avelino	Arolde de Oliveira
Luiz Moreira	Antônio Ueno
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)
Edinho Bez	Pedro Novais
Pedro Irujo	Sílvio Pessoa
	PSDB
Basilio Villani	Feu Rosa
	Bloco (PT/PDT/PC do B)
José Machado	Alcides Modesto
	PV

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-11-97- designação da Comissão Mista

Dia 6-11-97- instalação da Comissão Mista

Até 5-11-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-11-97- prazo final da Comissão Mista

Até 29-11-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.538-46, adotada

em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional – NTN e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND, de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 8.249/91.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Joel de Hollanda	José Alves
Freitas Neto	Jonas Pinheiro
	PMDB
Ramez Tebet	Ney Suassuna
Fernando Bezerra	Mauro Miranda
	PSDB
Teotonio Vilela Filho	Geraldo Melo
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Augusto Viveiros	Ciro Nogueira
Abelardo Lupion	Jaime Fernandes
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	
Hermes Parciannelo	Ricardo Rique
José Chaves	Wilson Cignachi
	PSDB
Roberto Brant	Danilo de Castro
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Alcides Modesto
	PSTU
Lindberg Farias	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-11-97- designação da Comissão Mista

Dia 6-11-97- instalação da Comissão Mista

Até 5-11-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-11-97- prazo final da Comissão Mista

Até 29-11-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.539-37, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Vilson Kleinübing	Francelino Pereira
José Agripino	Edison Lobão
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Beni Veras	Geraldo Melo
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Valmir Campelo	1.Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Manoel Castro	Átila Lins
Osmir Lima	João Mellão Neto
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	
Pinheiro Landim	Regina Lino
Simara Ellery	Moacir Micheletto
	PSDB
Firmino de Castro	Wilson Campos
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Alcides Modesto
	PPB
Luís Barbosa	Benedito Domingos

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-11-97 – designação da Comissão Mista

Dia 6-11-97 – instalação da Comissão Mista

Até 5-11-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-11-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-11-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.540-30, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Alves		Francelino Pereira
Romero Jucá		Hugo Napoleão
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Lúcio Alcântara		Jefferson Peres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitácio Cafeteria		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Francisco Horta		Luiz Braga
Betinho Rosado		Coraúci Sobrinho
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		
Luís Roberto Ponte		Paulo Ritzel
Sílvio Pessoa		Adelson Salvador
	PSDB	
José Aníbal		Amaldo Madeira
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
José Machado		Alcides Modesto
	PTB	
Paulo Heslander		Duílio Pisaneschi

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-11-97 – designação da Comissão Mista

Dia 6-11-97 – instalação da Comissão Mista

Até 5-11-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-11-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-11-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.542-28, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Joel de Hollanda		Edison Lobão
Bello Parga		Freitas Neto
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
José Roberto Arruda		Teotônio Vilela Filho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Valmir Campelo		1. Odacir Soares

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Saulo Queiroz		Raul Belém
José Santana de Vasconcelos		Mauro Fecury
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		
Edinho Bez		Barbosa Neto
Mauro Lopes		Valdir Colatto
	PSDB	
Vicente Arruda		Flávio Ams
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
José Machado		Alcides Modesto
	PSB	
Alexandre Cardoso		Pedro Valadares

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-11-97 – designação da Comissão Mista

Dia 6-11-97 – instalação da Comissão Mista

Até 5-11-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-11-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-11-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.543-28, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre o número de cargos de Natureza Especial, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de Funções de Confiança existentes nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Edison Lobão Freitas Neto		Bello Parga José Agripino
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB	
José Roberto Arruda Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		Geraldo Melo Sebastião Rocha
José Eduardo Dutra	PPB	
Epitácio Cafeteira		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Roberto Fontes Leur Lomanto Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		Adauto Pereira Lael Varella
Saraiva Felipe João Magalhães		Regina Lino Edison Andrino
	PSDB	
Adelson Ribeiro Bloco (PT/PDT/PC do B)		Odílio Balbinotti
José Machado		Alcides Modesto

PL

Valdemar Costa Neto

Luiz Buaiz

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-11-97 – designação da Comissão Mista

Dia 6-11-97 – instalação da Comissão Mista

Até 5-11-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-11-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-11-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.546-25, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Bello Parga Júlio Campos		José Agripino Wilson Kleinübing
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB	
Jefferson Peres Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		Beni Veras Sebastião Rocha
José Eduardo Dutra	PTB	
Regina Assumpção		Odacir Soares

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Lael Varella José Rocha Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		Vanessa Felipe Exedito Júnior
Luiz Dantas Maria Elvira		Darcísio Perondi Nair Xavier Lobo
	PSDB	
Luiz Piauhyllino		Marconi Perillo

Bloco (PT/PDT/PC do B)
 José Machado Alcides Modesto
 PPS
 Sérgio Arouca Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-11-97 – designação da Comissão Mista

Dia 6-11-97 – instalação da Comissão Mista

Até 5-11-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-11-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-11-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.547-36, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que Cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização – GDAF, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Proteção ao Voo – GDACTA, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Alves		Guilherme Palmeira
Edison Lobão		Romero Jucá
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Beni Veras		Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitácio Cafeteira		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Aroldo Cedraz		Francisco Horta
Antônio dos Santos		José Carlos Coutinho
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		
Zaire Rezende		Jorge Wilson
Paulo Lustosa		Sandro Mabel

PSDB

João Leão Sebastião Madeira
 Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado Alcides Modesto
 PMN
 Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-11-97 – designação da Comissão Mista

Dia 6-11-97 – instalação da Comissão Mista

Até 5-11-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-11-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-11-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.548-37, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que Cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, de Desempenho Diplomático – GDD, de Desempenho de Atividade de Chancelaria – GDC e Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
João Rocha		Joel de Hollanda
Edison Lobão		José Alves
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Beni Veras		Lúcio Alcântara
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Valmir Campelo		Odacir Soares

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Rubens Medina		Vanessa Felipe

Euler Ribeiro
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Roberto Valadão
Teté Bezerra

Ademir Cunha
Luís Roberto Ponte
Confúcio Moura

PSDB

Arthur Virgílio
José Machado

Jovair Arantes
Alcides Modesto

PV

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-11-97 – designação da Comissão Mista

Dia 6-11-97 – instalação da Comissão Mista

Até 5-11-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-11-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-11-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.550-45, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Guilherme Palmeira Freitas Neto		Vilson Kleinübing Waldeck Ornelas
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB	
Beni Veras		Teotonio Vilela Filho
		Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitácio Cafeteira		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Augusto Viveiros		Arolde de Oliveira

Francisco Rodrigues
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Pinheiro Landim
José Luiz Clerot

PSDB

Sílvio Torres
José Machado

Bloco (PT/PDT/PC do B)

PSTU

Lindberg Farias

Júlio César
José Priante
De Velasco

Alexandre Santos
Alcides Modesto

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-11-97 – designação da Comissão Mista

Dia 6-11-97 – instalação da Comissão Mista

Até 5-11-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-11-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-11-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.551-28, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que Altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Romero Jucá Hugo Napoleão		Edison Lobão João Rocha
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB	
Beni Veras		Carlos Wilson
		Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Odacir Soares		Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Abelardo Lupion		Raul Belém

Jaime Martins	Sérgio Barcellos
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	
Ronaldo Perim	Paulo Lustosa
Mário Martins	Antônio Brasil
PSDB	
Paulo Feijó	Feu Rosa
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Alcides Modesto
PPB	
Francisco Silva	Ushitaro Kamia

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-11-97 – designação da Comissão Mista

Dia 6-11-97 – instalação da Comissão Mista

Até 5-11-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-11-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-11-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.553-21, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Romero Jucá	Waldeck Ornelas
Vilson Kleinübing	Joel de Hollanda
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
José Ignácio Ferreira	Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Saulo Queiroz	Carlos Magno
Lima Netto	Sarney Filho
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	
Antônio do Valle	Oscar Goldoni
Zé Gomes da Rocha	Roberto Paulino
	PSDB
Luiz Carlos Haully	Yeda Crusius
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Alcides Modesto
	PTB

Paulo Heslander Duílio Pisaneschi

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-11-97- designação da Comissão Mista

Dia 6-11-97- instalação da Comissão Mista

Até 5-11-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-11-97- prazo final da Comissão Mista

Até 29-11-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.555-16, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R\$106.000.000,00, para os fins que especifica.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Edison Lobão	Gilberto Miranda
Waldeck Ornelas	Romero Jucá
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Beni Veras	Jefferson Peres

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha
 PTB
 Odacir Soares Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares

João Carlos Bacelar José Santana de Vasconcellos
 Benedito de Lira Mauro Fecury
 Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Paulo Ritzel Paulo Lustosa
 Oscar Goldoni Udon Bandeira

PSDB

João Leão Fernando Torres

Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado Alcides Modesto

PSB

Alexandre Cardoso Pedro Valadares

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-11-97- designação da Comissão Mista

Dia 6-11-97- instalação da Comissão Mista

Até 5-11-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-11-97- prazo final da Comissão Mista

Até 29-11-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.574-6, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Vilson Kleinübing
 Bello Parga

Jader Barbalho
 Nabor Júnior

José Serra

Suplentes

PFL
 Carlos Patrocínio
 Waldeck Omelas

PMDB
 Gerson Camata
 Carlos Bezerra

PSDB
 Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha
 PPB
 Epitácio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares

José Carlos Aleluia Francisco Horta
 Paudemey Avelino Augusto Viveiros
 Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Paulo Ritzel Nair Xavier Lobo
 Adelson Salvador José Chaves

PSDB

Ronaldo César Coelho Ezídio Pinheiro

Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado Alcides Modesto

PL

Valdemar Costa Neto Luiz Buaiz

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-11-97- designação da Comissão Mista

Dia 6-11-97- instalação da Comissão Mista

Até 5-11-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-11-97- prazo final da Comissão Mista

Até 29-11-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.577-5, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que Altera a redação dos arts. 2º, 6º, 7º, 11 e 12 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, acresce dispositivo à Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Jonas Pinheiro
 Waldeck Omelas

Jader Barbalho

Suplentes

PFL
 Júlio Campos
 Joel de Hollanda

PMDB

Gerson Camata

Nabor Júnior Carlos Bezerra
 PSDB
 Osmar Dias Coutinho Jorge
 Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
 José Eduardo Dutra Sebastião Rocha
 PTB
 Regina Assumpção Valmir Campelo

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**
 PFL
 Abelardo Lupion José Mendonça Bezerra
 Carlos Melles Benedito de Lira
 Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)
 Sandro Mabel Nelson Harter
 Valdir Colatto Cleonânicio Fonseca
 PSDB
 Nárcio Rodrigues Luiz Piauhyllino
 Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado Alcides Modesto
 PPS

Sérgio Arouca Augusto Carvalho
 De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN,
 fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-11-97- designação da Comissão Mista

Dia 6-11-97- instalação da Comissão Mista

Até 5-11-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-11-97- prazo final da Comissão Mista

Até 29-11-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.584-2, adotada em 30 de outubro de 1997 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que Autoriza a União a receber em valores mobiliários os dividendos e juros sobre o capital próprio a serem pagos por entidades de cujo capital o Tesouro Nacional participe.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares **Suplentes**
 PFL
 Carlos Patrocínio João Rocha

Gilberto Miranda Jonas Pinheiro
 PMDB
 Jader Barbalho Gerson Camata
 Nabor Júnior Carlos Bezerra
 PSDB

José Serra Lúcio Alcântara
 Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha
 PPB

Epitácio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**
 PFL
 José Egydio José Carlos Vieira
 Coraúcio Sobrinho José Carlos Coutinho
 Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Carlos Nelson Paulo Lustosa
 Moacir Micheletto José Chaves

PSDB

Luiz Carso Haully José de Abreu
 Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado Alcides Modesto

PMN

Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN,
 fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-11-97- designação da Comissão Mista

Dia 6-11-97- instalação da Comissão Mista

Até 5-11-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-11-97- prazo final da Comissão Mista

Até 29-11-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência solicita aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, pois vamos dar início à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se

ORDEM DO DIA

Item Único

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997 (nº 449/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994 (prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF), tendo

Parecer sob nº 601, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, e votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra e, em separado, do Senador Epitacio Cafeteira.

A discussão da matéria, em primeiro turno, foi encerrada na sessão deliberativa ordinária de 24 de outubro último.

Votação da proposta sem prejuízo da emenda.

Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, Relator da matéria, para encaminhar a votação.

A Mesa renova o apelo já formulado aos Srs. Senadores, que se encontrarem em outras dependências da Casa, a fim de que se dirijam ao plenário, pois teremos votação importante na Ordem do Dia de hoje.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB-AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar gostaria, honrado, de agradecer ao Presidente do Senado Federal, Antonio Carlos Magalhães, ao Líder do meu Partido, Senador Jader Barbalho, e também ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela forma com que me distinguiram para relatar matéria tão importante. Convenço-me, sobretudo, Sr. Presidente, de que com esta votação o Senado da República vai robustecer, aos olhos da opinião pública nacional e do mundo, o seu papel na incondicional solidariedade à estabilidade da nossa moeda e da nossa economia.

Sr. Presidente, o meu relatório diz o seguinte:

"O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no exercício da competência que lhe é conferida pelo art. 60, inciso II, da Constituição Federal, mediante a Mensagem nº 449/97, na Câmara dos Deputados (nº 275/97, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional Proposta de Emenda à Constituição que altera dispositivos dos

arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A Proposta encaminhada pelo Poder Executivo visa a prorrogação por dois anos e meio da vigência do Fundo de Estabilização Fiscal, antigo Fundo Social de Emergência."

Em primeiro lugar, é importante que se diga que esta não é uma matéria nova a tramitar, pela primeira vez, no Congresso Nacional. Esta matéria tramitou em duas outras oportunidades. Conhecemos sobejamente os argumentos, de lado a lado, de parte a parte, e em todos os sentidos, portanto, ao longo da defesa do meu parecer, poderei, se necessário, anunciá-los exatamente com números, com dados e com repercussões.

O Fundo Social de Emergência, que precedeu a adoção do Plano Real, foi instituído durante o exercício de 1994 pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994, que incluiu os artigos nºs. 71, 72, e 73 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O objetivo do Fundo, segundo o art. 71 introduzido, era o saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica, por meio da aplicação de seus recursos no custeio das ações do sistema de saúde e educação, benefícios previdenciários e auxílios assistenciais de prestação continuada, inclusive liquidação de passivo previdenciário e outros programas de relevante interesse econômico e social. A duração do fundo era prevista, inicialmente, para os exercícios financeiros de 1994 e de 1995.

A instituição daquele fundo, em caráter provisório, teve como pressuposto que, no prazo de sua vigência, seriam adotadas as medidas que viariam conferir ao Governo Federal os instrumentos necessários para garantir o equilíbrio fiscal em bases permanentes, condições que se entende fundamentais para a garantia da estabilidade da moeda do País.

Ao final do prazo previsto para a vigência do fundo, o Poder Executivo solicitou a prorrogação por mais quatro anos, sob o argumento de que, enquanto as propostas de reforma constitucional, encaminhadas por ele ao Congresso Nacional, não forem aprovadas e começarem a produzir os seus efeitos no fluxo de despesa do Governo central, o Poder Executivo estaria obrigado a recorrer a instrumentos provisórios para permitir o adequado gerenciamento da situação fiscal.

O Congresso Nacional, Sr. Presidente. Srs. Senadores, entretanto, entendeu que quatro anos era um período demasiado longo para a continuidade da existência do fundo e, por meio da Emenda Constitu-

cional nº 10, prorrogou o instrumento, agora sob a denominação de Fundo de Estabilização Fiscal, por mais dezoito meses, ou seja, até 30 de junho de 1997. A Emenda Constitucional nº 10 estabeleceu como recursos do Fundo o seguinte:

a) produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a qualquer título pela União;

b) montante limitado a 5,6% da arrecadação do Imposto de Renda, (parcela da receita do tributo decorrente das alterações produzidas pelas mudanças nas Leis 8.848, 8.849, 8.894, de 1994) – é o chamado excesso de alíquota, que significou, na verdade, uma redução na base de cálculo de distribuição do Fundo dos Estados e dos Municípios que implica nas chamadas perdas alegadas pelos Municípios e Estados;

c) a parcela da receita do Imposto sobre Operações Financeiras, IOF, decorrente da alteração produzida pela Lei 8.894;

d) a parcela decorrente da elevação temporária para 30% da alíquota da contribuição social sobre o lucro líquido aplicado sobre resultado de instituições financeiras;

e) a parcela da receita da contribuição para o Programa de Integração Social, PIS;

f) 20% do produto da receita de todos os impostos e contribuições da União, instituídos ou a serem criados, contudo antes de se proceder essa desvinculação são calculados e deduzidos:

f.1) dos recursos do Imposto de Renda que restam após os abatimentos indicados nas alíneas a e b, as transferências ao Fundo de Participação e aos Fundos Constitucionais. Portanto, a preocupação do governo, ao tomar como base o cálculo para transferência dos recursos do Fundo dos Municípios e dos Estados, é exatamente isentar os Municípios e os Estados desse esforço, dessa participação;

f.2) do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), as transferências aos fundos de participação e aos fundos constitucionais; e

f.3) da receita do ITR, a parcela de 50% pertencente aos Municípios.

Terminada a prorrogação da vigência do fundo, o Governo Federal vem novamente solicitar ao Congresso Nacional o prolongamento da vigência do Fundo de Estabilização Fiscal, argumentando que ainda se encontram em tramitação no Congresso Nacional as emendas indispensáveis à restauração dos gastos públicos, persistindo, portanto, o quadro de restrições que exigiu a criação do Fundo Social

de Emergência. O Governo argumenta ainda que sem a prorrogação do FEF, a manutenção do programa de estabilização exigiria políticas monetárias e de crédito mais restritivas ou cortes de gastos em programas estratégicos nas áreas social e de infraestrutura, com prejuízo para o crescimento da economia e para as condições de vida da população mais pobre.

Em Exposição de Motivos anexa ao Projeto de Emenda Constitucional, os Ministros de Estado do Planejamento e Orçamento e da Fazenda afirmam que o objetivo da iniciativa é preservar as condições mínimas necessárias à obtenção de resultados fiscais compatíveis com a consolidação da estabilidade e do crescimento econômico sustentado.

Diante do quadro apresentado, o Poder Executivo apresentou a proposta de emenda constitucional visando a prorrogação do FEF.

*Altera dispositivos dos arts. 71 e 72, do Ato das Disposições Transitórias constitucionais, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão, nº 1, que, no seu art. 1º, diz: que o caput do art. 71 do Ato das Disposições Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 71. Fica instituído, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim nos períodos de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997; e 1º de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1999, o Fundo Social de Emergência, com objetivo de saneamento financeira da Fazenda Pública e de estabilização econômica, cujos recursos serão aplicados prioritariamente no custeio das ações dos sistemas de saúde e educação, incluindo a complementação de recursos de que trata o § 3º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; benefícios previdenciários e auxílios assistenciais de prestação continuada, inclusive de liquidação de passivo previdenciário, e despesas orçamentárias associadas a programa de relevante interesse econômico e social.

Art. 2º O inciso V do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação.

*V – a parcela do produto da arrecadação da contribuição de que trata a Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o inciso III deste artigo, a qual será calculada, nos exercícios financeiros de 1994 e

1995; bem assim nos períodos de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997; e de 1º de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1999, mediante a aplicação da alíquota de setenta e cinco centésimos por cento, sujeita a alteração por lei ordinária posterior, sobre a receita bruta operacional, como definida na legislação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza."

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

2 – PROJETO APROVADO PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Tendo em vista o disposto no **caput** do art. 64 da Constituição Federal, a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição oferecida pelo Poder Executivo teve início na Câmara dos Deputados. Após os dois turnos de discussão e votação exigidos pelo § 2º do art. 60 da Carta Magna, a Câmara dos Deputados acrescentou à proposta original do Executivo três artigos sobre a redução – é importante isso – das perdas dos Municípios e disciplinando a retroatividade das inovações introduzidas,...

...

"A título de esclarecimento, Srs. Senadores, ressaltamos que a contribuição dos Estados e Municípios ao Fundo de Estabilização Fiscal tem se dado por meio da redução da base de cálculo dos Fundos Constitucionais de Participação desses Entes, definidos pelo art. 159 da Constituição Federal, mais precisamente pela desvinculação fixada pelos incisos I, II combinados com o § 5º, e III do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Em outras palavras, como o Imposto de Renda faz parte da base de cálculo dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios, a destinação de parte desse imposto para o Fundo de Estabilização Fiscal implica em redução dos repasses a esses Entes públicos.

Quando você retira parte do imposto que formaria a base de cálculo para distribuição do Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios, obviamente você restringe a participação dos Municípios e dos Estados, o que significa, na prática, as alegadas perdas – que mais adiante vamos discutir, e, afinal, Srs. Senadores, apresentar os números e os argumentos no sentido da contrária comprovação.

"As alterações introduzidas pela Câmara dos Deputados tiveram como intuito reduzir a parcela de contribuição dos Municípios ao FEF, como forma de retribuição em reconhecimento à sua cota no esforço de estabilização da economia.

A Câmara dos Deputados, portanto, após longa negociação, aprovou mecanismo que estabelece a redução das perdas alegadas pelos Municípios: 50% esse ano, 60% no próximo ano e 80% em 1999, o que dá, em média, uma reposição de perdas de 70%. Isso, na verdade, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, significa uma devolução maior do que as eventuais perdas dos Municípios.

3 – CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS AO FEF

3.1 – Estados

Permanecendo a proposta como originalmente aprovada na Câmara dos Deputados, os Estados contribuirão ao FEF, por meio da redução da base de cálculo do FPE, com os seguintes valores:

- aí, Sr^s e Srs. Senadores, publico em meu parecer a tabela nº 1, que trata dos números da contribuição dos Estados ao Fundo de Estabilização Fiscal e que diz, em síntese, o seguinte: neste ano de 1997, no segundo semestre, os Estados contribuirão com o Fundo com R\$512 milhões; em 1998, com R\$1,81 bilhão; e, em 1999, com R\$1,196 bilhão –

Já os valores das perdas discriminadas por Estado e por Região constam da Tabela II apresentada a seguir.

- a seguir publico a tabela nº 2 com os valores já especificados -.

3.2 – Municípios

- devo dizer aos Srs. Senadores que não recebi nenhuma pressão de Governador algum no sentido de reparar as eventuais perdas dos Estados com o Fundo de Estabilização Fiscal. Como argumento que posso apresentar do porquê isso não aconteceu, gostaríamos de dizer que não aconteceu sobretudo em função do auxílio que o Governo Federal tem dado aos Estados brasileiros, sobretudo com a federalização de uma dívida que, aprovada pelo Congresso Nacional, montou R\$106 bilhões.-

Com relação aos Municípios, podemos analisar o relacionamento desses entes com o FEF, nos moldes da proposição aprovada pela Câmara dos Deputados, sob dois prismas: a perda de receita decorrente da prorrogação do fundo e os repasses a serem efetuados aos Municípios de acordo com o art. 3º da Emenda.

A tabela a seguir – Tabela III – , Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresenta as contribuições e os repasses aos Municípios, segundo a proposta aprovada na Câmara dos Deputados, e diz, afinal, a tabela o seguinte: no segundo semestre de 1997, os Municípios, depois de aprovada a reposição de perdas, contribuirão para o Fundo de Estabilização Fiscal com 271 milhões; em 1998, com 461 milhões, e, em

1999, com 262 milhões, o que torna verdadeiramente simbólica a participação dos Municípios no esforço global do FEF, que montará, no próximo ano, R\$34 bilhões.

E a seguir destacarei o que penso da Proposta de Emenda Constitucional apresentada pelo Senador Pedro Simon e por outros Senadores, que trata de isentar os Municípios da participação do FEF.

A próxima tabela apresenta os repasses da União aos Municípios para compensá-los parcialmente das desvinculações do Fundo de Estabilização Fiscal.

Na prática, isso significa dizer que 1997, 1998 e 1999, somados, implicarão, de acordo com a participação dos Municípios, uma alegada perda de R\$1,1 bilhão, e somente a devolução vai possibilitar aos Municípios um retorno de R\$1,924 bilhão, o que dá uma diferença, em favor dos Municípios, de R\$670 milhões.

Já a Tabela V, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mostra a Contribuição Líquida dos Municípios ao FEF, também discriminada por Unidade da Federação.

É importante destacar que durante a tramitação da emenda na Câmara dos Deputados, a Deputada Yeda Crusius teve oportunidade de encaminhar um processo de negociação que implicou a edição de medida provisória, o estabelecimento de regras para a negociação das dívidas municipais com o INSS. Por ocasião da tramitação do Fundo no Senado Federal, pude dar continuidade a essa negociação, que consagrou, na prática, ganhos que, mais adiante, poderei relatar aos Srs. Senadores.

Razões para a aprovação do FEF.

Os críticos do FEF têm se concentrado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em basicamente quatro grandes linhas de argumentação, a saber:

a) o FEF tem retirado da área de educação, através das desvinculações de recursos para o Fundo, quantia superior à que retorna a essa mesma área por meio de aplicação do Fundo;

b) a redução nas transferências constitucionais a Estados e Municípios, proveniente da instituição do FEF, em benefício do saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal;

c) o FEF, além de produzir uma grave distorção no relacionamento dos Estados e Municípios com a União, torna os dois primeiros dependentes político-financeiramente do Governo central.

d) junto com Estados, Municípios e as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, perdem também os trabalhadores, já que parte dos recursos destinados ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, FAT (para financiar os projetos de seguro-desemprego e abono

salarial, ou para incentivo à produção, através de crédito do BNDES), são desviados para a formação do FEF.

No que tange, Sr. Presidente, às críticas relacionadas ao tema mencionado na alínea a, cumpre ressaltar que analisar a influência do FEF na área da educação simplesmente comparando-se os recursos desvinculados dessa área frente às aplicações do Fundo na rubrica "educação" parece-nos equivocado. A questão da educação deve ser vista do ponto de vista da aplicação dos recursos globais nessa área, e não apenas sob o prisma do FEF, que é somente um dos instrumentos de que o Governo Federal dispõe para a aplicação de recursos nessa rubrica. Tendo em mente tal conceito, observa-se, Srs. Senadores, que os dispêndios com educação efetivamente realizados cresceram de R\$9 bilhões, em 1995, para R\$9,300 bilhões, em 1996 (o Orçamento de 1997 prevê a aplicação de R\$11,524 bilhões em educação). O eventual déficit nessa rubrica, no âmbito do FEF, portanto, nada significa frente à constatação de que o montante total alocado ao setor tem aumentado ao longo da vigência do Fundo.

Com relação à crítica contida na alínea b, cabe lembrar que a análise do impacto do FEF sobre as finanças estaduais e municipais não deve limitar-se à questão dos percentuais de receitas destinadas ao Fundo. Faz-se necessário avaliar todo o conjunto de medidas adotadas juntamente com a instituição do FEF e os benefícios obtidos não só com a desvinculação das receitas da União, mas também com o aumento das receitas em todas as esferas de governo. A estabilidade econômica alcançada com o Plano Real, tendo como importante instrumento as desvinculações trazidas pelo FEF, tem permitido verdadeiramente o aumento da atividade econômica e, por conseqüência, o aumento da arrecadação tributária pela União, Estados e Municípios.

Ressalte-se que, apesar das desvinculações do FEF, os repasses ao Fundo de Participação dos Estados e Municípios aumentaram em termos reais. A seguir apresento gráficos que retratam o aumento efetivo de receita da União, dos Estados e Municípios.

Com a nova redação dada pela Câmara dos Deputados à proposta original do Poder Executivo, observa-se que os repasses a serem efetuados aos Municípios, de acordo com o art. 3º da emenda, serão suficientes para anular as perdas decorrentes da redução de 5,6% do chamado excesso de alíquota do Imposto de Renda na base do cálculo do Fundo de Participação dos Municípios, gerando, ainda, um fluxo adicional de recursos da ordem de 0,31% do valor do Imposto de Renda para o período de

01/07/97 a 31/12/97; de 0,625% para 1998 e de 1,25% para 1999, o que, em outras palavras, significa, na prática, a reparação das perdas eventuais dos Municípios e o instrumento automático que definiu essa reparação.

Além do exposto, Sr^s e Srs. Senadores, não podemos esquecer que os Fundos Constitucionais de Transferências para os Estados e Municípios não são os únicos mecanismos de descentralização de recursos. Há ainda as transferências voluntárias, os convênios, as renegociações de dívidas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados, a renegociação das dívidas municipais com o INSS, as contribuições da União para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

O déficit público, portanto, todos sabemos, dadas as suas peculiaridades e as peculiaridades de nossa economia e o processo de cristalização de credibilidade do Estado ainda em andamento, é variável importante na formação das expectativas dos agentes econômicos. A importância do FEF para a estabilidade da economia está relacionada diretamente com a sua continuação para redução do déficit público. Sem que se combata o déficit público não haverá estabilidade da economia nem estabilidade da moeda.

Portanto, enquanto não aprovamos verdadeiramente a reforma administrativa, a reforma previdenciária e, sobretudo, a reforma tributária, mais do que nunca se torna necessária a prorrogação do FEF, apesar de reconhecermos ser o FEF um instrumento provisório, circunstancial.

No tocante às críticas relacionadas ao FAT, principalmente com relação a supostos déficits desse Fundo devido aos recursos desvinculados do FEF, devemos esclarecer falha grave na metodologia de cálculo utilizada para concluir por esse déficit. As aplicações do FAT, por intermédio do BNDES, não devem ser consideradas como despesas, como querem os críticos do Fundo. Tais transferências são aplicações financeiras realizadas por linhas de crédito de financiamento do BNDES.

Corrigindo-se o equívoco, o FAT também apresentou os seguintes resultados:

- Em 1995, R\$996,9 milhões de superávit;
- Em 1996, R\$746,1 milhões de superávit;
- Em 1997, previsão de R\$2 bilhões de superávit.

Ainda com relação ao FAT, Sr^s e Srs. Senadores, cumpre observar que todas as demandas foram atendidas, com crescimento real das despesas de 4,6% em 1996. O montante concedido de seguro-desemprego, por exemplo, de acordo com o parecer

da nobre Deputada Yeda Crusius, passou de US\$1,56 bilhão, em 1993, para US\$3,29 bilhões, em 1996. Os programas de impacto social à conta do FAT, como o Proger e o Pró-Emprego, ainda de acordo com a Deputada, receberam financiamentos crescentes, aumentando de R\$4,474 milhões, em 1995, para R\$6,887 milhões, em 1996, com previsão de R\$6,911 milhões para este ano.

O voto.

O Plano Real, posto em prática a partir de meados de 94, teve como principal êxito o controle da inflação, eliminando o perverso imposto inflacionário e permitindo à sociedade planejar financeiramente o seu futuro por um período considerável. Neste contexto de inflação controlada, o Fundo de Estabilização Fiscal mostrou-se imprescindível na alocação racional de recursos, bem como instrumento auxiliar na redução do déficit público.

A desvinculação de receitas proporcionada pelo FEF, que reduziu a excessiva rigidez orçamentária, é plenamente justificada pelos fatores:

a) o enorme grau de vinculações legais de recursos deixa ao Governo Federal uma margem de liberdade de aplicação extremamente pequena, acarretando a impossibilidade de atendimento de despesas inadiáveis;

b) a vinculação de receitas gera um fenômeno nitidamente perverso à administração pública e nós a aprovamos por ocasião da Assembléia Nacional Constituinte, mas, na prática, demonstrou-se um grande equívoco dos constituintes, pois vincula receita futura a compromissos passados, o que retira qualquer possibilidade de planejamento e de previsão;

c) o regime de vinculação geral de receitas reduz drasticamente a possibilidade de utilizar políticas fiscais racionais;

d) a inclusão de critérios rígidos de vinculação no texto constitucional sujeita as gerações futuras às prioridades de alocação de recursos públicos adotadas no passado.

Nunca é demais ter em mente que os recursos do FEF são despendidos em aplicações previamente orçamentadas, que passam pela apreciação do Congresso Nacional. Portanto, a liberdade de utilização desses recursos pelo Poder Executivo é limitada, em última instância, pela concordância do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, esse foi um outro equívoco. Tentaram levar à consideração da opinião pública e deste Congresso Nacional o fato de que o FEF possibilitaria ao Governo obter US\$30 bilhões e que este poderia utilizar esse montante no sentido que bem quisesse. Isso não é ver-

dade. O Governo vai utilizar os recursos, quebrando a rigidez orçamentária, mas de acordo com o Plano de Ornamentação, aprovado pelo Congresso Nacional e pela Comissão de Orçamento; portanto, dessa forma, de acordo com o que pensa o Senado Federal e a Câmara dos Deputados.

Portanto, para a manutenção de uma política fiscal equilibrada e racional, que permita ao Governo alocar os recursos onde são mais necessários, sem abrir mão do controle da inflação (não emitindo moeda e nem utilizando recursos oriundos da emissão de títulos para pagamento de despesas correntes), e enquanto não se materializarem as esperadas reformas constitucionais, faz-se necessária a manutenção de um instrumento provisório de desvinculação de receitas, que é o FEF. Em outras palavras, para que o Plano Real continue alcançando o êxito observado até o momento, é condição primária, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a manutenção do Fundo de Estabilização Fiscal.

Ciente da necessidade de mudanças na Constituição Federal, o Congresso Nacional vem dando celeridade possível à tramitação das propostas de emenda constitucional a ele submetidas pelo Poder Executivo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entendeu ser a emenda constitucional indiscutível, do ponto de vista da sua constitucionalidade, e, da mesma forma que a Câmara dos Deputados a aprovou com 362 votos – portanto, a emenda que obteve mais votos nos últimos três anos na tramitação daquela Casa -, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou o meu parecer por 18 votos a 4, o que significa, do ponto de vista da CCJ, também uma demonstração não só da constitucionalidade, mas, sobretudo, da necessidade da prorrogação desse Fundo.

Adicionalmente, Srs. Senadores, devo dizer que, durante a tramitação do Fundo, tive oportunidade de coordenar, contando com a direta e pessoal participação do Presidente Antonio Carlos Magalhães e do Líder do meu Partido, Senador Jader Barbalho, que inclusive me indicou para ser o Relator dessa matéria; contei também com a participação dos demais Líderes do Senado Federal para negociações que verdadeiramente defenderam os interesses municipais, através de uma pauta encaminhada pelas mais representativas entidades de defesa dos interesses dos municípios. Essa negociação, ao final, consagrou ganhos efetivos para os municípios brasileiros. Passarei a enumerá-los.

1) Compensação financeira com o INSS.

Aprovamos, como consequência do acordo de Líderes, a urgência urgentíssima; já aprovamos um

projeto do Deputado Luiz Carlos Hauly, que trata da compensação financeira dos municípios e Estados com o INSS. O que isso significa na prática? São os municípios que estão aposentando seus servidores, mas que contribuíram para a Previdência Social.

A Constituição estabeleceu que os municípios que estão nessa condição terão que ter a compensação financeira do INSS. Lamentavelmente, a regulamentação do que aprovamos na Constituinte até hoje não foi aprovada. E este Senado Federal aprovou, como consequência desse acordo, a tramitação em urgência e aprovou o projeto do Deputado Luiz Carlos Hauly, em consonância com os interesses dos municípios brasileiros.

2) Negociação das dívidas municipais com o INSS.

Por ocasião da tramitação, na Câmara dos Deputados, do Fundo de Estabilização Fiscal, o Governo Federal editou medida provisória que estabeleceu um prazo maior para a negociação das dívidas dos municípios com o INSS: em 240 meses e em percentuais, dependendo do perfil dos municípios, de 3%, 6% e 9%. Na prática, isso se revelou um grande equívoco, porque, quando se colocava, para os municípios que tinham dívidas maiores, os 240 meses e os percentuais, invariavelmente os 240 meses rompiam os percentuais, com prejuízos lamentáveis. O Governo Federal, na reedição da medida, como consequência de um acordo que encaminhamos, com a ajuda do Presidente do Senado e com a ajuda das Lideranças desta Casa, retirou a expressão 240 meses, limitando a negociação das dívidas municipais apenas aos percentuais, de acordo com o perfil dos municípios, 3%, 6% e 9%.

3) Negociação das dívidas municipais com o FGTS.

Da mesma forma, o Presidente Antonio Carlos Magalhães, os Líderes e eu tivemos contato com o Presidente da Caixa Econômica Federal, que acertou no sentido de que estabelecerá os mesmos critérios da negociação das dívidas dos municípios com o INSS e da negociação das dívidas com o FGTS da Caixa Econômica Federal, o que vai, Sr. Presidente, comprometer uma parcela menor do Fundo de Participação dos Municípios com o pagamento dessas dívidas atrasadas. Isso acontecerá em defesa dos interesses dos Municípios brasileiros.

4) O Governo também concordou com o aumento do número dos Municípios no programa Comunidade Solidária. Hoje, integram o Programa Comunidade Solidária 1.368 municípios. O Governo ficou de quantificar os valores e o número de municípios que seriam acrescidos ao programa.

5) Índice de distribuição das quotas-parte do FPM..

O Tribunal de Contas revogou a retroatividade desses índices a partir de janeiro de 1997, e ficou estabelecido que as Lideranças vão se reunir no sentido de tentar fazer um consenso para que tramite em urgência urgentíssima um dos doze projetos de Deputado que trata da especificação de novos índices para a distribuição das quotas-parte de FPM.

6) Lei Kandir.

O Governo Federal realizou novas transferências a Estados e Municípios e se comprometeu a estudar formas de aperfeiçoamento da lei.

7) O Governo Federal, depois da negociação, antecipou anúncio de importante programa na área da educação "Toda Criança na Escola". Para que os Senadores conheçam, na verdade, a significação dessas palavras, só este programa significará, do ponto de vista do Governo Federal nos municípios, investimentos maiores do que as alegadas perdas dos municípios para a formação do Fundo de Estabilização Fiscal.

Devo dizer, Sr. Presidente, que, durante a discussão do meu parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, provocados por emenda apresentada pelo Senador Pedro Simon, pelo Senador José Eduardo Dutra e pelo Senador Esperidião Amin, que retirava os municípios do esforço de formação do FEF, assumi em meu nome pessoal, não em nome do Governo, que poderá fazê-lo através do seu líder nesta Casa do Congresso Nacional, o compromisso no sentido de retirar os municípios do esforço de formação do FEF.

Por que eu gostaria de dar esse testemunho ao Senador Pedro Simon? Porque, como já disse, os municípios contribuirão, apenas este ano, com R\$271 milhões; e, em 99, com R\$262 milhões, o que significa uma contribuição verdadeiramente simbólica para um Fundo de R\$34 bilhões.

Não pude atender à emenda e apresentei, nesse sentido, o meu parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque, se aprovasse a emenda dos Senadores José Eduardo Dutra e Pedro Simon, o Fundo teria que voltar para tramitar na Câmara dos Deputados, teríamos que votá-lo e discuti-lo em dois turnos, o que significaria que perderíamos o ano fiscal. E, se isso ocorresse, perderíamos o Fundo no seu melhor sentido, que é o de ajudar, de colaborar, como instrumento fiscal, no combate do déficit público.

Neste momento, gostaria de dizer que, se for indicado pelo Líder do meu partido para relatar essa

emenda autônoma, apresentada pelo Senador Pedro Simon e por 61 outros Senadores, terei a satisfação de dar um parecer favorável, no sentido da aprovação da emenda e da exclusão dos municípios, no esforço do FEF.

Por fim, devo dizer que, sem a aprovação, sem a regulamentação, sem a implementação das reformas constitucionais, especialmente da previdenciária, da administrativa, da fiscal e da tributária, o FEF, como disse anteriormente, continua sendo essencial.

Hoje, mais do que nunca – sobretudo depois do tremor da Bolsa de Hong Kong, que espalhou pelo mundo afora outros tremores que afetaram substancialmente a nossa economia -, a aprovação do Fundo de Estabilização Fiscal é condição essencial para a manutenção da estabilidade da economia, da moeda e para a manutenção e preservação do próprio Plano Real. Sem o FEF, não há como quebrar a rigidez orçamentária, não há como desfazer a vinculação constitucional que tantos males trouxe à execução orçamentária do País, não há como conter o déficit público; enfim, sem a renovação do FEF, não há como dizer sequer se teremos futuro neste País.

Por isso conclamo, nesta hora, todas as Sr^{as.} e Srs. Senadores para aprovar a renovação do Fundo de Estabilização Fiscal. Assim, realçaremos, sem dúvida, aos olhos da opinião pública, o nosso papel como Senado da República e, acima de tudo, a nossa solidariedade ao Brasil neste momento crucial.

O Congresso Nacional jamais faltou às reformas, à estabilidade da nossa economia e ao Brasil. Com a aprovação da prorrogação do FEF, vamos, de uma vez por todas, demonstrar que o Senado Federal continua a fazer seu dever de casa com relação às reformas e ao fundamental ajuste fiscal da economia brasileira.

Sr. Presidente, o destino do Brasil está em jogo. Com a aprovação do FEF, vamos sinalizar ao nosso mercado e aos demais mercados do mundo que continuamos solidários defendendo o nosso plano econômico e, verdadeiramente, defendendo o interesse nacional.

Por tudo isso, meu voto é favorável à aprovação do Fundo de Estabilização Fiscal.

Durante o discurso do Sr. Renan Calheiros, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Continua o encaminhamento da matéria.

Se há algum Senador que deseja encaminhar a votação, é bom assinalar para não reclamar posteriormente.

Com a palavra a Senadora Júnia Marise, para encaminhar a votação.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, respeito a manifestação, o parecer e o trabalho executado pelo eminente Senador Renan Calheiros, Relator desta matéria, além da ênfase que S. Ex^a deu à defesa dessa matéria neste momento crucial da vida nacional. Esses mecanismos permitem que o Governo, cada vez mais, recheie os cofres do Tesouro Nacional, sem nenhuma preocupação com o que ocorre nos Estados e municípios do País.

O Fundo de Estabilização Fiscal não passa da reedição do Fundo Social de Emergência, iniciativa sobre a qual o País inteiro teve a oportunidade, em passado recente, de tomar conhecimento da destinação de parte dos seus recursos – todos se lembram e a imprensa fartamente noticiou essa destinação -, os quais foram desviados para a despesa palaciana, para aquisição de goiabada cascão.

Pois bem, Sr. Presidente; hoje, estamos discutindo e vamos deliberar sobre a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal. O próprio Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Malan, em depoimento prestado na Câmara dos Deputados quando da discussão sobre a prorrogação do FEF, sem muita convicção, deixou transparecer que não tinha tanta certeza se os recursos provenientes da prorrogação do FEF, da ordem de R\$2,2 bilhões, seriam suficientes ou imprescindíveis para promover o equilíbrio fiscal do País.

Ora, Sr. Presidente, se o próprio Ministro da Fazenda reconheceu de público que não tinha a convicção de que esses recursos que estão sendo retirados dos nossos Estados e municípios seriam suficientes para a promoção do equilíbrio fiscal do País, por que, então, promovemos essa verdadeira sangria nas nossas receitas?

Vamos imaginar que a prorrogação do FEF, com o confisco dos recursos para promover o equilíbrio fiscal do País, seja importante. É preciso que seja feita uma pergunta: como ficam, por exemplo, os nossos municípios, principalmente os do Norte e do Nordeste? Ressalte-se: o FEF confisca, subtrai recursos constitucionais já garantidos para o Norte e o Nordeste brasileiros. É preciso dizer claramente isso, porque essa questão não foi discutida a fundo.

Sr. Presidente, o Governo faz esse confisco de receitas municipais, que são constitucionais, ao prorrogar o Fundo de Estabilização Fiscal, antigo Fundo

Social de Emergência, criado com base na utopia de que existiria apenas para garantir recursos em caso de estado de emergência em nosso País e com tempo determinado para iniciar e terminar. Na verdade, o Fundo que seria temporário está-se tornando definitivo. Como ficam os municípios pobres? Como vamos garantir a sobrevivência da população mais carente do nosso País?

Em levantamento realizado em meu Estado, Minas Gerais, constatamos, por exemplo, que a perda será gravíssima para os municípios. Chamo a atenção dos Srs. Senadores, porque desejo saber exatamente quais serão as conseqüências da aprovação dessa matéria para cada Município do nosso País. O levantamento que fizemos no Estado de Minas Gerais mostrou que as perdas dos municípios serão implacáveis: um montante de R\$298 milhões.

Sr. Presidente, estamos deliberando sobre uma questão séria para o País que, na verdade, representa um tiro de morte nos municípios mais pobres.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, S^{rs} e Srs. Senadores, o nobre Relator da matéria, Senador Renan Calheiros, ao iniciar seu relatório, disse que esta matéria não é nova, que os argumentos a favor e contra já são amplamente conhecidos de todos.

É verdade, não se trata de matéria nova. Em 1994, ela foi aprovada com o nome de Fundo Social de Emergência, com prazo definido para sua vigência até 1995 – acho que vou falar mais baixo, Sr. Presidente, para não incomodar os Srs. Senadores que estão aqui atrás conversando. Na época, a alegação foi de que existia um plano econômico recém-lançado e era necessário desconstitucionalizar alguns recursos para dar uma margem de manobra maior ao Governo Federal que permitisse o sucesso do plano, e outros argumentos, os quais levaram, inclusive, a Oposição a votar a favor do Fundo Social de Emergência, naquele mesmo ano, como Disposição Transitória da Constituição.

Em 1995, foi proposta pelo Governo Federal a sua prorrogação por 4 anos. Nesse período, o Congresso Nacional entendeu que não poderia conceder um tempo tão elástico e resolveu prorrogá-lo por apenas um ano e meio, na expectativa de que o real estivesse consolidado, sem que houvesse a necessidade de prorrogar o já batizado Fundo de Estabilização Fiscal.

Agora, o Senado está convocado a aprovar uma emenda que prorroga o improrrogável. Por

quê? Se aquela emenda constitucional, aprovada em 1995, prorrogou o FEF até 31 de julho de 1997, e estarmos em 5 de novembro de 1997, isso significa que a emenda, que já era transitória, perdeu a sua vigência; portanto, extinguiu-se. Assim, estamos votando uma emenda para prorrogar aquilo que já foi extinto. É algo surrealista, primeiro, porque, como já foi dito na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, estamos modificando um artigo das disposições transitórias da Constituição, que eram assim chamadas, quando da elaboração da Constituição de 1988, pelo fato de serem transitórias. Elas, além de deixarem de ser transitórias, podem agora ser prorrogadas mesmo depois de extintas. É isso que está sendo proposto.

Esta Casa, em que deveriam estar representados os interesses da Federação – aí incluídos Estados e Municípios -, não poderia, a meu ver, analisar esta matéria com o mesmo argumento que pode até ser – e foi – aceito em uma série de outras propostas de emendas constitucionais: a Câmara Federal já votou, então não pode atrasar, porque vai voltar para lá etc.

Eu queria lembrar que também foi votado – o que tem relação com essa discussão de recursos para Estados e Municípios -, em regime de urgência, nesta Casa, o projeto que recebeu o nome de Lei Kandir. Na época, todos os governadores fizeram sugestões aos Senadores para que votassem a favor, porque era um projeto bom para os Estados. O Ministro Antonio Kandir escreveu um artigo, na ocasião, intitulado "ICMS – Turbinando o Crescimento, alegando que o projeto iria provocar um boom nas exportações e trazer a tranquilidade para o Brasil. Isso aconteceu em setembro de 1996, quando o déficit da balança comercial chegou à astronômica quantia de R\$655 milhões. Em setembro de 1996, o Ministro Antonio Kandir foi à Comissão de Assuntos Econômicos, apresentou os seus números, que eram irrefutáveis e que deveriam por si só justificar a aprovação da lei do ICMS.

O Senador Pedro Simon está sugerindo que eu peça silêncio, mas já estou me rendendo à falta de interesse. Acredito que a falta de interesse deve-se, reconheço, à minha incapacidade para despertar a atenção dos Srs. Senadores. Como tenho certeza de que esses argumentos não servirão para mudar o voto de ninguém, eu me dou por satisfeito pelo fato de os argumentos serão inseridos no Anais do Senado e poderemos, daqui a algum tempo, comprovar o que estou afirmando, da mesma forma que estamos fazendo agora em relação às afirmações do Ministro Kandir, quando da votação da lei que rece-

beu o seu nome, e que agora vemos que não passavam de números apresentados por uma espécie de David Coperfield da economia.

Voltamos agora a mais uma matéria que diz respeito aos interesses da Federação, dos Estados e dos Municípios.

Quando da discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresentamos uma emenda que excluía os Municípios. Segundo os dados do próprio Relator, ele fez esta afirmação também aqui em Plenário, cerca de duzentos milhões, em 1997, aproximadamente 400 milhões, em 1998, e cerca de duzentos milhões, em 1999, em comparação com o volume de recursos envolvidos com a aprovação desta emenda, não fariam muita diferença. Então, poderia ser aprovada a emenda que retira os Municípios. Deve-se registrar que essa emenda quase foi aprovada na Câmara. Se houvesse um pouco mais de tempo de negociação, seria aprovada naquela Casa, mas se aprovou apenas aquela compensação de 50% ou 80%.

No entanto, Sr. Presidente, o Senado poderia fazer isso. Alega-se que a matéria voltaria para a Câmara e que vai entrar outro ano fiscal. Ora, não vamos passar a trabalhar aos sábados e domingos? Daria muito tempo para se votar a emenda em primeiro e segundo turnos, para depois voltar à Câmara, para ser igualmente votada em dois turnos, ainda no ano de 1997. Não haveria problema nenhum, já que duzentos milhões é tão pouco – é pouco para a União em relação ao volume de recursos, mas é muito, principalmente para uma série de Municípios das regiões menos desenvolvidas deste País, do Norte e do Nordeste, Municípios em que o Fundo de Participação dos Municípios representa um percentual muito maior em relação ao total de receita do que Municípios grandes como Rio de Janeiro e São Paulo. Portanto é exatamente sobre esses Municípios menos desenvolvidos que recai a maior pena dessa retenção de recursos que constitucionalmente deveriam ser destinados a eles.

Então, já que para a equipe econômica não faz muita diferença, já que há um consenso no Senado, por que não aprovamos? Porque dizem que não pode voltar para a Câmara. Agora, estão brandindo com a emenda do Senador Pedro Simon, uma PEC independente que – dizem – terá votação favorável algum dia. Trata-se realmente do caminho mais longo. Se já existe a emenda, o mais lógico seria votá-

la para que ela voltasse para a Câmara. Sem dúvida alguma, como essa não é uma questão de Previdência Social, ela teria o consenso na Câmara dos Deputados e não haveria a necessidade de nomear-se uma comissão especial novamente e nem de condicioná-la à matéria nova, como foi o caso da Previdência. Tranquilamente, essa matéria seria aprovada na Câmara ainda este ano. Todavia o Senado, mais uma vez, vai adotar a postura do simples cartório, carimbando e encaminhando o projeto.

Sr. Presidente, votamos contra a emenda por entender que ela é inconstitucional não só porque modifica uma disposição que deveria ser transitória como também porque, no nosso entendimento, fere uma cláusula pétrea da Constituição, que é a Federação. Não se pode falar em Federação sem autonomia e não se pode falar em autonomia sem recursos. Votamos contra por entender também que não é possível que o Governo continue com a sua postura ameaçadora com relação ao Congresso Nacional, dizendo que o FEF existe porque o Congresso não fez o seu dever de casa, não votando as reformas. Ora, sabemos muito bem que, quando o Governo quis aprovar uma reforma constitucional que introduzia o direito à reeleição, votou-se aqui na maior rapidez, por ser de interesse — aí sim — do Governo.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o encaminhamento de voto é contrário a essa proposta de emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon por cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia os seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Senhor Presidente, estou na expectativa de ter mais sorte do que meu antecessor, por estar na tribuna, isto é, na frente e num ponto mais alto. Tentarei ser escutado pelo Plenário.

Solicito que V.Ex^a prorogue os cinco minutos que me foram destinados, porque quem assiste à sessão não consegue entender que a discussão foi encerrada e que o momento é de votar. Já houve, em determinadas votações, quem reclamasse acerca de falta de discussão anterior.

Trata-se, realmente, de situação estranha. Sabemos que é difícil mudar o voto, principalmente se é favorável ao Governo, mas em tese é viável. Tudo é tão rápido que a questão se torna complicada.

Faço então esse pedido a V.Ex^a, porque sei que será necessário um pouco mais do que esses cinco minutos para que possa aprofundar o debate.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Será descontada essa explicação de V.Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, penso que o Senado está falando e não quer escutar, pois é melhor assim. É melhor votar sem saber. Votarei — sabendo — pela aprovação.

Esta Casa e o Congresso Nacional já têm feito tantos absurdos, que a decisão se torna política. Na realidade, porém, votaremos prorrogando o que não existe mais desde junho.

O Senado teria que votar recriando o FEF, mas não prorrogar o que foi extinto em junho. É melhor todo mundo gritar e falar e é melhor não ouvir. Foi o que fizeram com o Líder do PT. Não se pode ouvir e explicar como vamos votar. Vou votar, mas é um absurdo. O Senado é Casa revisora, mas não importa, não tem que revisar nada.

Esse projeto é do Governo anterior, que o criou para o mandato final do Sr. Itamar Franco e para o primeiro ano do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Por que o FEF? Porque durante a sua vigência far-se-ia a reforma tributária e o Governo de transição aproveitaria esse fundo, que é um ato de arbítrio, que tira dinheiro dos Estados e Municípios para tentar tocar o País adiante. Prorrogado nos primeiros dois anos, não se votou a reforma tributária no Governo do Sr. Itamar Franco e, agora, prorroga-se de novo.

O Senhor Antônio Kandir vai na Comissão que trata da reforma tributária, onde há um projeto do Governo há dois anos e meio, e diz que a reforma não serve mais ao Governo, que pretende fazer um modelo revolucionário de não mais de meia dúzia de impostos a seguir.

O Governo viciou em medida provisória. É gostoso medida provisória, não há jeito de ele abrir mão. O FEF significa 20% que entram no bolso, coloca-se onde quer e não se dá satisfação a ninguém. O Governo acostumou-se a isso, é bom demais, e não quer abrir mão.

Houve entendimentos nesta Casa de que os municípios deveriam ficar de fora. O Senador Bernardo Cabral, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Sr. Raul Pont, Prefeito de Porto Alegre, representante dos Municípios da Grande Porto Alegre, o Sr. Paulo Zuicoski, Presidente da Associação dos Municípios do Brasil, e o Sr. Clóvis Assman, Presidente da Famurs, num longo debate numa sessão pública, chegaram à conclusão de que os municípios deviam ficar de fora. O Relator e praticamente todos os parlamentares concordaram. É verdade que o Líder do Governo, Senador El-

cio Alvares, fez questão de dizer que não tinha a palavra do Governo. No âmbito da Comissão, contudo, houve unanimidade.

Então, iríamos apresentar a emenda de V.Ex^{as}, que retira os municípios. Em 15 minutos essa emenda obteve 61 assinaturas. O Relator, com muita clareza, diz que não há por que não retirar os municípios, porque em termos de União a quantia é tão insignificante que não há por que não retirar.

No âmbito do município, como disse a Senadora Júnia Marise, essa quantia pode ser vital. Houve um entendimento que melhorou a situação dos municípios. E justiça seja feita à Deputada Yeda Crusius, que fez um esforço dramático e trabalhou com muita competência. Como diz o Líder do PT, mais um pouquinho e os municípios teriam caído fora lá na Câmara. Faltou esse entendimento a mais e eles vieram para cá.

Houve acordo no Senado. E está aqui o projeto de emenda constitucional que retira os municípios. O normal seria votarmos juntos, mas o projeto volta para Câmara. E voltar para a Câmara é muito sério.

Sr. Presidente, V.Ex^a diz que vamos trabalhar sábado e domingo. Sim, podemos trabalhar sábado e domingo, mas a Câmara é uma instituição muito diferente. A Câmara é a Câmara. Quem é o Senado para ter a petulância de mandar um projeto de volta para a Câmara? O que o Senado pensa que é? Ora, um grupo de velhinhos Senadores mandando um projeto de volta para a Câmara? O que é isto, meu Deus do Céu? E nós, com medo, não vamos fazer isso; vamos votar o projeto como veio da Câmara.

Temos um compromisso, disse o Relator. Quero agradecer ao Senador Renan Calheiros por ter feito questão de ser o Relator desta emenda – uma urgência urgentíssima – e sei que V.Ex^a é favorável, Sr. Presidente.

Vamos usar um termo mais correto: recriar o FEF. Vamos dizer que foi um erro de redação. Onde se lê "está prorrogado", entenda-se "está recriado". Aprovado o FEF, aprovaremos a emenda constitucional, através da qual ficam os municípios isentos desse pagamento. Acho isso importante, uma grande vitória dos municípios e positiva a ação do Senado, o resto é uma discussão paralela que podemos travar em outra oportunidade.

Mas, na verdade, dentro do contexto, fizemos o máximo possível, nós, o Senado Federal. Ressalvamos a posição dos municípios, os municípios vão ser ressarcidos, vão ser isentos desse pagamento, e, de resto, vamos criar o FEF como está sendo proposto.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Cumpre-me apenas esclarecer, por um dever de justiça, que o Poder Executivo enviou essa Mensagem em tempo hábil, no mês de março. Conseqüentemente, não poderia ser responsabilizado por qualquer atraso.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PDT-RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PDT-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos a analisar uma matéria que, como alerta o Presidente, veio a esta Casa em tempo hábil, mas, sem dúvida, é uma matéria que, de certa forma, está vencida no País. Não poderíamos estar prorrogando uma coisa que estava em vigência até 30 de junho de 1997, tendo em vista que esta lei que criou o Fundo de Estabilização Fiscal está vencida. Também encaminho nessa direção.

Houve uma certa ausência do debate em relação a esse assunto aqui nesta Casa. É importante ressaltar uma única reunião, uma audiência pública inclusive, que ocorreu na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, inclusive por solicitação da Bancada gaúcha, que foi de pronto atendida pelo Presidente da Comissão, mas foi insuficiente, até mesmo porque todas as pessoas que estiveram lá representando a Associação Nacional de Prefeitos, a Associação de Prefeitos da Grande Porto Alegre, o Presidente da Associação dos Municípios do Rio Grande do Sul, todos foram unânimes em deixar bem claros os prejuízos que o FEF traz aos municípios brasileiros.

Entendo que tínhamos que ter aprofundado, chamado representantes de outros Estados, de outras regiões e debatido o assunto, mas não houve isso. Estamos agora prorrogando, e naquela ocasião defendíamos uma emenda tendo em vista os prejuízos, os dados, os números que temos em nosso poder e que constata as perdas para os municípios.

Se colocássemos aqui, por exemplo, perdas ocorridas em 1996 decorrentes do FEF: o Pará perdeu mais de R\$78 milhões; a Bahia perdeu mais de R\$148 milhões; o Maranhão perdeu mais de R\$90 milhões; Minas Gerais perdeu mais de R\$143 milhões; o Rio Grande do Sul perdeu mais de R\$75 milhões.

As previsões para o período de 1997 a 1999, que é o prazo que estamos prorrogando, são: o Amapá, por exemplo, perderá mais de R\$100 milhões; a Bahia perderá R\$392 milhões; Goiás, mais de R\$130 milhões; Minas Gerais, quase R\$300 milhões;

o Rio Grande do Sul, mais de R\$150 milhões; e assim por diante, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Se em 1996 os municípios perderam R\$1,7 bilhão, para 1998 e 1999 está prevista uma perda de aproximadamente R\$4 bilhões.

Queremos com isso, Srs. Senadores, alertar para o fato de que enfraquecer, dificultar e empobrecer mais os municípios do País realmente não é a saída. Sabemos das dificuldades que enfrentam. Agora mesmo, no Rio Grande do Sul, estamos vivendo momentos de calamidades, de enchentes. Teremos safras totalmente perdidas. Muitas pessoas terão que recomeçar do zero. Imaginem os prefeitos desses municípios ainda com seus recursos retirados, centralizados nas mãos do Governo Federal! Temos que descentralizar, temos que dar autonomia e determinação com recursos. Do contrário, não adianta delegar poderes, dizer que municípios e Estados são importantes.

Podemos ver os prejuízos da Lei Kandir, por exemplo, que é outra questão a ser debatida. Não concordo em centralizar nas mãos do Governo, pois sabemos que as causas das dificuldades do governo estão e são outras. Na minha opinião, a principal causa é o aumento das taxas de juros, que já eram altas e agora estão dobrando, passando de 1,58% para 3,05% ao mês. Ou seja, teremos juros reais de 36%. São dados com os quais o Governo deveria trabalhar e buscar fortalecer os municípios.

Então surge, Sr. Presidente, uma discussão que, mais uma vez, não se pode emendar. Pode-se emendar. Esta Casa legislativa tem o compromisso com os Estados na sua totalidade e sabe que é importante acelerar a discussão de determinados assuntos. Então, observemos as perdas e os números que estão aí apontando.

Além disso, elaborar uma proposta de emenda à Constituição paralela, não acho o melhor caminho. Assinei essa proposta de emenda que é encabeçada pelo Senador Pedro Simon, porque avalio a intenção. A tramitação está-se dando de forma errada nesta Casa. Por que não corrigimos as matérias durante a sua tramitação e construímos projetos paralelos? Isso aqui me cheira a demagogia.

Que me perdoe o Senador Pedro Simon, que faz um discurso contra a prorrogação do FEF, condenando-a, e diz que votará a favor da prorrogação. Então, não entendo mais. Penso que o discurso tem que ter um mínimo de entendimento e coerência.

Essa proposta de emenda que está assinada por muitos Srs. Senadores é importante, mas não sabemos quando ela será aprovada. E até lá os mu-

nicipios continuarão sendo penalizados. E ainda mais: têm que descontar parcelas recebidas de forma retroativa à data dessa prorrogação, quer dizer, serão duplamente penalizados.

Dessa forma, desculpem-me os Srs. Senadores que defendem que para a estabilidade do plano, o Governo Federal fique com esse dinheiro. Para a estabilidade do plano, hoje, seria importante descentralizar recursos urgentemente aos municípios, para que prefeitos pudessem corresponder aos seus compromissos, à necessidade de investimento que se faz por este País afora.

Portanto, não posso votar favoravelmente à prorrogação de algo que já não existe e, principalmente, que penalizará profundamente os municípios deste País.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a discussão e votação desta Proposta de Emenda à Constituição, bem assim a discussão e votação de outras proposições no Congresso, como é o caso da tentativa de prorrogação do CPMF, Contribuição Provisória de Movimentação Financeira, criada sob a inspiração do ex-Ministro Adib Jatene, é a prova mais evidente de que estamos, cada vez mais, distantes da chamada Reforma Fiscal.

Naturalmente o Governo tem encontrado dificuldades de concluir essa reforma fiscal, por não acertar um ajuste com os Estados, o Distrito Federal e os municípios. E o fato é que continuam sendo cobrados os mesmos tributos, inclusive com um pesado encargo contra os contribuintes, sobretudo porque a grande parcela do imposto pago é direto, o imposto de renda que, como todos sabemos, o imposto mais injusto que há.

Ora, Sr. Presidente, com a prorrogação do FEF, que vem se repetindo anualmente – e que, aprovada esta Proposta de Emenda Constitucional, vai até 31 de dezembro de 1999 e a CPMF vigorará por mais um ano – com o tempo o Governo vai-se desinteressando da reforma fiscal.

Gostaria de fazer um apelo às autoridades da área econômica, ao Senhor Presidente da República sobretudo, ao Sr. Ministro da Fazenda e ao Sr. Ministro do Planejamento, para que não se descuidem da reforma tributária, porque ela é fundamental para resolver o problema do déficit fiscal no País. Sem

ela, estaremos sempre nesse vaivém, contrariando princípios federativos, atingindo a autonomia financeira dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Agora, Sr. Presidente, os Estados, o DF e os municípios estão combalidos com suas dívidas para com a União, para com os bancos oficiais e particulares e mesmo com a rolagem de suas dívidas. A Paraíba, por exemplo, apesar de todas as leis e resoluções que aprovamos para amenizar o percentual, ainda paga cerca de 16% ou 17% ao mês, por sua dívida para com o Governo Federal – dívida contratual, sem falar na dívida mobiliária.

Portanto, Sr. Presidente, a mim me parece que, na verdade, temos que dar uma solução, votando a reforma fiscal, para que não continuemos com essas decisões que dependem sempre da prorrogação de leis em vigor.

Além do que os Estados estão perdendo propriamente com o FEF, além do que os Estados estão perdendo com a CPMF e, sobretudo, além do que os Estados perderam com a Lei Kandir, que, aliás, foi objeto hoje de um discurso aqui do nobre Senador Ademir Andrade, que apresentou um projeto revogando-a, vem agora essa Proposta de Emenda Constitucional, que, no seu art. 5º, diz:

Observado o disposto no artigo anterior, a União aplicará as disposições do art. 3º desta Emenda retroativamente a 1º de julho de 1997.

Isso, em outras palavras, significa dizer que o Tesouro continua cobrando o Fundo, apesar de ele não mais estar em vigor, porque terminou a sua vigência em julho deste ano. Está havendo uma apropriação indevida por parte da União em prejuízo dos Estados e Municípios. Esse é o ponto fundamental da questão e que levou Governadores de Estado, por exemplo, o Governador José Targino, da Paraíba, a continuarem preocupados com a situação que se está criando.

Sr. Presidente, mantive entendimentos com o Líder Elcio Alvares. O nobre Senador falou-me na disposição de V. Exª, como Presidente do Senado, de tentar uma solução conciliatória junto à área econômica do Governo. Seja qual for, ela tem que vir, Sr. Presidente, porque não podemos mais contribuir para o enfraquecimento cada vez maior das finanças dos Estados, Municípios e DF.

V. Exª foi Governador da Bahia por duas ou três vezes – e talvez o seja por mais uma vez se o quiser -, mas o fato é que V. Exª foi Governador numa época em que o Governo Federal não precisava recorrer a esses instrumentos e retirar dinheiro dos Estados, Municípios e DF. Hoje, os Estados estão numa situa-

ção realmente difícil, porque a União, com o seu Plano Real – que inegavelmente vai bem pois é responsável pela estabilidade e queda da inflação – tem de manter o equilíbrio das contas públicas e, para isso, não devolve o dinheiro dos Estados.

Portanto, Sr. Presidente, nós da Paraíba vamos votar favoravelmente à matéria, apesar do sacrifício que será imposto ao Estado. E vamos votar depois de entendimentos com o Governador Maranhão, e certos de que, da parte das lideranças institucionais e, sobretudo, da parte de V. Exª, como Presidente do Senado, do Senador Elcio Alvares e dos demais Líderes, possamos fazer um acerto com a área econômica do Governo para encontrar um modo de devolver aos Estados, pelo menos o valor correspondente a esses três meses, parceladamente, porque realmente está sendo cobrado indevidamente. Não quero referir-me à Lei Kandir porque essa foi prometida e não cumprida, mas também tem que ser amanhã acertado um esquema para seu fiel cumprimento.

Eram essas as palavras que gostaria de dizer a título de encaminhamento e esse o apelo que faria às Lideranças e a V. Exª, como Presidente do Senado e do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, em primeiro lugar quero louvar o relatório do Senador Renan Calheiros, que é amplo, bastante orientador e didático ao levantar as questões mais relevantes sobre o FEF.

Considero bastante pertinente a inquietude do Senador Pedro Simon em relação à esta votação. Todavia, quero argumentar, de forma bastante objetiva, a minha posição favorável ao Fundo de Estabilização Fiscal, que, no nosso entender, deveria manter o nome original, uma vez que é, mais do que nunca, um Fundo transitório e emergencial. De qualquer maneira, esse Fundo representa um instrumento para reduzir o déficit fiscal, o déficit público.

O Ministro da Fazenda demonstrou que o déficit operacional de 4,8% do PIB, em 1995, foi reduzido para 3,4% do PIB, em função da introdução do FEF na Constituição brasileira. Portanto, o FEF tem carácter transitório e reduz o déficit público – não tenho dúvidas. Mas ele existe até hoje em função da ausência das reformas básicas: a tributária, a administrativa e a previdenciária. Evidentemente, em se aprovando as referidas reformas, o fundo perde o seu sentido e a sua finalidade prática.

Porém, Sr. Presidente, qual é a grande questão em relação ao FEF? A grande polêmica é exatamente o fato de que ele atua retirando recursos dos

Estados e dos Municípios pelo Fundo de Participação dos Estados ou pelo Fundo de Participação dos Municípios, que são transferências constitucionais oriundas do Imposto de Renda e do IPI.

Estamos de acordo quanto a isso.

Como demonstrou o Relator, Senador Renan Calheiros, o FEF previsto para 98, num total de R\$34 bilhões, perfaz 13,5% de todo o Orçamento Geral da União. Como participam os Estados? O total dos Estados participa com 3%. Os Municípios participam com 3,2%. Portanto, a participação é pequena no bolo global do Fundo de Estabilização Fiscal. É pequena, mas necessária e importante, sobretudo para os Municípios.

A Câmara dos Deputados teve a cautela de reduzir esse impacto negativo para os Municípios, criando os arts. 3º, 4º e 5º que fazem repassar aos Municípios, em produto da arrecadação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, 1,5% para o período de julho de 97 a dezembro de 97; 1,8% para janeiro de 98 a dezembro de 98; e 2,05% para janeiro de 99 a 31 de dezembro de 99, que é o período de reformulação do FEF.

O que isso significa? Com essa redução da participação dos municípios, ou melhor, com essa compensação da União para reduzir o impacto negativo em relação aos municípios, o que representa na prática? O Relator Senador Renan Calheiros adotou essa redução proposta pela Câmara dos Deputados e mostrou que o FEF previsto para 1998 será de R\$34 bilhões. No segundo semestre, serão retirados dos municípios R\$271 milhões; em 1998, R\$461 milhões; e, em 1999, R\$262 milhões. O que isso representa em termos de percentual? Muito pouco. Para 1997, 1,6; para 1998, 1,4 e para 1999, 0,7.

Portanto, um percentual muito baixo da participação global dos recursos destinados aos municípios que serão desviados para compor o FEF, variando entre 1,6 a 0,7 até 1999. É uma participação pequena.

O Relator, de forma muito lúcida, disse que isso é um recurso muito pequeno e poderia ser retirada a participação dos municípios.

Contudo, a Câmara conseguiu reduzir a perda dos municípios. Para evitar a prorrogação da discussão do FEF, foi proposta no seu retorno àquela Casa, em função do processo legislativo, uma estratégia do processo: ao lado da aprovação do FEF como está, já aprimorado pela Câmara, deverá tramitar, ao mesmo tempo, a emenda constitucional que visa retirar os recursos do Fundo de Participação dos Municípios da base do cálculo do FEF.

Essa Emenda, que recebeu o número 37, de 1997, já foi assinada, como disse o Senador Pedro

Simon, por 61 Senadores e, creio, sê-lo-á por todos. Ela deve tramitar de forma rápida para que, brevemente, essa pequena mas importante participação para os pequenos municípios seja retirada da base do cálculo do FEF.

Por esses motivos e tendo a certeza de que a Emenda nº37/97 será aprovada pelo Congresso Nacional, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, voto pela sua prorrogação, apesar da redução dos recursos destinados aos municípios, variando de 1,6 a 0,8, em função de seu papel na redução do déficit público brasileiro. Por esse motivo, voto a favor da proposta e do relatório do Senador Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar desejo cumprimentar o Senador Renan Calheiros, Relator desta matéria, que, com todo o empenho e sacrifício, faz essa questão chegar ao plenário depois de ampla discussão.

Sr. Presidente, após ouvir tantos companheiros do Senado, quero fazer uma referência, relativa a um livro que li há algum tempo, intitulado "Tentação Totalitária", de Jean Jacques Servier. Esse escritor francês se refere ao fato de que o grande problema das democracias é exatamente a tentação de serem utilizados instrumentos totalitários pelos democratas. Na verdade, nós – Executivo e Legislativo – estamos a nos acomodar em razão da troca dessa reforma fiscal, fundamental para o País, pela acomodação desse fundo que era de emergência e passou a ser de estabilização fiscal. Isso não é novidade, e a Casa não desconhece. Creio que há um grande erro político do Executivo por não querer mexer nessa questão, porquanto esta diz respeito aos estados. Fazer reforma fiscal é discutir com Estados e Municípios a questão da distribuição dos recursos. Mas, no momento em que o Executivo não discute, torna dos Estados e Municípios, por meio do Fundo de Estabilização Fiscal e por meio da Lei Kandir. Creio que, portanto, há uma acomodação ao não se estabelecer essa discussão, que é fundamental para o País.

Ontem, na reunião de que V. Ex^a participou conosco e com o Presidente da República, mais uma vez, ficou claro que a questão da reforma fiscal é fundamental para resolver um problema estrutural do País, que é o déficit.

Neste momento, Sr. Presidente, fazemos como temos feito em relação às medidas provisórias. Elas foram instituídas em um Governo democrático, que

foi o Governo do Presidente José Sarney, e, por acomodação do Executivo, que tranqüilamente pode editar medidas provisórias, e do Congresso Nacional, estamos a assistir àquilo que reclamávamos dos Governos militares, que era o decreto-lei. Hoje é muito pior com a medida provisória, porque, com o decreto-lei, o Presidente da República não emendava; no caso da medida provisória, o Presidente reedita e ele próprio emenda.

Estamos, Sr. Presidente, diante de duas situações, que me parece devam merecer a reflexão por parte do Congresso Nacional, da classe política e do próprio Presidente da República no sentido de enfrentarmos a questão da reforma fiscal. Ela é fundamental para o País. Esta crise momentânea por que o País atravessa revela mais uma vez a necessidade de estabelecermos mecanismos estruturais em favor do País.

Essa questão é de solidariedade ao Governo neste momento e, como Líder do PMDB, oriento a Bancada do PMDB no sentido de que, em que pese a precariedade deste tema, o PMDB, mais uma vez, no Senado da República, dá ao Presidente da República a solidariedade que o Presidente requer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou fazendo como o Senador Pedro Simon. Também vim falar do alto para ver se pelo menos sou olhado e ouvido. Claro que não vou gesticular como S. Ex^a; ninguém aqui consegue fazê-lo com tanta habilidade.

V. Ex^a, Sr. Presidente, disse uma coisa verdadeira: a matéria foi enviada pelo Executivo em tempo hábil; só que a Câmara já votou em tempo inábil. Então, a matéria já chegou ao Senado em tempo inábil. É como se de repente, nesta sessão, eu pedisse a prorrogação da sessão e não fosse votado. Amanhã ou depois de amanhã, V. Ex^a, atendendo ao meu pedido de hoje, resolvesse prorrogar a sessão de hoje.

Esse meu entendimento talvez não seja exatamente a mesma coisa, mas dá uma idéia do que estamos fazendo hoje. Penso até que nem precisava tanto orador para dizer que ia votar a favor. Muitos estão aqui apenas para dizer ao Governo: "Estou atendendo ao seu pedido, Presidente, e vou votar a favor".

O nobre Senador Renan Calheiros foi exaustivo no seu relatório. Procurou, de todas as formas, encontrar uma maneira de encaminhá-lo favoravelmente, porque esse era o desejo do Governo. E o Senador Pedro Simon, da tribuna, fez um discurso que ninguém entendeu: como S. Ex^a era o Líder do

Governo Itamar Franco, inventor do Fundo Social de Emergência, procurou, agora, agradar os dois lados, ou seja, mostrou-se contra a emenda, mas disse que votará a favor. Isso parece o samba do crioulo doido.

Eu disse que a Câmara dos Deputados votou em tempo inábil. Quero chamar a atenção dos Srs. Senadores para o que estabelece o art. 4º: Os efeitos do disposto nos arts. 1º e 2º desta Emenda são retroativos a 1º de julho de 1997.

Lembro que já passava de 1º de julho de 1997. A minha reclamação, Sr. Presidente, é a de que foi aceita uma matéria encaminhada ao Senado em tempo inábil. Claro que sei, Sr. Presidente, pelo tempo que tenho de vida pública, que esse discurso é, mais ou menos, uma tentativa de enxugar gelo. Ninguém ganha um voto, fazendo um discurso na fase de discussão de uma matéria ou durante o encaminhamento de votação. No entanto, devemos ser pelo menos coerentes; temos de mostrar algo, porque estamos tomando uma posição.

Sou autor de um voto em separado que apenas chama a atenção para o que afirma o Relator, o nobre Senador Renan Calheiros, no seu relatório. Diz S. Ex^a no segundo parágrafo do seu relatório: "O Fundo Social de Emergência, que precedeu a adoção do Plano Real, foi instituído durante o exercício de 1994 pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994, que incluiu os arts. 71, 72 e 73 no Ato das Disposições Transitórias". Ora, Sr. Presidente, como se inclui dispositivo no Ato das Disposições Transitórias? O mundo não sabia, mas aprendeu conosco.

Quando apresentei o meu voto em separado, o nobre Senador Bernardo Cabral, Relator da Constituinte e Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sentiu o abalo, porque criaram artigos que não estavam aprovados na Constituinte e lavraram as assinaturas dos Constituintes depois. Isso é fraude; não existe outro nome para essa operação. E o nobre Senador Pedro Simon foi um dos responsáveis – ou talvez o responsável maior – por essa fraude. Então, estamos fingindo que tudo é constitucional, ou seja, que essa matéria foi votada pelos Constituintes e faz parte da Constituição, quando sabemos que a realidade não é essa.

No entanto, não tenho dúvida de que a conclusão desta Casa será pela aprovação. O nobre Senador Coutinho Jorge terminou seu pronunciamento, dizendo que tem certeza de que o Senado aprovará. Também penso dessa forma, embora meu voto em separado seja contrário.

Faça-se no problema nacional, que é grave. Ajudarei este País e o Real sempre que puder, mas não posso votar favoravelmente a uma emenda

constitucional que agride a Constituição que jurei respeitar, cumprir e defender. A diferença é somente essa. Diz o Ministro da Fazenda que a questão dos Municípios poderia ter sido sanada na Câmara, mas uma briga de duas Lideranças não permitiu.

Sei, Sr. Presidente, que não conseguirei nenhum voto com este pronunciamento. O FEF retira dinheiro dos Municípios. No linguajar do nobre Senador Coutinho Jorge, essas emendas dão compensação, ou seja, devolvem um pouco daquilo que estão tirando indevidamente de um fundo constitucional. Desse modo, devolver o que, em termos jurídicos, seria roubo é uma compensação, isto é, rouba-se, mas devolve-se uma pequena parcela.

Concluirei, Sr. Presidente, porque também não quero fraudar o tempo que me foi permitido. Dou valor àquela câmara de televisão, não porque me está focando, mas porque não está focando o Plenário. Se o estivesse, o povo ficaria estarrecido ao ver que os Senadores presentes não estão prestando atenção para nada. Isso é verdade. Há muito tempo, esperam apenas que parem os oradores para que se inicie a votação e se aprove, de qualquer maneira, essa emenda constitucional.

Sou a favor dos Municípios e da Constituição, por isso meu voto em separado é para valer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que, tanto no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto neste Plenário, tivemos oportunidade de ouvir tudo o que é fundamental para orientar a nossa decisão a respeito do FEF.

O Relator, Senador Renan Calheiros, cumpriu com o seu objetivo; atendeu o pedido que lhe fizemos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, presidida pelo nobre Senador Bernardo Cabral, para que apresentasse um histórico sobre quanto o Fundo Social de Emergência e seus sucessores tiveram de contribuição ao longo de sua existência nos Municípios brasileiros; demonstrou-nos que a parcela de contribuição dos Municípios no FEF é residual. Isso se deve, como salientou o Senador Pedro Simon, a um esforço da Deputada Yeda Crusius na Câmara dos Deputados.

Exatamente por ser uma parcela residual, ou seja, não essencial para a existência do FEF – este, sim, respeitamos; deve ser considerado indispensável para o projeto de estabilização da nossa moeda –, tem sido considerada verdadeira a frase atribuída a Mi-

nistros da área econômica de que, se tivesse havido um pouco mais de eficácia no debate desta matéria na Câmara, os Municípios talvez pudessem ter sido integralmente poupados de contribuir com uma parcela que é residual para o fundo, mas importante para eles.

Vemo-nos, hoje, diante de uma circunstância que me leva a fazer um apelo ao Líder do Governo, aos representantes das lideranças do Governo. Não é justo que se exija essa participação, que – repito – é residual para o Fundo e importante para os Municípios, quando já se sabe que a situação financeira dos Municípios não foi compensada pelo Governo Federal.

O Governo Federal compensou os Estados da Federação com o Voto nº 162, do Conselho Monetário Nacional, e os seus sucedâneos, que permite o alongamento da dívida dos Estados. Os Estados, portanto, foram contemplados pela União na resolução do mais grave dos seus problemas financeiros.

Está aí para ser votado o acordo da dívida do Estado de São Paulo, que compreende R\$54 bilhões. Portanto, um pouco mais que duas vezes o FEF. O acordo da dívida do Estado de São Paulo é duas vezes e um pouco mais o conjunto do FEF, que monta a cerca de R\$26 bilhões. No entanto, o acordo não quer dizer doação de dinheiro, mas uma equação financeira dessa dimensão. Quer dizer, o problema de São Paulo é dessa dimensão.

O conjunto do problema dos Estados é de R\$104 bilhões, a preço de março deste ano. As Antecipações da Receita Orçamentária dos Estados, R\$900 milhões, como Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, estão sendo consolidadas com redução dos juros, que eram escorchantes, eram pornográficos, reconhecidos pelos próprios bancos como pornográficos, posto que concordaram em reduzi-los na hora de consolidar as Antecipações de Receita junto à Caixa Econômica Federal.

Aplaudo – não estou dizendo isso para criticar –, o fato de os Estados da Federação terem sido atendidos pela União. Aplaudo e peço isonomia, pois os Municípios não foram atendidos na questão das AROs.

Ontem, tivemos a presença do Dr. Pedro Parente na Comissão de Assuntos Econômicos. Ele disse: "Nós temos limites. Não podemos estender aos Municípios a Consolidação das Antecipações de Receita Orçamentária", que, sabemos, estão sendo oneradas por juros escorchantes, predatórios, pornográficos. Isso está acontecendo. Os Municípios não foram atendidos em relação a isso. O reescalamento de dívidas de Municípios – e aí só valeria para grandes Municípios – também não foi lançado pelo Governo Federal.

Por esta razão, penso que o apelo que o Senador Pedro Simon faz por meio de uma proposta de emenda – que pode tramitar até autonomamente, porque isso é a busca de um acordo – viria ao encontro do desejo de reduzir o encargo para os Municípios, considerado pela União como um encargo residual e pelos Municípios como muito oneroso.

Penso que este cenário permite o diálogo. O Congresso nunca faltou ao Governo em matéria de Plano Real em nenhuma das solicitações do Executivo. Por quê? Porque o Plano Real é um lastro, não é uma conquista de uma pessoa, nem mesmo do Governo. É um lastro da sociedade brasileira. O Congresso não vai negar o FEF, mas seria correto – já vou acolher a sua solicitação, a sua determinação, e encerrar o meu discurso -, seria justo que o Governo reabrisse o diálogo para poupar os Municípios de uma participação tão pequena para a União, tão pequena para o FEF e tão dura, tão cruel, tão pesada para os Municípios brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foram tantos os argumentos expendidos a respeito da matéria que, talvez, fosse desnecessário o meu pronunciamento. Entretanto, como homem voltado para os interesses do meu Estado, dos demais Estados brasileiros e dos Municípios que vivem as agruras e as dificuldades de um momento de crise, sinto-me no dever de abordar alguns aspectos que considero temerários.

Primeiro, corre não o boato mas a notícia, o fato, entre os prefeitos municipais, de que uma parcela do Fundo de Estabilização Fiscal que deveria ser depositada, caso o Fundo ainda tivesse validade, está sendo retida pelo Governo Federal. Se isso realmente estiver ocorrendo – e vários prefeitos se referiram a este assunto com muita certeza -, o Governo está atingindo frontalmente um artigo da Constituição Federal, que deve ser obedecido não apenas pelos Senadores. Quantas vezes somos cobrados pelo Governo Federal, até de forma injusta, pois o atual Congresso está sendo o mais célere e rápido em apoiar o Governo nas medidas que considera urgentes.

É o momento então de cobrarmos. Por que o Governo Federal retém parcelas do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios, quando é o art. 160 *caput*, que diz expressamente: "É vedada a retenção ou qualquer

restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta Seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos"? A Constituição Federal permite a retenção pelo Governo Federal apenas na hipótese de o Estado ou o Município estar devendo alguma coisa à União. Somente neste caso, é permitida a retenção do recurso.

Mas, Sr. Presidente, disse que é uma temeridade, porque estamos vivendo num regime democrático e isso deveria ser melhor fiscalizado pelo Legislativo, uma vez que cabe a nós do Legislativo fazer essa fiscalização.

Mas por que essa polêmica ocorre quando recursos dos Estados e dos Municípios são subtraídos a título de obtenção de recursos no combate ao déficit público e de ajuste fiscal? Ora, Sr. Presidente, a Constituição é muito clara, porque, quando faz a repartição da renda nacional, diz textualmente quanto deve caber para a União, quanto deve caber para os Estados e quanto deve caber para os Municípios. Se a União se utiliza dos recursos dos Estados e dos Municípios para corrigir o seu déficit ou tapar os rombos de suas contas, está atentando contra a nossa Constituição, que previu, em 1988, os percentuais que caberiam a cada uma das nossas Unidades Federadas.

De outro modo, se o Governo está nessa situação difícil, com o endividamento aumentando assustadoramente e se os Estados e os Municípios vivem de pires na mão, a culpa não cabe, neste caso, a estes últimos, mas sim à política econômica do Governo que, para salvar o Real – é o que o Governo diz -, resolve levar à estratosfera as taxas de juros, aumentando seu próprio endividamento, o endividamento dos Estados e Municípios, e empobrecendo o Brasil.

Sr. Presidente, termino minhas palavras dizendo: se a reforma tributária já tivesse sido aprovada – e ela está enterrada, engavetada na Câmara dos Deputados -, não teríamos o Fundo de Estabilização Fiscal, a Lei Kandir, mas teríamos, com certeza, um Brasil totalmente diferente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sempre chamamos de dilema a situação em que temos de optar entre duas solu-

ções ruins. Não tenham dúvida de que o FEF é um dilema para nós, mas não podemos deixar de votar favoravelmente. Nós da bancada da Paraíba vamos, os três, votar a favor do FEF. Mas, tristes, Sr. Presidente. Tristes porque temos informações de que os Estados Nordeste vão participar com 53% dos recursos, que deixam de integrar o Fundo de Participação Estadual e vão passar a compor o FEF, enquanto vamos receber só 35% de volta. No caso da Paraíba, é mais duro ainda. A Paraíba vai entrar com uma cifra relativamente alta e vai receber muito menos do que contribuiu. Vai contribuir com 4,8% e receber 3,3%. Curioso é que Estados do Sudeste, como São Paulo, por exemplo, vão entrar com 1% e receber 13,2%, porque sua densidade demográfica é muito maior e este é o critério do FEF.

Vamos votar, mas não podemos deixar de marcar nossa posição de consciência no sentido de que se não houver uma modificação dessa política o Nordeste será o grande penalizado. Vamos contribuir com mais do que vamos receber, ao contrário do Sudeste, que vai contribuir com menos e receber mais.

Esse é apenas um caso, Sr. Presidente, mas são muitas as oportunidades em que o Nordeste sai perdendo. Até quando isso vai continuar, não sabemos.

Há poucos minutos falava com o Governador de meu Estado. S. Ex^a disse-me que, com a retroatividade, não sabe como irá encontrar recursos para pagar os compromissos. Portanto, que seja válido realmente o acordo de cavalheiros da pulverização da devolução; caso contrário, não teremos recursos para honrar os pagamentos.

Era essa a ponderação que gostaríamos de fazer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Vamos votar, mas assim faremos porque estamos em um dilema: se não votarmos, será pior para o Plano Real; se votarmos, vamos perder uma parcela dos poucos recursos que ainda temos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o nobre Senador Sebastião Rocha. (Pausa.) Com a palavra o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é até engraçada a votação de uma matéria como essa, porque quem ouve os noticiários, quem lê artigos de jornais, quem ouve manifestações de parlamentares não consegue compreender como uma matéria como essa é aprovada, porque os discursos são sempre no sentido contrário ao projeto.

O Fundo de Estabilização Fiscal, antigo Fundo Social de Emergência, sempre foi condenado pela

maioria dos parlamentares que, talvez para dar satisfação ao seu eleitorado, aos seus prefeitos, aos seus vereadores, se manifestam de uma forma; mas, na verdade, na hora do voto, votam como o Governo deseja.

Sobre o atraso com que o projeto é tratado neste Senado da República, também devo tecer alguns comentários. Estamos a votar algo que não existe mais, porque esse Fundo foi encerrado no dia 30 de junho, próximo passado. Portanto, ele não existe mais. Estamos fazendo algo aberrante, algo impossível de ser compreendido, mas estamos fazendo.

Ora, por que o projeto demorou a chegar a esta Casa, considerando que o Governo o mandou em tempo hábil para a Câmara dos Deputados? Porque na Câmara houve uma resistência, uma mobilização dos Prefeitos do Brasil no sentido de que a prorrogação do FEF não fosse aprovada. A Câmara se sentiu pressionada pela comunidade, principalmente pelos Prefeitos. Os agentes do Governo, que estão sendo prejudicados no Fundo de Educação, não podem falar nada porque, afinal, ocupam cargos de confiança; mas os Prefeitos ainda podem falar alguma coisa. Os Governadores também não falam porque estão todos presos aos favores do Governo Fernando Henrique Cardoso, de modo que ficam caladinhos, assumem o prejuízo sem dizer uma palavra em função das benesses que o Governo pode fazer com o próprio dinheiro que está tomando para usar de acordo com o seu livre arbítrio.

Na verdade, o Governo está tirando 20% de todos os recursos vinculados, estabelecidos na Constituição, para o seu uso pessoal, para usar como achar melhor e bem entender. Normalmente, ele faz uso político desses recursos. Os governos estaduais se vêem presos a essa situação e não podem protestar.

Na Câmara, o protesto surtiu efeito e, pela primeira vez - porque é a segunda vez que vamos prorrogar o Fundo de Estabilização Fiscal -, o Governo foi obrigado a aceitar mudanças e a admitir compensações para os Municípios. O valor que os Municípios vão perder com essas novas mudanças é insignificante diante do Fundo; mas, para o Governo, representa muito. Os municípios vão perder R\$995 bilhões - esta é a previsão; os Estados brasileiros vão perder R\$2,8 bilhões. Soma-se, portanto, um total de R\$3,8 bilhões de perda.

Vejam bem, Srs. Senadores: para o Governo, isso é importante; para o Governo, isso é muito. Ele não pode dispensar e não aceita dispensar. Dessa forma, não acredito na aprovação da emenda do Senador Pedro Simon, porque o Governo fez a opção

de manter reservas cambiais à custa da especulação financeira do capital multinacional, às custas da especulação financeira das poupanças das pessoas dos chamados países desenvolvidos do Primeiro Mundo. E por causa disso é que sofremos com a queda da Bolsa de Hong Kong; por causa disso é que estamos passando pelas dificuldades que estamos passando, ou seja, porque o Governo não quer que esse capital especulativo corra do País. O que faz então? Ele aumenta os juros para que esse capital permaneça. Resultado: a nossa dívida interna aumentou, em uma semana, muito mais do que todo o dinheiro que estamos perdendo aqui para os Estados e os Municípios brasileiros. O aumento da nossa dívida interna, em função do aumento de juros estabelecidos nessas duas últimas semanas pelo Governo Federal, em função, por sua vez, do erro de opção política de ter reservas cambiais à custa da aplicação do capital internacional no setor especulativo.

O Brasil paga 30% de juros reais ao especulador que traz seu dinheiro para cá. Se ele aplicasse no seu país de origem, no máximo ganharia 4%. Se fosse no Japão, 2%. Mas ele traz seu dinheiro para cá, joga em nosso sistema financeiro e ganha 30% ao ano. Na hora que acontece um problema como o dos últimos dias, para que esse dinheiro não corra de volta, o Governo aumenta os juros. Em uma semana, estamos perdendo o equivalente ao que se pagou pela privatização da Companhia Vale do Rio Doce. O Governo está transferindo todo o patrimônio público da Nação para as mãos do capital privado, principalmente do capital privado multinacional.

Sr. Presidente, não aceitamos esse tipo de política: a política da utilização do dinheiro do livre arbítrio, a política de tirar tudo que estabelecemos de vinculação na Constituição Federal para o Governo usar ao seu bel-prazer, inclusive de maneira política, calando a boca dos governadores. Mas não calaram os prefeitos.

A Câmara dos Deputados ainda resistiu um pouco e, por isso, a tramitação do projeto está atrasada. Nós, infelizmente, não estamos resistindo.

O PSB, meu Partido, o PT, o PDT e o PPS votarão contrariamente ao Fundo de Estabilização Fiscal. Eu gostaria que o povo brasileiro soubesse, que todos os prefeitos soubessem, como estão votando os Srs. Senadores do PMDB, do PFL, do PPB e assim por diante.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— Com a palavra o Senador Casildo Maldaner.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC). Para encaminhar. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nobres colegas, não me caberia tecer comentários após a fala do meu Líder. Quero apenas justificar minha posição em relação ao voto que preferi na Comissão de Constituição e Justiça. Por que mudei meu voto, Sr. Presidente? Porque, em entendimento com o Senador Pedro Simon, com outros colegas e com as Lideranças, por meio de uma emenda, retiramos os Municípios do desconto do Fundo de Estabilização Fiscal. Sou um dos subscritores da emenda. Como há esse compromisso de retirar os Municípios, eu concordei em votar favoravelmente.

Sr. Presidente, hoje, na presença de vários prefeitos, inclusive do meu Estado, o Prefeito de Lajes, Estado de Santa Catarina, fez uma exposição e referiu-se às conquistas resultantes da Constituição de 88, mas, com o tempo, os Municípios passaram a receber muitas obrigações. E dava o exemplo da saúde: os postos de saúde do seu Município tinham cerca de 80 funcionários do Governo Federal e 20 do Município. Hoje, acontece o inverso. O Governo Federal foi retirando seus funcionários e hoje tem apenas 20; 80 são do Município. O mesmo acontece na área da educação. Antes, o Município tinha cerca de 20 professores e o Estado, 70. Hoje, o município está com 80 professores, e o Estado ficou com apenas 20.

A tendência é a municipalização das obrigações. Com isso, cada vez mais os municípios estão arcando com obrigações.

Como há entendimento entre as lideranças e uma emenda com mais de 60 assinaturas para retirada dos municípios, para que o Fundo não sofra solução de continuidade, eu retifico meu voto na CCJ, votando a favor neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— Com a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PFL é aliado do Governo, participa do Governo, sendo solidário, portanto, com suas iniciativas. Tem sido assim ao longo desses dois últimos anos. O Governo alega que precisa do Fundo de Estabilização Fiscal para manter a saúde do Plano Real, que é fundamental para a economia brasileira, para a manutenção da inflação praticamente zero e é importante para a preservação das conquistas econômicas do País.

Entretanto, Sr. Presidente, nós do PFL não podemos deixar, contudo, de observar que o Governo solicitou o plano, inicialmente, como provisório, como temporário. Em seguida, em 1995, pediu a sua

prorrogação para os anos de 1996 e 1997. Agora, outra vez, solicita a sua permanência até 31 de dezembro de 1999.

O Brasil não pode continuar vivendo aos solavancos. Foi assim com a CPMF. O Congresso Nacional a concedeu como medida provisória, e depois foi prorrogada por mais algum tempo para que se pudesse salvar a saúde. Todavia, esses recursos não se aplicam exclusivamente a essa área. No passado, nos governos da revolução, quantas e quantas vezes assistimos às tais cartas de intenção do Banco Central aos bancos internacionais, ao Fundo Monetário Internacional, que não eram cumpridas no dia seguinte. Eram cartas de intenção, já se sabia, emitidas para não valer. Não podemos transformar as ações deste Governo em atitudes semelhantes àquelas.

O Partido da Frente Liberal vai apoiar o Governo nesta sua nova iniciativa, mas observa que elas não podem continuar desse jeaz, ou seja, a palavra do Governo precisa valer.

O Governo está facilitando a rolagem das dívidas dos Estados – no que faz muito bem -, para que haja uma harmonia entre a economia estadual e a nacional. Aí está uma compensação aos Municípios. O Governo está destinando outras compensações, mas também está obtendo do Congresso Nacional mais este crédito de confiança. Que não perdurem estes pedidos seguidos de prorrogação de tributos, de taxas, como este do Fundo de Estabilização Fiscal.

A Liderança do PFL recomenda aos integrantes da Bancada votação favorável a esta emenda constitucional, mantendo, todavia, as observações que são também da Liderança do Partido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o último orador inscrito, Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, quero manifestar minha posição contrária à aprovação desse projeto, que é a posição do meu Partido, PDT, já manifestada também nas palavras das Senadoras Emília Fernandes e Júnia Marise e dizer que é lamentável que o Governo tenha introduzido na Câmara, para tramitação, como uma das primeiras emendas apresentadas à reforma tributária, que não evoluiu até este momento, e tenha que recorrer a esses artifícios para tentar garantir a estabilidade do Plano Real – aliás, o que todos desejamos – sobretudo em função de prejudicar os Estados com a redução do Fundo de Participação dos Estados assim como dos Municípios, que se encontram, na sua maioria, em condição de penúria, de quase falência total.

Como o retorno previsto no projeto, no meu entendimento, não é suficiente para compensar as per-

das, encaminho contrário à aprovação do projeto. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a fase de encaminhamento de votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Essa fase, agora, já está encerrada, Excelência.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) – Mas não estávamos em fase de discussão?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não, estávamos em fase de votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) – Então, encaminharei à Mesa a declaração de voto contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Srs. Líderes, se quiserem, poderão orientar as suas Bancadas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – A Liderança do Bloco recomenda o voto Não.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto Sim.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto Sim.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF.) – Sr. Presidente, o PPB vota Sim.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA) – Sr. Presidente, o PPB vota em aberto. Não é questão fechada; eu voto Não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, voto Sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PPB vota em aberto. O Senador Epitácio Cafeteira vota Não, o Senador Esperidião Amin vota Sim.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pois não, Senador.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES) – Sr. Presidente, quero esclarecer que ainda teremos outra votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem razão. Após esta votação, votaremos também, do ponto de vista nominal, uma emenda de redação.

A SRA. JUNIA MARISE (Bloco/PDT-MG) – Sr. Presidente, acompanhando a decisão do Bloco, o PDT vota "Não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PDT vota com o Bloco: "Não".

(Procede-se à votação)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 25, DE 1997

ALTERA DISPOSITIVOS DOS arts. 71 E 72 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - (F.E.F.)

Nº Sessão: 1
Data Sessão: 05/11/1997

Nº Vot.: 1

Data Início: 05/11/1997
Data Fim: 05/11/1997

Hora Início: 18:10:34
Hora Fim: 18:17:26

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM	PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	AL	REMAN CALHEIROS	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PFL	RR	ROMERO JUCA	SIM
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	NÃO	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PPB	MA	EPTACIO CAFETEIRA	NÃO	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	SIM
PPB	SC	ESPERIDIAO AMIN	SIM	PFL	SC	VILSON KLEINBING	SIM
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PAZ MEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PPB	RR	JÓÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JÓÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNACIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JÚLIA MARISE	NÃO				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCIDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	MÁBOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Votos Sim: 61					
1º Sec.: *		Votos Não: 12		Total: 73			
2º Sec.: *		Votos Abst: 0					
3º Sec.: *							
4º Sec.: *							
Operad.: HELIO F. LIMA						Emissão em: 05/11/97 - 18:17	

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 61 Srs. Senadores, e NÃO 12.

Não houve abstenção.

Total: 73 votos

Aprovada.

É a seguinte a proposta aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 25, DE 1997**

(Nº 449/97, na Câmara dos Deputados)

De iniciativa do Presidente da República

Altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º o **caput** do art. 71 do Ato das Disposições Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. Fica instituído, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim nos períodos de 1º de janeiro de 1996 a 30 de dezembro de 1999, o Fundo Social de Emergência, com o objetivo de saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica, cujos recursos serão aplicados prioritariamente no custeio das ações dos sistemas de saúde educação, incluindo a complementação de recursos de que trata o § 3º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, benefícios previdenciários e auxílios assistências de prestação continuada, inclusive liquidação de passivo providenciário, e despesas orçamentárias associadas a programas de relevante interesse econômico e social."

Art. 2º O inciso V do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – a parcela do produto da arrecadação da contribuição de que trata a lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de

1997 e de 1º de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1999, mediante a aplicação da alíquota de setenta e cinco centésimos por cento, sujeita a alteração por lei ordinária posterior, sobre a receita bruta operacional, como definida na legislação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza."

Art. 3º a União repassará aos Municípios, do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, tal como considerado na constituição dos fundos de que trata o art. 159, I, excluída a parcela referida no art. 72, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os seguintes percentuais:

I – um inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento, no período de 1º de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1997;

II – um inteiro e oitocentos e setenta e cinco milésimos por cento, no período de 1º de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;

III – dois inteiros e cinco décimos por cento, no período de 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. O repasse dos recursos de que trata o **caput** obedecerá à mesma periodicidade e aos mesmos critérios de repartição e normas adotadas no Fundo de Participação dos Municípios, observado o disposto no art. 160 da Constituição.

Art. 4º Os efeitos do disposto nos arts. 1º e 2º desta Emenda são retroativos de 1º de julho de 1997.

Parágrafo único. As parcelas de recursos destinados ao Fundo de Estabilização Fiscal e entregues na forma do art. 159, I, da Constituição, no período compreendido entre 1º de julho de 1997 e a data de promulgação desta Emenda, serão deduzidas das cotas subseqüentes, limitada a dedução a um décimo do valor total entregue em cada mês.

Art. 5º Observado o disposto no artigo anterior, a União aplicará as disposições do art. 3º desta emenda retroativamente a 1º de julho de 1997.

Art. 6º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação a emenda de redação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE.) –
Sr. Presidente, o Bloco recomenda a abstenção.

(*Procede-se à votação*)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 1- CCJ, DE REDAÇÃO, À PEC Nº 25, DE 1997

ALTERA DISPOSITIVOS DOS arts. 71 E 72 DO ATO DAS
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - (F.E.F.)

Nº Sessão: 1 Nº Vot.: 2 Data Início: 05/11/1997 Hora Início: 18:17:56

Data Sessão: 05/11/1997 Data Fim: 05/11/1997 Hora Fim: 18:21:35

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	ABST.	PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	ABST.	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PFL	MA	IBELLO PARGA	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PSDB	CE	IBENI VERAS	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PFL	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO RÓCHA	NÃO
PMDB	SC	CASHLO MALDANER	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	ABST.	PFL	SC	VILSON KLENÚBING	SIM
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PPB	RR	JACÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JCEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	ABST.				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	ABST.				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	ABST.				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				
PMDB	GO	IONOFRE QUINAN	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Votos Sim: 60

Votos Não: 2

Total: 69

Votos Abst: 7

Operad.: HELIO F. LIMA

Emissão em: 05/11/97 - 18:21

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senador Josaphat Marinho encaminhou à Mesa declaração de voto.

Será publicada, nos termos do Regimento.

Votaram SIM 60 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve 7 abstenções.

Total de votos: 69

Foi aprovada a emenda.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1, DE 1997 – CCJ
(De Redação)

Dê-se ao **caput** do art. 4º da Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997, a seguinte redação:

"Art. 4º Os efeitos do disposto nos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pelos arts. 1º e 2º desta Emenda, são retroativos a 1º de julho de 1997".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Sr. Senador Josaphat Marinho encaminhou à Mesa declaração de voto, que será publicada nos termos regimentais.

É a seguinte a declaração de voto recebida:

Declaro que votarei contra o Projeto que promove o Fundo de Estabilização Fiscal: 1º, porque não se pode promover o que se cogita, por recurso de prazo; 2º, porque a promulgação está convergente em permanente o que esta Transitoria, com prejuízo para a Federação.

Com esta declaração, confirmo a orientação que adotei na Comissão de Constituição e Justiça.

5 de novembro de 1997.
A. S., em ~~S. X. 1. 97~~

Josaphat Marinho

JOSAPHAT MARINHO

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação da matéria para o segundo turno, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 707, DE 1997

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 25, de 1997.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 25, de 1997, que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão n.º 1, de 1994.

Saía de Reuniões da Comissão, 05 de novembro de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Renan Calheiros**, Relator – **Lúcio Alcantara** – **Ramez Tebet** – **Pedro Simon** – **Esperidião Amin** – **Beni Veras** – **Francelino Pereira** – **Antonio Carlos Valadares** – **Elcio Alvares** – **Sérgio Machado** – **Romeu Tuma** – **Jefferson Peres**

ANEXO AO PARECER N.º 707, DE 1997.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3.º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º, DE 1997**Altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão n.º 1, de 1994.**

Art. 1.º O caput do art. 71 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. É instituído, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim nos períodos de 1.º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997 e 1.º de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1999, o Fundo Social de Emergência, com o objetivo de saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica, cujos recursos serão aplicados prioritariamente no custeio das ações dos sistemas de saúde e educação, incluindo a complementação de recursos de que trata o § 3.º do art. 60 do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias, benefícios previdenciários e auxílio assistenciais de prestação continuada, inclusive liquidação de passivo previdenciário, e despesas orçamentárias associadas a programas de relevante interesse econômico e social".

Art. 2.º O inciso V do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – a parcela do produto da arrecadação da contribuição de que trata a Lei Complementar n.º 7 de 7 de setembro de 1970, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o inciso III deste artigo, a qual será calculada, nos exercícios financeiros de 1994 a 1995, bem assim nos períodos de 1.º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997 e de 1.º de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1999, mediante a aplicação da alíquota de setenta e cinco centésimos por cento, sujeita a alteração por lei ordinária posterior, sobre a receita bruta operacional, com definida na legislação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;"

Art. 3.º A União repassará aos Municípios, do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, tal como considerado na constituição dos fundos de que trata o art. 159, I, da Constituição, excluída a parcela referida no art. 72, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os seguintes percentuais:

I – um inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento, no período de 1.º de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1997;

II – um inteiro e oitocentos e setenta e cinco milésimos por cento, no período de 1.º de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 1998; e

III – dois inteiros e cinco décimos por cento, no período de 1.º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. O repasse dos recursos de que trata este artigo obedecerá à mesma periodicidade e aos mesmos critérios de repartição e normas adotadas no Fundo de Participação dos Municípios, observado o disposto no art. 160 da Constituição.

Art. 4.º Os efeitos do disposto nos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pelos arts. 1.º e 2.º desta Emenda, são retroativas a 1.º de julho de 1997.

Parágrafo único. As parcelas de recursos destinados ao Fundo de Estabilização Fiscal e entregues na forma do art. 159, I, da Constituição, no período compreendido entre 1.º de julho de 1997 e a data de

promulgação desta Emenda, serão deduzidas das cotas subseqüentes, limitada a dedução a um décimo do valor total entregue em cada mês.

Art. 5.º Observado o disposto no artigo anterior, a União aplicará as disposições do art. 3.º desta Emenda retroativamente a 1.º de julho de 1997.

Art. 6.º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer vai à publicação.

A matéria constará da Ordem do Dia na sessão deliberativa ordinária do dia 13 de novembro, para o primeiro dia de discussão em segundo turno após o interstício regimental.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Srs. Senadores Emandes Amorim, Odacir Soares, Joel de Hollanda e Carlos Bezerra enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Jornal **O Estado de S. Paulo** informa que Bancos brasileiros deverão fazer hoje lançamento de títulos no exterior.

Esses papéis renderão aos investidores estrangeiros juros de 33,6% ao ano.

Segundo o Jornal, especialistas prevêem forte entrada de dólares no País a partir da colocação dos títulos.

Os investidores internacionais acreditam que estas taxas compensam o risco de investir no mercado financeiro brasileiro.

Estas taxas são 300% mais elevadas que as taxas praticadas nos mercados seguros.

Enquanto isto, para assegurar a privatização de Companhias de Energia Elétrica em São Paulo, e dar a impressão que tudo vai bem, foi preciso o BNDES dispor do dinheiro do trabalhador a taxas de 12% ao ano.

Este é um resultado imediato da estratégia adotada pela equipe econômica para enfrentar o capital especulativo, propiciar a este capital uma rentabilidade 300% maior que a rentabilidade dos mercados seguros, e lhe assegurar empréstimos a taxas praticadas nos mercados seguros.

O jornal informa outros resultados positivos, que parte dos dólares vendidos pelo Banco Central para evitar a desvalorização do real, já estão sendo comprados.

Os dólares foram trocados por reais que rendiam 1,5% se emprestados ao Tesouro, e agora são comprados por reais que rendem 3%, se emprestados ao mesmo Tesouro.

Entendo que pagar 3 vezes mais juros, e comprar por mais do que se vendeu, é bom sinal para os especuladores, não para o Brasil.

Na verdade, o que se espera são anúncios de medidas concretas, para aumentar a produção e as exportações, de modo que se tenha um saldo positivo em cima de produção, não em cima de crescimento de dívida.

O remédio do Brasil é produzir e exportar, gerar empregos, gerar divisas.

Este choque de juros joga nossa economia no fundo do poço mais cedo.

Reconheço sua necessidade imediata, porque a desvalorização cambial seria pior, mas não se pode manter esta situação.

Precisa haver uma mudança de mentalidade.

Precisa haver coerência.

Eu não estou vendo esta coerência.

No momento em que emerge a necessidade de produzir mais, em que o país enfrenta crise porque não produz, o Governo dispensa 8 milhões de hectares do nosso território.

Quando precisamos produzir, o Governo anuncia que 8 milhões de hectares serão retirados da disponibilidade produtiva nacional, serão esterilizados na forma de reserva indígena.

Não anuncia um programa de colonização em 8 milhões de hectares, com assentamento de 80 mil famílias, gerando 400 mil postos de trabalho, mas anuncia que 8 milhões de hectares foram esterilizados.

Não há coerência.

Estou falando do momento atual.

Estou pedindo coerência.

Ontem esta Casa aprovou um Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, que abrange o comércio de madeiras tropicais, e a utilização e conservação sustentável das florestas produtoras de madeira e de seus recursos genéticos.

Em seus termos, o Brasil se obriga a aceitar e por em prática as decisões do Conselho Internacional de Madeiras Tropicais, constituído por países produtores e consumidores.

Importa assinalar que o Brasil, que detém mais de 80% das florestas tropicais, e pelo Acordo, possui menos de 7% dos votos do Conselho.

O Japão e a Comunidade Européia, que não possuem um centímetro de florestas tropicais, possuem 30% dos votos do Conselho.

Ainda requeri que a matéria fosse submetida à Comissão de Assuntos Sociais, para uma melhor reflexão, mas meu requerimento foi rejeitado.

Quero esclarecer que não pude estar presente para defender meu requerimento, e dizer que repre-

sento um Estado em que a indústria madeireira tropical é uma das principais atividades econômicas.

A princípio não entendo porque esta atividade econômica deve seguir regras ditadas por consumidores, e concorrentes.

Países como o Canadá, a Austrália, a Noruega, a Finlândia e a Federação Russa, que exploram florestas temperadas. Ou países como a Inglaterra, a Alemanha, a França e o Japão, que consomem a madeira que produzimos.

Posso estar errado, mas entendo que quando precisamos produzir, e o desemprego e os sem-terra estão aí, batendo às portas do Congresso Nacional, não há coerência em entregar nossa política florestal ao controle de organismo internacional, quando 2/3 de nosso território é constituído por florestas, e não há coerência em subtrair do processo produtivo mais 8 milhões de hectares em reservas indígenas.

Precisamos de uma reforma de consciência.

Não apenas da previdência, e da administração, mas de nossa estrutura econômica, e da mentalidade nacional.

Os argentinos possuem uma expressão para nossa submissão - macaquitos, e isto é o reconhecimento de que esta submissão é reconhecida no exterior.

Somos fracos, dependentes. Temos uma elite que desde o Brasil Colônia serviu de feitor, para a exploração dos brasileiros pelos colonizadores.

Caso permaneçam os velhos hábitos de submissão, o País está fadado ao fracasso.

É preciso refletir sobre isto, e a hora adequada é esta, quando o rei está nu, quando o real mostra seus pés de barro.

Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PTB-RO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as crises que, vez por outra, eclodem na área da Saúde, até certo ponto, podem comprometer o alto apreço que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, reiteradamente, tem manifestado pelo bem-estar e, particularmente, pela saúde do povo brasileiro.

Essa é a impressão que se colhe quando tomamos conhecimento dos conflitos e das insatisfações que lavram no setor, refletidas na imprensa, ao longo do mês de outubro próximo-passado.

Tais conflitos, como já se tomou rotineiro, resultam da redução de recursos orçamentários ou do atraso de repasses destes, destinados ao setor.

Com efeito, tenho comigo três recortes de matérias relativas à saúde, publicadas respectivamente em **O Globo** de 7, 23 e 28 de outubro do corrente ano, cu-

jos títulos dizem, quase que por si só, do motivo das insatisfações que assolam a área.

Os dois primeiros: "Brigas na saúde" e "Governo vai implantar um piso de R\$12 reais para a Saúde", refletem a polêmica travada entre o Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, Barjas Negri, e os Secretários Estaduais de Saúde do sul e do sudeste, motivada pelo iminente lançamento do Piso Assistencial Básico (PAB). Já o terceiro comenta a alegada perda, pelo setor, de R\$1,3 bilhão, o que estaria levando o Ministro Carlos Albuquerque a apoiar **lobby** do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Saúde, para a área, que não estaria recebendo CPMF como deveria.

Lendo a matéria referente ao piso de R\$12,00, somos inteirados de que o PAB é um sistema de municipalização e descentralização dos recursos da saúde, feito em moldes semelhantes ao implantado pelo Ministério da Educação na época em que Negri foi Secretário-Executivo daquela Pasta. A idéia é mandar as verbas federais diretamente para os gestores de postos de saúde e hospitais dos Municípios. A grande novidade e fonte de preocupação é a forma como esses recursos serão calculados.

Tomando como base a população do Município, foi instituído "o piso de R\$12,00" por habitante, ao ano, para consultas e exames em todos os Municípios brasileiros.

A iniciativa, segundo os autores da reportagem, é assim justificada pelo Secretário-Executivo do Ministério da Saúde:

– Hoje há Municípios que recebem anualmente até R\$30,00 por habitante, enquanto outros Municípios não recebem mais do que R\$2,00. Isso é uma loucura. Com o PAB, podemos estabelecer uma média anual por habitante de R\$10,00 a R\$12,00 em todos os Municípios.

Ao que consta, senhor Presidente, os municípios que recebem mais estão nas regiões Sul e Sudeste, e são precisamente os Secretários estaduais de Saúde dessas regiões os que se opõem com maior veemência, a essa tentativa de equalização, aduzindo que aceitam que os municípios do Norte e do Nordeste tenham sua quota aumentada, mas não admitem ver reduzida a parte que até aqui vem sendo distribuída aos seus municípios.

Essa reação é encabeçada pelo Presidente do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Saúde (CONASS): "– Nós não podemos nos responsabilizar por cortes nos recursos da assistência global em 98, com a implantação do PAB, sem os investimentos necessários."

Nesse sentido, sua senhoria estaria pronto a desenvolver um **lobby** no Congresso para que a proposta orçamentária da área da saúde em 1998 de R\$19,1 bilhões seja elevada para R\$20,4 bilhões.

Há quem veja por trás dessas reações a manifestação de um mero problema político.

É que, com o repasse dos recursos do ministério diretamente para os municípios, os secretários estaduais de saúde perderão poder ao deixarem de decidir o valor dos tetos e de fazer a distribuição do dinheiro do PAB. O PAB vai movimentar cerca de R\$1,8 bilhão, mais de 20% do que o Ministério da saúde gasta por ano com assistência médica.

De tudo o que se lê e se ouve sobre essa pendência, é lícito concluir que a implantação do PAB, abriga o louvável intento de assegurar uma distribuição geográfica mais equânime e mais justa dos recursos destinados à assistência básica.

Seria, todavia, sumamente salutar que o Secretário-executivo do MS se empenhasse, com toda habilidade, em abrandar as resistências que os estados oferecem à medida.

Da mesma forma, outros focos de atritos poderiam ser mais rapidamente apagados, se o Sr. Barjas Negri, não fustigasse, com tanta ênfase, os aspectos críticos da administração anterior.

Ainda recentemente, buscando destacar os esforços do atual ministro para racionalizar a gestão dos recursos orçamentários, ele assim se referiu à administração do ex-ministro Jatene:

— "São muitos os ralos deixados pela gestão anterior. Um grande ralo era o da Ceme (Central de Medicamentos), graças a Deus extinta. Aquela compra exorbitante de expemcidas, por exemplo, foi da época do Jatene. Outro ralo era o das concorrências, preços de vacinas, inseticidas e reformas de instalações, cujos preços agora estamos conseguindo diminuir."

As mesmas matérias jornalísticas em referência dão-nos conta de que o presidente do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, Ricardo de Menezes Macedo, e outros quatro médicos entraram na Justiça de Brasília com uma interpelação judicial contra o presidente Fernando Henrique Cardoso, o Ministro da Saúde, Carlos Albuquerque, e o Congresso, pela crise do setor de saúde. Se a ação for acolhida, tanto o Presidente quanto o Ministro da Saúde poderão ser acionados para indenizarem vítimas dos serviços de saúde, prestados pela rede pública. Além dos desvios da CPMF, o Sindicato aponta, como motivos para a ação, o fato de, em alguns pronto-socorros e hospitais públicos, os médicos serem obrigados a escolher quem vai morrer.

É dentro desse mesmo contexto, que eu enquadro a terceira matéria sobre crises na área de saúde, publicada em o *O Globo* de 23 de outubro próximo passado, na qual se propala que o Ministro Carlos Albuquerque revive a briga de Jatene por verbas, e que, em razão da retenção da verba já autorizada de R\$1,3

bilhão no orçamento da Saúde, este estaria a caminho de um conflito com a área econômica do Governo.

Para comprovar essa assertiva, são citados alguns fatos sintomáticos.

— O Ministro Albuquerque teria telefonado a Adib Jatene, cumprimentando-o pelo artigo publicado em *Veja*, no qual consta esta afirmação do ex-ministro: "a CPMF ajudou muito mais o governo no equilíbrio de suas contas do que a saúde dos brasileiros".

— A receita da CPMF deveria ser agregada ao orçamento, mas, na prática, está cobrindo recursos de outras fontes. Insatisfeito, o Ministro Albuquerque, nos bastidores, estaria apoiando os representantes do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que divulgaram recentemente um documento condenando a manipulação do orçamento da Saúde. com efeito a CPMF deverá arrecadar R\$1,4 bilhão a mais do que o previsto, quando o imposto foi criado, e, mesmo assim, os recursos para a Saúde estariam sendo reduzidos.

— Devido ao contingenciamento de R\$1,3 bilhão, começa a faltar dinheiro para custear o coquetel de drogas contra a AIDS; o Ministro está sem saber de onde tirar os R\$145 milhões para remédios contra a AIDS.

Senhor Presidente, Senhores Senadores.

A história tributária do País revela-nos não ser raro que recursos de um imposto vinculado a determinado fim, acabem sofrendo desvio de destinação, uma vez incorporados ao Tesouro.

Não tenho elementos para afirmar ou para negar que seja precisamente esta a anomalia que estaria ocorrendo com a CPMF.

Se assim o fora, tratar-se-ia de um procedimento que o Legislativo, secundado pelo Tribunal de Contas da União, deveria coibir com apropriado rigor.

Quanto às queixas dos sucessivos Ministros da Saúde e de outros tantos Secretários Estaduais dessa área, concernentes à escassez dos recursos que lhes são repassados, permito-me concitar as autoridades responsáveis pela área econômica do Governo a enviarem todos os esforços no sentido de esvaziar, com medidas concretas e eficazes, os efeitos constrangedores que, de alguma forma, possam ter provocado, as declarações que teriam sido feitas, em São Paulo, pelo ex-ministro Jatene, nestes termos:

"os problemas atuais (de Saúde) são os mesmos que eu enfrentava: a falta de vontade política do governo para aumentar os recursos.

Os burocratas da Fazenda acham que gastar com a Saúde é jogar dinheiro fora."

É o que penso, Senhor Presidente.

Muito obrigado

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL – PE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as populações de vastas áreas da região do sertão pernambucano e do cariri paraibano padecem as conseqüências do crônico problema de abastecimento de água potável, sendo castigadas com a falta desse líquido até para as suas necessidades básicas, como beber e cozinhar.

Com o objetivo de dar a essas populações tão sofridas uma melhor qualidade de vida, evitando que elas tenham, muitas vezes, de recorrer à compra de água de qualidade suspeita, a preços exorbitantes, o Departamento Nacional de Obras contra as Secas – DNOCS realizou estudos e concluiu que a construção de uma adutora seria a melhor alternativa para acabar definitivamente com a falta de água potável nas localidades daquela região.

Iniciou-se, então, todo o longo processo e a luta política para transformar em realidade a construção dessa importante adutora, denominada Adutora do Moxotó, cujo Relatório Técnico Preliminar foi concluído em 1994.

Senhoras e Senhores Senadores, a Adutora do Moxotó, cortando terras dos Estados de Pernambuco e da Paraíba, tem por finalidade o abastecimento de água dos Municípios de Inajá, Ibimirim, Arcoverde, Mimoso, Alagoinha, Pesqueira, Sanharó, Custódia, Betânia, Serânia, Monteiro, Camalaú, Prata, Ouro Velho e Sumé, abrangendo também os povoados pernambucanos de Hotel do Deserto, Peba, Baixa da Alexandra, Campos, Lagoa da Areia, Moderna, Cruzeiro do Nordeste, Algodões, Rio da Barra, Sítio dos Nunes e São Caetano do Navio.

Ao término da construção dessa grande obra executada pelo DNOCS será possível alcançar uma solução definitiva para o crônico problema de abastecimento de água potável de todos os Municípios e povoados da extensa e carente região localizada ao longo das rodovias BR-110, BR-232, PE-250, PB-412 e PB-250 e dos acessos a Camalaú e Alagoinha, respectivamente nos Estados da Paraíba e Pernambuco.

Ao todo, serão beneficiados 26 localidades, entre povoados e Municípios, sendo 21 no Estado de Pernambuco e 5 no Estado da Paraíba.

A adutora terá uma extensão total de 532 quilômetros, sendo a captação das águas realizada no Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaparica, localizada próxima à cidade de Petrolândia, no sertão pernambucano.

O projeto em execução retirará do Rio São Francisco uma vazão máxima de 1.278 litros de água por

segundo, que será conduzida através de adutoras e subadutoras.

Senhor Presidente, venho acompanhando de perto a luta travada pelos idealizadores dessa importante obra para que ela se possa tornar realidade e melhorar as condições de vida da sofrida população da região a ser beneficiada.

Trata-se de uma obra de alcance social tão importante, que o Vice-Presidente da República prestigiou com sua presença o ato de assinatura dos contratos com a empresa encarregada de realizar o projeto, durante sua visita à sede da 3ª Diretoria Regional do DNOCS, localizada no Recife.

O DNOCS, após ter realizado o levantamento dos dados topográficos e geotécnicos, contratou, em fins de 1996, a empresa Vector Projetos S/C Ltda para realizar o desenvolvimento do Projeto Básico da Adutora do Moxotó.

Todos os estudos de concepção da obra, realizados pela mencionada empresa, foram desenvolvidos com base em estudos censitários e projeções desenvolvidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para os Estados da Paraíba e de Pernambuco e também em estudos de planejamento desenvolvidos pela Companhia Energética de Pernambuco – CELPE e pela Companhia de Saneamento de Pernambuco – COMPESA, contendo projeções de crescimento populacional.

Foram levantados dados em relação às características das comunidades a serem atendidas, como localização, clima, meios de comunicação e transporte, acessos, condições do sistema de saneamento básico, recursos hídricos e características socioeconômicas e realizadas minuciosas visitas de inspeção aos locais a serem servidos pelo sistema projetado.

O projeto elaborado prevê a construção de 2 estações elevatórias, 1 estação de pressurização, 1 estação de tratamento de água, e 3 reservatórios.

Senhor Presidente, a finalidade da obra é altamente relevante, sobretudo por seu alcance social. Trata-se da oferta de água destinada exclusivamente para consumo humano e não para irrigação.

Sua licitação final está prevista para o próximo mês de novembro, e tenho a certeza de que os trabalhos serão iniciados em curto prazo, pois as autoridades federais e estaduais reconhecem sua importância e urgência e tudo farão para que as dotações necessárias constem do Orçamento de 1998.

Conhecendo bem os problemas daquela região, tenho me empenhado pessoalmente para que esse

projeto se torne realidade, pois considero ser um dever de todos nós que nos preocupamos em resolver os graves problemas que afligem a população sertaneja de Pernambuco e da Paraíba lutar para que essa obra se torne realidade.

Estou convicto de que a construção da Adutora do Moxotó possibilitará a solução definitiva do crônico problema de abastecimento de água potável de toda aquela extensa e carente região.

Senhoras e Senhores Senadores ao concluir meu pronunciamento, gostaria de destacar e agradecer o empenho do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, sob o comando de um pernambucano que conhece bem o drama vivido pelo bravo povo sertanejo, o Ministro Gustavo Krause, e da direção do DNOCS, em particular do Dr. José Gaspar Cavalcanti Uchôa, Diretor da 3ª Diretoria Regional do DNOCS, que não tem poupado esforços para tornar realidade a construção da Adutora do Moxotó.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

Muito obrigado!

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB - MT) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, as micros, pequenas e médias empresas precisam de um maior apoio das autoridades econômicas. Elas são entidades de produção que têm uma grande capacidade de geração de emprego e são capazes de contribuir de maneira importante para a melhoria da distribuição de renda em todo o sistema econômico.

É importante ressaltar que a economia brasileira dispõe de uma enorme potencialidade de crescimento porque tem um imenso mercado interno para ser dinamizado. Todavia, as pequenas e médias empresas que poderiam impulsionar essa riqueza não recebem do Governo o incentivo necessário. Assim, os custos de produção, a pesada carga tributária, as altas taxas de juros, as estreitas linhas de crédito e problemas de infra-estrutura são alguns dos obstáculos mais importantes que oneram significativamente a atividade dos pequenos e médios empresários nacionais e elevam o chamado "custo Brasil" para patamares difíceis de sustentar.

Por outro lado, não podemos mais ignorar que o fenômeno da globalização das economias passou a exigir das empresas uma maior capacidade de competição. Em função disso, aquelas que não conseguirem aumentar os seus investimentos em pesquisa e desenvolvimento não terão como enfrentar a concorrência do mercado e fatalmente encerrarão as suas atividades.

No que se refere ao Governo, como já falamos anteriormente, ele precisa assumir uma posição de maior engajamento no capítulo referente à modernização das unidades produtivas. Assim, para assistir ao nascimento de milhões de novos postos de trabalho e para garantir a ampliação do mercado interno, é preciso que as autoridades ofereçam aos pequenos e médios empresários determinadas garantias. Dessa maneira, maior acesso ao crédito, diminuição dos encargos fiscais, juros menos onerosos, redução de taxas de importação de equipamentos e outros insumos, constituem providências importantes para garantir a saúde dessas empresas.

No caso do meu Estado, por exemplo, uma medida complementar importante seria, sem dúvida alguma, a utilização dos recursos do Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FCO, proposta das classes produtoras do Mato Grosso, para alimentar linhas de crédito e financiar o capital de giro puro das pequenas e médias empresas da região. Vale ressaltar que, segundo informações do Banco do Brasil, que é o seu agente financeiro, os recursos disponíveis já atingem mais de 300 milhões de reais, o que seria realmente uma ajuda inestimável ao desenvolvimento e à estabilidade da economia regional.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, gostaria de aproveitar esta oportunidade neste plenário para dizer que a idéia defendida pelas classes produtoras do Mato Grosso merece todo o nosso apoio e representaria uma grande injeção de ânimo para a maioria dos negócios que sofrem muito com as dificuldades impostas pelo Plano de Estabilização da economia.

O financiamento do capital de giro representa um meio bastante eficiente para manter os empregos até aqui gerados e naturalmente permitir a criação de outros. Por outro lado, a medida traria também uma inovação, porque não existe em nenhuma instituição financeira de crédito, oficial ou privada, recursos disponíveis para financiar o capital de giro das empresas.

Finalmente, a iniciativa de liberar os recursos do Fundo para financiar capital de giro, em suma, evitaria também a devolução do dinheiro aos cofres públicos por falta de tomadores que não têm mais condições de oferecer qualquer garantia ao Banco. Dessa maneira, é muito mais importante aplicá-lo nas empresas que estão em dificuldades financeiras, e dispensando empregados, do que deixá-lo depositado na instituição financeira.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Senhoras e Senhores Senadores que constará de sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1996

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n.ºs 236, de 1995; 84 e 201, de 1996)
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n.º 928, de 1997 - art. 336, "b")

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1996 (n.º 667/95, na Casa de origem), que *autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações sócio-educativas*, tendo

Pareceres n.ºs:

- 685, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda n.º 1-CAS (substitutivo) que apresenta, e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sebastião Rocha e Romero Jucá, e das Senadoras Marluce Pinto e Benedita da Silva, e, em separado, da Senadora Marina Silva;

- 686, de 1997, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda n.º 2-CE (substitutivo) que apresenta, e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto; e

- 687, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda n.º 3-CAE (substitutivo) que apresenta, e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto, com voto contrário do Senador Lauro Campos e com restrições dos Senadores José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 1995

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1996, e com os Projetos de Lei do Senado n.ºs 84 e 201, de 1996)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n.º 928, de 1997 - art. 336, "b")

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 236, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna, que *cria a renda mínima na educação e dá outras providências*.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1996, e com os Projetos de Lei do Senado n.ºs 236, de 1995, e 201, de 1996)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n.º 928, de 1997 - art. 336, "b")

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1996, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que *cria o Programa de Bolsas de Estudo e altera a Lei nº 9.131, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional*.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, e com os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995, e 84, de 1996)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 928, de 1997 - art. 336, "b")

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1996, de autoria do Senador Renan Calheiros, que *cria a Bolsa-Cidadão e dá outras providências*.

5

REQUERIMENTO Nº 685, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 685, de 1997, do Senador José Eduardo, solicitando, nos termos regimentais, a dispensa do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996, de sua autoria, que *dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implantação da Reforma Agrária*, em virtude de encontrar-se com o prazo esgotado naquela Comissão.

(Em virtude de adiamento)

6

REQUERIMENTO Nº 888, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 888, de 1997, do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre a Mensagem nº 156, de 1997, pela qual o senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor de cinquenta milhões de dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e a empresa húngara Medicor Comercial S.A., destinados às Organizações Militares de Saúde do Ministério do Exército, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Fiscalização e Controle.

7

REQUERIMENTO Nº 901, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 901, de 1997, do Senador Ademir Andrade, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 15, 17, 50 e 112, de 1996; 177 (que já tramita com o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1995) e 197, de 1997, que dispõem sobre planos de saúde.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1996 (nº 141/95, na Casa de origem), que *torna obrigatória a impressão, nas bulas dos medicamentos que especifica, de advertência aos fumantes sobre os riscos do tabagismo em relação a determinadas patologias*, tendo

Parecer sob nº 470, de 1997, da Comissão
- de Assuntos Sociais, Relator: Senador José Alves, favorável, com Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490/95, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil*, tendo

Parecer sob nº 573, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável, nos termos de substitutivo (Emenda nº 1-CCJ), que oferece; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996, que tramita em conjunto.

10

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 44, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que *altera os arts. 926, 927 e 928 do Código de Processo Civil e dá outras providências*.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1997 (nº 241/95, na Casa de origem), que *revoga dispositivos do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, referentes ao exercício do direito de queixa pela mulher*, tendo

Parecer favorável, sob nº 576, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

12

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 4, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que *regulamenta o uso da língua vernácula, para de-*

nominações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e dos seus produtos e dos respectivos manuais de instruções, guias de informações, mapas, cartas, folhetos, letreiros, painéis e toda e qualquer modalidade de informação destinada ao consumidor brasileiro, tendo

Pareceres contrários:

- proferido em Plenário, Relator: Senador Iris Rezende, em substituição à Comissão de Educação; e

- sob nº 611, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos (audiência), Relator: Senador Valmir Campelo.

13

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 1996 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 1997)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1996, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que *dispõe sobre a conciliação, mediação e arbitragem nos dissídios individuais de natureza trabalhista e dá outras providências, tendo*

Parecer contrário, sob nº 548, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ney Suassuna.

14

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1996 (nº 190/95, na Casa de origem), que *proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas ao longo das rodovias federais, salvo em perímetros urbanos, tendo*

Parecer, sob nº 574, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra, pela prejudicialidade.

15

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1996 (nº 302/95, na Casa de origem), que *dispõe sobre a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação, nas condições que es-*
pecífica, tendo

Parecer, sob nº 561, de 1997, da Comissão
- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra, pela prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h24min.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

5-11-97
Quarta-feira

10:00 – Despacho Interno

14:45 – Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal

15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

Ata da 162ª Sessão Deliberativa Ordinária em 6 de novembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
da Srª Junia Marise, e dos Srs. Carlos Patrocínio e Lúdio Coelho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvarés – Emilia Fernandes – Eptácio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE PARECERES

PARECE Nº 708, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o ofício nº "S" 48, de 1997, do Presidente do Banco Central, que encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1997.

Relator: Senador Roberto Requião.

I – Relatório

A matéria ora relatada é continuação da tramitação do Ofício "S" 48, de 1997 (Ofício Presi nº 1.644, de 12 de junho de 1997, na origem), através do qual o Sr. Presidente do Banco Central encaminhou ao Senado Federal o pedido do Governo do Estado de Santa Catarina para emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, objetivando a captação de recursos destinados ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1997, bem como o parecer Dedip/Diare-97/0415, de 9 de junho de 1997, contendo a manifestação do Banco Central sobre a matéria.

A emissão global, pretendida pelo Estado de Santa Catarina, apresenta as seguintes características.

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro-LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) prazo: 5 (cinco) anos;

e) valor nominal: R\$1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
561826	1 ^o -7-97	43.952.643.337
561826	1 ^o -10-97	278.742.709.040
561824	1 ^o -11-97	155.893.080.829
561826	1 ^o -11-97	178.133.610.944

g) previsão de colocação dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1 ^o -7-1997	1 ^o -7-2002	561826	1 ^o -7-1997
1 ^o -10-1997	1 ^o -10-2002	561826	1 ^o -10-1997
3-11-1997	1 ^o -11-2002	561824	1 ^o -11-1997
1 ^o -12-1997	1 ^o -12-2002	561826	1 ^o -12-1997

h) Forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-97, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 7.546, de 27-1-89 e Decreto nº 2.986, de 10-2-89.

Sobre a solicitação de Santa Catarina, o Senado Federal já aprovou duas resoluções: a Resolução nº 62, de 26 de junho de 1997, e a Resolução nº 92, de 30 de setembro de 1997.

A Resolução nº 62, de 1997, do Senado Federal, aprovou a emissão de novos títulos necessários à rolagem das LFTSC que venceram em 1^o de julho de 1997.

Naquela ocasião, fora designado relator da matéria, o nobre Senador Esperidião Amin, que, em seu parecer, alertou a Comissão de Assuntos Econômicos para as seguintes irregularidades apresentadas pelo pleito catarinense e destacadas no parecer do Banco Central:

- o Estado de Santa Catarina não apresentava saldo no limite definido no art. 4^o, inciso II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que estabelece as condições que devem ser observadas por estados e municípios quando da contratação de operações financeiras, como a pleiteada pelo Estado;

- o Tribunal de Contas de Santa Catarina informou que as despesas do Governo com pessoal foram da ordem de 79,36% das receitas correntes, percentual superior ao exigido pelo art. 13, inciso VII, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal; e

- o Estado encontrava-se inadimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informação constante no Cadastro da Dívida Pública – CADIP, descumprindo exigência do art. 13, inciso III da referida resolução.

Em seu parecer, o Banco Central alertava, ainda, que, segundo o disposto no art. 27 da Resolução nº 69, de 1995, o Estado apresentava margem de resgate de 1,25% da dívida mobiliária vincenda, sendo portanto recomendada a rolagem de 98,75%.

Em que pesem as irregularidades apresentadas, a Comissão de Assuntos Econômicos, em 14 de junho de 1997, aprovou o parecer do Senador Amin, amparada na possibilidade de equacionamento das dívidas estaduais no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujo protocolo de acordo entre a União e o Governo do Estado de Santa Catarina fora assinado em 12 de junho; nas dificuldades financeiras de curto prazo do Estado; e em decisões anteriores da própria Comissão em casos análogos.

Assim, foi autorizada a rolagem de 98,0% do valor dos títulos vencíveis especificamente no dia 1^o de julho próximo passado, através da Resolução nº 62, de 1997.

A Resolução nº 62, de 1997, determinou ainda que a publicação do anúncio do leilão para a oferta dos títulos deveria ser feita com antecedência mínima de 3 dias de sua realização; que o Governo do Estado de Santa Catarina encaminharia ao Senado Federal toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos; e que o Banco Central encaminharia ao Senado Federal todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final.

No sentido de cumprir tais exigências, foram enviados à CAE fac-símiles de um documento de oferta dos títulos expedido pelo Besc, cópia do anúncio do leilão publicado na Gazeta Mercantil e um documento informativo do resultado do leilão, também expedido pelo Besc, que, no entanto, não está assinado. Tais fac-símiles encontram-se anexados ao processado da matéria.

Da parte do Banco Central, foi enviado o Ofício nº Presi-97/2.265, de 25 de junho de 1997, contendo informações sobre as negociações dos títulos catarinenses no período de 1^o de julho, data de sua emissão, até 15 de julho.

O exame dessas informações aponta que a totalidade dos títulos emitidos por Santa Catarina, naquela ocasião, fora objeto de operações compromissadas diárias entre o Fundo da Dívida Pública do

Estado e o Banco do Estado de Santa Catarina S/A – BESC. Percebe-se que, até a posição informada pelo Banco Central, os títulos não haviam alcançado nenhum tomador final.

Dando prosseguimento à tramitação da matéria, foi designado o nobre Senador Casildo Maldaner, como novo relator do assunto para exame das tranches necessárias à rolagem dos demais títulos com vencimento no 2º semestre de 1997.

Em seu parecer, o Senador Maldaner ponderou que o critério adotado pela Comissão de Assuntos Econômicos e corroborado pelo Plenário do Senado, quando da aprovação da Resolução nº 62, de 1997, foi no sentido de permitir maior prazo ao Estado tanto para o ajuste de suas contas como para satisfazer as exigências da Resolução nº 69/95, o que representaria um tratamento idêntico ao já concedido a outros Estados em situação semelhante; salientou, ainda, que as negociações entre Santa Catarina e o Governo Federal, no sentido do equacionamento de sua dívida, encontravam-se avançadas, pois já havia sido firmado o protocolo de acordo com a União, por meio do qual a União assumirá as dívidas mobiliárias dos Estados que se comprometerem a fazer ajustes fiscal e patrimonial.

O parecer apresentado pelo Senador Maldaner concluiu pela aprovação da rolagem de 98% dos títulos vencíveis no dia primeiro de outubro, tendo, em seguida, sido aprovada a Resolução nº 92, de 1997.

Cabe destacar que, afora as exigências contidas na Resolução nº 62, de 1997, que aprovou a rolagem da primeira tranche, com vencimento em 1º de julho, anteriormente comentada, não foi anexada nenhuma informação adicional sobre possíveis melhorias na situação financeira do Estado; sobre o cumprimento das exigências da Resolução nº 69, de 1995, que não estavam sendo cumpridas no momento da discussão da Resolução nº 62, de 1997, ou mesmo se algumas medidas haviam sido tomadas nesse sentido; e ainda sobre possíveis avanços nas negociações entre a União e o Estado. Da mesma forma, não houve nenhuma nova manifestação do Banco Central sobre o assunto.

Assim como a Resolução nº 62, de 1997, a Resolução nº 92 determinou que a publicação do anúncio do leilão de oferta dos títulos fosse feita com prazo mínimo de três dias de antecedência da data prevista para o leilão; que o Governo estadual deveria encaminhar toda documentação referente à oferta dos títulos e ainda sua cadeia de emissões desde a origem; e que o Banco Central enviasse ao Senado Federal todos os registros de compra e venda dos tí-

tulos até o tomador final, bem como a efetivação de sua venda definitiva, no prazo de catorze dias após a conclusão da operação de emissão dos títulos.

Em ofício datado de 22 de outubro de 1997 o Banco Central enviou informações relativas às operações com as LFTSC emitidas, desde 1º de outubro, data de sua emissão, até o dia 15 do mesmo mês. Segundo tais informações, os títulos emitidos com base na Resolução nº 92 foram objeto de operações compromissadas diárias entre o Fundo da Dívida Pública de Santa Catarina e o Banco do Estado de Santa Catarina – BESC, de forma similar aos títulos emitidos com base na Resolução nº 62.

Até o dia 23 do corrente mês de outubro, data originalmente marcada para apresentação deste parecer e deliberação da matéria nesta Comissão de Assuntos Econômicos, o Poder Executivo catarinense nada havia enviado das informações determinadas na Resolução nº 92, de 1997.

A ausência dessas informações motivou um pedido de vistas do Senador Amin que culminou na apresentação de um voto em separado favorável à sustação do trâmite da matéria até que as informações tivessem sido enviadas.

Nesse ínterim, foram anexadas a este processo as seguintes informações:

- Comunicado nº 18, de 15 de setembro de 1997, do Departamento de Mercado Financeiro e de Acionistas – DEMAC, do Banco do Estado de Santa Catarina – BESC, relativo ao leilão de LFTSC no dia 30 de setembro;
- cópia do edital do referido leilão;
- cópia da publicação do edital do leilão, no jornal *Gazeta Mercantil*, nos dias 26, 27 e 28 de setembro;
- cópia da publicação do resultado do leilão, no jornal *Gazeta Mercantil*, no dia 1º de outubro;
- cópia do Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Santa Catarina, assinado em 16 de abril de 1997, e dos Ofícios GG nº 6915/973 de 8 de julho de 1997, SEF/GAB/ Nº 690/97 de 28 de julho, e 787/SEMF de 11 de agosto, que mostram a evolução das negociações entre o governo catarinense e o Governo Federal sobre a reestruturação do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE; e
- cópia dos extratos de movimentação de títulos junto ao SELIC – Banco Central, relativos às operações envolvendo os títulos

emitidos com base na Resolução nº 92, de 1997, que ratificam as informações prestadas diretamente pelo Banco Central, de uma venda definitiva de R\$40 milhões do Fundo da Dívida Pública de Santa Catarina ao BESC e operações compromissadas diárias entre ambos para os R\$141 milhões restantes.

Assim, todas as informações exigidas pela Resolução nº 92, de 1992, e ainda os termos do protocolo de reestruturação econômica financeira entre a União e o Governo de Santa Catarina, estão anexadas ao processado da matéria.

Conclui-se portanto, que o presente processo está rigorosamente instruído com toda documentação exigida pelos dispositivos legais pertinentes, não havendo impedimentos à sua tramitação.

II – Voto do Relator

Diante do exposto no relatório deste parecer, percebe-se que é a terceira vez que a Comissão de Assuntos Econômicos analisa a questão referente à emissão de títulos para a rolagem da dívida mobiliária do Estado de Santa Catarina com vencimento no 2º semestre de 1997.

Mesmo diante do descumprimento de exigências da Resolução nº 69, de 1995, inicialmente foi aprovada a rolagem de parte dos títulos, como um crédito que se oferece ao Estado, para que este adote medidas no sentido de equacionar tais exigências. Em complemento, foi determinado o envio de informações ao Senado Federal, para que se possa acompanhar a evolução dos fatos e o cumprimento das resoluções desta Casa.

Em um momento posterior, novamente o Senado aprovou a rolagem de uma segunda parte dos títulos, sendo que, nessa ocasião, nenhuma informação nova sobre as finanças do Estado e sobre o cumprimento das exigências da Resolução nº 69, de 1995, foi remetida e, novamente, foi determinado o envio das informações necessárias ao perfeito acompanhamento dos fatos, sendo inclusive estabelecido um prazo e solicitadas informações adicionais.

No presente momento, estamos novamente diante das mesmas informações originais de quando se começou a analisar a matéria, sem saber como evoluíram as finanças de Santa Catarina desde então.

O fato concreto é que a situação econômica e financeira de um estado da Federação jamais apresentará consideráveis alterações em um curto período de tempo. Assim, acreditamos que a posição econômico-financeira atual do Estado de Santa Catarina

não deve ser muito distinta da apresentada no parecer do Banco Central de junho passado.

Em função mesmo dessa situação, ou mais precisamente, justamente em função desse desequilíbrio financeiro, o Senado Federal resolveu aprovar a rolagem das **tranches** iniciais como forma de conceder um crédito ao Estado, para que este pudesse reunir as condições necessárias para recuperar seu equilíbrio econômico. Ora, nunca se concede um crédito pela metade.

Quanto às exigências estabelecidas nas Resoluções nº 62 e nº 92, ambas de 1997, no sentido do envio de informações ao Senado, a experiência da CPI dos Precatórios nos ensinou que desvios financeiros podem ocorrer em qualquer momento de existência de um determinado título, e não apenas quando de sua emissão.

Naquela oportunidade, foram apresentadas diversas "cadeias da felicidade" que ocorreram muito depois da emissão primária do papel. Em muitos casos, constatou-se que inicialmente os títulos eram objeto de diversas operações de todo tipo, compromissadas ou definitivas, e em seguida observava-se uma "cadeia da felicidade" proporcionando lucros fantásticos a distribuidoras e corretoras.

A CPI dos Precatórios igualmente mostrou que um título pode ter o seu tomador final alterado diariamente, inclusive na véspera de seu vencimento.

Dessa forma, as exigências efetuadas nas resoluções anteriores não permitiram o efetivo acompanhamento e fiscalização das operações envolvendo os títulos emitidos com autorização do Senado, pois é necessário o exame completo de todas as operações de compra e venda até o vencimento final, durante toda a existência do papel.

Cabe salientar que informações sobre a cadeia de negociações com os títulos não podem ser prestadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, pois no momento em que tais títulos forem vendidos, o Estado não tem como acompanhar as operações efetuadas pela instituição compradora junto a outras instituições participantes do mercado financeiro. Assim, a exigência constante no final do § 2º do art. 2º da Resolução nº 92, de 1997, só pode ser cumprida pelo Governo de Santa Catarina porque todas as operações efetuadas com os títulos emitidos com base nesta Resolução limitaram-se a operações entre o Governo do Estado, através do Fundo da Dívida Pública, e o Besc.

O Banco Central, todavia, por ser o administrador do Selic, é quem tem plenas condições de prestar tais informações, pois todas elas, independentemente de

serem operações definitivas ou compromissadas ficam registradas no Selic.

Ao Banco Central, portanto, é que deve caber a incumbência de enviar as informações sobre as negociações dos títulos ao Senado Federal, para exame desta Comissão de Assuntos Econômicos, sendo que, conforme já mencionado, para uma efetiva fiscalização, é necessário que sejam remetidas informações sobre todas as operações, em todas as modalidades, durante toda a vida do papel.

Diante do exposto, e considerando que Santa Catarina já foi merecedor, por duas vezes, de um crédito do Senado Federal, no tocante à rolagem de sua dívida mobiliária, e objetivando um aperfeiçoamento das condições de fiscalização das operações realizadas no mercado financeiro, com títulos públicos emitidos mediante autorização do Senado Federal, somos levados a nos manifestar favoravelmente à rolagem de 98% dos demais títulos catarinenses com vencimento no segundo semestre de 1997, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 146, DE 1997

Autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Santa Catarina para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no último bimestre de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Santa Catarina autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, a elevar os limites de endividamento e comprometimento previstos na mesma Resolução, para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no último bimestre de 1997.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação, da Emenda Constitucional nº 3, equivalente à rolagem de 98% (noventa e oito por cento) da dívida mobiliária do Estado vencível no último bimestre de 1997;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *prazo*: 5 (cinco) anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

Título	Vencimento	Quantidade
561824	1º-11-1997	155.893.080.829
561826	1º-12-1997	178.133.610.944

g) *previsão de colocação dos títulos a serem emitidos*:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
3-11-1997	1º-11-2002	561824	1º-11-1997
1º-12-1997	1º-12-2002	561826	1º-12-1997

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 7.546, de 27-1-89 e Decreto nº 2.986, de 10-2-89.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para ofertas dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Governo do Estado de Santa Catarina encaminhará ao Senado Federal, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º Até o décimo dia de cada mês, o Banco Central encaminhará ao Senado Federal, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução e nas Resoluções nºs 62 e 92, de 1997, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias contados a partir da sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.
 – José Serra, Presidente – Roberto Requião, Relator – Levy Dias – João Rocha – Ramez Tebet – Gerson Camata – Casildo Maldaner – Francelino Pereira – Gilberto Miranda – Vilson Kleinübing – Osmar Dias – José Roberto Arruda – Bello Parga – Waldeck Ornelas – Esperidião Amin – Lúcio Alcântara – Eduardo Suplicy – José Eduardo Dutra – Freitas Neto – José Bianco – Jonas Pinheiro – Beni Veras.

PARECER Nº 709, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 142, de 1997, que altera a Resolução nº 101, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos) equivalentes a R\$59.367.529,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais) a preço de 31-5-97, entre o Governo do Estado do Mato Grosso e o Instituto Bancario San Paolo di Torino S.p.A. destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado.

Relator: Senador Carlos Bezerra

I – Relatório

O Presidente da República encaminhou para o exame do Senado Federal proposta para que fosse autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$ 55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos), de principal entre o Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.A. e o Governo do Estado do Mato Grosso, destinada ao financiamento, parcial, da aquisição de bens e serviços – importação e construção de pontes de concreto – no âmbito do Programa de Perenização de Travessias do Estado.

O programa, a ser executado pelo Departamento de Viação e Obras do Estado do Mato Grosso (DVOP) objetiva a substituição de pontes de madeira por outras novas executadas em estruturas de concreto pré-moldado.

O investimento total será de US\$65.184,607.94 (sessenta e cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e sete dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos) a serem gastos em três anos, sendo financiada a parcela de 85% correspondente a US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos), sendo o saldo de US\$9,778,609.94 (nove milhões, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e nove dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos) correspondente ao sinal **down payment** de 15%.

A operação foi autorizada pela Resolução nº 101, de 1997, obedecendo às seguintes características:

a) *devedor*: Governo do Estado de Mato Grosso;
b) *garantidor*: República Federativa do Brasil;
c) *credor*: Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.A.;

d) *valor*: US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos)

e) *juros*: fixos com base na menor cotação da taxa CIRR – **Commercial Interest Reference Rate** –, à opção do devedor, entre as datas de assinatura do contrato comercial, do contrato de financiamento ou da aprovação da concessão do subsídio do Me-diocredito ao crédito neste último caso acrescida em 0,2% a.a.;

f) *comissão de administração*: 0,5% à vista sobre o valor total do empréstimo;

g) *comissão de compromisso*: 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contada a partir da data efetiva do contrato;

h) *seguro de crédito*: 4,9% sobre o valor financiado (informação do devedor via Registro de Operações Financeiras – ROF);

i) *despesas gerais*: as razoáveis, limitadas a US\$55,000.00;

j) *juros de mora*: até 35 dias de atraso, 1% acima da taxa contratual, após essa data, 1% acima da Libor semestral;

O PRS nº 142/97, apresentado pelo nobre Senador Jonas Pinheiro, visou, apenas, a tornar inequívoco o caráter básico do valor do seguro de crédito, estipulado em 4,9%, de acordo com sua justificação. Para esse fim, basta a inserção da palavra básica seguinte à taxa, no item referente ao seguro de crédito, constante do art. 4º da Resolução nº 101/97.

II – Voto do Relator

Efetivamente, esse percentual não é fixo, segundo a explicação apresentada, também, na justificação:

"Em verdade, como bem assinalou o eminente Senador Carlos Bezerra em seu parecer favorável à aprovação da Resolução nº 101, de 1997, esse número poderá variar conforme dito, **in verbis**:

"Cumpra esclarecer que a taxa básica do prêmio do seguro de crédito de 4,9% sobre o valor total, poderá sofrer um acréscimo, no cálculo do prêmio final, de acordo com a metodologia adotada pela SACE, que leva em conta o prazo do empréstimo e o percentual de cobertura do seguro, chegan-

do a 7,28%, conforme estimativa. Entretanto, o custo efetivo da operação permanece bastante satisfatório."

Aliás, essa preocupação com a clareza da Resolução nº 101/97 já havia sido manifestada pelo Senador Jonas Pinheiro a mim, relator da matéria, e ao ilustre colega Júlio Campos, quando da votação da mesma. Entretanto, como o texto do art. 4º originalmente proposto já mencionava em seu **caput**: "As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:", foi considerada, na ocasião, desnecessária a apresentação de qualquer emenda.

Posteriormente, com base no adágio popular de que "cautela e caldo de galinha não fazem mal a ninguém", houve por bem o autor da proposição apresentá-la para espancar qualquer laivo de dúvida.

Em face do exposto e, com base na importância da operação de crédito para a economia matogrossense, comprovada pela união de sua bancada a respeito do assunto, voto favoravelmente à aprovação da alteração proposta.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 1997. – José Serra, Presidente – Carlos Bezerra, Relator – Wilson Kleinübing – Jäder Barbalho – Eduardo Suplicy – João Rocha – José Eduardo Dutra – Ramez Tebet – Bello Parga – Edison Lobão – Gerson Camata – Roberto Requião – Jonas Pinheiro – Esperidião Amin – Beni Veras.

PARECER Nº 710, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 176, de 1997 (nº 1.192/97, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$51,000,000.00 junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

Relator: Senador Bello Parga

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 176, de 1997 (Mensagem nº 1.192, de 14-10-97, na origem), na qual o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvi-

mento – BIRD, com a garantia da União, tendo em vista o financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

2. Trata-se de projeto destinado à identificação, à quantificação e ao monitoramento dos recursos hídricos de treze bacias hidrográficas, pré-selecionadas, e que encontram-se localizadas na porção do semi-árido nordestino daquele estado.

3. A operação de crédito, no valor de até US\$51.000.000.00 (cinquenta e um milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$55.666.500,00 (cinquenta e cinco milhões seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), cotados em 31-8-97, tem as seguintes características principais:

a) **Mutuário**: Estado da Bahia;

b) **Mutuante**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

c) **Garantidor**: República Federativa do Brasil;

d) **Contragarantidor**: Governo do Estado da Bahia, mediante a vinculação de cotas das transferências constitucionais, previstas nos arts. 157 e 159 e receitas próprias geradas pelos impostos a que se refere o art. 167 da Constituição Federal;

e) **valor**: US\$51.000.000.00 (cinquenta e um milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$55.666.500,00 (cinquenta e cinco milhões seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), cotados em 31-8-97;

f) **juros**: 0,5% a.a. acima da taxa equivalente ao custo dos *qualified borrowings* cotados no semestre precedente ao período de juros a iniciar, incidentes sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso;

g) **comissão de compromisso**: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante não-desembolsado do financiamento, começando a vigorar aos 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato;

h) **prazo de utilização de recursos**: 5 (cinco) anos a partir da vigência do contrato;

i) **destinação dos recursos**: financiamento da implementação do Projeto de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Bahia;

j) **condições de pagamento**:

– do principal: em 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-4-2003 e a última em 15-10-2012;

– dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

– da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 15-4 e 15-10 de cada ano.

4. As datas estipuladas para repagamento nas condições acima descritas poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

5. O custo total do projeto está estimado em aproximadamente, US\$85,000,000.00 (oitenta e cinco milhões de dólares), sendo US\$51,000,000.00 financiados pelo BID e US\$34,000,000.00 pelo Estado da Bahia.

6. O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/nº 1.674/97) sobre o aspecto da legalidade da minuta contratual salienta que esta contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e que atende às determinações da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, a qual veda a existência de dispositivos atentatórios à soberania nacional e à ordem pública, contrários à Constituição, ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

7. Pondera, no entanto, a Procuradoria que sua posição favorável à concessão da garantia da União estaria condicionada à formalização do contrato de contragarantia com mecanismo de débito automático em conta-corrente, bem como do cumprimento das condicionalidades constantes da Seção 12-1 das Condições Gerais e do Artigo VI do Contrato de Empréstimo com o Bird. Tais cláusulas dizem respeito à efetividade dos acordos a serem firmados com cada um dos órgãos participantes da execução do contrato e ao prévio registro do Acordo de Empréstimo pelo Banco Central.

8. A operação foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil, por meio da Carta nº Crede-97/83, de acordo com as condições constantes do Registro de Operações Financeiras – ROF – nº S9721692.

9. Consta ainda do projeto sob exame, parecer e nota da Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer STN/Coref/Diref nº 340, de 15 de agosto de 1997, e Nota STN/Coref/Diref nº 1.257, de 8 de julho de 1997). O parecer informa que o arranjo institucional para execução do projeto conjuga os esforços da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Habitação – SRHSR, da Empresa Baiana de Água e Saneamento – EMBASA, da Companhia de Engenharia Rural da Bahia – CERB, da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR e do Centro de Recursos Ambientais – CRA, sendo a primeira responsável pela recepção dos recursos administrados pela Secretaria da Fazenda. A operação foi autorizada pela Assembléia Legislativa (Lei Estadual nº 7.129, de 8-5-97) e há previsão do projeto no Orçamento do

Estado da Bahia para 1997, bem como no Plano Plurianual. O mesmo parecer informa que há margem nos limites de endividamento da União para a concessão da garantia à operação de crédito, dentro do estabelecido pelos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96/89 já referida.

10. O parecer e a nota da STN destacam que a Coordenação-Geral de Análise e Estatísticas Fiscais de Estados e Municípios, com base nos critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89, de 25-4-97, enquadrou a Bahia na categoria **c**, pela qual o Estado não possui capacidade de pagamento para assumir os compromissos decorrentes da operação. Segundo a mesma portaria a condição de elegibilidade à garantia da União para os enquadrados na categoria **c** somente seria possível no caso de a operação pleiteada substituir, formal e comprovadamente, operações já garantidas pela União, além de atender aos seguintes critérios:

a) a relação entre o montante garantido anteriormente e o novo montante ser de, no mínimo, 1,25; e

b) a classificação projetada da unidade da federação após a substituição da garantia deverá situar-se no mesmo nível ou superior àquele ocupado antes da referida operação.

11. Ao par dessa questão a STN chama atenção para o fato de que, contrariando a Portaria MEFP nº 497/90, foi constatada a inadimplência de entidades controladas pelo Governo do Estado da Bahia para com a União. Entende aquela Secretaria serem necessárias providências para dirimir essas questões, antes da assinatura do instrumento contratual.

12. Integra ainda o processo sob exame o parecer do Banco Central (Parecer nº Dedip/Diare-97/0816, de 17 de outubro de 1997) referente às condições para o Estado da Bahia oferecer contragarantia à União. Nesse sentido, à luz dos parâmetros da Resolução nº 69/95, o Estado enquadra-se nos limites de endividamento previstos, sendo a posição do Banco Central favorável à contratação da referida operação de crédito.

13. O Estado encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informação do Cadip e cumpriu com todas as exigências previstas na Resolução do Senado Federal acima referida.

É o relatório.

II – Voto

14. A operação de crédito objeto da Mensagem nº 176/97 está contida nas competências priva-

tivas do Senado Federal estabelecidas no inciso V, do art. 52 da Constituição Federal e regulamentada pelas Resoluções nº 96/89 restabelecida pela Resolução nº 17/92, e nº 69/95.

15. Nesse sentido o processo encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida nas Resoluções acima referidas.

16. O mérito da operação de crédito que ora se examina é evidente. O Estado da Bahia possui amplas porções do seu território em pleno semi-árido, de tal sorte que a questão do gerenciamento dos recursos hídricos assume papel relevante, ainda mais neste momento, em que a ocorrência iminente do fenômeno El Niño ameaça castigar a região com mais uma seca.

17. As ponderações levantadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional são perfeitamente contornáveis. Assim é que o Ministro da Fazenda em despacho à Nota nº 1.257/97 daquela Secretaria, excepcionalizou o Estado da Bahia das condições estabelecidas na Portaria MF nº 89/97, permitindo a concessão do aval da União à operação de crédito pleiteada.

18. Todavia, julgamos importante recomendar sejam tomadas as providências cabíveis para dirimir as questões referentes à assinatura dos Acordos prévios e do Contrato de contragarantia, de forma a serem atendidas todas as exigências contratuais, que garantam a plena execução do Contrato, e que não ocorra ônus adicional para o Tesouro no pagamento de Comissão de Compromisso, motivado por atrasos.

19. Estando cumpridas dessa forma as exigências e determinações das normas que regem a matéria, somos de parecer favorável à autorização solicitada na Mensagem nº 176/97, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 147, DE 1997

Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$51.000.000,00 destinada a financiar parcialmente o Projeto de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado, nos termos da Resolução nº 69/95, do Senado Federal, a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito

externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de dólares norte-americanos).

§ 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, a conceder garantia à operação de crédito autorizada no caput deste artigo.

§ 2º A operação de crédito externo ora autorizada destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

Art. 2º A operação de crédito externo, terá as seguintes características:

- a) *Mutuário*: Estado da Bahia;
- b) *Mutuante*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- c) *Garantidor*: República Federativa do Brasil;
- d) *Contragarantidor*: Governo do Estado da Bahia, mediante a vinculação de cotas das transferências constitucionais, previstas nos arts. 157 e 159 e receitas próprios geradas pelos impostos a que se refere o art. 167 da Constituição Federal;
- e) *valor*: US\$51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$55.666.500,00 (cinquenta e cinco milhões seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), cotados em 31-8-97;
- f) *juros*: 0,5% a.a. acima da taxa equivalente ao custo dos **qualified borrowings** cotados no semestre precedente ao período de juros a iniciar, incidentes sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso;
- g) *comissão de compromisso*: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante não desembolsado do financiamento, começando a vigorar aos 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato;
- h) *prazo de utilização dos recursos*: 5 (cinco) anos a partir da vigência do contrato;
- i) *destinação dos recursos*: financiamento da implementação do Projeto de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Bahia;
- j) *condições de pagamento*:
 - *do principal*: em 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-4-2003 e a última em 15-10-2012;
 - *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;
 - *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida, em 15-4 e 15-10 de cada ano.

Parágrafo único. As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.
 – José Serra, Presidente – Bello Parga, Relator –
 Wilson Kleinübing – João Rocha – Lúcio Alcântara – Beni Veras – Gilberto Miranda – Carlos Bezerra – Francelino Pereira – Gerson Camata – Pedro Simon – Waldeck Ornelas – Jonas Pinheiro – José Bianco – José Eduardo Dutra – Esperidião Amin – Levy Dias – Freitas Neto.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
 PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pela art. 154, I.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer.

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se refere os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

.....
O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Srª Júnia Marise, 2º Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241, DE 1997

Dispõe sobre a discriminação praticada contra servidores anistiados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica expressamente proibida aos agentes da Administração Federal a prática de qualquer ato de ofício que tenha por finalidade discriminar servidor anistiado pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994.

Art. 2º Constitui discriminação, para os efeitos desta lei, sujeitando o infrator às penalidades previs-

tas na legislação pertinente, obstar ou proibir o servidor anistiado, nos termos do art. 1º, de obter a sua aposentadoria, de ser cedido ou transferido para outro órgão da Administração Federal, de ocupar cargo em comissão, ou ter registro, que o identifique como anistiado, em sua ficha funcional, ou no seu contracheque.

Art. 3º A infração ao disposto nesta lei constitui falta disciplinar grave, responsabilizando, pessoalmente, seus subordinados ou superiores.

Art. 4º Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática dos atos irregulares de que trata esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Etimologicamente, a palavra anistia provém do grego e significa esquecimento, perdão geral (amnestia).

É através da anistia que o poder público declara inimputáveis certas pessoas, tomando nulos certos atos praticados anteriormente.

No direito pátrio, tem-se notícia de várias anistias, sendo as mais recentes a que beneficiou os que foram punidos pela Revolução de 1964 e a proveniente da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, que alcançou os que foram exonerados ou demitidos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, no período compreendido entre 16 de março de 1990 e 30 de setembro de 1997.

Acontece que chegou ao meu conhecimento que órgãos do Poder Executivo vêm praticando toda sorte de discriminação contra esses servidores, tais como a proibição de se aposentarem, de serem cedidos ou transferidos e até anotações nas fichas funcionais e nos contracheques, como o que faço juntar, onde, no espaço referente ao regime jurídico do servidor, consta ANS (anistiado) e não RJU (Regime Jurídico Único).

Assim, como tais absurdos não podem ser admitidos, apresento à elevada apreciação dos meus ilustres pares o presente projeto de lei que coíbe tais práticas e transforma em falta funcional grave qualquer procedimento que vise a discriminar os servidores federais anistiados em relação ao gozo dos direitos que lhes são assegurados pela Constituição Federal e pelas leis em vigor, não podendo prevalecer quaisquer resquícios quanto à situação preterida desses funcionários.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. –
Senador Romero Jucá.

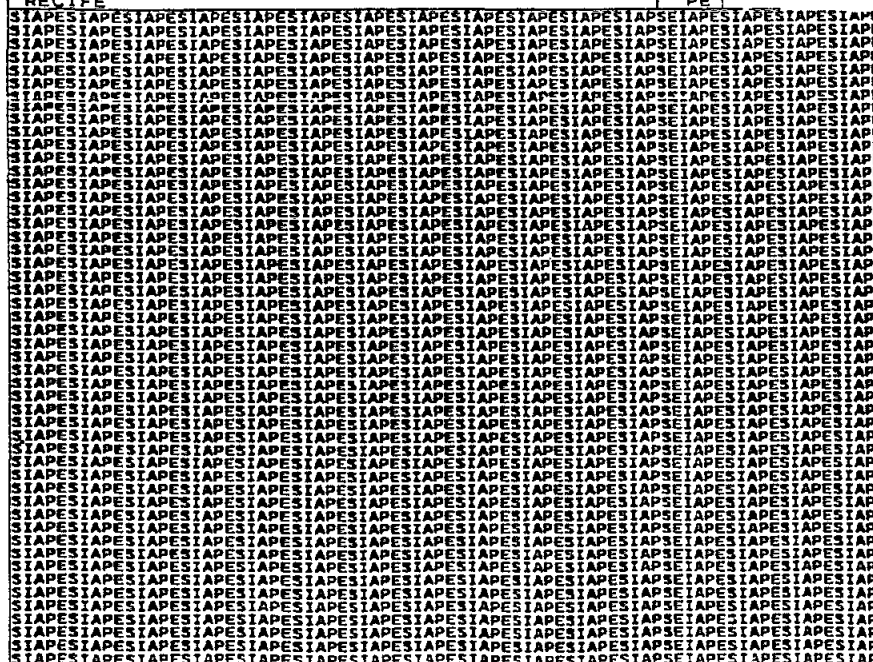
Documento Anexado.



SIAPESIAPE...
 SIAPESIAPE...
 SIAPESIAPE...
 SIAPESIAPE...

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO SERVIDOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

	UF <input type="text"/>	SIGLA DA UFAS <input type="text"/>	UF <input type="text"/>	UNIDADE DE EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO (ESCOLA) <input type="text"/>	IDENTIFICAÇÃO UNICA <input type="text"/>
NOME DO SERVIDOR <input type="text"/>			MATRÍCULA SIAP <input type="text"/>		
BANCO <input type="text"/>		AGÊNCIA BANCÁRIA <input type="text"/>		CONTA CORRENTE <input type="text"/>	
MÊS ANO SITUAÇÃO DO SERVIDOR		MATRÍCULA DE CARGO		NÚMERO D' ORDEM	
ANS <input type="text"/>		ATIVO PERM L.8878/94		MÊS/ANO DE PAGAMENTO	
UF <input type="text"/>		MUNICÍPIO <input type="text"/>		CABEÇA <input type="text"/>	
RECIFE		UF <input type="text"/>		CEP <input type="text"/>	



COMPROVANTE DE RENDIMENTOS									
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO									
UF	ESCOLA DA UNIAO	REG. JURIDICO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR	UF	EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO				
DF		ANS	ATIVO PERM L. 8678/84	PE					
NOME DO SERVIDOR				MATRÍCULA SIAPE					
CATEGORIA/POSSIBILIDADE				CLASSE	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO			
ADMINISTRADOR				A	III	*** **** **			
DEP. ST	DEP. INT. T.E. (01)	CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	MÊS PAGAMENTO			
02	02	01	001			AGO 1997			
TIPO	DESCRIÇÃO	PRAZO			VALOR				
	** DADOS FIN. FOLHA ADIANTAMENTO **								
R	ADIANT.REMUN.MP1158/95ART.2 AT				600.73				
D	IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE				90.11				
VALOR LIQUIDO DO ADIANTAMENTO					---> 510.62				

	** DADOS FIN. FOLHA NORMAL **								
R	VENCIMENTO BASICO				524.30				
	ADIC.TEMPO SERVICO LEI 8112/80				5.24				
	SALARIO FAMILIA				0.30				
	AUXILIO ALIMENTACAO				81.40				
	GRAT.ATIV.EXECUT/GAE LD.13/82				838.88				
	2. DECIMO - MP 1180/95 ATIVO				158.77				
	2. DECIMO - MP 1180/95 ATIVO				475.28				
D	AUXILIO ALIMENTACAO	001			11.10				
	ADIANT.REMUN.MP1158/95ART.2 AT				800.73				
	CONT. PLANO SEGURIDADE SOCIAL				219.89				
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE				15.30				

BASE DE CALCULO DO TETO	DEPOSITO FGTS	IMPTO	DESCONTO
*****	*****	*****2.084,15	*****848,82
BASE DE CALCULO DO I.R.	MARGEM CONSERVAVEL 30%	MARGEM CONSERVAVEL 70%	LIQUIDO
*****1.002,03	*****800,82	*****1.401,83	*****1.237,33

SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SEMPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

LEIA O "JORNAL DO SERVIDOR", NELE TEM SEMPRE ALGUMA INFORMAÇÃO UTIL PARA VOCE" - MANTENHA SEU ENDEREÇO ATUALIZADO

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 8.878, DE 11 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre a concessão de anistia nas condições que menciona.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória n.º 473, de 1994, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 82 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º É concedida anistia aos servidores públicos civis e empregados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como aos empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle da União que, no período compreendido entre 16 de março de 1990 e 30 de setembro de 1992, tenham sido:

I — exonerados ou demitidos com violação de dispositivo constitucional ou legal;

II — despedidos ou dispensados dos seus empregos com violação de dispositivo constitucional, legal, regulamentar ou de cláusula constante de acordo, convenção ou sentença normativa;

III — exonerados, demitidos ou dispensados por motivação política, devidamente caracterizada, ou por interrupção de atividade profissional em decorrência de movimentação grevista.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, ao servidor titular de cargo de provimento efetivo ou de emprego permanente à época da exoneração, demissão ou dispensa.

Art. 2.º O retorno ao serviço dar-se-á, exclusivamente, no cargo ou emprego anteriormente ocupado ou, quando for o caso, naquela resultante da respectiva transformação e restringe-se aos que formulem requerimento fundamentado e acompanhado da documentação pertinente no prazo improrrogável de sessenta dias, contado da instalação da comissão a que se refere o art. 5.º, assegurando-se prioridade de análise aos que já tenham encaminhado documentação à Comissão Especial constituída pelo Decreto de 23 de junho de 1993.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos exonerados, demitidos, dispensados ou despedidos dos órgãos ou entidades que tenham sido extintos, liquidados ou privatizados, salvo quando as respectivas atividades:

a) tenham sido transferidas, absorvidas ou executadas por outro órgão ou entidade da administração pública federal;

b) estejam em curso de transferência ou de absorção por outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que o retorno dar-se-á após a efetiva implementação da transferência.

Art. 3.º Observado o disposto nesta lei e de acordo com as necessidades e disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração, o Poder Executivo deferirá o retorno ao serviço dos servidores ou empregados despedidos arbitrariamente no período a que se refere o art. 1.º.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, será assegurada prioridade de retorno ao serviço aos que:

I — estejam comprovadamente desempregados na data da publicação desta lei;

II — embora empregados, percebam, na data da publicação desta lei, remuneração de até cinco salários mínimos.

Art. 4.º A Administração Pública Federal e as empresas sob controle da União, quando necessária a realização de concurso, contratação ou processo seletivo com vistas ao provimento de cargo ou emprego permanente, excluirão das vagas a serem preenchidas pelos concursados o número correspondente ao de postulantes habilitados na forma desta lei para os respectivos cargos ou empregos.

Art. 5.º Para os fins previstos nesta lei, o Poder Executivo, no prazo de até trinta dias, constituirá Comissão Especial de Anistia e Subcomissões Setoriais, com estrutura e competência definidas em regulamento.

§ 1.º Das decisões das Subcomissões Setoriais caberá recurso para a Comissão Especial de Anistia, que poderá avocar processos em casos de indeferimento, omissão ou retardamento injustificado.

§ 2.º O prazo para conclusão dos trabalhos dessas comissões será fixado no ato que as instituir.

Art. 6.º A anistia a que se refere esta lei só gerará efeitos financeiros a partir do efetivo retorno à atividade, vedada a remuneração de qualquer espécie em caráter retroativo.

Art. 7.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos respectivos órgãos ou entidades.

Art. 8.º Não se aplica o disposto no § 1.º do art. 81 da Lei n.º 8.713⁽¹⁾, de 30 de setembro de 1993, à anistia de que trata esta lei.

Art. 9.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de maio de 1994; 173.º da Independência e 106.º da República.

SENADOR HUMBERTO LUCENA
Presidente

*(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania - decisão terminativa.)*

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 242, DE 1997**Obriga a utilização de sistema de escapamento vertical nos veículos rodoviários pesados, de carga ou passageiros, movidos a óleo diesel.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todo ônibus ou caminhão equipado com motor diesel deverá ter o cano de escape colocado na posição vertical, com a saída situada a altura igual ou superior a altura máxima do veículo.

Art. 2º Os fabricantes dos veículos mencionados no artigo anterior efetuarão as modificações necessárias ao cumprimento desta lei no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, equiparam-se aos fabricantes as montadoras, as encarroçadoras e os importadores de veículos.

Art. 3º Os proprietários de veículos em circulação na data de início da vigência desta lei disporão de prazo idêntico ao fixado no artigo anterior para adequação dos respectivos sistemas de escapamento às especificações constantes desta lei e seu regulamento.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo estende-se aos veículos novos que entrarem em circulação no período compreendido entre o início da vigência desta lei e o término do prazo estabelecido para introdução das mudanças pelos fabricantes.

Art. 4º A inobservância ao disposto nesta lei sujeitará o proprietário do veículo ao pagamento de multa de quinhentas vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência – UFIR, além do recolhimento do veículo até que sejam sanadas as irregularidades constatadas.

Parágrafo único. A multa prevista no **caput** será cobrada do dobro até o quántuplo, em caso de reincidência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em todo o mundo, o problema da poluição atmosférica causada pela intensificação do uso de veículos automotores passou a constituir objeto de preocupação de administradores públicos e entidades ambientalistas.

A despeito dos programas de controle de poluição veicular em curso no Brasil e do fato de serem os motores diesel, quando convenientemente regulados, muito menos poluente do que aqueles a gasolina, uma série de distorções constatadas na prática têm sido responsáveis pela emissão de "fumaça preta" em quantidades muito superiores ao que seria admissível. Tais distorções são geralmente resultantes da operação inadequada de veículos pesados (ônibus e caminhões), tradicionalmente movidos a diesel, ou do péssimo padrão de manutenção que lhes é dispensado pelos proprietários.

No ambiente das grandes cidades, por exemplo, a prática irregular e abusiva da abertura do lacre do motor dos ônibus utilizados no transporte público de passageiros é uma das explicações mais plausíveis para a "fumaça preta" abundante. Supostamente, os transportadores adotam tal providência com o objetivo de "melhorar" o desempenho dos veículos no regime de sobrecarga com que freqüentemente são postos a operar.

Sem prejuízo de todo o esforço desenvolvido com vistas à progressiva redução dos níveis de emissão de poluentes pelos veículos, faz-se igualmente necessário, e mesmo mais premente, buscar alternativas capazes de minimizar a exposição das pessoas ao material particulado presente na "fumaça preta" proveniente dos escapamentos.

Experiências levadas a efeito em cidades brasileiras demonstram que – embora não tendo, a rigor, qualquer efeito sobre a quantidade de emissão – a verticalização dos sistemas de escapamento, com a elevação da saída dos canos de descarga para a altura do teto dos ônibus e caminhões, favorece uma melhor dispersão das partículas emitidas na atmosfera. Isso significa, em última instância, a possibilidade de reduzir-se, no ambiente onde trafegam os veículos, o contato direto com elementos inaláveis altamente nocivos à saúde humana.

Medida semelhante – que, aliás, já vigora em São Paulo – é também objeto de lei recém-sancionada pelo Governador do Distrito Federal, direcionada especificamente para os ônibus – veículos com forte presença nos corredores de transporte de todos os grandes centros urbanos brasileiros, onde a poluição do ar exhibe uma de suas faces mais perversas.

Além de dificultar a inalação das partículas pelos usuários das vias públicas – sejam eles pedestres, ou condutores ou passageiros de veículos de menor porte –, uma série de outros benefícios são esperados em decorrência da adoção da presente medida. Ao tempo em que atenuará a sensação de

desconforto ambiental provocada pela fumaça, o mecanismo proposto será útil à preservação das condições de visibilidade, requisito este indispensável ao tráfego seguro. Isto sem falar na prevenção de danos como a corrosão, a descoloração e a sujeira, visíveis nas superfícies expostas à ação de poluentes desse tipo, o que se traduz fatalmente em aumento das despesas de manutenção, com destaque para os elementos componentes da sinalização viária (placas e pinturas em geral).

Tratando-se de providência simples e de fácil operacionalização, é intenção da presente proposta promover a generalização do uso dos sistemas de escapamento verticais em toda a frota brasileira de ônibus e caminhões movidos a diesel. Para sua aprovação, esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares.

Salão das Sessões, 6 de novembro de 1997. –
Senador **Onofre Quinan**.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 243, DE 1997 – COMPLEMENTAR**

Altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33.

I – somente darão direito a crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro do ano 2000;

....."

Art. 2º Os subitens 2.1, 5.8.2, 5.8.3, 5.8.3.1 e 5.8.3.3 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passam a vigorar com a expressão "2000" em substituição a "1998".

Art. 3º O subitem 5.8.1 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a expressão "de 1996 a 1999" em substituição a "de 1996 e 1997".

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As mudanças na tributação do ICMS introduzidas pela Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, conhecida como "Lei Kandir", conforme relatório do Ministério do Planejamento têm atingido todas as finalidades pretendidas quando da sua aprovação, mormente no que se refere ao incentivo às exportações de produtos primários e semi-elaborados.

A lei representa um avanço para o País e sinaliza para o início de uma profunda reforma tributária, na medida em que toma o ICMS mais próximo de um verdadeiro imposto sobre o valor agregado – IVA, nos moldes dos existentes nas economias mais evoluídas do Planeta.

Contudo, ninguém pode negar que, a despeito do seguro-receita previsto no anexo da lei complementar, os Estados e Municípios que, apesar das desonerações, conseguiram manter a arrecadação do ICMS em nível igual ou superior à receita efetivamente arrecadada período-base anterior à vigência da nova lei, nada têm a receber da União.

Aproxima-se, agora, a data da entrada em vigor do dispositivo da lei complementar que autoriza os contribuintes a se creditarem do ICMS incidente nas aquisições de bens de uso e consumo do estabelecimento, prevista para o dia 1º de janeiro de 1998, e não existe, até o momento, nenhuma avaliação precisa do impacto dessa nova concessão sobre as receitas estaduais e municipais. Sabe-se, entretanto, que a queda na receita do imposto será substancial, podendo levar as finanças dos Estados e municípios a uma situação insustentável.

Por essa razão, é muito importante que o Congresso adote, rapidamente, uma postura de prudência, prorrogando a entrada em vigor do mencionado dispositivo pelo prazo de dois anos, que julgamos razoável para que os efeitos das disposições da lei que já vigoram possam ser melhor absorvidos pelos Tesouros Estaduais e Municipais.

Reiteramos que a postergação proposta é de suma importância como salvaguarda, pois uma queda abrupta da receita do ICMS, neste momento, viria a perturbar o cenário da administração pública de todo o País.

Pelas razões expostas, torna-se necessária a aprovação deste projeto, com a urgência que a matéria impõe.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. –
Senador **Waldeck Ornelas**.

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 87,
DE 13 DE SETEMBRO DE 1996.**

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.

.....
Art. 33. Na aplicação do art. 20 observar-se-á o seguinte:

I – somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 1998;

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF. Nº 245/97-GLPFL

Brasília, 6 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a minha substituição pelo Senador José Agripino, como Suplente, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Cordialmente, – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Será feita a substituição solicitada.

Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 142, de 1997, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que altera a Resolução nº 101, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de cinqüenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos equivalentes a cinqüenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais, a preços de 31 de maio de 1997, entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Instituto Bancario San Paolo di Torino S.p.A., destinada ao financiamento da construção de pontes de

concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Márise) – Os Projetos de Resolução nºs 146, de 1997 e 147, de 1997, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 186, de 1997 (nº 1.328/97, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre o Governo do Estado do Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento do Projeto de Reforma do Estado.

A matéria, anexada ao processado do Ofício nº S/75, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 187, de 1997 (nº 1.330/97, na origem), de 5 do corrente, pela qual o Presidente da República, em aditamento à Mensagem nº 180, de 1997 (no 1.254/97, na origem), comunica que se ausentará do País nos dias 6 e 7 de novembro, para encontro presidencial com seu homólogo colombiano, na cidade de Cartagena das Índias, onde fará escala a caminho da Cúpula Ibero-Americana, na Venezuela.

O expediente será anexado ao processado da Mensagem nº 180, de 1997.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 188, de 1997 (nº 1.332/97, na origem), de 5 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento –

BID, destinada ao financiamento do Programa de Reforma da Educação Profissional.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/95, de 1997 (nº 204/97, na origem), de 3 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias do parecer do Ministério Público Federal, da versão do registro taquigráfico do julgamento e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 205511, através do qual declarou a inconstitucionalidade do art. 24 da Lei Municipal nº 3.563, de 16 de dezembro de 1988, do Município de Vitória/ES, bem como cópia do texto da referida Lei.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/96, de 1997 (nº 3.307/97, na origem), de 5 do corrente, encaminhando, nos termos do art. 13 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, parecer daquele Órgão relativo à solicitação da Prefeitura Municipal de Anchieta – ES, para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de trezentos e cinquenta mil reais, cujos recursos, oriundos do FGTS, destinam-se à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 3.308/97, na origem, de 5 do corrente, encaminhando, nos termos do art. 3º da Resolução nº 64, de 1997, do Senado Federal, as informações apresentadas pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, referentes ao acompanhamento da colocação dos títulos da dívida mobiliária do Município Rio de Janeiro – RJ, referente ao período de 1º a 15 de setembro de 1997.

A matéria, anexada ao processado do Projeto de Resolução de nº 81, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Passamos agora à lista de oradores inscritos.

O primeiro orador inscrito é o Senador Coutinho Jorge. Na ausência do Senador, passamos ao segundo orador inscrito, o Senador Bernardo Cabral.

V. Exª dispõe de 20 minutos para proferir o seu pronunciamento.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a capa desta revista que tenho em mãos diz tudo, porque reflete 45 anos da revista **Manchete**. Comprova-se, com verdadeira alegria, que nem tudo o que é bom dura pouco. Algumas das melhores coisas e pessoas passam, de fato, demasiadamente rápido por este mundo, ainda que seu clarão perdure, iluminando nossas existências por muitos anos. Outras, não; devem prolongar-se, exercendo uma influência direta e duradoura nos seres humanos e nos acontecimentos.

Essa ação contínua tem como pressuposto a capacidade de renovação permanente – capacidade de se deixar permear pelo novo, de se revigorar com o curso da História, mesmo quando ele pareça errado e injusto. Quantas batalhas dadas por perdas foram ganhas pela obstinação, pela teimosia em lutar até o fim por um ideal?

Tenho por princípio – e os eminentes Senadores têm conhecimento disso – fazer com que minhas atuações na tribuna ocorram geralmente ao correr da palavra, ao sabor do improviso, porque entendo que as coisas devem ser feitas na ardência dos acontecimentos.

Trago, hoje, este discurso por escrito. Quero deixar registrada, Srª Presidente, com toda a realidade, aquilo que a emoção evidentemente me trairia.

Alegramo-nos de que a revista **Manchete** permaneça trazendo cores e inteligência a nossas vidas, por meio da observação atenta do que se passa no mundo e no Brasil. Após esses 45 anos, a **Manchete** continua irradiando vivacidade e juventude. Em mais de um sentido ela faz lembrar o seu criador, o grande ser humano Adolpho Bloch.

Era tamanha a capacidade de Adolpho Bloch de realizar, de construir, de estar sempre à frente dos acontecimentos, ao longo dos seus 87 anos de existência, que chegávamos a duvidar da possibilidade de que sua vida terrena não fosse eterna. Como poderia passar um tal homem, que, desde a mais tenra idade, experimentara o perigo e os revezes da fortuna, escapando várias vezes da morte até completar o roteiro que o levaria de Jitomir, na Ucrânia, até o Brasil do centenário da independência? Como poderia ser detida a sua infatigável disposição de criar e de desenvolver, exercida quase toda em nosso País, durante mais de setenta anos, a qual o constituía em um verdadeiro protótipo do **homo faber**?

Como todo autêntico lutador, Adolpho Bloch não colecionou apenas vitórias. Viu a sua família perder toda a riqueza com as agitações sociais que se sucederam à Revolução Russa de 1917. Por serem judeus, os riscos eram ainda maiores, e vários foram os **progroms** de que escaparam, promovidos pelas diferentes forças em luta. Chegaram ao Brasil, ele, o rapazinho de 14 anos, e a família, desprovidos de quaisquer bens que não fosse a disposição para o trabalho. Aos poucos, retomando a atividade gráfica que já exercia na Ucrânia, a família Bloch foi constituindo algum capital próprio, ao mesmo tempo em que se afeiçoava ao novo País, deitando em seu solo raízes permanentes. No entanto, como afirmou o jornalista e amigo Carlos Chagas, "nada chegou fácil para Adolpho Bloch".

Já havia sido construída a primeira sede própria da empresa na Rua Frei Caneca, e iniciava-se a construção do Parque Gráfico da Parada de Lucas, que viria a ser um dos maiores e mais modernos da América Latina, quando Adolpho Bloch idealizou a criação de uma revista, esta revista **Manchete** que aqui espelha os seus 45 anos, em que, semanalmente, ilustrada, o texto jornalístico dinâmico e a fotografia de qualidade, ambos, somassem e equilibrassem suas forças. Apesar da opinião contrária dos irmãos, amigos e sócios, Bloch conseguiu surpreender a todos. O projeto foi adiante, de modo que, em 1952, começou a circular a revista **Manchete**, fato que se repete até hoje, ao longo de 2.340 semanas, o que constitui um recorde incontestável para publicações do gênero na América Latina, competindo com a revista **O Cruzeiro**, carro-chefe do império de publicações de Assis Chateaubriand.

Naquela época, enfrentar **O Cruzeiro** era uma temeridade. A revista dos **Diários Associados** tinha uma circulação de 800 mil exemplares, o que corresponderia, nos dias de hoje, a uma circulação de 800 mil exemplares. Além do mais, **O Cruzeiro** tinha contratos exclusivos com os serviços jornalísticos das grandes agências internacionais, com a **Reuters** e a **United Press International**. Cabia também a **O Cruzeiro** a primazia de publicar no Brasil as grandes reportagens editadas pelos maiores semanários dos Estados Unidos e da Europa.

O mais curioso de tudo, Sr^o Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores é que, mesmo diante de tantas dificuldades, a revista **Manchete** conseguiu encontrar o seu próprio lugar no mercado editorial brasileiro. A ironia do destino é que a **Manchete** sobreviveu até

os nossos dias, enquanto a invencível **O Cruzeiro** acabou desaparecendo no rastro do desaparecimento de seu fundador e principal estimulador, o jornalista Assis Chateaubriand.

Na década de 1950, Juscelino Kubitschek foi eleito Presidente da República e construiu a nova Capital no interior do País, realização que se constituiu em uma meta-síntese do seu dinâmico Governo. Adolpho Bloch apoiou entusiasticamente JK e a construção de Brasília, sentindo orgulho em cobrir com destaque a epopéia que se desenrolava no Planalto Central. "Brasília e a revista **Manchete** cresceram juntas", no dizer do próprio Adolpho Bloch, ambas modernas e arrojadas, sintonizadas com um projeto generoso e inclusivo de Nação. Ainda conforme o saudoso empresário, "o homem comum brasileiro, de repente, descobriu que pertencia a um grande povo, capaz de grandes realizações". Depois, nos tempos difíceis do regime militar, Adolpho foi o amigo leal e impecável de JK, apoiando-o não só com palavras, mas também com atos. Marco duradouro dessa amizade sempre notável está erguido hoje na Capital brasileira, constituindo um de seus mais importantes monumentos: o Memorial JK, cuja realização é devida, antes de tudo, ao obstinado esforço de Adolpho Bloch.

Uma revista não se faz com um só homem, assim como uma grande empresa. Parte importante do grande talento de Adolpho Bloch era sua capacidade de seduzir e conquistar pessoas valiosas para os seus ideais. Conta-se que o mais humilde funcionário de suas empresas era contagiado por seu entusiasmo quando com ele travava um contato pessoal. Assim é que jornalistas, técnicos e diretores do mais alto gabarito uniram-se para fazer da Bloch Editores um grande grupo empresarial e da **Manchete** – esta **Manchete**, com seus 45 anos – uma das mais belas e importantes revistas do País, verdadeira vitrine do Brasil para o exterior e, sobretudo, para os próprios brasileiros. Só podemos, infelizmente, lembrar alguns desses profissionais do mais alto gabarito: Murilo Melo Filho, jornalista esmerado, que foi diretor da sucursal de Brasília quando a cidade ainda estava sendo construída e meu dileto amigo há quase 40 anos; o saudoso Justino Martins, com quem convivi até sua morte; Carlos Chagas, o fino e sutil analista político; Carlos Heitor Cony, escritor de inconfundível personalidade; Pedro Jack Kapeller, o sobrinho Jaquito, que assumiu não apenas a direção da Bloch Editores, como também o espírito de arrojado idealismo do tio, o saudoso Adolpho.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Concedo um aparte ao nobre Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares (PTB-RO) – Senador Bernardo Cabral, cumprimento-o pelo registro que faz da 45ª edição especial da revista **Manchete** aqui no Senado Federal. Sinto-me à vontade para apartear V. Ex^a, porque durante quase seis anos, na década de 60, fui repórter e redator das revistas **Manchete** e **Fatos & Fotos**, no Rio de Janeiro. Portanto, nobre Senador, convivi com todas esses ilustres jornalistas aos quais V. Ex^a se referiu. Gostaria também de destacar outros ilustres jornalistas como Raimundo Magalhães Júnior; o Poetinha, Vinícius de Moraes, que toda semana estava lá na redação; Mário Martins; Alberto Dines, que durante muito tempo dirigiu a revista **Fatos & Fotos**. Na realidade, a revista **Manchete**, além de ser um marco no jornalismo brasileiro, também o é no campo gráfico. Já na década de 60, do ponto de vista gráfico, ela era uma das mais bem feitas revistas do mundo, igualando-se a **Paris Match** que, de certa maneira, repetia o seu **layout**. Quando V. Ex^a fala em Adolpho Bloch e Juscelino Kubitschek, lembro-me do que seria a segunda campanha do Presidente Juscelino Kubitschek, oportunidade em que fui designado pelo saudoso Adolpho Bloch para ser o jornalista que acompanharia o Presidente em sua segunda campanha à Presidência da República, aliás, campanha que foi obstada pelo Movimento Militar de 1964, que acabou cassando os direitos políticos de JK. Sem esse óbice, indiscutivelmente ele seria reeleito Presidente da República. A revista **Manchete**, cuja 45ª edição especial V. Ex^a aqui registra, constitui-se num marco gráfico da imprensa brasileira. Se voltarmos os nossos olhos para as quatro últimas décadas, vamos verificar que apenas a revista **Manchete** sobreviveu. **O Cruzeiro** e outras revistas que surgiram, inclusive do Grupo Abril, não sobreviveram. Assim, nesses últimos 50 anos, a partir do seu nascimento, no começo da década de 50, a revista **Manchete** foi a única que sobreviveu e, diga-se de passagem, uma revista graficamente moderna. Atualmente, essa revista tem circulado com desenho e estilo novos. Diria até que mais moderna jornalisticamente, porque trata de questões do dia-a-dia nos moldes das revistas **Veja**, **IstoÉ**, **Vip** e da **Carta Capital**, que é outra importante revista que circula hoje no Brasil. Nobre Senador Bernardo Cabral, informo a V. Ex^a que o saudoso Adolpho Bloch e a revista **Manchete** foram homenageados no Senado Federal, por proposta que apre-

sentei, na época aprovada por todos. Portanto, congratulo-me com V. Ex^a pelo feliz e oportuno registro, porque a revista **Manchete** está inserida na História do Brasil. V. Ex^a, ao se referir a JK e a Adolpho Bloch, faz-me recordar do tempo em que, na Praia do Flamengo, na Rua do Russel – ainda sou do tempo da Rua Frei Caneca –, do gabinete de JK, onde ele escrevia suas memórias, acompanhava os acontecimentos políticos do País e onde vivia as suas amarguras políticas e pessoais decorrentes da sua atividade política. Portanto, trago a minha solidariedade e o meu apreço pelo feliz registro que V. Ex^a faz a um dos mais importantes veículos da imprensa brasileira, que é, e sempre o foi, a revista **Manchete**.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Odacir Soares, em primeiro lugar, quero agradecer-lhe porque vejo que no aparte há o retrato de corpo inteiro de quem trabalhou aquela revista. Revista, dizia ainda há pouco, que se repete a sua edição ao longo de 2.340 semanas. Isso é um recorde imbatível em toda América Latina em termos de publicações no gênero.

Quando V. Ex^a traz essa chega, se tivesse alguma dúvida, de que pudesse estar incorrendo numa deficiência, V. Ex^a completaria com a vivência que teve na revista.

Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Bernardo Cabral, permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Concedo um aparte ao eminente Senador Pedro Simon, que tanto honra a este modesto orador com sua amizade.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Nobre Senador Bernardo Cabral, esta é a segunda vez que vejo V. Ex^a na tribuna falando sobre Adolpho Bloch e sua obra. Tudo o que poderia ser dito, V. Ex^a e o ilustre Senador Odacir Soares, no seu aparte, já o disseram. No entanto, gostaria de fazer um acréscimo: nunca vi amor mais puro, respeito mais profundo, sinceridade mais dedicada a alguém do que Bloch ao cassado, ao exilado, ao banido, ao malvisto Juscelino Kubitschek de Oliveira. Essa é uma das páginas mais bonitas da História deste País. O Sr. Bloch deve ter sofrido bastante com relação às suas empresas no que diz respeito à coação e pressão; Ele deve ter deixado de crescer mais do que ele cresceu, porque, a começar pela revista semanal, das mais de 2.400 edições – que V. Ex^a se referiu –, muita coisa que li àquele tempo era de Adolpho Bloch se referindo a JK, e a página trazia Adolpho abraçado a Sua Excelência. Numa época em que

cassaram e prenderam Juscelino Kubitschek, que fizeram aquela humilhação – prenderam em termos – e deram aquele vexame do depoimento dele no Rio de Janeiro... Mas a gente indo ao Memorial, aqui em Brasília, para assistir a um vídeo em que aparece JK num avião, querendo chegar a Brasília, pois estava com dificuldades para pousar, a gente ouve o representante do Aeroporto de Brasília afirmar: Aqui ele não pode pousar! E o piloto: Mas nós estamos correndo risco de vida!. E o representante diz: Que se dane! Aqui não pode pousar! Isso foi naquela época do Sr. Adolpho Bloch com respeito, veneração, um culto realmente emocionante a JK. Claro que estava preparando o esquema JK/65 e era invencível. Coitado do Dr. Carlos Lacerda, ficaria perdido no tempo, porque a vitória de Juscelino Kubitschek seria estrondosa. Quando não deu certo, quando os militares vieram para valer e passaram a considerar JK **persona non grata**... JK, que neste plenário foi aconselhado por Tancredo Neves para não votar em Castello Branco para Presidente da República... E Tancredo Neves não votou, ao contrário de JK, que achava que o Sr. Castello Branco era um homem que garantiria a restauração da democracia. Quando tudo isso não aconteceu, foram amargos os dias de Juscelino. No entanto, com Sua Excelência ficou o exemplo mais fantástico que conheço, porque afinal Adolpho era proprietário de uma editora, era um homem que tinha interesses, mas os interesses do Sr. Adolpho Bloch estavam do outro lado. Repito: não sei quanto ele deixou de ganhar e quanto ele perdeu para conservar o seu amor e seu respeito a Juscelino Kubitschek. Estou, agora, Sr. Senador, pedindo – inclusive vou a essa tribuna depois de V. Ex^a. –, porque a neta do Presidente Getúlio Vargas ofereceu e entregou o acervo do Dr. Getúlio Vargas ao Governo Federal, pois cansou de esperar. Trata-se de uma figura ilustre neste País. No acervo se encontra a arma com a qual Sua Excelência se suicidou, a caneta que Sua Excelência assinou a carta-testamento... e tudo isso está por aí atirado. Este País não tem sua memória. Penso que foi correto o Sr. José Sarney, que, já em vida, fez o seu memorial no Maranhão, porque, se S. Ex^a não o fizesse, provavelmente ninguém o faria. S. Ex^a está com o seu memorial feito. E tirando-se o do ex-Presidente José Sarney, que tem o mérito de ter o memorial em vida, neste País não se tem nada! Mas JK tem o seu devido a uma pessoa, que foi Adolpho Bloch. Ou alguém tem dúvida que se não fosse Adolpho Bloch esse Memorial magnífico – diga-se de passagem – de JK existiria? Não! Ele construiu. Ele lutou. Ele coordena-

nou. Ele souou. Colocou na frente – é verdade – a figura da viúva, mas na verdade a obra foi de Adolpho Bloch. Isto, num País como o nosso, onde a coisa mais fácil que existe é atingir quem está por cima. Acho que é a página mais bonita, mais magnífica, mais extraordinária, na vida de Adolpho Bloch.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – É exatamente por essa razão, Senador Pedro Simon, que esta revista está comemorando hoje 45 anos, o seu 45^o aniversário, exatamente porque Bloch, o Adolpho, sendo um homem de absoluta lealdade foi grande demais para o seu tempo. Só um cidadão da sua capacidade e do seu tirocínio, de quem vê na distância projetada a perspectiva de futuro, seria capaz, vindo lá do seu rincão natal, judeu de nascimento, para chegar a ser vitorioso.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Permite-me um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Peço à eminente Presidência que me permita, já que o meu tempo está esgotado, conceder o aparte ao eminente Senador Lúdio Coelho. (Assentimento da Presidência)

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Como sempre, Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a, está prestando um excelente serviço às gerações mais novas de nosso País ao contar um pedaço da História da Imprensa brasileira. V. Ex^a deve se recordar da importância da Revista **Manchete**, de Adolpho Bloch e de seu irmão, na criação daquele clima de otimismo e esperança para a Nação brasileira, feito, praticado, por Juscelino Kubitschek, que, além das coisas concretas realizadas no Brasil, criou um clima de muita esperança, de que estamos tão precisados no momento. Acho que o discurso de V. Ex^a está sendo muito bom, principalmente às gerações mais novas. Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Agradeço a V. Ex^a. Realmente é uma grande verdade, Senador Lúdio Coelho, que a esperança para Adolpho Bloch não foi uma frágil aspiração em trânsito para o desencanto. Não, ele sempre conseguiu realizar não o que sonhou, porque era uma realidade própria daqueles que sabem onde querem chegar.

Vou concluir, Sr^a Presidente.

Resta-nos, a nós Senadores, desejar que a Revista **Manchete**, bem como às demais realizações das empresas de comunicação Bloch, continue a cumprir essa grande e importante função junto ao povo brasileiro, difundindo, sobretudo, o amor e a confiança nos destinos de nossa Pátria sentimentos ardorosamente cultivados pelo grande brasileiro, pelo grande Adolpho Bloch, que aqui chegou – como

disse no começo — sem trazer nada nos bolsos, mas trazendo na alma o sentimento de quem jamais conduziu o seu barco ao porto do desânimo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr^a Presidente.

Obrigado aos Srs. Senadores.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) — Antes de passar a palavra ao próximo orador inscrito, esta Presidência deseja cumprimentar o eminente Senador Bernardo Cabral, pela homenagem que presta à Revista **Manchete** e ao saudoso jornalista Adolpho Bloch, e a nossa solidariedade a esta homenagem.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. S. Ex^a dispõe de 20 minutos para proferir o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para tratar de um assunto que considero da maior importância e do maior significado. Já falei com Sua Excelência o Presidente, já falei várias vezes e Sua Excelência está muito preocupado e interessado na matéria com o Governador do meu Estado, Sr. Antônio Britto; já falei com a Bancada do Rio Grande do Sul no Congresso Nacional. Apresentei um projeto de lei — há uma carta do Governador do Estado ao Presidente da Petrobrás — e volto a referir-me: trata-se da construção do Gasoduto Brasil-Argentina. O Presidente esteve em Uruguaiana, onde se realizou uma reunião muito importante. Junto com o Governador do Rio Grande do Sul, Sua Excelência lançou a construção de uma importante usina com o gás vindo da Argentina e que será um passo muito importante para a região sul e centro-oeste do meu Estado.

Mas, não é suficiente. Nós, Senadora Presidente, quando no Governo do Rio Grande do Sul, conseguimos junto ao Governo brasileiro e ao Governo argentino que fosse assinado um protocolo de intenções, que foi o primeiro ato dos dois atos que iniciaram o relacionamento do Mercosul, Brasil-Argentina, assinados pelo Presidente Sarney e pelo Presidente Menem, depois referendados pelo Presidente Collor com o Presidente Menem. Foi a Ponte São Borja e São Tomé, construída pela iniciativa privada, que será inaugurada pelo Governador Britto e pelo Presidente da República, até o final deste ano; e a construção desse gasoduto, que traz o gás da Argentina em direção ao Brasil, começando em Uruguaiana, no Brasil, passando por Porto Alegre e indo rumo a São Paulo.

Esse protocolo já existia, essa decisão já estava tomada, e a integrava a realidade do Mercosul

como o grande Projeto Brasil-Argentina. Lembro-me das manifestações, inclusive recebi no Palácio o então Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo, chamando a atenção da importância desse ato. Porque aquela região tinha sido proibida de crescer e de se desenvolver ao longo do tempo, porque àquela época era considerada uma zona perigosíssima, a fronteira do Brasil com a Argentina. É que ao longo do tempo nos ensinaram, a nós, os americanos do norte, que a guerra do Brasil com a Argentina era uma guerra inevitável. Tenho dito várias vezes e repito: é por isso que na Fronteira do Brasil com a Argentina, durante muito tempo, metade dos contingentes militares do Exército brasileiro estava lá.

Sr^a Presidente, temos cidades, como Santiago, como Alegrete, que possuem quatro Quartéis do Exército, tal era o medo que se tinha do conflito Brasil-Argentina. Isso é passado. Hoje é confraternização.

Se os senhores forem à Biblioteca do Senado verificarão uma coleção magnífica, inaugurada ontem pelo Presidente Antonio Carlos, da presença do Rio Grande do Sul, nos últimos cem anos, na política brasileira. O livro, lançado pelo extraordinário jornalista Bacchieri Duarte, chama-se Cem anos na Política Brasileira"; e retrata a presença dos gaúchos nesses cem anos. Praticamente os homens eram todos da fronteira, a começar por Getúlio, de São Borja, a continuar por Jango, de São Borja, a continuar por Flores da Cunha, de Livramento, a continuar por Osvaldo Aranha, de Alegrete. A política rio-grandense nasceu ali. Pois aquela gente foi proibida de crescer.

Ali, as terras as mais fartas, fazendeiros dos mais prósperos foram proibidos de crescer. Até iniciar o condomínio, em Porto Alegre, Sr^a Presidente, todos os edifícios eram de propriedade de homem da fronteira, porque eles não tinham onde aplicar o dinheiro, porque era proibido ter energia, ter uma fábrica. Por isso, durante um século, Uruguaiana pagou o frete da sujeira da lã, para ir para São Paulo, para tecelagem, porque lá era proibido fazer a lavagem.

Agora, que estamos vivendo o período da integração do Mercosul, é justo que aquela zona seja respeitada. E que tenha possibilidade de, aos poucos, recuperar o tempo perdido.

Esse gasoduto tem esse objetivo. Porque não há que falar em indústria, em desenvolvimento e em crescimento sem energia. Foi assinado o convênio, mas de repente, não mais do que de repente, no Governo Collor, a força e o prestígio de São Paulo fez com que crescesse o Gasoduto Bolívia-Brasil e se esquecessem do Gasoduto Argentina-Brasil.

Não há como deixar de reconhecer a importância do Gasoduto Bolívia-Brasil, pelo amor de Deus! Vem da Bolívia, passa por Mato Grosso, Minas Gerais e Rio de Janeiro e chega em São Paulo. É uma revolução em termos de energia e tecnologia. Será uma revolução no Pantanal. Sou totalmente favorável.

Com relação a esse gasoduto, que irá até São Paulo, há um adendo regulamentando a sua extensão até Porto Alegre. Não confio nesse adendo, por uma razão muito simples: o progresso, o desenvolvimento do Mato Grosso e de Goiás será tão fantástico e as exigências energéticas de São Paulo serão tão grandes que, quando estiver em São Paulo – e preciso ter não mais que 3% de inteligência para prever isso –, um braço vai para Minas Gerais, o outro para o Rio. Ele está em São Paulo, as exigências vão ser tantas que os cidadãos vão dizer o seguinte: – Bom, mas é uma lei econômica, se aqui está faltando gás, e se ele está aqui, vão gastar 2 bilhões de dólares para estender esse gasoduto até Porto Alegre! É antieconômico. Por isso, a tese que defendo é que, concomitantemente com o Gasoduto Bolívia-São Paulo, que está em pleno andamento, se construa o Gasoduto Brasil-Argentina, no trecho Uruguaiana-Porto Alegre, porque o Gasoduto Brasil-Bolívia vai fazer o máximo, que é chegar em Porto Alegre, mas duvido que daqui a 50 anos chegue na fronteira do Rio Grande do Sul, porque ali de Porto Alegre vai para a minha terra, Caxias, que é do lado, que é uma zona altamente industrializada. O que chegar em Porto Alegre, na região metropolitana, vai ter tal procura que a coitada da fronteira vai ficar para o resto da vida esperando.

Então é justo que se inicie imediatamente. É iniciativa privada também, tem interessados também, é o nosso melhor parceiro, o parceiro mais importante, que é a Argentina, com o qual temos que ter um bom relacionamento. É melhor importar o gás da Argentina do que importarmos o trigo de lá, que está liquidando com o trigo do Rio Grande do Sul e do Paraná; e do que importarmos os vinhos de lá, que estão machucando a nossa produção. Importamos o gás e podemos exportar os manufaturados de São Paulo e coisa que o valha. E a tese, Sr. Presidente, é vir o gasoduto da Argentina, de Uruguaiana, em direção a Porto Alegre, de lá subir em direção a Santa Catarina e Paraná, e fazer a união dos dois gasodutos. Aí será espetacular! O gasoduto, segundo está no projeto do Brasil e Bolívia, vai até São Paulo e de São Paulo vai a Porto Alegre, onde encontrará o gasoduto Argentina/Brasil e se dará a unificação. E mais adiante, quando a Petrobrás confir-

mar o que disse, que mais dia menos dia vai descobrir o gás brasileiro, que tem que haver – e ela vai descobrir –, aí teremos o gás da Argentina, da Bolívia e o brasileiro.

O meu projeto, Sr. Presidente, e o meu apelo é no sentido de olhar para a fronteira do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, logo após ter tomado posse, fez uma afirmativa dramática, em que disse que reconhece que no seu governo vê, no Brasil, três áreas que considera prioritárias, no sentido das deficiências que estão vivendo: o Nordeste, as favelas do Rio de Janeiro e a metade sul do Rio Grande do Sul. É dramático ver a metade sul do Rio Grande do Sul! Eles já falam em se emancipar e criar outro Estado, o que é bobagem, mas eles falam. Eles já falam em criar um outro País, o que também é bobagem, pois ninguém ama mais o Brasil do que nós do Rio Grande do Sul, mas não temos como responder aos números apresentados por eles.

Até pela sua configuração, por serem terras de grandes extensões rurais, onde não entraram as colonizações italiana, nem alemã, levam-se horas para se percorrer de um Município a outro. O progresso parece que parou naquela região.

Cidades como Pelotas, Bagé, Uruguaiana e Livramento têm tradição e culturas espetaculares – no passado, os seus filhos iam estudar na Europa, e os grandes espetáculos culturais vinham de Buenos Aires diretamente para essas cidades. Eles não iam a Porto Alegre.

De repente, essa gente vive uma crise da qual não vem saindo ao longo do tempo. Agora, a nossa querida cidade de Itaqui está vivendo uma enchente dramática e cruel, a pior da sua história. O seu Prefeito está fazendo o que pode, com o apoio dos Governos estadual e Federal.

Na verdade, essa é uma questão que se repete. A cada estatística que aparece, as cidades da zona sul têm menos população, menos indústria, menos fábrica e menos produção.

Creio, Sr. Presidente, que esse projeto da construção do gasoduto é importante para o Rio Grande do Sul e para Santa Catarina, porque ele deverá vir de Uruguaiana em direção a São Paulo.

E faço este grande apelo ao Presidente da República. Repito: é a iniciativa privada; isso vai fortalecer o diálogo entre Brasil e Argentina; e, no que diz respeito à nossa balança comercial, é mais normal importar gás, que o Brasil não tem, do que nos forçar a importar produtos agrícolas da Argentina, que

nós temos condições de produzir, mas não de competir com os de lá.

Essa é a razão da minha vinda à tribuna. Estou aqui com meu projeto de lei. Estou aqui com a carta que endereçamos ao Presidente da República. Estou aqui com a carta que o Governador Antonio Brito endereçou ao Dr. Joel Mendes Rennó, Presidente da Petrobras. As três cartas têm o mesmo objetivo.

Sr. Presidente, esse seria um grande gesto do Presidente da República com relação ao Rio Grande do Sul. Os estudos já estão em pleno andamento, os números já são concretos. Esta seria a hora de determinar, ou seja, por ocasião do encontro que Sua Excelência vai ter com o Presidente Menem na semana que vem aqui em Brasília. Inclusive nós, o Congresso Nacional, recepcionaremos o Presidente Menem. Um orador do Rio Grande do Sul, o Senador Fogaça, falará em nome do Congresso Nacional.

Essa é a razão de eu estar na tribuna neste momento. Não tenho dúvida de que o Presidente Menem é totalmente solidário a este projeto, até porque é o grande interessado. Que bom se o Presidente Fernando Henrique, junto com o Presidente Menem, lançasse os editais definitivos de licitações com as propostas de construção do gasoduto Brasil/Argentina!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, a Sra. Júnia Marise, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lúdio Coelho, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Com a palavra a Senadora Júnia Marise. V. Exª dispõe de 20 minutos.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, temos abordado, com freqüência, desta tribuna, os aspectos positivos e negativos da orientação da política econômica adotada pelo modelo neoliberal.

O aspecto positivo a que sempre temos dado ênfase, não só agora mas em todos os momentos, é a importância da manutenção do Plano Real que configura, na realidade, um estancamento da cultura inflacionária do nosso País. Por outro lado, temos vivenciado estatísticas e demonstrações inquestionáveis de que esse modelo tem propiciado resultados nefastos ao setor produtivo nacional.

Ainda nesta semana, ouvimos opiniões de técnicos que balizaram sua manifestação numa estatís-

tica que consideramos importante e de grande preocupação, principalmente no que toca à agricultura no nosso País. Hoje o Brasil tem uma das áreas físicas maiores do mundo, quiçá no plantio de alimentos; mas o mais estranho em tudo isso é que houve uma queda de 2% na produção agrícola em nosso País. E por que isso? Quais as razões que levaram as estatísticas a apontarem essa queda no nível de produção de alimentos? As razões certamente estão na falta de apoio, na falta de subsídios para o setor agrícola, para a pecuária, para os produtores que estão atuando na área da produção de alimentos no Brasil.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, venho à tribuna do Senado Federal para fazer algumas considerações pertinentes a essas dificuldades que rondam o dia-a-dia do setor produtivo nacional. Quando abordamos a questão do setor produtivo nacional, certamente estamos abordando a questão da agricultura, como falamos ainda há pouco. Na próxima semana, retomarei esse assunto nesta tribuna, numa abordagem mais ampla.

Também falamos sobre a questão das pequenas e médias empresas e do empresariado nacional, que, certamente, ao longo de todos esses anos da história do nosso País, sempre pontificaram sua atuação no crescimento e no desenvolvimento econômico do Brasil. São eles os responsáveis pelo emprego dos nossos trabalhadores.

Na verdade, o que vem acontecendo? Essas empresas estão falindo, fechando suas portas, porque não há oxigênio suficiente para que as mesmas continuem sobrevivendo. Isso ocorre por várias razões, e a primeira delas é a tributação. Hoje, o Estado é sócio do empresariado nacional sem fazer absolutamente nada. Há 56 tributos e taxas que impõem restrições ao empresariado nacional. Além disso, as altas taxas de juros sufocam, dia a dia, o setor produtivo do nosso País.

Quanto a essa questão, quero trazer uma estatística, anunciada nesses últimos dias, sobre as pequenas e médias empresas do meu Estado, Mir Gerais. Essa pesquisa mostra de maneira inquestionável os números que acentuam a mortalidade das empresas e os mecanismos e razões que impõem essa mortalidade, com resultados extremamente graves para os trabalhadores e evidenciando o setor social do nosso Estado.

Vejam bem: no período de abril e maio deste ano, o Sebrae encomendou uma pesquisa, cujo público alvo seriam exatamente as 773 empresas, independentemente do porte de cada uma delas, que

foram constituídas, instaladas, no período de 1995 a 1996. E qual foi o resultado? Queremos, então, registrar a taxa de mortalidade que resultou nessa pesquisa e nesse levantamento feito exatamente por um órgão que vem dando todo apoio e incentivo às pequenas e médias empresas do nosso País.

O primeiro ano resultou nesse levantamento identificando que 64% das empresas constituídas durante o ano de 1996 continuavam vivas até abril de 1997. Ou seja, dos 35% restantes, 8% das empresas já haviam sido fechadas, porque não foram sequer localizadas.

A partir desses dados, podemos fazer uma estimativa da mortalidade, ou seja, da falta de condições de sobrevivência dessas pequenas e médias empresas.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Senadora, esta Presidência interrompe o discurso de V. Ex.^a a fim de prorrogar a Hora do Expediente por 15 minutos.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Trinta e seis por cento dessas empresas desapareceram com apenas um ano de atividade, e 53% sobreviveram apenas até o segundo ano da instalação.

Ora, Sr. Presidente, esses dados são dramáticos, porque demonstram taxativamente quais as razões que estão levando o nosso País a ter um percentual de praticamente 20% da força ativa de trabalho praticamente desempregada.

Só para citar aqui um exemplo. Na Argentina, os dados do desemprego chegaram a 17%. Entretanto, agora, nas urnas, o eleitorado deu o recado, demonstrando a sua insatisfação com o crescimento da recessão, do desemprego e da miséria que foi imposta pelo modelo neoliberal neste país irmão, a Argentina.

Se as taxas demonstram que chegamos a 20% de desempregados e, estamos trazendo de forma absolutamente responsável as estatísticas das pequenas e médias empresas de apenas um Estado, Minas Gerais, certamente na Paraíba, no Paraná, e nos demais Estados não deve ser diferente do que está acontecendo no meu Estado. Quarenta e sete por cento das pequenas e médias empresas não chegaram sequer a concluir o segundo ano de sobrevivência após sua instalação. Nesse perfil, temos alguns dados extremamente esclarecedores: as empresas bem-sucedidas são, em geral, empresas um pouco maiores. Mas, menos da metade dessas empresas possuíam até dois empregados, e 23% possuíam mais de 5 empregados. Dessas empresas que foram extintas, que não conseguiram, que não

tiveram oxigênio e nem condições de sobreviver, em razão das altas taxas de juros, 71% possuíam dois empregados e praticamente quase 10% tinham mais de 5 empregados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero reafirmar aqui a minha preocupação diante dessa situação que tem sido a geradora dos problemas enfrentados, acima de tudo, pelo setor produtivo nacional. Quando citamos que hoje a agricultura aponta 2% na redução da produção de alimentos do nosso País, quando constatamos que praticamente 20% da força ativa de trabalho está desempregada em nosso País, e quando constatamos que 47% das pequenas e médias empresas do Estado de Minas Gerais não conseguiram sobreviver ao segundo ano de atividade, demonstrando que esses trabalhadores admitidos nessas empresas – sejam as pequenas empresas que admitiram 2, 3, 5, 10 ou 15 trabalhadores – estão hoje vendo o crescimento do desemprego em nosso Estado.

É por essas razões que o próprio Dieese e a Fundação João Pinheiro apontaram, no último mês, um resultado dramático na região metropolitana de Belo Horizonte, onde os números crescem mês a mês: cerca de 238 mil desempregados apenas na região metropolitana de Belo Horizonte.

E aí está a nossa indagação: o que fazer? Quais as medidas necessárias neste momento para que se possa, de forma responsável, atentar para um problema que hoje mexe com a vida de cada um de nós? Cada emprego perdido envolve a vida de toda a família do trabalhador, esposa e filhos. Como sobreviverá esse trabalhador? Como pagará o aluguel ou a prestação da sua casa própria? Como sustentará a sua família no dia-a-dia?

É por isso que temos, hoje, no País, uma radiografia que mostra o crescimento do número de famílias abaixo dos viadutos, praças e ruas, dormindo ao relento, aguardando a oportunidade de poder resgatar a sua cidadania.

Não queremos discutir essa questão tão importante e séria apenas na retórica do discurso, queremos discuti-la com dados e números, como estamos fazendo.

É preciso que haja interesse por parte das nossas autoridades, por parte do Governo, que, por sinal, há algum tempo – infelizmente, esta frase não foi mais repetida –, teria dito que não há desemprego, o que está havendo é acomodação ou reacomodação. Como se o trabalhador que perdeu o emprego na fábrica estivesse sendo transferido para outro emprego ou outro setor produtivo. Não é isso! Não é

isso que está acontecendo no Brasil. Porque só em São Paulo – e não há quem conteste os números, porque são reais – há mais de um milhão de trabalhadores que perderam o seu emprego e que estão na faixa e nas estatísticas dos desempregados de nosso País.

Por isso volto a esta questão, e concluo o meu pronunciamento, mais uma vez reafirmando que o momento é de grande responsabilidade, é de grande dificuldade para a maioria da nossa população; e é preciso que haja por parte deste Governo a mesma responsabilidade e seriedade para sentar à mesa e discutir como fazer, de que forma fazer para restabelecer o emprego em nosso País e possibilitar a sobrevivência das pequenas e médias empresas.

Temos ouvido com frequência, nos últimos dias, a conclamação do Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando o Brasil foi contaminado pela crise das bolsas. O Senhor Presidente tem reafirmado, diante dos holofotes e da mídia, que a questão está centrada nas reformas que o Congresso Nacional não faz. Ora, Sr. Presidente, com responsabilidade podemos dizer, alto e bom som, que discutimos de forma célere, apressada inclusive, porque não houve oportunidade sequer de a sociedade discutir a reforma da Previdência, por exemplo. No embate das idéias, das propostas, das sugestões, das emendas apresentadas, o Senado Federal não deixou de cumprir, em nenhum momento, seu dever de discutir as propostas de reformas encaminhadas ao Congresso Nacional.

Mas que reformas são essas? Aprovamos todas as reformas constitucionais; apesar do voto contrário das Oposições, quebraram-se todos os monopólios estatais deste País, da Petrobrás, das telecomunicações; privatizaram-se empresas estatais, inclusive o grande patrimônio nacional, que é a Vale do Rio Doce.

E sabemos que, em vários países, como a Itália, por exemplo, a reforma da previdência levou cinco anos, porque era necessário discutir de forma responsável uma questão que mexia com a vida de cada cidadão daquele país.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB – PB.) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG.) – Com prazer, Senador.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB – PB.) – Acompanho com atenção o seu discurso e desejo congratular-me com V. Ex^a pelo equilíbrio – que, aliás, não é nenhuma novidade – como que se comporta na tribuna, sobretudo por ser V. Ex^a uma Se-

nadora da Oposição. Na verdade, V. Ex^a começou reconhecendo os acertos do Governo, fez menção aos aspectos positivos do Plano Real, dos resultados satisfatórios no combate à inflação e, em seguida, passou a chamar a atenção para os aspectos negativos, sobretudo no que se relaciona com a área social, notadamente com o desemprego que grassa no nosso País. É inegável o que V. Ex^a diz a esse respeito. V. Ex^a fala em Minas, mas o que diz não é diferente do resto do Brasil. O importante agora é, como aludiu V. Ex^a, encontrarmos a saída, inclusive, o próprio Governo. Acredito que o Presidente da República não tem interesse em manter esse anticlima que está aí, levando milhares, senão milhões, de trabalhadores ao desemprego. Sabe V. Ex^a que, se de um lado, esse desemprego é conseqüência da política neoliberal, também permeia um outro fator que é aquele que conhecemos, da automação industrial, que por si só já vai expulsando o trabalhador das modernas indústrias. Surpreendentemente, em recente entrevista, declarou, muito acertadamente, que, pela primeira vez, estava havendo uma marcha inversa: ao invés de sair do campo para a cidade, o trabalhador estava indo da cidade para o campo. Celso Furtado estava tentando explicar o Movimento dos Sem-terra. Na cidade ninguém encontra mais emprego, então as pessoas têm que buscá-lo no campo. Daí esse problema que se agrava dia-a-dia, que é a posse da terra. Quero apoiar V. Ex^a nas suas considerações a respeito do desemprego, e vamos juntos, no Senado, discutir essa questão para ver de que maneira podemos encontrar uma solução para ela que, se não a resolver, pelo menos atenua a grave situação em que se encontra a maioria do povo brasileiro.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG.) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, que incorporo, com muita alegria, ao meu pronunciamento.

Quero concluir reafirmando desde já a minha preocupação. Tenho certeza de que não é uma preocupação somente minha, mas de toda esta Casa, cujos Senadores convivem no dia-a-dia, nos seus Estados, com o seu povo e a sua gente. É exatamente por isso que faço, neste momento final, esta minha conclamação ao Presidente da República: se houver disposição do Governo de discutir com realismo, com seriedade, com determinação e com vontade política essa questão, certamente estaremos aqui para cerrar fileiras na formulação de uma proposta que venha ao encontro do desejo da maioria da nossa população, para a redução do desemprego e para restabelecer o desenvolvimen-

to, com uma perspectiva de pleno emprego para os trabalhadores do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Júnia Marise, o Sr. Lúdio Coelho, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso da Sra. Júnia Marise, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, para uma comunicação inadiável.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, hoje, às 12 horas, no Palácio do Planalto, em solenidade à qual infelizmente não pude estar presente, em função dos trabalhos da Comissão de Assuntos Econômicos, que se estenderam até depois das 14 horas, foram conferidos os 3 primeiros prêmios decorrentes da institucionalização do Prêmio Nacional de Valorização do Trabalho, e 3 foram as empresas agraciadas com essa comenda, que tem como objetivo incentivar a parceria entre as empresas e os seus colaboradores, seus empregados, ressaltando o seu papel social.

Esse prêmio homenageia as empresas que mais se destacam na criação de novos empregos – assunto inclusive objeto das colocações da Senadora Júnia Marise, a quem todos nós parabenizamos –, na redução de acidentes de trabalho, em treinamentos profissionais e na implementação de programas de participação dos funcionários em seus lucros.

O prêmio foi institucionalizado pelo Ministério do Trabalho.

A razão pela qual ocupo este espaço é o fato de que uma das três empresas é do meu Estado. Não pude estar presente à solenidade – lá gostaria de estar –, e quero me valer da oportunidade para me congratular com a empresa premiada. Faço isto, agora autorizado, também em nome dos Senadores Wilson Kleinübing e Casildo Maldaner, que, pela mesma razão, não puderam estar presentes à solenidade, uma vez que participaram de reunião da mesma comissão permanente.

Faço, portanto, em nome dos meus pares catarinenses, o registro de congratulações aos dirigentes da empresa Biguaçu Transportes Coletivos, que opera, como o seu próprio enunciado demonstra, transportes coletivos de passageiros na Grande Florianópolis.

E há até algo curioso: a Usiminas é a produtora de um dos grandes insumos da indústria automobilística; a Volkswagen é uma grande montadora nacional, e a Biguaçu opera com ônibus, presta serviço, faz com que o aço, com que o veículo se transformem em prestadores de serviços às pessoas, ao transportar estudantes, trabalhadores. E o fato de uma empresa de transporte coletivo, e do meu Estado, ter merecido esse prêmio é motivo de justo orgulho para todos nós.

Gostaria que todas as empresas de transportes coletivos do Brasil pudessem merecer não apenas o certificado de desempenho social, como é o caso, mas também o certificado de bons serviços prestados. A Biguaçu Transportes Coletivos merece que traduzamos o nosso orgulho através destas palavras, para estimular os seus dirigentes a prosseguirem na valorização do trabalho. Esse orgulho foi compartilhado também com a representação empresarial de Santa Catarina, que para vir para cá destacou, representando a Federação das Indústrias de Santa Catarina, o empresário César Munilo Barbi, que participou da solenidade no Palácio do Planalto.

Congratulo-me com todos os colaboradores e dirigentes da Biguaçu Transportes Coletivos e, de uma maneira muito especial, muito afetuosa, com seu dirigente máximo, o Sr. Aldo Rocha, homem que forjou a sua vida no trabalho e hoje mereceu receber do Presidente da República um atestado de que valoriza o trabalho, valoriza o trabalhador, investe no seu aperfeiçoamento, zela pela sua segurança evitando acidentes de trabalho, e promove a partilha social do fruto do trabalho da empresa. Por tudo isso, ele merece, tanto do Governo quanto da sociedade, particularmente da sociedade catarinense, e de nós, seus representantes, essas congratulações que aqui registro. Ao Sr. Aldo Rocha e a todos os dirigentes da Biguaçu Transportes Coletivos, os nossos sinceros parabéns por terem enaltecido o trabalho e a colaboração entre o capital e o trabalho no Estado de Santa Catarina no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 947, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, b, combinado com o art. 338, IV, do RIsf, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 146 de 1997, decorrente da aprovação do Ofício "S" nº 48, de 1997, que "encaminha solicitação do Governo de Santa Catarina, para emissão de Letras Financeiras do Estado de Santa Catarina, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997".

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.
 – José Serra – Levy Dias – Casildo Maldaner – Beni Veras – Francelino Pereira – Esperidião Amin – Gerson Camata – Jonas Pinheiro – Osmar Dias – João Rocha – Gilberto Miranda – José Eduardo Dutra – Wilson Kleinübing – José Bianco – Freitas Neto – Lúcio Alcântara – Ramez Tebet – José Roberto Arruda – Bello Parga – Eduardo Suplicy – Waldeck Ornelas.

REQUERIMENTO Nº 948, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b do art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a urgência para o Projeto de Resolução nº 142, de 1997, que "Altera a Resolução do Senado nº 101, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$55.406,000,00 (Cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos), de principal dentre o Instituto Bancario San Paolo di Torino S.p.a. e o Governo do Estado do Mato Grosso".

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senadores: Esperidião Amin – Valmir Campelo – Elcio Alvarez – Edson Lobão – Jader Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estes requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do Regimento do Interno do Senado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 949, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Embaixador Ítalo Zappa:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar,

b) apresentação de condolências à família.

Ministério das Relações Exteriores.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Lúcio Alcântara** – Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação; tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que é dever nosso prestar uma homenagem à memória do Embaixador Ítalo Zappa, a quem não tive nem sequer a ventura de conhecer pessoalmente. Homenageando-o, desejo resgatar parte importante da História da Diplomacia brasileira.

Na época em que o Brasil reatou relações diplomáticas com Cuba; reconheceu precocemente os governos das ex-colônias portuguesas de Angola e de Moçambique; reatou suas relações com a China; abriu sua representação diplomática em Hanói, em todos estes postos: Pequim, Havana, Maputo e Hanói, esteve lá, como representante brasileiro, o Embaixador Ítalo Zappa.

Há quem entenda que a globalização é apenas a integração, a inserção do Brasil entre as grandes economias do mundo, seja da Europa Ocidental, seja dos Estados Unidos da América do Norte. É isso sim, mas não apenas isso: a Diplomacia brasileira, sob a orientação dos ex-Ministros Azeredo da Silveira e Saraiva Guerreiro, marcou orientação diplomática firme no sentido de levar o Brasil a estreitar relações com países que, mesmo não tendo grande expressão política e econômica no mundo, muito representavam para nós. Por intermédio deles, poderíamos reconhecer – e o fizemos – a necessidade de uma reorientação da política externa brasileira, voltando-a para um esforço em estreitar laços e relações com países e economias das quais nos encontrávamos muito distanciados.

Tendo sido um embaixador de grande relevo e um homem muito bem dotado para o exercício da função, Ítalo Zappa só a exerceu nos chamados postos exóticos, em situações penosas e difíceis seja do ponto de vista político, seja do ponto de vista das próprias condições locais para o funcionamento da nossa representação diplomática.

Portanto, homenageando o Embaixador Ítalo Zappa, estaremos fazendo o mesmo com a Diplomacia brasileira e uma parte importante da sua História recente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência sente-se no dever de associar-se a essa manifestação de pesar do Senado Federal pelo falecimento do Embaixador Ítalo Zappa.

Como salientou o Senador Lúcio Alcântara, ele foi uma das figuras mais destacadas da Diplomacia brasileira. Tive o prazer e a honra de ter uma amizade estreita com ele, razão pela qual posso salientar que se tratou de um embaixador notável a serviço do País nos postos mais difíceis da Diplomacia brasileira.

Ítalo Zappa é o responsável, por intermédio do Ministro Silveira e do Presidente Ernesto Geisel, pela política de aproximação com os povos africanos. Ele exerceu de logo embaixadas em Angola, em Moçambique. Foi para Pequim, para Cuba, quando teve o prazer de lidar com Fidel Castro. Levou-me, como Ministro das Comunicações, para inaugurar o primeiro conduto de ligação do Brasil com Cuba, nessa época recente, através da telefonia, entre o então Presidente José Sarney e Fidel Castro.

Ítalo Zappa realmente foi figura marcante do Itamaraty. Daí por que a homenagem que o Senado presta é extremamente justa e traduz o pensamento não só dos diplomatas, mas também de todos aqueles que conheceram a grandeza e o espírito desprezado de Ítalo Zappa, sempre fiel — e aí é importante — à sua Barra do Pirai, onde foi enterrado. Ele contribuiu o quanto pôde para melhorar a situação dessa cidade fluminense.

Ítalo Zappa deixa descendentes que honram o seu nome. Esta homenagem do Senado, extremamente justa, deve ser comunicada à sua família e ao Itamaraty.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1 Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 950, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o

previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requereiro seja encaminhada ao Ministério da Fazenda a seguinte solicitação de informações:

Por ocasião do Plano Collor, no processo de bloqueio das contas bancárias, os depósitos de caderneta de poupança não retirados ao final do prazo foram efetivamente transferidos ou não para o Banco Central?

Justificação

Após muitos anos de litígio na Justiça, o Governo prepara-se para pagar a correção monetária que foi confiscada por ocasião do bloqueio das contas bancária no Plano Collor. Em 1990, os depositantes de caderneta de poupança não apenas viram seus ativos imobilizados, como ainda perderam 83 pontos percentuais dos rendimentos de suas cadernetas.

O Superior Tribunal de Justiça considerou que, por ocasião do bloqueio, o saldo das cadernetas de poupança foi transferido para o Banco Central. Sendo assim, cabe ao Banco Central pagar essa diferença na remuneração. Ocorre que ainda pairam dúvidas sobre se o Banco Central efetivamente recebeu esses depósitos e deles usufruiu.

Para evitar que os cofres públicos sejam obrigados a pagar grandes somas que talvez não constituam realmente responsabilidade sua, é imprescindível que se esclareça, de forma definitiva, para onde foram transferidos os recursos bloqueados. É igualmente imprescindível que essas informações sejam prestadas o quanto antes, já que os depositantes lesados aguardam há sete anos pela justa compensação.

O presente requerimento de informações visa esclarecer a quem cabe a responsabilidade pela remuneração das cadernetas e, assim, subsidiar o Congresso Nacional no seu papel de defensor dos direitos dos cidadãos.

Tendo em vista a importância da questão, requereiro com urgência a informação acima solicitada.

Plenário do Senado, 6 de novembro de 1997. — Senador **Esperidião Amin**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— A Presidência convoca os Srs. Senadores para uma sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se dia 11 do corrente, terça-feira, às 19h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação do Projeto de Lei devidamente instruído

pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e de Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 951, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 175, alínea b, do Regimento Interno, a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 13 da pauta seja submetido ao Plenário após o item de nº 5.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Gilberto Miranda**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1996

(Tramitando em conjunto com os
Projetos de Lei do Senado
nºs 236, de 1995; 84
e 201, de 1996)

(Em regime de urgência, nos
termos do Requerimento
nº 928, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667/95, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações socioeducativas, tendo

Pareceres nºs:

– 685, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda nº 1-CAS (substitutivo) que apresenta, e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sebastião Rocha e

Romero Jucá, e das Senadoras Mariuce Pinto e Benedita da Silva, e, em separado, da Senadora Marina Silva;

– 686, de 1997, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda nº 2-CE (substitutivo) que apresenta, e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto; e

– 687, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda nº 3-CAE (substitutivo) que apresenta, e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto, com voto contrário do Senador Lauro Campos e com restrições dos Senadores José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy.

A Presidência esclarece que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e dos substitutivos, em turno único.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para discutir.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Srªs e Srs. Senadores, esta é a segunda vez em que o Plenário do Senado Federal discute um projeto de garantia de renda mínima.

A primeira vez foi há quase seis anos. Em 16 de dezembro de 1991, no meu primeiro ano de mandato, após quatro horas e meia de debate, com a participação de Senadores de todos os Partidos, o Senado Federal, por unanimidade, votou um projeto que instituiu um Programa de Garantia de Renda Mínima para todas as pessoas com 25 anos ou mais cuja renda mensal não alcançasse um determinado valor, que hoje seria de R\$263,00. Isso significaria que cada pessoa cuja renda não chegasse a esse valor teria direito a um imposto de renda negativo: um complemento de renda de 30% a 50% da diferença entre R\$263,00 e o nível de renda da pessoa.

Suponhamos que essa alíquota fosse de 50%, e que a renda dessa pessoa fosse de R\$163,00, portanto, R\$100,00 abaixo daquele patamar de R\$263,00. No caso, essa pessoa teria o direito de receber mais R\$50,00, e a sua renda passaria de R\$163,00 para R\$213,00, como um direito à cidadania.

nia. É um mecanismo que estimularia a pessoa a trabalhar, a ganhar mais, a progredir, e não a permanecer na ociosidade.

Sr. Presidente, creio ser importante recordarmos o que aconteceu com o projeto. Naquela noite, todos os Líderes se pronunciaram favoravelmente, inclusive o hoje Presidente Fernando Henrique Cardoso, sobretudo depois de pronunciamentos como os do Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, e de alguns Senadores que aqui colocaram suas dúvidas, dentre os quais os Senadores José Eduardo Andrade Vieira, Marco Maciel e Beni Veras.

Todavia, o então Líder do PDT e Relator da matéria, Senador Maurício Corrêa, que hoje é Ministro do Supremo Tribunal Federal, deu um parecer inteiramente favorável. Após dialogar comigo, S. Ex^a enfatizou como seria importante que todos aprovássemos o projeto, que atendia aos fundamentos contidos na Constituição brasileira.

Os Srs. Senadores que participaram daquela sessão e que ainda se encontram no exercício dos seus mandatos se recordarão do pronunciamento do então Líder do PSB, Senador José Paulo Bisol. Recordarei aqui as suas palavras, palavras que depois tocaram a mente e o coração do hoje Presidente Fernando Henrique Cardoso. Disse Bisol:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, um escritor de língua espanhola – cujo nome não me ocorre no momento – descreve um trem muito rápido e estranho, que, apesar de ser veloz, cada vez que se aproxima de uma estação reduz profundamente a velocidade, mas não pára. E descreve um cidadão de capa e chapéu que está interessado em apanhar esse trem. O trem chega ao seu momento de menor velocidade, e ele não dá o salto. Quando o trem começa a aumentar a velocidade, segura o chapéu e a capa, pensa em saltar mas não o faz; o trem aumenta mais de velocidade, e ele também não salta. Até que há um momento em que não pode mais saltar: perdeu o trem.

Esse trem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o trem da História. O trem da História não pára nas estações. Se quisermos subir no trem da História, precisamos ter a inteligência viva para recolher o momento em que ele chega à menor velocidade e, então, de capa e chapéu e o que mais for, saltar; pois, saltando, estaremos na História.

Há cinco anos estou no Senado, e esta é a primeira vez em que o trem da História está passando perto de mim – abstração feita, é claro, à Constituinte.

Do ponto de vista humano; do ponto de vista do sentido da legalidade; do ponto de vista do exercício do chamado Poder Legislativo; do ponto de vista da modernidade; do ponto de vista da crise, da desesperança, da tristeza, da miséria nacional; do ponto de vista do número dos marginalizados da sociedade que desde então só tem aumentado; do ponto de vista de cientistas, como, por exemplo, Hélio Jaguaribe, segundo o qual não se resolve a questão da marginalização através de métodos assistenciais, mas que estamos tão rente a uma grande convulsão social que, se não iniciarmos as coisas assistencialmente, nos destruiremos; do ponto de vista da criatividade; da imaginação; do imaginário legislativo; em suma, qualquer que seja o ponto de vista, esse é o mais belo, o mais inteligente, o mais humano, o mais moderno, o mais comovente e o mais sério de todos os projetos que passaram por mim nestes cinco anos. E vamos deixar o trem da História passar?

Naquela noite muitos Senadores compreenderam a racionalidade do projeto e, um a um, foram aqui colocando suas questões, suas dúvidas, até que o Senador Líder do PSDB, hoje o Presidente Fernando Henrique Cardoso, disse:

Gosto de usar uma expressão que descobri recentemente. Há um sociólogo inglês, também de Cambridge, que tem um livro onde há um capítulo com esse título, e sempre usei essa expressão com muito gosto, porque há uma contradição nos termos: façamos uma utopia realista – o que é uma contradição nos termos. Mas eu sou, por formação, pessoa da mediação. Acho que é preciso haver algum grau de utopia com o pé no chão. Talvez esse tenha sido o vôo maior que o Senador Eduardo Suplicy tentou. E, seguramente, se os motores do Senador fossem alimentados pelo combustível do Senador José Paulo Bisol, causaria um vôo enorme e nos arrastaria todos num sonho. Deixou de ser um sonho, nesta noite, no Congresso, mas se tomou mais realizável. Sendo, portanto, uma utopia realista,

com todos os pingos nos "is" que já foram aqui e ali, por vários Senadores, assinalados, mostrando que o Senado, ao votar, no fundo, abre um crédito de esperança, muito mais do que um crédito de esperança, muito mais do que um crédito em dinheiro, e vamos atender aos acenos daqueles que querem ir um pouco mais além de uma realidade tão dura e tão triste. Vamos votar a favor.

O PSDB votará a favor da matéria. Muito bem! (Palmas.)"

Assim registraram as notas taquigráficas.

Sr. Presidente, esse projeto está tramitando desde 16 de dezembro de 1991. Ele foi para a Câmara dos Deputados, e, ali, o Deputado Germano Rigotto, designado Relator da matéria na Comissão de Finanças e Tributação, deu parecer favorável.

Ao longo desses anos, houve a reflexão de se relacionar o direito à renda mínima à educação, à luz inclusive das recomendações do Professor José Márcio Camargo. Eis que, em 1994, Cristovam Buarque, do PT, aqui no Distrito Federal; e lá em Campinas, o Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira, que, infelizmente, faleceu em fevereiro do ano passado, instituíram, aqui, o Programa Bolsa-Escola e, em Campinas, o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima. Ambos tinham como objetivo complementar a renda da família carente, para que suas crianças pudessem frequentar a escola.

O projeto acabou sendo experimentado também com sucesso, porque os seus resultados já aferidos, analisados pela Unicamp, Universidade de Brasília, por professores da Universidade do Rio de Janeiro e da Fundação Getúlio Vargas, têm tido comentários positivos.

No Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados, o Deputado Nelson Marchezan já tinha recolhido experiências quando Secretário da Educação, no Rio Grande do Sul, que guardam semelhanças com a proposição. Os Deputados Fernando Ferro, Pedro Wilson, Chico Vigilante, do PT, Zaire Rezende e, aqui no Senado Federal, os Senadores José Roberto Arruda, do PSDB; Renan Calheiros e Ney Suassuna, ambos do PMDB, propuseram projetos de lei relacionando uma renda mínima ou uma bolsa-escola às oportunidades de educação para as famílias carentes.

O Palácio do Planalto, em especial o Ministro Clóvis Carvalho, da Casa Civil, que coordena as ações políticas no Parlamento, houve por bem instruir a base parlamentar na Câmara dos Deputados para não dar **quorum**, não votar o projeto na Comis-

são de Finanças e Tributação, em que pese no ano passado ter Germano Rigotto colocado que os beneficiários do projeto deveriam estar levando suas crianças à escola. O Presidente da Comissão de Finanças, Delfim Netto, avaliando o projeto como prioritário, o colocou como o nº 1 da pauta ao longo de todo o segundo semestre do ano passado, mas a instrução foi de não votar a matéria.

Eis que, em 3 de dezembro, depois de votado na Comissão de Educação da Câmara um substitutivo do Deputado Osvaldo Biolchi, do PTB, do Rio Grande do Sul, foi aprovado em votação simbólica o Projeto Nelson Marchezan, apensados os demais que citei, com parecer favorável de Osvaldo Biolchi. Esse projeto veio para o Senado e aqui recebeu parecer favorável, votado nas Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, do Senador Lúcio Alcântara e da Senadora Emília Fernandes.

Sr. Presidente, há duas questões básicas, para as quais solicitarei a atenção a fim de que, em menos de três minutos, eu possa explicar, pois são fundamentais. O parecer do Senador Lúcio Alcântara é favorável. Estou de acordo que o projeto de renda mínima seja iniciado de forma autorizativa, para que a União possa financiar em 50% os municípios que iniciarem projetos de renda mínima. Mas quais são as limitações que proponho sejam por nós modificadas?

Primeiro, no que diz respeito à abrangência, o parecer do projeto aprovado na Câmara e aqui aprovado pelo Senador Lúcio Alcântara prevê que somente os Municípios com renda familiar **per capita** e arrecadação **per capita** abaixo da média do Estado é que terão direito a esse benefício e ao longo de cinco anos; no primeiro ano, os 20% mais pobres; até que, no quinto ano, os últimos 20%. Mas ainda assim abrangendo um universo de, aproximadamente, 60% dos Municípios brasileiros, excluindo-se, portanto, os 40% em cada Estado, onde a renda **per capita** e a arrecadação média é acima da média do Estado.

Ora, isso contraria a Constituição Federal que diz com clareza que todos são iguais perante a lei. Portanto, a primeira proposição que faço ao Senador Lúcio Alcântara e a todos os demais é que, mesmo se introduzido gradualmente, tenha-se o princípio de que o projeto de renda mínima abrangerá as famílias de todos os Municípios brasileiros, mesmo que se inicie pelos de menor renda **per capita**, mas que se dê também esse direito às famílias carentes dos Municípios de maior renda **per capita**.

Acredito que todos os Srs. Senadores, ao examinarem essa proposição, haverão de verificar o seu bom senso, inclusive porque não implica em qual-

quer gasto adicional nos próximos anos. Será a partir do sexto ano que gradualmente se aumentará a carga para se dar prioridade a um projeto muito menos abrangente e menos custoso do que o próprio Presidente Fernando Henrique votou a favor em 16 de dezembro de 1991.

A segunda modificação refere-se à fórmula da equação. Diz a fórmula que veio lá da Câmara e que consta do parecer Lúcio Alcântara:

"O benefício dado será definido pela equação: R\$15 (quinze reais) vezes o número de crianças na família menos metade da renda familiar per capita."

Essa fórmula implica darmos a famílias igualmente pobres benefícios diferentes, se o tamanho da família for diferente em termos de renda **per capita**. Também não leva a uma maior equidade na medida em que se poderia ter adotado a seguinte fórmula alternativa que proponho, ou seja, que o benefício seja dado pela seguinte equação: uma proporção de 40% da diferença entre R\$60 (sessenta reais) vezes o número de pessoas na família menos a renda familiar.

Vou dar um exemplo de uma família que tenha seis pessoas, mãe, pai e quatro crianças. Seis pessoas vezes R\$60,00 são R\$360,00. Para que essa família tenha o direito a receber o benefício, a renda **per capita** deve estar abaixo de R\$60 (sessenta reais) por mês. Suponhamos que a renda dessa família seja de R\$160,00 (cento e sessenta reais), então o benefício será de 40% da diferença entre R\$360,00 e R\$160,00; portanto, a diferença é de R\$200,00 e o benefício será de R\$80,00 (oitenta reais). Concluindo, a renda dessa família passa de R\$160,00 (cento e sessenta reais) para R\$240,00 (duzentos e quarenta reais).

O mecanismo é tal que há o estímulo para as pessoas na família procurarem trabalho, progredirem, ninguém permanecendo na ociosidade.

Sr. Presidente, faço aqui o apelo ao bom senso, tenho a convicção de que as Sr^{as} e Srs. Senadores vão ter a possibilidade de examinar com cuidado, estou encaminhando a cada um dos membros deste Senado as fórmulas, as emendas e as explicações em detalhe dessas proposições, que, acredito, poderão ser objeto da aceitação do Relator, Senador Lúcio Alcântara, numa reflexão que seja sobretudo do interesse do Brasil, para que se possa garantir o princípio segundo o qual toda pessoa no Brasil tenha o direito de usufruir minimamente a riqueza da Nação e para que toda família carente possa ter um comple-

mento de renda, de tal maneira que as suas crianças estejam efetivamente freqüentando a escola.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Emília Fernandes e, posteriormente, o Senador Jáder Barbalho.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PDT – RJ. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos votando nesta tarde, em regime de urgência, um projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações sócio-educativas.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a importância, a urgência e a necessidade de se buscar implantar no Brasil alguma fórmula – se é que existe – capaz de combater a pobreza, não com ações paternalistas, mas com ações voltadas para a afirmação da cidadania, com o compromisso do Governo de diminuir o distanciamento que existe entre aqueles que têm muito – e são poucos – e aqueles que não têm quase nada – e são milhões.

Esse assunto, renda mínima, vem sendo debatido no Congresso Nacional há muitos anos, e cada vez mais sentimos que é o momento de se construir alguma coisa objetiva.

Na Comissão de Educação, quando fui designada para relatar essa matéria, analisei seriamente e com respeito, acima de tudo, os projetos apresentados. Mesmo já existindo um substitutivo do Senado, tive o cuidado de analisar todos os projetos, inclusive os da Câmara dos Deputados. Está aqui o Deputado Marchezan, autor de uma proposta que tem um ponto em comum com o que defendíamos, ou seja, a abrangência, a implantação de um programa que pudesse chegar a todos os brasileiros pobres. Não se pode discriminar, dizendo quais pobres têm direito. Nós, Governo e Congresso Nacional, temos que fazer chegar o programa a todos os Municípios onde houver pobreza.

Gostariamos de chamar a atenção dos Srs. Senadores para questões específicas que diferenciam o nosso projeto – aprovado na Comissão de Educação, por unanimidade – do projeto aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, com votos contrários, bem como na Comissão de Assuntos Econômicos, igualmente com votos contrários. Em primeiro lugar, Srs. Senadores, temos que ver a questão da abrangência, como já falei. Na Comissão de Educação, tivemos o cuidado de contemplar todas as famílias necessitadas, sem discriminá-las por região ou

por Municípios. A Comissão de Assuntos Econômicos limita a concessão do benefício a um determinado número de Municípios e regiões do País. Quanto aos critérios, a Comissão de Assuntos Econômicos diz que o apoio será restrito aos Municípios com receita tributária por habitante inferior à respectiva média estadual. Se utilizarmos esse critério, serão atingidos, no máximo, 60% dos Municípios brasileiros. Portanto, podemos ter a certeza de que, em cada um de nossos Estados, haverá Municípios que nunca serão abrangidos por esse programa, a não ser que ele venha a ser alterado durante os anos de sua implantação.

Outro ponto: o projeto exclui o Distrito Federal. Perguntamos: o Distrito Federal não tem pobreza? As cidades-satélites não apresentam uma profunda concentração de pobreza? Então queremos saber se essa conotação é a mais justa.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quisemos fazer o cálculo para saber como chegaríamos às famílias mais pobres. Para não atropelar a história e as condições econômicas, a implantação do programa seria gradativa. Vejam bem: Municípios com renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do Estado. Então, uma coisa é fazermos o cálculo de Municípios que tenham uma renda média dentro do Estado, outra coisa é fazermos o cálculo verificando a renda familiar. Assim, onde houver uma família pobre – pode ser em Brasília, Porto Alegre, Minas Gerais, Belo Horizonte –, lá chegará o programa. Não sei se no primeiro momento. Logicamente, às capitais chegaria já no final.

Utilizando o critério de renda familiar **per capita**, todos os brasileiros serão atingidos, ou no primeiro, ou no segundo, ou no terceiro, ou no quarto ano, mas serão atingidos. Haverá uma expectativa de que aquele programa chegue ao Município. É um critério mais amplo, que universaliza o programa, fazendo-o atingir uma maior número de pobres.

Portanto, se atendermos apenas às famílias que residem em Municípios com renda **per capita** inferior à média do Estado, sem dúvida vamos excluir do programa brasileiros que, em muitos casos, poderão até residir em Municípios localizados ao lado daqueles beneficiados. Se o Município, no cálculo da renda **per capita** em relação à média do Estado, não tiver renda inferior à média, ele ficará fora. Isso é injusto e fará com que pessoas de um Município que não tenha a expectativa de implantação do programa se dirijam para aqueles onde o programa está sendo implantado.

O nosso projeto prevê uma implantação gradual; o outro projeto, igualmente. Na Comissão de Assuntos Econômicos, houve o entendimento de que a implantação do programa se daria em cinco anos. E a CAE aplica a fórmula usando o número de filhos. Entendemos que isso deveria ser verificado pelo número de membros de cada família, porque a família não é composta apenas de filhos.

E como se daria o apoio da União ao programa? Na CAE, o apoio financeiro do Governo é fixo. Cinqüenta por cento do valor total dos programas que o Município implantar terá essa porcentagem bancada pelo Governo Federal. Propomos que seu início esteja em 60% nos dois primeiros anos. A partir disso, quando forem incorporados mais Municípios com renda superior aos primeiros, o Governo baixaria sua contribuição para 50%, e assim sucessivamente, até chegarmos, nos dois últimos anos do programa, a 30%. Isso significa dizer que essa questão de o Governo não ter recurso e não poder abarcar a todo o País teria a sua solução nessa participação decrescente, levando-se em conta a progressiva incorporação de Municípios com melhor condição de renda per capita.

De acordo com a Comissão de Assuntos Econômicos, os custos para sua implantação, no primeiro ano, seriam de R\$132 milhões; para o nosso programa, seriam de R\$212 milhões. Não é uma diferença tão grande. O valor tende a se reduzir, se considerarmos o critério da participação inversamente proporcional. É realista, porque prevê prazos e propõe valores viáveis de serem realizados, factíveis dentro de um parâmetro financeiro do País.

Temos de fazer comparações. É um programa de combate à fome, de resgate da cidadania e de estímulo às pessoas com renda menor. Como conseguimos R\$30 bilhões para o Proer para salvar os bancos? Como conseguimos colocar no Orçamento para 1998 quase R\$500 milhões destinados à propaganda oficial e não temos R\$212 milhões para fazer um programa de combate à pobreza e ao distanciamento das pessoas?

Eu gostaria de chamar a atenção para outras medidas diferenciais do nosso projeto em relação ao que vai ser votado agora. Para se dar esse benefício, é fundamental que as crianças de 7 a 14 anos estejam na escola. Esse é um ponto fundamental e comum que todos defendemos. O projeto previa apenas a matrícula, o que não é suficiente. Tem de haver a matrícula e a frequência da criança na escola. Então, graças a Deus, na Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador incluiu corretamente a questão do controle da frequência.

Sr. Senadores, realizamos uma audiência pública com pesquisadores, estudiosos de universidades e instituições de pesquisa, que salientaram a importância da vinculação para o treinamento de emprego. Em primeiro lugar, devemos dar uma contribuição para as pessoas não com o espírito paternalista. Por isso, o nosso projeto teve cuidado de lembrar que há um limite máximo de benefício para a família de renda zero.

Se a família declarar que não ganha nada, não receberá o mesmo que uma família que trabalha. Se dermos o mesmo tratamento para aquele que não trabalha e para o que tem um filho trabalhando, será injusto. Vamos, assim, estimular as pessoas a ficarem em casa porque o socorro virá igualmente.

Dessa forma, estabelecemos o limite máximo de R\$20,00 para aquela família que não tiver renda alguma. Queremos, assim, estimulá-la a procurar uma renda, porque assim aplica-se a fórmula e o dinheiro aumenta para aquela família. Para isso, temos de estabelecer esse vínculo com aquelas famílias que o programa irá atingir.

O Governo ainda terá um compromisso e um desafio maior: destinar aos Municípios das famílias beneficiadas recurso federal relativo à realização de programas de treinamento e aperfeiçoamento para os seus beneficiários, o que significa melhor preparo para o emprego.

Sr. Presidente, peço a mesma tolerância que houve para com o orador que me antecedeu. Estamos procurando objetividade, trabalhando o projeto, não apenas fazendo um pronunciamento.

O beneficiário que fraudar dados será penalizado, como também o funcionário público que contribuir para a fraude. Quero cumprimentar o Senador Lúcio Alcântara, que incluiu esse dispositivo.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, para fazer jus ao recurso, o projeto da Comissão de Assuntos Econômicos prevê os seguintes requisitos: renda familiar inferior a meio salário mínimo – nós também colocamos isso – filhos e dependentes menores de 14 anos. A criança de 14 anos, que está em idade escolar obrigatória, ficará de fora do projeto. Por isso, colocamos filhos e dependentes de zero a 14 anos, inclusive. Aí, atingimos os de 14 anos, porque sem a palavra "inclusive", a criança de 14 anos estará fora.

Outro requisito é a matrícula daqueles que estiverem em idade escolar, de 7 a 14 anos. Acrescentamos aí um ponto importante. Há poucos dias, falávamos sobre os registros civis de nascimento. Estamos exigindo que os pais apresentem as certidões

de nascimento dos filhos. Assim, estaremos contribuindo para o avanço da cidadania.

Srs. Senadores, estamos com um projeto viável, dentro da realidade, que desafia o Governo, além de propiciar o compromisso com a cidadania e o compromisso amplo e universal de combate à pobreza.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

Obrigada pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência esclarece que foi tolerante com o Senador Eduardo Suplicy, que, como autor do projeto, fez várias citações. Seu exemplo não deveria ter sido invocado pela ilustre Senadora, que ultrapassou sete minutos do tempo regimental. Se cada um citar o seu antecessor, não cumpriremos a nossa agenda.

Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desejo inicialmente apresentar as minhas homenagens a todos aqueles que se preocuparam com esse tema na Câmara dos Deputados – e nos honra aqui a presença de um dos autores de projetos sobre o assunto, o Deputado Nelson Marchezan – e no Senado, que é o caso do Senador Eduardo Suplicy e de tantos outros colegas que sobre o tema se debruçaram.

Sem dúvida, um dos graves problemas da sociedade brasileira é a questão da distribuição de renda e que há necessidade de que o Poder Público intervenha para atenuar as dificuldades do povo brasileiro, fundamentalmente dos mais pobres.

Parece-me, portanto, que é óbvio que o programa de que tratam esses projetos deve merecer da parte do Governo e da sociedade todo o empenho na implementação. Neste momento, como Líder do PMDB, cumprimento o Governo do Distrito Federal, do Partido dos Trabalhadores, pioneiro na implementação desse programa, seguido por outras cidades brasileiras.

Destarte, Sr. Presidente, nossa palavra é de solidariedade em relação a esse assunto. Concorro com as observações acerca de aspectos técnicos, feitas pelo Senador Eduardo Suplicy e reforçadas pela Senadora Emilia Fernandes, argumentando que não tem cabimento essa questão de renda *per capita*, que, a meu ver, significa esquecer que o Brasil do primeiro mundo convive com o do terceiro mundo.

Em São Paulo, por exemplo, parâmetro de cidade economicamente mais forte do País, convivem a riqueza e a miséria. Não sei como seria possível, Sr. Presidente, excluir populações pobres que vivem

em Municípios considerados, em termos econômicos, acima da média brasileira. Esse tipo de exclusão constituir-se-ia numa injustiça, até porque todos sabemos que a renda per capita não retrata a realidade de distribuição de renda. Ela é um parâmetro econômico, mas não um parâmetro de justiça social. Parece-me, pois, que há um defeito em relação a essa questão.

Gostaria, entretanto, Sr. Presidente, de chamar a atenção para um dado sobre o substitutivo, sobre o exaustivo trabalho do Senador Lúcio Alcântara, que se debruçou sobre a matéria e a estudou com o maior interesse para chegar ao substitutivo. Não posso entender lei autorizativa. Tenho dificuldade em entender isso. Lei é para ser cumprida ou simplesmente para autorizar o Poder Executivo e esgotar uma tramitação?

Aqui está registrado: o projeto do Senador Eduardo Suplicy, salvo engano, é de 1991. Estamos no final de 1997. O Senador fez um histórico da tramitação da matéria na legislatura passada, citando nomes e lendo intervenções de Senadores que por esta Casa passaram – entre eles o Presidente da República.

Fico a pensar: vamos aprovar uma lei autorizativa? O projeto do Deputado Nelson Marchezan não é uma lei autorizativa. Institui um programa. Mas neste momento estamos diante de um substitutivo – e chamo a atenção da Casa – um substitutivo que, aprovado, irá para a Câmara dos Deputados como lei autorizativa, que não determina ao Poder Executivo a obrigatoriedade de implementação do programa.

Bastaria, portanto, um requerimento do Senado, enviando ao Presidente da República um anteprojeto de lei. E estaríamos economizando uma tramitação legislativa que, no meu entendimento, perde o sentido.

Aprovaremos uma lei autorizativa, que será mandada para a Câmara dos Deputados, onde a questão continuará a ser discutida.

Se é para instar politicamente o Chefe do Poder Executivo, se é para dizer ao Chefe do Poder Executivo que o Parlamento brasileiro deseja um programa de distribuição de renda ligado, fundamentalmente, à educação e de proteção às famílias mais pobres deste País, não entendo por que o caminho de uma lei autorizativa. Estamos burocratizando uma proposição da maior importância. Poderíamos atalhar simplesmente aprovando uma moção dirigida ao Presidente da República, sugerindo um texto de lei para adoção de um programa da maior importância.

Chamo a atenção da Casa Continuaremos debatendo este assunto, mas no que diz respeito ao sentido prático da execução, esse não é o caminho mais adequado. O Presidente da República poderá adotar esse programa. Encurtaríamos o caminho. Cumpriríamos a nossa obrigação de politicamente indicar ao Presidente o programa e não continuaríamos a gastar discussão sobre um tema onde, parece-me, há unanimidade por parte do Senado e da Câmara dos Deputados. São inúmeros os projetos; inúmeros os substitutivos. Corremos o risco de aprovarmos o projeto aqui e, na Câmara dos Deputados, surgirem novos projetos, novos substitutivos e essa questão continuar em pauta.

Parece-me que o caminho politicamente mais adequado, não diria de constranger, mas de delimitar para o Presidente da República a preocupação do Congresso, é colocar, de imediato, nas mãos do Chefe do Executivo um texto sugestão para que o Presidente possa adotar o programa.

Não entendo como uma lei autorizativa seja adequada tecnicamente, até porque verifico que temos a dificuldade de enquadrar orçamentária e financeiramente o programa. Tudo no substitutivo é uma forma de, em primeiro lugar, manter garantidos todos os recursos atualmente gastos com educação – esses estão ressalvados – mas não há indicação para o Poder Executivo da fonte. Diz que o programa começa em 97 – impossível a esta altura, porque o projeto voltará para a Câmara. Estamos no final da discussão do Orçamento. Creio que, em homenagem ao trabalho exaustivo dos Deputados e dos Senadores que se debruçaram sobre esse tema, o caminho mais adequado seria transformarmos isso numa moção dirigida ao Presidente da República. Enviando o texto aprovado pelo Senado, o Presidente da República tomaria a iniciativa de adotá-lo imediatamente.

No entanto, não me parece adequado continuarmos, Sr. Presidente, fazendo tramitar uma lei autorizativa que não obriga o Executivo a adotar o programa e que mantém o tema em apreciação no Congresso. Perdoem-me os autores, a quem presto uma homenagem sincera neste momento porque este é um tema que torna o Congresso contemporâneo com as preocupações da sociedade brasileira, um tema que faz com que a sociedade brasileira verifique que o Senado e a Câmara estão preocupados com a questão grave da distribuição de renda no País, do empobrecimento da nossa população, das dificuldades das famílias mais pobres.

Mas aprovar uma lei autorizativa para voltar à Câmara dos Deputados parece uma perda de tempo

que não está à altura das preocupações daqueles que se dedicaram ao tema.

Sr. Presidente, era o registro que eu gostaria de fazer, na expectativa, quem sabe, de que possamos transformar este episódio num episódio efetivo de decisão. Se é para aprovar uma lei autorizativa, por que não a transformamos numa moção e esgotamos, nesta tarde, a participação do Senado entregando ao Executivo a decisão de encampar ou não o programa? Mas burocratizar a tramitação legislativa parece que não está à altura dos objetivos dos autores da proposição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Relatório do Senador Lúcio Alcântara e o seu voto remetem à decisão do Senado Federal uma proposta discutida profundamente na Câmara dos Deputados a partir de um projeto do Deputado Nelson Marchezan.

No Senado aglutinaram-se propostas de vários Senadores — uma do Senador Ney Suassuna, uma do Senador Renan Calheiros e uma proposta de minha autoria. E todas essas propostas tinham o mesmo objetivo: encontrar uma fórmula de convergência no Legislativo brasileiro que pudesse ser oferecida ao Presidente da República como proposta objetiva de adoção de um projeto de renda mínima vinculado à educação.

Todos esses projetos partiram das experiências conhecidas no Brasil — de Campinas, de Ribeirão Preto, de Brasília e algumas outras. E todas as propostas tentavam corrigir a distorção de que o projeto de renda mínima ou de bolsa-escola, aplicado sempre na periferia das grandes cidades brasileiras, acabava — como acaba — gerando correntes migratórias.

Então, se de um lado resolve um problema social extremamente importante, que é diminuir a repetência, diminuir a evasão escolar, que são conseqüências da fome, do desemprego, do trabalho infantil, tirar crianças de rua, colocá-las na escola e dar às suas famílias, situadas abaixo da linha da miséria, condições necessárias à alimentação de seus filhos e condições mínimas de aprendizado. Se de um lado, repito, a bolsa-escola ou a renda mínima resolve esse problema; de outro, gera correntes mi-

gratórias e contribui para o inchaço da periferia das grandes cidades brasileiras.

O projeto que nos traz à consideração o Senador Lúcio Alcântara e já aprovado nas Comissões que estudaram o relatório, de um lado, oferece a renda mínima, mas, de outro, faz com que a renda mínima, ou a bolsa-escola, seja aplicada exatamente nos bolsões de miséria do País, no interior mais pobre, nas cidades brasileiras onde a renda *per capita* média está abaixo da renda *per capita* média dos respectivos Estados.

Ora, no momento em que o Estado brasileiro, o Governo Federal e o Congresso Nacional aceitam a tese da renda mínima e, portanto, vão contribuir com a complementação de recursos de famílias abaixo da linha da miséria, é extremamente importante que isso seja feito onde a miséria começa, e não na periferia das grandes cidades. A notícia, no interior do Piauí e em algumas cidades pobres do interior do Ceará e de tantos outros Estados pobres brasileiros, de que em Campinas ou em Brasília, ou em Ribeirão Preto, se dá R\$50,00 para o menino de 7 a 14 anos estar na escola gera esperanças, gera migração e gera correntes migratórias perversas ao modelo de desenvolvimento social justo que desejamos.

Ora, Sr. Presidente, se me perguntassem se considero o relatório do Senador Lúcio Alcântara o ideal em termos de renda mínima, diria que não, mas estou absolutamente convencido que é a renda mínima possível, que distribui encargos. O Governo Federal arcará com a metade dos recursos, e as prefeituras que se cadastrarem no programa arcarão com a outra metade.

Dessa forma, o projeto de renda mínima vinculado à educação torna-se viável, será distribuído eqüitativamente em todo o território brasileiro, terá progressividade, e mais do que isso, atenderá às famílias carentes onde elas vivem, lá onde a miséria começa, constituindo-se, primeiro, num vetor importante de erradicação da miséria; segundo, num vetor importante de fixação das famílias onde elas já vivem e, conseqüentemente, diminuindo as correntes migratórias do Brasil, e em terceiro lugar, será também um fator distribuidor de riquezas, porque é claro que teremos muito mais bolsa-escola nos Estados e nos Municípios pobres do que naqueles mais ricos e mais bem aquinhoados.

Dessa forma, Sr. Presidente, coloco-me inteiramente a favor do relatório do Senador Lúcio Alcântara, ainda que S. Ex^a tenha modificado o meu projeto original.

Eu gostaria, no entanto, Sr. Presidente, de fazer aqui uma consideração ao Senador Lúcio Alcântara. Uma das emendas apresentadas pelo Senador Eduardo Suplicy parece-me, em princípio, bastante razoável. É aquela que sinalizaria para a ampliação do programa depois dos primeiros cinco anos em que ele for testado na prática nos municípios brasileiros.

Penso que essa emenda, Senador Lúcio Alcântara, proposta pelo Senador Eduardo Suplicy, se considerada por V. Ex^a, poderia não modificar o projeto original, mas dar uma sinalização positiva de ampliação de renda mínima. De qualquer forma, eu me posicionarei de acordo com aquela que for a voz definitiva do Relator.

Mais do que isso, Sr. Presidente, é importante considerar que o relatório do Senador Lúcio Alcântara para um projeto que é apenas autorizativo – como frisou aqui o Senador Jader Barbalho –, só tem razão de ser dentro de um entendimento político concretizado com o Governo Federal.

O que quero afirmar aqui é que o relatório do Senador Lúcio Alcântara tem a concordância da área econômica, da área social, tem a concordância do Governo Federal. Votado esse relatório, portanto, ele terá condições de ser chancelado pelo Presidente da República e iniciada, efetivamente, uma experiência abrangente da renda mínima vinculada à educação no Brasil.

O Sr. José Eduardo Dutra – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco-PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, inicialmente, antes de entrar no mérito da matéria, gostaria de fazer algumas considerações sobre a questão formal levantada pelo Senador Jader Barbalho. Entendo que, do ponto de vista meramente formal, S. Ex^a possa até ter razão. Inclusive, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tenho adotado a posição de abster-me nos projetos autorizativos. Em grande parte, os projetos autorizativos são aqueles que dizemos ser para "jogar para a torcida". Creio não ser o caso da matéria que estamos debatendo. Sem dúvida alguma, caso se tratasse de uma moção, o Senado não se teria envolvido da forma como se envolveu com os vários Senadores, com três comissões, visando a aperfeiçoar essa matéria, mesmo mantendo seu ca-

ráter meramente autorizativo, como veio da Câmara. Pelo fato de ser um projeto de tamanha relevância, que possui um aspecto emblemático e sinalizador para o conjunto da sociedade por parte do Congresso Nacional, entendo que nesse caso específico, embora dê razão a V. Ex^a no geral em relação a projetos autorizativos, V. Ex^a não tem razão. Na pior das hipóteses, o debate desse projeto autorizativo que envolveu vários Senadores, várias comissões poderá servir de um incentivo, considerando que esta Casa, que é tradicionalmente um celeiro de governadores, para que os senadores que porventura se elejam governadores estejam motivados a aplicarem projetos semelhantes, caso venham a assumir o Executivo de seus Estados.

Nesse aspecto, embora considere no sentido geral, formal como questão levantada pelo Senador Jader Barbalho, entendo que, nesse particular, ele não tem razão.

Em relação ao mérito da matéria, entendo que um projeto dessa natureza, de renda mínima associada à educação, deve ter como única cláusula de barreira a renda. É verdade que devam ser implementados, sim, projetos de iniciativa do Executivo para evitar o êxodo, a migração, o inchaço das cidades, mas não em projetos dessa natureza. Isso deve ser feito com projetos para incentivar desenvolvimento regional, interiorização do desenvolvimento, reforma agrária e outros projetos semelhantes, mas um projeto dessa natureza, no meu entendimento, tem que ter como única cláusula de barreira a renda. E quero aqui citar um exemplo do meu Estado que citei na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que deve ter semelhanças em centenas de Municípios do País. Meu Estado tem o Município de Itabaiana, que está entre os cinco maiores Municípios de Sergipe e que com certeza terá uma renda *per capita* maior do que a média do Estado, vizinho a ele existe o Município de Moita Bonita que, com certeza, estará entre os municípios abaixo da média. Então, no caso de Municípios limítrofes, famílias que moram em um dos lados da fronteira e que têm renda igual ou menor que outras que moram do outro lado, estarão impedidas pelo projeto de se inserirem nesse programa.

Embora levemos em conta as ponderações do Senador Lúcio Alcântara quanto à disponibilidade de recursos e tenhamos de fazer ressalvas em relação a essa questão, porque ela depende da prioridade que o Governo venha a adotar, se estabelecermos como prioritário acabar com a miséria do País, diminuir a desigualdade de renda, etc, muito possível-

mente o problema da renda, que é real, poderá ser relevado em alguns aspectos.

Com base no sinal que o Senado deve emitir para a sociedade, apesar de concordarmos em que o projeto seja implantado paulatinamente, se partirmos desse patamar de estabelecer como cláusula de barreira a questão da fronteira – um questão regional dentro do País –, estaremos partindo do princípio errado, porque – volto a insistir –, num projeto dessa natureza, a única cláusula de barreira deve ser a renda. Não podemos confundir este projeto com outros de natureza diversa, por mim levantados anteriormente, cujo objetivo é evitar o inchaço das cidades, a migração, etc.

Por isso, insisto no apelo ao Relator no sentido de que S. Ex^a acate pelo menos as doze emendas apresentadas pelo Senador Eduardo Suplicy, que, embora preservem a forma original, apontam – esse é o sinal que, a meu ver, o Senado deve dar em relação a um projeto dessa natureza – para a universalização do benefício, estendendo-o aos moradores de todos os Municípios do nosso País. A meu juízo, isso está mais de acordo e se insere melhor nos princípios que norteiam um projeto como esse.

No mais, secundando os diversos Senadores que me antecederam, quero parabenizar todos aqueles que contribuíram para um projeto dessa natureza. Naturalmente – agora puxando um pouco a brasa para a nossa sardinha –, desejo dar parabéns especiais ao Senador Eduardo Suplicy, da nossa Bancada, que, sem dúvida alguma, foi o primeiro a levantar essa idéia, que esperamos venha sensibilizar, cada vez mais, os corações e as mentes de todos os Parlamentares e de todos os brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG.

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, nesta tarde, estamos debatendo um projeto de característica histórica, uma iniciativa que permanecerá não apenas nos Anais desta Casa, como também na própria história deste País. E mais, não será apenas um registro histórico; será um registro de visão e caráter social lembrado pelas lideranças políticas, empresariais e sindicais deste País e pelo povo brasileiro como um todo.

Qualquer que seja o traço da história, nos anos futuros, quanto ao desenvolvimento social e à criação de uma sociedade justa, haverá, com certeza, nesta Nação, uma referência a esta iniciativa de se propiciar um projeto que atingirá fundamentalmente o processo educacional do País, estabelecendo uma renda mínima como característica de uma decisão que permanecerá.

Não há por que deixar de fazer referência à manifestação do nosso Líder, Senador Jader Barbalho, que discorda, de uma maneira clara e evidente, da formatação do projeto que estamos discutindo. S. Ex^a aponta que estamos apenas promovendo uma manifestação que não obriga ou não determina ao Governo Federal e, particularmente, à Presidência da República o cumprimento de uma decisão da instituição parlamentar brasileira.

Nós, que temos uma grande vivência – assim como S. Ex^a, o Senador Jader Barbalho – da vida governamental nos nossos Estados, sabemos perfeitamente que esse processo de apresentação de projeto autorizativo é sempre recorrente em todos os Estados da Federação, bem como no Governo Federal e, particularmente, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Não há, em verdade, um formato, com base no dispositivo regimental, que permita ao Congresso Nacional promover uma manifestação de moção ao Presidente da República no sentido de adotar esta ou aquela decisão de interesse da sociedade brasileira. Por isso mesmo, a nossa Casa vem sempre decidindo por meio de projeto ou de manifestação pública da tribuna, mas nunca enviando ao Executivo manifestações – tópicas ou não – sobre proposições ou iniciativas que deveriam partir do Presidente da República. A formatação de projeto autorizativo é um meio a que recorreremos e que vem sendo adotado de forma permanente nos Estados, nos Municípios e também no plano federal.

O fato de esse projeto já ter o apoio e o estímulo do próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, manifestado à imprensa e ao nosso Relator, Senador Lúcio Alcântara, já consagra a iniciativa parlamentar, que merece o aplauso de toda a sociedade brasileira. Entendo, portanto – isso está bastante claro na doutrina e na jurisprudência –, que, uma vez sancionado o projeto, estará suprida toda manifestação de inconstitucionalidade, porque o próprio Presidente da República, apoiando e subscrevendo a iniciativa do Congresso,

terá tomado uma decisão que a consagra em definitivo.

Esse projeto, Sr. Presidente, tem uma história que traz uma remissão à própria contingência da sociedade brasileira. O Brasil ainda é um país injusto e pobre. É certo que, ultimamente, as lideranças políticas, e até mesmo os trabalhadores e os empregadores, não estão falando, conforme se fazia permanentemente no Governo anterior, sobre o nível de pobreza absoluta existente no País.

Hoje, em face do avanço da tecnologia, dos fatos econômicos e sociais, estamos todos convencidos de que, efetivamente, passamos por uma transformação econômica, cultural, política e social. Mas a verdade é que temos milhões de brasileiros vivendo na pobreza absoluta, na indigência, na miséria, merecendo, portanto, um aceno – e este projeto representa um aceno – no sentido de que, hoje ou amanhã, exista, nesse País, uma política que estabeleça a igualdade entre os homens.

Esse projeto, Sr. Presidente, além da referência histórica ao sofrimento do povo brasileiro, tem referência no Congresso Nacional. E o próprio Relator, Senador Lúcio Alcântara, revela que o projeto em exame iniciou-se na Câmara dos Deputados, por meio do Projeto de Lei nº 89, de 1996, de autoria do nobre Deputado Federal gaúcho Nelson Marchezan. Esse projeto é caracteristicamente histórico, porque ligado à experiência vivida por S. Ex^a no campo administrativo e em relação à renda familiar.

Por isso mesmo, o nosso Relator, que examinou detidamente a matéria, discutiu o assunto com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, presta uma homenagem a todos que apresentaram projetos no mesmo sentido e faz também uma menção honrosa, de que participo, ao esforço do Senador Eduardo Suplicy, nosso companheiro de trabalho nesta Casa, pela sua dedicação ao tema e pela visão social que o projeto traz a esta Nação.

Quero, portanto, Sr. Presidente, manifestar aqui o nosso total apoio à iniciativa, o nosso aplauso à própria instituição parlamentar, que deflagrou esse debate perante a Nação; agora, o Senado da República vota esse projeto, após a Câmara – o projeto ainda retomarà àquela Casa, permitindo que seja concluído e sancionado conforme compromisso do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Com essas palavras, Sr. Presidente, manifesto também o meu apoio e o meu aplauso à Emenda do Senador Eduardo Suplicy, referida aqui pelo Sena-

dor José Eduardo Dutra, que efetivamente visualiza uma política mais abrangente no campo da renda e da educação no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge, último orador inscrito.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, durante o debate deste tema na Comissão de Assuntos Econômicos, tive a oportunidade de analisar os aspectos prioritários deste projeto. E lembro que, àquela altura, utilizava uma análise feita pelas Nações Unidas, que anualmente publicam o chamado índice de desenvolvimento humano, refletindo o estudo dos aspectos econômicos e sociais de 175 países do mundo.

Neste ano, o relatório foi publicado mais uma vez. Ele mede a qualidade e condições de vida dos povos da Terra, usando variáveis básicas para avaliar os países em termos de qualidade de vida. Três são essas variáveis globais: o índice de esperança de vida, o nível educacional e o nível de renda. Essas três variáveis reunidas permitem a mensuração, a qualificação dos vários países do mundo.

Em 1997, a publicação das Nações Unidas classificou o Brasil numa posição não muito alvissareira, 68º lugar entre 75 países, primeiro colocado no nível médio desse indicador humano. Note-se que as Nações Unidas, nessa variação da qualidade de vida dos países, utilizou duas variáveis-chaves: a renda e a educação, instrumentos do processo de desenvolvimento histórico de qualquer país.

Sem entrar em maiores detalhes nessa análise do indicador das Nações Unidas, esse projeto tem a felicidade e o bom senso de vincular essas duas variáveis: a renda e o nível da educação. Portanto, o programa proposto pretende melhorar ou minimizar a grande disparidade de renda das populações mais carentes – e o nosso País é um dos que possui a pior distribuição de renda pessoal e regional.

Nesse sentido, esse projeto, usando essas variáveis de educação e de renda, procura, de forma lógica e racional, tentar dar um encaminhamento nesse baixo desenvolvimento social do nosso País.

Ironicamente, o Brasil, apesar de estar na 68ª posição em relação a esse índice, encontra-se entre os dez maiores PIB do mundo, significando que, de uma forma ou de outra, nossa economia está indo bem, mas que o nosso desenvolvimento social não acompanha o avanço na área econômica.

Esse projeto, evidentemente, não traz uma solução para o desnível social do País. Porém, ao lado de outros programas, complementando aqueles que o Governo Federal implementa em favor das populações carentes, pode atenuar esses problemas sociais gravíssimos.

Faço meu testemunho e elogio o trabalho dos três Relatores, Lúcio Alcântara, Emilia Fernandes e Eduardo Suplicy, o qual participou de todas as fases desse projeto, que lembro ser realista e até simples. Exige, para que a família seja beneficiada, que tenha ela as seguintes pré-condições: renda *per capita* inferior a meio salário mínimo – premissa acatada por todos os Relatores praticamente; filhos dependentes menores de até 14 anos e comprovação dos responsáveis pela matrícula e frequência na escola.

Trata-se, então, de uma amarração lógica. Qualquer apoio para melhorar a renda da família exige a contrapartida responsável dessa família em favor de seu desenvolvimento por meio da educação, que é o grande caminho, a grande saída deste País ou de qualquer outro país do mundo que queira atingir um nível de desenvolvimento justo e razoável para sua população.

Esse projeto tem uma característica: não ser implantado, de imediato, de forma universal – o que seria um risco. Em primeiro lugar, não há recursos suficientes; em segundo, ainda não há experiência no País. Assim sendo, o projeto é gradual, começa nos municípios mais carentes e utiliza critérios de abrangência importantes: municípios com renda familiar e arrecadação *per capita* inferiores à média do Estado. Poderíamos até discutir esse critério, mas temos de admitir que ele é coerente, lógico, racional e beneficia os municípios mais carentes. O ideal é que pudéssemos abarcar todos os municípios; mas, pelas limitações orçamentárias, seria difícil implantá-lo de forma universal. Há um critério lógico de abrangência.

Nas grandes discussões havidas, nas várias Comissões por onde passou o projeto, os temas mais debatidos foram: a sua abrangência e a participação financeira da União, que, no caso, é de 50% da participação de cada município.

Todavia, quanto ao cálculo, o próprio Senador Eduardo Suplicy argumentou matematicamente que a fórmula original poderia provocar equívocos e prejudicar algumas famílias. Mostrei esse fato, na Comissão, ao Senador Lúcio Alcântara que, reconhecendo a proposta do Senador Eduardo Suplicy, corrigiu o possível equívoco da fórmula, definindo um valor mínimo para cada família. O Senador Lúcio Alcântara ponderou sobre os argumentos apresentados e aprimorou sua proposta de forma coerente.

O projeto é realista para o Brasil de hoje, visando, sobretudo, reduzir as injustiças sociais deste País, vinculado à necessidade de educar esta Nação.

Durante os cinco anos de implantação desse programa, talvez 60% dos municípios brasileiros sejam atendidos. E a proposta do Senador Eduardo Suplicy – já percebi que o Senador Lúcio Alcântara se referirá a ela de forma mais eficiente – é no sentido de, após esses os cinco anos, universalizar o programa.

Portanto, há uma lógica gradual, coerente, de pé no chão. Trata-se de um projeto que deve ser implementado na realidade brasileira gradualmente, atendendo, sobretudo, as famílias mais carentes e os municípios mais necessitados. Esse é o caminho para se corrigir, de forma lenta e gradual, as desigualdades graves do País.

Esse projeto sozinho não resolve o problema do desenvolvimento social brasileiro, ele precisa ser complementado com outros programas. Na verdade, já há outros programas de transferência de renda neste País em funcionamento. O programa em favor dos idosos e dos carentes é importante, pois aloca uma quantidade significativa de renda em favor dessas famílias. Há projetos importantes na área da habitação – sobre esse assunto fiz um pronunciamento –, como o Projeto Habitar Brasil, que tenta reduzir a miséria das regiões das palafitas, das baixadas. É um programa realista que atende as populações de renda mais baixa. Há outros, como o da reforma agrária e o Pronav, que são complementares. Acredito que todos juntos poderiam progressivamente resolver os graves problemas sociais do País.

Festejo, pois, o trabalho do Senador Lúcio Alcântara que conseguiu sintetizar, de forma clara e lúcida, em um projeto o que não deixa de ser o anseio de todos os Senadores e de todos os Deputados. Esse programa, por certo, quando implantado, vai colaborar para que o indicador de desenvolvimento

humano do Brasil possa ser melhorado e possamos, dentro em breve, não estar entre os dez maiores PIBs do mundo, mas entre os dez países em que o problema social está minimizado e, por isso, goza de um nível muito bom em termos de qualidade de vida. E qualidade de vida é algo muito sério que deve ser vivenciado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— Continua em discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB — CE) —
Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— Com a palavra o Relator, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB — CE).
Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o fato de ser Relator da matéria, impõe-me o dever de dizer algumas palavras aqui, ainda que rápidas, breves, até porque penso que há um desejo geral de votar e aprovar a matéria no plenário hoje.

Em primeiro lugar, devo uma atenção especial ao nobre Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho. S. Ex^a estranha estarmos aqui empenhados nessa discussão há meses, em se tratando de matéria autorizativa. Na verdade, o projeto que veio da Câmara, como os três apresentados no plenário, é autorizativo, e não poderia ser diferente. Afinal, trata-se de criar despesa, o que nos é vedado.

Quando cheguei ao Senado fiquei preocupado com o grande número de projetos autorizativos que tramitavam, alguns dos quais me foram dados para relatar. Então, formalizei uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a constitucionalidade desses projetos, para não perder mais meu tempo trabalhando numa matéria que não prosperaria. Foi designado Relator da matéria o nobre Senador Josaphat Marinho, que fez um bem lançado parecer, examinando exaustivamente a questão; ao final, S. Ex^a disse que os projetos eram pertinentes, constitucionais, jurídicos e, portanto, cabia-nos apreciá-los e deliberar sobre eles.

Assim sendo, quando recebi essa matéria para relatar, minha primeira preocupação foi ir ao Governo, ao Poder Executivo, perguntar se o Presidente da República assumia a responsabilidade e o compromisso de implementar esse programa e poderia ser o nível de comprometimento financeiro do projeto, consideradas as limitações orçamentárias. Não ia

perder o meu tempo e o dos Srs. Senadores trabalhando em algo que fosse um nó, que não produzisse nenhum resultado.

Por isso, tenho resistido, não sem pesar, a todas as iniciativas — da Senadora Emilia Fernandes, do Senador Eduardo Suplicy e de outros Srs. Senadores — que pretendem adotar critérios que aumentam a abrangência do programa e, portanto, criam novas despesas com as quais o Governo não concorda.

Aqui há vários ex-Governadores, a começar pelo nosso Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, o Líder do PMDB, o Líder do PFL e assim por diante. Como é que V. Ex^{as} receberiam das suas Assembléias Legislativas proposições determinando que gastassem isso, aquilo ou aquilo outro numa determinada matéria, por mais relevante que fosse, extrapolando a sua competência e sem dizer de que fonte sairiam os recursos para que o Governo cumprisse aquelas responsabilidades que lhe estavam sendo impostas?

Por isso, eu me impus limites e, assim, procurei acatar emendas que a Senadora Marina Silva fez, que a Senadora Emilia Fernandes incorporou no seu parecer, que o Senador José Fogaça e o Senador José Serra apresentaram, além das idéias do Senador Eduardo Suplicy, com quem tenho conversado exaustivamente sobre o tema.

Portanto, não se trata aqui de disputa de paternidade, não se trata aqui de atribuir autoria, de desmerecer ninguém nem de nos apresentar como alguém que simplesmente deseja limitar o alcance do programa. Tenho que me cingir a compromissos assumidos pessoalmente pelo Presidente da República, em conversa que mantive com Sua Excelência, inclusive para atenuar, pelo menos, uma preocupação do Senador Eduardo Suplicy, que foi o piso de R\$15,00.

Não entrarei em uma discussão técnica, mas gostaria de frisar bem que, primeiro, a natureza autorizativa do projeto se explica pelas razões que acabei de enunciar e, segundo, que é um programa de renda mínima vinculado à educação. Não tem o alcance, a abrangência, a extensão do projeto do Senador Eduardo Suplicy, que é um projeto de renda mínima *lato sensu*, digamos. Este seria um projeto de renda mínima *stricto sensu*. Portanto, tenho que me manter fiel, até por uma questão de coerência, ao espírito que presidiu a iniciativa dos autores das diversas proposições que estão em curso, enfeixadas no substitutivo que tive a honra de apresentar.

A fórmula sobre a qual o Senador Eduardo Suplicy tanto fala, pelas incoerências que apresenta, tem uma única finalidade: serve para que se calcule o valor de recursos a serem transferidos para um determinado Município, em função do número de famílias que venham a preencher as condições estabelecidas no projeto. O Senador Eduardo Suplicy tem uma outra fórmula que guarda uma diferença conceitual com a que adotamos. S. Ex^a leva em conta o número de membros da família. Nós estamos levando em conta o número de crianças em idade escolar. Mesmo assim – depois eu poderia apresentar a V. Ex^a –, se adotarmos a fórmula do Senador Eduardo Suplicy, numa família que tenha a mesma renda familiar per capita, com o mesmo número de filhos, dependendo do número de membros da família, pode-se chegar a valores diferentes para o benefício calculado.

Não é que a fórmula de S. Ex^a seja melhor do que a que estamos apresentando, não é que a nossa seja melhor. O problema é que temos que ter um parâmetro e temos que iniciar o projeto. Esse projeto, se aprovado, vai ser um projeto do Congresso Nacional. O Presidente da República está comprometido com ele. A pobreza, a miséria, não estará circunscrita aos Municípios que possam ser atingidos pelo programa, isso é bem verdade, mas temos que iniciar o projeto, temos que começar. E a pressão da sociedade, o trabalho de pessoas obstinadas, como o Senador Eduardo Suplicy, certamente vai levar à expansão do programa. O seu êxito, o seu sucesso, certamente será causa da sua expansão.

O Governo tem vários projetos na área de transferência de renda. Falei sobre isso na Comissão de Assuntos Econômicos e queria aqui trazer um quadro com esses números e que corrige valores que apresentei naquele plenário.

Nós temos que considerar o programa de renda mensal vitalícia urbano e rural, os benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social, o apoio à família, crianças, idosos, deficientes físicos, benefícios previdenciários para o trabalhador rural – sabe o Senador Jader Barbalho, ex-Ministro da Previdência, o que significou a incorporação de uma legião de trabalhadores rurais, que nunca haviam contribuído previamente para a Previdência, mas uma providência de grande acerto e grande alcance social; sabe S. Ex^a c que isso significou para os cofres da Previdência, desde os tempos do antigo FUNRURAL –, seguro-desemprego. Tudo isso custou ao Governo, no ano passado, R\$13,7 bilhões; programas de transferên-

cia de renda – estou falando em educação, saúde e outras atividades. E esse programa vem se casar a essas iniciativas, ampliando a ação do Governo na área social.

Por isso tenho a convicção de que estamos dando um passo inicial importante. Limitado, é certo, mas dentro das disponibilidades do Governo.

Por último, o Senador Eduardo Suplicy, que é absolutamente dedicado a este tema, é pioneiro nessa área, certamente estará hoje aqui colhendo uma grande vitória; apesar de que o programa de S. Ex^a era um programa de renda mínima amplo, não vinculado à educação, e de que o programa pioneiro foi do ex-Prefeito de Campinas José Roberto Magalhães Teixeira, falecido; depois o programa também foi aplicado com grande êxito aqui em Brasília pelo Governador Cristovam Buarque.

Tenho certeza, Senador Eduardo Suplicy, que V. Ex^a está colhendo um grande resultado, uma vitória, porque, de certo modo, em boa parte, o êxito que o Senado e a Câmara venham a ter na aprovação deste projeto é resultado do esforço, é mérito de V. Ex^a – não é favor nenhum reconhecer isso.

Este projeto passará a sinalizar para o Governo nossa vontade política de que se estabeleça um programa de renda mínima vinculado à educação, para tirar da miséria, da ignorância e do subdesenvolvimento crianças que estão presas nesse círculo vicioso que impede o desenvolvimento e o progresso do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 952, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, preferência para votação da Emenda Substitutiva nº 2-CE, sobre o Substitutivo apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. –
Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Regimentalmente, o Substitutivo nº 03, da Comissão de Assuntos Econômicos tem preferência. Entretanto, há um requerimento de S. Ex.^a o Senador Eduardo Suplicy pedindo preferência para o Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Sr. Presidente, voto pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Rejeitado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 953, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 1º da Emenda Substitutiva nº 2-CE a fim de que passe a fazer parte do Substitutivo apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 954, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 2º da Emenda Substitutiva nº 2-CE a fim de que passe a fazer parte do Substitutivo apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy**.

REQUERIMENTO Nº 955, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 9º da Emenda Substitutiva nº 2-CE a fim de que passe a fazer parte do Substitutivo apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 956, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 10 da Emenda Substitutiva nº 2-CE a fim de que passe a fazer parte do Substitutivo apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Passa-se à votação do substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos, ou seja, a Emenda nº 3, substitutiva, ressalvados os destaques que acabam de ser votados.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores e as Sr.^{as} Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo, salvo destaques.

Votação da matéria destacada.

Em votação o, art. 1º da Emenda nº 2 da Comissão de Educação Substitutiva destacada.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT-SP) – Há a possibilidade de encaminhar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex.^a, como autor, pode.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)
 – Sr. Presidente, gostaria de propor que a votação dos destaques, seguindo a sugestão do Senador José Roberto Arruda, fosse feita em conjunto. Proponho que os quatro destaques sejam votados em globo, até porque o Senador Lúcio Alcântara já se manifestou favorável ao entendimento, pelo menos informal, de que possa ser aceito um dos destaques na votação suplementar de uma outra emenda a ser ainda apresentada. Quando eu explicar essas quatro emendas, vou me referir a uma outra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – V. Ex.^a, então, deveria retirar os seus requerimentos de destaque. É a única fórmula normal para se fazer.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, pergunto se posso ter esse procedimento para poder encaminhar as duas emendas do turno suplementar ou, então, encaminho desde já.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – V. EX.^a pode falar dentro do seu tempo de cinco minutos, encaminhando essas sobre as outras. Depois, se quiser, retire. Fora daí, não há outra solução.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)
 – Então, vou explicar o conteúdo das emendas aqui colocadas, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, avaliamos como muito importante que se altere a fórmula do benefício. Vindo da Câmara, o substitutivo Osvaldo Biolchi, quanto a esse aspecto acatado pelo Senador Lúcio Alcântara, diz que o benefício será dado a cada família pela equação: R\$15,00 vezes o número de crianças de zero a 14 anos, menos a metade da renda familiar *per capita*.

Tenho procurado ressaltar ao Senador Lúcio Alcântara e ao Sr. Vilmar Farias, o responsável no Palácio do Planalto pelos programas sociais, que essa emenda não guarda racionalidade, pois implica dar à famílias com igual renda *per capita*, igualmente pobres, benefícios *per capita* diferentes. Chega, inclusive, a definir benefício negativo, o que levou o Senador Lúcio Alcântara, reconhecendo isso, a dizer que o benefício será de, no mínimo, R\$15,00, positivo, então. Todavia, isso não corrige a fórmula. Aprovando-a, iniciaremos o projeto que estamos votando com um passo torto.

Transmito essa preocupação ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, dizendo a Sua Excelência que seria muito mais racional iniciarmos o projeto com o passo correto, ainda que modestamente. Daí porque propus a fórmula: 40% da diferença entre

R\$60,00 vezes o número de pessoas da família e a renda da família.

Por que isso? Qual a racionalidade dessa fórmula? Porque tem direito ao benefício a família cuja a renda *per capita* é inferior a R\$60,00. Em cada família, o patamar que define o limite abaixo do qual ela tem o benefício é exatamente R\$60,00 vezes o número de membros da família menos a renda da família. Teremos uma proporção dessa diferença, que, em princípio, é de 40%. Todavia, para levar em conta a restrição orçamentária, essa proporção poderá ser alterada para mais ou para menos. Pode ser aumentada para 50%, 30% ou 20%.

Portanto, isso destrói a argumentação de que não haveria recursos suficientes para isso. Este é um formato que dá racionalidade. Qual é a racionalidade? Sempre há um estímulo, um incentivo para as pessoas da família beneficiada trabalharem e ganharem mais, progredirem ao invés de permanecerem na ociosidade.

Quando expliquei isso ao Presidente, Sua Excelência disse: nós precisamos, Embaixador Sérgio Amaral, conversar sobre essa questão com o Senador Lúcio Alcântara. Estou de pleno acordo com isso.

Senador Lúcio Alcântara, telefonei agora ao Palácio do Planalto a fim de falar com o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para ver se Sua Excelência ainda podia dizer que estava de acordo. Todavia, o Presidente está em vôo para Cartagena, impossibilitado de ser ouvido neste instante.

Tendo em vista que o Senador Lúcio Alcântara, ouvindo os Srs. Wilmar Farias e Clóvis Carvalho, ainda não quis acatar essa proposta, sugeri que permaneça a fórmula mencionada na equação do projeto, acrescentando-se o artigo que diz que, de acordo com a experiência do programa, havendo recursos, poderá o Poder Executivo alterar a fórmula, o que significa a racionalidade mais adequada.

Outra modificação que estamos propondo é que, passados cinco anos de experiência do programa, atendidos os Municípios cuja renda e arrecadação *per capita* forem menores do que a média do Estado, e tendo recursos e sendo positiva a experiência do programa, poderá o Poder Executivo estender o benefício para todos os Municípios brasileiros. Obviamente, seria incluído, também, o próprio Distrito Federal.

Acredito serem essas as principais sugestões para melhorar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – V. Ex.^a vai assinar os requerimentos?

O SR. EDUARDO SUPLICY – (Bloco/PT-SP) – Vou assinar os requerimentos, Sr. Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – (PSDB-CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – (PSDB-CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, estão em votação os destaques sobre o texto?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria é destacada.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Em seguida, o Senador Eduardo Suplicy possui emenda para o turno suplementar?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para o turno suplementar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sobre os destaques, o nosso parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador Eduardo Suplicy já está retirando os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 957, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 953, de 1997.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento para a retirada do destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 958, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 954, de 1997.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento para a retirada do destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 959, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 955, de 1997.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento para a retirada do destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 960, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 956, de 1997.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento para a retirada do destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias destacadas retornam ao texto do substitutivo – art. 314, inciso V.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 3 – CAE (SUBSTITUTIVO)

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a programas de garantia de renda mínima instituídos por municípios que não disponham de recursos financeiros suficientes para financiar integralmente a sua implementação.

§ 1º O apoio a que se refere este artigo será restrito aos municípios com receita tributária por habitante, incluídas as transferências constitucionais correntes, inferior à respectiva média estadual e com renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do estado.

§ 2º Sem prejuízo da diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos municípios, o apoio financeiro da União terá por referên-

cia o limite máximo de benefício por família dado pela seguinte equação: valor do benefício por família = R\$15,00 x número de dependentes entre 0 (zero) e 14 (catorze) anos - (0,5 x valor da renda familiar per capita).

§ 3º O Presidente da República poderá corrigir o valor de R\$15,00, quando este se mostrar inadequado para atingir os objetivos do apoio financeiro da União.

§ 4º O Benefício estabelecido no § 2º deste artigo será, no mínimo, equivalente a R\$15,00 (quinze reais), observado o disposto no art. 5º desta lei.

Art. 2º O apoio financeiro da União, de que trata o art. 1º, será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos respectivos programas municipais, responsabilizando-se cada município, isoladamente ou em conjunto com o Governo Estadual, pelos outros 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal que aderir ao Programa previsto nesta lei não poderá despendir mais que 8% (oito por cento) dos recursos a ele destinados com atividades intermediárias, funcionais ou administrativas para sua execução.

Art. 3º Poderão ser computados, como participação do município e do estado no financiamento do programa, os recursos municipais e estaduais destinados à assistência socioeducativa, em horário complementar ao da frequência no ensino fundamental, para os filhos e dependentes das famílias beneficiárias, inclusive portadores de deficiência.

Parágrafo único. A assistência socioeducativa inclui o apoio pedagógico aos trabalhos escolares, a alimentação e práticas desportivas oferecidas aos alunos.

Art. 4º Os recursos federais serão transferidos mediante convênio com o município e, se for o caso, com o estado, estipulando o convênio, nos termos da legislação vigente, a forma de acompanhamento, o controle e a fiscalização do programa municipal.

Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I - renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo;

II - filhos ou dependentes menores de 14 (catorze) anos;

III - comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os seus dependentes entre 7 (sete) e 14 (catorze) anos, em escola pública ou em programas de educação especial.

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 2º Serão computados para cálculo da renda familiar os valores concedidos a pessoas que já usufruam de programas federais instituídos de acordo com preceitos constitucionais, tais como previdência rural, seguro-desemprego e renda mínima a idosos e deficientes, bem como programas estaduais e municipais de complementação pecuniária.

§ 3º Inexistindo escola pública ou vaga na rede pública na localidade de residência da criança, a exigência do inciso III deste artigo poderá ser cumprida mediante a comprovação de matrícula em escola privada.

§ 4º Será excluído do benefício, pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 5º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilícitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, corrigida com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 6º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para ilícito previsto nesse artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 7º O descumprimento da frequência escolar mínima por parte da criança cuja família seja beneficiada pelo programa, levará à imediata suspensão do benefício correspondente.

Art. 6º Para efeito do disposto no art. 212 da Constituição Federal, não serão considerados despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos despendidos pela União nos termos desta lei, assim como os gastos pelos estados e municípios na concessão de benefícios pecuniários às famílias carentes, em complementação do valor a que se refere o § 3º do art. 1º desta lei.

Art. 7º É vedada, para financiamento dos dispendios gerados por esta lei, a utilização dos recursos do salário-educação, contribuição social prevista no § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 8º O apoio da União aos programas municipais será estendido gradualmente de 1998 até o ano 2002, dentro dos critérios e condições previstos nesta lei.

§ 1º A cada ano o apoio da União será estendido prioritariamente às iniciativas daqueles municípios mais carentes, segundo o critério da renda familiar per capita estabelecido no § 1º do art. 1º, obedecendo-se o limite de 20% (vinte por cento) do total desses municípios existentes em cada estado da Federação, até que, no prazo definido neste artigo, todos os municípios passíveis de ajuda sejam beneficiados.

§ 2º A execução do cronograma estabelecido neste artigo poderá ser acelerada, em função da disponibilidade de recursos.

Art. 9º O apoio financeiro de que trata esta lei, no âmbito da União, será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do exercício financeiro de 1998.

§ 1º Nos exercícios subsequentes, as dotações orçamentárias poderão ficar condicionadas à desativação de programas e/ou entidades de políticas de cunho social compensatório, no valor igual aos custos decorrentes desta lei.

§ 2º Os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto nesta lei.

Art. 10. O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação e gestão de apoio financeiro de que trata esta lei no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos, ficam prejudicados o projeto e os substitutivos das Comissões de Assuntos Sociais e de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a Mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 711, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667, de 1995, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667, de 1995, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações socioeducativas.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lucídio Portella** – **Emília Fernandes** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 711, DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a programas de garantia de renda mínima instituídos por Municípios que não disponham de recursos financeiros suficientes para financiar integralmente a sua implementação.

§ 1º O apoio a que se refere este artigo será restrito aos Municípios com receita tributária por habitantes, incluídas as transferências constitucionais correntes, inferior à respectiva média estadual e com renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do Estado.

§ 2º Sem prejuízo da diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos Municípios, o apoio financeiro da União terá por referência o limite máximo de benefício por família dado pela seguinte equação:

$$\text{Valor do benefício por família} = \text{R\$15,00 (quinze reais)} \times \text{número de dependentes entre zero e catorze anos} - [0,5 \text{ (cinco décimos)} \times \text{valor da renda familiar per capita}].$$

§ 3º O Presidente da República poderá corrigir o valor de R\$15,00 (quinze reais), quando este se mostrar inadequado para atingir os objetivos do apoio financeiro da União.

§ 4º O benefício estabelecido no § 2º deste artigo será, no mínimo, equivalente a R\$15,00 (quinze reais), observado o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 2º O apoio financeiro da União, de que trata o art. 1º, será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos respectivos programas municipais, responsabilizando-se cada Município, isoladamente ou em conjunto com o Governo Estadual, pelos outros 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. A prefeitura municipal que aderir ao programa previsto nesta lei não poderá despende mais do que 8% (oito por cento) dos recursos a ele destinados com atividades intermediárias, funcionais ou administrativas para sua execução.

Art. 3º Poderão ser computados, com participação do Município e do Estado no financiamento do programa, os recursos municipais e estaduais destinados à assistência socioeducativa, em horário complementar ao da frequência no ensino fundamental para os filhos e dependentes das famílias beneficiárias, inclusive portadores de deficiência.

Parágrafo único. A assistência socioeducativa inclui o apoio pedagógico aos trabalhos escolares, a implementação e práticas desportivas oferecidas aos alunos

Art. 4º Os recursos federais serão transferidos mediante convênio com o Município e, se for o caso, com o Estado, estipulando o convênio, nos termos da legislação vigente, a forma de acompanhamento, o controle e a fiscalização do programa municipal.

Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limite adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I – renda familiar *per capita* inferior a meio salário mínimo;

II – filhos ou dependentes menores de catorze anos;

III – comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os seus dependentes entre sete e catorze anos, em escola pública ou em programas de educação especial.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 2º Serão computados para cálculo da renda familiar os valores concedidos a pessoas que já usufruam de programas federais instituídos de acordo com preceitos constitucionais, tais como previdência rural, seguro-desemprego e renda mínima a idosos e deficientes, bem como programas estaduais e municipais de complementação pecuniária.

§ 3º Inexistindo escola pública ou vaga na rede pública na localidade de residência da criança, a exigência do inciso III deste artigo poderá ser cumprida mediante a comprovação de matrícula em escola privada.

§ 4º Será excluído do benefício, pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 5º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilícitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, corrigida com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 6º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 7º O descumprimento da frequência escolar mínima por parte da criança cuja família seja beneficiada pelo programa, levará à imediata suspensão do benefício correspondente.

Art. 6º Para efeito do disposto no art. 212 da Constituição Federal, não serão considerados despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos despendidos pela União nos termos desta lei, assim como os gastos pelos Estados e Municípios na concessão de benefícios pecuniários às famílias carentes, em complementação do valor a que se refere o § 3º do art. 1º

Art. 7º É vedada, para financiamento dos dispêndios gerados por esta lei, a utilização dos recursos do salário-educação, contribuição social prevista no § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 8º O apoio da União aos programas municipais será estendido gradualmente de 1998 até o ano 2.002, dentro dos critérios e condições previstos nesta lei.

§ 1º A cada ano o apoio da União será estendido prioritariamente às iniciativas daqueles Municípios mais carentes, segundo o critério da renda familiar *per capita* estabelecido no § 1º do art. 1º, obedecendo-se o limite de 20% (vinte por cento) do total desses Municípios existentes em cada Estado da Federação, até que, no prazo definido neste artigo, todos os Municípios passíveis de ajuda sejam beneficiados.

§ 2º A execução do cronograma estabelecido neste artigo poderá ser acelerada, em função da disponibilidade de recursos.

Art. 9º O apoio financeiro de que trata esta lei, no âmbito da União, será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do exercício financeiro de 1998.

§ 1º Nos exercícios subsequentes, as dotações orçamentárias poderão ficar condicionadas à desativação de programas ou entidades de políticas de cunho social compensatório, no valor igual aos custos decorrentes desta lei.

§ 2º Os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto nesta lei.

Art. 10. O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação e gestão de apoio financeiro de que trata esta lei no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Estando a matéria em regime de urgência, passe-se, imediatamente, à sua apreciação em turno suplementar. Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a Mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

São lidas as seguintes:

EMENDA ^{1-Plen.} ao Substitutivo CAE

A EMENTA PARA A TER A seguinte redação:

" Institui apoio financeiro a programas de municípios que instituírem garantia de renda mínima para os cidadãos."

Plenário Senado, 06/11/97

Jader Barbalho

SENADOR JADER BARBALHO

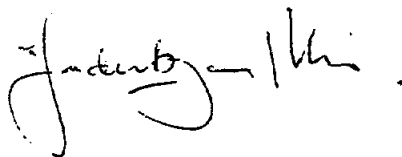
EMENDA ^{2-Plen} MODIFICATIVA

O Art. 1º do Substitutivo ^{CAE} ao PL 59 de 1996 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o ~~programa~~ apoio financeiro a programas de garantia de renda mínima criados por municípios que não dispõem de

de recursos ~~para~~ ^{para} ~~propósitos~~ ^{propósitos} para ~~financiar~~ ^{financiar} integral-
mente a ~~uma~~ ^{uma} ~~completa~~ ^{completa} orientação.

Plenário do Senado Federal, 06 de novembro de 1997.

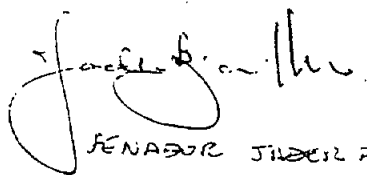


SENADOR JADER BARBAOTO

SENADO ^{3-Plen} Suplicação

Tema Suplicação o § 1º do art. 1º do substitutivo ^{de CAE}
ao PLO 89 de 1996.

Plenário do Senado Federal, 06 de novembro de 1997



SENADOR JADER BARBAOTO

EMENDA Nº 4 - Plen

Dê-se ao parágrafo único
do art. 2º do SUBSTITUTIVO
a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Prefeitura Municipal
que aderir ao Programa previsto nesta
Lei não poderá desperdiçar mais do
que 4% dos recursos a ele destinados
com atividades intermediárias, funcio-
nais ou administrativas para sua
execução!"

JUSTIFICATIVA

Trata-se aqui de impedir o desvio
de recursos para atividades-meio, quando
o seu destino final deve ser tão-somente
as famílias carentes.

Brasília
Sala da Sessão, 6/19/97
ANTONIO JOSÉ FOLGOSA

EMENDA Nº 5-PLEN

Inclua-se no art. 8º o seguinte parágrafo:

§ 3º A partir do quinto ano, havendo disponibilidade de recursos e considerando-se os resultados do programa, poderá o Poder Executivo estender a abrangência do programa para todos os municípios brasileiros.

Justificativa

O PLC nº 89/96 prevê que a União participará do custeio dos programas de renda mínima locais de forma gradual. A cada ano, 20% dos municípios serão selecionados, segundo o critério renda familiar **per capita** e arrecadação **per capita** inferiores à média do Estado. No final do quinto ano, aproximadamente 60% dos municípios serão contemplados com o apoio financeiro do Governo Federal.

Para não ferir a Constituição em seu art. 5º, inciso I, que dispõe que todos os cidadãos são iguais perante a lei, é importante estender o programa para todos os municípios brasileiros. Somente assim, pessoas igualmente pobres, independente do local de sua residência, serão tratadas de forma igual e poderão, dessa forma, contar com a ajuda da União.

O relatório do programa do governo "Toda Criança na Escola", proposto pelo Ministério da Educação e do Desporto, menciona que "As crianças e adolescentes que ainda estão fora da escola, em sua maior parte, encontram-se nessa condição por pertencer a famílias que integram os estratos da população socialmente excluída, concentrados em bolsões de pobreza localizados, em sua grande maioria, no Nordeste e na periferia dos centros urbanos".

Na forma do substitutivo, o programa de renda mínima não atingiria a periferia dos grandes centros urbanos, onde grande parte da população pobre se encontra.

A ampliação da abrangência do programa permitirá que todo cidadão igualmente pobre receba apoio do governo, constituindo-se em um passo efetivo no combate à miséria no Brasil.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy**.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 5-PLEN

Inclua-se no art. 8º o seguinte parágrafo:

§ 3º A partir do quinto ano, havendo disponibilidade de recursos e considerando-se os resultados do programa, poderá o Poder Executivo estender a abrangência do programa para todos os municípios brasileiros e para o Distrito Federal.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Lúcio Alcântara**.

EMENDA Nº 6-PLEN

Inclua-se o seguinte artigo e seu parágrafo onde couber:

Art. O Poder Executivo poderá, em decorrência da experiência com o programa e da disponibilidade de recursos, alterar a fórmula de cálculo do apoio financeiro do Governo Federal por família para: Valor do benefício por família = 0,4 (60 reais x número de pessoas da família – renda da família).

Parágrafo único. Em função da disponibilidade de recursos, a União poderá alterar a alíquota de 0,4 da fórmula constante no **caput** deste artigo.

Justificação

O art. 1º, § 2º do substitutivo ao PLC 89/96, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, define que o valor do benefício por família será dado pela seguinte equação: R\$15,00 x número de dependente de 0 a 14 anos – (0,5 x valor da renda familiar per capita).

Tendo levado em consideração as falhas apontadas na equação, o Senador apresentou subemenda que estipula que o apoio da União concedido às famílias carentes não será inferior a 15 reais. Essa proposta representa um avanço, mas é uma solução ainda precária.

Por isso, sugiro que após a implementação do projeto e já se dispor de seus primeiros resultados, a equação poderá ser revista e melhor adaptada à realidade brasileira.

A equação proposta, que define o benefício por família de 40% da diferença entre R\$60,00 vezes o número de pessoas na família, menos a renda familiar, possui várias qualidades. O seu formato propicia estímulos para que as pessoas trabalhem e progridam, ao invés de permanecerem na ociosidade. Além disso esse formato é condizente com a experiência internacional e guarda semelhança com o EITC – **Earned Income Tax Credit**, que hoje é o maior programa social dos Estados Unidos.

O quadro abaixo mostra que a equação proposta também possui um efeito distributivo maior que a equação constante do substitutivo. Sendo a melhoria da distribuição de renda um dos objetivos do programa, acredito ser a fórmula 0,4 (60 x nº de membros – renda familiar) mais eficiente.

Equação proposta pelo Parecer Lúcio Alcântara: $B = R\$ 15,00 \times n^\circ \text{ de filhos} - (0,5 \times \text{renda per capita})$
 Equação proposta pela Emenda Eduardo Suplicy: $B = 0,4 (R\$ 60,00 \times n^\circ \text{ pessoas} - \text{renda total})$

	Pai, mãe e 2 filhos	Pai, mãe e 2 filhos	Pai, mãe e 2 filhos
Renda total	40,00	100,00	200,00
renda per capita	10,00	25,00	50,00
nº total	4	4	4
nº filhos	2	2	2
Fórmula Parecer	25,00	17,50	5,00
Fórmula Emenda	80,00	56,00	16,00
renda per capita total = renda + benefício Parecer/nº de membros	18,25	29,38	51,25
renda per capita total = renda + benefício Emenda/nº de membros	30,00	39,00	54,00

Para famílias com a mesma composição, mas rendas **per capita** diferentes, a fórmula proposta pela emenda demonstra ter maior capacidade distributiva. Sem o benefício, uma família tem renda **per capita** 5 vezes maior que a de menor renda.

Com o benefício proposto pelo parecer Lúcio Alcântara, a diferença cai para 3,15 vezes.

Mas com o benefício proposto pela emenda a diferença cai para apenas 1,8 vezes.

Além disso, a fórmula proposta no substitutivo do Senador Lúcio Alcântara pode provocar distorções, pois para famílias de diferentes composições, mas rendas **per capita** iguais, após a concessão do benefício, apresentarão rendas **per capita** diferentes, conforme mostra a tabela a seguir. Portanto, a equação faz com que famílias igualmente pobres sejam tratadas de forma diferente.

	Mãe e filho	Pai, mãe e 2 filhos	Pai, mãe e 4 filhos
Renda total	100,00	200,00	300,00
renda per capita	50,00	50,00	50,00
nº total	2	4	6
nº filhos	1	2	4
Fórmula Parecer	-10,00	5,00	35,00
Fórmula Emenda	8,00	16,00	24,00
renda per capita total = renda + benefício Parecer/nº membros	50,00	51,25	53,33
renda per capita total = renda + benefício Emenda/nº membros	54,00	54,00	54,00

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Jader Barbalho para justificar as emendas que apresentou.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Relator do turno anterior referiu-se à inconstitucionalidade para instituir o programa. Não quero, absolutamente, estabelecer nenhuma polêmica de natureza jurídica neste momento, mas quero lembrar que o Supremo Tribunal Federal tem súmula dispondo que, quando o Executivo sanciona, ao sancionar, supre a possível inconstitucionalidade de iniciativa.

Portanto, se desejamos efetivamente instituir a sanção do Presidente da República, eliminamos o problema. Não posso imaginar – e insisto com a Casa – que se dê tramitação a um projeto autorizativo depois de toda essa luta Parlamentar.

Se o Presidente da República já disse a V. Ex^a, Senador Lúcio Alcântara, que é favorável, a sanção presidencial supre a possível inconstitucionalidade.

Faço um apelo neste momento para que, em lugar de manter um projeto meramente autorizativo, passemos efetivamente a instituir o programa.

Apresentei, Sr. Presidente, uma Emenda suprimindo o § 1º do art. 1º. Chamo a atenção do Plenário!

Eu não posso admitir a distinção entre Municípios – e outros Senadores já se manifestaram a respeito – até em homenagem ao projeto original da Câmara dos Deputados, que é de 1989. E no projeto de 1989 não há distinção entre Municípios. Um dos problemas mais graves do meu Estado está na periferia da Capital. É na periferia das grandes cidades do Brasil que a miséria está instalada. Então, como estabelecer parâmetros de natureza econômica para distinguir Municípios?

Inconstitucional, Sr. Presidente, é manter essa distinção! Inconstitucional será dizer que os pobres dos Municípios pequenos terão direito ao programa mas os pobres das capitais, das cidades maiores não terão esse direito. Aí, sim, é inconstitucionalidade flagrante!

E chamo a atenção do Plenário neste momento: não podemos instituir em lei a separação da pobreza no Brasil – a pobreza dos maiores Municípios não adota o programa, a pobreza dos menores adota! Aí, sim, é uma flagrante inconstitucionalidade, além de ser uma flagrante injustiça!

Solicito dos companheiros de Senado que examinem estes dois aspectos: se o Presidente da República o aceita, vamos instituir o programa

como lei e o Presidente não sanciona, não tem a sanção a possível inconstitucionalidade de iniciativa. Por outro lado, não vamos cometer a inconstitucionalidade e a injustiça de dividir a pobreza e a miséria deste País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE.) –

Para relatar todas as emendas do Senador Jader Barbalho?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Vou encerrar a discussão, e V. Ex^a, então, dará o parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE.) – S.

Ex^a apresentou, salvo engano, três emendas. O parecer é sobre as três emendas?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a discussão. V. Ex^a tem a palavra para emitir parecer em substituição às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Jader Barbalho aludiu, com muita propriedade, à súmula do Supremo Tribunal Federal. É verdade. No entanto, não é isso que vai levar-nos a cometer deliberadamente um erro. É certo que a sanção presidencial tornaria constitucional a lei. Mas trata-se aqui de estabelecer uma discussão que vem-se processando na Câmara e no Senado: é de autorizar o Presidente da República a executar o programa naqueles limites pactuados entre o Congresso e o próprio Presidente. Não fora assim, Sua Excelência já poderia ter implantado o programa.

Essa discussão toda, na verdade, contribui para aperfeiçoar o projeto e para mostrar as restrições que temos de enfrentar.

S. Ex^a fala em inconstitucionalidade, porque o projeto estabelece que somente Municípios que preencherem duas condições e que caracterizem maior pobreza e maior sofrimento da sua população poderão receber os recursos, aderindo ao programa com contribuição de 50% da despesa.

Pergunto: e se nós, em vez disso, aceitássemos a emenda que suprime o § 1º do art. 1º, universalizando a proposta? Pergunto a cada um dos Senadores que têm experiência administrativa e que vêm de uma longa vida pública se é possível contemplar todas as famílias, todos os pobres, do Rio Grande do Sul ao Amapá. É claro que não! Haveria, então, inconstitucionalidade, pois alguém seria bene-

ficiado e o seu vizinho não seria, pois não haveria recursos para todos.

Estamos dando aqui um caráter de racionalidade à aplicação dos recursos. Na impossibilidade de atendermos a todos simultaneamente, elegemos Municípios que estão na situação mais pobre do País e o programa, portanto, começará por eles.

Pretendo ainda acolher a emenda do Senador Eduardo Suplicy que estabelece que, após o quinto ano, se houver recursos e disponibilidade financeira, o programa poderá ser estendido a todo o País. Mas agora não devemos universalizar o programa apenas para dizer que estamos atendendo a todos, não havendo recursos para atender a todas as famílias elegíveis para participar do programa. Evidentemente, estaríamos fazendo uma distinção, pois não haveria recursos para atender a todos. Quem tem muita prioridade não possui prioridade alguma.

Estamos adotando um critério absolutamente justo, porque permite que se inicie o programa pelos Municípios mais pobres, que receberão também a experiência da prática da execução do programa, para ampliá-lo no futuro.

Portanto, Sr. Presidente, lamentavelmente, em que pese a argumentação jurídica do Senador Jader Barbalho e a generosidade de sua intenção, pela impossibilidade prática de executar o programa nos termos em que S. Ex^a propõe, o nosso parecer, destarte, é contrário às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é contrário às Emendas nºs 1, 2, 3, 4 e 6 e favorável à Emenda nº 5?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, indaguei se somente as emendas do Senador Jader Barbalho estavam em discussão e votação.

Quanto à Emenda nº 4, do Senador José Fogaça, nosso parecer é favorável.

No que tange à Emenda nº 5, nosso parecer também é favorável, acrescentando uma subemenda: "para todos os Municípios brasileiros e para o Distrito Federal".

Em relação à Emenda nº 6, nosso parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável às Emendas nºs 4 e 5 – esta última com subemenda – e contrário às demais.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra, Senadora Emília Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – (Bloco/PDT-RS) – Sr. Presidente, peço-lhe um esclarecimento.

Pelo Regimento Interno, a Relatora do substitutivo na Comissão de Educação também poderia encaminhar a sua avaliação no sentido dessas emendas.

Gostaria de dar o parecer para essas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a somente poderia falar se tivesse destacado as emendas. Como não as destacou, o Regimento Interno não o permite.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – (Bloco/PDT-RS) – Como Relatora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É exatamente o que estou falando.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) – Houve o destaque por parte do Senador Lúcio Alcântara?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Essa parte já está prejudicada.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – (Bloco/PDT-RS) – São as emendas que estão sendo discutidas, Sr. Presidente, não o substitutivo. Trata-se das seis emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Essas emendas têm o relatório do Senador Lúcio Alcântara.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) – Como Relatora, tenho o entendimento de que é possível me manifestar. Três comissões foram ouvidas e chegou-se a um acordo de que os Relatores poderiam se manifestar. Estamos no momento de apreciação das emendas de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a, então, profira seu parecer em substituição à Comissão de Educação. Pensei que já o havia proferido quando fez-se a discussão.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) – Agradeço a compreensão de V. Ex^a.

As emendas estão, neste momento, sendo apreciadas. Estamos com duas emendas do Sr. Jader Barbalho, que propõem a alteração do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara, onde consta que fica autorizado ao Poder Executivo e o Legislativo propõe que fica instituído o programa financeiro dos municípios.

Quero dizer que o meu parecer é favorável a essa Emenda nº 1. O art. 1º do substitutivo passa a ter a seguinte redação: "Fica instituído o apoio finan-

ceiro a programas de garantia de renda mínima". No momento em que o substitutivo do Senador Lúcio Alcântara teve o apoio e o aval do Governo e S. Ex^a afirmou aqui que foi o que o Governo disse que seria o possível para este Senado votar, entendemos que o Senado tem o aval do Governo para que, a partir de agora, o programa fique instituído no País. Encaminho e dou parecer favorável à Emenda nº 2, do Senador Jader Barbalho.

Tenho outro parecer que suprime o § 1º do art. 1º da Comissão de Assuntos Econômicos. Também é importantíssimo. Todos os Srs. Senadores foram unânimes em dizer da importância de se buscar um programa que, mesmo implantado de forma gradativa, se voltasse à universalização dos Estados e dos municípios. O que o Senador está propondo é que não se faça essa exclusão de municípios, porque esse projeto estabelece o limite máximo de avançar. Não podemos estabelecer esse limite. O limite máximo será estabelecido pela diminuição da pobreza, pelas condições de recursos do Governo e, principalmente, pela ação e boa vontade do Congresso Nacional e do próprio Governo. A idéia do Senador Jader Barbalho, no momento em que suprime esse parágrafo, abre a possibilidade de ficarmos calculando municípios por renda média *per capita*. Encaminho favoravelmente à Emenda nº 3.

Depois, temos a Emenda nº 4, de autoria do Senador José Fogaça, que dá uma redação diferente ao § 2º.

Pergunto ao Sr. Presidente se não é o § 3º, porque, no projeto, estou com dificuldade de encontrar parágrafo único no art. 2º do substitutivo. Vejo um parágrafo único, que seria semelhante ao assunto, no art. 3º.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- É parágrafo único.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) - Sim, parágrafo único do art. 2º do substitutivo. S. Ex^a incluí o parágrafo único, porque diz: "Dê-se ao parágrafo único a seguinte redação". Isso significa que está alterando a redação de alguma coisa que já existe. E o parágrafo único no art. 2º não existe. Do ponto de vista redacional, quero levantar essa questão para discutirmos e votarmos alguma coisa que exista. S. Ex^a, então, estaria sugerindo a inclusão, o que seria uma redação diferente. É um esclarecimento. Mas, por enquanto, a Mesa...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- A Mesa, não. Está publicado no Avulso do Parecer

nº 687 da Comissão de Assuntos Econômicos, art. 2º parágrafo único, página 33. (Pausa)

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

- Já localizei. Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ele prevê que estabelecerá um máximo de percentual de recursos para serem destinados às atividades intermediárias, funcionais ou administrativas, para sua execução. Não concordo com isso. Temos que estabelecer outros parâmetros, que é a questão da possibilidade de recurso. Dou parecer contrário a essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- V. Ex^a dá parecer contrário à Emenda nº 4, que tem parecer favorável do Senador Lúcio Alcântara?

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)

- Sim.

A Emenda nº 5, Sr. Presidente, que prevê que "a partir do quinto ano", que é a proposta do Governo, "havendo disponibilidade de recursos e considerando-se os resultados do Programa", quer dizer, se realmente a coisa deu certo, se melhorou, se contribuiu, "poderá o Poder Executivo estender a abrangência do Programa para todos os municípios brasileiros".

Sr. Presidente, da forma como está, ele limita, no máximo, esse programa ao final de cinco anos. Ele somente atingirá 60% dos municípios brasileiros. Eu gostaria então de inserir um parágrafo, dando a possibilidade de o Governo avançar, não determinando: "poderá o Executivo ampliar este Programa", atingindo, então, todo o Brasil de forma gradativa, começando sempre pelos municípios mais pobres, como defendo.

Dou parecer favorável à Emenda nº 5, Sr. Presidente.

Quanto à Emenda nº 6, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não vou me alongar explicando, porque o Senador Eduardo Suplicy já deu a sua explicação. É a questão do cálculo da fórmula que está sendo apresentada. Temos o entendimento de que há um problema no equacionamento dessa fórmula. No momento da aplicação dessa fórmula, constata-se que haverá um equívoco e até um desequilíbrio, do ponto de vista da justiça, do recurso que deverá chegar às famílias. Chegará às famílias com a mesma renda *per capita* o apoio financeiro diferenciado. Então, dou parecer favorável à Emenda nº 6.

São esses os pareceres, Sr. Presidente. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Passamos à votação do substitutivo, em turno suplementar.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 961, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 6, de Penáριο, ao substitutivo ao PLC/89/96.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Em votação o substitutivo em turno suplementar.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. Está ressaltado o destaque. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1996 (nº 667, de 1995, na Casa de origem).

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a programas de garantia de renda mínima instituídos por Municípios que não disponham de recursos financeiros suficientes para financiar integralmente a sua implementação.

§ 1º O apoio a que se refere este artigo será restrito aos Municípios com receita tributária por habitante, incluídas as transferências constitucionais

correntes, inferior à respectiva média estadual e com renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do Estado.

§ 2º Sem prejuízo da diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos Municípios, o apoio financeiro da União terá por referência o limite máximo de benefício por família dado pela seguinte equação:

$$\text{Valor do benefício por família} = \text{R\$15,00 (quinze reais)} \times \text{número de dependentes entre Zero e catorze anos} - [0,5 \text{ (cinco décimos)} \times \text{valor da renda familiar per capita}].$$

§ 3º O Presidente da República poderá corrigir o valor de R\$15,00 (quinze reais), quando este se mostrar inadequado para atingir os objetivos do apoio financeiro da União.

§ 4º O benefício estabelecido no § 2º deste artigo, será, no mínimo, equivalente a R\$15,00 (quinze reais), observado o disposto no art. 5º desta lei.

Art. 2º O apoio financeiro da União, de que trata o art. 1º, será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos respectivos programas municipais, responsabilizando-se cada Município, isoladamente ou em conjunto com o Governo Estadual, pelos outros 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. A prefeitura municipal que aderir ao programa previsto nesta lei não poderá despender mais do que 8% (oito por cento) dos recursos a ele destinados com atividades intermediárias, funcionais ou administrativas para sua execução.

Art. 3º Poderão ser computados, como participação do Município e do Estado no financiamento do programa, os recursos municipais e estaduais destinados à assistência socioeducativa, em horário complementar ao da frequência no ensino fundamental para os filhos e dependentes das famílias beneficiárias, inclusive portadores de deficiência.

Parágrafo único. A assistência socioeducativa inclui o apoio pedagógico aos trabalhos escolares, a alimentação e práticas desportivas oferecidas aos alunos.

Art. 4º Os recursos federais serão transferidos mediante convênio com o Município e, se for o caso, com o Estado, estipulando o convênio, nos termos da legislação vigente, a forma de acompanhamento, o controle e a fiscalização do programa municipal.

Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites

adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I – renda familiar **per capita** inferior a meio salário mínimo;

II – filho ou dependentes menores de catorze anos;

III – comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os seus dependentes entre sete e catorze anos, em escola pública ou em programas de educação especial.

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos, que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 2º Serão computados para cálculo da renda familiar os valores concedidos a pessoas que já usufruam de programas federais instituídos de acordo com preceitos constitucionais, tais como previdência rural, seguro-desemprego e renda mínima a idosos e deficientes, bem como programas estaduais e municipais de complementação pecuniária.

§ 3º Inexistindo escola pública ou vaga na rede pública na localidade de residência da criança, a exigência do inciso III deste artigo poderá ser cumprida mediante a comprovação de matrícula em escola privada.

§ 4º Será excluído do benefício, pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 5º Sem prejuízo da sanção penal, o benefício que gozar ilícitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, corrigida com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 6º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para ilícito previsto neste artigo, inserido ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 7º O descumprimento da frequência escolar mínima por parte da criança cuja família seja benefi-

ciada pelo programa, levará à imediata suspensão do benefício correspondente.

Art. 6º Para efeito do disposto no art. 212 da Constituição Federal, não serão considerados despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos despendidos pela União nos termos desta lei, assim como os gastos pelos Estados e Municípios na concessão de benefícios pecuniários às famílias carentes, em complementação do valor a que se refere o § 3º do art. 1º

Art. 7º é vedada, para lei, a utilização dos recursos do salário-educação, contribuição social prevista no § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 8º O apoio da União aos programas municipais será estendido gradualmente de 1998 até o ano 2002, dentro dos critérios e condições previstos nesta lei.

§ 1º A cada ano o apoio da União será estendido prioritariamente às iniciativas daqueles Municípios mais carentes, segundo o critério da renda familiar **per capita** estabelecido no § 1º do art. 1º, obedecendo-se o limite de 20% (vinte por cento) do total desses Municípios existentes em cada Estado da Federação, até que, no prazo definido neste artigo, todos os Municípios passíveis de ajuda sejam beneficiados.

§ 2º A execução do cronograma estabelecido neste artigo poderá ser acelerada, em função da disponibilidade de recursos.

Art. 9º O apoio financeiro de que trata esta lei, no âmbito da União, será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do exercício financeiro de 1998.

§ 1º Nos exercícios subseqüentes, as dotações orçamentárias poderão ficar condicionadas à desativação de programas ou entidades de políticas de cunho social compensatório, no valor igual aos custos decorrentes desta lei.

§ 2º Os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto nesta lei.

Art. 10. O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação e gestão de apoio financeiro de que trata esta lei no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Passamos à votação das emendas.

Peço a atenção dos Srs. Senadores porque existem pareceres divergentes.

Para facilitar, as emendas serão votadas uma a uma, em virtude de não haver unanimidade de rejeição e aprovação.

Emenda nº 1, com pareceres contrários das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos e favorável da Comissão de Educação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Rejeitada.

5/3/ em } É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA no Substitutivo C/ E

A EMENTA PARA A TER A seguinte redação:

" Institui apoio financeiro a organizações de ensino que instituem garantia de matrícula ... "

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Emenda nº 2, com pareceres contrários das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos e favorável da Comissão de Educação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Rejeitada.

5/3/ em } É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA ^{2-Plen}
MODIFICATIVA

O art. 1º de substituição ^{CAE} do PL 59 de 1996 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o ~~programa~~ apoio financeiro a programas de garantia de needs mínimos criados por municípios que não dispõem de recursos ~~financeiros suficientes~~ para financiar integralmente a sua implementação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Emenda nº 3, com pareceres contrários das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, e favorável da Comissão de Educação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Rejeitada.

5/3 / 2m } É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA ^{3-Plen}
Supressão

Fica supressão o § 1º do art. 1º de substituição ^{de CA} do PL 59 de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Emenda nº 4, com pareceres favoráveis das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, e contrário da Comissão de Educação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 4 - Plen

Diz-se ao parágrafo único do art. 2º do SUBSTITUTIVO a seguinte Redação:

"Parágrafo único. A Prefeitura Municipal que aderir ao Programa previsto nesta Lei não poderá desperdiçar mais do que 4% dos recursos a ele destinados com atividades intermediárias, funcionais ou administrativas para sua execução!"

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Emenda nº 5. Há pareceres favoráveis das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, com subemenda, e da Comissão de Educação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a emenda, fica aprovada a subemenda.

São as seguintes a emenda e a subemenda aprovadas:

EMENDA Nº 5 – PLEN

Inclua-se no art. 8º o seguinte parágrafo:

§ 3º A partir do quinto ano, havendo disponibilidade de recurso e considerando-se os resultados do programa, poderá o Poder Executivo estender a abrangência do programa para todos os municípios brasileiros.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 5 – PLEN

Inclua-se no art. 8º o seguinte parágrafo:

§ 3º A partir do quinto ano, havendo disponibilidade de recurso e considerando-se os resultados do programa, poderá o Poder Executivo estender a abrangência do programa para todos os municípios brasileiros e para o Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação da Emenda nº 6, destacada.

Concedo a palavra ao autor, Senador Eduardo Suplicy, para justificá-la. V. Exª dispõe de cinco minutos improrrogáveis, porque a sessão termina às 18h30min.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP.

Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero registrar que houve um avanço nesta tarde, na medida em que o Relator, Senador Lúcio Alcântara, levou em conta as ponderações de todos os Senadores que expressaram a sua opinião. O Senador Jader Barbalho argumentou muito favoravelmente, assim como o Senador Francelino Pereira; a Senadora Emília Fernandes teve um papel extraordinário ao longo das últimas reuniões da Comissão de Educação; na Comissão de Assuntos Sociais, a Senadora Marina Silva expôs, com muita clareza, a importância desse fato. Agradeço o apoio do Senador José Eduardo Dutra e de todos os Senadores que aqui procuraram mostrar a maior racionalidade – inclusive, a obediência à Constituição – de estendermos este benefício a todos os municípios brasileiros.

Ainda não sei, Sr. Presidente, se o Senador Lúcio Alcântara apresentou o aperfeiçoamento de redação, mas, como a emenda foi acatada, está estendido o benefício a todos os municípios e ao Distrito Federal a partir do quinto ano, conforme a disponibilidade de recursos e de acordo com a experiência do programa.

Justamente com esse mesmo espírito – conforme a disponibilidade de recursos e de acordo com a experiência do programa –, esta emenda autoriza a substituição da equação que define o benefício, sobretudo se o Governo – de Fernando Henrique ou de seus sucessores – perceber que há problemas na sua aplicação.

Qual é a maneira de fazermos com que todas as pessoas adultas deste País tenham estímulo para progredir? Ou conferimos uma renda básica universal, incondicional, sem perguntar a quem quer que seja qual o seu nível de renda – algum dia, acredito que haverá essa renda básica incondicional –, ou aplicamos o princípio do Imposto de Renda negativo, uma proporção da diferença entre um patamar de renda definido em termos *per capita* e a renda da família. Portanto, estamos dando racionalidade à proposição, quando definimos que o benefício será dado pela seguinte equação: a proporção da diferença entre R\$60,00 multiplicados pelo número de pessoas da família e por sua renda. Uma vez aplicado o projeto de renda mínima para todas as famílias, tal fórmula equalizará o benefício e a renda *per capita*.

Assim, Sr. Presidente, se quisermos fazer com que todos os brasileiros sejam iguais perante a lei; se quisermos dar oportunidade de o Poder Executivo aperfeiçoar o projeto ao longo da experiência que se iniciará, por uma questão de bom-senso, deveremos acatar a Emenda nº 6. Dessa forma, estaremos dando um exemplo concreto de entendimento.

O Senhor Presidente da República afirma que a Oposição não quer dialogar. Este é um exemplo de que a Oposição foi dialogar com Sua Excelência. Tive o entendimento de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso concordou com esta proposta que se traduz numa equação; só falta o Senador Lúcio Alcântara dizer que a aceita, por se tratar de uma questão de bom-senso. Tenho certeza de que, se o Relator dialogar com o Senhor Presidente especificamente sobre essa proposição, Sua Excelência responderá afirmativamente no sentido de acatá-la.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Eduardo Suplicy, o tempo de V. Exª está findo.

O SR. EDUARDO SUP LICY (BLOCO/PT – SP) – Tendo em vista que o Senhor Presidente da República está viajando, avalio que devemos fazer a votação com verificação de *quorum*, a não ser que

o Senador Lúcio Alcântara acate a emenda de pronto; nesse caso, tudo estará em paz.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, por maior que seja o apreço, a consideração, a estima que tenho pelo Senador Eduardo Suplicy, o que se apresenta aqui é uma divergência conceitual. Tanto uma fórmula quanto a outra apresentam dificuldades, mas há uma diferença fundamental: S. Ex^a propõe uma fórmula que leva em conta o número de pessoas da família; por outro lado, estamos considerando o número de crianças em idade escolar. Lembro que o projeto de renda mínima está vinculado à educação. Não há como acatar essa emenda; não ficaria bem para uma lei permitir a adoção dessa fórmula, já que o Presidente da República, segundo o projeto, terá a prerrogativa de alterar o valor do piso, que é de R\$15,00, quando entender necessário.

Portanto, Sr. Presidente, em que pese todo o apreço e a consideração que tenho pelo Senador Suplicy e todo o pleito de reconhecimento que já lhe prestei pelo seu trabalho, meu parecer é contrário a essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 6, com pareceres contrários das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, e favorável da Comissão de Educação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 6 – PLEN

Inclua-se o seguinte artigo e seu parágrafo onde couber:

Art. O Poder Executivo poderá, em decorrência da experiência com o programa e da disponibilidade de recursos, alterar a fórmula de cálculo do apoio financeiro do Governo Federal por família para: valor do benefício por família = 0,4 (60 reais x número de pessoas da família – renda da família).

Parágrafo único. Em função da disponibilidade de recursos, a União poderá alterar a alíquota de 0,4 da fórmula constante no **caput** deste artigo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 712, DE 1997 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667, de 1995, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667, de 1995, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações socioeducativas.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lucídio Portella** – **Emilia Fernandes** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 712, DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a programas de garantia de renda mínima instituídos por Municípios que não disponham de recursos financeiros suficientes para financiar integralmente a sua implementação.

§ 1º O apoio a que se refere este artigo será restrito aos Municípios com receita tributária por habitante, incluídas as transferências constitucionais correntes, inferior à respectiva média estatal e com renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do Estado.

§ 2º Sem prejuízo da diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos Municípios, o apoio financeiro da União terá por referência o limite máximo de benefício por família dado pela seguinte equação:

$$\text{Valor do benefício por família} = \text{R\$15,00 (quinze reais)} \times \text{número de dependentes entre zero e catorze anos} - [0,5 \text{ (cinco décimos)} \times \text{valor da renda familiar per capita}].$$

§ 3º O Presidente da República poderá corrigir o valor de R\$15,00 (quinze reais), quando este se mostrar inadequado para atingir os objetivos do apoio financeiro da União.

§ 4º O benefício estabelecido no § 2º deste artigo será, no mínimo, equivalente a R\$15,00 (quinze reais), observado o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 2º O apoio financeiro da União, de que trata o art. 1º, será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos respectivos programas municipais, responsabilizando-se cada Município, isoladamente ou em conjunto com o Governo Estadual, pelos outros 50% (cinquenta por cento)

Parágrafo único. A prefeitura municipal que aderir ao programa previsto nesta lei não poderá despende mais do que 4% (quatro por cento) dos recursos a ele destinados com atividades intermediárias, funcionais ou administrativas para sua execução.

Art. 3º Poderão ser computados, como participação do Município e do Estado no financiamento do programa, os recursos municipais e estaduais destinados à assistência socioeducativa, em horário complementar ao da frequência no ensino fundamental para os filhos e dependentes das famílias beneficiárias, inclusive portadores de deficiência.

Parágrafo único. A assistência socioeducativa inclui o apoio pedagógico aos trabalhos escolares, a alimentação e práticas desportivas oferecidas aos alunos.

Art. 4º Os recursos federais serão transferidos mediante convênio com o Município e, se for o caso, com o Estado, estipulando o convênio, nos termos da legislação vigente, a forma de acompanhamento, o controle e a fiscalização do programa municipal.

Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I – renda familiar **per capita** inferior a meio salário mínimo;

II – filhos ou dependentes menores de catorze anos;

III – comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os seus dependentes entre sete e catorze anos, em escola pública ou em programas de educação especial.

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 2º Serão computados para cálculo da renda familiar os valores concedidos a pessoas que já usufruam de programas federais instituídos de acordo com preceitos constitucionais, tais como previdência rural, seguro-desemprego e renda mínima a idosos e

deficientes, bem como programas estaduais e municipais de complementação pecuniária.

§ 3º Inexistindo escola pública ou vaga na rede pública na localidade de residência da criança, a exigência do inciso III deste artigo poderá ser cumprida mediante a comprovação de matrícula em escola privada.

§ 4º Será excluído do benefício, pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 5º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilícitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, corrigida com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 6º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 7º O descumprimento da frequência escolar mínima por parte da criança cuja família seja beneficiada pelo programa, levará à imediata suspensão do benefício correspondente.

Art. 6º Para efeito do disposto no art. 212 da Constituição Federal, não serão considerados despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos despendidos pela União nos termos desta lei, assim como os gastos pelos Estados e Municípios na concessão de benefícios pecuniários às famílias carentes, em complementação do valor a que se refere o § 3º do art. 1º

Art. 7º É vedada, para financiamento dos dispêndios gerados por esta Lei, a utilização dos recursos do salário-educação, contribuição social prevista no § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 8º O apoio da União aos programas municipais será estendido gradualmente de 1998 até o ano 2002, dentro dos critérios e condições previstos nesta lei.

§ 1º A cada ano o apoio da União será estendido prioritariamente às iniciativas daqueles Municípios mais carentes, segundo o critério da renda familiar **per capita** estabelecido no § 1º do art. 1º, obedecendo-se o limite de 20% (vinte por cento) do total desses Municípios existentes em cada Estado da Federação, até que, no prazo definido neste artigo, todos os Municípios passíveis de ajuda sejam beneficiados.

§ 2º A execução do cronograma estabelecido neste artigo poderá ser acelerada, em função da disponibilidade de recursos.

§ 3º A partir do quinto ano, havendo disponibilidade de recursos e considerando-se os resultados

do programa, poderá o Poder Executivo estender a abrangência do programa para todos os Municípios brasileiros e para o Distrito Federal.

Art. 9º O apoio financeiro de que trata esta lei, no âmbito da União, será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do exercício financeiro de 1998.

§ 1º Nos exercícios subseqüentes, as dotações orçamentárias poderão ficar condicionadas à desativação de programas ou entidades de políticas de cunho social compensatório, no valor igual aos custos decorrentes desta lei.

§ 2º Os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto nesta lei.

Art. 10. O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação e gestão de apoio financeiro de que trata esta lei no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o Substitutivo e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995 e 84 e 201, de 1996, por terem sido prejudicados, vão ao Arquivo.

São as seguintes as matérias prejudicadas:

– 2 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 1995

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, e com os Projetos de Lei do Senado nºs 84 e 201, de 1996)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 928, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna, que cria a renda mínima na educação e dá outras providências.

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, e com os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995, e 201, de 1996)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 928, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1996, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que cria o Programa de Bolsas de Estudo e altera a Lei nº 9.131, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

– 4 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, e com os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995, e 84, de 1996)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 928, de 1997 – art. 336, "b")

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1996, de autoria do Senador Renan Calheiros, que cria a Bolsa-Cidadão e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campainha.) – Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por 30 minutos, para a conclusão da Ordem do Dia. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por 30 minutos.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 685, de 1997, do Senador José Eduardo, solicitando, nos termos regimentais, a dispensa do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implantação da Reforma Agrária, em virtude de encontrar-se com o prazo esgotado naquela Comissão.

(Em virtude de adiamento)

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de 25 de setembro passado, quando teve sua votação adiada para hoje.

Passa-se à votação do requerimento em turno único.

Concedo a palavra ao eminente Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Para encaminhar a votação.) – Quero manifestar nossa posição contrária ao projeto. Votaremos, portanto, contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Como a liderança do PMDB encaminha a matéria?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Para encaminhar a votação.) – A Liderança do PMDB também sugere votação contrária a esse requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para encaminhar a votação.) – O Bloco vota contra o requerimento também. Vota não.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – E as demais Lideranças político-partidárias?

Como vota o PSDB? (Pausa.)

Como vota o PTB? (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria volta à tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) –

Item 13:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 1997)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1996, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que dispõe sobre a conciliação, mediação e arbitragem nos dissídios individuais de natureza trabalhista e dá outras providências, tendo

Parecer contrário, sob nº 548, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ney Suassuna.

Ao projeto não foram oferecidas emendas nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 962, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1996 a fim de que a referida proposição seja reexaminada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Adoto como justificção as razões do Recurso nº 8, de 1997.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Gilberto Miranda**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Será cumprida a deliberação de Plenário.

Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 888, de 1997, do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre a Mensagem nº 156, de 1997, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor de cinquenta milhões de dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e a empresa húngara Medicor Comercial S.A., destinados às Organizações Militares de Saúde do Ministério do Exército, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Fiscalização e Controle.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 963, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 888, de 1997, constante do item nº 6 da pauta do dia de hoje.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **Gilberto Miranda**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A mensagem retorna à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item nº 7:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 901, de 1997, do Senador Ademir Andrade, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 15, 17, 50 e 112, de 1996; 177 (que já tramita com o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1995) e 197, de 1997, que dispõem sobre planos de saúde.

Em votação o requerimento em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 15, 17, 50 e 112, de 1996; 177 (que já tramita com o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1995) e 197, de 1997, passam a tramitar em conjunto.

As matérias vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)
Item nº 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1996 (nº 141/95, na Casa de origem), que torna obrigatória a impressão, nas bulas dos medicamentos que especifica, de advertência aos fumantes sobre os riscos do tabagismo em relação a determinadas patologias, tendo

Parecer sob nº 470, de 1997, da Comissão

- de Assuntos Sociais, Relator: Senador José Alves, favorável, com Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos regimentais.

Passa-se à discussão em conjunto do projeto e das emendas em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1996
(Nº 141/95, na Casa de origem)

Torna obrigatória a impressão, nas bulas dos medicamentos que especifica, de advertência aos fumantes sobre os riscos do tabagismo em relação a determinadas patologias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a impressão, em caracteres destacados, nas bulas de medicamentos que se destinem à terapêutica ou prevenção de patologias que são agravadas ou potencializadas pelo tabagismo, de advertência aos fumantes sobre os riscos que representa a persistência no vício de fumar.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, elaborando a relação das doenças e grupos de doenças cujos medicamentos se incluem no disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação:

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Votação em globo, das emendas de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1 – CAS

Acrescente-se o seguinte art. 2º, renumerando-se os demais:

"Art. 2º As bulas de medicamentos cuja farmacologia sofra interação ou interferência com o uso de produtos de tabaco ou que contêm nicotina, devem incluir advertência desse fato com informações suficientes para que o terapeuta, o farmacêutico e o usuário possam fazer os ajustes posológicos necessários."

EMENDA Nº 2 – CAS

Dê-se ao art. 3º (antigo art. 2º) a seguinte redação:

"Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, identificando os medicamentos que se incluem no disposto nos artigos anteriores."

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 9**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, tendo

Parecer sob nº 573, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável, nos termos de substitutivo (Emenda nº 1-CCJ), que oferece; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996, que tramita em conjunto.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 964, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea e, do Regimento Interno requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 39/96 a fim de ser feita na sessão de 11-11-97.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. –

José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – (BLOCOPT – SE)

– Sr. Presidente, peço a palavra para justificar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este é um projeto que estava incluído entre aqueles prioritários para a reforma agrária e que foi, inclusive, objeto de uma reunião com o então Presidente do Senado, José Sarney, e Líderes Partidários para que se lhe desse agilidade.

Esse projeto foi resultado de um amplo entendimento na Câmara dos Deputados e teve como Relator o ex-Deputado Régis de Oliveira, atual Vice-Prefeito de São Paulo pelo PFL. Ele está incluído na pauta, mas foi aprovado pela Comissão de Justiça um substitutivo que vai implicar na sua volta à Câmara dos Deputados. Como inexistente **quorum** - e a sua falta é visível -, proponho que seja votado na terça-feira. Até lá, espero convencer os Líderes Partidários a votarem nele conforme o recebemos daquela Casa, uma vez que se trata do resultado de um entendimento entre vários Partidos. É uma matéria urgente que obteve o compromisso dos membros do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, é essa a minha proposição. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retomar na data fixada, juntamente com o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996, Item nº 10 da pauta.

É o seguinte o item adiado:

– 10 –

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 44, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996, de autoria

da Senadora Marina Silva, que altera os arts. 926, 927 e 928 do Código de Processo Civil e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 11:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1997 (n.º 241/95, na Casa de origem), que revoga dispositivos do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, referentes ao exercício do direito de queixa pela mulher, tendo

Parecer favorável, sob nº 576, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

Ao projeto, não foram oferecidas emendas nos termos regimentais.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 10, DE 1997

(Nº 241/95, na Casa de origem)

Revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, referentes ao exercício do direito de queixa pela mulher.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados o art. 35, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data e de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 12:**

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 313, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 4, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1995, de auto-

ria do Senador Júlio Campos, que regulamenta o uso da língua vernácula para denominações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e dos seus produtos e dos respectivos manuais de instruções, guias de informações, mapas, cartas, folhetos, letreiros, painéis e toda e qualquer modalidade de informação destinada ao consumidor brasileiro, tendo

Pareceres contrários:

– proferido em Plenário, Relator: Senador Iris Rezende, em substituição à Comissão de Educação; e

– sob n.º 611, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos (audiência), Relator: Senador Valmir Campelo.

Ao projeto não foram oferecidas emendas nos termos regimentais.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 313, DE 1995**

Regulamenta o uso da língua vernácula, para denominações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e dos seus produtos e dos respectivos manuais de instruções, guias de informações, mapas, cartas, folhetos, letreiros, painéis e toda e qualquer modalidade de informação destinada ao consumidor brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Língua Portuguesa, considerada oficialmente língua vernácula da Nação brasileira, terá o seu uso normatizado, para fins de denominação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços; denominação de quaisquer produtos industrializados, de fabricação artesanal, e modificados, manufaturados, engarrafados, enlatados, empacotados, rotulados, bem como os respectivos folhetos, guias, mapas, bulas, cartas, instruções de uso e aplicação, quaisquer modalidades de propaganda e informação destinados ao consumidor brasileiro, ao público em

geral no Brasil, veiculados junto ao produto ou pelos meios de comunicação social – rádio, jornal, televisão, cinema, vídeo, cartazes, de acordo com a Lei nº 5.765, de 18 de dezembro de 1971, e com o que haja de estabelecido entre o Brasil e os Países de Língua Portuguesa, na forma da presente lei.

Art. 2º O disposto nesta lei aplica-se nos seguintes casos:

I – Denominação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, públicos e privados;

II – Denominação de prédios comerciais ou residenciais coletivos e praças esportivas, hotéis, vivendas coletivas, centros comerciais e de serviços, mercados, condomínios e similares;

III – Denominação de estabelecimentos de ensino, em qualquer nível, de qualquer ramo de conhecimento humano, exceto cursos de línguas estrangeiras, mantidos por embaixadas, consulados, professor ou professores estrangeiros;

IV – Denominação de produtos industrializados, manufaturados, de fabricação artesanal e produzidos pela terra ou dela extraídos;

V – Denominação de confecções de tecidos e similares de couros, lonas, plásticos e rendas;

VI – Produção de manuais de instrução para uso de produtos industrializados, manufaturados, de fabricação artesanal, produzidos ou extraídos da terra, bem como guias, mapas, cartazes, cartas, cardápios, folhetos, painéis, letreiros e toda sorte de informação destinada ao público brasileiro, ou exposto em lugar de visitação pública.

VII – Propagandas e publicidades veiculadas nos meios de comunicação social, descritos no art. 1º ou qualquer meio que torne pública a informação; e

VIII – Título de obras literárias, de artes plásticas cinematográficas, videográficas e peças publicitárias a serem divulgadas para o público brasileiro, tanto nos meios de comunicação social como em recintos fechados.

Art. 3º O disposto nesta lei não se aplica a produtos importados, com embalagem própria ou que sejam detentores de marca própria, cuja tradução possa descaracterizá-los.

Parágrafo único. Os responsáveis pela importação, distribuição ou venda, isolados ou em conjunto, obrigam-se apenas a afixar na embalagem do produto a tradução dos ingredientes que o compõem e os efeitos para a saúde do consumidor ou tradução do manual de instrução, de forma a não causar dificuldades ao consumidor brasileiro para o uso adequado do produto.

Art. 4º O disposto nesta lei não se aplica a produtos brasileiros destinados exclusivamente à exportação.

Art. 5º Os produtos fabricados no Brasil destinados a atender tanto o mercado interno como o externo deverão ter indicação simultaneamente em Português e na outra ou outras línguas que se fizerem necessárias, de acordo com a conveniência do seu produtor.

Parágrafo único. Os manuais de instrução, dos produtos de que trata este artigo, naquelas unidades destinadas ao mercado interno, serão escritos prioritariamente em Português e subseqüentemente no idioma ou idiomas que se fizerem necessários, de acordo com a conveniência do produtor.

Art. 6º Não será negado o registro nos órgãos competentes, de quaisquer produtos com denominação em quaisquer outros idiomas, se esta é a vontade expressa do seu produtor, apenas afora as taxas normais decorrentes desse tipo de processo, será cobrada uma taxa de 5 (cinco) salários mínimos, no ato da inscrição e uma taxa anual de 3 (três) salários mínimos por cada ano subseqüente, em que for mantida a denominação; o mesmo ocorrendo para denominação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

Art. 7º As propagandas e publicidades veiculadas nos meios de comunicação social, em outro idioma que não a língua vernácula, não sofrerão qualquer proibição apenas o veículo recolherá uma taxa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das taxas normais pagas para a veiculação da propaganda em Língua Portuguesa.

Art. 8º Todo e qualquer produto, estabelecimento, edifício ou o que seja objeto desta lei, com menos de 3 (três) anos o seu proprietário ou responsável terá doze meses para efetuar as mudanças junto ao órgão competente, sem quaisquer ônus, findo o que, optando pela manutenção da denominação em idioma estrangeiro, fica igualmente sujeito às taxas de que trata o artigo 6º.

Art. 9º O produto da arrecadação de que trata o artigo 6º desta Lei terá a seguinte destinação: 25% (vinte e cinco por cento) ficarão com o Município onde foi arrecadado, 25% (vinte e cinco por cento) ficarão com o Estado onde está localizado o Município e o restante destina-se à União.

Parágrafo Único. O Município, o Estado e a União destinarão 30% (trinta por cento) do produto da arrecadação de que trata a presente lei às respectivas Secretarias de Cultura e Ministério da Cultura, para aplicação em benefício da cultura municipal, estadual e nacional.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)

Item 14:

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1996 (n.º 190/95, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas ao longo das rodovias federais, salvo em perímetros urbanos, tendo

Parecer, sob n.º 574, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra, pela prejudicialidade.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea b, do Regimento Interno, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1996.

A matéria vai ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)

Item 15:

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1996 (n.º 302/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação, nas condições que especifica, tendo

Parecer, sob n.º 561, de 1997, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra, pela prejudicialidade.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea b, do Regimento Interno, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1996.

A matéria vai ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, nos termos do art. 320, do Regimento Interno, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella, se não houver objeção do Plenário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 713, DE 1997
(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1996 (nº 141, de 1995, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1996 (nº 141, de 1995, na Casa de origem), que torna obrigatória a impressão, nas bulas dos medicamentos que especifica, de advertência aos fumantes sobre os riscos do tabagismo em relação a determinadas patologias.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Emília Fernandes** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 713, DE 1997

• **Torna obrigatória a impressão, nas bulas dos medicamentos que especifica, de advertência aos fumantes sobre os riscos do tabagismo em relação a determinadas patologias.**

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 – CAS)

Acrescente-se o seguinte art. 2º, renumerando-se os demais:

"Art. 2º As bulas de medicamentos cuja farmacologia sofra interação ou interferência com o uso de produtos de tabaco ou que contenham nicotina, devem incluir advertência desse fato com informações suficientes para que o terapeuta, o farmacêutico e o usuário possam fazer os ajustes posológicos necessários."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 – CAS)

Dê-se ao atual art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, identificando os medicamentos que se incluem no disposto nos artigos anteriores."

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Senador Ademir Andrade, ainda não terminamos a Or-

dem do Dia. Após o seu término, será concedida a palavra a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1996, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 965, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1996 (nº 141/95, na Casa de origem), que torna obrigatória a impressão, nas bulas dos medicamentos que especifica, de advertência aos fumantes sobre os riscos do tabagismo em relação a determinadas patologias.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997. – Senador **José Alves**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se à discussão da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 947, de 1997, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 146, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Santa Catarina para que possa emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no último bimestre de 1997.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº. 948, de 1997, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Resolução nº. 142, de 1997, que altera a Resolução do Senado nº. 101, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo com garantia da União no valor equivalente a até US\$55.406.000 (cinquenta e cinco milhões e quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos) de principal entre o Instituto Bancário San Paolo di Turino, SP, e o Governo do Estado do Mato Grosso.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº. 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 714, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 91, de 1997 (nº 3.057/97, na origem), do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado de Sergipe relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFTS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

Relator: Senador José Roberto Arruda

I – Relatório

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 96 de 15-12-89, do Senado Federal, submete à apreciação desta Casa solicitação do Governo do Estado de Sergipe relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFTS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

A emissão pretendida apresenta as seguintes características:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) prazo: até 5 (cinco) anos;

e) valor nominal: R\$1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
N	20-11-1997	71.166.000

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

CETIP

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
20-11-1997	20-11-2001	N	20-11-1997

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil.

O Banco Central manifestou-se favoravelmente à realização da operação. Acompanha o processado o Parecer Dedip/Diare-97/0803, de 8-10-1997, do Banco Central do Brasil, que constata o enquadramento da operação de crédito nos limites estabelecidos pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

O Estado de Sergipe encontra-se adimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informação constante do Cadastro da Dívida Pública – CADIP.

O Banco Central salienta que, "com relação ao estabelecido na Lei Complementar nº 82 de 1995, o Tribunal de Contas informa que o Estado dispendeu com pessoal e encargos, no exercício de 1996, 73,10% das receitas correntes. Considerando que esse dispêndio, no exercício anterior, foi de 75,65%, verifica-se que o Estado não atendeu ao estabelecido no art. 1º, parágrafo 1º da referida lei e, conseqüentemente, ao disposto no art. 13, inciso VII da Resolução nº 69 de 1995".

II – Voto

A análise da documentação anexada ao Ofício "S" nº 91, de 1997 confirmou o atendimento dos limi-

tes impostos pela Resolução nº 96, de 1989. No que diz respeito ao suposto descumprimento da Lei Complementar nº 82 de 1995, discordamos da interpretação do parecerista do Banco Central do Brasil. Entendemos que a Lei Complementar nº 82/95, longe de ser inflexível, facultou o prazo de três exercícios financeiros para que, no caso, o estado realizasse o ajustamento de sua despesa com o funcionalismo. Como o referido prazo de ajustamento ainda não expirou, consideramos precipitado o julgamento de que o Governo do Estado de Sergipe estaria violando o limite constitucional.

Considerando que o próprio Banco Central se pronunciou favoravelmente ao empréstimo, concluímos pela aprovação do pedido nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 148, DE 1997

Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFTS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Sergipe autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFTS.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *prazo*: até 5 (cinco) anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
N	20-11-1997	71.166.000

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

CETIP

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
20-11-1997	20-11-2001	N	20-11-1997

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Governo do Estado de Sergipe encaminhará ao Senado Federal, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, toda documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º Até o décimo dia de cada mês, o Banco Central encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 1997. – José Serra, Presidente – José Roberto Arruda, Relator – João Rocha – Beni Veras – Carlos Bezerra – Sérgio Machado – Francelino Pereira – Jonas Pinheiro – Esperidião Amin – Lúcio Alcântara – Waldeck Ornelas – Casildo Maldaner – José Eduardo Dutra – Gilberto Miranda – Freitas Neto – José Bianco – Gerson Camata – Bello Parga – Edison Lobão – Jäder Barbalho – Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Projeto de Resolução nº 148, de 1997, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro para uma comunicação inadiável.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Creio que a palavra do Líder tem prioridade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senador Jonas Pinheiro já a havia solicitado; posteriormente, concederei a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Sr. Presidente, o que diz o Regimento a respeito da matéria?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Trata-se, no caso, de uma comunicação inadiável já solicitada há bastante tempo pelo Senador Jonas Pinheiro.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Desejo saber o que diz o Regimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Regimento estabelece que a preferência é do orador inscrito, embora explicita que o Líder poderá usar da palavra a qualquer momento. No caso, o Senador Jonas Pinheiro já estava inscrito.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dirijo-me, em primeiro lugar, ao Senador Ademir Andrade. Nobre Senador, eu gostaria que V. Ex^a participasse dessa comunicação de urgência.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado Federal para registrar a realização, em Brasília, do XI Congresso brasileiro de Cooperativismo, no período de 4 a 7 de novembro do corrente.

Esse Congresso contou, em sua abertura, com a presença do Senhor Presidente da República e contará com a presença de estudiosos do cooperativismo e as mais expressivas lideranças do cooperativismo brasileiro e internacional, além de parlamentares e autoridades governamentais. Nesse Congresso serão debatidos temas de alta relevância, como a globalização da economia, novos rumos cooperativismo, nova geração de cooperativas, crédito cooperativista, legislação cooperativista, gerenciamento das cooperativas e experiências internacionais no campo cooperativista.

Sem dúvida alguma, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, esse é um evento da mais alta importância e significado, que em muito contribuirá para o fortalecimento do cooperativismo brasileiro e para que esse segmento se ajuste ao novo contexto econômico brasileiro e internacional.

Sr. Presidente, o Brasil conta atualmente com 4.342 cooperativas, que reagrupam cerca de 4 milhões de cooperados, contratam 151 mil empregados e exportaram, em 1996, mais de um bilhão de dólares.

Entretanto, apesar da expressividade do movimento cooperativista no Brasil, muito ainda se precisa fazer para possibilitar sua revitalização, sua expansão e sua consolidação.

Nesse particular, gostaria de destacar o anúncio feito pelo Senhor Presidente da República do compromisso do Governo Federal de implementar o Programa de Capitalização e Revitalização das Cooperativas Brasileiras.

Esse programa, fruto de amplo processo de discussão entre a Frente Parlamentar do Cooperativismo – da qual tenho a honra de ser o Vice-Coordenador e o Governo Federal, levado a efeito desde abril do corrente ano, deverá provocar o saneamento e fortalecimento das cooperativas brasileiras.

A sistemática a ser adotada prevê a criação de um comitê executivo, com representantes do Ministério da Fazenda, do Ministério da Agricultura, do Ministério do Planejamento e Orçamento, do Banco Central, do BNDES e do setor cooperativista, com a responsabilidade de apreciar as análises e projetos de viabilidade de cada cooperativa e aprovar o financiamento, refinanciamento e as medidas necessárias para a capitalização e revitalização da cooperativa. Caberá ao Ministério da Fazenda e ao Ministério do Planejamento e Orçamento a viabilização dos recursos necessários.

Essa sistemática visa assegurar que o apoio a ser concedido a cada cooperativa seja definido em perfeita sintonia com a sua necessidade, sua capacidade operacional e sua potencialidade, impedindo que seja concedido às cooperativas que se mostrem inviáveis ou irrecuperáveis financeiramente.

Assim, o apoio e a alocação de recursos públicos serão feitos com parcimônia e dentro da realidade de cada cooperativa.

Vale ressaltar, Sr. Presidente, que as cooperativas brasileiras acumulam atualmente dívidas bancárias da ordem de R\$1 bilhão e tributárias de R\$300 milhões, além de encontrarem-se descapitalizadas e sem capital de giro.

Assim, Sr. Presidente, esse programa recém-anunciado pelo Presidente da República vem em boa hora e irá possibilitar que as cooperativas brasileiras, mais capitalizadas e revitalizadas, possam consolidar o seu papel na economia brasileira. Isto porque, atualmente, muitas delas encontram-se em dificuldades financeiras, motivadas por dívidas bancárias e tributárias, de difícil equacionamento, sem a criação de condições especiais para as negociações.

Assim, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ao registrar a realização do XI Congresso Brasileiro

de Cooperativismo, gostaria de ressaltar o importante papel desempenhado pela Frente Parlamentar do Cooperativismo e pelas lideranças do movimento cooperativista brasileiro, nas negociações do Programa de Capitalização e Revitalização das Cooperativas, bem como a sensibilidade demonstrada pelo Governo Federal, por intermédio de seus interlocutores e do próprio Presidente da República.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Ainda elucidando a questão de ordem suscitada pelo eminente Senador Ademir Andrade, gostaria de dizer que, conforme o art. 14, inciso II, alínea b, do Regimento Interno, o Líder poderá falar a qualquer hora, com preferência sobre os oradores inscritos. O Senador Jonas Pinheiro pediu a palavra para uma comunicação inadiável, independentemente de inscrição.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – RJ) – Creio que V.Ex.^a errou, Sr. Presidente, ao interpretar o Regimento. O Líder tem prioridade sobre qualquer orador inscrito, principalmente comunicação inadiável. Está sendo muito comum, o Senador pedir a palavra para uma comunicação inadiável e fazer um pronunciamento, inclusive prejudicando oradores inscritos. Eu não teria ficado aqui até a esta hora, Sr. Presidente, se não tivesse algo extremamente importante para comunicar ao Plenário do Senado da República. E, falando ao Senado, sei que estou falando à Nação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V.Ex.^a como Líder.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está ocorrendo um fato de extrema importância, eu diria até de muita gravidade, no Estado do Pará. Hoje pela manhã, por volta das 11 horas, cerca de 10 mil pessoas ocuparam e fecharam a ferrovia dos Carajás, por onde passam os trens que levam toneladas de minério de ferro do Estado do Pará.

Neste momento, estão acampados em cima da ferrovia, onde foram hasteadas as três bandeiras – do Brasil, do Pará e do Município de Marabá – pela pessoa do prefeito de Marabá, Dr. Geraldo Veloso. No momento inicial do ato público, havia cerca de dez mil pessoas. Mas agora, acampados, e vão dormir no local, sobre a ferrovia, estão cerca de três mil trabalhadores, lideranças políticas, profissionais liberais, pessoas da região, povo do sul do Pará. A decisão deles é permanecer com a ferrovia dos Carajás fechada até que a direção da Vale, na pessoa do Sr. Benjamin Steinbruch, compareça ao Estado do Pará

e apresente para a população que decidiu por esse ato de fechar a ferrovia dos Carajás a posição da direção da Companhia Vale do Rio Doce com relação à implantação do projeto da Siderúrgica do Salobo.

O povo do Pará quer que a indústria de salobo seja implantada no Município de Marabá. É uma indústria que requer investimentos da ordem de US\$1,5 bilhão, que vai gerar emprego, desenvolvimento, participação da comunidade local nas riquezas geradas. É uma exigência do povo paraense, que não vai aceitar, em nenhuma circunstância e de nenhuma forma, que o minério de cobre das reservas de Carajás seja transportado para qualquer outra parte do País ou do mundo para ser beneficiado. Vamos exigir, e estamos afirmando, que o minério de cobre não saia do Pará para nenhum canto do Brasil, mesmo que para isso seja preciso a população fazer o que está fazendo hoje: fechando uma ferrovia, criando dificuldades ao empreendimento da Vale do Rio Doce. Isso se dá em razão da indiferença, da maneira desrespeitosa como a Companhia Vale do Rio Doce tem tratado o Estado do Pará e seu povo.

Quando a Vale do Rio Doce era ainda uma empresa estatal, ela assinou um protocolo de intenção com o Governo do Estado do Pará, em que se comprometia a implantar a siderúrgica de Salobo no Município de Marabá. Logo após a privatização, o Sr. Benjamin Steinbruch cancelou o compromisso de lançamento da pedra inaugural da referida indústria por três vezes. Na terceira vez, ele compareceu ao Estado do Pará dizendo que a Vale do Rio Doce iria repensar o projeto, e até hoje não houve uma resposta positiva sobre a implantação desse projeto.

No dia 25 de julho, houve um ato público em Marabá, com a participação de muitos políticos, dentre os quais eu estava presente, e nessa ocasião já se manifestava a idéia de fechar a ferrovia de Carajás ou de agir de maneira mais radical contra a Vale.

Recentemente, o Governador interino do Estado do Pará, que assumiu na ausência do Governador Almir Gabriel, assinou um decreto cancelando todos os incentivos fiscais, todas as proteções e vantagens que o Estado e a Assembléia tinham concedido à Vale do Rio Doce, considerando-a inimiga do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará está trabalhando em um projeto de lei, liquidando com todos os benefícios recebidos pela Companhia Vale do Rio Doce em nosso Estado, ou seja, a Companhia Vale do Rio Doce está sendo vista como ini-

miga do povo do Estado do Pará. O fato é extremamente grave.

Sr. Presidente, em nome do meu Partido, como Senador do Estado do Pará, como Senador que tem representatividade naquela região, quero manifestar a minha total e absoluta solidariedade à atitude de todas as pessoas que tomaram a decisão de fechar a Ferrovia dos Carajás hoje e lá permanecer, até que a Companhia Vale do Rio Doce manifeste o seu posicionamento sobre a implantação da siderúrgica.

No ato realizado hoje pela manhã, estava presente a Deputada Federal do PC do B, Socorro Gomes; o Deputado Asdrubal Bentes, do PMDB; Valdir Ganzer, Secretário de Economia de Belém e Presidente do PT do Pará; Ana Júlia Carepa, ex-Deputada Federal e atual vice-Prefeita da cidade de Belém; os Deputados Estaduais Elza Miranda, do PSDB, e Evaldo Bichara, salvo engano, do PPB, Newton Miranda, entre tantas outras autoridades, muitos prefeitos, centenas de vereadores e a população de uma maneira geral.

Espero que o Governador do Estado do Pará, Almir Gabriel, compreenda a atitude que está sendo tomada por aquelas pessoas e não se utilize da polícia para retirá-las do local. Este tem que ser um momento de grandeza e de reflexão do Governador do Estado. S. Ex^a deve se associar à luta do povo do sul do Pará pela implantação desse projeto na cidade de Marabá.

Sei que ele tem defendido publicamente esta idéia, mas não executou qualquer ação para obrigar a Vale a realizar a implantação dessa indústria no Município de Marabá.

Agora o povo tomou a atitude. Cabe ao Governador apoiar a atitude do povo e não mandar que a polícia reprima ou mande retirar aquelas pessoas da ferrovia. Cabe ao Governador Almir Gabriel, neste momento, associar-se ao povo do Estado do Pará, porque a luta deve ser a mesma.

Queremos hoje, desta tribuna, dar conhecimento desses fatos à opinião pública brasileira, pois estamos diante de um fato grave. Trata-se de uma ferrovia importante por onde passam muitos trens diariamente, transportando nosso ferro e pessoas, e encontra-se paralisada.

A população está disposta a resistir a todo e qualquer tipo de ação, até o momento em que o Sr. Benjamin Steinbruch chegue à área e defina qual é a posição da Companhia Vale do Rio Doce sobre a metalúrgica de Salobo.

Encerro, manifestando minha solidariedade àquela população, o meu total e irrestrito apoio,

aplaudindo a sua decisão. Infelizmente, neste País, onde só prevalece o interesse e a decisão do poder econômico, o povo, para ser respeitado ou para fazer valer o seu direito, é obrigado a agir como o povo de Marabá, no sul do Pará, neste momento: sofrendo, acampados debaixo de sol e de chuva, em lugar que não oferece a mínima condição.

Que esta lição sirva de exemplo para outros empreendimentos econômicos que se implantarem na nossa região. O povo não aceitará mais de braços cruzados simplesmente que esses projetos se implantem, ganhem dinheiro, levem a riqueza do nosso Estado e deixem todos de mãos abanando. Queremos participar dessa riqueza. Por isso, estamos agindo dessa forma.

Esse é o recado de solidariedade deste Senador do Pará e integrante do Partido Socialista Brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Senador Carlos Bezerra enviou à Mesa projeto de lei cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, Inciso III, Alínea "a", Item 3, do Regimento Interno, deve ter início na hora do Expediente.

A proposição será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Esperidião Amin, Gilberto Miranda, Lúcio Alcântara, Odacir Soares, Albino Boaventura, Roberto Freire e Otoniel Machado enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, sendo o dia cinco de novembro instituído como "Dia da Cultura e da Ciência" em homenagem à data natalícia de Rui Barbosa, aproveito a oportunidade para abordar esse tema, que não pode ser confinado ao caráter de efeméride de sessões dessa natureza, dadas a polémica e a reflexão que exige, mas que, paralelamente, não pode dispensar qualquer ensejo que se lhe ofereça de ocupar o debate e atrair a atenção da sociedade para essa questão de importância vital no processo de desenvolvimento dos povos.

Dizia o filósofo Confúcio que seria necessário, em primeiro lugar, tornar os homens capazes de sobreviver para depois, então, proporcionar-lhes cultura. Em que pese a distância histórica das concepções orientais de vida e a minha audácia em refutar um pensamento já consagrado por uma tradição milenar, ousou afirmar que não consigo dissociar a necessidade material da necessidade cultural. Não acredito

to que os homens devam ter asseguradas tão-somente as suas necessidades básicas, como habitação, saúde, emprego, educação, simplesmente porque considero que a especificidade da natureza humana está, exatamente, na sua unidade bio-psico-social, que não permite a segregação ou a hierarquização das necessidades. Mesmo as necessidades básicas, são, também, necessidades culturais, no sentido antropológico do termo.

Acredito, ainda, que já não se pode mais falar no termo "cultura" significando apenas a cultura erudita, de acesso restrito. A "cultura" que nos interessa trazer à pauta é a da realização humana em sua totalidade.

Assim, não podemos apartá-la de qualquer projeto de retomada do desenvolvimento e de recuperação do sistema educacional.

Não há notícia de grandes transformações nos destinos das nações, sem que o desenvolvimento econômico se faça acompanhar de processo análogo na área cultural.

Desde o grande exemplo do Renascimento, no século XV, em que às descobertas e invenções correspondem realizações imortais nas áreas da cultura, até os casos recentes de "renascimentos" econômicos, protagonizados pelos Tigres Asiáticos, a Espanha, Portugal e outros exemplos, pode-se identificar a simultaneidade dos processos de desenvolvimento econômico e cultural.

Dessa forma, como vivemos um inegável momento de consolidação da economia, é indispensável que se proclame a necessidade de fazer com que o projeto de recuperação econômica se faça acompanhar de uma proposta de política cultural para o País.

Alguns sinais alvissareiros podem ser identificados em relação à realidade brasileira. O mais expressivo deles, provavelmente, é a retomada do cinema nacional, com o ressurgimento de produções de qualidade numa regularidade animadora.

É propício, portanto, o momento para a retomada da discussão do papel do Estado em relação às manifestações culturais. É preciso reabrir o debate a propósito do financiamento da cultura e a avaliação dos atuais mecanismos disponíveis.

É fundamental viabilizar o surgimento dos novos valores, permitir a circulação das produções, particularmente daquelas manifestações culturais que ainda não dispõem de autonomia de mercado.

Senhoras e Senhores Senadores, espero que a brevidade deste pronunciamento não o tenha tornado impotente para a abordagem do ponto que considero fundamental no registro cultural, que é o

entendimento de sua integração em quaisquer realizações humanas, como raiz, processo e produto.

Desejo, ainda, ter conseguido externar, mesmo que imperfeitamente, minha profunda convicção de que é a cultura que dá sentido às ações humanas, permitindo a identificação comunitária, a integração no repertório universal de realizações e a conquista da transcendência, única e verdadeira forma de imortalidade.

Muito obrigado!

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL - AM) - Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Senadores, com o advento da globalização, os mercados internacionais interligam-se e complementam-se em velocidade espantosa. No mundo financeiro, a velocidade de propagação é ainda maior. O Brasil, ao participar da globalização financeira, tem que estar preparado para suportar os abalos que ocorrem nos mercados externos.

Não podemos deixar de aplaudir a prontidão e a firmeza com que o Governo brasileiro reagiu às ameaças de desvalorização de nossa moeda. se é certo que o custo dessa operação foi bastante alto - da ordem de 7 bilhões de dólares de nossas reservas - pior teria sido ficar inerte em um tal momento, deixando o real flutuar ao sabor da especulação. O resultado da perda do controle sobre a taxa cambial seria dos mais graves: a diminuição da credibilidade junto aos investidores estrangeiros; a migração de capitais para o exterior; a possível retomada do processo inflacionário; e outros tantos revezes econômicos que não convém enumerar, pois seu risco imediato está afastado.

Apoiar as medidas de impacto tomadas para contornar a presente crise não significa que devamos contentar-nos com elas. É preciso ir além dessas medidas imediatistas para que a situação de vulnerabilidade, que ficou patente com o episódio, seja efetivamente superada. Nesse ponto, é necessário insistir na necessidade de realizarmos as reformas que trarão o almejado equilíbrio fiscal ao Estado brasileiro.

Se a economia brasileira vem comprovando que não é um castelo de cartas, que, ao primeiro abalo, se desmancha; se temos aprendido com as experiências adversas de países como o México; se nada indica estarmos próximos de uma quebra geral, seja do setor financeiro, seja do setor produtivo - temos, ainda assim, de estar efetivamente preparados para novos abalos e para cenários mais desfavoráveis.

Tomando-se mais enxuto e eficiente, o Estado brasileiro pode vir a apresentar superávit, em lugar do

déficit crônico que o acompanha há décadas, e passar a fazer os investimentos que são realmente imprescindíveis para o País. Diminuindo a dívida pública interna, o Governo já não será refém da política de juros altos que ele próprio estabelece, a qual lhe vem causando enormes perdas a cada mês, justamente porque aumentam a dívida. Precisamos, enfim, completar o processo de modernização da economia, tornando-a capaz de competir no mercado globalizado.

Essas noções são todas simples, não dependem de intrincadas teorias econômicas para sua compreensão e sua necessidade pode muito bem ser percebida por nosso povo, mesmo porque se assemelham às noções da economia doméstica. Para isso vêm as reformas: para pôr ordem em casa; para corrigir uma série de distorções e injustiças que se vêm acumulando ao longo dos anos; para fazer com que aqueles que de fato produzem – com competência e competitividade – sejam realmente estimulados e recompensados; para modernizar o Estado e o setor produtivo, trazendo benefícios reais e consistentes para toda a sociedade.

Cabe ao Poder Legislativo assumir seu importante papel nesse processo. Não que caiba à Câmara dos Deputados ou ao Senado Federal a imputação de qualquer culpa pelo ocorrido – com certeza não lhes cabe culpa pela crise da bolsa de **Hong Kong**; também não são os parlamentares os responsáveis pela intranquilidade com que nossa economia recebeu os tremores financeiros originados no outro lado do mundo. Ambas as Casas têm trabalhado com afinco e em ritmo bastante produtivo – e convenhamos que têm aprovado, com uma ou outra alteração, as proposições que o Governo lhes vêm encaminhando.

Outra coisa é dizer que mais não possa ser feito. Certamente pode e este é o momento em que isso é necessário. A política de aumento de juros, se mostrou eficaz para afastar os riscos imediatos, não pode ser mantida por muito tempo sem que crie sérios problemas para nosso crescimento. Precisamos apressar as reformas administrativa, previdenciária e tributária, de modo que todo esse amplo processo de renovação do arcabouço institucional e da economia do País não fique pela metade. Os abalos financeiros que vêm do exterior, rapidamente propagando-se através de cabos e ondas eletromagnéticas, são sinais inequívocos de que é necessário aprofundarmos as reformas e construirmos agora o grande País que todos desejamos, em lugar de simplesmente correremos atrás de soluções de emergência assim que uma crise se apresenta.

O presente momento pede o entendimento das duas Casas do Congresso Nacional, bem como das diferentes facções políticas, que devem visar ao bem do Brasil acima de quaisquer outros interesses. Não que a presente crise, em sua fase mais ameaçadora, não dê mostra de já ter sido contornada – vários sinais indicam que ela o foi. Não podemos, entretanto, perder a ocasião favorável, uma vez que ficou evidente, tanto para a classe política como para a opinião pública, a necessidade premente de darmos maior consistência ao Plano Real e ao processo de modernização do País.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

Acreditamos que o Congresso Nacional tenha maturidade e grandeza política para corresponder ao desafio que as atuais circunstâncias lançam sobre todos nós. Não devemos pôr a perder um plano econômico que se vem mostrando o mais sólido e eficaz de quantos este País já adotou, por pura acomodação ou por temor levá-lo às suas últimas e necessárias conseqüências. Sempre soubemos que o Plano Real não poderia limitar-se ao estancamento da inflação; que, após essa primeira e imprescindível fase, seria necessário realizar amplas reformas da estrutura econômica e do arcabouço jurídico-institucional da Nação. Conclamo, assim, os Nobres Pares a cumprir essa tarefa de que tanto necessita o Brasil e da qual tanto espera o povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{rs} e Srs. Senadores, estudiosos de climatologia anunciam que, este ano, o fenômeno conhecido como *El Niño* – que, no Brasil, se caracteriza por agravar as inundações no Sul do País e as secas na região Nordeste – deve ocorrer com maior intensidade. Trata-se de um fenômeno que, além das óbvias implicações ecológicas, traz prejuízos tremendos à economia das áreas que atinge com maior intensidade. Seja pela redução das colheitas, seja pela destruição de estradas e edifícios, os danos econômicos serão, este ano, consideráveis, segundo as previsões. Estima-se que, em 1983, o *El Niño* tenha causado, no Brasil, estragos da ordem de 1 bilhão de dólares. Mas há um dano que não pode ser medido: é o que se refere ao sofrimento e ao desespero das pessoas mais diretamente atingidas pelas catástrofes climáticas decorrentes do *El Niño*. Embora esse fenômeno seja conhecido há bastante tempo na América do Sul, seu estudo científico só começou recentemente, há cerca de 15 anos. Assim, o vigoroso retorno, este ano, do *El Niño* serve para mostrar que o Nor-

deste brasileiro continua, como sempre esteve, extremamente vulnerável às secas e que muito pouco se tem feito para resolver o problema.

Para tentar dar aos Senhores Senadores, em especial aos que não representam Estados Nordestinos, uma pálida idéia da grandeza dos prejuízos causados pelas secas e, também, para repisar aqui a necessidades de uma política conseqüente, efetiva, permanente, determinada e competente para enfrentar essa questão, vou recorrer a dois trabalhos. Um deles é um texto clássico de Euclides da Cunha, o autor do monumental *Os Sertões*; o outro é uma monografia publicada há pouco. Começamos pela monografia. O Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal publicou, recentemente, um trabalho intitulado *Os Recursos Hídricos e o Desenvolvimento Sustentável do Semi-Árido Nordestino – A Contribuição do DNOCS*, de autoria do engenheiro Hildeberto Santos Araújo, diretor-geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. Trata-se de ensaio apresentado no I Simpósio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Semi-Árido, realizado em junho do corrente ano, no Rio Grande do Norte.

Nesse trabalho, o engenheiro Araújo começa fazendo um apanhado das disposições constitucionais vigentes sobre recursos hídricos, bem como da Lei nº 9.433, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, sancionada pelo Presidente da República em 8 de janeiro de 1997.

Dizendo ser inquestionável a necessidade de aumento da oferta de recursos hídricos para o semi-árido do Nordeste, o engenheiro Araújo sugere que a estratégia de enfrentamento do problema deva repousar em tais pressupostos:

1. aumento quantitativo das obras hidráulicas incluindo-se nestas a construção de novas obras de acumulação, a implantação de adutoras, as transposições de bacias, a perfuração e instalação de poços tubulares profundos;

2. melhoria da oferta de água pelas obras hidráulicas já existentes mediante ações de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias que otimizem a utilização dos estoques existentes através de processos de redução de perdas por infiltração e evaporação, de dessalinização e reuso;

3. democratização do acesso à água e da participação dos cidadãos na sua gestão.

Todas as obras de combate às secas, lembra o autor do trabalho, devem ser concebidas de maneira sistêmica e integrada, hierarquizando-se as ações

em prazos maiores ou menores, recusando-se as soluções improvisadas, comuns nos períodos eleitorais, e buscando-se a substituição de todas as obras emergenciais pelas de caráter permanente.

Afirma o engenheiro Araújo que, historicamente, o risco maior que se corre nessa tarefa gigantesca de dotar o Nordeste de mecanismos de defesa contra as secas reside na descontinuidade administrativa ou na descaracterização da racionalidade técnica, por força de interesses clientelistas ou eleitoreiros. Os Poderes da República deveriam – diz o articulista – possuir mecanismos que impedissem a interrupção das obras em andamento ou o seu abandono em favor de projetos de rala ou nenhuma racionalidade técnica.

Também é fundamental que, nesse trabalho, seja ampliada a rede hidrometeorológica básica, levando-se em conta três fatores:

1. reativação e recuperação das instalações existentes, muitas delas atualmente em péssimo estado de conservação;

2. implantação de novas estações, de acordo com criterioso planejamento;

3. implantação de sistema informatizado para a operação de rede e coleta sistemática de dados pluviométricos, fluviométricos, evaporimétricos, linimétricos etc., tendo em vista seu armazenamento e processamento.

Sugere ainda o engenheiro Hildeberto Araújo, entre as ações efetivas para otimização dos recursos hídricos, que sejam feitos estudos, pesquisas, levantamentos e mapeamento hidrogeológico para a localização e dimensionamento dos mananciais subterrâneos, bem como dos fatores que podem limitar sua operação.

Todas essas tarefas, no entanto, não serão suficientes se não for democratizado o acesso de todos aos mananciais, o maior desafio a ser enfrentado no entender do diretor-geral do DNOCS.

"A solução do problema dos carros-pipa e dos trens d'água, figuras emblemáticas da condição de atraso e de miséria de vastas áreas do semi-árido, passa, portanto, pela adoção de novos paradigmas. A concentração das águas – decorrente, de um lado, das próprias condições ditadas pelo regime hidrológico do semi-árido e, de outro, da ausência de investimentos em sistemas de distribuição que dêem conseqüência aos estoques gerados pela ação do homem, ou postos à sua disposição pela própria natureza, aliada à concentração das terras – compõe o pano de fundo sobre o qual se assenta, em grande medida, a miséria do semi-árido", diz o ensaísta.

Hildeberto Araújo acha que se deve ter em mente, ao estudar essa questão, que 54,5% de indigentes brasileiros se localizam na região Nordeste; com pelo menos 43% deles vivendo no campo. Segundo esses dados do IPEA, a indigência no Brasil, "em sua maioria, é nordestina e rural".

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Segundo o diretor-geral do DNOCS, apenas 50% do potencial de recursos hídricos do semi-árido brasileiro foram desenvolvidos, restando, portanto, ainda um imenso trabalho de continuação da montagem da infra-estrutura saneadora da região.

Atualmente, o acervo do DNOCS é constituído por 303 açudes públicos, assim distribuídos: 76 deles no Ceará, com capacidade para 8,4 bilhões de metros cúbicos; 52 no Rio Grande do Norte, com 3 bilhões de metros cúbicos; 43 na Paraíba, com 2,6 bilhões de metros cúbicos; 36 em Pernambuco, com capacidade para 1,6 bilhão de metros cúbicos; 35 na Bahia, com 1 bilhão de metros cúbicos; 17 no Piauí, com capacidade para 473 milhões de metros cúbicos; 23 em Alagoas, com 57 milhões de metros cúbicos; 11 em Sergipe, com 19 milhões de metros cúbicos; e 6 em Minas Gerais, com 83 milhões de metros cúbicos.

Os açudes construídos pelo DNOCS são responsáveis pela perenização de 3 mil e 42 quilômetros de rios intermitentes no Nordeste, propiciando irrigação para 50 mil hectares de áreas privadas e 30 mil hectares de áreas públicas, além da exploração de 82 mil hectares de áreas de vazantes, com mais de 15 famílias assentadas.

Pretende o Dnocs, segundo o engenheiro Araújo, repassar a Estados e Municípios dois terços de seus atuais reservatórios, a fim de concentrar seus esforços na gestão dos açudes de maior porte.

Por fim, ao sugerir a criação de um novo modelo para o setor, o diretor-geral do Dnocs acha que, no âmbito dos recursos hídricos, o Governo Federal deve tomar para si as principais iniciativas, que seriam:

- 1) ações que exijam aporte de recursos financeiros vultosos, inacessíveis aos Estados;
- 2) legislar privativamente sobre águas;
- 3) dar assistência em casos extremos; e
- 4) planejar ações que envolvam os interesses de mais de um Estado.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

A leitura do trabalho do engenheiro Hildeberto Araújo me remeteu a um texto de um dos nossos maiores escritores, Euclides da Cunha, intitulado

"Plano de Uma Cruzada", em que ele trata justamente da questão das secas no Nordeste brasileiro e da falta de uma política efetiva para combatê-las. Trata-se, na verdade, da reunião de três artigos. No primeiro deles, o autor de *Os Sertões*, mostra que o Brasil, passados quatro séculos de sua criação, não desenvolveu mecanismos de combate efetivo às secas. No segundo artigo, sugere medidas efetivas para resolver ou minorar o problema. E, no terceiro, lamenta o imobilismo brasileiro diante do drama que atinge os Estados do Nordeste.

Já na frase de abertura do primeiro artigo, o grande escritor resume a posição que, ao longo dos anos, as autoridades deste País vêm adotando com relação ao problema: "As secas do extremo Norte delatam, impressionantemente, a nossa imprevidência, embora sejam o único fato de toda a nossa história nacional ao qual se possa aplicar o princípio da previsão".

Depois de dizer que há uma estética para as grandes desgraças coletivas, lembrando artistas e escritores que registraram as grandes convulsões na Europa ao longo do tempo, o autor de *Os Sertões* lamenta que "entre nós esses tranSES tão profundamente dramáticos não deixam traços duradouros. Aparecem, devastam e torturam; extinguem-se e ficam deslembrados". Essa sua avaliação pode ser confrontada hoje, por exemplo, com o livro *Vidas Secas*, de Graciliano Ramos, considerado uma obra clássica sobre o assunto, ao mostrar o drama do retirante Fabiano e sua família.

Embora sendo um fenômeno climático prejudicial a um quinto do território nacional, a seca – diz Euclides da Cunha – só nos impressiona quando aparece: "é uma eterna e monótona novidade; estudamo-la sempre nas aperturas e nos sobressaltos dos períodos certos em que ela se desencadeia". Nesses momentos, então, acrescenta, "a alma nacional, de chofre comovida, ostenta seu velho sentimentalismo incorrigível desentranhando-se em subscrições e sonetos, em manifestos liricamente gongóricos e em telegramas alarmantes, os poderes públicos compram sacos de farinha e os cientistas apressados – os nossos adoráveis sábios à la minute, ansiando por salvarem também um pouco a pobre terra, imaginam hipóteses".

A complexidade científica do fenômeno, para Euclides da Cunha, acaba revelando "o traço característico do nosso espírito afeiçoado a um generalizar espetaculoso com o sacrifício da especialização tenaz, mais moderna, mais obscura e mais útil".

Por atingir uma área tão significativa do território nacional, as estiagens do Nordeste deveriam ser

enfrentadas com "uma resistência permanente, constante, inabalável e tenaz – uma "guerra dos cem anos" contra o clima – sem mesmo a trégua dos largos períodos benignos, porque será exatamente durante eles que nos aperceberemos de elementos mais positivos para a reação".

Depois de ressaltar que as secas têm influência direta na vida de 10 Estados do País, o autor de *Os Sertões* defende a ação permanente do Estado: "Sendo assim, qualquer que seja o desfalecimento econômico do País, justifica-se a formação de comissões permanentes de profissionais – modestas embora, mas de estrutura inteiriça – que, demoradamente, desvendando com firmeza as leis reais dos fatos inorgânicos observados, possam esclarecer a ação ulterior e decisiva do Governo".

Depois de dizer que a engenharia brasileira não teria missão mais nobre do que a de estudar detidamente todas as variáveis científicas das secas para melhor enfrentá-las, Euclides da Cunha defende que devem "concorrer", recíprocos nas suas influências variáveis, os vários recursos que em geral se sugerem isolados: a açudada largamente disseminada, já pelo abarrear dos vales apropriados, já pela reconstrução dos lanços de montanha que a erosão secular das correntes escancelou os boqueirões, o que vale por uma restauração parcial da terra; a arborização em vasta escala com os tipos vegetais, que, a exemplo do juazeiro, mais se afeiçoam à rudeza climática das paragens; as estradas de ferro de traçados adrede dispostos ao deslocamento rápido das gentes flageladas; os poços artesianos, nos pontos em que a estrutura granítica do solo não apresentar dificuldades insuperáveis; e até mesmo uma provável derivação das águas do São Francisco, para os tributários superiores do Jaguaribe e do Piauí, levando perpetuamente à natureza torturada do Norte os alentos e a vida maravilhosa da natureza do Sul".

O combate às secas periódicas do Nordeste, no entender do autor de *Os Sertões*, é uma dívida que a Nação tem a saldar. "De feito, por contraste impressionador, as soalheiras que requeimam o Norte são elementos benfazejos ao resto do Brasil. Por um lado, os alísios, refertos da umidade captada na travessia do Atlântico, ao tocarem a superfície calcinada dos sertões superaquecem-se, conservando, no altear o ponto de saturação, as chuvas que conduzem; e repelidos pelas colunas ascensionais dos ares em fogo, que se alevantam das chapadas desnudas, refluem às alturas e vão rolando para o sudoeste, indo condensar, nas vertentes dos rios que

derivam para o Amazonas e para o Prata, as águas que originam os seus cursos perenes e a fecundidade das terras".

"Por outro lado – continua o escritor –, aqueles titânicos caboclos, que a desventura expulsa dos lares nordestinos, têm levado a todos os recantos desta terra o heroísmo de uma atividade incomparável: povoaram a Amazônia; e do Paraguai ao Acre estabeleceram triunfalmente a sua robustez e a sua esplêndida coragem de rija sub-raça já constituída".

E arremata:

"Assim, sob um duplo aspecto nós devemos, em parte, à sua miséria um pouco da nossa opulência relativa, e às suas desgraças a melhor parte de nossa glória".

No início do segundo artigo reunido no texto intitulado "Plano de uma Cruzada", Euclides da Cunha diz que a exploração científica da terra é uma preliminar obrigatória para o progresso. Mas lamenta que isso não se dê no Brasil. "O verdadeiro Brasil nos terra; trocamos-lo de bom grado pela civilização que se acotovela na rua do Ouvidor, sabemos dos Sertões pouco mais além da sua etimologia rebarbativa; , desertus", comenta.

Depois de citar o nome de vários pesquisadores estrangeiros que estudaram o nosso País, o escritor lamenta: É que a nossa história natural ainda balbucia em seis ou sete línguas estrangeiras, e a nossa geografia física é um livro inédito".

Ao entrar na proposição de medidas concretas para resolver o problema das longas estiagens do Nordeste, Euclides da Cunha sugere "a açudada em vasta escala", que defende com empenho: "As mais ligeiras noções climatológicas denotam-lhe o valor, os numerosos e minúsculos lagos largamente espalhados na região terão o efeito moderador de um mediterrâneo subdividido; desaparecerão as colunas ascensionais dos ares adustos, que por ali repulsam vivamente os alísios, e com eles a umidade recolhida nos mares; as irrigações fecundarão a terra e, a breve trecho, despertas as suas energias adormecidas, a renascença da flora ultimarà a intervenção humana. Mas, este meio, tão decisivo pelos efeitos prefigurados, será ilusório sem a preliminar de investigações complexas, desdobrando-se dos simples trabalhos de nivelamento, aos exames relativos à permeabilidade ou inclinação dos estratos, até aos estudos mais sérios e delicados da fisiologia vegetal".

No seu terceiro artigo, o escritor concentra as críticas ao modo de os brasileiros encararem o drama das secas: "Num tempo em que se demonstra a eficácia da ação do homem sobre o meio, capaz de

deslocar os climas, quedamos numa indiferença muçulmana sob o clima que nos fulmina. Não o estudamos mesmo rudimentarmente, pela rama, e com o objetivo de o transfigurar. Não temos mesmo esparso, mesmo reduzindo nos pontos principais dos Estados, num serviço meteorológico sistemático e plenamente generalizado de modo a permitir uma comparação permanente e contínua das modalidades climáticas. Da terra, sob os infinitos aspectos que vão da rocha à flor, sabemos apenas o que se colhe em vários livros estrangeiros e raras monografias nacionais, e ainda hoje, quando se nos antolha uma bacia de carvão de pedra ou veieiro farto de ouro, faz-se nos mister a importação de um sábio".

E prossegue o articulista:

"Deslumbrados pelo litoral opulento e pelas miragens de uma civilização, que recebemos emalada dentro dos transatlânticos, esquecemo-nos do interior amplíssimo onde se desata a base física real da nossa nacionalidade. Ali se patenteiam dois casos invariáveis: ou as populações, sobre o solo estéril, vegetam miseravelmente decaídas pelo impaludismo, tão característico das regiões incultas, e vão formando, pela hereditariedade, uma raça de mestiços lamentáveis, agitantes num quase deserto; ou as populações, sobre o solo exuberante, atacam-no ferozmente, a ferro e fogo, nas derrubadas e nas queimadas das largas culturas extensivas, e vão fazendo o deserto".

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Estamos às portas do século XXI, a ciência e a tecnologia avançam a passos largos, mas o Brasil não encara de frente essa espécie de "guerra dos cem anos" que, no entender de Euclides da Cunha, deveria travar contra as secas do Nordeste. Em geral, as ações governamentais ainda se limitam a reações espasmódicas diante do ressurgimento do fenômeno. Ou, o que ocorre com maior frequência, diante da divulgação desse fenômeno pela mídia. No campo da ciência e da tecnologia, as críticas de Euclides da Cunha se mantêm válidas. Tradicionalmente, investimos pouco em pesquisa. Para culminar, como diz o engenheiro Hildeberto Araújo, ainda sofremos da praga da descontinuidade administrativa, com o goernante que entra esquecendo tudo que foi feito pelo antecessor e partindo de novo do marco zero. O que pretendi deixar bem claro neste meu pronunciamento é que chegou a hora de laborarmos

uma política permanente, realista e eficiente para o semi-árido brasileiro.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PTB - RO) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, depois de tantas manifestações a favor de privatizações, da abertura das mais diversas atividades ao capital estrangeiro, inclusive de algumas consideradas estratégicas, como as telecomunicações, a geração e distribuição de energia, a pesquisa, lavra, e refino do petróleo, e a utilização das florestas públicas, é chegada a vez da colocação das riquezas minerais, sob a dominação do capital forâneo.

Em entrevista de 14 de agosto de 1997, concedida ao **Jornal do Brasil**, o geólogo Carlos Oití Berbert, presidente da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, órgão do Ministério as Minas e Energia, defende e propõe que se deva abrir a Amazônia à exploração mineral, inclusive para empresas estrangeiras. O projeto que Oití Berbert submeterá ao Governo deve ser alvo de uma polêmica similar à que cercou a privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

Antes de minha manifestação sobre a posição do geólogo Oití Berbert, contatei-me com seu gabinete e tive a gentileza de receber, em um atendimento rápido, diligente, um documento intitulado "*Amazônia, o Gigante Desconhecido*", constando de sete laudas, onde o presidente da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM, detalha a sua posição assumida. No meu discurso de hoje, procuro passar ao Senhor Presidente e Senhores Senadores o conteúdo do documento recebido, ainda que em forma sumarizada.

Diz o geólogo Oití Berbert, analisando o impacto da atuação na Amazônia, tendo como fator a era da globalização e a mudança do século: "... não resta dúvida a ninguém mais que, hoje, estamos vivenciando a passagem de um período histórico da humanidade (alguns o chamam Era Atômica) para um novo período, cujas características estão no tripé globalização-meio ambiente-informação, responsável pela queda das fronteiras entre as nações, em muitos casos literalmente".

Continuando, diz o presidente da CPRM: "É este tripé que, no próximo século, terão que ser vencidos os cinco grandes desafios que o homem terá de vencer para a sobrevivência de sua espécie: a produção de alimentos; o incremento de moradias; a geração de empregos; a oferta de energia e o aproveitamento das águas". Em cada um desses desa-

fiões, no entendimento de Oití Berbert, estão inseridas as questões de meio ambiente e dos recursos minerais. O espaço físico disponível será crucial: conhecê-lo e saber aproveitá-lo adequadamente, serão grandes armas na conquista daqueles desafios.

Nesse cenário em que os recursos naturais – em especial a água – têm distribuição irregular na face da Terra (uns com muito, outros com pouco ou quase nenhum), "... não me admiraria que áreas como a região amazônica fossem advogadas para a preservação agora em utilização futura por nações menos favorecidas". E conclui, enfaticamente, o presidente da CPRM, Oití Berbert: "A questão, pois, reside no seguinte: queremos conhecer a Amazônia para administrá-la, ou permitiremos que em futuro não muito distante outros venham a fazê-lo para seu próprio bem?".

A parte introdutória do documento discute porque a CPRM determinou a prioridade para atuação na Amazônia. A priorização da pesquisa geológica da Amazônia não constitui fato inédito e nem iniciativa da CPRM, visando a estudos ou a investimentos no setor. No final da década de 60 e na de 70, foi ímpar o interesse minero-geológico na Amazônia, em grande parte não só motivado pela descoberta das jazidas de ferro de Carajás, em 1967, mas, principalmente pelo sentimento nacionalista que sempre moveu os Governos Militares e toda a sociedade.

Graças a isso, iniciou-se, naquele momento, um grande programa de trabalho objetivando o conhecimento geológico e a identificação dos recursos naturais da região. Esse programa de trabalho foi executado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral-DNPM, que criou então o Projeto RADAM-BRASIL, de tão excelentes resultados.

Outras instituições governamentais como a Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais-CPRM, a Comissão Nacional de Energia Atômica-CNEN, a Companhia Vale do Rio Doce, a Petrobrás, a Sudam, engajaram-se nesse gigantesco esforço, dando-se início a um verdadeiro "boom" mineral na região. Foi nessa época que o Governo Federal procurou atrair os grandes investidores nacionais para a mineração na região, incentivando, principalmente, as empreiteiras construtoras de estradas e barragem, como os Grupos Camargo Correa, Mendes Junior, Andrade Gutierrez, Paranapanema, que ali executavam obras do porte das Rodovias Transamazônica, Perimetral Norte, Cuiabá-Santarém, e Hidrelétrica de Tucuruí.

No início dos anos 80, com a descoberta de Serra Pelada, iniciou-se a maior "corrida do ouro" deste século àquela região, atraindo aventureiros e

pequenas mineradoras, além de milhares de garimpeiros, em busca de fortuna fácil e rápida. Enquanto isso, paradoxalmente, o Governo Federal, endividado e afundado na recessão e às voltas com os dois choques do petróleo, abandonou a Amazônia à sua própria sorte, descurando, assim, do esforço renovador que motivou o conhecimento geológico com tantos e excelentes resultados, que levariam à descoberta de inúmeros e importantes depósitos minerais, como o ferro, o manganês, o caulim, a bauxita, a cassiterita, o ouro, as gemas, o linhito, o nióbio e tantos outros.

Essa atitude, Senhor Presidente, aliada ao fracasso de outros empreendimentos como o modelo de ocupação da área via colonização oficial do Incri e, como os projetos agrícolas e pela "pata-do-boi", como projetos pecuários financiados pelo Banco da Amazônia e pelos incentivos fiscais da Sudam, trouxeram a conseqüente deterioração das grandes rodovias, por falta de uso e manutenção: a Transamazônica (mormente no trecho Itaituba-Jacareacanga-Humaitá), a Perimetral Norte (abandonada muito antes de sua conclusão) e a Porto Velho-Manaus (asfaltada e, logo depois, destruída pelo tráfego pesado das carretas, com capacidade de 18 toneladas, quando deveria ser utilizada apenas por pequenos caminhões com até sete toneladas no eixo).

Disso resultou uma ocupação desordenada ou mal sucedida, com os Projetos de Assentamento e/ou Colonização, do Incri, com o aumento da miséria urbana pelo "inchamento" populacional dos grandes e pequenos núcleos urbanos, agravados por problemas ambientais do desmatamento desordenado e improdutivo, da contaminação das águas dos rios pelo mercúrio dos garimpos, da falta de saneamento básico, tudo isso alavancado pela propaganda exageradamente negativa no exterior, orquestrada pelos ambientalistas, Organizações Não-Governamentais e principalmente pelo desemprego.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

O presidente da CPRM, geólogo Oití Berbert, critica essa situação de abandono a que foi relegada a região e nessa crítica estou solidário com ele, defendendo que "...a Amazônia nunca poderia deixar de ser prioridade nacional, muito menos da CPRM".

Nunca deveria ter deixado de ser prioridade nacional, em primeiro lugar, porque se a atenção merecida lhe for dada, logo virá a resposta positiva, sem dúvida grandiosa, a exemplo do sucesso dos programas governamentais voltados para o conhecimento geológico, que levaram à descoberta de alguns dos maiores depósitos minerais do Brasil e do

mundo nas décadas de 60 e 70, como as jazidas de caulim do rio Capim (no Pará), o estanho do Pitinga (no Amazonas), a bauxita (minério de alumínio) do Baixo e Médio rio Amazonas além do ferro, manganês, cobre e ouro da Província Mineral de Carajás.

Em segundo lugar, porque, ao contrário, se a atenção for descurada, advirão apenas resultados negativos, também imediatos e desastrosos para o presente e futuro do País, e até mesmo do Continente, visto que, a continuação das mazelas antrópicas, como as queimadas, a ocupação desordenada, a poluição urbana, estão contribuindo para a destruição de importantíssimas cadeias ambientais.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Não posso furtar-me a transcrever, textualmente, a defesa acendrada que faz o geólogo Oiti Berbert, quando diz: "... E tudo isso porque a Amazônia é especial. Tão especial que não admite soluções comuns envolvendo o restante do Brasil. Como ambiente altamente sensível e com infra-estrutura ainda precária, a Amazônia tem na mineração o segmento econômico mais seguro de ocupação, desde que seja mineração organizada portanto em áreas pontuais, ao contrário das grandes extensões impostas pelos garimpos desorganizados ou aquelas áreas necessárias à agropecuária ou exploração de madeira, para falar apenas das atividades intensivas".

Mesmo sendo pontual, a mineração na Amazônia, para ser econômica, há que ser em grandes jazidas, à luz da incipiente infra-estrutura atual. Aí reside, também, a grande diferença entre a Amazônia e o restante do Brasil e do mundo. Não se trata de projeção ou utopia: a Amazônia constitui-se, ao lado do continente Antártico, dos fundos oceânicos e das altas cadeias de montanhas, uma das últimas fronteiras da terra que ainda poderá conter grandes depósitos minerais próximos à superfície, e é, uma das últimas oportunidades econômicas do Brasil, de vulgo, podendo suprir as necessidades minerais de que nossa civilização precisa para a sua sobrevivência.

Por força da lei, quem deve promover o conhecimento do potencial mineral e hídrico do Brasil é a CPRM, que é o Serviço Geológico do Brasil. Sendo a Amazônia a área mais desconhecida do País, e sendo esta região estratégica sob todos os pontos de vista, para o Brasil, é a ela que as prioridades da CPRM devem ser dirigidas.

Poder-se-ia indagar qual é o papel econômico da região amazônica? Em relação ao restante do Brasil, a Amazônia tem participação econômica relativamente pequena, ainda mais quando se leva em conta a Amazônia Legal, que representa quase que

a metade do território nacional. Em termos de produção mineral, a Amazônia contribui com 12,5% da produção brasileira, provenientes das atividades da Província Mineral dos Carajás com 8,3%, a qual em área não ultrapassa a 1,4% do País.

É insignificante a contribuição amazônica, mesmo levando em conta o pouco que se conhece dessa imensa região. O grande diferencial reside no fato de que, enquanto os recursos naturais básicos para a manutenção da indústria (minérios, energia, água etc.) estão praticamente esgotados ou caminham a passos largos para o esgotamento, nas regiões Sul e Sudeste (esta em parte) e são relativamente escassos na maioria dos Estados Nordestinos, os da região amazônica (Centro-Oeste, em parte), ainda estão por descobertos, e, portanto, permanecem intocáveis.

Para assegurar o crescimento econômico a médio e longo prazos, é preciso que se conheça a distribuição interna dos recursos minerais, de energia e de água. Não só o Brasil, mas qualquer outro País que não deles dispuser em seu território, será obrigado a depender de outras nações, implicando em dispêndios com alto custo na balança de pagamento.

Ao discutir o potencial mineral da Amazônia, o Presidente da CPRM, Oiti Berbert, discute-os sob dois prismas:

a) Sob o da natureza e seus terrenos geológicos, revelada, em largos traços, pelos trabalhos executados nas décadas de 60 e 70, constatou-se terrenos com idades muito antigas, acima de 1,2 bilhão de anos, favoráveis à mineralização de ouro, níquel, cobre, chumbo, ferro, manganês, zinco, platina, prata, e outros minerais importantes, empregados nas indústrias automotiva e eletro-eletrônicas. Esses terrenos indicam grandes possibilidades de conterem aqueles minerais, quando comparados com os mesmos tipos de depósitos existentes nos territórios do Canadá, da África do Sul, da Austrália, da Rússia. A outra metade é formada por terrenos "mais jovens", passíveis de conterem jazimentos de caulim, fertilizantes, isolantes térmicos, petróleo e gás natural, imprescindíveis à indústria de papel, cerâmica fina, agricultura, construção civil, combustível, energia etc.

b) Sob o daquilo que até hoje foi descoberto na Amazônia. À execução do depósito de cassiterita (minério de estanho) do Pitinga e do nióbio de Seis Lagos, no Amazonas, as demais jazidas de expressão até hoje conhecidas na Amazônia estão localizadas nos limites da região (Carajás, estanho de Rondônia, manganês do Amapá, ouro do Mato Grosso, calim do rio Capim) e ao longo dos grandes rios, locais de acesso relativamente fácil (alumínio do Baixo

e Médio rio Amazonas, caulim do rio Jari, ouro do vale do rio Tapajós).

Resta, portanto pesquisar um território central de, no mínimo três milhões de Km², maior do que muitos Países da Europa, África, Ásia e América que, certamente, se revelará surpreendente e altamente importante para o Brasil e para o desenvolvimento regional.

Ao discutirmos a Amazônia não se pode perder de vista o fator fronteiriço, ante a importância da decisão de conhecer os recursos minerais da Região com dimensões geográficas gigantescas, mascarada pela cobertura vegetal intrincada, densa, contando com uma parca e pulverizada infra-estrutura de acesso, com fronteiras ainda por demarcar no terreno, com a Amazônia, sempre merecerá atenção especial dos poderes constituídos, ainda mais agora, em tempos de globalização da economia, que não prima pela individualidade, e muito menos quando existe um esforço escancarado de nações poderosas com a pretensão de transformar a Amazônia em patrimônio da humanidade.

Outros fatores como o narcotráfico, a intensificação do contrabando, a garimpagem desenfreada e a presença de várias populações indígenas em externas Reservas, muitas nas nossas fronteiras, indicam a necessidade cada vez maior de se estabelecerem núcleos de ocupação, o que exigirá uma sustentação econômica própria só vislumbrada com uma mineração forte.

A questão ambiental deverá ser tomada em conta e face a biodiversidade e os projetos de ocupação e exploração da Amazônia. A mineração não pode ser vista como uma simples ocupação ou pura conquista de novas fronteiras. Na atualidade, não se pode mais pretender conquistar fronteiras como foi o caso do oeste americano, do leste australiano, da porção central da África do Sul, das áreas geladas do norte canadense e da Sibéria, quase sempre motivada pela "corrida-do-ouro".

Hoje, sob a ótica ambiental, a mineração tem que ser organizada, para assim constituir-se, na maneira mais segura de ocupação de uma área. Por seu caráter pontual, ao contrário da agropecuária extensiva que requer grandes espaços, a mineração pode ser perfeitamente controlada em termos aceitáveis de poluição e, além do mais a paisagem pode ser perfeitamente reconstituída. Exemplos de excelente controle ambiental em mineração são praticados na Província Mineral do Carajás, onde a Companhia Vale do Rio Doce desenvolve magnífico projeto de controle ambiental, inclusive a recuperação de paisagem original, sendo feitas em todas as frentes de trabalho.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Uma pergunta poderia ser feita: se a região Amazônica, corresponde à metade do território nacional, por que, só agora, a CPRM está-se voltando, com tanto peso, para a área? A resposta seria a de que não é exclusivo da Amazônia esse interesse pela mineração. O mundo todo experimenta uma retomada da mineração, após um período recessivo relativamente longo, quando as matérias primas minerais sofreram aviltamento nos seus preços internacionais, seja pela reciclagem de sucatas, seja pela substituição destes novos materiais. Essa atual retomada da mineração deve-se, em grande parte, ao retorno do crescimento econômico dos países desenvolvidos, à diversificação industrial, à abertura político-comercial da maioria das nações e ao fenômeno da globalização.

Por conta dessas e de outras razões, principalmente pela retomada do crescimento econômico em escala mundial, estamos vivenciando, no mundo todo, um verdadeiro "boom" mineral, principalmente nos países da Ásia e América Latina. Esta última já detém cerca de 35% dos investimentos mundiais em pesquisa de novas áreas, na ampliação de instalações mineiras e no beneficiamento mineral. Não há a menor sombra de dúvida de que o Brasil possui os melhores e maiores atrativos, especialmente depois das reformas constitucionais de 1995, que eliminaram as restrições ao capital estrangeiro, proporcionando, assim, a entrada de novos capitais.

A decisão para novos investimentos em pesquisa mineral tem peso nas dimensões de nosso imenso território, na variedade de nossos terrenos geológicos, cujas idades abrangem todos os períodos da Terra e na gama variadíssima de bens minerais que conhecemos. A esses fatores, acrescentem-se o nosso grande mercado consumidor potencial (150 milhões de habitantes), as nossas relativamente melhores condições de infra-estrutura (especialmente de telecomunicações), o relativamente sofisticado parque industrial, o nosso Produto Interno Bruto (US\$740 bilhões em 1996) e a posição geográfica estratégica do Brasil em relação à Europa e à América do Norte, principais mercados consumidores de matérias-primas.

Julgo oportuno discutir, ainda que superficialmente, os projetos que a CPRM desenvolve na região amazônica, quais seus objetivos e os resultados já alcançados. A CPRM, presentemente, tem quatro linhas de atuação:

1) Levantamentos Geológicos Básicos, destinados ao conhecimento geológico dos terrenos, com maior ou menor grau de detalhe, dependendo do nível de informação já existente, do potencial mineral,

do grau de interesse ou da prioridade para efeito de planejamento dos poderes públicos.

2) Levantamentos dos Recursos Hídricos, com o objetivo de manter atualizadas as informações sobre disponibilidades de águas superficiais e subterrâneas, sua qualidade, comportamento das drenagens e para aproveitamento adequado e efeito de prevenção de enchentes.

3) Prospecção Mineral, em complemento ao programa de Levantamentos Geológicos Básicos, com o objetivo de aprofundar o conhecimento naqueles ambientes geológicos que se mostrarem mais favoráveis à concentração de bens minerais de interesse do Governo, da sociedade, e da iniciativa privada, tais como ouro, platinóides, insumos para a agricultura, materiais para construção civil etc.

4) Gestão Territorial, abrangendo programas diretamente ligados aos interesses de comunidades locais (municípios) ou do próprio Estado, de regiões especiais, como parques nacionais, áreas de preservação ambiental, áreas garimpeiras, áreas de risco ambiental, visando a colher informações para servir de subsídios a administradores e responsáveis pelo planejamento e condução de políticas afeitas àquelas áreas.

Na Amazônia, a grande ênfase está no Programa Levantamentos Geológicos Básicos, que cobrem extensas áreas de mapeamento geológico, geoquímico, geofísico aéreo. Um dos Projetos desse Programa está sendo levado na denominada Província Aurífera do Tapajós, no oeste do Pará/leste do Amazonas, área onde se concentram, há quase quatro décadas, cerca de 80 a 90 mil garimpeiros. Como os depósitos de ouro superficiais estão se esgotando, o Projeto que a CPRM ali executa objetiva detectar locais favoráveis à mineralização de ouro em profundidade. Nessa mesma linha, estão sendo concluídos projetos de mapeamento geológico em Rondônia, Roraima, Amazonas, na área do denominado Projeto Grande Carajás iniciado um trabalho de envigadura no norte de Mato Grosso, na Província Aurífera do Juruena/Teles Pires.

Ênfase, também, é dada ao Programa de Recursos Hídricos na Amazônia, que a CPRM executa para o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica/DNAEE, e que tem, nos estudos de prevenção de cheias, uma de suas mais importantes variáveis.

Mais recentemente, Senhor Presidente, a CPRM deu início ao Programa Gestão Territorial na região, abrangendo três vertentes:

a) – Atividades nas grandes capitais (Manaus, Belém, Porto velho), envolvendo principalmente estudos relacionados à água subterrânea para abaste-

cimento e locais apropriados para a disposição de lixo urbano.

b) – Atividades nos municípios interiores, destinados a dotar as Prefeituras de informações sobre o meio físico e sociais, agrupadas sob a denominação de projetos PRIMAZ-Programa de Integração Mineral dos Municípios da Amazônia.

c) – Atividades ligadas ao Zoneamento Ecológico-Econômico, em especial das zonas de fronteira, em cooperação com a Secretaria de Assuntos Estratégicos e outros Ministérios e órgãos dos governos brasileiro e dos países limítrofes, como a Venezuela.

Concluindo o meu discurso, Senhor Presidente, manifesto que as considerações feitas pelo presidente da CPRM, geólogo Oití Berbert, não podem ser tomadas em conta como mais uma ação de entrega, de abertura ao capital estrangeiro. E não pode ser assim porque, desde as mudanças introduzidas na Constituição de 1988, no ano revisional de 1995, que se eliminaram as restrições ao capital estrangeiro, proporcionando a entrada de novos capitais estrangeiros, que, somados aos capitais nacionais, haverão de impulsionar não somente as pesquisas, estudos e levantamentos do potencial mineral da Amazônia, mas principalmente, a sua ativação, em favor da economia regional e ao bem-estar das populações da Amazônia.

Muito obrigado. – Senador Odacir Soares.

O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB – GO)

– Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, sabemos que o desemprego é hoje uma preocupação mundial. Estatísticas mostram que, a cada minuto, mais 47 pessoas no mundo passam a engrossar as fileiras de desempregados. No Brasil, o crescimento do desemprego pulou para o patamar de 6% da População Economicamente Ativa – PEA, no mês de maio. A curto prazo, não se vislumbra, no cenário econômico, uma reversão desse quadro. Ao contrário, o problema do desemprego tende a se agravar, nos próximos meses, com o desaquecimento da economia, fenômeno que vem sendo detectado nos dados colhidos pelo Ministério da Fazenda.

Ao lado da recessão, a falta de trabalho tem sido considerada um fator de grave preocupação, segundo revelaram os dados de uma pesquisa de opinião realizada pelo Ibope, a pedido da Confederação Nacional da Indústria – CNI. A parcela de pessoas entrevistadas que demonstraram ter medo de perderem o emprego chegou perto de 70%.

O problema do desemprego tem se mostrado tão grave no País, que mereceu a atenção de setores da Igreja Católica, que vêem nele o mais preocu-

pante dos direitos econômicos. A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB expressou essa preocupação elegendo o desemprego como tema da Campanha da Fraternidade do ano de 1999. A CNBB está realizando uma análise da situação dos desempregados, ao mesmo tempo em que se abre para recolher propostas de combate ao desemprego.

A Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio – CNTC, sensível ao drama social gerado pelo desemprego, elaborou uma proposta para minorar o problema no Brasil, que merece ser levada ao conhecimento desta Casa, para aqui ser examinada e debatida. Passo a expor os pontos principais contemplados na proposta da CNTC.

Como primeira medida, a CNTC sugere a extinção de todos os encargos sociais incidentes sobre a folha de salário, inclusive as parcelas pagas ao INSS pelo empregador e pelo empregado. Seria instituído, então, um novo imposto, incidente sobre a movimentação financeira, com o percentual de 2,5%. Seria ele o Imposto Social Sobre Movimentação Financeira – ISMF, que absorveria a atual CPMF. O montante arrecadado por esse imposto faria frente às despesas de responsabilidade do Ministério da Previdência Social, como as relativas a: aposentadorias, pensões, auxílios-doença e outros benefícios.. Daí também sairia um repasse para cobrir o seguro por acidente de trabalho, o salário-educação, bem como para atender às contribuições destinadas ao Sesc, Senac, Sesi, Senai, Sebrae, Inbra, Senar, SEST, SENAT, e outros. Como a CPMF seria incorporada pelo novo imposto, isto é, o Imposto Social Sobre Movimentação Financeira, seria feito um repasse mensal também ao Ministério da Saúde. Em contrapartida, seria adotada a jornada de trabalho de 36 horas semanais, com turno de 6 horas diárias, ficando vedada a admissão do mesmo trabalhador em mais de um turno de trabalho.

Em síntese, Senhor Presidente, essa é a sugestão que nos apresenta a CNTC. Menciono algumas das vantagens arroladas nessa proposta dos Trabalhadores no Comércio. Em primeiro lugar, o número de empregos existentes dobraria. Excluídos os encargos sociais incidentes sobre a folha de salário, aumentaria o número dos trabalhadores com registro em carteira. Nesse particular, sabe-se que grande parte dos empresários se furtam a registrar os empregados para escapar da pesada carga tributária atualmente existente. Outra vantagem advém do fato de se favorecer a distribuição da renda, pois quem ganhar mais pagará mais imposto, além de se aumentar a base contributiva. Não haverá redução de salário nem prejuízo ao trabalhador no tocante aos direitos trabalhistas; ao contrário, o empregado

do será beneficiado com o percentual que seria descontado para o INSS.

Para encerrar, Senhor Presidente, quero dizer que é nos momentos de maior dificuldade, nos períodos das crises mais agudas que mais temos de usar nossa criatividade e nossa capacidade de imaginação para construirmos as melhores saídas. E digo mais: todos devem ser convocados para pensar nos problemas e apresentar suas propostas de solução. Que todos façam como a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, que percebeu o problema do desemprego e tratou de oferecer ao País uma proposta de solução.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, gostaria de me deter hoje sobre um assunto que considero de maior relevância para o desenvolvimento deste País, e que tem sido sua discussão restrita aos círculos de "iniciados": é a questão da autonomia universitária, fundamental para que se desenvolva no Brasil o ensino e a pesquisa avançada, séria, de longo prazo e alta qualidade.

Estive recentemente participando de uma reunião na Universidade Federal de Pernambuco, convocada pelo Magnífico Reitor, para a qual foram convidados todos os membros da bancada pernambucana no Congresso e que tinha como objetivo discutir a PEC 307/96, sobre autonomia universitária. Lamentavelmente, muito poucos parlamentares compareceram ao encontro. Mas o importante é que o debate tomou conhecidas as preocupações de docentes e discentes sobre a crise que a universidade atravessa – que não é só orçamentária ou patrimonial – e sobre os caminhos que a universidade vem tomando, bem como posicionamentos capazes de torná-la realmente centro de inteligência, da criação cultural e do pensamento reflexivo, geradora e propagadora do conhecimento, **campus** do humanismo, da ciência e da tecnologia e, crucialmente, transformado da sociedade pelo saber.

A luta pela autonomia universitária é antiga: não é um privilégio das universidades brasileiras. Suas peculiaridades, além da autonomia didático-técnica, a universidade deve ter a capacidade de administrar seu patrimônio e os recursos públicos, bem como outros recursos por ela captados. Foi com essa compreensão que nos posicionamos, durante a Assembleia Nacional Constituinte, na defesa do princípio da autonomia universitária.

Entretanto, apesar de constar em nossa Carta Magna, a autonomia continua irrealizada. Como a de-

terminação constitucional não é auto-aplicável, nossas universidades permanecem atreladas ao juízo do MEC e limitadas pela administração centralizada.

É verdade que toda a comunidade acadêmica se posiciona monoliticamente favorável à autonomia. Mas se convergem em relação à causa, divergem profundamente quanto à forma que ela deva tomar. E as diferenças dramáticas dos vários projetos de autonomia – cada qual ligados a leituras diferentes da realidade e a formas específicas de mobilização política – devem ser ampla e abertamente discutidas durante a tramitação da PEC n.º 307/96, para que a emenda aprovada corresponda às reais aspirações da comunidade diretamente envolvida e, principalmente, da sociedade brasileira, que quer e precisa de uma universidade mais bem estruturada, democrática e eficaz.

Em todos os debates do qual participamos desde a discussão da lei de Diretrizes e Bases da Educação – e na reunião da UFPE não foi diferente –, surgiu sempre com muita força o temor, quase um medo-pânico, de alguns setores políticos, intelectuais e docentes de que a autonomia tal como posta pelo governo venha a ser o primeiro passo de uma iniciativa privatizante da universidade pública. Ou seja, o de que a atribuição da autonomia plena às universidades seja seguido da desobrigação de financiamento pelo Estado e, conseqüentemente, da adoção do ensino pago.

De fato, a posição de um determinado setor da base de sustentação política do governo, e de alguns expoentes da equipe econômica, é em defesa da privatização da universidade. Entretanto, essa não é a posição hegemônica no governo e não tem guarida constitucional ou legal. O mais importante, entretanto, é que esse posicionamento é repudiado pela sociedade. É evidente a existência de um embate de idéias com dois pólos nessa questão, que será presença permanente em nossa agenda política e só se resolverá pela mobilização e pela luta política.

Essas duas posições refletem e correspondem a um viés internacional sobre o papel do Estado no tocante à educação é às instituições de ensino. A primeira delas, economicista e minimalista, espelha a posição do Banco Mundial segundo a qual deve-se inverter a lógica de financiamento das universidades, buscando diversificar as fontes de recursos e vinculá-las mais a empresas e ao mercado, tomando o ensino superior privado. A outra visão, mais abrangente, é a da UNESCO, para a qual nossas percepções convergem. Ela dá às instituições superiores a dimensão pública que elas devem ter e, mesmo não descartando outras fontes de recursos, define claramente a obrigação estatal de financiamento.

A despeito desses embates e da polémica sobre ensino público x ensino privado, nós, que defendemos o público e gratuito em todos os níveis e instâncias, não podemos cair na inércia pelo temor – fundado ou infundado – da privatização, deixando de gerar a autonomia plena. A grande ameaça à universidade não é a autonomia, muito ao contrário, mas sua estrutura e seu desempenho atuais. Não é defendendo-a tal como está que se garantirá a boa universidade que o país reclama. Lutar pela autonomia plena, e mais, por uma ampla reforma universitária, é o que nos cabe. Nesse processo, teremos que superar os conservadorismos e corporativismos explícitos ou implícitos, até mesmo em retóricas pretensamente avançadas.

Em primeiro lugar, é preciso que se tenha a clareza de afirmar o óbvio: que a autonomia universitária não se coaduna com os princípios e as regras do restante da administração pública. É paradoxal que se defenda a autonomia e, ao mesmo tempo, se reivindique o regime jurídico único que rege a administração direta e o serviço público em geral. Isso fazer, inexplicável e infelizmente, alguns setores da comunidade acadêmica – inclusive do corpo docente. A universidade, para ser autônoma com gestão plena – didático-científica, administrativa, patrimonial e financeira –, tem necessariamente que gozar de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como possuir seus planos de carreira específicos.

Em segundo lugar, se de um lado a autonomia enseja a transferência, para o interior da universidade, da gestão de seus recursos e da total responsabilidade pelos resultados, de outro lado é necessária a implantação de um sistema externo, de âmbito nacional, para continuamente avaliar seu desempenho. A autonomia não significa divórcio entre universidade e sociedade: é preciso estabelecer formas de controle e fiscalização para que a universidade assuma plenamente seu caráter de instituição pública, que serve ao público e que publicamente é avaliada e controlada.

Os debates sobre a autonomia universitária apontam, enfim, para a reforma do Estado e para a necessidade de uma revolução educacional. Na verdade, encerra uma discussão sobre o papel do Estado nessa área. O mito de que a iniciativa privada pode aportar recursos para a universidade em substituição ao orçamento público não resiste a uma simples comparação com universidades de outros cantos do mundo, como a norte-americana, por exemplo, que recebe apenas 10% de seus recursos das empresas e do mercado. A parceria privada na educação deve ser efeti-

vamente complementar: a presença do Estado e o financiamento público são fundamentais. O que o Estado brasileiro precisa, e urgentemente, é reverter o quadro atual onde o que seria complementar – ensino privado – vem, gradativa e fortemente, tomando-se o principal, em detrimento da educação pública, direito de cidadania e dever do Estado.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mundo financeiro viveu dias de pânico na semana passada. O efeito Hong Kong atravessou continentes e contaminou as bolsas de valores de vários países e, mais uma vez, o Brasil se viu envolvido na instabilidade e na infidelidade dos capitais especulativos.

É impossível, imprudente e prematuro afirmar que a crise foi superada.

Mas, felizmente, nossas autoridades monetárias agiram rápido e conseguiram deter, em seu momento mais crítico, essa fúria financeira que não respeita fronteiras políticas e muito menos os países potencialmente emergentes.

Se as medidas internamente tomadas implicam em mais um custo para o Brasil e acena com dias menos favoráveis para a nossa economia, resta-nos o consolo de saber que foram indispensáveis.

O acionamento rápido dos mecanismos passíveis de gerenciamento pelo Banco Central impediu que fossem maiores e mais danosas as conseqüências da crise instalada num primeiro momento em Hong Kong. Aliás, acredito que estamos preparados para outras possíveis dificuldades nesse terreno.

É justo registrar neste pronunciamento os elogios que nomes ilustres e reconhecidos fizeram sobre os procedimentos adotados pelas autoridades brasileiras, entre eles o do ex-secretário de Estado americano, Henry Kissinger, que, além dos elogios, prenunciou a superação da crise em curto prazo e "o início de um novo período de crescimento dinâmico".

Outras vozes importantes da economia mundial também consideram o Brasil um país capaz de superar as dificuldades. Isto, em decorrência de fatores que o privilegiam, como o próprio território e suas potencialidades econômicas ainda não devidamente exploradas, sem falar nas condições altamente favoráveis para a expansão das atividades agrícolas.

E aqui faço um outro registro, em favor da agricultura e de nosso País: o mundo poderia dispensar os papéis que correm nas bolsas de valores, mas, em momento algum, poderia ficar sem alimento e o Brasil pode ser a resposta para as vitais necessidades dos povos de todo o mundo.

Há sucessivas demonstrações de nossa capacidade de superar as dificuldades. Entretanto, há algo muito importante a ser feito e que depende exclusivamente de nós próprios: a análise e a efetivação das reformas que o País está a exigir. O momento é de decisão. E de decisão rápida, eficiente e eficaz.

Esta crise representa um sinal de alerta. Um alerta para que o Executivo e o Legislativo brasileiros deslanchem o processo das reformas com a urgência que nos impõem as particularidades do novo ciclo econômico que o mundo está atravessando.

Senhor Presidente,
Sr^{as} e Srs. Senadores,

Muito provavelmente, os próximos dias não serão agradáveis para os brasileiros. A elevação das taxas de juros – medida indispensável, repito – é um instrumento doloroso que irá refletir de forma negativa para os negócios e para a população. A expectativa é a de que esse quadro de alta seja revertido em breves semanas. Assim seja, para o bem de nossas atividades mercantis.

Estas são razões suficientes para que as reformas sejam discutidas e aprovadas o mais rapidamente possível, mesmo que, após isso, tenhamos de ampliar os debates sobre as reais necessidades internas e externas brasileiras. Principalmente porque há quem anuncie uma recessão para o ano de 1998 e o País não pode deixar de estabelecer estratégias que tenham como objetivo manter a estabilidade da moeda, o fortalecimento da economia e buscar, cada vez mais, a justiça social.

Este primeiro passo – as reformas – é importante para que não fiquemos estáticos diante do fluxo de cerca de um trilhão e meio de dólares que diariamente buscam mercados com pouquíssima ou nenhuma fidelidade. Apenas a solidez de nossas instituições privadas e públicas poderá dar uma resposta aos nossos anseios de estabilidade e garantir que esses capitais infíéis não nos façam vítimas de sua voracidade especulativa.

As reformas são, realmente, o nosso primeiro caminho desta longa estrada de disputas de mercados e de competitividade internacional. Não podemos ficar alheios – e com certeza não ficaremos – a essa nova ordem econômica que abriga, num mesmo processo, o capital construtivo e a especulação. A criatividade e a competência brasileira ainda serão colocadas à prova e, certamente, saberemos ultrapassar os obstáculos que se colocarão entre o Brasil que somos e o Brasil com que sonhamos.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

Dia 11.11.97, terça-feira, às 14h 30min: Sessão deliberativa ordinária

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Projeto de Resolução nº 146, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Santa Catarina para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no último bimestre de 1997. Apresentado como conclusão do Parecer nº 708/97-CAE, Relator: Senador Roberto Requião.	Discussão, em turno único. Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 947/97. Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.
2 Projeto de Resolução nº 142, de 1997 Jonas Pinheiro	Altera a Resolução nº 1, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 55.406.000,00 (cinquenta e cinco milhões quatrocentos e seis mil dólares norte americanos), equivalentes a R\$ 59.367.529,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais), a preços de 31-5-97, entre o Governo do Estado do Mato Grosso e o Instituto Bancário San Paolo di Torino S. P. A., destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado. Parecer nº 709/97-CAE, Relator: Senador Carlos Bezerra, favorável	Discussão, em turno único. Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 948/97. Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.
3 Requerimento nº 904, de 1997 José Ignácio Ferreira	Solicita, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1996, com o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997, por tratarem de serviço de telecomunicações.	Votação, em turno único.
4 Requerimento nº 906, de 1997 José Ignácio Ferreira	Solicita, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1996, de sua autoria, que institui o Serviço Comunitário de Telecomunicações, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.	Votação, em turno único.
5 Requerimento nº 905, de 1997 Romeu Tuma	Solicita, nos termos regimentais, tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nº 32, de 1996, e 24, de 1997, por tratarem da prestação de serviço civil obrigatório.	Votação, em turno único.
6 Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490/95, na Casa de origem)	Acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. Parecer nº 573/97-CCJ, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável, nos termos de substitutivo que oferece (emenda nº 1-CCJ) e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996. (Tramitando em conjunto com o PLS 44/96)	Discussão, em turno único. (Em virtude de adiamento)
7 Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996 Marina Silva	Altera os arts. 926, 927 e 928 do Código de Processo Civil e dá outras providências. Parecer nº 573/97-CCJ, Relator: Senador Ramez Tebet, pela prejudicialidade do Projeto e pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996, nos termos de substitutivo que apresenta (Emenda nº 1-CCJ). (Tramitando em conjunto com o PLC 39/96)	Discussão, em turno único. (Em virtude de adiamento)

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
8 Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1996 (nº 360/95, na Casa de origem)	Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de colete à prova de bala por profissionais nas condições que especifica e dá outras providências. Parecer nº 331/97-CAS, Relator: Senador João França, favorável, com emenda.	Discussão, em turno único.
9 Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1997 (nº 2.707/97, na Casa de origem)	Dispõe sobre a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades e pelas instituições de pesquisa científica e tecnológica federais. Parecer nº 662/97-CCJ, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável.	Discussão, em turno único.
Presidente da República		
10 Projeto de Resolução nº 127, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até trezentos e setenta e sete milhões, cinquenta mil e trezentos e trinta e dois dólares norte-americanos, junto ao Brazilian American Merchant Bank destinada ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre a ser executado pelo Ministério do Exército. Pareceres: - nº 565, de 1997-CAE, Relator: Senador Ramez Tebet, apresentado o Projeto; e - nº 670, de 1997-CAE, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável à Emenda nº 1-Plen, nos termos de subemenda que apresenta.	Discussão, em turno único.
11 Projeto de Resolução nº 128, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	- Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Brazilian American Merchant Bank, no valor equivalente a até duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta dólares norte-americanos; destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre, a ser executado pelo Ministério do Exército. Pareceres: - nº 566, de 1997-CAE, Relator: Senador Ramez Tebet, apresentando o Projeto; e - nº 671, de 1997-CAE, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável à Emenda nº 1-Plen, nos termos de subemenda que apresenta.	Discussão, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h6min.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR
HUMBERTO LUCENA NA SESÃO DO DIA 5-11-97, QUE
SE REPUBLICA POR SOLICITAÇÃO DO PARLAMENTAR:**

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a discussão e votação desta Proposta de Emenda à Constituição, bem assim a discussão e votação de outras proposições no Congresso, como é o caso da tentativa de prorrogação do CPMF, Contribuição Provisória de Movimentação Financeira, criada sob a inspiração do ex-Ministro Adib Jatene, é a prova mais evidente de que estamos, cada vez mais, distantes da chamada Reforma Fiscal.

Naturalmente o governo tem encontrado dificuldades de concluir essa reforma fiscal, por não acertar um ajuste com os Estados, o Distrito Federal e os municípios. E o fato é que continuam sendo cobrados os mesmos tributos, inclusive com um pesado encargo contra os contribuintes, sobretudo porque a grande parcela do imposto pago é indireto, sem falar que o mais importante imposto direto, como sabemos, é o mais injusto de todos. Refiro-me ao imposto sobre a renda.

Ora, Sr. Presidente, com a prorrogação do FEF, que vem se repetindo anualmente – e que, aprovada esta Proposta de Emenda Constitucional, vai até 31 de dezembro de 1999 e a CPMF vigorará por mais um ano – com o tempo o Governo vai-se desinteressando da reforma fiscal.

Gostaria de fazer um apelo às autoridades da área econômica, ao Senhor Presidente da República sobretudo, ao Sr. Ministro da Fazenda e ao Sr. Ministro do Planejamento, para que não se descuidem da reforma tributária, porque ela é fundamental para resolver o problema do déficit fiscal no País. Sem ela, estaremos sempre nesse vaivém, contrariando princípios federativos, atingindo a autonomia financeira dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Agora, Sr. Presidente, os Estados, o DF e os municípios estão combalidos com suas dívidas para com a União, para com os bancos oficiais e particulares e mesmo com a rolagem de suas dívidas. A Paraíba, por exemplo, apesar de todas as leis e resoluções que aprovamos para amenizar o percentual, ainda paga cerca de 16% ou 17% ao mês, por sua dívida para com o Governo Federal – dívida contratual, sem falar na dívida mobiliária.

Portanto, Sr. Presidente, a mim me parece que, na verdade, temos que dar uma solução, votando a reforma fiscal, para que não continuemos com essas decisões que dependem sempre da prorrogação de leis em vigor.

Além do que os Estados estão perdendo propriamente com o FEF, além do que os Estados estão perdendo com a CPMF e, sobretudo, além do

que os Estados perderam com a Lei Kandir, que, aliás, foi objeto hoje de um discurso aqui do nobre Senador Ademir Andrade, que apresentou um projeto revogando-a, vem agora essa Proposta de Emenda Constitucional, que no seu art. 5^o, diz:

Observado o disposto no artigo anterior, a União aplicará as disposições do art. 3^o desta Emenda retroativamente a 1^o de julho de 1997.

isso, em outras palavras, significa dizer que o Tesouro continua cobrando o Fundo, apesar de ele não mais estar em vigor, porque terminou a sua vigência em julho deste ano. Está havendo uma apropriação indebita por parte da União em prejuízo dos Estados e Municípios. Esse é o ponto fundamental da questão e que levou Governadores de Estado, por exemplo, o Governador José Targino, da Paraíba, a continuarem preocupados com a situação que se está criando.

Sr. Presidente, mantive entendimentos com o Líder Elcio Alvares. O nobre Senador falou-me na disposição de V. Ex^a, como presidente do Senado, de tentar uma solução conciliatória junto à área econômica do Governo. Seja qual for, ela tem que vir, Sr. Presidente, porque não podemos mais contribuir para o enfraquecimento cada vez maior das finanças dos Estados, Municípios e DF.

V. Ex^a foi Governador da Bahia por duas ou três vezes – e talvez o seja por mais uma vez se o quiser –, mas o fato é que V. Ex^a foi Governador numa época em que o Governo Federal não precisava recorrer a esses instrumentos e retirar dinheiro dos Estados, Municípios e DF. Hoje, os Estados estão numa situação realmente difícil, porque a União, com o seu Plano Real – que inegavelmente vai bem pois é responsável pela estabilidade e queda da inflação – tem de manter o equilíbrio das contas públicas e, para isso, não devolve o dinheiro dos Estados.

Portanto, Sr. Presidente, nós da Paraíba vamos votar favoravelmente à matéria, apesar do sacrifício que será imposto ao Estado. E vamos votar depois de entendimentos com o Governador Maranhão, e certos de que, da parte das lideranças institucionais e, sobretudo, da parte de V. Ex^a, como Presidente do Senado, do Senador Elcio Alvares e dos demais Líderes, possamos fazer um acerto com a área econômica do Governo para encontrar um modo de devolver aos Estados, pelo menos o valor correspondente a esses três meses, parceladamente, porque realmente está sendo cobrado indevidamente. Não quero referir-me à Lei Kandir porque essa foi prometida e não cumprida, mas também tem que ser amanhã acertado um esquema para seu fiel cumprimento.

Eram essas as palavras que gostaria de dizer a título de encaminhamento e esse o apelo que faria às Lideranças e a V. Ex^a, como Presidente do Senado e do Congresso Nacional.

**ATA DA 159ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 3 DE
NOVEMBRO DE 1997**

(Publicada no DSF, de 4 de novembro de 1997)

RETIFICAÇÕES

No sumário da Ata, à página nº 23663, 1º coluna, no item 1.2.5 -
Ofícios,

Onde-se Lê:

S/Nº, de 31 de outubro último, do Deputado Bosco França,.....

.....
Leia-se:

S/Nº, de 31 de outubro último, do Deputado Bosco França, solicitando
a sua substituição na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº
1.591, de 1997.

.....
.....
À página nº 23719, 1ª coluna, no Parecer nº 691, de 1997,

Onde-se Lê:

PARECER Nº 691, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre
o Projeto de Lei do Senado nº 1999 de 1996, de autoria
do Senador Ney Suassuna que altera o Decreto-Lei nº
2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - ,
introduzindo artigo que define crime de omissão no
exercício do pátrio poder.

.....
Leia-se:

PARECER Nº 691, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre
o Projeto de Lei do Senado nº 1999 de 1996, de autoria
do Senador Ney Suassuna que altera o Decreto-lei nº
2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - ,
introduzindo artigo que define crime de omissão no
exercício do pátrio poder.

**ATA DA 161ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5
DE NOVEMBRO DE 1997**
(Publicada no DSF, de 6 de novembro de 1997)

RETIFICAÇÕES

No sumário da Ata, à página nº 23960, no item 1.3 - ORDEM DO DIA, no resultado da apreciação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997 (nº 449/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994 (prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal - FEF), inclua-se, por omissão, após os oradores que usaram da palavra no encaminhamento de sua votação, o seguinte:

....., tendo o Senador Josaphat Marinho encaminhado à Mesa declaração de voto.

.....

Trecho de ata, que se republica por haver saído com incorreções, à página nº 24058, na apuração do resultado da votação da Emenda nº 1-CCJ, de redação, oferecida em primeiro turno à Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997 (nº 449/97, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994 (Prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal - FEF), e no recebimento de declaração de voto do Senador Josaphat Marinho, referente à matéria.

.....

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Está encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 60 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve 7 abstenções.

Total de votos: 69

Foi aprovada a emenda.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1 - CCJ
(De Redação)

Dê-se ao caput do art. 4º da Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997, a seguinte redação:

“Art. 4º Os efeitos do disposto nos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pelos arts. 1º e 2º desta Emenda, são retroativos a 1º de julho de 1997”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Sr. Senador Josaphat Marinho

encaminhou à Mesa declaração de voto, que será publicada nos termos regimentais.

É a seguinte a declaração de voto recebida:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que votei contra o projeto que prorroga o Fundo de Estabilização Fiscal.

1º, porque não se pode prorrogar o que se esgota por decurso de prazo; 2º, porque a prorrogação está convertendo em permanente o que era transitório, com prejuízo para a Federação.

Com esta declaração, confirmo a orientação que votei na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 1997

Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para redação para o segundo turno regimental. (Pausa).

.....

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

06/11/97
Quinta-feira

- 11:00** - Embaixador da Suécia, Senhor Christer Manhusen
- 11:45** - Governadores Antônio Britto (RS), Maguito Vilela (GO), Cristovam Buarque (DF), Garibaldi Alves Filho (RN)
- 12:30** - Almoço com o Ministro da Marinha, Almirante Mauro César Rodrigues Pereira
Ministério da Marinha
- 15:30** - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 19:30** - Recepção na Embaixada do Chile
SES - Av. das Nações, lote 11

Ata da 163ª Sessão Não Deliberativa em 7 de novembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Nabor Júnior

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 715, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1993 – Complementar (nº 174/89 – Complementar, na Casa de origem), que estabelece normas gerais aplicáveis ao imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição – ITBI-IV.

Relator: Senador Guilherme Palmeira

Aprovado pela Casa de origem, na redação do Deputado Nilson Gibson, vem a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1993 – Complementar, que "estabelece normas gerais aplicáveis ao imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição – ITBI-IV", tributo inscrito na competência dos Municípios, consoantes o art. 156, II, da Constituição.

2. Desde o seu nascimento, o imposto sobre a transmissão *inter vivos* de bens imóveis tem sua história ligada ao seu co-irmão, o imposto sobre transmissão *causa mortis*. Seus ancestrais foram a chamada *sisá dos bens de raiz*, instituída por D. João VI (alvará de 17-6-1809), ambos do governo central. A Constituição Republicana de 1891 unificou as incidências no imposto sobre a transmissão da propriedade, inserindo-o na competência dos Esta-

dos. Ainda nesse âmbito, a Constituição de 1934 o desdobrou em imposto sobre a transmissão da propriedade *inter vivos* e imposto sobre a transmissão da propriedade *causa mortis*. A Constituição de 1946 manteve o desdobramento e a competência dos Estados nas seguintes incidências: imposto sobre a transmissão da propriedade *inter vivos* e imposto sobre a transmissão da propriedade *causa mortis*. A Constituição de 1946 manteve o desdobramento e a competência dos Estados nas seguintes incidências: imposto sobre a transmissão da propriedade *causa mortis* e imposto sobre a transmissão da propriedade imobiliária *inter vivos* e sua incorporação ao capital das sociedades. A Emenda Constitucional nº 5, de 1961, passou o primeiro à competência dos Municípios, deixando o segundo à competência dos Estados. A Emenda Constitucional nº 18, de 1965, agregou-os no imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis, ambos na órbita estadual. A Constituição de 1967 e a Emenda nº 1/69 os mantiveram nos Estados, sendo sua incidência a transmissão, a qualquer título, de bens imóveis por natureza e acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto dos de garantia, bem como sobre a cessão de direitos à sua aquisição. A Carta em vigor os separou novamente, devolvendo aos Municípios a competência do imposto sobre a transmissão *inter vivos*. Permanece com os Estados a transmissão *causa mortis*, agora abrangente de quaisquer bens e direitos.

A nosso ver, impõe-se esse esboço histórico em tomo da odisséia do imposto *inter vivos* para evidenciar a utilidade do presente projeto, que, ao dispor sobre normas gerais aplicáveis ao imposto sobre a transmissão *inter vivos*, atende ao disposto no art. 146, III, da Lei Maior. Atende, também, ao inciso II do mesmo artigo, ao regular a imunidade de que trata o art. 156, § 2º, I.

4. No que tange a normas gerais:

a) explicita a incidência sobre a cessão, por ato oneroso, do direito à sucessão do enfiteuta (art. 1º, II, b), além da expressa no texto constitucional (ces-

são, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis);

b) explicita que serão contribuintes do imposto, conforme dispuser a lei municipal, quaisquer das partes envolvidas nos atos ou contratos que se constituem em seu fato gerador (art. 3º);

c) explicita que a base de cálculo do imposto é o valor de mercado dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos (art. 4º).

5. Relativamente à imunidade da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital ou decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica – exceto aquela em que a atividade preponderante seja a compra e venda desses bens ou direitos – considera caracterizada atividades preponderante quando mais de 50% da receita operacional da pessoa jurídica adquirente consistir nas transações mencionadas (art. 2º, § 2º).

6. O projeto em análise se faz necessário porque regula assunto até hoje não pacificado, tendo em vista que se questiona se estão ou não em vigor os arts. 35 a 45 do Código Tributário Nacional, pertinentes ao antigo ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de direito a ele relativos), do qual se desmembrou o imposto a que se refere. Entendam alguns que lhe seriam aplicáveis as disposições com ele compatíveis, ex vi do art. 34, § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que estipula a recepção das normas tributárias não colidentes com o novo sistema.

7. Os que negam a recepção alegam que o CTN cuida de outro imposto, com fato gerador mais amplo, porque, embora abrangendo matéria tributável do novo imposto municipal, não apresenta configuração do somatório deste como o novo imposto de transmissão causa mortis e doação que permaneceu na competência estadual, agora tendo como objeto quaisquer bens ou direitos (não apenas bens imóveis, como era no antigo ITBI).

8. Regulado o assunto pelo presente projeto, cessarão as dúvidas que subsistem sobre se, in casu, terá havido ou não a aludida recepção. Essa a sua principal virtude. E outra consequência lógica de sua aprovação será necessária adaptação que deverão os Municípios promover em sua legislação correspondente, data a coatividade da lei complementar, decorrente do art. 146 da Carta Magna.

Ex positis, opinamos pela aprovação do projeto em exame.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1997.
– **Bernardo Cabral** – Presidente – **Guilherme Pal-**

meira – Relator – **Elcio Alvares Beni Veras** – **Regina Assumpção** – **Pedro Simon** – **Edison Lobão** – **Romeu Tuma** – **Epitácio Cafeteira** – **Jefferson Peres** – **Bello Parga**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão inter vivos, a qual título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos de lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II – compete ao Município da situação do bem.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III, cabe à lei complementar:

- I – fixar as suas alíquotas máximas;
- II – excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 34. O Sistema Tributário Nacional entrará em vigor a partir do primeiro dia do quinto mês seguinte ao da promulgação da Constituição, mantido, até então, o da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 1969, e pelas posteriores.

§ 5º Vigente o novo Sistema Tributário Nacional, fica assegurada a aplicação da legislação anterior, no que não seja incompatível com ele e com a legislação referida nos §§ 3º e 4º.

Código Tributário Nacional

LEI Nº 5.172 – DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Art. 33. A base do cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo único. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, afomoseamento ou comodidade.

Vide Súmula 589 do STF.

Art. 45. Contribuinte do imposto é o titular da disponibilidade a que se refere o art. 43, sem prejuízo de atribuir a lei essa condição ao possuidor, a qualquer título, dos bens produtores de renda ou dos proventos tributáveis.

Parágrafo único. A lei pode atribuir à fonte pagadora da renda ou dos proventos tributáveis a condição de responsável pelo imposto cuja retenção e recolhimento lhe caibam.

DOCUMENTO ANEXADO, NOS TERMOS DO ART. 250 PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

ESTUDO Nº 276, DE 1996
(Codificação do ITBI – IV)

PLC nº 77/93

Senador Guilherme Palmeira

O Senhor Senador Guilherme Palmeira solicita que se elabore estudo sobre as implicações da aprovação do Projeto de Lei nº 77, de 1993 (nº 174-D, de 1989, na origem), na redação oferecida pelo Relator. Deputado Nilson Gibson, aprovada pela Câmara dos Deputados.

2. Como está na ementa, o projeto "estabelece normas gerais aplicáveis ao imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição – ITBI-IV", tributo inscrito na competência dos Municípios, consoante o art. 156, II, da Constituição.

3. Desde o seu nascimento, o imposto sobre a transmissão *inter vivos* de bens imóveis tem sua história ligada ao seu co-irmão, o imposto sobre a transmissão *causa mortis*. Seus ancestrais foram a chamada *sisá dos bens de raiz*, instituída por D. João VI (alvará de 3-6-1809), e a *décima dos legados da herança*, criada logo a seguir (alvará de 17-6-1809), ambos do governo central. A Constituição republicana de 1891 unificou as incidências no imposto sobre a transmissão da propriedade, inserindo-o na competência dos Estados. Ainda nesse âmbito, a Constituição de 1934 o desdobrou em imposto sobre a transmissão da propriedade *inter vivos* e imposto sobre a transmissão da propriedade *causa mortis*. A Constituição de 1946 manteve o desdobramento e a competência dos Estados nas seguintes incidências: imposto sobre a transmissão da propriedade *causa mortis* e imposto sobre a transmissão da propriedade imobiliária *inter vivos* e sua incorporação ao capital das sociedades. A Emenda Constitucional nº 5, de 1961, passou o primeiro à competência dos Municípios, deixando o segundo à competência dos Estados. A Emenda Constitucional nº 18, de 1965, agregou-os no imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis, ambos na órbita estadual. A Constituição de 1967 e a Emenda nº 1/69 os mantiveram nos Estados, sendo sua incidência a transmissão a qualquer título, de bens imóveis por natureza e acessão física e de direitos reais sobre imóveis exceto os de garantia, bem como sobre a cessão de direitos à sua aquisição. A Carta em

vigor os separou novamente, devolvendo aos Municípios a competência do imposto sobre a transmissão *inter vivos*. Permanente com os Estados a transmissão *causa mortis*, agora abrangente de quaisquer bens e direitos.

4. A nosso ver, impõe-se esse esboço histórico em tomo da odisséia do imposto *inter vivos* para evidenciar a utilidade do presente projeto, que, ao dispor sobre normas gerais aplicáveis ao imposto sobre a transmissão *inter vivos*, atende ao disposto no art. 146, III, da Lei Maior. Atende, também, ao inciso II do mesmo artigo, ao regular a imunidade de que trata o art. 156, § 2º, I.

5. No que tange a normas gerais:

a) explicita a incidência sobre a cessão, por ato oneroso, do direito à sucessão do enfiteuta (art. 1º, II);

b) além da expressa no texto constitucional (cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis);

b) explicita que serão contribuintes do imposto, conforme dispuser a lei municipal, quaisquer das partes envolvidas nos atos ou contratos que se constituem em seu fato gerador (art. 3º);

c) explicita que a base de cálculo do imposto é o valor de mercado dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos (art. 4º).

6. Relativamente à imunidade da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital ou decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica – exceto aquela que a atividade preponderante seja a compra e venda desses bens ou direitos – considerada caracterizada atividade preponderante quando mais de 50% da receita operacional da pessoa jurídica adquirente consistir nas transações mencionadas (art. 2º, § 2º).

7. O projeto em análise se faz necessário porque regula assunto até hoje não pacificado, tendo em vista que se questiona se estão ou não em vigor os arts. 35 a 45 do Código Tributário Nacional, pertinentes ao antigo ITBI (imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a ele relativos), do qual se desmembrou o imposto a que se refere. Entendem alguns que lhe seriam aplicáveis as disposições com ele compatíveis, *ex vi* do art. 34, § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que estipula a recepção das normas tributárias não colidentes com o novo sistema.

8. Os que negam a recepção alegam que o CTN cuida de outro imposto, com fato gerador mais amplo, porque, embora abrangendo matéria tributável do novo imposto municipal, não apresenta confi-

guração do somatório deste com o novo imposto de transmissão *causa mortis* e doação, que permaneceu na competência estadual, agora tendo como objeto quaisquer bens ou direitos (não apenas imóveis, como era no antigo ITBI).

9. Regulado o assunto pelo presente projeto, cessarão as dúvidas que subsistem sobre se, in *casu*, terá havido ou não a aludida recepção. Essa a sua principal virtude. E outra consequência lógica de sua aprovação será a necessária adaptação que deverão os Municípios promover em sua legislação correspondente, dada a coatividade da lei complementar, decorrente do art. 146 da Carta Magna.

10. Assim sendo, estou tomando a iniciativa de apresentar, em separado, minuta de parecer, que poderá ser utilizada pelo Senhor Senador, s.m.j.

Brasília, 31 de outubro de 1996. – **Olavo Nery Corsatto**, Consultor Legislativo.

PARECER Nº 716, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1994 (nº 648/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a necessidade de apuração de falta grave para dispensa de dirigentes e representantes sindicais, e dá outras providências.

Relatora: Senadora Marluce Pinto.

I – Relatório

Para discussão e deliberação nesta Comissão encontra-se o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1994, que "Dispõe sobre a necessidade de apuração de falta grave para dispensa de dirigentes e representantes sindicais e dá outras providências."

Intenta-se através da presente proposição estabelecer rito próprio para a apuração de falta grave cometida por empregado investido em cargo de direção ou representação sindical decorrente de eleição.

As novas regras alteram a normatização consubstanciada na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT pertinentes à matéria, determinando o pagamento dos salários ao empregado afastado do emprego durante todo o período de apuração judicial do fato ensejado da justa causa, até decisão final da Justiça do Trabalho.

O ajuizamento da reclamação para apuração de falta grave apenas interromperá a vigência do contrato de trabalho, não mais acarretando sua suspensão.

O rol das hipóteses caracterizadoras da falta grave, previstas no art. 482 da CLT, foram reescritos

para adaptarem-se à natureza conflituosa do contrato de trabalho.

Como justificativa a autora elenca as seguintes razões:

"Adota-se por outro lado, a tônica de valorização da liberdade sindical, o que requer a proteção contra atos anti-sindicais. Nesse sentido, opta por mecanismos preventivos, para uma adequada salvaguarda do eficaz desempenho da atividade sindical. Dessa forma, considera-se imprescindível a adoção da interrupção do contrato de trabalho, e não a suspensão, assegurando-se, assim, a percepção de salários até manifestação do Poder Judiciário: busca-se com isso, distribuir a carga da prova ao empregador, possibilitando o exercício, sem solução de continuidade, de prerrogativas sindicais, até pronunciamento judicial obstativo. Ao lado disso, propõe-se fórmula distinta da prevista no art. 493 da CLT – remissiva às hipóteses de justa causa elencados no art. 482 do mesmo diploma.

– a uma, porque é notória a insuficiência conceitual daquele rol;

– a duas, porque toma-se necessária nova normatização da justa causa, adequando-se a matéria à realidade sócio-cultural e ao regime de liberdade individual;

– a três, porque há que se condicionar a falta grave ao princípio maior da liberdade sindical, razão pela qual a "indisciplina e insubordinação", a "improbidade", a "desídia e o abandono de emprego", e a "violação de segredo da empresa" têm seus contornos redesenhados, para que se façam compatíveis com natureza essencialmente conflituosa dos procedimentos de composição de interesse entre o capital e o trabalho.

O presente projeto enquadra-se nas orientações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especialmente aquelas expressas nas Convenções nº 98 e 135 e na Recomendação nº 143. Sua aprovação representará efetivo compromisso com a modernidade nas relações entre o capital e trabalho."

O Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1994, é de autoria, na Casa de origem, da ilustre Deputada Sandra Starling, tendo ali recebido, parecer favorável, à unanimidade, nas Comissões de Trabalho, Ad-

ministração e Serviço Público e na de Constituição, Justiça e de Redação.

Transcorrido o prazo regimental, à proposição não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto da Relatora

O Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1994, pretende novo disciplinamento do processo de apuração de falta grave para a dispensa de dirigente ou representante sindical.

A suspensão do pagamento de salário ao empregado afastado do serviço para apuração de falta grave, sem a ocorrência do devido processo legal, especialmente se o empregado gozar da estabilidade provisória de que trata o art. 9º, inciso VIII, da Constituição Federal, constitui-se em exagero, uma vez que se estará penalizando o trabalhador antes que sua culpa ou dolo tenham sido demonstrados cabalmente.

Ademais, o inciso VIII do art. 8º da Carta Política em vigor prescreve que a falta grave deve ser apurada nos termos da lei, ou seja, é norma de eficácia contida. Sob este prisma temos como pertinente a regulamentação da matéria em lei especial.

Sobre as alterações perpetradas às hipóteses do art. 482 da CLT, não há o que se perquirir, uma vez que foi mantido o esteio fundamental que caracteriza a conduta disciplinar reprovável do empregado. Revisar as causas ensejadoras da demissão por justa causa é na atual conjuntura, procurar atualizar o direito individual do trabalho à realidade sócio-cultural do País.

A coexistência de regras distintas para caracterizar a falta grave de dirigentes sindicais e de outros empregados, embora possa caracterizar algum tipo de tratamento diferenciado, atende a expressa disposição constitucional contida no inciso VIII do art. 8º da CF.

O professor Wagner Giglio, em sua obra *Justa Causa*, ensina:

"O poder disciplinar reconhecido ao empregador autoriza-o a punir o empregado que comete uma falta, advertindo-o verbalmente ou por escrito, suspendendo-o do serviço, ou despedindo-o.

Tal poder é, entretanto, limitado pela noção de justiça, que pressupõe seu uso normal. Entende-se facilmente, por isso, que o empregador venha a ser responsabilizado pelo abuso de poder de comando, causador de injustiças.

Injusto seria, por exemplo, despedir o empregado por motivos fúteis, irrelevantes, pois o homem é um ser imperfeito e dele não há que se exigir comportamento imaculado, sempre.

Manda o bom senso e o ideal de Justiça, já consubstanciados no princípio geral do direito – que recomenda atribuir a cada um seu quinhão *suum cuique tribuere* – deva existir uma proporcionalidade entre o ato faltoso e sua punição, aplicando o empregador as penas menos severas para as infrações mais leves e reservando o despedimento para as greves." (Justa Causa – Ltr. Ed. 1986 – São Paulo – SP – pp. 21.)

Nesta linha de raciocínio, merecem acolhida as alterações feitas nas hipóteses caracterizadoras da falta grave, que devem constituir-se em situações realmente afetadas à relação de emprego e não à liberdade individual de cada pessoa.

A multa a que alude o art. 6º do projeto está desatualizada, necessitando ter seu valor alterado para a moeda corrente atual, o que fazemos na forma de emenda que integra o presente parecer.

Embora o projeto de lei não mencione, há que se referir ao disposto no art. 508 da CLT, que trata de hipótese ensejadora da justa causa para o empregado bancário. Essa disposição, a nosso ver, encontra-se dissonante com a realidade atual, além de ser discriminatória. Não raros os casos em que a devolução de dois cheques de pequeno valor, ou o não pagamento de uma fatura de cartão de crédito ou outra dívida qualquer implica a demissão por justa causa do empregado, justamente no momento em que, aparentemente, ele se encontra em maiores dificuldades.

Essa situação ou é extensiva a todos ou simplesmente revogada. A dificuldade financeira momentânea do empregado não pode caracterizar motivo para demissão por justa causa. Neste sentido apresentamos emenda alterando o art. 9º do projeto para acrescentar a revogação do art. 508 da CLT.

Nestes termos em face das considerações supra-expedidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1994, acrescido das alterações propostas nas seguintes emendas:

EMENDA 01

Substitua-se a redação do art. 6º do Projeto de Lei nº 45, de 1994, pela seguinte.

"Art. 6º O empregador que deixar de pagar salários a que fizer jus o empregado partador da estabilidade provisória prevista

no inciso VIII do art. 8º da Constituição Federal, cujo contrato de trabalho estiver interrompido para a apuração de falta grave, incorrerá na multa de 1 (um) mil reais a 100 (cem) mil reais, a ser imposta pela Junta ou Juízo de Direito, na forma dos arts. 903 e 908 da Consolidação das Leis do Trabalho.

EMENDA 2

O art. 9º do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Emendas acolhidas pela Comissão de Assuntos Sociais, constantes do voto em separado do Senador Waldeck Ornelas.

Assim, para sanar o vício apontado, aceitando o parecer da nobre Relatora, Senadora Marluce Pinto, apresentamos as seguintes modificações:

EMENDA Nº 3 – CAS

1 – No art. 2º suprima-se a expressão... "sem prejuízo do salário".

EMENDA Nº 4 – CAS

2 – Suprima-se o art. 4º

EMENDA Nº 5 – CAS

3 – No art. 6º, suprima-se a expressão... "cujo contrato de trabalho estiver, interrompido para apuração de falta grave..."

Ante o exposto, votamos com o parecer, feitas as modificações propostas.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1995.
 – Beni Veras – Presidente, Marluce Pinto, Relatora
 – Bello Parga, com a incorporação das alterações do voto em separado do Senador Waldeck Ornelas – Valmir Campelo – Osmar Dias – Mauro Miranda – Leomar Quintanilha – Jonas Pinheiro – Júnia Marise – João França – Carlos Wilson – Romero Jucá – Benedita da Silva – Waldeck Ornelas, com voto em separado – José Alves – Antônio Carlos Valadares.

VOTO EM SEPARADO

Senador Waldeck Ornelas

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1994 que "Dispõe sobre a necessidade de apuração de falta grave para dispensa de dirigente e representantes sindicais, e da outras providências".

I – Relatório

Sob exame o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1994, que "dispõe sobre a necessidade de apuração de falta grave para dispensa de dirigentes e representantes sindicais, e dá outras providências.

A Proposição objetiva criar um rito próprio e distinto para a apuração de falta grave cometida por empregado investido em cargo de direção ou representação sindical.

A nova regra estabelece que a apuração de falta grave seja procedida através de inquérito judicial, antecedido do afastamento do empregado do serviço ou do local de trabalho, sem prejuízo do salário (art. 2º).

O ajuizamento da reclamação para apuração de falta grave apenas interromperá a vigência do contrato de trabalho, não mais acarretando sua suspensão.

No artigo 4º estabelece que, negada a imputação da falta grave, não poderá o empregador impedir o acesso do empregado ao local de trabalho e o exercício de suas funções, contrariando a própria disposição do artigo 496 da CLT que manda converter a reintegração em indenização, se estiver caracterizada a incompatibilidade ente as partes.

O art. 6º define novas multas pela suspensão do pagamento dos salários ao que fizer jus o empregado portador de estabilidade provisória prevista no inciso VIII do art. 8º da Constituição Federal, cujo contrato de trabalho estiver interrompido para apuração de falta grave, sem estabelecer a forma de ressarcimento da empresa dos salários indevidamente recebidos, se a justiça reconhecer a procedência da imputação da falta grave.

Voto

O Projeto de Lei nº 44, de 1994, ao disciplinar o processo de apuração de falta grave para dispensa de dirigente ou representante sindical, incorre em parcialidade de difícil sustentação à luz do art. 5º da Carta Magna que reza:

"Art. 5º todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes."

Assim, para sanar o vício apontado, aceitando o parecer da nobre Relatora, Senadora Marluce Pinto, apresentamos as seguintes modificações:

1 – No art. 2º, suprima-se a expressão... "sem prejuízo do salário".

2 – Suprima-se o art. 4º.

3 – No art. 6º, suprima-se a expressão... "cujo contrato de trabalho estiver interrompido para apuração de falta grave...".

Ante o exposto, votamos com o parecer, feitas as modificações propostas.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1995.
– Senador **Waldeck Omelas**.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – Damos início a mais uma reunião da Comissão de Assuntos Sociais.

Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto, relatora do projeto do item nº 4.

A SRA. MARLUCE PINTO – Sr. Presidente, todos os Srs. Senadores têm o relatório em mãos. Pergunto, então, a V. Exª se há necessidade da leitura. Posso resumir? Posso ler só o voto do Relator?

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – Sim.

A SRA. MARLUCE PINTO –
(LEITURA DE PARECER)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – Há voto em separado do Senador Waldeck Omelas. Eu pediria ao Senador Bello Parga que apresentasse o voto em separado do Senador Waldeck Omelas.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na apreciação que faz o Senador Waldeck Omelas, S. Exª diz que a proposição objetiva criar um rito próprio, distinto, para apuração de falta grave cometida por empregado investido em cargo de direção ou representação sindical.

A nova regra estabelece que a apuração de falta grave seja precedida de inquérito judicial, antecedida do afastamento do empregado do serviço ou do local do trabalho, sem prejuízo do salário.

O ajuizamento da reclamação para apuração de falta grave apenas interromperá a vigência do contrato de trabalho, não mais acarretando sua suspensão. No art. 4º do Projeto de Lei sob exame, estabelece que, negada a imputação de falta grave, não poderá o empregador impedir o acesso do empregado ao local de trabalho e o exercício de suas funções, contrariando a própria disposição do art. 496 da Consolidação das Leis do Trabalho, que manda converter a reintegração em indenização se estiver caracterizada a incompatibilidade entre as partes.

No art. 6º, define novas multas pela suspensão do pagamento dos salários ou o que fizer jus empregado portador de estabilidade provisória prevista no inciso VIII, do art. 8º da Constituição, cujo contrato de trabalho estiver interrompido para apuração de falta grave. Isso ocorrerá nessa circunstância ape-

nas, sem estabelecer a forma de ressarcimento da empresa, dos salários indevidamente recebidos, se a Justiça reconhecer a procedência da imputação de falta grave – reciprocidade de tratamento.

Então, o voto do ilustre Senador Waldeck Ornelas é no sentido de que este projeto de lei, ao disciplinar o processo de apuração de falta grave para dispensa de dirigente ou de representante sindical, incorre em parcialidade de difícil sustentação à luz do art. 5º da Carta Magna e diz:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade..."

Assim, para sanar o vício apontado, o Senador Waldeck Ornelas, aceitando parecer da nobre Senadora Marluce Pinto, apresenta as seguintes modificações, que passo a desdobrar: no art. 2º, suprime-se a expressão "sem prejuízo dos salários"; a segunda proposição é de que se suprima o art. 4º do projeto de lei sob exame; e a terceira e última é que, no art. 6º, suprima-se a expressão "cujo contrato de trabalho estiver interrompido para apuração de falta grave".

Ante o exposto, incorporo o voto em separado do Senador Waldeck Ornelas, que volta com o parecer, feitas essas modificações retroexpendidas.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer do Relator. Se o parecer do Relator não for aprovado, prevalecerá o voto em separado.

A SRA. MARLUCE PINTO – Sr. Presidente, pelo que entendi, não, porque aqui diz que se aprova o parecer com as modificações. Aí, tem que haver votação aprovando o parecer e, depois, aprovando-se as modificações. Assim, é aprovado o parecer e, depois, aprovam-se ou não as modificações. Entendo assim.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – Aceita o...

A SRA. MARLUCE PINTO – Aceito as modificações.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Incorpora?

A SRA. MARLUCE PINTO – Incorporo, porque até melhora realmente.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – Em votação o parecer, com as incorporações.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A SRA. MARLUCE PINTO – Aprovado, com as incorporações. Exato.

PARECER Nº 717, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1995 (nº 1.540-D/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o acesso de entidades sindicais às informações provenientes dos registros administrativos que especifica e dá outras providências.

Relator: Senador José Alves

I – Relatório

Cumpre-nos examinar o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1995, do ilustre Deputado Rubens Bueno, que pretende disciplinar "o acesso das entidades sindicais às informações provenientes dos registros administrativos".

Na justificativa da iniciativa o proponente afirma que "as entidades sindicais, notadamente as de trabalhadores, a quem cabe a defesa dos interesses individuais e coletivos (CF, 7º, III) e a participação nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão ou deliberação (CF, 10), têm enorme dificuldade de acesso a inúmeras informações provenientes de registros administrativos, dada a inexistência de um dispositivo legal que regulamente a matéria".

A proposição, atenta aos termos constitucionais, toma livre e gratuito o acesso das entidades sindicais às informações primárias. Segundo o autor, "desse modo, os sindicatos poderão receber informações essenciais sobre estoque de empregos, admissões, desligamentos, remuneração, recolhimento de contribuições sociais etc..., quer desagregadas por estabelecimento empregador, quer consolidadas por ramo ou setor de atividade econômica, em prazos compatíveis com a entrega e o processamento dos registros administrativos mencionados".

Na casa de origem a matéria foi examinada e aprovada na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A iniciativa ora submetida a exame desta Comissão pretende regulamentar, para as finalidades sindicais e trabalhistas, o acesso das entidades representativas das categorias às informações primárias e às estatísticas geradas a partir dos registros administrativos. Fundamenta-se tal proposição no disposto no inciso XXXIII do art. 5º da CF, que reza:

XXXIII – todos têm direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Embora o texto constitucional seja bastante claro no tocante ao exercício desse direito que, no caso, é de todos que tenham interesse particular, coletivo ou geral nas informações, os órgãos da administração nem sempre têm permitido, com a presteza devida, o acesso dos interessados aos dados disponíveis. Isso decorre, com certeza, de certa relutância da burocracia em tornar efetiva a aplicação do dispositivo constitucional e, também, da ausência de prazo certo para o atendimento do solicitado.

Sendo assim, o grande mérito da iniciativa do ilustre Deputado Rubens Bueno está na clareza com que relaciona as informações de interesse das categorias funcionais, afastando qualquer dúvida quanto aos dados que efetivamente devem ser fornecidos.

Em nosso entendimento, entretanto, os prazos fixados no art. 2º da proposição ou são reduzidos ou incompatíveis com outros a que se acham vinculados. Os dados a respeito do seguro-desemprego não ficam disponíveis em 60 (sessenta) dias, contados a partir do mês de referência, já que o benefício pode ser requerido até 120 (cento e vinte) dias depois da rescisão contratual. Os dados da Relação Anual das Informações Sociais – RAIS, por sua vez, só ficam disponíveis no final do ano. Sendo assim, julgamos mais razoável que o prazo previsto do inciso I do art. 2º seja dilatado para 120 (cento e vinte) dias, e o prazo previsto no inciso II do mesmo artigo comece a correr a partir do mês de dezembro do ano subsequente.

Vislumbramos, também, nos parágrafos do art. 2º, inconstitucionalidade e impropriedade técnica.

No que diz respeito à inconstitucionalidade, ao estipular penalidade para servidor público o projeto de lei em exame apresenta vício de iniciativa, já que, segundo a alínea c do inciso II do § 2º do art. 61 da

CF, são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre "servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade".

Além do vício de inconstitucionalidade apontado, a proposição dispensa tratamento igual aos servidores públicos estatutários e aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. Ao fazê-lo não atenta para o fato de que algumas das informações devem ser fornecidas, por exemplo, pela Caixa Econômica Federal. Os funcionários dessa empresa pública não são regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis, mas, sim, pelo regime trabalhista comum.

De qualquer forma, a fixação de penalidades nos parece desnecessária. Os servidores públicos civis, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estão submetidos à observância das determinações legais como dever funcional, segundo preceitua o art. 129 desse diploma legal:

Art. 129. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 117, inciso I a VIII, e de inobservância de dever funcional previsto em lei (sublinhamos), regulamentação ou norma interna, que não justifica a imposição de penalidade mais grave.

Após a advertência o servidor público pode ser suspenso e até demitido a bem do serviço público:

Art. 130. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

.....
XIII – transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

A demissão é possível, então, nos termos do inciso XV do art. 117, que proíbe a desídia. Havendo, portanto, normas que regulem a conduta dos funcionários públicos civis e as penalidades aplicáveis, entendemos desnecessária a aprovação de novo dispositivo nesse sentido. Além disso, a Constituição Federal, no citado artigo 5º, XXXIII, já prevê "pena de responsabilidade".

Os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, por sua vez, podem incorrer em falta grave, punível com a demissão, se, injustificadamente, não prestarem as informações em tempo hábil. Neste caso pode se configurar a desídia prevista no art. 482 da CLT.

Diante das razões de mérito expostas, da impropriedade técnica e da inconstitucionalidade apontadas, opinamos pela aprovação da matéria na forma do substitutivo que ora apresentamos, excluindo os parágrafos do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 27 de 1995.

**EMENDA Nº 1 – CAS (SUBSTITUTIVO)
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1995**

Dispõe sobre o acesso das entidades sindicais às informações provenientes dos registros administrativos que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As entidades sindicais, na qualidade de defensores dos direitos e interesses coletivos ou individuais das categorias que representam, bem como no desempenho das funções previstas no art. 10, da Constituição Federal, terão acesso livre e gratuito às informações primárias e às estatísticas geradas a partir dos seguintes registros administrativos:

I – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

II – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965);

III – Comunicação de Dispensa e Requerimento do Seguro-Desemprego;

IV – Relação de Empregados – RE, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

V – Relação de Salários de Contribuição, Documento de Arrecadação de Receitas Previdenciárias – DARP, Comunicação de Acidentes de Trabalho – CAT e outros registros administrativos da Previdência Social;

VI – documentos a serem implantados no âmbito do Cadastro Nacional do Trabalhador – CNT, de que tratam os Decretos nº 97.936, de 10 de julho de 1989, e nº 99.378, de 11 de julho de 1990;

VII – demais documentos preenchidos e encaminhados pelos empregadores, em função de dispositivo legal, a órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, pertinentes a vínculo empregatício e a relações dele decorrentes.

Parágrafo único. As entidades sindicais solicitantes deverão preservar o sigilo das informações

primárias que permitam a identificação do estabelecimento informante, ficando os infratores sujeitos às sanções penais.

Art. 2º O Ministério do Trabalho, o Ministério da Previdência e Assistência Social e demais órgãos e entidades da administração federal direta ou indireta deverão fornecer as informações solicitadas:

I – no prazo de cento e vinte dias contados a partir do primeiro dia subsequente ao último mês de referência da informação solicitada, ou quinze dias a partir da data de solicitação, prevalecendo o maior prazo para os documentos mencionados nos incisos II a VII do artigo anterior;

II – a partir do mês de dezembro do ano subsequente ao ano-base, no caso da Relação Anual das Informações Sociais – RAIS.

Art. 3º O Poder Executivo baixará instruções para o fiel cumprimento desta lei, no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1997.

Ademir Andrade – Presidente – **José Alves** – Relator – **Leomar Quintanilha** – **João Rocha** – **Carlos Wilson** – **Emília Fernandes** – **Beni Veras** – **Nabor Júnior** – **Waldeck Ornelas** – **Marina Silva** – **Casildo Maldaner** – **Lúdio Coelho** – **Bello Parga** – **Jonas Pinheiro** – **João França** – **Sebastião Rocha** – **Albino Boaventura** – **Romeu Tuma** – **Osmar Dias** – **Romero Jucá**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
 III – fundo de garantia do tempo de serviços;

.....
 Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

.....
 Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....
 II – disponham sobre:

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

.....
LEI Nº 8.112 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídicos dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais

.....
 Art. 117. Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição;

VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII – aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV – proceder de forma desidiosa;

XVI – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

.....
 Art. 129. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 117, incisos I a VIII, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 130. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

.....

Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I – crime contra a administração pública;
- II – abandono de cargo;
- III – inassiduidade habitual;
- IV – improbidade administrativa;
- V – incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- VI – insubordinação grave em serviço;
- VII – ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII – aplicação irregular de dinheiros públicos;
- IX – revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- XI – corrupção;
- XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIII – transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

**Consolidação das
Leis do Trabalho
(CLT)**

Art. 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l) prática constante de jogos de azar.

Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado, a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, Projeto de Lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 244, DE 1997

Dispõe sobre a criação de Juntas e do Conselho de Recursos Fiscais do Trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas Juntas e Conselho de Recursos Fiscais do Trabalho para atuar junto às Delegacias Regionais do Trabalho e à Secretaria de Fiscalização do Trabalho, respectivamente, com a atribuição de analisar, em primeira instância, as defesas, e, em segunda, os recursos contra autos de infração à legislação do trabalho.

§ 1º As Juntas serão integradas, paritariamente, por representantes indicados, com suplentes, pelas federações sindicais de empregados e empregadores, compondo os nomes duas listas quádruplas a serem encaminhadas ao Delegado Regional, a quem compete a escolha dos componentes do órgão e a presidência dos trabalhos.

§ 2º O Conselho será integrado, paritariamente, por representantes indicados, com suplentes, pelas confederações sindicais de empregados e empregadores, em duas listas quádruplas a serem encaminhadas ao Secretário de Fiscalização do Trabalho, a quem compete a escolha dos componentes do órgão e a presidência dos trabalhos.

§ 3º O mandato dos representantes sindicais terá duração de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º Os representantes classistas serão remunerados pelas entidades sindicais responsáveis pela indicação.

Art. 2º Os arts. 633, 635 e 636, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 633. Os prazos para defesa ou recurso poderão ser prorrogados, a requerimento do interessado, de acordo com despacho expresso do presidente da Junta ou do Conselho de Recursos Fiscais do Trabalho, ou, de ofício, quando o atuado residir

em localidade diversa daquela onde se achar instalada a Junta de Recursos Fiscais do Trabalho."

"Art. 635. De toda decisão que impuser multa por infração das leis e disposições reguladoras do trabalho, não havendo forma especial de processo, caberá defesa para a Junta de Recursos Fiscais do Trabalho competente e recurso para o Conselho de Recursos Fiscais do Trabalho.

Parágrafo único. As decisões serão sempre fundamentadas e levadas ao conhecimento do autuado e do denunciante."

"Art. 636. A defesa e os recursos deverão ser interpostos no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão, perante a Junta de Recursos Fiscais do Trabalho competente, independentemente do recolhimento do valor da multa.

§ 1º Recebido o recurso, a Junta o encaminhará de imediato para o Conselho de Recursos Fiscais do Trabalho.

§ 2º Em caso de desistência do direito de recorrer, a multa poderá ser recolhida com desconto de cinquenta por cento.

§ 3º A notificação por edital, publicado no órgão oficial, somente será realizada se o notificado se recusar a dar ciência da autuação ou se encontrar em lugar incerto e não sabido."

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias contado de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Direito Administrativo do Trabalho precisa ser alçado a um patamar mais elevado, deixando de ser um mero repositório de práticas costumeiras e normas esparsas. Está na hora de construirmos a devida estrutura para que a fiscalização do trabalho funcione efetivamente e as decisões dos fiscais seja acompanhadas de perto e democraticamente por empregados e empregadores, através de seus representantes. Só assim conseguiremos reduzir a arbitrariedade de algumas autuações e dar a transparência necessária aos atos e procedimentos no processo administrativo do trabalho.

Não se justifica a manutenção, pelo Ministério do Trabalho, da sistemática atual de julgamento das

defesas e recursos pelos próprios agentes responsáveis pela inspeção. Não se trata de questionar a probidade, a imparcialidade, impessoalidade ou o conhecimento técnico dos fiscais do trabalho. Trata-se de criar instância isenta e democrática para analisar, com o distanciamento necessário e a possibilidade de contraditório, as defesas e recursos. Nessas instâncias estaria garantida a participação dos Delegados Regionais do Trabalho e do Secretário de Fiscalização do Trabalho, ocupando a presidência das Juntas e do Conselho, respectivamente.

Os procedimentos atualmente adotados também são imperfeitos, pois não contribuem para a formação de uma doutrina específica e a uniformização das decisões administrativas. Sem uma jurisprudência firmada torna-se difícil coletar elementos substanciais para fundamentar a defesa e o recurso. Dessa forma, via de regra, os empregadores autuados ficam na dependência de decisões instáveis quanto ao seu conteúdo ou a seus resultados imprevisíveis.

Com a criação de Juntas e de um Conselho de Recursos Fiscais do Trabalho acreditamos que, empregados e empregadores, terão acesso às informações necessárias ao bom andamento do trabalho de apoio à fiscalização e de exame mais aprofundado das atuações. Hoje, ao contrário, a publicidade dos atos é restrita e são frequentes as alegações de sigilo fiscal. Assim, as próprias entidades denunciadas acabam sem saber dos resultados da fiscalização, sem saber se estavam certas ou não quanto às irregularidades apontadas ou denunciadas.

Aprovação de nosso projeto ensejará um controle maior das decisões da fiscalização e poderá melhorar o relacionamento entre as entidades estatais responsáveis por esse trabalho e as entidades de representação de empregados e empregadores. Além disso, a existência de um contencioso administrativo pode contribuir para desafogar o Poder Judiciário e pode solucionar com mais agilidade os litígios entre os empregadores e a Administração Pública. De qualquer modo, não está vedado o recurso ao Poder Judiciário, nem poderia ser de outra forma por expressa determinação constitucional.

Procuramos seguir, na medida do possível, o exemplo da Previdência Social, onde um contencioso administrativo funciona com bons resultados para beneficiários, empresas e para o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS. O Conselho de Recursos da Previdência Social é composto de representantes do Governo, dos trabalhadores e das empresas. Espelhando-nos nessa organização estamos

prevendo a representação paritária de empregados e empregadores e a participação do Governo, ocupando as presidências, através dos Delegados e do Secretário de Fiscalização do Trabalho.

Nossa proposição está em consonância com os dispositivos constitucionais que asseguram a participação das entidades sindicais na defesa dos interesses individuais ou coletivos da categoria, inclusive em juízo e em processos administrativos (inciso III do art. 8º da Constituição), e a representação classista nos órgãos públicos em que os interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de deliberação ou discussão (art. 10 da Carta Magna).

Tratando-se de matéria que envolve diretamente a Administração Pública, limitamos bastante o número de dispositivos da proposta. Assim procedendo, deixamos para o Ministério do Trabalho a definição da estrutura administrativa e das normas de funcionamento das Juntas e do Conselho de Recursos Fiscais do Trabalho.

Feitas as precedentes considerações, submetemos à apreciação de nossos pares a presente proposição, esperando que as motivações justificadoras a façam merecer manifestação favorável desta Casa.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1997.
Senador Carlos Bezerra.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.425 – DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 633. Os prazos para defesa ou recurso poderão ser prorrogados, de acordo com despacho expresso da autoridade competente, quando o autuado residir em localidades diversa daquela onde se achar essa autoridade.

CAPÍTULO II Dos recursos

Art. 635. De toda decisão que impuser multa por infração das leis e disposições reguladoras do trabalho, e não havendo forma especial de processo, caberá recurso voluntário interposto pelo infrator, para o diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, salvo nos casos de competência do Serviço de Estatísticas da Previdência e Trabalho.

Art. 636. Os recursos devem ser interpostos no prazo de dez dias, contados da notificação à parte ou, sendo a mesma revel, da publicação do edital no órgão oficial de publicidade perante a autoridade que houver imposto a multa ou penalidade, a qual, depois de os informar devidamente, dentro de oito dias, os encaminhará nesse prazo à autoridade superior.

Parágrafo único. A integração do recurso só terá seguimento se a parte juntamente com a petição de recurso fizer prova do depósito do valor da multa.

(As Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a esta última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, Projeto de Resolução que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 149, DE 1997

Altera o artigo 13 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 13 da Resolução do Senado Federal nº 69, de 1995, passa a vigor acrescido dos incisos X e XI, com a seguinte redação:

*Art. 13.

.....
 X – certidão expedida pelo respectivo Tribunal de Contas, atestando a destinação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da receita arrecadada pelo Estado, Distrito Federal ou pelo Município com a privatização de entidades da administração indireta, ao pagamento de amortização, juros e demais encargos das seguintes dívidas:

a) dívida pública, inclusive a dívida contratual da administração direta, indireta e autárquica, junto a entidades financeiras, organismos internacionais ou, ainda, junto à União; e

b) precatórios de sentenças judiciais transitadas em julgado;

XI – quadro de usos e fontes de recursos provenientes da privatização de entidades da administração indireta, arrecadados desde 1º de janeiro de 1995."

Justificação

O endividamento das unidades federadas vem, de há muito, sendo alvo das preocupações da União, à medida que o alto nível de comprometimento das receitas desses entes interfere não só na autonomia das partes mas, também, na soberania do todo da Federação. Com essa inquietação, o Senado Federal há por bem oferecer a sua contribuição à tarefa de redução do endividamento das unidades que representa no Poder Legislativo nacional.

Visando a esse escopo, o presente Projeto de Resolução introduz, no elenco do artigo 13 da Resolução nº 69, de 1995 (norma que dispõe sobre os limites e condições de autorização, pelo Senado Federal, das operações de crédito interno e externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios) previsão normativa que condiciona o *nihil obstat* do Senado à comprovação de que o ente público tenha destinado, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da receita da privatização de entidades da administração indireta à amortização da dívida pública desses entes federados.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.
 – José Serra, Presidente – Wilson Kleinübing – Esperidião Amin – João Rocha – Roberto Requião – José Eduardo Dutra – Jonas Pinheiro – Beni Veras – Ramez Tebet – José Agripino – Freitas Neto – Eduardo Suplicy – Lúcio Alcântara (Vencido) – Bello Parga (Vencido).

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1995(*)

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

CAPÍTULO III Da autorização do Senado Federal

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias encaminharão ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central, os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, instruídos com:

I – pedido do respectivo Chefe do Poder Executivo;

II – autorização específica do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, para a realização da operação;

III – certidões que comprovem a regularidade junto ao Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, ao Fundo de Investimento Social/Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade – FINSOCIAL/COFINS, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao FGTS, e declaração de adimplência junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e aos financiadores externos em operações garantidas pela União, firmada pelo respectivo Chefe do Poder Executivo;

IV – análise financeira da operação acompanhada dos cronogramas de dispêndios com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada, bem como da demonstração da capacidade de pagamento do tomador;

V – relação de débitos vencidos e não pagos;

VI – comprovação de que o projeto está incluído nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

VII – comprovação do cumprimento do disposto no art. 27, § 2º, art. 29, VI e VII, art. 32, § 3º, e art. 212, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal;

VIII – balancetes mensais para fins de cálculo dos limites de que trata o art. 4º;

IX – parecer conclusivo do Banco Central do Brasil quanto ao impacto monetário e cambial, ao endividamento interno e externo, à natureza financeira e à demonstração da observância dos limites estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º O Banco Central do Brasil encaminhará o pleito ao Senado Federal no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento da documentação constante dos incisos I a VIII.

§ 2º A comprovação de que trata o inciso VII será atestada em certidão expedida pelos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionados os tomadores, referente ao último exercício, ou, caso não disponível, do imediatamente anterior.

§ 3º Na ausência da certidão de que trata o parágrafo anterior, comprovada mediante atestado de impossibilidade de certificação, emitida pelos referidos Tribunais de Contas, a comprovação de que trata o inciso VII será efetuada mediante declaração emitida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo. (*)

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O projeto será publicado e em seguida ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento

Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1993, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II "d", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Os Projetos de Lei da Câmara nºs 45, de 1994 e 27, de 1995, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/97, de 1997 (nº 207/97, na origem), de 5 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias do parecer da Procuradoria-Geral da República, e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 149922, que declarou a inconstitucionalidade do art. 11, do Convênio ICM nº 66, de 14 de dezembro de 1988, do Ministério da Fazenda.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.*

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Esta encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 9h14min.)

Ata da 164ª Sessão Não Deliberativa em 10 de novembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura
*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo,
Françelino Pereira, Eduardo Suplicy e Coutinho Jorge
(Inicia-se a sessão às 14h30min.)*

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Coutinho Jorge, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 718, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Propostas de Emenda à Constituição nº 25 e 30, de 1995, que alteram o § 2º do artigo 60 da Constituição Federal; que tramitam em conjunto. (Apreciação de PEC em sessão conjunta.)

Relator: Senador Esperidião Amin

I – Relatório

Sob análise desta Comissão, as proposições mencionadas na epígrafe, tramitando em conjunto em decorrência da aprovação, na Sessão de 9 de maio corrente, do Requerimento nº 340/96, de nossa autoria, formulado com fulcro no art. 258 do Regimento Interno.

Tramita com precedência, à luz do disposto no art. 260, alínea b, inciso 2 do mesmo Regimento, a Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1995, de autoria do Senador Humberto Lucena e outros 29 ilustres membros desta Casa, seguindo em apenso a Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 1995, também de autoria de integrantes desta Câmara Alta (Senador Sérgio Machado e 26 outros ilustres Senadores).

As PEC sob exame, de conteúdo absolutamente idêntico, propõem nova redação para o § 2º do art. 60 da Constituição Federal, objetivando estabelecer que a discussão e a votação das propostas de emenda à Constituição serão feitas em sessão con-

junta do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovadas as que obtiverem, em ambos, três quintos dos votos dos membros de cada Casa. Desse modo, a partir da alteração proposta as PEC passariam a ser discutidas e votadas em sessão conjunta, ao invés de isoladamente em cada Casa do Congresso Nacional, como ocorre atualmente.

Segundo se extrai de cada justificativa produzida, o objetivo primordial de ambas as propostas é "acelerar o processo de reforma do texto constitucional, atualmente muito lento", à consideração de que "o debate será mais produtivo se as duas Casas, num mesmo momento, discutirem, em conjunto, a proposta de emenda, deixando-se em separado, apenas, a votação, para salvaguarda do princípio federativo...".

Cabe a esta Comissão examinar a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e também o seu mérito, nos termos dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

É o relatório.

II – Voto

Louvável, sem sombra de dúvida, a preocupação manifestada pelos ilustres autores com o aprimoramento do debate parlamentar no processo de apreciação das propostas de emenda à Constituição.

Ocorre, porém, que, segundo a melhor doutrina, todo órgão de reforma constitucional (em nosso caso, o Congresso Nacional), dada a sua condição de poder constituinte derivado ou instituído, enfrenta variada ordem de limitações quando do exercício de sua função reformadora.

Um dos constitucionalistas pioneiros na defesa desse entendimento doutrinário, conforme registra a literatura especializada, foi o Prof. Otto Bachof, ilustre titular de direito público da Universidade Tübingen, na Alemanha, que pronunciou, já em 1951, célebre conferência apontando a concreta possibilidade da existência de normas constitucionais inconstitucionais. A propósito, confira-se o conteúdo da aludida conferência em recente publicação da Livraria Almedina, Coimbra, 1994, sob o título "Normas Constitucionais Inconstitucionais?".

Hodiernamente, a unanimidade da doutrina assinala que o poder constituinte derivado ou instituído, ao exercer sua função reformadora da Constituição, enfrenta limitações temporais, circunstanciais e materiais. Cabe, portanto, verificarmos se tais limitações não vêm sendo vulneradas na hipótese em exame, em que se propõe considerável simplificação do processo de apreciação das propostas de emenda à Constituição.

Em nosso sistema, como é notório, inexistem limitações do primeiro tipo, haja vista que o constituinte pátrio não estabeleceu qualquer prazo ou periodicidade para as emendas à Lei Maior.

Com relação às limitações circunstanciais, é sabido que a atual Constituição não admite alterações ao seu texto na vigência de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio. *In casu*, obviamente, não há sequer cogitar da incidência de qualquer das aludidas limitações, uma vez que o País vive momentos de completa estabilidade e normalidade institucional.

As limitações materiais, à sua vez, são classificadas como implícitas e explícitas.

De vulneração a estas últimas, à evidência, também não há cogitar-se pois dizem elas respeito tão-somente às propostas tendentes a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais (art. 60, § 4º, da Constituição Federal).

Restam, assim, as chamadas limitações materiais implícitas, que são aquelas que se impõem mesmo no silêncio do texto constitucional, a fim de impedir que o exercício da função reformadora venha a destruir o espírito da Constituição, que representa um todo harmônico e sistemático cuja configuração básica, segundo a melhor doutrina, a reforma não pode desfigurar.

Trata-se, consoante assinala Nelson de Sousa Sampaio, de entendimento que "se estriba no próprio conceito de reforma constitucional e na distinção evidente entre poder revisor e poder constituinte" (in *O poder de reforma constitucional*, Bahia, 1954). No mesmo sentido, entre nós, se pronunciam os eminentes constitucionalistas Paulo Bonavides, José Afonso da Silva e Pinto Ferreira. Dos autores alienígenas podemos citar, dentre outros, o norte-americano Thomas Coolley e o alemão Carl Smitt, igualmente partidários da tese em comento.

Analisando, detalhadamente, as limitações materiais implícitas, identifica Nelson de Sousa Sampaio tipologia hoje consagrada, dividindo-as em quatro cate-

gorias específicas, a saber: "1ª) as relativas aos direitos fundamentais; 2ª) as concementes ao titular do poder constituinte; 3ª) as referentes ao titular do poder reformador; 4ª) as relativas ao processo da própria emenda ou revisão constitucional." (destacamos).

O tema é também examinado por José Afonso da Silva, em seu festejado "Curso de Direito Constitucional Positivo, onde nos ensina o preclaro mestre do Largo de São Francisco que a enumeração das "cláusulas pétreas" na Constituição de 1988 eliminou, por uma questão de lógica, tão-somente a primeira das categorias definidas por Nelson de Sousa Sampaio, uma vez que as demais "se pudessem ser mudadas pelo poder de emenda ordinário, de nada adiantaria estabelecer vedações circunstanciais ou materiais a esse poder".

Registre-se, ainda, que o mesmo José Afonso da Silva, em artigo denominado "Limitações ao poder de reforma constitucional", publicado na Revista Forense (número de julho a dezembro de 1977), já havia esposado idêntica posição, ao defender a impossibilidade de alteração do processo de emenda quando da edição das Emendas Constitucionais nºs 7 e 8, de 1977, que consubstanciaram o chamado "Pacote de Abril", outorgado pelo Presidente Ernesto Geisel com base no famigerado Ato Institucional nº 5, de 1968. Naquela oportunidade – nunca é demais lembrar – o Poder Executivo alterou diversos dispositivos da Carta vigente, inclusive reduzindo o **quorum** de aprovação de emendas à Constituição, o que foi reputado, no citado artigo, flagrantemente inconstitucional.

A mesma tese, ademais, é também partilhada por numerosos autores estrangeiros, como se verifica do seguinte excerto da obra de Paolo Biscaretti di Ruffia, *in verbis*:

"Várias correntes doutrinárias sustentam, com efeito, a existência de limites implícitos absolutos em toda reforma constitucional, inclusive quando se trate de constituições flexíveis.

O conteúdo exato desses limites é porém incerto, considerando-se imodificáveis, segundo alguns autores, os princípios político-jurídicos postos na base da Constituição, interpretados, conforme o caso, restritiva ou extensivamente, tais como a forma de governo, os princípios contidos nas eventuais "Declarações de Direitos", ou o procedimento de reforma constitucional, etc." (in *Direito Constitucional* Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1984, p. 228)

A pretendida alteração procedimental, como se vê, incide em clara inconstitucionalidade, por atingir preceito fundamental (§ 2º do art. 60 da Constituição) que, segundo a formulação doutrinária em foco, se insere entre as chamadas limitações materiais implícitas ao poder de reforma constitucional.

De mais a mais, mesmo se nos abstivéssemos de considerar a apontada inconstitucionalidade, ainda assim, no mérito, as iniciativas em exame não encontrariam a mínima condição de virem a prosperar.

Com efeito, tendo presente a tradicional classificação das Constituições em rígidas e flexíveis, parece-nos indubitosa a colocação da Constituição de 1988 entre aquelas do tipo rígido, já que, na lição lapidada de J.J. Gomes Canotilho, "exige para sua modificação um processo agravado em relação ao processo de formação de leis ordinárias" (in *Direito Constitucional*, Livraria Almedina, Coimbra, 1993, p. 1123).

Esse "processo agravado", entretanto, não é por si só o traço característico determinante das Constituições do tipo rígido, haja vista a seguinte ressalva do mesmo autor, *ipsis litteris*:

"Todavia, ao contrário do que muitas vezes se afirma, não é a existência de um processo de revisão estabelecido de exigências específicas para a modificação da Constituição que caracteriza a rigidez da Constituição. Este caráter deve procurar-se, antes, em sede do poder constituinte. As normas de revisão não são o *fundamento* da rigidez da Constituição, mas os meios de revelação da escolha feita pelo poder constituinte..."

Esta escolha de um processo agravado de revisão, impedindo a livre modificação da lei fundamental pelo legislador ordinário (constituição flexível), considera-se uma garantia da Constituição. O processo agravado de revisão é, por sua vez, um instrumento dessa garantia a rigidez constitucional é um *limite absoluto* ao poder de revisão, assegurando, dessa forma, a relativa estabilidade da Constituição "(opus cit., p. 1123 – grifos do original)

Acatar, portanto, a pretendida simplificação do processo de reforma constitucional representará, em verdade, acima de tudo restringir a eficácia desse importantíssimo instrumento de garantia da estabilidade da Constituição, do que ressalta evidente, em suma, a inegável inconveniência da alteração proposta.

De outra parte, embora o bom-senso nos aponte a necessidade do reconhecimento de que a Constituição é, necessariamente, de adaptar-se aos fatos sociais e históricos, sempre cambiantes e em contínua evolução, forçoso é também admitir que a prudência nos aconselha a não consentir que o texto constitucional seja objeto de alterações apressadas, examinadas de afogadilho, sem refletida e conscienciosa análise de suas verdadeiras implicações sobre o cotidiano da sociedade.

A esse propósito, permitido-nos relembrar as judiciosas considerações do saudoso Carlos Maximiliano, que, embora admitindo que a Constituição não é obra eterna e imutável, fazia sansata advertência aos que preconizam o freqüente reformismo da Lei Fundamental, *verbis*:

"Haja, entretanto, a maior cautela e garantia contra o exagero oposto, a ânsia de modificar tudo, a presipitação das reformas, principalmente entre os povos latinos, nervosos e insoridos. O código supremo é o alicerce das instituições; comprometeriam a solidez do edifício os que lhe alterassem continuamente as bases; devem ser estabelecidas as bases para o último objetivo, quase inacessível, da pacareta dos demolidores. Em regra os espíritos superficiais, em vez de estudarem a fundo os problemas, suas causas próximas e remotas e as soluções experimentais e complexas, agravam o mal com o excesso de regulamentação, tentam precipitar, a golpes de decreto e de emendas constitucionais, uma reforma que só o tempo, a prática do regime e o estudo e especialistas logriam tornar completa, definitiva, eficaz. Como o processo é falho, a desilusão vem logo; o demolidor triunfante de ontem é sempre o opositor irritado de hoje." (in *Comentários à Constituição Brasileira*, Livraria Freitas Bastos S.A., 1954, volume III, págs. 305/306).

Diante de todo o acima exposto, manifestamos pela rejeição da PEC nº 25 e da PEC nº 30, ambas de 1995.

Sala da Comissão, 5 de novembro de 1997. –
Bernardo Cabral, Presidente – Esperidião Amin,
Relator – José Serra – Jefferson Peres – Roberto
Freire – Caçildo Maldaner – Romeu Tuma – Lúcio
Alcântara – Levy Dias – José Eduardo Dutra –
Pedro Simon – Beni Veras – Vaimir Campelo –
Antonio Carlos Valadares – Lúcio Alcântara – Gil-
berto Miranda – José Fogaça – Elcio Alvares.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

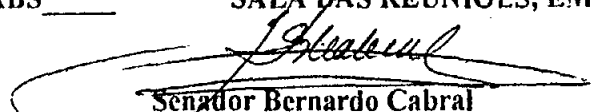
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PEC 25/95
(M. C. N. E. M.)

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ELCIO ALVARES		X	
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA	X		
JOSÉ BIANCO				JOSÉ AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO				BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			GILBERTO MIRANDA	X		
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				VAGO			
JOSÉ FOGAÇA		X		NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER		X	
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES				SÉRGIO MACHADO			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA				JOSÉ SERRA			
LÚCIO ALCANTARA	X			JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS	X		
EPITÁCIO CAFÉTEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCÃO				VALMIR CAMPELO	X		

TOTAL 14 SIM 11 NÃO 03 ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/11/197



Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS
DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO
REGIMENTO INTERNO**

RELATÓRIO

Relator: Senador Espiridião Amin

I – Relatório

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1995, que "altera o § 2º do art. 60 da Constituição Federal", de autoria do Senador Humberto Lucena e outros 29 ilustres membros desta Casa.

A PEC sob exame propõe nova redação para o § 2º do art. 60 da Constituição Federal, determinando que a discussão e a votação das propostas de emenda à Constituição sejam feitas em sessão conjunta do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-as aprovadas se obtiverem, em ambos, três quintos dos votos dos membros de cada Casa. Ou seja, com relação à situação atual, as PEC passariam a ser discutidas e votadas em sessão conjunta, ao invés de isoladamente em cada Casa do Congresso Nacional.

Justificam a sua proposta seus eminentes autores pelo fato de a reunião conjunta de Deputados e Senadores propiciar um debate mais enriquecedor, mais produtivo, esclarecendo que as votações permaneceriam separadas, com vistas à preservação do princípio federativo.

A proposição foi apensada a PEC nº 30, de 1995, de idêntico teor.

Cabe a esta Comissão examinar a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e também o seu mérito, nos termos dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

É o relatório.

II – Voto

De início, registre-se a louvável preocupação dos eminentes signatários da presente proposta de emenda à Constituição com o aprimoramento do debate parlamentar e com a celeridade na votação das emendas à Constituição. Entretanto, entendemos que a presente proposição não pode ser admitida, por versar sobre matéria que escapa à competência do poder constituinte derivado.

A questão da existência de limitações ao poder reformador da Constituição e da possibilidade de existirem normas constitucionais inconstitucionais já é matéria pacífica na doutrina, a partir dos trabalhos de Otto Bachof.

Recentemente, o Pretório Excelso, nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 466 e 926, fir-

mou, também, entendimento no mesmo sentido. Impõe-se, aqui, no entanto, verificar se a matéria objeto da presente proposição ultrapassa esses limites.

Ensinam os mais insignes doutrinadores que existem três tipos de limitações ao poder de reforma da Constituição, as temporais, as circunstanciais e as materiais. As primeiras não são encontradas em nossa Carta Magna. Não cuidou o constituinte de estabelecer prazo ou periodicidade para se emendar a Lei Maior.

Com relação às limitações circunstanciais, veda a atual Constituição a sua alteração na vigência de intervenção federal, de estado de defesa e de estado de sítio. Não é o caso, uma vez que o País vive momentos da mais completa estabilidade e normalidade institucional.

Quanto às limitações materiais, que dizem respeito à questão em análise, sua definição não é totalmente pacífica. Não residem dúvidas quanto às limitações materiais explícitas ou expressas, que são aquelas inscritas no § 4º do art. 60 da atual Constituição, o qual não admite a deliberação sobre proposta tendente a abolir a forma federativa de Estado, "o voto secreto", universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais.

Restam as limitações materiais chamadas de implícitas ou tácitas. Aqui não há, efetivamente, unanimidade. No entanto, a grande maioria dos publicistas nacionais e estrangeiros manifesta-se pela existência dessas limitações, que são corolário natural do entendimento da Constituição como um todo harmônico e sistemático, da qual a reforma não pode destoar. Trata-se de entendimento, no dizer de Nelson de Sousa Sampaio, in "O poder de reforma constitucional", que "se estriba no próprio conceito de reforma constitucional e na distinção evidente entre poder revisor e poder constituinte". Caminham neste sentido, entre outros mestres pátrios, juristas do porte de Paulo Bonavides, de José Afonso da Silva e de Pinto Ferreira. Dentre os estrangeiros, citamos os estadunidenses Joseph Story e Thomas Cooley e o alemão Carl Schmitt.

Nelson de Souza Sampaio estabelece, para as limitações implícitas, tipologia consagrada, dividindo-se em quatro categorias, quais sejam "1º) as relativas aos direitos fundamentais; 2º) as concernentes ao titular do poder constituinte; 3º) as referentes ao titular do poder reformador; 4º) as relativas ao processo da própria emenda ou revisão constitucional."

Hodiernamente, como as Constituições vêm, cada vez mais, explicitando os limites do poder constituinte derivado em seu próprio texto, os constitucionalistas, como José Afonso da Silva e Manoel Gonçalves Ferreira Filho, têm entendido que enume-

ração dos princípios explícitos elimina os implícitos. É o caso da atual Carta Magna, no que diz respeito aos direitos fundamentais insuscetíveis de alteração, expressos no citado § 4º de seu art. 60.

O assunto é bem tratado por José Afonso da Silva, em sua obra lapidar "Curso de Direito Constitucional Positivo", onde nos ensina o preclaro mestre do Largo de São Francisco que a enumeração das cláusulas pétreas pela Carta de 1988 eliminou, por uma questão de lógica, tão-somente, a primeira das categorias definidas por Sousa Sampaio, uma vez que as demais "se pudessem ser mudadas pelo poder de emenda ordinária, de nada adiantaria estabelecer vedações circunstanciais ou materiais a esse poder".

O próprio professor José Afonso, em artigo denominado "Limitações ao poder de reforma constitucional", publicada na Revista Forense, no número de julho a dezembro de 1977, já havia externado esta posição relativa à impossibilidade de alteração do processo de emenda, quando da edição das Emendas Constitucionais do processo de emenda, quando da edição das Emendas Constitucionais nºs 7 e 8, de 1997, o chamado "Pacote de Abril", outorgado pelo Presidente Ernesto Geisel, com base no famigerado Ato Institucional nº 5, de 1968. Naquela oportunidade, o Poder Executivo alterou diversos dispositivos da Carta vigente, inclusive reduzindo o **quorum** de aprovação de emendas à Constituição, o que foi reputado, no citado artigo, como flagrantemente inconstitucional.

Com relação à possibilidade de alteração do processo de emenda da Constituição, pelo poder constituinte instituído, fazem Silva e Sousa Sampaio apenas uma concessão, permitindo as alterações que visem a dificultar o procedimento, inadmitindo aquelas que o atenuem, o que é o caso da presente proposição que entendemos, daí, inconstitucional.

Malgrado o fato de entendermos que ela não ultrapassa o pré-requisito de admissibilidade, apenas à guisa de comentário sobre o mérito da presente proposta de emenda à Constituição procedemos a algumas observações.

É tradição das Constituições brasileiras a discussão e votação das emendas à Constituição e cada Casa do Congresso Nacional, separadamente. A única exceção foi a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, que foi outorgada e não votada pelo Poder Legislativo.

Em nosso entendimento, a discussão e votação das PEC; separadamente, em cada Casa do Congresso Nacional, é consectária da Federação e do bicameralismo. A justificação apresentada na presente proposta, de que as PEC devam ser discutidas e votadas em sessão conjunta do Congresso Nacional uma vez que isto aprimoraria os debates,

se verdadeira fosse, deveria ser adotada na elaboração de todas as espécies normativas que envolvessem as duas Casas Legislativas, o que compromete o próprio espírito do bicameralismo.

O sistema bicameral, na forma como foi adotada no Brasil pela primeira Constituição Republicana, nasceu juntamente com a instituição da Federação. Neste sistema, a Câmara dos Deputados representa o povo e o Senado Federal representa os estados-membros. Tal distinção é regra entre os Estados Federais. Citando o mestre Pinto Ferreira, em seus "Comentários à Constituição Brasileira",

"qualquer que seja a teoria jurídica adotada sobre a natureza dos Estados Federais, é incontestável a existência de duas forças governantes neles distintas, cada uma devendo ter sua representação própria no Parlamento: de uma parte, a população, os indivíduos cidadãos do Estado Federal, e, de outra, as unidades políticas mais ou menos autônomas cuja reunião forma a federação. O Parlamento será então logicamente composto de duas Câmaras, das quais uma representará a população federal, quer dizer, o conjunto dos cidadãos do Estado Federal, e a outra será a representação das unidades políticas autônomas, qualquer que seja o nome que se lhes dê, que forma a federação."

Dentro do princípio acima enunciado, o bom funcionamento e, até mesmo, a própria garantia da perenidade da Federação, cuja existência constitui-se, sempre, em fundamento basilar e em cláusula pétrea presentes em todas as nossas Constituições Republicanas, salvo na ditatorial de 1937, dependem da atuação, de cada uma das Casas que integram o Congresso Nacional, de conformidade com o que representam.

Na verdade, a aprovação da PEC sob análise poderia, acabaria criando um processo de revisão permanente da Constituição.

Destarte, parece-nos, que mesmo que pudesse ser admitida, a presente PEC não deveria prosperar.

Ante o exposto, votamos pela não admissão da Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1995.

REQUERIMENTO Nº 340, DE 1996

Senhor Presidente,

Na forma do disposto no art. 258 do Regimento Interno, requeiro que passem a tramitar em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 25 e 30, de 1995, que alteram o § 2º do art. 60 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1996. – Senador **Esperidião Amin**.

PARECER Nº 719, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a proteção, pelo Estado, de vítima ou testemunha de crime, e dá outras providências.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Vêm a esta Comissão, para exame, as Emendas de Plenário de nºs 2 e 3, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira e nº 4, de autoria do Senador Romeu Tuma, ao Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1996, de autoria do nobre Senador Júlio Campos, que "Dispõe sobre a proteção, pelo Estado, de vítima ou testemunha de crime, e dá outras providências".

A Emenda nº 2 pretende estender a possibilidade de proteção à vítima ou testemunha de crime, à fase da instrução provisória da persecução criminal, incumbência da polícia judiciária.

A Emenda nº 3 quer suprimir o condicionamento da necessidade de requerimento escrito do ameaçado, para o desencadeamento das medidas de proteção, como forma de apressar o processo.

A Emenda nº 4 pretende incluir o enteado e a concubina entre os "entes de uma família" a quem seria estendida, também, a proteção do Estado.

II – Análise

As emendas não contrariam disposições constitucionais ou infraconstitucionais.

Quanto ao seu mérito, são pertinentes e contribuem para o aperfeiçoamento da proposição. No entanto, as disposições que contêm já haviam sido acolhidas, anteriormente, no âmbito do substitutivo oferecido por esta Comissão em Plenário.

III – Voto

Pelo exposto, opinamos que, do ponto de vista meramente formal, as emendas sejam consideradas prejudicadas, porque seus dispositivos e objetivos já estão contemplados no texto do substitutivo oferecido, em Plenário, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 1997.
– Bernardo Cabral, Presidente – José Fogaça, Relator – Gilberto Miranda – Roberto Freire – Pedro Simon – José Eduardo Dutra – Esperidião Amin – Casildo Maldaner – Levy Dias – Romeu Tuma.

DOCUMENTOS ANEXADOS, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**REQUERIMENTO Nº 445, DE 1997**

Inclusão em Ordem do Dia de proposição com prazo esgotado na Comissão a que estava distribuída.

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão, em Ordem do Dia, do PLS nº 87/96, que "Dispõe sobre a proteção, pelo Estado, de vítima ou testemunha de crime, e dá outras providências", cujo prazo na Comissão de Constituição e Justiça já se encontra esgotado.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1997. – Senador **Júlio Campos**.

OF. Nº SF/697/97

Em 30 de junho de 1997

Senhor Presidente,

Comunico, a Vossa Excelência que foi apresentado o Requerimento nº 445, de 1997 (fls. 29), através do qual o Senador Júlio Campos solicita, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1996, de sua autoria, que dispõe sobre proteção, pelo Estado, de vítima ou testemunha de crime, e dá outras providências, cujo prazo para apreciação das emendas de Plenário nessa Comissão já se encontra esgotado.

Não obstante o que dispõe o parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno, tendo em vista que a proposição já está instruída, com relatório encaminhado por seu relator para inclusão na pauta dessa Comissão (fls 30-31), encareço a V. Ex^a submeter o referido relatório a esse órgão técnico, a fim de ser posteriormente apreciado em Plenário devidamente instruído com seus pareceres.

Atenciosamente, Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

PARECER Nº 720, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1997 (nº 2.859/97, na Casa de origem), que dispõe sobre norma geral de organização que torna obrigatória a avaliação psicológica periódica dos integrantes das polícias e corpos de bombeiros militares e civis.

Relato: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

A proposição em tela foi oferecida, na Câmara dos Deputados, pelo ilustre Deputado Carlos Apolinário em 13 de março do ano em curso. Recebeu dois pareceres, por relator designado pela Mesa, em substituição às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo sido aprovado em ambas e, nesta, com a inserção de duas emendas.

Recebeu aprovação da redação final em 30 de abril de 1997.

Em 7 de maio do ano em curso, por disposição do art. 134 do Regimento Comum, foi encaminhado a esta Casa para a continuidade do processo Legislativo.

Recebido no Senado nessa mesma data, foi distribuído a esta Comissão, para parecer.

O projeto traz, em seu art. 1º, a previsão de que todos os integrantes das polícias e corpos de bombeiros militares e civis sejam submetidos a avaliação psicológica periódica, com intervalos não superior a um ano.

O § 1º determina que essas avaliações, e o eventual acompanhamento psicológico necessário, sejam feitos nos estabelecimentos ambulatoriais de saúde das respectivas corporações ou da rede de saúde pública, ou, se conveniente para a Administração Pública, pela rede privada, por convênio.

O § 2º informa as conclusões possíveis dos pareceres de avaliação, a saber: a) aptidão plena para o exercício do cargo; b) movimentação temporária para o exercício de outro cargo na atividade, com acompanhamento psicológico; c) suspensão temporária do exercício de qualquer cargo na atividade, com acompanhamento psicológico; e d) encaminhamento para tratamento em outra especialidade de saúde mental.

O art. 2º determina que o Poder Executivo regulamentamente o disposto na lei em cento e oitenta dias, a contar da data de publicação.

É o relatório.

II – Parecer

Não há óbices quanto à constitucionalidade de proposta. Insere-se ela na competência legislativa federal, para normas gerais, previstas nos arts. 22, XXI (para as polícias militares e corpos de bombeiros militares) e 24, XVI (para as polícias civis).

Também é atendida prescrição do art. 7º, XXII, da Constituição Federal, expressamente aplicável à polícia civil pelo art. 39, § 2º, e, por interpretação extensiva, também aos servidores militares, identificados no art. 42, *caput*, a partir do § 11 do art. 42, já que insustentável o entendimento de que os servidores públicos militares não possam ter o benefício da redução dos riscos inerentes ao trabalho – talvez

dos mais arriscados no universo da atividade laboral – por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

Nada há a opor, também, sob o aspecto legal, já que a previsão soa harmônica com o ordenamento jurídico existente e aplicável à espécie.

Não nos parece ter a mesma sorte, contudo, o mérito da proposição.

Realmente, sentimos a necessidade de abordar um espectro maior da complexa questão da habilitação psicológica das polícias, para fora e para além do texto aprovado pela Câmara dos Deputados. Neste, inclusive, pensamos que a periodicidade prevista para as avaliações psicológicas – anual – é excessiva. A um, porque dificilmente, mesmo no âmbito da atividade policial, o estado geral do servidor sofrerá alterações psíquicas ponderáveis dentro do lapso de doze meses. A dois, porque tal procedimento implicaria um desembolso expressivo e injustificável de recursos públicos, com aprofundamento da crise financeira que acomete essas corporações e o poder público em geral.

Sentimos, por isso, face à impletude do trato legal da matéria, e tendo em vista aspectos de mérito dos quais discordamos, a necessidade de oferecimento de substitutivo global ao projeto, nos termos a seguir, a partir dos quais pretendemos obter maior eficiência, razoabilidade e operacionalidade nas ações de avaliação, acompanhamento e tratamento psicológicos dos integrantes das carreiras policiais.

O substitutivo que propomos tem o conteúdo que passamos a revelar.

O art. 1º reporta-se à fase do concurso público para provimento dos cargos nas carreiras policiais, sendo abrangidas a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar. Para o ingresso na carreira prevemos, "além de outras condições previstas em lei", a necessidade de "prévia avaliação psicológica por junta médica composta de pelo menos três membros, visando a aferir a capacitação para a atividade policial segundo critérios científicos". Essa redação homenageia recente acórdãos, principalmente do Supremo Tribunal Federal, para o qual o exame psicotécnico em concurso público é legal, desde que norteado por critérios científicos.

Os dois primeiros parágrafos desse art. 1º estabelecem, o primeiro, a obrigação de o edital do concurso trazer, claramente identificados – e aqui novamente o atendimento de exigência jurisprudencial – os critérios dos quais se valerá a banca para julgar a aptidão para o ingresso na carreira policial. Tais critérios deverão, necessariamente, guardar compatibilidade com as atividades e funções do cargo em disputa, para que sejam evitadas as exigências excessivas. O segundo dos parágrafos determina o direito de vistas, pelo can-

didato ou preposto, do inteiro teor da avaliação e seu resultado, novamente para evitar o uso contra o interesse público desse sensível e drástico poder de eliminação de candidatos em concurso público.

O terceiro dos parágrafos do art. 1º determina a realização de avaliação psicológica especial sessenta dias antes do fim do estágio probatório, para avaliação final das condições psicológicas do candidato e de sua aptidão para a carreira policial.

O art. 2º fixa a existência de duas avaliações psicológicas. Uma, ordinária, será realizada com periodicidade não maior que cinco anos, e a ela se submetem todos os membros daquelas carreiras. Outra, extraordinária, será realizada sempre que necessária, fundamentalmente à vista de registro de comportamento atípico de policial. O § 2º desse artigo trata da essência do procedimento extraordinário e das fontes que o provocam.

O art. 3º do substitutivo indica seis conclusões possíveis no parecer de avaliação psicológica, que cobrem um leque de hipóteses iniciado pelo reconhecimento de aptidão plena até a aposentadoria por invalidez.

Creemos que, nesses termos e com esse alcance, o tratamento dessa área tão delicada quanto essencial às polícias ganha em resultados e em eficácia, e, com ele, ganha a sociedade posta sob o manto protetor dos aparelhos policiais de segurança pública e defesa civil.

Dessa forma, somos pela aprovação do presente projeto de lei da Câmara, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre a avaliação psicológica dos integrantes das carreiras policiais civis e militares e dos corpos de bombeiros militares e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ingresso nas carreiras da polícia civil, da polícia militar e dos corpos de bombeiros militares depende, além de outras condições previstas em lei, de prévia avaliação psicológica por junta médica composta de pelo menos três membros, visando a aferir a capacitação para a atividade policial segundo critérios científicos.

§ 1º É obrigatória a publicação, no edital do concurso público, dos critérios que serão usados na avaliação psicológica dos candidatos, os quais serão compatíveis com as funções do cargo.

§ 2º A requerimento do candidato ou de seu preposto constituído especificamente para esse fim, será dada vista, em inteiro teor, da avaliação realizada pela junta médica, seus critérios, motivos determinantes e conclusões, sendo essas recorríveis, inclusive administrativamente.

§ 3º O aprovado será submetido a avaliação psicológica especial sessenta dias antes do final do estágio probatório, cujo parecer, conclusivo, deverá apontar a aptidão, ou não, para o cargo, sendo, neste caso, instaurado processo administrativo.

Art. 2º Os integrantes das carreiras policiais civis e militares e dos corpos de bombeiros militares serão submetidos a avaliação psicológica ordinária periódica, a intervalos não superiores a cinco anos, e a avaliação extraordinária, sempre que necessário.

§ 1º As avaliações e acompanhamentos psicológicos serão realizados nos estabelecimentos ambulatoriais de saúde das respectivas corporações militares ou da saúde pública, podendo, quando necessário, ser realizados em estabelecimentos privados devidamente credenciados pelas corporações, mediante convênio.

§ 2º Para fins de avaliação psicológica extraordinária:

I – os boletins de operação, ou documento análogos, terão campo próprio para a indicação, meramente afirmativa ou negativa, de ocorrência comportamento anormal, a qual será detalhada em documento sigiloso, à parte daquele, e encaminhada ao superior imediato do responsável pelo registro.

II – o documento será encaminhado, pela autoridade, preliminarmente, para análise do órgão competente, devendo ser devolvido com parecer conclusivo, nos termos do art. 3º desta lei, à autoridade no comando para a adoção das providências necessárias.

§ 3º Em caso de ocorrência externa a operação policial, mesmo que dela desvinculada, ou de qualquer outro evento que leve, ou possa levar, à conclusão de conduta anormal, será o fato relatado objetiva e circunstanciadamente à autoridade superior, e a ela remetido em envelope lacrado, para conhecimento pessoal, aplicando-se, no que couber, o previsto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 3º O parecer de avaliação psicológica, tanto ordinária quanto extraordinária, recomendará, conforme o caso:

I – permanência no cargo ou função, por aptidão plena.

II – movimentação temporária para exercício em outro cargo, função ou atividade, com acompanhamento psicológico

III – suspensão temporária do exercício de qualquer cargo, função ou atividade policial, com indicação do tempo recomendado e da necessidade de acompanhamento psicológico.

IV – encaminhamento para tratamento especial de saúde mental

V – demissão por incompatibilidade com a atividade policial.

VI – aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Em qualquer caso deste artigo, a conclusão do parecer, recorrível, será lançada na ficha funcional do servidor.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por normas gerais, o disposto nesta lei, no prazo de cento e oitenta dias a contar de sua publicação, devendo estabelecer prazos para a conclusão dos trabalhos de avaliação psicológica e para a interposição de eventuais recursos às suas conclusões.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator, – **Beni Veras** – **Francelino Pereira** – **José Serra** – **José Eduardo Dutra** – **Lúcio Alcântara** – **Gilberto Miranda** – **Élcio Álvares** – **Ramez Tebet** – **Roberto Freire** – **Pedro Simon** – **Espiridião Amin** – **José Fogaça** – **Antonio Carlos Valadares**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XVI – organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua compe-

tência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 2º Aplica-se a esses servidores o disposto no art. 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX.

Art. 42. São servidores militares federais os integrantes das Forças Armadas e servidores militares dos Estados, Territórios e Distrito Federal os integrantes de suas polícias militares e de seus corpos de bombeiros militares.

§ 11. Aplica-se aos servidores a que se refere este artigo o disposto no art. 7º, VIII, XII, XVII, XVIII e XIX.

PARECER Nº 721, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza a inclusão do Banco Meridional do Brasil S/A como participação brasileira na estrutura de organização do Banco do Mercosul.

Relator do vencido: Senador Gerson Camata

O presente projeto objetiva unicamente autorizar o Poder Executivo a incluir o Banco Meridional do Brasil S.A. na estrutura e organização do "Banco do Mercosul", a ser criado com fundamento na "Declaração sobre Mecanismos Financeiros e Integração Regional" firmada pelos ministros dos países signatários do Mercosul, em reunião do Conselho do Mercosul em Fortaleza-CE, realizada em 17 de dezembro de 1996.

A proposição em questão, caso aprovada, não se constituirá em lei com carga imperativa, constituindo-se numa autorização a ser exercida pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, somos pela aprovação do presente projeto.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 1997.

– **José Serra**; Presidente – **Gerson Camata**; Relator do Vencido – **Osmar Dias** – **Espiridião Amin** – **Francelino Pereira** – **Vilson Kleinübing** (Vencido) – **José Roberto Arruda** (Vencido) – **Carlos Bezerra** – **Beni Veras** – **João Rocha** – **Pedro Simon** (sem voto) – **Bello Parga** (Vencido) – **Gilberto Miranda** – **Casildo Maldaner** – **Waldeck Ornelas** – **José Bianco** (sem voto) – **Levy Dias** – **Jonas Pinheiro** (Vencido) – **Freitas Neto** (Vencido) – **José Eduardo Dutra**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 31/97.

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA	X			ROMERO JUCÁ			
VILSON KLEINÜBING		X		HUGO NAPOLEÃO			
GILBERTO MIRANDA	X			JOSÉ BIANCO			
BELLO PARGA		X		ELCIO ALVARES			
FREITAS NETO		X		EDISON LOBÃO			
JONAS PINHEIRO		X		JOSAPHAT MARINHO			
JOÃO ROCHA	X			JOEL DE HOLLANDA			
WALDECK ORNELAS		X		JÚLIO CAMPOS			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GILVAN BORGES				JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA				MARLUCE PINTO			
NEY SUASSUNA				ALBINO BOAVENTURA			
ONOFRE QUINAN				ROBERTO REQUIÃO			
CARLOS BEZERRA	X			PEDRO SIMON			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER	X		
JOSÉ FOGAÇA				GERSON CAMATA	X		
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		X		TEOTÔNIO VIEIRA FILHO			
COUTINHO JORGE				BENI VERAS	X		
JEFFERSON PERES				LÚCIO ALCANTARA			
JOSÉ SERRA				LÚDIO COELHO			
OSMAR DIAS	X			SÉRGIO MACHADO			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT				ANTÔNIO CARLOS VALADARES-PSB			
LAURO CAMPOS - PT				SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
ADEMIR ANDRADE - PSB				ROBERTO FREIRE - PPS			
JOSÉ EDUARDO DUTRA -PT	X			ABDIAS NASCIMENTO -PDT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEVY DIAS	X			LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ EDUARDO VIEIRA				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 17 SIM 11 NÃO 6 ABS -0-

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 11 / 97

Senador José Serra
Presidente



**VOTO SEPARADO VENCIDO
(DO SENADOR WALDECK ORNELAS)
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)**

Relator: Senador Waldeck Ornelas

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1997 que "Autoriza a inclusão do Banco Meridional do Brasil S.A. como participação brasileira na estrutura de organização do Banco do Mercosul".

Trata-se de proposição cujo objetivo consiste em autorizar o Poder Executivo a incluir o Banco Meridional do Brasil S. A. na estrutura de organização do "Banco do Mercosul", a ser criado com fundamento na "Declaração sobre Mecanismos Financeiros de Integração Regional" firmada pelos ministros dos países signatários do Mercosul, na Reunião do Conselho do Mercosul em Fortaleza – CE, em 17 de dezembro de 1996.

Como destaca o autor da proposição em análise, Senador Pedro Simon, o Banco Meridional do Brasil S. A. é uma instituição consolidada, que atua em praticamente todo o território nacional, com 256 agências e 129 postos encontrando-se atualmente com um patrimônio líquido em torno de R\$416 milhões (quatrocentos e dezesseis milhões de reais).

A orientação do Governo brasileiro na criação do Banco do Mercosul é no sentido de que "a instituição funcione de acordo com as boas instituições financeiras, que tenha credibilidade e que suas operações de empréstimo tenham o padrão adequado". Desta forma, compreende o autor do PLS nº 31/97, a experiência do Banco Meridional do Brasil S. A. atende aos anseios do Governo Federal, o que justifica a sua inclusão, enquanto participação do Brasil, na formação do Banco do Mercosul, sem a necessidade de criação de novas estruturas, haja vista que já existe uma instituição financeira disponível, com as características e o padrão desejado pelo próprio Poder Executivo.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

Inicialmente cumpre destacar a natureza da proposição em análise, pois trata-se de projeto de lei autorizativo, isto é, que confere ao Poder Executivo autorização para praticar ato que já se encontra sob sua competência constitucional.

Desta forma, a presente proposição, caso venha a ser aprovada, representará lei sem a carga imperativa obrigatória da norma jurídica, sendo seu comando uma mera delegação, configurando-se em

ato administrativo, o que lhe retira toda e qualquer natureza jurídica impositiva, não representando lei no sentido material, mas apenas no sentido formal, uma vez que representaria uma autorização que o autorizado, o Poder Executivo, já poderia fazer independente da mesma.

De outro lado, observa-se que a criação do "Banco do Mercosul" deverá decorrer de acordo internacional, mais especificamente, sob a forma de convênio constitutivo, não resultando portanto de ato unilateral do nosso País, mas da vontade conjunta dos países integrantes do Mercosul e, em face da opção pela transformação do Fonplata, como se deseje, da vontade de todos os países integrantes da Bacia do Prata, signatários do acordo inicial.

Assim, a aprovação do presente Projeto de Lei terá como consequência condicionar e limitar o espaço de negociação do governo brasileiro nessa questão que é estratégica para a consolidação do Mercosul, uma vez que, como é evidente, não obriga os demais países.

Os argumentos acima já seriam suficientes para nos conduzir a uma manifestação contrária ao PLS nº 31/07, entretanto, cabe ainda analisar alguns aspectos a respeito do mérito do Projeto de Lei em questão.

Ao autorizar a inclusão do Banco Meridional na estrutura do futuro "Banco do Mercosul", é preciso ter presente que, como se disse, este deverá suceder ao atual Fundo Financeiro da Bacia do Prata – FONPLATA.

O Fonplata constitui-se em organismo financeiro de desenvolvimento sub-regional, criado em 1974, cujo objetivo consiste em atender às necessidades de financiamento para promoção do desenvolvimento econômico e integração dos países da Bacia do Prata.

Os acionistas do fundo são: Brasil e Argentina, cada um com 33,33% do capital, e Uruguai, Paraguai e Bolívia com 11,11% cada. O poder de voto, no entanto, é igual para cada membro e suas decisões devem ser tomadas por unanimidade.

Tendo em vista as dificuldades na administração do Fonplata, decorrentes principalmente do sistema de decisões por unanimidade e do mesmo poder de voto, independente do aporte de capital, foi criado um comitê especial com a finalidade de elaborar uma proposta de transformação do atual fundo em um organismo de financiamento da integração e do desenvolvimento econômico e social da sub-região, a exemplo de organismos já existentes, como a Corporação Andina de Fomento – CAF, o Banco Europeu de Investimentos – BEI e o Banco Centro-Americano de Integração Econômica – BCIE.

Pretende-se, portanto, transformar a atual estrutura do Fonplata em uma nova instituição, pessoa jurídica de direito internacional, tendo uma configuração de banco multilateral aberto, com estrutura de participação flexível e com poder de voto proporcional ao correspondente aporte de capital.

Percebe-se, dessa forma, que a nova estrutura a ser adotada diferirá fundamentalmente da estrutura do Banco Meridional do Brasil S.A, pois o mesmo é um banco comercial, com nada menos que 385 agências e postos.

No presente momento, estão sendo realizadas novas rodadas de negociação, junto aos nossos parceiros no Fonplata, no tocante aos procedimentos de transição a serem adotados, com respeito a tópicos bastante sensíveis, tais como prazos e formas de transferências de ativos e passivos, estrutura de capital e sistemas de preferências e de votação, sendo portanto, inconveniente impor, mediante lei, a inclusão do Banco Meridional do Brasil S.A. como participação brasileira adicional na estrutura e no capital do futuro Banco do Mercosul, pois, como já mencionado, trata-se de instituição completamente diferente da que se deseja criar, o que representaria um complicador a mais nas negociações, além de implicar a necessidade de novos aportes aos demais países integrantes do referido acordo.

Esta providência aliás, conflitaria com o objetivo do autor do Projeto de Lei, o Senador Pedro Simon, porquanto implicaria no fechamento das agências do atual Banco Meridional, com sensíveis prejuízos para a economia gaúcha, em especial.

Por fim, cabe salientar que a criação do "Banco do Mercosul", além de não se constituir em órgão da administração pública nacional, não significará a criação de novas estruturas para o Brasil, haja vista que o mesmo surgirá da transformação do Fonplata em nova entidade, também de caráter multilateral, mas bem diferente de um banco comercial público.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto de lei autorizativo, que resultaria em lei completamente inócua, sem qualquer efeito ou consequência prática; por restringir e limitar a capacidade de negociação do governo brasileiro, e, ainda, no tocante ao mérito, pretender incluir uma instituição bancária comercial em organismo financeiro internacional de desenvolvimento sub-regional, somos levados a adotar posição Contrária ao Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1997.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.
– **Waldeck Ornelas**, Relator, vencido.

OF./CAE/72/97

Brasília, 6 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex.^a que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1997, que "autoriza a inclusão do Banco Meridional do Brasil S. como participação brasileira na estrutura organizacional do Banco do Mercosul", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador José Serra.

PARECER NºS 722 e 723, de 1997

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997 (nº 3.242/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

Parecer nº 722, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relator: Senador Edison Lobão

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 36, de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI) e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel. O presente projeto teve origem com a Mensagem nº 670, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, à Câmara dos Deputados, em 10 de junho de 1997.

Na Câmara dos Deputados, foi protocolado como Projeto de Lei nº 3.242, de 1997, tendo como relator o ilustre Deputado José Chaves. Naquela Casa, foram apresentadas 29 emendas, das quais o relator acolheu 8. Dessarte, foi apresentado substitutivo ao projeto original, a fim de aperfeiçoar os instrumentos propostos, sem, contudo, alterar a filosofia original do projeto.

Tendo o projeto sido aprovado na Câmara dos Deputados, na forma do substitutivo proposto, foi encaminhado à apreciação desta Casa nos termos do dispositivo no art. 134, do Regimento Comum. Protocolado em 27 de agosto de 1997 no Senado Federal, foi renumerado como Projeto de Lei nº 36, de 1997, tendo sido distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Assuntos Econômicos.

Dentro desse contexto, indicado relator, nesta Comissão, passarei agora a analisar a substância do referido projeto. Antes de mais nada, para se com-

preender a importância deste projeto de lei, faz-se necessário discorrer sobre as implicações econômicas e sociais da proposta.

É importante se relevar que o setor de construção civil possui forte efeito multiplicador sobre a atividade econômica, visto que, ao trabalhar com grande número de insumos e ser intensivo no uso de mão-de-obra, tem alta capacidade de geração de empregos.

A recente crise a empresa Encol serviu para denotar as fragilidades do Sistema de Financiamento Imobiliário nos moldes atuais. De um lado, ficou demonstrada a total insegurança a que estão submetidos os mutuários desse sistema, à medida que não dispõe de instrumentos adequados para garantir que os recursos por eles investidos não se percam quando ocorrerem problemas com as empresas incorporadoras ou construtoras. De outro lado, é notória a pouca capacidade que o atual sistema de financiamento de imóveis tem demonstrado de suprir a crescente demanda por habitação dos diversos segmentos sociais.

A consolidação do processo de estabilização de preços evidenciou claramente que, para que se consiga retomar o crescimento econômico, serão fundamentais duas premissas: credibilidade das instituições e formas de financiamento. A análise do projeto de lei referente à regulamentação do Sistema de Financiamento Imobiliário deve necessariamente verificar a presença desses dois pressupostos.

A preocupação com a credibilidade das instituições é pedra angular para que um país possa implementar qualquer política econômica sustentável de longo prazo. No caso do setor imobiliário, a perda de credibilidade do sistema de financiamento pode ser fatal para a obtenção de recursos para investimentos. Sem credibilidade, a poupança torna-se escassa e, conseqüentemente, o sistema entra em colapso.

Nesse contexto, torna-se necessário que o Brasil caminhe no sentido de viabilizar, como se faz nos países mais desenvolvidos, instrumentos que assegurem ao mutuário a garantia de que seus recursos não se perderão, ainda que a firma responsável pela construção do imóvel sofra reveses financeiros que signifiquem a sua retirada do mercado.

Com esse objetivo, apresentei, no Senado Federal, o Projeto de Lei nº 155/97, possibilitando que o instrumento do seguro-garantia fosse aplicado às transações do sistema imobiliário. Com isso, restituir-se-ia a credibilidade necessária ao bom funcionamento do setor de construção civil.

É com satisfação que se constata que a presente proposta de lei agrega essa preocupação, instituindo a possibilidade de que o mutuário possa contratar seguro que garanta ao adquirente a liquidez das quantias pagas, na hipótese de inadimplemento do incorporador ou construtor quanto à entrega da obra.

Já a preocupação com as fontes de financiamento para o sistema imobiliário apresenta-se como a mais forte inovação do referido projeto de lei. O Sistema de Financiamento Imobiliário, constituído basicamente na década de 1960, apresenta-se assentado em filosofia e instrumentos de uma época em que a economia tinha como características básicas a regulação excessiva, o fechamento autárquico das fronteiras econômicas e a cultura inflacionária.

Hoje, todas essas características estão superadas. Portanto, para que se possam criar bases sustentadas de crescimento de longo prazo, o projeto buscou desregulamentar monopólios que existiam no setor, dando a possibilidade ampla de atuação do setor financeiro, a fim de alavancar recursos para a construção civil.

Nesse sentido, devem destacar-se a criação das companhias securitizadoras de créditos imobiliários, a instituição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e a possibilidade da alienação fiduciária de coisa imóvel.

A criação das companhias securitizadoras, juntamente com a instituição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, possibilitarão a efetiva securitização de créditos imobiliários, fortalecendo um mercado secundário de títulos imobiliários, o qual permitirá a estruturação de operações de captação de recursos capazes de robustecer enormemente o financiamento habitacional.

Portanto, é fundamental a contribuição que o projeto em análise trará para a superação do atualmente exaurido esquema de financiamento do sistema imobiliário. Com esses mecanismos citados, possibilitar-se-á a obtenção de recursos que garantam a expansão expressiva do crédito imobiliário, assegurando o acesso à casa própria a milhares de pessoas.

Quanto à possibilidade de se aplicar alienação fiduciária na negociação de bens imóveis, trata-se de simples extensão, visto que tal preceito já compõe o nosso ordenamento jurídico, até agora restrito aos bens móveis. Com essa inovação, objetiva-se oferecer segurança quanto à execução sem delongas da garantia.

Assim, o contrato de alienação fiduciária constitui poderoso estímulo ao crédito, ao investimento nos Certificados de Recebíveis Imobiliários e, portanto, à aquisição e produção de imóvel mediante pagamento a prazo. Com esse tipo de alienação, constitui-se em favor do credor uma propriedade resolúvel sobre o imóvel objeto do financiamento, prevista sua obrigação de transferir a plena propriedade do imóvel ao devedor, uma vez que este tenha resgatado a totalidade da dívida. Enquanto não o tiver feito, o devedor estará apenas investido na posse do imóvel. Ao quitar integralmente a dívida, a propriedade plena lhe será transferida, bastando, para tanto, simples pedido de cancelamento da fidúcia.

Quanto à sua estrutura lógica, o projeto apresenta-se, nos arts. 1º a 3º, definindo o Sistema de Financiamento Imobiliário e delimitando os agentes que participarão de tal sistema.

Nos arts. 4º e 5º, são especificadas as condições para as operações de financiamento imobiliário no âmbito do SFI; os arts. 6º e 7º definem os Certificados de Recebíveis Imobiliários.

No art. 8º, define-se a forma como dar-se-á a securitização, sendo que esta será viabilizada pelo regime fiduciário (arts. 9º ao 16º). Nos arts. 22 a 33, introduzem-se as inovações do regime fiduciário. Nos arts. 34 a 42, apresentam-se, tão somente, critérios gerais elucidativos da aplicação da lei.

Nessas disposições gerais, merece destaque a possibilidade de a arbitragem poder vir a ser utilizada nos casos de litígio, nos termos do disposto na Lei nº 9.307, de 24 de setembro de 1996.

Do ponto de vista das alterações propostas, ressalte-se que nesta Comissão, somente foi apresentada uma emenda. Tal emenda visa alterar a redação do art. 38, incluindo essencialmente a obrigatoriedade de os contratos serem celebrados por escritura pública.

Ao analisarmos a referida emenda, podemos concluir que, embora possua fundamento jurídico adequado, contraria o espírito do projeto, na medida em que acaba indo de encontro ao espírito de desregulamentação do mesmo. Quanto à segurança efetiva do mutuário, torna-se premente atentar para o fato de que somente um sistema de seguros possibilitará atingir tal objetivo.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, e tendo em vista não existirem restrições do ponto de vista constitucional ou legal que possam constituir-se em óbice para a aprovação da matéria, voto pela aprovação do Projeto de

Lei da Câmara nº 36, de 1997, nos termos encaminhados pela Câmara dos Deputados, propondo-se a rejeição da Emenda nº 1.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 1997. –
Bernardo Cabral, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **José Eduardo Dutra** – **Bello Parga** – **Epitácio Cafeteira** – **Regina Assunção** – **Romeu Tuma** – **José Bianco** – **Pedro Simon** – **Jefferson Peres** – **Bello Parga** – **Beni Veras** – **Esperidião Amin** – **José Fogaça**.

PARECER Nº 723, DE 1997

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador Fernando Bezerra

I – Relatório

O Poder Executivo enviou à Câmara dos Deputados em 11 de junho de 1997, em Urgência Constitucional, a Mensagem nº 670/97, que encaminhou o Projeto de Lei que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária da coisa imóvel e dá outras providências.

Na Câmara dos Deputados o Projeto recebeu o número 3242/97, tendo sido despachado às Comissões de Economia (CEIC), de Finanças (CFT), e de Justiça (CCJR) e posteriormente à Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDUI), após aprovação de requerimento do nobre Deputado Dep. Jaques Wagner (PT/BA).

O Plenário da Câmara dos Deputados, aprovou em 20 de junho ato da Presidência da Casa instituindo Comissão Especial (CESP) para apreciação da matéria.

No dia 6 de agosto o Plenário daquela Casa aprovou a retirada da Urgência Constitucional pedida pelo Poder Executivo, voltando o projeto à tramitação normal. Sendo que no dia 12 do mesmo mês foi aprovado requerimento de Urgência Regimental à matéria.

Na Câmara dos Deputados foram apresentadas 39 emendas, das quais 29 foram apresentadas inicialmente perante a Mesa Diretora e posteriormente 10 foram apresentadas em Plenário. Das 39 emendas apresentadas, 30 (trinta) foram rejeitadas e 8 (oito) foram acolhidas pelo Substitutivo do Relator e uma foi aprovada pelo Plenário.

No dia 20 de agosto o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou, por votação simbólica, o substitutivo elaborado pelo Relator da Comissão Especial, Dep. José Chaves. A única emenda aprovada pelo Plenário foi a de número 34 do Deputado Ney Lopes (PFL/RN), que permite às companhias securitizadas a aquisição e a securitização de créditos imobili-

liários oriundos de alienação de unidades em edificação sobre o regime de incorporação nos moldes da Lei n.º 4.591 de 16-12-1964, quando tais créditos contarem, cumulativamente, com a garantia de recebimento, mediante seguro específico ou aval prestado por instituição financeira, e com a garantia do cumprimento das obrigações do incorporador e do construtor. A matéria foi encaminhada ao Senado Federal.

Em 27 de agosto de 1997, o Projeto foi protocolado no Senado Federal, onde foi autuado como o Projeto de Lei da Câmara número 36 de 1997. A Mesa Diretoria despachou a matéria às Comissões de Constituição e Justiça e de Assuntos Econômicos.

Na Comissão de Constituição e Justiça, foi inicialmente, designado relator o Senador Antônio Carlos Valadares sendo posteriormente redistribuído ao Senador Edison Lobão.

O Senador Casildo Maldaner apresentou uma emenda perante a Comissão de Constituição e Justiça.

No dia 1º de outubro de 1997, a Comissão de Justiça aprovou simbolicamente o parecer do Senador Edison Lobão, na forma encaminhada pela Câmara dos Deputados, rejeitando a emenda apresentada pelo Senador Casildo Maldaner, sendo o projeto encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos.

No dia 2 de outubro o Projeto foi recebido pela CAE, onde foi designado relator.

No dia 9 de outubro a CAE aprovou Requerimento de autoria do Sen. Jader Barbalho (PMDB/PA), o qual solicita a realização de Audiência Pública, para ser discutido o tema "Sistema de Financiamento Imobiliário". Foram convidados o Dep. Luís Roberto Ponte (PMDB/RS); o Dr. Anésio Abdalla – Presidente da Associação Brasileira de Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança – ABECIP; o Dr. Melhim Namem Chalhub – Assessor Jurídico da ABECIP e o Dr. Márcio Baroukel Braga – Diretor da Associação dos Notários e Registradores do Brasil – ANOREG.

O Senador Casildo Maldaner, no dia 15-10, apresentou uma emenda perante esta Comissão. A emenda nº 02-CAE altera a redação do artigo 38.

A CAE realizou no dia 21 de outubro Audiência Pública onde a matéria foi discutida.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997, na Origem PL n.º 3.242, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

De acordo com a exposição de motivos, o Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), "orienta-se segundo as diretrizes da desregulamentação da economia e da modernização dos instrumentos e mecanismos de financiamento à atividade produtiva" tendo por objetivo "estimular as condições mínimas necessárias" ao desenvolvimento do mercado imobiliário, criando novos instrumentos e mecanismos que possibilitem a livre proteção do crédito e a mobilização de capitais necessários à sua dinamização

O art. 2º elenca as instituições que operam no SFI e o art. 3º dispõe sobre a criação das Companhias Securitizadoras de Créditos Imobiliários, tendo como finalidade a aquisição e securitização de tais créditos, bem como a emissão e colocação no mercado secundário dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI.

Nos arts. 4º e 5º fixa os princípios informativos e as condições para as operações de financiamento imobiliário no âmbito do SFI.

A definição e características dos CRI, títulos lastreados em créditos imobiliários e de emissão das Companhias Securitizadoras, estão contidas nos arts. 6º e 7º.

O art. 8º define a securitização dos créditos imobiliários, consistente na vinculação de tais créditos à emissão de títulos mediante termo lavrado por uma Companhia Securitizadora (Termo de Securitização de Créditos).

Nos arts. 9º ao 16º introduz o regime fiduciário através do qual, como garantia adicional ao investidor, os créditos imobiliários que lastreiam a emissão de Certificados de Recebíveis imobiliários são separados do patrimônio da Companhia Securitizadora, de forma a que os efeitos da eventual falência da companhia não alcancem tais créditos. Prevê-se a nomeação de agente fiduciário, bem como as regras de sua atuação, como meio de zelar pela proteção dos direitos e interesses dos titulares dos certificados.

Os arts. 17 à 21 dispõem sobre as garantias (hipoteca, cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes dos contratos de alienação de imóveis, a caução de direitos creditórios e, ainda, a alienação fiduciária).

Nos arts. 22 à 33 introduz a alienação fiduciária de coisa imóvel, à semelhança da alienação de bem móvel. Define a alienação fiduciária (art. 22), a constituição da propriedade fiduciária mediante registro (art. 23), os elementos do contrato que serve de título

lo ao negócio fiduciário (art. 24) e as conseqüências do inadimplemento por parte do fiduciante bem como as condições da constituição em mora e os efeitos (arts. 25 à 33).

Nas disposições gerais e finais (art. 34 à 41), faculta a solução controversas entre as partes contratantes (credor e devedor) através da arbitragem, esclarecendo que não se aplicam ao SFI as normas pertinentes ao SFH, à exceção dos arts. 29 à 41 do Decreto Lei nº 70, de 21 de agosto de 1964, que tratam da execução extrajudicial.

Com a redação dada pela Câmara o texto do projeto foi aperfeiçoado nos seguintes aspectos:

- Com a redação dada aos §§ 2º e 3º do art. 5º, foram ampliadas as condições de financiamento do SFI para as operações de comercialização de imóveis, com pagamento parcelado, de arrendamento mercantil de imóveis e de financiamento imobiliário em geral (§ 2º). Por outro lado, na alienação de imóveis em construção pelo regime da Lei nº 4.591/64, a critério do adquirente e mediante informação obrigatória do incorporador, é facultada a contratação de seguro que "garanta o ressarcimento ao adquirente das quantias por este pagas, na hipótese de inadimplemento por parte do incorporador ou construtor quanto à entrega da obra" (§ 3º). No caso, trata-se de proteger o interesse do adquirente.

A alteração da redação dos §§ 2º e 3º, vem complementada com a redução dos seguros obrigatórios, a cargo dos tomadores de financiamento, aos seguros contra os riscos de morte e invalidez permanente (inciso IV), ficando os seguros contra os riscos de danos físicos sobre os imóveis objeto da operação, no âmbito da facultatividade.

- Inclusão do parágrafo único, no art. 8º, permitindo a securitização de créditos oriundos da alienação de unidades em edificação sob a regime da incorporação nos moldes da Lei nº 4.591/64, em consonância com a alteração do § 2º do art. 5º e inclusão do parágrafo único no art. 12. Com base no parágrafo único do art. 8º, a alienação fiduciária, além de poder ser contratada por pessoa física não sendo conseqüentemente privativa das entidades que operam no SFI, pode ter por objeto "imóvel concluído ou em construção". A medida, portanto, vem favorecer os agentes econômicos destinados à construção e incorporação porquanto, em função de sua capacidade de pagamento e de viabilidade econômica dos projetos, poderão obter financiamento junto aos operadores do SFI.

Com a redação dada ao parágrafo único do art. 12, introduzindo como fator da responsabilidade pa-

trimonial da Companhia Securitizadora, o "descumprimento de disposição legal ou regulamentar" aumenta-se a segurança dos investidores no mercado secundário. Esta segurança fica reforçada, ao responsabilizar, pelos mesmos motivos, o agente fiduciário (parágrafo único do art. 13).

- Alterações introduzidas nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 26; § 4º do art. 27 e art. 30.

Os parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 26, visam ajustar os procedimentos de intimação do fiduciante (adquirente do imóvel financiado) para efeito de sua constituição em mora, bem como o prazo para a purga da mora. Assim, visando assegurar a plena eficácia do comando constitucional da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da CF) prevê a intimação pessoal do devedor ou seu representante legal ou procurador, a requerimento do fiduciário, pelo Oficial do competente Registro de Imóveis, por Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou pelo correio, com aviso de recebimento (§§ 1º e 3º). Prevê, ainda a hipótese de intimação por edital, na hipótese de o fiduciante "se encontrar em outro local, incerto ou não sabido" (§ 4º). Finalmente, embora resultante do mútuo acordo, determina que o contrato "definirá o prazo de carência, após o qual será expedida a intimação" (§ 2º).

A redação atual do § 4º contém alteração para incluir no valor a ser devolvido ao devedor, o correspondente às benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida e das despesas e encargos de que tratam os §§ 2º e 3º. Com a redação atual evita-se que o fiduciante (devedor) possa exercer o direito de retenção em relação às benfeitorias conforme previsto no art. 516 do CC. A medida favorece o fiduciário que pode dispor imediatamente do bem para efeitos de alienação a terceiro adquirente e ao fiduciante (devedor) que tem garantido o direito ao ressarcimento das benfeitorias, uma vez satisfeito o crédito do fiduciário e das despesas e encargos.

Finalmente, a redação dada ao art. 30 resulta mais operacional porquanto, configurado o fato de o fiduciante não ter purgado a mora (§ 1º do art. 26) e certificado esse fato pelo Oficial do competente Registro de Imóveis, o Juiz concederá a reintegração liminar na posse. Tal dispositivo elimina discussão e morosidade. A reintegração liminar, no caso, independente da audiência do fiduciante (devedor), sendo "assegurado ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel" por força do público leilão.

- Outras alterações

Aperfeiçoram, ainda o texto, a alteração do art. 29 ao prever a transmissão por parte do fiduciante, com a anuência do fiduciário, não só da posse do imóvel objeto da alienação fiduciária, como também todos os direitos de que seja titular. Da mesma forma, a supressão do art. 35 do texto original que previa a constituição de fundos de investimento, matéria já contemplada pela Lei 8.668/93 e o registro da alienação fiduciária em garantia e do termo de securitização (art. 40), alterando a Lei 6.015/73.

Ressalte-se que o modelo proposto de SFI caracteriza-se:

- Por estar informado pelo princípio constitucional da livre iniciativa, explicitado na liberdade de os operadores do mercado poder contratar conforme a situação individual dos agentes com base no mercado, caracterizando-se, portanto, pela desregulamentação. À desregulamentação explicita-se ainda, no respeito aos contratos celebrados entre as partes contratantes e na preservação do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos.

- Pela segurança, e conseqüentemente, pela credibilidade das instituições.

Os créditos dos originadores para com os adquirentes de imóveis contam com garantias reais (art. 17). Por sua vez, os CRIs, além de estarem lastreados em garantias reais, com a instituição do regime fiduciário, ficam separados do patrimônio das Companhias Securitizadoras (art. 10, II e 11, I). Desta forma, com o sistema de garantias estabelecidas são beneficiados os operadores, que financiam a aquisição de imóveis a longo prazo, obtendo o repasse dos recursos através da aquisição de recebíveis pela Companhias Securitizadoras; as construtoras e incorporadoras, que terão acesso fácil a recursos sempre que evidenciem capacidade de pagamento e seus empreendimentos ofereçam viabilidade econômica; os mutuários (financiados) que contarão com maior oferta de financiamento e a custos menores; os investidores a longo prazo que, dadas as garantias do CRIs, encontrarão um mercado rentável e seguro.

- Pela interação do mercado primário (investidores em cademeta de poupança, fundos de investimento, debêntures, letras hipotecárias) operado por múltiplos agentes financeiros (bancos, Caixa Econômicas, Sociedades de Crédito Imobiliário, Companhias Hipotecárias) e o mercado secundário polarizado nas Companhias Securitizadoras (art. 3º) que securtizam os credito dos agentes financeiros para com os adquirentes de imóveis (recebíveis) lastreados em garantias reais (alienação) lançando-os no

mercado pela emissão de CRIs para aquisição por investidores a longo prazo.

- Pela coexistência do SFI e o SFH atuando em setores diferentes e com base em modelos normativos específicos.

- Por dispor de mecanismos ágeis e eficazes de preservação do crédito (alienação fiduciária e reintegração liminar na posse) oferecendo segurança e celeridade na execução, constituindo um estímulo ao crédito, ao investimento nos CRIs e, portanto, à aquisição e produção de imóveis mediante o pagamento a prazo, à expansão do crédito imobiliário, assegurando o acesso à casa própria, o desenvolvimento do mercado imobiliário nos diversos setores da atividade econômica (hotelaria, plantas industriais, shopping centers, escritórios e inclusive loteamentos).

Perante esta Comissão, o Senador Casildo Maldaner apresentou a emenda nº 02-CAE que dá nova redação ao art. 38 do texto do projeto determinando: 1º) que "os contratos resultantes da aplicação da presente lei serão celebrados por escritura pública", 2º) que os emolumentos devidos sejam reduzidos a metade de seu valor nominal; 3º) veda a inclusão ou acréscimo nos emolumentos a qualquer título, do valor destinado a terceiros (caixa de assistência, entidade ou associação de classe).

Cumpra lembrar que o texto do projeto faculta a celebração de contratos por escritura particular, adotando o critério já previsto na Lei 4.380/64.

A emenda nº 02-CAE tem o mesmo teor da Emenda nº-CCJ, que também foi apresentada na Câmara dos Deputados, e que foi rejeitada tanto naquela Casa quanto na Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Em que pese os argumentos apresentados pelo Nobre Senador, considero que sob o aspecto técnico as razões invocadas na justificativa quanto a segurança dos mutuários não tem procedência. Com efeito, a segurança do adquirente advém do registro e não da escritura pública. Ora, admitida, por lei, a escritura particular e levada esta ao registro, oferece as mesmas garantias que a escritura pública.

Por outro lado, eventuais excessos praticados pelos agentes do sistema na cobrança de taxas, com ocasião da escritura particular, encontram proteção no CDC.

III – Conclusão

Pelo exposto, e tendo em vista que a aprovação da matéria incrementará o mercado da construção civil, com reflexos positivos para a economia nacional, além do que o novo modelo de financiamento

imobiliário proposto não conta com a intervenção estatal nem com subsídios governamentais. Permitirá, também, maior acesso a crédito e menos custos para os financiados, possibilitando maiores investimentos em imóveis, favorecendo o emprego e o crescimento econômico, bem como reduzindo o déficit habitacional atual. Sendo assim, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997, nos termos encaminhados pela Câmara dos Deputados e já aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela rejeição da Emenda nº 02-CAE, oferecida pelo Senador Casildo Maldaner.

Sala das Sessões, em 23 outubro de 1997. – Senador **José Serra**, Presidente – Senador **Fernando Bezerra** – Relator.

CONTINUAÇÃO DO PARECER APÓS O PEDIDO DE VISTA COLETIVA

Relator: Senador Fernando Bezerra

I – Relatório

No dia 23-10-97 foi concedida vista coletiva aos membros da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

O Senador José Eduardo Dutra apresentou no dia 30 de outubro, perante esta Comissão de Assuntos Econômicos 06 (seis) emendas ao Projeto de Lei que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária da coisa imóvel e dá outras providências.

Anteriormente, o Senador Casildo Maldaner havia apresentado, no dia 15-10, uma emenda perante esta Comissão. A emenda nº 2-CAE altera a redação do artigo 38, e já foi apreciada pelo Parecer ao Projeto, que foi lido na Reunião desta Comissão no dia 23 de outubro. O Parecer conclui pela rejeição da Emenda, mantendo-se o texto aprovado na Câmara dos Deputados.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997, na Origem PL nº 3242, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

A Emenda nº 3-CAE, modifica o art. 3º do Projeto, propondo que uma nova lei discipline o funcionamento, os mecanismos de controle e a fiscalização das Companhias Securitizadoras, por considerar que existe "ausência de mecanismos eficazes de controle" e que as referidas companhias "escapam

ao controle do Banco Central, da CVM e do Congresso Nacional".

– Pelos dispositivos legais vigentes, é perfeitamente possível que uma sociedade comercial (via de regra denominada sociedade de propósitos específicos) compre créditos de qualquer natureza e emita, por exemplo, debêntures (Lei nº 6.404, de 1976). O que demonstra que a securitização, portanto, já vem sendo praticado no mercado.

Acrescente-se o fato, de que os créditos passíveis de aquisição pela securitizadora são já aqueles constituídos pelos "originadores" (companhias hipotecárias e outras instituições autorizadas), que, em sua formação, já seguem os padrões estabelecidos pelas autoridades monetárias. Por outro lado, os títulos lançados no mercado, como já enfatizado, obedecem a Lei nº 6.385/76.

É, portanto, equivocada o pressuposto da emenda, qual seja "a ausência de mecanismos eficazes de controle" e de que as securitizadoras "escapam ao controle do Banco Central da CVM e do Congresso Nacional", porquanto a atividade das Companhias Securitizadoras está subordinada ao controle e fiscalização, de forma direta e indireta, do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil e da CVM.

A Emenda nº 4-CAE propõem a supressão da capitalização dos juros, razão porque suprime o inciso III do art. 5º e altera a redação do inciso VIII do art. 7º, eliminando a expressão "admitida a capitalização dos juros", sob o argumento de que "são conhecidas as controvérsias judiciais que envolvem o assunto" e de que "remuneração mais elevada para os adquirentes de CRI levaria, inevitavelmente, à insolvência dos emitentes desses títulos e um enorme prejuízo ao mercado".

– Não há porque se questionar acerca da capitalização de juros, tendo em vista que a Suprema Corte analisando a matéria, pôs fim às controvérsias que ainda existiam sobre o assunto. Nesse sentido, a Súmula 596 do STJ afasta da incidência do Decreto nº 22.626/33 as operações das instituições financeiras.

A previsão da capitalização no Projeto, portanto guarda perfeita coerência com a orientação da jurisprudência nacional sobre o assunto, tomando-se necessária sua explícita enunciação, no texto legal, para evitar divergências de interpretação.

Quanto ao mérito, a capitalização é indispensável para preservar a igualdade e tratamento entre as contas do ativo e passivo das instituições, pois, se, na captação, segue-se a prática universal de capita-

lização em favor do poupador e do investidor, torna-se indispensável (vital mesmo), a capitalização nas operações de financiamento, sob pena de se condenar o fracasso o novo sistema antes mesmo do seu nascimento, pois, repita-se, as operações ativas devem ter condições de cômputo e de cobrança de juros coerentes com as condições de remuneração dos instrumentos de captação, e estas contemplam a capitalização.

Finalmente, sendo a capitalização uma prática consagrada internacionalmente, e pretendendo-se atrair capitais estrangeiros para reativar o mercado imobiliário, inclusive com vistas à geração de empregos em larga escala, não se justifica a criação de obstáculos ao ingresso desses recursos.

A Emenda nº 5-CAE, procura modificar a redação do art. 26, § 2º do Projeto. O art. 26 trata da mora do fiduciante, adquirente do imóvel. O parágrafo 2º estabelece que "o contrato definirá o prazo de carência após o qual será expedida a intimação".

Com a presente emenda o Senador Dutra busca fixar por lei, o prazo de 60 (sessenta) dias e, conseqüentemente, aumentar o prazo para a purga da mora, de 15 (quinze) para 60 (sessenta) dias.

— O prazo de 15 dias, previsto no Projeto, acompanha a tradição do direito brasileiro para situações análogas. São os casos, por exemplo, (a) do Decreto-Lei nº 745, de 1969, que prevê o prazo de 15 dias para a purgação de mora por parte do compromissário comprador de imóveis em geral, ou (b) da Lei nº 4.591, de 1964, pela qual é de 10 (dez) dias a notificação feita pela Comissão de Representantes para que o condômino inadimplente purgue a mora, levando o imóvel a leilão extrajudicial logo a seguir.

A possibilidade de estabelecimento de um prazo de carência, para posterior expedição da notificação, se mostra mais razoável do que o estabelecimento de um prazo fixo de 60 dias, sendo efetivamente mais justo que se defina esse prazo em função de cada caso concreto: uma operação envolvendo um imóvel comercial, por exemplo, deve ter um prazo de carência menor do que aquele referente a uma operação que envolva uma habitação.

A Emenda nº 6-CAE adiciona um parágrafo ao Art. 27, prevendo procedimentos de publicação de editais para a realização do leilão de que trata o art. 27 do texto do projeto.

— A diferenciação desses procedimentos resulta inócua e redundante. Com efeito, tendo estabelecido o **caput** do art. 27 que o fiduciário "promoverá público leilão para alienação do imóvel" e referindo-

se o § 1º ao "primeiro leilão público" e o § 2º "ao segundo leilão" está subentendido que o leilão, por ser público, na ausência de procedimentos específicos, segue as disposições do Código de Processo Civil pertinentes às publicações dos editais.

Quanto a esse aspecto, por sinal, o projeto contempla importantes aperfeiçoamentos, comparativamente com a alienação fiduciária de bens móveis, pois, na lei que regula essa última (Decreto-Lei nº 911, de 1969), não há nem mesmo a exigência de se realizar leilão para a venda do bem alienado fiduciariamente. A propósito, observe-se que § 4º do aludido DL nº 911 autoriza o credor a "vender a coisa a terceiros e aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito", diretamente, sem qualquer fiscalização, ressalvando o § 5º que "se o preço da venda da coisa não bastar para pagar o crédito (...), o devedor continuará pessoalmente obrigado a pagar o saldo devedor apurado".

Sendo assim, o Projeto em exame não só determina a realização de dois leilões, como, também, exonera o devedor da responsabilidade de pagar o saldo devedor, se no segundo leilão não se atingir o valor da dívida.

O texto do Projeto, assim, regula adequadamente a matéria, até favorecendo o devedor quando prevê a realização de dois leilões e quando o dispensa de pagamento do saldo.

A Emenda nº 7-CAE modifica a redação do § 7º do art. nº 26. O texto do projeto determina que, não tendo o fiduciante-devedor purgado a mora no prazo, o oficial competente do Registro de Imóveis, certificando o fato, promoverá o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário. A emenda propõe a necessidade de um processo judicial para consolidação da propriedade resolúvel em nome do credor.

— Deve ressaltar-se:

- A propriedade fiduciária criada pelo Projeto tem o caráter de propriedade resolúvel, cuja configuração encontra-se enunciada nos arts. 647 e 648 do Código Civil.

Nos termos dos mencionados dispositivos, a propriedade resolúvel se consolida de pleno direito, independente de qualquer aviso, notificação ou interposição, judicial ou extrajudicial — o implemento da condição dá causa à imediata consolidação da propriedade.

Nestas condições, o Projeto guarda perfeita coerência com a tradição do direito brasileiro, prevendo a consolidação da propriedade nos moldes previstos pelo Código Civil.

De outra parte, a atribuição que se dá ao Oficial do Registro de Imóveis para conceder ao registro da consolidação não só é coerente com o ordenamento, como, também, encontra precedentes no direito positivo brasileiro, para situações análogas, como é o caso do cancelamento do compromisso de compra e venda, que, por força do Decreto-Lei nº 58, de 1937, e da Lei nº 6.766, de 1979, é feito diretamente pelo Oficial do Registro de Imóveis competente.

O Projeto, portanto, preserva a tradição do direito brasileiro atinente à natureza da propriedade resolúvel.

• Além disso, importa notar que o procedimento previsto no Projeto acompanha a tendência de reformulação pela qual vem passando o direito brasileiro, especificamente o Código de Processo Civil, reformulação essa que se caracteriza pela simplificação de procedimentos e pela retirada da sobrecarga que pesa sobre o aparelho estatal. É nesse sentido que a consignação em pagamento, que outrora só se fazia judicialmente, agora pode ser feita extrajudicialmente, mediante depósito em banco e carta dirigida, ao credor (art. 890 do CPC); a arbitragem, cujo laudo, pela legislação anterior, só tinha validade depois de homologado pelo juiz, agora, pela nova lei de arbitragem, constitui título executivo extrajudicial independente de homologação judicial (Lei nº 9.307, de 1996); a estruturação dos Juizados Especiais segue igualmente a tendência de se retirar a sobrecarga do Judiciário, na medida em que prevê a solução de conflitos mediante atuação de conciliador, e não de juiz togado.

• Em todo esse contexto, o projeto se mostra coerente com a tendência do direito brasileiro e segue rigorosamente o preceito dos arts. 647 e 648 do Código Civil, quanto à consolidação da propriedade resolúvel, não havendo razão, portanto, para ser acolhida a emenda.

A Emenda nº 8-CAE, busca modificar alguns dispositivos do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969. Com a emenda, o autor "visa adequar o disposto no Decreto-Lei nº 911 à alienação de coisa imóvel", objeto do presente projeto de lei.

— A proposta resulta redundante. Com efeito, a alienação fiduciária de coisa imóvel tem regras específicas em razão da natureza do bem e, como ressaltado na análise da Emenda nº 7, mais benigna para o fiduciante-devedor.

Por outro lado, as adaptações que pretende introduzir no Decreto-Lei 911/69, não alteram a disciplina da alienação fiduciária de coisa móvel.

As expressões acrescentadas, ou dizem respeito à coisa "imóvel" (art. 66), o que resulta improcedente, porquanto o referido diploma não fixa regras para a alienação fiduciária de coisa imóvel, ou reproduz a expressão "a posse plena e exclusiva e a consolidação da propriedade" (art. 3º e § 6º do Decreto-Lei nº 911/69).

O art. 3º e parágrafos disciplinam o procedimento da busca e apreensão. A expressão "a posse plena e exclusiva e a consolidação da propriedade" está explicitamente prevista no § 5º. Consequentemente, resulta redundante a reprodução da expressão em todos os dispositivos que versam sobre a mesma questão.

III — Conclusão

— Por todo o exposto, e considerando que o mercado brasileiro necessita de aprovação de tão importante matéria, que permitirá um enorme incremento no mercado da construção civil, com reflexos positivos para a economia nacional, permitindo, ainda a elevação do acesso ao crédito com menos custos para os financiados, com aumento da oferta de empregos e contribuindo para o crescimento econômico, bem como reduzindo o déficit habitacional atual.

Voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997, nos termos encaminhados pela Câmara dos Deputados e já aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, rejeitando a Emenda nº 2 oferecida pelo Senador Casildo Maldaner, bem como as Emendas de número 3, 4, 5, 6, 7 e 8 todas apresentadas perante esta Comissão pelo nobre Senador José Eduardo Dutra.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 1997. — José Serra, Presidente — Fernando Bezerra, Relator — Beni Veras — Carlos Bezerra — Jonas Pinheiro — Lúcio Coelho — José Roberto Arruda — Francelino Pereira — Wilson Kleiubing — Jäder Barbalho — Lúcio Alcântara — Osmar Dias — Gerson Camata — Gilberto Miranda — José Eduardo Dutra — Freitas Neto — Casildo Maldaner — (com restrições) — Edison Lobão — Bello Parga — Eduardo Suplicy — José Eduardo Vieira.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA AO PLC Nº 36/97

Dispõe sobre o Sistema de Financiamento imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

I – Relatório

O projeto de lei proposto pelo Poder Executivo visa a criação de um mercado secundário de captação de recursos destinados ao financiamento de empreendimentos imobiliários, através das companhias securitizadoras de créditos imobiliários. O projeto autoriza instituições não-financeiras, constituídas sob a forma de sociedade por ações, a adquirir e securitizar créditos imobiliários que lastrearão a emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI. Esses títulos serão registrados e negociados junto ao público por meio de sistemas centralizados de custódia e liquidação financeira de títulos privados, como o Cetip.

Para oferecer maior credibilidade ao mercado, a companhia securitizadora poderá instituir regime fiduciário sobre os créditos imobiliários que lastreiam a emissão dos CRI, constituindo com esses créditos um patrimônio separado que não se confunde com o patrimônio da companhia securitizadora. O agente fiduciário, instituição financeira ou companhia autorizada para esse fim pelo Banco Central, representará os interesses dos beneficiários (adquirentes dos títulos sujeitos ao regime fiduciário), podendo sobrepor-se à companhia securitizadora na realização dos créditos afetados ao patrimônio separado caso esta não o faça, e até mesmo substituí-la na administração do patrimônio separado em caso de sua insolvência. A Assembléia Geral dos beneficiários, convocada pelo agente fiduciário em caso de insolvência da companhia securitizadora, poderá adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do patrimônio separado, inclusive a transferência dos bens e direitos dele integrantes para outra entidade que opere no SFI.

A securitização dos créditos imobiliários e negociação dos CRI poderá reduzir o nível de comprometimento das instituições financeiras com suas carteiras imobiliárias, criando condições para a liberação de novos recursos para o próprio Sistema de Financiamento Imobiliário. Essas medidas são altamente benéficas para a dinamização do setor imobiliário, o que poderá resultar em disponibilização de maior volume de financiamento e conseqüente elevação da oferta de unidades habitacionais e de outros empreendimentos imobiliários.

Não podemos, com o intuito de dinamizar o setor, criar instrumentos que gerem maior instabilidade ao sistema, já afetado por acontecimentos recentes envolvendo a incorporadora Encol e mais de 40 mil adquirentes de imóveis habitacionais. A insegurança quanto à saúde financeira da empresa incorporado-

ra, podemos estar somando os riscos financeiros inerentes às atividades das futuras companhias securitizadoras devido à flexibilidade a elas concedida pelo projeto e à ausência de mecanismos eficazes de controle.

A definição dessas companhias como não-financeiras (apesar de lidarem exclusivamente com ativos financeiros) e a sujeição do registro e negociação dos CRI ao Cetip é motivo de muitas preocupações. Essa configuração permite que as companhias securitizadoras escapem ao controle do Banco Central, da CVM ou do Congresso Nacional, ficando adstrito unicamente à regulamentação do Conselho Monetário Nacional e à autoregulação promovida pelas entidades que atuam no âmbito do Cetip, através da Andima. No caso das negociações dos títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais, podemos observar as fragilidades desse tipo de controle.

Apesar de ser bastante liberal com relação às exigências que pesam sobre as empresas integrantes do Sistema de Financiamento Imobiliário, o projeto cria instrumentos draconianos para garantir o recebimento dos créditos nas operações de financiamento imobiliário em geral (não apenas as realizadas no âmbito do SFI). Além da hipoteca, instrumento utilizado atualmente, o projeto permite a utilização, como garantia, de cessão fiduciária de direitos creditórios, a caução de direitos creditórios ou aquisitivos ou a alienação fiduciária de coisa imóvel. As novas formas de garantia têm em comum a maior penalização do mutuário inadimplente, chegando a estabelecer uma espécie de rito sumário, em particular nos casos de garantia através da alienação fiduciária.

Esta forma de garantia mereceu, inclusive, um capítulo inteiramente dedicado à sua regulamentação. Através desse instrumento, o devedor passa a ser possuidor direto e o credor possuidor indireto do imóvel, processando-se a transferência de propriedade no caso de inadimplência total ou simplesmente de uma parcela vencida. O contrato definirá o prazo de carência após o qual poderá ser requerida a intimação do devedor, que terá que satisfazer a prestação vencida (com juros, multas e demais encargos) no prazo de apenas 15 dias. Não nos parece razoável sujeitar os adquirentes de imóveis a uma legislação que impõe a perda do bem adquirido devido a um atraso de 15 dias em uma única prestação, mesmo que o adquirente já tenha pago algumas centenas de milhares de reais ao credor. O projeto assegura ao credor a reintegração na posse do imó-

vel para desocupação em sessenta dias, concedida liminarmente desde que comprovada a consolidação da propriedade em seu nome pelo oficial do Registro de Imóveis. Impõe-se uma decisão judicial, mesmo que de forma liminar, baseado em ato de cunho burocrático manifestado por profissional que não detém competência para a solução de questões de direito.

Uma vez consolidada a propriedade em favor do credor, o mesmo promoverá leilão público do imóvel no prazo de 30 dias, cujos recursos serão destinados à devolução dos valores já pagos pelo devedor ou apenas a recuperação da dívida vencida e vincenda pelo credor, caso os recursos obtidos só sejam suficientes para esta finalidade. A recuperação dos valores já pagos pelo devedor depende, portanto, da ampla divulgação do leilão público, mas o projeto não dedica qualquer palavra para determinar a publicidade mínima que deve ser exigida.

A criação dos Certificados de Recebíveis Imobiliários representa mais uma tentativa de criar instrumentos de captação específicos ao mercado imobiliário, sem interferir na relação estabelecida entre o adquirente do imóvel e a incorporadora do empreendimento. A Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, tem o mesmo objetivo ao criar os Fundos de Investimento Imobiliário, geridos por instituições financeiras autorizadas pela CVM sob a forma de condomínios fechados por quotas. O patrimônio do Fundo é constituído pelos bens e direitos adquiridos pela instituição administradora, em caráter fiduciário, que não se comunica com o patrimônio da administradora e não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da instituição administradora.

Observa-se algumas diferenças entre o mecanismo criado recentemente e este que se propõe. Um destina-se à aquisição de bens imóveis enquanto outro possibilita a negociação de créditos imobiliários recebíveis, configurando finalidades distintas e complementares. As diferenças mais marcantes, no entanto, referem-se às observações já enumeradas neste voto. A Lei 8.668 restringe a gerência dos Fundos a instituições financeiras que são fiscalizadas cumulativamente pelo Banco Central e pela CVM; o projeto permite às companhias securitizadoras atuação significativamente mais flexível e distante dos órgãos de fiscalização. A Lei nº 8.668 não interferiu na relação existente entre a incorporadora e o adquirente do imóvel, enquanto o projeto introduz novidades que transforma o mutuário em transgressor em potencial, cuja ação intrinsecamente maléfica exijam a adoção e instrumentos de severa coerção.

Tendo em vista as considerações acima, apresentamos as seguintes emendas:

EMENDA AO PLC Nº 36/97

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º As companhias securitizadoras de créditos imobiliários, instituições não-financeiras constituídas sob a forma de sociedades por ações, terão por finalidade a aquisição e a securitização desses créditos e a emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários podendo emitir outros títulos de crédito de igual natureza, e negociar exclusivamente os títulos por elas emitidos.

§ 1º As normas de funcionamento e os mecanismos de controle e fiscalização das companhias de que trata este artigo serão expedidas por meio de projeto de lei de iniciativa exclusiva do Presidente da República.

§ 2º Até a aprovação de lei de que trata o parágrafo anterior, o Conselho Monetário Nacional, conjuntamente com o Senado Federal, poderá fixar condições para o funcionamento das companhias securitizadoras e caberá ao Banco Central do Brasil controlar e fiscalizar a operação das mesmas".

Justificação

As companhias securitizadoras desempenham papel fundamental na implementação do Sistema de Financiamento Imobiliário, sendo indispensável a participação do Congresso Nacional na regulamentação de seu funcionamento. Nesse sentido, é necessário definir previamente seu escopo de atuação com maior exatidão, substituindo a expressão "outros títulos de crédito" por "créditos de igual natureza". Para que não haja solução de continuidade, o art. 2º permite que o CMN fixe condições mínimas de funcionamento, até que o Congresso estabeleça definitivamente as normas e os mecanismos de controle e fiscalização.

EMENDA , AO PLC Nº 36/97

Suprima-se o inciso III do art. 5º e dê-se ao art. 7º, inciso VIII, a seguinte redação:

"Art. 7º

VIII – taxa de juros, fixa ou flutuante, e datas de sua exigibilidade;"

Justificação

São conhecidas as controvérsias judiciais que envolvem o assunto e os prejuízos que causa à

transparência dos contratos comerciais. A capitalização de juros mascara as reais condições estabelecidas nos contratos quanto aos juros incidentes sobre o valor principal da operação financeira. Numa conjuntura de relativa estabilidade econômica, a capitalização de juros leva a um excessivo comprometimento da renda futura, em particular para trabalhadores, cujos salários dificilmente acompanham a evolução da simples indexação dos valores contratados.

A supressão do inciso III do artigo 5º, que diz respeito à capitalização de juros nas operações de financiamento imobiliário em geral, objetivo real desta emenda, impõe a alteração do art. 7º, inciso VIII, uma vez que o estabelecimento de remuneração mais elevada para os adquirentes dos Certificados de Recebíveis Imobiliários levaria, inevitavelmente, à insolvência dos emitentes desses títulos e um enorme prejuízo ao mercado.

Brasília, de _____ de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA _____, AO PLC Nº 36/97

Dê-se ao art. 26, § 2º, a seguinte redação:

"Art. 26.
....."

§ 2º O fiduciário poderá requerer ao oficial do competente Registro de Imóveis a intimação do fiduciante, para os fins do disposto neste artigo, após 60 (sessenta) dias do vencimento da prestação, se neste período a dívida vencida, acrescida dos juros convencionais, das penalidades e demais encargos contratuais e legais, não for satisfeita pelo fiduciante."

Justificação

Permitir que o contrato estabeleça o prazo de carência para que se execute um ato de extrema gravidade – a transferência da propriedade do imóvel para o credor – é acreditar inocentemente que existe perfeita equidade na relação entre o ofertante o tomador do empréstimo.

Mantendo-se a redação do projeto como definida pela Câmara dos Deputados, estaremos praticando uma violência institucional contra milhões de cidadãos que pretendem adquirir imóveis de forma financiada, dentro de condições minimamente justas, garantidas legalmente. Definitivamente, não é justo permitir que o mutuário perca o imóvel após apenas 15 dias de qualquer inadimplimento (na situação mais grave, quando o contrato não estabelecer carência), mesmo que tenha cumprido pontualmente quase a

totalidade do contrato e vir-se impedido de honrar uma única prestação por sua circunstância passageira.

A imposição de um prazo de carência de 60 dias se faz necessário por tratar-se, a alienação fiduciária, de instrumento extremamente ágil de transferência de propriedade ao credor. Enquanto a execução da hipoteca depende de decisão judicial, a alienação fiduciária prevê um rito sumaríssimo, que depende de unicamente de ato burocrático praticado pelo oficial do Registro de Imóveis. – Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA _____, AO PLC Nº 36/97

Insira-se o seguinte § 1º ao art. 27, renumerando-se os demais:

"Art. 27.

§ 1º A data, hora e local do leilão a que se refere o **caput** deste artigo deverá ser publicado por 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de circulação nacional ou regional, se no local não houver imprensa diária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias."

Justificação

Uma vez consolidada a propriedade em favor do credor, o mesmo promoverá leilão público do imóvel no prazo de 30 dias, cujos recursos serão destinados à devolução dos valores já pagos pelo devedor ou apenas a recuperação da dívida vencida e vincenda pelo credor, caso os recursos obtidos só sejam suficientes para esta finalidade. A recuperação dos valores já pagos pelo devedor depende, portanto, da ampla divulgação do leilão público, mas o projeto não dedica qualquer palavra para determinar a publicidade mínima que deve ser exigida. Novamente estamos impondo condições draconianas aos devedores, considerando-os, **a priori**, transgressores, cuja ação intrinsecamente maléfica exijam a adoção de instrumentos de severa coerção, sem oferecer a possibilidade de defesa ou de restituição financeira de seus direitos.

Brasília, de _____ de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA _____, AO PLC Nº 36/97

Dê-se ao art. 26, § 7º, a seguinte redação:

"Art. 26.
....."

§ 7º Decorrido o prazo de que trata o § 1º, sem a purgação da mora, o Oficial do competente Registro de Imóveis informará o fato ao fiduciário, para que promova judicialmente a consolidação da propriedade em

seu nome, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969."

Justificação

A emenda pretende estabelecer o mesmo rito processual hoje em vigor para a recuperação de bens móveis negociados com base em alienação fiduciária para os bens imóveis. Desta forma, garante ao devedor/fiduciante que a transferência de domínio e transformação da posse indireta em direta, em favor do agente fiduciário, se dê regularmente, sob exame de autoridade judicial e observância da garantia constitucional do devido processo legal, nos termos do inciso LIV do art. 5º da Constituição Federal.

A prevalecer o texto proposto pelo projeto, será mais fácil obter a transferência de posse de um imóvel que a apreensão de uma máquina de costura alienada fiduciariamente. Não há dúvidas de que o rito estabelecido no projeto contempla as aspirações das instituições financiadoras, mas temos que legislar com base nos direitos constitucionais, em prol da sociedade como um todo.

Brasília, de _____ de 1997. — Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA _____, AO PLC Nº 36/97

Insira-se onde couber o seguinte artigo:

Art. O Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O art. 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, passa a ter a seguinte redação:

Art. 66 A alienação fiduciária em garantia transfere ao credor o domínio resolúvel e a posse indireta da coisa móvel ou imóvel alienada, independentemente da tradição efetiva do bem, tomando-se o alienante ou devedor em possuidor direto e depositário com todas as responsabilidades e encargos que lhe incumbem de acordo com a lei civil e penal.

....."

"Art. 3º O proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão, a posse plena e exclusiva e a consolidação da propriedade do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplimento do devedor.

....."

§ 6º A busca e apreensão, a posse plena e exclusiva e a consolidação da propriedade prevista no presente artigo constituem processo autônomo e independente de qualquer procedimento posterior."

Justificação

A emenda visa adequar o disposto no Decreto-Lei nº 911 à alienação de coisa imóvel, objeto do presente projeto de lei.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

REQUERIMENTO Nº 871, DE 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeiro, em consonância com o disposto no artigo 255, II, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal que o Projeto de Lei da Câmara nº 36/97, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Sistema Financeiro Imobiliário, seja remetido, também, para análise da Comissão de Assuntos Sociais. Sugiro ainda, para economia de tempo, que a matéria seja apreciada em reunião conjunta das três Comissões.

Justificação

A proposta em tela dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

Esta iniciativa tem por objetivo ampliar a discussão de debate sobre mecanismos que visem dar maior segurança e credibilidade, não só, ao Sistema Financeiro Imobiliário, mas, particularmente, ao promitente comprador/mutuário.

A nossa preocupação fundamenta-se no recente escândalo falimentar da Empresa Encol, que trouxe sérios transtornos sociais ao País. Dentre estes destaco: a inadimplência com aproximadamente 42 mil famílias que depositaram suas economias num negócio que não tinha o mínimo lastro de segurança; o desemprego de 12 mil trabalhadores da construção civil e a constatação, mais uma vez, da ineficácia de fiscalização do Governo Federal em áreas sensíveis como esta da habitação.

Vemos como imperiosa a participação da Comissão de Assuntos Sociais na discussão deste projeto que envolve o interesse de milhões de brasileiros relativo à aquisição da casa própria.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. — Senador **Casildo Maldaner**.

(PROPOSIÇÃO CITADA NO PARECER DA CCJ.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 155, DE 1997

Estabelece a obrigatoriedade de seguro-garantia do executante em operações do Sistema Imobiliário Nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da realização de seguro-garantia do executante quando da venda de imóveis que não estejam em condições de ocupação imediata pelo comprador:

Parágrafo único – A realização efetiva do seguro é responsabilidade da empresa que realiza a venda do imóvel (contratado-tomador), sem prejuízo da solidariedade civil e penal de outros entes, que participam da transação imobiliária.

Art. 2º o custo do seguro-garantia deverá ser demonstrado separadamente na planilha de custos do imóvel.

Parágrafo Único – Do valor total do custo do seguro, a empresa tomadora do seguro responsabilizar-se-á por 70% (setenta por cento), cabendo os restantes 30% (trinta por cento) ao mutuário.

Art. 3º São condições necessárias para a realização do seguro-garantia:

I – existência de um contrato principal, firmado entre o tomador e o mutuário;

II – a apólice será um espelho fiel do contrato principal, no que se referir a prazo e valores garantidos;

III – indispensável o prévio cadastramento do tomador junto ao Instituto de Resseguros do Brasil (IRB);

IV – a taxa e as condições estabelecidas pelo IRB não poderão sofrer qualquer alteração à revelia do referido órgão.

Art. 4º A apólice do Seguro-Garantia somente expira ao término do prazo estipulado do contrato principal.

Art. 5º O Banco Central do Brasil – BACEN será responsável por acompanhar o efetivo cumprimento do disposto nesta lei.

Parágrafo único. caberá ao Bacen remeter trimestralmente para as Comissões de Fiscalização e Controle do Poder Legislativo a demonstração do cumprimento desta lei.

Art. 6º A não observância do disposto nesta lei será considerada crime de estelionato, sujeitando os responsáveis às sanções penais e cíveis cabíveis.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei ao prazo de noventa dias, contados do início de sua vigência.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Atualmente, a sociedade brasileira tem acompanhado a situação dramática em que se encontram os compradores de imóveis junto à Encol. Mais de 42.000 pessoas que aplicaram suas poupanças, tendo como objetivo adquirir o seu imóvel, encontram-se, agora, na iminência de vir a perder os recursos que foram aplicados, frente a possível situação de insolvência absoluta daquela empresa.

É papel fundamental desta Casa garantir que a sociedade possua instrumentos adequados para preservar a integridade de seus direitos. O exemplo da Encol serve de alerta sobre a importância de se criarem instrumentos que protejam as pessoas, evidenciando o vácuo legal que existe disciplinando a matéria.

É importante, também, destacar que a inexistência de mecanismos que preservem os recursos aplicados na compra de imóveis, quando da insolvência do construtor original, cria um perigoso risco sistêmico sobre todo o conjunto de instituições que operam no setor imobiliário. Isto é, existe a possibilidade efetiva de que haja uma retração das atividades no setor, na medida em que as pessoas passam a perceber que não têm nenhuma garantia de que, no caso de insolvência da empresa responsável pela construção, tenham sua obra concluída ou seus recursos ressarcidos.

Ora, esse fenômeno, além de comprometer as empresas que continuam operando no mercado imobiliário, prejudicará a retomada de investimento neste setor. É sabido que o setor imobiliário possui um forte poder multiplicador sobre as atividades da economia, com ampla capacidade de geração de empregos diretos. Assim, o comprometimento estrutural de tão vital setor da economia nacional pode vir a ter um impacto extremamente negativo sobre a renda nacional. Não podemos esquecer que o atual contexto nacional não pode prescindir da geração de empregos e, conseqüentemente, da renda.

Além do mais, é importante ressaltar que o Brasil possui, na atualidade, uma enorme carência de moradias em todas as faixas de renda da população. Suprir tal carência teria o condão inclusive de gerar os empregos tão reclamados por nossa conjuntura. Ainda sob o prisma social, faz-se necessário, por outro lado, criar mecanismos que garantam a segurança dos compradores de imóveis.

A forma mais efetiva de garantir a proteção ao comprador é estabelecer a obrigatoriedade de

seguro, a ser feita pela empresa responsável pela comercialização, garantindo o direito do contratante, no caso de inadimplência do contratado. Deve-se enfatizar que o seguro ainda não é universalizado em nosso País, o que causa prejuízos no funcionamento de todo o sistema econômico. Em outros países mais desenvolvidos a instituição de seguros é elemento basilar em todas as etapas do sistema produtivo.

Desse modo, é com o intuito de aperfeiçoar o funcionamento de nossas instituições sociais que submeto a esta Casa este projeto de lei, acreditando, com isto, viabilizar a estabilidade do setor imobiliário, a garantia dos direitos individuais e a retomada dos investimentos.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1997. –
Senador Edison Lobão.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, nos termos do art. 49, a, do Regimento Interno, à Comissão de Assuntos Econômicos.)

Publicado no Diário do Senado Federal de 12-8-97.

(LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA.)

República Federativa do Brasil

Constituição

1988

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

.....

LEI N. 6.766 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979
Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá
outras providências

.....
DECRETO-LEI N.º 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 (*)

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

.....
Art. 516. O possuidor de boa-fé tem direito à indenização das benfeitorias necessárias e úteis, bem como, quanto às voluptuárias, se lhe não forem pagas, a levantá-las, quando o puder sem detrimento da coisa. Pelo valor das benfeitorias necessárias e úteis, poderá exercer o direito de retenção.
.....

LEI N. 8.668 — DE 25 DE JUNHO DE 1993
Dispõe sobre a constituição e o regime tributário
dos Fundos de Investimento Imobiliário
e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituído Fundos de Investimento Imobiliário, sem personalidade jurídica, caracterizados pela comunhão de recursos captados por meio do Sistema de Distribuição de Valores Mobiliários, na forma da Lei n. 6.385⁽¹⁾, de 7 de dezembro de 1976, destinados a aplicação em empreendimentos imobiliários.

Art. 2º O Fundo será constituído sob a forma de condomínio fechado, proibido o resgate de quotas, com prazo de duração determinado ou indeterminado.

Art. 3º As quotas dos Fundos de Investimento Imobiliário constituem valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei n. 6.385, de 7 de dezembro de 1976, admitida a emissão sob a forma escritural.

Art. 4º Compete à Comissão de Valores Mobiliários autorizar, disciplinar e fiscalizar a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos de Investimento Imobiliário, observadas as disposições desta Lei e as normas aplicáveis aos Fundos de Investimento.

Art. 5º Os Fundos de Investimento Imobiliário serão geridos por instituição administradora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, que deverá ser, exclusivamente, banco múltiplo com carteira de investimento ou com carteira de crédito imobiliário, banco de investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedade corretora ou sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários, ou outras entidades legalmente equiparadas.

Art. 6º O patrimônio do Fundo será constituído pelos bens e direitos adquiridos pela instituição administradora, em caráter fiduciário.

Art. 7º Os bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Investimento Imobiliário, em especial os bens imóveis mantidos sob a propriedade fiduciária da instituição administradora, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o patrimônio desta, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I — não integrem o ativo da administradora;

II — não respondam direta ou indiretamente por qualquer obrigação da instituição administradora;

III — não componham a lista de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV — não possam ser dados em garantia de débito de operação da instituição administradora;

V — não sejam passíveis de execução por quaisquer credores da administradora, por mais privilegiados que possam ser;

VI — não possam ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

§ 1º No título aquisitivo, a instituição administradora fará constar as restrições enumeradas nos incisos I a VI e destacará que o bem adquirido constitui patrimônio do Fundo de Investimento Imobiliário.

Art. 31. A União poderá, por necessidade ou utilidade pública, em qualquer tempo que necessitar do imóvel, cancelar a Licença de Ocupação e imitir-se na posse do mesmo, promovendo, sumariamente, a sua desocupação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º As benfeitorias existentes serão indenizadas pela importância fixada através de avaliação pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, considerados os valores declarados para fins de cadastro.

§ 2º Caso o interessado se recuse a receber o valor estipulado, o mesmo será depositado em Juízo.

§ 3º O portador da Licença de Ocupação, na hipótese prevista no presente artigo, fará jus, se o desejar, à instalação em outra gleba da União, assegurada a indenização, de que trata o § 1º deste artigo, e computados os prazos de moradia habitual e cultura efetiva da antiga ocupação.

Art. 32. Não se aplica aos imóveis rurais o disposto nos artigos 19 a 31, 127 a 133, 139, 140 e 159 a 174 do Decreto-Lei n. 9.760 (*), de 5 de setembro de 1946.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, desde logo, aos processos pendentes.

Art. 34. Revogam-se a Lei n. 3.081 (*), de 22 de dezembro de 1956 e as demais disposições em contrário.

Ernesto Giesel — Presidente da República.

Armando Falcão.

Alysson Paulinelli.

Hugo de Andrade Abreu.

LEI N. 6.385 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários

Código de Processo Civil

LEI N.º 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973 (*)

Institui o Código de Processo Civil.

LIVRO IV
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

TÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE
JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

CAPÍTULO I
DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 890. Nos casos previstos em lei, poderá o devedor ou terceiro requerer, com efeito de pagamento, a consignação da quantia ou da coisa devida.

•• Vide art. 67 da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos).

• Vide arts. 972 a 984 do Código Civil.

• Vide arts. 204 e 437 do Código Comercial.

• Vide Lei n.º 1.869, de 27 de maio de 1953, que dispõe sobre o recolhimento das consignações.

§ 1.º Tratando-se de obrigação em dinheiro, poderá o devedor ou terceiro optar pelo depósito da quantia devida, em estabelecimento bancário oficial, onde houver, situado no lugar do pagamento, em conta com correção monetária, cientificando-se o credor por carta com aviso de recepção, assinado o prazo de 10 (dez) dias para a manifestação de recusa.

•• § 1.º acrescentado pela Lei n.º 8.951, de 13 de dezembro de 1994.

§ 2.º Decorrido o prazo referido no parágrafo anterior, sem a manifestação de recusa, reputar-se-á o devedor liberado da obrigação, ficando à disposição do credor a quantia depositada.

•• § 2.º acrescentado pela Lei n.º 8.951, de 13 de dezembro de 1994.

§ 3.º Ocorrendo a recusa, manifestada por escrito ao estabelecimento bancário, o devedor ou terceiro poderá propor, dentro de 30 (trinta) dias, a ação de consignação, instruindo a inicial com a prova do depósito e da recusa.

•• § 3.º acrescentado pela Lei n.º 8.951, de 13 de dezembro de 1994.

§ 4.º Não proposta a ação no prazo do parágrafo anterior, ficará sem efeito o depósito, podendo levantá-lo o depositante.

•• § 4.º acrescentado pela Lei n.º 8.951, de 13 de dezembro de 1994.

.....

DECRETO-LEI N. 745 — DE 7 DE AGOSTO DE 1969
Dispõe sobre os contratos a que se refere o artigo 22 do Decreto-Lei
n. 58 (*), de 10 de dezembro de 1937, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1.º do artigo 2.º, do Ato Institucional n. 5 (*), de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1.º Nos contratos a que se refere o artigo 22 do Decreto-Lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, ainda que deles conste cláusula resolutiva expressa, a constituição em mora do promissário comprador depende de prévia interpelação, judicial ou por intermédio do cartório de Registro de Títulos e Documentos, com quinze (15) dias de antecedência.

Art. 2.º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A. Costa e Silva — Presidente da República.

DECRETO LEI N. 911 — DE 1.º DE OUTUBRO DE 1969
 Altera a redação do artigo 66, da Lei n. 4.728 (*), de 14 de julho de 1965,
 estabelece normas de processo sobre alienação fiduciária,
 e dá outras providências

DECRETO-LEI N. 58 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1937
 Dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações

ACTOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.626 — DE 7 DE ABRIL DE 1933 (*)

Dispõe sobre os juros dos contratos e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que todas as legislações modernas adotam normas severas para regular, impedir e reprimir os excessos praticados pela usura;

Considerando que é de interesse superior da economia do país não tenha o capital remuneração exagerada impedindo o desenvolvimento das classes produtoras:

Decreta:

Art. 1.º É vedado, e será punido nos termos desta lei, estipular em quaisquer contratos taxas de juros superiores ao dobro da taxa legal (Cod. Civil, art. n. 1.062).

§ 1.º Essas taxas não excederão de 10 % ao ano se os contratos forem garantidos com hipotecas urbanas, nem de 8 % ao ano se as garantias forem de hipotecas rurais ou de penhores agrícolas.

§ 2.º Não excederão igualmente de 6 % ao ano os juros das obrigações expressa e declaradamente contraídas para financiamento de trabalhos agrícolas, ou para compra de maquinários e de utensílios destinados à agricultura, qualquer que seja a modalidade da dívida, desde que tenham garantia real.

§ 3.º A taxa de juros deve ser estipulada em escritura pública ou escrito particular, e não o senão, entender-se-á que as partes acordaram nos juros de 6 % ao ano, a contar da data da propositura da respectiva ação ou do protesto cambial.

(*) Decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933 — Retificação publicada no *Diário Oficial* de 17 de abril de 1933:

“Na emenda do referido decreto, onde está “Dispõe sobre os juros dos contratos”, leia-se: “Dispõe sobre os juros nos contratos”;

No § 3.º do art. 1.º, onde está “juros de 6 % ao ano, e contar da data da propositura da respectiva ação”, leia-se: “juros de 6 % ao ano, a contar da data da propositura da respectiva ação”;

No art. 10, onde está “poderão ser pagas em (10) dez prestações anuais iguais e continuadas”, leia-se: “poderão ser pagas em (10) dez prestações anuais iguais e continuadas”;

Leia-se assim o art. 16 do mesmo decreto: “Continuem em vigor os arts. 24, parágrafo único, n. 4, e 27 do decreto n. 5.745, de 9 de dezembro de 1929, e art. 44, n. 1, do decreto n. 2.044, de 17 de dezembro de 1938 e as disposições do Código Comercial, no que não contrariarem com esta lei.”

I3C06* 'COPY' SOLICITADA POR EYMARD

EYMARD MOUSINHO
EYMARD

SEARCH - QUERY
00001 NUM:0000596

SUM000059600 DOCUMENT= 6 OF 41

ORIGEM TRIBUNAL:STF SUMULA NUM:0000596 DECISÃO:15-12-1976
 FONTE DJ DATA:03-01-77 PG:00007
 EMENTA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO 22.626 DE 1933 NÃO SE APLICAM AS TAXAS DE JUROS E AOS OUTROS ENCARGOS COBRADOS NAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR INSTITUIÇÕES PUBLICAS OU PRIVADAS, QUE INTEGRAM O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.
 REFLEG LEG:FED LEI:004595 ANO:1964
 LEG:FED DEC:022626 ANO:1933 ART:00001
 PRECED PROC:RE NUM:0078953 ANO:75 UF:SP TURMA:TP MIN:112 AUD:09-04-7
 DJ DATA:11-04-75 PG:02307 EMENT VOL:00980-02 PG:0076
 RTJ VOL:00072-03 PG:00916
 PROC:RE NUM:0081680 ANO:75 UF:SP TURMA:01 MIN:125 AUD:24-09-7
 DJ DATA:26-09-75 PG:06899 EMENT VOL:00998-03 PG:0065
 RTJ VOL:00075-03 PG:00963
 PROC:RE NUM:0081693 ANO:75 UF:SP TURMA:02 MIN:121 AUD:10-09-7
 DJ DATA:12-09-75 PG:06522 EMENT VOL:00996-02 PG:0054
 PROC:RE NUM:0081658 ANO:75 UF:SP TURMA:02 MIN:127 AUD:15-10-7
 DJ DATA:17-10-75 PG:07574 EMENT VOL:01001-02 PG:0036
 PROC:RE NUM:0082196 ANO:75 UF:SP TURMA:02 MIN:128 AUD:15-10-7
 DJ DATA:17-10-75 PG:07575 EMENT VOL:01001-02 PG:0042
 PROC:RE NUM:0080115 ANO:75 UF:SP TURMA:01 MIN:116 AUD:15-10-7
 DJ DATA:17-10-75 PG:07573 EMENT VOL:01001-01 PG:0020
 PROC:RE NUM:0082439 ANO:75 UF:SP TURMA:02 MIN:124 AUD:08-10-7
 DJ DATA:10-10-75 PG:07354 EMENT VOL:01000-03 PG:0057
 PROC:RE NUM:0081692 ANO:75 UF:SP TURMA:01 MIN:123 AUD:17-12-7
 DJ DATA:26-12-75 PG:09645 EMENT VOL:01010-02 PG:0116
 PROC:RE NUM:0082216 ANO:75 UF:SP TURMA:02 MIN:126 AUD:17-12-7
 DJ DATA:26-12-75 PG:09646 EMENT VOL:01010-04 PG:0131
 INDEXAÇÃO IMPOSSIBILIDADE, APLICAÇÃO, DISPOSITIVOS, LEI FEDERAL, TAXAS, JUROS ENCARGO, COBRANÇA, OPERAÇÃO, INSTITUIÇÃO PÚBLICA, INSTITUIÇÃO PARTICULAR, SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.
 CATALOGO CV0192 CONTRATO
 JUROS
 SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
 DATAS INCLUSÃO: ALTERAÇÃO:19/01/89-OPER:EVA
 I0607* FIM DO DOCUMENTO.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Coutinho Jorge.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 251/97 – LPL

Brasília, 4 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a hora de indicar a V. Exª os Deputados Luiz Buaiz, como titular, e Moisés Lipnik, como suplente, em substituição aos anteriormente designados, para integrarem a Comissão referente à Medida Provisória nº 1.543-28 ("Número de Cargos de Natureza Especial").

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Exª os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Pedro Canedo**, Vice-Líder do Partido Liberal em Exercício.

OF. Nº 252/97-LPL

Brasília, 4 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a V. Exª os Deputados Pedro Canedo, como titular, e Remi Trinta, como suplente, em substituição aos anteriormente designados, para integrarem a Comissão referente à Medida Provisória nº 1.574-6 ("Financiamento vinculado à Exportação de Bens ou Serviços Nacionais").

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Exª os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Pedro Canedo**, Vice-Líder do Partido Liberal em Exercício.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas nos termos regimentais.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Coutinho Jorge.

É lido o seguinte:

OF/JCAE/72/97

Brasília, 6 de Novembro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exa que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1997, que "autoriza a inclusão do Banco Meridional do Brasil S/A como participação brasileira na estrutura organizacional do Banco do Mercosul", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, Senador **José Serra** – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O ofício lido vai à publicação.

Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, parágrafos 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1997, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Projetos de Lei da Câmara nº 21 de 1997 e de nº 36, de 1997, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/98, de 1997 (nº 208/97, na origem), de 5 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias do parecer da Procuradoria-Geral da República e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 202261, que declarou a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei nº 4.759, de 22 de novembro de 1990, do Município de São José do Rio Preto/SP.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se, sexta-feira última, o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1997 (nº 4.259/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;

– Projeto de Resolução nº 143, de 1997, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a transferir para a Caixa Econômica Federal – CEF seus débitos junto às instituições financeiras que especifica, com o aval da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e trinta e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos, apurado em 28 de fevereiro de 1997; e

– Projeto de Resolução nº 144, de 1997, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao consórcio for-

mado pelo Banque Paribas e o Barclays Bank PLC, no valor equivalente a até oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e trinta dólares norte-americanos e nove centavos, de principal, cujos recursos serão destinados a financiar, parcialmente, o Programa de Reparelhamento da Marinha Brasileira.

O Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1997, recebeu oito emendas, que vão ao exame da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura; e os Projetos de Resolução nºs 143 e 144, de 1997, não tendo recebido emendas, serão incluídos em Ordem do Dia, oportunamente.

São as seguintes as emendas oferecidas:

Emendas (de plenário) (Nº 4.259/93, na Casa de origem) oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1997, que dispõe sobre a segurança do Tráfego Aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se ao § 4º do art. 13 a seguinte redação:

Art. 13.

§ 4º A autoridade Marítima pode habilitar Comandantes brasileiros de navegação de longo curso e de cabotagem a conduzir a embarcação no interior de zona de praticagem específica ou em parte dela, os quais serão considerados como práticos nesta situação exclusiva.

Justificação

A alteração proposta tem como objetivo ampliar o conjunto de embarcações a serem contempladas pelo exercício da praticagem efetuada por comandantes brasileiros habilitados pela Autoridade Marítima. A redação atual restringe a medida aos navios de bandeira brasileira, que representam, atualmente, cerca de 10% do tráfego marítimo brasileiro. Com a redação proposta, as empresas brasileiras e estrangeiras de navegação poderiam contratar comandantes brasileiros para efetuar os serviços de praticagem. Desta forma, seria quebrado, de fato, o monopólio das Associações de Práticos.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1997. – Senador **Fernando Bezerra**.

EMENDA Nº 2-PLEN

O § 4º do Art. 13 do Projeto, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13.

§ 4º A autoridade marítima habilitará Comandantes ou Oficiais de Náutica brasileiros e os de embarcações brasileiras, em razão da freqüência nos portos, sendo os referidos profissionais considerados como práticos nessa situação".

Justificação

Os Comandantes e Oficiais de Náutica que habitual e freqüentemente entram e saem de determinado porto ou naveguem em determinadas regiões, possuem conhecimento e habilidade que permitem aos mesmos a condução da embarcação, dispensando o prático.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1997. – Senador **Ernandes Amorim**.

EMENDA Nº 3-PLEN

Dê-se ao artigo 13, § 4º a seguinte redação:

"Art. 13.

§ 4º A autoridade marítima habilitará Comandantes e Oficiais de Náutica brasileiros e os de embarcações brasileiras, em razão da freqüência nos portos, sendo referidos profissionais considerados como práticos nessa situação."

Justificação

A marinha mercante Nacional em número reduzido de navios propiciou um grande desemprego dos Comandantes e Oficiais de Náutica formados pelos centros de instrução (CIAGA – Centro de Instrução Almirante Graça Aranha e CIABA – Centro de Instrução Braz Aguiar), centros estes de referência mundial reconhecidos pela excelência em formação através da IMO – International Maritime Organization, órgão da ONU que controla a navegação mundial. Os trabalhadores marítimos são habilitados internacionalmente e tais centros encontram-se sob tutela da Marinha do Brasil, através da Diretoria de Portos e Costas.

Como dito, os marítimos brasileiros são reconhecidos internacionalmente pela qualidade de sua formação, mas encontram-se em situação de pleno desemprego pela falência da navegação mercante brasileira.

Mas o mercado de trabalho existe não somente no aspecto que hoje se apresenta. Ele também está no serviço de praticagem, que pode ser realizado pelos Comandantes e Oficiais de Náutica brasileiros, devidamente habilitados pela Marinha.

Esse mercado hoje é desenvolvido por não mais de 300 profissionais, que aferem ganhos distorcidos da realidade nacional.

O serviço de praticagem é um grande mercado de trabalho para marítimos brasileiros, não se justificando que a Marinha não os habilite também como práticos.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1997.
Senador **Roberto Freire**.

EMENDA Nº 4-PLEN

Acrescente-se § 5º ao art. 13

"Art. 13.

§ 5º As instalações ou terminais portuários de uso exclusivo, misto ou público poderão contratar práticos com vínculo empregatício, desde que habilitados na forma desta lei."

Justificação

A sociedade brasileira vem fazendo notável esforço para reduzir o chamado Custo Brasil, principalmente óbice à criação de novos empregos e o aumento de nossa participação no comércio internacional. Dentre os principais fatores que formam esse custo, encontra-se, inquestionavelmente, o custo portuário. E integrando este último, de forma expressiva, estão os preços dos serviços de praticagem, os quais chegam a ser superiores a 25% do total dos custos portuários nas embarcações, e chegam a variar entre R\$2.500,00 a R\$60.000,00 por operação, por sentido (entrada ou saída do porto).

Mesmo ao se levar em consideração que o texto aprovado pela Câmara dos Deputados expressa um avanço no sentido da desregulamentação da atividade de praticagem, a qual se manifesta, no dia-a-dia, através de um verdadeiro monopólio e com a prática de preços abusivos, entendemos ser necessário e pertinente apresentar a presente emenda para fortalecer a liberdade de contratar e a livre competição entre todas as atividades e profissões, e ajudar a que se elimine qualquer risco futuro de cartelização na prestação dos serviços de praticagem.

A emenda busca consolidar a modernização dos portos nacionais implantada pela Lei nº 8.630, de 1993, na medida em que propicia às instalações e terminais portuários a oferta de preço global aos seus usuários, em cuja composição de custo passem a constar todos os itens que envolvem a operação portuária, de carga e descarga e do transporte marítimo, conforme prática adotada pelos portos dos países desenvolvidos, assim, oferecendo melhores condições de competitividade ao comércio exterior brasileiro.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1997. –
Senador **Fernando Bezerra**.

EMENDA Nº 5-PLEN

Acrescenta ao art. 13, do projeto, o seguinte parágrafo:

"Art. 13.

§ 5º A autoridade marítima realizará exames de habilitação individual quando solicitados pelos interessados e, regularmente, duas vezes ao ano."

Justificação

Os exames freqüentes asseguram o livre exercício da profissão (art. 5º, XIII, CF), e a continuidade do serviço de praticagem.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1997. –
Senador **Ernandes Amorim**.

EMENDA Nº 6-PLEN

Acrescenta-se ao art. 13 do PLC nº 45, de 1997, o seguinte novo parágrafo:

"Art. 13.

§ 5º É assegurado aos operadores portuários qualificados pela Autoridade Portuária para armazenagem e/ou movimentação de cargas em instalações portuárias de uso público e aos titulares de terminais portuários de uso exclusivo ou misto a contratação de práticos com vínculo empregatício, desde que devidamente habilitados na forma desta Lei."

Justificação

A sociedade brasileira vem fazendo notável esforço para reduzir o chamado "Custo Brasil", um dos grandes óbices à criação de novos empregos e ao aumento da nossa participação no comércio internacional. Dentre os fatores que formam este "custo" encontra-se, inquestionavelmente, o custo portuário. É integrando este último, de forma expressiva, estão os preços dos serviços de praticagem, os quais chegam a ser superiores a 25% do total dos custos de movimentação portuária das embarcações, variando entre R\$2.500,00 a R\$60.000,00 por operação de entrada ou saída do porto.

Embora reconhecendo que o texto aprovado pela Câmara dos Deputados e ora em tramitação do Senado expressa um avanço no sentido da desregulamentação da atividade de praticagem e na luta contra os preços abusivos e o verdadeiro monopólio que se manifesta no dia-a-dia dessa atividade, entendemos ser pertinente a apresentação desta Emenda Aditiva, para fortalecer a liberdade de contratação e a livre competição entre todas as atividades

des e profissões, ajudando, ainda, a eliminação de qualquer risco futuro de cartelização na prestação dos serviços de praticagem.

Ademais, esta Emenda busca consolidar a modernização dos portos nacionais implantada pela Lei nº 5.630/93, na medida em que propicia aos operadores portuários de movimentação de cargas em instalações portuárias de uso público e aos titulares de terminais portuários de uso exclusivo ou misto a possibilidade de incluir os custos dos serviços de praticagem no preço global dos serviços que prestam aos usuários. Assim, na composição de custos desses serviços poderão constar todos os itens que envolvem a operação portuária de carga e descarga das mercadorias movimentadas no transporte marítimo, conforme prática adotada pelos portos dos países desenvolvidos, aumentando a competitividade do comércio exterior brasileiro.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1997. – Senador **José Fogaça**.

EMENDA Nº 7-PLEN

Dê-se nova redação ao inciso I, do parágrafo único do art. 14.

Art. 14.

Parágrafo único.

I – estabelecer o número mínimo de práticos necessários para cada zona de praticagem.

Justificação

A fixação do número mínimo de práticos para cada zona de praticagem está mais em acordo com a nova política de flexibilização de preços dos serviços portuários. A determinação do número mínimo garante à autoridade marítima a segurança necessária requerida para a operação do porto, ao tempo que favorece a habilitação de maior número de práticos que por certo incentivarão a concorrência e a redução daqueles preços.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1997. – Senador **Fernando Bezerra**.

EMENDA Nº 8-PLEN

Suprima-se o parágrafo único e seus incisos do art. 14 do projeto.

Justificação

Fixar número é sinônimo de monopólio legal dos serviços de praticagem, e contraria a ordem econômica do País, inserta nos artigos 170 e seguintes da Constituição Federal. Como estão, são inconstitucionais os incisos I e II do parágrafo em refe-

rência. A negociação do preço do serviço de praticagem deve seguir as regras de mercado.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1997. – Senador **Ernandes Amorim**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Rocha, por vinte minutos.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr., Presidente. Sr^{as}. e Srs. Senadores, as bolsas de valores brasileiras, no rastro das bolsas de valores de todo o mundo, foram palco, nos dias que correm, de grandes quedas de cotações. Configurou-se um forte movimento especulativo de baixa, com grave prejuízo para os investidores. É de se lamentar, principalmente, o prejuízo do pequeno investidor dos fundos de investimento em ações. Um movimento especulativo caracterizou, também, o primeiro semestre deste ano, só que em sentido contrário: o de alta. As ações, que passaram meses, exibindo cotações exageradas, sem base sólida fundada em razões econômicas ligadas à vida das empresas, despencaram subitamente, como no rompimento de uma bolha de sabão que houvesse sido inflada excessivamente.

Um mercado acionário saudável é utilíssimo para a economia, pelo acesso ao capital que abre às empresas. É especialmente útil e construtivo que a pequena poupança seja, em parte, encaminhada aos fundos investimentos em ações, pois isso amplia a base de capitalização das empresas e estabelece um verdadeiro capitalismo popular. Considerando esses pressupostos do mercado acionário, é profundamente lamentável que uma onda especulativa altista, como a que tivemos no primeiro semestre, e, agora, seu inverso, uma onda especulativa baixista prejudiquem o pequeno investidor e solapem sua confiança no investimento em ações.

Os fundos de investimentos em ações registraram perdas pesadas na recente turbulência das bolsas brasileiras: entre 22 de outubro e 27 de outubro, o patrimônio dos fundos de ações empobreceu-se em R\$2 bilhões: era um patrimônio de R\$18 bilhões e reduziu-se a R\$16 bilhões, em poucos dias, no furacão especulativo, na crise de medo, nas vendas apavoradas que acometeram as bolsas: as nossas e as de todo o mundo.

Os primeiros tremores nas bolsas brasileiras foram sentidas há poucos meses, quando da crise que envolveu os chamados tigres asiáticos, países da orla do Pacífico que vinham de muitos anos de crescimento econômico acelerado. Tudo indica que, em países como Tailândia, Indonésia, Malásia e Cin-

gapura, a economia próspera havia ingressado, no anos mais recentes, numa faixa de crescimento pouco saudável, com especulações imobiliárias e fraqueza dos créditos bancários. Esses países, desde meados deste ano e nos meses recentes, tiveram que desvalorizar suas moedas e enfrentar forte quebra de bancos e empresas. Isso causou um nervosismo inicial em outros países, já que os movimentos de capitais estão, hoje, muito interligados de país a país.

O prejuízo financeiro dos tigres asiáticos lembrou aos investidores em bolsa que outros mercados, como as bolsas de valores de todo o mundo, que estavam passando por fase de excessivo e continuado otimismo, também poderiam falhar. Com relação à Bolsa de Nova Iorque, já havia alertado o presidente do banco central americano, Sr. Alan Greenspan, contra os perigos de sua "exuberância irracional".

O nervosismo dos últimos meses, finalmente, eclodiu em onda de pavor, agredindo inicialmente a Bolsa de Hong Kong, apesar da pujança da economia desse território. A Bolsa de Hong Kong caiu 10,41%, uma enormidade, em um só dia: dia 23 de outubro. O medo contaminou as bolsas ao redor do mundo, que começaram a cair uma após outra, como pedras de dominó. No período de 23 a 27 de outubro, registraram-se as seguintes quedas: Hong Kong, 9,79%; Tóquio, 3,65; Frankfurt, 7,18%; Londres, 5,98%; Nova Iorque, 10,87%; São Paulo, 24,235!

Sim, as bolsas brasileiras foram as que apresentaram as maiores quedas: 25%! A consciência de que as cotações estavam altas, fruto da especulação do primeiro semestre, e o efeito "cópia", que correu o planeta, de bolsa em bolsa, foram as causas básicas. Mas também contou com a sombra lançada sobre nossa economia pelo déficit fiscal, que ainda não superamos.

A Bolsa de Nova Iorque sofreu grande baque: 11% num só dia. Para uma bolsa tão poderosa e estável, que raramente chega a variar 1% por dia, é uma queda terrível. No entanto, a economia americana passa por uma fase excepcionalmente boa, e os investidores lá puderam ser convencidos de que não cabia uma correção para baixo tão drástica nas cotações. Nova Iorque se estabilizou, iniciando um movimento de tranquilização nas bolsas de todo o mundo.

O Sr. Alan Greenspan foi uma voz que apelou convincentemente, no sentido de restabelecer a calma na Bolsa americana. Em pronunciamento perante o Senado americano, em 27 de outubro, além de afirmar a saúde da economia de seu país, teceu alguns importantes comentários sobre a crise das bolsas e das moedas dos países emergentes, principal-

mente os da Ásia, mas também com implicações sobre o Brasil.

Sobre a economia americana, aquela autoridade afirmou que, com cotações mais baixas, realistas, haverá um ritmo mais lento, porém mais confiável. Quanto à especulação dos investidores nos mercados emergentes, como Ásia e América Latina, Greenspan observou que, nos últimos anos, aumentou a eficiência dos fluxos de capital, mas aumentou também a capacidade do sistema financeiro internacional de transmitir, velozmente, problemas de uma parte do mundo para outra. Disse ele ainda: "é o boom do mercado acionário mundial dos anos 90. (...) mais dinheiro entrou nessas economias do que poderia ser empregado rentavelmente, com baixo risco; especialmente problemático é o contágio da fraqueza de uma economia, que se espalha para outras à medida que os investidores pressentem nelas – com ou sem razão – vulnerabilidade semelhante". A seguir Greenspan citou, como economias atingidas por esse efeito de contaminação, Hong Kong e a América Latina, que sofreram quedas nas bolsas e ataques especulativos contra suas moedas. No caso da América Latina, acrescentou ele, contribuíram também fraquezas internas – e podemos, aí, pensar no déficit público do Brasil.

Greenspan concluiu que a saída positiva da crise deve-se dar com os agentes privados absorvendo os prejuízos, e os governos cuidando da saúde dos fundamentos macroeconômicos e estruturais, para que possa voltar a haver crescimento econômico.

Das palavras da respeitada autoridade americana, depreende-se a certeza de que, nas Bolsas de Valores de todo o mundo, os preços eram fictícios, estavam inflados pela especulação. As Bolsas brasileiras também estavam supervalorizadas e prejudicaram pequenos investidores, atraídos por preços enganosos. Ora, as valorizações dos fundos de ações não devem ser de natureza exclusivamente especulativa, mas acompanhar o crescimento real das empresas cujas ações são negociadas em Bolsas. A atratividade dos fundos não se deve basear na gula especulativa dos lucros fáceis, mas na evolução do valor real e concreto das empresas, por meio de índices tais como seus ativos líquidos, suas receitas anuais brutas, o lucro líquido e o percentual do lucro sobre o capital.

O Índice Bovespa, em julho de 1996, estava cotado 40% acima do seu valor em julho de 1995, conquanto em ambiente de baixa inflação. Pode-se argumentar que 1995 foi um ano de cotações baixas nas Bolsas brasileiras, e que era normal uma forte recuperação. Mas o movimento de recuperação, de

alta das cotações, continuou em marcha acelerada. Em julho de 1997, o Índice Bovespa estava 80% acima do valor nominal de julho de 1996, uma alta fortíssima, que encerrava certamente muita dose de especulação. Receio que, nesses meses de altas exageradas, muitos pequenos investidores tenham sido atraídos para fundos de ações, fundos que também estavam participando imprudentemente desse festival especulativo.

Um indicador interessante desses movimentos especulativos é o percentual de participação de capitais do exterior na movimentação das bolsas brasileiras. Em dezembro de 1993 e 1994, essa participação estava em torno de 18%. Em dezembro de 1995, tinha subido para 29%. Um ano depois, dezembro de 1996, a participação era altíssima: 38%! Recentemente, em julho deste ano, esse percentual havia caído para 26%. Isso parece indicar dois movimentos simultâneos: o investidor de fora (especulador estrangeiro), frente às cotações infladas, retirou-se parcialmente, auferindo prudentemente, altos lucros. E o investidor nacional correu imprudentemente e juntou-se à festa especulativa irresponsável. Receio, Sr. Presidente, que grande parte desse afluxo de dinheiro que entrou nas bolsas em uma situação de alto risco tenha sido dinheiro posto, pelos pequenos poupadores, em fundos de ações.

Sr. Presidente, essa é uma situação que não devemos tolerar, que não podemos deixar que volte a se repetir em nosso País! É preciso que haja um controle maior, por parte das autoridades, a favor da defesa do patrimônio dos pequenos investidores. A Comissão de Valores Imobiliários – CVM deve exigir dos fundos de ações que eles sejam mais transparentes, publicando, mensalmente, por meio de boletim da CVM, as razões que ocasionaram quedas ou altas nas carteiras de ações. Devem ser publicados, também mensalmente, relatórios sobre a rentabilidade de empresas cujas ações são negociadas em bolsa, com a retrospectiva dos últimos doze meses. A autoridade pública, através da CVM, deve impor controles que assegurem uma administração técnica dos fundos de ações, baseada em realidades econômicas, e não especulativas, como está evidente que tem sido nos últimos tempos.

E hoje vemos que nossa preocupação também é preocupação do Presidente da CVM, quando declarou aos veículos de comunicação que o Governo, que a CVM deve buscar, rapidamente, novos instrumentos para orientar o sistema acionário e os fundos de pensão em nosso País. O Presidente do Banco Central, Dr. Gustavo Franco, em entrevista ontem, no jornal *O Globo*, demonstrou a mesma preocupação, ou seja, a de que os bancos de investimentos li-

gados a bancos comerciais tenham controle mais rígido na aquisição de ações. Ele utilizam, talvez, como chegou a citar, 650 vezes o patrimônio líquido dessas instituições de crédito, desses bancos de investimento.

É uma irresponsabilidade, porque estão usando dinheiro do poupador mal orientado, mal informado e, muitas vezes, usando recursos de depósitos à vista. O Governo começa a pensar na defesa e na proteção de um mercado acionário saudável.

O Sr. Coutinho Jorge (PSDB – PA) – V.Exª me permite um aparte?

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO) – Ouço V.Exª com prazer.

O Sr. Coutinho Jorge (PSDB – PA) – Senador João Rocha, V.Exª, de forma bem clara, expõe um problema gravíssimo que ocorre na nossa economia globalizada: o conflito entre a economia real, a economia que produz bens e serviços, e o lado financeiro, especulativo dessa economia. Eles nada têm em comum.

Portanto, no mundo da globalização, nós temos de tomar decisões, porque os modelos teóricos econômicos sempre mostraram que o lado financeiro corresponde ao lado real. No mundo global, isso não é verdade. No mundo isolado, era possível essa convivência. Mas, hoje, com a globalização, um mercado como o de Hong Kong pode gerar um impacto negativo em países como o Brasil.

Então, esses movimentos especulativos, que nada têm a ver com a produção de renda, geração de bens e serviços, têm que ser controlados, policiados. Isso que está acontecendo é um alerta para que os países do mundo tomem medidas duras e rigorosas, sob pena de haver conflitos seríssimos em vários países do mundo. V. Exª está de parabéns porque trouxe à luz essa contradição implícita do modelo econômico global.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO) – Senador Coutinho Jorge, agradeço-lhe o aparte, que será integrado ao meu pronunciamento.

Vejo que a minha preocupação, a preocupação de V. Exª é, também, a preocupação do Governo. O Ministro Malan, em entrevista hoje, às 9 horas e 30 minutos, declarou que economia nenhuma do mundo tem condição de se sustentar – e é uma economia estável pagando juros de 42% ao ano numa inflação de 7 ou 8%. S. Exª afirmou que fizeram o mesmo as economias do Primeiro Mundo. Só há uma sustentação duradoura, permanente, quando ela é baseada na poupança interna.

Para provar essa tese, podemos citar o modelo do Japão.

No Japão, hoje, poupança enfrenta qualquer crise, pois ela gira em torno de US\$10 trilhões. E é baseada em poupança interna do pequeno poupador, com rentabilidade e remuneração de, praticamente, zero. Essa é a verdadeira poupança, a poupança que serve para alavancar a economia de qualquer país e capacitá-la a enfrentar qualquer crise – como essa que o Japão enfrentou e dela já saiu. Percebemos que as bolsas japoneses hoje começam a ter um comportamento normal, como têm as dos Estados Unidos.

Nobre Senador Coutinho Jorge, nós temos em cademetas de poupança simplesmente US\$80 bilhões. Isso não chega a 10% do nosso PIB, enquanto no Japão os US\$10 trilhões chegam a quase 90% do PIB. O dinheiro da nossa poupança não serve para fomentar, para alavancar o desenvolvimento e garantir a estabilidade da economia interna. No Japão, apesar das crise por que atravessa o País – de desemprego, por exemplo – há uma base sustentável.

Gostei hoje quando o Governo falou que tem que começar a se preocupar a partir de agora com a sustentação mais sólida, que é a da poupança interna. E como vamos fazer poupança interna? Incentivando não o capital especulativo, de 40% a 50% ao ano, mas incentivando a nossa poupança.

Temos R\$110 bilhões hoje aqui no País só em fundos de investimento e em bolsa de valores. O cidadão vem para cá com aquele anseio, aquela sede alimentada pelo sistema financeiro nacional e que sacrifica a economia do País. Como pode crescer uma economia, nobres Senadores, que remunera capital, com inflação de 7%, repito, a 42% ao ano? Não há possibilidade em economia nenhuma no mundo, não há receita nenhuma que tenha condições de ser gerada para manter um custo tão alto ao valor nominal sobre o capital.

Quero registrar que, vendo a entrevista do Ministro Malan e do Ministro Kandir, percebi que realmente o Brasil começa a se direcionar para o mundo real, na sua realidade de presente e de futuro, e começa a criar as bases fundamentais para um desenvolvimento calcado em taxas de juros compatíveis com o regime de estabilidade e com o regime sem inflação que todos defendemos.

O Sr. Júlio Campos (PFL – MT) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador João Rocha?

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO) – Pois não, nobre Senador Júlio Campos.

O Sr. Júlio Campos (PFL – MT) – Nobre Senador, é uma honra imensa, como Vice-Líder em exercício do PFL, ouvir as palavras certas do nobre correligionário Senador João Rocha, que ocupa a tri-

buna do Senado Federal na tarde de hoje para fazer uma análise sucinta e primorosa da situação econômica do País, principalmente do momento que vive hoje a Nação brasileira.

Realmente, pelo que representa o País, nossa poupança interna é muito baixa. Mas pergunto: como nós brasileiros faremos uma poupança forte, se não há uma redistribuição de renda no Brasil? O nosso é um País que tem, concentrado nas mãos de poucos, bilhões de reais, enquanto o povão ainda recebe um salário muito baixo para que possa fazer poupança.

A grande maioria do povo brasileiro não tem como poupar. Lamentavelmente, dependemos de poupadores internacionais, que hoje preferem sugar nossa economia a investir no País. Tanto é verdade que, a qualquer movimentação, alguns bilhões de dólares saem do Brasil em questão de horas, talvez em questão de minutos, pelas bolsas de valores.

Aproveito o ensejo do seu grande pronunciamento, da sua advertência e da análise que V. Ex^a faz sobre a situação econômica do País, para dizer que não podemos permitir que a Bolsa de Valores do Brasil seja inflada, neste instante, aquém da realidade. Veja a matéria que o jornal **Folha de S. Paulo** fez sobre a privatização da CPFL: Governo Usa BNDES Para Garantir Leilão.

Isso não deveria ocorrer. Neste momento de crise, o leilão deveria ser real e não um leilão inflado, inflacionado, mentiroso, como foi o da Companhia Paulista de Força e Luz. Muitos estão vangloriando-se de que, naquele dia 25, a Companhia de Força e Luz Paulista foi arrematada por um grupo privado, VBC Energia, por cerca de três milhões e poucos reais. Só que, desses três milhões e poucos reais, uma grande parte foi dinheiro público, foi dinheiro do BNDES. Isso é muito grave.

V. Ex^a, como Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira do Senado, poderia convocar o Presidente do BNDES para ouvir dele a explicação. Se o BNDES for o financiador da compra das estatais em todos os leilões que forem feitos a partir de agora, será dinheiro público a financiar a iniciativa privada para comprar empresas estatais por um preço aquém da realidade, apenas para demonstrar que a Bolsa de Valores do Brasil vai bem, que o leilão foi muito bem. Isso é um assunto sério. Veja o que diz:

"Para liquidar seus compromissos nas compras da CPFL e da CEEE, o consórcio vai precisar de US\$2 bilhões, e já teria recebido ofertas de US\$6 bilhões – do total US\$1 bilhão seria do BNDES."

O BNDES está inflacionando o leilão, com falsificações. Neste instante, a própria Comissão de Valores Mobiliários deveria investigar essa mentira que está ocorrendo nos leilões das empresas estatais brasileiras, que está passando do povo para a iniciativa privada, isto é, para o bolso de pouca gente, de um consórcio de milionários deste País. Esse é o caso do consórcio composto pela VBC – Camargo Corrêa, Bradesco e Votorantim –, que, com subsídio, dinheiro do Governo, está adquirindo empresas estatais e, daqui a um dia, então, vamos financiar. Também vou querer entrar no leilão agora e pedir dinheiro ao BNDES para comprar estatais neste País. Não é justo o que está fazendo o nosso BNDES: em vez de investir no crescimento do País, na geração de empregos, hoje qualquer empresário privado, pequeno ou médio, para tirar um dinheiro do BNDES tem uma dificuldade muito grande, tem de fazer uma verdadeira maratona, é uma luta até mesmo política. E, no entanto, ficamos tristes ao ver que os grandes grupos estão sendo subsidiados para comprar estatais.

O Sr. JOÃO ROCHA (PFL – TO) – Senador Júlio Campos, agradeço o aparte de V. Ex^a, com o qual concordo parcialmente. Penso que o BNDES, como fui um dos primeiros aqui a citar a importância do papel que ele tem na alavancagem do desenvolvimento do nosso País, é um dos maiores bancos de fomento do mundo. Como o BNDES circula hoje recursos superiores aos do Banco Mundial, do BIRD, do BID, tem um papel de grande importância na economia de nosso País. Creio que hoje, realmente, o Governo se preocupa com sua política de desestatização, de privatizações. Tenho certeza de que pode estar havendo, inclusive, um erro de avaliação, pois a Companhia Paulista de Força e Luz não foi o primeiro exemplo que tivemos de superavaliação daquilo que estava previsto pelos consultores. A sugestão de V. Ex^a deve também ser levada em consideração pelo Governo porque temos outros exemplos. Todos os leilões que ocorreram até agora tiveram uma valorização superior a 50% daquilo que estava previsto pelos técnicos, pelos responsáveis do BNDES pela venda do patrimônio da União.

Com muita satisfação, concedo um aparte ao Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares (PFL – ES) – Senador João Rocha, V. Ex^a já é considerado e respeitado nesta Casa como um Senador profundamente preocupado com a economia do País. Desde o primeiro momento em que chegamos ao Congresso Nacional, ficou clara de maneira inofismável sua preocupação com os números. Creio que V. Ex^a seja o Senador mais atento a toda movimentação de rubricas

orçamentárias. V. Ex^a acompanha o orçamento com toda dedicação e é a razão pela qual todos os colegas entenderam que V. Ex^a seria o Presidente da Comissão de Controle. Na verdade, essa Comissão tem uma responsabilidade muito grande nesta Casa e dá a dimensão exata da sua preocupação que, afinal de contas, é a de todos nós. Senador João Rocha, em face de seu pronunciamento, feito com a maior seriedade, num momento solene para todo o Brasil, gostaria de dizer que o Governo, o Executivo tomou providências duras e graves, amargas até, mas com a consciência de que estamos vivendo um momento de crise ímpar, em virtude exatamente do que aconteceu na Bolsa de Hong Kong com reflexos em todo o País. A primeira crise do sudeste asiático não chegou a nós atingir, mas essa, sim. E agora, quando vemos o Governo adotando 50 providências, todas elas do mais alto alcance, algumas amargas, nós, do Congresso, temos que participar dessa reflexão. Queria apenas dizer ao Senador Júlio Campos, com o maior respeito, que, na questão do BNDES, desde que o Brasil entrou nessa globalização, acredito, sinceramente, que é uma preocupação do Governo com o empresário brasileiro. No momento em que estamos buscando empresários que têm tradição na vida industrial, empresarial do Brasil e estamos ajudando-os é porque há interesse desse novo capitalismo que irá formar-se no Brasil, e ninguém pode negar que a privatização, principalmente no setor de comunicações, terá uma alocação de recursos superior a R\$100 milhões, e não pode o empresário brasileiro ficar enfraquecido. E se o Governo exercita por meio do BNDES uma política de fortalecimento do empresariado brasileiro, penso que é uma política saudável, evidentemente, obedecendo a regras que diria até certo ponto rígidas na alocação desses recursos em favor daqueles que sustentam realmente o nome do capital nacional. Senador João Rocha, hoje temos no plenário Senadores muito representativos das várias correntes e dos vários pensamentos que exornam esta Casa. Vamos ter uma responsabilidade muito grande. É interessante o debate de V. Ex^a e, logicamente, os debates daqueles que apóiam o Governo, assim como os que formam o Bloco da Oposição que se vão suceder, pois vamos ter uma contrapartida que nos vai ser cobrada. Tive oportunidade de acompanhar, após o anúncio das medidas, a mídia brasileira, que já começa a tomar uma posição, evidentemente fazendo um comentário crítico das medidas tomadas, sem deixar de esclarecer que essas são absolutamente necessárias. Quero ressaltar que, falava há pouco com o eminente Presidente Geraldo Melo, não só na visão de Líder do Governo, mas na de um Senador que se integra ao movimento de todos nós aqui, que é sempre um movimento solidário em favor do País, que agora as reformas não são apenas um discurso **pro forma**

para compor um elenco de gravidades. E a Câmara, que está com as reformas da Previdência e Administrativa, que breve virão para nossas mãos, tem de votá-las imediatamente. O País não vai aceitar de maneira nenhuma, no momento em que o Executivo toma essas providências, que o Legislativo também não dê a velocidade necessária aos fatos, pois estamos vivendo uma crise célere, emergente e de grande alcance em relação ao País, e nós, Senadores e Deputados, representando o Congresso, temos de ocupar as nossas posições. Portanto o discurso de V. Ex^a reitera aquilo que falei no início: V. Ex^a é, evidentemente, um Senador altamente preocupado com a economia brasileira, tem prática e exercício no âmbito do Orçamento louváveis e até invejáveis, eu diria. Invejo V. Ex^a pelo cuidado, pela atenção e pela pertinência e pela pertinácia que sempre demonstra ao examinar isso com o espírito mais elevado no sentido de termos um País que queremos forte. Por isso, congratulo-me com V. Ex^a, almejando que ainda outros discursos avaliem com inteira isenção, com muita propriedade o tema, visto que não basta fazermos as reformas; o Congresso tem que fazer a crítica do momento econômico que estamos vivendo. Portanto, sinto-me feliz, não só como Senador da República, mas como Líder do Governo em ver que o seu discurso já é uma contribuição altamente valiosa para esse debate rico que faremos neste momento, que, embora de crise, é um momento em que estamos conscientes da responsabilidade do Congresso para a solução desses problemas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador João Rocha, perdoe-me por interromper V. Ex^a. A Mesa tem consciência da importância e da oportunidade do seu pronunciamento neste momento; entretanto, tenho o dever de informar-lhe que já ultrapassou em quatorze minutos o tempo destinado ao seu pronunciamento.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO) – Dividindo-o com os nobres colegas, Sr. Presidente.

Nobre Senador Elcio Alvares, agradeço o aparte de V. Ex^a, o qual coincide também com o pensamento, a meu ver, de todos os colegas aqui presentes, qual seja, o de que a nossa maior preocupação neste momento é levar o nosso País a encontrar o seu caminho, a sua realidade, com toda a franqueza, como a que se viu hoje na entrevista dos membros da área econômica do Governo. Talvez V. Ex^a não estivesse ainda presente, mas já eu estava a elogiar o comportamento do Sr. Ministro Pedro Malan, que deixou bem claro que uma economia estável que pretende continuar estável tem que contar com a base, com a âncora da poupança interna.

Sr. Presidente, o verdadeiro papel das bolsas de valores, vale lembrar, é o de fornecer capitais de

risco às empresas, alavancando seu crescimento. As bolsas não se devem transformar em arena de jogos cruéis em que a especulação com preços fictícios devore as poupanças do pequeno investidor. Devemo-nos opor a esse desvirtuamento das bolsas. Cabe-nos protestar e alertar contra essas distorções e apontar caminhos construtivos para a sua correção. Às autoridades da área econômica cabe implementar os necessários aperfeiçoamentos de controle que garantam os interesses dos pequenos investidores em fundos de ações. Citei como exemplo a preocupação da Diretoria da CVM. A defesa desses interesses, em última análise, permitirá o desenvolvimento sadio destas instituições indispensáveis numa economia moderna: as bolsas de valores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB – PA) Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não tecerei comentários a respeito das decisões do Governo Federal em relação ao impacto negativo que capitais especulativos, dentro da economia globalizada, trazem à economia real, sobretudo dos países em desenvolvimento, porque farei um discurso específico sobre o assunto em outra oportunidade.

Numa reunião realizada na sexta-feira passada, na qual representei o Senado Federal, o Presidente do Incra, Dr. Milton Seligman, apresentou as metas do Programa de Reforma Agrária cumpridas no País e, particularmente, na Região Amazônica.

No meu Estado, as metas previstas para serem cumpridas até dezembro de 1997 já o foram até outubro deste ano. É importante festejar este fato, porque no sul do Pará ocorrem os maiores conflitos agrários do Brasil e está registrada a história emblemática de Eldorado. Por isso, foi significativo aquele encontro e a informação que o Presidente do Incra prestou a todo o País.

Eu, que tenho acompanhado pessoalmente a implantação dessa política na minha região, tenho a tranqüilidade de mostrar os seus resultados com números efetivos.

Todos sabem que, no sul do Pará, a partir da década de 70, houve uma grande procura de terras em face da extração da castanha e do ouro de Serra Pelada. Essa procura aumentou em função da implantação de grandes rodovias, como a PA-150 e a própria Transamazônica, que atraiu brasileiros de todas as plagas. Além disso, a Sudam instituiu uma política de incentivos fiscais para estimular projetos

agropecuários, o que fez com que a vastíssima floresta de mogno fosse destruída e transformada em uma grande área destinada à pecuária.

Com a queda do ouro e sobretudo da castanha, a luta pela terra cresceu de tal forma, que a região passou a ser um grande celeiro de conflitos e de mortes. Com esse quadro preliminar, já conhecido por todos, o Governo Federal, após o evento de Eldorado, decidiu implantar não só o Ministério Extraordinário da Reforma Agrária, sob o comando do Ministro Raul Jungmann, como também uma superintendência especial do Incra que atuaria em 40 Municípios, numa área cuja extensão é superior à do Estado de Rondônia. Com isso, ele passou a desenhar uma política de reforma agrária realista, que desse resultado. Acompanhei, desde o início, essa decisão.

O mais importante é que as Prefeituras se uniram, conscientes de que a pacificação no sul do Pará era pré-condição para qualquer processo de desenvolvimento. Ora, com o envolvimento de Prefeituras, dos Governos de Estado, do Governo Federal e de entidades da sociedade civil, como o Movimento dos Sem-Terra e outros, tornou-se fundamental criar um processo de parceria que ainda está em plena implementação. As Prefeituras criaram, conforme já disse em outra oportunidade, Conselhos Municipais de Reforma Agrária, para que, junto com a comunidade organizada, pudessem definir aqueles que são efetivamente sem-terra e as terras susceptíveis de desapropriação. Isso tudo foi feito de forma equilibrada e racional, num trabalho de parceria importante, sem que as decisões fossem tomadas aleatoriamente em Brasília.

Havia conflitos: dezenas de acampamentos formados e várias fazendas invadidas. Passou-se praticamente um ano e meio, e pudemos avaliar os resultados. Em dez meses deste ano, após criada a superintendência, já conseguimos atingir 10% da meta prevista, que eram 10 mil assentados. Em outubro, assentamos 11 mil. É importante trazer estes dados concretos, reais, que mostram o trabalho do Governo naquela área; não se trata de discurso estéril.

Quero mostrar que, de 1964 a 1984, em 252 meses, foram assentadas no Brasil 77 mil famílias; de 1985 a 1989, em 60 meses, 83 mil famílias; de 1990 a 1992, em 31 meses, 42 mil famílias; de 1993 a 1994, em 17 meses, 14 mil famílias. E o Governo atual, só em 1995, assentou 42 mil famílias e, em 1996, 62 mil famílias. Portanto, acelerou-se o processo de assentamento. A média mensal, que, de 1964 a 1984, era de 307 famílias, hoje passou a ser de 5.170 famílias.

E o que houve no sul do Pará, aquela região conflituosa? Em 1996, em três meses, quando se implantou a superintendência, após o Eldorado dos Carajás, já se assentaram 6.850 famílias, média mensal de 571; e, em 1997, até outubro, já assentamos praticamente 11 mil famílias, uma média mensal de quase 900 famílias, e desapropriamos uma área de 336 mil hectares, uma média mensal de 33.600 hectares. São dados contundentes e realistas.

Se fizermos uma análise da média mensal de assentamentos, veremos que, de 64 a 85, o Governo Federal assentou mensalmente 307 famílias em todo o País. O Incra assentou no sul do Pará, de janeiro a outubro deste ano, 1.000 famílias por mês, que, comparada à média brasileira de 307 famílias em praticamente 15 anos, significa, sem dúvida, uma grande mudança. Se analisarmos os últimos 30 anos, de 64 a 94, a média mensal de famílias assentadas em todo o País foi de 606, enquanto que a Superintendência Regional do Incra no sul do Pará assentou quase 1.000 famílias por mês, de janeiro a outubro deste ano. Esses dados realmente significam uma mudança muito séria na área da reforma agrária.

Se analisarmos os recursos aplicados na área, veremos que só com indenizações de 37 móveis e 3 adquiridos, 40 ao todo, envolvendo inclusive grandes fazendas de 10 mil hectares a 60 mil hectares, o Governo Federal gastou praticamente R\$70 milhões.

É importante ressaltar que houve uma redução do intervalo médio entre o processo de ajuizamento da ação e a imissão de posse, que antigamente demorava anos. Hoje, a média é de 53 dias, um avanço também importante no processo de reforma agrária. O Incra do sul do Pará levou apenas quatro dias do ajuizamento à imissão de posse do maior imóvel já desapropriado, a conhecida fazenda Bradesco, com 60 mil hectares. Penso que aquela desapropriação deve servir de exemplo para o Brasil, pois, naquele caso, o Movimento dos Sem-Terra jamais invadiu a fazenda. Houve um entendimento entre o Governo federal e o Movimento. E os sem-terra só adentraram a fazenda quando o Ministro desceu de helicóptero, juntamente com o Presidente do Incra. Nós da equipe do Governo do Pará estivemos lá presentes. E abriu-se a porteira para que todos os presentes participassem do maior processo desapropriatório daquela região, que vai abarcar 2.500 famílias, numa área fantástica, que tem inclusive áreas específicas de preservação ambiental. Dessa forma, mostramos que na região mais conflituosa do Brasil, em termos de reforma agrária, já há uma séria convivência entre as partes interessadas na mudança daquela realidade.

A concessão de créditos de implementação beneficiou projetos de assentamento, tendo sido praticamente assentadas 6.000 famílias. Foram alocados

R\$11 milhões em 29 projetos de assentamento; recursos esses destinados a alimentação, fomento à habitação, enfim, projetos importantes para cada assentamento. Para o Proceira – Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária, foram destinados mais de R\$3 milhões e 200 mil.

Em obras de infra-estrutura, se somarmos os totais destinados a armazém, eletricidade, estradas construídas, estradas recuperadas, postos de saúde, centros comunitários, o valor ultrapassa R\$12 milhões. Todos esses projetos de infra-estrutura dos assentamentos são implementados na prática pelas Prefeituras, porque são elas que vão mantê-los. Dessa forma, o custo diminui, a responsabilidade passa a ser da Prefeitura e dos conselhos de cada Município e, assim, o assentamento torna-se viável, contando também com o apoio de crédito e da área técnica que orienta o colono em relação ao que plantar e como fazê-lo.

Com todas essas medidas, dos quase 12 acampamentos sem-terra que tínhamos no sul do Pará, hoje há somente um. É o projeto ligado à Pastoriga, com 300 famílias; entretanto, para esse projeto, o Incra e o Governo já estão encaminhando uma solução definitiva. É claro que ainda temos conflito naquela região, mas somente, em 1997, gastou-se R\$94 milhões entre indenizações, atendimento de crédito e a infra-estrutura necessária para fortalecer os assentamentos.

Esses dados são claros, não se trata de discurso vazio e, sim, de realização efetiva, mostrando que a situação na minha região mudou, servindo de exemplo para todo o Brasil. Tudo isso demonstra que o Governo Federal quando quer pode fazer.

O programa Brasil em Ação sintetiza os projetos prioritários do Brasil. Mostra que a integração, que as parcerias são fundamentais para resolver problemas sobretudo na área do desenvolvimento social, onde temos mais carências. Nesse programa, os Governos Federal, Estaduais e Municipais estão integrados com a comunidade organizada, com a Igreja e com todos aqueles que têm real influência na sociedade.

No Orçamento de 98, já estão contemplados para aquela região mais de R\$60 milhões; as emendas coletivas da nossa Bancada estadual agregaram mais recursos, mostrando que é prioritário o programa. O Governo Federal não cortou recursos da reforma agrária nem mesmo nesse pacote de medidas econômicas divulgado hoje. Isso mostra a sensibilidade governamental em favor dos problemas mais graves do País, no momento em que procura enfrentar influências da economia global especulativa, que

exige dos países de todo o mundo, de todos os bancos centrais, providências para preservação das moedas.

Muitas decisões deverão ser tomadas, e a decisão que internamente o Brasil toma é correta, necessária, indispensável. Podemos criticar, dizendo que essas medidas deveriam ser implementadas de outra forma, mas não importa, elas são fundamentais, é o mínimo que se pode fazer em favor do interesse do Brasil, da preservação da moeda, importante para qualquer país.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil ainda tem muito o que fazer em termos de desenvolvimento social. Nossos indicadores não são muito alvissareiros nesse campo, apesar de estarmos entre os dez países com maior PIB do mundo. Mas o programa de reforma agrária que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso implementa, particularmente na área mais conflituosa, que é o sul do Pará, mostra que começamos a acertar o passo. Claro que nem todos os problemas foram resolvidos nesse campo, mas, lá, já se começa a encontrar uma solução definitiva para os graves problemas agrários no Brasil.

Estamos festejando, porque há uma mania neste Brasil de apenas se divulgar as catástrofes, os problemas, as coisas negativas; ninguém procura lembrar, festejar, enaltecer um trabalho positivo, construtivo. E é isso que estou fazendo neste instante, relembrando que a meta prevista foi cumprida, ultrapassada.

Isso significa que o nosso passo está certo, que a ação do Governo Federal está correta. Todo esse pacote de medidas é necessário, indispensável – não tenhamos dúvidas –, mas a reforma agrária continua sendo algo basilar, fundamental para as mudanças na área social deste País.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na tarde de hoje, eu queria trazer esses dados, que são contundentes, claros, precisos e mostram que o Brasil, apesar das dificuldades, está no caminho certo para superar o grave problema dos desequilíbrios regionais e, particularmente, dos problemas do campo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concede a palavra, pelo prazo de 20 minutos, ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos estamos, ainda, examinando e amadurecendo as graves medidas na área econômica que o Governo do Presidente Fernando Henrique vem de anunciar com a

finalidade de conter e evitar a desestabilização da nossa economia a partir de investidas do exterior. Confesso que ainda não tenho elementos para fazer uma análise sobre a qualidade, as repercussões, a importância dessas medidas. Pretendo fazê-la depois de ler sobre elas. Nos noticiários da televisão, as informações trazidas pelos Ministros ou por seus Secretários Executivos não nos permitem fazer um exame mais profundo do seu teor para avaliarmos, realmente, a importância das providências adotadas, suas repercussões e desdobramentos.

Mas não é sobre esse assunto que vou falar, ainda que o que vá discutir tenha alguma relação com a crise que estamos vivendo, particularmente nas relações entre o Legislativo e o Executivo.

Alguns me indagam sobre a impopularidade das medidas. Não é isso o que me preocupa, Sr. Presidente. O que todos queremos, creio, é convencer-nos da sua necessidade, da sua importância e, sobretudo, da coerência que elas tenham entre si. Sejam ou não impopulares, elas devem ser adotadas, porque o interesse nacional assim o exige. E o Congresso, evidentemente, ao examiná-las, terá de lhes dar o necessário e indispensável apoio, até porque todos temos assistido, ao longo dos meses, por meio do noticiário na imprensa, a um debate – que, muitas vezes, não é nada produtivo – sobre as relações entre o Executivo e o Legislativo, entre o Congresso e o Presidente da República.

Sempre pensei – e disse isso nas vezes que tive oportunidade de conversar com o Presidente Fernando Henrique Cardoso – que a um homem da qualidade e do nível intelectual do atual Presidente da República estava reservada uma função muito importante no amadurecimento político das nossas instituições: dar um caráter civilizado às relações entre o Poder Executivo e o Congresso Nacional.

Não creio que tenhamos progredido muito nessa matéria, porque, de um lado, há o mau costume do Poder Executivo atribuir todas as mazelas, todas as dificuldades, todos os problemas que há no Brasil ao Congresso Nacional. São apontadas, então, a sua inoperância, a sua falta de vontade política de votar, de deliberar, de equacionar os graves problemas nacionais. De outro lado, temos um Congresso que funciona por espasmos, pois há aqui correntes antagônicas que pensam que seu único papel é dizer amém a tudo que o Poder Executivo faz e, assim, sem examinar detidamente uma matéria, mas sendo ela da lavra do Presidente da República, de antemão, a julgam desnecessária ou inconveniente e logo desejam rejeitá-la. Desse modo, o Congresso perde a oportunidade de exercitar sua própria função, que é metabolizar essas matérias, examiná-las e digerir-las, melhorando o que puder ser melhorado, aproveitando o que já é considerado de bom nível,

de bom padrão, e rejeitando o que lhe parecer contrário ao interesse público ou, pelo menos, naquela determinada circunstância que estamos vivendo.

Por isso, nesta crise, vejo mais uma vez, a tentativa, o desejo de se atribuir ao Congresso uma grande parcela de responsabilidade pelo que estamos vivendo.

E, mesmo quando se trata de examinar gastos públicos, Sr. Presidente, considero que não estamos levando na devida conta um dado muito importante: o padrão, o modelo do Parlamentar brasileiro. Todos nós que temos alguma experiência, que conhecemos um pouco do passado não tão longínquo da vida política nacional, sabemos que está havendo uma grande transformação na forma de atuação do Parlamentar brasileiro, na forma de desempenhar o seu mandato. Por que digo isso? Quem conhece o interior deste Brasil – no meu Estado é assim e não creio que seja muito diferente nos demais –, vai a um Município qualquer, lá encontra sempre alguém que diz: "O que o senhor trouxe para cá? Aqui temos um colégio que o Senador fulano de tal trouxe; temos um hospital que o Deputado fulano de tal que trouxe; temos um orfanato que foi o Deputado sicrano que trouxe." Acontece que a modernização da administração pública brasileira não permite mais – pelo menos não na mesma intensidade – esse tipo de atuação parlamentar. A desconcentração está transferindo muitas dessas responsabilidades para os Municípios e para os Estados. Além disso, bem ou mal, há um planejamento, há programas que o Poder Executivo desenvolve, e, conseqüentemente, não podemos pensar em restaurar, revigorar esse modelo de atuação parlamentar, mesmo que isso tenha um ônus, um custo. Quem está participando desta sessão sabe disso.

Não se pode também acusar os Parlamentares que usam a pequena faixa de atuação nesse campo que ainda lhes resta: a chamada emenda individual. Muitas vezes essas emendas são pintadas como um apocalipse da administração pública, o que também não é razoável, não é justo. Considero que o Parlamentar, tendo essa faculdade, deve exercitá-la. A destinação do recurso e a sua respectiva utilização no Município ou no Estado é outro assunto. Cabe ao Poder Público, com seus instrumentos de fiscalização, acompanhar esses gastos, saber o que está acontecendo lá. Por que maisinar, por que considerar isso um anátema do Parlamentar que destina essa migalha de R\$1 milhão ou R\$1,5 milhão para ratear entre os Municípios que constituem sua base eleitoral? Não vejo o porquê. E ninguém pode me garantir, em sã consciência, que recursos federais administrados pelo Governo Federal, ou delegados a Estados e Municípios, possam ser seguramente e

sempre mais bem aplicados do que esses que são destinados diretamente aos Municípios. Creio que esse julgamento é injusto.

Os maiores teóricos da reforma política brasileira se a pudessem fazer com lápis, compasso e papel, dentro de um gabinete, iriam implantar o voto distrital, que a mim não agrada, não tenho nenhuma simpatia pelo voto distrital puro. E o voto distrital seria a consagração desse modelo. Os Deputados distritais destinarão recursos para a ponte, para fazer drenagem do córrego, construir escola, estrada vicinal, assim por diante, porque isso é da essência do mandato do Deputado eleito pelo voto distrital.

Portanto, vejam bem, de um lado se critica o atual procedimento; de outro, esses mesmos críticos, a grande imprensa, os teóricos das reformas políticas desejáveis para o Brasil – no entendimento deles, não no meu – pregam o voto distrital, que é justamente a consolidação desse modelo que tanto se condena, que tanto merece a manifestação negativa da imprensa e de largos setores da opinião pública.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Muito obrigado, Senador Lúcio Alcântara. Gostaria de aproveitar o pronunciamento de V. Ex^a para fazer um registro que me parece importante. Há uma realidade, independentemente dos aprimoramentos que se possa fazer na atuação parlamentar e na relação do Congresso com o Executivo: uma crise internacional de dimensões ainda não totalmente conhecidas que afeta particularmente os chamados países emergentes no plano econômico. Já afetou a Coréia, provavelmente os reflexos no Japão também são grandes e começa a afetar a Rússia. É claro que o Brasil, por suas dimensões econômicas, não passa ao largo dessa crise, que é exógena, não é nossa, é internacional. Pagamos o preço de estarmos inseridos em uma economia globalizada, também independentemente de nossa vontade. Ocorre que, em um primeiro momento, o Plano Real ganhou a queda de braço contra os especuladores. O plano de estabilização econômica, provavelmente o mais bem-sucedido da era moderna, resistiu bem em um primeiro momento. Essa crise dá-nos o ensinamento de que nós já fizemos muito – o Congresso Nacional fez muito ao aprovar as cinco reformas da ordem econômica, responsáveis por uma injeção, este ano, de mais de 15 bilhões na economia produtiva. Estamos andando a passos largos em direção à per-

manência da estabilidade econômica e ao novo modelo de desenvolvimento, ao novo papel do Estado na economia; criamos agências reguladoras, privatizamos o setor de telecomunicações e várias áreas do setor de energia elétrica. O País caminhava, não estávamos parados, mas fomos pegos antes do final desse processo de mudanças. E aí só há dois caminhos, e os manuais não indicam outros. O primeiro, um aperto fiscal, aqui para nós, de graves conseqüências: de um lado, juros altos, que comprimem a demanda, e, por outro lado, uma diminuição num orçamento já tremendamente enxuto e medidas duras para evitar um mal maior. Esse é o primeiro remédio. O segundo remédio é a aceleração das reformas estruturais, que possam sinalizar ao mercado internacional uma diminuição do déficit público, que está na casa de 4,5% do PIB. É momento de refletirmos, Senador Lúcio Alcântara, e me parece oportuno o pronunciamento de V. Ex^a, que quanto mais demoramos nas reformas estruturais, maior será o aperto fiscal e menor a possibilidade de queda de juros. Daí por que o Congresso Nacional, que já fez muito, provavelmente será chamado, pela sua consciência, pela sua responsabilidade, a uma reflexão urgente sobre o seu papel nas reformas estruturais. Apenas para citar um exemplo, o servidor público, que, teoricamente, seria o maior prejudicado com as reformas estruturais, é quem está pagando o preço por elas não terem sido feitas. E é muito pior não fazê-las de forma planejada a ter que fazer um arrocho fiscal, como o que está sendo feito. Acredito que as medidas são duras e necessárias; agora, principalmente, sinalizam para a nossa responsabilidade no sentido de acelerar as reformas estruturais.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Senador José Roberto Arruda, ouvi com atenção o aparte de V. Ex^a. Vamos examinar a consistência e o teor de todas essas propostas, sem nos preocuparmos com a impopularidade. Vamos dar, se for o caso, e creio que seja, o nosso apoio para que o Governo tome as providências e as medidas necessárias.

Desejo assinalar, neste meu pronunciamento – e V. Ex^a, em determinado momento do seu aparte, falou em sinalizar –, que não podemos viver permanentemente num mundo de expectativas, que o desdobrar dos acontecimentos e o passar do tempo mostram que dificilmente vão se concretizar. Por exemplo, o déficit público, de que V. Ex^a falou, tem como principal causa os juros da dívida. Então, com esses juros altos, vamos vender nosso patrimônio, vamos realizar essas reformas, cortar a nossa carne; infelizmente, vamos nos debater diante dessas dificuldades. V. Ex^a tem razão: são causas exógenas, que não temos condições de controlar; não podemos manobrar com todos os dados do problema.

Acredito que devemos, Senado Federal e Câmara dos Deputados, ter a noção exata, a compreensão total da gravidade do problema, das possíveis soluções e de até onde podemos ir para buscá-las.

Do ponto de vista da relação do Congresso com o Executivo, acabamos de constatar que houve uma evolução na forma de o parlamentar desempenhar o seu mandato. O que nos restaria, então, já que não há mais cabimento na ação de levar diretamente benefícios para que aquelas comunidades possam sentir o nosso trabalho aqui no Congresso? Resta-nos o reconhecimento do apoio que o Congresso Nacional dá a essas propostas do Poder Executivo. Contudo, nenhum de nós – e não falo isoladamente, o Congresso Nacional – não capitalizou nada, coisíssima alguma de todo esse processo de modernização da economia brasileira, de mudanças, de transformação, nada, apesar do apoio dado às propostas do Poder Executivo. V. Ex^a, na sua manifestação, recapitulou aqui algumas das mais importantes medidas que aprovamos, dando instrumentos de políticas públicas ao Governo. Entretanto, como disse, não capitalizamos nada disso; ao contrário, ao menor sinal de dificuldade, ao menor problema que surja no horizonte, os olhos sempre se voltam para o Congresso para imputar-lhe as responsabilidades, seja pela sua passividade, seja pela sua incúria, pela sua lentidão em deliberar.

O que nos resta é pedir, em um julgamento isento, que o Congresso, que já não tem mais aquela margem de manobra que tinha no passado, para, através da ação, da diligência do parlamentar, conseguir melhoramentos materiais, justos, corretos, para os seus municípios, para as regiões que representa, que ao Congresso ao menos seja dada essa condição de parceiro na construção de um Brasil novo, de uma sociedade nova, moderna, desenvolvida, justa; enfim, que o Congresso Nacional – e aqui não falo de partidos políticos que dão sustentação ao Governo, pois, evidentemente, esses teriam que auferir mais desses resultados e também pagar por possíveis insucessos. Falo do Congresso como instituição. Que ao menos lhe seja dado esse crédito de trabalhar, oferecer instrumentos, propostas, apoio, para que o Poder Executivo concretize seus projetos e iniciativas, e possamos construir junto um futuro novo para o nosso País.

Essa é a relação que pode existir e que pode conduzir, principalmente num momento de crise como este, a uma ação produtiva, que realmente resulte em medidas eficazes e corretas na compreensão da gravidade da situação que estamos vivendo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)

– Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra V. Ex^a por cinco minutos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)

Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, desculpem-me os oradores inscritos. Não gastarei mais do que um minuto.

Faleceu hoje, em Brasília, aos 92 anos, o Dr. Hosannah Campos Guimarães, médico, ex-Governador de Goiás, quando Brasília ainda não existia. Ele viveu toda sua vida em Planaltina, que depois se integrou ao Distrito Federal. É conhecido por sua vida pública, pela retidão de caráter, pela sua forma sempre muito séria com que conduziu os cargos que exerceu. O Dr. Hosannah Campos Guimarães foi Secretário de Economia do Estado de Goiás, Vice-Governador e Governador do Estado de Goiás e Prefeito de Planaltina, incorporada, posteriormente, ao Distrito Federal. Ele sempre foi um defensor da mudança da Capital da República para o Planalto Central. Recebeu o título de Cidadão Honorário de Brasília, título que recebeu em 1995. Lúcido até agora, o Dr. Hosannah talvez fosse a testemunha ocular mais importante de todos os procedimentos que antecederam a mudança da capital para Brasília. Defendia ideais mudancistas e, em 1948 e 1949, hospedou na sua fazenda a Comissão Poli Coelho, que foi responsável pela demarcação da área do futuro do Distrito Federal. Uma coisa importante é que o Dr. Hosannah acabou cedendo parte de suas terras para o Governo Federal implantar, aqui, a futura capital do País.

Gostaria de registrar essa homenagem ao Dr. Hosannah Campos Guimarães, falecido hoje, e também o reconhecimento a todos os seus familiares pela importância política que teve, notadamente nesta região do País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, por vinte minutos.

O SR. JEFERSON PÉRES (PSDB – AM) Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu não poderia fugir ao tema: o conjunto de graves medidas que o Governo acaba de anunciar. Não as conheço ainda na sua totalidade.

Ouvi a exposição dos Ministros Pedro Malan e Antônio Kandir. No essencial, o Governo fez o que tinha que ser feito.

Depois dessa brusca elevação da taxa de juros, aplicada em boa hora pelo Banco Central, medida monetária tão dura não conseguiu conter a crise, o Governo teria que adotar medidas na área fiscal. A redução do déficit, somando-se corte de gastos e aumento de tributos, alcançará cerca de R\$20 bilhões.

O Governo fez isso, em primeiro lugar, porque o ajuste fiscal precisa ser feito. Esse ainda é meio ajuste fiscal. O verdadeiro ajuste fiscal, um dos fundamentos da economia, infelizmente, por várias razões, ainda não pôde ser feito.

Agora, todavia, havia um motivo imediato, urgente, dramático: o Governo tinha de sinalizar para o mercado interno e internacional que estava disposto a defender o Real, e as dúvidas do mercado eram tanto maiores quanto estamos às vésperas de um ano eleitoral. O Governo precisava mostrar a sua determinação de que interesses eleitorais não o impedirão de tomar medidas impopulares e até amargas, como já foi dito tantas vezes.

As pessoas comuns e até aquelas com algum nível cultural, porém não iniciadas em economia, sentem grande dificuldade em entender a gravidade da crise e as razões das medidas. O melhor símile que me ocorre, Sr. Presidente, para caracterizar a situação brasileira, é comparar o Brasil a um navio de bom porte, boa construção e máquinas possantes, mas, em contrapartida, com dois enormes rombos no casco: o das contas externas e das contas públicas, o rombo fiscal. Ora, esses dois enormes rombos, tapados precariamente com buchas, cuja água é retirada de seus tanques com enorme dificuldade por sua tripulação, têm dois grandes inconvenientes: impede que o navio desenvolva marcha total, pois um país que deveria crescer a 6% terá que ficar a 4%, ou 3%, ou, quem sabe, 1% ao ano. Se a velocidade for aumentada, os rombos aumentarão e o navio não resistirá. É certo, contudo, que esses dois rombos não resistirão às turbulências das águas provenientes de qualquer furacão que venha do Oriente ou do Ocidente, os chamados ataques especulativos.

Sr. Presidente, quando um país tem bons fundamentos econômicos, uma crise bursátil se limita às bolsas. Como, no momento, os Estados Unidos os possui, qualquer queda brusca da Bolsa de Nova Iorque preocupa, mas não abala a economia, como ocorreu em 1929, porque os fundamentos eram frágeis. Se o Brasil já tivesse feito o seu ajuste macroeconômico, de forma a tapar esses dois rombos, estaríamos preparados para enfrentar os furacões e sobreviver. Mas, com esses dois rombos, não estamos, corremos o sério risco de um naufrágio. Na melhor das hipóteses, vamos continuar navegando em marcha lenta. Isso é ruim para todos.

O Governo — tenho de reconhecer — fez o que deveria ser feito. Não importa se estas ou aquelas medidas seriam desnecessárias, se há uma medida

que poderia ter sido evitada; são detalhes. No conjunto, a redução do déficit público tinha de ser feita já.

Em entrevista concedida semana passada, o Presidente Fernando Henrique Cardoso não anunciou medidas e desapontou os investidores. Isso foi suficiente para fazer as nossas bolsas desabarem, porque o mercado estava na expectativa de medidas de fundo, e essas foram tomadas. É claro que isso vai jogar o País em uma recessão, ninguém se iluda. A conjugação de uma taxa de juros estratosférica com a redução de investimentos, evidentemente, vai desacelerar a atividade econômica e talvez até gerar um efeito recessivo. Ninguém sabe até quando, vai depender da duração dessa crise lá fora. Vamos nos preparar para dias não muito alegres.

Neste momento, Sr. Presidente, eu gostaria de ver toda a Nação comprometida com a política econômica, embora divergindo do Governo em muitas pontos, como eu próprio divirjo. Gostaria muito de ver a Oposição brasileira com o mesmo compromisso brasileiro assumido pela oposição argentina em torno da política macroeconômica de Carlos Menem.

Sr. Presidente, li nesse fim de semana um artigo de Rodolfo Tejane, Presidente da União Cívica Radical, e uma longa entrevista da ex-Senadora, agora Deputada, Graciela Fernandez Meijide uma estrela em ascensão no cenário político argentino, que me surpreenderam pela lucidez. A Deputada Graciela foi clara, muito explícita. S. Ex^a afirmou que quatro pontos não serão modificados, quais sejam, a abertura da economia, as privatizações, o ajuste fiscal e um quarto, que no momento não me ocorre. Basicamente, a política macroeconômica de Carlos Menem será mantida. Já disse aqui, e todos os observadores políticos sabem, que foi por gerar confiança no eleitorado argentino que ganharam a eleição, e agora se preparam para governar.

Muito me preocupei quando li o esboço de política econômica divulgado pelo Partido dos Trabalhadores na semana passada. O programa anuncia, senão claramente deixa entrever, que, no poder, farão uma desvalorização cambial e interromperão o processo de privatização.

É impressionante como economistas qualificados e experientes, como tem o PT, não percebiam que eles estão com isso inviabilizando o próprio Governo do PT se ganharem a eleição. Imagine o que vai acontecer entre a eleição e a posse, Srs. Senadores, se com esse programa, prometendo desvalorização cambial, o PT ganhar as eleições em outubro. Desvalorização cambial não se anuncia previamente. Nenhum país faz isso. O que acontecerá entre a eleição, a vitória e a posse?

Evidentemente, sabendo que em janeiro haverá uma desvalorização cambial, os importadores

apressarão suas importações, porque não vão querer importar suas mercadorias oneradas a partir de janeiro. Os exportadores que puderem passarão a conter suas exportações, para exportar apenas depois da desvalorização, quando aumentarão seus lucros. E muito pior do que isso; como reagirão os agentes econômicos? Como reagirá o mercado internacional e os especuladores do mundo todo, ao saberem, ou melhor, ao verificarem que ganhou e vai tomar posse daí a dois meses um Governo que vai proceder a uma desvalorização cambial?

O País vai sofrer um ataque especulativo que ninguém vai conseguir conter, Sr. Presidente! O PT assumiria o Governo numa crise em decorrência da qual ele levaria quatro anos de Governo para administrar e para recuperar o País. É impressionante como economistas desse porte não percebiam isso. Desvalorização cambial não se anuncia. Citei, em reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, um episódio histórico acontecido na Inglaterra após a Segunda Guerra Mundial, quando o Partido Trabalhista ganhou as eleições e o recém-nomeado Ministro do Tesouro, indagado pela imprensa ante os rumores de que a libra seria desvalorizada, disse: "peremptória e definitivamente, não". Vinte e quatro horas, ela foi desvalorizada. Interpelado, respondeu, "menti porque às vezes temos que mentir para evitar um desastre. Não poderia, evidentemente, dizer que no dia seguinte ia desvalorizar a libra esterlina".

De forma que, Sr. Presidente, espero que as oposições brasileiras reflitam. Não a união nacional em torno do Governo. Oposição é oposição e existe para criticar. Não deve poupar o Governo nem em um momento de crise, mas deve refletir sobre sua política econômica. A situação é muito séria. Eles sabem disso e o ataque especulativo não se pode evitar. O País só resiste se tiver fundamentos econômicos.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Parece que vou ser honrado com o aparte de dois eminentes Senadores do PT, e concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Jefferson Péres, também pretendo falar sobre o pacote do Governo, mas quero aproveitar a provocação feita por V. Ex^a. Em primeiro lugar, agora é que o Governo parece se dar conta de que alertas que lhe eram feitos por analistas econômicos dos mais diversos matizes, não eram simplesmente manifestações de falta de patriotismo. Foi o Governo que, durante muito tempo, quando alertado para pro-

blemas que aconteciam em outros países dizia: "O Brasil não é o México", "O Brasil não é a Tailândia", "O Brasil não é Tigre Asiático", "Existe uma couraça em torno do Plano Real". Quer dizer, o Governo sempre adotou uma postura arrogante e imperial de não aceitar qualquer crítica em relação à condução de sua política econômica. É lógico que quando se chega a uma situação em que o barco está em alto-mar, ameaça uma tempestade, o rádio está quebrado e o casco furado, enchendo de água, não tem muitas alternativas; a única alternativa é pegar um balde e retirar a água de dentro do barco. Mas não se pode deixar de registrar que outros marinheiros experientes alertaram o comandante que o navio precisava de uma revisão no motor, no casco, que a situação não era tão confortável como ele pensava. Com relação à questão do câmbio, concordo com V. Ex^a que ninguém anunciará antecipadamente qualquer mudança. Quando o Dr. Gustavo Franco foi sabatinado no Senado, questionaram-nos se iríamos perguntar a ele se haveria mudança no câmbio e eu disse que não perguntaria, porque, mesmo que ele tivesse intenção de mudar o câmbio, não diria. Isso é óbvio. É óbvio também que vários analistas vinham e vêm alertando sobre uma sobrevalorização do Real perante o dólar. Neste momento, imaginar que o Governo mudará o câmbio ou propor isso é absurdo. Inclusive, um eminente economista de nosso Partido, Aloízio Mercadante, disse publicamente que não tinha sentido propor mudança no câmbio agora. Mas é verdade que uma política de revisão, pelo menos, não de mudanças abruptas, mas revisão do estágio de sobrevalorização do Real perante o dólar, foi levantado por vários economistas tanto de esquerda quanto de direita, tanto de oposição quanto de partidos da base governista. E o Governo, durante muito tempo – embora hoje o Ministro Antônio Kandir tenha dito literalmente que o Governo não poderia adotar a política da avestruz – adotou, sim, a política da avestruz. Muito obrigado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Senador José Eduardo Dutra, houve um erro de origem, sim, no Plano Real, que foi a supervalorização da moeda no lançamento do Plano. Creio que, àquela altura, deveria ter sido a taxa de paridade de um por um e hoje não teríamos uma defasagem cambial que é evidente. Mas o erro foi cometido e agora não se pode corrigir isso com uma maxidesvalorização. V. Ex^a concorda que não se deve anunciar uma mudança cambial, mas está no programa anunciado do PT, claramente, que haverá mudança na política cambial. Ora, qual é a mudança de política cambial? Ou se fará uma maxidesvalorização, é uma hipótese, ou se fará uma mididesvalorização na forma de elevação do teto da banda cambial. De qualquer forma, criará expectativa no mercado de que o Real será desvalorizado.

Concedo o aparte ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Jefferson Péres, os economistas que têm mencionado, diagnosticado a supervalorização do real em relação ao dólar vão desde os economistas da Oposição, como Maria da Conceição Tavares, Paulo Nogueira Batista Júnior, Aloízio Mercadante, aos economistas que estão na base do suporte governamental, como o Deputado Delfim Netto, e, segundo volta e meia diz a imprensa, também economistas de dentro do PSDB, a começar pelo Senador José Serra, que não se pronuncia tanto a respeito, mas a imprensa, continuamente, diz que ele, dentro do Palácio do Planalto, ou do Alvorada, costuma fazer uma avaliação crítica a respeito, obviamente que com a prudência de quem é membro da base de Governo – portanto, com uma forma diferente –, mas também passando por economistas de renome internacional, como Jeffrey Sachs, que, muitas vezes, é recebido pelas autoridades do Governo brasileiro, que tem mencionado a necessidade de desvalorização da moeda brasileira, até como uma medida de bom-senso, uma medida que, se não for tomada, poderá levar a economia brasileira a uma situação crítica cada vez pior.

As medidas hoje anunciadas são, em boa parte, decorrentes do fato de o Brasil ter insistido em manter a política de sobrevalorização cambial. Tendo as exportações crescido menos do que ocorreria se tivesse havido uma aceleração das desvalorizações – ainda que usando o sistema que o Governo está usando, que me parece até adequado, das bandas cambiais – poderia perfeitamente o Governo ter acelerado o processo de desvalorização, que se iniciou com timidez. Foi iniciado, não há dúvida, o reconhecimento da sobredesvalorização. Tanto é assim que, neste ano em que a inflação está sendo da ordem de 4%, o ritmo de desvalorização está um pouco acima disso. Só que não está sendo ainda suficiente para corrigir a sobrevalorização. Como há outro setor importante na economia internacional a agravar essa sobrevalorização, as autoridades estão sendo obrigadas a tomar medidas tão drásticas como as hoje anunciadas, ainda sem mexer na taxa de câmbio. Mas os outros fatores, que são aqueles referentes às desvalorizações das moedas, por exemplo, dos países asiáticos, ainda que esses países não tenham uma relação de comércio intensa com a nossa economia, acabam de alguma forma influenciando o nosso comércio exterior, seja porque, digamos, tais países como a Coreia e outros exportam, por exemplo, o aço como nós exportamos.

Como consequência, nos mercados em que competimos ocorre certamente um efeito junto à economia japonesa. E o efeito é direto, porque temos uma relação de comércio importante com o Japão, seja relação de importações, seja de exportações. V. Ex^a tem razão ao dizer que não é fácil para as autoridades estarem preanunciando o que farão com a política cambial. Mas os economistas – e não apenas os da Oposição – têm ressaltado e reafirmado que, se não houver o ajuste da política cambial, o Governo, mais e mais, terá que tomar medidas que nem sempre são consideradas de bom senso, haja vista que tais medidas, em boa parte, poderão levar à recessão e ao desemprego. Preocupa-me, Senador Jefferson Péres, o que fazer com os que mais sofrerão com o conjunto de medidas, ou seja, aqueles que perderão seus empregos e que não terão alternativas para a sua sobrevivência. Não foram anunciadas medidas que, no meu entender, pudessem fazer frente a essa situação. Isso, aliás, será objeto da análise que espero fazer hoje à tarde ainda.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy. V. Ex^a dá muita ênfase, portanto, ao ajuste cambial. Todos concordam que há uma defasagem cambial. O que se discute é se cabe uma maxidesvalorização ou se a política de elevação da banda cambial, como vem fazendo o Governo, para corrigir, a longo prazo, essa defasagem, é a melhor.

Mas V. Ex^a dá pouca ênfase ao ajuste fiscal. E V. Ex^a sabe que o ajuste fiscal é indispensável também. São dois rombos e não apenas um. E ajuste fiscal passa por medidas impopulares, Senador Suplicy. Ainda não se descobriu a cura indolor de déficit fiscal. Sempre as medidas são dolorosas.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Vou tratar do ajuste fiscal também, Senador Jefferson Péres. Mas eu não podia abusar do tempo de aparte. De outra maneira, eu o teria feito.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – V. Ex^a vai ocupar a tribuna?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Vou, mais tarde. V. Ex^a agora tocou na política cambial. Na política de ajuste fiscal, eu gostaria de ver o Governo, por exemplo – e vou tratar desse assunto – anunciando o Imposto sobre Grandes Fortunas. Seria ótima oportunidade. Mas vou tratar do assunto logo mais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Jefferson Péres, sem pretender privar a Casa e o País do pronunciamento de V. Ex^a, enriquecido pelos apartes que está recebendo, queria ape-

nas que V.Exª soubesse que seu tempo já está esgotado há mais de três minutos. E como o Senador Suplicy vai ocupar a tribuna, provavelmente S.Exª poderá prosseguir esse debate ao falar.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – S. Exª é o seguinte?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não, não é o seguinte. Mas seguramente falará depois de outros importantes pronunciamentos que também teremos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – É pena que eu não esteja aqui para apartear, como gostaria, o Senador Eduardo Suplicy.

Mas, Sr. Presidente, crise é oportunidade, segundo os ideogramas chineses. O ideograma para crise é o mesmo para oportunidade em chinês. Creio que as crises servem também para amadurecer, serem de ensinamento. Oxalá desta crise saia o mais rápido amadurecimento da classe política brasileira!

Compreendo que o ajuste fiscal está sendo adiado de forma leviana, irresponsável, eu diria – já deveria ter sido feito há muito tempo – e que isso passa pelo sacrifício de todos sem exceção. Se tivérmos, dessa crise, uma compreensão nítida, por todos os políticos, tanto os do Governo quanto os da Oposição, tanto os do Executivo quanto os do Congresso, de que a situação do País é dramática e que precisa algo de muito profundo ser feito, teremos saído vitoriosos desta conjuntura adversa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Gerado Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gerado Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao eminente Senador Guilherme Palmeiras. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Srªs e Srs. Senadores, o acontecimento nas Bolsas de Valores do mundo está detendo a atenção da humanidade toda. Todo o mundo está atento ao que aconteceu nas Bolsas.

Com o sistema de comunicações moderno, todas as Bolsas estão interligadas. Então, quando disseram no País que as Bolsas da Ásia nada tinham a ver com as do Brasil, fiquei esperando.

Esses acontecimentos atacaram as Bolsas mundiais como uma epidemia. Deu febre nos mercados de capitais. As Bolsas mais fortes, consolidadas, reagiram bem; as mais fracas tiveram que adotar tratamentos mais enérgicos. Algumas fizeram uma profunda desvalorização da moeda; outras aumentaram extremamente os juros.

Em nosso País, o Presidente da República e sua equipe econômica tomaram medidas mais amplas. E quero dizer a V. Exª, Sr. Presidente, e aos Srs. Senadores da República que a maioria delas já deveria ter sido tomada, independentemente do aviso da Bolsa de Valores.

Procedemos a uma estabilização da moeda sem tomar duas providências básicas: redução de despesas e aumento de receita. Não sei como se combate a inflação por medidas contábeis. Há muito tempo afirmo no plenário minhas preocupações com essa situação. Estabilizamos nossa moeda; não reduzimos os gastos públicos nem melhoramos as receitas públicas de maneira substancial.

O Presidente da República está certíssimo ao tomar tais medidas e tenho impressão de que não ficarão nisso. São 50 itens, alguns deles evidentemente serão suspensos, outros serão modificados, como é natural, mas a Nação brasileira precisa estar bem consciente de que deseja efetivamente a estabilidade da economia brasileira e deve tomar as medidas necessárias para tanto.

Tentamos estabilizar o real, e o Poder Público – os Municípios, os Estados e a Nação – continuou gastando quase da mesma maneira. Por conseguinte, esse aviso das bolsas mundiais atingiram as bolsas com menos consistência, e a nossa era uma dessas, porque as nossas reservas não eram oriundas de excesso de exportações sobre importações, mas de alguns investimentos de longo prazo, sobretudo oriundas das elevadíssimas taxas de juros que a Nação estava pagando. É necessário que agora a Nação toda, todos os Poderes enveredem pelo mesmo caminho: o de consolidar a economia do nosso País.

Nós, no Senado, desde que cheguei, não negamos uma autorização de empréstimo, seja por um motivo ou por outro. Há pouco tempo, combinamos que as rolagens das dívidas seriam feitas com amortização simbólica, se não me engano de 0,5%. No primeiro pedido de rolagem que veio em seguida, ro-lamos integralmente porque todos os Estados o haviam feito, e a Bancada daquele Estado argumentou que não seria justo que se fizesse amortização simbólica, numa demonstração aos credores de que

aquele Estado tinha alguma liquidez. A União continua assumindo todas as dificuldades dos Estados e Municípios. Quero ver como isso vai terminar.

Hoje, o Ministro Malan disse o que há muitos anos venho dizendo: ninguém pode gastar permanentemente mais do que ganha. Nem Municípios, nem Estados, nem pessoas, nem famílias. Esta geração está pagando pelo resultado de mais de quarenta anos de gastos excessivos do Poder Público. Durante um longo período de tempo, governar neste País era gastar dinheiro público; político forte era aquele que fazia obras, independente de pagá-las ou não. Chegou a um ponto em que se dizia: "Roube, mas faça". Estamos pagando por isso.

É necessário que a família brasileira deseje a estabilidade econômica. Isso precisa começar nos Municípios, nos Estados e vir para a União. O Poder Legislativo também precisa dar o exemplo, bem como o Poder Judiciário, porque, se todos nós não cortarmos despesas, não consolidaremos o Plano Real. Há muito tempo venho falando isso. Pelo menos metade dessas medidas que a área econômica tomou já deveriam ter sido tomadas há mais tempo.

Economia deve ser um princípio: quem não economiza o pouco não economiza o muito. Precisamos economizar permanentemente, nas pequenas coisas também para formar um estado de espírito. O Presidente da República deixou alguns setores fora das providências que tomou. Hoje, um colega perguntou-me se Sua Excelência havia deixado de fora a agricultura. Respondi-lhe que a agricultura já não precisaria ser deixada de fora porque esta já entregara a rapadura mesmo. A nossa agricultura já deu uma contribuição enorme; não tem mais nada para dar.

Todavia, quero dizer aos meus companheiros, ao Presidente, Senador Geraldo Melo, que apóio integralmente o Presidente da República. A meu juízo, o caminho é este, não há outro; é preciso apenas alargá-lo.

O Sr. Júlio Campos (PFL - MT) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB - MS) - Com muito prazer. Aprendo muito quando ouço V. Ex^a.

O Sr. Júlio Campos (PFL - MT) - Ouço com muita atenção, nobre Senador Lúdio Martins Coelho, do nosso querido Mato Grosso do Sul, o pronunciamento em que V. Ex^a analisa as medidas econômicas tomadas pelo Presidente da República e por sua equipe e anunciadas no dia de hoje, compondo um total de cinquenta itens de ajuste fiscal e de competitividade, as quais o Presidente Fernando Henrique assume a partir desta data. É bem verdade que, como V. Ex^a bem disse, já se deveriam ter lançado algumas dessas medidas há mais tempo. Esperou-se haver a crise de Hong Kong, a crise de Nova Iorque, das bolsas internacionais até chegarmos à crise

da Bolsa de São Paulo para entrar em estado de alerta a área econômica do Governo com vistas a tomar essas medidas. Mesmo assim, a meu ver, essas medidas de economia, de contenção, de reajuste têm de ser enfrentadas não só pelo Governo Federal, mas pelos três Poderes, como V. Ex^a bem disse, Executivo, Legislativo e Judiciário e, em especial, pela colaboração também imprescindível dos governos estaduais e das prefeituras municipais, em que as gastanças continuam dia e noite, como se nada estivesse ocorrendo neste País. Há um projeto de resolução, de autoria do Senador Vilson Kleinübing, apresentado há poucos dias na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, que obriga que 75% das receitas arrecadadas pelos Estados com a privatização das estatais sejam abatidas da dívida interna dos Estados brasileiros. Uma medida moralizadora, que, mais do que nunca, com essas anunciadas hoje, torna-se justa. Ontem, para surpresa minha, li, em uma coluna do jornal **O Estado de S. Paulo**, que, antes de o Senado sequer votar - este projeto ainda está sendo debatido pela Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, para, depois, vir a este Plenário - já existem governadores gastadores, irresponsáveis com a situação nacional, que já querem recorrer ao Supremo Tribunal Federal, alegando que essa decisão que o Senado vai tomar é inconstitucional. Para que eles querem isso? Para fazerem gastança! Não se justifica um Estado endividado como o Rio Grande do Sul, que vendeu suas estatais por R\$3 bilhões ou R\$4 bilhões, não abater pelo menos parte desse dinheiro na diminuição da sua dívida interna, quando os juros dos títulos, que custavam 20% ao ano, passaram a 41, 42% ao ano. O próprio Estado de Mato Grosso está prestes a privatizar as suas centrais elétricas. Aquele Estado deve hoje R\$2,5 bilhões e deverá privatizar suas centrais elétricas, arrecadando cerca de R\$500 milhões. O Governador Dante de Oliveira já está fazendo um escarcéu, realizando obras por todo o Mato Grosso como se nada houvesse, ao invés de abater a dívida. Portanto, nesta oportunidade, em que V. Ex^a adverte que a economia tem que ser feita não só pelo Governo Federal com medidas duras, custosas e tristes como esta, que vão provocar mais de trinta e seis mil demissões no serviço público federal, sabemos que não há emprego em lugar nenhum do País; outros trabalhadores também serão prejudicados. Já ouvi dizer que várias empresas produtoras industriais, neste País, em vez de conceder as férias coletivas em janeiro, vão demitir o trabalhador. No instante em que estamos cortando na carne o salário do servidor público e do empregado da iniciativa privada, não se justifica os Governos Estaduais não colaborarem com a política de economia e de ajuste neste País. Portanto, temos que advertir quanto à seriedade do pronunciamento de V. Ex^a quando diz

que não só o Governo Federal, o Executivo, mas, nós, do Legislativo e do Judiciário, devemos colaborar para o sucesso deste Plano Real, que é a grande esperança do povo brasileiro. Que essa advertência de V. Ex^a seja estendida aos Governadores de Estado para deixarem de ser irresponsáveis e se conscientizarem da situação difícil por que passa a Nação. Os próprios prefeitos municipais viajam permanentemente de avião, para Brasília, hospedando-se em hotéis, gastando fortunas. Em um município do meu Estado, na verba do orçamento para 1998, está previsto gastar mais com viagens aéreas e hospedagens, de Cuiabá para Brasília, do que com a Secretaria da Saúde da Prefeitura.

Isso tem de acabar. Temos de tomar medidas correlatas nos níveis federal, estadual e municipal. Muito obrigado, Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS) – Senador Júlio Campos, muito obrigado. V. Ex^a abordou pontos muito sensíveis.

A imprensa nacional tem anunciado, todos os dias, que determinado Governador está lançando obras. Dentro de poucos dias, rolaremos cerca de R\$50 bilhões do Estado de São Paulo, e o Governador Mário Covas, meu companheiro, está inaugurando obras pelo interior do Estado. Ora, todo o dinheiro das privatizações deveria ser destinado à amortização de dívidas; estamos rolando essas dívidas integralmente. Estados que estão com folhas de pagamento atrasadas deveriam tirar algum dinheiro para colocá-las em dia e reservar o restante para amortizar dívidas.

Não há outra saída: ou fazemos isso por bem, ou teremos de fazer por mal. Tenho dito que ninguém pagará as contas dos Municípios, a não ser a mãe Nação, que está rolando tudo. Nós, aqui, rolamos tudo; não há problema: consolidamos; depois rolamos outra vez. Faz-se ARO, o fato se consuma, vem pressão, e rola-se novamente.

É preciso que a família brasileira queira acompanhar as Prefeituras, as Câmaras de Vereadores, as Assembléias Legislativas, o Congresso Nacional, para que coloquemos tudo isso em ordem. Temos de desenvolver a nossa agricultura, que, embora em declínio, ainda poderá concorrer no mercado internacional.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS) – Ouço o aparte de V. Ex^a, Senador Francelino Pereira.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Senador Lúdio Coelho, a decisão tomada ontem pelo Governo e que está sendo anunciada em detalhes no dia de hoje vem sendo recebida em todo o País com certo alívio. Hoje, em Belo Horizonte, a população

me recomendava que viajasse urgentemente a Brasília para participar das decisões e votar os projetos que forem apresentados ao Congresso Nacional, com a maior urgência possível. A expectativa é a de que as medidas possam salvar o Plano Real. Existe também a convicção sobre a necessidade de os Estados e Municípios também participarem dessas providências penosas e fundamentais do Governo para salvar a economia. Acredito que as decisões referentes aos Estados ainda serão complementadas, até porque delas deverão participar os próprios Governadores. No entanto, no pacote das medidas tomadas, há alguns itens referentes aos Estados e Municípios, tais como: "assinatura dos contratos de refinanciamento sem nenhuma concessão adicional e sem exceções; proibição da concessão de financiamento por parte de instituição financeira federal para Estado que não tenha contrato assinado com a União e que necessite de programa de ajuste fiscal; não financiar, a partir de agora, a reestruturação de bancos estaduais que não seja para privatização, liquidação ou transformação em agência de fomento; redefinição dos limites de concessão de crédito ao setor público pelo sistema bancário, ARO e dívida fundada." São quatro pontos importantes que se relacionam diretamente e são dirigidos aos Estados e Municípios. Com certeza, essas medidas serão implementadas mediante entendimento entre o Governo Federal e os Governadores de Estado, sobretudo aqueles que estão terrivelmente endividados. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Francelino Pereira.

Penso como a população de Belo Horizonte. Considero que, desses 50 itens propostos pela área econômica, alguns serão modificados e outros incrementados.

Estou de pleno acordo com as medidas tomadas pelo Governo brasileiro, que ainda sofrerão ajustes. Apenas lamento que elas não tenham sido tomadas anteriormente. Foi preciso que essa febre nas Bolsas do mundo inteiro atingisse as mais fracas e gerasse conseqüências maiores, para que fossem tomadas decisões mais amplas.

Afirmo, Senador Francelino Pereira, a necessidade de que a Nação deseje a estabilidade econômica. Em uma situação difícil, toda a família deve unir-se para recuperar a economia; todos precisam trabalhar e gastar menos para ganhar mais.

No início do Plano Real, atingimos a iniciativa particular, e o poder público não tomou as medidas necessárias para a contenção de gastos; sacrificamos os pagadores de impostos, os geradores de riqueza, a livre empresa de uma maneira generaliza-

da; atingimos bastante a agricultura brasileira, o que gerou um êxodo rural enorme. Agora, estão tentando fazer com que essas pessoas voltem para o campo.

Precisamos desejar, efetivamente, a estabilidade da moeda brasileira. Trata-se de tarefa para todos os Poderes da República, para todas as áreas, para a Nação inteira, sem a qual não consolidaremos a economia.

Estou satisfeito com as medidas do Presidente da República. O Governo está aprendendo bastante; no começo, pensava que sabia tudo e agora viu que não é bem assim. Estou seguro de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso será reeleito, porque é um cidadão da mais alta qualidade, que também está aprendendo. Quando Sua Excelência recebeu a Presidência da República, era sociólogo e professor; não havia tomado parte da execução de nenhuma administração. Sempre falo que administrar e nadar são atividades semelhantes. Para nadar, não basta conhecer toda a teoria da natação; é preciso cair na água. Para administrar, não é suficiente conhecer toda a literatura da administração; é necessário praticar.

A nossa Nação é nova; temos muita terra e muita gente boa. Estou confiante. Quero dizer aos amigos do meu Estado que toda a Nação pagará por essa situação, por essa dificuldade.

Brincando com uma sobrinha, perguntei-lhe se havia perdido dinheiro na Bolsa. Ela respondeu: "Não tenho dinheiro nem na bolsa que está aqui ao meu lado, nem na Bolsa de São Paulo". Eu também disse que não.

Então, mesmo aqueles que não têm recursos na Bolsa ajudarão a pagar a conta dos gastos desenfreados que a Administração Pública brasileira fez durante mais de 40 anos. Como falei há pouco, chegou-se a um ponto em que se dizia: "Rouba, mas faz". Era para fazer e não pagar; era para construir. Por isso estou de acordo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao eminente Senador Júlio Campos. (Pausa.)

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, deveria hoje estar em Nova Iorque, participando de uma palestra na ONU, mas fui convocado pela Liderança do nosso partido para permanecer no Brasil. Aqui estamos cumprindo o nosso dever. Vejo que este é um momento importante, em que o Presidente Fernando Henrique Cardoso e sua equipe da área econômica lançam medidas de ajustes ao Plano Real.

Não vou analisar na tarde de hoje essas medidas, mas quero trazer a minha solidariedade ao Presidente e à sua equipe econômica, ao mesmo tempo em que convido o Congresso Nacional para, num prazo mais rápido, analisar e votar as medidas pendentes de nossa decisão.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, concedeu ao jornal **Folha de S. Paulo**, de 27 de julho de 1997, uma importante entrevista em que S. Ex^a trata de diversos e importantes temas da política e da economia nacional.

Trata-se de uma matéria que merece atenção, a análise e a meditação de todos os políticos brasileiros e de todos que se preocupam com os problemas econômicos, políticos e administrativos do Brasil.

Nessa entrevista, o Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, numa demonstração inequívoca de sua vasta experiência política e administrativa, capacidade de detectar e diagnosticar os principais problemas brasileiros, com sua coragem e senso crítico e grande objetividade, afirma que daria nota oito ao Governo Fernando Henrique Cardoso.

"Por que o senhor tira dois pontos?", pergunta o repórter. Responde o Presidente Antonio Carlos Magalhães respondeu: "Tiro porque acho que muitas decisões poderiam ter sido tomadas antes. Isso também é do feitio do Presidente. E acho que sua equipe, que é boa, é menor do que ele. Acho que a economia vai bem, mas tem de haver algumas medidas fortes, sobretudo na linha de diminuição do tamanho do Estado. É preciso ter outros setores em desenvolvimento para acabar com o fantasma, esse sim sério, do desemprego".

Vejam bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 27 de julho de 97, portanto, há mais de três meses, o Presidente do Senado já advertia, numa entrevista à imprensa de São Paulo, que a economia ia bem mas que se fazia necessária a implementação de algumas medidas mais fortes.

Somente agora foram tomadas decisões em relação à advertência feita pelo Senador Antonio Carlos Magalhães em julho deste ano. O Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, e sua equipe econômica, um pouco tardiamente, tomou medidas, anunciadas hoje à Nação brasileira, que abrangem vários setores da nossa economia. Espero que Sua Excelência o Presidente da República possa contar com a colaboração do Congresso Nacional na aprovação urgente de matérias que ajudem na solução dessa crise.

Nesta oportunidade, quero dizer que vou analisar o final da entrevista do Presidente Antonio Carlos Magalhães, concedida ao mencionado jornal, so-

bre o problema do desemprego; um problema realmente grave e sério, este fantasma, esta praga do século XX. Como este se constitui numa das maiores preocupações de todas as famílias brasileiras, sua importância e enormes repercussões negativas não apenas sobre as gerações atuais, mas principalmente sobre as gerações futuras, obriga-nos a ele dedicar uma atenção e uma prioridade toda especial.

Assim, meu objetivo não é apenas analisar problemas, apontar e discutir dificuldades e impossibilidades decorrentes do desemprego. O objetivo principal do meu pronunciamento é apresentar alternativas e propor soluções viáveis para esse tão grave assunto que hoje preocupa o Brasil e o mundo e que já ultrapassou os limites da literatura econômica e penetrou em todos os ramos das ciências sociais.

Recentemente, uma romancista francesa publicou um livro sobre o assunto, cujo título já é suficiente para nos dar uma idéia da gravidade desse problema: O Horror Econômico.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há cerca de um bilhão de pessoas desempregadas em todo o mundo atualmente, o que significa uma verdadeira tragédia em termos planetários, pois jamais se viu algo semelhante na história da humanidade.

Pior que isso é a perspectiva negativa de que não existe solução no atual estágio da economia mundial; ao contrário, o problema vem se agravando nos últimos tempos.

O fato de estarmos caminhando para uma economia globalizada tem contribuído para reforçar as vantagens comparativas das grandes potências em suas relações hegemônicas com os países de menor expressão econômica.

O ingresso da China no comércio mundial é outro fator que desequilibra todas as antigas relações comerciais em praticamente todos os pontos do Planeta em decorrência das novas armas utilizadas: salários mensais de US\$40, mais de um bilhão de habitantes, crescente domínio de tecnologias modernas e preços de mercadorias muito baixos em relação aos padrões vigentes no comércio internacional.

Evidentemente, tudo isso terá enormes consequências sociais e econômicas na produção, no consumo e na distribuição de renda em diversos países, sendo praticamente impossível traçar um cenário correto desse futuro que se avizinha em grande velocidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muitas empresas sofrerão fortemente os efeitos dessa pesada concorrência, muitas desaparecerão ou quase encerrarão suas atividades, sem terem tido uma idéia clara desse complexo fenômeno e de todas as

suas relações, pois a concorrência em nível planetário, operando em uma velocidade quase instantânea, trará fatalmente consequências inimagináveis para muitas economias e para muitas empresas.

Nesse quadro complexo, o trabalhador é geralmente a parte mais fraca e mais prejudicada, pois o desemprego chega inexoravelmente com o ingresso de novas tecnologias nas áreas de informática, administração e engenharia.

Há poucos dias fizemos uma pesquisa político-econômica em Mato Grosso, constatamos que a maior preocupação do cidadão matogrossense é com relação também ao desemprego. Trinta e um por cento dos eleitores matogrossenses responderam nessa pesquisa da *Vox Populi* que o que mais os preocupa é o desemprego. E esse é também o maior desafio do novo governante tem do nosso Estado. Ainda mais: a pesquisa aponta que a preocupação maior do cidadão brasileiro hoje é com o desemprego, que a cada dia cresce mais em nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado é a Casa que reúne maior experiência política e administrativa, pelo conjunto de seus membros: aqui se encontram homens que já exerceram as mais altas funções do Brasil e que, portanto, não podem permitir que essa situação continue a se agravar.

É preciso agir de modo enérgico, rápido e eficaz, adotando-se as medidas necessárias para evitar o agravamento dessa situação, conforme afirmou, com muita propriedade e discernimento, o Presidente do Senado, Antonio Carlos Magalhães, em sua entrevista ao jornal *Folha de S. Paulo*.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Júlio Campos?

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT) – Pois não, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Júlio Campos, V. Ex^a fez observações sobre a entrevista que o Presidente Antonio Carlos Magalhães concedeu. Na oportunidade, S. Ex^a concedeu nota 8 ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas agora creio que irá abaixar a nota. Explico o porquê. Na entrevista, S. Ex^a explicou que sua grande preocupação era com medidas que pudessem levar em conta o desemprego. E, sinceramente, dentre as 50 medidas anunciadas na manhã de hoje, não notei uma preocupação preponderante, prioritária, com a economia brasileira, que já está passando por uma situação de crescimento aquém de sua potencialidade, com reflexos sobre o desemprego. De acordo com dados estatísticos, na grande São Paulo, 16% da população – quase 1 milhão e 400 mil pessoas – está desempregada. V. Ex^a conhece de

perto a realidade no Mato Grosso. Obviamente, essa é uma preocupação importante expressa pelo Senador Antonio Carlos Magalhães; mas, sinceramente, parece-me que o conjunto de medidas não tem como finalidade reverter esse quadro, o que, provavelmente, pela lógica, faria com que o Senador Antonio Carlos Magalhães, então, consistentemente com aquela análise citada por V. Ex.^a, viesse a dar uma nota menor do que 8 ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Não sei qual a nota que V. Ex.^a daria ao Presidente da República, mas pareceu-me que V. Ex.^a estaria de acordo com aquela nota que foi atribuída a Sua Excelência pelo Presidente Antonio Carlos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT) – Agradeço o aparte de V. Ex.^a. Acredito que o Presidente Fernando Henrique e a sua equipe têm feito o possível para bem conduzir a Nação brasileira no rumo certo. Não vejo, neste instante, no quadro político atual, uma pessoa mais preparada, mais equilibrada, mais bem-intencionada do que o Presidente Fernando Henrique. Indiscutivelmente, Sua Excelência ainda merece toda a confiança não só minha, mas também do nosso partido, o PFL, e da bancada majoritária nessa Casa.

Tenho certeza de que podemos – nós, a bancada do Governo, e os Srs. Senadores da bancada da oposição – dar uma grande colaboração ao Brasil votando com urgência as medidas que iremos receber nas próximas horas; medidas que devem ser discutidas e votadas, para reajustarmos o plano econômico, o Plano Real, um plano que todos nós brasileiros queremos que tenha sucesso e que melhore a qualidade de vida da gente brasileira e até mesmo, se for possível, que diminua o número de desempregados neste País. Acabar com o desemprego é impossível, tanto que a Espanha hoje tem um número de desempregados também elevado e é uma nação que pertence ao Mercado Comum Europeu e possui um programa de desenvolvimento. Espero que esses ajustes econômicos contenham alguns itens que melhorem a situação de desemprego do País.

Não há dúvida, Sr. Presidente, de que o desemprego é possivelmente o tema atualmente mais discutido por economistas, políticos, sociólogos e demais cientistas sociais: é o mais importante tema da atualidade, em todos os países do mundo.

Podemos afirmar, com certeza, que, por trás de cada vitória ou derrota eleitoral, por trás de cada pesquisa de opinião sobre a aceitação ou rejeição dos governantes, encontra-se, de maneira ostensiva ou subjacente, o assunto desemprego.

O tema desemprego é, sem dúvida alguma, mais importante do que inflação, do que balanço de pagamentos, do que globalização, do que integração regional, do que qualquer crise: crise da saúde, crise da Previdência, crise da educação, crise política ou

crise cambial, pois dele depende a sobrevivência dos habitantes da Nação.

Evidentemente, a gravidade do problema não permite que façamos experiências ou testes, em que a população, já sofrida pela praga do desemprego, ainda tivesse de se submeter a falsas soluções, a remédios enganosos.

O desemprego exige soluções corretas e adequadas não apenas do ponto de vista técnico, mas principalmente do ponto de vista político.

Analisei cuidadosa e criteriosamente esse grave problema, pesando e analisando todos os seus aspectos, considerando o tamanho de nosso País, sua população jovem, com enorme potencial e necessidade premente de ingressar imediatamente no mercado de trabalho. Considerei ainda a inserção da economia brasileira na economia internacional e todas as demais circunstâncias daí derivadas, e tomei a iniciativa de propor uma solução para tão grave assunto. Assim, apresentei a Proposta de Emenda Constitucional, a PEC n.º 1 de 1997, que, se acolhida pelos eminentes membros do Congresso Nacional, certamente contribuirá decisivamente para a redução dos alarmantes níveis de desemprego em nosso País.

Não se trata de proposta complexa, nem de difícil aplicação: trata-se de medida já testada e aprovada em outros países de maior nível de desenvolvimento do que o nosso; medida coerente com a situação de nossa economia e de nossas condições sociais.

Estou propondo, com a PEC, que a duração da jornada de trabalho seja reduzida para 36 horas semanais e fixada em 72 horas semanais, no mínimo, a duração da atividade econômica no País, com o que teríamos o aumento da oferta de emprego, a elevação da quantidade de horas trabalhadas nas diversas atividades econômicas, a melhor distribuição de renda, o aumento dos níveis de consumo, poupança e investimento.

O projeto ainda teria como benefício adicional o aumento das horas de lazer dos trabalhadores, contribuindo decisivamente para a melhoria educacional, para atividades de lazer e para o aumento das horas que o trabalhador poderia passar com sua família.

Assim, cultura e turismo poderiam ser beneficiados com a redução da jornada de trabalho, o que já vem ocorrendo nos países mais desenvolvidos, em que o turismo já representa um direito do cidadão e não um privilégio das classes mais ricas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos sabemos que nas economias modernas existe uma grande diferença entre a geração de emprego e a demanda por novos postos de trabalho, principalmente em decorrência das novas tecnologias e métodos, dos processos de redução de pessoal permanentemente ocupado nas empresas; trata-se de tendência mundial para a qual não existe atualmente perspectiva de reversão.

Tudo isso implica a insuficiência ou mesmo a inexistência de trabalho para todos numa escala mundial; infelizmente o atual modelo econômico mundial pressupõe um enorme contingente de excluídos deste processo em todas as nações.

O Brasil como país jovem, com uma população em pleno crescimento e grandes espaços geográficos por ocupar, não pode aplicar aqui métodos que talvez sejam adequados para países do velho mundo, com crescimento populacional zero ou negativo, com uma população predominantemente idosa e geralmente realizada em termos econômicos e educacionais.

O Brasil precisa ousar, inovar, criar condições que não retirem a esperança de seus jovens, o Brasil precisa pensar, planejar e trabalhar como verdadeiro país do futuro, um futuro palpável, realizável e não apenas um futuro remoto e inatingível.

Sr. Presidente, há poucos dias fui paraninfo na Universidade Federal de Mato Grosso, quando foram diplomados mais de mil universitários.

No instante em que estava presidindo aquela solenidade, o meu coração doía, porque via naqueles mil jovens a angústia por um mercado de trabalho. Eu pensava em tantos jovens, prestando juramento nas mais diversas profissões – médicos, engenheiros, advogados, professores, agrônomos, veterinários, químicos – e dizia: Meu Deus, como vamos oferecer trabalho a todos eles? Realmente, quando alguém conclui um curso superior, após vários anos de labuta diária no banco escolar, e não consegue uma vaga no mercado de trabalho, é um jovem desesperançado. E isso nos entristece.

Por isso, Sr. Presidente, minha proposta de redução ou de solução do problema do desemprego, olhando o Brasil dos nossos filhos e dos filhos dos nossos filhos, vendo a esperança no amanhã, pois temos a obrigação de legarmos aos pósteros uma pátria melhor que aquela que recebemos dos nossos antepassados. O emprego, a oportunidade de trabalho para todos, constitui mais que uma forma de atendimento das necessidades humanas e biológicas essenciais. O emprego representa um importante componente do equilíbrio social e psicológico e a realização da própria dignidade da pessoa humana.

Tenho a convicção de que todos os eminentes Senadores darão o seu decidido apoio a esta minha proposta de emenda à Constituição que reduz as horas de trabalho e gerará mais empregos, colocando o Brasil na direção correta, rumo ao desenvolvimento econômico e social, ao lado dos principais países do mundo.

Esse é o meu pensamento. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Júlio Campos, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, pelo prazo de vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco – PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Francelino Pereira, o conjunto de medidas anunciadas hoje pelos ministros da equipe econômica, Antonio Kandir e Pedro Malan, mostram a preocupação do Governo com o ajuste fiscal e o déficit nas contas correntes. Essa situação de desequilíbrio decorre, em grande parte, do desajuste na política cambial. Há tempos, temos apontado a necessidade de um ajuste do real em relação às demais moedas no exterior, e o Governo insiste que ainda não é necessário se fazer esse ajuste. Nós aqui expressamos a nossa discordância a respeito. Preocupa-nos, sobremaneira, os efeitos do conjunto de medidas, especialmente o aumento das taxas de juros, anunciado na semana passada, e agora as medidas de natureza fiscal, com vistas à questão do emprego.

As medidas hoje anunciadas, ao diminuírem o déficit público em cerca de R\$20 bilhões, segundo a estimativa formulada pelo Governo, contém, de um lado, aumento de receita, em virtude do aumento de impostos e tarifas, e, de outro, corte de gastos. Se houvesse aumento de impostos e conseqüente aumento de gastos, a medida teria um impacto, segundo a análise econômica, de expansão da atividade. Mas, havendo expansão de receita de impostos e diminuição de gastos, é mais provável que haja um impacto de diminuição da atividade econômica. Como também houve aumento das taxas de juros, o que se pode prever é uma diminuição da atividade econômica, com efeito, obviamente, sobre o emprego.

Com razão, a Central Única dos Trabalhadores iniciou, neste final de semana, uma grande caminhada em direção a Brasília. Trabalhadores dos mais diversos pontos do Brasil resolveram expressar seu sentimento, sua preocupação com o desemprego e devem chegar, em caravana – alguns de ônibus, outros de automóvel e das mais diversas formas de locomoção, em Brasília para, no dia 12, mostrarem essa preocupação justa com respeito ao que fazer se houver um agravamento da situação econômica, sobretudo da condição de emprego.

Das cinquenta medidas anunciadas, ressaltamos que pouco houve de preocupação com os futuros desempregados e as conseqüências no mercado de trabalho, sobretudo para aqueles que têm baixos rendimentos e passarão a ter rendimento zero.

Lembro que há muitas pessoas desempregadas, inclusive no mercado informal. Os que estão efetivamente trabalhando no mercado informal não têm direito ao sistema de seguro-desemprego vigente no Brasil. Esse seguro atende apenas aqueles

que estão no setor formal da economia, empregados há algum tempo, por um de cinco a sete meses.

Passemos a analisar algumas das medidas de ajuste fiscal e de competitividade.

Considero importante o anúncio dos Ministros Antonio Kandir e Pedro Malan de que não haverá cortes nas áreas de educação, assistência social e reforma agrária. Contudo, não sabemos ainda como se dará a redução de 15% nos gastos com outras atividades em 1998. Temos que analisar o conteúdo. Se o Ministro Kandir mencionou que o corte, inclusive o de 6% no valor dos projetos, levará em conta seletividade, precisamos conhecer melhor o seu conteúdo.

No que diz respeito à redução de gastos com pessoal no ano de 1998, inclusive com a suspensão de reajustes salariais, fico pensando como estão se sentindo os servidores públicos, na medida em que estão há mais de mil dias sem reajuste.

Voltarei a esse assunto nesta semana.

A demissão não incentivada e seletiva de 33 mil servidores não-estáveis da administração pública federal vai precisar levar em conta que a administração federal não está com excesso de funcionários. Há muitos setores da administração federal com falta de servidores. Os 70 mil cargos efetivos vagos no Poder Executivo Federal decorrem, em grande parte, de aposentadorias estimuladas. Refiro-me a esse fato porque estamos aqui a examinar a Lei da Previdência e, inclusive, porque muitas pessoas passaram a se aposentar. A partir disso, abriram-se cargos. Se o Governo não as substituir, por intermédio de concursos públicos, em muitos lugares poderá haver falta considerável de pessoal até mesmo para a realização de tarefas. Suponhamos que, na Secretaria da Receita Federal, o Governo queira tomar mais eficaz a arrecadação de recursos para que não haja evasão fiscal. Se retirarmos funcionários de lá, poderá haver a frustração dos objetivos de obter melhor arrecadação.

No que diz respeito à redução da estrutura de Ministérios, objetivando a racionalização das atividades administrativas, no início do Governo Fernando Henrique Cardoso foi editada uma medida provisória que reestruturava todo o Executivo Federal. Criou-se uma série de Ministérios, como o Extraordinário para Assuntos Políticos e o Extraordinário de Esportes. Em outubro de 1996, o Governo baixou decreto sobre a demissão dos servidores não estáveis. Portanto, esse item significa que, tanto a medida provisória de 1995, que continua a ser reeditada, quanto o decreto do ano passado não foram cumpridos até hoje. Assim, como acreditar que agora o serão?

Em alguns setores, haverá necessidade eventual de fortalecer e não de enxugar o serviço público, se for limitado o provimento de novos cargos públi-

cos civis, no Poder Executivo Federal, a 1/3 do total das aposentadorias concedidas e demais vacâncias no exercício anterior.

O Governo quer retirar da folha de pagamento os não recadastrados. Ora, o recadastramento dos servidores inativos terminou em agosto. Como explicar que até hoje, três meses após o encerramento do prazo, o Governo continue pagando os inativos que não se recadastraram? Essa é uma questão que merece esclarecimento.

O recadastramento dos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, com definição de prazo de três meses para realização de auditoria, período durante o qual estará suspensa a concessão de novos benefícios, começou neste Governo. Essa medida dá a entender que as fraudes, apesar de o Presidente Fernando Henrique Cardoso alardear que não existem mais, continuam a existir. Como explicar para uma pessoa pobre que tenha na sua família um deficiente ou um idoso de 70 anos ou mais que, apesar de a Constituição lhe garantir um benefício mínimo da ordem de R\$120, terá de esperar três meses, pois o Governo está auditando os benefícios que ele próprio concedeu?

Sr. Presidente, vou também analisar alguns itens de receita.

Não tenho objeções quanto ao aumento da taxa de embarque para US\$90 e transferência ao Tesouro Nacional do aumento de arrecadação, à redução linear de todos os incentivos setoriais e regionais em 50%, e revisão com redução dos incentivos em informática.

É interessante observar com respeito aos Itens nºs 3 e 4 – restrição à bagagem acompanhada com penalidades para o excesso e redução da isenção das compras realizadas em lojas de **duty free** de US\$500.00 para US\$300 em 1998/1999 – desde 1995 o ex-Ministro Mário Henrique Simonsen alertava que essas medidas deveriam ter sido tomadas e que estávamos como que estimulando pessoas a venderem o carro para pagar o jantar em Miami.

Então, há que se registrar que o Governo tardou a adotar tais medidas.

Várias denúncias têm surgido sobre a eliminação da isenção de entidades educacionais e instituições de saúde, entidades de prática desportiva desde o Governo José Sarney. Houve o caso da Golden Cross, da Blue Life e de inúmeras faculdades pelo Brasil afora. Como explicar que, apenas agora, o Governo resolveu rever essa situação? Essa medida será para valer? Essa é uma pergunta que fica.

No que diz respeito à elevação temporária dos preços de derivados de petróleo, como gasolina, diesel, GLP e álcool, com a apropriação integral dos ganhos para as contas FUP e FUPA, quero aqui fazer a seguinte consideração: um aumento de 5% no valor dos combustíveis terá um impacto bastante danoso, pois não podemos nos esquecer de que 90% de

todas as cargas no País trafegam sobre rodas. Então, haverá um impacto sobre os preços, sobre a inflação. Um aumento de 5% sobre o valor dos combustíveis significa que quase tudo sofrerá um certo aumento, se bem que modesto. Desde as passagens urbanas até ao pão, tudo vai ser, de alguma forma, afetado por esse aumento dos combustíveis.

Sr. Presidente, no imaginário das pessoas, o Real significa preços estáveis. O aumento dos preços dos combustíveis, de alguma maneira, quebra essa lógica, dando margem a outros aumentos que não teriam justificação. Obviamente, isso dependerá muito do esclarecimento que se der e do acompanhamento que houver.

O Governo anda anunciando que, apesar de nossa vocação para energia elétrica de origem hidráulica, a partir de agora a expansão terá como prioridade a geração térmica, ou seja, aquela energia que, para ser gerada, na maioria das vezes utiliza óleo combustível, como é o caso das usinas termoeletricas no norte do País, no Rio de Janeiro e em São Paulo. Então, aí haverá algum efeito importante.

No que diz respeito à revisão da legislação das contribuições sociais de modo a estabelecer tratamento isonômico, alcançando em especial as instituições financeiras e as empresas de ramo imobiliário, pergunto: qual a explicação para que até hoje, as instituições financeiras e as empresas imobiliárias tenham tratamento privilegiado no que diz respeito às contribuições sociais?

Quanto à contratação de consultoria no âmbito do Conselho Nacional de Desestatização para apresentar proposta para alienação ou alocação de imóveis da União e da Rede Ferroviária Federal, se fez necessário um verdadeiro *El Niño*, um verdadeiro furacão vindo da Ásia, de Hong Kong e do Japão para que o Governo pensasse nisso?

Em verdade, seria até interessante pensarmos em uma melhor destinação dos recursos provenientes da venda ou da receita de imóveis, bem como de todos os ativos brasileiros, para que isso possa vir em benefício da população.

Tenho considerado, Sr. Presidente, a formulação de um projeto de lei criando um fundo Brasil de cidadania, que poderia, em uma ocasião como essa, financiar uma renda de cidadania a todos os brasileiros e, em especial, aqueles que mais poderão ser objeto das consequências dolorosas que poderão advir de um conjunto de medidas de ajuste fiscal como o que se está anunciando.

Mas, Sr. Presidente, no momento em que o Governo se propõe a formular um ajuste fiscal, por que não resolveu adotar uma medida de maior justiça nessa área, sobretudo?

Com respeito à arrecadação de impostos, o Governo, por exemplo, propôs o aumento do imposto de renda da pessoa física, estabelecendo o limite

global de 20% para deduções e benefícios do imposto devido e criando um adicional sobre o imposto devido de 10%, vigorando para 98 e 99. Aquelas pessoas que estão na faixa relativa ao pagamento de imposto de renda da ordem de 15% passarão a pagar 16,5%, e as que estão na faixa de 25% passarão a pagar 27,5%. Trata-se de medidas na direção de se cobrar mais daqueles que ganham mais. Mas, poder-se-ia, num momento como este, intensificar o princípio da progressividade e, em especial, até para colaborar com maior eficácia na arrecadação de imposto sobre a renda, seria o momento de o Governo pedir ao Congresso Nacional que vote rapidamente o projeto de lei apresentado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e aqui aperfeiçoado pelo Senador Roberto Campos, hoje Deputado Federal. Refiro-me ao projeto de lei que dispõe sobre a tramitação de grandes fortunas, nos termos do art. 153, VII, da Constituição Federal.

Em que pé está esse projeto? Recebeu o parecer favorável da Deputada Maria da Conceição Tavares, que apresentou um projeto ainda mais moderado do que o do próprio Senador Fernando Henrique Cardoso, hoje Presidente, e do Senador Roberto Campos, hoje Deputado Federal.

É um projeto extremamente moderado em que a Deputada define que o imposto sobre grandes fortunas tem por fato gerador a titularidade, em 31 de dezembro, de fortuna superior a R\$4 milhões; define quais as pessoas que tenham a obrigação desse imposto; que serão excluídos do patrimônio, para efeito de determinada fortuna, o imóvel de residência do contribuinte até o valor correspondente à sexta parte do limite de isenção estabelecido naquele art. 1º, os instrumentos utilizados pelo contribuinte em atividades que decorram rendimentos do trabalho assalariado autônomo até o valor correspondente à sexta parte daquele limite, e outros bens cuja posse ou utilização seja considerada de alta relevância social ou ecológica.

Como seria cobrado esse imposto? Com alíquotas de 0,1% para aqueles que tenham um patrimônio entre 4 e 8 milhões; de 0,2% ao ano para aqueles com patrimônio entre 8 e 12 milhões ao ano; 0,4% para aqueles com patrimônio entre 12 e 16 milhões e, para aqueles com patrimônio superior a 16 milhões, 0,7%. Trata-se, portanto, de uma tributação apenas moderada, mas que poderia ter um efeito bastante significativo, especialmente com o objetivo de procurar fiscalizar melhor os próprios rendimentos das pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – O tempo de V. Exª está encerrado.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Vou cumprir a determinação rigorosa do Presidente Francelino Pereira.

Agradeço a atenção de V. Ex^{as}.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador José Eduardo Dutra, por vinte minutos improrrogáveis.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, na medida do possível, procurarei dar continuidade ao pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy, também analisando alguns pontos do pacote.

Primeiro, quero registrar que não vamos aceitar o Governo continuar batendo na mesma tecla – acho, inclusive, que o Governo deveria ter um pouco mais de criatividade quando se refere à Oposição – do tipo; quem fizer críticas ao pacote é porque quer destruir o Plano Real, quer a volta da inflação, ou quem é contra o Brasil, e coisas desse gênero.

Quero reafirmar aqui o que já havia dito em aparte ao Senador Jefferson Péres: apesar de o Ministro Kandir, na sua entrevista coletiva de hoje, ter dito que o Governo não pode adotar a política do avestruz, o fato é que durante dois anos pelo menos, quando vários analistas econômicos, dos mais diversos matizes ideológicos, tanto de direita quanto de esquerda, tanto de oposição quanto membros de Partidos da base governista, faziam alertas à equipe econômica do Governo de que não poderiam continuar achando que o Brasil estaria imune a qualquer crise que surgisse no mercado financeiro internacional. Quando se citava o caso do México, o caso de países do sudeste asiático, o Governo Federal dizia: o Brasil não é o México ou o Brasil não é a Tailândia. E sempre que surgiam crises dessa natureza procuravam dizer que eram as aves de mau agouro, que eram aqueles que queriam que o Brasil se afundasse, que voltasse a inflação etc..

Aconteceu o que aconteceu, e agora o Governo vem com mais um pacote, mas um pacote que, no nosso entendimento, reforça a seguinte visão: sempre dissemos que, na verdade, esse é um Governo que fez uma opção preferencial pelos ricos. Temos o exemplo concreto desse pacote, onde quem pagará a conta é a classe média. Se fizermos o somatório do pacote com o aumento da taxa de juros, que é uma medida que tem elementos recessivos e que, portanto, incide diretamente sobre a geração de empregos – não é à-toa que algumas grandes empresas de São Paulo já estão anunciando, a partir do aumento da taxa de juros, férias coletivas, e férias coletivas é a ante-sala da demissão -, o somatório desses dois elementos mostra a opção preferencial pelos ricos que o Governo faz.

Eu gostaria de fazer alguns comentários sobre as medidas. Primeiro, existe muita matéria "requentada" no pacote. Algumas das decisões já faziam parte de um minipacote baixado em outubro de 1996 e formado por algumas medidas provisórias e por al-

guns decretos. Por exemplo, naquele pacote havia uma medida provisória, a Medida Provisória nº 1.524, a qual não sei que destino tomou, se foi reeditada ou não, que visava extinguir aproximadamente 100 mil cargos da União, sendo que 73 estavam ocupados na ocasião e seriam extintos apenas na vacância. Naquele pacote também houve o Decreto nº 2.030, que proibia horas extras no serviço público federal, com exceção de hospitais públicos. E agora está proibindo hora extra de cargo comissionado. No pacote de 1996 o Decreto nº 2.031 alterava a regulamentação dos contratos de serviço de higiene e vigilância, prevendo estabelecimento de teto. Agora fala-se também em revisão de alguns contratos. E, sobre revisão de contratos, eu queria fazer um parêntese para mostrar que há diferença entre problemas do Estado brasileiro – e esses, sim, estão relacionados a reformas: algumas constitucionais, algumas da legislação infraconstitucional – e problemas de ineficiência do Governo que o próprio Governo assume aqui.

Ora, o Governo diz: "revisão dos contratos de prestação de serviços visando à redução de 20%". Isso significa que esses contratos de prestação de serviços – contratos feitos por este Governo – foram, na melhor das hipóteses, superdimensionados ou supervalorizados.

Será que o Governo está reconhecendo que houve superfaturamento em alguns contratos? Que em alguns serviços terceirizados houve favorecimento de algumas empresas?

Se o Governo propõe uma revisão dos contratos visando a uma redução de até 20%, esse é um problema de ineficiência deste Governo. Não é um problema de ineficiência do Estado.

Um outro exemplo que mostra fraqueza do Governo – não do Estado – e que já foi registrado pelo Senador Suplicy é o de retirar da folha de pagamento os inativos não-recadastrados. Isso tem que ser objeto de um pacote de propaganda? Se havia inativos não-recadastrados, bastava a sua retirada imediata. No entanto, há três meses foi feito o recadastramento e não se resolveu o problema.

"Fortalecimento da perícia médica para concessão dos benefícios do auxílio-doença."

Nesse caso, fiquei com vergonha. Numa entrevista coletiva, quando os olhos do mundo estavam voltados para o Brasil, pois os investidores internacionais estavam preocupados com as medidas que seriam tomadas pelo Governo, deu-se destaque para o fato de que havia concessão de benefícios do auxílio-doença não acompanhados da devida perícia médica e de que a correção disso viabilizaria uma economia de R\$250 milhões. Ora, esse é um problema de ineficiência do Governo. Para isso, não é preciso mudar a Constituição, mudar a legislação. Isso poderia ter sido evitado.

Mas, fechando o parêntese que fiz para mostrar que algumas questões dizem respeito à ineficiência do Governo e não do Estado brasileiro, quero levantar alguns pontos relativos ao pacote que, a meu ver, jogam principalmente sobre a classe média, os assalariados, a conta a ser paga.

Primeiro: o aumento do Imposto de Renda de pessoa física.

Ora, há duas alíquotas de Imposto de Renda de pessoa física no Brasil. É preciso registrar que, quando da discussão do projeto de imposto de Renda de pessoa física, nós do PT propúnhamos uma maior progressividade, com a instituição da alíquota de 35%, que foi extinta. Se há duas alíquotas e vai haver aumento do Imposto de Renda, o mais lógico é que este aumento não seja linear. Tem de estabelecer-se um aumento diferenciado. No entanto, o aumento é linear para as pessoas físicas: 10%. O assalariado que ganha R\$1.200,00 por mês vai pagar o mesmo que qualquer outra pessoa física. Em outras palavras, o aumento no imposto de renda da pessoa física vai ser equivalente para aquele que ganha milhões e para o assalariado. É lógico que, em termos absolutos, 10% de R\$1.200,00 são diferentes de 10% de R\$100 mil.

Mas, se estamos falando em aumento, se estamos falando em distribuir de forma justa a conta a ser paga, é mais correto estabelecer o aumento diferenciado.

Há também o ponto levantado pelo Senador Eduardo Suplicy. O Presidente Fernando Henrique Cardoso perdeu uma ótima oportunidade de desengavetar um projeto de sua autoria quando Senador: o projeto do Imposto sobre Grandes Fortunas. Nesse ponto nem se toca! É bem provável que o projeto esteja no rol daqueles que o Presidente Fernando Henrique Cardoso mandou esquecer – assim como fez com outras de suas obras.

Há um ponto que, da forma como está colocado pelo Governo, reforça o preconceito que existe. Refiro-me aos chamados incentivos. A renúncia fiscal no Brasil é da ordem de 17 bilhões por ano. Algumas são justas, para diminuir desigualdades; outras nem tanto.

No que se refere à modificação da renúncia fiscal, diz: redução linear de todos os incentivos setoriais e regionais – e cita especificamente Finor, Finam etc – em 50% e revisão com redução dos incentivos da informática.

No entanto, o impacto disso é de R\$550 milhões. Ou seja, numa renúncia fiscal da ordem de R\$17 bilhões, o Governo se preocupa com R\$550 milhões, exatamente cortando de forma linear aqueles incentivos a algumas regiões, para reforçar um preconceito que é senso comum, ou seja, o de que a Região Nordeste recebe muitos incentivos e que isso atrapalha o Brasil. E os dados oficiais demonstram que a renúncia fiscal no Brasil não está concentrada na

sua maior parte na Região Nordeste, não. O Secretário Everardo Maciel já teve oportunidade de, na Comissão do Senado, apresentar dados e mostrar que a maior parte das renúncias fiscais estão na Região Sudeste, no chamado país desenvolvido, no chamado Sul Maravilha. Não na Região Nordeste!

Mais uma vez diz que anuncia corte linear sem fazer uma análise para verificar que renúncia fiscal deverá continuar sendo feita e que outras não deverão continuar. Cita aqui, especificamente, os Fundos do Nordeste – o Finam, por exemplo – para possivelmente reforçar a visão preconceituosa que o setor da equipe econômica tem de uma das regiões do Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, avalio que o pacote funcione mais como aceno para investidores internacionais. A própria equipe econômica sabe que o pacote, mesmo implantando arrocho em diversos setores, não resolve o problema da excessiva fragilidade da economia brasileira perante os humores do capital internacional. Na verdade, sabemos que isso é decorrência exatamente da dependência absoluta que a economia brasileira hoje tem do capital internacional e da estabilidade assentada única e exclusivamente sobre a chamada âncora cambial.

Há alguns cortes que devem estar relacionados apenas a ajustes orçamentários, cortes de emendas. Confesso que quero ver como o Governo resolverá o problema com a sua base, no Congresso Nacional, que, como sabemos, estabeleceu a barganha, as condições para votar a reforma administrativa desde que sejam preservadas as emendas individuais ao Orçamento. Sabemos que o é-dando-que-se-recebe está funcionando. Vamos ver como o Governo vai equalizar o discurso de corte de despesas com a reforma administrativa, que está para ser votada agora e o é-dando-que-se-recebe que já está acontecendo lá. Mas esse é um capítulo posterior.

Esquecendo-se da discussão da reforma da economia, da discussão de dependência do Brasil perante o capital externo, mesmo optando-se por esse ajuste fiscal, queremos demonstrar que seria possível fazer cortes de despesas ou conseguir aumento de receita estabelecendo um tratamento socialmente mais justo.

Apontamos algumas das alternativas, mas parece que mais uma vez o Governo optou por jogar a conta apenas em cima da classe média, que é quem vai estar pagando a conta diretamente, a partir desse pacote, e em cima dos setores que serão punidos com as demissões decorrentes do aumento da taxa de juros e da introdução desses elementos recessivos na economia.

Embora não possamos fazer uma previsão de que o Brasil entrará em uma recessão, sem dúvida, a soma desses dois pacotes – o aumento da taxa de juros e o pacote de hoje – introduz elementos reces-

sivos na economia. Não é à toa que a própria equipe econômica, hoje, na entrevista coletiva, embora não quisesse assumir compromissos com números, na pessoa do Secretário do Ministério do Planejamento, chegou a dizer que estava trabalhando com a hipótese de um aumento do PIB em torno de 2% no ano que vem, quando o cálculo preliminar era da ordem de 4%. Então, temos uma redução das expectativas em 50% – e isso, sem dúvida alguma, acarretará efeitos na economia, no emprego e acarretará efeitos mais perversos ainda, principalmente em relação àqueles setores que já são os excluídos da economia.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta seria uma análise preliminar que poderíamos fazer, sem – volto a dizer – pretender esgotar o assunto. Para concluir, devo dizer que, a meu juízo, o Senado deve convocar os Srs. Ministros Antonio Kandir e Pedro Malan a virem a esta Casa e explicarem as medidas. Sei que o ideal seria até um acordo para a vinda dos dois Ministros ao plenário do Senado, já que um requerimento dessa natureza tem que ser incluído na Ordem do Dia para, depois ser votado. Então, quando se conseguisse trazer os dois, já haveria passado o interesse todo na sua vinda.

Não há aqui, infelizmente, nenhum Líder da base governista, porém considero ideal que, mediante um acordo, se viabilizasse a transposição dos prazos regimentais e a vinda dos dois ministros ao Plenário do Senado para debater conosco essas medidas.

Infelizmente, o Congresso Nacional não vai fazer nada em relação a isso. Uma boa parte das modificações foi feita por medidas provisórias. Já sabemos qual o tratamento dado às MPs pelo Congresso Nacional: serão editadas, reeditadas, já estarão vigorando, e o Congresso Nacional, possivelmente, apreciá-las-á no ano de 2002. Outras modificações foram feitas via decreto; outras, via ação do Executivo. O fato é que, do ponto de vista prático, o Congresso Nacional não vai ter muito o que fazer. Nesse sentido, o mínimo que pode exigir é a vinda dos dois ministros ao Plenário do Senado, para que possamos debater este assunto com S. Ex^{as}.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy, com muito prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador José Eduardo Dutra, apóio a decisão de V. Ex^a. Lembro que já está programada para terça-feira da semana próxima a vinda do Presidente do Banco Central à CAE para discutir a elevação das taxas de juros e os problemas havidos nas Bolsas brasileiras, bem como na de outros países. A referida Comissão já o havia convidado, diante do requerimento do Senador Pedro Simon por nós também assinado. Nesta semana, talvez amanhã, o Ministro Pedro Malan e

o Presidente do Banco, Central Gustavo Franco, irão comparecer à Câmara dos Deputados, na Comissão de Fiscalização. Sugeriu S. Ex^a vir à CAE, se não me engano, no dia 18, terça-feira, da próxima semana. Mas V. Ex^a bem aponta que, agora, a questão vai muito além da política de aumento da taxa de juros e suas repercussões sobre a Bolsa. Estou de pleno acordo com a sugestão de V. Ex^a de que seja requerida a convocação dos Ministros Pedro Malan e Antônio Kandir. Tenho a certeza de que a sua sugestão será objeto da assinatura de muitos outros Srs. Senadores. Também faço um apelo às Lideranças da base governamental para que, neste caso, haja um entendimento a fim de que seja marcada, o quanto antes, a presença dos Ministros no Plenário do Senado para debaterem o conjunto das medidas hoje anunciadas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Essa questão não é de interesse da Oposição ou de um ou outro Senador; é de interesse do Senado Federal. Creio que seria conveniente a vinda dos Srs. Ministros por meio de acordo, porque deveria ocorrer ainda nesta semana. Nesse caso, poderíamos agendar com o Ministro, e S. Ex^a logo compareceria. Se for por intermédio de requerimento, S. Ex^a poderia comparecer à Comissão de Assuntos Econômicos, na melhor das hipóteses, na semana que vem. Um requerimento solicitando a vinda de S. Ex^a ao plenário teria que entrar na Ordem do Dia, e demoraria um mês. Já disse que, infelizmente, o Congresso não terá muito o que fazer em relação à implementação do pacote, mas a vinda dos dois Ministros daria um certo prestígio à Casa Legislativa por parte do Executivo.

Bom seria que esse encontro acontecesse no plenário, pois daria oportunidade a todos os Senadores, independente de membro ou não da Comissão de Assuntos Econômicos debater, porque, sem dúvida alguma, esse assunto envolve demissões, questões sociais, Imposto de Renda, diversos setores da economia brasileira em xeque neste momento.

Espero que esse apelo seja ouvido pela Liderança do Governo nesta Casa e pelos Ministros. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Francelino Pereira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Eduardo Suplicy deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Coutinho Jorge) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, ocorreu um episódio triste, lamentável, no **campus** da Universidade de São Paulo, quando Daniel Pereira de Araújo, 15 anos, e seus amigos da Favela São Remo, que, no domingo retrasado, haviam nadado na raia olímpica da cidade universitária, acabaram perseguidos por um segurança de moto. Um dos meninos correu ao longo da raia, enquanto outros amigos, segundo o depoimento dessas diversas testemunhas, foram espancados por outro membro da guarda desarmada dessa instituição.

Daniel havia desaparecido e seu corpo foi encontrado boiando nas águas daquela piscina. Terá sido morto a pancadas? Atropelado pela moto do segurança? Será que se atirou na água para fugir e afogou-se sem ter sido socorrido pelo perseguidor? O que terá havido? Há um inquérito policial em andamento, e a reitoria da Universidade de São Paulo, segundo informou-me hoje o magnífico reitor Flávio Fava de Moraes, designou uma comissão composta dos professores Fábio Konder Comparato, Paulo Sérgio Pinheiro e Ivete Senise Ferreira, que apurarão os fatos e, com toda a isenção possível, farão as recomendações necessárias diante desse episódio.

Hoje, dois artigos foram publicados na **Folha de S. Paulo**: um de Maria Rita Kehl, psicanalista e ensaísta, autora de *A Última Diferença* e ex-aluna da Universidade de São Paulo, onde se formou em 1975; e, outro, de Jair Borin, jornalista e professor livre-docente da Universidade de São Paulo e Presidente da Associação dos Docentes da USP. Sob os títulos de *A Depredação da USP* e *O Segundo Incêndio da USP*, ambos, respectivamente, expressam o sentimento de indignação da comunidade da USP. As associações de alunos, professores e trabalhadores divulgaram uma nota, informando que violências e abusos têm sido frequentes por parte de seguranças, desde que a USP foi fechada para o público. Claro que nem todas as informações, até agora, foram inteiramente reveladas.

Gostaria de reiterar, da tribuna do Senado, o apelo que fiz, hoje à tarde, pelo telefone, ao Reitor Flávio Fava de Moraes. Como Senador por São Paulo, como cidadão que conhece bem os problemas da cidade de São Paulo, sei quanto a população gosta das áreas de lazer. Costumo andar, praticar esportes, correr no Parque Ibirapuera; muitas vezes, vou à Cidade Universitária na USP, ao Parque Villa Lobos e a outros parques. Infelizmente, eles são escassos para a grande população da cidade,

que é de quase 11 milhões de habitantes, e costumam estar cheios nos fins de semana.

Obviamente, a população sente prazer em desfrutar o melhor ar existente nos parques e as sombras das árvores. E, no **campus** da USP, junto aos edifícios dos diversos institutos de pesquisa e de ensino, há lugares muito bem arborizados. vielas, ruas, avenidas e ambientes próprios para passear, empinar papagaios, fazer exercícios. O próprio Prefeito Celso Pitta frequenta o Parque Ibirapuera e também o **campus** da USP, onde faz o seu exercício matinal. Se o Prefeito Celso Pitta pode frequentar a USP, por que não os moradores da favela São Remo, que fica junto à universidade? Se, como Senador, posso entrar a qualquer momento na USP, por que não toda a população da cidade, que deseja passear em lugar tão agradável?

O Reitor Flávio Fava de Moraes explicou-me que, desde que abriram o Parque Villa Lobos, perto da Universidade de São Paulo, realmente ficou restrito o acesso ao **campus** nos domingos e feriados, sendo permitido à população apenas nas realizações de certos e atividades específicas.

O apelo que faço, Sr. Presidente, é no sentido de que a Universidade de São Paulo faça um convênio com a Prefeitura e com o Governo do Estado de São Paulo, para que se construam, por exemplo, banheiros no **campus** e se dê a assistência necessária para acolher a população nos domingos e feriados. O **campus** da USP esteve aberto por 40 anos inclusive à população carente da favela ao lado, onde moram inúmeros trabalhadores da universidade. Este é o meu apelo ao Reitor da USP, Flávio Fava de Moraes*: vamos abrir novamente o **campus**, que afinal de contas, foi feito dos impostos pagos pelo conjunto da população.

Têm acesso ao **campus** pessoas que conseguiram ingressar naquela universidade, porque tinham melhor poder aquisitivo, que puderam frequentar boas escolas, muitas vezes as particulares. Trata-se do melhor **campus** da maior universidade entre todas as brasileiras, com mais de 40 mil alunos. Seria próprio que ele estivesse aberto à população. Esse é o apelo que faço.

Se houver limitações, que se faça esse convênio com a Prefeitura e com o Governo de São Paulo, a fim de se prover de assistência e segurança adequada e segurança, para o lazer da população da cidade.

Solicito, Sr. Presidente, a transcrição nos Anais dos artigos a que me referi em meu pronunciamento.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU DISCURSO:

A depredação da USP

MARIA RITA KEHL

A USP amanheceu, na última quinta-feira, coberta de vergonha. Um menino foi morto dentro da Cidade Universitária, em circunstâncias que só com muita má-fé poderíamos considerar "misteriosas", uma vez que seis outros adolescentes testemunharam (e sofreram) boa parte do que aconteceu.

Daniel Pereira de Araújo e seus amigos da favela São Remo, no domingo retrasado, cometeram a contravenção de nadar na raia olímpica da Cidade Universitária. Perseguido por um segurança de moto, o garoto correu ao longo da raia, enquanto os amigos eram espancados por outro membro da guarda "desarmada" da universidade.

Daniel desapareceu, e seu corpo foi encontrado boiando nas águas da raia. Foi morto a pancadas? Atropelado pela moto do segurança? Atirou-se na água para fugir e se afogou sem ter sido socorrido por quem o perseguiu?

Qualquer das hipóteses é tenebrosa o suficiente para nos envergonhar e já deveria ter feito a reitoria da USP vir a público se lamentar, se desculpar e promover, junto com a coletividade, se não uma forma de reparar o irreparável, pelo menos um ato simbólico que marcasse uma posição de profunda condenação diante do que aconteceu.

Mas não. A resposta oficial da reitoria é uma peça de cinismo e má-fé em que se reconhece a marca autoritária do período dos governos militares, o descompromisso com a verdade e a pressa em livrar a cara dos responsáveis diretos e indiretos pelo crime.

Depois de lamentar rapidamente "os fatos ocorridos", a reitoria apressa-se em culpar, em primeiro lugar, as vítimas, que sabiam dos riscos que corriam; em seguida apresenta, antes de investigação, a versão pessoal escolhida pelo magnífico reitor: "O menino Daniel, encontrado na madrugada de hoje na raia olímpica, provavelmente foi vítima de afogamento por tentar usar c

local para prática de natação".

As associações dos alunos, professores e trabalhadores da USP divulgaram uma nota informando que violências e abusos têm sido frequentes por parte dos seguranças desde que a USP foi fechada para o público. É claro que o assessor da prefeitura da universidade alega não ter sido informado de nada.

Éramos melhores nos tempos do regime militar. Quando os direitos humanos eram ameaçados por um governo ilegítimo, a universidade mantinha um compromisso claro com a democracia, contra o autoritarismo.

O campus, hoje fechado para a população vizinha em nome da "preservação de seus equipamentos" (para isso bastava orientar os seguranças, em vez de espancar "invasores" e ameaçar estudantes e mora-

dores do Crusp), durante 40 anos foi uma grande área verde e de lazer aberta ao público.

O fechamento da Cidade Universitária, como lembrou o professor e jornalista Bernardo

Kucinski em debate sobre direitos humanos na Maria Antônia, simboliza o atual descompromisso da universidade com a população, com a defesa dos interesses públicos, com o combate às desigualdades sociais com as quais sofremos todos os brasileiros.

O magnífico reitor Flávio Fava de Moraes, ao excluir do "seu" campus toda a população de uma cidade que sofre com a falta de áreas verdes e de lazer, contribui com o aumento da delinquência que pretende manter do lado de fora dos muros da USP.

Então ele não sabe que a exclusão motiva a criminalidade? Estará tão mal informado em relação ao próprio saber produzido pela academia? Pesquisas recentes em sociologia e urbanismo de-

monstram que a criminalidade e a delinquência tendem a diminuir nas regiões da cidade em que a população tem acesso a bens como áreas esportivas, parques, obras de arte —um pouco de beleza, de cidadania, de cultura.

Mas não. A delinquência, para o reitor da maior universidade pública do país, parece ser problema exclusivo da polícia; não tem nada a ver com as condições de cidadania para as quais a universidade tem o dever de contribuir.

Ainda assim, Daniel não era um delinquent. Morando ao lado do campus, onde provavelmente jogou bola e passou antes do fechamento, devia viver inconformado, como nós, com o desperdício e o absurdo daquele espaço fechado nos fins-de-semana. A pequena transgressão que cometeu poderia

ter sido evitada se o campus estivesse aberto ao público naquele domingo de calor —assim como a violência que o matou, já que atos de covardia não costumam ser praticados diante de testemunhas.

Imagino que hoje privadas, jardins, orelhões e outros "equipamentos" que a reitoria fez por preservar pela via autoritária da exclusão estejam todos bonitinhos e bem conservados.

A depredação, porém, existe onde ninguém vê. A instituição foi depredada. Os ideais de justiça social e democracia que caracterizam a USP foram depredados. A julgar pela nota da reitoria, até o compromisso com a verdade está sendo depredado. Cabe a alunos, professores e trabalhadores restaurar o patrimônio ético da nossa universidade, antes que seja tarde demais.

Maria Rita Kehl, 46, é psicanalista e ensaísta, autora do livro "A Mínima Diferença" (Imago). Foi aluna da USP (Universidade de São Paulo) entre 1971 e 1975.

O fechamento da Cidade Universitária simboliza o atual descompromisso da USP com a população

OPINIÃO

O segundo incêndio da USP

JAIR BORIN

A USP ardeu duas vezes, ambas de forma trágica e contra o autoritarismo. A primeira em 1968, na Maria Antônia, no auge da resistência à ditadura militar. A segunda na última quinta-feira, quando grupos de garotos excluídos socialmente passaram a depredar prédios, queimar guaritas e destruir o muro de três metros de altura, símbolo de uma administração do campus que insiste em isolar a universidade da comunidade que a envolve.

"A USP é dos bacanas; nós também somos gente." Esse era o refrão dos garotos da favela Jardim São Remo e de outras comunidades próximas ouvido nas manifestações de protesto contra a morte do menor Daniel Pereira de Araújo, de 15 anos, que pulou o muro na tarde de Fimados para nadar na raia da universidade.

O muro da USP mostra a insensibilidade da reitoria no trato de uma questão profundamente arraigada na sociedade brasileira: a do direito à cidadania.

A elite universitária, a exemplo das demais elites do país, prefere fechar os olhos aos graves problemas sociais e encará-los e procurar soluções. Apenas os que já têm poder e prestígio são chamados para o banquete. Para eles, tudo. Das melhores condições de vida às vagas nos melhores cursos universitários das nossas faculdades públicas, gratuitas e de qualidade. Para os pobres, os negros, os sem-terra, a exclusão social, a repressão.

Apenas 3% dos jovens brasileiros conseguem ingressar numa faculdade. Desses, somente 1% nas universidades públicas e gratuitas.

Em contrapartida, cerca de 20% dos jovens norte-americanos se formam num curso superior.

O sentimento de exclusão social marca profundamente o jovem adolescente, talvez mais do que o adulto, já sofrido e calejado. Morar ao lado da USP, ver o seu centro de práticas esportivas, campos de futebol, quadras, piscinas, jardins e não poder frequentá-los magoa profundamente. E, embora despolitizados, muitos desses jovens sabem que tudo isso é mantido com a verba de tributos que incidem mais pesadamente sobre a população de baixa renda.

A mágoa represada explode muitas vezes num protesto efêmero, violento, não raro devastador. Infelizmente, a USP ardeu motivada pela morte de um menor que se banhava nas águas proibidas de seu lago reservado, apenas, para a prática do remo, esporte inacessível ao povão.

Na favela São Remo, onde moram em condições precárias cerca de 2.000 famílias, muitas delas de servidores da própria universidade, dor e revolta.

Enquanto a elite que pensa o país continuar achando que basta um muro de três metros, com uma segurança mal treinada, para defendê-la do assédio dos excluídos, a barbárie se ampliará por todos os segmentos da sociedade. Ela está aí, todos os dias, na rebelião nos presídios, na Febem, nas ruas da cidade e, agora, no interior da maior universidade pública do país.

Jair Borin, 54, jornalista, professor livre docente da Universidade de São Paulo, é presidente da Associação dos Docentes da USP.

O SR. PRESIDENTE (Coutinho Jorge) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Edison Lobão, por 20 minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é um momento de vital importância para a economia do nosso País.

Apenas aqueles de má vontade para com o Governo poderiam admitir que ele não está governando bem. Ao contrário, ele está administrando bem, mas estamos diante de uma emergência de natureza econômico-financeira de largas repercussões para toda a população brasileira.

O Governo, responsável que é, tomou medidas que podem ser consideradas drásticas, para prevenção de uma possível crise ou, como dizem os pessimistas, de uma hecatombe econômica provável no mundo inteiro., se tais providências fossem tomadas e, se tomadas, não fossem suficientes para conter essa avalanche que hoje de tal modo avassala a economia brasileira.

O meu Partido, o Partido da Frente Liberal, que faz parte do Governo, está uma vez mais solidário com as medidas tomadas na manhã de hoje pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso.

Mas, Sr. Presidente, o que me traz, de fato, a esta tribuna é um problema de natureza social de grande envergadura: o desemprego.

O desemprego é uma das maiores preocupações do atual Congresso. A opinião pública, provavelmente, ainda não se deu conta das angústias que envolvem a nós políticos, em face de um problema sobre o qual nada podemos fazer, senão sugerir, em discursos, idéias e propostas que nem sempre são aceitas pela tecnoburocracia oficial.

Não obstante as crescentes restrições que as Constituições impõem à competência dos legisladores de legislar, muitas são as proposições aqui no Senado que se aproveitam de "frinchas" legais e são afinal formalizadas, buscando soluções que reduzam o desemprego em nosso País. Tais proposições, entre as quais incluo as minhas, haverão um dia de sensibilizar o próprio Congresso que, assim, votá-las-ão com a rapidez exigida pela nossa conjuntura.

Recordo-me de que, há mais de um ano, precisamente em 31 de janeiro de 1996, o Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL, fez um importante discurso sobre o problema do desemprego, demonstrando que o número considerável de encargos que pesam sobre os empregadores era um fator inibidor de geração de empregos.

Nessa oportunidade, juntamente com o Sr. Senador Jader Barbalho, tive oportunidade de apartear tão ilustre orador, dizendo que todos compreendíamos os esforços do Governo Federal para manter sob controle a inflação. E acrescentei que a reces-

são e sua seqüela, o desemprego, eram, infelizmente, uma decorrência da luta antiinflacionária, mas, a meu ver, tal luta não podia ser levada a um paroxismo desesperador para milhões de nossos patricios.

De lá para cá, Sr. Presidente, nem foram consideradas as sugestões do Senador Hugo Napoleão, nem novas idéias surgiram para um combate sistemático ao desemprego. E veja-se que tais sugestões e tantas outras nascem das bancadas que apóiam firmemente a administração do Governo, cujos assessores parecem subestimar nosso desejo de colaboração.

Repito: as soluções são difíceis e se tomam cada dia mais difíceis. Todos sabemos isso, mas confiamos no talento dos dirigentes da Nação.

Sr. Presidente, ainda agora o Brasil foi surpreendido com os acontecimentos que agitaram – e ainda agitam – a economia em todo o mundo. As caldeiras voltaram a ferver, numa evidente demonstração de que a globalização já impôs definitivamente a marca universal de sua presença nos quatro cantos do mundo e manda dizer que veio para ficar. Os efeitos imediatos de sua ingerência no mercado internacional, num rastilho cibernetizado, deram, em segundos, repetidas voltas ao planeta, levando e trazendo pânico para os sismógrafos das bolsas de valores.

A globalização desenhou, assim, sobre a totalidade dos centros financeiros dos quatro continentes, a linearidade de sua dominação. Nova Iorque, Londres, Tóquio, São Paulo, Rio de Janeiro, Buenos Aires, México, Paris, Moscou, Frankfurt – e tantas outras praças quantas nelas existam mercados de bolsas de valores – entraram na rota do desespero e do medo traçada a céu aberto no mapa-múndi. Nitidamente movimentada por impulsos isolados, a globalização ainda não dimensionou o parâmetro maior de sua força abrangente. Não tem regras definidas de comportamento, expondo as relações de troca entre as nações, sejam as desenvolvidas ou as em desenvolvimento, a impactos aleatórios de nítidas motivações especulativas.

Na cauda da globalização, infortunadamente, parece vir ainda mais desemprego. Não temos, pois, um problema nacional, mas mundial. Na Europa, somam a dezenas de milhões os desempregados, infelicidade que alcança várias nações da América Latina e de toda a Ásia.

O fato é que a população terrestre, na passagem do século, já deverá ter ultrapassado a casa dos cinco bilhões de habitantes. Fácil prever o que de angústias e tormentos decorrerão de tais multidões se soluções não forem encontradas para assegurar, a cada cidadão do mundo, o direito a um trabalho e a uma vida digna.

Esse passivo da globalização mundial da economia tem uma expressão numérica que inquieta pela incorporação de valores de imprevisível extrapolação em seus desdobramentos e interações sócio-econômicas.

Inserido definitivamente nas relações de trocas internacionais, o Brasil faz parte desse contexto, sujeitando-se, portanto, aos erros ou acertos das políticas desenvolvidas como estratégia de todas as nações.

Em meio a tantas preocupações, contudo, nunca nos falta a esperança. Um permanente processo de avaliação, liderado por entidades de primeira linha, vem buscando alternativas que evitem confrontos abertos entre o capital e o trabalho. E nesse sentido há uma mobilização integrada pelas melhores inteligências da sociologia e da economia envolvidas na procura urgente de meios e fins, considerando principalmente as crescentes angústias de milhões de criaturas inconformadas com a dependência humilhante da caridade, seja ela oficial ou alheia, para uma sobrevivência de incertezas e constrangimentos.

Na Alemanha, a Fundação Konrad Adenauer mantém uma destacada atuação, voltada para o estudo das ciências humanas, com abordagens seletivas sobre variados assuntos, notadamente os de natureza sócioeconômica. Uma de suas mais recentes publicações, sob o título "O trabalho em extinção – saídas para superar o desemprego", divulga uma série de análises de consagrados autores alemães e estrangeiros. Tal Fundação, como se sabe, desenvolve seus trabalhos inspirada na imagem cristã do ser humano e na consolidação de um Estado de Direito com democracia, propugnando pela liberdade e pela organização da sociedade de acordo com os princípios da economia social de mercado.

Também aqui no Brasil os questionamentos da problemática do desemprego mobilizam os segmentos ligados às ciências sociais e à economia, e inscrevem-se entre as preocupações do sociólogo e Presidente Fernando Henrique Cardoso, que desenvolve os esforços a seu alcance para criar as oportunidades de geração de empregos.

A nível setorial, entidades de atuação abrangente – a exemplo da Confederação Nacional da Indústria, em parceria com o Conselho de Política Industrial e Desenvolvimento – vêm se ocupando em aprofundar estudos e pesquisas sobre o problema do desemprego.

Respondendo o setor de transformação por uma das maiores taxas de ocupação de mão-de-obra, a Confederação Nacional da Indústria e o Conselho de Política Industrial e Desenvolvimento Tecnológico – PIDT – vêm de concluir estudos técnicos, oferecendo, ao debate dessa problemática, subsídios que poderão contribuir para essa busca de soluções.

Na verdade, é extremamente grave e complexa a questão do desemprego. Não somente para nós brasileiros – onde ela é crucial –, mas, também, para todo o universo de nações, quer as desenvolvidas, quer as em desenvolvimento.

O diálogo aberto necessariamente deverá permear as negociações entre empregados e emprega-

dores com vistas à flexibilização e à diferenciação das jornadas de trabalho, deferindo-se assim aos sindicatos dos trabalhadores uma responsabilidade decisiva para definições conclusivas. As lideranças das classes assalariadas estarão sendo mobilizadas para compor negociações seletivas em cada tipo de empresa. A privatização e a desregulamentação, como novas formas de estruturação macroeconômica, vão exigir dos sindicatos, sem dúvida, um desempenho objetivo e pragmático.

As profundas modificações ocorridas no campo tecnológico reclamam uma adequação nas formas de agir dos sindicatos, bem como na condução das lideranças empresariais.

Aqui no Brasil, Sr. Presidente, são mais que evidentes as incertezas que rondam a questão do desemprego. Os contingentes dos sem terra e dos sem teto, por exemplo, compõem um segmento social cujas normas de conduta, até agora, vão desafiando a solidez das nossas instituições jurídicas. São imprecisas as estatísticas que projetem em verdadeira grandeza quantos são esses brasileiros carentes, qual o número dos que deles se aproveitam para fins políticos condenáveis, onde se encontram, como serão assentados, o que farão, quanto custarão e de onde serão recrutados os recursos públicos para os gastos de custeio e de capital que viabilizem a implantação dos respectivos projetos.

A todas essas indagações de natureza técnica ou política, porém, sobrepõem-se os clamores de multidões – a chamada "voz rouca do povo" –, em cujas mensagens o traço marcante é o de queixas e reclamações, principalmente vindas da juventude. As oportunidades de emprego escasseiam. A tecnologia em processo de implantação exige a qualificação como prioridade para a contratação de mão-de-obra. Nesse particular, infelizmente, os níveis inadequados de educação, no Brasil, respondem por grande parte do problema.

O referido estudo da Confederação Nacional da Indústria e o Conselho de Política Industrial e Desenvolvimento Tecnológico, na sua introdução, registra:

"Gerar empregos é um objetivo consensual das sociedades modernas. É basicamente através de empregos que os indivíduos obtêm renda, alcançando padrões aceitáveis de bem-estar. O desemprego custa caro de várias formas: para os indivíduos desempregados, representa sofrimento e privação de consumo; para a sociedade como um todo, significa perda de produção e de consumo, além de custos sociais que dificilmente podem ser medidos; para os governos representa mais despesas e menos receitas, agravando o desequilíbrio fiscal".

E mais adiante:

"A realidade dos anos 90 é desafiadora. As profundas transformações que estão se processando na economia brasileira, englobando a liberalização comercial, privatização e a estabilização têm provocado mudanças na estrutura de emprego da economia e, em particular, da indústria. Por se constituir no setor mais exposto à competição internacional, é na indústria que as modificações estão se processando com maior rapidez. Mudanças tecnológicas, gerenciais, realocização de parques industriais, nova formatação setorial, tudo isto tem profundos impactos na estrutura de emprego da indústria. A face mais visível e negativa deste ajuste é que mais de um milhão de postos de trabalho foram eliminados no setor industrial desde 1990" – mais de um milhão de empregos!

Em seguida, aduzem os senhores Fernando Azevedo e José de Freitas Mascarenhas, respectivamente presidentes da CNI e do Conselho de Política Industrial:

Mas é um equívoco analisar só por este lado. A indústria brasileira está se modernizando e se capacitando para concorrer a ser ainda mais produtiva e eficiente. É deste dinamismo do setor industrial que se pode esperar aumento da atividade econômica e geração de empregos futuros em diversos setores do país. Ao contrário do que alguns imaginam, progresso tecnológico e crescente produtividade do trabalho não estão associados a altos níveis de desemprego, mas sim a economias dinâmicas, com forte crescimento e capacidade de geração de empregos.

Volto a insistir, antes de deixar esta tribuna, Sr^s e Srs. Senadores, há inquietação e sobressalto em milhões de lares brasileiros, refletindo a realidade do que se passa no resto do mundo. As angústias desse sofrimento e suas projeções dolorosas no plano social precisam ser limitadas no tempo, e para isso se conta com a força das alternativas inteligentes que as lideranças políticas estão buscando com determinação.

Sr. Presidente, reivindicando a continuidade dos redobrados esforços do atual Governo, reconheço haver a determinação de construir-se uma sociedade livre, justa e solidária; de garantir-se o desenvolvimento nacional; de erradicar-se a pobreza e a marginalização e de reduzir-se as desigualdades sociais e regionais propugnadas pela Carta de 1988. A ação para realizar esse ideal exige mais garra, mais desenvoltura e mais resultados, e a Administração Fernando Henrique Cardoso sempre contará, nesta Casa, com o apoio das bancadas majoritárias, que nunca lhe faltaram com a sua patriótica colaboração.

O desemprego é uma agressão ao trabalhador brasileiro e sua família, exigindo de todos nós a formação de uma frente compacta que reúna, numa vontade única, todas as forças vivas da nacionalidade, efetivamente devotadas às soluções exigidas para assegurar tranquilidade e perspectivas otimistas às famílias brasileiras.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Edison Lobão, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço o eminente Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Primeiramente, Senador Edison Lobão, gostaria de cumprimentar V. Ex^a por ter trazido a preocupação com o desemprego, que é muito grande e um problema não resolvido. Estou temeroso porque, no conjunto das cinquenta medidas hoje anunciadas, sinceramente não observei uma preocupação específica de acordo com a angústia expressa por V. Ex^a. A Central Única dos Trabalhadores, preocupada com o agravamento do desemprego, iniciou uma jornada em direção a Brasília, composta com pessoas de cerca de 60 cidades. São trabalhadores, muitos deles desempregados, que resolveram fazer uma manifestação na próxima quarta-feira, dia 12, exatamente para convidar o Congresso Nacional e o Poder Executivo a se preocuparem mais com essa questão. Os cortes anunciados de certos tipos de gastos; a diminuição do déficit fiscal em R\$20 bilhões, parte decorrente de aumento de receitas e de impostos, parte decorrente de corte de gastos; não necessariamente resultarão em melhores possibilidades de emprego, ao contrário, haverá maior número de pessoas, inclusive no setor público, que estarão no "olho da rua". E quais são, então, as medidas que estaria o Governo implementando para levar em consideração a preocupação expressa por V. Ex^a? V. Ex^a falou da experiência de outros países, inclusive da Alemanha, que têm se preocupado com essa questão. Se, de um lado, a maior eficiência e o uso da tecnologia, por vezes, enxuga oportunidades de emprego em certos segmentos da economia; por outro lado, economias como a dos Estados Unidos e Japão têm tido taxas de desemprego relativamente mais baixas do que as nossas e inclusive mais baixas do que a das economias européias. Lá, outros instrumentos têm sido colocados em vigor para contornar esse problema. Nos Estados Unidos, por exemplo, um dos principais instrumentos utilizados pelo Presidente Bill Clinton, desde 1993, foi a expansão do crédito fiscal por remuneração recebida como complemento dos rendimentos daquelas pessoas que tenham famílias e cuja renda não atinja determinado patamar, em que pese ao fato de estarem trabalhando. Essas pessoas passam a ter o direito de receber um complemento de renda que varia de acordo com o que consegue obter de salário – se,

porventura, a sua renda não atingir US\$29 mil anuais. O rendimento é maior se a renda for de até US\$12 mil anuais, situação em que recebe mais 40%. É, portanto, uma forma de imposto de renda negativo. Mas, não vejo aqui o Governo suficientemente preocupado com essa questão, considerando o apoio que V. Ex^a faz no sentido de que instrumentos de política econômica sejam utilizados aqui.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Vou concluir, Sr. Presidente. V. Ex^a já me chamou a atenção, mas me permita apenas concordar, em boa parte, com o Senador Suplicy. Tenho preocupações profundas com esse problema.

Meu discurso de hoje foi no sentido de apoiar o Governo nas suas medidas, nas suas preocupações, na sua ação, por um lado; mas, por outro, teve o sentido de chamar a atenção do próprio Governo para esta crise do desemprego que, com essas medidas de hoje, se agrava.

O Senador Suplicy é possuidor de fortes conhecimentos de economia, ao contrário deste orador modesto que fala ao Senado Federal, e sabe que as medidas de hoje, senão todas, mas pelo menos muitas delas, eram indispensáveis para conter essa avalanche que tanto nos ameaça. Contudo, discordo também. Senador Eduardo Suplicy, tanto quanto V. Ex^a, do item que diz respeito às demissões. Penso que o Governo poderia ter enveredado por outras medidas ou ter se bastado com quarenta e nove, extinguindo esta que completa as cinqüenta e que diz respeito à dispensa de trinta e três mil funcionários.

Lembro-me de que por volta de 1974/1975, no epicentro da crise do petróleo, quando o mundo mergulhou em profunda recessão, gerando com isso o desemprego em massa por toda a parte – nos Estados Unidos, na Alemanha, na França, na Itália, na Inglaterra, no Japão, onde hordas de desempregados andavam pelas ruas ao desespero –, o Brasil, que também estava diante daquele quadro e poderia ter aderido à política que o mundo desenvolvido aderiu no sentido de corrigir sua economia, também mergulhando na recessão, preferiu um outro caminho, que foi o de valer-se da poupança externa para manter o pleno emprego interno, preocupado que estava o Governo brasileiro com o desemprego. Portanto, a nós deve alarmar sempre o fantasma do desemprego, como a mim me alarma profundamente.

Sr. Presidente, espero que o Governo brasileiro possa estar, definitivamente, bem inspirado no sentido de conduzir esta Nação tão grande, tão querida por todos, a caminhos seguros no que diz respeito à restauração da sua economia, com as dificuldades negras e ameaçadoras, que agora se apresentam no horizonte.

Que Deus lhe ajude para que o Brasil possa, de fato, superar estas dificuldades e recolocar o seu trem do desenvolvimento, esta locomotiva fantástica de um País

de 160 milhões de habitantes, nos trilhos da normalidade.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Coutinho Jorge deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando ao Plenário que a sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 11, às 14 horas e 30 minutos, terá a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 146, DE 1997 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 947, de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 146, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 708, de 1997, Relator: Senador Roberto Requião), que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Santa Catarina para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no último bimestre de 1997.

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 142, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 948, de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 142, de 1997, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que altera a Resolução nº 101, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de cinqüenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos equivalentes a cinqüenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais, a preços de 31 de maio de 1997, entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.A., destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado, tendo

Parecer favorável, sob nº 709, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Carlos Bezerra.

– 3 –

REQUERIMENTO Nº 904, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 904, de 1997, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1996, com

o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997, por tratarem de serviço de telecomunicações.

- 4 -

REQUERIMENTO Nº 906, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 906, de 1997, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1996, com o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997, que tratam sobre rádios comunitárias, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 5 -

REQUERIMENTO Nº 905, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 905, de 1997, do Senador Romeu Tuma, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nº 32, de 1996, e 24, de 1997, por tratarem de prestação de serviço civil obrigatório.

- 6 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, tendo

Parecer sob nº 573, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável, nos termos de substitutivo (Emenda nº 1-CCJ), que oferece; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996, que tramita em conjunto.

- 7 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 44, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que altera os arts. 926, 927 e 928 do Código de Processo Civil e dá outras providências.

- 8 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1996 (nº 360/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de colete à prova de bala por profissionais nas condições que especifica e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 331, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador João França, favorável ao Projeto, com Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

- 9 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1997 (nº 2.707/97, na Casa de

origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades e pelas instituições de pesquisa científica e tecnológica federais, tendo

Parecer favorável, sob nº 662, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet.

- 10 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 127, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até trezentos e setenta e sete milhões, cinqüenta mil e trezentos e trinta e dois dólares norte-americanos, junto ao Brazilian American Merchant Bank destinada ao financiamento do Programa de Reparelhamento e Modernização da Força Terrestre a ser executado pelo Ministério do Exército, tendo

Pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ramez Tebet:

- nº 565, de 1997, apresentando o Projeto, com voto contrário do Senador Lauro Campos; e

- nº 670, de 1997, favorável à Emenda nº 1-Plen, nos termos de subemenda que apresenta.

- 1 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 128, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 128, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Brazilian American Merchant Bank, no valor equivalente a até duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta dólares norte-americanos, destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Reparelhamento e Modernização da Força Terrestre, a ser executado pelo Ministério do Exército, tendo

Pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ramez Tebet:

- nº 566, de 1997, apresentando o Projeto, com voto contrário do Senador Lauro Campos; e

- nº 671, de 1997, favorável à Emenda nº 1-Plen, nos termos de subemenda que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h22min.)

(O.S. Nº 17834/97)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 5-11-97, QUE SE REPUBLICA POR SOLICITAÇÃO DO PARLAMENTAR:

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a discussão e votação desta Proposta de Emenda à Constituição, bem assim a discussão e votação de outras proposições no Congresso, como é o caso da tentativa de prorrogação do CPMF, Contribuição Provisória de Movimentação Financeira, criada sob a inspiração do ex-Ministro Adib Jatene, é a prova mais evidente de que estamos, cada vez mais, distantes da chamada Reforma Fiscal.

Naturalmente o governo tem encontrado dificuldades de concluir essa reforma fiscal, por não acertar um ajuste com os Estados, o Distrito Federal e os municípios. E o fato é que continuam sendo cobrados os mesmos tributos, inclusive com um pesado encargo contra os contribuintes, sobretudo porque a grande parcela do imposto pago é indireto, sem falar que o mais importante imposto direto, como sabemos, é o mais injusto de todos. Refiro-me ao imposto sobre a renda.

Ora, Sr. Presidente, com a prorrogação do FEF, que vem se repetindo anualmente - e que, aprovada esta Proposta de Emenda Constitucional, vai até 31 de dezembro de 1999 e a CPMF vigorará por mais um ano - com o tempo o Governo vai-se desinteressando da reforma fiscal.

Gostaria de fazer um apelo às autoridades da área econômica, ao Senhor Presidente da República sobretudo, ao Sr. Ministro da Fazenda e ao Sr. Ministro do Planejamento, para que não se descuidem da reforma tributária, porque ela é fundamental para resolver o problema do déficit fiscal no País. Sem ela, estaremos sempre nesse vaivém, contrariando princípios federativos, atingindo a autonomia financeira dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Agora, Sr. Presidente, os Estados, o DF e os municípios estão combalidos com suas dívidas para com a União, para com os bancos oficiais e particulares e mesmo com a rolagem de suas dívidas. A Paraíba, por exemplo, apesar de todas as leis e resoluções que aprovamos para amenizar o percentual, ainda paga cerca de 16% ou 17% ao mês, por sua dívida para com o Governo Federal - dívida contratual, sem falar na dívida mobiliária.

Portanto, Sr. Presidente, a mim me parece que, na verdade, temos que dar uma solução, votando a reforma fiscal, para que não continuemos com essas decisões que dependem sempre da prorrogação de leis em vigor.

Além do que os Estados estão perdendo pro-

priamente com o FEF, além do que os Estados estão perdendo com a CPMF e, sobretudo, além do que os Estados perderam com a Lei Kandir, que, aliás, foi objeto hoje de um discurso aqui do nobre Senador Ademir Andrade, que apresentou um projeto revogando-a, vem agora essa Proposta de Emenda Constitucional, que no seu art. 5^o, diz:

Observado o disposto no artigo anterior, a União aplicará as disposições do art. 3^o desta Emenda retroativamente a 1^o de julho de 1997.

isso, em outras palavras, significa dizer que o Tesouro continua cobrando o Fundo, apesar de ele não mais estar em vigor, porque terminou a sua vigência em julho deste ano. Está havendo uma apropriação indebita por parte da União em prejuízo dos Estados e Municípios. Esse é o ponto fundamental da questão e que levou Governadores de Estado, por exemplo, o Governador José Maranhão, da Paraíba, a continuarem preocupados com a situação que se está criando.

Sr. Presidente, mantive entendimentos com o Líder Elcio Alvares. O nobre Senador falou-me na disposição de V. Ex^a, como presidente do Senado, de tentar uma solução conciliatória junto à área econômica do Governo. Seja qual for, ela tem que vir, Sr. Presidente, porque não podemos mais contribuir para o enfraquecimento cada vez maior das finanças dos Estados, Municípios e DF.

V. Ex^a foi Governador da Bahia por duas ou três vezes - e talvez o seja por mais uma vez se o quiser -, mas o fato é que V. Ex^a foi Governador numa época em que o Governo Federal não precisava recorrer a esses instrumentos e retirar dinheiro dos Estados, Municípios e DF. Hoje, os Estados estão numa situação realmente difícil, porque a União, com o seu Plano Real - que inegavelmente vai bem pois é responsável pela estabilidade e queda da inflação - tem de manter o equilíbrio das contas públicas e, para isso, não devolve o dinheiro dos Estados.

Portanto, Sr. Presidente, nós da Paraíba vamos votar favoravelmente à matéria, apesar do sacrifício que será imposto ao Estado. E vamos votar depois de entendimentos com o Governador Maranhão, e certos de que, da parte das lideranças institucionais e, sobretudo, da parte de V. Ex^a, como Presidente do Senado, do Senador Elcio Alvares e dos demais Líderes, possamos fazer um acerto com a área econômica do Governo para encontrar um modo de devolver aos Estados, pelo menos o valor correspondente a esses três meses, parceladamente, porque realmente está sendo cobrado indevidamente. Não quero referir-me à Lei Kandir porque essa foi prometida e não cumprida, mas também tem que ser amanhã acertado um esquema para seu fiel cumprimento.

Eram essas as palavras que gostaria de dizer a às Lideranças e a V. Ex^a, como Presidente do Senado e do Congresso Nacional.

**ATA DA 159ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 3 DE
NOVEMBRO DE 1997**

(Publicada no DSF, de 4 de novembro de 1997)

RETIFICAÇÃO

À pagina nº 23719, 1ª coluna, Parecer nº 691, de 1997,

Onde-se Lê:

PARECER Nº 691, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 999 de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - , introduzindo artigo que define crime de omissão no exercício do pátrio poder.

Leia-se:

PARECER Nº 691, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 999, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, que altera o Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - , introduzindo artigo que define crime de omissão no exercício do pátrio poder.

**ATA DA 160ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4
DE NOVEMBRO DE 1997**

(Publicada no DSF, de 5 de novembro de 1997)

RETIFICAÇÕES

Trecho de Ata, às páginas nºs 23851 a 23855, que se republica, por haver saído com incorreções, no Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 1997 (nº 456/97, na Câmara dos Deputados):

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 119, DE 1997**

(Nº 456/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à LA Pereira e Oliveira Ltda. — ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado ato a que se refere a Portaria nº 735, de 27 de setembro de 1994, que renova, pôr dez anos, a partir de 21 de maio de 1992, a permissão outorgada à LA Pereira e Oliveira Ltda. — ME para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 857, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 735, de 27 de setembro de 1994, que renova, pôr mais dez anos, a permissão outorgada à L.A. Pereira e Oliveira Ltda. — ME, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 18 de outubro de 1994. — **Itamar Franco.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 144/MC, DE 7 DE OUTUBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à apreciação de Vossa Excelência, a inclusa Portaria nº 735, de 27 de setembro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada a L.A. Pereira e Oliveira Ltda. — ME., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato do Processo Administrativo nº 29790.000256/92-96 que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Djalma Bastos de Moraes,**
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 735, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29790.000256/92-96, resolve:

I — Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pôr mais dez anos, a partir de 21 de maio de 1992, a permissão outorgada a L.A. Pereira e Oliveira Ltda. — ME pela Portaria nº 99, de 19 maio de 1982, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

II — A execução do serviço, cuja outorga é renovada pôr esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III — Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Djalma Bastos de Moraes.**

PROCESSO Nº 29790.000256/92
Parecer Sejur nº 200/92

Sr. Chefe do Serviço Jurídico:

Referência: Processo nº 29790.000256/92

Origem: DM/RS

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final em 21-5-92.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

L. A. Pereira e Oliveira Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do

Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 21-5-92.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 99, de 19 de maio de 1982, foi outorgada permissão a L. A. Pereira e Oliveira Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 21 de maio de 1982, data de publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial**.

3. A outorga em apreço foi deferida à L. Pereira e Santos Ltda., que posteriormente mudou a razão social para L. A. Pereira e Oliveira Ltda., conforme autorização da Portaria nº 277 de 4-8-87.

4. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade foi advertida conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, a fl. 37.

A advertência foi a seguinte:

– por infração ao item 9.5 da Norma Técnica 7/80 combinado com item 34 do art. 1.222. Decreto nº 52.795/63, estabelecida em despacho, de 27-3-91.

II – Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

7. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 21 de maio de 1992, porquanto começou a vigorar em 21-5-82, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** de 21-5-82.

9. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 9 de março de 1992, portanto intempestivamente.

10. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pelas Portarias 448 de 9-11-90, Portaria 099 de 21-5-82 e Portaria 756 de 12-11-82, com a seguinte composição:

Cotistas	Valor em CR\$
Luiz Alberto Alves Pereira	50.000.00
Ilsa Maria de Oliveira Pereira	50.000.00
Total	100.000.00

Cargo	Nome
Gerente:	Luiz Alberto Alves Pereira
Gerente:	Ilsa Maria Alves Pereira

11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fls. 38.

12. A permissionária está isenta de recolher o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 17, verso, procedente do Sepriv.

13. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

14. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 21-5-92, tendo em vista a data de publicação da portaria de permissão, no **Diário Oficial**.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer "sub-censura".

Porto Alegre, 9 de Junho de 1992. – **Maria Te-reza Fernandes**, Assistente Jurídico.

Sr. Chefe da Divisão das Comunicações:

Encaminho o Parecer SEJUR nº 200/92, que acolho, por seus jurídicos fundamentos, sugerindo encaminhamento à COT/DNPV para prosseguimento.

Porto Alegre, 15 de junho de 1992. – **Dr. Sylei Pires Ferreira**, Chefe do Serviço Jurídico ex-MIN-FRA/RS

COT/DNOV

Solicito a fineza de dar prosseguimento.

Em 16-6-92

(À Comissão de Educação)

.....
.....
À página nº 23881, 1ª coluna, na ementa do Projeto de Resolução nº 145, de 1997-CN,

Onde se lê:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 145, DE 1997-CN

Regulamenta a Lei nº 506, de 30 de outubro de 1997, que "Extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, e dá outras providências"

Leia-se:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 145, DE 1997-CN

Regulamenta a Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, que "Extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, e dá outras providências"

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**10/11/97
Segunda-feira**

- 14:30 - Sessão Não Deliberativa do Senado Federal**
- 20:30 - Jantar em homenagem ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Saúl Menem, Presidente da República Argentina
Palácio do Itamaraty**

Ata da 165ª Sessão Deliberativa Ordinária em 11 de novembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães

Geraldo Melo e da Srª Marluce Pinto

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Bello Parga – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Eptacio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Aruda – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Kleinübing – Waldeck Omelas

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73. Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência recebeu da Diretoria do Crédito Público da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, o Ofício no 110/97, na origem, de 5 do corrente, encaminhando, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução nº 60, de 1997, do Senado Federal, documentação referente à oferta de títulos emitidos no último dia 3 de novembro de 1997.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 78, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, encerrou, dia 30 próximo passado, portanto há mais de 10 dias, em Manaus, a IV reunião anual dos participantes do PPG7 – Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais brasileiras. O chamado PPG7 é constituído pelos países do grupo dos sete – Estados Unidos, Alemanha, Japão, França, Reino Unido, Itália, Canadá e, além destes, a União Européia. Tomaram parte na reunião o Ministério do Meio Ambiente, representantes do Banco Mundial, Secretários do Meio Ambiente dos Estados da Amazônia, Organizações Não-Governamentais e empresários.

Volto, mais uma vez, à tribuna, como o fiz na semana passada, para alertar o Senado e a Nação sobre alguns assuntos discutidos naquele encontro. Volto, Sr. Presidente, e o faço por escrito para que aqui fique registrado que, nem sempre, esses assuntos são os mais adequados aos interesses da Amazônia e do Brasil.

Houve, durante os quatro dias de reuniões, declarações otimistas sobre o repasse de recursos aos Estados amazônicos, da ordem de US\$41 milhões, sendo US\$31 milhões ofertados pela Alemanha e US\$10 milhões pelos Estados Unidos. Esse dinheiro é destinado à conclusão da primeira fase do PPG7, até o ano 2.002, quando deverá ser iniciada uma nova etapa do programa.

As quantias anunciadas como tendo sido dadas ao Programa, algo na ordem de US\$280 milhões, na realidade, fazem parte de um complicado planejamento financeiro que teve muita dificuldade para ser aceito pelo Brasil. Os países doadores insistiam em englobar nas doações ao Programa recursos envolvidos em projetos bilaterais associados ao meio ambiente. E aqui quero chamar a atenção das Srªs Senadoras e dos Srs. Senadores, porque essa resistência do Brasil não é nova, pois, desde 1995, nosso

País decidiu não aceitar mais a associação de projetos ambientais ao PPG7. Os nossos argumentos eram baseados principalmente no receio de que diminuíssem consideravelmente os novos investimentos e assim o Projeto ficasse prejudicado. A situação somente chegou a um final de consenso, com a aquiescência do Governo brasileiro em aceitar a associação dos projetos ao PPG7, depois que os países doadores concordaram com a condição de o Brasil ter direito a dar parecer sobre cada projeto associado apresentado e também ter a palavra final se o projeto se enquadra ou não como parte do PPG7.

Portanto, temos aqui duas condições, Sr. Presidente. Primeiro, o Brasil ter direito a dar o parecer sobre cada projeto associado apresentado; depois, ter a palavra final se esse projeto se enquadrava ou não como parte do PPG7.

O nosso País — essa é a grande realidade — continua com pouca credibilidade internacional em relação à proteção as suas florestas tropicais — Mata Atlântica e em especial a Amazônia. O Brasil é visto, ainda, como um dos grandes vilões da questão ambiental, como ficou evidenciado no relatório do Bird que foi apresentado durante a reunião. Relatório esse — V. Ex^{as} devem estar lembrados — a que fiz, ainda que poucas, severas críticas.

Os países doadores resistiram à liberação de mais recursos e questionaram a eficácia dos projetos por eles financiados, cerca de 150, reclamando que os mesmos não funcionam com a eficiência desejada e que boa parte do dinheiro foi despendida em burocracia, reuniões técnicas, viagens etc.

O documento final do encontro recomenda ao Governo brasileiro o aumento da fiscalização contra os desmatamentos e queimadas.

Mais uma vez, tenho que enfatizar a importância e a complexidade de que se reveste este assunto e estou seguro de que ele nem sempre é abordado com a isenção e o espírito público que se impõem, pelas suas repercussões sobre a população da Amazônia, do País e do mundo.

Toda vez que se fala em desenvolvimento sustentável da Amazônia brasileira vem à baila uma série de teorias que, de tanto serem repetidas, tornaram-se verdades. Na realidade, são bastante discutíveis pela sua parcialidade e falta de sustentação científica. A propósito, lembro que participantes do encontro condenaram o plantio de soja na Amazônia como uma das formas mais predatórias de destruição da floresta.

Por estranha coincidência, essa condenação vem exatamente quando o governo do Amazonas

anuncia, com grande entusiasmo, o início do terceiro grande ciclo econômico, após o da borracha e o da Zona Franca, que é o formento da agricultura.

Por isso o eminente Senador Ney Suassuna, homem que lida com essa matéria, se põe perplexo. Para alegria minha, vejo que é sucedido pelo nosso Presidente, Senador Geraldo Melo, que, tendo sido Governador do Rio Grande, também espousa as mesmas atitudes em defesa da nossa agricultura. Recolho isso com muito carinho.

Continuo, Sr. Presidente, dizendo que o representante do BIRD fez críticas a qualquer tentativa de desenvolvimento econômico, pois, além da soja, condenou projetos de irrigação usando lagos e alagados e até a exploração de madeira por seringueiros que, segundo ainda os ambientalistas, são os "símbolos da preservação das florestas da Amazônia". Essa frase está entre aspas porque não quero deixar de registrar que não é da minha autoria.

É curioso como não se faz referência a outra atividade extrativista importante como a da castanha, dita do Pará. Será que os "ambientalistas" desconhecem que somente no Estado do Amazonas a produção da última safra foi de mais de 4 mil toneladas desse produto ou é porque esse alimento de alto teor alimentício vai todo para o mercado externo (EUA e União Européia) com ganhos irrisórios para o homem da Amazônia?

Essa interrogação tem razão de ser feita, eminentes Senadores, porque já vão longe as teorias sobre a classificação da Amazônia como pulmão do mundo, por comprovada insustentabilidade científica, mas ainda não se consegue eliminar o mito das queimadas como a grande vilã da poluição da atmosfera e agora também responsável pelo aquecimento do planeta.

Pergunto, eminentes Senadores Geraldo Melo e Ney Suassuna, há quantos anos a explosão industrial na Europa e Estados Unidos vem despejando na atmosfera gases poluentes? E o surto de desenvolvimento do chamado primeiro mundo, no final do século passado e início deste, avançando sobre regiões ainda não exploradas, cobertas de vegetação, tanto nos seus territórios como nos continentes tropicais sem que se preocupassem com as consequências para os povos e o clima da terra? Essas perguntas não podem ficar no ar.

Nós, brasileiros, sobretudo da Amazônia, não aceitamos o papel de vilões da atmosfera nem a responsabilidade pela poluição do planeta, como querem nos impingir alguns ambientalistas parciais e desinformados, para não dizermos mal intencionados.

Mais do que nunca queremos alertar o Senado Federal e o povo em geral contra as falácias sobre essa poluição causada pelas queimadas da Amazônia. Há que se distinguir – e aqui faço questão de chamar a atenção do Senado – as que realmente são danosas e criminosas daquelas que os caboclos realizam como única alternativa ao preparo da terra para o cultivo de subsistência.

Segundo dados não contestados, o Brasil hoje é o responsável por cerca de 6% da emissão de poluentes na atmosfera, isso incluindo as "queimadas", atividade industrial, automóveis etc., e os países industrializados – vejam V. Ex^{as} – inclusive os do G7, entre eles os Estados Unidos e Japão, que respondem por 30% dessas emissões de dióxido de carbono, o grande vilão do aquecimento global da atmosfera.

Nunca é demais lembrar, por outro lado, que, para a reunião sobre o clima, a ser realizada no Japão, em dezembro vindouro, as maiores resistências para a redução de emissões de poluentes, vêm exatamente dos países do G7, principalmente Estados Unidos e Japão.

Sr. Presidente, quero concluir para dizer a V. Ex^a que reuniões como a do PPG7 são muito bem-vindas e merecem todo o apoio daqueles que, com responsabilidade, se preocupam com as condições de vida no planeta. Que se realizem cada vez mais, e os países, em geral, se envolvam na discussão e na procura de relações para o equilíbrio entre as atividades econômicas do homem e a preservação da natureza. Estamos entre os que advogam a conscientização dos povos para a importância do assunto.

Enfatizamos, finalmente, que, apesar desse reconhecimento e engajamento na luta para encontrar soluções criativas e exequíveis, continuemos firmes no propósito de desenvolver a Amazônia, evitando manter a região estática e intocável, condenada à mera contemplação e ao eterno subdesenvolvimento.

Porque é exatamente isso, Sr. Presidente, que os países que detêm o comando financeiro, este chamado capitalismo selvagem, querem que nós, daquela região, fiquemos em mera contemplação, deixando que as riquezas permaneçam lá, no subsolo, sem que possamos nós, os brasileiros, darmos conta de que somos capazes de apreciá-las, de administrá-las, de organizá-las e desenvolvê-las, até porque, quando começamos a desenvolver – dou o exemplo do manganês –, cai o preço no mercado mundial, e somos sabotados.

Por esta razão, Sr. Presidente, que, hoje, com muita alegria, vejo V. Ex^a, mais uma vez na Presi-

dência dos trabalhos desta Casa, na qualidade de primeiro Vice-Presidente a orientar aquilo que precisamos: primeiro, a defesa da Amazônia; segundo, por consequência, a defesa do Brasil.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador Humberto Lucena, concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mundo mudou muito. Antigamente, para se derrotar um país, precisávamos de exércitos. Hoje, os exércitos são acionados por meio de teclas de computadores e os generais, na verdade, são os comandantes dos grandes contingentes de dinheiro que são investidos ou retirados daqui e dali. Há empresas poderosíssimas, como por exemplo a Merrill Lynch que, apenas ela, tem um fundo de US\$3 trilhões. E há grandes investidores, como o Sr. George Soros, por exemplo, que manipulam fundos tão grandiosos que podem se dar ao luxo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de doar até US\$ 500 milhões a um país. Nos dois últimos anos, ele tirou aproximadamente US\$2 bilhões do seu bolso e os doou a alguns países.

Este é um mundo diferente do mundo de alguns anos atrás. Essas pessoas fazem especulação não mais contra produtos como a castanha-do-pará, a borracha ou a madeira, mas contra a moeda de países inteiros. Senador Bernardo Cabral, o Sr. George Soros fez especulação contra o Banco da Inglaterra e, nessa operação, ganhou US\$1 bilhão líquido.

Isso foi feito recentemente contra os Tigres Asiáticos, contra a Tailândia, a Malásia e a Indonésia. Por último, em Hong Kong, também houve um problema desse tipo. No México, isso já tinha ocorrido, e, agora, no Brasil, houve essa questão. Todos puderam perceber que, na primeira semana, o Governo brasileiro enfrentou esse problema trocando os reais, que, para eles, seriam desvalorizados, pelos dólares. Com isso, o desembolso das nossas reservas foi de cerca de US\$6 bilhões; alguns dizem que esse desembolso chegou a US\$10 bilhões.

Na verdade, o discurso do Governo no sentido de que as reformas eram necessárias tinha ficado velho. Ninguém mais acreditava nele. E, de repente, esse discurso ficou mais do que atual. Não bastou mostrar que havia dinheiro para fazer a troca. Houve uma nova queda e uma subida dos juros. Vejam V. Ex^{as} que os juros estavam no Orçamento de 1998, calculados em R\$37 bilhões; isso já é um

Deus nos acuda; é o PIB do Chile e do Peru juntos, todo o trabalho de duas nações juntas é o que íamos pagar de juros da dívida – de repente, Srs. Senadores, para tornar mais atrativo o real, esse montante salta para quase R\$57 bilhões, ou seja, um aumento de 20 bilhões só em juros. Era necessário uma ação mais enérgica, e o Governo a tomou, no pacote divulgado ontem, que vai mexer em muitas áreas e que nos vai dar aproximadamente R\$20 bilhões em recursos – mais ou menos o que tivemos de perda em juros. É claro que esses juros não devem ficar nesse patamar – saltaram de 20 para 40% ao ano. Passando a crise, e também com a reforma, é possível que baixem.

Só hoje estamos tomando conhecimento do texto oficial. Como Presidente da Comissão de Orçamento, estou indo ao Ministério do Planejamento receber o documento e mostrar o reflexo que vamos ter nos Orçamentos de 1997 e de 1998.

Mas já estávamos estupefatos – essa é a palavra –, Senadores Bernardo Cabral e Jefferson Péres, porque verificávamos que, num orçamento de mais de 430 bilhões, só tínhamos 8 bilhões de investimentos para o País inteiro. Agora vamos ter que reduzir programas. Isso significa reduzir os míseros R\$8 bilhões para um País de 150 milhões de pessoas e de uma extensão territorial como essa que o Brasil tem. Vamos ter que fazer cortes. Temos que fazê-los, porque a queda do real será pior do que qualquer outra coisa. Há países que perderam 40% do valor de sua moeda. O país ficou 40% mais pobre. Então, temos de fazer isso.

Eu me perguntava: se eu estivesse no lugar do Presidente Fernando Henrique Cardoso, eu faria isso? A resposta, Srs. Senadores, é sim, eu faria.

Uma parcela da batata quente ficou nas mãos do Presidente – a responsabilidade, etc. A outra parcela foi jogada para as mãos do Congresso. Vamos ter que descascá-la e fazer o purê aqui, tornar essa batata quente palatável.

Mas eu faria exatamente isso, e só discordo de um item: não vimos, no programa do Governo, uma adequação mais precisa, para que a máquina do Governo seja melhor arrecadadora. Não me conformo em ver que há Estados, como é o caso do Estado do Rio de Janeiro, que tem cerca de R\$400 milhões de arrecadação mensal e – pasmem os senhores – tem R\$27 bilhões de dívida ativa; ou do Brasil, que está morrendo por US\$20 bilhões de dólares, está fazendo todo esse sacrifício e mandando apertar o cinto, mas tem US\$300 bilhões para receber, e a máquina, calma, quieta, passiva, dizendo que não

dá para receber tudo, que não é assim. É claro! Procurador não é recebedor. Se fosse recebedor, teria o nome de recebedor, e não de procurador. O procurador chega lá, senta-se – quatro ou seis horas – e o que acontece no final? Se não recebeu, não há problema; no final do mês o dinheiro dele está do mesmo jeito. Agora, privatiza, como fizeram os Estados Unidos, o Canadá, muitos países de Europa e, recentemente, a Argentina! Porque o cidadão – está aqui a conta, vá receber – só ganha se recebeu. Assim ele vai correr atrás do dinheiro.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – V. Ex^a tem o aparte, nobre Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a aborda um ponto importante. No meu relatório sobre as contas do Governo de 1996, está apontado que a dívida ativa da União é de R\$40 bilhões, ou seja, créditos a receber pela União. Evidentemente que uma boa parte é de créditos incobráveis. São empresas que já desapareceram, não existem mais, não têm mais patrimônio. Mas quanto disto é recebível, Senador Ney Suassuna? Não sei. E o Governo no ano passado conseguiu cobrar, fazendo, segundo ele, um grande esforço: elevou de cento e poucos para R\$300 milhões; conseguiu receber de volta R\$300 milhões. Evidentemente que há alguma coisa errada nesse setor da máquina administrativa. V. Ex^a hoje, – li nos jornais – vem sugerindo – e não é a primeira vez que o faz – a terceirização da cobrança dos débitos do Governo. Creio que já é tempo de se pensar nisso. É impossível que desses R\$40 bilhões, Senador Ney Suassuna, não se possa recuperar pelo menos um quarto disso; eu diria R\$10 bilhões, na pior das hipóteses. E não se compreende a inação do Governo num assunto tão importante e tão necessário nesta hora dramática em que vivemos. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento e pela sugestão que fez hoje, a qual endosso.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Agradeço-lhe, Senador Jefferson Péres. É muito importante o apoio de V. Ex^a. Fico muito feliz pelo aparte de V. Ex^a constar do meu discurso. Mas eu diria que está havendo um equívoco: não são 40 bilhões. No Ministério da Fazenda, em créditos vencidos sendo cobrados tinha 60 bilhões; talvez, após esses dois anos, tenha-se reduzido para 40 bilhões.

No INSS tem cerca de 35 bilhões; no Banco do Brasil tinha cerca de 27 bilhões, reduzidos porque se jogou uma parcela dizendo-se não ser mais recebível.

vel, baixou, mais deve ter aí seus 14, 15 bilhões, no mínimo; no Banco Central tem tudo aquilo que veio dos bancos que foram incorporados pelo Proer, que beiram os outros 20 bilhões; na Caixa Econômica Federal, no que se refere a saldos do sistema habitacional, cujos apartamentos não sumiram, cujas casas não sumiram, eram de pedra e cal, portanto, devem estar lá, beiram 70 bilhões.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mais engraçado de tudo não é isso – digo engraçado, mas a palavra correta deveria ser triste – é que temos todas as terras de marinha. E, vejam bem, não são terras da Marinha, são terras de marinha que beiram todos os oceanos, lagos e rios, que devem ter, aproximadamente, 3 milhões e 500 mil imóveis, e o Governo tem cadastrado pouco mais de 50 mil. Qual é a família brasileira que mora em Copacabana, Leblon, Ipanema, Guarujá, ou qualquer outra praia, que não gostaria de ter liquidado, de uma vez por todas, o débito dessa conta? Só que o Governo não tem como vender porque não cadastrou, não sabe, não tem sequer o controle. Isso, estimado pelo próprio Secretário do Patrimônio Nacional, dá cerca de 110 bilhões. Então, é um rico que está de bolso vazio pedindo esmola, que tem toda uma fortuna para receber mas não tem a coragem de mudar a legislação e cobrar essa dívida.

É por isso, Sr. Presidente, que hoje, nesta tarde, volto a dizer que apóio o pacote do Presidente Fernando Henrique. Sei que Sua Excelência está fazendo com sacrifício, mas acho que é hora de se mudar a legislação, como fez, por exemplo, a Argentina. Há dois anos, quando apresentei esse projeto, a Argentina veio e nos fez várias perguntas; apresentamos várias sugestões e seis meses atrás eles terceirizaram também a cobrança. No Brasil, quando falamos, a primeira coisa que os Procuradores respondem é que é inconstitucional. Claro, é inconstitucional, dito por um Procurador.

Temos que ter a coragem de colocar a terceirização no ar, porque ela nos trará recursos para trazer o desenvolvimento, porque equilibrar as contas nós estamos conseguindo; agora, onde está o dinheiro para investir na educação, na industrialização, na automação, na automatização, na agricultura? Esse dinheiro está por aí e deixou de ser cobrado, é patrimônio que está inativo, como é o caso das casas da União.

Na realidade, estamos aqui chorando, dizendo que o pacote é forte, que temos que apertar o cinto e não temos como encontrar soluções. Soluções existem. É preciso ter coragem política.

Deixo aqui a sugestão ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e à equipe econômica de que a primeira providência que deve ser tomada é mudar a legislação. Se já mexemos na Constituição milhares de vezes, por que não mexermos agora, permitindo a terceirização, onde o cidadão que for cobrar só ganha se receber. Dessa forma, chegarão recursos aqui.

Essa é a emenda que eu faria ao pacote do Sr. Fernando Henrique, dizendo que sei qual a parcela que Sua Excelência assumiu, a outra está na mão do Congresso e teremos que decidir. Precisamos e vamos ter que dar uma resposta; vamos ter que mostrar que também estamos no mesmo diapasão e no mesmo tom. O que não podemos fazer é deixar que a nossa moeda seja esmagada por todo um mecanismo perverso que foi criado no mundo de hoje, em que uma nuvem de investidores pode chegar, investir trilhões e, no dia seguinte, sacar todo esse dinheiro, deixando o País à mercê. Temos, nós do Congresso, de ter a coragem.

Como eu disse, apresentei esse projeto há dois anos – já foi até feito na Argentina seis meses atrás – e ainda não votamos, permitindo que seja terceirizada a cobrança, que se possa fazer, como se fez nos Estados Unidos, em que não só se terceirizou como foi criado um grande comitê, que negociou as dívidas passadas. Se estava devendo cem milhões, perguntava-se quanto podia pagar; conferia-se, media-se e tinha-se autoridade para dizer: vinte. Paga-se os vinte e estava quitado. Dessa forma, eles limpavam a mesa e entraram recursos para o desenvolvimento do país.

Portanto, Sr. Presidente, eram essas as colocações. Acredito que é mais do que nossa obrigação dar a resposta que o Executivo quer. Temos que ajudar o pacote, mas temos que ter a coragem também de sugerir que a máquina do Governo, a máquina de arrecadação seja modernizada, a fim de que se pare com esse mecanismo errôneo de dizer que procurador é quem tem que receber; procurador não é receptor, se fosse não era chamado de procurador.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, retomo a um tema que me é caro, a educação, na certeza de que o Senado Federal tem o dever indeclinável de acompanhar, com o máximo de interesse, as ações propostas e implementadas pelo Governo Federal para o setor.

Com satisfação, podemos constatar, hoje, a ampliação do debate em torno da educação. Programas de rádio e televisão – até mesmo contando com canais exclusivos para tanto – encarregam-se de levar o tema ao grande público; a imprensa abre suas páginas para noticiá-lo e promover o confronto de idéias a seu respeito.

É bom, é muito bom que isso aconteça. Afinal, ao longo de sua História, o Brasil perdeu muito por não ter conferido à educação a importância devida. O País foi incapaz de perceber, como deveria, o papel reservado à educação na construção de uma sociedade desenvolvida e democrática.

O resultado, trágico por definição, todos conhecemos: para muitos, o acesso vedado à escola fundamental; para outro tanto, o ensino de péssima qualidade, que reprova e incentiva a evasão; para quase todos, uma educação defasada, incapaz de responder aos desafios da sociedade contemporânea.

Discutir exaustivamente os caminhos que se abrem à educação no tempo presente é tarefa que compete a cada um de nós. Por isso, faço questão de comentar, hoje, nesta Casa, uma das mais recentes decisões do Governo Federal, a ser implementada pelo Ministério da Educação e do Desporto. Trata-se do Programa "Toda Criança na Escola".

A contagem da população de 1966, efetuada pelo IBGE, constatou a existência de 2,7 milhões de crianças brasileiras, na faixa dos 7 aos 14 anos, fora da escola. O lançamento do programa, pelo MEC, foi obviamente determinado pela expressiva força desses números. Afinal, esse contingente levantado pelo IBGE corresponde a quase 10% da população nessa faixa etária, significando que uma em cada 10 crianças em idade escolar ainda estaria excluída do sistema de educação formal.

Levando-se em consideração que o trabalho do IBGE foi realizado no segundo semestre, é preocupante o número de crianças fora da escola. Segundo o MEC, o Censo Escolar, que apura o número inicial de matrículas, por séries, por níveis e modalidades de ensino, mostra uma situação menos dramática, com apenas cerca de 4% das crianças na faixa de escolarização obrigatória sem nenhum tipo de atendimento escolar.

O problema, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é que, pelas dimensões brasileiras, 4% é muito. O quadro mostra-se mais inaceitável ainda quando comparamos os dados do conjunto do País: vê-se, então, que as Regiões Norte e Nordeste, apesar do expressivo aumento de 11 pontos percentuais,

entre 1991 e 1996, têm os piores índices de escolarização do Brasil.

Se é verdade que estamos bem próximos de uma conquista histórica, qual seja, a universalização do acesso ao ensino fundamental, não menos verdadeira é a crucial questão do péssimo desempenho de nossas escolas. Esse flagelo responde, em boa medida, pela evasão e, principalmente, pela repetência que atinge a maior parte dos alunos.

Quer dizer, o problema não é só de colocar a criança na escola, mas de evitar que ela saia da escola, a evasão, ou que ela se torne um repetente crônico, sem avançar nas séries escolares.

Os dados do Censo Escolar de 1996, a esse respeito, são assustadores: 63% dos alunos do ensino fundamental têm idade superior a faixa etária correspondente a cada série. Pior ainda: informa o MEC que no Nordeste, essa situação é mais dramática, chegando a 80% o índice de distorção série/idade. Pelo grande índice de repetência ou pela entrada tardia da criança na escola. Este problema dá a exata dimensão do grau de ineficiência educacional do País: os alunos levam em média 11,2 anos para completar as oito séries do ensino fundamental".

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, sabemos todos que apenas as causas de natureza educacional não são suficientes para explicar o fraco desempenho do sistema, especialmente no que tange à evasão e à repetência. Claro que nosso sistema de ensino tem gerado exclusão escolar e social. Isso se dá, por exemplo, pela inadequação dos currículos, pela má-formação dos docentes, por avaliações esdrúxulas que insistem em responsabilizar o aluno por seu próprio fracasso e que acabam por empurrá-lo para fora da escola. No entanto, há que se ter clareza quanto ao fato de que o problema da evasão escolar também se vincula às desigualdades econômicas e disparidades regionais. Como bem percebeu o MEC, "seria ingênuo, portanto, pretender integrar essas crianças e adolescentes na escola sem levar em conta as condições materiais da sua existência e outras variáveis não-educacionais".

Dessa correta compreensão acerca do problema derivou a decisão governamental de inscrever o Programa "Toda Criança na Escola" em um conjunto mais amplo de medidas que não se esgotam na esfera da educação. Em primeiro lugar, reconhecendo ser tarefa de impossível concretização – o desafio de assegurar o acesso e a permanência na escola de todas as crianças em idade escolar – sem a par-

ceria entre União, Municípios e organizações da sociedade civil.

A seguir, procurou o Governo situar o Programa no esforço global de melhoria do desempenho do sistema educacional, marcado por diversos acontecimentos auspiciosos: a aprovação e a implantação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – a vigorar a partir de janeiro do próximo ano -; a produção e a distribuição dos Parâmetros Curriculares Nacionais; a análise criteriosa dos livros didáticos a serem adquiridos e utilizados pelas escolas da rede pública, e a sua entrega em tempo oportuno em todas as escolas; a instalação de um novo e inovador Conselho Nacional de Educação, com Câmaras distintas para tratar da Educação Básica e da Educação Superior; a criação de uma Secretaria de Educação à Distância, criando e apoiando ações e mecanismos ágeis para o aperfeiçoamento dos professores, como ocorre com a vitoriosa experiência da TV Escola; o repasse de recursos diretamente às escolas; a modernização do sistema de estatísticas e informações educacionais, possibilitando a confecção de um quadro cada vez mais nítido e verdadeiro do sistema educacional brasileiro; a consolidação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, o Saeb.

Na montagem do Programa "Toda Criança na Escola" houve uma louvável preocupação de, a partir dos dados estatísticos disponíveis, identificar situações típicas de exclusão escolar para buscar superá-las. Basicamente, foi possível ao MEC agrupá-las da seguinte forma: 1) crianças e adolescentes que não tiveram acesso à escola na idade própria; 2) crianças em idade escolar que já estiveram na escola e se evadiram; 3) crianças e jovens que frequentam a escola com distorção idade/série superior a dois anos; 4) crianças e adolescentes carentes e pertencentes a grupos de risco; 5) jovens maiores de 14 anos com baixa ou nenhuma escolaridade.

Finalmente, Sr. Presidente, gostaria de lembrar que o Programa listou diversas ações a serem implementadas, todas elas voltadas para a consecução da grande meta a que se propôs, sempre pressupondo um trabalho coletivo e solidário. Entre elas, destaque: a campanha de mobilização, visando promover a participação das comunidades no esforço para garantir a permanência das crianças na escola, ampliação, reforma e construção de escolas onde houver comprovada necessidade; financiamento para o transporte escolar, aquisição de mobiliários e

de equipamentos escolares e didático-pedagógicos; treinamento e capacitação de docentes para programas de aceleração de aprendizagem e escolas multisseriadas; apoio a programas como o da Alfabetização Solidária e da Educação para Qualidade no Trabalho; financiamento de projetos específicos voltados para crianças e jovens carentes e/ou em situação de risco; forte utilização da TV Escola; e estabelecimento de parcerias com o setor empresarial.

Enfim, o País está convencido de que, como diz o Ministério da Educação, a não garantia de acesso à escola na idade própria, seja por incúria do Poder Público ou por omissão da família e da sociedade, é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, pois nega o direito elementar de cidadania, reproduzindo o círculo da pobreza e da marginalidade e alienando qualquer perspectiva de futuro para milhões de brasileiros.

Que nos integremos todos a esse esforço nacional, movidos pela certeza de estarmos sendo impelidos por imperativo de ordem ética, de justiça social e de necessidade econômica. Afinal, sabemos todos, a educação é, hoje mais do que nunca, o mais eficaz mecanismo de redistribuição de renda e de mobilidade social, condição absolutamente necessária para a construção de uma sociedade próspera, democrática e feliz.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena, por permuta com o Senador Lúdio Coelho.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nos últimos dias surpreendemo-nos todos com uma nova onda especulativa financeira que causou quedas enormes nas bolsas de valores de todo o mundo, colocando em cheque as moedas nacionais de vários países emergentes. Com suas rápidas repercussões, amplamente facilitadas pelos avanços tecnológicos da microeletrônica informatizada, correu o mundo em segundos, a partir de Hong Kong e, recentemente, Coréia do Sul e Japão, atingindo as bolsas de valores brasileiras, como a de São Paulo, apresentando no primeiro momento uma das maiores quedas de sua história. Tendo sido estabelecido um verdadeiro pânico entre os agentes econômicos do País, pois, afinal, o Brasil esteve na iminência de ter que desvalorizar fortemente o Real, caso suas autoridades monetárias não conseguissem ter a necessária firmeza para conter o jogo es-

peculativo, se bem que aumentando mais ainda as dificuldades de nossa economia, em decorrência do enorme aumento nas taxas de juros, e agora, com o lançamento de um pacote de medidas fiscais de caráter recessivo, que abordarei, especificamente em próximo pronunciamento.

Como dizem alguns analistas, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, essa crise das bolsas apenas dá uma pálida amostra do que se pode assistir daqui por diante, caso não se construa um novo dique de proteção contra esses ataques especulativos, pois o capital internacional viaja rápido de uma economia para outra, à busca de oportunidades de lucro. São US\$40 trilhões por dia os chamados derivativos financeiros que virtualmente percorrem os mercados financeiros. Uma assustadora massa de dinheiro, ainda mais se comparada aos US\$30 trilhões de dólares relativos à economia real do mundo, cujo produto cresce 3% anuais.

De modo que as economias dos países emergentes são hoje cada vez mais reféns dos interesses dos grandes especuladores internacionais, que tornaram as finanças mundiais em um terrível cassino.

Nessa crise, portanto, a vulnerabilidade de nossa economia mostrou-se de modo claro e inofismável. E não há mais como fazer comparações, mesmo com toda a carga de racionalidade que possa apresentar, diferenciando-a da dos demais parceiros que formam os ditos mercados emergentes. A tranqüilidade que essas comparações podem nos ter dado em momentos recém-passados, já não existe mais.

Tudo bem que estejamos ostentando uma bem-sucedida estabilização e que, principalmente, tenhamos contido drasticamente o processo inflacionário, graças às iniciativas do Governo Fernando Henrique Cardoso. Tudo bem que nossas reservas internacionais, mesmo com a sangria dos últimos dias, ainda se encontrem em um volume considerável da ordem de US\$54 bilhões. Temos um sistema bancário solidificado, os capitais externos, sobretudo os diretos, vêm entrando no País de modo mais acentuado, há um programa de privatizações em avanço, entre outros indicadores positivos de que não somos mais um País desacreditado internacionalmente.

No entanto, não é preciso ser economista ou **expert** na área financeira para compreender que, não obstante essa condição satisfatória, sofreremos nos últimos dias prejuízos quase incalculáveis. Ficando claro para uma enorme massa de cidadãos do País medianamente informados que, a qualquer

momento, poderemos ser alvos diante de um ataque especulativo contra nossa moeda, a exemplo do que aconteceu com o México em 1995 e a Tailândia recentemente.

As perguntas cruciais são as seguintes: Até quando poderá o Banco Central Brasileiro ser capaz de vender US\$10, 20, 30 bilhões de suas reservas para conter próximos ataques? Até quando poderá esse mesmo Banco Central usar, sem maiores explosões econômicas, sociais e políticas, "o estoque de maldades", a que se referiu o Presidente do Banco Central, economista Gustavo Franco, aumentando terrivelmente a taxa básica de juro, como acaba de acontecer, levando-a, de um dia para outro, a passar de 22% ao ano (uma taxa já extremamente escorchante) para os astronômicos 46% ao ano, na tentativa de assegurar os interesses dos investidores internacionais? E a repercussão dessa medida, deve-se dizer, no varejo, foi estrondosa: os juros no crediário saltaram para até 11% ao mês, o equivalente a 249,84% ao ano. Em financiamentos, como o dos automóveis, o prazo caiu de 36 para 24 meses, exigindo-se, agora, um percentual de entrada de 30%, em invés dos 10% de antes. Para ficar apenas em alguns exemplos.

E, agora, diante da notória insuficiência da medida para conter a especulação, e para recuperar a confiança dos investidores internacionais, vem esse pacote, cujo resultado geral será, sem dúvida, uma forte redução do ritmo de crescimento da economia, que, este ano, só deverá aumentar 2% e não mais os 4% estimados.

O Governo acredita em que essa crise passará rápido. E assim todos nós também desejamos que seja. Obviamente, resta-nos a confiança de que, diferentemente dos países asiáticos em crise, não estamos arcando, por exemplo, com um volume monstruoso de empréstimos podres, a par de outros aspectos macroeconômicos restritivos que os acometem, nacional e regionalmente.

Contudo, não é essa, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, uma crise a ser resolvida apenas com base nos méritos nacionais. A turbulência internacional que caracteriza a avalanche da nova mundialização do capital, calcada em uma avassaladora hegemonia financeira, está a exigir, além de um concerto de nações, no sentido de estabelecer novos controles para os fluxos de capitais, políticas nacionais urgentes, com o objetivo de fortalecer as estruturas produtivas e os mercados internos dos países que se encontram nesse jogo globalizado da economia mundial.

O diagnóstico da economia brasileira atual não pode ser, convenhamos, um parcial e conveniente discurso de loas ao Plano Real, por seus inegáveis sucessos, em termos de estabilização monetária. Não há como esconder os rombos de nossa balança comercial, que vêm acentuadamente nos deixando em grave situação de dependência em relação aos capitais internacionais, para que consigamos financiá-los. Com o que temos de manter os juros sempre em patamar muito alto, pressionando fortemente o nosso déficit financeiro, levando as contas públicas a um impasse dramático. Para se ter uma idéia, com a subida atual dos juros, serão gastos cerca de R\$2 bilhões pelo Governo, em novembro, apenas com o pagamento de juros da dívida interna! Compreendendo-se, muito claramente, diante disso, a preocupação do Governo de inserir, neste novo conjunto de medidas, algumas destinadas a frear as importações e a aumentar, concomitantemente, as exportações — devendo-se louvar esse procedimento.

E a âncora cambial? Será possível mantê-la incólume em meio a essa situação? Afinal, deve-se a ela particularmente a manutenção da inflação sob controle, por impedir que os preços internos dos produtos não-exportáveis possam aumentar, através da importação de bens estrangeiros a preços bem mais baixos.

É verdade que estamos fazendo as minidesvalorizações possíveis na faixa ou banda de variação cambial, tendo-se desvalorizado o real em torno de 10% desde o seu lançamento. Mas não são apenas os meros opositores do Governo — ainda ontem tivemos aqui essa constatação — que chamam a atenção para a grande defasagem de nossa moeda em relação ao dólar. E os especuladores de plantão, no mundo inteiro, estão de espreita para usar esse aspecto como fator desencadeador de um novo ataque à nossa moeda.

Esse é um quadro que nos mostra nitidamente o tipo de armadilha em que se encontra a nossa economia. Pois, se não queremos que volte a inflação, com a maxidesvalorização, também não podemos aceitar que continuemos a jogar para diante essa crise, ficando à mercê da dolarização selvagem e contribuindo para o esgarçamento ainda mais profundo e perverso do nosso destino social.

Vejamos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs: Senadores, a questão do desemprego. Mesmo que os índices oficiais o mascarem, com metodologias que aferem parcialmente, como é o caso da que é usada pelo IBGE, e mesmo sabendo que essa metodologia é aceita internacionalmente, o fato é que o nível de

emprego no Brasil se toma cada vez mais precário. Em São Paulo, por exemplo, os índices mais abrangentes de medição do nível de desemprego já dão conta de que esse chegou a 16%. E ainda mais seremos afetados agora, nesta área, com a restrição financeira e creditícia, determinada pelo ajuste fiscal de emergência que o Governo acaba de lançar.

Sem dúvida, um preço muito alto a ser pago pela estabilização, por parte de todos os setores. É a economia que cairá de ritmo. Quando deveria estar crescendo em torno de, no mínimo, 6% ao ano, e desestabilizará e retirará do circuito produtivo inúmeros empresários, sobretudo os detentores de micro e pequenos negócios: é o Governo que arrecadará menos; é a sociedade, como um todo, que perderá; em particular os cidadãos de menor renda, que, a cada dia, vêm aumentar o processo de exclusão e de concentração da renda no País.

Portanto, há que se pensar urgentemente numa saída, que não pode mais esperar pelos resultados políticos do jogo da sucessão governamental nem dos relativos à renovação do Poder Legislativo.

Há que se chegar, creio eu, a um entendimento rápido sobre as necessárias reformulações que a estratégia de desenvolvimento do país está a exigir, diante desse quadro conturbado de fim de século, em que a inserção soberana do país no processo de globalização se torna uma condição essencial.

Antes de tudo, temos que considerar que a perspectiva positiva de que a estabilização econômica continue está vinculada diretamente à necessária solução da questão financeira do nosso setor público, em particular da União. E, nesse caso, não há como se postergar o tão propalado ajuste fiscal.

Vejam-se que não foi suficiente a enorme transferência de renda propiciada pelo Fundo de Estabilização Fiscal (FEF), que extraiu da receita dos Estados e Municípios cerca de 20%, em média, em benefício da União. Veja-se, ainda, que, se não fosse a Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira (CPMF), a par do tremendo e perverso congelamento salarial perpetrado contra o funcionalismo público federal (agora ainda maior), e da punição imposta à classe média em termos de renda, que também aumenta a partir de agora, o rombo do Tesouro estaria muito mais aprofundado.

E, repito, isso se agrava agora muito mais, em face dos desdobramentos da crise das bolsas, pois sabemos que a compreensão dessa fraqueza, por parte dos especuladores internacionais e nacionais, os alimentará no intento de lucrar com a desvalorização da moeda brasileira, sem considerar a pressão

exercida pelo déficit nas contas externas do Balanço de Pagamentos, perigosamente nas vizinhanças de níveis preocupantes, em torno de 4,5% a 5% do PIB nacional.

De minha parte, tenho claro que o Legislativo não se furtará – como não se tem furtado até agora – a ajudar no melhor equacionamento e no apressamento das votações das reformas fundamentais, como a da Previdência, a administrativa e a fiscal-tributária, desde que se preservando a estrutura harmônica dos Poderes e garantindo-se firme constitucionalmente a nossa Federação, conforme tenho muitas vezes defendido nesta Casa e em outras oportunidades.

Quero crer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, juntamente com sua equipe de Governo, diante da concretização e acentuação das enormes ameaças trazidas pela crise das Bolsas, não deixará de abrir-se a esse consenso político o quanto antes, para que se encontrem eficiente e eficazmente as fórmulas justas e rápidas de um grande projeto nacional que alcance o objetivo de oferecer o merecido progresso social e econômico ao nosso País.

Como anunciei no início deste pronunciamento, pretendo, na próxima semana, fazer uma análise de todas as medidas que compõem o pacote do Governo para fazer face à crise que aí está. Mas, desde logo, desejo acentuar que fiquei desolado ao verificar que, ao lado de medidas macroeconômicas, foram incluídas medidas de pequeno porte, que não tinham por que serem apresentadas num documento daquela importância. Refiro-me, por exemplo, Sr. Presidente, ao aumento da taxa de embarque internacional de US\$18 para US\$90 e também a redução do limite para compra em **free shops**, de US\$500 para US\$300. São medidas que não precisavam ser tomadas em conjunto com essas outras, porque não são tão importantes; são medidas de rotina que poderiam perfeitamente ser levadas a público, a qualquer momento, pelo Governo.

Ficam, portanto, aqui, Sr. Presidente, essas palavras que, embora duras, algumas vezes, são palavras de compreensão. O Senhor Presidente da República, sobretudo diante da necessidade imperiosa que teve de aumentar os juros para evitar a evasão dos chamados capitais especulativos, teve que tomar essas medidas de ajuste fiscal para conseguir recursos; caso contrário, não teria como fazer face ao resgate desses títulos no mercado financeiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Guilherme Palmeira.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 245, DE 1997**

Dispõe sobre a reserva de 10% das vagas dos cursos profissionalizantes administrados pelo Senac, Senai, Senar e Senat para adolescentes egressos do sistema correcional ou cumprindo medidas sócio-educativas de semiliberdade ou liberdade assistida, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam reservados 10% das vagas nos cursos profissionalizantes administrados pelo Senac, Senai, Senar e Senat para adolescentes egressos do sistema correcional ou cumprindo pena de medidas sócio-educativas de semiliberdade ou liberdade assistida.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão.

Assim estabelece o **caput** do art. 227 da Constituição de 1988. Com esse dispositivo, resultado dos esforços da Assembléia Nacional Constituinte e da intensa participação popular, com a apresentação de emendas de todo o Brasil, pode-se afiançar que hoje um dos textos constitucionais mais avançados do mundo no que diz respeito aos direitos da criança e do adolescente.

Por total necessidade de atualização, em consonância não só com a Constituição Federal, mas com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, foi elaborada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Foi este criado de acordo com a Constituição Federal e com a legislação internacio-

nal em vigor e em substituição aos obsoletos e anacrônicos Código de Menores (1979) e Política Nacional de Bem-Estar do Menor (1964).

Os novos atributos que caracterizam o trabalho do adolescente são a igualdade de direitos em relação aos adultos, a proteção de seu trabalho em decorrência de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o direito à profissionalização.

A profissionalização foi inserida no contexto educacional tanto pela Constituição nos arts, 203, III, 205, *caput*, e 214, IV, quanto pelo estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069/90), em seus arts, 62 a 69. Estamos, desde 1988, sob a égide da doutrina da proteção integral. A sociedade brasileira não se compraz, desde então, com o mero assistencialismo. Assumiu institucionalmente, o compromisso de encetar esforços para estender, prioritariamente, a cidadania a todo e qualquer adolescente.

No entanto, há um segmento da população de menores brasileiros que, por sua condição social, está à margem da proteção familiar, da sociedade e do Estado. São os filhos de famílias pobres ou desagravadas pela miséria, com idade acima de 12 anos, que margeiam as fronteiras do mercado de trabalho formal, da escola regular e do próprio núcleo da família, não se integrando em nenhuma delas.

São os meninos de rua, milhares que ocupam as calçadas e dormem ao relento em nossas cidades, esmagados por um processo impiedoso de marginalização, que para muitos acaba na delinquência aberta.

Da forma como vivem em nossas cidades, os meninos de rua, principalmente os egressos do sistema correccional, abandonados ou não pelas famílias, encontram no mercado de trabalho informal do comércio clandestino ou de serviços pessoais o caminho para assegurar a própria sobrevivência ou o aumento do precário nível de renda familiar. Aí tendem a ficar, na condição permanente de trabalhadores de segunda classe, por lhes estarem fechadas todas as portas de ascensão social pela educação ou pelo aprendizado profissional.

Pretende-se, com essa proposição, abrir para esses adolescentes um canal de futuro acesso no mercado de trabalho formal, com vistas à sua integração social plena e à aquisição da cidadania. O projeto autoriza o Poder Executivo a expedir normas sobre aprendizagem e treinamento profissional, de modo a aperfeiçoar a estrutura vigente e as atribuições dos órgãos destinados à formação de mão-de-obra – Senai, Senac, Senar e o Senat – além de

propiciar maior flexibilidade na elaboração dos planos de profissionalização.

Na realidade, os homens nascem livres e iguais. Portanto, todas as crianças e adolescentes têm os mesmos direitos, inclusive de se prepararem para a vida competitivamente e com iguais oportunidades. E isto se faz pela educação. Na verdade, nenhum problema social é insolúvel quando existe, por parte das autoridades, empenho conjunto e vontade política na busca de soluções.

O Promotor de Justiça da Infância e da Juventude Astério Pereira dos Santos defendeu a idéia em brilhante artigo denominado "Arrumar o adolescente", publicado no jornal *O Globo*, em sua edição de 20 de junho do corrente ano e que resolvi adotá-la, na forma do presente projeto.

Ofereço, assim, à douta consideração de meus ilustres pares este projeto de lei, consciente que lhe darão, com o costumeiro espírito público e ampla visão dos problemas nacionais, a acolhida que merece, dentro dos objetivos que nortearam sua formulação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1997. –
Senador **Júlio Campos**, PFL – MT.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo a esta última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Guilherme Palmeira.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 966, DE 1997

Senhor Presidente,

Considerando que o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997, que dispõe sobre o sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, já se encontra devidamente instruído com os pareceres das comissões técnicas a que foi despachado, e que os referidos pareceres já se acham publicados e distribuídos em avulsos, requeremos a sua tramitação no regime de avulsos, requeremos a sua tramitação no regime de urgência previsto no art. 336, alínea b do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1997. –
Elcio Alvares – Valmir Campelo – Sérgio Machado – Hugo Napoleão – Jader Barbalho.

REQUERIMENTO Nº 967, DE 1997

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 148, de 1997, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – a realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFTS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1997. – **Sérgio Machado – Elcio Alvares – Jader Barbalho – Hugo Napoleão – José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os dois requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, conforme disposição regimental.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Guilherme Palmeira.

É lido o seguinte:

OF GLPTB/339/97

Brasília, 11 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho a presença de Vossa Excelência, na condição de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, indicar o Exmº Sr. Senador Odacir Soares como titular na Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, e Comissão de Assuntos Sociais – CAS, e como suplente na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania – CCJ, em substituição ao meu nome.

Aproveito a oportunidade, para reiterar a V. Exª os protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Valmir Campelo**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 146, DE 1997**

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 947, de 1997
– art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 146, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos

como conclusão de seu Parecer nº 708, de 1997, Relator: Senador Roberto Requião), que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Santa Catarina para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no último bimestre de 1997.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Guilherme Palmeira.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 724, DE 1997
(Da Comissão Diretora)****Redação final do Projeto de Resolução nº 146, de 1997.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 146, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Santa Catarina para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no último bimestre de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, em 11 de novembro de 1997 – **Antonio Carlos Magalhães, Presidente, Marluce Pinto, Relatora – Geraldo Melo – Júnia Marise.**

ANEXO AO PARECER Nº 724, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Santa Catarina para que possa emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no último bimestre de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Santa Catarina autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a elevar os limites de endividamento e comprometimento previstos na mesma Resolução, para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no último bimestre de 1997.

Art. 2º A emissão realizar-se-á nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, equivalente à rolagem de 98% (noventa e oito por cento) da dívida mobiliária do Estado vencível no último bimestre de 1997;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00 (um real);

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

Título	Vencimento	Quantidade
561824	1º-11-1997	155.893.080.829
561826	1º-12-1997	178.133.610.944

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
3-11-1997	1º-11-2002	561824	1º-11-1997
1º-12-1997	1º-12-2002	561826	1º-12-1997

h) *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 7.546, de 27 de janeiro de 1989, e Decreto nº 2.986, de 10 de fevereiro de 1989.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado de Santa Catarina encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução e nas Resoluções nºs 62 e 92, de 1997, ambas do Senado Federal, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida pelo prazo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 142, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 948, de 1997

—art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 142, de 1997, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que altera a Reso-

lução nº 101, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos equivalentes a cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais, a preços de 31 de maio de 1997, entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.A., destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado, tendo

Parecer favorável, sob nº 709, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Carlos Bezerra.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Guilherme Palmeira.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 725, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 142, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 142, de 1997, que altera a Resolução nº 101, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos) equivalentes a R\$59.367.529,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais), a preços de 31 de maio de 1997, entre o Estado de Mato Grosso e o Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.A., destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito

do Programa de Perenização das Travessias do Estado.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de novembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Mariuce Pinto**, Relatora – **Geraldo Melo** – **Júnia Marise**.

ANEXO AO PARECER Nº 725, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Altera a resolução nº 101, de 1997, do Senado Federal, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos) equivalentes a R\$59.367.529,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais), a preços de 31 de maio de 1997, entre o Estado de Mato Grosso e o Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.A., destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 101, de 1997, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) *credor*: Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.A.;

b) *valor*: US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos) equivalentes a R\$59.367.529,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais), cotados em 31 de maio de 1997;

c) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

d) *Juros*: taxa a ser fixada com base na menor cotação da CIRR Consensus, à opção do devedor, em uma das seguintes datas:

– de assinatura do acordo do empréstimo;

– de assinatura do contrato (desde que o acordo de empréstimo seja assinado no prazo de seis meses a contar da assinatura do contrato);

– da aprovação formal, com base na qual o *Mediocrédito* tenha concedido seu subsídio ao crédito [neste caso, a taxa *CIRF* será acrescida de 0,2% a.a. (dois décimos por cento ao ano) de acordo com a regulamentação do *Mediocrédito centrale*];

e) *comissão de administração*: 0,5% (cinco décimos por cento) à vista sobre o valor total do empréstimo;

f) *comissão de compromisso*: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), sobre o saldo não desembolsado, contada a partir da data efetiva do contrato;

g) *seguro de crédito*: taxa básica de 4,9% (quatro inteiros e nove décimos por cento) sobre o valor financiado;

h) *despesas gerais*: as razoáveis, limitadas a US\$55,000.00 (cinquenta e cinco mil dólares norte-americanos);

i) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em dezessete parcelas semestrais consecutivas e iguais, vencendo-se a primeira no dia 30 de abril ou 31 de outubro, o mais próximo que ocorrer, não antes de trinta e seis meses, nem depois de quarenta e dois meses, a contar da data efetiva do contrato;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, em 30 de abril e 31 de outubro de cada ano;

– *da comissão de administração*: em três parcelas iguais, sendo: a primeira, trinta dias após a data efetiva do contrato; a segunda, seis meses após a data efetiva do contrato; a terceira, doze meses após a data efetiva do contrato;

– *do seguro de crédito*: 30% (trinta por cento) no momento da emissão da garantia, após a aprovação da operação no ROF, e 70% (setenta por cento) proporcionalmente a cada desembolso, diretamente à SACE, ou, alternativamente, ao credor, desde que comprovado seu recolhimento no exterior.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 904, de 1997, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1996, com o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997, por tratarem de serviço de telecomunicações.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1 Secretário em exercício, Senador Guilherme Palmeira.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 968, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 904, de 1997.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1997. – José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1996, e o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997, voltam à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 906, de 1997, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1996, com o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997, que tratam sobre rádios comunitárias, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Guilherme Palmeira.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 969, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 906, de 1997.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1997. – Senador **José Ignácio Ferreira**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere volta à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 905, de 1997, do Senador Romeu Tuma, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 32, de 1996, e 24, de 1997, por tratarem de prestação de serviço civil obrigatório.

Em votação o requerimento em turno único.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As Propostas de Emenda à Constituição nºs 32, de 1996, e 24, de 1997, passam a tramitar em conjunto.

As matérias voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 39, DE 1996**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, tendo

Parecer sob nº 573, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável, nos termos de substitutivo (Emenda nº 1-CCJ), que oferece; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996, que tramita em conjunto.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 6 do corrente, quando teve a sua discussão adiada para hoje.

Ao projeto não foram apresentadas emendas, nos termos do Regimento.

Discussão em conjunto do projeto e do substitutivo em turno único.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este projeto é um daqueles que visam a agilização da reforma agrária. Ele foi objeto de discussão em reunião dos líderes do Senado Federal com o então Presidente desta Casa, Senador José Sarney, em 1996, para que fosse agilizada a sua votação. Na reunião foram tratados este projeto, que objetivava acabar com a indústria de liminares de reintegração de posse, o que estabelecia o rito sumário, que já foi aprovado, e o projeto que dava prerrogativa ao Ministério Público para intervir em conflitos coletivos de terras.

Esses três projetos foram aprovados na Câmara dos Deputados após amplo debate. Quero registrar que os projetos que saíram da Câmara não eram os originais, em nenhum dos três casos. Eles foram modificados exatamente para se chegar a um consenso entre as diversas forças políticas, entre os diversos partidos políticos, para que, ao sair da Câmara, tivessem agilidade. Assim aconteceu com rito sumário, assim aconteceu com o projeto do Ministério Público.

O projeto que está em debate agora foi relatado na Câmara pelo então Deputado Régis de Oliveira, do PFL, atual Vice-Prefeito da cidade de São Paulo.

Foi aprovado na Câmara dos Deputados, na Comissão, em caráter terminativo. Como era inclusive resultado de um amplo acordo, do qual fez parte o Governo Federal, através do Ministro, foi apresentado um requerimento para que o projeto fosse analisado no plenário da Câmara. O requerimento foi rejeitado, exatamente porque ele era resultado de um acordo. Então, foi aprovado em caráter terminativo na Câmara dos Deputados. Veio ao Senado e está aqui desde 25 de junho de 1996.

O projeto estabelece um rito necessário para que seja concedida liminar de reintegração de posse em caso de ocupação de terra. Em primeiro lugar, estabelece que o juiz deverá realizar audiência preliminar entre as partes; segundo, que o juiz deve designar oca-

sião para justificação prévia da posse; e, terceiro, após os dois primeiros atos, sempre que necessário, o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, far-se-á presente no local do litígio, lavrando termo circunstanciado a ser encaminhado à autoridade administrativa competente – no caso, o Incra.

O projeto propõe que a concessão de medida liminar nas ações possessórias seja precedida de três momentos: primeiro, audiência preliminar das partes; segundo, justificação prévia da posse; e, terceiro, inspeção judicial.

O substitutivo oferecido pelo Senador Ramez Tebet, que foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, simplesmente suprime as duas primeiras fases, da audiência das partes e a da justificação prévia, mantendo somente a da inspeção judicial, embora salientando que ela se torna obrigatória.

Ora, Sr. Presidente, no nosso entendimento, é descabido o argumento apresentado pela relatoria, no sentido de uma ingerência indevida do Poder Judiciário em atos do Poder Executivo, em prejuízo do princípio constitucional – separação de poderes. Essa ingerência é levantada pelo Sr. Relator, Senador Ramez Tebet, contra esse encaminhamento de um termo circunstanciado, do que o juiz viu naquele local, que deve ser encaminhado ao Incra. Entender que isso é ingerência de um Poder em outro é admitir, por exemplo, que o art. 631 da CLT é inconstitucional, porque, por meio desse artigo, o juiz do trabalho, ante a constatação, em um processo trabalhista, de infração que mereça multa administrativa da fiscalização do trabalho ou da expedição previdenciária, comunica às autoridades competentes o que verificou e qual a interpretação que dá aos fatos.

São situações extremamente semelhantes, a de um juiz que inspecionará o local de trabalho em função de uma ação judicial e que comunicará às autoridades do Executivo caso constate uma infração, e aquela em que há simplesmente a informação que o juiz fará ao Incra a respeito do que viu, se, por exemplo, aquela terra atende aos princípios de função social, se é uma terra passível ou não de ser desapropriada, etc. Quer dizer, ele está apenas auxiliando, com maiores informações, o Incra.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero registrar que infelizmente esse substitutivo foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no dia 10 de setembro. Não quero justificar a minha ausência nessa reunião, pois sou um dos mais assíduos, mas lembro aos Srs. Senadores que, naquela data, houve a reunião – que infelizmente se

tornou famosa – da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde se aprovou o projeto de lei dos crimes hediondos e que acabou, por consenso do Plenário, devolvido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Peço aos Líderes, não no sentido de desqualificar a Comissão, mas por ser esse projeto resultado de um amplo acordo e do interesse do Governo, a sua agilização. Que dêem preferência e que votem o projeto original da Câmara dos Deputados. Com todo respeito ao parecer do Senador Ramez Tebet, entendo que o projeto, como veio da Câmara, até pelo fato de se ter aberto um debate mais amplo sobre o mesmo, atende melhor os interesses do próprio Governo no sentido de dar agilização ao processo da reforma agrária.

Dessa forma, encaminhei um requerimento de preferência para que seja votado o projeto original, e não o substitutivo. E encaminho o voto em sentido favorável ao projeto original.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, entendo que estamos diante de uma matéria muito importante: Trata-se de matéria que teve origem, na verdade, na Câmara dos Deputados, de autoria do então Deputado Domingos Brito, que objetiva alterar o art. 928 do Código de Processo Civil.

Fui designado, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator desse projeto. Ao receber e aceitar a incumbência, não só estudei minuciosamente o assunto como conversei com todas as lideranças partidárias; conversei com o eminente autor do projeto, o então Deputado e hoje Prefeito de um dos maiores Municípios do Estado do Maranhão; e conversei com o Ministro da Reforma Agrária. Nas conversas estabelecidas, mostrei a delicadeza da matéria que fora aprovada na Câmara dos Deputados.

Sintetizando, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a matéria extinguiu por completo, no meu entendimento, qualquer proteção ao sagrado direito de propriedade; direito de propriedade que ninguém mais ousa defender neste País, como se fez anteriormente. Mas todos, como eu, entendem que ele tem uma eminente função social e, sendo assim, precisa ser eficazmente defendido.

O projeto que veio da Câmara simplesmente torna impossível – chamo a atenção da Casa para

este aspecto —, impede por completo qualquer defesa do direito de propriedade contra invasões. Cria obstáculos e impede, por quê? Porque determina — e basta citar só esse fato — que o juiz não pode dar nenhuma liminar sem antes ouvir todas as partes envolvidas no litígio. Tal como veio da Câmara, o projeto declara expressamente que, nas ações possessórias coletivas pela posse da terra rural, o juiz só poderá conceder mandado ou liminar depois de ouvir todos os envolvidos.

Pergunto ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores, numa perturbação, numa molestação ao direito de propriedade, feita por centenas e centenas de pessoas, como é que o juiz pode fazer a citação, como é que o oficial de justiça pode citar todos os envolvidos na questão, todos aqueles que estão dentro de uma propriedade rural?

O assunto é tão grave, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com relação ao direito de propriedade e sua função eminentemente social que até cheguei a pensar, no afã de encontrar uma solução para os litígios de terra que assolam o País, que essa citação pudesse ser feita — desculpem-me a força de expressão —, pregando-se o edital no tronco de uma árvore. Seria talvez a única maneira de se fazer a citação de centenas e centenas de pessoas. Acredito que é difícil proceder-se a essa citação. No entanto, conversando com autoridades, lideranças partidárias, magistratura, membros do Ministério Público, Incra, Ministério Extraordinário de Política Fundiária, encontrei a solução satisfatória: declarei, mediante meu substitutivo, que o juiz, para conceder a liminar, teria que comparecer, juntamente com o representante do Ministério Público, ao local do litígio. Depois de tomar consciência dos fatos, poderia então decidir sobre o pedido de liminar.

Fiz isso porque a Constituição da República Brasileira ofereceu-me a bússola, o caminho. Segundo a Carta, é facultado ao juiz comparecer ao local. Julguei então que, sendo grave a situação, por que não tornar obrigatória a presença daquele que tem a obrigação de distribuir justiça, juntamente com o fiscal da lei, o Ministério Público, para, depois de examinar a questão, decidir sobre a liminar?

Penso ter encontrado, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a solução. O projeto ficou comigo meses e meses, porque — reafirmo — pretendia conversar com lideranças partidárias. O nobre Senador José Eduardo Dutra disse-me que ao Governo interessava a aprovação desse projeto. Pois bem, fui ao Governo, mostrei-lhe a inconveniência da proposta do Deputado Domingos Dutra. E, juntamente com o

Ministério Extraordinário da Política Fundiária, encontramos esta solução, a de tornar obrigatória a ida do juiz até o local do fato, acompanhado do representante do Ministério Público.

Procurei ainda evitar a violência, porque, a meu ver, presentes o juiz e o Ministério Público para acompanhar a desocupação do imóvel, não haveria turbulência. O juiz deveria não só decidir, mas ficar ali para arbitrar e fazer cumprir a decisão judicial que proclamou.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é esse o objetivo do meu substitutivo. Acredito piamente que essa foi uma grande solução. Até mesmo o Deputado Domingos Dutra, embora não aceitasse totalmente o meu ponto de vista — S Ex^a defendia o projeto de sua autoria — entendeu que o substitutivo por mim apresentado realmente preenchia uma lacuna, aperfeiçoava o Código de Processo Civil. S. Ex^a o disse — justamente ele, que tinha por objetivo evitar a indústria de liminares. Digo a V. Ex^s: praticamente hoje ninguém cumpre liminar neste País. Os juizes concedem liminares, mas normalmente não têm sido cumpridas, porque há o receio de que possa haver violência.

Rejeitei emenda do eminente Senador Edison Lobão. A princípio, parecia tratar-se da solução do problema, uma vez que, segundo a proposta de S. Ex^a, a citação se faria na pessoa do representante legal daqueles que tivessem invadido a propriedade. No entanto, ponderei ao Senador Edison Lobão o fato de que essas invasões não são feitas por pessoas jurídicas, não são feitas por sociedades retratadas juridicamente. Se essas entidades não têm personalidade jurídica, fica impossível citar o seu representante legal. Por essa razão, Senador Edison Lobão, rejeitei a emenda que V. Ex^a, com tanta inteligência, apresentou, no afã de contribuir com a discussão da matéria, que, de fato, é muito delicada.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, apresentei o substitutivo porque entendo que o juiz deve comparecer ao local. Quantas vezes não fui indagado por Colegas desta Casa: — mas será que o juiz vai lá para verificar uma situação dessas? Conversei com membros da magistratura sobre o assunto. Segundo informaram, não haveria óbice em que, uma vez que a situação exigisse, pudessem comparecer, verificar *in loco*, e decidir sobre a concessão de medidas liminares.

Afirmo a esta Casa, para que não paire nenhuma dúvida, que defendo, sim, a reforma agrária neste País. Tenho demonstrado e reafirmado, mediante parecer sobre matérias que me vieram à análise,

matérias das quais fui inclusive relator, que a propriedade deve realmente ter função social. No entanto, não pode essa propriedade ficar desprotegida, sem qualquer guarda, ficar sob a proteção impossível do Poder Judiciário. Por isso, procurei tornar possível a proteção da propriedade rural.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estou disposto a prestar esclarecimentos aqui, nesta Casa. Defendo o meu substitutivo e peço que seja votado em primeiro lugar, ou seja, que seja rejeitado o pedido de preferência do nobre líder do PT.

Eram essas, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as minhas considerações sobre essa matéria, que – repito – é de transcendental importância, porque modifica dispositivos que visam garantir a função social do direito de propriedade.

Fico com o meu substitutivo e peço à Casa que rejeite o direito à preferência solicitada pelo nobre Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental, nos termos do art. 300, inciso XIII, do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, já registrei o meu posicionamento a respeito do projeto. No entanto, o pior é não votarmos. O substitutivo do Senador Ramez Tebet, que não considero ideal, trará uma situação melhor do que a que temos hoje. Por isso, solicitei preferência para a votação do projeto. Se não fosse assim, teria que votar contrariamente ao substitutivo, para ter oportunidade de votar o projeto.

Encaminho, então, favoravelmente à preferência. Se o Plenário não votar favoravelmente ao requerimento, votarei pelo substitutivo. Assim, o projeto voltará à Câmara, onde esperamos seja restabelecido o texto original.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental, nos termos do art. 300 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO DE Nº 970, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 300, inciso XIII, e 311, c, do Regimento Interno, requero preferência para o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996, a fim de ser submetido à apreciação do Plenário antes do Substitutivo.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o requerimento.

Passa-se à votação do substitutivo, nos termos do art. 300 do Regimento Interno.

As Sr^s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É a seguinte a matéria aprovada:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490, de 1995, na Casa de origem), que "acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 2º e 3º, transformado o atual parágrafo único em parágrafo 1º.

"Art. 928.

§ 1º

§ 2º Nas ações decorrentes de turbações ou esbulhos coletivos, o juiz antes de decidir sobre o mandado liminar, far-se-á presente ao local do litígio, notificado o Ministério Público.

§ 3º Se concedido o mandado liminar, o juiz e o representante do Ministério Público acompanharão a desocupação do imóvel, dando-se ciência do fato ao órgão fundiário competente."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Ficam prejudicados os Projetos de Lei da Câmara nº 39, de 1996, e o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996, que tramitam em conjunto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para registrar o meu voto favorável, com as ressalvas feitas durante a discussão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Senador José Eduardo Dutra constará em Ata o voto favorável de V. Ex^a, com as ressalvas feitas no encaminhamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em virtude da aprovação do Item 6, o item 7 está prejudicado.

É o seguinte o item prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 44, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que altera os arts. 926, 927 e 928 do Código de Processo Civil e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1996 (nº 360/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de colete à prova de bala por profissionais nas condições que especifica e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 331, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador João França, favorável ao Projeto, com Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lício o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 971, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea a do Regimento Interno do Senado Federal, requero que seja adiada a discussão do PLC nº 75, de 1996, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de colete à prova de bala por profissionais nas condições que especifica e dá outras providências, para que a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania também se pronuncie sobre a matéria.

Justificação

Trata-se de proposição que visa instituir normas de proteção – colete à prova de balas – aos profissionais da área de segurança privada, analisada com competência pela Comissão de Assuntos Sociais, no que diz respeito ao aspecto trabalhista da questão.

Entretanto, há que se verificar, infelizmente, que nos grandes centros urbanos a profusão das atividades de segurança privada concorrentes às da segurança pública. De tal maneira, considero oportuno a apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania sobre o assunto.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1997. – Senador **Esperidião Amin**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1997 (nº 2.707/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades e pelas instituições de pesquisa científica e tecnológica federais, tendo

Parecer favorável, sob nº 662, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet.

Ao projeto não foram oferecidas emendas nos termos do Regimento Interno.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) –

Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de projeto que regulamenta o que está na Constituição, dispondo sobre a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades e instituições de pesquisas científicas e tecnológicas federais.

O Senado e o Congresso Nacional já aprovaram emenda à Constituição onde é facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.

Conforme a exposição de motivos dos Ministros José Israel Vargas, Paulo Renato Souza e Luís Carlos Bresser Pereira, a aprovação deste item é muito importante para que o Brasil possa participar dos progressos da revolução científica e tecnológica deste final de século.

Sr. Presidente, gostaria de relacionar a aprovação desse texto com uma afirmação feita hoje pelo Presidente Carlos Menem, por ocasião de seu pronunciamento no Congresso Nacional, onde S. Ex^a disse que é objetivo da Argentina, do Brasil, do Chile, do Uruguai, enfim, dos países que formam o Mercosul, a liberdade de ir e vir.

Sr. Presidente, é importante que a integração entre os países que compõem o Mercosul – os da América Latina e os das Américas – vise não apenas a liberdade de ir e vir, mas sobretudo a do capital, a do comércio e a de serviços, ênfase que o Governo dos Estados Unidos tem dado, por exemplo, ao querer que o Brasil faça parte da Alca, mas que também vise a verdadeira integração entre as nações, ou seja, aquela que envolve a livre locomoção de pessoas – aliás, questão que se relaciona com a possibilidade, por exemplo, de o Brasil, no que diz respeito às suas universidades, contratar técnicos, professores e cientistas estrangeiros.

Sr. Presidente, para os países que compõem o Mercosul isso se torna cada vez mais importante.

Assim, registro como positivo o entendimento que se dá no âmbito dos países do Mercosul, visando à livre locomoção de pessoas entre os nossos países, pois devemos caminhar o quanto antes para a integração de fato.

Recentemente, conversei com o Ministro Luiz Felipe Lampreia a esse respeito, oportunidade em que S. Ex^a observou que alguns passos deverão ser dados com vistas a esses entendimentos. Não se trata de matéria simples, mas é muito importante ter-

mos essa perspectiva, pois o projeto possibilita às universidades brasileiras a contratação de professores estrangeiros. Realmente esse é um passo na direção dessa maior liberdade de locomoção entre as pessoas no Mercosul, no nosso Continente e nas Américas.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho a honra de ser o Relator de tão importante matéria, que visa regulamentar dispositivo constitucional no sentido de abrir perspectivas para o Brasil, eliminando a restrição à Cultura, à Ciência e à Técnica.

Sr. Presidente, hoje, é inadmissível nesse mundo sem fronteiras, que o Brasil a tenha para as pesquisas científicas e tecnológicas, para o abrigo e para a contratação de professores estrangeiros para as nossas universidades. A regulamentação do dispositivo constitucional, portanto, preenche essa lacuna, pois trata-se de matéria importante, de autoria do Executivo.

Sr. Presidente, esperamos que o Plenário do Senado faça o mesmo que fez a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovando, incontinenti, essa matéria que muito irá contribuir para a pesquisa científica e para o aprimoramento da inteligência e da cultura em todos os aspectos do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1997
(Nº 2.707/97, na casa de origem)**

De iniciativa do Presidente da República

Dispõe sobre a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades e pelas instituições de pesquisas científica e tecnológica federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em virtude da permissão contida

nos §§ 1º e 2º do art. 207 da Constituição Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 5º

§ 3º As universidades e instituições de pesquisas científica e tecnológica federais poderão prover seus cargos com professores, técnicos e cientistas estrangeiros, de acordo com as normas e os procedimentos desta lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até trezentos e setenta e sete milhões, cinqüenta mil e trezentos e trinta e dois dólares norte-americanos, junto ao Brazilian American Merchant Bank destinada ao financiamento do Programa de Reparcelamento e Modernização da Força Terrestre a ser executado pelo Ministério do Exército, tendo

Parceres da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ramez Tebet:

– nº 565, de 1997, apresentado o Projeto, com voto contrário do Senador Lauro Campos; e

– nº 670, de 1997, favorável à Emenda nº 1-Plen, nos termos de subemenda que apresenta.

Discussão, em conjunto, do projeto, da emenda e da subemenda, em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 972, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais que o Projeto de Resolução nº 127, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até trezentos e setenta e sete milhões, cinqüenta mil e trezentos e trinta e dois dólares norte-americanos, junto ao Brazilian American Merchant Bank destinada ao financiamento do Programa de Reparcelamento e Modernização da For-

ça Terrestre a ser executado pelo Ministério do Exército, além da Comissão constante do despacho inicial, seja remetido também, à Comissão de Fiscalização e Controle, em virtude de sua competência para analisar tal proposição.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1997. –
Senador Ernandes Amorim.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou votar contrariamente ao requerimento, porque entendo que a Comissão de Fiscalização e Controle da Casa objetiva apreciar atos já materializados pelo Poder Executivo.

O autor do requerimento não apresenta, neste momento, justificativa de fatos anteriores para a remessa da matéria à Comissão de Fiscalização para apreciação de atos já realizados pelo Executivo nesta área.

Entendo, portanto, que é descabida, com todo o respeito ao autor do requerimento, a remessa para a Comissão de Fiscalização e Controle da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB – DF) – O PTB vota "não", Sr. Presidente, ao requerimento.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB vota não ao requerimento.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL vota "não" ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PTB vota "não", o PMDB vota "não", o Senador Hugo Napoleão vota "não".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Passa-se à discussão da matéria.

Com a palavra, para discutir, o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não pode haver dúvida diante do festival macabro que o capital espoliativo volátil tem produzido pelo mundo, mostrando que não há país inexpugnável a esse dinheiro.

A História tem demonstrado que a dívida externa é muito prejudicial e danosa aos interesses nacionais, produz devedores e os espolia. Não é possível continuarmos ajudando o Governo Federal dos Estados Unidos a resolver o seu problema, a reduzir o seu déficit orçamentário, exportando para o Brasil, para o Chile, para a Argentina e para a União Européia e nos impondo um déficit comercial por meio dessas importações alavancadas pelo endividamento externo.

Parece-me que foi realmente exemplar o que ocorreu com o empréstimo do Eximbank, para que o Brasil adquirisse da Raytheon produtos bélicos que o Governo norte-americano não mais adquiriria, não mais comprava. Por isso, o Governo dos Estados Unidos pôde reduzir fantasticamente o seu déficit orçamentário e a sua dívida pública. Basta recordarmos que, ao contrário do que afirma o Ministro Pedro Malan, de 1930 até hoje, o Governo dos Estados Unidos manteve um déficit público constante, exceção apenas há três anos.

O Ministro Pedro Malan afirmou que não é possível um país manter o déficit público durante vários anos. No entanto, de 1930 até hoje, o Governo dos Estados Unidos apresentou apenas três anos de ligeiro e modesto superávit: em 1955, em 1969 e mais recentemente.

Desse modo, então, o que verificamos é que é justamente nesses setores bélicos, nos setores espaciais, em que o Governo dos Estados Unidos gastava fortunas e aumentava o déficit primário e a dívida do setor público, que os Estados Unidos estão exportando os seus problemas.

O Governo norte-americano reduziu o seu déficit primário de US\$212 bilhões, em 1985, para apenas US\$27 bilhões, neste ano. E nós, assim como o Chile e a Argentina, estamos comprando e importando no lugar do Governo americano. Vários países do mundo estão obrigados a importar, comprando no lugar do Governo americano, a fim de que ele possa equilibrar o seu orçamento. E, enquanto ele equilibra o seu orçamento, nós desequilibramos a nossa balança de pagamentos e nos endividamos cada dia mais para importar esse excedente invendável nos Estados Unidos.

Estou convencido de que grande parte do tumulto ocorrido no mundo de hoje – e que se manifesta nas Bolsas do sudeste asiático e do mundo inteiro – se deve justamente ao equilíbrio que o Governo norte-americano está promovendo em seu orçamento, reduzindo de quase US\$300 bilhões para US\$27 bilhões, em poucos anos, o seu déficit orça-

mentário, ao passo que nós temos que comprar no lugar do Governo dos Estados Unidos, a fim de que se mantenham o volume de emprego e a atividade produtiva naquele país.

Portanto, é altamente prejudicial o consentimento que o Senado Federal poderia dar a fim de que esse processo continuasse livremente a destruir as resistências e a capacidade do Brasil de restabelecer a sua atividade econômica e de ocupar espaços que estas importações impedem que nós façamos.

De modo que, então, ainda hoje virá outro pedido de empréstimo, totalizando, os dois, mais de R\$500 milhões. Diariamente, estamos pondo a nossa aquiescência a que isto continue a ocorrer. E agora vemos as imensas perturbações que esses empréstimos e que esse capital especulativo internacional vêm ocasionando ao mundo e, em especial, às economias dependentes, subdesenvolvidas, periféricas.

Portanto, mais uma vez, manifesto-me contra o endividamento e, em especial, contra esse tipo de importação que atende única e exclusivamente aos interesses dos Estados Unidos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda e da subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 127, DE 1997

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$377,050,332.00 (trezentos e setenta e sete milhões, cinquenta mil e trezentos e trinta e dois dólares norte-americanos) junto ao Brazilian American Merchant Bank, destinada ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre a ser executado pelo Ministério do Exército.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$377,050,332.00 (trezentos e setenta e sete milhões, cinquenta mil e tre-

zentos e trinta e dois dólares norte-americanos), junto ao Brazilian American Merchant Bank.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão utilizados no financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre, a ser executado pelo Ministério do Exército.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

a) *valor pretendido*: US\$377,050,332.00 (trezentos e setenta e sete milhões, cinqüenta mil e trezentos e trinta e dois dólares norte-americanos);

b) *Juros*: até 6,0% a.a. acima da Libor de 6 (seis) meses para dólares dos Estados Unidos, incidente sobre o saldo devedor do principal a partir da data de cada desembolso dos recursos;

c) *condições de pagamento*:

– *do principal*: 7 (sete) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela 24 (vinte e quatro) meses após a data do primeiro desembolso, caso este ocorra no primeiro semestre após a data de assinatura do contrato; ou 6 (seis) parcelas semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) meses após a data do primeiro desembolso, caso este ocorra no segundo semestre após a data de assinatura do contrato; ou 5 (cinco) parcelas semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela 36 (trinta e seis) meses após a data do primeiro desembolso, caso este ocorra no terceiro semestre após a data de assinatura semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela 42 (quarenta e dois) meses após a data do primeiro desembolso, caso este ocorra no quarto semestre após a data de assinatura do contrato e antes da data de término;

– *dos juros*: semestralmente vencidos.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação a subemenda, nos termos do art. 300 do Regimento Interno.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a subemenda aprovada:

SUBEMENDA À EMENDA Nº 1-PLEN

*Art. 3º A aplicação dos recursos captados por meio da presente operação de

crédito fica condicionada ao cumprimento das normas para licitação e contratos da Administração Pública, estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21-6-93 e no Decreto nº 2.295, de 4-8-97*.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Fica prejudicada a emenda.

Votaram contra os Senadores Emilia Fernandes e Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda prejudicada:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Inclua-se o seguinte art. 3º, renumerando-se os demais:

Art. 3º A contratação da presente operação de crédito fica condicionada ao cumprimento das normas para licitação e contratos da Administração Pública, do disposto na Lei nº 8.666 de 21-6-93, bem como nos termos do Decreto nº 2.295, de 4-8-97.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item nº 11:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 128, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Brazilian American Merchant Bank, no valor equivalente a até duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta dólares norte-americanos, destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre, a ser executado pelo Ministério do Exército, tendo

Pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ramez Tebet:

– nº 566, de 1997, apresentando o Projeto, com voto contrário do Senador Lauro Campos; e

– nº 671, de 1997, favorável à Emenda nº 1-Plen, nos termos de subemenda que apresenta.

Discussão em conjunto do projeto, da emenda e da subemenda, em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 973, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais que o Projeto de Resolução nº 128, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta dólares norte-americanos, junto ao Brazilian American Merchant Bank destinada ao financiamento do Programa de Reparelhamento e Modernização da Força Terrestre a ser executado pelo Ministério do Exército, além das Comissões constantes do despacho inicial, seja remetido também, à Comissão de Fiscalização e Controle, em virtude de sua competência para analisar tal proposição.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1997. — Senador **Erandes Amorim**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Em votação o requerimento.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB — RO) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Para discutir não é possível, V. Exª pode encaminhar a votação do requerimento.

Concedo a palavra ao Senador Erandes Amorim para encaminhar a votação.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB — RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamentavelmente, há pouco, um dos nossos requerimentos não foi aceito. Não estávamos presente porque participávamos de uma reunião da Comissão de Orçamento que estava sendo realizada na sala de reuniões própria.

Estamos requerendo que este projeto seja encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle para que seja analisado por aquele órgão técnico, em virtude de termos problemas em outros projetos, como o Projeto Sivam, em que não se discutiu e nem se fiscalizou; ninguém procurou ver o teor do projeto. Neste caso que ora analisamos, nós pedimos que, por se tratar de financiamento de um projeto de interesse nacional, seja a Comissão de Fiscalização e Controle científica, para que com isso possamos preservar o próprio Congresso, a Comissão e também que os demais Senadores que participam da Comissão passem a conhecer os interesses e objetivos dos recursos, principalmente no momento em que se discute a questão econômica, os gastos públicos e todas as medidas que o Governo anunciou nesse momento para o País. Não vejo motivo de aprovar empréstimo de milhões de reais sem que a Comissão de Fiscalização e Controle, que é

uma das mais importantes em matéria financeira, possa conhecer esses documentos.

Não é a ausência momentânea de um Senador que faz com que o Plenário delibere sem que seja respeitada a necessidade da Comissão de Fiscalização e Controle conhecer os projetos, para não termos as polêmicas como as que tivemos no Projeto Sivam. Por esse motivo, apresentamos o nosso requerimento e acreditamos que mereça a consideração e a aprovação para o projeto ser levado ao conhecimento da Comissão de Fiscalização e Controle da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Continua em discussão o requerimento.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no Projeto de Resolução anterior, argumentei que não tínhamos a justificativa do autor. Agora a temos, mas a justificativa do autor não consegue nos sensibilizar, com todo o respeito a S. Exª. Muito pelo contrário, reforça a decisão anterior do Plenário, no sentido de que a Comissão de Fiscalização e Controle não é a Comissão adequada para essa questão, que está no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e também na Comissão de Assuntos Econômicos.

Se o ilustre Senador Erandes Amorim nos apresentasse algum dado relativo a alguma questão que pudesse implicar algum gesto por parte do Ministério do Exército ou de qualquer autoridade do Executivo que justificasse a ida da matéria à Comissão de Fiscalização e Controle, mereceria S. Exª a nossa solidariedade.

Portanto, Sr. Presidente, as razões apresentadas pelo ilustre representante de Rondônia não conseguem modificar o nosso voto, e a nossa recomendação é o voto contrário.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB — CE.) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, para encaminhar a votação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pretendo votar contrariamente ao requerimento do nobre Senador Erandes Amorim, até porque entendo que a Comissão requerida não é própria para fazer a análise do projeto. Faço inclusi-

ve um apelo à Mesa para que determine à Secretaria-Geral da Mesa que, em processos semelhantes, ao despachar às Comissões, sempre ouça a Comissão de Assuntos Econômicos, que analisará a questão do empréstimo, as condições, amortização, juros etc; e a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que seria a Comissão de mérito, que opinaria sobre a conveniência da aquisição desses equipamentos, sobre a natureza desses armamentos

Logo no início desta Sessão Legislativa, a propósito de um pedido de empréstimo para a aquisição de canhões para equipar belonaves da Marinha, fiz um requerimento de audiência à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e depois o retirei para não parecer que estava querendo procrastinar a apreciação do projeto, mas permito-me sugerir à Mesa que nesses casos determine à Secretaria-Geral da Mesa que sempre ouça a Comissão de Assuntos Econômicos e a de Relações Exteriores e Defesa Nacional que seria, a meu juízo, a Comissão de mérito sobre o assunto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, pelo amor de Deus! Pelo amor de Deus! O que nos custa fazer com que este projeto vá à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e à Comissão de Fiscalização e Controle? Qual é o problema, Sr. Presidente? Será que estamos em guerra? Há alguma coisa iminente que não nos permita uma melhor fiscalização nessa matéria? Qual é o problema? Gostaria que me dissessem qual é o problema? O Projeto Sivam passou nesta Casa com toda aquela complicação. Será que isso não serve de alerta? O Sr. Senador se levanta e diz: "Olha, essa matéria deve ser olhada, fiscalizada". Mas por quê? Qual é o problema? Vai levar mais dez dias! Vai levar mais 15 dias!

As nossas tropas e o nosso Exército estão tranquilos. Não me parece que haja alguma guerra iminente! É bom para eles, é bom para nós e é bom para o País que haja essa fiscalização para não terminar em confusão, como foi o caso Sivam, porque não se fez antes o que se teve de fazer depois.

Faço um apelo ao meu Líder; faço um apelo muito sincero ao meu Líder. Não custa nada ir à Comissão de Fiscalização e Controle. Não custa nada!

Em primeiro lugar, acho que é a Comissão de Fiscalização e Controle, sim, a Comissão adequada

e também a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, naturalmente. O que abunda não prejudica nessa questão, Sr. Presidente! É melhor ir a mais um órgão técnico do que não ir e se lamentar depois.

Não tenho nenhuma dúvida, não tenho conhecimento e não estou levantando nenhuma interrogação, mas como o projeto envolve questões especiais na sua tramitação, com toda a sinceridade, eu gostaria de votar favoravelmente ao requerimento para que a matéria fosse à Comissão de Fiscalização e Controle.

É um apelo do fundo do meu sentimento que faço ao Líder da minha Bancada.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Peço a palavra para concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Ernandes Amorim, V. Ex^a já usou da palavra para encaminhar. Desculpe, mas não será mais possível usá-la. Lamento muito, gosto de ouvir V. Ex^a, mas não posso concedê-la. V. Ex^a já encaminhou a votação como autor do requerimento.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a argumentação do Senador Pedro Simon dá a entender que o projeto pode ir a todas as Comissões. Precisamos é justificar por que tem de ir a determinada Comissão. É isso que temos de fazer.

Não há nenhuma pressa na votação dessa matéria, Sr. Presidente. Fui o Relator deste Projeto, que foi à Comissão de Assuntos Econômicos, onde foi pedido vista. Posteriormente veio ao plenário, recebendo emendas aqui, como a emenda do Senador Gilberto Miranda. Voltou à Comissão e lá foi analisado. O Relator acatou e a Comissão aprovou a emenda do Senador Gilberto Miranda, que pede que se proceda à lei das licitações. Como era uma emenda óbvia, o Relator concordou e a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou.

Agora, por que ir à Comissão de Fiscalização e Controle? É preciso que se diga isso. Quem fez o requerimento que diga. Por que tem de passar pela Comissão de Fiscalização e Controle? Sem justificativa, não é possível, pois, sendo assim, todos os projetos serão obrigados a passar por todas as Comissões.

Todas as Comissões têm uma interligação uma com as outras. Não há assunto econômico, por exemplo, Sr. Presidente, que não tenha algo de conteúdo social, para que vá à Comissão de Assuntos Sociais. É claro que os assuntos, hoje, se interligam.

Não podemos remeter processo simplesmente por remeter. Requerimento há de ser justificado.

Sendo assim, peço vênias ao Sr. Presidente, e peço a compreensão do Senador Ernandes Amorim, porque o que defendo não é o projeto, mas a normatização. Defendo que o procedimento tenha ordem, senão todos os projetos passarão por todas as Comissões. Peço licença a V. Ex^a, Senador Ernandes Amorim, para votar contrariamente ao seu requerimento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS.) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS.) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não quero fazer objeção a que se avalie repetidamente esta matéria. Podemos repetir aquilo que já fizemos. Talvez a redundância não seja negativa.

É redundante por uma razão: aprovamos isso na Comissão e dei meu voto favorável ao parecer. Quando a matéria veio ao plenário, recebeu uma emenda do Senador Gilberto Miranda, estabelecendo a necessidade de que todos os procedimentos na compra de equipamentos por esse financiamento deveriam ser submetidos aos rigores da Lei das Licitações, a Lei nº 8.666, uma lei duríssima, burocrática, exigente, da qual foi Relator, no Senado, o Senador Pedro Simon. Uma lei extremamente séria, diria até que ela é um gargalo para qualquer tipo de irregularidade, para qualquer tipo de deformação que se queira aplicar na administração pública.

Ora, esses recursos do Merchant Bank não são disponíveis para qualquer coisa. Se eu pudesse bater às portas do Merchant Bank solicitando esses US\$236 milhões para a construção de habitação popular, para a expansão das ofertas educacionais do País – mais escolas –, ou para o Projeto de Renda Mínima ou Bolsa-Escola, não seria possível, pois esse recurso só existe para esse fim; do contrário, ele não existe.

Portanto, o financiamento do Merchant Bank está associado à compra de equipamentos que vão modernizar as Forças Armadas brasileiras, particularmente, no caso, o Exército. Submetido todo esse processo às normas licitatórias da Lei nº 8666, que foi aqui relatada pelo Senador Pedro Simon.

Votei, favoravelmente, na Comissão de Assuntos Econômicos. Não teria nenhuma razão de votar,

neste momento, contrariamente a esta posição original. Logo, tenho de votar contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Passa-se à discussão da matéria. (Pausa.)

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, alguns Senadores dizem que esta matéria não poderia ir às Comissões. Como diz o Senador Pedro Simon, não há motivo para esses entendimentos, até porque se alguém se dispõe a discutir, isso deveria acontecer. Quando se fala em licitações, conforme disse o Senador José Fogaça, sabemos que no Sivam elas foram – pelos informes que tenho – fraudulentas ou não correspondiam à realidade.

No caso deste projeto, a nossa preocupação é que passe pela Comissão de Fiscalização e Controle, da qual faço parte. Outros Senadores que também fazem parte querem discutir este projeto. Como ele depende de recursos e de investimento – disseram, há pouco, que há dinheiro em um banco para emprestar e devem pegá-lo, porque não tem retorno ou talvez seja fácil esse investimento –, pesa-nos saber que a cada vez que se toma recurso emprestado para investimento sem haver fiscalização e sem se dar importância para quem está tomando esse empréstimo, evidentemente, está-se aumentando o déficit.

Eu não vejo motivo da pressa em votar este pedido de financiamento, antes que se faça a fiscalização e a análise do que se vai comprar e de como ocorreu a licitação, para não se cometer o mesmo erro do Sivam. Eu fui uma das pessoas contrárias ao Projeto Sivam e pedi ao Tribunal de Contas da União para fazer uma fiscalização nesse projeto. O resultado chegou ao Senado Federal e eu não tive a oportunidade de analisar o que foi aprovado e as irregularidades que foram levantadas; porque a primeira ameaça que recebi foi de que, se eu abrisse e lesse o que apurou o Tribunal de Contas da União, o meu mandato seria cassado. Agora que pertenço à Comissão de Fiscalização e Controle, na oportunidade que tenho de ver o que se vai fazer com o dinheiro deste País, sou impedido de fazê-lo. Até no caso

das Forças Armadas, o Sivam, onde mandaram comprar armamentos ou material caríssimo, fora de cogitação, fora da técnica, por preços exorbitantes, quando pedi para fiscalizar, o Tribunal de Contas da União deu um parecer no qual não pude ler, pois existe um regulamento que diz que o parecer do Tribunal de Contas da União só o Senador pode saber.

Então, agora que tenho oportunidade de analisar o projeto e saber onde o dinheiro será investido; agora que participo da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado, não tenho o direito de analisar, porque alguns Senadores acreditam que o Brasil, por ter dinheiro sobrando para determinados projetos no exterior, tem de tomar emprestado abundantemente, sem qualquer responsabilidade, ou que não devem ser fiscalizadas as ações governamentais.

Sr. Presidente, entristeço-me da função de Senador...

Não sei por que me designaram para a Comissão de Fiscalização e Controle deste Senado, nem sei qual o medo deste projeto passar nessa Comissão. Será que somente a Comissão deve fiscalizar, ou tem de acabar com essas fiscalizações?

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fui eleito Senador da República e estou aqui com direitos iguais a todos; pertenço à Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa e fiz um requerimento para averiguar o que farão com o dinheiro público. Então, um colega argumentou que deveríamos tomar o financiamento porque era fácil fazê-lo. Será que o País não tem responsabilidade com esse financiamento? Será que, porque é fácil, devemos meter a mão? Será que esse financiamento fácil não poderia ser feito para investir em agricultura, saúde ou educação? Ou será que o Senador aqui não tem direito a nada?

Há horas em que me dá vontade de ir para casa e desistir das decisões tomadas nesta Casa. Sinceramente, não quero mal aos colegas, mas há decisões aqui que precisam ser revistas. É preciso respeitar a opinião dos colegas, por mais leiga que seja, principalmente a de um colega envolvido na Comissão de Fiscalização e Controle e que faz um requerimento à Casa pedindo para analisar uma questão para a qual não há urgência – a não ser que haja interesses particulares nessa urgência.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Continua em discussão.

Tem a palavra, para discutir, o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto chegou aqui no dia 8 de setembro; portanto, há praticamente dois meses. Não endosso o discurso do meu antecessor. Prefiro ficar apenas na lógica do trabalho deste Senado.

Perdoe-me, Sr. Presidente, mas, na minha opinião, a Mesa, ao receber esse projeto, deveria tê-lo mandado para as Comissões de Fiscalização e Controle, de Relações Exteriores e Defesa Nacional e Comissão de Assuntos Econômicos. A Comissão de Fiscalização e Controle analisaria o mérito. Mas não há uma palavra escrita sobre o mérito desse projeto.

De pronto digo que o projeto é correto, que o nosso Exército precisa ser modernizado e que está cumprindo sua missão. Não há nenhuma dúvida nesse sentido. No entanto, o Senado tinha o dever de analisar o mérito desse projeto, assim como tem o dever de analisar o mérito de qualquer outra matéria que tramite nesta Casa.

Na minha opinião, o equívoco foi da Secretaria Geral da Mesa, que, ao receber o projeto, deveria tê-lo despachado imediatamente à Comissão de Assuntos Econômicos e à Comissão de Fiscalização e Controle, que tinha de apurar o seu mérito. Ou será que haja alguém infalível cujas palavras não precisam ser discutidas ou debatidas?

Pois não há uma palavra, linha ou vírgula sobre o mérito do projeto, porque ele não passou pela comissão responsável pelo seu mérito.

Pedimos apenas dez dias, para que o projeto passe pela Comissão de Fiscalização e Controle antes de voltar ao Plenário.

Conforme diz o Senador José Fogaça, o dinheiro está disponível no banco, mas não pode ser empregado em estradas. Esses recursos só podem ser utilizados em armamento. Todos sabemos que eles estão esforçando-se para oferecer esse dinheiro; sabemos que eles estão correndo pelo mundo afora oferecendo esse dinheiro para comprar armamento. Não há dinheiro mais fácil de se levantar na potência americana do que aquele destinado à compra de armamento, armamento que, aliás, é vendido para um lado e para o outro. Querem vender avião ultramoderno para o Chile e armamento de defesa para a Argentina. Eu diria até que se trata de inflação, de má-fé, de intenção de lançar um país contra outro.

O Senador José Fogaça diz que o dinheiro só pode ser empregado em armamento. É verdade! S. Ex^a diz, com toda correção, que esses recursos só podem ser retirados para tal finalidade. É verdade!

Mas não há risco de perdermos a oportunidade de tomar esse financiamento, se não votarmos a matéria hoje. Temos que correr? Não! O dinheiro está sobrando.

Não existe dinheiro para a fome. Esse, eles não têm. Não existe dinheiro para a miséria. Não têm! Eles não têm dinheiro para os que estão sofrendo nos vários lugares do mundo. Não têm. Não têm dinheiro para pagarem o que devem para a ONU. Não têm. Mas para armamento?! Esse dinheiro está sobrando para quem quiser e na hora que quiser.

Sr. Presidente, portanto, não há motivo para tanta pressa. Não há corrida porque não há tempo de o projeto voltar para a Câmara dos Deputados. Não há! Não há nada escondido nessa matéria. O projeto é bem feito, é cristalino, é límpido e transparente. O Exército merece receber esses recursos.

Mas por que não enviar o projeto à comissão que vai analisar-lhe o mérito. Por que, de repente, correremos e não fazemos o estudo que temos a obrigação de fazer? É nossa obrigação e faz parte da nossa rotina fazê-lo, Sr. Presidente.

A Secretaria equivocou-se em não enviar, de origem, o processo à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deveria constar do projeto um parecer sobre o mérito dizendo que é justo. Não tenho nenhuma dúvida de que o parecer seria favorável.

Sr. Presidente, com todo o respeito, faço questão de esclarecer – e estou nesta Casa há dezesseis anos – infelizmente é assim, ou corremos para apreciar uma matéria, ou a deixamos na gaveta – como fizemos com o Código Civil que o extraordinário Senador Josaphat Marinho retirou da gaveta depois de décadas. Ou, ainda, votamos passando por cima do bom senso. Assim foi com o projeto do Sivam, Sr. Presidente, que foi ruim para todos nós. Há poucos dias, aliás, noticiaram os jornais que militares teriam sido envolvidos em questão semelhante – com carta do Presidente e não-sei-o-quê.

Até por esse motivo, seria bom que o Congresso examinasse isso.

Lamento profundamente, mas estamos cometendo um erro grave e desnecessário votando desta maneira, por açodamento, deixando, assim, de cumprir a nossa parte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a discussão.

Em votação o Projeto, sem prejuízo da emenda e da subemenda.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, na tarde de hoje vou seguir a orientação do Senador Lauro Campos. Como é de conhecimento deste Plenário, o Senador Lauro Campos sempre vota contra qualquer pedido de empréstimo. Nós, em algumas ocasiões, votamos a favor. Votei favoravelmente ao requerimento porque entendi que este momento que o País está passando exige que, no mínimo, o Senado tenha um pouco de cautela na aprovação de empréstimos externos.

A soma do valor a ser financiado nesse projeto que está em votação, com o do projeto anterior representa um total de R\$573 milhões. Tudo isso no momento em que a economia brasileira está sofrendo ataques especulativos, no momento em que o mais lógico seria não autorizarmos o aumento de comprometimento da economia brasileira com juros e encargos externos. No momento em que o Governo diz que vai fazer um arrocho fiscal e que todos têm que contribuir, no momento em que milhares de servidores vão contribuir com seus empregos, a classe média com mais impostos e o povo vai contribuir com seus empregos – pois os juros vão provocar desemprego –, nós aprovamos um empréstimo de R\$573 milhões em apenas um dia!

Votei favoravelmente aos requerimentos, porque considere que era uma forma de o Senado dar uma demonstração que teria mais cautela na aprovação de empréstimos externos.

Volto a dizer: são R\$573 milhões de empréstimo em uma mesma tarde, aumentando o comprometimento do Brasil com juros e encargos externos.

Como o Plenário decidiu que vai votar, não me resta outra alternativa a não ser seguir a orientação da Liderança do Senador Lauro Campos e votar contra o projeto.

Aproveito para registrar o meu voto contrário no projeto anterior, pois tive que me ausentar do plenário no momento da votação.

Portanto, o meu voto é contra este projeto e contra também o projeto anterior.

Muito obrigado.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes para encaminhar a votação.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PDT – RS.

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sempre defendemos, neste Plenário, que as matérias, de acordo com sua natureza, com seu interesse, com os setores envolvidos, devem passar pelas comissões específicas, mesmo que seja necessário se ouvir uma, duas ou três comissões.

Entendemos que a Comissão de Assuntos Econômicos se detém nos números, no custo, nas probabilidades, nas formas de pagamento, nos juros. Outras, como neste caso, por exemplo, a Comissão de Relações Exteriores, tomaria conhecimento do que o Ministério do Exército pretende fazer com esse dinheiro. Então, não há aqui posições contrárias ao Ministério do Exército; muito pelo contrário, temos defendido até a valorização das Forças Armadas, a oportunidade do reaparelhamento moderno, dentro das necessidades, logicamente. Mas o que nos chama a atenção, Sr. Presidente – e é por isso que também manifestamos nossa preocupação – é que o Plenário, no intuito, certamente, e acredito que seja o único, de agilizar a matéria, de agilizar a autorização do Governo para contratar essa operação de crédito externo no valor de mais de US\$236 milhões, não entende que seja importante ouvir outras comissões.

Registro, Sr. Presidente, que, analisando os dados e o que consta aqui, inclusive o que foi enviado pelo Governo para ser analisado, que é o acordo firmado entre a República Federativa do Brasil e o banco, onde há o sumário – e aqui todos depois de estágio desenvolvido –, encontramos as definições do valor do empréstimo, as condições prévias de como vai ser feito, as afirmações e garantias, como é que realmente o banco vai tomar suas garantias, como vai ser feito o saque – que vai ser feito em parcelas –, o reembolso de um pagamento antecipado que inclusive vai acontecer, quais os juros, quais as taxas que vão incidir. Enfim, se houver uma mudança na lei, como ela poderá ocorrer, a compensação por custos e impostos acrescidos, todos os passos assim detalhados que tenho certeza que fizeram com que o Senador Relator desse o seu parecer.

E no item 21 do sumário, diz-se assim: "título descritivo". Aí fomos ao título descritivo com a idéia de que encontraríamos aqui realmente – lógico que pode até ser de uma forma ampla – para onde seria destinado esse recurso, mais especificamente, aparelhamento, armamento. Enfim, mesmo que não se

entrasse em detalhes, porque sabemos que às vezes são matérias que exigem até um certo sigilo, o que nos surpreende é que aqui nos títulos *descritivos* há três linhas que dizem: "Os títulos das sessões deste acordo – que são dos títulos descritivos – são somente para conveniência e não fazem parte deste acordo. Dessa forma, não deverão afetar a interpretação de qualquer uma das disposições do presente acordo."

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há Senadores – e o Regimento assim o determina – que são titulares de duas comissões e suplentes de outras duas. Assim, tomamos conhecimento mais profundo de determinadas matérias apenas no momento em que vêm a Plenário, a não ser que haja uma dedicação, mas o número é muito grande. Quando a matéria chega às comissões é que se dá a compreensão e o debate claro sobre o seu mérito.

Eu me associo também às considerações de que sempre deveríamos adotar por norma assuntos específicos à educação. Os custos serão examinados pela Comissão de Economia, o mérito será examinado e avaliado pela Comissão de Educação. Essa é a forma de valorizar todos os membros da Casa, todas as comissões e, acima de tudo, de dividir responsabilidades. No momento em que mais pessoas se envolvem com a análise da matéria, as responsabilidades são divididas, e as melhores idéias construídas.

Lamento profundamente que o requerimento destinando a uma outra comissão não tenha sido aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Farei um esclarecimento antes de dar a palavra aos Senadores Jader Barbalho e Ramez Tebet.

Há sobre a mesa um requerimento do Senador Emandes Amorim, pedindo a volta do processo à Comissão de Assuntos Econômicos. Entendo que não cabe, a esta altura da votação, este requerimento. Entretanto, como o assessor da Mesa entende que cabe – mas não me convenci disso –, vou seguir seu conselho para dar oportunidade ao Plenário de se manifestar, pois creio que, iniciada a votação e expressos os votos do encaminhamento de votação, não há mais por que se adiar a matéria. Entretanto, vamos colocar antes em votação o requerimento do Senador Emandes Amorim.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Joel de Holanda.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 974, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea a do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 128, de 1997 a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1997. –
Erandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Solicitei o encaminhamento à Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Antes de conceder a palavra, vou encaminhar esse requerimento.

Em votação o requerimento para voltar o processo à Comissão de Relações Exteriores.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O requerimento tem voto favorável do Senador Pedro Simon.

Continua o encaminhamento da votação do Projeto, sem prejuízo da emenda e da subemenda.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, manifestamo-nos em contrário porque o pleito, em primeiro lugar, foi interpestivo. Tratamos de uma questão que se diz em direito **extra petita**, porque, afinal de contas, o que pedia o Senador Ernan-des Amorim era a ida do projeto para a Comissão de Fiscalização e Controle, desde o processo anterior. Agora, quando já estamos no processo de votação, sou solidário com a interpretação de V. Ex^a, porque, no processo de votação, é incabível a ida para uma comissão técnica. Essa é a minha interpretação, com todo respeito ao ponto de vista da assessoria da Mesa. Portanto, toda a discussão esteve vinculada à ida à Comissão de Fiscalização e Controle e não à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Daí a indagação que fizemos desde o início: qual a justificativa de ir à Comissão de Fiscalização e Controle?

Se o Senador Ernan-des Amorim, que se disse ameaçado até de perda de mandato em razão do episódio do Sivam, tem alguma denúncia grave sobre este episódio, não deveria ficar com exclusividade, deveria declinar ao Senado, deveria dizer, no

âmbito da Comissão de Fiscalização e Controle, qual é o ato ilegal, irregular que antecede as tratativas desse financiamento. Mas isso não foi dito, Sr. Presidente. E, técnica e regimentalmente, incabível a ida à Comissão de Fiscalização e Controle.

Se o pedido tivesse sido feito em relação à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, teríamos até acolhido, Sr. Presidente. Mas, neste caso, não houve esse pedido. Houve para a Comissão de Fiscalização e Controle; insistiu-se desde o projeto de resolução anterior, desde o item anterior. E somente agora, na fase de encaminhamento de votação, é que está sendo apresentado.

Sr. Presidente, afinal de contas, estamos sendo assistidos pelos telespectadores da TV Senado, e fica muito ruim ouvirem que aqui estamos a impedir a ida a qualquer comissão.

O Senador Ernan-des Amorim, a bem da verdade, insistiu, desde o item anterior, na ida à Comissão de Fiscalização e Controle. Somente agora, na fase de votação, apresenta-se à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Além disso, Sr. Presidente, essa matéria já foi objeto de emenda de Plenário, aliás, acolhida com redação, dada na Comissão de Assuntos Econômicos pelo Senador Ramez Tebet. Portanto, houve toda uma apreciação.

Dizer para o que é? É para o programa de reaparelhamento do Exército. O Exército não está realizando – quem leu o processo sabe – esse programa nessa resolução, não está instituindo aqui.

Existe um programa de reaparelhamento e, com base neste, um pedido de financiamento externo; nada mais além disso.

Então, Sr. Presidente, se o Senador Ernan-des Amorim houvesse solicitado o encaminhamento da matéria para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em tempo apropriado e regimental, mereceria apoio; como não o fez, lamentavelmente não pude acolher o seu requerimento.

Tive dificuldades, Sr. Presidente. No caso, é minha a culpa por não entender a razão pela qual o Senador queria que o projeto fosse à Comissão de Fiscalização e Controle. Como tenho dificuldades de compreensão – passo a tê-las quando certas emendas são apresentadas –, levo em consideração a história do Senador maranhense Vitorino Freire. S. Ex^a dizia que, quando se vê jabuti trepado em goiabeira, deve-se saber que alguém o colocou lá, porque jabuti não sobe em goiabeira. Como não consigo entender por que esse jabuti tem de caminhar para a Comissão de Fiscalização e Controle, mante-

nho, Sr. Presidente, meu ponto de vista no sentido de que, lamentavelmente, esse não era o seu caminho. Se o pedido tivesse sido feito a tempo à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, teria merecido meu apoio.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, permito-me lembrar à Casa que todo pedido de empréstimo é para uma área governamental.

Temos votado, no Senado da República, pedidos de empréstimo para a área da agricultura, matéria que passa somente pela Comissão de Assuntos Econômicos; temos votado pedidos de empréstimos externos para tapar os buracos das estradas do Brasil, matéria que só passa pela Comissão de Assuntos Econômicos; temos votado pedidos de empréstimo para recuperação e auxílio aos Municípios brasileiros, matéria que só é discutida na Comissão de Assuntos Econômicos. Pergunto: durante a votação de uma matéria que está tramitando nesta Casa há 60 dias e é objeto de emenda – o que é pouco comum, quando se trata de pedidos de empréstimo –, é justo interrompermos esse processo e enviarmos o projeto para outra comissão, sem que se apresente uma razão sequer para isso?

E depois de derrotado o requerimento, o nobre Senador Emandes Amorim insiste em que a matéria também seja analisada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Pergunto: está certo estabelecer um critério novo, só porque o pedido é feito pelas Forças Armadas do Brasil? É preciso estudar melhor e verificar que esse assunto é continuação de um programa; as Forças Armadas não estão inventando nada. Esse programa foi votado pelo Senado da República em 1993; é um programa de continuidade. O relatório explica isso. Então, creio que o meu Líder Jader Barbalho tem inteira razão: temos de respeitar os procedimentos.

Estamos sendo vistos, examinados, e o momento por que passa a Nação brasileira é muito grave. É muito fácil, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no instante em que o Presidente da República usa medidas drásticas, gravíssimas, atingindo todo o povo brasileiro, erguer a voz no Plenário do Senado da República e dizer: "R\$534 milhões para reorganizar e reaparelhar as Forças Armadas do Brasil? Deixe transparecer, com isso – desculpem-me, mas é

preciso falar o que penso –, que a matéria não é de interesse nacional.

É preciso esclarecer também que aqui autorizamos os pedidos de financiamento formalmente. O Senado não é responsável pela execução das obras; quem as contrata e executa é o Poder Executivo. O Senado, depois, tem de fiscalizar se o pedido de empréstimo foi executado corretamente ou não.

Falou-se aqui no Sivam. Tenho de dizer isto: a todo momento se invoca o Sivam neste Plenário, como se fosse uma imoralidade, mas, quando se ameaça invadir a Amazônia, quando se ameaça a soberania do País, quando se divulga, como vi fazerem desta tribuna, que os caboclos da Amazônia estão denunciando a presença de alienígenas em território nacional, o Sivam é bom, tem validade. O Senado tem de apreciar os aspectos formais dos pedidos de empréstimos que lhe são encaminhados. Quem tem de fazer licitação é o Poder Executivo; isso não nos cumpre.

Aceitei a emenda, Senador Pedro Simon e outros Senadores que me ouvem, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que propunha se realizasse a licitação, porque era o óbvio. Por que dizer não? Todavia, pergunto se é preciso, agora, em um pedido de empréstimo, dizer que se compre, sim, mas mediante licitação. O Tribunal de Contas é que tem competência para analisar isso, e o Senado da República, em uma fase posterior.

Por isso, Sr. Presidente – peço a V. Ex^a que me conceda mais um minuto –, a meu ver, talvez, os Senadores Pedro Simon e Emília Fernandes tenham razão: se o Senado passar a entender que, além da Comissão de Assuntos Econômicos, também deverá ser ouvida a Comissão de Assuntos Sociais, quando a matéria disser respeito a um pedido de empréstimo para a construção de escolas; se passar a entender que, quando se tratar de um pedido para construção de estradas, deverá ser ouvida outra comissão além da Comissão de Assuntos Econômicos, deverá mudar o seu Regimento. Não podemos estabelecer uma norma diferente durante a votação de uma matéria como essa, porque fica a impressão de que estamos desconfiando, quando nos cumpre examinar o assunto conforme o Regimento da Casa.

Volto a repetir que esse projeto é continuidade de outro já votado anteriormente. Trata-se da segunda fase de um programa de reaparelhamento e de modernização do Exército Brasileiro.

Peço escusas por ter falado num tom de voz mais elevado. É o meu estilo! Este é o esclarecimento que gostaria de prestar a esta Casa. A matéria está vencida!

Quanto ao requerimento que está sendo apresentado agora, **data venia**, apesar de a assessoria de V. Ex^a, Sr. Presidente, ser muito competente, estou de acordo com V. Ex^a, como Presidente da Casa.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a questão é extremamente simples: há um empréstimo a ser concedido pelo Brazilian American Merchant Bank em favor da República Federativa do Brasil, para o reaparelhamento, reorganização, modernização da Força Terrestre, programa empreendido pelo Ministério do Exército.

Ora, o Banco Central do Brasil fez, por meio da fiscalização e registro de capitais estrangeiros, não apenas o registro da operação, como o credenciamento. A operação está bem detalhada sob todos os seus ângulos, aspectos, prazos, juros, enfim, todas as circunstâncias que envolvem os mútuos. Além disso, ela passou pela Coordenação de Operações Financeiras do Ministério da Fazenda, pela Secretaria do Tesouro Nacional, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; veio ao Senado e foi à Comissão de Assuntos Econômicos, que analisou as condições do empréstimo.

Evidentemente, estamos agora a decidir sobre a operação e o mérito da questão. Não houve outra comissão a que o despacho da Mesa se referisse, senão este.

A situação é extremamente clara, a Casa está convencida. Sejam objetivos, céleres com as coisas importantes no nosso País. Essa é uma delas, por isso, o PFL se manifesta de forma favorável.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto mais uma vez à questão porque é importante que se verifique a tramitação da documentação, a legalidade da compra, quem vai financiar, quem vai pagar, afinal – volto a repetir –, temos o Tribunal de Contas da União a nos assessorar.

Quanto à questão Sivam, requeri uma auditoria. Não pude ler os documentos porque sofri ameaça da cassação de meu mandato caso uma segunda pessoa lesse ou perdesse o documento.

A oportunidade que temos de fiscalizar, de saber o que será feito com o dinheiro público é agora nas comissões. Não estamos aqui destituindo ninguém, tampouco derrubando as Forças Armadas. Estamos questionando o direito de conhecer e analisar, em uma comissão, a situação do projeto. Ninguém está pedindo além do que possa ser feito.

Serão demitidos 30 mil funcionários públicos federais no Brasil. As medidas tomadas pelo Governo são sérias, necessárias. Todavia, um projeto, envolvendo R\$600 milhões, deve passar nesta Casa sem que se discuta, sem que seja esclarecido, porque há interesse de alguém?

Creio que se deve dar a atenção necessária a este problema, até porque são R\$600 milhões a serem gastos em uma hora em que o País não pode fazer determinados investimentos. Dizem que o dinheiro é fácil e está sobrando naquele banco e que isso já seria um motivo para imos buscá-lo. Todavia, por que não se tem dinheiro para matar a fome dos brasileiros? Por que não buscamos verbas para melhorar as escolas? Elas existem apenas para armamento? Por que aprová-lo, a toque de caixa, contra a vontade de vários Parlamentares? Creio que este não seja o caminho. Outros Senadores acreditam que este empréstimo já deveria ter sido aprovado. Contudo, temos matérias que não receberam a devida atenção, entre elas a CPI dos Empreiteiros.. Ninguém, procurou apurá-la adequadamente. Agora, exigem pressa para aprovar este empréstimo. Ao se falar em recursos e números, tem-se que negar o direito de fiscalizá-los?

Pertenço à Comissão de Fiscalização e Controle. Creio que, a esta altura, dever-se-ia remeter esse processo à Comissão, até porque, depois de aprovado, temos, como força fiscalizadora, o Tribunal de Contas da União, que, infelizmente, julga sem nos dar satisfação. Estamos perdendo a oportunidade de averiguar este financiamento. E, acredito, isso não nos poderia ser negado.

Sr. Presidente, se, porventura, isso não for levado a sério, requero verificação de **quorum** para a votação dessa matéria, até que haja aqui, no plenário, outros Senadores que possam analisar conosco esse pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto sim.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB encaminha o voto sim também.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, e quanto à verificação de **quorum** para a votação? Deve ser por escrito?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a poderia esperar a votação dos requerimentos? (Pausa.)

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda e da subemenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 128, DE 1997

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Brazilian American Merchant Bank, no valor equivalente a até US\$236,590,940.00 (duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre, a ser executado pelo Ministério do Exército.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada nos termos do artigo 52, inciso V da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Brazilian American Merchant Bank, no valor equivalente a US\$236,590,940.00 (duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa mil novecentos e quarenta dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre, a ser executado pelo Ministério do Exército.

At. 2º A operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características:

a) valor: equivalente a até US\$236,590,940.00 (duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta dólares norte-americanos);

b) juros: até 6% a.a. acima da LIBOR de 6 (seis) meses para dólares dos Estados Unidos, incidente sobre o saldo devedor do principal a partir da data de cada desembolso dos recursos;

c) condições de Pagamento:

– *do principal:* 7 (sete) parcelas semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela 24 (vinte e quatro) meses após a data do primeiro desembolso, caso esta ocorra no primeiro semestre após a data de assinatura do contrato; ou 6 (seis) parcelas semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) meses após a data do primeiro desembolso, caso esta ocorra no segundo semestre após a data de assinatura do contrato; ou 5 (cinco) parcelas semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela 36 (trinta e seis) meses após a data do primeiro desembolso, caso esta ocorra no terceiro semestre após a data de assinatura do contrato; ou 4 (quatro) parcelas semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela 42 (quarenta e dois) meses após a data do primeiro desembolso, caso esta ocorra no quarto semestre após a data de assinatura do contrato e antes da data de término;

– *dos juros:* semestralmente vencidos.

Art. 3º A contratação da operação de crédito externo a que se refere esta Resolução deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação a subemenda, nos termos do art. 300 do Regimento Interno.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a subemenda aprovada:

SUBEMENDA À EMENDA Nº 1 – PLEN

Art. 3º A aplicação dos recursos captados por meio da presente operação de crédito fica condicionada ao cumprimento das normas para licitação e contratos da Administração Pública, estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21-6-93 e no Decreto nº 2.295, de 4-8-97.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Fica prejudicada a emenda.

É a seguinte a emenda prejudicada:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Inclua-se o seguinte art. 3º, renumerando-se os demais:

Art. 3º A contratação da presente operação de crédito fica condicionada ao cumprimento das normas para licitação e contratos da Administração Pública, do disposto na Lei nº 8.666 de 21-6-93, bem como nos termos do Decreto nº 2.295, de 4-8-97.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 726, DE 1997

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 127, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 127, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$377,050,332.00 (trezentos e setenta e sete milhões, cinqüenta mil e trezentos e trinta e dois dólares norte-americanos) junto ao Brazilian American Merchant Bank, destinada ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre a ser executado pelo Ministério do Exército.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de novembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Marluce Pinto**, Relatora – **Geraldo Melo** – **Júnia Marise**.

ANEXO AO PARECER Nº 726, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$377,050,332.00 (trezentos e setenta e sete milhões, cinqüenta mil e

trezentos e trinta e dois dólares norte-americanos), junto ao Brazilian American Merchant Bank, destinada ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre a ser executado pelo Ministério do Exército.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$377,050,332.00 (trezentos e setenta e sete milhões, cinqüenta mil e trezentos e trinta e dois dólares norte-americanos), junto ao Brazilian American Merchant Bank.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão utilizados no financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre, a ser executado pelo Ministério do Exército.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no artigo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

a) *valor pretendido*: US\$377.050,332.00 (trezentos e setenta e sete milhões, cinqüenta mil e trezentos e trinta e dois dólares norte-americanos);

b) *juros*: até 6,0% a.a. (seis por cento ao ano) acima da Libor de seis meses para dólares norte-americanos, incidentes sobre o saldo devedor do principal a partir da data de cada desembolso dos recursos;

c) *condições de pagamento*:

– *do principal*: sete parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira vinte e quatro meses após a data do primeiro desembolso, caso este ocorra no primeiro semestre após a data de assinatura do contrato; ou seis parcelas semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira trinta meses após a data do primeiro desembolso, caso este ocorra no segundo semestre após a data de assinatura do contrato; ou cinco parcelas semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira trinta e seis meses após a data do primeiro desembolso, caso este ocorra no terceiro semestre após a data de assinatura do contrato; ou quatro parcelas semestrais iguais e consecutivas vencendo-se a primeira quarenta e dois meses após a data do primeiro desembolso, caso este ocorra no quarto semestre após a data de assinatura do contrato e antes da data do término;

– *dos juros*: semestralmente vencidos.

Art. 3º A aplicação dos recursos captados por meio desta operação de crédito é condicionada ao cumprimento das normas para licitação e contratos da

Administração Pública, estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 975, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 127, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até trezentos e setenta e sete milhões, cinqüenta mil e trezentos e trinta e dois dólares norte-americanos, junto ao Brazilian American Merchant Bank destinada ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre a ser executado pelo Ministério do Exército.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1997. – Senador **Valmir Campelo**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 727, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Brazilian American Merchant Bank, no valor equivalente a até US\$236,590,940.00 (duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre, a ser executado pelo Ministério do Exército.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de novembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente, **Marluce Pinto**, Relatora – **Geraldo Melo** – **Júnia Marise**.

ANEXO AO PARECER Nº 727, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Brazilian American Merchant Bank, no valor equivalente a até US\$236,590,940.00 (duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre, a ser executado pelo Ministério do Exército.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Brazilian American Merchant Bank, no valor equivalente a US\$236,590,940.00 (duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre, a ser executado pelo Ministério do Exército.

Art. 2º A operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características:

a) *valor*: equivalente a até US\$236,590,940.00 (duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta dólares norte-americanos);

b) *juros*: até 6% a.a (seis por cento ao ano) acima da Libor de seis meses para dólares norte-ameri-

canos, incidentes sobre o saldo devedor do principal a partir da data de cada desembolso dos recursos;

c) condições de pagamento:

– *do principal*: sete parcelas semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira vinte e quatro meses após a data do primeiro desembolso, caso este ocorra no primeiro semestre após a data de assinatura do contrato; ou seis parcelas semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira trinta meses após a data do primeiro desembolso, caso este ocorra no segundo semestre após a data de assinatura do contrato; ou cinco parcelas semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira trinta e seis meses após a data do primeiro desembolso, caso este ocorra no terceiro semestre após a data de assinatura do contrato, ou quatro parcelas semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira quarenta e dois meses após a data do primeiro desembolso, caso este ocorra no quarto semestre após a data de assinatura do contrato e antes da data do término;

– *dos juros*: semestralmente vencidos.

Art. 3º A aplicação dos recursos captados por meio desta operação de crédito é condicionada ao cumprimento das normas para licitação e contratos da Administração Pública, estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 976, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Brazilian American Merchant Bank, no valor equivalente a até duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta dólares norte-americanos, destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Reaparelhamento

e Modernização da Força Terrestre, a ser executado pelo Ministério do Exército.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1997. – Senador **Valmir Campelo**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada, com os votos contrários dos Senadores Lauro Campos e José Eduardo Dutra

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se à apreciação do Requerimento nº 966, de 1997, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997, que dispõe sobre Sistema de Financiamento Imobiliário e institui alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Apreciação do Requerimento nº 967, de 1997, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 148, de 1997, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia do segundo dia subsequente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho, como Líder, por 20 minutos.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, nesta oportunidade, em nome da Liderança do PMDB,

para manifestar ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso nossa solidariedade em relação às medidas formuladas por sua equipe econômica com vistas à preservação da nossa moeda, o Real.

O PMDB, Sr. Presidente, desde a instituição do Plano Real, ainda à época do Governo Itamar Franco, teve a oportunidade de emprestar a sua solidariedade para que o Brasil pudesse ter uma moeda capaz de nos dar estabilidade econômica. Por isso mesmo, venho muito à vontade, Sr. Presidente, na condição de Líder do PMDB, manifestar ao Presidente da República e ao Governo e para declarar à sociedade a nossa solidariedade no momento em que enfrentamos uma crise de repercussão internacional, que o Brasil está a sofrer.

Sr. Presidente, como político, tenho tentado entender as medidas que o Governo acaba de estabelecer para a sociedade brasileira. Tenho lido e ouvido a manifestação dos entendidos nessa área. Aliás, não só neste Governo, mas ao longo do tempo, o Congresso Nacional tem sido solidário a todos os Governos. E quero aqui proclamar, em defesa do Congresso Nacional, a solidariedade que emprestamos ao Executivo.

Lamentavelmente, aqui e ali o Congresso tem sido mal interpretado. Cabe mais uma vez ao Congresso, acreditando e levando em conta a competência dos técnicos que integram a equipe econômica, dar a solidariedade política. E assim foi, Sr. Presidente, ao longo de vários governos, até de um governo que atravessou a Praça dos Três Poderes, com o Presidente à frente, dizendo que era necessário confiscar dinheiro de cademeta de poupança. Até com isso o Congresso Nacional foi solidário.

Nesse período, nessa quadra, o Congresso Nacional não tem faltado com o Executivo. E nós, agora, no momento em que nos solidarizamos, resolvemos reivindicar que eles, os economistas que integram o Governo ao qual prestamos a solidariedade, — economistas estes que, aliás, integraram outros governos e participaram de outros pacotes e medidas — não falhem com o País. Solicitamos a eles que exerçam a sua competência profissional, a sua experiência de tantos planos no sentido de que essas medidas possam efetivamente garantir a moeda e evitar que País atravesse períodos mais drásticos que prejudiquem a população brasileira.

Portanto, em nome da Liderança do PMDB, venho, neste momento de definição, manifestar a minha solidariedade política ao Governo; solidariedade esta que, como a sua, Sr. Presidente, não é incondicional — incondicionalidade só com a opinião pública

e com a sociedade brasileira. Somos solidários ao governo, mas não há solidariedade incondicional, Sr. Presidente.

Em que pese ser Bacharel em Direito, falo como político e honro-me de sê-lo: os políticos não têm faltado, como não tem faltado o Congresso Nacional, com a solidariedade a todas as medidas que nos tem sido pleiteadas, para discordar de algumas medidas, como já o fez V. Ex^a de público, de que seja a classe média, os assalariados que tenham que pagar com a ampliação da alíquota do Imposto de Renda.

Não consigo, verificando os números, imaginar que impacto seja capaz de justificar essa medida. Em primeiro lugar, os tributaristas duvidam que salário seja renda, portanto o Governo há que atentar que pode excluir sem maior repercussão financeira os assalariados desse processo, até porque o salário se reincorpora naturalmente à economia, mensalmente com o gasto que os assalariados fazem por necessidade de consumo.

Há um outro dado para o qual gostaria de chamar a atenção do Senado. Anúnciam a demissão de 33 mil funcionários públicos. Tive a audácia de, sendo bacharel em Direito, fazer umas contas e cometi o absurdo de colocar a média salarial desse funcionalismo público federal em R\$1.000,00. Há quem insista junto a mim que a média é de R\$500,00. A economia anual, a R\$1.000,00, seria de R\$529 milhões por ano, incluindo-se o 13º salário.

Quero comparar com o diferencial de aumento que a taxa de juros irá causar na dívida interna brasileira. Pela proposta apresentada para o ano que vem, teremos R\$37,2 bilhões de juros e encargos da dívida federal no exercício de 1998. Com a elevação da taxa de juros, esse número crescerá de R\$15 bilhões a R\$20 bilhões, considerando a taxa de 3,5%. Se fizermos a conta da economia gerada pelas 33 mil demissões, chegar-se-á a 2,5% desse diferencial para cima, que será causado pelo aumento dos juros. É uma economia muito pequena para, num quadro recessivo, colocar no desemprego 33 mil funcionários públicos que, multiplicado por cinco, redundarão em 150 mil pessoas atingidas pela medida.

A nossa solidariedade com o Governo não nos impede de chamar atenção de que essa economia é muito pequena, considerando a repercussão nos índices de desemprego, neste momento em que, inevitavelmente, a iniciativa privada não tem possibilidade de absorver essa mão-de-obra.

Se fosse significativo, Sr. Presidente, se fosse um número que justificasse essa economia, não te-

ria nada a me opor. Recordo-me quantas vezes os burocratas, quando Governador de Estado, vieram com a história de demitir funcionários públicos. E eu pedía que fizessem as contas, pois queria ver o que representaria demitir pessoas que ganham salário mínimo, que ganham pouco, ou seja, qual a repercussão disso na despesa pública.

Estamos a verificar que o crescimento com essa taxa de juros da dívida pública será de R\$1,6 bilhão por mês. E sabe o que vão representar as demissões nisso tudo? Apenas 30% de um mês da elevação da dívida pública no Brasil, ou seja, a economia com esses funcionários vai redundar em 30% do aumento de um mês desse diferencial.

Sempre tive solidariedade com o Presidente Fernando Henrique, sempre houve solidariedade do meu Partido — solidariedade esta que tem se materializado não na palavra, mas em votos neste plenário; nunca faltamos com o Governo nesta Casa, nunca faltamos em nenhuma proposta que o Governo tenha anunciado como modernizadora para o Brasil, como fundamental para a estabilidade econômica. No entanto, não posso, sob pena de faltar não só com o Presidente mas com o País, de forma alguma, deixar de alertar o Presidente da República em relação a essas medidas, que, no meu entendimento, só agravarão a questão social.

Por outro lado, o Presidente não quer inflação — e faz bem. O Presidente tem que segurar a moeda — e faz bem. E merece a nossa solidariedade. Mas, Sr. Presidente, aumentar o combustível em 5%, em uma inflação de quase zero... Se a inflação fosse alta como no passado, aumentar 5%, tudo bem, já estávamos acostumados, porque 5% era muito pouco. Mas 5%, com uma inflação de quase zero, a repercussão disso na economia será inevitável e inflacionária. Aí, sim, ela é inflacionária, Sr. Presidente, porque vai redundar no aumento do transporte de passageiros — inevitavelmente, esse aumento será repassado à população. Haverá aumento do frete, e frete em todas as áreas, seja do transporte marítimo, seja do transporte aéreo, seja do transporte terrestre, sem contar o aumento do gás de cozinha.

Não consigo, além de me recusar, quantificar a repercussão dessa questão dos aposentados que não foram recadastrados. Acho que o Governo terá que ter uma tolerância em relação a essa questão, porque não consigo vislumbrar em que isso possa se transformar em números significativos neste momento. Lendo os comentários de todos os analistas da área econômica, tenho, assim como meu Partido, uma preocupação com a recessão, com o desem-

prego, que já é elevado no País. Temo que isso possa redundar em índices muito maiores de desemprego.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, vim à tribuna para manifestar ao Presidente da República nossa integral solidariedade em relação à reforma administrativa, em relação à reforma da Previdência, em relação a todas as reformas constitucionais. Aliás, não é só o PMDB que tem feito isso; os partidos que dão sustentação ao Governo no Congresso e especialmente nesta Casa, os Senadores na sua ampla maioria, têm sido solidários com o Governo. Entretanto, não podemos deixar de fazer, Sr. Presidente — como fez bem V. Ex^a ontem, de imediato, em alertar —, um alerta, de pedir uma explicação, porque é fundamental quantificar. O Governo objetiva alcançar R\$20 bilhões. Temos que examinar esses números e verificar a repercussão dessas medidas. Se essas medidas vão jogar no desemprego milhares de famílias, Sr. Presidente, e se não há repercussão de forma concreta, temos o direito de pedir explicações.

Esta é uma Casa política. É muito fácil para a área econômica tratar este País como se fosse um escritório de contabilidade. Nós políticos não temos a sensibilidade do contador. Nós políticos temos a sensibilidade da rua, como tem o Presidente da República, que já passou por esta Casa, que tem militância política; que, creio — e o digo com sinceridade —, toma essas medidas, neste momento, no sentido de manter a estabilidade do País. Não tenho dúvida nenhuma com relação às intenções do Presidente da República, mas imagino que, num quadro de dificuldades, a pressão da área econômica seja forte. E aqui está um ex-Presidente da República, o Senador José Sarney. Imagino a convivência de S. Ex^a com a sua área econômica. Os economistas, de um modo geral, são os mesmos. É muito fácil debitar-se ao Presidente da República, que aceitou ou não, em determinado momento, as fórmulas que lhe foram apresentadas. O Chefe do Executivo passa por uma dificuldade enorme em um momento desses, porque pode ser acusado amanhã de haver permitido a desvalorização da moeda, de ter causado a voltada da inflação, porque não teve a coragem de tomar medidas consideradas impopulares. Deve ser um drama terrível para o Presidente da República ver-se na contingência de, num processo decisivo para a História do Brasil, examinar e ter que decidir qual o caminho mais adequado. Seguramente o Presidente Fernando Henrique Cardoso está diante de uma situação dessa natureza, alertado por sua equipe econômica de que é fundamental tomar algumas medidas que podem ser consideradas impopulares neste momento, mas que são fundamentais para o País.

Estamos solidários com o Presidente, mas queremos e temos o dever de alertar que determinadas medidas, ao lado de não contribuírem de forma firme para a estabilidade da moeda, para resolverem a questão econômica, agravarão a questão social. E, agravando a questão social, inevitavelmente, são injustas, principalmente para os mais pobres, pois quem padece, ao final, são sempre os mais pobres, particularmente os assalariados, que não têm para quem transferir, porque sua única mercadoria é seu trabalho.

Então cabe a mim, Sr. Presidente, o dever de, representando um Partido nacional e com a história do PMDB, vir à tribuna do Senado para dizer ao Presidente da República que ele continuará contando com a nossa solidariedade, mas que isso não significa que não temos o direito e o dever de alertar Sua Excelência que algumas medidas, no nosso modesto entendimento, além de não contribuírem para equacionar as graves questões econômicas que temos, irão agravar a questão social.

O Sr. Elcio Alvares (PFL – ES) – V. Exª me permite um aparte, Senador Jader Barbalho?

O Sr. Eduardo Suplicy (PT – SP) – Eu também gostaria de um aparte, nobre Senador.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço o Senador Elcio Alvares e, posteriormente, o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Elcio Alvares (PFL – ES) – Senador Jader Barbalho, o pronunciamento de V. Exª, neste momento, é muito importante para o Governo. Mais uma vez, o PMDB comparece à tribuna desta Casa para manifestar ao Presidente, numa hora importante na vida do País, a sua solidariedade. E não poderia o PMDB estar melhor representado do que na pessoa de V. Exª. Combativo, autêntico nos seus pronunciamentos, V. Exª tem conduzido o Partido no Senado, nos momentos decisivos de votação, a uma posição que sempre representa, para o Governo, um gesto de solidariedade. Ouvi atentamente suas palavras e, obviamente, V. Exª, como outros Senadores, vão formulando raciocínios e juízos a respeito das medidas tomadas. Ninguém pode negar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao anunciar as medidas de que o País tomou conhecimento na noite de domingo para segunda-feira, cometeu um ato que o engrandece mais ainda perante a opinião pública brasileira. O homem público não pode tergiversar, tem que assumir sua liderança. O Presidente Fernando Henrique, numa hora sumamente grave, agiu na hora certa – e ninguém pode desconhecer as repercussões do crash que aconteceu na Bolsa de Hong Kong, nas finanças do Brasil e na economia

brasileira. O Presidente agiu com determinação e coerência, na hora certa. V. Exª, melhor do que ninguém, sabe que o Presidente é um homem aberto ao diálogo. O Presidente ainda tomou o cuidado de manter contato com os dois Presidentes do Congresso Nacional: Presidente Antonio Carlos Magalhães e Presidente Michel Temer. Nas próximas horas, Sua Excelência estará conversando com os Líderes partidários. E aí, mais uma vez, V. Exª terá lugar privilegiado, como das vezes anteriores, para colocar, num debate franco, com a maior sinceridade, os pontos de vista que V. Exª, neste momento, leva à tribuna, num gesto de solidariedade do PMDB. Confesso a V. Exª que, na condição de Líder, também estou solidário com o Presidente, porque não deixo de estar solidário com o País. A questão da preservação da política do real é uma questão que hoje afeta a todos nós brasileiros, e não podemos particularizar, quando a Nação inteira está envolvida na preocupação da manutenção da estabilidade econômica do nosso País. Portanto, quero manifestar a V. Exª, Senador Jader Barbalho, como faço permanentemente, a convicção de que V. Exª será um dos formuladores para que encontremos, nesta emergência do Brasil, uma solução adequada às nossas apreensões no concerto internacional e, muito mais ainda, em relação àqueles outros que, de uma forma não privilegiada como a nossa, que temos o direito de falar, de agir e de fazer, precisam encontrar respaldo dentro da mecânica do Congresso brasileiro. Agradeço, como Líder do Governo, a solidariedade de V. Exª como gesto permanente do PMDB. Faço voto sincero de que no diálogo que vamos manter com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, do qual V. Exª é um dos partícipes mais ativos, encontremos soluções comuns para que as medidas tomadas por Sua Excelência representem, na sua adequação, respostas ao anseio social do País e para a macroeconomia, que precisa de uma solução vigorosa e correta, para que o Brasil não perca os rumos de sua estabilização. Agradeço o aparte a V. Exª.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Muito obrigado, Senador Elcio Alvares. Recolho gratificado as considerações de V. Exª e o testemunho da colaboração que o PMDB tem emprestado ao Governo e ao País nesta Casa do Congresso Nacional.

Ouçõ o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Jader Barbalho, as preocupações que V. Exª manifesta, sobretudo com respeito a possíveis riscos e repercussões sobre o desemprego e ao agravamento da situação social são mais do que justas.

Gostaria de reforçar a sugestão formulada ontem pelo Líder José Eduardo Dutra, do Bloco da Oposição, no sentido de que o Senado possa ouvir, com um entendimento entre todos os Partidos, entre todos os Líderes, os Ministros Pedro Malan, da Fazenda, e Antônio Kandir, do Planejamento; que S. Ex^{as} possam prestar esclarecimentos e sobretudo sanar dúvidas, tais como as que V. Ex^a aqui formulou nesta tarde e que outros Senadores ontem formularam. Voltarei ao assunto proximamente. Trata-se de um momento crucial, importantíssimo, e deveríamos dar toda a atenção que o Senado Federal merece. Tenho a convicção de que os Líderes, no seu conjunto, devem acelerar esse processo de esclarecimento, convidando os Ministros da Fazenda e Planejamento, mesmo sem requerimento de convocação. Lembro que, na Comissão de Assuntos Econômicos, foi aprovado requerimento de autoria do Senador Pedro Simon, convocando o Presidente Gustavo Franco a comparecer à Comissão, para tratar das questões da evolução das bolsas, das taxas de juros. É fundamental para os 81 Senadores que os Srs. Ministros prestem esclarecimento a respeito dessas 51 medidas anunciadas pelo Governo. Reforço aqui a sugestão ontem formulada a V. Ex^a pelo Líder do PT, do Bloco da Oposição. O Senador José Eduardo Dutra inclusive já externou essa sugestão ao Líder Elicio Alvares. Tenho certeza de que todos os Líderes, inclusive V. Ex^a, refletindo sobre esse tema, poderiam ajudar nessa convocação, para que as dúvidas que V. Ex^a hoje aqui trouxe possam ser objeto de diálogo certamente de toda a população brasileira.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy, pelo aparte de V. Ex^a. Não tenho a menor dúvida de que é importante, mais do que nunca, que neste momento os Poderes Executivo e Legislativo, as classes empresarial e trabalhadora, tenham ampla participação nesse debate. Esse não é um problema isolado do Governo, é também da sociedade brasileira. Então, creio que o diálogo a respeito dessas medidas deva ser do interesse de todos.

O Sr. Fernando Bezerra (PMDB – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Fernando Bezerra (PMDB – AC) – Senador Jader Barbalho, inicialmente, eu gostaria de cumprimentá-lo por, em nome do meu Partido, prestar solidariedade ao Presidente da República num momento tão grave como este que vivemos. Creio que mais que a solidariedade ao Presidente, V. Ex^a

presta solidariedade à Nação inteira. Esse é o meu entendimento e o do PMDB, que V. Ex^a, com brilhantismo e competência, aqui expressa. Na análise que faz talvez haja muita convergência de pontos de vista meus em relação a isso e muitos pontos de discordância. Pretendo – já tendo a possibilidade de ser essa questão analisada por uma equipe de técnicos de que disponho na Confederação Nacional da Indústria – fazer amanhã um pronunciamento um pouco mais analítico nesta Casa. Mas há um ponto não abordado por V. Ex^a, que considero muito grave: se a duração da medida relativa aos juros for de médio ou longo prazo, inclusive anteriormente à série de medidas manifestadas à Nação no começo da semana pela equipe de Governo, não tenho dúvida de que os juros, se permanecerem nesse patamar por longo tempo, associados ao conjunto de medidas que o Governo acaba de adotar, trarão consequências gravíssimas para a economia brasileira. Já tenho bastantes informações do setor industrial sobre o cancelamento de pedidos, que só não resultaram em desemprego imediato porque há uma perspectiva de que essa medida não seja de longa duração. Contudo, posso assegurar que a produção já se encontra em um processo de redução. Várias fábricas no Brasil já colocam os seus trabalhadores em férias coletivas ou negociam uma redução na jornada de trabalho na expectativa de que isso venha a se confirmar. Comungo com as preocupações de V. Ex^a quanto à elevação do preço dos combustíveis. Trata-se de medida que, sem dúvida nenhuma, contribuirá mais ainda para o agravamento dessa redução da produção, uma vez que diminui cada vez mais a competitividade do produto brasileiro. Da mesma forma, também não concordo com a elevação da carga tributária. Nós vivemos um momento muito difícil. Não é fácil mesmo fazer uma análise mais aprofundada dessa questão. A manifestação de V. Ex^a é sábia no momento em que presta solidariedade ao Governo, ao Presidente da República e, em o fazendo, presta solidariedade à Nação brasileira. Entretanto, concordo com o Senador Eduardo Suplicy e com V. Ex^a que devemos, todos juntos, debater essa questão em profundidade. É um grande momento para que se possa construir a unidade nacional. Esses problemas têm sua origem mais no exterior do que aqui dentro, frutos de problemas criados por nós próprios brasileiros. Solidarizo-me com a manifestação de V. Ex^a, de apoio ao Governo. Cumprimento-o pela maneira competente com que o faz.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Senador Fernando Bezerra, agradeço o aparte de V. Ex^a.

Desde já, estou ansioso para ouvi-lo na sessão de amanhã, já que V. Ex^a representa um dos setores mais importantes da sociedade brasileira: o setor industrial.

Não temos dúvida alguma quanto à repercussão das medidas de natureza econômica, quando V. Ex^a fala do aumento da taxa de juros. O Governo é a primeira vítima dessa questão, e sabemos das suas repercussões.

Senador Fernando Bezerra, minha preocupação, ao vir a esta tribuna, é com o lado social da repercussão dessas medidas. Estabelece-se uma comparação entre as repercussões que podem ajudar o Governo em âmbito econômico e as que podem prejudicá-lo política e socialmente. O Governo precisa raciocinar se vale a pena fazer uma economia de R\$500 milhões com a demissão de 33 mil funcionários públicos – e repito, será esse o valor, estabelecendo-se uma média de R\$1 mil por funcionário – num quadro profundamente recessivo.

Sr. Presidente, quero exatamente estabelecer as providências que o Governo teria de tomar – e as tomou, não tenho a menor dúvida disso. O Governo tem a obrigação de ser seletivo neste momento e de levar em conta a questão social. Deve tomar uma providência econômica, levando em conta a repercussão social dessas medidas.

O Sr. Sergio Machado (PSDB – CE.) – Senador Jader Barbalho, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço o Senador Sergio Machado, ilustre Líder do PSDB.

O Sr. Sergio Machado (PSDB – CE.) – Sr. Presidente. Senador Jader Barbalho, ouço com grande satisfação seu discurso. Neste momento grave por que passa o País, fomos afetados por uma crise externa que colocou em risco uma conquista importante: o controle da inflação. Enfrentamos um grande desafio e temos que o fazer com coragem. Embora estejamos a apenas 11 meses da próxima eleição, o Senhor Presidente da República tomou as medidas necessárias, na dose certa, não se preocupando com questões eleitorais. Sua Excelência viu – fico muito satisfeito com a solidariedade do PMDB – que o que está em jogo é o interesse do País, são as conquistas ao longo dos últimos anos. Vivemos muito tempo com inflação e sabemos que a inflação é o imposto mais perverso. Portanto, é importante que possamos discutir essa proposta de ajuste fiscal do Governo, pois ela representa R\$20 bilhões. Na discussão destes dois pontos questionados por V. Ex^a – Imposto de Renda e combustível – essas medidas

representam um corte de R\$2 bilhões. Caberá ao Congresso encontrar uma saída. É importante que se faça esse ajuste fiscal na dose certa, para recuperar externamente nossa credibilidade, para que os recursos continuem vindo e possamos continuar nosso projeto. Daí defendermos a urgência da aprovação das reformas administrativa e previdenciária que se encontram na Câmara dos Deputados. Esperamos que, na próxima semana, a reforma administrativa possa ser votada e que, vindo ao Senado, possamos dar agilidade a essas duas reformas, fundamentais para a garantia da estabilidade econômica.

Vejo tudo isso com grande satisfação. Temos de fazer um mutirão com os Líderes dos Partidos, preocupados com o País. Este seu discurso de hoje, marcando a posição de seu Partido, o PMDB, é extremamente importante para o Brasil e para o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Senador Sérgio Machado, agradeço o seu aparte que vem colaborar, com números e dados, a respeito da avaliação dessas medidas. Precisamos chamar a atenção, neste momento, do Presidente da República que, inevitavelmente – pela responsabilidade do cargo –, está sob a pressão que o administrador público tem em um momento dessa natureza. É preciso que todos o ajudemos, chamando-lhe a atenção para que determinadas medidas possam ser oferecidas pela área econômica, no afã de ajudá-lo. Aliás, quantas medidas não foram elencadas, até aquelas de pequena repercussão, com o intuito de criarem um ambiente psicológico ruim para a sociedade e, inclusive, para prejudicar a imagem do País no exterior – considerada fundamental.

Sr. Presidente, não podemos nos esquecer que o Congresso, neste momento, tem a obrigação de ser solidário com o Presidente da República – e essa nossa solidariedade não é de hoje, mas desde o primeiro dia de Governo. Não só o PMDB deve solidarizar-se, mas o Congresso do qual vejo serem cobradas reformas urgentes, como se as matérias da reforma administrativa e da previdência fossem questões simples – países muito mais avançados que o nosso não conseguiram equacioná-las até hoje –, mas o Congresso Nacional tem sido solidário.

Ao encerrar este pronunciamento, Sr. Presidente, o que desejamos é dizer ao Presidente da República que conte com a solidariedade do PMDB e creio que com a solidariedade de toda a Casa e de toda a sociedade brasileira. Mas o Presidente da República, neste momento, há de meditar que algumas medidas poderão agravar a questão social. Estamos

diante de um quadro recessivo, que a iniciativa privada não tem capacidade de absorver.

Era essa a nossa manifestação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Antes de passar a palavra a outro orador, quero dizer que tenho certeza de que tanto a Câmara dos Deputados quanto o Senado Federal, atentos à situação do País, agirão com a presteza indispensável, votando as medidas de que o País necessita e que vão dar tranqüilidade ao povo brasileiro.

Concedo a palavra ao Senador Emandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ainda há pouco saímos de uma convenção do Partido Progressista Brasileiro. Tive a oportunidade de ouvir o nosso atual Presidente, Paulo Maluf, dizer que seria importante apoiar a candidatura do Presidente Fernando Henrique Cardoso à Presidência da República, ou seja, apoiar os atos que ora são editados por Sua Excelência. Nós, particularmente, desde 1994, já pensávamos nesse desfecho do Plano Real, na necessidade dessas mudanças, até porque, para manter o Plano Real, existe um custo. O Brasil tem uma dívida interna que atualmente beira os US\$250 bilhões, custo esse que se deve à questão dos juros altos, à falta de uma política correta na área econômica, à falta dos investimentos na área produtiva.

Trata-se de uma política que não observou a questão da exportação, de uma política que não incentivou quem produz, quem trabalha, mas, sim, que tem dado credibilidade à especulação financeira, à agiotagem internacional. Isso tem-nos causado bastante preocupação, embora sabendo que pertencemos ao PPB e que o meu líder maior, o Presidente Paulo Maluf apóia as ações governamentais. Nesta Casa, tenho votado matérias do Governo, nas edições dessas medidas, na maioria acertadas, mas ainda tímidas para o problema, para o momento.

Espero que, ao apoiar as ações do Presidente da República, nosso Partido veja publicadas novas medidas que poupem a sofrida população desses ajustes.

Na hora em que se busca melhorar as condições do País, evitando gastos, aprovamos neste plenário, há pouco, cerca de R\$600 milhões para a compra de armamentos, sem uma fiscalização maior pelos membros desta Casa e por suas Comissões. Evidentemente, embora haja recursos fáceis no exterior para a compra de armamentos, esse não é o problema do Brasil atual. Seu problema atual é fomentar a agricultura e a pecuária, distribuir terra a

quem queira produzir e melhorar a área da educação. E o Senado Federal, como também o Congresso Nacional, aprovou aqui nesta Casa o IPMF. Foram mais US\$6 bilhões para melhorar a saúde, mas não vimos essas melhorias hoje no País. Por isso, este Senador preocupa-se com todas essas mudanças, inclusive com o apoio explícito do PPB, hoje, às ações do Governo Federal. Preocupamo-nos em corrigir os problemas da Nação, mesmo nessas novas medidas, decretando outras fórmulas para atender as necessidades de nossa terra.

Não é com a inflação que este Brasil vai crescer. Não é com os juros extorsivos que este Brasil vai se desenvolver e também não é buscando esse capital especulativo, no qual o custo do Plano Real já orça R\$250 bilhões. Acredito que esse choque é o primeiro de outros, e, evidentemente, o Governo terá de corrigir várias sangrias no Orçamento e nos investimentos errôneos.

Vejo, por exemplo, esta Casa aprovar vários projetos de interesse de rolagem de dívidas, de financiamentos a municípios, a Estados, a empresas falidas, às vezes até contra a opinião do Banco Central, das resoluções e das análises de bancos. Isso deveria, a meu ver, ser deixado para área econômica, para o próprio Governo Federal definir, porque, na hora em que "a vaca está indo para o brejo", a preocupação da imprensa e do povo menos esclarecido é dizer que o Brasil está nessa crise e que o Plano Real se encontra como está porque não aprovamos as reformas de que o País necessita. Essa não é a realidade. Se se quisessem fazer as reformas, elas seriam feitas.

O Presidente apresentou 51 medidas, mas poderia ter apresentado mais 50 ou 100 ou até mudado a Constituição, porque este Congresso nunca deixou de aprovar os projetos que o Governo Federal tem mandado para esta Casa. Não é culpa dos Senadores nem dos Deputados que o Brasil esteja pagando juros, financiando quem não deve ou desperdiçando dinheiro. Há o problema dos fundos de pensão, no qual ainda não se pensou em pôr um limite. Um fundo de pensão deposita, por exemplo, 1%, enquanto o Governo Federal deposita 2%. Portanto, o Governo tem sido muito benevolente com esse fundos, que são mais fortes que o próprio Governo. Esses fundos recebem dinheiro do Governo e emprestam esse mesmo dinheiro ao Governo a juros altíssimos.

São vários os setores que o Governo Fernando Henrique Cardoso tem que fiscalizar. A sua equipe econômica tem que melhorar! Não somos contra o Governo Federal. Aplaudimos a sua coragem de ter

tomado essas medidas. Foram 51 medidas, algumas das quais, evidentemente, esta Casa não vai permitir que entrem em vigor. Mas devemos louvar a coragem do Presidente da República ao tomá-las, mesmo sabendo que eram medidas necessárias, pois se não as tomasse o Plano Real iria para o espaço, a credibilidade do nosso País estaria comprometida e a crise seria maior.

Portanto, neste momento, parabenizo o Presidente da República pela coragem que teve. Mas temos sérias restrições e queremos fazer recomendações a Sua Excelência e à sua equipe econômica. Tenho sempre me manifestado neste Congresso, avisando sobre isso que está ocorrendo hoje. Desde a campanha de 1994 no meu Estado, falava desses problemas, apesar de ser leigo na área. Tenho dito que não é tirando e tirando que se vão suprir as falhas. Não é possível colocar, dentro de uma garrafa de 750 ml um litro de água. Não cabe.

Se o Plano estivesse correto na sua elaboração, hoje a dívida externa não seria de tal tamanho. É claro que o Plano Real é muito bom. É claro que o Plano Real vem ao encontro dos interesses da população mais pobre. Mas há um custo e há toda uma classe que está pagando por ele. Quando o custo é alto, por muito que se pague, por muito que se arrecade, não se quita a dívida.

O Presidente começou a acordar. Foi bom o choque das bolsas, foi bom esse despertar. Ao lançar essas 51 medidas – e outras 51 ainda são necessárias – o Presidente da República demonstrou que acordou. Tomara que as medidas de Sua Excelência alcancem os fundos de pensão; tomara que Sua Excelência retome os projetos que criou para financiar as médias e pequenas empresas e as microempresas. E tomara que a palavra do Presidente seja ouvida pelos bancos, pelos órgãos competentes, pelo BNDES. A propósito, pela região INorte, o BNDES nem passeia. O Banco do Brasil, na Região Norte, não recebe os clientes e não tem sequer exercitado o direito de investir na área produtiva. Isso é o que está acontecendo na região Norte.

Quero que o Governo Federal, com suas medidas, seja respeitado principalmente por esses setores financeiros. Venho constantemente denunciado que o Governo, por seus órgãos de financiamento, tem financiado falcatruas, governos falidos, empresas falidas.

O pior, Sr^a Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é que o Governo Fernando Henrique foi avisado.

No caso de Rondônia, falei particularmente com o Presidente Fernando Henrique que o Gover-

nador era corrupto, que não tinha pena do dinheiro público e que o desviava constantemente. No entanto, o Presidente da República não ouviu ou não deu atenção. Tenho falado nesta Casa, constantemente, sobre a situação do meu Estado, informando que o BNDES tem sempre presenteado o meu Estado com recursos. Aliás, segundo informações, existe uma máquina nos bastidores que ganha percentuais para levar o dinheiro para Rondônia. Por isso, pedi à Comissão de Fiscalização e Controle que criasse uma subcomissão para averiguar denúncias de corrupção no meu Estado. Mas, lamentavelmente, a instalação de uma comissão para fiscalizar determinados assuntos muitas vezes não é bem vista por alguns companheiros.

A verdade é que este Senado precisa fiscalizar, o Tribunal de Contas precisa fiscalizar. Os recursos que foram mandados para o meu Estado foram gastos sem que a legalidade tenha sido verificada. E o Governo tem pago por gastos inexistentes, desviado dinheiro. Os recursos retirados do BNDES, recursos esses do fundo dos trabalhadores, foram enviados para o Estado de Rondônia, e ninguém procurou sequer saber por que motivo foi mandado.

O Sr. Júlio Campos (PFL – MT) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Júlio Campos (PFL – MT) – Senador Ernandes Amorim, neste instante, V. Ex^a está fazendo uma denúncia bastante grave sobre a aplicação dos recursos do BNDES em determinados Estados da Federação. Realmente é lamentável que fatos como este possam estar ocorrendo em alguns Estados brasileiros. Nós do Senado Federal temos a preocupação de que, com os recursos oriundos dessas privatizações, novas episódios de corrupção, novos episódios de malversação do dinheiro público possam surgir no Brasil. Não se justifica, neste instante em que a Nação brasileira recebe um pacote econômico com 51 medidas de contenção de gastos, de restrição de despesas, que nós do Senado não votemos, com urgência, o Projeto de Resolução que o eminente Senador Vilson Kleinübing apresentou na Comissão de Assuntos Econômicos. Seu projeto estabelece que pelo menos 75% dos recursos oriundos da privatizações das empresas estatais dos Estados, em especial as do setor energético que já estão sendo providenciadas em vários Estados brasileiros – dentre elas a das Centrais Elétricas de Mato Grosso – sejam destinados ao abate da dívida interna de cada Estado. Ora, Srs. Senadores, não se justifica,

de maneira alguma, que Estados como Rondônia, Mato Grosso, Amazonas, São Paulo, Santa Catarina, seja que Estado for, devam milhões ou bilhões de reais – meu Estado, Mato Grosso, por exemplo, deve R\$2,5 bilhões e está sendo proposta uma rolagem, com juros de 6% ao ano, por trinta anos – e, neste instante, vendam um patrimônio, como é o caso das Centrais Elétricas de Mato Grosso, para arrecadar aproximadamente 700 milhões de reais – que seja R\$1 bilhão – e não abater nada da dívida pública. Os governos estaduais vendem o seu passivo e nada abatem na dívida pública. A rolagem da dívida de São Paulo ultrapassa R\$50 bilhões. Mas São Paulo vai fazer isso, ou seja, dar alguns ativos para serem vendidos para abater da dívida Estadual. Agora queremos que essa medida seja estendida para todos os Estados. Acho que a maior resposta ao pronunciamento de V. Ex^a – até para evitar esse tipo de denúncia que vem ocorrendo – seria votarmos amanhã, na Comissão de Assuntos Econômicos, e na próxima quinta-feira, aqui no Plenário, o Projeto de Resolução que obriga o Governador de Estado, ao vender um bem de sua "propriedade" ou uma empresa estatal, a destinar pelo menos 75% do dinheiro arrecadado para abater da dívida pública. O Governador, então, ficará com 25% para aplicar no desenvolvimento do seu Estado. Já é uma concessão. Neste momento de crise, deveriam ser os 100% destinados a abater da dívida pública. O Governo Federal fez isso com relação à Vale do Rio Doce. Todo o dinheiro que o Governo arrecadou com a venda da Vale foi para diminuir a dívida pública. E mesmo assim, isso não resolveu praticamente nada. Só com o aumento dos juros no mercado internacional nesses últimos dias, a nossa dívida com juros vai passar dos US\$37 bilhões de dólares previstos nos Orçamentos deste ano para pouco mais de cinquenta bilhões. Quer dizer, numa canetada ocorrida em Hong Kong ou em Nova Iorque, a Bolsa de Valores de São Paulo fez o Governo perder US\$20 bilhões ou quatro Companhias Vale do Rio Doce, praticamente. Essa providência tem que ser tomada. Está na hora de o Senado Federal mostrar que é uma Casa séria, que quer colaborar com a austeridade. Está na hora de o BNDES também não vir ajudar no lobby de governadores que querem trabalhar contra a medida. Até governador gastador, que faz malversação do dinheiro público já está fazendo consulta ao Supremo Tribunal Federal, indagando se a medida do Senado é ilegal ou não. Ora, se o Senado, que é incumbido constitucionalmente de gerir os problemas financeiros dos Estados e municípios

brasileiros e aprovar qualquer rolagem de dívida, qualquer endividamento, não tem autonomia para fazer isso, não há ninguém no País que possa fazê-lo. Por que o Senhor Presidente da República, ontem, quando lançou o pacote de novembro, também não incluiu nas medidas provisórias uma medida moralizadora como essa, dizendo que, da arrecadação dos bens públicos, 100% seria para abater a dívida? Tenho a certeza de que amanhã a Comissão de Assuntos Econômicos, que é uma Comissão séria, composta por homens de bem, que, na primeira votação, já demonstrou que quer moralizar o endividamento público brasileiro, estará aprovando o projeto do nobre Senador Wilson Kleinübing, que visa que 75% dos recursos arrecadados na venda das estatais sejam abatidos na dívida interna. Nós, então, estaremos comemorando uma colaboração do Senado para a moralização do País. E espero que fatos desagradáveis que vêm ocorrendo em seu Estado, como também em outros Estados, no Estado de Mato Grosso por exemplo, com promessas indevidas da ganância pública, sejam freados neste momento de crise em que vive a nação brasileira. Meus cumprimentos a V. Ex^a pela sua coragem em trazer este assunto ao debate no Senado Federal, na tarde de hoje.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Senador Júlio Campos, imagine que temos uma instituição financeira que se chama BNDES. Temos um Estado que está inadimplente no Serasa, que deve R\$160 milhões ou R\$180 milhões à empresa que gera energia no Estado de Rondônia. A empresa do Estado de Rondônia tem 250 contratos feitos dentro da sua administração. Dos 250 contratos, foi feita uma auditoria e 242 estavam irregulares por corrupção, por uma série de falcatruas. Imagine que o BNDES, sabendo de todas essas irregularidades, botou o dinheiro na mão do Governador. E olha que denunciei neste plenário várias vezes: Será que há seriedade na área econômica? Será que, quanto mais bandido, mais valorizado? Será que o dinheiro do trabalhador que está no BNDES é para fazer esses investimentos? É o Governador do meu Estado ainda chegou em praça pública, em **outdoor**, colocando que investiria os recursos – e denunciei aqui – na campanha dele e do Presidente da República.

Não acredito que o Presidente da República esteja aceitando que aquele Governador, no mínimo, pose ao lado dele ou gaste o dinheiro do povo de Rondônia na campanha do Presidente da República.

Fico a pesquisar qual o interesse. Tive informações de que há uma equipe que ganha 25% para

agenciar esses recursos. E pedi à Comissão de Fiscalização que criasse uma subcomissão para acompanhar para onde estão indo esses recursos, porque, para buscar dinheiro fácil desse jeito, tem que haver alguma mutreta. Porque na Região Norte, Senador, Sr^a Presidente, o BNDES não tem investido nada. No Estado de Rondônia, não colocou um centavo na área empresarial. Mas nas mãos de um Governador completamente corrupto...

O Sr. Júlio Campos (PFL – MT) – V. Ex^a me permite mais um aparte?

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Júlio Campos (PFL – MT) – Como membro da Comissão de Controle e Fiscalização Financeira do Senado, tenho certeza absoluta de que o eminente Senador Presidente da nossa Comissão, Senador João Rocha, do PFL de Tocantins, tomará esta providência. Faz parte do Regimento Interno da nossa Comissão ter esses controles importantes com relação a todo esse assunto que V. Ex^a traz ao Plenário na tarde de hoje. Amanhã temos que convocar extraordinariamente essa Comissão e apoiar a sugestão de V. Ex^a, no sentido de criar uma Subcomissão para acompanhar essas desestatizações, essas privatizações, essas negociações que o BNDES vem fazendo com as empresas estatais do setor energético brasileiro, em especial no seu Estado. Conte com meu apoio, com a nossa solidariedade. Realmente reconheço que o dinheiro do BNDES para o particular, para o empresário da Região Amazônica é que nem Deus: você sabe que existe, mas não consegue pegar nele. É muito difícil, só um milagre. E no entanto, para o setor estatal, para os Governadores de Estado, tudo flui com uma facilidade muito grande. É necessário que a nossa Comissão investigue. Quanto à aplicação do dinheiro, tenho a certeza absoluta de que o Governador de Rondônia não estava autorizado. Jamais o Presidente Fernando Henrique teria uma conversa nesse nível de dizer que dinheiro de privatização, de venda de estatais, de cada Estado viesse a ser usado numa possível campanha eleitoral de 1998. Não, isso não é verdade. E como membro da Bancada do PFL, posso afirmar a V. Ex^a que isso não acontecerá no Governo Fernando Henrique.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Tenho certeza que o Presidente não deve pensar desse jeito. Agora, já apelei até para o Presidente no sentido de que Sua Excelência busque sua assessoria na área de informações para acompanhar a questão no meu Estado. Quando somamos esse

fato à questão das medidas que foram impostas contra a vontade popular – e temos a obrigação de defender o Plano Real – é evidente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que temos que cobrar do Presidente, dos Líderes do Governo, desta Casa, uma fiscalização mais séria quanto à aplicação dos recursos. Não posso acreditar nos fatos que estão acontecendo em meu Estado e ninguém tome providências. O Tribunal de Contas da União está fazendo uma auditoria. É preciso que se crie uma comissão para saber o que fazem com os recursos federais naquele Estado. O povo de Rondônia não pode pagar os custos da má administração de um cidadão que mal saiu do palanque e está vendendo o patrimônio do meu Estado e sumindo com os recursos. Isso não pode ter continuidade, mesmo sabendo que o PPB vai apoiar nosso Presidente da República. Voto com o Governo Federal, quero continuar votando e apoiando este, mas espero de sua parte uma resposta, uma fiscalização por meio de seus assessores, para que nosso País, nosso povo, não pague a conta. Querem demitir 30 mil servidores. Creio que esse não é o caminho através do qual vão resolver o problema do País. Creio que vão resolver o problema do País evitando os desperdícios, fechando a torneira, com a aplicação correta dos recursos. O BNDES, por exemplo, precisa fazer investimentos, tem dinheiro sobrando, é dinheiro do trabalhador, é dinheiro público, e não deve desperdiçar os recursos que tem. É preciso que a equipe econômica tenha mais um pouco de responsabilidade com esse dinheiro, porque não pertence a eles, mas sim ao povo. E o País espera pelo desenvolvimento, pelo progresso. O Brasil não sairá dessa encruzilhada em que se encontra sem investimentos, sem grandes exportações. Para isso é preciso pensar com seriedade, é preciso que haja no setor econômico pessoas responsáveis, é preciso que o Presidente da República, que não quer talvez ouvir a voz do Senado, tenha nos seus quadros um sistema ou serviço de informações para, quando nada, checar o que se fala, o que se denuncia nesta Casa. Espero por parte do Tribunal de Contas da União também uma fiscalização mais séria, mais aprofundada, para que o que está acontecendo não continue.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ernandes Amorim, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Mariuce Pinto, suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Concedo a palavra ao Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, cumpro o dever de ocupar a Tribuna do Senado Federal para trazer ao debate desta Casa do Congresso Nacional um dos mais graves problemas que estão prejudicando os trabalhadores brasileiros: a perda de recursos dos trabalhadores nas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Todos sabemos as imensas dificuldades por que passam os trabalhadores brasileiros na atualidade, com a diminuição da oferta de trabalho, com um número cada vez menor de postos de trabalho estáveis, dignos, com remuneração adequada e condições razoáveis.

Atualmente, o que existe para o trabalhador brasileiro é o subemprego, o desemprego disfarçado, os postos mal remunerados, muitas vezes com a negação dos legítimos direitos trabalhistas. São trabalhos de tempo parcial; são contratos de gaveta em que o trabalhador, ao ser admitido, já assina sua demissão; são contratos de curta duração (existem contratos de trabalho de até 14 dias de duração, para se evitar pagar os direitos trabalhistas).

Ao mesmo tempo, as modernas tecnologias estão desempregando cada vez mais pela introdução de técnicas poupadoras de mão-de-obra, técnicas de capital intensivo, técnicas que usam e abusam da mecanização, da informatização e até mesmo de robotização.

O exemplo dos bancários é muito claro nesses novos tempos de globalização da economia: milhares e milhares de postos de trabalho são fechados a cada ano, sem a mínima possibilidade de recuperação, em decorrência das caixas eletrônicas, cada vez mais usadas, cada vez mais sofisticadas, abrangendo um número cada vez maior de todos os tipos de operações bancárias que anteriormente requeriam a participação de um bancário.

Atualmente, alguns chegam mesmo ao absurdo de desestimular (ou até mesmo proibir) os caixas de receberem contas de luz, água e telefone, transferindo para o cliente uma obrigação que seria do banco.

Assim, postos de trabalho são extintos, serviços originariamente de responsabilidade do banco, até mesmo em decorrência de contratos formalmente estabelecidos com outras instituições, são transferidos para os clientes.

Temos, assim, uma situação esdrúxula: bancários desempregados e enormes filas nas caixas eletrônicas, operadas por clientes, que ficaram com o ônus de uma atividade tipicamente bancária.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não bastasse todo esse quadro de dificuldades para os trabalhadores brasileiros (e citei os bancários apenas como um dos milhares de exemplos de categorias que estão passando por imensas dificuldades), os trabalhadores brasileiros têm ainda de enfrentar a concorrência predatória de economias que pagam até 40 dólares de salário mensal e jogam seus produtos de forma agressiva em todo o mundo.

As perspectivas da juventude são muito preocupantes: muitos até questionam para que estudar, se não há oferta de trabalho para as novas gerações, num mercado de trabalho que deseja pagar baixos salários a pessoas com boa formação e com grande experiência, o que naturalmente não fecha a equação.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, contra o trabalhador brasileiro ainda existem as fraudes contra a Previdência Social, o grande atraso de pagamentos das contribuições pertencentes ao trabalhador e o não-recolhimento de recursos do FGTS.

Recentemente, o jornal *Folha de S.Paulo*, numa matéria de autoria de Shirley Emerick, da *Sucursal de Brasília*, fez uma denúncia de brutais perdas dos recursos dos trabalhadores depositados nas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Trata-se de algo quase inacreditável: os trabalhadores perderam cerca de 83%, em valor real, dos recursos depositados nos últimos 30 anos.

O estudo feito pelo Dieese por solicitação da Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal leva em consideração a diferença entre a correção monetária oficial e a inflação medida pela Fundação Getúlio Vargas.

Um trabalhador que tivesse o equivalente a 100 reais no FGTS em 1967, atualmente teria apenas 16,78 reais, pois a correção não garantiu o mínimo que se poderia esperar: a não-redução dos recursos do trabalhador.

Isso tanto poderia ser enquadrado como estelionato quanto como uma espécie ainda não qualificada que poderíamos chamar de empobrecimento ilícito do trabalhador brasileiro.

Sr^a Presidente, Sr^s e Sr. Senadores, meu tempo seria insuficiente para analisar, com maior profundidade, apenas algumas das principais dificuldades por que passa o trabalhador brasileiro.

Neste tempo de globalização, de robotização, de engenharia administrativa, de cortes violentos nas folhas de pagamento e de exigências excessivas aos trabalhadores e de empregos cada vez mais precários, o mínimo que podemos exigir de nossas autoridades é que tomem providências imediatas para corrigir essas graves distorções praticadas contra o trabalhador brasileiro.

Tenho a convicção de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, como sociólogo e homem de grande formação humanista, determinará a seus auxiliares a tomada de medidas necessárias para a correção dessa grande injustiça com o trabalhador brasileiro.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Os Srs. Senadores Esperidião Amin, Albino Boaventura, Carlos Bezerra e Ademir Andrade enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o casarão da Praça XV de Novembro, número 336, em Florianópolis, pertence à União e está sob a jurisdição da Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda em Santa Catarina. Nele deverá abrigar-se, em breve, a Delegacia do Patrimônio da União.

Convido-os todos, meus caros colegas de Parlamento, em passando por Florianópolis, a visitarem esse monumento arquitetônico de nossa cidade.

Antes que meus nobres pares pensem que vim à tribuna fazer propaganda turística da capital de meu Estado, explico-me, para que não paire dúvidas sobre meus objetivos.

Duas são as razões que me levam a fazer este breve pronunciamento. A primeira é louvar a iniciativa do Ministério da Fazenda de promover a restauração do prédio, monumento tombado pela Prefeitura, de Florianópolis. Apesar de relativamente nova, a capital de meu Estado possui prédios de incontestável valor arquitetônico e cultural. O Casarão da Praça XV é um dos mais belos e importantes.

Construído no século passado, foi tombado pelo Patrimônio Histórico Nacional em 1886 e classificado como P1, pelo Decreto Municipal nº 521/89.

O Casarão serviu de residência à família Preses Barreto da Fontana, tendo sido, em 1838, a casa do Provedor da Fazenda Real, João Prestes de Melo. Em outubro de 1907, foi adjudicado à Fazenda Nacional, para quitação de débito fiscal do proprietário de então.

Vê-se daí que, além de seu valor arquitetônico, o casarão está intimamente ligado à história da Fazenda Nacional em Santa Catarina.

Atitudes esclarecidas de autoridades com a bagagem cultural do Senhor Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Malan, e do Senhor Secretário Executivo do Ministério, Dr. Pedro Parente, permitem que trabalhos de restauração, como esse, consigam vir à luz. A eles transmito, desta tribuna, os agradecimentos da comunidade catarinense. Agradecimentos que estendo a todos os que, no Ministério da Fazenda, em Brasília e em Santa Catarina, contribuíram para que esse prédio fosse recuperado: Ministro Pedro Malan, Dr. Pedro Pullen Parente – Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, Dr. Marco Antônio Pereira Noronha – Coordenador Geral de Serviços Gerais do Ministério da Fazenda, Carlos Messias Barbosa – Subsecretário de Assuntos Administrativos do Ministério da Fazenda, desde aqueles que tiveram a belíssima idéia de incluir a obra no programa de investimentos do Ministério até os que a concretizaram, todos merecem aplausos pelo seu espírito público e pelo zelo por nosso patrimônio histórico e cultural.

Tal atitude é o reflexo de que, finalmente, os brasileiros começam a se preocupar com a memória e o patrimônio cultural desse País. E essa é a segunda razão que me levou a fazer este pronunciamento.

Nesse sentido, a ação empreendida pelo Ministério é tanto mais significativa, quanto ela é promovida por um órgão público. Todos nós sabemos que nossa Administração, se não tem a missão específica de manutenção do patrimônio, é historicamente avessa a conservar qualquer coisa que seja pública. É o nosso velho e malsinado cacoete de considerar que o bem público não tem dono; que pode ser usado e apropriado por qualquer um; e, dele, não se deve cuidar.

Graças a Deus, essa aberração cultural está desaparecendo, pouco a pouco, entre nós. Nossa gente, aí incluída a dita elite, começa a se dar conta que, para ter futuro, é preciso ter passado e, portanto, história.

Quando se vê a comoção que provocou, na Itália, o recente terremoto de Assis, destruindo, parcialmente, a catedral de São Francisco, causa legítimo orgulho ver que nós também, como os italianos, estamos aprendendo a valorizar o patrimônio que nossos antepassados nos legaram. Falta-nos muito, em cultura e recursos, para chegarmos a desenvolver os fantásticos planos de restauração de cidades inteiras.

ras, como os italianos fazem com Florença e Veneza. De todo o modo, já começamos a fazer alguma coisa.

Senhor Presidente, referir-se ao passado, para descortinar seu futuro, não é saudosismo. Conserver sua história não é gastar dinheiro com o que já morreu. Valorizar seu patrimônio cultural não é esnobismo de acadêmicos desocupados.

Em nossa vida pessoal, sabemos muito bem o quanto vale a lição aprendida e a experiência acumulada. Para a sociedade que formamos, a situação é a mesma. Seremos tanto mais fortes como Nação, quanto mais viva estiver, em cada um de nós, a nossa identidade nacional. Essa identidade que se forja, entre outros elementos, pelo respeito que desenvolvemos por nossa herança histórica, social e cultural.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB – GO)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a derrubada do Muro de Berlim, no começo desta década, foi um marco da falência de um modelo econômico que conferia ao Estado o privilégio de atuação em todas as atividades produtivas. O reflexo desse evento histórico se fez sentir também aqui na América Latina, onde, apesar da distância e das diferenças em relação aos países do Leste Europeu, imperou por décadas um modelo desenvolvimentista fundado também na intervenção – embora não total – do Estado na economia. De fato, a retirada do Estado do setor produtivo, com a progressiva entrega das empresas estatais à iniciativa privada, vem sendo o denominador comum das ações dos Governos de países como Brasil, Argentina, Chile, Peru e outros.

No que diz respeito ao nosso País, além da política correta do Governo Federal de vender suas empresas para poder direcionar mais recursos para as áreas de atuação precípua do Estado – como Educação, Saúde e Segurança Pública –, faz-se necessário induzir as Unidades Federadas a adotar a mesma diretriz político-econômica, vendendo, tipicamente, os bancos estaduais e as empresas distribuidoras de energia elétrica. Isso vem sendo obtido, apesar das muitas e encamiçadas resistências.

Em Goiás, seguindo essa tendência generalizada, o Governador Maguito Vilela decidiu privatizar este ano a empresa Centrais Elétricas Cachoeira Dourada, fazendo publicar em 12 de junho o edital de alienação de suas ações, num total de cerca de 81 por cento do capital da empresa. Essa alienação se fez por leilão público especial, no qual foram negociados 79 por cento do capital, tendo sido oferecidos aos empregados o outro 1,73 por cento.

Desse modo, além de repassar à administração eficiente da iniciativa privada a usina hidrelétrica, o Governo revelou preocupação com a socialização e a democratização do capital da empresa privatizada, ao oferecer aos empregados a possibilidade de passar à condição de sócios da companhia.

Gostaria de fazer desta tribuna um elogio público à iniciativa do Governador Maguito Vilela, que disporá, agora, com o dinheiro da privatização, de recursos para executar as obras sociais e de infraestrutura de que Goiás tanto necessita. As estradas por onde escoam nossa produção de alimentos poderão ser pavimentadas, e pontes poderão ser reformadas ou construídas, reduzindo o preço final dos produtos agrícolas. Hospitais e escolas poderão ser construídos, reformados e reequipados, possibilitando um atendimento melhor às necessidades das comunidades carentes. Delegacias de polícia também poderão ser reformadas e reequipadas, possibilitando a melhoria das condições de segurança da população.

Senhor Presidente, neste período em que se processa, em nosso País, a necessária reforma do Estado, Goiás está fazendo a parte que lhe cabe na redução do déficit público e na reorientação dos recursos dos impostos para as áreas prioritárias de investimento social de infra-estrutura, retirando-se da atividade produtiva, que fica melhor nas mãos de empresários privados.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) –

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o problema do desemprego é um dos mais graves desse século, em todo o mundo. Quanto mais os países se desenvolvem, mudam o seu perfil tecnológico e introduzem tecnologia de ponta nos seus meios de produção, mais elevados e preocupantes se tornam as estatísticas de fechamento de postos de trabalho formal e de dispensa de mão-de-obra.

Em nosso País não é diferente. A ameaça de desemprego apavora nossa população economicamente ativa e tomou-se sua maior preocupação, nos últimos anos.

O problema torna-se ainda mais grave para a grande massa de trabalhadores não qualificados existente no País, para a qual o mercado se torna cada vez mais fechado e excludente.

Até mesmo os setores tradicionalmente responsáveis por forte absorção de mão-de-obra não qualificada, como a construção civil, por exemplo, estão reduzindo significativamente a oferta de em-

prego, em consequência da crise enfrentada por diferentes segmentos da nossa economia.

Em meu Estado, o Mato Grosso, o setor da construção civil, responsável pela absorção de mais de 50% da mão-de-obra não qualificada local, atravessa a pior crise dos últimos dez anos.

Segundo a reportagem recentemente publicada pelo jornal cuiabano **A Gazeta**, de 5 de outubro passado, intitulada "Construção Civil enfrenta sua pior crise em 10 anos", mais da metade das empresas locais está desativada, e a maioria das que se encontram em atividade vem trabalhando com alto índice de ociosidade.

Senhoras e Senhores Senadores, de acordo com empresários da construção civil de meu Estado, a atual situação é resultado da falta de uma política habitacional para o País e de investimentos nesse setor tão importante da nossa economia.

Os financiamentos estão paralisados, e não há linhas específicas de crédito para a construção civil. Na Grande Cuiabá, onde as estatísticas apontam um déficit habitacional superior a 40 mil moradias, as empresas estão numa situação difícil e terão sérias dificuldades para se manter, se nada for feito para alterar esse quadro.

O Presidente do Sindicato das Indústrias da Construção de Mato Grosso – SINDUSCON, engenheiro Oscar Soares Martins, alertou para a gravidade e para as proporções da crise enfrentada no Estado.

Segundo ele, há 2 anos, havia no Estado 170 empresas. Hoje, esse número está reduzido a menos da metade. Das 80 empresas filiadas ao Sinduscon, apenas 30 estão trabalhando e o fazem em condições precárias, com ociosidade acima de 50%.

Para se ter uma idéia da gravidade da situação, uma empresa que em 1992 chegou a ter cerca de mil operários em seus canteiros de obras, hoje mantém apenas 100 trabalhadores, 10% do pessoal contratado há cinco anos.

Senhor Presidente, a crise, além de abalar a vida das empresas e inibir os investimentos, está contribuindo fortemente para aumentar o nível de desemprego no Estado. Só na Grande Cuiabá, estima-se que existam, atualmente, mais de 30 mil trabalhadores desempregados. Se considerarmos todo o Estado do Mato Grosso, esse número é superior a 60 mil trabalhadores.

Boa parte desse pessoal vive momentos de grande infortúnio, sem condições de conseguir emprego em outros segmentos da economia.

Sem grande qualificação profissional, esses milhares de trabalhadores buscam ocupação no mercado informal dos centros urbanos ou na zona rural, trabalhando como bóias-frias.

Senhoras e Senhores Senadores, se não houver um redirecionamento da política governamental de investimentos, a crise que atinge o setor de construção civil só vai piorar.

Empresários do setor defendem a criação de mecanismos que garantam recursos através de financiamentos externos para o setor habitacional, pois os recursos advindos da poupança interna não são suficientes para resolver o grave problema de falta de moradia existente no País.

Sei que esse problema não é específico do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, atingindo indiscriminadamente, a quase totalidade das Unidades da Federação.

Por essa razão, ao concluir esse breve pronunciamento, conclamo os Senhores Parlamentares a unirmos nossas vozes para pedir ao Governo Federal a implementação urgente de uma nova política habitacional para o País, que resolva o problema do déficit de moradias e, por via de consequência, reduza os altos índices de desemprego existentes no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tenho hoje a satisfação de registrar e inscrever nos anais desta Casa a realização, na cidade de Belém, Capital do Pará, de 10 a 12 de dezembro próximo, do Seminário Interamericano de Contabilidade, cujo tema central será a "globalização da economia e as novas tendências da profissão contábil no século XXI".

Esse seminário contará com três palestras e vários painéis, sendo a palestra magna, sobre as novas tendências da profissão contábil no século XXI, proferida pelo professor da USP e da PUC de São Paulo, Sérgio Lidicibus, e as demais, por dois outros renomados mestres professor-doutor Eliseu Martins, da USP, e professor Martinho Domelas, da PUC/SP. Entre os painelistas estarão respeitados nomes do mundo acadêmico-contábil brasileiro, do Instituto Brasileiro de Contadores – IBRACON, da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícia, Informação e Pesquisas – FENACON e da Associação Interamericana de Contabilidade – AIC. A respeitável bagagem profissional dessas pessoas sem dúvida alguma, será a garantia do sucesso desse encontro.

Pelo propósito expresso no tema central do seminário, esse é um daqueles acontecimentos que se revestem do maior significado, por três motivos principais: o primeiro se relaciona à maior complexidade dos procedimentos contábeis num mundo de empresas que transcendem as fronteiras dos países, o que, portanto, exige maior empenho dos profissionais da área; o segundo diz respeito à necessidade de uniformização desses procedimentos em países que têm entre si um comércio cada vez mais crescente e que abrigam empresas com ramificações em vários deles; por último, serve para incrementar o clima de maior cooperação entre os países da América, o que é importante não só por estarem no mesmo Continente, mas por estarem todos esses países fatalmente unidos num grande mercado, em futuro que se prenuncia não muito distante.

O novo milênio está prestes a chegar e, com ele, uma nova realidade para as empresas. O processo de globalização derruba mais e mais fronteiras, a tecnologia avança com celeridade inimaginável e o contabilista precisa acompanhar *pari passu* esse processo, porque a sua presença na empresa é tão importante quanto insubstituível.

Chamo a atenção para uma característica marcante dessa profissão, a ser devidamente avaliada num dos painéis do seminário, a qual assume graus de maior relevância nesse novo modelo de empresa que surge: a necessidade de que a atividade contábil seja exercida com base em princípios totalmente comprometidos com a ética.

Num mundo que se informatiza e se moderniza a galope, as várias formas de crimes contábeis assumem requintes inimagináveis. Entretanto, o contabilista não pode sucumbir à tentação de utilizar as facilidades da tecnologia cibernética para encobrir falcatruas, nem pode emprestar o seu nome para ratificar desacertos e malversações.

Por tudo isso, a realização desse evento na cidade de Belém veio em boa hora e se reveste do maior significado, transcendendo os limites do Pará e do Brasil, para difundir-se pelo Continente Americano.

Ao Conselho Regional de Contabilidade do Pará, tão eficientemente presidido pela Contadora Maria do Socorro Bezerra Mateus, as minhas congratulações pela realização deste Seminário em nossa Capital. Com ele, quebram-se as barreiras do isolamento que a distância dos grandes centros impõe aos nossos contabilistas, e se lhes proporciona a oportunidade de estarem em contato com os profissionais mais conceituados dessa área no Brasil e na

América e de se prepararem de forma efetiva para um melhor desempenho das suas atividades.

Muito obrigado!

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – A Presidência lembra ao Plenário a realização de sessão conjunta das Casas do Congresso Nacional, hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de projetos de créditos adicionais.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Senhoras e aos Senhores Senadores de que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às quatorze horas e trinta minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, DE 1997-COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1997-Complementar, de autoria do Senador Esperidião Amin, que cria o Fundo de Terras e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs

– 354, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (substitutivo), que oferece, com voto em separado do Senador José Serra; e

– 663, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (nos termos do Requerimento nº 590, de 1997, de audiência), Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (substitutivo), que oferece.

– 2 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 219, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1997, de iniciativa da Comissão Externa do El Niño, criada através do Requerimento nº 533, de 1997, que altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências.

- 3 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 220, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1997, de iniciativa da Comissão Externa do El Niño, criada através do Requerimento nº 533, de 1997, que estabelece as Diretrizes Nacionais de Defesa Civil.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 4, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1997 (nº 301/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Televisão Chapecó S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 504, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Esperidião Amin.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 5, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1997 (nº 302/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida ao Sistema Clube de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 505, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Requião.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1997 (nº 303/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 506, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Coutinho Jorge.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1997 (nº 304/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 507, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Esperidião Amin.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h30min.)

**ATA DA 164ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA,
REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1997**
(Publicada no DSF, de 11 de novembro de 1997)

RETIFICAÇÃO

No sumário da Ata, à página 24380, 2ª coluna, imediatamente após o item 1.3 – ENCERRAMENTO, inclua-se, por omissão, o seguinte item renumerando-se os demais:

2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR, DO SENADOR HUMBERTO LUCENA, PROFERIDO NA SESSÃO DE 5-11-97 (Republicação)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

11-11-97

Terça-feira

- 11:00** – Sessão Solene do Congresso Nacional em homenagem ao Presidente da República Argentina, Senhor Carlos Saul Menem
Plenário do Senado Federal
- 12:30** – Almoço na Embaixada da Argentina em homenagem ao Presidente Fernando Henrique Cardoso
Embaixada da Argentina
- 15:30** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 19:00** – Sessão do Congresso Nacional

Ata da 166ª Sessão Deliberativa Ordinária em 12 de novembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Ronaldo Cunha Lima e Carlos Patrocínio

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Eptácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Samey – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias –

Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Ottoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declara aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

**EXPEDIENTE
PARECER**

PARECER Nº 728, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Resolução nº 86, de 1997, que “Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados”.

Relator: Senador JOSÉ BIANCO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o presente projeto, em consonância com o que dispõe o art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), para que opine sobre a sua constitucionalidade, juridicidade e adequação regimental em razão de o Plenário ter deliberado, mediante a aprovação do Requerimento nº 800, de 1997, de autoria do Senador ESPERIDIÃO AMIN e outros Senhores Senadores, adiar a votação da matéria, a fim de que fosse ouvida a CCJ (art. 279, “a” do RISF).

A dúvida que ensejou a vinda da matéria a esta Comissão refere-se à constitucionalidade da inclusão do valor de R\$ 1,7 bilhão no montante da dívida do Estado de São Paulo que está sendo negociada para ser assumida pelo Governo Federal no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, em virtude de o referido valor estar vinculado ao desvio de recursos financeiros arrecadados mediante a colocação de títulos mobiliários no mercado para o pagamento de precatórios, segundo constatação da CPI dos títulos públicos.

No decorrer dos debates travados em plenário, durante a votação da matéria, alegou-se que o Projeto de Resolução, com os valores que apresenta, contraria o disposto no art. 33, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Política de 1988.

II – VOTO

-Durante o período de convocação extraordinária do Congresso Nacional no mês de julho próximo passado, a Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa aprovou o Parecer nº 375, de 1997, *“sobre a Mensagem nº 106, de 1977, do Exmº Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal os contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados”*, nos termos do projeto de resolução apresentado pelo relator, Senador WALDECK ORNELLAS, na conclusão de seu voto, que ora passo a analisar.

Preliminarmente, é necessário advertir que a análise da matéria deve cingir-se, exclusivamente, aos aspectos relativos à constitucionalidade, juridicidade e adequação regimental, em relação ao valor dos títulos emitidos a

maior, uma vez que, sobre o mérito do Projeto, a Comissão de Assuntos Econômicos já se manifestou.

A Comissão Parlamentar de Inquérito "*destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos estaduais e municipais, nos anos de 1995 e 1996*" aprovou o relatório do Senador ROBERTO REQUIÃO, que, no capítulo referente ao "*exame individualizado do processo de emissão e utilização dos recursos de cada Estado e Município*", se ocupa da análise das emissões de títulos pelo Estado de São Paulo para pagar precatórios, desde o ano de 1989.

À página 468, o Relatório da CPI apresenta a "*Conciliação da arrecadação do Governo do Estado de São Paulo com as emissões de títulos para pagar precatórios e os pagamentos efetivamente realizados*", apresentando um quadro-resumo, em valores de dezembro de 1996, em que indica os valores arrecadados, os pagamentos efetuados e a diferença entre essas duas contas, desde o ano de 1989, totalizando, em sete anos, o desvio de cerca de R\$ 1,78 bilhão do dinheiro proveniente da emissão de títulos públicos para o pagamento de precatórios, de cujo montante, descontados os pagamentos de complementos (ofícios de 90 dias) e do último oitavo, resta ainda um saldo ao redor de R\$ 1,55 bilhão.

É de se ressaltar a informação contida no Parecer nº 375, de 1997, supracitado, à página 2 (206 do processado), *verbis*:

"Conforme informado no Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, Parecer STN/COREF/DIREF nº 199, de 21 de maio de 1997, do montante da dívida mobiliária a ser financiada estão "excluídos os títulos bloqueados por decisão da CPI do Senado Federal que investiga a emissão de títulos públicos para resgate de precatórios". (destacado no original).

O valor correspondente a esses títulos bloqueados, cerca de R\$ 181 milhões, está **sub judice**. Essa questão foi submetida pelo Governador do Estado de São Paulo ao exame do Ministério Público e, por essa razão, tal valor foi excluído da negociação pelo Banco Central, conforme esclareceu o Senador JOSÉ SERRA durante os debates da sessão do Senado de 23 do corrente mês, que deliberou pelo envio do projeto a esta Comissão (notas taquigráficas, p. 289).

Deve-se ressaltar, ainda, que todas as emissões **a maior** ocorreram em governos anteriores.

A Constituição Federal estabelece em seu art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, *verbis*:

"Art. 33. Ressalvados os créditos de natureza alimentar, o valor dos precatórios judiciais pendentes de pagamento na data da promulgação da Constituição, incluído o remanescente de juros e correção monetária, poderá ser pago em moeda corrente, com atualização, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de oito anos, a partir de 1.º de julho de 1989, por decisão editada pelo Poder Executivo até cento e oitenta dias da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Poderão as entidades devedoras, para o cumprimento do disposto neste artigo, emitir, em cada ano, no exato montante do dispêndio, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento."

CRETELLA JÚNIOR cita um acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, transcrevendo-o na íntegra em sua obra **Comentários à Constituição Brasileira de 1988** (Forense Universitária, Rio de Janeiro, 1993), em que um dos desembargadores assim opinou: "*o dispositivo [em análise] foi incluído no texto transitório ao apagar das luzes dos trabalhos constitucionais, quase como providência de salvação pública, tais e tão elevadas eram as dívidas pendentes das entidades nos três níveis da Administração*" (*op. cit.*, p. 4861).

Portanto, o Constituinte de 1988 concedeu excepcional condição para o poder público: saldar suas dívidas com precatórios judiciais existentes em 5 de outubro daquele ano, parcelando-as em oito vezes podendo, para tanto, emitir, em cada ano, no exato montante do dispêndio, títulos da dívida pública não-computáveis para efeito do limite global de endividamento.

A discussão que envolve o projeto de resolução em análise – inclusão da dívida proveniente da emissão de título para pagamento de precatórios em excesso na negociação da dívida do Estado de São Paulo – está firmada em duas correntes antagônicas.

A primeira admite a ilegalidade dos atos praticados pelos administradores que emitiram esses títulos em valores superiores ao dispêndio, desviando o valor arrecadado para outras finalidades que não o pagamento de precatórios, entendendo que os responsáveis devem responder criminalmente, sem, contudo, prejudicar a repactuação da dívida objeto do Projeto de Resolução nº 86, de 1997.

Sustenta essa corrente que a Carta de 1988 não previa qualquer limitação para a emissão de títulos de dívida pública.

Desse modo, os que perfilham esse raciocínio entendem que não há inconstitucionalidade em reconhecer a dívida pública resultante da emissão dos títulos que excederem os valores destinados ao pagamento de precatórios, pois tais títulos possuíam a presunção de legalidade, sendo aceitos sem restrição para negociação no mercado mobiliário.

De outro lado, os que são contrários a essa posição, argumentam, tomando como referência principal os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios, que constatou uma emissão de títulos da dívida pública, efetuada pelo Estado de São Paulo para pagar precatórios, no valor de R\$ 1,78 bilhão superior ao dispêndio previsto para aquela finalidade e que essa emissão foi feita contrariando o disposto no parágrafo único do art. 33 do ADCT, que determina a emissão de títulos no exato montante do dispêndio com precatórios. Desse modo, os valores arrecadados em excesso, e que foram desviados para outras finalidades, não podem ser incluídos no saldo da negociação da dívida do Estado de São Paulo.

Em resumo, não aceitam a federalização de uma dívida que julgam inconstitucional; além disso, afirmam que sendo aprovado o Projeto de Resolução nº 86, nos termos propostos, o mesmo tratamento terá que ser estendido, por dever de justiça, aos outros estados e municípios onde foram, também, constatadas irregularidades na emissão de títulos para pagamento de precatórios.

Por último, argumentam que a inclusão desses títulos na negociação da dívida pública de São Paulo, corresponderia a ignorar as conclusões da CPI dos Precatórios.

De fato, a partir da vigência da Emenda Constitucional nº 3, de 1993, a emissão de títulos passou a ter outra disciplina, conforme estabelece o seu art. 5º, *verbis*:

"Até 31 de dezembro de 1999, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente poderão emitir títulos da dívida pública no montante necessário ao refinanciamento do principal devidamente atualizado de suas obrigações, representadas por essa espécie de títulos, ressalvado o disposto no art. 33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

Assim, restringiram-se tais emissões, até 31 de dezembro de 1999, *somente* "no montante necessário ao refinanciamento do principal devidamente atualizado de suas obrigações".

Até então, não havia qualquer sanção para o administrador que emitisse títulos da dívida pública, previstos no parágrafo único do art. 33 do ADCT, em valores excedentes aos precatórios a serem pagos.

Coube ao Senado, mediante a Resolução nº 11, de 1994, estabelecer em seu art. 15, § 4º, a "*obrigatoriedade de a entidade emissora promover o imediato resgate de tais títulos* [emitidos para atender a liquidação dos precatórios judiciais], *sem prejuízos de outras sanções cabíveis.*" A referida resolução foi revogada pela Resolução nº 69, de 1995, que, no entanto, manteve a mesma obrigatoriedade em seu art. 16, § 4º.

Ademais, o atual Governo do Estado de São Paulo reconhece a dívida, tanto que não se opõe que ela integre a negociação da dívida geral daquela unidade da Federação e, além disso, em cumprimento à diligência aprovada por esta comissão, na reunião do dia 1º de outubro último, o relator adiante subscrito manteve contato com o Secretário de Fazenda daquele Estado, Dr. Yoshiaki Nakano, que afirmou nada mais haver a acrescentar além do que consta do relatório "CPI dos Precatórios".

Diante do exposto, concluo pela **constitucionalidade** e **juridicidade** do Projeto de Resolução nº 86, de 1997, que autoriza a renegociação da dívida do Estado de São Paulo, firmada no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, **com a exclusão** da importância de R\$ 1.549.926.724,15 (um bilhão, quinhentos e quarenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), referente aos recursos obtidos com a emissão de títulos *a maior* em relação aos efetivamente pagos, irregularidade constatada pela Comissão Parlamentar de Inquérito "*destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996*".

Contudo, é forçoso reconhecer que, frente à crise financeira por que passam os estados brasileiros, o cumprimento do disposto no art. 16, parágrafo 4º, da Resolução nº 69/95 (o resgate imediato dos títulos emitidos *a maior*) poderia representar o colapso imediato das finanças locais. Assim, sugiro que os títulos emitidos ao amparo do art. 33, ADCT, sem que houvesse

precatórios em valor similar a pagar, sejam retirados da renegociação que ora se processa, permitindo, contudo, que esses sejam renegociados à parte com a União, a exclusivo critério desta, por um prazo máximo de dez anos, inferior, portanto, aos trinta anos definidos como norma das atuais negociações.

Dessa forma, ao mesmo tempo que não se deixa passar impune um comportamento irregular (sem o prejuízo de sanções penais que tais atos venham a gerar), não se cria um impasse pela não renegociação dos títulos em questão.

Nesse sentido, apresento a seguinte emenda ao Projeto de Resolução n.º 86/97:

EMENDA N.º 2-CCJ

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Resolução n.º 86, de 1997, a seguinte redação:

Art. 2º - a operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) Saldo da dívida: R\$ 50.388.778.542,92 (cinquenta bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), em 22 de maio de 1997, sendo R\$ 46.585.141.741,68 (quarenta e seis bilhões, quinhentos e oitenta e cinco milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) o valor a ser refinanciado e R\$ 3.803.636.801,64 (três bilhões, oitocentos e três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos) o valor correspondente ao subsídio concedido pela União ao Estado de São Paulo;

b) fica excluída do valor referido na alínea anterior a importância de R\$ 1.549.926.724,45 (um bilhão, quinhentos e quarenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), em valores de dezembro de 1996, equivalente ao saldo excedente acumulado com a emissão de títulos públicos para pagamento de precatórios judiciais conforme dados do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos.

c) encargos:

Juros: 6% ao ano;

Atualização do saldo devedor: mensalmente pelo IGP-DI;

d) prazos:

-para a importância referida na alínea b, prazo de 10 anos

-para o restante da dívida, prazo de 30 anos

e) Garantia: receitas próprias do Estado e quotas parte do Fundo de Participação dos Estados - FPE;

f) Condições de pagamento:

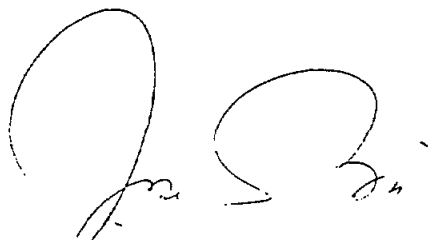
Amortização extraordinária: equivalente a R\$ 6.242.043.499,06 (seis bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos), com recursos de ativos privatizáveis, os quais serão objeto de registro em uma conta gráfica no Tesouro Nacional, de responsabilidade do Estado, cujo saldo devedor estará sujeito a encargos financeiros idênticos aos do refinanciamento;

- Amortização: pela tabela price, limitada a 13% da receita líquida real mensal do Estado, no caso do saldo da dívida referida na alínea "a", e sem limite de comprometimento da receita líquida mensal do Estado, para amortização da dívida referida na alínea "b".

§ 1º - O descumprimento pelo Estado de São Paulo das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas fiscais e financeiras acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos no *caput* por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária federal, mais juros de mora de 1% ^{aa}, e a elevação do limite de dispêndio para 17% da Receita Líquida Real do estado.

§ 2º A União e o Estado de São Paulo promoverão os ajustes necessários nos contratos referidos no art. 1º, em razão do que determinam as alíneas "b", "d" e "f" do *caput* deste artigo.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 1997



Presidente,

2061702

Parecer da COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
sobre a Emenda oferecida perante a
Comissão, após o pedido de vista coletiva.

I - RELATÓRIO

Após a leitura do meu relatório sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 86, de 1997, nesta Comissão, concedeu-se vista ao Senador Esperidião Amin e outros Srs. Senadores, tendo o primeiro apresentado voto em separado e tendo os Senadores José Serra e Gilberto Miranda apresentado emenda ao referido Projeto.

A referida emenda propõe:

"Dê-se ao artigo 2º, alínea "f", do Projeto de Resolução nº 86, de 1997, na forma proposta pela Emenda nº1 do Relator, a seguinte redação:

"Art. 2º....."

f) Condições de Pagamento:

- Amortização Extraordinária: equivalente a R\$ 6.242.043.499,06, com recursos de ativos privatizáveis, os quais serão objeto de registro em uma conta gráfica no Tesouro Nacional, de responsabilidade do Estado, cujo saldo devedor estará sujeito a encargos financeiros idênticos aos do refinanciamento;

- Amortização: pela tabela price, limitada a 13% da Receita Líquida Real mensal do Estado.

....."

O objetivo dos autores da emenda em análise é fazer com que ao montante refinanciado em separado, relativo aos recursos arrecadados com a

finalidade de pagar precatórios, mas que foram desviados para outros fins, seja aplicado o teto mensal de amortização equivalente a 13% da Receita Líquida Real do Estado. Desse modo, o que exceder o referido montante, transformar-se-á em resíduo para pagamento em prazo adicional, nos mesmos termos do contrato de refinanciamento da dívida global do Estado com a União.

Argumentam os autores da emenda que:

" Não há, contudo, qualquer penalidade financeira instituída pela Constituição àqueles que infringirem o citado dispositivo constitucional [art. 33 ADCT]. Em nenhum momento a Constituição estabelece um tratamento financeiro especial para as dívidas contraídas de forma inconstitucional.(...)"

Na verdade, agiu corretamente o Constituinte ao não introduzir esse tipo de penalidade, pois a punição deve ser feita por via judicial, com os governantes que desrespeitaram a lei maior devendo ser processados por crime de responsabilidade (iniciativa que, diga-se de passagem, já foi tomada pelo Governador Mário Covas).(...)"

Neste sentido, apresentamos emenda com vistas a não estabelecer punição excessiva, além da redução do prazo de pagamento de 30 para 10 anos, que imporia carga financeira excessiva a um Estado que, de fato, não cometeu a ilegalidade acima descrita.

II – VOTO

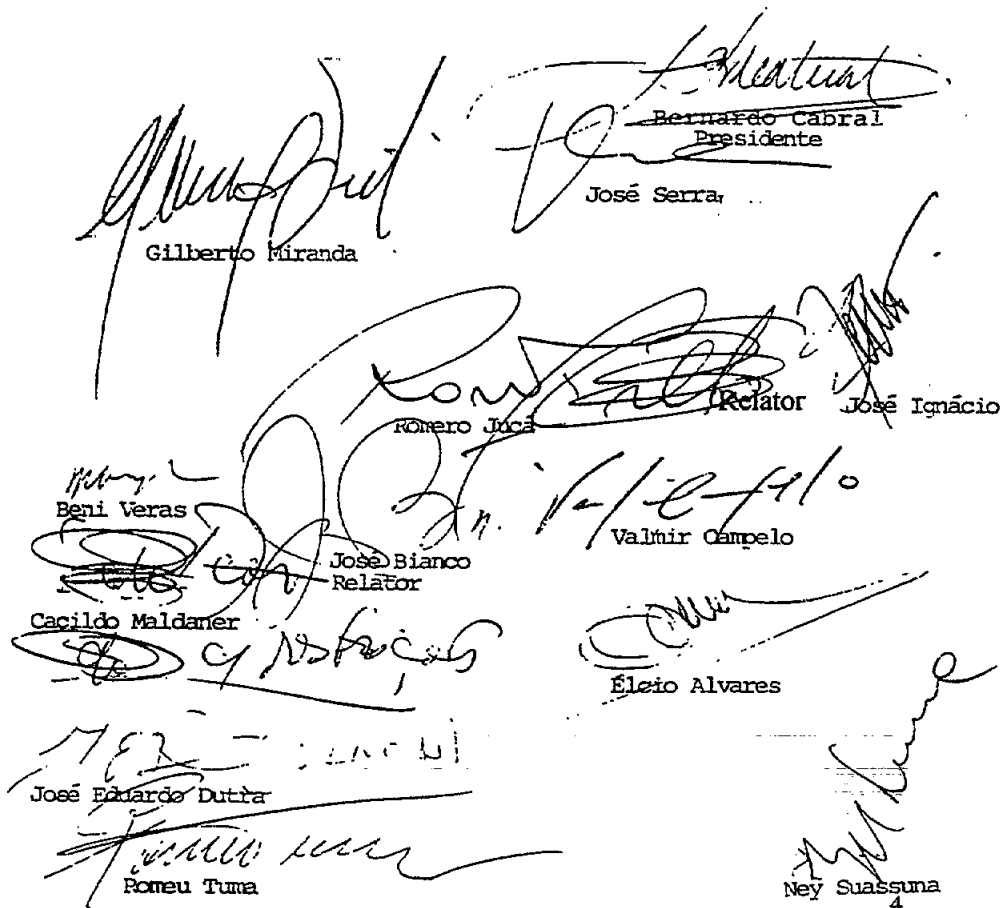
É forçoso reconhecer que a não-inclusão da dívida renegociada em separado, no teto mensal de amortização, representaria encargo excessivamente pesado, uma vez que o Estado de São Paulo, hoje, consome aproximadamente 7% de sua receita líquida com amortização e encargos e, repactuada a dívida, poderá ter esse dispêndio elevado a até 13% de sua receita líquida, o que significa quase dobrar o que atualmente vem comprometendo com essas dívidas. Aumentar ainda mais essa carga, seria excessivo.

Por outro lado, a punição pela emissão de títulos a **maior** está consubstanciada na redução a um terço do prazo de pagamento em relação àquele estabelecido para o pagamento da dívida principal.

O papel constitucional do Senado é procurar solução para a grave crise do endividamento dos Estados e Municípios. A União não interessa o sufocamento financeiro das Unidades da Federação, tanto que, ao estabelecer o Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados, pretendeu exatamente alcançar um plano exeqüível de saneamento das finanças públicas dos Estados e dos Municípios, em que a Federação, em seu conjunto, saia fortalecida.

Diante do exposto, opino pela aprovação da emenda em análise.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 1997.



Handwritten signatures of senators, including: Gilberto Miranda, José Serra, Bernarneo Cabral (Presidente), José Ignácio, Romero Jucá, José Bianco (Relator), Beni Veras, Cacildo Maldaner, Valtir Campelo, Elcio Alvares, José Eduardo Dutra, and Romeu Tuma. There is also a signature for Ney Suassuna at the bottom right.

Emenda apresentada durante o pedido de vista a que se refere o Relator em seu parecer.

Dê-se ao artigo 2º, alínea “f”, do Projeto de Resolução nº 86, de 1997, na forma proposta pela Emenda nº 1 do Relator, a seguinte redação:

“Art. 2º.....

f) Condições de Pagamento:

- Amortização Extraordinária: equivalente a RS 6.242.043.499,06, com recursos de ativos privatizáveis, os quais serão objeto de registro em uma conta gráfica no Tesouro Nacional, de responsabilidade do Estado, cujo saldo devedor estará sujeito a encargos financeiros idênticos aos do refinanciamento;

- Amortização: pela tabela price, limitada a 13% da Receita Líquida Real mensal do Estado.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão, na renegociação com a União, de títulos emitidos para pagamentos de precatórios, cujos recursos foram desviados para outros fins não constitui inconstitucionalidade, mas sim uma ilegalidade, como demonstrado a seguir.

Uma avaliação mais detalhada da questão é esclarecedora a este respeito. A Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, em seu artigo 5º proíbe, a partir daquela data, e de forma genérica, a emissão de títulos públicos estaduais e municipais até 31 de dezembro de 1999. Logo, deixa de ser possível, até o final do ano de 1999, a emissão de títulos públicos para financiar todo e qualquer tipo de despesas.

Contudo, a própria Emenda Constitucional nº 3/93 abre exceção para os precatórios pendentes de pagamento até o dia 5 de outubro de 1988 (data de promulgação da Constituição). O pagamento desses precatórios pode ser financiado pela emissão de títulos. É o seguinte o teor da Emenda Constitucional nº 3/93, art. 5º:

"Art. 5º Até 31 de dezembro de 1999, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente poderão emitir títulos da dívida pública no montante necessário ao refinanciamento do principal devidamente atualizado de suas obrigações, representadas por-essa espécie de títulos, ressalvado o disposto no art. 33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

A ressalva para os precatórios pendentes de pagamento até 5 de outubro de 1988 está contida no trecho "(...) *ressalvado o disposto no art. 33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*". Nesse artigo lê-se:

"Art. 33. Ressalvados os créditos de natureza alimentar, o valor dos precatórios judiciais pendentes de pagamento na data da promulgação da Constituição, incluído o remanescente de juros e correção monetária, poderá ser pago em moeda corrente, com atualização, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de oito anos, a partir de 1.º de julho de 1989, por decisão editada pelo Poder Executivo até cento e oitenta dias da promulgação da Constituição."

Parágrafo único. Poderão as entidades devedoras, para o cumprimento do disposto neste artigo, emitir, em cada ano, no exato montante do dispêndio, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento."

Assim, pela legislação citada, a partir de 17 de março de 1993 tornou-se uma infração à Constituição a emissão de títulos públicos com vistas a financiar despesas outras que não a liquidação dos precatórios judiciais ali citados.

Não há, contudo, qualquer penalidade financeira instituída pela Constituição àqueles que infringirem o citado dispositivo constitucional. Em nenhum momento a Constituição estabelece um tratamento financeiro especial para as dívidas contraídas de forma inconstitucional.

Na verdade, agiu corretamente o Constituinte ao não introduzir esse tipo de penalidade, pois a punição deve ser feita por via judicial, com os governantes que desrespeitaram a lei maior devendo ser processados por crime de responsabilidade (iniciativa que, diga-se de passagem, já foi tomada pelo Governador Mário Covas).

Assim, o fato de a dívida ter sido contraída de forma inconstitucional, por ex-administradores públicos, não implica a sua exclusão da renegociação que ora se processa. Ainda que tenha sido contraída de forma ilegal, a dívida existe e terá que ser paga. Os títulos foram vendidos ao mercado que os comprou pressupondo a legitimidade dos mesmos. Não haveria porque, a princípio, distinguir a dívida em questão das outras que estão sendo renegociadas.

Se na Carta Magna nada há que obste a inclusão dos títulos na renegociação entre o Estado e a União, o mesmo não se pode dizer da legislação infra constitucional.

No que se refere a essa legislação, verificamos que a Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, promulgada em de 31 de janeiro de 1994, estabeleceu em seu art. 15, §4º, que "*a utilização de recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o § 2º deste artigo* [emitidos para atender

a liquidação dos precatórios judiciais pendentes de pagamento, objeto do art. 33. p. único, do ADCT] *em outra finalidade que não a de liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento implicará na obrigatoriedade de a entidade emissora promover o imediato resgate de tais títulos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.*” A referida resolução foi revogada pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que, no entanto, manteve a mesma obrigatoriedade em seu art. 16, § 4º.

Ora, se uma Resolução do Senado diz que os títulos emitidos a maior devem ser resgatados de imediato, conclui-se que o emissor não pode incluí-los em qualquer renegociação, ou seja, não pode utilizar-se de qualquer meio para postergar o pagamento do débito. Deve, simplesmente, resgatar os títulos de imediato, como exige a Resolução do Senado.

É preciso observar, porém, que a Resolução do Senado Federal nº 11, que instituiu a obrigatoriedade do resgate imediato dos títulos, foi promulgada em 31 de janeiro de 1994. Logo, a regra do resgate imediato vale a partir desta data porque, obviamente, a lei não pode retroagir. Neste caso, o Estado de São Paulo não se inclui em tal ilegalidade, pois não emitiu qualquer título a maior após o ano de 1993.

Neste sentido, apresentamos emenda com vistas a não estabelecer punição excessiva, além da redução do prazo de pagamento de 30 para 10 anos, que imporia carga financeira excessiva a um Estado que, de fato, não cometeu a ilegalidade acima descrita.

Senador José Serra.



TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, ao Projeto de Resolução do Senado nº 86, de 1997, que "autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de apoio à reestruturação e ao ajuste Fiscal dos Estados".

EMENDA Nº 2-CCJ

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Resolução nº 86, de 1997, a seguinte redação:

Art. 2º - a operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) Saldo da dívida: R\$ 50.388.778.542,92 (cinquenta bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), em 22 de maio de 1997, sendo R\$ 46.585.141.741,68 (quarenta e seis bilhões, quinhentos e oitenta e cinco milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) o valor a ser refinanciado e R\$ 3.803.636.801,64 (três bilhões, oitocentos e três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos) o valor correspondente ao subsídio concedido pela União ao Estado de São Paulo;

b) fica excluída do valor referido na alínea anterior a importância de R\$ 1.549.926.724,15 (um bilhão, quinhentos e quarenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), em valores de dezembro de 1996, equivalente ao saldo excedente acumulado com a emissão de títulos públicos para pagamento de precatórios judiciais conforme dados do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos.

c) encargos:

Juros: 6% ao ano;

Atualização do saldo devedor: mensalmente pelo IGP-DI;

d) prazos:

-para a importância referida na alínea b, prazo de 10 anos

-para o restante da dívida, prazo de 30 anos

e) Garantia: receitas próprias do Estado e quotas parte do Fundo de Participação dos Estados - FPE;

f) Condições de pagamento:

- Amortização Extraordinária: equivalente a R\$ 6.242.043.499,06, com recursos de ativos privatizáveis, os quais serão objeto de registro em uma conta gráfica no Tesouro Nacional, de responsabilidade do Estado, cujo saldo devedor estará sujeito a encargos financeiros idênticos aos do refinanciamento;

- Amortização: pela tabela price, limitada a 13% da Receita Líquida Real mensal do Estado.

.....
....”

§ 1º - O descumprimento pelo Estado de São Paulo das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas fiscais e financeiras acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos no *caput* por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária federal, mais juros de mora de 1% ^{aa}, e a elevação do limite de dispêndio para 17% da Receita Líquida Real do estado.

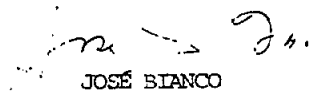
§ 2º A União e o Estado de São Paulo promoverão os ajustes necessários nos contratos referidos no art. 1º, em razão do que determinam as alíneas “b”, “d” e “f” do *caput* deste artigo.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 1997.



BERNARDO CABRAL

Presidente,



JOSÉ BIANCO

Relator,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL RES 86/97

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ELCIO ALVARES	X		
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA	X		
JOSÉ BIANCO	X			JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO				BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			GILBERTO MIRANDA	X		
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				VAGO			
JOSE FOGAÇA				NEY SUASSUNA	X		
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER	X		
PEDRO SIMON				FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES				SERGIO MACHADO			
JOSÉ IGNACIO FERREIRA	X			JOSE SERRA	X		
LÚCIO ALCANTARA				JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)				ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)		X		MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN				LEVY DIAS			
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPÇÃO				VALMIR CAMPELO	X		

TOTAL 12 SIM 11 NÃO 01 ABS = SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 11 / 1997


Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

VOTO EM SEPARADO

Do Senador Esperidião Amin.

I. Relatório

O Senador José Bianco apresentou perante esta Comissão parecer sobre o Projeto de Resolução nº 86, de 1997, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de suas dívidas, consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base

no protocolo de acordo firmado entre a União e aquela unidade federativa, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

A matéria veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em razão da aprovação, pelo Plenário do Senado Federal, de requerimento de minha autoria que solicita a manifestação desta CCJ sobre a constitucionalidade e juridicidade da inclusão, na renegociação da dívida do Estado de São Paulo, de parcela no valor de R\$ 1,5 bilhão referente a títulos da dívida mobiliária estadual emitidos ao amparo do art. 33 do ADCT e que tiveram seus recursos desviados para finalidade diversa do pagamento de precatórios judiciais anteriores à data de promulgação da Constituição Federal, conforme consta do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos, a chamada "CPI dos Precatórios".

No seu voto, o Relator expõe a posição daqueles que defendem a inclusão dos títulos considerados irregulares pela CPI dos Títulos Públicos e os argumentos daqueles que são contrários a tal inclusão, concluindo pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução nº 86, de 1997, "com a exclusão da importância de R\$ 1.549.926.724,15 (um bilhão, quinhentos e quarenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), referente aos recursos obtidos com a emissão de títulos *a maior* em relação aos efetivamente pagos"(grifos do autor).

A seguir, o Senador José Bianco sugere, frente à crise financeira por que passam os Estados brasileiros, a não-aplicação do disposto no art. 16, § 4º, da Resolução nº 69, de 1995, ou seja, o resgate imediato dos títulos emitidos a maior. E vai adiante, sugerindo que se permita uma renegociação à parte desta parcela, inconstitucional e injurídica, com a União, no prazo máximo de dez anos.

Quanto a essa sugestão, vale assinalar, sem sombra de dúvida, que ela extrapola os limites do objeto de atuação da CCJ neste processo. O que fazer com os títulos emitidos em descumprimento ao art. 33, parágrafo único, do ADCT é tarefa atribuída, por decisão decorrente das deliberações da "CPI dos Precatórios", ao Senador Vilson Kleinübing, cuja proposição já foi objeto de deliberação da CAE e será examinada, com efeitos normativos, nesta própria CCJ e no Plenário do Senado Federal. É, pois, impróprio tratar dessa proposta de norma no contexto de uma análise casuística.

Permito-me, ainda, comentar reflexão contida num curioso "Voto em Separado" de autoria do Senador José Serra, publicado na Caderno de Esportes do jornal O Estado de São Paulo, edição do dia 02.10.97 (em anexo), anterior, portanto, ao próprio voto do Senador José

Bianco. Causa espécie que o eminente Senador José Serra antes de conhecer o teor do voto (aliás, de exemplar qualidade) do Relator Senador José Bianco tenha feito publicar discordância, sob a forma de “Voto em Separado”.

Em tal trabalho, o Senador José Serra defende a tese de que “um fato é a renegociação de um estoque de dívida existente em determinado momento, outro fato, totalmente distinto, é a constitucionalidade e a legalidade dos atos que, no passado, deram origem a tal dívida”, ensejando, por analogia, que se lhe outorgue o Prêmio Nobel de Biologia, posto que a se operar dessa forma, a mistura de um litro de sangue infectado pelo vírus HIV com dez litros de sangue são resultaria em onze litros de sangue são. É o caminho para a cura da AIDS!

Confrontado com o raciocínio exposto pelo próprio Senador José Serra na inquirição do Prefeito Celso Pitta perante a “CPI dos Precatórios”, quando foi sugerida a outorga de prêmio internacional de Economia ao prefeito paulistano - seu opositor no pleito de 1996 - em face de conceito emitido sobre déficit público, assalta-nos a inquietante conclusão de que, as vezes, “o metro com que medimos, aplicado a nós mesmos, nos causa grande constrangimento”.

“O Segundo aspecto do déficit creio que é muito importante, e eu gostaria de pedir a atenção dos Srs. Parlamentares. Na interpretação da situação financeira da Prefeitura de São Paulo, estamos tendo uma inovação mundial. O Prefeito Celso Pitta faz uma contribuição que, provavelmente, poderá colocá-lo como candidato a um prêmio mundial de economia e de finanças. O raciocínio é mais ou menos assim. Tenho 100 de receita e 150 de despesas. A diferença é 50; portanto, tenho um déficit de 50. Mas pego emprestado 50, e aí o meu déficit é zero. Esse é o raciocínio. Perdoe-me a ironia; é irresistível. Ou seja, receita de crédito, dinheiro que pego emprestado não conta como déficit”

(Transcrição de trecho de intervenção do Senador JOSÉ SERRA - pág. 42, depoimento de 11/06/97, Subsecretaria de Taquigrafia)

O Relator apresenta a Emenda nº 1-CCJ, de modo a dar forma prática a sua sugestão.

É o relatório.

II. Voto

O parágrafo único do art. 33 do ADCT é claro ao permitir que sejam emitidos títulos para o pagamento de precatórios anteriores a 05 de outubro de 1988, apenas “no montante exato do dispêndio”.

A Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos, em seu Relatório Final, e o Senador **José Bianco**, em seu Voto apresentado a esta Comissão, reconhecem que a emissão a maior efetuada pelo Estado de São Paulo fere o supramencionado dispositivo constitucional.

Assim, não me parece adequado que esta Casa do Congresso Nacional, guardiã dos interesses da Federação e responsável pelas autorizações para o endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, permita que títulos emitidos de forma inconstitucional sejam objeto de um processo de renegociação **que vai transferir para a União, ou seja, para todos os brasileiros, de todos os Estados**, o peso de uma dívida ilegítima.

Pelo exposto, voto no sentido de que tais títulos sejam simplesmente excluídos do processo de renegociação, com a União, da dívida de São Paulo, nos termos da seguinte emenda:

EMENDA N°

Dê-se ao art. 2° do Projeto de Resolução n° 86, de 1997, seguinte redação:

“**Art. 2°** A operação de crédito referida na artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) *saldo da dívida*: R\$ 48.838.851.818,47 (quarenta e oito bilhões, oitocentos e trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$ 45.035.215.016,83 (quarenta e cinco bilhões, trinta e cinco milhões, duzentos e quinze mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos) o valor a ser refinanciado e R\$ 3.803.636.801,64 (três bilhões, oitocentos e três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos) o valor correspondente ao subsídio concedido pela União ao Estado de São Paulo;

b) *encargos*:

– juros: 6% ao ano;

– atualização do saldo devedor: mensalmente, pelo IGP-DI;

c) *prazo*: 30 (trinta) anos;

d) *garantia*: receitas próprias do Estado e quotas-partes do Fundo de Participação dos Estados – FPE;

e) *condições de pagamento*:

amortização extraordinária: equivalente a R\$ 6.242.043.499,06 (seis bilhões, duzentos e quarenta dois milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos), com recursos de ativos privatizáveis, os quais serão objeto de registro em uma conta gráfica no Tesouro Nacional, de responsabilidade do Estado, cujo saldo devedor estará sujeito a encargos financeiros idênticos aos do refinanciamento;

– amortização: pela tabela price, limitada a 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real mensal do Estado.

Parágrafo único. O descumprimento pelo Estado de São Paulo das obrigações constantes do contrato de financiamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas físicas e financeiras acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos no *caput* por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária federal, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e a elevação do limite de dispêndio para 17% (dezesete por cento) da Receita Líquida Real do Estado.”

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1997


Senador ESPERIDIÃO AMIN

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, § ÚNICO DO RISF

REQUERIMENTO Nº 800, DE 1997

Adiamento
23-9-97
Tuma

Adiamento da votação para audiência de Comissão.

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea "a" do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 86, de 1997,

na fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, em 23.09.97.

[Assinaturas]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 236/97-CCJ

Brasília, 01 de outubro de 1997

Sr. Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, atendendo a requerimento subscrito pelos Senadores Romeu Tuma e José Bianco, dirijo-me à presença de V. Exa. para solicitar se digne determinar sejam adotadas as seguintes providências, consideradas importantes para dirimir dúvidas relativas ao processo de refinanciamento das dívidas do Estado de São Paulo:

1. Apresentar os valores atualizados do total de Títulos do Estado de São Paulo, emitidos para pagamento de Precatórios Judiciais do 1º ao 7º oitavos, bem como os valores efetivamente pagos.

2. Informar se o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo apresentou ao Banco Central o valor dos Títulos aprovados pelo Senado Federal, de 1989 a 1996, discriminados ano a ano.

Contando com a habitual atenção de V. Exa., reitero protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


Senador BERNARDO CABRAL

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Exmo.Sr.

DR. GUSTAVO FRANCO

DD. Presidente do Banco Central do Brasil

SBS - Qd. 03 Bl. "B" - Ed. Sede BACEN

70074-900 - BRASÍLIA - DF

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DIRET-97/3103

Brasília, 15 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício Nº 236/97-CCJ, de 1º/10/97, pelo qual V. Exa. solicita providências visando ao esclarecimento, por parte deste Órgão, de algumas dúvidas concernentes ao processo de refinanciamento das dívidas do Estado de São Paulo.

2. A propósito, com vistas ao atendimento da solicitação supra, segue anexo quadro demonstrativo que apresenta os valores do total de títulos do Estado de São Paulo, com a posição de 30.09.97, emitidos para pagamento de Precatórios judiciais daquele Estado.

3. Outrossim, informo que o pedido formulado no item 2 do supracitado Ofício refere-se a assunto fora da esfera de competência específica desta Instituição, cabendo ao Banco Central apreciar a matéria no âmbito da autorização do Senado Federal, conforme dispõe a Resolução nº 69/95.

4. Por oportuno, manifesto a disposição deste Órgão em dirimir outras dúvidas que porventura ocorram.

Respeitosamente,



8.025.622-8 Paulo Enrico Maria Zaghen
DIRETOR

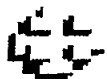
A Sua Excelência o Senhor

Senador BERNARDO CABRAL

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Praça dos Três Poderes - Palácio do Congresso, Ed. Principal

70165-900 Brasília (DF)



BANCO CENTRAL DO BRASIL
Departamento da Dívida Pública

EMISSIONES DE TÍTULOS PARA PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO							
Resolução	objetivo	Valor nominal na data base	Datas		Quantidade	Data de colocação	Posição : 30/09/97
			Base	Vencimento			Valor em R\$
M F	(1)	1º OITAVO	NCz\$ 1,00	01/08/1989	15/08/1998	148.878.805	428.814.897,40
81 DE 17/12/1990		2º OITAVO	Cr\$ 1,00	01/11/1990	15/08/1997	3.308.719.821	188.051.238,80
73 DE 13/12/1991		3º OITAVO	Cr\$ 1,00	30/09/1991	15/09/1998	125.181.891.514	1.478.251.998,74
65 DE 15/12/1992		4º OITAVO	Cr\$ 1,00	30/09/1992	15/09/1999	2.537.216.271.494	1.701.014.739,69
116 DE 09/12/1993		5º OITAVO	CR\$ 1,00	01/10/1993	15/09/2000	65.274.713.295	1.803.707.182,25
65 DE 30/08/1998	(2)	6º, 7º E 8º OITAVO	R\$1,00	01/03/1998	01/03/2008	748.303.072	1.048.708.184,98
TOTAL GERAL							6.629.549.199,96

(1) Emissão autorizada pelo Ministério da Fazenda. Comunicado pelo DEDIP-89 / 045.689-001.

(2) O valor desta autorização compreende 608.000.000 de letras correspondentes a complementos, tendo colocado apenas 140.303.

A emissão destina-se a reembolso da sexta (6ª) parcela e liquidação da sétima (7ª) e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira (1ª) à oitava (8ª) parcelas de precatórios judiciais pendentes.

RESOLUÇÃO
Nº 65, DE 1996

Autoriza o Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, cujos recursos serão destinados ao reembolso da sexta parcela e liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira à oitava parcelas de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a emitir 748.303.072 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP.

Parágrafo único. A emissão a que se refere este artigo destina-se ao reembolso da sexta parcela e liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira à oitava parcelas de precatórios judiciais pendentes.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições básicas:

- a) quantidade: 748.303.072 Letras Financeiras do Tesouro, do Estado de São Paulo - LFTP;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- d) prazo: até cento e vinte meses;
- e) valor nominal: R\$ 1.000,00 (um mil reais) CETIP - em decorrência desse valor de PU, as quantidades serão divididas por 1.000 (um mil), de forma a adequar o valor financeiro da colocação;
- f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

DATA-BASE	VENCIMENTO	QUANTIDADE	TIPO
01.03.96	01.03.2006	748.303.072	P

Os títulos deverão ser registrados na CETIP

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

h) autorização legislativa: Lei nº 5.684, de 28 de maio de 1987, Decretos nºs 29.463, de 29 de dezembro de 1988, e 29.526, de 18 de janeiro de 1989.

§ 1º As emissões autorizadas por esta Resolução, referentes aos complementos, serão efetivadas no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais apurados em sentenças transitadas em julgado, observando-se ainda o disposto no § 4º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

§ 2º A emissão dos títulos correspondentes aos precatórios judiciais não transitados em julgado, é condicionada à comprovação da decisão judicial final, junto ao Banco Central, que autorizará o respectivo registro na Central de Custódia de Títulos Privados - CETIP, e instituirá controle das informações prestadas pelo Governo do Estado, encaminhando-as ao Senado Federal, somente para conhecimento.

Art. 3º Esta autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 1996
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

(LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA.)

República Federativa do Brasil

Constituição

1988

Art. 33. A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária dos Territórios.

§ 1º Os Territórios poderão ser divididos em Municípios, aos quais se aplicará, no que couber, o disposto no Capítulo IV deste Título.

§ 2º As contas do Governó do Território serão submetidas ao Congresso Nacional, com parecer prévio do Tribunal de Contas da União.

§ 3º Nos Territórios Federais com mais de cem mil habitantes, além do Governador, nomeado na forma desta Constituição, haverá órgãos judiciários de primeira e segunda instâncias, membros do Ministério Público e defensores públicos federais; a lei disporá sobre as eleições para a Câmara Territorial e sua competência deliberativa.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 3, DE 1993

Art. 5º Até 31 de dezembro de 1999, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente poderão emitir títulos da dívida pública no montante necessário ao refinanciamento do principal devidamente atualizado de suas obrigações, representadas por essa espécie de títulos, ressalvado o disposto no art. 33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/99, de 1997 (nº 206/97, na origem), de 7 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, parecer da Procuradoria-Geral da República, bem assim da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do habeas-corpus nº 74761, através do qual declarou a inconstitucionalidade da expressão absoluta de seus membros, constante do **caput** do art. 181 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/100, de 1997 (nº 215/97, na origem), de 7 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, parecer da Procuradoria-Geral da República e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 120954, através do qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 8º e 9º da Lei nº 3.310, de 27 de dezembro de 1979, do Estado do Espírito Santo.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/101, de 1997 (nº 205/97, na origem), de 10 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias do parecer da Procuradoria-Geral da República, bem assim da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte nos autos do Mandado de Segurança nº 21055, que declarou a inconstitucionalidade da Resolução nº 271/89, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência recebeu da Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro, o Ofício nº 544/97, na origem, de 4 do corrente, encaminhando, nos termos da Resolução nº 64, de 1997, do Senado Federal, a documentação referente à emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-RJ – (CETIP), com data base em 3 de novembro de 1997.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 81, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para submeter o servidor público a avaliação médica periódica;

– Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, que altera o Decreto lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal -introduzindo artigo que define crime de omissão no exercício do pátrio poder; e

– Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1997, de autoria do Senador Osmar Dias, que dispõe sobre o tratamento medicamentoso da dor em pacientes portadores de neoplasias comprovadas, por meio de entorpecentes, e dá outras providências.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 198, de 1996, e 32, de 1997, aprovados, vão à Câmara dos Deputados; e o de nº 199, de 1996, rejeitado, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1997 (nº 1.402/95, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que transforma cargo em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores – DAS na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, – e

– Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1997 (nº 1.403/95, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que transforma cargo em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores – DAS na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.463-19, adotada em 6 de novembro de 1997 e publicada no dia 7 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para a

Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Francelino Pereira		José Bianco
Waldeck Ornelas		Wilson Kleinübing
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Geraldo Melo		Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Regina Assumpção		Valmir Campelo

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Carlos Aleluia		Vilmar Rocha
João Mellão Neto		Saulo Queiroz
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		
Sandro Mabel		Albérico Filho
Nelson Harter		Jorge Wilson
	PSDB	
Nelson Otoch		Adroaldo Streck
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
José Machado		Alcides Modesto
	PV	
Fernando Gabeira		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-11-97 – Designação da Comissão Mista;

Dia 13-11-97 – Instalação da Comissão Mista;

Até 12-11-97 – Prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 21-11-97 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 6-12-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) –

O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.469-24, adotada em 6 de novembro de 1997 e publicada no dia 7 do mesmo mês e ano, que "Autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante –

FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRÁS, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		José Agripino
Júlio Campos		Bernardo Cabral
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Coutinho Jorge		Geraldo Melo
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitácio Cafeteira		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Roberto Pessoa		Rubem Medina
José Carlos Coutinho		José Carlos Aleluia
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		
Antônio Brasil		Paulo Lustosa
Hélio Rosas		Mauro Lopes
	PSDB	
Jovair Arantes		Adelson Ribeiro
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
José Machado		Alcides Modesto
	PSTU	
Lindberg Farias		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-11-97 – designação da Comissão Mista;

Dia 13-11-97 – instalação da Comissão Mista;

Até 12-11-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 21-11-97 – prazo final da Comissão Mista;

Até 6-12-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) -

O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.473-37, adotada em 6 de novembro de 1997 e publicada no dia 7 do mesmo mês e ano, que "Dá nova redação a

dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Agripino		Joel de Hollanda
Jonas Pinheiro		Vilson Kleinübing
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Artur da Távola		Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Regina Assumpção		Odacir Soares

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Osmir Lima		Jairo Azi
Cláudio Chaves		Robson Tuma
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		
Saraiva Felipe		José Aldemir
Darcísio Perondi		Confúcio Moura
	PSDB	
Fátima Pelaez		Flávio Arns
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
José Machado		Alcides Modesto
	PPB	
Amaldo Faria de Sá		Valdenor Guedes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-11-97 – designação da Comissão Mista;

Dia 13-11-97 – instalação da Comissão Mista;

Até 12-11-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 21-11-97 – prazo final da Comissão Mista;

Até 6-12-97 – prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.475-33, adotada em 6 de novembro de 1997 e publicada no dia 7 do mesmo mês e ano, que "Altera as Leis nºs

8.019, de 11 de abril de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Jonas Pinheiro		José Bianco
Joel de Hollanda		José Alves
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
Jefferson Peres		Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitácio Cafeteira		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
César Bandeira		Antônio Geraldo
Ursicino Queiroz		Augusto Viveiros
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		
Lídia Quinan		Saraiva Felipe
Elcione Barbalho		Teté Bezerra
	PSDB	
Sebastião Madeira		Márcia Marinho
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
José Machado		Alcides Modesto
	PTB	
Arlindo Vargas		Chico da Princesa

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-11-97 – Designação da Comissão Mista;

Dia 13-11-97 – Instalação da Comissão Mista;

Até 12-11-97 – Prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 21-11-97 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 6-12-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.477-42, adotada em 6 de novembro de 1997 e publicada no dia 7 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Guilherme Palmeira		João Rocha
Júlio Campos		Romero Jucá
	PMDB	
	Jader Barbalho	
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Coutinho Jorge		Artur da Távola
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Regina Assumpção		Valmir Campelo

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Paes Landim		Betinho Rosado
José Lourenço		Marilu Guimarães
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		
Ivandro Cunha Lima		Oscar Goldoni
Zé Gomes da Rocha		Marquinho Chedid
	PSDB	
Marisa Serrano		Osmânio Pereira
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
José Machado		Alcides Modesto
	PSB	
Pedro Valadares		Gonzaga Patriota

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-11-97 – Designação da Comissão Mista;

Dia 13-11-97 – Instalação da Comissão Mista;

Até 12-11-97 – Prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 21-11-97 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 6-12-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.479-34, adotada em 6 de novembro de 1997 e publicada no dia 7 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Gilberto Miranda		Wilson Kleinübing
José Alves		Hugo Napoleão
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
José Ignácio Ferreira		Lúcio Alcântara
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitácio Cafeteira		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Arolde de Oliveira		Roberto Pessoa

Costa Ferreira Sérgio Barcellos
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

José Aldemir Noel de Oliveira
Hélio Rosas Albérico Filho

PSDB

Edson Silva Marinha Raupp
Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado Alcides Modesto
PL

Antônio Joaquim Araújo Eujácio Simões

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-11-97 – Designação da Comissão Mista;

Dia 13-11-97 – Instalação da Comissão Mista;

Até 12-11-97 – Prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 21-11-97 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 6-12-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.480-36, adotada em 6 de novembro de 1997 e publicada no dia 7 do mesmo mês e ano, que "Altera dispositivos da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, para instituir os Décimos Incorporados, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Bianco		José Alves
Vilson Kleinübing		Francelino Pereira
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Jefferson Peres		Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PTB

Odacir Soares Valmir Campelo

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

PFL

Ciro Nogueira Roberto Pessoa
Carlos Magno Raimundo Santos

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Zaire Rezende Pedro Irujo
Marcos Lima Orcino Gonçalves

PSDB

Marcus Vicente Adroaldo Streck

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado Alcides Modesto

PPS

Sérgio Arouca Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-11-97 – Designação da Comissão Mista;

Dia 13-11-97 – Instalação da Comissão Mista;

Até 12-11-97 – Prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 21-11-97 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 6-12-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.482-42, adotada em 6 de novembro de 1997 e publicada no dia 7 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo e inativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares**

PFL

José Bianco
Freitas Neto**Suplentes**Francelino Pereira
Hugo Napoleão

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior
Artur da TávolaGerson Camata
Carlos Bezerra
Jefferson Peres

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

Sebastião Rocha

PPB

Epitácio Cafeteira

Leomar Quintanilha

DEPUTADOS**Titulares**

PFL

Jairo Carneiro
Marily GuimaráesLaura Carneiro
Sérgio Barcellos

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Saraiva Felipe
Luiz DantasLídia Quinan
Regina Lino

PSDB

Raimundo Gomes de Matos

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado

Alcides Modesto

PMN

Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-11-97 – designação da Comissão Mista

Dia 13-11-97 – instalação da Comissão Mista

Até 12-11-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 21-11-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 6-12-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.512-16, adotada em 6 de novembro de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "Dá nova redação aos arts. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõem, respecti-

vamente, sobre o crédito rural e sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares**

PFL

Jonas Pinheiro
Joel de Hollanda**Suplentes**Júlio Campos
Freitas Neto

PMDB

Jader Barbalho
Nabor JúniorGerson Camata
Carlos Bezerra

PSDB

Lúdio Coelho

Geraldo Melo

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

Sebastião Rocha

PTB

Odacir Soares

Valmir Campelo

DEPUTADOS**Titulares**

PFL

Hugo Rodrigues da Cunha
José RochaAdauto Pereira
Jaime Fernandes

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Silas Brasileiro
Moacir MichelettoOscar Goldoni
Valdir Colatto

PSDB

B. Sá

Ezídio Pinheiro

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado

Alcides Modesto

PV

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-11-97 – Designação da Comissão Mista;

Dia 13-11-97 – Instalação da Comissão Mista;

Até 12-11-97 – Prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 21-11-97 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 6-12-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.520-14, adotada em 6 de novembro de 1997 e publicada no dia 7 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Freitas Neto Waldeck Ornelas		Romero Jucá José Bianco
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB	
Carlos Wilson		Beni Veras
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitácio Cafeteira		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
César Bandeira Aroldo Cedraz		Benedito de Lira Rogério Silva
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		
Saraiva Felipe Ricardo Rique		Regina Lino Alceste Almeida
	PSDB	
Edson Silva		Nelson Marchezan

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado

Alcides Modesto

PSTU

Lindberg Farias

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-11-97 – Designação da Comissão Mista;

Dia 13-11-97 – Instalação da Comissão Mista;

Até 12-11-97 – Prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 21-11-97 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 6-12-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.535-11, adotada em 6 de novembro de 1997 e publicada no dia 7 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Carlos Patrocínio Bernardo Cabral		Edison Lobão Bello Parga
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB	
Carlos Wilson		José Ignácio Ferreira
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Regina Assumpção		Valmir Campelo

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Saulo Queiroz		Augusto Viveiros

Manoel Castro Euler Ribeiro
 Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)
 Gonzaga Mota Djalma de Almeida
 César Dejudir Dalpasquale Barbosa Neto
 PSDB

Aldemir Lucas Candinho Mattos
 Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado Alcides Modesto
 PPB

Fetter Júnior Cunha Bueno
 De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN,
 fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-11-97 – Designação da Comissão Mista;

Dia 13-11-97 – Instalação da Comissão Mista;

Até 12-11-97 – Prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 21-11-97 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 6-12-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.554-21, adotada em 6 de novembro de 1997 e publicada no dia 7 do mesmo mês e ano, que "Altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Francelino Pereira		José Agripino
Waldeck Ornelas		João Rocha
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Lúdio Coelho		Beni Veras

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
 José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PTB
 Odacir Soares Valmir Campelo

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	

Oswaldo Coelho		Raimundo Santos
Marcos Vinícius de Campos		Paulo Lima

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Paulo Ritzel		Noel de Oliveira
Orcino Gonçalves		Albérico Filho

PSDB

Anivaldo Vale		Roberto Rocha
---------------	--	---------------

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado		Alcides Modesto
--------------	--	-----------------

PSB

Pedro Valadares		Nilson Gibson
-----------------	--	---------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-11-97 – Designação da Comissão Mista;

Dia 13-11-97 – Instalação da Comissão Mista;

Até 12-11-97 – Prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 21-11-97 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 6-12-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.559-19, adotada em 6 de novembro de 1997 e publicada no dia 7 do mesmo mês e ano, que "Altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
João Rocha		Carlos Patrocínio
José Alves		José Bianco

PMDB
 Jader Barbalho Gerson Camata
 Nabor Júnior Carlos Bezerra

PSDB
 Coutinho Jorge Lúcio Alcântara
 Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
 José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PPB
 Epitácio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

PFL
 Osório Adriano Aroldo Cedraz
 Eliseu Resende Mussa Demes
 Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Hermes Parcianello Paulo Lustosa
 Antônio do Valle Luiz Dantas

PSDB
 Firmo de Castro Roberto Brant
 Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado Alcides Modesto

PL
 Luiz Buaiz Welinton Fagundes
 De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN,
 fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-11-97 – Designação da Comissão Mista;

Dia 13-11-97 – Instalação da Comissão Mista;

Até 12-11-97 – Prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 21-11-97 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 6-12-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.562-11, adotada em 6 de novembro de 1997 e publicada no dia 7 do mesmo mês e ano, que "Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução

nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares **Suplentes**
 PFL
 Waldeck Ornelas Bello Parga
 José Agripino José Alves

PMDB
 Jader Barbalho Gerson Camata
 Nabor Júnior Carlos Bezerra

PSDB
 Beni Veras Carlos Wilson
 Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PTB
 Regina Assumpção Odacir Soares

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

PFL
 Vilmar Rocha César Bandeira
 Julio César Expedito Júnior
 Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Neuto de Conto Nair Xavier Lobo
 Carlos Apolinário Marcos Lima

PSDB
 Fernando Torres Olávio Rocha
 Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado Alcides Modesto

PPS
 Sérgio Arouca Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-11-97 – Designação da Comissão Mista;

Dia 13-11-97 – Instalação da Comissão Mista;

Até 12-11-97 – Prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 21-11-97 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 6-12-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.586-2, adotada em 6 de novembro de 1997 e publicada no dia 7 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a recuperação de haveres do Tesouro Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e a utilização de Títulos da Dívida Pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, na quitação de débitos com o INSS, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Osmar Dias		Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Regina Assumpção		Odacir Soares

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Saulo Queiroz		Magno Bacelar
Jaime Martins		Luiz Braga
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		
Paulo Lustosa		Ivandro Cunha Lima
Cleonâncio Fonseca		Mauro Lopes
	PSDB	
Roberto Rocha		Ezídio Pinheiro
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
José Machado		Alcides Modesto
	PV	
Fernando Gabeira		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-11-97	– designação da Comissão Mista
Dia 13-11-97	– instalação da Comissão Mista
Até 12-11-97	– prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até 21-11-97	– prazo final da Comissão Mista
Até 6-12-97	– prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.591-1, adotada em 6 de novembro de 1997 e publicada no dia 7 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron e da Fundação Roquette Pinto e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Romero Jucá		Waideck Ornelas
Júlio Campos		Vilson Kleinübing
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Lúdio Coelho		Lúcio Alcântara
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitácio Cafeteira		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Rubem Medina		Vanessa Felipe
Robson Tuma		Marcos V. Campos

sejam solicitadas ao Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE) as seguintes informações:

1. Qual o número de funcionários não-estáveis da administração pública federal? Detalhar por órgão, por categoria funcional dentro de cada órgão e consolidar em cada órgão por tipo de atividade, se meio ou fim.

2. Como serão equacionadas as demissões dos 33.000 servidores não-estáveis anunciadas no item 4 das Medidas de Ajuste Fiscal e de Competitividade? Como poderão ser demitidos com seletividade praticamente dois terços dos funcionários não-estáveis do governo federal? Quais os critérios a serem adotados nessa seleção?

3. Várias das medidas anunciadas requerem um fortalecimento das áreas de fiscalização da esfera pública, com vistas a reduzir fraudes e eliminar gastos decorrentes da incapacidade do governo em detectar ilícitos que drenam os cofres públicos. Como compatibilizar essa necessidade com a medida de número 5 que prevê a extinção de 70.000 cargos efetivos civis vagos no Poder Executivo Federal?

Justificação

O governo anunciou que pretende demitir, no curto prazo e de forma não-incentivada, 33.000 funcionários não-estáveis. Alega que os cortes serão "seletivos". Ora, segundo dados divulgados pelo governo, há cerca de 53.000 funcionários não protegidos pela estabilidade. Portanto, o que se pretende é desempregar cerca de dois terços desse contingente. É um contra-senso imaginar que se possa, num prazo curto, cortar com seletividade uma proporção tão alta.

Ademais, não parece ser verdade que exista um excesso generalizado de funcionários da administração direta federal. Pode haver excessos localizados, mas não há um excedente global. Em muitas áreas, há inclusive falta de quadros, especialmente de quadros qualificados. Para impressionar os mercados financeiros, e especialmente os investidores estrangeiros, o governo pode estar sendo levado a adotar medidas não só injustas, mas prejudiciais ao funcionamento da máquina pública.

Com isso sofre o próprio funcionamento do governo e a possibilidade de implementar as medidas de ajustamento de forma eficaz. Os governantes se esquecem freqüentemente do óbvio: o Estado é uma abstração que só ganha conteúdo concreto pela ação de seu corpo de funcionários. Maltratar o funcionalismo é minar as chances de sucesso do governo.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1997. –
Senador **Eduardo Suplicy**.

(*A Mesa para decisão.*)

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O requerimento será despachado à Mesa, para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Senador Ronaldo Cunha Lima, Sr^s e Srs. Senadores, volto à tribuna para comentar e discutir as medidas de ajustamento apresentadas pelo Governo antecorrente. Hoje temos mais elementos para avaliar as decisões e propostas apresentadas. Trata-se fundamentalmente de medidas de ajuste fiscal, isto é, de decisões que visam diminuir o tamanho do déficit público. Há também algumas medidas mais relacionadas às contas externas do País, mas a maior parte delas visa aumentar a arrecadação e cortar despesas. Mesmo algumas decisões da área externa, como por exemplo a de aumentar a taxa de embarque, para desestimular as excessivas despesas com o turismo no exterior, tem também o propósito de ampliar as receitas do Governo. Lembro que essa é uma medida definida apenas por medida do DAC, não por proposta de lei junto ao Congresso Nacional ou até de medida provisória.

Ainda há pontos obscuros ou indefinidos no pacote fiscal do Governo. O que foi anunciado traz a marca da improvisação, da correria com que o Governo teve que preparar esse conjunto de decisões ou anúncios. A verdade é que o Governo não contava com a deterioração do quadro externo. Imaginava que poderia seguir tranqüilamente a sua trajetória de ajuste muito gradual, deixando para depois da reeleição do Presidente as decisões politicamente difíceis que o ajustamento da economia exige, haja vista os inúmeros pronunciamentos do Ministro Pedro Malan, do Ministro Antonio Kandir, do Presidente do Banco Central, Gustavo Franco, há um mês, dizendo que o Brasil era muito diferente das economias do sudeste asiático. Agora que o Real, principal trunfo político do Governo, corre sérios riscos - riscos produzidos pela imprudência e ligeireza com que se conduziu a política econômica nos últimos anos - o Governo é forçado a adotar, de afogadilho, na base da improvi-

sação, uma série de decisões dolorosas. Elas não teriam esse caráter, nem seriam tão dolorosas as medidas, se o ajustamento não tivesse sido postergado durante todos esses anos, na esperança - que agora se revela infundada - de que o Brasil, e em especial o setor público, poderiam ter acesso farto a capitais externos por período prolongado, e indefinidamente, no montante que se fizesse necessário.

Seja como for, parece claro que nesse momento era indispensável tomar providências para ajustar as contas governamentais e reduzir o seu déficit. Em primeiro lugar, por causa do choque de juros produzido pelo Banco Central na semana retrasada. A brutal elevação das taxas de juro pode ser benéfica, pelo menos no curto prazo, para as contas externas. Pode aumentar o superávit na conta de capitais do balanço de pagamentos. E na medida em que provoca desaceleração da economia ou até recessão, tende a produzir redução do déficit da balança comercial e do déficit da balança de pagamentos em conta corrente. No entanto, os efeitos do choque de juros sobre o déficit público são negativos. A desaceleração ou recessão que melhora a balança comercial piora o déficit público, uma vez que tende a deprimir as receitas públicas e aumentar certos tipos de gastos, como o seguro-desemprego. Além disso, os juros altos, que atraem capital externo e facilitam o refinanciamento dos passivos internacionais do País, elevam o custo da dívida pública interna, a maior parte da qual é de curto prazo. O brutal aumento das taxas de juro irá também abortar e até reverter o processo de gradual alongamento da dívida federal em títulos, que estava em curso no passado recente. Se depois do choque de juros promovido pelo Banco Central o Governo nada fizesse em termos de ajustamento fiscal, o déficit público, que já é considerado alto, subiria ainda mais. Ora, uma das razões da vulnerabilidade da economia brasileira é o déficit público relativamente elevado. Um Estado como o brasileiro, que está apenas emergindo de um longo período de grave crise financeira, um período que se estendeu por mais de dez anos, não tem acesso substancial a crédito de longo prazo. Nessas condições, se o déficit permanece relativamente alto, como aconteceu depois do lançamento do Plano Real, a dívida de curto prazo tende a crescer perigosamente. Tanto mais que a acumulação de reservas internacionais e as operações de socorro a bancos - Proer e outras - também tiveram efeito significativo em termos de ampliação da dívida pública. Obviamente, essas foram escolhas do Governo Federal.

Quero ressaltar que isso não significa aceitar a forma, às vezes algo simplista, pela qual o Governo costuma explicar por que é necessário diminuir o déficit público. Anteontem, quando da divulgação do pacote fiscal, o Ministro Pedro Malan comparou as contas do Governo às contas de uma família. Afirmou que o Governo, assim como as famílias, não pode gastar acima de sua receita por um período excessivamente prolongado de tempo. A rigor, esse tipo de explicação, embora possa ter algum apelo intuitivo e popular, não traduz com precisão as questões envolvidas. O ajuste fiscal, economicamente necessário, nem sempre requer equilíbrio ou superávit nas contas públicas, e às vezes por muito tempo. Como ressaltou o Senador Lauro Campos, do Partido dos Trabalhadores, o governo dos Estados Unidos apresentou déficit nas suas contas em quase todos os anos depois da Segunda Guerra Mundial. O Senador Lauro Campos aqui mostrou uma tabela, segundo a qual, de 1941 até hoje, só por 3 anos - se não me engano -, o governo dos Estados Unidos da América apresentou superávit fiscal. E nesses últimos anos, na última década, teve momentos de déficit fiscal extraordinário, da ordem de US\$270, 290 bilhões. No último ano, essa quantia diminuiu para cerca de um décimo. Estaria por volta de US\$27 bilhões, mas ainda é um déficit, o que significa que, por muito tempo, uma nação que tem condições de obter crédito consegue viver com déficits contínuos. O mesmo aconteceu em muitos outros países desenvolvidos e em desenvolvimento. Se uma economia apresenta crescimento positivo a longo prazo, a dívida pública pode também crescer sem que esteja aumentando como proporção do PIB. Em outras palavras, se tiver acesso a crédito, o setor público pode apresentar déficits dentro de certos limites, mesmo a longo prazo, sem que isso implique aumento do endividamento público relativamente ao tamanho da economia.

Feita essa ressalva, permanece o fato de que os acontecimentos recentes obrigam o Governo a diminuir suas necessidades de financiamento em alguma medida. No entanto, reconhecer que o ajuste fiscal é necessário não significa apoiar o caminho de ajustamento anunciado pelo Governo anteontem. O pacote governamental contém inúmeros aspectos criticáveis e alguns inaceitáveis. Por exemplo, o aumento de 10% das alíquotas do Imposto de Renda da Pessoa Física, que atinge a classe média. Se nos últimos anos, o Governo tivesse o cuidado de fortalecer a administração tributária e combater a sonegação, não estaria agora aumentando alí-

quotas do Imposto de Renda da Pessoa Física e do IPI de alguns produtos. De qualquer forma, se for o caso de aumentar alíquotas do Imposto de Renda, melhor seria elevar as alíquotas sobre os mais ricos, reintroduzindo alíquotas marginais mais altas, que já existiram na economia brasileira. Não podemos perder de vista que a progressividade do Imposto de Renda é muito baixa no Brasil. Também é baixa a tributação do patrimônio, hoje, com faixas que eram de 15%, 25% agora foram aumentadas para 16,5%, 17%, mas já foram de 35%, mais de 40%. Por isso, é perfeitamente justificável cogitar da criação do Imposto Sobre Grandes Fortunas, previsto na Constituição desde 1988. Aliás, projeto que foi de autoria do então Senador Fernando Henrique Cardoso, aprovado pelo Senado em 1989 e que está com parecer favorável, aperfeiçoado pelo projeto da Deputada Maria da Conceição Tavares, lá na Câmara dos Deputados. Deveríamos fortalecer o Imposto Territorial Rural e outros tributos que incidem sobre a riqueza.

Neste sentido, o Partido dos Trabalhadores apresentou uma proposta de reforma tributária que até hoje o Congresso não se dispôs a discutir seriamente. Quero lembrar que, em 1995, o Governo apresentou uma proposta de reforma tributária - e também acreditamos ser responsabilidade nossa, da Oposição, apreciá-la tanto no Senado quanto na Câmara dos Deputados - bem como a proposta de medidas administrativas para melhorar o poder de arrecadação do Governo.

Em vez de aumentar impostos indiretos e o Imposto de Renda da classe média, o Governo deveria cobrar mais de quem tem grande capacidade contributiva e começar a modificar esse sistema tributário injusto que faz do Brasil - para usar a expressão feliz do ex-Secretário da Receita Federal, Osiris Lopes Filho - um paraíso fiscal para os ricos.

Também são injustas - e provavelmente contraproducentes - as decisões na área do funcionalismo. O Governo anunciou que pretende demitir, no curto prazo e de forma não incentivada, 33 mil funcionários não-estáveis e alega que os cortes serão seletivos. Segundo dados divulgados pelo Governo, há cerca de 53 mil funcionários que não estão protegidos pela estabilidade. Portanto, o que se pretende é desempregar dois terços desse contingente. É um contra-senso imaginar que se possa, num prazo curto, cortar com seletividade uma proporção tão alta.

Ademais, não parece ser verdade que existe um excesso generalizado de funcionários na administração direta federal. Pode haver excessos locali-

zados, mas não há um excedente global. Em muitas áreas, inclusive, há falta de quadros, especialmente de quadros qualificados. Para impressionar mercados financeiros e especialmente os investidores estrangeiros, o Governo pode estar sendo levado a adotar medidas não só injustas, mas prejudiciais ao funcionamento da máquina pública. Será que não se estará afastando funcionários experientes, inclusive na faixa dos 35, 40, 45 anos que encontrarão grande dificuldade em encontrar emprego, uma situação que já é difícil e tenderá a se agravar com essas medidas que levarão a economia a diminuir a atividade econômica?

Outra decisão problemática nessa área do funcionalismo foi a de suspender os reajustes salariais. O funcionalismo está há quase três anos sem reajuste. Outro dia, rememoraram os mil dias sem qualquer reajuste. A última correção salarial foi em janeiro de 95. Nesse meio tempo, houve uma expressiva inflação e o poder de compra de salário do funcionário caiu muito. A decisão de suspender o reajuste dessa categoria irá provocar revolta, ressentimento, desestímulo. Com isso, sofre o próprio funcionamento do Governo e a possibilidade de implementar as medidas de ajustamento de forma eficaz. Os governantes se esquecem freqüentemente do óbvio: o Estado é uma abstração que só ganha conteúdo concreto pela ação de seu corpo de funcionários. Maltratar o funcionalismo é minar as chances de sucesso do governo.

Mas não são só os trabalhadores do setor público que serão penalizados com o conjunto de medidas recentes do Governo. A ninguém escapa o impacto negativo dessas decisões sobre o emprego na economia brasileira. Uma economia que já vinha crescendo a taxas modestas é agora submetida a uma brutal elevação de juros e a medidas de ajustamento fiscal.

Não podemos perder de vista que o problema do desemprego já era grave mesmo antes dessas decisões recentes. Na grande São Paulo, segundo levantamento Dieese/Fundação Seade, a taxa de desemprego bateu o recorde histórico já em setembro último. A taxa de desemprego foi de 16,3%, a maior já registrada desde o início desse levantamento em 1985. Em setembro, tínhamos na grande São Paulo mais de 1,4 milhões de pessoas desempregadas. Dados do IBGE, referentes a seis regiões metropolitanas brasileiras, também já apontavam quadro preocupante de desemprego, antes das medidas recentes. Em setembro, o desemprego aberto era de 5,6%. No conceito mais amplo de desemprego, tam-

bém medido pelo IBGE, que inclui empregados sem rendimento e empregados com rendimentos menores que um salário mínimo, a taxa de desemprego alcançava 13,3% em setembro último.

Não é à toa que, há poucos instantes, a Central Única dos Trabalhadores e representantes de sindicatos de trabalhadores do Brasil inteiro, que vieram de longe, estiveram fazendo uma carreato por Brasília, pelas principais avenidas e ruas de Brasília, passaram em frente ao Palácio do Planalto e fizeram uma manifestação diante do gabinete do Ministro da Fazenda, Pedro Malan, expressando sua profunda preocupação sobre o agravamento do desemprego.

Vicente Paula da Silva, Presidente da CUT, ali falou da sua preocupação com relação a um Governo que sabe rapidamente agir visando interesse e proteção para o capital financeiro nacional e internacional, mas não visando o interesse maior do conjunto da população e, sobretudo, dos trabalhadores.

Há um consenso de que os juros mais altos e o pacote fiscal poderão agravar o desemprego. O risco de recessão é alto. É de se estranhar que, neste contexto, o pacote de 51 medidas apresentadas pelo Governo não contenha qualquer medida significativa visando atenuar os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho e o quadro social brasileiro. Isso parece não fazer parte das prioridades do Governo, preocupado, sobretudo, em recuperar a confiança dos mercados financeiros.

Mesmo que não haja recessão no sentido próprio do termo, isto é, queda do volume global de produção da economia - o que até poderá ocorrer -, haverá forte desaceleração da atividade econômica. O desemprego e o subemprego aumentarão. Diante disso, o poder de barganha dos trabalhadores e dos sindicatos cairá e acabará diminuindo os salários reais, piorando as condições de trabalho, ou, pelo menos, dificultando a possibilidade de os trabalhadores terem os seus salários aumentados, de acordo com os ganhos em produtividade. Como tende a acontecer em períodos de aumento de desemprego, a renda nacional, que já é das mais concentradas do mundo, tenderá a concentrar-se ainda mais, inclusive, com medidas tais como aquelas que fazem o Governo agir rapidamente, provendo recursos, como o do BNDESPar, o do BNDES e muitas vezes de fundos nominais de trabalhadores para grandes grupos econômicos, por exemplo, absorverem com maior facilidade créditos com taxa de juros relativamente mais baixas e de longo prazo para adquirir patrimônio de empresas estatais.

Desfecho melancólico para um Governo que chegou ao poder prometendo enfrentar as injustiças da sociedade brasileira.

O Sr. Gerson Camata (PMDB/ES) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT-SP.) - Concedo o aparte, com muito prazer e honra, a V. Ex^a, Senador Gerson Camata. Infelizmente, o IBGE ainda não incluiu a Grande Vitória entre as seis regiões metropolitanas onde se mede o desemprego. Gostaria até que V. Ex^a enriquecesse o meu diagnóstico sobre a gravidade do desemprego, dizendo uma palavra sobre a situação no Espírito Santo. Como V. Ex^a tem percebido ali a preocupação dos trabalhadores em geral em relação ao agravamento do desemprego?

O Sr. Gerson Camata (PMDB-ES) - Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Ouvindo atentamente V. Ex^a e depois das duras medidas que o Governo teve que tomar, regozijo-me por ser brasileiro e por ver como o Brasil mudou. Há alguns anos, quando o Governo editava qualquer medida na área econômica, o discurso da Oposição brasileira era primário e primitivo. Era o discurso da greve, do vamos arrebentar, do assim não pode. E vejo V. Ex^a, ao contrário daquilo que vimos há alguns anos, reconhecendo, na tribuna do Senado, que alguma medida o Governo deveria tomar, ou, aliás, já deveria ter tomado - ainda que V. Ex^a discorde de algumas das 51 medidas. Em segundo, quando diz que o Governo esperava tomar essas medidas somente depois da reeleição do Presidente Fernando Henrique, V. Ex^a reconhece a coragem do Governo de ter, em benefício do País, tomado as medidas antes do processo eleitoral. Dentre as medidas, na visão de V. Ex^a e talvez da maior parte dos brasileiros, é inaceitável o aumento das alíquotas do Imposto de Renda das pessoas físicas. O próprio Presidente da República, ontem, reconheceu que, se o Congresso Nacional encontrar outra fórmula ou medida que possa representar a chegada ao Tesouro Nacional dos recursos correspondentes a esse aumento da alíquota, estará pronto a negociá-la. Com relação ao combate à sonegação, que V. Ex^a prega como uma das medidas, acredito que, com Everardo Maciel à frente da Receita Federal, ele tem sido uma constante nesse Governo. Nós já ouvimos até aqui dentro do Senado queixas muitas vezes da tribuna e algumas vezes aqui, a boca pequena, de empresas ligadas a membros do Congresso Nacional seriamente fustigadas, seriamente fiscalizadas, coisa que, em muitos anos aqui,

nunca tinha visto nem ouvido. O grande problema que enfrentamos é que talvez as medidas que o Governo pretendia tomar antes - e V. Ex^a reconhece que elas deveriam ter sido tomadas antes - dependeram muito da lentidão, da falta de resolubilidade do Congresso Nacional. Essas medidas são exatamente a reforma administrativa e a reforma da Previdência, que caminham há mais de dois anos pelo Congresso. E das 51 medidas, se observarmos, muitas vão na direção de pontos que estão nessas duas reformas em tramitação no Congresso Nacional. Essa mudança que houve na economia mundial, essa volatilidade dos capitais que correm de um continente para o outro, a velocidade com que as decisões econômicas são e devem ser tomadas hoje em dia obrigam a nós, membros do Legislativo, a começar a pensar e a refletir, de uma maneira muito profunda, sobre o poder de resolver, o poder de decidir e a rapidez de decidir dos Poderes Legislativos - não é só aqui no Brasil, mas no mundo inteiro. Não podemos mais permitir - e aí março quase que na direção do que V. Ex^a vinha colocando - que projetos de lei demorem 12, 13 anos para serem decididos. O Congresso tem que ser mais resolutivo, tem que ter mais poder de resolubilidade, tem que resolver sim ou não; não pode é ficar na dúvida, sem resolver nada. Até penso que, se os Legislativos, ao longo dos anos, não acompanharem a rapidez com que as decisões devem ser tomadas hoje na área da economia e da política, ele vai ser substituído pelo Legislativo eletrônico. A população vai ser consultada por um sistema Internet ou outro sistema de informática, e vamos ter um outro tipo de democracia. Temos que refletir sobre isso. Nessa direção marchou outro dia, numa sessão secreta, o Presidente do Senado Federal Antonio Carlos Magalhães, no sentido de aumentar o poder de resolubilidade do Senado e da Câmara dos Deputados, a sua rapidez na tomada de decisões. Cumprimento V. Ex^a - e, na sua pessoa, as oposições brasileiras - por subir à tribuna para reconhecer a necessidade das medidas tomadas, discordando de algumas, propondo alternativas, demonstrando que a Oposição está em condições de trazer a sua colaboração e experiência em favor da melhoria das condições de vida do Brasil e de todos nós brasileiros.

O SR. EDUARDO SUPLYC (Bloco/PT-SP) - Senador Gerson Camata, agradeço as suas palavras. Gostaria de dizer que temos apresentado proposições e vamos continuar apresentando. Inclusive, na próxima semana, farei um pronunciamento sobre propostas alternativas que consideramos necessárias. Algumas delas já apresentamos.

Concluindo, Sr. Presidente, quero mencionar que, ainda ontem, telefonei ao Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, para formular-lhe duas perguntas: qual o montante da dívida ativa da União? Quais os processos que já estão na Procuradoria Geral da Fazenda prontos para ir à Justiça? E qual o montante dos débitos já julgados em última instância pelo Conselho de Contribuintes, isto é, aquele sobre os quais não cabem mais recursos?

Relativamente à primeira questão, ele diz que ainda não teria a resposta pronta, sugerindo que eu pergunte ao Procurador Geral da Fazenda, o que estou tentando. Quanto à segunda resposta, ele diz que, no que diz respeito a parte ainda não julgada, o montante é de quase R\$20 bilhões, o que significa, praticamente, o montante daquilo que o Governo quer obter, ou seja, se o Governo puder ser mais expedito, mais eficaz em cobrar aquilo que lhe é de direito, maior facilidade terá. Dentre as alternativas que tínhamos colocado, sobretudo no âmbito do combate à evasão fiscal, havia exatamente uma sobre a execução do crédito tributário.

Finalmente, Sr. Presidente, quero registrar que hoje estarei dando entrada a um requerimento de informações, para esclarecer melhor quais os 33 mil funcionários, dos 53 mil não-concursados, que poderiam ser objeto de dispensa, segundo avaliação do Governo, sem prejuízo para a condução da Administração Pública e por quais setores. Avalio que é da maior relevância sabermos isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, por permuta com o Senador Francelino Pereira.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, antes de mais nada, agradeço a gentileza do Senador Francelino Pereira, por ter S. Ex^a me concedido a permuta, pois em seguida estarei me deslocando para presidir a Comissão de Orçamento. Muito obrigado, Senador.

Sr. Presidente, todo o País fala em um assunto somente: o pacote fiscal. Pergunta-se o que vai acontecer, se o Orçamento de 1998 vai ser modificado, o que isso significa de carga nas costas de cada pessoa física, qual o reflexo dessas medidas na vida dos funcionários públicos que estão com a cabeça na guilhotina.

Na realidade, todos sabemos que o pacote era necessário, e pode ser até - Deus nos ajude para que não venha a acontecer - que precisemos de mais apertos na economia, uma vez que a Bolsa de Valores continua em queda.

Mas não quero falar sobre o pacote fiscal, porque já falei sobre ele ontem. Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero falar sobre algo muito mais grave que vem ocorrendo há meses e, por que não dizer, há anos, até mesmo há séculos, no Nordeste do Brasil. É a região onde vive um terço da população brasileira e que, um dia, ouviu de D. Pedro II a promessa de que resolveria o problema da seca nem que tivesse que vender as jóias da Coroa.

Entra ano, sai ano, vem **El Niño** – antigamente nem sabíamos que era **El Niño** o responsável –, e a verdade é que o fenômeno se renova; e quando isso acontece, lamentavelmente, não há, por parte dos governos, ações suficientemente fortes para impedir o flagelo que atinge o povo.

V. Ex^a, Sr. Presidente, é do meu Estado. No departamento da Borborema, Campina Grande, há em volta 50 cidades: a maioria delas está sem água. Lagoa Seca, que sempre teve água, está com dificuldades. Se formos para o outro lado, para Queimadas, veremos que o abastecimento de água está sendo feito por carro-pipa. Cabaceiras, Boqueirão, enfim, toda aquela região não tem um pingão de água. Para o Cariri, pior está; há meses a única água que chega é a do carro-pipa, que serve apenas para cozinhar, lavar prato, beber e matar um pouco a sede dos animais. Ninguém sabe o que é tomar banho, ninguém sabe o que é lavar roupa há meses. Se formos para o brejo paraibano, e não só para ele, mas para o do Rio Grande do Norte, o do Ceará, o de Pernambuco, verificaremos que na região do brejo, que sempre teve água, por isso o nome, também está faltando água. Areia, na Paraíba, uma região inclusive beneficiada por um clima ameno, porque está em uma serra, não tem água também, o carro-pipa está servindo.

Esse pacote, a seca, sim, é inclemente, não tem data. O outro pode acabar amanhã, mas este, sabemos, devido ao **El Niño**, pode durar um ano, dois, três, quatro, cinco, como já ocorreu antes. É para isto que ocupo esta tribuna: para pedir providências à Sudene, para pedir providências ao Ministério dos Recursos Hídricos, para pedir providências ao Governo Federal. Já poderíamos ter uma solução definitiva para esse problema: a transposição das águas do São Francisco, que atenderia a uma região de milhões de pessoas nos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará.

Sr. Presidente, de tanto se falar da seca, ela não chama mais a atenção. Mas ocupo mais uma vez esta tribuna para dizer que essa situação produz reflexos no Estado do Senador Eduardo Suplicy. O

homem tangido pela seca vai parar em São Paulo. Alguns até conseguem situação privilegiada. Foi o caso da paraibana Erundina, da nossa região, que acabou ocupando a Prefeitura, pelo PT, em São Paulo, mas a grande maioria engrossa as filas dos desempregados, toma-se pedinte nas esquinas.

Tudo isso pode ser sanado, porque não queremos sair da nossa terra. Nós amamos nossa terra. Queremos é que haja respeito, que nos permitam que pelo menos tenhamos água para podermos tocar a vida. É esse o apelo que, desta tribuna, faço a todos os Srs. e Sr^{as} Senadoras e às autoridades constituídas.

O Sr. José Alves (PFL-SE) - Senador Ney Suassuna, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) - Pois não, ouço V. Ex^a.

O Sr. José Alves (PFL-SE) - Senador Ney Suassuna, eu ouvia com bastante atenção o pronunciamento de V. Ex^a, que trata de um fenômeno climático dos mais importantes e cíclicos do nosso Nordeste. Vejo que o Governo Federal e os Governos estaduais, de um modo global, permanecem sem um planejamento estratégico de convivência com esse fenômeno que é a seca do Nordeste. Para minha surpresa, ao observar o pacote das 51 medidas do Governo Federal, mesmo sabendo da necessidade dos remédios duros e amargos, vimos que o Nordeste, de um modo global, foi penalizado, porque o Finor teve uma redução de 50% da renúncia fiscal, coisa inadmissível e incompreensível para o povo nordestino, que ainda está perplexo com essa medida, pois é uma medida que vem consolidar as desigualdades regionais. O Governo tem sido insensível a essa problemática. Sabemos que, dentre as renúncias fiscais do Governo, o Nordeste tem sido privilegiado com menos de 9%, e o Centro-Sul, com mais de 60%. A retirada de 50% da renúncia fiscal do Finor representa um golpe duro, representa a manutenção das imensas desigualdades regionais. Parabéns V. Ex^a pela clareza e lucidez do seu pronunciamento e me faço solidário a ele.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) - Muito obrigado, Senador José Alves. V. Ex^a, como um homem nordestino, de Sergipe, sabe das dificuldades que estamos enfrentando.

Eu diria, apenas para encerrar, que realmente é incompreensível o que se passa neste País, porque se gasta a cada seca R\$1 bilhão com as frentes. E com R\$2 bilhões teríamos feito a transposição das águas do São Francisco, um filete de água comparado com o restante de todo o fluxo do rio, e teria-

mos produção, emprego e tratamento decente para mais de 16 milhões de habitantes.

Ao encerrar, agradeço mais uma vez o nobre Senador Francelino Pereira, que me permitiu falar na sua frente, permutando comigo.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - A Presidência solicita aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que venham ao Plenário, porque iremos iniciar, em poucos minutos, a Ordem do Dia, e teremos votação nominal.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, por permuta com o Senador Ney Suassuna.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, neste momento em que a Nação está apreensiva diante das decisões tomadas pelo Governo - alguns dominados pelo sentimento de confiança e otimismo; outros, pelas preocupações com o destino da vida econômica do País -, manifestamos a nossa posição favorável a que se agilize, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, mais particularmente naquela Casa, projeto da mais absoluta importância para a economia brasileira.

Alguns crimes, Sr. Presidente, assumem formas e proporções que preocupam o mundo inteiro, e o Brasil em particular. Refiro-me, entre esses crimes, à lavagem de dinheiro, operações aparentemente lícitas que buscam dar transparência ao dinheiro de origem criminosa.

E como elas ocorrem?

As formas mais visíveis são as praticadas por associações criminosas internacionais, como a máfia e os narcotraficantes. Consistem, basicamente, em investir o dinheiro oriundo da venda de drogas e de assaltos em atividades industriais, comerciais e de serviços, organizadas rigorosamente dentro das normas legais, realizando operações financeiras e pagando tributos como qualquer outro negócio. A diferença está apenas na origem criminosa do dinheiro.

Ainda recentemente, a mídia deu destaque a uma informação oriunda de São José, na Costa Rica, segundo a qual a fraudadora Jorgina, que fugiu do Brasil levando R\$100 milhões do INSS, teria utilizado a rede de narcotraficantes para "lavar" o dinheiro roubado e, dessa forma, aparentemente legalizar várias transações.

Mas a "lavagem" de dinheiro pode assumir formas mais sofisticadas e aparentemente imunes à lei.

Quando estive na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, submetendo-se à sabatina com vistas à aprovação de seu nome para a Presidência do Banco Central, o economista Gustavo Franco, com sua larga experiência na área cambial, considerou a lavagem de dinheiro um dos principais desafios em sua nova função.

Lembrou que o assunto nunca esteve no centro das preocupações das nossas autoridades, em virtude do controle absoluto que se tinha sobre a política cambial. Agora, porém, com a liberalização cambial, que contempla um regime de liberdade com identificação, não mais se justificam certas operações, como as que envolvem o chamado câmbio paralelo.

Quando a regulamentação cambial era absolutamente proibitiva, vicejava o conhecido **black**, um mercado de câmbio paralelo, no qual as pessoas e até as empresas se serviam dos chamados "doleiros" para adquirir moeda estrangeira de liberação regular difícil ou até mesmo vedada.

As coisas, contudo, mudaram. Hoje, qualquer cidadão brasileiro poderá dirigir-se a qualquer agência bancária e, numa operação rápida e sem burocracia, mandar dinheiro para o exterior e realizar um sem-número de outras operações.

Nesse contexto, quem precisa recorrer ao mercado paralelo de câmbio? Muito provavelmente ou quem está completamente desinformado sobre a vigência do regime de liberalização cambial, que chegou com o Plano Real, ou quem precisa lavar dinheiro de origem suspeita.

Infelizmente, Sr. Presidente, essa prática criminosa não se restringe aos países pobres ou em desenvolvimento, aos países que ainda não possuem uma moeda internacionalmente forte. Nos Estados Unidos, a economia mais forte do mundo, que tem a moeda mais forte do mundo, que é o dólar, existe um mercado paralelo de dólar.

A descoberta foi feita pelo Fundo Monetário Internacional, o FMI, em recente estudo. E o que isso demonstra? Demonstra que o **black** não é apenas um mercado onde se troca moeda local por moeda estrangeira. É, na verdade, um mercado de moeda "suja", de origem criminosa, que tenta "limpar-se" para ingressar sorrateiramente no mercado financeiro legalizado.

Por essa razão, concordamos com o Presidente do Banco Central, Gustavo Franco, quando ele

afirma que "o **black**, hoje, não é o preço do dólar em espécie, é o preço de se lavar dinheiro. O "doleiro" é essencialmente hoje uma lavanderia".

O mais grave, Sr. Presidente, é que o País não dispõe ainda de uma legislação rigorosa para punir o crime de "lavagem" de dinheiro. Se a autoridade monetária é informada de que um "laranja" realiza operações ilegais de câmbio em algum ponto da fronteira, a única providência que pode ser tomada é determinar ao banco o encerramento da conta. Nem mesmo uma medida mais punitiva ao gerente ou ao funcionário que aceitou fazer a operação pode ser tomada.

No entanto, desde dezembro de 1995 tramita na Câmara projeto de iniciativa do então Deputado José Fortunati, dispondo sobre "a repressão ao ingresso, no sistema financeiro, de dinheiro oriundo de atividades ilícitas".

Mais recentemente, em dezembro do ano passado, o Poder Executivo enviou projeto ao Congresso tratando da mesma matéria e chamando-a pelo nome apropriado: "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

O projeto Fortunati diz que "as instituições financeiras são obrigadas a prestar informações cadastrais de seus clientes, depositantes ou aplicadores às autoridades policiais, fiscais ou judiciais, toda vez que forem realizadas transações suspeitas, qualquer que seja o valor".

Além disso, obriga as instituições financeiras, as incorporadoras e construtoras, as imobiliárias, as entidades sem fins lucrativos, as casas lotéricas e de bingo a exigirem de seus clientes, depositantes ou aplicadores, declaração de origem de recursos, por escrito, sempre que forem realizadas transações de valor igual ou superior a R\$10 mil.

O projeto considera "suspeitas as transações em que o montante de dinheiro movimentado, a declaração de sua origem ou a incompatibilidade com a situação financeira e profissional dos aplicadores ensejem dúvidas sobre a licitude desses recursos".

Os presidentes, diretores e administradores das instituições financeiras e outras empresas que infringirem as normas previstas estarão sujeitos a pena de três a cinco anos de reclusão.

Porém, o projeto do Executivo, resultante de uma Exposição de Motivos conjunta dos Ministros da Justiça, Fazenda e Relações Exteriores e do Ministro Chefe da Casa Militar da Presidência da República, é mais completo, mais abrangente e mais rigoroso nas penas.

Considera crime de "lavagem" ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes direta ou indiretamente de crime de tráfico de drogas, de terrorismo, de contrabando ou tráfico de armas, de extorsão mediante seqüestro ou ainda de crime contra a administração pública e o sistema financeiro nacional, assim como dinheiro oriundo de crime praticado por organização criminosa.

A pena é de reclusão de três a dez anos e multa, nela incorrendo quem utilizar o dinheiro de origem criminosa para convertê-lo em ativos lícitos; importar ou exportar bens e valores não correspondentes aos verdadeiros; utilizar, na atividade econômica ou financeira, bens que sabem ser de procedência criminosa; e participar de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crime.

Para viabilizar a investigação, o projeto cria, no âmbito do Ministério da Fazenda, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar, identificar e investigar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas.

A iniciativa do Executivo reflete compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no âmbito da Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, aprovada em Viena, em 20 de dezembro de 1988 e ratificada pelo Governo brasileiro em 26 de junho de 1991.

Em maio de 1992, o Brasil foi um dos países que aprovaram o "Regulamento Modelo sobre Delitos de Lavagem Relacionados com o Tráfico Ilícito de Drogas e Delitos Conexos", criado no âmbito da Vigésima Segunda Assembléia-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Em dezembro de 1995, em Conferência Ministerial sobre Lavagem de Dinheiro e Instrumento do Crime, realizada em Buenos Aires, o Brasil firmou Declaração de Princípios relativa ao tema, inclusive quanto à tipificação do delito e sobre regras processuais especiais.

Ainda no mês passado, durante a Sexagésima Sexta Assembléia Geral da Interpol, realizada em Nova Délhi, na Índia, a lavagem de dinheiro foi objeto das preocupações da entidade, que definiu esse crime como "qualquer tentativa ou atividade de ocultação ou disfarce de fundos obtidos ilegalmente, com o objetivo de fazê-los parecer de origem legal."

O nobre Senador Romeu Tuma, que participou do evento como integrante da delegação brasileira,

mencionou, neste plenário, em discurso pronunciado no dia 29 de outubro último, as resoluções adotadas no evento, recomendando a adoção de leis específicas pelos diversos países, assim como um fortalecimento da cooperação policial internacional.

O que se viu em Nova Délhi foi a determinação de dezenas de países de participarem de um movimento mundial de combate à "lavagem" de dinheiro, o que só faz reforçar o interesse em que a Câmara dos Deputados acelere a apreciação das matérias.

O projeto, de iniciativa do Executivo, foi anexado ao de autoria do então Deputado José Fortunati. Os dois, tramitando em conjunto, estão sob a análise da Sub-Comissão de Matéria Penal, criada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso.

Desta tribuna, formulo um veemente apelo aos eminentes Parlamentares que estão examinando a matéria, para que, atentos ao crescente clamor público contra a desfaçatez com que os criminosos agem em nosso País e em todo o mundo, internando, impunemente, dinheiro resultante de atividade criminosa, eles possam ser exemplarmente punidos.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Francelino Pereira, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1º:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1997-Complementar, de autoria do Senador Esperidião Amin, que cria o Fundo de Terras e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs

– 354, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (substitutivo), que oferece, com voto em separado do Senador José Serra; e

– 663, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (nos termos do Requerimento nº 590, de 1997, de audiência), Relator: Senador Lúcio Alcântara, favo-

rável, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (substitutivo), que oferece.

Passa-se à discussão em conjunto do projeto e dos substitutivos, em turno único.

Em discussão (Pausa.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin, para discutir.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de participar de um encontro com representantes autorizados do Governo Federal. Segundo me informaram esses representantes, esse projeto pode ser transformado em um programa que contribuiria para a resolução da grave questão da reforma agrária no Brasil, com base em experiências desenvolvidas no meu Estado, Santa Catarina, no Estado do Paraná e, pelo que estou informado, no Estado do Ceará, portanto, em latitudes diversas.

Os representantes fizeram-me um pedido, uma ponderação. Pedi-lhes que a transmitissem, com a minha anuência, ao Líder do Governo nesta Casa, Senador Elcio Alvares, o que deve estar sendo feito, neste momento, pelos referidos representantes do Governo. As suas sugestões dizem respeito a duas questões: uma é a de fonte de financiamento do programa, outra é a questão relativa à gestão do programa.

A primeira já foi enriquecida pelo Senador José Serra, autor de um substitutivo parcial, de uma emenda, que enriqueceu a minha proposta original. A segunda sugestão poderá melhorar e aprimorar o texto, da melhor lavra, do Senador Lúcio Alcântara, que contribuiu muito para que pudéssemos ter, como forma de gestão do fundo de terras e reforma agrária, um texto que não ferisse o princípio constitucional segundo o qual é atribuição do Executivo propor órgãos de gestão de um fundo constitucional, de um fundo criado para desenvolver o programa.

De sorte, Sr. Presidente, que encaminho à Mesa a seguinte alternativa, do ponto de vista regimental, pois creio que só quem pode pedir um adiamento por uma semana deste projeto são os Líderes. Caso me seja facultada a possibilidade, proponho o adiamento da votação do Item 1 da pauta para quarta-feira da semana que vem, na certeza de que, na próxima semana, o Governo já terá oferecido as suas sugestões sobre essas duas questões, já devidamente apreciadas pelo Relator, Senador Lúcio Alcântara. Acredito que eu também já terei algum juí-

zo. Creio que poderemos, daqui a uma semana, ter a aprovação deste projeto, de forma a não apenas contemplar a iniciativa de um Parlamentar, mas ajudar o País a ter uma resposta eficaz para um problema dramático, que é o da reforma agrária, mantido como prioridade, mesmo agora depois do anúncio das medidas de restrição a gastos, posto que a reforma agrária é um dos quatro setores que o Governo considera intangíveis em matéria de corte de gastos.

Assim, Sr. Presidente, endereço à Mesa o requerimento, nos termos do art. 279, c, do Regimento Interno, para que o Projeto de Lei do Senado Complementar nº 25, de 1997, tenha adiada a sua discussão e, se possível, a sua votação para a sessão do dia 19 de novembro próximo vindouro.

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Antes de V. Exª enviá-lo à Mesa, esclareço que no dia 19 teremos a votação do FEF. Portanto, essa data ficará como alternativa. Conseqüentemente, poderemos votá-la no dia 19 ou 20.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, V. Exª poderá colocá-la na Ordem do Dia de quarta-feira. Se, por acaso, a votação do FEF impedir, a matéria poderá passar para o dia seguinte, e se houver acordo, Sr. Presidente, tenho certeza que poderemos aprová-lo rapidamente, se for o caso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 979, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 25/97 – Complementar a fim de ser feita na sessão de 19-11-97.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1997. – Senador **Esperidião Amin**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1997, de iniciativa da Comissão Externa do "El Niño", criada através do Requerimento nº 533, de 1997, que altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 980, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea a, do Regimento Interno, requero o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1997 a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1997. – Senador **Gerson Camata** – Senador **Francelino Pereira**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1997, de iniciativa da Comissão Externa do "El Niño", criada através do Requerimento nº 533, de 1997, que estabelece as Diretrizes Nacionais de Defesa Civil.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 981, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea a, do Regimento Interno, requero o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1997 a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1997. –
Fernando Gerson Camata – Senador **Francelino Pereira**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1997 (nº 301/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Televisão Chapecó S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 504, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Esperidião Amin.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passamos à votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, a

matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

De acordo com o Regimento, a votação será nominal. (Pausa.)

– Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram nas dependências da Casa e que ainda não marcaram suas presenças no plenário, que o façam, pois o painel será liberado.

Os Srs. Senadores já podem votar, se assim o desejarem.

Solicito o comparecimento das Sr^{as} e dos Srs. Senadores no Plenário da Casa para votarem.

A votação está interrompida em virtude de problema no painel. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para orientar a Bancada que, por se tratar de renovação de concessão, como temos feito, no sentido de marcar a posição relativa à não instalação do Conselho de Comunicação Social, o meu voto é pela abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Bloco vota pela abstenção.

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1997

APROVA O ATO QUE RENOVA A CONCESSÃO DEFERIDA
À TELEVISÃO CHAPECÓ S.A., CIDADE DE CHAPECÓ-SC

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 12/11/1997

Hora Início: 15:48:42

Data Sessão: 12/11/1997

Data Fim: 12/11/1997

Hora Fim: 15:55:46

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM				
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM				
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	ABST.				
PFL	ES	ELCIO ALVARES	SIM				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	ABST.				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PPB	RR	JÓÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JÓÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
PPB	TO	LEDMAR QUINTANILHA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCIDIO PORTELLA	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PTB	MG	REGINA ASSUMPCÃO	SIM				
PMDB	AL	RENAN GALHEIROS	SIM				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	ABST.				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				
PTB	DF	VALMIR CAMPELO	SIM				
PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Sec.: *
2º Sec.: *
3º Sec.: *
4º Sec.: *

Votos Sim: 47

Votos Não: 0

Total: 51

Votos Abst: 4

Operad.: HELIO F. LIMA

Emissão em: 12/11/97 - 15:55

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 47 Srs. Senadores.

Houve 4 abstenções.

Total: 51.

O projeto foi aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 729, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1997 (nº 301, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora, apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1997 (nº 301, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Televisão Chapecó S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de novembro de 1997. – **Antonio Carlos Valadares**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Júnia Marise**.

ANEXO AO PARECER Nº 729, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1997

Aprova o ato que renova a concessão deferida à Televisão Chapecó S.A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de agosto de 1994, que renova por

quinze anos, a partir de 17 de agosto de 1993, a concessão deferida à Televisão Chapecó S.A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1997 (nº 302/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida ao Sistema Clube de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 505, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Requião.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1997

APROVA O ATO QUE RENOVA A CONCESSÃO DEFERIDA AO
SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO-SP

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 2

Data Início: 12/11/1997

Hora Início: 15:56:45

Data Sessão: 12/11/1997

Data Fim: 12/11/1997

Hora Fim: 16:00:41

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM				
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM				
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM				
PFL	MA	BELLO FARGA	SIM				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SÚPLICY	ABST.				
PFL	ES	ELCIO ALVARES	SIM				
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	ABST.				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GÉRALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCIDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PTB	MG	REGINA ASSUMPCÃO	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	ABST.				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				
PTB	DF	VALMIR CAMPELO	SIM				
PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: HELIO F. LIMA

Votos Sim: 50

Votos Não: 0

Total: 55

Votos Abst: 5

Emissão em: 12/11/97 - 16:00

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Todos os Srs. Senadores já votaram?

Votaram SIM 50 Srs. Senadores e NÃO, nenhum Senador.

Houve 05 abstenções.

Total: 55 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 730, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1997 (nº 302, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1997 (nº 302, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida ao Sistema Clube de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de novembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Junia Marise**.

ANEXO AO PARECER Nº 730, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o ato que renova a concessão deferida ao Sistema Clube de Comunicação Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida ao Sistema Clube de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1997 (nº 303/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 506, de 1997, da Comissão de Educação, Relator Senador Coutinho Jorge.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1997

APROVA O ATO QUE RENOVA A CONCESSÃO DA
RÁDIO DIFUSORA TAUBATÉ LTDA, CIDADE DE TAUBATÉ-SP

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 3

Data Início: 12/11/1997

Hora Início: 16:01:30

Data Sessão: 12/11/1997

Data Fim: 12/11/1997

Hora Fim: 16:07:49

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM				
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM				
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	ABST.				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	IGERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AP	OLIVAN BORGES	SIM				
PFL	AL	OLKHERNE PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRUPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚCKO COELHO	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PTB	MG	REGINA ASSUMPTÃO	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	ABST.				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				
PTB	DF	IVALMIR CAMPELO	SIM				
PFL	SC	WILSON KLEINÜBING	SIM				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Votos Sim: 51					
1º Sec.: *		Votos Não: 0		Total: 55			
2º Sec.: *		Votos Abst: 4					
3º Sec.: *							
4º Sec.: *							
Operad.: HÉLIO F. LIMA						Emissão em: 12/11/97 - 16:07	

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrada a votação.

Passa-se à apuração.

Votaram SIM 51 Srs. Senadores e Não, nenhum Senador.

Houve 4 abstenções.

Total: 55 votos.

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 731, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1997 (nº 303, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1997 (nº 303, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de novembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Júnia Marise**.

ANEXO AO PARECER Nº 731, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1997

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de dezembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1997 (nº 304/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 507, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Esperidião Amin.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação*)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1997

RENOVA A CONCESSÃO DA RÁDIO RIBEIRÃO
PRETO LTDA, CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO-SP

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 4

Data Início: 12/11/1997

Hora Início: 16:09:59

Data Sessão: 12/11/1997

Data Fim: 12/11/1997

Hora Fim: 16:12:16

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM				
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM				
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM				
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALAÇARÉS	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIAO AMIN	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	ABST.				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO OUTRA	ABST.				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.				
PTB	MG	REGINA ASSUMPCÃO	SIM				
PMDB	AL	REMIAN CALHEIROS	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PMDB	PB	RONALDO GUNHA LIMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				
PTB	DF	VALMIR CAMPELO	SIM				
PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Sec.: *
2º Sec.: *
3º Sec.: *
4º Sec.: *

Votos Sim: 48

Votos Não: 0

Total: 52

Votos Abst: 4

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Emissão em: 12/11/97 - 16:12

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votaram SIM 48 Srs. Senadores. Não houve votos contrários.

Houve 04 abstenções.

Total: 52 votos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PDT-RS) – Sr. Presidente, solicito seja registrado o meu voto Sim como também o do Senador José Fogaça, que não constaram do painel.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A votação já estava encerrada quando V. Ex^a votou, mas registrarei na ata a intenção de V. Ex^a e a do Senador José Fogaça.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1^o Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 732, DE 1997
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1997 (nº 304, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1997 (nº 304, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de novembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Junia Marise**.

ANEXO AO PARECER Nº 732, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de dezembro de 1995, que renova por dez anos, a partir de 1^o de maio de 1994, a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Preto Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2^o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 733, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1996 (nº 5.071/90, na Casa de origem) que dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas, em conformidade com o inciso X do art. 20 e o inciso V do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências.

RELATORA: Senadora MARINA SILVA

I – RELATÓRIO

É submetido a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1996 (nº 5.071, de 1990, na Casa de origem) que dispõe sobre a proteção às cavidades naturais subterrâneas, em conformidade com os artigos 20 e 216 da Constituição Federal, que tratam, respectivamente, dos bens da União e do patrimônio cultural brasileiro.

Em doze artigos, o projeto define os conceitos empregados, estabelece restrições para os usos científico, econômico, de lazer e turístico das cavernas e seu entorno; obriga a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental para atividades em cuja área de influência existam cavernas; determina a implantação do Cadastro Nacional do Patrimônio Espeleológico; obriga usuários de recursos naturais a notificar a existência de cavernas em suas áreas de atuação; estabelece prioridade para projetos de proteção de cavernas em financiamentos provenientes de órgãos federais; define penas e multas para crimes e infrações contra o patrimônio espeleológico; e determina ao poder público a criação de unidades de conservação ou outras formas de acautelamento e proteção das cavidades naturais subterrâneas relevantes e em risco iminente de destruição.

O autor, Deputado Fábio Feldmann, chama a atenção, em sua justificativa, para o significado científico, cultural e ambiental do patrimônio

espêleoógico brasileiro, confrontado com a reduzida importância a ele dada durante a história da ocupação do território nacional, até nossos dias, e com a persistente destruição efetuada principalmente pela mineração e pelo turismo de massa irresponsável. Lembra também que a degradação das cavernas se dá, inclusive, por vias indiretas, quando há atividades inadequadas em seu entorno e poluição das águas que percorrem as redes cársticas.

A justificativa registra, ainda, a contribuição de especialistas e a participação da Sociedade Brasileira de Espeleologia, que desencadeou um processo de reuniões e simpósios com a finalidade de subsidiar a elaboração do projeto de lei.

Na Câmara dos Deputados, a proposta foi avaliada nas comissões de Constituição e Justiça, que apresentou substitutivo; de Educação, Cultura e Desporto; e de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, que apresentou emendas.

II – ANÁLISE

O projeto de lei ora analisado está completando sete anos de tramitação no Congresso Nacional, dos quais mais de seis na Câmara dos Deputados. Nesse longo período, como é compreensível, algumas de suas formulações foram superadas pela própria evolução conceitual ocorrida na área temática do Meio Ambiente, acelerada especialmente durante o processo de preparação e realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio 92. Ao mesmo tempo, outras mudanças aconteceram na interface da legislação ambiental com os costumes políticos e jurídicos, em decorrência de novas dinâmicas que se impuseram na sociedade brasileira, a exemplo daquelas derivadas do amadurecimento do papel da ação local – entendida tanto no plano comunitário, quanto municipal, estadual e regional – diante da centralização do plano federal.

Tais dinâmicas têm propiciado grandes ganhos em eficiência, resultados sociais e construção de cidadania, a partir do deslocamento de poder de iniciativa e responsabilidade para sistemas de decisão compartilhados entre sociedade e Estado, na solução de problemas que dependem do engajamento das

populações diretamente atingidas e da capacidade local de fiscalizar e acompanhar a implementação de políticas ou a aplicação de leis.

Faz parte desses novos enfoques o tratamento dado às questões ambientais. A tramitação do referido projeto no Congresso é contemporânea da sensível modificação de âmbito daquelas questões, num processo que vem se dando desde os anos 70 e que, a partir da Rio 92, mostrou uma clara inflexão. Não mais a demanda “naturalista” de proteção ambiental, simplesmente, mas o entendimento dessa proteção como interligada a escolhas políticas, sociais e econômicas inerentes a um dado estilo de desenvolvimento. Assim, do preservacionismo caminhou-se para o desafio de soluções complexas, que contemplem, a um só tempo, problemas sociais, econômicos e ambientais. Do ponto de vista metodológico, isso significa deixar de lado a excessiva e unívoca ênfase nos fatores fiscalização e punição na tutela de bens naturais de especial relevância e, ao mesmo tempo, investir muito em outros elementos, capazes de garantir, de fato, a proteção ao meio ambiente.

A avaliação do projeto em pauta parte de sua inquestionável pertinência e de seu mérito. De uma maneira geral, a proteção ao patrimônio espeleológico tem sido relegada, no Brasil, em que pesem os esforços dos cientistas e de dedicados servidores públicos, a um plano que não reflete a sua relevância para a pesquisa, para a própria proteção da biodiversidade e, também, para a integridade dos patrimônios paleontológico e arqueológico. O estudo das formações existentes no interior das cavernas permite identificar e datar variações paleoclimáticas, além de ser fundamental para a obtenção de dados mineralógicos, físicos e químicos. Protegidas das variações do mundo externo, as cavernas guardam ossadas de animais extintos, pólenes de antigos vegetais e vestígios de grupos humanos primitivos.

Ao Congresso Nacional cabe, por meio de legislação adequada, valorizar tal patrimônio, o que equivale, indiretamente, a apoiar o desenvolvimento da ciência no país e a apropriação coletiva, pela via do conhecimento, de um bem que é de toda a nossa sociedade. Embora nossa triste tradição seja a de dilapidar, no curto prazo, bens culturais, históricos e naturais especialíssimos, já amadurecemos o suficiente para reverter esse caminho, ainda marcado pela truculência contra tudo aquilo que não seja quantificável economicamente para imediato usufruto. Aprovar leis sensíveis ao que é de

todos, ao que é imemorial, ao que é permanente, ao que remete aos valores difusos que nos unem e cimentam nossa identidade comum, é um compromisso com as novas e futuras gerações do qual não podemos nos furtar.

A atualização conceitual e a introdução de aperfeiçoamentos no projeto foram feitas em estreita colaboração com a Sociedade Brasileira de Espeleologia – SBE e com especialistas do IBAMA, responsáveis pelo recém-criado Centro Nacional de Estudo, Proteção e Manejo de Cavernas – CECAV. O texto final do substitutivo aqui apresentado é, portanto, produto de um esforço coletivo do qual também participou a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

O substitutivo elaborado mantém o espírito e a orientação do projeto original, apresentando modificações que podem ser agrupadas em: 1) de **atualização conceitual**: de redação, em alguns casos, e em outros, sob a forma de acréscimos necessários para abrigar definições que remetem à idéia de sistema e de conjunto, não suficientemente enfatizada no texto original (art. 2º); 2) para introduzir procedimentos objetivos de **parceria**, seja com a sociedade civil e com a comunidade científica, seja com Estados, Municípios e Distrito Federal (artigos 4º e 7º); 3) para aperfeiçoar a **tipificação de infrações e crime** contra o patrimônio espeleológico, seguindo a tendência de restringir as penas de detenção ao mínimo e escalonar as penas econômicas (artigos 5º, 6º, 10, 12 e 13); 4) de **redação**, em geral, com o intuito de colaborar para, na medida do possível, tornar mais claros dispositivos legais que envolvem procedimentos e avaliações técnicos.

III – VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto da relatora é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1996, nos termos do seguinte

EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 1996.

Dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas, em conformidade com o inciso X do art. 20 e o inciso V do art. 216, da Constituição Federal e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei regula a proteção e a utilização das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional, em conformidade com os artigos 20, inciso X; 216, inciso V e 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – cavidades naturais subterrâneas: os espaços conhecidos como cavernas, formados por processos naturais, independentemente do tipo de rocha encaixante ou de suas dimensões, incluídos o corpo rochoso onde se inserem, seu ambiente, seu conteúdo mineral e hídrico, e as comunidades animais e vegetais ali existentes;

II – grutas, tocas e lapas: cavernas com desenvolvimento predominantemente horizontal;

III – abismos, furnas e buracos: cavernas com desenvolvimento predominantemente vertical;

IV – sistema espeleológico: conjunto de cavidades naturais subterrâneas interconectadas por um sistema de drenagem ou por espaços no corpo rochoso;

V – patrimônio espeleológico: conjunto de elementos bióticos e abióticos, subterrâneos e superficiais, representado pelas cavidades naturais subterrâneas e pelos sistemas espeleológicos ou a eles associados;

VI – áreas potenciais de patrimônio espeleológico: áreas que, devido a sua constituição geológica e geomorfológica, sejam propícias à ocorrência de cavidades naturais subterrâneas;

VII – área de influência: área que compreende os recursos bióticos e abióticos, superficiais e subterrâneos, necessários à manutenção do equilíbrio ecológico e da integridade física das cavernas naturais subterrâneas e/ou do sistema espeleológico.

Art. 3º A delimitação da área de influência será estabelecida por meio de estudo técnico-científico aprovado pelo órgão federal competente.

§ 1º Até que seja delimitada, na forma do *caput* deste artigo, a área de influência corresponderá a uma faixa de 300 metros, considerada a partir da projeção em superfície do desenvolvimento linear da cavidade natural subterrânea;

§ 2º Na faixa estabelecida conforme o parágrafo anterior, serão proibidas a pesquisa e lavra mineral, a construção de estradas e rodovias, e atividades e empreendimentos capazes de afetar o solo e o subsolo, provocar erosão de terras, assoreamento ou poluição das coleções hídricas;

§ 3º Não se incluem na proibição estabelecida no parágrafo anterior as vias de acesso definidas em Plano de Manejo da cavidade natural subterrânea.

§ 4º A regulamentação desta Lei definirá, para os diversos casos aos quais se aplica o disposto neste artigo, os responsáveis pela elaboração do estudo a que se refere o *caput*.

Art. 4º A União, diretamente ou por meio de convênio ou outros instrumentos legais de parceria com os Estados, o Distrito Federal ou entidades representativas da comunidade espeleológica brasileira, elaborará o Cadastro Nacional do Patrimônio Espeleológico.

Parágrafo único. A elaboração do Cadastro Nacional do Patrimônio Espeleológico deverá ter, necessariamente, a participação de entidades representativas da comunidade técnico-científica brasileira das especialidades afins.

Art. 5º Os detentores de direitos ou licenças para exploração de recursos naturais e/ou proprietários de imóveis, bem como detentores de títulos de concessão, ficam obrigados a informar ao órgão competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, a ocorrência de cavidades naturais subterrâneas nas áreas sob sua responsabilidade e a adotar, de imediato, medidas para a proteção dessas cavernas e de sua área de influência.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator ao pagamento das multas previstas no art. 11 desta Lei e à cassação da licença do empreendimento, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 6º As atividades em cavidades naturais subterrâneas não serão permitidas sem a devida permissão, autorização ou licença da autoridade competente, na forma disposta na regulamentação desta Lei.

§ 1º A autorização, permissão ou licença para atividades de turismo e de lazer intensivos ou realizados em caráter permanente em cavidades naturais subterrâneas será condicionada à apresentação de Plano de Manejo do qual conste programa de educação ambiental.

§ 2º Atividades de visitação esporádica de caráter esportivo, científico exploratório ou educacional estão liberadas da autorização, permissão ou licença de que trata o *caput* deste artigo e seu disciplinamento deverá constar da regulamentação desta Lei.

Art. 7º A União poderá ceder a Estados, a Municípios e ao Distrito Federal o uso de cavidades naturais subterrâneas, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, sucessivamente renovável, de acordo com critérios estabelecidos na regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. A União poderá delegar aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal poder para fiscalização da utilização de cavidades naturais subterrâneas, bem como para a aplicação de sanções administrativas.

Art. 8º As atividades atualmente existentes nas cavidades naturais subterrâneas e suas áreas de influência, e nas áreas potenciais de patrimônio espeleológico sujeitam-se ao licenciamento ambiental, na forma desta Lei.

Parágrafo único. O licenciamento de que trata este artigo deverá ser requerido nos cento e oitenta dias posteriores à publicação desta Lei, sob pena de interdição da atividade e da aplicação da multa correspondente.

Art. 9º O Poder Público instituirá unidades de conservação ou outras formas de acautelamento, visando à valorização e à proteção do patrimônio espeleológico.

Art. 10. A utilização do patrimônio espeleológico em desacordo com o disposto nesta Lei constitui dano ao meio ambiente e ao patrimônio da União, estando legitimadas para a promoção da ação principal ou cautelar as pessoas e entidades mencionadas no art. 5º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 11. Constitui crime a utilização que destrua total ou parcialmente as cavidades naturais subterrâneas.

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 3(três) anos e multa

Art. 12. Constitui infração a esta Lei:

I – realizar, sem autorização, exceto nos casos previstos no art. 6º, § 4º, desta Lei, estudos de qualquer natureza e práticas de turismo e lazer nas cavidades naturais subterrâneas;

Multa: de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00

II – a retirada sem autorização de material biológico, geológico, arqueológico ou paleontológico de cavidades naturais subterrâneas.

Multa - de R\$ 300,00 a R\$ 5.000,00

III – exercer atividade sem autorização ou licenciamento ou em desconformidade com estes, na área de influência da cavidade natural subterrânea, excetuando-se os casos previstos no art. 6º, § 4º, desta Lei.

Multa – de R\$ 500,00 a R\$ 100.000,00

§ 1º As multas serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 2º O descumprimento de auto de interdição sujeitará o infrator a multa diária, cujo valor será correspondente ao máximo da respectiva capitulação, até a cessação da atividade infratora.

§ 3º A regulamentação desta Lei estabelecerá os critérios para perícia e cálculo da pena de multa, bem como para sua revisão periódica, com base nos índices constantes da legislação pertinente.

Art. 13. Ficam também as autoridades competentes que deixem, por omissão ou negligência comprovadas, de aplicar as medidas preventivas e punitivas às infrações a esta Lei, sujeitas às penalidades previstas no artigo anterior, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 14. Os recursos provenientes das multas de que trata esta Lei, bem como da venda e leilão de bens apreendidos ou de qualquer forma de arrecadação que envólva o uso indevido do Patrimônio Espeleológico, serão recolhidos ao órgão, integrante do SISNAMA, competente para sua aplicação e revertidos necessariamente a projetos ou ações de conformidade com a proteção desse patrimônio.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias após sua publicação.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 1997.

ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE
MARINA SILVA - RELATORA
ALBINO BOAVENTURA
BELLO PARGA
SEBASTIÃO ROCHA
LUDIO COELHO
OSMAR DIAS
VALMIR CAMPELO
JOSÉ ALVES
NABOR JÚNIOR
EDISON LOBÃO
EMÍLIA FERNANDES
OTONIEL MACHADO
LEOMAR QUINTANILHA
JONAS PINHEIRO
CASILDO MALDANER
MARLUCE PINTO

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

.....
III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
.....

PARECER Nº 734, DE 1997

**Da Comissão de Assuntos Sociais,
sobre o Projeto de Lei do Senado
Federal nº 66, de 1996, de autoria do
Senador Onofre Quinan, que “Dispõe
sobre a utilização, pelos usuários, das
portas dianteira e traseira dos ônibus
urbanos”.**

RELATOR: Senador GILVAM BORGES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 066, de 1996, do Senador Onofre Quinan, estabelece que a utilização dos ônibus urbanos pelos passageiros será feita, obrigatoriamente, mediante embarque pela porta dianteira e desembarque pela porta traseira. Passageiros dispensados de passar pela roleta utilização apenas a porta traseira.

Determina o projeto, para tanto, que, a partir da vigência da Lei proposta, os novos ônibus urbanos passem a ser produzidos em consonância com a forma de utilização recomendada. No caso dos veículos já existentes, impõe que sejam adaptados à norma no prazo de cinco anos. Abre exceção para veículos cujos embarque e desembarque de passageiros dependam de esquemas especiais de operação.

Ao justificar sua proposta, argumenta o autor que a medida visa a aumentar a segurança dos passageiros dos transportes coletivos, especialmente na travessia da rua, após o desembarque, que é quando eles se expõem a uma das mais freqüentes causas de acidentes. Acrescenta que tais acidentes ocorrem quando o desembarque é feito pela porta dianteira, o que dificulta ao passageiro a visão ampla do trânsito.

Em exame na Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei nº 066/96 não recebeu emendas no prazo regimental.

II- VOTO DO RELATOR

O projeto de autoria do Senador Onofre Quinan demonstra sua imensa preocupação em reduzir o alto registro de acidentes no trânsito, que aflige a população brasileira. O autor volta-se especialmente para os passageiros dos ônibus urbanos, onde se encontra a maior parte dos trabalhadores do nosso País. Ao contrário do que afirma modestamente o nobre Senador, a matéria se inclui entre os mais importantes temas nacionais da atualidade, que é o combate à violência no trânsito.

A proposição baseia-se na premissa de que o sistema de embarque pela porta dianteira e desembarque pela porta traseira é o mais seguro para os usuários.

Trata-se, no entanto, de premissa discutível. Na verdade, não se conhece, dos órgãos de gerência e das entidades de planejamento e pesquisa em transportes urbanos do país, qualquer estudo conclusivo a esse respeito. Pesquisa de opinião efetuada pela extinta Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU, em 1989, junto às administrações locais, revelou resultados que não permitem inferir qualquer vantagem de um modelo sobre o outro, no que concerne à segurança.

Do ponto de vista técnico, considera-se que as especificações relativas à disposição interna do mobiliário dos ônibus estão vinculadas ao tipo de operação que se pretende e estão sujeitas às alterações que o dinamismo próprio à natureza dos serviços requer da sua organização.

Nesse sentido, é interessante notar que a forma de utilização das portas dos ônibus vem sendo disciplinada, em diversos municípios, apenas mediante regulamentos ou resoluções de conselhos locais. O próprio Código Nacional de Trânsito - CNT admite a possibilidade de que o disciplinamento seja feito por meio de instrumentos de hierarquia inferior à da lei. Diz o artigo 43 do CNT:

“Art. 43. Os veículos de aluguel para transporte coletivo dependerão, para transitar, de autorização, concessão ou permissão da autoridade competente.

§ 1º Os veículos de que trata este artigo deverão satisfazer às condições técnicas e aos requisitos de higiene, segurança e conforto do público, exigidos em lei, regulamento ou documento de autorização.” (grifo nosso).

Além disso, sendo o tema estreitamente afeto às peculiaridades locais dos serviços, considera-se que a regulamentação dever ser definida no âmbito das administrações municipais.

Pelo exposto, não obstante o elevado propósito do Senado Onofre Quinan, propomos a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 066, de 1996.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1997.

ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE
GILVAM BORGES - RELATOR
CASILDO MALDANER
ALBINO BOAVENTURA
CARLOS BEZERRA (CONTRA)
WALDECK ORNELAS
VALMIR CAMPELO (CONTRA)
EMÍLIA FERNANDES (CONTRA)

OSMAR DIAS
NABOR JÚNIOR
JOSÉ ALVES
JOÃO FRANÇA (CONTRA)
OTONIEL MACHADO
SEBASTIÃO ROCHA (CONTRA)
BELLO PARGA
JONAS PINHEIRO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 66/91

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA				GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO		✓		VAGO			
JOSE ALVES		✓		VAGO			
BELLO PARGA		✓		VAGO			
WALDECK ORNELAS		✓		JOSE AGRIPINO			
EDISON LOBÃO				BERNARDO CABRAL			
JOSÉ BLANCO				ROMEU TUMA			
FREITAS NETO				JOÃO ROCHA			
JÚLIO CAMPOS				VAGO			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	✓			JOSE FOGAÇA			
GILVAM BORGES		✓		VAGO			
JOÃO FRANCA	✓			ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER		✓		JOSE SARNEY			
ALBINO BOAVENTURA		✓		RENAN CALHEIROS			
NABOR JÚNIOR		✓		VAGO			
MARLUCE PINTO		✓		VAGO			
OTONIEL MACHADO		✓		VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCANTARA				ARTUR DA TÁVOLA			
OSMAR DIAS		✓		BENI VERAS			
LÚDIO COELHO				SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				COUTINHO JORGE			
JOSE ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT				EMÍLIA FERNANDES-PDT	✓		
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIÃO ROCHA-PDT	✓			ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM				EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA				ESPIRIDIÃO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO	✓			ODACIR SOARES			

TOTAL: 15 SIM 05 NÃO 10 ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/10/97

Senador
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI N. 5.108 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1966
Institui o Código Nacional de Trânsito

Art. 43. Os veículos de aluguel para transporte coletivo dependerão, para transitar, de autorização, concessão ou permissão da autoridade competente.

§ 1º Os veículos de que trata este artigo deverão satisfazer às condições técnicas e os requisitos de higiene, segurança e conforto do público, exigidos em lei, regulamento ou documento de autorização.

§ 2º Quando no município ou região não existirem linhas regulares de ônibus, é facultado à autoridade competente autorizar, a título precário, que veículo, não enquadrado nas exigências do § 1º deste artigo, transporte passageiros, desde que submetido à prévia vistoria.

PARECER Nº 735, DE 1997

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1997, (nº 85/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a prática desportiva da capoeira e dá outras providências .

RELATOR: Senador ABDIAS NASCIMENTO

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1997 (nº 85, de 1995, na Casa de origem), de autoria do Deputado José Coimbra, que “dispõe sobre a prática desportiva da capoeira e dá outras providências”.

Em seu artigo 1º, a proposição determina ser a capoeira manifestação desportiva de criação nacional e incluir-se entre os bens que constituem o patrimônio cultural do País. Estabelece, a seguir, no artigo 2º, que o Poder Executivo protegerá e incentivará o mencionado esporte, na forma da legislação pertinente. Finalmente, no artigo 3º, confere o prazo de noventa dias para o citado Poder regulamentar a lei.

II – ANÁLISE

Em sua Justificação, o Autor afirma que algumas das principais tradições da cultura brasileira estão sendo esquecidas e relegadas ao abandono, como é o caso da capoeira. Ao mesmo tempo, lutas de competição de origem estrangeira, como karatê, judô e boxe, são cada vez mais divulgadas no País.

Recordando a máxima de que “um povo que não cultua suas tradições torna-se um povo amorfo”, o Deputado José Coimbra ressalta a necessidade de incentivar a prática dessa modalidade de luta genuinamente brasileira, tal como propõe o projeto em apreço.

De fato, a capoeira representa uma das manifestações mais tradicionais da cultura brasileira. Há notícias de sua prática desde a transferência da capital brasileira da Bahia para o Rio de Janeiro, ocorrida em 1763.

Não há acordo, porém, com respeito à origem dessa forma de luta. Édison Carneiro, respeitável pesquisador brasileiro, afirma ter-se a capoeira originado em Angola, de onde foi trazida para o Brasil pelos escravos.

Outros estudiosos, entre os quais inclui-se Waldeloir Rego, defendem a tese de não haver provas que permitam assegurar ter a capoeira sido trazida pelos cativos. Segundo eles, há evidências mais sólidas de que a luta desenvolveu-se como manifestação urbana dos escravos já radicados no Brasil.

Parece não haver dúvida, todavia, de que essa forma de luta mesclada com passos de dança foi uma das principais formas de resistência cultural do negro brasileiro, notadamente durante o regime da escravidão. O já citado Édison Carneiro assevera ter a capoeira sido, igualmente, instrumento valioso na defesa da liberdade do negro liberto, até que a repressão policial e as mudanças ocorridas na sociedade fizeram-na tornar-se um jogo, uma modalidade de luta desportiva.

As limitações impostas às manifestações dos negros brasileiros frequentemente incluíram a repressão à capoeira, como atestam disposições legais, as aventuras dos capoeiristas mais famosos e algumas quadrinhas cantadas nas rodas de capoeira. Alguns desses versos lembram a atuação do chefe da polícia do Rio de Janeiro no início do século XIX e as artimanhas dos praticantes de capoeira para escapar de sua perseguição.

Atualmente, o jogo da capoeira – ao mesmo tempo canto, música, dança e luta – é praticado em academias, conquanto seja forçoso reconhecer a predominância dos esportes ditos marciais, praticados mundialmente e reconhecidos como de competição internacional. Ainda aqui, a capoeira impõe-se como forma de resistência cultural da nacionalidade.

Em boa hora, o projeto em análise propõe diretrizes com o fim de proteger e incentivar manifestação tão cara à cultura brasileira.

A preservação da capoeira e de sua existência como expressão da cultura nacional muito deve aos grandes mestres capoeiristas, alguns dos quais

dedicaram a vida ao ensino e à difusão dessa tradicional luta. No parecer que ora oferecemos à proposição do ilustre Deputado José Coimbra, rendemos tributo aos capoeiristas brasileiros, registrando o nome de alguns dos grandes mestres de capoeira - com destaque para o maior de todos, mestre Pastinha. De São Paulo: Cavaco Domingos de Laudo Nascimento, Neninho de Obaluayê, Anandi das Areias, Ailton Bazan e Maurão; os mestres da Bahia: Nádia Maria Cardoso da Silva, Pedro Moraes Trindade e Odiosvaldo Bonfim Vigas; e os mestres do Rio de Janeiro: Antônio Oliveira Benvindo, João Carlos Pires e Marcelo Azevedo Guimarães (mestre Peixinho).

III – VOTO

O Projeto em exame é constitucional e jurídico, além de observar a boa técnica legislativa. Quanto ao mérito, representa iniciativa oportuna, com vistas a defender e incentivar uma das expressões mais tradicionais da cultura brasileira.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1997 (nº 85, de 1995, na Casa de origem).

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1997.

**JOEL DE HOLLANDA : VICE-PRESIDENTE NO
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
ABDIAS NASCIMENTO : RELATOR**

**WALDECK ORNELAS
ROMEU TUMA
ÉDISON LOBÃO
OTONIEL MACHADO
JOÃO ROCHA
LEVI DIAS
BENI VERAS
FERNANDO BEZERRA**

**LÚCIO ALCÂNTARA
JONAS PINHEIRO
ÉLCIO ÁLVARES
EMÍLIA FERNANDES
GILBERTO MIRANDA
MARINA SILVA
SERGIO MACHADO**

PARECER Nº 736, DE 1997

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1997 (nº 2.899/97, na Casa de origem), que “Regulamenta o parágrafo único do art. 49, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996”.

RELATOR: Senador ROMEU TUMA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1997, de iniciativa do Poder Executivo, visa a regulamentar o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a transferência de alunos regulares entre instituições de educação superior.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu novas diretrizes e bases da educação nacional, em seu art. 92, revogou vários dispositivos legais, que, até então, regulavam a matéria. Entre as Leis revogadas, a de nº 7.037, de 5 de outubro de 1982, dispunha, especificamente, sobre as transferências de alunos entre instituições de ensino, assegurando este benefício aos servidores públicos federais e aos membros das Forças Armadas, em qualquer época do ano, independente da existência de vagas, inclusive para os seus dependentes, desde que comprovada a remoção ou transferência.

Com a revogação do mencionado dispositivo legal, ficaram aqueles servidores sem o amparo da Lei para pleitearem a matrícula em estabelecimentos de ensino, por ocasião de suas movimentações.

O Poder Executivo, sensível aos reflexos sociais que a medida estava provocando no âmbito de seus servidores, e no intuito de solucionar o problema, encaminhou o Projeto de Lei em análise, propondo o restabelecimento do benefício.

A proposição, na forma como foi encaminhada pelo Poder Executivo, previa três situações em que a regra não seria aplicada: 1) aos nomeados para assumir cargo público, em razão de concurso público; 2) aos designados para cargos comissionados ou função de confiança; e 3) aos candidatos para assumir cargos eletivos. A Câmara dos Deputados aprovou Emenda suprimindo a restrição para os ocupantes de cargos eletivos.

II - VOTO

Senhores membros da Comissão de Educação, o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1997, que ora é submetido ao exame desta Comissão é, sem dúvida, merecedor de todo o nosso apoio, uma vez que restabelece prerrogativa reconhecida há décadas aos servidores civis e militares, qual seja, a de garantir suas matrículas e de seus dependentes, nos estabelecimentos de educação superior, por ocasião de suas transferências *ex-officio*, pelo território nacional, sendo importante frisar que é também de todo o interesse da administração que os estudos de seus servidores não sofram solução de continuidade.

Do mesmo modo, é justo que se reconheça que a Emenda supressiva aprovada pela Câmara dos Deputados, estendendo o mesmo benefício aos que se deslocarem de seus locais de origem para ocupar cargo eletivo, faz justiça aos detentores do mandato popular, que também não podem

ser penalizados com a interrupção de sua formação superior e de seus dependentes, quando forem assumir os seus mandatos.

Isto posto, conclamo todos os membros desta Comissão a aprovar o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1997.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.

**JOEL DE HOLLANDA : VICE-PRESIDENTE NO
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
ROMEU TUMA : RELATOR**

**WALDECK ORNELAS
JOÃO ROCHA
LEVI DIAS
BENI VERAS
FERNANDO BEZERRA
LÚCIO ALCÂNTARA
JONAS PINHEIRO**

**ÉLCIO ÁLVARES
OTONIEL MACHADO
ÉDISON LOBÃO
EMÍLIA FERNANDES
GILBERTO MIRANDA
MARINA SILVA
SERGIO MACHADO**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI N. 7.037 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1982

Dá nova redação ao artigo 100 da Lei n. 4.024 (1), de 20 de dezembro de 1961, relativo à transferência de alunos, de qualquer nível, de uma para outra instituição de ensino

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 100 da Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 100. A transferência de alunos, de uma para outra instituição de qualquer nível de ensino, inclusive de país estrangeiro, será permitida de conformidade com os critérios que forem estabelecidos:

a) pelo Conselho Federal de Educação, quando se tratar de instituição vinculada ao sistema federal de ensino;

b) pelos Conselhos Estaduais de Educação, quando se tratar de instituições estaduais e municipais;

c) pelo colegiado máximo, de natureza acadêmica, em cada instituição, quando inexistirem normas emanadas dos órgãos previstos nas alíneas anteriores.

§ 1º Será concedida transferência, em qualquer época do ano e independentemente da existência de vaga:

I — para instituições vinculadas a qualquer sistema de ensino, quando se tratar de servidor público federal, ou membro das Forças Armadas, inclusive seus dependentes, quando requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício que acarrete mudança de residência para o município onde se situe a instituição recebora ou para localidade próxima desta, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Educação;

II — para instituições vinculadas ao sistema estadual, quando se tratar de servidor público estadual e seus dependentes, se requerida na condição prevista no inciso anterior, respeitadas as normas expedidas pelos Conselhos Estaduais de Educação.

§ 2º As matérias componentes dos currículos mínimos de qualquer curso superior, estudadas com aproveitamento em instituição autorizada, serão automaticamente reconhecidas pela instituição que receber o aluno, devendo este, entretanto, cursar as matérias ou disciplinas obrigatórias constantes do currículo pleno, de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Federal de Educação.»

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Figueiredo — Presidente da República.

Esther de Figueiredo Ferraz.

PARECER Nº 737, DE 1997

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1997 (nº 2.369, de 1996, na Casa de origem) que “*altera a Lei nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para incluir a temática Direitos Humanos no currículo do ensino fundamental e médio*”.

RELATOR: Senador **JOEL DE HOLLANDA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1997 (nº 2.369, de 1996, na Casa de origem), tem em vista acrescentar dispositivos à Lei de Diretrizes e

Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), estabelecendo a inclusão de conteúdos sobre Direitos Humanos nos currículos do ensino fundamental e médio. Para tanto, acrescenta diversos dispositivos àquela Lei, obrigando a incluir aspectos como “o reconhecimento e a definição dos direitos humanos”, “a cidadania, como direito a ter direitos”, e a igualdade entre as pessoas. Adiciona, além disso, um artigo criando o Dia Mundial dos Direitos Humanos, a ser comemorado em todas as escolas.

A Justificação original do Projeto declara que este tem por objetivo “implementar dispositivo consagrado na Constituição Federal e ainda não garantido na realidade educacional do país”. Destaca ainda que a introdução da “matéria dos Direitos Universais do Homem é uma necessidade assumida pela humanidade”, tendo em vista desenvolver a consciência de que a situação social é passível de mudança pela organização democrática.

II – ANÁLISE

A iniciativa é das mais elogiáveis, ao estatuir que os estabelecimentos de ensino tratem de conteúdos que tocam fundo a pessoa humana, em geral, e a nossa realidade social, em particular. Parte pouco visível da nossa convivência, a preocupação com os Direitos Humanos com frequência tende a emergir quando os mesmos são desrespeitados, ou seja, quando fazem falta. Sendo as instituições educativas locais de preparação e ação para a vida, nada mais relevante que tratem de tais Direitos, como, aliás, costumam fazê-lo.

A Proposição, portanto, merece ser agasalhada. Todavia, é importante destacar que a mesma, ao acrescentar nove dispositivos à Lei de Diretrizes e Bases, também conhecida como Lei Darcy Ribeiro, precisa compatibilizar-se com o diploma legal vigente.

É amplamente conhecido que tal Lei resultou de longa tramitação, por oito anos, nas duas Casas do Poder Legislativo. Ao fim dos profícuos debates, prevaleceu a intenção dos legisladores de oferecer ao País uma “lei geral da educação”, evitando pormenores e incentivando a liberdade e a criatividade dos agentes educacionais, das comunidades e da sociedade. Foi desse modo que os Srs. Senadores e Deputados interpretaram a competência legislativa da União, num regime federativo, no sentido de fixar exclusivamente as diretrizes e bases da educação nacional (Constituição Federal, art. 22, XXIV). Foi assim, aliás, desde a primeira Lei, a de nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, criando tradição no Direito brasileiro. Portanto, há décadas os

legisladores têm deixado matérias curriculares mais específicas para as normas infralegais, particularmente para os Conselhos de Educação.

Dessa forma, considerando que a própria Lei de Diretrizes e Bases enfatiza em diversos dispositivos a formação para a cidadania e valores como a igualdade, a participação democrática, a solidariedade e a justiça, cabe-nos propor a compatibilização entre a norma aprovada pela Câmara dos Deputados e a citada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além de aperfeiçoar diversos aspectos formais.

III – VOTO

Portanto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1997, na forma do seguinte

EMENDA Nº 1-CE (SUBSTITUTIVO)

AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 1997

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdos sobre Direitos Humanos nos currículos do ensino fundamental e médio, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 26.....

.....
§ 6º Os currículos do ensino fundamental e médio incluirão obrigatoriamente conteúdos sobre Direitos Humanos.”

Art. 2º O dia 10 de dezembro de cada ano, Dia Mundial dos Direitos Humanos, será comemorado em todos os estabelecimentos de ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.

JOÃO ROCHA : PRESIDENTE EVENTUAL
JOEL DE HOLLANDA : RELATOR

WALDECK ORNELAS
ROMEU TUMA
ÉDISON LOBÃO
OTONIEL MACHADO
LEVI DIAS
BENI VERAS
FERNANDO BEZERRA

LÚCIO ALCÂNTARA
JONAS PINHEIRO
ÉLCIO ÁLVARES
EMÍLIA FERNANDES
GILBERTO MIRANDA
MARINA SILVA
SERGIO MACHADO

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA.

República Federativa do Brasil

Constituição

1988

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

LEI N. 4.024 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961
Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

PARECER Nº 738, DE 1997

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1997 (nº 406/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ouro Branco Ltda, para explorar serviço de radiofusão sonora em onda média na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

RELATOR: Senador EDISON LOBÃO

1. Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1997 (nº 406, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Ouro Branco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.152, de 1995, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 1995, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que os órgãos competentes daquele Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do pedido de renovação.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento *Rádio Ouro Branco Ltda.*:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• José Agripino Maia	50.000
• Haroldo de Sá Bezerra	30.000
• José Bezerra de Araújo	20.000
TOTAL DE COTAS	100.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado *Marconi Perillo*, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

2. Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 77, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa *Rádio Ouro Branco Ltda.* atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.

**JOEL DE HOLLANDA : VICE-PRESIDENTE NO
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
ÉDISON LOBÃO : RELATOR**

**WALDECK ORNELAS
ROMEU TUMA
OTONIEL MACHADO
LEVY DIAS
BENI VERAS
FERNANDO BEZERRA**

**LÚCIO ALCÂNTARA
JONAS PINHEIRO
ÉLCIO ÁLVARES
EMÍLIA FERNANDES
GILBERTO MIRANDA
MARINA SILVA
SERGIO MACHADO**

PARECER Nº 739, DE 1997 (Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490/95, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490, de 1995, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.*

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de novembro de 1997.

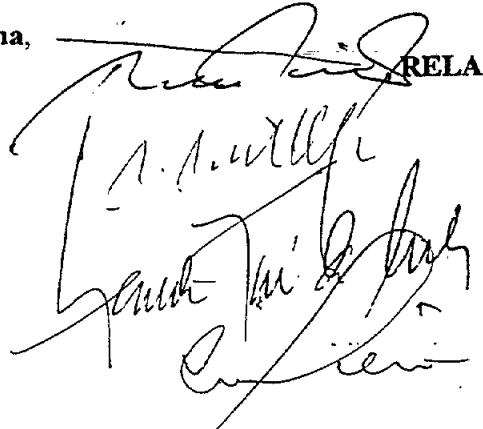
Geraldo Melo, PRESIDENTE

Ronaldo Cunha Lima,

RELATOR

Carlos Patrocínio

Lucídio Portella.



ANEXO AO PARECER Nº 739, DE 1997.

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490, de 1995, na Casa de origem).

Acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, transformando o atual parágrafo único em § 1º:

“§ 2º Nas ações decorrentes de turbações ou esbulhos coletivos, o juiz antes de decidir sobre o mandado liminar, far-se-á presente ao local do litígio, notificado o Ministério Público.

§ 3º Se concedido o mandado liminar, o juiz e o representante do Ministério Público acompanharão a desocupação do imóvel, dando-se ciência do fato ao órgão fundiário competente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 67/97-CAS

Brasília, 22 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1996, que "Dispõe sobre a utilização, pelos usuários, das portas dianteiras e traseiras dos ônibus urbanos.", em reunião de 22 de outubro de 1997.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Projetos de Lei da Câmara nº 36, de 1996, nº 39, de 1997, nº 42, de 1997 e nº 49, de 1997, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Líder do PSDB, Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Para

uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Bancada do PSDB, reunida hoje, compreendendo o grave momento que o País atravessa, fruto de uma crise externa que afetou a quase todos os países do mundo, e compreendendo a necessidade de medidas emergenciais, resolveu fechar questão no que diz respeito ao ajuste fiscal proposto pelo Governo.

Entendemos que não devemos discutir esse ajuste nas suas partes, pois ele é fundamental para sinalizar a decisão do Congresso Nacional, no sentido de poder mostrar a disposição de enfrentarmos

essa grave situação para proteger a nossa moeda, a estabilidade econômica e impedir a volta da inflação, que tanto sacrifício exigiu do povo brasileiro. Compreendemos também que é fundamental, neste momento, para que o País possa atravessar essa quadra difícil, que votemos as reformas administrativa e previdenciária. A Bancada resolveu também fechar questão acerca desses dois pontos, que consideramos fundamentais, juntamente com o ajuste fiscal.

Sr. Presidente, essas foram as decisões tomadas pela Bancada do meu partido. Tenho certeza de que a nossa decisão é o que a população espera neste momento difícil, pois são medidas necessárias para que o País volte a encontrar o caminho do desenvolvimento.

Se ouvirmos a opinião de economistas, cada um apresentará uma solução. Portanto, o nosso entendimento é no sentido de acreditar, neste momento, na proposta do Governo, que é fundamental para que possamos atravessar mais esse momento difícil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronun-

cia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, é com grande emoção que ocupo esta tribuna para as minhas despedidas desta Casa. Como é do conhecimento de todos, tive a honra de ser nomeado Ministro do Tribunal de Contas da União, tendo sido meu nome aprovado pelo Congresso Nacional. É um novo desafio que assumo em minha vida pública, com humildade e determinação.

Não posso deixar, nessa hora tão significativa em minha carreira, Sr. Presidente, de fazer um breve retrospecto de minha caminhada, de rever a trajetória já longa que empreendi desde a minha pequena e distante cidade natal, Crateús, no Ceará, no início da década de 60 até os dias de hoje.

Tive infância humilde, sofrida, como a maioria da população brasileira, sobretudo aquela que habita os rincões mais distantes do Nordeste. Com onze irmãos conheci desde cedo os desafios da sobrevivência, as intempéries da pobreza que afasta as crianças dos bancos escolares e as coloca diante da ferocidade do mercado de trabalho informal. Posso dizer que vivi o que a realidade socioeconômica deste País reserva à grande maioria dos seus habitantes.

Há, porém, a outra face da moeda, e seria desonesto não reconhecer. Sou também produto de uma sociedade suficientemente aberta para me proporcionar a oportunidade de ascensão social. Foi ao tempo do inesquecível Governo de Juscelino Kubitschek que, como tantos outros brasileiros, acreditei e apostei no sonho de Brasília. Para cá vim na certeza de que estaria contribuindo para a construção de um novo momento da História do Brasil, e assim tem sido. Se devo ao Nordeste, particularmente ao meu querido Ceará, a capacidade de luta, a têmpera e a resistência diante das adversidades, devo a Brasília tudo que conquistei na vida pública. Aqui, galghei com sacrifício e obstinação cada degrau de minha carreira. Formei-me jornalista pela Universidade de Brasília e assumi minhas primeiras funções de Administrador Público. Primeiro, como Administrador Regional de Brazlândia, de 71 a 73; a seguir, Administrador Regional do Gama, de 74 a 81 e, por fim, Administrador Regional de Taguatinga, de 81 a 85.

Em cada uma dessas experiências administrativas, procurei compartilhar com a população as decisões gerenciais com o intuito de melhor atender as suas demandas e prioridades. Morei sempre nas cidades em que me incumbi administrar, o que embora possa parecer óbvio a alguns, não constituiu, necessariamente, praxe entre os nossos administradores regionais. Essa proximidade do público, a busca permanente de diálogo e a determinação de servir empurraram-me, inexoravelmente, para a política.

Assim é que, em 1985, com a redemocratização do País e a emancipação política do Distrito Federal, tive a honra de ser eleito o Deputado Federal mais votado por Brasília. Minha estréia parlamentar foi duplamente desafiadora. Além da responsabilidade de integrar a primeira Bancada Federal que Brasília elegia em sua história, fazia-o também na condição de Constituinte.

O Sr. José Eduardo (PTB-PR) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-PR) – Nobre Senador José Eduardo, pedia apenas que V. Ex^a aguardasse a conclusão do meu discurso. Logo em seguida, concederei os apartes aos companheiros Senadores.

Desde então sinto-me envolvido em um processo fascinante de metamorfose, que tem marcado a vida deste País desde a década passada. Posso dizer, sem risco de exagero, que os onze anos em que aqui estou, primeiro como Deputado e depois

como Senador, correspondem a um dos períodos mais vibrantes, fecundos e complexos de toda a História do Brasil.

Muito das transformações havidas ainda estão sendo metabolizadas por nós. Em alguns casos vivemos verdadeira revolução, tal o alcance e a profundidade das mudanças. A Constituinte, reunida às vésperas do colapso dos regimes socialistas em todo o mundo, é, em parte, vítima dessa armadilha do tempo. Não se podia antever a guinada radical que o mundo iria experimentar após a queda do Muro de Berlim, em 1989. Em um espaço muito curto de tempo, a geopolítica do planeta vira do avesso, finda a guerra fria, acelera-se o processo de globalização econômica, os Estados passam a rever seu papel, sua dimensão, seus valores. Entre nós isso resultou no envelhecimento precoce, ainda que parcial, da ordem constitucional recém estabelecida.

A Constituição de 1988 incorporou fundamentos, sobretudo no campo econômico e da organização do Estado, que se tornaram anacrônicos com a queda do socialismo. Tornou-se, assim, já no seu primeiro ano de vida, alvo da obstinada ação reformista do Governo Federal.

Cumpra, porém, reconhecer-lhe méritos fundamentais; coube-lhe firmar compromissos democráticos, que vêm transformando o perfil institucional do País. É uma das constituições mais avançadas, e esse reconhecimento é, inclusive, externo no campo dos direitos e garantias individuais, semeando entre nós a consciência da cidadania.

Desde a promulgação da Carta de 1988, o termo cidadania passou a integrar o vocabulário corrente do debate público. Não é pouco, sobretudo num País que ainda exclui do processo econômico parcela expressiva de sua população. Tive a honra e o privilégio de ter participado daquela Assembléia e de ter me batido na defesa daqueles postulados que, hoje, moldam nossa evolução política e fortalecem o sentimento de cidadania do brasileiro.

Se antes, como Administrador de cidade-satélite do Distrito Federal, vivia de perto os dramas da população carente, como Constituinte passei a visualizá-los a partir de perspectivas mais abrangentes. Sem perder de vista as demandas da população de minha cidade, pude situá-las no contexto nacional e procurar atendê-las de maneira mais consistente. Este o grande ganho que registro dessa experiência, que me moldou para a etapa seguinte de minha vida pública, o Senado Federal.

Eleito em 1990, quando o País escolhia, pela primeira vez em três décadas, pelo voto direto, o seu Presidente da República, pude participar em nova tribuna de transformações ainda mais profundas e impressionantes. Particpei de CPIs que entraram para a História do País, entre as quais destaco duas: a CPI do PC, em 1992, que resultou no **impeachment** do Presidente da República, votado por esta Casa; e a CPI do Orçamento, em 1993, que resultou na cassação de diversos parlamentares. Ambas aprofundaram na sociedade a demanda pela ética na política, pela transparência nas contas públicas, luta que me associo e que considero fundamental para que o País consolide as conquistas democrática e aproxime a sociedade das instituições do Estado.

Em 1994, cumprindo apenas metade do meu mandato nesta Casa, candidatei-me ao Governo do Distrito Federal. Fazia-o tendo em vista o clamor das minhas bases partidárias e a necessidade de colocar em prática a experiência administrativa acumulada no passado e temperada pela vivência e aprendizado no âmbito do Poder Legislativo...

O Sr. Hugo Napoleão (PFL-PI) – Permite-me um aparte, Senador?.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Logo em seguida, nobre Senador, concederei. Peço a gentileza de V. Ex^a.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL-PI) – É que eu gostaria de ter a primazia de apartear V. Ex^a.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado.

Seduzia-me a idéia de aplicar no âmbito do Executivo conceitos da moderna administração pública por cuja adoção vem se batendo o Governo Federal. Seduzia-me sobretudo o sonho de governar minha cidade adotiva, à qual, repito, devo tudo como homem público.

Não foi possível, porém. Vencemos o primeiro turno, mas fomos derrotados no segundo por escassa margem de votos. Desde então assumimos atitude imparcial em relação à administração vitoriosa, procurando colaborar nesta Casa com os interesses da população do Distrito Federal. É a ela que devemos fidelidade, lealdade e cooperação, independentemente de quem esteja exercendo as responsabilidades de Governo.

De volta a esta Casa, empenhei-me pelo êxito do projeto de reformas do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Meu Partido integrou a coligação vitoriosa nas eleições presidenciais e compartilha do propósito reformista do atual Governo: redemocrati-

tizado o País, restabelecidas as bandeiras fundamentais do Estado de Direito Democrático, resta-nos a complexa missão de estender à maioria da população os benefícios da cidadania. Para tanto é preciso dotar o Estado de eficiência, agilidade e recursos para atuar nas áreas em que é insubstituível.

Distorções imemoriais moldaram entre nós um Estado anômalo, que está onde não deve, atuando como empresário, intervindo no mercado, obstando o desenvolvimento, e não está onde deve, na educação básica, na saúde pública, no meio ambiente, na defesa da integridade territorial, patrulhando as fronteiras.

Somente um abrangente projeto de reformas, tal como concebeu o Presidente Fernando Henrique, e que esta Casa tem tido a sensibilidade de debater, aperfeiçoar e aprovar, pode mudar o Estado à altura das necessidades do povo brasileiro.

Apesar de todas as vicissitudes e complexidades do nosso processo político, sou otimista em relação ao futuro do País. Sei que estamos destinados a ocupar lugar de destaque no cenário internacional. De certa forma isso já vem acontecendo, basta ver o papel que o Brasil já exerce hoje em seu hemisfério, em especial sua liderança na articulação do Mercosul.

Os recentes abalos financeiros, decorrentes da crise da bolsa de valores de Hong Kong, cujos efeitos se globalizaram, chegaram até nós, não diminuem a minha confiança no Brasil. É nas horas de crise que a estabilidade das nações é posta à prova.

O Brasil, oitava economia do mundo, vem dando demonstração de maturidade e solidez neste momento delicado, dispondo-se a ajustes econômicos e financeiros dolorosos, que sinalizam de maneira positiva para o mercado e para a opinião pública internacional. Esse comportamento sensato nos dá voz entre as nações mais influentes, voz para que cobremos dos países ricos regras para os capitais especulativos que põem em risco a estabilidade de todos; voz para que pleiteemos critérios mais humanos e menos excludentes no processo de globalização; voz, finalmente, para que possamos nos organizar em bloco com os países do nosso continente, de modo a nos inserirmos com maior eficácia no novo modelo econômico planetário.

Em meio a tantos desafios, Sr. Presidente, deixo esta Casa onde tanto aprendi, onde tantas amizades fiz e a que definitivamente me sinto ligado por poderosos e indestrutíveis laços afetivos.

Deixo esta Casa, mas não deixo a vida pública. De outra tribuna, de outra perspectiva, continuo a servir ao meu País e ao Poder Legislativo.

O Tribunal de Contas da União, como se sabe, é órgão assessor do Congresso Nacional, instrumento de inestimável valia para o cumprimento da missão parlamentar de fiscalizar os demais poderes da República. Lá chegarei com a humildade de quem quer somar, absorver a experiência dos mais antigos, mas lá chegarei também trazendo essa preciosa bagagem de 11 anos de vivência parlamentar, acumulada nos períodos mais ricos e fascinantes de toda a história.

Quero agradecer a todos os meus correligionários que me concederam a honra de liderá-los nesta Casa a alegria e o privilégio do convívio. Quero também, na pessoa do Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, que jamais me negou apoio, amizade, orientação, agradecer a todos os Senadores e Senadoras a confiança em mim depositada. A todos os funcionários, do mais humilde ao mais graduado, quero consignar a expressão do meu reconhecimento e do meu respeito.

Agradeço também aos Srs. Deputados que igualmente me distinguiram com esta nomeação. O que posso dizer a todos é que não trairei essa confiança e que me empenharei com todas as minhas forças para honrá-la. Agradeço também à população de Brasília que para cá me trouxe e sempre me deu provas de estima, respeito e consideração.

Nesta hora para mim solene, volto mais uma vez o pensamento para as minhas raízes nordestinas, raízes nordestinas que deixaram marcas em todo o País – e sobretudo nesta cidade – e que simbolizam a heróica capacidade de resistência e persistência do povo brasileiro.

O Sr. José Eduardo Vieira (PTB-PR) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço o aparte do nobre Senador José Eduardo Vieira.

O Sr. José Eduardo Vieira (PTB-PR) – Gostaria de ser o primeiro a prestar esta homenagem ao nosso Companheiro de sete anos nesta Casa. Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores e meu caro agora Ministro Valmir Campelo. É com enorme satisfação pessoal e com grande orgulho partidário que homenageio neste plenário o nobre Colega e amigo – em meu nome e em nome dos nossos correligionários, Senadora Regina Assumpção e Senador Odacir Soares – pela honrosa indicação para Ministro do

Tribunal de Contas da União, pela qual deixa o Senado Federal após brilhante trajetória de muitos serviços à Casa, ao Distrito Federal e ao País. É uma escolha que enobrece o Senado Federal e faz justiça a esse servidor público, pois Valmir Campelo foi, sempre e acima de tudo, um servidor do público. Não posso deixar de colocar-me entre os privilegiados que mereceram a atenção desinteressada e amiga de Valmir Campelo. Na condição de Presidente de meu Partido, dele recebi a mais calorosa recepção nesta Casa; dele recebi apoio e orientação segura; mas, antes de tudo, dele recebi amizade e o exemplo de tolerância, bom senso e firmeza nas decisões. O funcionário público humilde, sério e trabalhador, encaminha-se para coroar sua carreira ocupando um dos mais altos e honrosos cargos do funcionalismo público nacional: o de Ministro do Tribunal de Contas da União. Sua trajetória o fez um grande conhecedor da administração pública, com a qual sua personalidade ilibada mantém profundo comprometimento de honradez e eficácia. Parabéns, Senador Valmir Campelo, colega e amigo que agora, por força das novas delegações e desafios, desliga-se do Partido Trabalhista Brasileiro, o nosso PTB, cujas fileiras enobreceu com sua atuação e sua liderança. Justa emoção levame a não estender ainda mais este pronunciamento, que, aliás, poderia ser resumido em uma única expressão, para definir o homem público Valmir Campelo: fidelidade a princípios, sob o signo da ética. Sua presença, sua liderança, sua dedicação e seu exemplo nos farão falta. Mas continuarão, como sempre estiveram, a serviço de um Brasil melhor, mais justo, mais correto. Vá, companheiro Valmir Campelo, cumprir seu destino de doar-se à causa pública e a ela emprestar sua competência e dignidade. Parabéns e muito obrigado.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado, nobre Senador José Eduardo Vieira. Fico muito grato pelas suas palavras. A V. Ex^a e a toda a Bancada, meu reconhecimento e minha gratidão.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB-PA) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Concedo um aparte ao nobre Senador Jader Barbalho.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB-PA) – Senador Valmir Campelo, neste último pronunciamento que V. Ex^a faz como Senador, desejo cumprimentá-lo pela sua nomeação e por sua escolha pelo Congresso Nacional. Isso demonstra o elevado apreço, respeito e admiração que conseguiu dos seus pares,

tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal. Sua nomeação significa a consagração política de alguém que é reconhecido pelos seus pares. Por outro lado, quero confessar que uma das coisas mais gratas para mim no Senado foi ter tido o privilégio da sua amizade. Desejo-lhe o maior sucesso. Outros companheiros da Bancada também se manifestarão, mas sei que posso interpretar o sentimento de todos os companheiros da nossa Bancada e oferecer nosso testemunho do seu trabalho em favor do Brasil e, de modo especial, de Brasília. V. Ex^a chega ao Tribunal de Contas da União com a bagagem fantástica daquele que conhece o serviço público em todos os seus ângulos, desde a pequenina administração das cidades satélites de Brasília até a administração federal. E V. Ex^a, Senador e Ministro Valmir Campelo, tem um dado que é um privilégio para um homem público. V. Ex^a, tendo trabalhado no Executivo e no Legislativo, tem a visão desses Poderes. E, com essa bagagem, a partir de amanhã, passará a ser juiz, levando para a magistratura sensibilidade e experiência. Tenho a certeza de que, como foi um bom funcionário público e um excelente Parlamentar, V. Ex^a também será um grande juiz. Meus parabéns. Quem perde neste momento é o Senado, e nós perdemos a convivência diária de V. Ex^a.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado, nobre Senador Jader Barbalho. Sentei-me, durante todo esse período, perto desse grande Líder e pude aprender muito de sua larga experiência administrativa – pois o nobre amigo foi Governador e Ministro de Estado – e privar de sua amizade pessoal, o que é gratificante para mim. Levo uma saudade muito grande de todos os companheiros e de todos os colegas Senadores e Senadoras desta Casa. Muito obrigado pelas palavras.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL-PI) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL-PI) – Eminente Senador e praticamente Ministro Valmir Campelo, eu gostaria de, em nome da Bancada do Partido da Frente Liberal com assento nesta Casa, trazer a V. Ex^a minhas congratulações pela maneira com que foi conduzido ao Tribunal de Contas da União, a nossa mais alta Corte de contas com a aprovação esmagadora desta Casa e da Casa dos Srs. Deputados com o apoio praticamente unânime, e tudo em razão de sua conduta pública e pessoal. Da conduta

pública não há necessidade de falar porque, afinal de contas, todos conhecem a passagem de V. Ex^a por esta Casa e pelo Poder Executivo, desde Constituinte que foi até a um exímio Senador. Tenho somente a lamentar que, doravante, não teremos mais entre nós V. Ex^a sentado como brilhante Líder do PTB e entre as reuniões do Colégio de Líderes nas discussões dos variados projetos de lei ou emendas constitucionais ou, até mesmo, das situações e circunstâncias políticas do nosso País. Fico a lamentar e creio que a Casa perde, mas tenho a certeza e a convicção de que o Brasil, não, porque vai ganhar um grande Ministro da mais alta Corte de contas.

O SR. VALMIR CAMPELO – Fico muito agradecido pelas palavras do Senador Hugo Napoleão, esse grande Líder, e somente tenho a agradecer e a incorporar a meu pronunciamento todas essas considerações gentis que partem muito mais de um amigo que de um Senador.

Ouço o nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL-AM) – Meu caro Senador de hoje e Ministro do Tribunal de Contas da União de amanhã, apesar de o eminente Senador Lúcio Alcântara pedir que eu lhe cedesse a vez, este é o único momento em que não posso fazê-lo porque V. Ex^a foi meu colega na Constituinte e ali chegou como o Deputado Federal mais votado. Talvez não devesse dizer nem uma palavra pelo receio de ser repetitivo, uma vez que as Lideranças que me antecederam, sobretudo o Líder do meu Partido, Senador Hugo Napoleão, já o fez pela minha agremiação. Mas sabe V. Ex^a, Senador Valmir Campelo, que há entre mim e V. Ex^a uma amizade muito grande que nasceu como aqueles pequenos rios que vão engrossando à medida em que recebem águas emprestadas até se transformar numa caudalosa amizade. Ouso dizer que V. Ex^a, pela pouca idade de que desfruta, talvez não encerre a sua carreira na vida pública na cadeira de um tribunal. Sei que a sua caminhada longa lhe fez um homem bafejado pela sorte, mas não foi apenas ela que o trouxe aqui. A sua eficiência, sua compostura, sua presença, sua forma de lidar com seus colegas credenciam-no a uma despedida desta natureza – corrijo a frase – a um até breve como este que aqui se está vendo. Essas caminhadas do homem público, neste Senado, só havia presenciado quando é a Presidência da República o seu destino. Portanto, hoje, V. Ex^a se ombreia e quem já saiu do Senado para o Chefe do Poder Executivo desta Nação com a mesma forma de carinho que seus colegas lhe dão. Saiba, Senador Valmir Campelo, que a sua atuação

nesta Casa não vai servir apenas como exemplo para os jovens de Brasília; servirá também como modelo. Seja feliz no novo cargo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado, nobre Senador Bernardo Cabral. Muito obrigado de coração.

Ouçó o nobre Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB-CE) – Nobre Senador Valmir Campelo, serei muito breve no meu aparte, até porque os Anais registrarão que o discurso de V. Ex^a será inusitado, pois se dividirá em duas partes: pronunciamento principal, no qual V. Ex^a se despede desta Casa, deixando uma impressão altamente favorável pelo desempenho que teve aqui, e um apêndice, que é essa coleção de apartes que só fazem justiça a V. Ex^a. Só queria evocar sua trajetória de vida, que é uma reprodução pessoal da saga do nordestino e, particularmente, do cearense. Foi um homem que veio do sertão do Ceará, de Crateús, para chegar a Brasília e vencer. Tive a oportunidade de ter sido seu colega na Câmara dos Deputados e ali acompanhar de perto seu desempenho, sua assiduidade, a maneira correta e, sobretudo, elegante de se relacionar com os colegas e defender seus pontos de vista. Todos aqui, se, de um lado, sentimos que V. Ex^a deixa nosso convívio; de outro, alegramo-nos pela justa posição a que foi alçado pelo Congresso Nacional e pelo Presidente da República. Tenho certeza de que lá V. Ex^a vai continuar honrando a função que exerce e sendo coerente com seus compromissos e com suas atitudes, que têm caracterizado sua vida. Portanto, seja feliz naquela função e todos aqui auguramos que tenha merecido destaque como Ministro do Tribunal de Contas da União.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado. Muito obrigado mesmo, nobre Senador Lúcio Alcântara.

Ouçó o nobre Senador José Roberto Arruda.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB-DF) – Senador Valmir Campelo, talvez, de todos nesta Casa, eu tenha tido o privilégio de conviver com V. Ex^a mais tempo. Lembro-me, ainda, de que eu era engenheiro em Brasília, e V. Ex^a já ocupava uma função pública importante como Administrador de Brazlândia, depois do Gama e mais tarde de Taguatinga. Acompanhei os dezesseis anos que V. Ex^a administrou cidades de pequeno, médio e grande portes do Distrito Federal. Sei avaliar o respeito que as pessoas desta cidade e notadamente as pessoas simples desta cidade têm por V. Ex^a. Sou testemunha também do zelo com que V. Ex^a cuidava da coisa pública. Depois acompanhei a eleição de V. Ex^a para Deputado Federal – o Deputado Federal mais votado da história desta cidade. Acompanhei o desem-

penho de V. Ex^a como Deputado Federal constituin-te. Marcou a trajetória de V. Ex^a o fato de que, naquele período histórico da vida brasileira, V. Ex^a só teve uma única falta, só perdendo, portanto, para o Deputado Ulysses Guimarães. E esse dia de falta foi exatamente o mais difícil da sua vida, em que um filho seu teve um grave acidente. Acompanhei depois a eleição de V. Ex^a para o Senado Federal – também o Senador mais votado. Acompanhei a sua luta como Senador durante todos esses anos para ajudar Brasília, independente de partidos políticos, e acompanhei a campanha de V. Ex^a ao Governo do Distrito Federal. Dessa eleição elegei-me Senador e, não fosse o apoio de V. Ex^a comandando aquela Chapa, eu não estaria aqui hoje. V. Ex^a e eu sabemos que enfrentamos naquela eleição não só a oposição declarada daqueles que nos faziam efetivamente oposição, mas a pior das oposições: a dos nossos falsos companheiros. Mas enfrentamos tudo isso com galhardia. E V. Ex^a deu uma lição de humildade e de grandeza, quando voltou para esta Casa, assumiu a Liderança de seu Partido e, mesmo não tendo conseguido chegar ao Governo do Distrito Federal, passou a ajudar aquele que havia vencido as eleições. Acompanhei toda a sua trajetória de vida pública nesses quase 25 anos. Portanto, sou uma testemunha privilegiada do comportamento de V. Ex^a como homem público e, principalmente, como amigo, companheiro e colega de Partido. V. Ex^a é, realmente, o exemplo de uma pessoa simples e determinada, que vence na vida e não perde a humildade. Trago, Senador Valmir Campelo, não apenas o meu abraço, mas de todas as Lideranças políticas do Distrito Federal; trago o abraço dos Srs. Deputados Federais, dos Srs. Deputados Estaduais, das lideranças do Plano Piloto e de todas as cidades satélites; trago, principalmente, Senador Valmir Campelo, o abraço da dona de casa humilde, do trabalhador mais simples, de todas as pessoas do Distrito Federal que sempre, com o seu voto, confiaram em V. Ex^a. Recebi, nos últimos dias, inúmeros telefonemas, os mais diversos tipos de mensagens, todas encarecendo-me que, neste momento, falasse não apenas em meu nome, mas em nome do povo do Distrito Federal, que tem por V. Ex^a respeito, gratidão e admiração. Ficaria aqui, muito tempo, lembrando passagens importantes de sua vida pública. Inesquecível, por exemplo, o seu espírito de solidariedade, quando trabalhou para que Brasília inteira produzisse uma prova concreta de solidariedade, numa grande contribuição que deu aos povos atingidos pela seca do Nordeste, há mais de dez anos. V. Ex^a liderou o movimento de ajuda ao povo nordestino. V. Ex^a tinha vindo para Brasília, mas não tinha esquecido os seus irmãos. Acompanhei também, Senador Valmir, a liderança política de V. Ex^a nos episódios mais importantes e críticos da história polí-

tica do Distrito Federal e sei, principalmente, do amor que V. Ex^a tem pela nossa terra e pela sua gente. Em nome desta terra e desta gente, o meu abraço. Quero que V. Ex^a perceba que lhe faço este aparte sentado na poltrona que V. Ex^a ocupou durante todos esses anos, por duas razões. Em primeiro lugar, porque sou supersticioso até no nome; chamo-me Arruda, para dar sorte e evitar mau-olhado. Estou sentado aqui para ver se continuo a trajetória de bons agouros que V. Ex^a tem tido durante a sua vida pública. E há uma segunda razão, Senador Valmir: com esse gesto, sentado na sua poltrona, com a humildade e a determinação que são características da vida pública de V. Ex^a, desejo de coração buscar dar continuidade ao trabalho político que V. Ex^a faz pelo Distrito Federal. Com esta emoção, que corresponde à que V. Ex^a sente ao ver uma eleição unânime no Senado Federal, uma eleição consagrada na Câmara Federal, com o apoio do Presidente do Congresso e do Presidente da República, para que V. Ex^a, consagrando a sua vida pública, assuma uma cadeira do Tribunal de Contas da União, como primeiro brasileiro, assumo essa honrosa função; com esta emoção legítima, portanto, é que lhe desejo, como Senador e seu colega de várias campanhas políticas, muita sorte. E, como seu amigo pessoal, eu o abraço e também a sua família, porque V. Ex^a é sobretudo um vitorioso e, como os grandes, não faz da vitória um momento de falta de humildade. V. Ex^a conserva, desde o dia de sua entrada nesta Casa até o de sua despedida, a mesma humildade, que é a característica mais importante que todos nós, que gostamos de V. Ex^a, sabemos destacar. Quero aproveitar também, Senador Valmir, para desde logo dar as boas-vindas ao Senador Leonel Paiva, seu companheiro em todas as suas caminhadas políticas, seu amigo, que recebe a incumbência de dar continuidade ao seu trabalho no Senado Federal. Seja muito feliz.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Senador José Roberto Arruda, a convivência de tantos anos de luta e o trabalho que V. Ex^a fez pelo Distrito Federal, desde que aqui chegou como engenheiro recém-formado, muito nos aproximaram, eu como administrador, e V. Ex^a como diretor de empresa, depois Secretário de Estado e Chefe da Casa Civil. Foi o seu trabalho que fez com que V. Ex^a estivesse no Senado Federal, na Câmara Alta. De forma que só posso agradecer-lhe. Essas palavras partem muito mais de um amigo do que de um Senador da República. Agradeço, realmente, sua lealdade e amizade. Brasília precisa muito de pessoas como V. Ex^a.

O Sr. Epitacio Cafeteira (PPB-MA) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Valmir Campelo?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço V. Ex^a, nobre Senador Epitacio Cafeteira.

O Sr. Epitacio Cafeteira (PPB-MA) – Nobre Senador Valmir Campelo, não apenas em meu

nome pessoal, mas em nome de toda a Bancada do PPB, quero dizer a V. Ex^a que talvez seja esse o pronunciamento que terá o maior número de apertes. Por isso, não imitarei o Senador José Roberto Arruda e tentarei ser breve. Evidentemente, não poderei sentar-me na cadeira de V. Ex^a, porque lá se encontra o Senador José Roberto Arruda. Quero dizer que, em todos nós, Senadores, e em V. Ex^a também, talvez se possa constatar um misto de alegria e tristeza: alegria de ver um companheiro alçado à condição de Ministro do Tribunal de Contas da União; alegria por saber que V. Ex^a, na nova função, será também um vitorioso. No entanto, a tristeza, o outro lado da moeda, tinha de acontecer pela ausência, a partir de amanhã, do companheiro e Senador que era o primeiro orador nas sessões não-deliberativas das sextas-feiras, destinadas à terapia de grupo dos Senadores que aqui ficavam para conversar e emitir conceitos sobre problemas nem sempre tão simples, às vezes muito importantes, mas que não chegavam a repercutir lá fora. Por isso, chamei essa sessão da sexta-feira de terapia de grupo, em que cada um dizia o que pensava, sabendo não influenciaria em nada para as soluções. Mas V. Ex^a, apesar de jovem e sem participar da Mesa, estava sempre pronto para assumir a Presidência dos trabalhos, a fim de não deixar a Casa órfã de diretoria na hora das sessões, principalmente às sextas-feiras. Essa é a tristeza que teremos. Tenho certeza de que, quando não houver reunião no Tribunal de Contas da União, encontraremos aqui o Ministro Valmir Campelo para conversar e trocar idéias, porque V. Ex^a, mesmo deixando de ser Senador, será o amigo perpétuo de todos nós. Era isso que queria dizer a V. Ex^a, na hora em que nos despedimos. Falo de coração para coração, de companheiro para companheiro: vá, tenha sucesso, Ministro Valmir Campelo, mas continue guardando a amizade que V. Ex^a tem de todos os seus companheiros que aqui ficam.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado, nobre Senador Epitacio Cafeteira. Muito obrigado mesmo.

O Sr. Elcio Alvares (PFL-ES) – V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Concedo o aparte ao nobre Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares (PFL-ES) – Senador Valmir Campelo, sentimos que existe um clima de profunda emoção no plenário. Quantas vezes já subiram a essa tribuna outros Senadores para fazer a despedida em razão do término do mandato, em razão de indicações para outros cargos, sempre dentro rotina da vida parlamentar? Mas a ascensão de V. Ex^a, hoje, a essa tribuna está inteiramente sublinhada por um sentimento que é maior do que todos nós. Muito citado, permanentemente citado, Antoine de Saint-Exupery deixou a lição fundamental de que

somos responsáveis pelas pessoas que cativamos. V. Ex^a, hoje, sai dessa tribuna com uma responsabilidade inaudita sobre os ombros, porque seu exercício de mandato, desde os idos de 1991, quando aqui chegamos, tem sido uma lição permanente de amizade, de ternura e, acima de tudo, de um companheirismo invulgar. Não vou falar do Senador Valmir Campelo, companheiro de todas as horas, dedicado nas votações, presente em todos os momentos graves nesta Casa. Quero falar do homem que V. Ex^a é, despido de vaidades, com o sentimento muito comum aos nordestinos, que sublinha, torno a repetir, a humildade, a vontade de fazer, de unir, de realizar. V. Ex^a, para mim, no convívio da Marizalva com os meninos, deixou de ser companheiro para ser um irmão. Vivemos um dos momentos mais bonitos de amizade desta Casa. O nosso grupo, infelizmente, nas eleições que renovaram os mandatos, dispersou-se um pouco, embora tenha ficado acesa a chama na palavra e no gesto de V. Ex^a. A sua caminhada será brilhante, reeditará o que foi a sua jornada aqui no Senado Federal. No Tribunal de Contas da União, V. Ex^a será sempre um referencial de honradez, de dignidade, de nobreza de caráter; mas, nós Senadores que ficamos e que neste momento elevamos nossa palavra em uma consagração à sua maneira de ser, queremos dizer, Senador Valmir Campelo, que os caminhos da vida são longos e às vezes tortuosos, mas a vida nos identifica na convivência. V. Ex^a, em todos os momentos, soube ser aqui um homem do mais elevado caráter; V. Ex^a nos transmitiu lições de vida. Não me estendo. Poderia falar muito mais. Apenas me inclino, neste momento, como todos que estão aqui neste Plenário, para desejar simplesmente aquilo que almejamos de coração às pessoas que estimamos e devotamos amizade especial: quero para Valmir Campelo, o novo Ministro do Tribunal de Contas, um roteiro, uma esteira imensa de felicidades; Valmir Campelo, Ministro do Tribunal de Contas, reeditará, não tenho dúvida alguma, a sua carreira luminosa e brilhante deste Senado. Portanto, neste momento, torno o rosário dos elogios para dizer que não foi um discurso formal, rotineiro; foi uma fala que nasce do fundo do coração em razão exatamente de uma convivência. Tenha certeza, ao longo dos tempos, mesmo longe deste plenário, V. Ex^a me fará o grande obséquio e me dará a grande honra de fazer com que ela não se apague nunca e que continue acesa nos gestos permanentes de amizade recíproca. Deus o acompanhe sempre assim: um Valmir Campelo despido de vaidades, que, em todos os momentos, tornou-se responsável pela estima e pela amizade que nos deu. O meu abraço.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Senador Elcio Alvares, talvez o meu silêncio fosse a melhor resposta às palavras que V. Ex^a está a dizer,

neste momento, a meu respeito, mas esta nossa amizade profunda – assim como a de vários outros colegas – é fruto da convivência sadia entre todos nós. Muito aprendi com a experiência de V. Ex^a, no nosso convívio familiar, pela nossa amizade – tanto a nossa, quanto a de Marizalva com D. Irene. Tudo isso pesa nesta amizade.

Ausento-me do Senado Federal, mas não me afastarei de meus amigos. Esta Casa muito me ensinou. Esta Casa é uma universidade sem professor, na qual aprendemos com a convivência diária. Esta é uma Casa de exemplos: aqui temos ex-governadores, por duas, três vezes, ministros de Estado, ex-ministros de Estado, ex-Presidentes da República, ex-deputados, homens e mulheres íntegros. Desta forma, temos a obrigação de aprender. Deus me deu a oportunidade desta convivência muito salutar, a qual não quero perder.

O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) – Senador Valmir Campelo, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço V. Ex^a, nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço aos nobres apartes que sejam breves em seus apartes, pois está findo o tempo destinado ao orador. Entretanto, num caso como este, a Mesa será tolerante, mas pede a colaboração dos preza-dos colegas.

O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) – Senador Valmir Campelo, espero ser breve, mas não poderia, em hipótese alguma, deixar de me manifestar. Como o tempo se conta pelas coisas materiais, ouvi atento aqueles que o apartearam, cujos nomes me permito citar: Senador José Eduardo Vieira, Senador Jader Barbalho, meu Líder, Senador Hugo Napoleão, que falou em nome do meu Partido, Senador Bernardo Cabral, Senador Lúcio Alcântara, Senador José Roberto Arruda, Senador Epitácio Cafeteira e Senador Elcio Alvares. Todos escreveram algumas linhas da história de V. Ex^a, quer como funcionário público exemplar, quer como parlamentar, algumas citações como chefe de família, como bom pai e tudo aquilo que constrói a espiritualidade do homem. As coisas da alma e do coração não são contadas pelo tempo, pelos dias, mas por esse carinho, por essa relação de amizade, pelas batidas do coração, na imagem fixada no tratamento que V. Ex^a nos deu. Citei o nome dos que me antecederam, Senador, não pela idade, mas por ser um dos mais novos companheiros de V. Ex^a e por ter tido a oportunidade de conhecer o caráter, a dignidade do trato de V. Ex^a com a coisa pública. Disse o Senador Jader Barbalho que V. Ex^a será um juiz que levará uma bagagem exemplar àqueles que militarão em uma

área tão importante. Todavia, será um juiz diferente, pois tratará daquilo que os governos reunidos acreditam ser o mais importante para a estabilidade e a tranquilidade da sociedade internacional: a dignidade no trato da coisa pública. V. Ex^a irá trabalhar com a dignidade de um administrador. Essa importância que se dá à luta contra a corrupção terá o seu aval, que respaldará este Senado e este Congresso na fiscalização e análise daquilo que alguns homens públicos poderão fazer em manipulações aos valores do Orçamento. Tenho certeza da presença de Deus na construção de sua vida, pois Ele sempre protege os homens bons.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Sérgio Machado (PSDB-CE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço o nobre Senador Sérgio Machado.

O Sr. Sérgio Machado (PSDB-CE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, Senador Valmir Campelo, manifesto-me aqui representando a Bancada do PSDB, o Estado do Ceará e a bancada de Crateús. Esta cidade é o único Município do Brasil que tem 3 Senadores. Hoje, perdemos 1/3 de nossa bancada. Nosso companheiro Senador Valmir Campelo, vindo de Crateús, de calça curta, prestou grande serviço à população aqui em Brasília, fazendo uma carreira política bonita, com coragem, com dedicação. Crateús perdeu esse filho, que Brasília ganhou e, agora, o Brasil ganha um grande Ministro. Tenho certeza absoluta de que o Ceará, que só teve um Ministro no início do século, vai ter o seu segundo Ministro, que dará uma grande contribuição nesse momento em que o País vive nova ordem e em que, cada vez mais, temos de acompanhar a aplicação do dinheiro público. Com essa carreira política, com essa experiência que adquiriu, fazendo – V. Ex^a não é teórico, V. Ex^a fez, viu e construiu -, V. Ex^a foi capaz de fazer muitos amigos no Senado. Nunca vi esta Casa tão triste com a saída de um companheiro. E isso é por causa dos amigos que V. Ex^a foi capaz de fazer. Sou um deles, sou um daqueles fãs de primeira hora, um grande amigo. Crateús perderá um terço da sua Bancada, mas ganhará um grande Ministro. E o Brasil se honrará do trabalho que V. Ex^a vai realizar naquela Casa.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado, Senador Sérgio Machado.

A Sr^a Júnia Marise (BLOCO/PDT-MG) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Concedo o aparte à Senadora Júnia Marise.

A Sr^a Júnia Marise (BLOCO/PDT-MG) – Senador Valmir Campelo, as Senadoras agradecem a oportunidade de também poder homenagear o nosso companheiro ilustre, colega Senador Valmir Campelo. Quero dizer, Senador, que neste momento falo também pela Bancada do Partido Democrático Trabalhista, o PDT. A Senadora Emília Fernandes e os Senadores Sebastião Rocha e Abdias Nascimento incumbiram-me de transmitir as homenagens que prestamos a V. Ex^a, no momento em que se despede desta Casa para cumprir nova missão como Ministro do Tribunal de Contas da União. Na verdade, estamos não apenas prestando uma homenagem, mas fazendo as nossas despedidas, incorporando-nos ao sentimento de todos. Nesses sete anos de convivência que particularmente mantive com V. Ex^a nesta Casa, tive a oportunidade de constatar a sua ação política, pessoal, parlamentar, sempre voltado para os interesses maiores do nosso País e do nosso povo. Por isso V. Ex^a mereceu o consenso do Senado Federal e do Congresso Nacional para alçar as funções de Ministro do Tribunal de Contas da União. E é depositando a nossa confiança, a confiança do Senado Federal e de todo o povo que temos a certeza e a convicção de que, como Ministro do Tribunal de Contas da União, em uma missão não apenas relevante, mas sobretudo de alta responsabilidade para o País, V. Ex^a cumprirá essa missão com a mesma dedicação, o mesmo zelo, integridade política e pessoal nas questões que dizem respeito aos interesses do nosso País. Desejo a V. Ex^a que tenha êxito em sua missão e que, sobretudo, em todos os momentos, tenha como referência principal essa confiança que lhe foi atribuída e que nasceu do mérito, da capacidade e do desempenho com que sempre atuou: com ética, seriedade e honestidade como Deputado e Senador da República. Portanto, ficam aqui os cumprimentos da Bancada do Partido Democrático Trabalhista, do PDT, que me faz portadora do sentimento e das homenagens que trago a V. Ex^a.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Fico muito grato a V. Ex^a pelo aparte, nobre Senadora Júnia Marise.

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB-RR) – Concedo-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço V. Ex^a com prazer.

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB-RR) – Nobre amigo e colega Valmir Campelo, como disse nosso nobre colega Senador Sérgio Machado, lamentamos

ter de nos privar de sua presença diária aqui no Senado da República. Como V. Ex^a, cheguei ao Parlamento há onze anos e tive o prazer de sermos colegas na Câmara dos Deputados e no Senado. Mas o que mais me envaidece, sendo sua amiga e colega, é constatar que V. Ex^a esteve à frente de várias administrações públicas, nas cidades satélites de Brasília, no decorrer de 17 anos. Todos sabemos que V. Ex^a administrou com honradez, porque, depois de tanto tempo, continua sendo um cidadão brasileiro honesto e pobre. Isso dificilmente acontece no nosso País, embora haja muitas exceções, e V. Ex^a é uma delas, tenho certeza, somando todos os méritos adquiridos no decorrer de sua vida pública. Eu, como mulher, como esposa e mãe que sou, tenho certeza de seus filhos, sua esposa e toda a sua família têm orgulho de ter um membro da família tão honesto e tão honrado como é V. Ex^a. Este vai ser o maior legado que deixará para seus filhos: o exemplo de honradez, de homem simples e amigo. Fui liderada por V. Ex^a durante cinco anos no Senado Federal e posso comprovar que jamais usou seu cargo como Líder em benefício próprio; sempre deixava as melhores comissões, os melhores eventos, os melhores momentos para serem representados por seus liderados. Senador Valmir Campelo, Senador até a meia-noite de hoje, quero dizer a V. Ex^a que a aprovação de sua indicação pelo Presidente da República nesta Casa e na Câmara dos Deputados foi a mais justa e mais digna votação de que participei, para que V. Ex^a ocupasse uma das cadeiras como Ministro do Tribunal de Contas da União. Aquela instituição precisa de homens honestos para fiscalizar e aprovar as contas da Administração Pública e não tem pessoa mais bem moldada para assumir esse cargo do que V. Ex^a. Era o que tinha a falar para meu nobre amigo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Obrigado, Senadora Marluce Pinto. Bem sabe da amizade que tenho por V. Ex^a e por seu esposo, o Governador e Prefeito Ottomar de Souza Pinto, que também foi Deputado conosco. Tenho grande admiração pelo trabalho e pelo sacrifício que fazem pelo Estado de V. Ex^{as}. Só tenho a agradecer. É uma honra muito grande V. Ex^a ser de meu Partido e eu ter tido a oportunidade de liderar V. Ex^a por cinco anos. É muito fácil trabalhar com pessoas como V. Ex^a e tantas outras aqui. Fico muito sensibilizado e agradecido por suas palavras.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – Senador Valmir Campelo, V. Ex^a hoje ganha um título, sem dúvida, e não é o de Senador e o de Ministro. V. Ex^a é o recordista das homenagens de seus colegas nesta Casa. V. Ex^a recebe o maior número de apartes, um rosário de apartes em que incluo o meu, talvez o mais modesto, mas o mais sentido. Meu aparte é uma parte desse rosário que vai terminar em uma oração a Deus pela felicidade de V. Ex^a, para que Deus o ilumine, e que V. Ex^a continue na sua trajetória de luta, que passei a conhecer aqui no Senado da República como seu vizinho de cadeira, luta dedicada às causas públicas do nosso País. V. Ex^a, hoje, vai deixar uma trincheira, a do Senado da República, e passar para uma outra; mas em todas elas, V. Ex^a sempre teve o mesmo objetivo, qual seja, o de servir a nossa Pátria. Quero cumprimentar e abraçar V. Ex^a, fazendo um coro fervoroso nessa oração do Senado da República para a sua família. Tenho certeza de que sua veneranda mãe está ouvindo a todos e deve estar muito feliz, pois V. Ex^a está dando um grande presente àquela que deu origem a sua vida. Fico muito feliz porque acredito que, no Tribunal de Contas, V. Ex^a será um grande representante desta Casa. O elo vai continuar existindo: Valmir Campelo Senador, Valmir Campelo Ministro, mas, sobretudo, Valmir Campelo bom amigo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet, muito obrigado mesmo.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB-MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB-MS) – Senador Valmir Campelo, estava quase lhe pedindo um aparte pela idade, mas como V. Ex^a me concedeu a palavra agora, não vou necessitar exercer essa prerrogativa. Quero dizer que se V. Ex^a seguir – como penso que seguirá – a mesma trajetória da sua vida até aqui, o País estará muito bem representado no Tribunal de Contas da União. Fui encarregado pela minha esposa de transmitir a V. Ex^a e a sua digníssima esposa o nosso abraço, com votos de muito êxito. Desejo que V. Ex^a continue nesse roteiro como um homem humilde, sério, trabalhador e cumpridor de seus deveres.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado, nobre Senador Lúdio Coelho. V. Ex^a pode ter certeza de que a trajetória vai ser a mesma; mas, acima de tudo, haverá de minha parte a humildade e a vontade de aprender cada vez mais. Essa humildade aprendemos com esta Casa com V. Ex^{as}.

O Sr. Carlos Wilson (PSDB-PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Carlos Wilson (PSDB-PE) – Senador Valmir Campelo, V. Ex^a fala em humildade. E V. Ex^a falava antes que o Senado é uma universidade sem professor. Quero discordar. Se existe um catedrático, um professor em humildade, é o Senador Valmir Campelo. Todos os dias, quando aqui chegava neste plenário, eu sempre olhava para V. Ex^a e encontrava a mesma figura calma, a mesma figura amiga, a mesma figura talentosa, mas, acima de tudo, a mesma figura humilde. V. Ex^a vai substituir, no Tribunal de Contas da União, um dos mais talentosos Ministros que o Tribunal já teve oportunidade de ter em seus quadros. A Câmara dos Deputados o teve como Secretário-Geral da Mesa durante longos anos. Quando Paulo Affonso estava para se aposentar do Tribunal de Contas, eu ficava imaginando: quem teria a dimensão de substituir Paulo Affonso como Ministro do Tribunal de Contas da União. E hoje, com tranqüilidade, vejo que ganha o Tribunal de Contas, ganha Paulo Affonso, porque naquela cadeira vai se sentar um homem talentoso, um homem digno e, principalmente, um grande amigo, que vai para aquela Corte de Justiça distribuir amizades, como fez aqui no Senado e na Câmara dos Deputados. Meus parabéns, seja muito feliz na nova missão.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado, Senador Carlos Wilson.

O Sr. José Agripino (PFL-RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (PFL-RN) – Senador Valmir Campelo, não sei se me dirijo ao brasiliense de sotaque cearense ou ao cearense de alma brasiliense; mas, com certeza, eu dirigiria um cumprimento ao Presidente da República pela escolha do nome de V. Ex^a para integrar os quadros do Tribunal de Contas da União e estenderia esse cumprimento àquela Egrégia Corte que vai ficar enriquecida com um cidadão que é uma unanimidade nesta Casa, o que é muito raro. O placar da votação de V. Ex^a demonstrou o apreço e o respeito que os seus pares têm pela sua pessoa, produto do conceito que V. Ex^a guarda – exclusivamente do conceito. Conceito de um homem decente, de vida limpa, de família estruturada, um homem simples, mas muito denso de experiência, experiência no Poder Executivo. Começou sua carreira como **office boy**, quando para cá veio do Ceará; chegou a ser candidato a Governador e, por muito pouco,

não foi eleito Governador. Mas é Senador e, na vida legislativa, chegou ao ponto mais alto: Líder da Bancada de seu Partido no Senado. Quem está se despedindo não é um Senador, é um Líder Partidário, um homem vitorioso, de origem humilde, mas vitorioso. Moço, decente, com vida promissora, que vai deixar um vácuo pela amizade que nos deixa. Quem deixa o Senado hoje é o Senador Valmir Campelo, talvez o campeão na distribuição de amizade entre os seus colegas. Não quero tomar o tempo dos companheiros que querem desejar-lhe sucesso na nova empreitada, mas gostaria de aqui deixar o meu cumprimento especialíssimo ao amigo decente e digno que vai honrar os quadros do Tribunal de Contas da União, a quem desejo felicidades pessoais. Deus o guarde na missão como Ministro daquele Tribunal. Boa sorte.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado, muito obrigado mesmo, Senador José Agripino. As palavras de V. Ex^a fazem com que eu fique cada vez mais motivado e com maior responsabilidade para enfrentar uma função do nível de Ministro do Tribunal de Contas da União.

O Sr. Beni Veras (PSDB-CE) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Valmir Campelo?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Pois não, nobre Senador Beni Veras. Estou quase terminando, Sr. Presidente.

O Sr. Beni Veras (PSDB-CE) – Senador Valmir Campelo, desejo trazer-lhe o abraço de seus amigos de Crateús, nossa cidade, de onde V. Ex^a saiu há tantos anos a fim de vir para Brasília, onde teve a oportunidade de fazer uma longa e bela carreira. Meus parabéns e os votos de maior sucesso no Tribunal de Contas da União.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado, Senador Beni Veras.

O Sr. Levy Dias (PPB-MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Valmir Campelo?

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Pois não, Senador Levy Dias.

O Sr. Levy Dias (PPB-MS) – Senador Valmir Campelo, atendendo o apelo da Presidência, quero usar apenas trinta segundos para dizer a V. Ex^a que cada pessoa constrói sua vida da forma que acha mais prudente, que acha melhor. V. Ex^a escolheu o caminho que tão bem nos ensinou Cristo, o caminho da humildade e da simplicidade. O que V. Ex^a construiu no Senado da República nada mais é do que aquilo que construiu na Câmara dos Deputados e, tenho certeza,

vai construir no Tribunal de Contas da União: um trabalho sério, um trabalho competente, um trabalho honesto, um trabalho dedicado e, principalmente, um trabalho patriótico. Desejo muitas felicidades a V. Ex^a.

O Sr. José Eduardo Dutra (BLOCO/PT-SE) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Valmir Campelo?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Pois não, nobre Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (BLOCO/PT-SP) – Senador Valmir Campelo, neste momento é difícil sair do lugar comum depois de vários apartes. Quero registrar, em meu nome pessoal e em nome de todo o meu partido e do bloco de oposição, nosso desejo de que V. Ex^a tenha o maior sucesso nessa tarefa que assume a partir de agora. Senador Valmir Campelo, independentemente das divergências políticas que tivemos e que temos, V. Ex^a se sobressaiu entre todos os Senadores por ser um daqueles que tem a urbanidade como uma característica muito marcante, um relacionamento muito bom com todos os Senadores. Tenho certeza de que é esta imagem, entre outras que já foram levantadas, que V. Ex^a deixa no Senado. Então, quero trazer aqui o meu abraço a V. Ex^a e lhe desejar toda a sorte do mundo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Obrigado, Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB-SE) – Senador Valmir Campelo, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço o Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB/SE) – Senador Valmir Campelo, grande líder do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa, o Tribunal de Contas, pela sua competência constitucional, pelas atribuições inerentes ao seu papel determinado pela nossa Carta Magna, exige decisões sumamente importantes e complexas. E, para tomar essas decisões, precisamos de homens competentes, estudiosos, conscientes da realidade do Brasil, da realidade dos Municípios, dos Estados e da própria União. Ninguém melhor do que um técnico e um político experimentado nos diversos cargos que ocupou não só no Executivo, como no Legislativo, sempre pontificando pela hombridade de caráter, pela forma correta de suas decisões políticas e administrativas. Sua passagem pela administração do Distrito Federal, nas várias funções que lhe foram delegadas, demonstrou, de forma bem clara, que V. Ex^a

atua com honestidade, critério e correção. E aqui no Senado Federal, além da amizade e simpatia que granjeou em virtude de sua personalidade marcante, sua atuação como Senador é deveras importante para os Anais, para a história do Senado Federal. Os discursos que V. Ex^a pronunciou e os projetos que apresentou dizem bem do seu acendrado amor a Brasília e ao Brasil. Meus parabéns. Que Deus tome conta da sua tarefa!

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado, Senador Antônio Carlos Valadares.

O Sr. Fernando Bezerra (PMDB-RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Fernando Bezerra (PMDB-RN) – Senador Valmir Campelo, sei que é difícil dizer algo de novo depois de tantas manifestações de todo o Senado, na homenagem justíssima que lhe presta nesta tarde. Não quero recordar a trajetória vitoriosa do menino pobre de Crateús que aqui chegou há alguns anos, nem dizer o quanto a saída de V. Ex^a deixa pobre o Senado e, de modo particular, a Bancada de Crateús aqui presente. Gostaria apenas de relembrar a minha chegada a esta Casa e a manifestação de amizade que V. Ex^a me deu, passando-me lições de humildade e de firmeza em todo o curso dessa convivência, que para mim foi enriquecedora. Quero dizer a V. Ex^a, no lugar-comum, que o Senado da República fica hoje mais pobre, mas, com certeza, o Tribunal de Contas da União recebe em seus quadros um homem na acepção mais correta da palavra. Muito obrigado, Senador.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB-RN) – Concedeme V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB-RN) – Senador Valmir Campelo, não há nada a acrescentar. Quero apenas agradecer-lhe os momentos de transmissão de experiência, o companheirismo, a sabedoria e a humildade com que V. Ex^a ajudou aqueles que chegaram depois de V. Ex^a a esta Casa, e me incluo entre eles, bem como a oportunidade de conviver com um homem de sua envergadura, de sua estatura. Lamento que a Bancada de Crateús fique hoje menor em virtude de sua ausência. Gostaria de cumprimentar o Tribunal de Contas da União, que recebe um homem como V. Ex^a. Imagino as emoções de V. Ex^a hoje, a lembrança do menino de Crateús deve estar presente. Quem

haveria de imaginar, Senador Valmir Campelo, quando V. Ex^a corria pelas ruas de sua cidadezinha no Ceará, que no dia de hoje estaria vivendo este momento de consagração, o coroamento de uma vida que merece o grande aplauso do Senado Federal de seu País? Geralmente há certo ar de tristeza no final de cada missão que cumprimos, mas alguém já disse que só sabemos se uma vida foi boa quando ela termina. Hoje V. Ex^a termina a sua missão no Senado como parlamentar e inicia nova trajetória no Tribunal de Contas. Se V. Ex^a olhar para trás, como todos estamos fazendo, descobrirá que valeu a pena. Por isso quero dar-lhe os parabéns pela brilhante carreira que teve aqui e desejar-lhe o mesmo êxito na jornada que iniciará no Tribunal de Contas a serviço do Brasil. Os seus amigos ficam aqui torcendo por V. Ex^a.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado, Senador Geraldo Melo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Senador Valmir Campelo, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Pois não, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Quero também levar-lhe meu abraço e manifestar minha admiração. Não há dúvida de que estamos assistindo a um dos momentos mais lúcidos e mais brilhantes da história desta Casa. Os representantes de todos os partidos, de todos os Estados, enfim, todos os seus colegas dão o mesmo testemunho: V. Ex^a é um padrão de dignidade, um padrão de competência, um padrão de seriedade, um padrão de sinceridade, é um homem voltado para a causa pública. V. Ex^a, como funcionário, como prefeito, como Deputado federal, como Senador, tem um patrimônio fantástico. Estamos felizes hoje porque de certa forma cada um de nós está indo com V. Ex^a para o Tribunal de Contas. V. Ex^a deixa de ser Senador e passa a ser Ministro de Tribunal, é verdade, mas será sempre aquele que foi Senador. A nós cabia escolher alguém para preencher aquela vaga. Escolhemos o mais competente, o mais capaz, o mais correto. V. Ex^a vai e leva um pouco de nós com V. Ex^a. Nesse momento que o Brasil está vivendo, em que o Congresso Nacional e o Tribunal de Contas estão fazendo um grande esforço para combater a impunidade e a corrupção – V. Ex^a e eu somos testemunhas disso -, V. Ex^a levará a experiência obtida aqui para ajudar o Tribunal de Contas a executar essa grande missão. Tenho o maior respeito por V. Ex^a. Estou muito feliz hoje pelo sucesso, à margem da mágoa pelo seu afastamento. Sempre nos sentimos assim quando vemos as pessoas cumprirem uma etapa e seguirem para outra em busca da realização dos seus sonhos e dos objetivos da nossa terra. Esse é um dia realmente emocionante, profundamente emocionante, porque ve-

mos a unanimidade que V. Ex^a tem nesta Casa. V. Ex^a tem a unanimidade absoluta dos seus colegas de representação de Brasília, dos seus colegas de representação do Ceará, dos seus colegas do PTB e de seus colegas de todos os partidos, de todas as profissões e de todos os Estados. Meu carinho a V. Ex^a.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

Aqui aprendemos um pouquinho com cada um. A transparência e a honestidade de V. Ex^a foi um exemplo para todos nós e, particularmente, para mim. Meus parabéns a V. Ex^a.

Ouçõ o Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB-TO) – Eminentemente Senador Valmir Campelo, nós da Bancada do Tocantins já estávamos nos preparando para fazer um levante, uma represália, uma manifestação conjunta porque, dentre seus Pares, dentre os oitenta colegas de trabalho, que aprenderam a admirá-lo e a respeitá-lo, nós tínhamos um relacionamento maior e mais forte. Entendíamos que V. Ex^a era o quarto Senador da Bancada do Tocantins. Por isso, gostaria de dizer a V. Ex^a, em meu nome e em nome do povo do Tocantins – e sei que assim o farão também os eminentes Senadores João Rocha e Carlos Patrocínio -, que sabemos não ser muito confortável a posição de V. Ex^a agora nessa tribuna, pois passa por um castigo muito grande, em razão de tantos apartes, e seguramente sente no coração um vazio muito grande ao deixar esta Casa, ao deixar este convívio, ao deixar este relacionamento tão forte, tão estreito, tão marcante que V. Ex^a soube manter com cada um dos seus colegas. Isso nos marcou muito, estreitou nosso relacionamento, fez-nos aprender a respeitá-lo, a admirá-lo e, sobretudo, a gostar dessa pessoa sincera, séria, significativa para o País, para o Distrito Federal, que representa e o faz muito bem. De modo que, a par da brincadeira preliminar, gostaria de dizer que, particularmente, também sentirei um vazio muito grande, Senador Valmir Campelo. Confesso que demorarei a me acostumar com a sua ausência neste plenário, com a ausência da sua voz retumbante, da sua participação ativa nos debates, dos seus conselhos, das suas sugestões, das suas idéias, da sua atenção permanente com o que acontece com o País. Tenho certeza de que V. Ex^a levará essas condições para sua nova missão, para o Tribunal de Contas da União. Espero que esse convívio extraordinário aqui estabelecido não se rompa nem se interrompa com esse pequeno distanciamento para o TCU. Eu gostaria de desejar a V. Ex^a sucesso nesta sua nova missão, sucesso idêntico ao que teve nesta Casa do Congresso Nacional. Que Deus continue protegendo V. Ex^a!

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado, Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL-TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL-TO) – Meu querido amigo e nobre Senador Valmir Campelo, a partir de hoje, esta Casa ficará mais vazia. Se compulsarmos os números de presença desta Casa, haveremos de observar que V. Ex^a é o campeão de presença; uma presença sempre marcante, pelos seus pronunciamentos, pela sua atividade parlamentar e sobretudo pela liderança que exerceu aqui dentro à frente do partido de Getúlio Vargas, o PTB. Nós que somos seus amigos próximos, assim como de D. Marizalva e de seus filhos, haveremos sempre de nos encontrar, quer em seu apartamento, quer em sua casa no Park Way; haveremos sempre de receber convites para aqueles encontros amistosos. Neste momento em que V. Ex^a se despede desta Casa, para exercer uma função não menos nobre como Ministro vitalício do Tribunal de Contas da União, eu gostaria de fazer um alerta. Sabe V. Ex^a que as contas do Brasil, dos Estados e sobretudo das prefeituras não fecham como deviam, e, muitas vezes, os prefeitos são punidos. V. Ex^a, por ter administrado várias cidades-satélites de Brasília, conhece as dificuldades encontradas por nossos prefeitos municipais, mais de cinco mil neste imenso País. Portanto, faço um pedido a V. Ex^a: procure orientar, o que é uma atribuição do Tribunal de Contas da União, esses prefeitos para que administrem bem, apresentem suas contas dentro do estipulado pelas normas legais. Antes de punir, peço a V. Ex^a que procure ajudar prefeitos e governadores. Tenho certeza de que, no âmbito desta Casa, não existe alguém que tenha mais experiência nesse sentido do que V. Ex^a. Ao me despedir de V. Ex^a, mando o meu abraço fraterno também a sua esposa, D^a Marizalva, e a seus filhos, em nome de minha família e em nome do povo tocantinense, juntamente com seu irmão, meu suplente em Tocantins, Evandro Campelo, que veio prestigiar V. Ex^a. Meu abraço e todos os votos de felicidade que uma pessoa como V. Ex^a tanto merece.

O SR. VALMIR CAMPELO – Senador Carlos Patrocínio, fico muito grato a V. Ex^a.

O Sr. João Rocha - Senador Valmir Campelo, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO – Ouço V. Ex^a, Senador João Rocha.

O Sr. João Rocha (PFL-TO) – Senador Valmir Campelo, estamos repetindo no Plenário a homenagem prestada a V. Ex^a na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa. É o reconhecimento da importância da sua passagem por esta Casa. É uma característica de V. Ex^a sempre valorizar as posições e cargos assumidos na vida pública. Voltarei a repetir o que disse na CAE, pois considero que a pre-

sença de V. Ex^a no Tribunal de Contas da União será muito importante para o Brasil. Esta Casa, neste momento, tem dado demonstração de apreço e respeito a tudo o que V. Ex^a fez e ainda fará. Lembrei-me, agora, de uma música, feita por Sérgio Bittencourt, há vários anos, para seu pai, Jacob do Bandolim, que diz: Naquela mesa está faltando ele, e a saudade dele está doendo em mim. A partir de amanhã, vamos lamentar a ausência de V. Ex^a na poltrona e na tribuna desta Casa que muito honrou, vamos sentir saudade, na certeza de que V. Ex^a estará sempre presente por tudo aquilo que fez pelo Legislativo. Hoje, num órgão auxiliar do Congresso Nacional, temos certeza de que, apesar da saudade do papel que V. Ex^a aqui desempenhou, estaremos, cada vez mais, entrelaçados na defesa dos interesses maiores do Brasil. Obrigado, colega e amigo Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado a V. Ex^a. A saudade será recíproca.

O Sr. Francelino Pereira (PFL-MG) – V. Ex^a, me concede um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço o Senador Francelino Pereira.

O Sr. Francelino Pereira (PFL-MG) – Senador Valmir Campelo, não estamos vivendo um momento impositivo do exercício parlamentar e não estamos exercendo um ato convencional nesta despedida. Estamos cumprindo um dever de homem público para com outro homem público, que vai se dedicar a uma atividade de mais alta responsabilidade perante a Nação. V. Ex^a tem o dom da humildade, e a humildade é, sem dúvida, o orgulho dos grandes homens públicos. Pode estar certo de que todos nós brasileiros temos um grande orgulho da sua vida política e da sua vida pública. Tenha certeza também de que V. Ex^a vai encontrar nos seus colegas Ministros do Tribunal de Contas da União companheiros devotados e dedicados aos interesses da Nação nas tarefas que lhes são atribuídas. Felicito V. Ex^a. Leve desta despedida um abraço fraternal e o desejo de muito sucesso para a sua vida pública. Parabéns, Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Obrigado a V. Ex^a.

O Sr. José Ignácio Ferreira (PSDB-ES) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Tem V. Ex^a o aparte?

O Sr. José Ignácio Ferreira (PSDB-ES) – Senador Valmir Campelo, V. Ex^a certamente terá bem nítida a consciência da alta responsabilidade que assumirá ao substituir um Ministro da dimensão de Paulo Afonso, um Ministro da experiência, da cultura, do espírito público, da alta dignidade do eminente Ministro Paulo Afonso. Nesta oportunidade, digo a V. Ex^a, pelo tempo que o conheço, que V. Ex^a está à altura de substituir o Ministro Paulo Afonso no Tribunal

de Contas da União. V. Ex^a tem a experiência do administrador de várias cidades satélites do Distrito Federal. V. Ex^a tem a experiência de Deputado Federal, Deputado Federal Constituinte, um Deputado presente na Assembléia Nacional Constituinte. V. Ex^a, pela experiência de Senador da República, de administrador e de legislador, já estaria credenciado para ocupar a cadeira do eminente Ministro Paulo Afonso. Tenho a consciência de que V. Ex^a está convencido de estar à altura dessas responsabilidades. Felicitamo-lo pelo dia de amanhã e pela nova trajetória que se vai rasgar em sua existência e agradecemos a oportunidade de ter convivido com V. Ex^a. Repito lugares comuns das manifestações de Colegas, mas seguramente todos aprendemos muito com V. Ex^a e estamos convencidos de que o nobre colega passa – todos que o conhecem sabem disso – humanidade e humildade quando fala. V. Ex^a é uma figura humana da maior dimensão. Portanto, pelas suas qualidades, experiência e integridade pessoal e pelo seu espírito público, seguramente vai cumprir a sua trajetória, iluminado por Deus certamente, cercado do respeito, do carinho e da admiração de todos nós e daqueles que vierem no futuro a conhecê-lo. No momento, as figuras humildes do Distrito Federal certamente não podem cumprimentá-lo, mas vão fazê-lo com o passar dos dias. A D. Maria, o "seu" José, as mãos calosas, rostos que lhe são familiares, todos eles gostariam de abraçá-lo, e simbolicamente, na representação que temos, estamos fazendo isso. Felicitó V. Ex^a e desejo-lhe muita felicidade em seu novo trajeto.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Bello Parga (PFL-MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Bello Parga.

O Sr. Bello Parga (PFL-MA) – Senador Valmir Campelo, a este florilégio que o Senado está coligindo para ofertar a V. Ex^a, não poderia faltar o meu tributo. Não me referirei as suas qualidades políticas, parlamentares, administrativas e morais porque aqui já foram amplamente ventiladas. Quero, todavia, dizer a V. Ex^a que, desde que em 1992 a esta Casa cheguei e quando nos conhecemos, impressionou-me a fidalguia de trato de V. Ex^a, o cavalheirismo de suas atitudes e, principalmente, a simpatia que demonstrava para os neófitos – era o meu caso – nesta Casa. Isso me impressionou ao ponto de me fazer recordar uma imagem do poeta Shakespeare, que dizia que há pessoas que têm o espírito repleto do leite da bondade humana. Certamente é o caso de V. Ex^a. O aspecto que quero focalizar é o companheirismo que demonstra para com seus Colegas.

Esse fato se positivou claramente em uma época conturbada do Parlamento nacional, na CPI do Orçamento, quando muitos de nós, Deputados e Senadores, fomos acusados injustamente de atos desabonadores e não condizentes com a condição de parlamentares. E um deles, que estava exercendo o Ministério do Interior – eu o substituí neste plenário –, foi acusado por um elemento, réu confesso de corrupção e assassino de sua própria esposa, crime pelo qual foi condenado posteriormente. Refiro-me ao Senador Alexandre Costa, que nem fazia parte da Comissão de Orçamento, nunca relatou um processo, jamais emitiu parecer e, no entanto, foi acusado. Certos elementos, adversários políticos, entenderam que S.Ex^a devia ser obrigado a deixar o cargo, quando nenhuma acusação se positivava contra S.Ex^a. Recordo-me de que V.Ex^a, naquele momento, reuniu um grande número de Senadores de todos os partidos representados na Casa e fomos em comitiva, liderados por V.Ex^a, levar ao Colega e Ministro Alexandre Costa o abraço de solidariedade e a confiança de que aquelas acusações eram infundadas e não tinham a menor procedência. Assim sendo, quero dizer que V.Ex^a, levando para o Tribunal de Contas da União esse espírito humanitário, há de conferir aos julgamentos que lhe forem atribuídos a grandeza de atitude que demonstrou no Senado. Quero acrescentar que se estivesse aqui, neste momento – o que infelizmente não ocorre –, o Senador Alexandre Costa, S.Ex^a estaria fazendo um aparte a V.Ex^a, desejando-lhe felicidades no novo múnus público.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço aos nobres Senadores, que sei que têm um poder de síntese excepcional, que o façam, para que a sessão não ultrapasse o tempo regimental.

O Sr. Edison Lobão (PFL-MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Edison Lobão (PFL-MA) – Senador Valmir Campelo, V. Ex^a deixa o Senado e vai assumir um cargo de Ministro no Tribunal de Contas, mas não o faz sem traumas. O trauma é a amizade que V. Ex^a construiu aqui, já que vai nos deixar – eu não diria órfãos –, pois se retira por um tempo. Quero ser muito breve no meu aparte, mas só há uma maneira de resolver isso, qual seja, quando terminar o seu período no Tribunal de Contas, volte para o Senado que teremos muito prazer em recebê-lo. Muito obrigado.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA) – Senador Valmir Campelo, V. Ex^a fará falta, sem dúvida nenhuma, nesta Casa. Lamento profundamente pela sua saída, mas gostaria de deixar registrada a minha confiança absoluta na sua maneira de ser e de se conduzir. Tenho certeza de que V. Ex^a será um grande Ministro do Tribunal de Contas e agirá com absoluta isenção e honestidade no julgamento de todo processo que lhe chegar às mãos. Tenho, evidentemente, discordâncias políticas de pontos de vista, mas creio que poucas pessoas são tão estimadas quanto V. Ex^a é, neste Senado, pela sua maneira de se conduzir e de ser sincero e franco com seus companheiros. Lamento profundamente não ter mais V. Ex^a nesta Casa, inclusive como um dos membros mais assíduos da Comissão de Assuntos Sociais deste Senado da República. Mas a vida é assim: V. Ex^a vai para um bom lugar e haverá de dar enorme contribuição para o nosso País. Muito obrigado.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado, Senador Ademir Andrade.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB-AP) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Tem o aparte V. Ex^a.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB-AP) – Senador Valmir Campelo, V. Ex^a é o resultado de suas ações. Portanto, as palavras elogiosas aqui proferidas pelos Colegas Senadores têm, sem sombra de dúvida, significado profundo, pois não se tem notícias de uma unanimidade tão carinhosa, tão respeitosa, vinda da sinceridade de um trabalho de convívio realizado por V. Ex^a, que trouxe muita fraternidade. Essas manifestações hoje, aqui, de todos os Colegas – com a paciência do Presidente da Casa – têm feito reverência a essa convivência salutar importante. V. Ex^a é o retrato não do sucesso, mas das suas ações. Até discordo de alguns Colegas, mas não vou aproveitar essa oportunidade para fazer um discurso, tentando fazer uma manifestação prolongada. Tanto que aqui estou, certo de que estamos lamentando profundamente sua ida. Não consigo, apesar de ter votado em V. Ex^a, ver o Senador Valmir Campelo em um uma montoeira de papel lá no Tribunal de Contas da União, recebendo apominações dos governadores e prefeitos. Não é brincadeira, nobre Senador. Sei que o Senador Valmir será um prisioneiro da Lei e, portanto, deverá honrá-la até as últimas conseqüências. Vejo V. Ex^a, nobre Senador, e nós aqui da Casa como uma despedida de pai com filho, em que lhe vêm as lágrimas nos olhos, mas o filho tem que partir, ele tem que voar. Nós da Casa esta-

mos lamentando profundamente a sua ida, porque a convivência com V. Ex^a foi muito importante e, por um outro lado, estamos vendo que V. Ex^a está partindo, como aquele autor Fernando Capelo Gaivotá, que tem que prosseguir. Agora, que V. Ex^a vai ficar em uma montoeira de processos e aporinhamentos e não vai ser fácil. V. Ex^a vai sentir muita saudade dos seus amigos, das pessoas, pois V. Ex^a é um político nato. Mas de qualquer forma é o destino, como tudo está escrito, e V. Ex^a escreveu com muita luta, com muita humildade, com muita dedicação a sua própria vida. Senador Valmir, imagine V. Ex^a que como é um cargo praticamente vitalício, nunca mais V. Ex^a assumirá a tribuna desta Casa; nunca mais V. Ex^a irá se comunicar com o povo nos palanques. Isso nos dói profundamente. Nunca mais V. Ex^a vai gozar das acaloradas discussões desta Casa. V. Ex^a foi colega do meu irmão na Câmara dos Deputados. Portanto, lamento profundamente. Não que eu queira dizer que seja seu enterro, mas é seu destino. Sucesso e parabéns.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado, Senador Gilvam Borges.

O Sr. Osmar Dias (PSDB-PR) – Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Valmir Campelo?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Pois não, nobre Senador Osmar Dias.

O Sr. Osmar Dias (PSDB-PR) – Senador Valmir Campelo, o Presidente Antonio Carlos Magalhães tem pressa e eu, como tenho juízo, obedeco. V. Ex^a escreveu com dignidade seu nome na História do Distrito Federal, do País e, com certeza, deste Senado. Tenho certeza que fará o mesmo na nova função. Seja feliz e obrigado pelo apoio que me foi dado quando aqui cheguei.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Obrigada a V. Ex^a.

O Sr. Esperidião Amin (PPB-SC) – Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Valmir Campelo?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Pois não, nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin (PPB-SC) – Senador Valmir Campelo, foi um privilégio – e eu o digo com sinceridade, com emoção – conviver com V. Ex^a no Senado Federal. E tenho certeza que será sempre motivo de orgulho podermos conhecer o seu desempenho no Tribunal de Contas da União. Boa sorte.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Obrigada, Senador.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB-SC) – Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Valmir Campelo?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Pois não, nobre Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB-SC) – Eu gostaria de dizer, neste momento, Senador Valmir Campelo que, desde o início desta Legislatura, início de 1995, a simpatia que V. Ex^a tem irradiado aqui neste plenário,

a amizade que conquistou, principalmente a nossa, que chegamos como novatos aqui, é muito grande. Ainda há poucos dias, em visita a Santa Catarina, V. Ex^a lá deixou saudades, pois faz amizade em todos os lugares. Quero, inclusive, dizer, cumprimentando V. Ex^a, das saudades que deixará nas Comissões desta Casa, das quais V. Ex^a tem participado e do trabalho que tem desenvolvido. Teremos muito mais trabalho agora, pois V. Ex^a carregava nos ombros, lutava, desenvolvia e dava conta do recado. Que V. Ex^a tenha sucesso na nova missão, que haverá de engrandecer não só o Senador, mas o Brasil inteiro.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado.

A Sr^a Regina Assumpção (PTB-MG) – Senador Valmir Campelo, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço a Senadora Regina Assumpção.

A Sr^a Regina Assumpção (PTB-MG) – Senador Valmir Campelo, Senador Valmir, meu amigo, quero lhe agradecer o apoio e a atenção que me foi dada quando cheguei aqui. Despedir é muito difícil, realmente muito difícil, e não quero me despedir do amigo Valmir. Que Deus o ilumine, o acompanhe, que o proteja nessa nova caminhada. Muito obrigada por tudo, de coração.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Obrigada, Senadora. Muito obrigado mesmo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Senador Valmir Campelo, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Senador Valmir Campelo, no último domingo e também na segunda-feira, a Folha de S. Paulo trouxe reportagem que acredito que V. Ex^a tenha lido com atenção. A manchete é que o Tribunal de Contas tem sido incapaz de combater a corrupção, e menciona que, embora encarregado de fiscalizar e punir o mau uso do dinheiro público, nem sempre consegue coibir a malversação de recursos. Diz também que o Tribunal de Contas gasta 96,4% do seu tempo com julgamentos de prestação de contas, com a análise de procedimentos burocráticos, como a aprovação de aposentadorias, e apenas 3,6% de suas atividades, auditorias e inspeções, e ainda muitos outros temas. Portanto, há aqui uma análise que o jornalista Frederico Vasconcelos fez e uma avaliação muito crítica do desempenho do Tribunal de Contas da União, em que pese, como até assinalado na reportagem, o excepcional valor do seu corpo de funcionários, alguns dos quais cedidos para o Congresso Nacional, que muitas vezes, como por ocasião das

Comissões Parlamentares aqui havidas – tanto a do Orçamento, a do caso do Paulo César Farias, como mais recentemente a dos Precatórios –, teve excepcional desempenho. Quero lhe transmitir, Senador Valmir Campelo, a expectativa – que tenho certeza é a de todos do Senado Federal, ao indicar V. Ex^a, até pela maneira como tem realizado seu mandato, com tanta presteza, uma das pessoas, como todos aqui assinalaram, com maior presença, diária praticamente, de segunda a sexta V. Ex^a está sempre se pronunciando naquilo que acredita ser a defesa do interesse público – e, ao mesmo tempo, o desejo que V. Ex^a realize ali o melhor trabalho possível e que possa examinar esses problemas, para melhorar a ação do Tribunal de Contas da União.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Sem dúvida alguma, Senador Eduardo Suplicy. V. Ex^a pode ter certeza que nossa intenção é exatamente colaborar, aprender e procurar modernizar, cada vez mais, para que possam ser agilizadas as providências dos processos que tramitam naquela Corte.

O Sr. José Alves (PFL-SE) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. José Alves (PFL-SE) – Senador Valmir Campelo, serei breve ao apartear-lo em cerimônia tão bonita que V. Ex^a promove nesta Casa no dia de hoje. Tenho certeza que o Tribunal de Contas da União, a partir de amanhã, será honrado com a presença de V. Ex^a, com sua capacidade de trabalho, sobejamente demonstrada nesta Casa e ao povo de Brasília. V. Ex^a, sem dúvida, irá somar-se ao Tribunal de Contas para que este possa verdadeiramente cumprir sua magistral função de fiscalizar e acompanhar a boa aplicação dos recursos públicos, principalmente da União. Sabemos das dificuldades que aquela Casa enfrenta. Só do Sistema Único de Saúde, na parte de ambulatório, está comprovadamente aceita a existência de fraudes enormes. É competência e responsabilidade daquela Casa apurar essas fraudes. Tenho certeza que a presença de V. Ex^a irá contribuir para a administração do eminente Ministro Homero Santos. Muito obrigado.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Obrigada a V. Ex^a.

O Sr. Júlio Campos (PTB-DF) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Júlio Campos (PTB-DF) – Senador Valmir Campelo, já tive oportunidade de assistir, nesses seis anos e meio de mandato nesta Casa, quase

sete, a inúmeras despedidas de parlamentares. Recordo-me de uma despedida magnífica, longa e brilhante, que foi a do Senador Mauro Benevides, que deixou a Presidência desta Casa e em seguida seu mandato, em 1995. Hoje, V. Ex^a se despede para assumir o Tribunal de Contas da União. Quero, nesta oportunidade, em meu nome, em nome da Bancada mato-grossense saudar esse brasileiro do Ceará que tem sido, nos últimos 25 anos ou mais, um exemplar servidor público, um servidor de carreira. Dignificou os mais elevados cargos que ocupou: no Governo do Distrito Federal, como administrador competente de várias regionais do Distrito Federal; na política, como Deputado Federal, como Senador da República, realizando um excepcional trabalho em defesa do seu Estado, o Distrito Federal, e da Nação brasileira. Nesta oportunidade quero dizer que perde o Senado Federal um grande Senador, mas ganha o Brasil um grande Ministro do Tribunal de Contas da União. Tenho certeza absoluta de que voltaremos a nos encontrar dentro em breve em posições diferentes: V. Ex^a no TCU e eu numa outra posição na política. Mas sei que sempre contaremos, da sua parte, com a mesma compreensão, a mesma amizade, o mesmo carinho que marcou a nossa convivência nesses sete anos no Senador Federal. Felicidades a V. Ex^a e aos seus familiares. Temos convicção que o Brasil realmente vai ganhar em ter naquela Corte de Contas um homem do gabarito, da competência, da coragem e da capacidade de Valmir Campelo. Amanhã estarei lá aplaudindo de pé a sua posse, uma solenidade para a qual todo o Senado estará presente. Felicidades! E que Deus o abençoe na sua nova carreira.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado, Senador Júlio Campos.

O Sr. Gilberto Miranda (PFL-AM) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Pois não, Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda (PFL-AM) – Serei breve, Sr. Presidente. Senador Valmir Campelo, amigo, companheiro, são cinco anos de alegre convívio nesta Casa. E esse período foi marcado pela profunda admiração que tenho por sua conduta. Os Srs. Senadores já falaram tudo, mas tudo que foi dito é pouco diante do homem público Valmir Campelo. Não dúvida de que a sua estrela continuará brilhar, do juntamente com a de outros colegas que o Legislativo mandou para o Tribunal de Contas. V. Ex^a, ao lá chegar, completará, com o Senador Iram Saraiva e o Depu-

tado Humberto Souto, o trio do que há de melhor, mais sério, mais competente, mais direito e mais honesto no Legislativo. Parabéns! Que Deus o acompanhe!

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Muito obrigado. Obrigado a todos os Srs. Senadores.

Sr. Presidente, este é talvez o momento mais difícil da minha vida política. Há trinta e cinco de anos, cheguei a Brasília para servir cafezinho e lavar banheiros. Hoje sou Senador da República e, por uma deferência especial de todos os meus colegas, amanhã, se Deus quiser, estarei assumindo o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União. Por isso, Sr. Presidente, digo que é o momento mais importante da minha vida. Procurei durante todo esse período, durante esses trinta e cinco anos, dar o exemplo de retidão, de transparência e de honestidade para atingir este alto posto de Senador da República.

Neste momento, encaminho à Mesa do Senado Federal, meu pedido de renúncia ao cargo de Senador da República. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sr. Senador Valmir Campelo, a votação expressiva que V. Ex^a recebeu deste Plenário é o atestado maior que esta instituição poderia oferecer-lhe.

Daí por que limito-me a dizer que todos os pronunciamentos dos Srs. Senadores são totalmente justos e merecidos. Não quero me alongar, até porque o meu propósito é o de que V. Ex^a tenha, nas emoções do dia de hoje, a segurança de que a Mesa do Senado lamenta profundamente que V. Ex^a deixe o nosso convívio. Todavia, ao mesmo tempo, o prêmio que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, enfim o Congresso Nacional lhe ofereceu é uma demonstração inequívoca do respeito e da admiração que todos temos por V. Ex^a como Parlamentar e como homem que cresceu na vida pública, no trabalho, na honradez, razão de tantas demonstrações de apreço e de afeto no dia de hoje.

Desejamos apenas que V. Ex^a, no Tribunal de Contas da União, seja o servidor eficiente, competente, sério que até aqui foi o Parlamentar, e que lá faça com que o Tribunal de Contas entenda que o Congresso Nacional sobrepõe-se a esse Poder porque esse Poder deve auxiliar o Legislativo brasileiro.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Comunico a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, aos demais ilustres pares que, a partir desta data, renuncio ao mandato de Senador da República, em virtude de estar amanhã assumindo o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, para o qual tive a honra de ser escolhido pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1997.

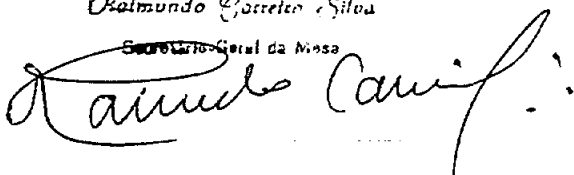

Senador VALMIR CAMPELO

Reconheço a assinatura do Senador Valmir Campelo, por semelhança daquela constante de nosso livro de autógrafa.

Brasília, 12 de novembro de 1997.

Balmundo Goretto e Silva

Secretário-Geral da Mesa



O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O ato será publicado, gerando seus devidos efeitos.

Esta Presidência solicita aos Srs. Senadores que compõem a Comissão Especial do Código Civil que amanhã estejam presentes à reunião da Comissão, às 11 horas, na sala da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ao mesmo tempo, atendendo aos reclamos de toda a Casa, esta Presidência marca sessões deliberativas para os dias 21, 22, 23 e 24 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, os defensores do neoliberalismo, que estão no poder, que estão no comando dos destinos de nosso País, querem a todo o custo diminuir o tamanho do Estado, reduzi-lo aos limites daquelas atividades que pensam ser próprias. Assim, não há lugar para o Estado-empresário, para o Estado-industrial ou para o Estado-banqueiro. Ou seja, prioriza-se o lucro e o favorecimento aos grandes empresários nacionais e interesses internacionais, relegando-se a dívida social para segundo e terceiro planos.

A privatização de empresas públicas é tida como a solução infalível para todos os problemas de falência e incompetência administrativa dos Estados. A voz neoliberal corrente é que, em mãos privadas, as empresas tornar-se-ão mais eficientes, mais bem administradas e, conseqüentemente, lucrativas.

Seguindo a risca essa doutrina, grande empresas que constituíam um sólido patrimônio público do nosso País serão repassadas à iniciativa privada ou já o foram a preço de banana. O exemplo mais cabal dessa entrega é o da Vale do Rio Doce, que, a despeito de ser uma das maiores e mais lucrativas mineradoras do mundo, foi vendida por um preço bem inferior ao arrecadado, por exemplo, com a venda do controle da Cemig – Centrais Elétricas de Minas Gerais, empresa bem menor e com atuação somente no ramo energético.

Como alternativa à alienação do patrimônio, surge aqui no Distrito Federal uma nova forma de o Poder Público afastar-se da administração das empresas sem delas se desfazer: é a parceria com a iniciativa privada por meio da terceirização de serviços. Vou relatar três exemplos, todos no âmbito da Secretaria de Turismo do GDF, que bem ilustram a pertinência e o acerto dessa iniciativa.

O primeiro deles é a administração do Pavilhão de Feiras e Exposições, rebatizado de Brasília Expo-center, localizado no Parque da Cidade. Antes de confiar a sua administração ao consórcio vencedor da licitação, formado pela Federação das Indústrias do Distrito Federal – Fibra, Federação do Comércio do Distrito Federal – Fecomércio e Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, o Governo do Distrito Federal gastava anualmente R\$1,2 milhão somente com manutenção de suas instalações e com pessoal. Graças à visão moderna de alguns empresários da cidade, diz o Secretário de Turismo, Rodrigo Rollemberg, grande entusiasta desse programa, estamos tirando um peso das costas do Estado e economizando para investir em áreas mais importantes.

Desde fevereiro último, quando assumiram o Expo-center, os novos administradores já investiram 860 mil reais em reformas das instalações e outros 390 mil serão aplicados em melhorias, até setembro do próximo ano, totalizando investimentos de R\$1,25 milhão.

O GDF fez um negócio excelente, pois, além de deixar de gastar R\$1,2 milhão, anualmente, irá receber, no mínimo, 350 mil reais pela concessão de uso do local e cerca de 200 mil em impostos sobre serviços. Para um empreendimento que só servia para sangrar os cofres do Governo, esses resultados podem ser considerados promissores.

Há que se considerar ainda o que essa iniciativa significará em termos de revigoração dos negócios e do turismo de eventos em Brasília: para o próximo ano de 98, todo o calendário já está preenchido, e entre os eventos programados, 7 serão realizados por empresas de fora de Brasília.

Outro empreendimento cuja administração foi terceirizada é o Museu de Gemas. Embora desativado, dava um prejuízo mensal de 15 mil reais ao GDF. Administrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Microempresas – SEBRAE – desde 1993, já é considerado o principal centro de comercialização e exposição de pedras preciosas e semi-preciosas do Brasil. O objetivo do SEBRAE é criar, em 10 anos, 20 mil empregos nas 1.500 empresas ligadas ao museu e, até o ano de 2.006, exportar 500 milhões de dólares anuais em pedras.

O terceiro exemplo de parceria com a iniciativa privada está acontecendo com o restaurante e a lanchonete do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, cuja licitação foi vencida pelo Grupo Churrascaria do Lago. Cerca de R\$230 mil deverão ser investidos na reforma das instalações. Esse será um

dinheiro que o Governo deixará de gastar, além de ficar livre de um prejuízo mensal de 15 mil reais.

Além dessas, há outras iniciativas de terceirização no âmbito da Secretaria de Turismo, abrangendo o Camping da Cidade, o Catetinho e a construção de um heliporto próximo à Torre de Televisão.

Os exemplos citados servem para mostrar, de forma clara e evidente, seriedade administrativa e compromisso com o bem público. Corte de despesas e aumento de receitas se fazem assim. Eficiência se consegue com medidas desse teor. Por isso, faço público o meu louvor ao Secretário de Turismo do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, militante filiado ao Partido Socialista Brasileiro, por ter encontrado uma forma simples e objetiva de preservar o patrimônio público e de promover a eficiência administrativa. O que espero é que este exemplo seja devidamente avaliado e seguido por outros Governos, inclusive pelo Governo Federal, para que o patrimônio da Nação, que também é de todos nós, seja resguardado.

Este e outros exemplos estão sendo dados pelo Governador Cristovam Buarque do Partido dos Trabalhadores, de Brasília, que é um Governo de frente, um Governo integrado pelo Partido dos Trabalhadores, PSB, PCdoB, PCB, PPS, PV, porque é um Governo popular, um Governo voltado às necessidades do povo do Distrito Federal. Trata-se de um Governo que não privatizou, que terceirizou, está ganhando dinheiro com essa terceirização por intermédio da concessão desses bens do Estado sem vender nenhum deles, evidentemente, e é um Governo que está dando exemplo, inclusive na área de educação porque foi quem criou a bolsa-escola, exemplo que está sendo seguido por Prefeitos e Governadores de vários Estados e Municípios do Brasil.

Outros exemplos do Governador Cristovam Buarque têm sido vistos e citados em todo o País. É assim que deveria agir o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, entretanto, prefere dar a riqueza da nossa Nação ao capital multinacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador José Alves, alertando a S. Exª que a sessão termina às 18h34min, mas poderemos prorrogá-la, se for o caso.

O SR. JOSÉ ALVES (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apesar da criação da CPMF, a evolução dos recursos federais para a saúde continuam desproporcionais ao crescimento das necessidades e à contenção de enfermidades que já deveriam ter sido erradicadas dos quadros endêmicos do País.

Continuam as filas nos corredores dos hospitais, devido à carência de leitos ativos, ao declínio das disponibilidades e padrão de serviços oferecidos pela rede pública, à resistência de surtos de doenças antigas como a tuberculose, a febre amarela, a malária, a hanseníase e ainda a dengue e, como uma fuga aos efeitos perversos desse quadro, a uma corrida da população, que já paga contribuições para o atendimento público e para os onerosos planos particulares de saúde; e nem sempre as organizações e os capitais investidos estão inspirados nas idéias mais nobres da medicina e dos benefícios sociais, por uma motivação mercantilista, com objetivos de maximização de lucros empresariais.

Indiscutivelmente, com relação aos períodos de maior queda nos recursos orçamentários para a saúde, que, em 1995 e 1996, passaram para R\$14,8 bilhões, mesmo com os R\$20,4 bilhões aprovados em 1997, dos quais R\$1,3 bilhão já foi contingenciado, os recursos para a saúde não aumentarão em 1998 com relação a este ano, até se contarmos com a previsão de uma arrecadação de R\$8 bilhões da CPMF, imposto inicialmente previsto como fonte adicional e que tem composto a receita da saúde em substituição às fontes tradicionais, como o COFINS e o imposto sobre o lucro.

Considerando que a dotação para o próximo exercício será equivalente à deste ano em valores nominais, há uma perda real de mais de R\$2 bilhões devido à inflação do período.

O Conselho Nacional de Saúde, em avaliação também endossada pelo Conselho de Secretários de Saúde, aponta, comparando dados de 1996 e 1997, que, relativamente ao reforço orçamentário que deveria ocorrer com o surgimento da CPMF, que a área econômica redirecionou 2,5 bilhões de recursos que seriam da saúde para outras áreas.

É bem verdade que a estrutura, organização, planejamento, normas, diretrizes e controles são tão importantes, ou até mais, do que somente recursos, porque, se não forem erradicados os drenos na aplicação desses recursos, uma parte substancial deles somem pelos ralos do desperdício, da ineficiência e das fraudes.

Segundo avaliação do Ministério Público Federal, sua ação fiscalizatória entre 1995 e 1996 acarretou uma economia em internações de cerca de 700 milhões, segundo artigo publicado no Globo de 04.11.97, e estima-se que somente nos ambulatórios as fraudes chegam a 1,4 bilhão.

Ao tempo em que está em andamento, visando a aprovação pelo Senado, o Projeto de Lei que regulamenta os planos de saúde, originário desta Casa, mas que teve seus objetivos ampliados pela tramitação conjunta de outros projetos que tratavam do mesmo assunto na Câmara dos Deputados, fala-se na extinção da Fundação Nacional de Saúde, o que, associada ao que aconteceu com relação ao antigo INAMPS, há poucos anos, representa mais um encolhimento da estrutura pública de saúde em nosso País, com um histórico, nesse sentido, de não ter contribuído substancialmente para a solução de problemas internos da administração e gerência do setor, bem como da melhoria do atendimento da população.

Os órgãos de defesa do consumidor vêm se manifestando contrários à aprovação desse projeto nos termos do substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados porque, segundo eles, atendem muito mais às conveniências das empresas do que aos interesses da população.

Cerca de 800 empresas já estão atuando nesta área e movimentam um volume de recursos próximo do orçamento do próprio Ministério da Saúde. Sua clientela filiada, incluindo seus dependentes, alcança a casa dos 44 milhões de pessoas.

Segundo essa análise, o projeto legaliza a exclusão de doenças, contrariando o próprio Código de Defesa do Consumidor, bem como o projeto de lei original do Senado que proibia a exclusão de cobertura de despesas com tratamento de determinadas doenças em contratos de seguro-saúde; legaliza o aumento de mensalidades por mudança de faixa etária, prejudicando os aposentados e pensionistas e excluindo os idosos que venham pagando durante muitos anos; legaliza o conceito de doenças ou lesões preexistentes, o que poderá ser usado como artifício para a exclusão de idosos e doentes crônicos; cria um plano de seguro-referência, o que resulta em completa inutilidade; cria um plano mínimo de doenças a serem escolhidas pelo consumidor, como se pudesse a pessoa adivinhar as doenças que terá; regulamenta o setor privado de assistência médica sem respeitar e cumprir os princípios constitucionais de defesa do consumidor; transfere à Superintendência de Seguros Privados – Susep a competência

de determinar os tratamentos médicos de alta complexidade, o que não é assunto da área econômica, mas do Ministério da Saúde; e ainda alerta que o referido projeto de lei contém "armadilhas" capciosas contra o consumidor, que inviabilizam qualquer controle quanto aos contratos e a prestação de serviços.

Seria, portanto, conveniente que se promovesse, antes de sua aprovação apressada, um amplo debate do assunto com a sociedade e as entidades civis de defesa do consumidor.

Ora, a Susep, com um efetivo de trinta e poucos servidores, não teria a menor condição de gerir e controlar esse sistema paralelo de saúde, composto de planos de saúde e seguros-saúde – duas coisas absolutamente distintas, embora similares para o consumidor – que movimentam um volume anual de mais de R\$17 bilhões para atender a uma parcela de 27% da população, quando o SUS, com pouco mais do que isso, atende aos 73% restantes e é também sobrecarregado pelos encaminhamentos dos casos mais graves e onerosos desses planos e seguros, que não vêm ressarcindo o sistema público pelos gastos realizados com os seus filiados.

Por outro lado, a admissão de capital estrangeiro em condições privilegiadas para participar desse sistema privado de assistência médica, se não tomadas as devidas precauções, poderá contribuir para a formação de oligopólios e artifícios de **dumping** no setor, com reflexos extremamente perniciosos para as empresas nacionais do ramo, que não conseguem capital de giro a menos de 40% ao ano, enquanto os recursos externos se contentam com taxas bem menores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a urgente promoção da melhoria de desempenho dos programas e do atendimento da saúde em nosso País é uma necessidade imperiosa e uma aspiração há muito alimentada por todos aqueles que se interessam por esse assunto de tão alta relevância e vem sendo protelada ao longo dos períodos de governo, em que se registrou aqui e ali alguma maior preocupação, mas não se dedicou à prioridade que o assunto requer.

Somente agora os gastos com saúde chegam a US\$120 por habitante, o que ainda é muito pouco, se comparado aos índices de outros países, mas aumentar os recursos sem controlar as fraudes e os desvios também não resolve o problema, e assim persiste esse ciclo vicioso em que nos encontramos.

Sr. Presidente, quando assumi este mandato parlamentar, em janeiro de 1995, condenava a extinção do INAMPS, dissolvido sem que se apurassem

devidamente os desvios, as fraudes e os motivos de sua declarada ineficiência, abdicando o Ministério da Saúde de uma estrutura já consolidada, à qual talvez faltasse uma gerência competente.

Da sua extinção nada resultou de positivo ao Governo, porque nada foi criado para substituí-lo, ficando apenas indefinições, vazios administrativos e decisórios, em prejuízo da população.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio. Fazendo soar a campainha.) – Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por cinco minutos, para que o orador, o nobre Senador José Alves, conclua sua oração. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por cinco minutos.

O SR. JOSÉ ALVES (PFL-SE) – Agora, Sr. Presidente, falam em extinção da Fundação Nacional de Saúde.

De um lado, parece que só sobrá um edifício na Esplanada, com o nome de Ministério da Saúde, dedicado a repassar algum recurso para Estados e Municípios; de outro, a iniciativa privada, com ênfase nos planos e seguros de saúde, e as preocupações do Procon, deixando-se a população à mercê das filas e corredores dos hospitais públicos ou da ganância voraz da medicina privada capitalista.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Esperidião Amin, Joel de Hollanda, Lúcio Alcântara, Carlos Bezerra, Otoniel Machado, Albino Boaventura e Odacir Soares enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, crime e violência são preocupações crescentes dos que moram em nossos centros. A urbanização acelerada, as rápidas mutações sociais, a decorrente perda de valores tradicionais, os contrastes econômicos são, todos, fatores a agravar essa verdadeira infecção social que nos agride.

Some-se a eles a atitude um tanto desprevenida e ingênua, muito vigente entre nós, de subestimar a importância de combater com eficácia e determinação toda e qualquer transgressão anti-social. Relutamos em reconhecer que uma grande dose de vontade e energia, numa articulação entre sociedade e instituições de governo, deve ser investida no combate ao crime. Polícia, Judiciário, Ministério Público, sistema penal, comunidade, todos devem atuar com

harmonia, empenho e eficácia na defesa da paz e tranquilidade dos cidadãos.

O espírito a presidir esse esforço deve ser o de firmeza na aplicação da coerção civilizatória. A tolerância para com o crime que ameaça e fere os cidadãos não se coaduna com o conceito de civilização. O rigor no trato da criminalidade tem sido, em todas as épocas, e em nossa também, a marca dos países, reinos, impérios, democracias e sociedades que respeitam o seu próprio projeto de civilização, seja ele qual for.

Senhor Presidente, o crime parece ter chegado a Santa Catarina e a sua capital, Florianópolis. Lugar antes seguro e tranquilo, minha terra começa a mostrar índices crescentes e preocupantes de criminalidade. É uma evolução grave, mesmo se medida no estreito prazo dos últimos três anos. Os homicídios, no Estado, passaram de um patamar de 150 por semestre para 180. Os furtos de carros, de 1.500 para 1.800. Os furtos de casas e conflitos de rua apresentam, também, esse mesmo salto de 20% na criminalidade, em tão breve espaço de tempo.

A violência de alguns desses crimes tem causado viva indignação. Quem vem reagindo a esse estado de coisas é a própria sociedade. Especialmente chocante foi o seqüestro e assassinato do médico Werton Gomes de Figueiredo, ocorrido há pouco, no mês de setembro. Esse covarde homicídio desencadeou uma acesa campanha cívica contra a violência. Entidades da sociedade civil organizada estão buscando soluções, pressionando o Governo, promovendo manifestações, articulando-se com as Polícias Militar e Civil. São contempladas campanhas pelo desarmamento e pela humanização do trânsito, palestras nas escolas sobre os cuidados necessários contra assaltos, distribuição de material educativo e parcerias com os meios de comunicação para a divulgação dessas ações

Essas entidades, em notável mobilização cívica, dirigiram ao povo e ao Governo do Estado, logo após o crime uma Carta de Repúdio, que passo a ler:

*Carta de Repúdio

Diante do crescimento da violência no Estado de Santa Catarina, registrado no ano de 1997, a sociedade civil organizada resolveu dar início à campanha "Acorda Santa Catarina" e constituir comissões de trabalho para a busca de mecanismos que colaborem com a diminuição do grave problema, que vem ceifando a vida de inúmeros cidadãos catarinenses.

A meta maior é mobilizar a comunidade numa verdadeira cruzada em busca de segurança pública, pelo fim da impunidade, resgate da credibilidade do policiamento e na necessária elaboração de uma política responsável que garanta a vida e a justiça.

Desarmadas, as entidades signatárias lançam neste dia histórico um movimento que deverá ser ampliado, com a adesão de novas parcerias, que vão buscar respostas junto às Polícias Militar e Civil, governantes estaduais e municipais, no sentido de reunir forças, pensamentos e idéias contra o crime

A voz e o sentimento dos catarinenses deixam de lado a revolta e a perplexidade para "invadir", a partir deste momento, as ruas das principais cidades do Estado, pedindo proteção aos nossos filhos e familiares, contra a barbárie e o medo.

É a bandeira de Santa Catarina erguida com a bravura dos antepassados e pelo fim das mazelas da atualidade, dos perigos da modernização e progresso desorientado.

Florianópolis, 17 de setembro de 1997.*

Subscvem esse vibrante manifesto cívico 23 entidades, das quais citarei apenas algumas poucas: Associação Catarinense de Medicina, OAB de Santa Catarina, Federação das Indústrias de Santa Catarina, Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Santa Catarina, Universidade do Sul de Santa Catarina, Conselho Regional de Serviço Social, Câmara dos Dirigentes Logistas, Sindicato da Indústria de Construção Civil da Grande Florianópolis.

A mobilização exemplar que representa essa iniciativa já começa a mostrar os primeiros resultados, com o anúncio da Polícia Militar de que aumentará o efetivo de homens nas ruas, na região de Grande Florianópolis, e criará uma central de denúncias contra a violência.

Naturalmente, os governantes do Estado têm o dever de dar especial atenção, e soluções, a uma situação que leva a marca de emergência, de grave alerta. A sociedade está cumprindo a sua parte, mobilizando-se e apontando caminhos.

Senhor Presidente, nessa dolorosa questão da violência exacerbada, do crime descontrolado, devemos ser firmes e decididos, defendendo com rigor a convivência social civilizada. Devemos estar abertos ao aprendizado, verificar o que se faz de eficaz em outros lugares, entender nossos processos sociais, tanto os atuais como os históricos, de longa dura-

ção. Devemos compreender que tipo de sociedade somos e o que desejamos ser, e buscar os esforços para avançar em direção a um futuro melhor. A sociedade, que se está organizando em Santa Catarina em torno dessa questão, está a nos dar um bom exemplo, que merece ser registrado.

Muito obrigado.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi lançado, em meados do mês passado, em Brasília, o programa "Toda Criança na Escola", que consiste num monumental esforço do Governo brasileiro para tentar atrair mais de um milhão de crianças em idade escolar que estão hoje fora das salas de aula. Por meio desse programa, a União, já no próximo ano, dará a Governos estaduais ou municipais a cifra de 126 reais por aluno novo que conseguirem atrair para suas redes de ensino. No lançamento do "Toda Criança na Escola", foram apresentadas pelo Ministro da Educação Paulo Renato Souza, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) – conjunto de dez livros em que são sugeridos currículos e métodos modernos que tornam mais atraente o ensino da 1ª à 4ª série – que serão enviados a 600 mil professores do ensino básico na rede pública. Essas duas iniciativas do MEC consolidam e reafirmam a decisão do atual Governo de fazer do ensino básico sua prioridade número um. Aliás, esse é um objetivo nacional em torno do qual existe consenso há muito tempo, mas que, infelizmente, jamais era posto em prática. Agora, é pra valer.

Coincidentemente, no mesmo dia em que o Ministro Paulo Renato Souza anunciava o programa "Toda Criança na Escola", a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado aprovava projeto que autoriza o Governo Federal a apoiar, a partir do próximo ano, os programas de bolsa-escola que vieram a ser adotados pelos Governos municipais ou estaduais. A União vai participar com metade dos recursos envolvidos em todo programa – de âmbito local ou estadual – que remunerar famílias carentes que mantiverem seus filhos frequentando a escola. Como se vê, a preocupação com o ensino básico é também determinante aqui no Senado da República. Portanto, esses eventos simultâneos servem para mostrar que já existe consenso entre os homens públicos de que não se pode mais prorrogar a construção de um eficiente sistema educacional neste País.

Infelizmente, o Brasil perdeu muito tempo até que essa mentalidade em prol do ensino básico se enraizasse na nossa sociedade. Sabe-se, hoje, que a existência de um eficiente sistema de ensino pri-

mário é essencial para que uma nação tenha competitividade no disputado mercado internacional. Está mais do que provado que, nos países onde o sistema educacional funciona bem, os trabalhadores são melhor capacitados. Em consequência, produzem mais, participam mais intensamente da vida política, exercem mais amplamente sua cidadania. Comparado a outras nações, o Brasil proporciona uma escolarização precária a seus trabalhadores. É preciso reverter isso, rapidamente.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores:

Ao conceder amparo financeiro àqueles Estados ou Municípios que conseguirem ampliar o número de matrículas, com a conquista de jovens que hoje estão fora do sistema de ensino, a União estará transferindo às outras esferas administrativas sua determinação de valorizar a educação. É claro que Municípios e Estados, em geral às voltas com graves crises financeiras, vão adotar estratégias criativas para atrair aqueles jovens que, embora em idade de freqüentar os bancos escolares, estão afastados da rede de ensino. Será uma forma de obterem a parceria do Governo central. Segundo foi anunciado, no ano que vem, o programa "Toda criança na Escola" vai empregar 132 milhões de reais, mas esta cifra deve chegar a 1 bilhão de reais já no seu quinto ano de funcionamento. Nesse curto período, acreditamos, será possível mudar o lamentável panorama que temos agora diante de nós.

Atualmente, segundo números apresentados pelo Ministério da Educação, 1 milhão e 440 mil crianças, na faixa de 7 a 14 anos, estão fora das escolas brasileiras. Desse total, quase metade – 656 mil – está concentrada na região Nordeste. Portanto, a nossa região Nordeste, que tem cerca de um terço da população brasileira, conta com 45% das crianças alijadas do ensino básico, o que deixa patente uma grave distorção. A situação é particularmente dramática no meu Estado de Pernambuco, onde, conforme o levantamento apresentado pelo MEC, estão afastadas do sistema educacional 102 mil crianças, que representam 9,29% dos que têm idade para permanecer no colégio. Mas o problema assume características ainda mais impressionantes no Estado de Alagoas, onde, segundo noticiário da imprensa, 17,7% das crianças e jovens em idade escolar estão à margem do processo educacional. Para se ter uma idéia mais aproximada da gravidade dessa questão no Nordeste, basta lembrar que em São Paulo a percentagem de crianças fora da escola é

de 3,3%. Portanto, o mínimo que se pode dizer é que, na região Nordeste, a situação é caótica.

Por tudo isso, creio eu, maiores esforços devem ser concentrados na nossa região. Nós, homens públicos nordestinos, temos um papel importante a desempenhar nessa questão. Precisamos incentivar nossos Prefeitos e Governadores a lutar pela melhoria da educação, porque, apesar das grandes dificuldades, é possível modificar o quadro atual. O MEC, por exemplo, anda investigando, em todo o País, iniciativas bem-sucedidas para resolver as deficiências do sistema escolar. A cidade que apresentou o melhor desempenho, de todo o País, foi a cearense Icapuí, onde a aplicação de 80% da receita do Município no sistema escolar fez despencar de 51% para 19% o índice de analfabetismo e de 23% para 9% de evasão escolar. Como se vê, é possível avançar, basta que se tenha vontade de determinação.

Os problemas da educação básica no Brasil são numerosos e complexos. Vejamos dois deles. Um dos mais graves é, sem dúvida, o da alta taxa de repetência, que acaba distorcendo todo o sistema. Tomando como referência, por exemplo, a idade de 14 anos, vamos observar que – dos 3,6 milhões de adolescentes nessa faixa etária, matriculados em 1996 – apenas 620 mil freqüentavam a 8ª série do ensino fundamental. Ou seja, apenas um sexto dos estudantes ingressa na 8ª série do primeiro grau sem ter repetido nenhuma série.

Também a evasão é problema da maior gravidade. É significativo o número dos jovens que deixam os bancos escolares em busca de qualquer trabalho que lhes permita contribuir para a elevação da renda familiar. A bolsa-escola poderá diminuir esse problema na medida em que a permanência das crianças na escola assegure uma renda paralela às famílias comprovadamente carentes. Esse tipo de programa, em vista dos grandes benefícios que propicia, tem um custo relativamente baixo para o Governo. Estudo do MEC indica que 67% dos jovens em idade escolar que estão fora da sala de aula já freqüentaram a escola, o que mostra a precariedade de uma rede de ensino que sequer consegue manter os que chegam até ela.

Por fim, eu gostaria de ressaltar a importância dos Parâmetros Curriculares Nacionais, que têm como objetivo tornar mais atraente o ensino, pela utilização de métodos mais adequados, modernos e criativos. Como, em sua maioria, os professores brasileiros das redes públicas de ensino recebem baixos salários e não têm como adquirir livros, os PCN são uma forma de incentivá-los, de renová-los profis-

sionalmente. Esse conjunto de livros sugere aos professores que usem como exemplo, em suas aulas de qualquer disciplina, fatos e situações que tenham a ver com o cotidiano dos estudantes. Os PCN incentivam a discussão de temas como saúde, ética, meio ambiente, pluralidade cultural e racial e educação sexual. Incentivar os sacrificados professores brasileiros também é fundamental para esse resgate que estamos buscando agora. No ano que vem, essa luta em favor de um ensino básico moderno e eficiente ganhará um novo elemento de transcendental importância, como a entrada em funcionamento do Fundo de Valorização do Magistério, que garantirá salário mínimo de 300 reais para os professores do ensino básico de todo o País. As perspectivas de melhoria do ensino público, portanto, são muito boas. Mas elas só se concretizarão se todos nós, pessoas com responsabilidade política, nos engajarmos nesta luta, sem levar em conta ideologias, partidos e interesses menores.

Muito obrigado!

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o secular problema da seca nordestina de tudo gerou: programas emergenciais, debates infundáveis, criação de órgãos públicos, mas, talvez principalmente, muito desencanto, angústia e desalento. Por certo que muito desperdício, muito uso clientelístico ou para fins próprios de recursos públicos contribuíram para que esse fenômeno natural passasse tanto tempo sem encontrar uma solução.

No entanto, a História se move. É da sua natureza que, ao mover-se, promova mudanças de hábitos, comportamentos, atitudes e idéias. Mesmo que seu dinamismo não ocorra na velocidade que consideramos a ideal, mesmo que as transformações se processem com indesejada lentidão, mesmo assim nada permanece imutável.

Faço essas observações a propósito de algo por demais interessante que está a ocorrer em relação ao problema da seca na Região Nordeste. Algo de novo e inovador, a partir de meu Estado, o Ceará, permite-nos vislumbrar um novo tempo para o combate a um mal tão antigo. Penso poder afirmar que o processo de transformação modernizadora que, há alguns anos, o Ceará colocou em marcha é tão profundo que deitou raízes em todas as direções. A questão da seca, por sua relevância socioeconômica e pela imensa carga de dramaticidade que encerra, não poderia ficar imune a esses novos e saneadores ventos que sopram nas terras cearenses.

O registro que pretendo fazer, neste momento, não esconde o propósito de oferecer a este Senado Federal a oportunidade de entrar em contato com uma experiência aparentemente simples, mas fadada a dar excelentes resultados, além de funcionar como lição, a ser pedagogicamente assimilada e reproduzida. Falo do que está sendo feito, em termos econômicos, sociais, políticos e culturais em torno do Açude Público Roberto Costa – Trussu.

Situemos, preliminarmente, o objeto de nossos comentários. O Açude Público Roberto Costa está localizado no Rio Trussu, afluente do Rio Jaguaribe, situando-se a cerca de 3,5 km a montante da Vila de Suassurana, Município de Iguatu. Sendo de fundamental importância socioeconômica para os Municípios de Iguatu, Acopiara e Jucás, tem o açude a capacidade de armazenar 300 milhões de m³ de água.

Informa o Dnocs ter o açude a finalidade de abastecer uma população estimada em 43 mil habitantes. O potencial de área irrigável por suas águas é de 4 mil hectares. O açude gera mais de 7 mil empregos permanentes e possibilita uma produção de pescado da ordem de 309 toneladas, beneficiando 190 famílias e garantindo alimento para 1.700 pessoas/dia. Outro papel decisivo desempenhado pelo açude é o de, regularizando as águas do Rio Trussu, conter as inundações que, periodicamente, se abatiam sobre a cidade de Iguatu.

O que desejo destacar, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, é o fato de que está sendo elaborado o Plano de Desenvolvimento do Açude Público Roberto Costa – Trussu, em perfeita parceria da comunidade local com órgãos públicos estaduais e municipais. A propósito, registro a realização do Seminário de Planejamento do Açude Público Roberto Costa – Trussu, no Município de Iguatu, contando com 134 participantes, envolvendo a presença de representantes da sociedade civil e de entidades governamentais.

Para a realização do Seminário, foi de vital importância a atuação da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos, da Comissão dos Usuários da Bacia do Alto Jaguaribe, do Pacto de Cooperação do Centro-Sul, do Dnocs, do Sesc, da Prefeitura Municipal de Iguatu e, evidentemente, da própria comunidade, diretamente interessada no desenvolvimento da região.

Gostaria de ressaltar, Senhor Presidente, a preocupação dos organizadores do Seminário – ocorrido em duas etapas, novembro de 1996 e fevereiro de 1997, ambas em Iguatu – de eleger uma metodologia capaz de direcionar os estudos e debates para questões pontuais, todas consideradas rele-

vantes. Assim, tendo por meta a elaboração de um planejamento participativo em torno do açude, que levasse em conta os diversos interesses quanto ao uso e ao aproveitamento racional do Trussu, partiu-se em primeiro lugar, para a identificação dos principais problemas existentes na área. O passo seguinte foi a definição da situação almejada e, para sua consecução, a montagem de uma matriz de planejamento que deverá nortear as ações a serem desenvolvidas doravante na área do açude.

Ao finalizar este meu breve depoimento, reafirmo minha crença na correção dos rumos que estão sendo adotados no Ceará no que se refere à racionalidade administrativa, à transparência das políticas públicas e ao estímulo à participação da comunidade na definição de seus destinos. O exemplo oferecido pelo Açude Público Roberto Costa – Trussu é emblemático desse novo tempo que vivemos, de respeito à democracia, ao consciente exercício da cidadania e à correta utilização dos recursos públicos. Práticas dessa natureza é que nos animam a acreditar em um futuro melhor, mais próspero e justo para nossa gente!

Muito obrigado!

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, em todos os países onde cultura, história e identidade nacional são valores da sociedade, a preservação do patrimônio comum é uma de suas prioridades.

É comum verem-se, nesses países, grandes projetos de conservação do patrimônio da sociedade, que é sua história registrada nas artes e nas ciências. Tais projetos, pelo poder que têm de catalisar o interesse da comunidade, são capazes de congregam Universidades, organismos governamentais, organizações não-governamentais, empresários e empresas, fundações culturais e toda vasta série de outras instituições.

O Brasil, apesar de uma terra nova, segundo os padrões da historiografia ocidental, tem um patrimônio cultural invejável. Desde a rica herança da pré-história, em suas muitas cavernas; passando pelos barrocos mineiro e baiano; até Brasília, o mais moderno patrimônio da humanidade; nossa Pátria encerra, erigido pelo homem, um patrimônio que precisa ser preservado e transmitido às gerações futuras, para que elas se orgulhem de suas origens e valorizem o País onde nasceram.

É verdade que esse tipo de trabalho exige dedicação e paixão pelo nosso passado, pela herança que nossos antepassados deixaram. Afortunada-

mente, existem no Brasil pessoas e grupos que possuem tal paixão.

É o caso da Professora Maria José Sanches e dos alunos da cadeira de História da Arte, do Curso de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Federal do Mato Grosso, em Cuiabá. A esse grupo de alunos a professora propôs um estudo visando a recuperação da história de um conjunto de prédios cuiabanos, alguns datando do século XVIII.

É a própria professora quem fala dos resultados obtidos:

"Em 27 anos de profissão jamais vi um trabalho com tamanha precisão. Surpreendi-me com a quantidade de documentos, de plantas originais e depoimentos."

O caderno *Cidades, do Diário de Cuiabá*, de 19 de outubro passado, traz uma longa reportagem sobre o trabalho realizado pelos alunos e o projeto da professora Maria Sanches.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, vejam como é possível realizar grandes tarefas, a partir de idéias simples. Uma professora universitária, um grupo de alunos, uma dose de motivação e uma pitada de idealismo. Bem misturado, esses ingredientes permitiram ao povo cuiabano recuperar uma boa parte de sua história.

Prédios residenciais, que pertenceram a pioneiros do desenvolvimento mato-grossense; igrejas que contam da religiosidade do povo cuiabano de dois séculos atrás; prédios públicos que guardam um pouco da história da organização social da cidade. Todos esses monumentos foram cuidadosamente investigados pelos alunos da Universidade de Mato Grosso. Quando lhes faltava documentação escrita, recorriam ao depoimento daqueles em cuja memória a história estava registrada. Verdadeiros garimpeiros de nossa cultura, esses alunos, orientados pela Professora, fizeram um trabalho, sob todos os aspectos, digno dos maiores louvores.

Venho a essa tribuna não só para louvar o que eles fizeram mas para divulgar para o País o que pode ser feito em defesa de nosso patrimônio quando se tem motivação e dedicação.

Senhor Ministro da Cultura, Dr. Francisco Correa Weffort, solicito a atenção de Vossa Excelência para o trabalho que foi realizado e encareço seu apoio, e dos órgãos que lhe são subordinados, para este projeto de recuperação da memória cuiabana.

À Universidade de Mato Grosso, meus mais entusiasmados cumprimentos pela iniciativa. Esta aproximação entre a Universidade e a comunidade em que está inserida é que será capaz de impulso-

nar nosso desenvolvimento cultural, científico e tecnológico.

À Professora Maria José Sanches e seus alunos, proponho que apresentem aos órgãos financiadores desse tipo de pesquisa, como o Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, projetos para darem continuidade, de forma sistemática e científica, a esse tão nobre estudo. Tenham a certeza de que darei todo o meu apoio aos projetos que apresentarem.

Trabalhos como esse é que cimentam o sentimento de nacionalidade, retrazendo a história comum de um povo, preservando-lhe a memória coletiva e perpetuando sua cultura.

Espero firmemente que muito mais possa ser feito em prol da memória cuiabana, mato-grossense e nacional.

Era o que tinha a dizer. Muito Obrigado.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB-GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O PMDB vive um momento especial em sua rica trajetória política que o destaca como o grande condutor da conquista das liberdades democráticas no país. O partido inicia internamente um debate apaixonante que irá definir como será a sua conduta em face da sucessão presidencial de 1998.

Trata-se, em verdade, de um emocionante debate de idéias. As divergências já vêm sendo manifestadas abertamente, mas dentro de um elevado padrão de conduta política que bem retrata a experiência e o elevado espírito público dos líderes do PMDB.

O partido vive, na realidade, a própria efervescência interna. A próxima disputa presidencial, como era de se esperar, provoca em nossas fileiras um ítenso exercício democrático. Mas, ao final, com certeza saberemos manter a unidade partidária, caminhando juntos no enfrentamento dos novos desafios.

O que faz movimentar o PMDB é a proximidade de sua convenção nacional que irá decidir entre dois caminhos em 98.

De um lado, lideranças do partido consideram como mais apropriado o lançamento de uma candidatura própria para tentar a conquista do Palácio do Planalto no próximo ano.

De outro lado, outros expressivos líderes peemedebistas avaliam que o mais correto é coligar-se ao projeto político do Presidente Fernando Henrique Cardoso, apoiando a reeleição através de uma sóli-

da aliança construída a partir de princípios e pontos programáticos bem definidos.

É no sentido de contribuir com esse importante debate que venho à tribuna nesta tarde.

Em meus pronunciamentos anteriores nesta Casa, tive a preocupação inicial de arrolar idéias e sugestões tendo em vista o crescimento econômico do país e a imprescindível conquista da mais plena justiça social. Especificamente, detive-me em temas como a saúde, a educação, a ciência e a tecnologia, a geração de empregos.

Mas, evidentemente, não poderia dissociar estas questões do panorama político que se apresenta no país, o que exige de todos nós posições claras e atitudes corajosas para que efetivamente o Brasil possa superar as dificuldades e garantir a felicidade de seu povo.

O PMDB tem se caracterizado em sua caminhada como o partido da responsabilidade, do equilíbrio, da ponderação, das posições cívicas e nacionais.

O partido tem sido, sobretudo, a expressão mais cristalina da sensibilidade popular. Agindo com firmeza nos momentos mais delicados. Sabendo ouvir o clamor que vem das ruas. Interpretando a alma nacional e guiando-se em conformidade com os mais sagrados anseios do país.

Na verdade, o PMDB continua representando o verdadeiro sentimento brasileiro, mesmo que ainda não tenha pela via direta conquistado o governo federal.

O que então explica este paradoxo vivido pelo partido nos últimos anos?

Nas eleições de 1994, o PMDB emergiu das urnas mais uma vez como o maior partido do Brasil. Presença marcante nos municípios brasileiros, elegeu a maioria dos prefeitos e vereadores. Conquistou também o maior número de governos estaduais. Constituiu as mais expressivas bancadas na Câmara Federal e no Senado da República.

Na disputa presidencial, entretanto, o PMDB em '94, pela segunda vez, experimentou o sabor amargo da derrota. Muito aquém de sua verdadeira força, o partido sequer alcançou cinco por cento dos sufrágios apurados. É exatamente este fiasco eleitoral que temos o dever de analisar e encontrar as estratégias mais adequadas para impedir um eventual enfraquecimento do partido em face do novo quadro político que se apresenta no Brasil.

Abriando duas posições distintas em relação ao poder central, esta dubiedade nos últimos meses fez com que o PMDB gradativamente fosse perdendo quadros no Congresso. O partido é agora a ter-

ceira bancada na Câmara dos Deputados e a segunda no Senado Federal.

Mesmo assim, as primeiras prévias eleitorais realizadas no país demonstram que o PMDB continua firme e forte nos Estados, com amplas chances de conquistas significativas, tanto no Executivo como no Legislativo.

Estas prévias, entretanto, indicam que o cenário no partido para a Presidência da República tem características idênticas às eleições anteriores. Uma realidade que nos convida para atitudes às eleições anteriores. Uma realidade que nos convida para atitudes maduras e sobretudo sensatas, fazendo com que o PMDB de fato seja a expressão do sentimento nacional que sempre marcou sua bela trajetória de lutas.

A estratégia de acumular forças para enfrentar o embate presidencial em condições favoráveis me parece a mais adequada. Este posicionamento não advém de uma simples aritmética eleitoral. Ele leva em conta, principalmente, os compromissos do PMDB com o Brasil e o seu povo.

Garantir a governabilidade do país neste importante momento de transição continua sendo uma das premissas fundamentais do PMDB. Não nos interessa a volta do Império das crises. A duras penas, o Brasil alcançou a estabilidade econômica através do fortalecimento da moeda. É uma conquista de grande dimensão, mas que ainda não está consolidada. Participar do esforço geral para ver concretizada esta realidade é o caminho que naturalmente o partido deve seguir.

Dessa forma, comungamos com as idéias dos ilustres companheiros do PMDB que defendem a aliança com o Presidente Fernando Henrique Cardoso em 98. Queremos, sim, construir uma trajetória comum nas eleições do próximo ano através de uma coligação partidária sustentada em bases programáticas sólidas, que levem em conta os interesses maiores do Brasil e de seu povo.

A análise central é que o PMDB não pode ter preconceitos em relação à política de alianças. Pelo contrário. O partido pode ampliar os seus espaços nacionais, moldando as condições necessárias para preparar com antecedência um candidato competitivo à Presidência da República para o pleito de 2002.

De imediato, optamos pelo realismo. Optamos pela aliança.

Queremos que o presidente incorpore ao projeto da reeleição as teses programáticas defendidas pelo PMDB. O partido pretende ainda participar do núcleo central da futura campanha. E considera apropriado que não exista interferência nos Estados

em que as legendas aliadas estejam em disputa direta pelos governos.

A retomada dos investimentos; a interiorização do desenvolvimento industrial; o estabelecimento de uma clara política para o setor agrário; a recuperação da infra-estrutura do país, especialmente no setor de transporte; a busca conjunta de saídas para crise na saúde; a ampliação das atividades educacionais; o combate ao desemprego. Estes são alguns dos eixos que desde já consideramos importantíssimos para se definir um programa conjunto com o presidente.

A prioridade das prioridades continua sendo a alocação de um maior volume de investimentos para os programas sociais. Ao amparar melhor a criança, o jovem e o idoso, o Brasil dinamiza a sua decisiva escalada rumo à dignidade e à cidadania que o PMDB tanto defende.

Assim, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, acreditamos que o PMDB tem pela frente um futuro promissor e muito ainda vai contribuir para a prosperidade deste país que tanto amamos.

O PMDB é, de fato, o partido do Brasil. Nas memoráveis jornadas, o antigo MDB ousou enfrentar a fúria do autoritarismo. De sua valentia resultaram as maiores mobilizações cívicas da nação na defesa irrestrita das liberdades democráticas.

Esta legenda que esculpiu o moderno estágio político da sociedade brasileira, não pode ser alijada das decisões nacionais. Não pode agir como partido pequeno adotando posições secretárias que o marginalizem no processo de construção do desenvolvimento.

O PMDB tem que pensar grande, em sintonia com a grandeza de sua história.

Precisa saber utilizar os momentos de adversidade para extrair lições, repensar procedimentos, agir com a inteligência e a sabedoria próprias do povo brasileiro.

Assim, é bom que se diga com muita clareza que o PMDB precisa urgentemente submeter-se a uma profunda reestruturação interna. Precisa ser mais ativo em suas ações. Precisa sintonizar-se com as exigências da sociedade contemporânea.

Por sua força e pela importância de seus líderes, ao PMDB, neste instante, não compete repetir o comportamento adotado nas eleições presidenciais anteriores.

O momento indica de maneira contundente a mudança de rota, a mudança de estratégia, o redirecionamento da luta.

Mudar para transformar, com empenho e paciência, fazendo das características do presente a arma para as ações futuras.

Crescer com as alianças e seguir em frente, ao invés de estagnar-se na solidão.

O partido sempre palpitou com a emoção de cada um. Agora, necessita da nossa sobriedade. O PMDB, mais do que nunca, necessita da nossa razão.

Muito obrigado.

O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB-GO.) – Sr. Presidente, sr^{as} e srs. Senadores, preocupado com a situação de desamparo dos brasileiros frente à gula insaciável das empresas de planos e seguros de saúde, o nobre Senador Iram Saraiva apresentou a esta Casa, em 1993, projeto de lei através do qual ficaria proibida a exclusão de cobertura de despesas com tratamento de todo um elenco de doenças nos contratos oferecidos aos mutuários.

Bastante claro o objetivo do projeto: impedir a oferta de contratos feitos de tal forma, que, adoecendo, o contratante ficasse totalmente ao desamparo, conforme se tomara rotineiro no setor. Setor que se desenvolve avassaladoramente na razão direta com que o Governo procede à liquidação da rede pública de saúde, patrimônio construído no decorrer de gerações de brasileiros, para que a iniciativa privada possa, a curto prazo, monopolizá-lo.

Senhor Presidente,

Num passe de mágica, o projeto do nobre Senador Iram Saraiva nos retorna, agora, da Câmara dos Deputados, sob o nº 4.425-E/94. Em vez do singelo projeto inicial, nos deparamos com vasta proposição a pretexto de regulamentação do setor. E o brasileiro, em vez de obter a segurança pretendida no projeto original, terá que se haver com uma legislação destinada a constituir base absolutamente segura para a prosperidade das empresas de planos e seguro saúde, tomando o negócio tão próspero, que logo poderá ser transferido ao capital internacional, de gula tão notória quanto a cautela de segurança com que concretiza seus investimentos.

Verificamos, Senhor Presidente, que, em lugar do propósito de defender o brasileiro que adoença, o substitutivo concretiza, totalmente os anseios das empresas supracitadas. Os interesses econômicos que envolveram a discussão e a aprovação do projeto, na Câmara, são significativos. É o que foi claramente dito pelo nobre Deputado Dr. José Aristoderino Pinotti, cuja grande competência na questão é por todos nós plenamente reconhecida. Em artigo recentemente publicado em *O Correio Braziliense*, intitulado "O novo modelo de saúde", o nobre Deputado

paulista afirma, em pública denúncia: "O Governo se despe da responsabilidade de assistir a classe média e o trabalhador brasileiro, os oferece ao mercado e o regulamenta para que possa vender diferentes produtos enganosos que estejam ao seu alcance econômico. A opção é do cidadão, viva a liberdade de escolha: aí começa e termina a democracia!"

Senhor Presidente

A Nação inteira está hoje alarmada com o mais novo pacote de drásticas medidas econômico-financeiras adotado pelo Governo em defesa da estabilidade de nossa moeda, que até ontem o mesmo Governo, pela voz dos mesmos Ministros e técnicos, jurava plenamente assegurada. Só nos resta rejeitar o extenso projeto que nos veio da Câmara, como substitutivo ao projeto do nobre Senador Iram Saraiva. Em detrimento das amplas seguranças ambicionadas pelos empresários da saúde, cabe-nos optar por um povo cuja capacidade de sofrimento está sendo elevada ao inadmissível. Até porque não devemos, não podemos tornar a saúde dos brasileiros negócio que atenda à voracidade do capital nacional ou internacional.

O projeto aprovado na Câmara dos Deputados legaliza a exclusão de doenças, o aumento das mensalidades por mudança de faixa etária, o conceito de doenças ou lesões preexistentes; cria um plano ou seguro-referência não obrigatório e um plano mínimo de doenças a serem escolhidas pelo usuário, como se fosse possível alguém adivinhar que doenças poderá ter no futuro. Rejeitemos pois o projeto na íntegra, pois o povo brasileiro, já tão sofrido, não merece mais um castigo como esse!

Muito obrigado!

O SR. ODACIR SOARES (PTB-RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não posso me esquivar da satisfação de dar conhecimento a este Plenário do recebimento de "Infoclima", o bem elaborado Boletim de Informações Climáticas, editado pelo Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos – CPTEC, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

Sóbrio e objetivo na previsão que faz dos severos efeitos provocados pela anomalia climática que nos habituamos a identificar pelo nome inofensivo de **El Niño**, esse oportuno veio-me às mãos graças à deferência do Dr. Marcio Nogueira Barbosa, ilustre Diretor, desde 1989, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, e, como há de ser do conhecimento de Vossas Excelências, eminente cientista, autor de mais de trinta trabalhos publicados, de cunho técnico-científico, assim como participante de inúmeras

missões representativas do Brasil em eventos e instituições internacionais, ligados às aplicações e tecnologias espaciais.

Tendo concentrado as matérias de seu Número 9 na descrição das condições climáticas atuais do Brasil, e havendo destacado, em cabeçalho de primeira página, que "El Niño continua intenso durante agosto de 1977", não é de estranhar que as informações, os gráficos e os mapas ilustrativos de "Infoclima" hajam sido examinados por mim com intensa curiosidade. Afinal, aí estão as enchentes no Sul, a longa estiagem e o calor inusitados em Brasília e adjacências, e os rumores de seca provável no Norte e no Nordeste, para provocarem tal ansiedade e fazerem crescer nossos temores e apreensões.

Descrevendo especificamente a situação do El Niño, algumas antecipações de Infoclima, datadas de agosto, explicam plenamente os descompassos climáticos que temos suportado em todas as regiões do País.

Nele, é dito, por exemplo, que "o atual El Niño é ímpar no que diz respeito à rápida evolução e em relação à época do anos que se formou. Comparando-se o atual evento com os de 1982/83, observa-se que a TSM na região do Niño 1 + 2 somente atingiu valores iguais aos de agosto de 1997 em maio de 1983".

Também, somos informados de que: "Os Modelos de Previsão Climática do CPTEC e NCEP indicam, para os próximos 3 meses (setembro-outubro-novembro de 1997), chuvas acima da média para toda a Região Sul do Brasil e vizinhanças. Ao norte do Estado de Minas Gerais, toda a Região Centro-Oeste (com exceção do MS), Região Norte e Região Nordeste a previsão é de chuvas abaixo da média climática. Ressaltamos que diferentes modelos de previsão indicam diferentes intensidades de anomalias de chuva negativas e positivas sobre o País, porém, ele concordam qualitativamente nas anomalias positivas no Sul e negativas no Norte e Nordeste. Em relação às temperaturas, a tendência é de ficarem ligeiramente abaixo da média sobre os Estados do Sul do País e ligeiramente acima da média nos Estados das Regiões Nordeste e Norte".

A alusão aos danos e catástrofes provocados pelo fenômeno El Niño nos anos de 1982/3 deve ser tomada como grave alerta.

Para os que já não se lembram, é bom recordar-lhe que as tropelias do El Niño, em 1982/83, ficaram marcadas na memória brasileira pela enchen-

te devastadora na Região Sul e por uma das piores secas no Nordeste.

Na região Sul, os danos totais, incluídos os não relacionados com as safras agrícolas, foram estimadas em 780 milhões de dólares.

Santa Catarina, o estado mais severamente afetado, registrou, entre outros, os seguintes efeitos devastadores:

- foram atingidos 75 mil dos 95 mil km² do seu território e 135 cidades; 300.000 pessoas ficaram ao desabrigo;

- das 10.700 empresas do Estado, 6.894 foram atingidas pelo transbordamento dos rios e 64% foram integralmente paralisadas;

- no campo, a devastação foi quase total: Santa Catarina viu-se na contingência de ter de importar cerca de 500 mil toneladas de milho; o feijão dito "safrinha" sofreu uma queda de produção da ordem de 90 mil para 23 mil toneladas, a soja experimentou uma quebra de 50% na safra;

- cerca de 15 mil pessoas viram-se desalojadas, sendo que 5.725 ficaram ao inteiro desabrigo, e na dependência de apoio do Estado;

- foram atingidas 5 mil casas, das quais 565 danificadas e 38 destruídas;

- o total de pessoas feridas foi de 152; de óbitos, 3.

No Nordeste, os danos causados pelo fenômeno forma os seguintes:

- perda de 1,6 milhão de toneladas de algodão; de 4 milhões e toneladas de mandioca; de 3 milhões de toneladas de milho e de 952 mil toneladas de feijão, sem considerar as demais perdas referentes a outros produtos.

Citem-se, por acréscimo, os vultosos gastos extras, efetuados para minorar os efeitos diretos da catástrofe sobre a população.

Com efeito, para evitar deslocamentos em massa, durante as secas de 1979 a 1983, foram desenvolvidas as seguintes atividades:

- Criação de frentes de trabalho, para cerca de 500 mil empregos, em 1979, envolvendo 8,9% da População Economicamente Ativa (PEA agrícola); 720 mil em 1980, correspondente a 12,9% da PEA agrícola; 1,2 milhões em 1981, ou seja, 21% da PEA agrícola; 747 mil em 1982, ou seja 13,3% da PEA agrícola e 3,1 milhões em 1983 (cerca de 55% da PEA agrícola).

Uma idéia bastante precisa do número de pessoas molestadas por essa grande seca e dos gastos realizados pelo Governo Federal com programas de emergência é-nos oferecida nas tabelas do Relatório Final da Comissão Parlamentar Externa, instituída a Requerimento de nº 533 de 1997/S.F., a seguir reproduzidas:

TABELA 1
NORDESTE: ÁREA, POPULAÇÃO E MUNICÍPIOS
AFETADOS
PELA SECA
PERÍODO 1979-83

ANOS DE SECA	Nº DE MUNICÍPIOS (TOTAL)	Nº DE MUNICÍPIOS AFETADOS	ÁREA TOTAL (km2)	ÁREA AFETADA (km2)	POP. TOTAL (hab.)	POP. AFETADA (hab.)
1979	1.416	513	1.660.333	538.709	32.930.263	9.114.314
1980	1.416	988	1.660.333	1.399.086	32.930.263	19.487.201
1981	1.416	1.100	1.660.333	1.441.624	35.922.621	23.256.979
1982	1.423	898	1.660.333	1.391.479	35.922.621	15.483.587
1983	1.426	1.328	1.660.333	1.591.050	35.921.000	28.954.000

Fonte: Adaptado de Carvalho, O, 1988.

TABELA 2
NORDESTE: POPULAÇÃO AFETADA PELAS SECAS E
RECURSOS APLICADOS PELO GOVERNO FEDERAL NOS
PROGRAMAS DE EMERGÊNCIA
(PERÍODO 1958, 1970, 1979-83)

ANOS	Nº DE MUNICÍPIOS AFETADOS	ÁREA AFETADA (km2)	POPULAÇÃO AFETADA	RECURSOS GASTOS (Preços Constantes)
1958	618	500.000	10.000.000	422.050
1970	605	578.400	9.176.000	225.000
1979	513	538.709	9.114.314	234.768
1980	988	1.399.086	23.526.979	1.018.841
1981	1.100	1.441.624	23.526.979	1.018.841
1982	898	1.391.479	15.483.587	408.298
1983	1.328	1.591.050	28.954.000	1.558.592

Fonte: Adaptado de Carvalho, O, 1988

Ora, Senhor Presidente, os estudos realizados por cientistas brasileiros levam-nos a admitir que os desmandos climáticos atribuídos a **El Niño**, venham a manifestar-se em 1997/98 bem mais severos do que aqueles ocorridos em 1982/83.

Donde a urgência com que há de ser tomadas algumas providências preventivas, pelos Poderes Públicos, que minorem os efeitos dessas graves turbulências climáticas.

Observa-se que, ao contrário do que ocorreu em 1982/83, quando fomos apanhados desprevenidos pelos efeitos arrasadores do **El Niño**, agora, em relação à magnitude dos eventos que podem eclodir neste período de 1997/98, vimos sendo alertados com bastante antecedência.

Este terá sido, talvez o resultado mais positivo das lições colhidas e das providências preventivas que aprendemos a tomar, após os desastres climáticos ocorridos na década de 80.

Delas resultou a criação, em 1986, do Centro de Previsão de Tempo e de Estudos Climáticos (CPTEC) do Instituto de Pesquisas Espaciais (INPE), que é descrito pelo "Infoclima", ou seja, pelo Boletim de Informações Climáticas que estamos comentando, como "o passaporte do Brasil para o primeiro mundo das previsões meteorológicas".

O CPTEC está equipado com um supercomputador SX-3/12R, fabricado pela NEC Coporation do Japão, com capacidade de processar até 3,2 bilhões de operações aritméticas em ponto flutuante por segundo.

Esse potencial representa, noutras palavras, a possibilidade de utilização de modelos numéricos para simulação de tempo e clima, integrando informações atmosféricas e oceânicas.

Graças a esses equipamentos tornou-se possível, no País, elevar a confiabilidade das previsões de curto prazo e, também, levar a bom termo o estudo de processos cíclicos como o **El Niño**. No CPTEC, localizado em Cachoeira Paulista, uma pequena cidade da região nordeste do Estado de São Paulo, será possível prever secas ou inundações favorecendo as tomadas de decisões nas áreas de defesa civil, geração de energia elétrica e gerenciamento de recursos hídricos. Também há contribuição importante nos campos dos transportes, abastecimento, turismo e lazer. O sistema de computação e os acervos de dados, propiciarão enorme crescimento da pesquisa meteorológica no País, o que redundará na melhoria do conhecimento sobre fenômenos atmosféricos de interesse.

Senhor Presidente, senhores senadores.

Ao concluir estes comentários, ditados pelo registro do recebimento do boletim de informações climáticas "Infoclima", seria imperdoável que eu não fizesse uma menção muito especial ao primoroso trabalho desenvolvido pela Comissão Parlamentar Externa, criada a Requerimento do Senador Esperidião Amin, para examinar as implicações do fenômeno atmosférico **El Niño**.

Vejo, nos trabalhos dessa Comissão, o melhor e o mais palpável fruto do recente ingresso do Brasil "no primeiro mundo das previsões meteorológicas."

Encaro-a, também, para orgulho desta Câmara Alta, como amostra emblemática de uma Comissão Parlamentar oportuna quanto ao tempo e as razões que ditaram sua criação; rápida e eficaz quanto ao ritmo que imprimiu em seus trabalhos; rica e frutífera, quanto aos resultados concretos que apresentou em seu Relatório Final.

Com efeito, senhor Presidente, o Requerimento 553, que deu origem à citada Comissão, foi firmado em 5-10-97, data coincidente com o recebimento, pelo autor da Proposição, de uma Mensagem/FAX, assinada pelo Dr. Márcio Nogueira Barbosa, diretor do INPE, na qual este alertava:

"Neste ano, em particular, as previsões de anomalia (secas no Nordeste e chuvas intensas no Sul do Brasil) como consequência desse fenômeno (**El Niño**) são mais preocupantes, tendo em vista o resfriamento já observado das águas na costa do Nordeste do Brasil."

Por outro lado, as razões invocadas na Proposição não poderiam ser mais pertinentes: "avaliar e levantar medidas preventivas cabíveis para proteger as populações e as economias das Regiões que estão sujeitas a serem atingidas pelo fenômeno atmosférico **El Niño**, segundo previsões feitas por autoridades da área."

A rapidez e a eficácia do ritmo de trabalho adotado pela Comissão repontam do simples exame desta seqüência de datas:

– Em 5-8-97 – foi requerida e aprovada a criação da Comissão;

– em 7-8-97 – foi designada a maioria dos membros da Comissão;

– em 19-8-97 – foi instalada a Comissão e iniciaram-se os Trabalhos, que se estenderam até o final de setembro;

– em 1^o-10-97 – foi realizada reunião na qual foi aprovado o Relatório Final da Comissão;

– em 15-10-97 – foi feita a publicação do Relatório Final da Comissão "El Niño" em Suplemento do **Diário do Senado Federal**.

Repertório valioso de depoimentos e informações sobre fenômenos atmosféricos, colhidos nas melhores fontes; acervo de proveitosas experiências recolhidas no enfrentamento de sucessivas catastrofes climáticas, ocorridas em diferentes regiões do País; roteiro de adequadas ações susceptíveis de serem desenvolvidas em situações geradas pelos descompassos climáticos, este é o rico conteúdo do Relatório Final da Comissão **El Niño**, ao qual se acrescentam dois oportunos instrumentos legais destinados a ampliar e a agilizar a capacidade de ação das autoridades na prevenção e na confrontação eficazes de eventuais calamidades públicas.

Melhor do que esses meus comentários, os méritos de tão frutífero documento são assim destacados, na passagem do Relatório Final que aqui vai transcritar:

"A Comissão, a partir das informações obtidas e como fruto da análise dos dados coligidos procura, neste relatório, efetuar recomendações aos órgãos do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios para que, antecipadamente, tomem medidas que visem a eliminar ou minimizar os impactos deletérios que, segundo previsões, poderão ser registrados em significativas porções do País nos próximos meses. Sugere-se, ainda, medidas de caráter permanente que concorram para diminuir a fragilidade dessas regiões face a ocorrências de fenômenos climáticos em geral".

Pela primeira vez é dada a oportunidade, a nível nacional, de se intervir antes que o pior aconteça."

São, portanto, credores de nossas homenagens e de nossos aplausos, concomitantemente o CPTEC (Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos) e a Comissão Parlamentar Externa – **El Niño**, assim como todos os seus integrantes.

Creio, portanto, ser justo e pertinente que se recomende à Presidência da Casa, como medida complementar aos trabalhos da citada Comissão, que determine a urgente impressão em livro do Relatório Final, bem como sua pronta remessa a todos os órgãos e autoridades Federais, Estaduais e Municipais, ligadas às atividades de Defesa Civil.

É o que penso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Senhoras e aos Senhores Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às quatorze horas e trinta minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 966, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997 (nº 3.242/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs:

– 722, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão; e

– 723, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Fernando Bezerra, com restrições do Senador Casildo Maldaner e voto, em separado, do Senador José Eduardo Dutra.

- 2 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 148, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 967, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 148, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 714, de 1997, Relator: Senador José Roberto Arruda), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFTS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

- 3 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 25, DE 1997**

Primeiro dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997 (nº 449/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994 (prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF), tendo

Parecer sob nº 707, de 1997, da Comissão - de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros, oferecendo a redação da matéria para o segundo turno.

- 4 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 63, DE 1995**

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda e outros senhores Senadores, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho, tendo

Parecer sob nº 681, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável, nos termos da Emenda

nº 1-CCJ (substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara, Sergio Machado, Ney Suassuna e Esperidião Amin e abstenção do Senador Gilberto Miranda.

- 5 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 13, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1997 (nº 1.607/96, na Casa de origem), que revoga o art. 27 do Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais (previsão de futuro e práticas semelhantes), tendo

Parecer favorável, sob nº 667, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h40min.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

10:00 – Despacho Interno

11:00 – Senhor Carlos Stüpp, Presidente da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas, acompanhado de Presidentes das Federações Estaduais

15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

17:30 – Cerimônia de inauguração da exposição permanente "O Senado Brasileiro do Império à República" Túnel de acesso ao anexo II

Ata da 167ª Sessão Deliberativa Ordinária em 13 de novembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães
Geraldo Melo e Lucídio Portella*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Bello Parga – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Eptácio Cafeteira – Emandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marluce Pinto –

Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Vilson Kleinubing – Waldeck Omelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

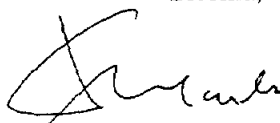
MENSAGEM Nº 189, DE 1997 (Nº 1.365/97, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do artigo 52, inciso III, da Constituição Federal, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do General-de-Exército GERMANO ARNOLDI PEDROZO, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO.

Os méritos do General-de-Exército Germano Arnoldi Pedrozo, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 11 de novembro de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 069-MEx

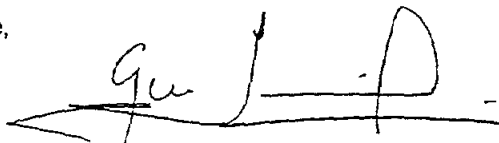
Brasília, 4 de novembro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome do General-de-Exército GERMANO ARNOLDI PEDROZO para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga destinada a esta Força Terrestre.

Trata a presente indicação da substituição do General-de-Exército LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO que, a 12 de janeiro de 1998, será aposentado compulsoriamente no cargo de Ministro daquela Alta Corte da Justiça Militar, conforme informação de seu Ministro-Presidente a esta Pasta, em ofício nº 425/PRES, de 15 de outubro de 1997, consoante disposição expressa no artigo 6º, inciso VIII, do Regimento Interno daquele Tribunal.

Respeitosamente,



ZENILDO DE LUCENA
Ministro de Estado do Exército



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

GABINETE DO MINISTRO

CURRICULUM VITAE

Gen Ex GERMANO ARNOLDI PEDROZO

CURRICULUM VITAE

1. DADOS BIOGRÁFICOS

- a. Nome: GERMANO ARNOLDI PEDROZO
- b. Posto: General-de-Exército
- c. Antigüidade no posto: 31 Mar 94
- d. Data de nascimento: 27 Jun 32
- e. Filiação: ORLANDO PEDROZO e MARGARIDA ARNOLDI PEDROZO
- f. Cidade natal: Rio de Janeiro - RJ

2. PROMOÇÕES

- Praça - 01 Mar 50
- Aspirante-a-Oficial - 13 Ago 53
- 2º Tenente - 25 Mar 54 (Antigüidade)
- 1º Tenente - 25 Mar 56 (Antigüidade)
- Capitão - 25 Ago 58 (Antigüidade)
- Major - 25 Dez 66 (Merecimento)
- Tenente-Coronel - 25 Dez 73 (Merecimento)
- Coronel - 25 Dez 78 (Merecimento)
- Gen Bda Cmb - 31 Mar 86
- Gen Div Cmb - 31 Mar 90
- Gen Ex - 31 Mar 94

3. CURSOS

a. Secundário

2º Grau no Colégio Dois de Dezembro no Rio de Janeiro

b. Militares

(1) 3º ano do 2º Grau

Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre

(2) Curso Superior

Academia Militar das Agulhas Negras - Curso da Arma de Artilharia concluído em 1953.

(3) Equivalente ao Curso de Pós-Graduação

Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais realizado em 1964, que lhe permitiu o acesso ao posto de Oficial Superior.

(4) Equivalente ao Doutorado

Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - Curso de Altos Estudos Militares, realizado nos anos de 1969, 1970 e 1971, requisito indispensável para concorrer ao generalato e integrar Estado-Maiores de Grandes Unidades e Grandes Comandos da Força Terrestre.

(5) Cursos de Especialização na carreira Militar

- Básico de Pára-quedista do Centro de Instrução Pára-quedista/General Penha Brasil (1955).
- Mestre de Salto do Centro de Instrução Pára-quedista/General Penha Brasil (1955).
- Operações na Selva do Centro de Instrução de Guerra na Selva (1973)

(6) No Exterior

Escola Superior de Guerra da França (de 1979 a 1981).

4. FUNÇÕES DESEMPENHADAS

a. Corpo de Tropa

- Regimento Escola de Artilharia
- 8º Grupo de Artilharia de Campanha Pára-quedista
- Brigada Pára-quedista

b. Comando

Centro de Instrução de Guerra na Selva

c. Como Oficial Superior

- Oficial de Operações da Brigada de Infantaria Pára-quedista
- Chefe do Serviço de Segurança do Gabinete Militar da Presidência da República
- Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva
- Assistente da 6ª Subchefia do Estado-Maior do Exército

d. Funções Militares fora da Força

- Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional
- Gabinete Militar da Presidência da República

e. Como Oficial-General

- Diretor de Assistência Social
- Comandante da Brigada de Infantaria Para-quedista
- Comandante da 12ª Região Militar
- Vice-Chefe do Departamento-Geral de Serviços
- Chefe do Departamento-Geral do Pessoal
- Comandante Militar da Amazônia

5. CONDECORAÇÕES**Nacionais**

- Medalha do Pacificador
- Medalha Marechal Hermes Bronze - 1 Coroa
- Medalha Mérito Santos Dumont - Prata
- Medalha Mérito Tamandaré
- Medalha de 30 anos de Bons Serviços com Passador de Platina
- Medalha do Serviço Amazônico com Passador de Bronze
- Ordem do Mérito Militar - Grã-Cruz
- Ordem do Mérito Naval - Comendador
- Ordem do Mérito Aeronáutico - Grande Oficial
- Ordem do Rio Branco - Oficial
- Ordem do Mérito das Forças Armadas - Grande Oficial

Estrangeiras

- | | |
|---|--------------|
| - Ordem Nacional do Mérito - Oficial | - Paraguai |
| - Ordem do Sol Nascente - 4ª Classe | - Japão |
| - Ordem Real Vitoriana - 4ª Classe | - Inglaterra |
| - Ordem Nacional do Mérito - Oficial | - França |
| - Ordem Al Mérito por Serviços Distinguidos - Oficial | - Peru |
| - Ordem do Mérito - Oficial | - Senegal |
| - Ordem do Mérito - Cruz de Mérito 1ª Classe | - Alemanha |
| - Medalha de Mérito Militar Forças Armadas | - Chile |
| - Ordem Francisco de Miranda - 3ª Classe | - Venezuela |

Brasília, DF, 4 de novembro de 1997.


 Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
 Secretário-Geral do Exército

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania)

PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997
(Nº 573/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE PARCERIA E DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA
FRANCESA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Francesa
(doravante denominados "Partes Contratantes").

Conscientes do fato de que a criminalidade, o tráfico de entorpecentes e o terrorismo constituem uma ameaça crescente para a ordem e a segurança públicas;

Convencidos de que essas atividades podem representar risco às instituições, ao crescimento e ao desenvolvimento econômico, à estabilidade política e social, bem como à saúde, ao bem-estar e à integridade física de seus cidadãos;

Salientando a importância da cooperação internacional na prevenção e na repressão dessas atividades;

Desejosos de contribuir para o desenvolvimento e o aprofundamento de suas relações bilaterais numa parceria construtiva e eficaz;

Desejando ampliar e aumentar a eficácia de sua cooperação operacional, científica e técnica entre seus órgãos encarregados da segurança pública;

Respeitosos das convenções internacionais em vigor,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

1. Pelo presente Acordo as Partes Contratantes, respeitadas as legislações nacionais respectivas e no âmbito de suas competências, desenvolverão uma cooperação técnica e operacional em matéria de segurança pública, comprometendo-se, mutuamente, à prestação de assistência nas seguintes áreas:

- crime transnacional organizado;
- tráfico de substâncias entorpecentes ou psicotrópicas e de seus precursores;
- imigração irregular;
- terrorismo.

2. Esta cooperação poderá ser estendida a todos os campos que possam se revelar úteis à consecução dos objetivos do presente Acordo, entre outros os relativos a:

- lavagem de dinheiro;
- tráfico de armas;
- segurança dos portos, aeroportos e das fronteiras;
- manutenção da ordem pública;
- polícia técnica e científica, e
- gestão, recrutamento, seleção, formação e especialização de pessoal.

ARTIGO 2

As Partes Contratantes promoverão a cooperação na prevenção e repressão de todas as formas de criminalidade internacional. Na execução desta cooperação:

- a) as Partes Contratantes trocarão informações relativas a pessoas suspeitas de atos delituosos de natureza internacional, ao relacionamento e aos vínculos entre essas pessoas, à estrutura, ao funcionamento e aos métodos de organização criminais, às circunstâncias dos crimes cometidos nesse contexto, assim como às disposições legais infringidas e às medidas tomadas, enquanto necessário para a prevenção e a repressão daquelas infrações;
- b) cada uma das Partes Contratantes poderá executar, desde que solicitado pela outra Parte, medidas de ordem policial previstas na sua legislação nacional;
- c) essa cooperação poderá se dar sob a forma de medidas policiais coordenadas e de assistência recíproca em pessoal e em material;
- d) as Partes Contratantes intercambiarão informações relativas aos métodos e a novas formas de criminalidade internacional. Nesse sentido, cada uma das Partes poderá colocar à disposição da outra amostras e objetos, bem como informações relativas aos mesmos;

- e) as Partes Contratantes trocarão informações sobre os resultados das pesquisas que executarem em matéria de criminalística e criminologia e informar-se-ão mutuamente sobre sua prática de inquérito, seus métodos e seus meios de combate à criminalidade internacional;
- f) as Partes Contratantes promoverão o intercâmbio de especialistas com o objetivo de adquirir conhecimentos profissionais de alto nível sobre os meios, métodos e técnicas modernas de luta contra a criminalidade internacional utilizados ou desenvolvidos pela outra Parte.

ARTIGO 3

Para impedir a cultura, a extração, a produção, a importação, a exportação, a transferência e a comercialização ilícita de substâncias entorpecentes e psicotrópicas e de seus precursores, as duas Partes adotarão medidas coordenadas e procederão a:

- a) trocas de informações relativas às pessoas que participam da produção e do tráfico ilícito de drogas, aos métodos utilizados por estes, a seus esconderijos e a seus meios de transportes, aos locais de origem e destino das drogas, assim como de todos os detalhes particulares relativos a essas infrações, na medida em que esse procedimento seja necessário à prevenção de um ato criminoso ou para a repressão de uma infração cometida contra a Convenção Única sobre Entorpecentes, de 30 de março de 1961, emendada pelo Protocolo de 25 de março de 1972, da Convenção de 21 de fevereiro de 1971 e da Convenção de 19 de dezembro de 1988;
- b) trocas de informações sobre os métodos correntes do comércio internacional ilícito de drogas;
- c) trocas de resultados das pesquisas criminalísticas e criminológicas empreendidas por cada uma das Partes Contratantes nos campos do tráfico ilícito e do abuso de entorpecentes;
- d) trocas de amostras de drogas e substâncias que possam ser objeto de abusos;
- e) trocas de resultados das experiências relativas ao controle e ao comércio legal de drogas e precursores.

ARTIGO 4

1. As Partes Contratantes comprometem-se a tomar medidas para prevenir e reprimir a imigração ilegal e irregular em seus respectivos territórios.
2. Com esse objetivo, cada Parte Contratante cooperará na identificação, na interpelação e no reencaminhamento dos imigrantes ilegais provenientes de seu território, observando o disposto nas respectivas legislações nacionais.
3. As Partes Contratantes trocarão ainda informações sobre redes de ramificação de imigração ilegal, e sobre a fraude documental.

ARTIGO 5

No âmbito do combate ao terrorismo, as Partes Contratantes procederão a:

- a) trocas de informações relativas aos atos de terrorismo projetados ou cometidos, nas formas de execução e nos meios técnicos utilizados para a execução de tais atos;
- b) trocas de informações relativas aos grupos de terroristas e aos membros desses grupos cujas ações tenham sido ou venham a ser desenvolvidas no território de uma das Partes Contratantes e atente contra os interesses da outra Parte.

ARTIGO 6

Para a boa execução de Projetos de Cooperação Técnica sobre os temas objeto do presente Acordo, as Partes Contratantes levarão em consideração:

- a formação geral e especializada de pessoal;
- o intercâmbio de informações e de experiências profissionais;
- a consultoria técnica, e
- a troca de documentação e dados especializados.

ARTIGO 7

As Partes Contratantes elaborarão uma programação anual destacando as áreas prioritárias para a cooperação técnica a ser implementada no ano seguinte. Esta programação incluirá a contribuição de cada Parte, no limite de seus recursos orçamentários.

ARTIGO 8

Para assegurar a execução do presente Acordo, avaliar as ações empreendidas em seu âmbito e elaborar novas propostas, representantes do Departamento de Polícia Federal do Brasil e da Polícia Nacional Francesa manterão encontros de trabalho, com frequência anual, a serem realizados alternadamente no Brasil e na França.

ARTIGO 9

1. As Partes Contratantes comprometem-se a identificar, definir e estabelecer conjuntamente projetos complementares técnicos, científicos e de equipamento que permitam atingir os objetivos do presente Acordo.

2. Para esse fim, em caso de necessidade, elaborarão acordos específicos ou ajustes técnicos nos quais definirão as modalidades de execução dos projetos a serem contemplados.

ARTIGO 10

Se uma das Partes Contratantes, ao receber solicitação formulada no âmbito do presente Acordo, considerar que sua aceitação poderá atentar contra a segurança, a ordem pública ou outros interesses essenciais do país, poderá recusar a referida solicitação. Na hipótese de recusa, a Parte requerida compromete-se a informar à Parte requerente os motivos da recusa.

ARTIGO 11

Os dados pessoais transmitidos à outra Parte Contratante no âmbito do presente Acordo estarão submetidos às seguintes condições:

- a) a Parte receptora de dados pessoais somente poderá utilizá-los para os fins e condições definidos pela Parte emissora, respeitando,

inclusive, os prazos ao final dos quais esses dados deverão ser destruídos nos termos de sua própria legislação;

- b) a Parte receptora de dados pessoais informará à Parte emissora, a seu pedido, sobre o uso dos mesmos e os resultados obtidos;
- c) os dados pessoais serão transmitidos apenas às autoridades competentes para a atividade à qual esses dados serão necessários;
- d) a Parte emissora garantirá a exatidão dos dados comunicados depois de se haver assegurado da necessidade e adequação dessa comunicação aos objetivos que a determinaram, conforme as disposições legislativas e regulamentares em vigor em seu país. Se for verificado que dados inexatos ou não passíveis de comunicação foram transmitidos, a Parte emissora informará desse fato à Parte receptora, que procederá à correção dos dados inexatos ou à destruição dos dados não passíveis de comunicação;
- e) qualquer pessoa, mediante identificação, terá o direito de solicitar às autoridades competentes informações com vistas a saber se elas detêm dados pessoais sobre as mesmas e, se for o caso, serem informadas dos mesmos, conforme as disposições legais em vigor em cada país;
- f) os dados pessoais deverão ser destruídos tão logo cesse sua utilidade para a Parte receptora, mesma que o prazo legal não haja decorrido. A Parte receptora informará a Parte emissora da destruição dos dados comunicados precisando os motivos da mesma;
- g) cada uma das Partes Contratantes manterá um registro dos dados comunicados e de sua destruição, e
- h) as Partes Contratantes garantirão a proteção dos dados pessoais que lhe forem comunicados contra qualquer acesso não autorizado, modificação e publicação.

ARTIGO 12

1. Cada uma das Partes Contratantes garantirá o tratamento confidencial das informações assim consideradas pela outra Parte, conforme as disposições legais em vigor no país desta última.
2. As amostras e informações técnicas transmitidas no âmbito do presente Acordo não poderão ser repassadas a um terceiro país sem a concordância da Parte Contratante que as forneceu.

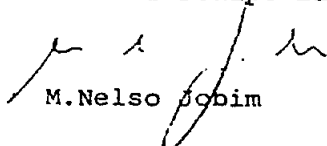
ARTIGO 13

1. Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra do cumprimento dos procedimentos internos requeridos no que se refere à entrada em vigor do presente Acordo, que passará a ter efeito no primeiro dia do mês seguinte à recepção da segunda notificação.
2. O presente Acordo terá vigência indeterminada, podendo ser denunciado por cada uma das Partes Contratantes mediante notificação escrita à outra Parte com aviso prévio de 3 (três) meses. Os dados pessoais transmitidos no âmbito do presente Acordo serão destruídos naquele prazo.
3. O presente Acordo poderá ser emendado nos termos deste Artigo.

Em fê do que, os representantes dos dois Governos, devidamente autorizados para esse efeito, assinaram o presente Acordo e nele imprimiram seu selo.

Feito em Brasília, em de março de 1997, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente válidos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Felipe Lampreia


M. Nelso Jobim


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FRANÇESA
M. Hervé de Charette

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Brasília, 22 de maio de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 187/MRE, DE 19 DE MAIO DE 1997,
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

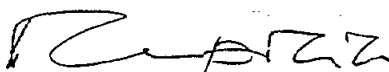
Elevo à consideração de Vossa Excelência o Acordo de Parceria e Cooperação em Matéria de Segurança Pública, assinado em Brasília, em 12 de março de 1997, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa.

2. O referido documento visa a desenvolver a cooperação técnica e operacional em matéria de segurança pública nas áreas do crime transnacional organizado, tráfico de substâncias entorpecentes ou psicotrópicas e de seus precursores, imigração irregular e terrorismo. Enseja, também, oportunidade de cooperação no combate à lavagem de dinheiro e tráfico de armas, promoção da

segurança em portos, aeroportos e fronteiras, manutenção da ordem pública, polícia técnica e científica e gestão, recrutamento, seleção, formação e especialização de pessoal.

3. A fim de dar início ao processo de ratificação do Acordo de Parceria e Cooperação em Matéria de Segurança Pública, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha ao Congresso Nacional o texto do referido acordo.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECER

PARECER Nº 740, DE 1997

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a mensagem Nº 188, de 1997 nº 1.332/97, na origem), do Senhor Presidente da República, que solicita ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento do Programa de Reforma da Educação Profissional.

RELATOR: Senador NEY SUASSUNA

I - RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, inciso V da Constituição Federal e da Resolução Nº 96, de 15.12.89 do Senado Federal,

submete à apreciação desta Casa pedido de autorização de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil/Ministério da Educação e do Desporto e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento do Programa de Reforma da Educação Profissional.

A operação de crédito em questão apresenta as seguintes características:

- a) *valor*: até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- b) *juros*: calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo dos empréstimos qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de razoável margem, expressa em termos de percentagem anual, que o banco fixará periodicamente, de acordo com a sua política sobre taxas de juros;
- c) *comissão de crédito*: 0,75% (setenta e cinco centésimos de um por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato;
- d) *prazo para desembolsar os recursos*: 6 (seis) anos contados da vigência do contrato;
- e) *vigência do contrato*: a partir de sua assinatura;
- d) *condições de pagamento*:
— do principal: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, vencendo-se a primeira parcela seis meses após a data prevista para o desembolso final e a última, o mais tardar, em 15/11/2017 (considerando a data prevista de 15.11.97 para a assinatura do contrato, estima-se a amortização em 28 (vinte e oito) parcelas semestrais, com 72 (setenta e dois) meses de carência);

- *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15.05 e 15.11 de cada ano;
- *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

e) observações:

1) do valor do financiamento destinar-se-á a quantia de US\$ 2,500,000.00 (dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos), para atender despesas de inspeção e supervisão geral do credor. Tal quantia será desembolsada em prestações trimestrais e, tanto quanto possível, iguais, ingressando nas contas do BID independentemente de solicitação do mutuário;

2) as datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Acompanham a mensagem presidencial cópia das minutas contratuais e dos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional.

A Secretaria do Tesouro Nacional manifestou-se através do Parecer STN/COREF/DIREF n° 468, de 04/11/97, declarando-se favorável à realização da operação de crédito, desde que sejam atendidas as seguintes restrições:

1) o projeto está incluído no Plano Plurianual 1996-9 e no Orçamento Geral da União para 1997, onde se prevê, na Fonte 148, o ingresso de recursos no valor de R\$ 10.000.000,00 e, na fonte 100, a contrapartida no valor de R\$ 32.000.000,00, sendo que na proposta orçamentária para 1998 tais valores correspondem a R\$ 15.000.000,00 e R\$ 25.000.000,00 respectivamente. Não havendo sido considerada a variação cambial na elaboração da proposta orçamentária para 1998, deverá o MEC providenciar a inclusão de crédito suplementar para atender a essa variação;

2) a fim de evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, a STN entende que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser aprovado pelo Ministério da Educação e do Desporto, mediante inclusive manifestação prévia do BID, o cumprimento satisfatório das seguintes condicionalidades:

a) a apresentação de evidência ao BID, de forma que este considere satisfatória, da entrada em vigor do Regulamento Operativo, e dos Manuais de Organização e de Aquisição do Programa de Planejamento Estratégico Escolar, de Planejamento Estratégico dos Sistemas Estaduais de Educação Profissional e de Planejamento Estratégico para a Reforma e Expansão do Ensino Médio;

b) a apresentação de modelos, previamente acordados com o BID, dos convênios que serão firmados entre o mutuário e os estados, Distrito Federal, municípios, escolas e outras atividades participantes do Programa, denominados "Beneficiários".

A STN considerou que há margem nos limites de endividamento da União estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96 de 1989 do Senado Federal.

Segundo o Parecer PGFN/COF Nº 1608/97, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis, segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

II – VOTO

A análise da documentação anexada à Mensagem Nº 188 de 1997 confirmou o atendimento de todas as condições e limites impostos pela Resolução 96, de 1989, e pelos demais dispositivos legais.

Não há o que opor quanto às condições financeiras do empréstimo ou quanto as cláusulas da minuta contratual. Quanto às restrições impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional, julgamos conveniente incorporá-las parcialmente ao texto do projeto de resolução para evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

No que diz respeito ao mérito do pedido, as considerações que podemos fazer são igualmente positivas. Os recursos serão utilizados em um

projeto voltado para a reforma da educação profissional, assunto de alta relevância.

Assim sendo, concluímos pela aprovação do pedido nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 150, DE 1997

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento do Programa de Reforma da Educação Profissional.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a União autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Parágrafo único. Os recursos referidos no *caput* serão utilizados no financiamento parcial do Programa de Reforma da Educação Profissional.

Art. 2º A fim de evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, antes da formalização dos instrumentos contratuais, deve ser aprovado pelo Ministério da Educação e do Desporto, mediante inclusive manifestação prévia do BID, o cumprimento satisfatório das seguintes condicionalidades:

a) a apresentação de evidência ao banco, de forma que este considere satisfatória, da entrada em vigor do Regulamento Operativo, e dos Manuais de Organização e de Aquisição do Programa de Planejamento Estratégico Escolar, de Planejamento Estratégico dos Sistemas Estaduais de

Educação Profissional e de Planejamento Estratégico para a Reforma e Expansão do Ensino Médio;

b) a apresentação de modelos, previamente acordados com o banco, dos convênios que serão firmados entre o mutuário e os estados, Distrito Federal, municípios, escolas e outras atividades participantes do programa, denominados "Beneficiários".

Art. 3º A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

- a) *valor*: US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- b) *juros*: calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo dos empréstimos qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de razoável margem, expressa em termos de percentagem anual, que o banco fixará periodicamente, de acordo com a sua política sobre taxas de juros;
- c) *comissão de crédito*: 0,75% (setenta e cinco centésimos de um por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato;
- d) *prazo para desembolsar os recursos*: 6 (seis) anos contados da vigência do contrato;
- e) *vigência do contrato*: a partir de sua assinatura;
- d) *condições de pagamento*:
 - *do principal*: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, vencendo-se a primeira

parcela seis meses após a data prevista para o desembolso final e a última, o mais tardar, em 15/11/2017 (considerando a data prevista de 15.11.97 para a assinatura do contrato, estima-se a amortização em 28 (vinte e oito) parcelas semestrais, com 72 (setenta e dois) meses de carência);

— *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15.05 e 15.11 de cada ano;

— *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

Observações:

1) do valor do financiamento destinar-se-á a quantia de US\$ 2,500,000.00 (dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos), para atender despesas de inspeção e supervisão geral do credor. Tal quantia será desembolsada em prestações trimestrais e, tanto quanto possível, iguais, ingressando nas contas do BID independentemente de solicitação do mutuário;

2) as datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1997.

JOSÉ SERRA: Presidente
NEY SUASSUNA : Relator

GILBERTO MIRANDA
JEFFERSON PÉRES
FREITAS NETO
LÚCIO ALCÂNTARA
JONAS PINHEIRO
BELLO PARGA

PEDRO SIMON
ELCIO ALVARES
VILSON KLEINÜBING
JOSÉ EDUARDO DUTRA
BENI VERAS
JOSÉ FOGAÇA

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997, lido anteriormente, terá, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto de Resolução nº 150, de 1997, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 766/97

Brasília, 4 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Fernando Ribas Carli como titular, em substituição ao Deputado Silvermani Santos, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PMDB realizou a reunião do seu Conselho Político ontem. Mais uma vez, as manchetes dos jornais – inclusive apontando que talvez o PMDB implodisse ontem – não se concretizaram.

Estranho destino esse do nosso Partido, desde o velho e querido MDB. Entre a imprensa e o nosso Partido, ao longo do tempo, houve uma espécie de história de amor e ódio. A imprensa sempre respeitou o papel desenvolvido pelo nosso Partido na luta

da resistência, mas, ao mesmo tempo, não sei por que razões, havia permanentemente uma certa hostilidade para com o PMDB.

Essa história de que desta vez, o PMDB acaba, desde a época em que foi criado, no Rio Grande do Sul, vem acompanhando o nosso Partido, e ele não acabou.

Dizia-se que o Conselho Político convocado ontem teria a perspectiva de iniciar a contagem regressiva do desaparecimento do PMDB. É que o PMDB é um partido **sui generis** na situação hoje. Não há como negar que dentro do PMDB existem dois grupos, existem duas facções se debatendo. De um lado, os atuais Governadores, o Líder na Câmara, o Líder no Senado, os Ministros do PMDB, o Presidente da Câmara, que acham que o Partido deve defender a reeleição do atual Presidente da República, Senhor Fernando Henrique. É uma posição respeitável. O Senhor Fernando Henrique, tenho cansado de dizer, é um homem de bem, um homem digno, um homem correto. O PMDB está numa posição normal ao apoiar o Presidente. Apoiar a sua reeleição não teria por que deixar de honrar o PMDB.

Mas existe um outro grupo que defende a idéia de que o PMDB deve estudar a possibilidade de lançar uma candidatura própria. Eu acho que a missão de um partido político é ter um candidato. O partido político busca alcançar o poder e no poder executar a sua política, o seu programa, a sua ideologia. É que, no Brasil, os partidos políticos estão vivendo a pior fase da sua existência. Os partidos políticos, que no Brasil nunca tiveram uma história de firmeza, de tradição, nunca estiveram tão em baixa como estão agora.

Quando o Senhor Fernando Henrique, desta tribuna, despedindo-se do Senado para ocupar a Presidência da República, disse: "Terminou a Era Vargas", eu não gostei; é que eu não entendi o que Sua Excelência estava dizendo. Na verdade, reconheço que o Senhor Fernando Henrique acertou. Terminou a Era Vargas, começou a Era Fernando Henrique. Se o Sr. Getúlio Vargas era considerado bruxo, maquiavélico, um homem que fazia política de todos os jeitos, que enrolava PSD, PTB, então, cá entre nós, ele é fichinha perto do atual Presidente.

O Sr. Getúlio Vargas era um homem da província, lá das missões do Rio Grande do Sul; mas o Senhor Fernando Henrique fala dez idiomas, é professor **honoris causa** de vinte universidades, Presidente da República **hors-concours**. Sua Excelência está brincando com os partidos políticos atuais. Só não sei quem está brincando com quem entre Sua Excelência e o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presi-

dente desta Casa. Com o Sr. Mário Covas, meu querido amigo Mário Covas, acho que o Senhor Fernando Henrique dá boas gargalhadas. Até chego a pensar que, quando o Fernando Henrique e o Maluf se reúnem no Palácio – e olhem que é seguidamente, volta e meia estão lá reunidos – eles não conversam aquilo que todos pensam: a mim me parece que o assunto principal da sua conversa é: "Essa fotografia, amanhã, como vai irritar o Mário Covas! E devem dar boas gargalhadas.

O Senhor Fernando Henrique tem o apoio do PSDB, do PFL, do PPB – porque o Sr. Maluf retirou a sua candidatura a Presidente e lançou-se para Governador – e do PMDB, pelo menos do seu Conselho Político. Só acho que o Presidente Fernando Henrique não está entendendo a importância do resultado da última eleição, cujo resultado final foi: Sua Excelência em primeiro lugar, o Lula, em segundo, e, em terceiro, o Prona, com o Enéas. E não vi ninguém do Governo procurá-lo até agora. Assim como, na última eleição, o Enéas saltou de décimo para terceiro, penso que ele pode incomodar. O Governo devia procurar o Enéas, conversar com ele e pedir-lhe que não se candidate. Afinal, ele é médico, pode fazer tanta coisa, para que ser candidato?!

Dentro desse contexto, o Presidente chamou o PMDB e pediu-lhe seu apoio, assim como também pediu o apoio do PPB. Ali houve uma corrida, e o PPB ganhou por uma cabeça de vantagem. Maluf chegou primeiro e trouxe a sua solidariedade. Ontem, foi o PMDB. Só que a decisão do PMDB, na minha opinião, foi muito competente. É verdade que o meu amigo Dr. Sarney não foi; o Itamar não tem por que ir, porque está como Embaixador nos Estados Unidos; o Requião também não foi; o Presidente do Partido também não. Mas lá estava o Vice-Presidente, que presidiu a reunião. Dizem que foi uma reunião de alto nível, na qual se decidiu encaminhar à Convenção Nacional, não à extraordinária que o Paes de Andrade quer fazer em janeiro, mas à ordinária, que será em junho do ano que vem, quando também será o prazo para lançar candidato, de acordo com a lei, a recomendação do nome do Fernando Henrique. Então, em junho do ano que vem, o PMDB vai reunir a sua Convenção e escolher o candidato, já recomendado pelo Conselho.

Vitória dos governistas do PMDB? Vitória dos governistas do PMDB. Vitória de Fernando Henrique? Vitória de Fernando Henrique. O PMDB decidiu, pelo seu Conselho Político, apoiar a candidatura de Fernando Henrique? Decidiu. Os governistas estão um mais alegre que o outro: Governadores, Mi-

nistros, Líder no Senado, Líder na Câmara, estão todos satisfeitos. Eu também estava. Eu estava muito satisfeito. Os outros também estão rindo. O que queremos é que a convenção decida. E a convenção vai se reunir em junho e vai decidir. E não vai adiantar a Convenção dizer que tem a recomendação do Conselho Político; o que vai decidir é a situação do Senhor Fernando Henrique em junho do ano que vem. Tenho dito, Sr. Presidente, que quem vai decidir a eleição de Fernando Henrique Cardoso é o próprio Fernando Henrique Cardoso. As oposições, pelas dificuldades que estão vivendo, pelos dramas que estão vivendo, até aqui têm tido uma influência, que eu diria, zero. Agora, o Senhor Fernando Henrique vai ter que analisar.

Ontem foi um dia positivo por causa do Conselho Político do PMDB, mas foi negativo para o Presidente por causa da nova queda de dez pontos na Bolsa de Valores. De repente, depois do pacote, numa quinta-feira, a Bolsa de Valores de São Paulo baixa dez pontos, batendo novamente um recorde de baixa no mundo.

A questão da economia, da inflação, da recessão, tudo isso irá decidir as eleições. Já disse e repito desta tribuna: o Presidente Fernando Henrique teve mérito por ter adotado o pacote econômico. Sem entrar no conteúdo do pacote, sem discutir as coisas boas e ruins ali inseridas, Sua Excelência teve mérito por ter criado o pacote; teve coragem, não titubeou, não ficou em cima do muro: teve coragem de adotar um pacote, e a sua candidatura vai pagar a conta! Se der tudo certo, se o Brasil vencer esta crise – se Deus quiser, isso vai ocorrer –, não há como negar que o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso sairá com muita força desse episódio. E a sua candidatura será praticamente invencível!

Poderão ser usados dois argumentos. O primeiro é o de que Sua Excelência teve competência e coragem na hora exata e não titubeou; Sua Excelência colocou o País acima de suas pretensões eleitorais. O segundo argumento é o de que é importante que isso continue. O Congresso apoiou a reeleição, para que se dê a Sua Excelência a possibilidade de continuar o seu trabalho e alcançar a sua meta.

O Senhor Fernando Henrique Cardoso não tem um terceiro caminho: Sua Excelência ganha, se reeleger e tem condição de escrever o seu nome na história e fazer uma grande administração, ou Sua Excelência perde!

O nosso querido Senador, falecido, do Rio de Janeiro, do qual temos tanta saudade, dizia o seguinte: o Fernando Henrique que eu amo, de que eu

gosto, não é esse que está aí; esse que está aí, de namoro com o PFL, é o necessário para o momento que estamos vivendo. O Fernando Henrique que eu conheço vai ser o da reeleição, porque, depois de vencer essa etapa e ser reeleito, ele poderá fazer aquilo que sei que ele deseja fazer.

Se não der certo, se em junho do ano que vem a situação do Brasil for assim como a ligação do Dr. Sarney quando lançou o Cruzado, em que ele era deus... Andei com o Dr. Sarney na terra do Dr. Tancredo Neves no primeiro aniversário de sua morte, ocasião em que inauguraram uma estátua em sua homenagem. Ali na cidade do Dr. Tancredo, irritei-me: ninguém olhava para a missa, ninguém foi ao cemitério, ninguém olhava para a estátua do Dr. Tancredo. Todos queriam beijar as mãos do então Presidente José Sarney e do Dilson Funaro, porque diziam que o Plano Cruzado era espetacular, melhor do que qualquer outro plano; porque, diziam, congelando os preços, aumentou o salário mínimo em 20%; diziam que, no dia seguinte ao Plano, o cidadão passou a ganhar mais 20%, pois, com todos os preços congelados, ele poderia comprar mais 20%. Estavam todos enlouquecendo.

Mas, quando chegou a outra eleição... Até hoje tenho vergonha de perguntar em quem o Dr. José Sarney votou em primeiro turno para Presidente da República. Ninguém queria o voto dele. O desgaste era tão grande por parte do Presidente José Sarney que ninguém queria o seu voto, nem Dr. Ulysses, nem Mário Covas, nem Maluf, nem o Collor, nem o Lula, nem o Brizola e nem o Aureliano. Até hoje, não sei em quem o Dr. Sarney votou naquela ocasião, mas tenho vontade de perguntar. O desgaste era tão intenso que ninguém queria o seu apoio; e para não receber uma indelicadeza por parte dos candidatos, também não deu seu apoio a nenhum deles.

O Plano Real tem uma diferença em relação aos outros planos. Nunca um plano ficou tanto tempo na crista da onda: um ano de Governo Itamar Franco, e já estamos fechando o terceiro ano do Governo Fernando Henrique Cardoso. São quatro anos. Esse mérito ele tem. Não há como deixar de reconhecer isso. Não há, na história do Brasil moderno, da época do estouro da inflação, de 1960 para cá, o pós-Juscelino, e pós-construção de Brasília, onde a inflação subiu, o exemplo de um plano agüentar quatro anos com credibilidade e respeito.

Desta vez, houve um impacto. Nosso querido Presidente dizia que nunca mais amanheceríamos "empacotados". Não deu. Amanhecemos "empacotados". A imprensa publicou que o Dr. José Sarney

esteve na Embaixada da Argentina, na visita do Presidente Carlos Menem, e lá se encontrou com o atual Presidente do Banco Central. Este foi aquele que ajudou os planos do Dr. Sarney, quando Presidente da República, e que, tempos depois, foi muito ácido e duro com S. Ex^a. Cumprimentou-o e disse: "E, então, Presidente, nada de novo embaixo do sol?", o que quer dizer em outras palavras: O pacote veio igual ao meu tempo.

O que vai decidir a convenção do PMDB é a situação do Fernando Henrique. O PMDB teve competência, ontem, em decidir. Parecia até o PSD mineiro, que agia assim. Quando cobravam do Presidente do Partido: "Mas não vão reunir o Partido?". Ele respondia: "Como vou reunir o Partido se ainda não tenho decisão?"

O PMDB fez isto: reuniu, agradou um lado, deixou a decisão para junho do ano que vem, o que é um consenso geral. Agora, o PMDB, repito, tem as posições que ele pode adotar: apoiar o Fernando Henrique Cardoso, por que não? É uma hipótese! Ter um candidato próprio, por que não? É um debate que temos que travar internamente no Partido. Venho dizendo que o PMDB é o partido -parece mentira-dentro da crise em que todos estamos vivendo, que ainda tem uma certa determinante de característica especial. O PT tem a candidatura do Lula, mas vive um drama muito difícil. Metade do PT, a rigor, não quer ganhar as eleições, aqueles membros de maior conteúdo ideológico, abraçados à idéia de um Partido dos Trabalhadores que veio para mudar, para transformar e não admite uma aliança com o Centro; ele fica, na verdade, com medo quando olha para o Governador do Espírito Santo, para a própria Erundina e para o Governador do DF, e acha que tem que perder, ganhando tempo para ver o que vai acontecer. Eles querem o Lula candidato, mas para perder.

Existe um outro PT, que é o próprio Lula, que quer ganhar a eleição e, portanto, quer fazer composições, o que é normal. A Argentina deu um exemplo que as oposições no Brasil tinham que aprender. O Presidente Menem representa o que o Fernando Henrique representa aqui: um homem de esquerda, que sofreu muito mais do que o Fernando Henrique, foi cassado e foi torturado. Quando assumiu a primeira vez a Presidência da República, eu lá estava, como seu convidado especial; seu discurso foi uma das peças mais lindas que já ouvi na vida. Ele contou que, quando estava numa cela escura - ele é muito religioso - preso e torturado, o que o confortava eram as orações e as meditações que ele tinha com Deus, em que ele dizia: Estou aqui, mas, se

Deus quiser, vou ser o último argentino a ter sofrido isso. Vamos voltar à Presidência, vamos mudar e isso nunca mais vai acontecer.

Esse Menem, representando o Partido Justicialista, que vem desde o início do século, assumiu o governo e está fazendo um governo conservador, é o maior amigo do Presidente americano, causando até ciúmes. Contam que, na Conferência dos Presidentes Americanos no Chile, o Presidente Fernando Henrique falou antes do Presidente Menem. E o Presidente Fernando Henrique, querendo agradar aos americanos, bateu duro em Fidel Castro, desnecessariamente, o que teria irritado profundamente o Presidente Menem, que pensou: Ele está tirando o meu lugar. Porque não teria sobrado muita coisa para o Presidente Menem dizer que o Senhor Fernando Henrique já não tivesse dito.

Aí, ele disse – e todos ficaram boquiabertos – que Fidel Castro é muito pior do que Pinochet, porque Pinochet, pelo menos, desenvolveu o Chile, fez progredir a economia do Chile, e Fidel Castro reduziu Cuba a zero. Esse é o Menem de hoje.

Por isso, dentro do seu Partido Justicialista, um grupo debandou, criou um setor à esquerda com as idéias antigas. Na eleição que passou, uniram-se a Alfonsín, do Partido Radical lá do outro lado, tradicional inimigo ao longo do tempo e ao longo da história, que durante todo o peronismo foi oposição radical. Eles não tiveram nenhuma dúvida: uniram-se para derrotar Menem e assim aconteceu.

No Brasil, é um tal de fuxico, as Esquerdas e as Oposições estão fazendo uma atrapalhada, estão fazendo quase um papel insustentável perante a opinião pública. É o Brizola se oferecendo para ser Vice do Lula, é o PT não respondendo; é o PDT dizendo que apóia o Lula para Presidente, desde que este apóie o Garotinho para Governador do Rio de Janeiro – como se isso resolvesse o problema deste País; é o Sr. Ciro Gomes viajando com o Tarso, com o Lula, com o José Dirceu, com o Brizola, indo ao Chile para discutir o papel das novas Esquerdas diante do liberalismo. Foram ao México, estavam em lua-de-mel. De repente o Ciro Gomes falou em Presidência da República e passou a ser inimigo. Já não querem mais nada com o Ciro. Ontem, estavam sentados à mesma mesa, de repente passam a ser inimigos.

Esse quadro que as Esquerdas estão oferecendo é um quadro triste, Sr. Presidente, que não soma para ninguém. Está havendo um exagero.

O Dr. Fernando Henrique Cardoso na Presidência está fazendo com que Getúlio seja café pequeno; um mestre de costura total e absoluto. Inclu-

sive – e isto talvez V. Ex.^a possa me explicar – estão dizendo que o Sr. Fernando Henrique Cardoso não convidou Antonio Carlos para participar do lançamento do pacote, porque a imprensa está dizendo que é o Sr. Antonio Carlos quem manda no Governo. Por isso, Sua Excelência quis dar uma demonstração de independência. E aí o Sr. Antonio Carlos teria respondido que era contra o aumento do Imposto de Renda para pessoa física.

E hoje o *Estadão* publicou que o Sr. Antonio Carlos não foi ao lançamento do "pacote", não porque não foi convidado, mas para que pudesse ter independência de falar depois.

Volto a dizer, mais uma vez é uma demonstração de que a única força que está ali ao lado do Sr. Fernando Henrique é o Sr. Antonio Carlos, no restante é um domínio total. De um lado o Presidente absoluto...

Quantos minutos terá o Presidente da República na televisão? O primeiro Partido, o PFL, apóia o Presidente – alguém que me ouve haverá de pensar: "como o PFL, primeiro partido?!" Estou falando não em quem ganhou nas urnas, pois o PMDB ganhou estourado; mas, com as mudanças dos 200 deputados e senadores, com a mudança que houve aqui, hoje o primeiro Partido é o PFL. O segundo, o PSDP – ele é o segundo, foi o quarto nas urnas, mas agora é o segundo – apóia Fernando Henrique; o terceiro, o PMDB, pelo menos por enquanto, apóia Fernando Henrique; o quarto, o PPB, apóia Fernando Henrique; o quinto não sei quantos deputados tem. Mas o tempo de debate na televisão será assim: 70% para o Sr. Fernando Henrique e 30% dividido, talvez dois minutos para o Enéas, não sei quanto o Lula terá. Mas em verdade é esse o aspecto.

Diante desse contexto, as Oposições brasileiras tinham que se sentar à mesa para debater, tinham que encontrar uma forma de entendimento, tinham que fazer sair do papel as suas propostas. Perdoem-me, mas é incompreensível que fiquem discutindo detalhes, coisas pequenas. Nesse contexto foi que o PMDB fez a sua convenção PSD mineiro: reuniu o Conselho Político e decidiu apoiar o Fernando Henrique. Viva o Fernando Henrique, dizem os governistas do PMDB. Mandam à Convenção, não em janeiro, como queria o Paes, mas em junho do ano que vem. Até lá vamos ver o que vai acontecer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex.^a um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Vou endereçar uma breve palavra ao estimado Senador Pedro Simon, do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Eduardo Suplicy, eu apenas queria esclarecer a V. Exª e ao orador que o tempo do Senador Pedro Simon já está esgotado há seis minutos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Então, que uma frase...

O Sr. Esperidião Amin (PPB – SC.) – S. Exª pode usar o tempo do PPB.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O tempo do PPB me foi concedido pelo seu Presidente de Honra, o mais jovem Presidente de Honra de um partido político no mundo. Quero felicitar o meu querido amigo Esperidião Amin. Conheço tudo. Ele foi Prefeito aos vinte e poucos anos, Governador aos trinta e tantos anos, mas Presidente de Honra de partido aos 46 anos, não há no mundo!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador, agora já são seis minutos e trinta segundos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mais o tempo do PPB, concedido pelo Presidente de Honra...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª sabe que não há cessão de tempo na sessão.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª fez inúmeras ponderações, inclusive recomendações ao Partido dos Trabalhadores na sua reflexão, abrindo assim a possibilidade para que um Senador do PT possa, também, expressar seu sentimento sobre o PMDB, que é o maior Partido brasileiro.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS.) – V. Exª fala com a autoridade de quem pertenceu ao Partido, de quem participou das lutas do MDB.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Tendo sido membro do MDB em 1977, 1978 e 1979...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS.) – V. Exª sabe o carinho que o Dr. Ulysses tinha por V. Exª!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Certo. Eu ousaria dizer ao Senador Pedro Simon que avalio que o caminho mais próprio para o PMDB seria expressar sobretudo aquilo que quer para a Nação brasileira. E isso poderá acontecer através da pessoa que melhor expresse esse sentimento. Eu gostaria de estimular o PMDB, portanto, a ter a sua própria candidatura, mas, ao mesmo tempo, a estar dialogando com as oposições, a sentar-se à mesa com as oposições e pensar num Brasil melhor, inclusive com as recomendações de ver que proposições comuns existem entre nossos Partidos. Acredito que será extremamente saudável. O tempo não vai permitir que me alongue mais.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS.) – Sr. Presidente, vou encerrar. V. Exª sabe o carinho e o respeito que tenho por V. Exª. Quando me refiro às oposiçõ-

es, falo com profunda sinceridade. O Presidente Fernando Henrique está no seu direito, está armando uma aliança que é da sua responsabilidade e está fazendo o seu papel. Não posso criticar o Presidente Fernando Henrique se Sua Excelência busca o entendimento e os partidos dão-lhe apoio, como vem ocorrendo.

Fica a cento e oitenta graus do que está fazendo a oposição, que, diante de um monstro, está brigando por picuinhas, por coisinhas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Pedro Simon, por favor, peço a V. Exª que conclua. Temos 16 oradores inscritos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Encerro, Sr. Presidente. V. Exª saiu do PMDB e hoje está no PSDB. Sei que existem, dentro do PSDB, muitos que guardam uma certa mágoa do PMDB. Espero que não seja o caso de V. Exª. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª sabe muito bem que não acontece isso; como também sabe que não sou autor do Regimento. Apenas tenho o dever de cumpri-lo.

Com a palavra o Senador Humberto Lucena. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra, por permuta com o Senador Otoniel Machado.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os três dias que são transcorridos do anúncio do elenco de medidas proposto pelo Governo Federal com a finalidade de proteger o processo de estabilização da moeda e da economia brasileiras permitem a avaliação mais serena dos seus fundamentos e dos seus efeitos.

Antes de mais nada é preciso reconhecer a inquestionável seriedade do Governo, uma vez que o Presidente Fernando Henrique Cardoso colocou os objetivos estratégicos da Nação acima de qualquer outro interesse, inclusive o de natureza eleitoral, o que por si só demonstra a coragem e a ética com que o problema vem sendo tratado.

Aliás, esta lisura de comportamento estimulou que o meu Partido comunicasse, desta tribuna, através do seu Líder, o nobre Senador Jader Barbalho, ao Senhor Presidente da República e a esta Casa, a decisão de apoiar a aprovação das medidas propostas, sem contudo renunciar à análise crítica construtiva e à inalienável faculdade de sugerir alterações e modificações, com o intuito de contribuir para o seu aprimoramento.

Em momento crucial como este, não podemos esquecer o sucesso do Plano Real em seus três

anos de existência, arrancando o País de um deletério processo inflacionário de décadas e conquistando, finalmente, a sonhada estabilidade da moeda, que, nos dias atuais, representa um papel fundamental na capacidade dos povos de serem donos do seu próprio destino e de participarem, de forma saudável, da economia internacional.

A premissa básica de salvaguarda do programa de estabilização parece-nos, portanto, inquestionável.

Os impactos da crise internacional trouxeram à luz muitas fragilidades da posição brasileira, demonstrando a sua vulnerabilidade externa. Como Senador da República e como Presidente da CNI procurei alertar, em diversas oportunidades, para o risco do desequilíbrio das contas externas e o aumento da dependência de financiamento do exterior.

A facilidade da mobilização do fluxo de capitais estrangeiros fez com que o País fosse olvidando e adiando a atuação sobre os fundamentos da estabilidade e da competitividade, representados pelas reformas estruturais, dentre elas – e principalmente – a reforma tributária.

A intensidade e a profundidade do abalo que estamos vivendo mostram que soou a hora de repensarmos o Brasil e o seu arcabouço de sustentação econômico-financeira, pois as medidas propostas somente se justificam desde que transitórias e que, em consequência, sejam acompanhadas de um programa de mudanças que garantam a base sólida e definitiva para o processo de estabilização.

Quero dizer com isto que as medidas anunciadas não estão voltadas para atacar as reais causas da falta de competitividade da economia brasileira e que se não tiverem nítido caráter de transitoriedade, dentro de curto espaço de tempo poderão resultar em profundas consequências negativas para a construção do novo ciclo de desenvolvimento virtuoso e sustentável em que o Brasil adentrava.

É importante não subestimar, por exemplo, a magnitude dos efeitos da elevação da taxa básica de juros em quase 100% numa conjuntura de estabilidade. Ao ser fixada em 3,05% ao mês, com a inflação para todo este ano estimada em 5%, verifica-se a sua insustentabilidade por muito tempo, dadas as suas enormes repercussões sobre os encargos de dívida interna e sobre o nível da atividade econômica.

Para fazermos, apenas por exercício, um cálculo de quanto significará por mês o pagamento do juro da dívida interna, se considerarmos a taxa da rolagem dessa dívida em 1,8% e que a dívida interna hoje está em torno de 200 bilhões – na verdade, 211 bilhões – verificaremos que, em apenas seis

meses, todo o esforço do Governo, no sentido do ajuste fiscal, estará totalmente destruído.

Creio indiscutível a aritmética de que, na hipótese da persistência dessa taxa além de determinado e preciso momento, os resultados esperados através da contenção de gastos e do aumento da receita pública serão anulados e, o que é pior, poderá ser restaurado o processo de autofagia e autodes-truição social e econômica que vivemos até a adoção do Plano Real e ainda muito vivo em nossa memória, com todas as suas seqüelas.

Por outro lado, preocupa-nos igualmente o recurso às medidas de ajuste fiscal, através do aumento de impostos e de tarifas sobre insumos estratégicos. O parâmetro adotado para a fixação do limite ideal foi a cobertura do déficit, sem levar em consideração o seu impacto negativo sobre as condições de competitividade do produto brasileiro.

Todos sabemos que o mais grave componente do Custo Brasil é o sistema tributário, que impõe uma carga de impostos concentrados e mal distribuídos, com sobretaxação do setor produtivo e inaceitável oneração das exportações e dos investimentos.

Temos, ainda, os malfadados tributos cumulativos, que não são encontrados em países com os quais competimos, seja no mercado interno, seja no mercado externo. O PIS, a Cofins e a CPMF incidem em cascata no processo produtivo e apenas uma vez nos produtos importados – repito, apenas uma vez – com terrível desvantagem para o produto nacional, que, agora, é arrastado a uma nova situação de desigualdade de competição, pois os preços serão inflados mais ainda pela majoração dos tributos.

Espera o Governo que o ajuste pretendido gere cerca de R\$20 bilhões de contribuição para redução do déficit previsto. Pergunto: na dolorosa combinação de aumento dos juros, de tarifas e dos impostos, foi levada em conta a nítida possibilidade de redução do nível de atividade, fazendo com que aquela estimativa não seja alcançada? Pergunto ainda se foi levado em conta também o fato de que a persistência da taxa de juros, além daquele momento preciso, não irá engolir toda a receita gerada com o sacrifício do próprio ajuste.

Com toda a certeza, tais possibilidades foram consideradas, mas repousam em linhas muito frágeis de operacionalidade, vez que não afasta, como ontem mesmo vimos, o espectro da especulação financeira internacional.

Sr^{tes} e Srs. Senadores, nesta superficial análise que me permito fazer, não posso deixar de ressaltar um outro ponto, este referente ao corte de gastos nas áreas de pessoal, orçamento e investimento das estatais.

Gerar uma redução de 2,5% do PIB no déficit público não é uma tarefa trivial. Exige medidas duras. O Executivo apresentou uma proposta que tem, na minha avaliação, mais acertos do que erros, mas que não está isenta de equívocos e nem pode deixar de ser aperfeiçoada.

Alguns aspectos chamam a atenção. O primeiro é o de que a maioria absoluta das medidas propostas eram e são dependentes apenas e apenas do Poder Executivo, e somente agora, ao trombetear do Apocalipse, foram lembradas ou relembradas. O segundo é o de que algumas delas não são mais de que meras reedições de intenções já apresentadas no passado.

Preocupa-me também o corte de 50% nos incentivos fiscais para o desenvolvimento regional, comprometendo, cada vez mais, o processo de redução das disparidades entre as distintas regiões brasileiras. Aliás, estudos da própria Secretaria de Receita Federal mostram que a renúncia fiscal vem beneficiando ao longo dos anos as regiões mais desenvolvidas, em detrimento das regiões mais pobres, fazendo com que o próprio Governo contribua de forma direta para o agravamento do indesejável quadro de desequilíbrio interregional.

Permito-me também, agora como membro do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, julgar como não acertada a retirada do incentivo de dedução do IPI às empresas que investem em Ciência e Tecnologia para o aprimoramento de processos e produtos. Esse incentivo garantiu que o dispêndio em C&T pulasse de 3,3% para 6,0% do PIB no curto período de 1992 para 1995, com o incremento superior a 50% da participação do setor privado.

Não antevejo maiores possibilidades para que a empresa brasileira enfrente a concorrência da empresa estrangeira, mais capitalizada e mais avançada tecnologicamente, se dela retirarmos, de forma inopinada, essa importante fonte de financiamento. Como ficarão os projetos em andamento e os seqüenciais?

Ao lado da manutenção da integridade dos incentivos para as regiões menos desenvolvidas, creio ser esta também uma outra proposta carente de aperfeiçoamento e de revisão.

O Brasil não é mais uma ilha de prosperidade isolada no mundo. Vivemos em uma economia globalizada, e, a partir de agora, todos os acontecimentos de envergadura na economia mundial terão maior ou menor repercussão nas nossas vidas. O que se passa na Ásia não é importante só para Washington, Tóquio ou Berlim, mas também para Brasília.

Temos de ter a consciência de que um novo mundo econômico está engendrado e nós, querendo ou não, dele temos que forçosamente participar.

O conjunto de medidas proposto pelo Governo Federal nasceu exatamente dessa interdependência financeira internacional e está voltado para garantir a estabilização da economia. No entanto, tão urgente quanto essas medidas é o cumprimento da agenda das reformas constitucionais, pois somente através delas é que estaremos afastando a possibilidade de refluxo de crises e a ameaça constante de instalação de quadros recessivos.

O Congresso, o Executivo, os agentes produtivos, os trabalhadores, enfim, a sociedade como um todo, têm pela frente um enorme desafio: garantir a estabilização e criar condições para a redução do ônus do severo ajustamento que enfrentaremos.

Creio que a hora é por demais útil para buscarmos tirar proveito dessa crise. O Congresso, que sempre soube interpretar os momentos difíceis da nossa história, é soberano para propor alternativas que atenuem os impostos sobre a competitividade de produção nacional e sobre certos segmentos sociais.

O instante é de unidade em torno do fortalecimento das nossas defesas e de chamamento para a decisão, quanto à criação de mecanismos que consigam dar perenidade ao processo de transformação por que passa o Brasil e que certamente nos conduzirá a um novo ciclo de desenvolvimento.

A percepção do longo prazo não pode ser obscurecida pelos ajustes conjunturais que temos que fazer.

É nosso dever transformar essa crise na oportunidade de fortalecermos, através das reformas constitucionais, os fundamentos de estabilidade e do potencial de crescimento da nossa economia.

É esse o compromisso que a sociedade está a cobrar de todos nós.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite V. Ex.^a um aparte, Senador Fernando Bezerra?

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – Ouço com prazer V. Ex.^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Fernando Bezerra, V. Ex.^a faz duas perguntas fundamentais a respeito dos efeitos das medidas. A primeira é se a elevação das taxas de juros e o corte significativo de gastos para promover o ajuste fiscal da ordem de R\$20 bilhões, pela maneira como feito, não poderá, em função dos seus efeitos de diminuição da atividade econômica, fazer com que essas medidas sejam de alguma forma neutralizadas. Sabe-se que a diminuição da atividade econômica poderá provocar uma diminuição muito acentuada de impostos. Então,

se de um lado o Governo pretende promover um certo ajuste, cortando gastos e aumentando impostos, por outro, pela teoria econômica, se tivéssemos aumento igual tanto em gastos quanto em impostos, o efeito seria a expansão da atividade econômica. Se tivermos diminuição de gastos, haverá – repito – redução da atividade econômica. O aumento de impostos produzirá o mesmo efeito. Ambas as medidas, no caso, acarretam diminuição da atividade econômica. No caso, há ainda outro elemento inibidor, que é o aumento das taxas de juros. Esse aumento inibe investimentos e também o consumo. V. Ex^a adverte e pergunta se, na equipe econômica, houve algum estudo aprofundado que pudesse responder se a diminuição da atividade econômica e do nível de emprego não vai causar efeitos tão danosos que poderão inclusive frustrar os objetivos do Governo. Por outro lado, V. Ex^a faz uma análise dos incentivos. A sua preocupação é a de que possa haver até uma piora no que diz respeito ao objetivo de diminuir as disparidades regionais existentes no Brasil. Com respeito às duas questões fundamentais, associo-me às preocupações de V. Ex^a. Penso que constitui obrigação das autoridades informar ao Congresso Nacional sobre os estudos a que estão procedendo. Hoje foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos requerimento, de iniciativa do Senador José Eduardo Dutra, para que possam o Ministro Pedro Malan, o Dr. Pêrsio Arida e o Presidente Gustavo Franco, do Banco Central, comparecer a esta Casa para dialogar e prestar esclarecimentos aos Srs. Senadores sobre essas medidas. Sobre a questão das disparidades regionais, precisamos de uma avaliação sobre o tipo de incentivos que têm havido não apenas neste Governo, mas ao longo das últimas décadas. Será que a natureza dos incentivos, tais como os existentes nas últimas décadas nas áreas da Sudene, do Finor no Norte do Brasil, enfim, será que esses programas têm sido os melhores instrumentos para diminuir disparidades? Será que ali mesmo, no Rio Grande do Norte, Estado de V. Ex^a, assim como nos demais Estados do Nordeste e do Norte, esses instrumentos têm contribuído não apenas para diminuir disparidades regionais, mas também pessoais? Será que não seria o momento de pensarmos em dispositivos que venham a estimular a atividade econômica nessas regiões – o emprego, a melhor remuneração das pessoas que ali trabalham – incentivando-lhes a capacitação e a formação educacional? Coloco essa como uma preocupação que, acredito, deve ser de todos nós.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a por sua intervenção sábia e muito pertinente com relação às minhas preocupações.

Eu apenas gostaria de dizer que as medidas eram imprescindíveis. O ajuste fiscal era fundamental e, portanto, deve merecer o apoio de toda a sociedade brasileira. Apenas discuto alguns pontos. Inclusive, essa é a razão da convocação feita pela Comissão de Assuntos Econômicos, que V. Ex^a acabou de comunicar. Essa convocação foi feita, para que possamos compreender essas questões e prestar uma contribuição ao País neste momento grave em que vivemos.

Tenho posicionado o nosso entendimento no sentido de que devemos fazer com que o produto brasileiro seja competitivo. Portanto, é preciso adotar algumas medidas para estimular essa competição.

A questão do custo Brasil, pela qual nos temos batido incessantemente, tem que ser aprofundada, como forma de evitar o crescimento do desemprego mediante o aumento da competitividade do nosso produto nos mercados interno e externo. Penso que essa abordagem não foi feita, de forma expressiva, no pacote de medidas editado pelo Governo.

Sobre a questão dos incentivos regionais, eu gostaria de dizer a V. Ex^a que infelizmente da renúncia fiscal brasileira, 48% se destinam à região mais rica do País; 12% se destinam ao Norte; a terceira região em percentual é a Região Sul; a quarta, o Nordeste; e quinta, o Centro-Oeste.

Entretanto, passa-se para toda a sociedade brasileira a impressão de que todo o incentivo e toda a renúncia fiscal da União se destina ao Nordeste, e que ali se perde, pela incompetência ou pela desonestidade do seu povo, quase tudo. Isso é absoluta inverdade.

Admito a necessidade de que se revejam os tipos de incentivo à Região, mas é preciso que, em primeiro lugar, haja vontade política da sociedade de reduzir esses desníveis regionais, vontade política essa que não foi expressa nem pelo Congresso Nacional, nem pelo Executivo, nem pela maioria da sociedade, que ainda não compreendeu a importância do Nordeste no contexto nacional.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Fernando Bezerra, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 246, DE 1997**

Institui o Ano Nacional do Adolescente, o Dia Nacional do Adolescente e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Ano Nacional do Adolescente, a ser comemorado entre o dias 22 de setembro de 1998 e 22 de setembro de 1999.

Art. 2º O Poder Executivo indicará o órgão que, com a cooperação dos Ministérios da Área Social, estabelecerá as medidas que se fizerem necessárias, coordenará as promoções alusivas ao evento e emprestará cooperação às atividades empreendidas pela comunidade com esse objetivo.

Parágrafo único. O órgão incumbido dessas providências poderá solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas cuja finalidade se relacione, direta ou indiretamente, com o bem-estar dos adolescentes.

Art. 3º O órgão indicado pelo Executivo prestará, aos Municípios que realizarem promoções alusivas ao Ano Nacional do Adolescente, o apoio e a colaboração necessários à sua execução.

Art. 4º O Poder Executivo favorecerá a instalação, em cada Município dos Centros do Adolescente, espaço destinado a congregar atividades e pessoas interessadas em favorecer a cidadania do adolescente, bem como, a implantação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 5º Fica instituído o Dia Nacional do Adolescente, a ser comemorado no dia 22 de setembro de cada ano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Cerca de um quarto da população brasileira é constituído de adolescentes, compreendidos na faixa entre os 10 e 20 anos de idade. Esse estrato populacional tão numeroso carece de atenção especial, por encontrar-se na chamada "idade crítica", quando se dá a transição entre a fase descompromissada da infância e a idade da responsabilidade do adulto.

Trata-se, por outro lado, de uma fase não meramente transicional mas de mudanças biológicas profundas e de sérias definições psicológicas. Nas últimas décadas, a adolescência vem sendo consi-

derada o momento crucial de desenvolvimento do indivíduo, aquele que marca não só a aquisição da imagem corporal definitiva como, também, a estruturação final da personalidade.

Os adolescentes constituem a força potencial de trabalho que irá suceder imediatamente, a população adulta hoje engajada na produção, em todos os postos desde os mais simples até os mais complexos cargos diretivos. Eles representam não só a continuidade mas as esperanças de melhores dias para sua própria geração e para as gerações futuras. Neles estão postas as expectativas do Brasil de vir a conquistar um lugar de destaque no concerto das nações.

O Projeto de Lei que ora submeto à sábia deliberação dos Senhores Parlamentares tem o sentido de despertar a Nação para a importância de seus jovens. Nossa esperança é que esta iniciativa se frutifique em muitas outras que irão assegurar aos adolescentes brasileiros o merecido lugar em nossas atenções.

Conto merecer dos ilustres pares o necessário acolhimento e apoio a esta iniciativa.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997. --
Senador **Pedro Simon**.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Do Conselho Tutelar

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei.

Art. 132. Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de três anos, permitida uma reeleição.

Art. 133. Para a candidatura a membro do Conselho tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a vinte e um anos;
- III – residir no município.

Art. 134. Lei Municipal disporá sobre local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à eventual remuneração de seus membros.

do único. Constará da Lei Orçamentária a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo à esta última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 982, DE 1997

Senhor Presidente,

O jornal **Brasil Norte**, de Boa Vista, Roraima, em sua edição do dia 30-10-97, informa que "segundo relatório da competente Secretaria do Tesouro Nacional, este ano o Estado de Roraima deve fechar com a dívida herdada da gestão anterior reduzida de R\$ 49 milhões para R\$ 6 milhões", informa, ainda, que "No próximo ano haverá superávit".

Diante de tão alvissareiras notícias requero, nos termos do art. 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas à Secretaria do Tesouro Nacional, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

- a) Qual a real situação da dívida do Estado de Roraima para com o Tesouro Nacional;
- b) A que dívida se refere a notícia, acerca da comunicação do Tesouro Nacional;
- c) Remessa de cópia do relatório citado na notícia publicada pelo jornal **Brasil Norte**, que trata da posição da dívida do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997. — Senador **Romero Jucá**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 983, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 336, alínea b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de

Resolução de nº 149/97, que altera o artigo 13 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997. — Senador **Vilson Kleinubing** — **Jader Barbalho** — (PMDB-21) — **José Eduardo Dutra** (Bloco-12) — **Hugo Napoleão** — (PFL-23) — **Esperidião Amin** (PPB-07).

REQUERIMENTO Nº 984, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para a Mensagem nº 188, de 1997, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento do Programa de Reforma da Educação Profissional.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997. — **Jader Barbalho** — **Sérgio Machado** — **Elcio Alvares** — **Hugo Napoleão**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, conforme o Regimento Interno do Senado Federal.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 985, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos Regimentais a retirada do Requerimento nº 944/97, de minha autoria, retirada do PLS 290/95.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997. Senador **Gerson Camata**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — A Presidência defere o requerimento lido, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, devendo o Projeto de Lei do Senado retomar à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Encontra-se na Casa o Sr. **Ildeu Leonel Oliveira de Paiva**, suplente convocado da representação do Distrito Federal, em virtude da renúncia do titular, Senador **Valmir Campelo**, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

S. Exª encaminhou à Mesa o diploma e demais documentos exigidos por lei, que serão publicados na forma regimental.

É o seguinte o diploma encaminhado:

Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

*O Presidente do Tribunal
Regional Eleitoral do Distrito Federal confere ao (a)*

Sr. (a) Helei Gerson Pinna de Sousa

*este **Diploma** de 1.º Legislatura e Inscricão*

considerando que, na eleição de 03 de Outubro de 1990.

o (a) diplomado (a) pelo (a) Foro Comunidade

obteve _____ votos.

Brasília, 18 de Novembro de 1990

José Manoel Boeira
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Designo comissão formada pelos Srs. Senadores Elcio Alvares, José Roberto Arruda e Otoniel Machado para conduzir S. Ex^a ao plenário, a fim de prestar o compromisso regimental.

(O Sr. Leonel Paiva é conduzido ao plenário e presta junto à Mesa o compromisso.)

O SR. LEONEL PAIVA — PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS DO PAÍS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE SENADOR QUE O POVO ME CONFERIU E SUSTENTAR A UNIÃO, A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Declaro empossado, como Senador da República, o nobre Sr. Leonel Paiva que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Joel de Hollanda.

É lida a seguinte:

Sala das Sessões,

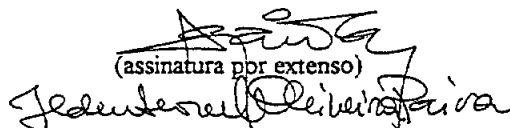
Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Distrito Federal, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PFL.

Atenciosamente,

Nome Parlamentar **LEONEL PAIVA**

(assinatura por extenso)



O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— A comunicação lida vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Paiva.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Antonio Carlos Magalhães, é uma honra ser empossado pessoalmente por V. Ex^a; Sr^s e Srs. Senadores, meus queridos amigos.

Nasci em Uberaba, Minas Gerais, há 53 anos. Pai dentista, mãe professora. Avós paternos e maternos oriundos das atividades rurais.

Ramificações familiares em todo o Triângulo Mineiro. Uberaba, Uberlândia, Araxá, Araguaçu, Con-

ceição das Alagoas, Pirajuba, Campo Florido, Planura, Itapagipe, Campina Verde, Prata, São Francisco de Sales, Centralina, Água Comprida e Frutal, cujo povo tão carinhosamente me acolhei na minha juventude.

Radialista, jornalista e publicitário, depois fiz parte da equipe que implantou a Empresa Brasileira de Radiodifusão — Radiobrás —, na qual fui Diretor de Programação Comercial, aliei-me profissional e ideologicamente aos brasileiros que trabalharam pela implantação da Nova República. Tive muito orgulho em trabalhar na equipe de comunicação que Mauro Salles montou para o Presidente Tancredo Neves.

Daí para cá, não deixei mais a militância política. Da Coordenadoria de Divulgação do Palácio do Planalto, na época do eminente Presidente José Sarney, vim para o Senado, onde trabalhei com os Senadores Enéas Faria, na Primeira-Secretaria, e José Ignácio Ferreira, na Primeira Vice-Presidência desta Casa, ambos defensores das boas causas, patriotas e geradores de ensinamentos que sempre seguirei, como o de dedicar a maior admiração e o mais profundo respeito aos funcionários deste Poder Legislativo.

Depois, passei a uma militância político-partidária mais efetiva, fundando movimentos de base em todo o Distrito Federal, aliando-me aos defensores da autonomia política de Brasília.

Fui Secretário de Estado do Trabalho; Administrador da Região do Núcleo Bandeirante, que englobava Candangolândia, Metropolitana, MSPW e meu querido Riacho Fundo. Ocupei, também cumulativamente, nessa época, o cargo de Diretor-Executivo da Fundação do Serviço Social.

Nas eleições de 03 de outubro de 1990, os quase 20 Partidos que compunham a Frente Comunidade indicaram o meu nome para ser o 1º Suplente do eminente Senador Valmir Campelo, que foi eleito com mais de 290 mil votos. Hoje, S. Ex^a. é mercedamente o Ministro Valmir Campelo Bezerra. O PFL comigo ganha mais um defensor de suas bandeiras.

Plenamente sintonizado com os esforços do meu Partido pela modernização do País, assumo, desde já, o compromisso de lutar por reformas capazes de agilizar o nosso processo de desenvolvimento e dotar o Brasil da necessária competitividade, num mundo que se anuncia globalizado e interdependente.

Entendo que acima das ideologias e das cores partidárias, impõem-se, necessariamente, a cons-

ciência de que passamos por um profundo processo de mudanças.

Combaterei sistematicamente, como Senador, as estruturas e concepções arcaicas, que, há muito tempo, têm retardado a inserção do Brasil no fecho do clube das nações desenvolvidas.

Num contexto geopolítico completamente renovado, é fundamental rever o papel do Estado brasileiro, reconsiderando suas funções e dimensões, para melhor direcioná-lo na direção das áreas onde sua atuação é indispensável como a educação, a saúde, a segurança e a proteção ao meio ambiente.

A recente crise que tem seu epicentro no Sudeste Asiático, cujos efeitos se fizeram sentir com maior intensidade nos países de economia em processo de ajuste, como é o nosso caso, tornou imperativas as reformas propostas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, aí incluídas as reformas administrativa, previdenciária, tributária, para citar apenas as mais urgentes.

Dessa forma, sem perder de vista os compromissos democráticos que vêm transformando o perfil institucional do País, cabe a nós a intransferível tarefa de moldar o Brasil para o desafio de estender os benefícios da cidadania a toda a nação.

Apóio, irrestritamente, as medidas recém-adotadas pelo Governo Fernando Henrique. Em momentos de crise, impõem-se os interesses maiores da Nação. E é preciso muita coragem!

Os ajustes ora propostos, embora amargos à primeira vista, visam a assegurar a estabilidade de nossa economia, que caminha a passos firmes para a plena integração nos mercados globalizados do nosso tempo.

Assim sendo, os sacrifícios do presente constituem a garantia de um futuro melhor, mais justo e com maiores oportunidades para todos.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, por fim, permito-me prestar a mais amorosa homenagem à minha querida mãe, Abigail Paiva, e ao meu pai, José Alves de Paiva, ambos falecidos, mas bem vivos em mim, pelo meu neto Vitor Paiva Bittar.

Permito-me ainda, emocionado, agradecer à minha mulher Aparecida, meus filhos Patrícia, Rodrigo e ao meu genro, Roberto, pelo apoio que deles tenho recebido, e aos — graças a Deus — inúmeros amigos que em hora alguma deixaram de acompanhar-me em minhas lutas.

É uma honra, para quem, como eu, sempre valorizou a atividade política, exercer mandato num Senado com tantas figuras ilustres, ex-Governado-

res, ex-Presidentes, Parlamentares de várias gerações e com larga experiência. Quero agradecer a todos os meus companheiros.

Que Deus me oriente a cada dia, para que possa a melhor servir à minha Pátria e à minha geração.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado a todos. (Palmas. O orador cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Carlos Wilson, por 5 minutos.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB — PE. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nos termos do § 2º, do art. 50, da Constituição Federal e do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito ao Sr. Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento as seguintes informações:

a) série histórica anual dos valores de ingresso e aplicações de recursos no Fundo de Investimentos do Nordeste — Finor, desde sua instituição;

b) série histórica anual do número de projetos aprovados, em andamento e concluídos, com os respectivos valores financiados e previsão de empregos gerados, no âmbito da Sudene, desde sua criação;

c) série histórica anual do número de funcionários da Sudene, por nível de escolaridade, desde sua criação;

d) distribuição, por ano de aprovação, dos projetos aprovados, em andamento e concluídos, por setor de atividades e porte das empresas beneficiadas, no âmbito da Sudene, desde sua criação;

e) relação dos projetos concluídos, no âmbito da Sudene, desde sua criação, cujas atividades se encontram paralisadas;

f) cronograma de desembolso previsto para o conjunto dos projetos aprovados, em andamento ou a se iniciar, no âmbito da Sudene, no próximo triênio, com a indicação das origens previstas de recursos, inclusive, do Finor, para o seu cumprimento.

Sr. Presidente, faço isso, principalmente, levando em conta as medidas econômicas recentemente anunciadas pelo Poder Executivo, onde está prevista a redução linear de todos os incentivos setoriais e regionais, em 50%, inclusive os relativos ao Finor, ainda que as medidas citadas causem profundos impactos na economia da Região Nordeste.

Na intensidade da atuação da Sudene, conceder o fundamental para o Senado Federal e, em

especial, para os Estados integrantes da área de atuação da Sudene, e beneficiários potenciais de recursos do Finor, o perfeito conhecimento da situação atual dos citados organismos e fundo, após a edição do pacote fiscal.

Sr. Presidente, era o requerimento que eu desejava ler para conhecimento desta Casa.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 986, DE 1997

Senhor Presidente,

Pelas razões que ao final justifico, venho requerer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento as seguintes informações:

a) Série histórica anual dos valores de ingressos e aplicações de recursos no Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR, desde sua instituição.

b) Série histórica anual do número de projetos aprovados, em andamento e concluídos, com os respectivos valores financiados e previsão de empregos gerados, no âmbito da Sudene, desde sua criação.

c) Série histórica anual do número de funcionários da Sudene, por nível de escolaridade, desde sua criação.

d) Distribuição, por ano de aprovação, dos projetos aprovados, em andamento e concluídos, por setor de atividades e porte das empresas beneficiadas, no âmbito da Sudene, desde sua criação.

e) Relação dos projetos concluídos, no âmbito da Sudene, desde sua criação, cujas atividades se encontram paralisadas.

f) Cronograma de desembolso previsto para o conjunto dos projetos aprovados, em andamento ou a iniciar, no âmbito da Sudene, no próximo triênio, com indicação das origens previstas de recursos, inclusive do Finor, para seu cumprimento..

Justificação

Considerando que, no conjunto das medidas econômicas recentemente anunciadas pelo Poder Executivo, está prevista a redução linear de todos os incentivos setoriais e regionais em 50%, inclusive os relativos ao Finor, e ainda que as medidas citadas causarão profundos impactos na economia da Região Nordeste e na intensidade da atuação da Sudene, considero fundamental, para o Senado

Federal e, em especial para os estados integrantes da área de atuação da Sudene e beneficiários potenciais de recursos do Finor, o perfeito conhecimento da situação dos citados organismos e fundo, atualmente e após a efetivação da redução acima mencionada.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997.
Senador **Carlos Wilson**

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento, que acaba de ser lido pelo Senador Carlos Wilson, será despachado à Mesa para decisão, com brevidade, nos termos do Regimento Interno.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 966, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997 (nº 3.242/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs:

– 722, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão; e

– 723, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Fernando Bezerra, com restrições do Senador Casildo Maldaner e voto, em separado, do Senador José Eduardo Dutra.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão. Esclarece ainda que a matéria depende de deliberação do Requerimento nº 871, do Senador Casildo Maldaner, que requer audiência da Comissão de Assuntos Sociais, para que fosse objeto de estudo em reunião conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos e Assuntos Sociais.

A matéria, remetida à Comissão de Assuntos Econômicos, não foi objeto de deliberação em reunião conjunta.

Em votação o requerimento de audiência da Comissão de Assuntos Sociais.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário exercício, Senador Lucídio Portella.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Dê-se ao art. 26, § 7º, a seguinte redação:

*Art. 26.

§ 7º Decorrido o prazo de que trata o § 1º, sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis informará o fato ao fiduciário, para que promova judicialmente a consolidação da propriedade em seu nome, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto-lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.*

Justificação

A emenda pretende estabelecer o mesmo rito processual hoje em vigor para a recuperação de bens móveis. Desta forma, garante ao devedor/fiduciante que a transferência de domínio e transformação da posse indireta em direta, em favor do agente fiduciário, se dê regularmente, sob exame de autoridade judicial e observância da garantia constitucional do devido processo legal, nos termos do inciso LIV do art. 5º da Constituição Federal.

A prevalecer o texto proposto pelo projeto, será mais fácil obter a transferência de posse de um imóvel que a apreensão de uma máquina de costura alienada fiduciariamente. Não há dúvidas de que o rito estabelecido no projeto contempla as aspirações das instituições financeiras, mas temos que legislar com base nos direitos constitucionais, em prol da sociedade como um todo.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997. – Senador José Eduardo Dutra.

EMENDA Nº 2-PLEN

Insira-se onde couber o seguinte artigo:

Art. O Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º O art. 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 66. A alienação fiduciária em garantia transfere ao credor o domínio resolúvel e a posse indireta da coisa móvel ou imóvel alienada, independentemente da tradição efetiva do bem, tornando-se o alienante ou devedor em possuidor direto e depositário com todas as responsabilidades e encargos que lhe incumbem de acordo com a lei civil e penal.

*Art. 3º O proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão, a posse plena e exclusiva e a consolidação da propriedade do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplimento do devedor.

§ 6º A busca e apreensão, a posse plena e exclusiva e a consolidação da propriedade no presente artigo constituem processo autônomo e independente de qualquer procedimento posterior.*

Justificação

A emenda visa adequar o disposto no Decreto-Lei nº 911 à alienação de coisa imóvel, objeto do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997. – Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta matéria está sob regime de urgência. O Relator em plenário, sobre as Comissões, é o mesmo da Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador Fernando Bezerra?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É; o Senador Fernando Bezerra fará o relatório.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – S. Exª está presente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está presente, acabou de falar na tribuna.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Quero saber se está presente aqui, porque tenho a intenção de tentar convencê-lo da justeza da minha emenda; na ausência de S. Ex^a fica meio difícil. Porque sou a favor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Na realidade, S. Ex^a vai dar o parecer após a discussão; conseqüentemente, a ausência dele não é desejável, mas não é indispensável. V. Ex^a está com a palavra para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sei que regimentalmente não é indispensável. Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Acho que V. Ex^a tem certa razão, mas providenciei para que o relator chegue durante o discurso de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Tem alguém inscrito para discutir, além de mim?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Não, a não ser que V. Ex^a peça ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) –

Perdão, Sr. Presidente, mas fui até verificar se o Senador Fernando Bezerra estava aqui ao lado. Já estava ajudando V. Ex^a no propósito de achá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Obrigado a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Vou tentar então convencer os Srs. Líderes da justeza da minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Agradeço a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sr. Presidente, de início, quero dizer que votaremos favoravelmente ao projeto. Assim fizemos na Comissão. Entendemos que é um projeto importante, que poderá repercutir positivamente na economia brasileira e na construção civil, que, como todos sabemos, é um setor que gera muitos empregos, principalmente nesse momento.

Apresentei sete emendas na Comissão, que foram rejeitadas, e não as estou reapresentando. Estou apresentando apenas duas que se relacionam. Por favor, não levantem o argumento de que o projeto não pode voltar para a Câmara. Este é um projeto de lei e, caso as emendas forem acatadas, tenho certeza de que a Câmara poderá votá-lo em regime de urgência ainda na semana que vem, como já aconteceu com diversas outras ma-

térias. Não será uma semana a mais ou a menos que resolverá o problema do Brasil ou que o levará para a ribanceira.

Alerto os Srs. Líderes para um aspecto. Estamos criando um sistema de habitação que visa ter os efeitos econômicos que levantei inicialmente, mas estamos deixando, neste projeto, uma situação que considero absurda e perigosa.

Primeiro, e quero deixar registrado, não estou querendo defender inadimplentes; segundo, não estou querendo restabelecer, nesse caso, a figura da hipoteca como forma de garantia. Mas esse é um projeto que institui um regime de alienação fiduciária para imóveis e um rito de retomada do imóvel, por parte do credor, caso aquele que ...

O Senador Fernando Bezerra chegou. Essa primeira parte foi só introdução, mas vou repetir só a última frase: estamos introduzindo o sistema de alienação fiduciária para imóveis, que institui um rito quase que sumário para a retomada do imóvel pelo credor a partir de um atraso de prestação por quinze dias.

A partir da votação deste projeto fica mais fácil retomar um apartamento que tenha sido vendido sob regime de alienação fiduciária do que retomar, por exemplo, uma máquina de costura que tenha sido vendida também sob o mesmo regime de alienação fiduciária. O que o projeto estabelece? Estabelece que, ultrapassado o prazo de quinze dias de atraso de prestação, o próprio oficial do registro de imóveis promoverá a consolidação da propriedade em nome do credor. Portanto, não há nenhuma intervenção judicial. O projeto concede poderes a um simples oficial de cartório para decidir sobre a legitimidade de cidadãos sobre a propriedade. Ao mesmo tempo, o projeto, como não poderia realmente acontecer, não concede poderes ao oficial do registro de imóveis para resolver controvérsias. Então, chega-se à seguinte situação: há uma "acusação" de que a pessoa atrasou a prestação por quinze dias. O oficial do registro de imóveis vai à residência do comprador receber a prestação. Se este mostrar ao oficial que não está devendo, ou seja, que essa cobrança é indevida, porque ele pagou a prestação, o oficial de registro de imóveis não tem poder para resolver essa controvérsia. Ele foi receber a prestação, e, se isso não acontece, pode, em quinze dias, promover a consolidação da propriedade em nome do credor.

Assim, o pretenso devedor – que pode até não sê-lo – terá o ônus de entrar na justiça para requerer uma liminar, a fim de evitar que não lhe seja tomado

o imóvel, porque, segundo os dados do credor, ele atrasou a prestação, mas tem como comprovar que não está devendo. Nesse caso, inverte-se o ônus da prova, isto é, como o oficial de registro de imóveis não tem o poder de resolver essa controvérsia, aquele que comprou, que não está atrasado em quinze dias no pagamento da prestação e tem como comprovar isso, é que vai ter que entrar na justiça e requerer uma liminar para evitar que o seu imóvel seja tomado e leiloado.

As minhas duas emendas estabelecem simplesmente que a mesma regra de alienação fiduciária para bem móvel passaria a valer na alienação fiduciária para bem imóvel, que é o caso desse projeto.

Para V. Ex^{as} terem uma idéia de como fica o rito nos dois casos —

"A recuperação de bem imóvel alienado fiduciariamente, de acordo com o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969:

§ 1º A mora comprovada por carta registrada, expedida por cartório de títulos e documentos ou pelo protesto do título.

§ 2º O credor requer judicialmente busca e apreensão concedida liminarmente."

Isso tem que ficar claro; quer dizer, a decisão judicial, no caso de alienação fiduciária de bem imóvel, é concedida liminarmente. Não se trata de hipoteca ou de uma situação que se vai prolongar indefinidamente.

§ 3º Executada a liminar, o devedor terá três dias para apresentar contestação, sendo que na contestação só pode ser alegado ter sido a dívida paga ou terem sido cumpridas as obrigações contratuais.

A partir daí, o juiz marca data para pagamento em, no máximo, dez dias, remetendo os autos ao contador para cálculo do débito. Depois o juiz dá a sentença em cinco dias, consolidando a propriedade e posse plena e exclusiva em favor do credor. A partir daí o bem pode ser leiloado. Isso no caso, como disse anteriormente, de uma máquina de costura.

Vejam agora qual é o rito no caso da alienação de um apartamento. O credor requer ao oficial de registro de imóveis a intimação do devedor para pagamento no prazo de quinze dias. Não havendo pagamento nesse prazo, o oficial do registro de imóveis promove o registro, a matrícula do imóvel e a consolidação da propriedade em nome do credor. Após trinta dias, o credor realiza o primei-

ro leilão com lance mínimo igual ao valor do imóvel, não atingindo o valor mínimo, faz o segundo leilão etc.

Quer dizer, é um absurdo que tenhamos um tratamento muito mais sumário para o atraso de pagamento de um apartamento — e olha, quero lembrar aos Srs. Senadores que este é um projeto para a classe média e não se esqueçam de que a classe média está sendo mais penalizada a partir deste pacote. Então é perfeitamente razoável, possível e provável que um atraso de quinze no pagamento da prestação de um apartamento de classe média não signifique a intenção de não pagar. Mas se não resolvermos esse problema, estaremos, na prática, criando um sistema que vai, ao contrário do pretendido, ou seja, incentivar a construção civil, possibilitar que a classe média compre seu apartamento, gerar ainda mais insegurança.

Então, eu queria apelar ao Senador Fernando Bezerra, à sua sensibilidade, para essa questão. Sei que a alegação, como sempre, é de que é urgente, não pode voltar para a Câmara e algo semelhante, mas quero dizer que isso não é proposta de emenda constitucional. Se o Senado aceitar essa emenda, a Câmara vota ainda semana que vem em regime de urgência. Por que será que a Câmara só aprecia matéria que o Senado modifica em regime de urgência quando se trata de assunto eleitoral? Vai ter que continuar prevalecendo essa lógica?

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Líderes, a estes pedi atenção, infelizmente não deram, mas tudo bem, vai ficar registrado, somos a favor do projeto e assim votaremos. Eu tinha apresentado sete emendas na comissão e não as estou apresentando, mas apenas duas, e essas têm conexão. Primeiro, estabelecendo o mesmo rito para a recuperação no caso de bem vendido sob cláusula de alienação fiduciária; o mesmo rito para um bem móvel e um bem imóvel. E a segunda emenda é a que modifica o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 69, que é o que trata de alienação fiduciária de bem móvel de forma a adaptar o decreto a esta nova realidade, que é o caso de também o imóvel poder ser vendido com cláusula de alienação fiduciária.

Penso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se houver boa vontade por parte dos Líderes, se estes se sensibilizarem com esta emenda, este assunto poderá ser resolvido, voltará à Câmara, tenho certeza de que voltará em regime de urgência, e a Câmara terá que optar simplesmente entre se aprova esta

emenda ou não. Não há nenhum problema, na minha opinião, de atraso porque é entender se é lógico ter mais facilidade para recuperar um apartamento do que uma máquina de costura.

Essa é a minha manifestação, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, concedo a palavra ao Relator Senador Fernando Bezerra, para emitir parecer sobre as emendas, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Econômicos.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de dispor, se possível, de mais cinco minutos, para que eu pudesse fundamentar melhor a minha posição em relação às emendas aqui apresentadas pelo Senador José Eduardo Dutra, muito embora eu creia que essas emendas são as mesmas que foram apresentadas na Comissão de Assuntos Econômicos e que tiveram, da minha parte, parecer contrário com a argumentação de que, embora o rito processual, como aqui coloca o Senador José Eduardo Dutra, possa parecer...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está entendido o ponto de vista de V. Ex^a. Se o Plenário concordar, com a discussão já encerrada, passo para outro item da Ordem do Dia e, posteriormente, voltaremos a este assunto, quando V. Ex^a estiver em condições de dar seu parecer.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – Já estou em condições de dar o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Já está em condições? V. Ex^a com a palavra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN.) – O Senador José Eduardo Dutra apresentou perante este Plenário a mesma emenda, como falei, apresentada na Comissão de Assuntos Econômicos, propondo que seja dada nova redação ao art. 26, § 7^o ao Projeto de Lei que dispõe, havendo concordância, por parte de S. Ex^a, do restante do projeto.

*O § 7^o diz:

Decorrido o prazo de que trata o § 1^o, sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis informará o fato ao fiduciário, para que promova judicialmente a consolidação da propriedade em seu nome, aplicando-se, no que couber, as

disposições do Decreto-Lei nº 911, de 1^o de outubro de 1969.*

A emenda determina que, não tendo o fiduciante-devedor purgado a mora no prazo, o oficial competente do Registro de Imóveis, certificando o fato, promoverá o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário. A emenda propõe a necessidade de um processo judicial para a consolidação da propriedade resolúvel em nome do credor.

É importante ressaltar que a propriedade fiduciária criada pelo projeto tem o caráter de propriedade resolúvel, cuja configuração encontra-se anunciada nos arts. 647 e 648 do Código Civil.

A propriedade resolúvel se consolida de pleno direito, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial – o implemento da condição dá causa à imediata consolidação da propriedade.

Nessas condições, o projeto guarda perfeita coerência com a tradição do Direito brasileiro, prevendo a consolidação da propriedade nos moldes previstos pelo Código Civil.

De outra parte, a atribuição que se dá ao Oficial do Registro de Imóveis para proceder ao registro da consolidação não só é coerente com o ordenamento, como também encontra precedentes do Direito Positivo brasileiro, para situações análogas, como é o caso do cancelamento do compromisso de compra e venda, que, por força do art. 14 do Decreto-Lei nº 58, de 1937, e do art. 32 da Lei nº 6.766, de 1979, é feito diretamente pelo Oficial do Registro de Imóveis competente.

O projeto, portanto, preserva a tradição do Direito brasileiro atinente à natureza da propriedade resolúvel.

Não procede o argumento de que "seria mais fácil obter a transferência da posse de um imóvel que a apreensão de uma máquina de costura alienada fiduciariamente".

Efetivamente, em ambas as hipóteses (bem móvel ou bem imóvel), a transferência da posse se dá por força de processo judicial, aplicando-se o processo apropriado para cada caso, isto é, Busca e Apreensão para o bem móvel (DL nº 911, art. 3^o) e Reintegração de Posse para o bem imóvel (PLC nº 36/97), tudo de acordo com a melhor técnica legislativa em matéria processual.

Ademais, do tratamento igualitário para ambas as hipóteses, releva notar que, em qualquer dos casos, o juiz defere liminarmente o pedido, com ressalva de que, no caso do bem móvel, isso se dá de

imediatamente, enquanto no caso do bem imóvel, além de ter que ser observada uma carência para notificação, o juiz não dá a posse de imediato, mas fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para a desocupação. Observe-se, a propósito, que, na Lei do Inquilinato, o despejo liminar se dá com o prazo de apenas 15 (quinze) dias.

Além disso, a lei prevê a notificação até por carta remetida pelo correio, enquanto o PLC nº 36/97 adota rigorosamente todo o procedimento de intimação pessoal previsto no Código de Processo Civil.

Importa, ainda, notar que o procedimento previsto no projeto acompanha a tendência de reformulação pela qual vem passando o Direito brasileiro, especificamente o Código de Processo Civil, reformulação essa que se caracteriza pela simplificação de procedimentos e pela retirada da sobrecarga que pesa sobre o aparelho estatal. É nesse sentido que a consignação em pagamento, que outrora só se fazia judicialmente, agora pode ser feita extrajudicialmente, mediante depósito em banco e carta dirigida ao credor (art. 890 do CPC); a arbitragem, cujo laudo pela legislação anterior só tinha validade depois de homologado pelo juiz, agora, pela nova lei de arbitragem, constitui título executivo extrajudicial independente de homologação judicial (Lei nº 9.307, de 1996); a estruturação dos Juizados Especiais segue igualmente a tendência de se retirar a sobrecarga do Judiciário, na medida em que prevê a solução de conflitos mediante a atuação de conciliador e não de juiz togado.

Em todo esse contexto, o projeto se mostra coerente com a tendência do Direito brasileiro e segue rigorosamente os preceitos dos arts. 647 e 648 do Código Civil quanto à consolidação da propriedade resolúvel, não havendo razão, portanto, para ser acolhida a emenda.

Voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997, nos termos encaminhados pela Câmara dos Deputados, não pelo fato de que não devemos voltar como uma forma de perder tempo, mas por não ter encontrado nenhuma razão jurídica para fazê-lo.

Esse projeto tem enorme importância econômica, principalmente no atual contexto da economia brasileira, por ser um projeto capaz de gerar empregos. No que se refere às conseqüências do pacote econômico editado pelo Governo em bom tempo e por necessidade de proteger a moeda e a economia brasileiras, com certeza, esse projeto virá atenuar a

redução da atividade econômica com a geração de empregos, que dele certamente advirá.

Por todas essas razões, peço aos Srs. Senadores que aprove o projeto de lei e rejeite a emenda do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª rejeita as duas emendas?

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – As duas emendas. O Senador José Eduardo Dutra sabe que, como conseqüência, também voto pela rejeição da segunda emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é contrário às emendas.

Em votação o projeto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT – SE) – Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT – SE) – Para encaminhar. Sem revisão do orador. – Sr. Presidente, insisto na minha emenda e vou levantar outros pontos.

É lógico que, nos dois casos, trata-se de propriedade resolúvel – ninguém está contestando isso – e, nesse caso, há uma transferência automática de propriedade. A discussão é, no nosso entendimento, se essa transferência é automática desde que seja configurada a inadimplência. E essa configuração da inadimplência tem que ser antecedida de uma decisão judicial. O Senador Fernando Bezerra disse que o rito era igual, porque no caso de bem imóvel tem busca e apreensão. Isso é óbvio. No caso de bem imóvel não vai ter busca e apreensão, senão não seria imóvel. O bem imóvel está lá, não tem que haver busca e apreensão.

Quero levantar a questão de constitucionalidade. A Constituição, no art. 5º, inciso 54, diz: "Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal". Entendo que, na retomada da propriedade, nesse caso, não existe processo legal. Ao passo que, na alienação fiduciária de bens móveis, de acordo com o Decreto nº 911, de 1º de outubro de 1969, há um processo legal, embora com condição liminar. Então, V. Exª alerta, a emenda está aí, acho que poderia ser votada favoravelmente e estou dizendo que esse artigo, particularmente, é plenamente passível de ação judicial, com base na Constituição Federal. A Constituição é clara: "ninguém será privado de seus bens sem o devido processo legal".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a emenda está colocada e quero registrar que, se não me engano, pela tramitação, deveria merecer o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a emenda.

Queria levantar uma questão de ordem, porque essa matéria passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela Comissão de Assuntos Econômicos. Apresentei uma emenda e o Senador Fernando Bezerra é o Relator na Comissão de Assuntos Econômicos. Gostaria de ouvir o parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, principalmente em relação a esse aspecto que estou levantando – art. 5º, inciso 54, da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador Fernando Bezerra representa, no caso, as duas Comissões, porque teve, inclusive, delegação do Relator Edison Lobão para fazê-lo e foi, inclusive, designado pela Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT – SE) – Então, o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é pela constitucionalidade desse artigo em particular?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Relator foi pela prejudicialidade das duas emendas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT – SE) – Sr. Presidente, lamento. As duas emendas estão aí. Voto a favor do projeto e da emenda. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto, ressalvadas as emendas.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão, para encaminhar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quanto à preliminar levantada pelo nobre Líder do PT, quero dizer que hoje, pela manhã, recebi um telefonema do eminente Senador Edison Lobão, Primeiro Vice-Líder do meu Partido, o PFL, comunicando exatamente o que a Mesa acaba de declinar, ou seja, que ele havia delegado poderes para que o Senador Fernando Bezerra representasse cumulativamente as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Econômicos, já que ele é membro de ambas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Além disso, a Mesa designou-o relator, levando em conta que a matéria está em regime de urgência.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Mais uma forte razão para pôr por terra o argumento expendido pelo nobre Líder.

Mas, o que gostaria de cingir-me era aos aspectos das emendas apresentadas pelo Senador José Eduardo Dutra. Conquanto o eminente Senador tenha lógica na apreciação de suas emendas, inclusive na exposição que fez por duas vezes, como autor e agora como "encaminhante", digamos assim, do processo de votação, gostaria de dizer que o instituto da alienação fiduciária em garantia foi instituído na década de 60 para bens móveis.

Naturalmente, isso foi há 30 anos. Entendo o espírito que move o Senador José Eduardo Dutra julgando que, se para bens móveis há um rito, deve haver o mesmo rito pelo menos para bens imóveis. Ocorre, todavia, que se aprovarmos com o texto que foi realmente absorvido pelas comissões técnicas da Casa e se tomar lei, naturalmente sancionada pelo Presidente e publicada no Diário Oficial, tornar-se-á uma regra.

Por que acho que está correto o que está posto no projeto? Porque, evidentemente, qual é a ratio desta lei? É exatamente dar credibilidade ao Sistema Financeiro Imobiliário. Do momento em que o fiduciante converte-se em devedor, ao fiduciário toca o direito líquido e certo de receber de volta o seu imóvel, pelo meio legal que já está previsto.

Enfim, isso foi pré-contratado, foi estabelecido e dá garantia à lisura do sistema.

Por essas razões, manifesto-me contrariamente às emendas e em favor do projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto, ressalvadas as emendas.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação em globo das emendas que têm parecer contrário.

Os Srs. Senadores e Senadoras que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 1997

(Nº 3.242/97, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

Seção I

Da finalidade

Art. 1º. O Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI tem por finalidade promover o financiamento imobiliário em geral, segundo condições compatíveis com as da formação dos fundos respectivos.

Seção II

Das entidades

Art. 2º. Poderão operar no SFI as caixas econômicas, os bancos comerciais, os bancos de investimento, os bancos com carteira de crédito imobiliário, as sociedades de crédito imobiliário, as associações de poupança e empréstimo, as companhias hipotecárias e, a critério do Conselho Monetário Nacional - CMN, outras entidades

Art. 3º. As companhias securitizadoras de créditos imobiliários, instituições não financeiras constituídas sob a forma de sociedade por ações, terão por finalidade a aquisição e securitização desses créditos e a emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, podendo emitir outros títulos de crédito, realizar negócios e prestar serviços compatíveis com as suas atividades.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional - CMN poderá fixar condições para o funcionamento das companhias de que trata este artigo.

Seção III

Do financiamento imobiliário

Art. 4º. As operações de financiamento imobiliário em geral serão livremente efetuadas pelas entidades autorizadas a operar no SFI, segundo condições de mercado e observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. Nas operações de que trata este artigo, poderão ser empregados recursos provenientes da captação nos mercados financeiro e de valores mobiliários, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º. As operações de financiamento imobiliário em geral, no âmbito do SFI, serão livremente pactuadas pelas partes, observadas as seguintes condições essenciais:

I - reposição integral do valor emprestado e respectivo reajuste:

II - remuneração do capital emprestado às taxas convencionadas no contrato;

III - capitalização dos juros;

IV - contratação, pelos tomadores de financiamento, de seguros contra os riscos de morte e invalidez permanente.

§ 1º. As partes poderão estabelecer os critérios do reajuste de que trata o inciso I, observada a legislação vigente.

§ 2º. As operações de comercialização de imóveis, com pagamento parcelado, de arrendamento mercantil de imóveis e de financiamento imobiliário em geral, poderão ser pactuadas nas mesmas condições permitidas para as entidades autorizadas a operar no SFI, observados, quanto a eventual reajuste, os mesmos índices e a mesma periodicidade de incidência e cobrança.

§ 3º. Na alienação de unidades em edificação sob o regime da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a critério do adquirente e mediante informação obrigatória do incorporador, poderá ser contratado seguro que garanta o ressarcimento ao adquirente das quantias por este pagas, na hipótese de inadimplemento do incorporador ou construtor quanto à entrega da obra.

Seção IV

Do Certificado de Recebíveis Imobiliários

Art. 6º. O Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI é título de crédito nominativo, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constitui promessa de pagamento em dinheiro.

Parágrafo único. O CRI é de emissão exclusiva das companhias securitizadoras.

Art. 7º. O CRI terá as seguintes características:

I - nome da companhia emitente;

II - número de ordem, local e data de emissão;

III - denominação "Certificado de Recebíveis Imobiliários";

IV - forma escritural;

V - nome do titular;

VI - valor nominal;

VII - data de pagamento ou, se emitido para pagamento parcelado, discriminação dos valores e das datas de pagamento das diversas parcelas;

VIII - taxa de juros, fixa ou flutuante, e datas de sua exigibilidade, admitida a capitalização;

IX - cláusula de reajuste, observada a legislação pertinente;

X - lugar de pagamento;

XI - identificação do Termo de Securitização de Créditos que lhe tenha dado origem.

§ 1º. O registro e a negociação do CRI far-se-ão por meio de sistemas centralizados de custódia e liquidação financeira de títulos privados.

§ 2º. O CRI poderá ter, conforme dispuser o Termo de Securitização de Créditos, garantia flutuante, que lhe assegurará privilégio geral sobre o ativo da companhia securitizadora, mas não impedirá a negociação dos bens que compõem esse ativo.

Seção V

Da securitização de créditos imobiliários

Art. 8º. A securitização de créditos imobiliários é a operação pela qual tais créditos são expressamente vinculados à emissão de uma série de títulos de crédito, mediante Termo de Securitização de Créditos, lavrado por uma companhia securitizadora, do qual constarão os seguintes elementos:

I - a identificação do devedor e o valor nominal de cada crédito que lastreie a emissão, com a individualização do imóvel a que esteja vinculado e indicação do Cartório de Registro de Imóveis em que esteja registrado e respectiva matrícula, bem como o número do registro do ato pelo qual o crédito foi cedido;

II - a identificação dos títulos emitidos;

III - a constituição de outras garantias de resgate dos títulos da série emitida, se for o caso.

Parágrafo único. Será permitida a securitização de créditos oriundos da alienação de unidades em edificação sob regime de incorporação nos moldes da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Seção VI

Do regime fiduciário

Art. 9º. A companhia securitizadora poderá instituir regime fiduciário sobre créditos imobiliários, a fim de lastrear a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sendo agente fiduciário uma instituição financeira ou companhia autorizada para esse fim pelo BACEN e beneficiários os adquirentes dos títulos lastreados nos recebíveis objeto desse regime.

Art. 10. O regime fiduciário será instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do Termo de Securitização de Créditos, que, além de conter os elementos de que trata o art. 8º, submeter-se-á às seguintes condições:

I - a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão;

II - a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão;

III - a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos;

IV - a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação;

V - a forma de liquidação do patrimônio separado.

Parágrafo único. O Termo de Securitização de Créditos, em que seja instituído o regime fiduciário, será averbado nos Registros de Imóveis em que estejam matriculados os respectivos imóveis.

Art. 11. Os créditos objeto do regime fiduciário:

I - constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da companhia securitizadora;

II - manter-se-ão apartados do patrimônio da companhia securitizadora até que se complete o resgate de todos os títulos da série a que estejam afetados;

III - destinam-se exclusivamente à liquidação dos títulos a que estiverem afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais;

IV - estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da companhia securitizadora;

V - não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer dos credores da companhia securitizadora, por mais privilegiados que sejam;

VI - só responderão pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados.

§ 1º. No Termo de Securitização de Créditos, poderá ser conferido aos beneficiários e demais credores do patrimônio separado, se este se tornar insuficiente, o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da companhia securitizadora.

§ 2º. Uma vez assegurado o direito de que trata o parágrafo anterior, a companhia securitizadora, sempre que se verificar insuficiência do patrimônio separado, promoverá a respectiva recomposição, mediante aditivo ao Termo de Securitização de Créditos, nele incluindo outros créditos imobiliários, com observância dos requisitos previstos nesta seção.

§ 3º. A realização dos direitos dos beneficiários limitar-se-á aos créditos imobiliários integrantes do patrimônio separado, salvo se tiverem sido constituídas garantias adicionais por terceiros.

Art. 12. Instituído o regime fiduciário, incumbirá à companhia securitizadora administrar cada patrimônio separado, manter registros contábeis independentes em relação a cada um deles e elaborar e publicar as respectivas demonstrações financeiras.

Parágrafo único. A totalidade do patrimônio da companhia securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

Art. 13. Ao agente fiduciário são conferidos poderes gerais de representação da comunhão dos beneficiários, inclusive os de receber e dar quitação, incumbindo-lhe:

I - relatar pela proteção dos direitos e interesses dos beneficiários, acompanhando a atuação da companhia securitizadora na administração do patrimônio separado;

II - adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos beneficiários, bem como à realização dos créditos afetados ao patrimônio separado, caso a companhia securitizadora não o faça;

III - exercer, na hipótese de insolvência da companhia securitizadora, a administração do patrimônio separado;

IV - promover, na forma em que dispuser o Termo de Securitização de Créditos, a liquidação do patrimônio separado;

V - executar os demais encargos que lhe forem atribuídos no termo de Securitização de Créditos.

§ 1º. O agente fiduciário responderá pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária.

§ 2º. Aplicam-se ao agente fiduciário os mesmos requisitos e incompatibilidades impostos pelo art. 66 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 14. A insuficiência dos bens do patrimônio separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao agente fiduciário convocar assembleia geral dos beneficiários para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do patrimônio separado.

§ 1º. Na hipótese de que trata este artigo, a assembleia geral estara legitimada a adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do patrimônio separado, inclusive a transferência dos bens e direitos dele integrantes para outra entidade que opere no SFI, a forma de liquidação do patrimônio e a nomeação do liquidante.

§ 2º. A assembleia geral, convocada mediante edital publicado por três vezes, com antecedência de vinte dias, em jornal de grande circulação na praça em que tiver sido feita a emissão dos títulos, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, pelo menos, dois terços do valor global dos títulos e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.

Art. 15. No caso de insolvência da companhia securitizadora, o agente fiduciário assumirá imediatamente a custódia e administração dos créditos imobiliários integrantes do patrimônio separado e convocará a assembleia geral dos beneficiários para deliberar sobre a forma de administração, observados os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 14.

Parágrafo único. A insolvência da companhia securitizadora não afetará os patrimônios separados que tenha constituído.

Art. 16. Extinguir-se-á o regime fiduciário de que trata esta seção pelo implante das condições a que esteja submetido, na conformidade do Termo de Securitização de Créditos que o tenha instituído.

§ 1º. Uma vez satisfeitos os créditos dos beneficiários e extinto o regime fiduciário, o Agente Fiduciário fornecerá, no prazo de três dias úteis, à companhia securitizadora, termo de quitação, que servirá para baixa, nos competentes Registros de Imóveis, da averbação que tenha instituído o regime fiduciário.

§ 2º. A baixa de que trata o parágrafo anterior importará na reintegração ao patrimônio comum da companhia securitizadora dos recebíveis imobiliários que sobejarem.

Seção VII

Das garantias

Art. 17. As operações de financiamento imobiliário em geral poderão ser garantidas por:

I - hipoteca;

II - cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de contratos de alienação de imóveis;

III - caução de direitos creditórios ou aquisitivos decorrentes de contratos de venda ou promessa de venda de imóveis;

IV - alienação fiduciária de coisa imóvel.

§ 1º. As garantias a que se referem os incisos II, III e IV deste artigo constituem direito real sobre os respectivos objetos.

§ 2º. Aplicam-se à caução dos direitos creditórios a que se refere o inciso III deste artigo as disposições dos arts. 789 a 795 do Código Civil.

§ 3º. As operações do SFI que envolvam locação poderão ser garantidas suplementarmente por anticrese.

Art. 18. O contrato de cessão fiduciária em garantia opera a transferência ao credor da titularidade dos créditos cedidos, até a liquidação da dívida garantida, e conterá, além de outros elementos, os seguintes:

I - o total da dívida ou sua estimativa;

II - o local, a data e a forma de pagamento;

III - a taxa de juros;

IV - a identificação dos direitos creditórios objeto da cessão fiduciária.

Art. 19. Ao credor fiduciário compete o direito de:

I - conservar e recuperar a posse dos títulos representativos dos créditos cedidos, contra qualquer detentor, inclusive o próprio cedente;

II - promover a intimação dos devedores que não paguem ao cedente, enquanto durar a cessão fiduciária;

III - usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os créditos cedidos e exercer os demais direitos conferidos ao cedente no contrato de alienação do imóvel;

IV - receber diretamente dos devedores os créditos cedidos fiduciariamente.

§ 1º. As importâncias recebidas, na forma do inciso IV deste artigo, depois de deduzidas as despesas de cobrança e de administração, serão creditadas ao devedor cedente, na operação objeto da cessão fiduciária, até final liquidação da dívida e encargos, responsabilizando-se o credor fiduciário perante o cedente, como depositário, pelo que receber além do que este lhe devia.

§ 2º. Se as importâncias recebidas, a que se refere o parágrafo anterior, não bastarem para o pagamento integral da dívida e seus encargos, bem como das despesas de cobrança e de administração daqueles créditos, o devedor continuará obrigado a resgatar o saldo remanescente nas condições convencionadas no contrato.

Art. 20. Na hipótese de falência do devedor cedente e se não tiver havido a tradição dos títulos representativos dos créditos cedidos fiduciariamente, ficará assegurada ao cessionário fiduciário a restituição na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Efetivada a restituição, prosseguirá o cessionário fiduciário no exercício de seus direitos na forma do disposto nesta seção.

Art. 21. São suscetíveis de caução, desde que transmissíveis, os direitos aquisitivos sobre imóvel, ainda que em construção.

§ 1º. O instrumento da caução, a que se refere este artigo, indicará o valor do débito e dos encargos e

identificará o imóvel cujos direitos aquisitivos são caucionados.

§ 2º. Referindo-se a caução a direitos aquisitivos de promessa de compra e venda cujo preço ainda não tenha sido integralizado, poderá o credor caucionário, sobrevindo a mora do promissário comprador, promover a execução do seu crédito ou efetivar, por protesto, o pagamento do saldo da promessa.

§ 3º. Se, nos termos do disposto no parágrafo anterior, o credor efetuar o pagamento, o valor pago, com todos os seus acessórios e eventuais penalidades, será adicionado à dívida garantida pela caução, ressalvado ao credor o direito de executar desde logo o devedor, inclusive pela parcela da dívida assim acrescida.

CAPÍTULO II DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE COISA IMÓVEL

Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.

Parágrafo único. A alienação fiduciária poderá ser contratada por pessoa física ou jurídica, podendo ter como objeto imóvel concluído ou em construção, não sendo privativa das entidades que operam no SFH.

Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título.

Parágrafo único. Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o fiduciante possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto da coisa imóvel.

Art. 24. O contrato que serve de título ao negócio fiduciário conterá:

- I - o valor do principal da dívida;
- II - o prazo e as condições de reposição do empréstimo ou do crédito do fiduciário;
- III - a taxa de juros e os encargos incidentes;
- IV - a cláusula de constituição da propriedade fiduciária, com a descrição do imóvel objeto da alienação fiduciária e a indicação do título e modo de aquisição;
- V - a cláusula assegurando ao fiduciante, enquanto adimplente, a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto da alienação fiduciária;
- VI - a indicação, para efeito de venda em público leilão, do valor do imóvel e dos critérios para a respectiva revisão;
- VII - a cláusula disposta sobre os procedimentos da que trata o art. 27.

Art. 25. Com o pagamento da dívida e seus encargos, resolve-se, nos termos deste artigo, a propriedade fiduciária do imóvel.

§ 1º. No prazo de trinta dias, a contar da data de liquidação da dívida, o fiduciário fornecerá o respectivo termo de quitação ao fiduciante, sob pena de multa em favor deste, equivalente a meio por cento ao mês, ou fração, sobre o valor do contrato.

§ 2º. À vista do termo de quitação de que trata o parágrafo anterior, o oficial do competente Registro de

Imóveis efetuará o cancelamento do registro da propriedade fiduciária.

Art. 26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário.

§ 1º. Para os fins do disposto neste artigo, o fiduciante, ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído, será intimado, a requerimento do fiduciário, pelo oficial do competente Registro de Imóveis, a satisfazer, no prazo de quinze dias, a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação.

§ 2º. O contrato definirá o prazo de carência após o qual será expedida a intimação.

§ 3º. A intimação far-se-á pessoalmente ao fiduciante, ou ao seu representante legal ou ao procurador regularmente constituído, podendo ser promovida, por solicitação do oficial do Registro de Imóveis, por oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou pelo correio, com aviso de recebimento.

§ 4º. Quando o fiduciante, ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído se encontrar em outro local, incerto e não sabido, o oficial certificará o fato, cabendo, então, ao oficial do competente Registro de Imóveis promover a intimação por edital, publicado por três dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária.

§ 5º. Purgada a mora no Registro de Imóveis, convalidar-se-á o contrato de alienação fiduciária.

§ 6º. O oficial do Registro de Imóveis, nos três dias seguintes à purgação da mora, entregará ao fiduciário as importâncias recebidas, deduzidas as despesas de cobrança e de intimação.

§ 7º. Decorrido o prazo de que trata o § 1º, sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pelo fiduciário, do imposto de transmissão inter vivos, o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário.

Art. 27. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de que trata o § 7º do artigo anterior, promoverá público leilão para a alienação do imóvel.

§ 1º. Se, no primeiro público leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, estipulado na forma do inciso VI do art. 24, será realizado o segundo leilão, nos quinze dias seguintes.

§ 2º. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais.

§ 3º. Para os fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - dívida: o saldo devedor da operação de alienação fiduciária, na data do leilão, nele incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais;

II - despesas: a soma das importâncias correspondentes aos encargos e custas de intimação e as necessárias à realização do público leilão, nestas compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro.

§ 4º. Nos cinco dias que se seguirem à venda do imóvel no leilão, o credor entregará ao devedor a importância que sobejar, considerando-se nela compreendido o valor da indenização de benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida e das despesas e encargos de que tratam os §§ 2º a 3º, fato esse que importará em recíproca quitação, não se aplicando o disposto na parte final do art. 516 do Código Civil.

§ 5º. Se, no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor referido no § 2º, considerar-se-á extinta a dívida e exonerado o credor da obrigação de que trata o § 4º.

§ 6º. Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o credor, no prazo de cinco dias a contar da data do segundo leilão, dará ao devedor quitação da dívida, mediante termo próprio.

Art. 28. A cessão do crédito objeto da alienação fiduciária implicará a transferência, ao cessionário, de todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia.

Art. 29. O fiduciante, com anuência expressa do fiduciário, poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel objeto da alienação fiduciária em garantia, assumindo o adquirente as respectivas obrigações.

Art. 30. É assegurada ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em sessenta dias, desde que comprovada, na forma do disposto no art. 26, a consolidação da propriedade em seu nome.

Art. 31. O fiador ou terceiro interessado que pagar a dívida ficará sub-rogado, de pleno direito, no crédito e na propriedade fiduciária.

Art. 32. Na hipótese de insolvência do fiduciante, fica assegurada ao fiduciário a restituição do imóvel alienado fiduciariamente, na forma da legislação pertinente.

Art. 33. Aplicam-se à propriedade fiduciária, no que couber, as disposições dos arts. 647 e 648 do Código Civil.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34. Os contratos relativos ao financiamento imobiliário em geral poderão estipular que litígios ou controvérsias entre as partes sejam dirimidos mediante arbitragem, nos termos do disposto na Lei nº 9.307, de 24 de setembro de 1996.

Art. 35. Nas cessões de crédito a que aludem os arts. 3º, 18 e 28, é dispensada a notificação do devedor.

Art. 36. Nos contratos de venda de imóveis a prazo, inclusive alienação fiduciária, de arrendamento mercantil de imóveis, de financiamento imobiliário em geral e nos títulos de que tratam os arts. 6º, 7º e 8º, admitir-se-á, respeitada a legislação pertinente, a estipulação de cláusula de reajuste e das condições e critérios de sua aplicação.

Art. 37. As operações de arrendamento mercantil de imóveis não se aplica a legislação pertinente à locação de imóveis residenciais, não residenciais ou comerciais.

Art. 38. Os contratos resultantes da aplicação desta Lei, quando celebrados com pessoa física, beneficiária final da operação, poderão ser formalizados por instrumento particular, não se lhe aplicando a norma do art. 134, II, do Código Civil.

Art. 39. As operações de financiamento imobiliário em geral a que se refere esta Lei:

I - não se aplicam as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e as demais disposições legais referentes ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH;

II - aplicam-se as disposições dos arts. 29 a 41 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966.

Art. 40. Os incisos I e II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passam a vigorar acrescidos, respectivamente, dos seguintes itens:...

"Art. 167.

I -

35) da alienação fiduciária em garantia de coisa imóvel.

II -

17) do Termo de Securitização de créditos imobiliários, quando submetidos a regime fiduciário."

Art. 41. O Ministro de Estado da Fazenda poderá expedir as instruções que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Lei.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-TE) - Sr. Presidente, queira registrar o meu voto a favor das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Votou a favor das emendas o nobre Senador José Eduardo Dutra, acompanhado dos Senadores Eduardo Suplicy e Emília Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Rem 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 148, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 967, de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 148, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 714, de 1997, Relator: Senador José Roberto Arruda), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe - LFTSE, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 741, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 148, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 148, de 1997, que autoriza o Estado de Sergipe a realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe - LFTSE, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de novembro de 1997. - Antonio Carlos Magalhães, Presidente - Ronaldo Cunha Lima, Relator - Geraldo Melo - Joel de Hollanda.

ANEXO AO PARECER Nº 741, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997

Autoriza o Estado de Sergipe a realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe - LFTSE, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe - LFTSE.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no artigo anterior apresenta as seguintes características:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: até cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$ 1,00 (um real);

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
N	20-11-97	71.166.000

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

CETIP

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
20-11-1997	20-11-2001	N	20-11-1997

h) *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado de Sergipe encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– **Item 3:**

Primeiro dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997 (nº 449/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994 (prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF), tendo

Parecer sob nº 707, de 1997, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros, oferecendo a redação da matéria para o segundo turno.

A Presidência esclarece que, nos termos do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três dias úteis, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito da matéria.

Transcorre hoje o primeiro dia de discussão em segundo turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– **Item 4 :**

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda e outros senhores Senadores, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho, tendo

Parecer sob nº 681, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara, Sergio Machado, Ney Suassuna e Espendião Amin e abstenção do Senador Gilberto Miranda.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 *in fine* do Regimento Interno, a matéria constará, durante 5 dias úteis, da Ordem do Dia, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 987, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 279, Alínea c, combinado com o art. 372, adiamento da discussão por 15 dias da Proposta de Emenda à Constituição nº 63/95, a fim de ter prosseguimento na sessão de 4-12-97.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997. – Senadora **Emília Fernandes**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Solicito, antes de votarmos o requerimento, a leitura das emendas.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1-PLEN

O § 1º do art. 111 da Constituição, constante do art. 1º, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete ministros, togados e vitalícios, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, dos quais dezessete dentre juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista, cinco dentre advogados e cinco dentre membros do Ministério Público do Trabalho”.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando da apreciação da PEC 63/95, aprovou substitutivo oferecido pelo Senador Jefferson Péres que prevê a extinção das figuras do Ministro classista e Juiz classista, bem como a nova composição do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Para essa nova composição havia sido previsto que três quintos seriam escolhidos dentre os juizes Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista, um quinto dentre advogados e um quinto dentre membros do Ministério Público do Trabalho.

Essa distribuição não observa a necessidade de rigorosa distribuição dos cargos extintos de forma proporcional aos juizes, advogados e membros do Ministério Público do Trabalho.

Pretende-se com a presente emenda incorporar o critério da proporcionalidade na definição da nova composição dos tribunais de forma que fique assegurada a representação dessas categorias.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997.

21 *[Handwritten signature]*
 11 *[Handwritten signature]*
 12 *[Handwritten signature]*
 13 *[Handwritten signature]*
 14 *[Handwritten signature]*
 16 *[Handwritten signature]*
 17 *[Handwritten signature]*
 18 *[Handwritten signature]*
 19 *[Handwritten signature]*
 21 *[Handwritten signature]*
 24 *[Handwritten signature]*
 27 *[Handwritten signature]*
 28 *[Handwritten signature]*
 29 *[Handwritten signature]*
 30 *[Handwritten signature]*
 33 *[Handwritten signature]*
 34 *[Handwritten signature]*
 35 *[Handwritten signature]*
 36 *[Handwritten signature]*
 37 *[Handwritten signature]*
 38 *[Handwritten signature]*
 39 *[Handwritten signature]*
 40 *[Handwritten signature]*
 41 *[Handwritten signature]*
 42 *[Handwritten signature]*
 43 *[Handwritten signature]*
 44 *[Handwritten signature]*
 45 *[Handwritten signature]*
 46 *[Handwritten signature]*
 47 *[Handwritten signature]*
 48 *[Handwritten signature]*
 49 *[Handwritten signature]*
 50 *[Handwritten signature]*
 51 *[Handwritten signature]*
 52 *[Handwritten signature]*
 53 *[Handwritten signature]*
 54 *[Handwritten signature]*
 55 *[Handwritten signature]*
 56 *[Handwritten signature]*
 57 *[Handwritten signature]*
 58 *[Handwritten signature]*
 59 *[Handwritten signature]*
 60 *[Handwritten signature]*
 61 *[Handwritten signature]*
 62 *[Handwritten signature]*
 63 *[Handwritten signature]*
 64 *[Handwritten signature]*
 65 *[Handwritten signature]*
 66 *[Handwritten signature]*
 67 *[Handwritten signature]*
 68 *[Handwritten signature]*
 69 *[Handwritten signature]*
 70 *[Handwritten signature]*
 71 *[Handwritten signature]*
 72 *[Handwritten signature]*
 73 *[Handwritten signature]*
 74 *[Handwritten signature]*
 75 *[Handwritten signature]*
 76 *[Handwritten signature]*
 77 *[Handwritten signature]*
 78 *[Handwritten signature]*
 79 *[Handwritten signature]*
 80 *[Handwritten signature]*
 81 *[Handwritten signature]*
 82 *[Handwritten signature]*
 83 *[Handwritten signature]*
 84 *[Handwritten signature]*
 85 *[Handwritten signature]*
 86 *[Handwritten signature]*
 87 *[Handwritten signature]*
 88 *[Handwritten signature]*
 89 *[Handwritten signature]*
 90 *[Handwritten signature]*
 91 *[Handwritten signature]*
 92 *[Handwritten signature]*
 93 *[Handwritten signature]*
 94 *[Handwritten signature]*
 95 *[Handwritten signature]*
 96 *[Handwritten signature]*
 97 *[Handwritten signature]*
 98 *[Handwritten signature]*
 99 *[Handwritten signature]*
 100 *[Handwritten signature]*

EMENDA Nº 2-PLEN

Acrescente-se à PEC nº 63, de 1995, o seguinte art. 2º, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º:

“Art. 2º É assegurado o cumprimento dos mandatos dos atuais ministros classistas temporários do Tribunal Superior do Trabalho e dos atuais juízes classistas temporários dos Tribunais Regionais do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento.

§ 1º Os cargos de ministro classista temporário do Tribunal Superior do Trabalho serão transformados em cargos de ministro togado e vitalício, e os cargos de juiz classista temporário dos Tribunais Regionais do Trabalho serão transformados em cargos de juiz togado e vitalício, quando de sua vacância.

§ 2º A investidura nos cargos vagos, transformados nos termos do parágrafo anterior, será feita, alternadamente, por juízes de carreira da magistratura trabalhista, por advogados e por membros do Ministério Público do Trabalho, nessa seqüência, até que se complete a composição prevista pelo § 1º do art. 111 da Constituição.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se faz necessária para assegurar o direito adquirido dos juízes classistas em relação aos seus mandatos.

Ademais, com sua extinção, faz-se mister estabelecer regra de transição prevendo a transformação de seus cargos para de ministro

vitalício togado e de juiz vitalício togado, bem como dispor sobre o primeiro provimento desses cargos ora transformados.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 19987.

20 *[Handwritten signature]*

9 *[Handwritten signature]*

10 *[Handwritten signature]*

11 *[Handwritten signature]*

12 *[Handwritten signature]*

13 *[Handwritten signature]*

14 *[Handwritten signature]*

16 *[Handwritten signature]* - *[Handwritten notes]*

17 *[Handwritten signature]*

19 *[Handwritten signature]*

21 *[Handwritten signature]*

22 *[Handwritten signature]*

23 *[Handwritten signature]*

24 *[Handwritten signature]*

25 *[Handwritten signature]*

26 *[Handwritten signature]*

27 *[Handwritten signature]*

28 *[Handwritten signature]*

29 *[Handwritten signature]*

30 *[Handwritten signature]*

31 *[Handwritten signature]*

32 *[Handwritten signature]*

33 *[Handwritten signature]*

Senador *[Handwritten signature]*

[Handwritten notes and signatures throughout the page]

EMENDA Nº 3-PLEN

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação e acrescente-se o seguinte artigo 2º, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º:

“Art. 1º. Os artigos 111, 113, 115, 116 e 117 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 111.

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pelo Senado Federal, sendo:

I - dezessete togados e vitalícios, dos quais onze escolhidos dentre juizes de carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho;

II - dez classistas temporários, bacharéis em direito, com representação paritária dos trabalhadores e empregadores.

§ 2º O Tribunal encaminhará ao Presidente da República listas triplices, observando-se, quanto às vagas destinadas aos advogados e aos membros do Ministério Público, o disposto no art. 94, e, para as de classistas, o resultado de indicação de colégio eleitoral integrado pelas diretorias das confederações nacionais de trabalhadores ou empregadores, conforme o caso; as listas triplices para o provimento de cargos destinados aos juizes da magistratura trabalhista de carreira deverão ser elaboradas pelos Ministros togados e vitalícios.

Art. 113. A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho, assegurada a paridade de representação de trabalhadores e empregadores.

Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juizes nomeados pelo Presidente da República, sendo dois terços de juizes togados vitalícios e um terço de juizes classistas temporários, observada, entre os juizes togados, a proporcionalidade estabelecida no art. 111, § 1º, I.

Parágrafo único.

III - classistas, bacharéis em direito, indicados em listas triplices pelas diretorias das federações e dos sindicatos com base territorial na região.

Art. 116. A Junta de Conciliação e Julgamento será composta de um juiz do trabalho, que a presidirá, e dois juizes classistas temporários, representantes dos empregados e dos empregadores.

Parágrafo único. Os juizes classistas de primeira instância serão nomeados pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho e eleitos entre os candidatos associados às entidades sindicais com base territorial na área de jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento, observada, no colégio eleitoral, a proporcionalidade ponderada da representação, na forma da lei.

Art. 117. O mandato dos representantes classistas, em todas as instâncias, é de três anos, mantido o vínculo previdenciário da origem.

Art. 2º. Aos Ministros Classistas do Tribunal Superior do Trabalho e aos Juizes Classistas Temporários dos Tribunais Regionais do Trabalho que estejam no exercício dos cargos na data da promulgação desta emenda fica assegurado o cumprimento integral de seus mandatos.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação proposta objetiva aperfeiçoar democraticamente a escolha dos representantes classistas de primeiro grau, garantir a autenticidade da representação, ao inibir as atuais distorções, e manter a presença desse importante instrumento classista na Justiça do Trabalho.

Ao se exigir a qualificação de bacharel em Direito para os representantes classistas junto aos Tribunais, busca-se dotar o Judiciário Trabalhista de condição julgada ideal para o exercício daquela magistratura: a associação do conhecimento técnico-jurídico à experiência prática.

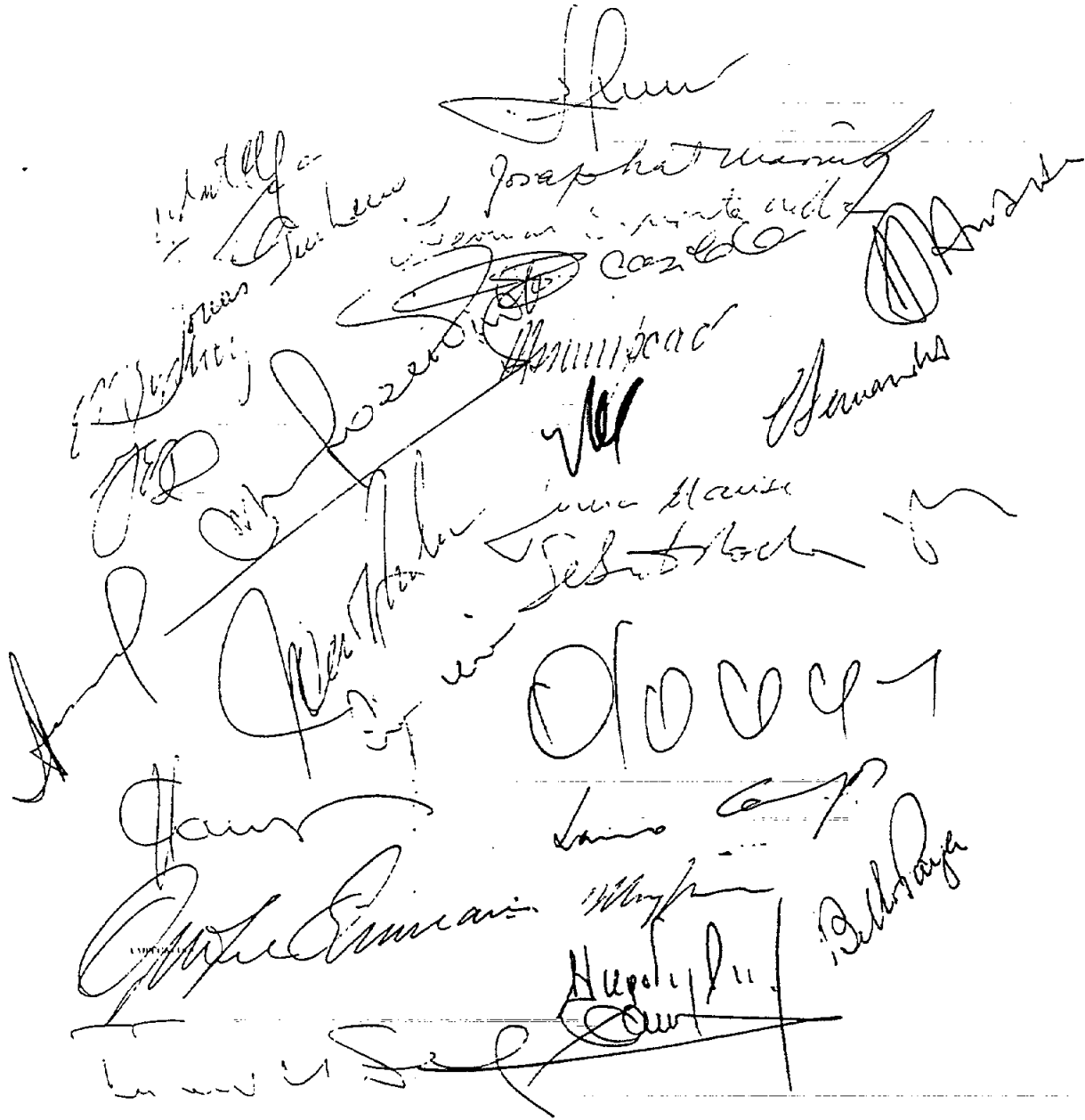
A atual forma de provimento para a primeira instância, ademais de ensejar forte conteúdo político, aparenta conter distorções, porquanto permite a escolha de juizes classistas sem representação. A proposição é no sentido de que a escolha recaia em candidato eleito por colégio eleitoral formado pela universalidade da categoria, mas observado o sufrágio ponderado, de acordo com a proporcionalidade da representação. A lei estabelecerá os prazos para a habilitação de candidatos e eleitores, bem como a forma de desenvolvimento do processo eleitoral.

A proposta proíbe que a investidura dos juizes classistas incursione no sistema previdenciário da magistratura togada ou do funcionalismo público civil da União, mantendo-os vinculados ao sistema privado de origem. A forma de prestação de serviços sem vinculação definitiva com o Estado

proporciona clara economia aos cofres públicos, uma vez que a nomeação de juizes classistas não acarretará encargos previdenciários.

O artigo segundo da proposta visa a preservar transitoriamente situações constituídas.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997.


 A collection of handwritten signatures and notes in cursive script, including names like 'João', 'José', 'Antonio', 'João Paulo', 'José Carlos', 'Antonio', 'João Paulo', 'José Carlos', 'Antonio', 'João Paulo', 'José Carlos', 'Antonio'.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento, de autoria da Senadora Emília Fernandes, pedindo adiamento por quinze dias.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, **data venia** da ilustre Senadora, não vejo razão para o adiamento da discussão e da votação desta matéria.

Ao contrário, temos todas as razões para não acolher o requerimento, porque embora, tenho certeza, não seja intenção da Senadora – faço questão de ressaltar isto –, na prática a aprovação do adiamento implicará a postergação desta emenda para 1999.

Explico: adiado por quinze dias e começando a tramitar praticamente em dezembro neste plenário novamente, receberá emendas – eu mesmo me comprometi a emendá-lo –, retornará à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania e só será apreciado por este Plenário no início de 1998. Votado aqui, irá para a Câmara. Certamente tramitará na Câmara dos Deputados no segundo semestre de 1998, quando, num ano eleitoral, será impossível conseguir **quorum** de três quintos, no segundo semestre, para a aprovação desta PEC, que ficará para 1999.

Se rejeitarmos o requerimento, haverá tempo de o Senado votar ainda, até o final desta sessão legislativa, a PEC, que será encaminhada para a Câmara, podendo ser votada naquela Casa no primeiro semestre do próximo ano.

Por tudo isso, Sr. Presidente, encareço aos Srs. Senadores que, com todo o respeito que me merece a Senadora Emília Fernandes, rejeitem o requerimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ª e Srs. Senadores, eu gostaria de, sem entrar no mérito das razões oferecidas pelo Senador Jefferson Péres, dizer que me solidarizo com o requerimento da Senadora Emília Fernandes.

E aí, sim, quero pedir a compreensão do Plenário. Já solicitei expressamente ao Senador Josaphat Marinho que me destine alguma atenção para uma ponderação que desejo fazer. Penso que o adiamento é sensato, porque a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi tomada, Sr. Presidente, chegando-se a uma votação em que o placar ficou em 9 a 8. Ressalte-se que esse resul-

tado ocorreu em uma emenda constitucional. Eu nunca vi algo assim na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Segundo, não tenho nenhum interesse pessoal na manutenção do juiz classista. Mas, pura e simplesmente, eliminá-lo, sem termos a coragem de analisar os verdadeiros defeitos da função é muito precipitado e, por esse motivo, votarei a favor do requerimento.

Quero apresentar a este Plenário, nobre Senador Hugó Napoleão, três alterações. A primeira delas é o provimento do cargo de Juiz Classista na primeira instância. Ele não pode ser tão politiqueiro quanto é. Deve-se dar ao sindicato, ou seja, à representação classista, uma ponderação que a lei possa estabelecer. Por exemplo, pelo número de sindicalizados que o sindicato representa e, a partir disso, acoplar a idéia de rodízio, com o intuito de o mesmo sindicato não se perpetuar nessa primazia. Todavia, naquela base territorial, ao serem adotados a média ponderada e o rodízio, tornar-se-á mais transparente e meritória a forma de provimento na primeira instância.

A questão da aposentadoria, que sempre foi motivo de abuso, já está extirpada e, na emenda constitucional, podemos consolidar. O exercício da função de juiz classista por três anos não muda o vínculo empregatício original daquele que exercer a função.

Terceiro, o provimento na segunda instância pode ser reduzido, mantido o critério da ponderação, a quem seja bacharel em Direito. Hoje, penso que isso não é elitizar; hoje, isso seria dar à Justiça de Trabalho de segunda instância um requisito mínimo desejável para quem, em nível de segunda instância, vai representar o trabalhador. Não penso que isso seja elitista; é, sim, uma exigência própria daquilo que não é o exercício da função de conciliação, que, aí sim, dispensa o título de bacharel em Direito.

Vejo com muito bons olhos esse adiamento que a Senadora Emília Fernandes requer, porque o conteúdo do que estamos a votar pode receber outras emendas. Estou falando de algumas que são idéias minhas, mas tenho ouvido de muitos Senadores idéias até mais claras sobre como este tempo seria utilizado. Não é um tempo de pura e simples postergação; é um tempo para amadurecerem estas que coloquei e outras idéias melhores, o que certamente os nossos nobres Pares apresentarão antes da votação em plenário. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra à Senadora Emília Fernandes e, posteriormente, aos Senadores Odacir Soares e Josaphat Marinho.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PDT-RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^ªs. e Sr^ªs. Senadores, na linha do raciocínio do Senador Esperidião Amin, justifica-se a intenção do requerimento que enviamos à Mesa. Pedimos a

compreensão dos Srs. Senadores, tendo em vista que estamos tratando de uma emenda à Constituição que, por força regimental, passa exclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, um número limitado de Senadores teve a oportunidade de discutir a matéria e de apresentar emendas, já que os que não são membros da Comissão não podem fazê-lo lá, somente em plenário. Enfim, é uma matéria que os Constituintes introduziram na nossa Carta Magna.

Quero cumprimentar o Senador Jefferson Péres, porque S. Ex^a recebeu essa matéria para relatar em agosto deste ano e, agora, no final do mês de outubro, já apresentou o seu relatório. Considero que isso é uma determinação e uma responsabilidade.

Por outro lado, considero também não houve tempo suficiente para uma discussão mais ampla. Sabemos que esse assunto poderia ter sido esgotado em uma ampla discussão com a presença de representantes de juízes togados, de juízes classistas ou leigos, enfim, nesta Casa, que fundamentaria, tenho certeza, com muito mais propriedade, esse assunto.

Estamos tratando de um dispositivo que foi introduzido na Constituição, que, sem dúvida, distingue a Justiça do Trabalho e que tem uma avaliação de inúmeras pessoas – inclusive de juízes togados, porque sabemos que muitos estão contra os juízes classistas, mas há outros que estão fazendo uma avaliação que, de certa forma, é uma maneira de se democratizarem as decisões, de dar a celeridade comprovada e necessária para a solução dos conflitos existentes entre os patrões e os empregados. Ela garante o equilíbrio entre as partes envolvidas.

Sabemos, por outro lado, que a presença e o resultado do trabalho dos juízes classistas têm reduzido os custos da Justiça, abreviando a tramitação de processos. Srs. Senadores, o substitutivo, embora tenha também a desculpa de reduzir os gastos, não diminui o número de vagas, chamando os juízes togados, que têm salários mais altos, para ocupar as dez vagas que seriam dos classistas.

Teremos de discutir mais profundamente o fato de simplesmente eliminarmos os juízes classistas, por ser conflitante com o art. 10 da Constituição Federal, que diz:

"Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação."

E o projeto que está sendo apresentado não faz alusão alguma a essa questão.

Queremos, então, pedir a boa vontade dos Srs. Senadores e o entendimento do Sr. Relator e das Lideranças, para que possamos travar uma discussão e até um entendimento maior.

Há correspondências que chegam a todo o momento, inclusive hoje, e não conseguimos sequer lê-las. Portanto, temos que construir alternativas. Quanto mais se discutir esse assunto, buscar-se o entendimento conjunto, o estabelecimento de critérios mais rígidos, a questão da aposentadoria – assunto profundamente discutido, já está sendo resolvido e foi aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais –, certamente a matéria vai para votação, revogando a diferença de aposentadoria para os juízes classistas, colocando em nível de igualdade, conforme prevê a reforma da Previdência.

É mais do que justo que analisemos com tranquilidade, com certeza a decisão que estamos tomando e que requer a atenção de todos os Srs. Senadores. Peço que prorroguemos o prazo. Jamais viramos a esta Casa pedir a prorrogação de uma matéria para que fosse esquecida ou jogada nas gavetas. Jamais utilizamos esse dispositivo desde que estamos no Senado Federal. A prorrogação é para aprofundarmos o estudo, para que possamos oferecer sugestões e construir alternativas melhores para essa questão.

Era o que tínhamos a dizer, pedindo o voto favorável dos ilustres Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Odacir Soares, pelo PTB e, logo após, ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. ODACIR SOARES (PTB-RO. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pessoalmente sou contra a extinção da representação classista na Justiça do Trabalho. Essa é a colimação de uma má vontade dos juízes togados em todas as instâncias da Justiça do Trabalho em relação aos juízes classistas. Em todo o Brasil, sempre víamos os juízes togados contra a representação classista e isso é um golpe contra o trabalhador, contra a estabilidade social do País porque a Justiça do Trabalho foi criada nos mesmos moldes dos tribunais do júri com a participação de representação da sociedade nas decisões dessas instâncias do Poder Judiciário.

No momento em que tiramos da Justiça do Trabalho a representação classista, fica esta devolvida à vala comum da Justiça Comum, como acontecia no Brasil há muito tempo e ainda ocorre hoje nas comarcas onde não há Juntas de Conciliação e Julgamento, em que o juiz comum ou o juiz estadual di-

rime os litígios trabalhistas. Do meu ponto de vista, a extinção da representação classista na Justiça do Trabalho caminhara também para a extinção da Justiça do Trabalho, ou seja, devolver-se-iam todas as reclamações trabalhistas para a Justiça Comum, já que só há juízes togados na Justiça Comum.

Concebeu-se a Justiça do Trabalho de cunho eminentemente social, da qual participariam representantes do setor produtivo – capital e trabalho, sem formação jurídica, mas com formação social, representando o capital e o trabalho. Com essas características e com a sensibilidade social haurida das lutas, dos litígios e da experiência decorrente do trabalho, elas levariam essa experiência para a Justiça do Trabalho.

Com a extinção da representação classista, a Justiça do Trabalho, a meu ver, perde a sua característica de justiça social; passa a ser uma justiça como outra qualquer. Se extinguímos a representação classista, penso que deveríamos colocar todos os juízes da Justiça do Trabalho em disponibilidade, transferindo as suas atribuições para a Justiça Federal.

Essa questão merece uma discussão mais ampla; a Senadora Emilia Fernandes tem plena razão. Reitero as considerações feitas pelo Senador Espereidião Amin de que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a decisão teve uma diferença de um voto, não consolidando, portanto, uma posição definitiva da Casa.

Por outro lado, observando o substitutivo do Senador Jefferson Péres, pude constatar que a representação classista, na segunda e terceira instâncias da Justiça do Trabalho, não tem suas vagas eliminadas, mas transferidas para os juízes togados. Como disse a Senadora Emilia Fernandes, o custo da Justiça do Trabalho aumentará, porque o juiz togado ganha mais, enquanto o juiz classista recebe por sessão a que comparece. O juiz togado ganha por mês e, além disso, recebe diárias quando se movimenta para qualquer parte do País.

Para finalizar, Sr. Presidente, penso que a proposta de adiamento da Senadora Emilia Fernandes é até modesta, porque S. Ex^a pede 15 dias para analisar melhor uma questão que terá uma repercussão muito grande na vida do País. Na medida em que o Brasil moderniza seu parque industrial e suas relações de trabalho, faz-se necessária a existência desses fóros judiciais, dessa representação do capital e do trabalho, expressa na representação classista.

Por esse motivo, estou de pleno acordo com o requerimento da Senadora Emilia Fernandes para adiamento de 15 dias. E mais: até sugiro que esse adiamento se faça por mais tempo, se V. Ex^a, com a sensibilidade e o conhecimento que tem da vida nacional, considerar pertinente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fui advogado trabalhista, por longo tempo, na Junta, perante o Tribunal Regional, perante o Tribunal Superior do Trabalho. Que há inconvenientes no atual sistema de escolha e designação dos juízes classistas é fora de dúvida, mas o problema não pode ser visto apenas sob este ângulo, que é circunstancial.

A representação classista em si não responde pelos erros com que a legislação hoje regula a matéria. O problema é mais delicado e mais importante; há um caráter social que não podemos ignorar. O juiz classista, na Justiça do Trabalho, é um fator de equilíbrio; é ele que normalmente assegura aquilo que veio da doutrina, mas entrou na experiência universal; é ele que assegura a superioridade jurídica do trabalhador para compensar sua inferioridade econômica. O juiz togado, normalmente, tende a votar com os patrões, em sua maioria. Tenho essa experiência vivida, ao passo que até encontramos – e os vi muito – juízes classistas votando com a categoria, com a precisão de juízes togados.

De forma que, quando se verifica a inconveniência na forma de estruturação da justiça classista, o que se impõe é reformá-la, e não extinguir a representação classista.

É possível que se tenha de examinar detidamente se o juiz classista deve ir até o Tribunal Superior do Trabalho. É apreciável mesmo se comporta a sua presença no Tribunal Regional, porque, perante as Juntas de Conciliação e Julgamento, parece-me irrecusável a necessidade.

Devemos, portanto, examinar esse problema não apenas sob os aspectos das formalidades legais que atualmente orientam a escolha dos juízes classistas, mas também sob o ângulo social. Eliminar, pura e simplesmente – e o nobre Relator não o fez –, como muitos querem, a representação classista significa elitizar a Justiça do Trabalho.

Por isso não me parece que caiba, por exemplo, exigir necessariamente que o juiz classista seja bacharel. Não; há muito cidadão de média formação, mas com expressivo bom senso, que ali examina os processos e se pronuncia com raro sentido de justiça social. Não escondo: vi e ouvi no Tribunal Superior do Trabalho juízes classistas que votavam com muito mais segurança do que vários juízes togados. E votavam ora em favor dos interesses dos sindicatos trabalhistas, ora em favor do capital, ou seja, revelavam efetivo sentimento de justiça.

Devemos atentar neste problema. E é dentro desse espírito que peço licença ao meu prezado amigo, Senador Jefferson Péres, embora reconhecendo sua preocupação, para também votar em favor do adiamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de dizer que, embora o requerimento seja de autoria da Senadora Emília Fernandes, que faz parte do Bloco, vou abster-me de votá-lo.

Como vários Senadores falaram sobre o mérito, quero dizer que, quanto ao juiz classista, há divergência entre dois partidos do Bloco: o PT e o PDT. Aliás, essa divergência se dá não apenas em relação ao juiz classista, mas a toda a estrutura da Justiça do Trabalho e à estrutura sindical.

Gostaria de mencionar que, na Constituinte, meu partido – o PT – ficou isolado, porque era contra a unicidade sindical, a representação classista e o poder normativo da Justiça do Trabalho. Dizia-se até que estávamos sendo inocentes úteis para os empresários.

Quero lembrar que os setores empresariais da estrutura sindical tradicional também são favoráveis a tudo que está aí, os ligados à Federação. Quando se fala em juiz classista e representação classista, não é só do trabalhador, há também a do empresário. E, normalmente, os votos se anulam, porque um e outro votam visando seus interesses.

A questão está relacionada a uma visão de uma estrutura sindical autoritária, a meu ver, que objetivava evitar o conflito, que queria tratar a luta de classes como resolução sob controle do Estado. Não é à toa que toda essa estrutura é copiada da Carta Del Lavoro, do fascismo italiano. Este é o fato.

Há uma emenda constitucional de minha autoria, tramitando no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relacionada a essa, que extingue a unicidade obrigatória. Sou a favor da unidade dos trabalhadores, mas não imposta pelo Estado, não imposta em lei. Sou favorável à modificação de toda essa estrutura sindical que abrange o juiz classista, a unicidade sindical e o poder normativo da justiça do trabalho.

Uma das questões levantadas foi a de que a emenda passou por um voto só na comissão. Quero lembrar que outras emendas passaram por um ou dois votos na comissão, mas que isso não serve como argumento para adiamento. As questões levantadas podem ser corrigidas ainda. Essa emenda, de qualquer forma, voltará à comissão, porque hoje

é o seu primeiro dia de discussão, mas ficará em discussão até o dia 25 de novembro. Lembro aos Colegas que a emenda conta com o número de assinaturas regimentais necessárias ao apoio.

Sobre a consideração de que não tem sentido substituir classista por togado porque isso aumentará os custos, penso que se pode acabar com o classista simplesmente, não precisa substituí-los por togados. Vou até fazer uma subemenda a uma emenda da Comissão em relação a essa questão. Quanto ao requerimento, até em consideração ao fato de ser uma Senadora do Bloco a autora do requerimento, vou me abster na votação. Em relação ao mérito da matéria, tenho uma posição muito bem sedimentada e voto favoravelmente a ela quando esta proposta voltar ao plenário.

Muito obrigado.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG) – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Fomos liberais, inclusive, porque a Senadora já encaminhou como autora e pelo PDT e o Líder do Bloco falou pelos colegas.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG) – Fui designada pela Liderança para fazer o encaminhamento, Sr. Presidente. A Senadora Emília Fernandes falou como autora do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Então, concedo a palavra a V. Ex^a. O Bloco falou por V. Ex^a também, mas tudo bem.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT/MG) Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, serei breve.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, penso que nesta questão do adiamento do requerimento não está sendo discutido o mérito do projeto que está em pauta. Parece-me que as vozes que se levantaram a favor do adiamento, da discussão e do mérito dessa iniciativa de emenda constitucional, correspondem à expectativa de todo Plenário para, de uma forma responsável e mais abrangente, discutir essa proposta de emenda constitucional. Por quê? Porque visa, exatamente, a extinguir as funções de juiz classista do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Não queremos, Sr. Presidente, neste momento, ensejar a discussão do mérito, mas particularmente o requerimento da nobre Senadora Emília Fernandes, que tem como objetivo possibilitar uma avaliação mais ampla da matéria., que foi discutida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e está entrando em discussão, em primeiro turno, no plenário do Senado Federal. A partir desse momento, todos os Srs. Senadores que não integram a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania estarão tomando conhecimento da matéria. Portanto, é essa a oportunidade de nos

debruçarmos com maior responsabilidade sobre essa proposta de emenda constitucional.

Isso não significa, no entendimento do Partido Democrático Trabalhista, qualquer contradição ou divergência, principalmente dentro do Bloco de Oposição. Pelo contrário, a iniciativa da nobre Senadora Emilia Fernandes, repito, procura ensejar uma oportunidade mais ampla para que todos os Senadores discutam a questão e até as emendas que poderão ser apresentadas.

Portanto, nosso encaminhamento é favorável à aprovação do requerimento da nobre Senadora Emilia Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Jefferson Péres.

A matéria retomarà ao plenário no dia 4 de dezembro, na segunda sessão de discussão, em primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1997 (nº 1.607/96, na Casa de origem), que revoga o art. 27 do Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais (previsão de futuro e práticas semelhantes), tendo

Parecer favorável, sob nº 667, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, daí porque se passa à discussão em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1997
(Nº 1.607/96, na Casa de origem)**

Revoga o art. 27 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 27 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 27 do Decreto-Lei nº 3.688 de 3-10-1941 – Lei das Contravenções Penais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº.983, de 1997, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 149, de 1997, que altera o art. 13, da Resolução nº 69 do Senado Federal, ou seja, disciplina pedido de autorização de crédito de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Apreciação do Requerimento nº.984, de 1997, lido no Expediente, de urgência para a Mensagem nº 188, de 1997, que solicita a autorização para contratação de operação de crédito externo junto ao Banco de Desenvolvimento Interamericano – BID, destinado a financiamento de programa de reforma educacional e profissional.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Potella.

São lidos os seguintes:

PARECERES

PARECERES N°S 742 e 743, DE 1997

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 41, de 1997, (n° 2.683/96, na casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a reestruturação dos Corpos e Quadros de Oficiais e de Praças da Marinha.

PARECER N° 742, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

Relator: Senador **ROMEU TUMA**

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara n° 41, de 1997, de iniciativa do Executivo, que “dispõe sobre a reestruturação dos Corpos e Quadros de Oficiais e Praças da Marinha.”

A proposta, que não recebeu emendas no prazo regimental, visa:

- à constituição de Corpos distintos, em função do emprego previsto para seus integrantes, por agrupamento de Quadros especializados de uma mesma área de especialidade;
- à ampliação da presença da mulher na Marinha;
- à unificação de processos seletivos;
- ao ingresso e à permanência de pessoal no serviço naval, atendendo aos interesses da instituição.

A reestruturação considera a possibilidade de transferência entre os diversos Corpos e Quadros e garante a preservação dos direitos adquiridos pelos atuais militares, que deverão ser posicionados nos novos Corpos e Quadros, levando em conta sua antigüidade e habilitação profissional.

A iniciativa não contraria disposições constitucionais ou infraconstitucionais. Quanto ao mérito, a reestruturação proposta dos Corpos e Quadros da Marinha atende aos seus objetivos e não implica aumento de gastos.

Não obstante, faz-se necessária, através de uma emenda meramente redacional, a correção de um equívoco, pertinente ao § 4º do art. 8º, que refere-se à expressão “Quadro de Apoio Técnico”, quando deveria referir-se a “Quadro Técnico”. Percebe-se o equívoco, quando observamos que a primeira expressão é citada uma única vez no texto, enquanto que, antes e depois dela, a segunda é empregada oito vezes.

Pelo exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1997, observada a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao § 4º do art. 8º do PLC n º 41, de 1997, a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

.....

§ 4º Antes de completados cinco anos de nomeação ao oficialato, os Oficiais convocados integrantes do Corpo de Engenheiros, dos Quadros do Corpo de Saúde, dos Quadros Complementares, do Quadro Técnico e do Quadro de Capelães Navais serão avaliados.

pela Comissão de Promoção de Oficiais, visando a sua permanência em caráter definitivo na Marinha.

.....”

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1997

[Handwritten Signature] Presidente
 Bernardo Cabral

[Handwritten Signature] Relator
 Romeu Tuma

[Handwritten Signature]
 Lucio Alcântara

[Handwritten Signature]
 Eleio Alvares

[Handwritten Signature]
 Casildo Milhener

[Handwritten Signature]
 Levy Dias

[Handwritten Signature]
 Edison Lobão

[Handwritten Signature]
 Jeferson Peres

[Handwritten Signature]
 Ramez Tebet

[Handwritten Signature]
 Francisco Pereira

[Handwritten Signature]
 Pedro Simon

[Handwritten Signature]
 Antônio Carlos Valares

PARECER Nº 743, DE 1997

DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL.

Relator: Senador **ROMEU TUMA**

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1997, de iniciativa do Executivo, que “Dispõe sobre a reestruturação dos Corpos e Quadros de Oficiais e Praças da Marinha.”

A proposta, que não recebeu emendas no prazo regimental, visa:

- à constituição de Corpos distintos, em função do emprego previsto para seus integrantes, por agrupamento de Quadros especializados de uma mesma área de especialidade;
- à ampliação da presença da mulher na Marinha;
- à unificação de processos seletivos;
- ao ingresso e à permanência de pessoal no serviço naval, atendendo aos interesses da instituição.

A reestruturação considera a possibilidade de transferência entre os diversos Corpos e Quadros e garante a preservação dos direitos adquiridos pelos atuais militares, que deverão ser posicionados nos novos Corpos e Quadros, levando em conta sua antigüidade e habilitação profissional.

A iniciativa não contraria disposições constitucionais ou infraconstitucionais. Quanto ao mérito, a reestruturação proposta dos Corpos e

Quadros da Marinha atende aos seus objetivos, não implica aumento de gastos e vai ao encontro dos interesses da Defesa Nacional.

Não obstante, faz-se necessária, através de uma emenda meramente redacional, a correção de um equívoco, pertinente ao § 4º do art. 8º, que refere-se à expressão “Quadro de Apoio Técnico”, quando deveria referir-se a “Quadro Técnico”. Percebe-se o equívoco, quando observamos que a primeira expressão é citada uma única vez no texto, enquanto que, antes e depois dela, a segunda é empregada oito vezes.

Pelo exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1997, observada a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 2-CRE

Dê-se ao § 4º do art. 8º do PLC nº 41, de 1997, a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

.....

§ 4º Antes de completados cinco anos de nomeação ao oficialato, os Oficiais convocados integrantes do Corpo de Engenheiros, dos Quadros do Corpo de Saúde, dos Quadros Complementares, do Quadro Técnico e do Quadro de Capelães Navais serão avaliados pela Comissão de Promoção de Oficiais, visando a sua permanência em caráter definitivo na Marinha.

.....”

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1997.

JOSÉ SARNEY, PRESIDENTE	JOSÉ BIANCO
ROMEU TUMA, RELATOR	BERNARDO CABRAL
PEDRO SIMON	EDUARDO SUPPLY
CASILDO MALDANER	EMÍLIA FERNANDES
JOSÉ AGRIPINO	BELLO PARGA

PARECER Nº 744, DE 1997

DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1997 (nº 443/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996.

RELATOR: Senador HUGO NAPOLEÃO

I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, de conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Carta Magna, submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional (fls. 04), acompanhado da Exposição de Motivos nº 119/MRE, de 02 de abril de 1997 (fls. 09 e 10), assinada pelo Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do “*Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia*”, feito em Fortaleza – CE, em 17 de dezembro de 1996.

2. Quando da sua tramitação pela Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime das suas Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e, finalmente, de Constituição e Justiça e de Redação.

Chega, então, o processado ao Senado Federal, para apreciação e emissão dos competentes pareceres técnicos das comissões a que cabe pronunciar-se sobre a matéria.

II – VOTO DO RELATOR

3. É conhecida, nos tempos modernos, a velocidade com que se desenvolvem os conhecimentos teóricos e técnicos. Urge que os países procurem aproximar-se e juntar-se uns aos outros em busca da mais estreita cooperação nas áreas científica e tecnológica.

4. O presente acordo entre o Brasil e a Bolívia vem ao encontro da determinação de ambos os países em fomentar a troca de idéias e experiências no campo científico e no tecnológico. Programas e projetos são, para tanto, incentivados, cabendo, ainda, ajustes complementares ao acordo, particularmente no que concerne aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e financiamento cooperativo. Para a consecução de tais objetivos, estimulam-se a troca de informações, a organização de seminários e conferências, o treinamento de pessoal e a concessão de bolsas de estudo, dentre outras formas de cooperação. Engajam-se, para tal fim, os apoios das universidades, dos centros de pesquisa e das instituições e empresas públicas e privadas, *“de acordo com a legislação vigente em cada país”*. A participação de outros países ou de *“organizações multilaterais de cooperação em programas e projetos específicos”* é também garantida.

Outro aspecto importante do ato internacional ora examinado é a instituição, pelas Partes Contratantes, de um Grupo Permanente de Coordenação entre os dois países, com o objetivo primordial de dar apoio e cooperação aos programas e projetos intercambiados e devidamente avaliados. O citado Grupo Permanente encaminhará os resultados do seu trabalho à Comissão Mista de Coordenação Brasil-Bolívia, para conhecimento desta. Por fim, dá-se isenção tributária recíproca aos equipamentos para pesquisa conjunta e projetos experimentais, bem como assistência e facilidades recíprocas aos cidadãos que estiverem cumprindo as atividades previstas no Acordo.

5. No que concerne às partes adjetivas do Acordo – prazo de validade e sua prorrogação, denúncia, divergências de interpretação, implementação,

entrada em vigor, invalidação de acordo bilateral anterior, data, local de feitura e exemplares bilingües –, estão de conformidade com os atos costumeiramente lavrados para a espécie.

6. Por todo o exposto e concordando, ademais, com as judiciosas observações contidas na exposição de motivos ministerial acima mencionada, ao afirmar que a evolução tecnológica entre o Brasil e a Bolívia nos últimos anos estão a exigir a atualização do acordo passado (1973), somos pela aprovação do “Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia”, em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996, na forma do ato emanado da Câmara dos Deputados.

É o parecer, “*sub censura*”.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1997.

JOSÉ SARNEY, PRESIDENTE

- JOSÉ BIANCO

HUGO NAPOLEÃO, RELATOR

- BERNARDO CABRAL

PEDRO SIMON

- EDUARDO SUPPLY

ROMEU TUMA

- EMÍLIA FERNANDES

CASILDO MALDANER

- BELLO PARGA

JOSÉ AGRIPINO

PARECER Nº 745, DE 1997

DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1997 (nº 478/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria, em Brasília, em 25 de fevereiro de 1997.

RELATOR: **Senador PEDRO SIMON**

I - RELATÓRIO

A Câmara dos Deputados remete a esta Casa o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1997 (nº 478, de 1997, na Casa de origem), tendo em vista aprovar o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria, celebrado em Brasília, aos 25 de fevereiro de 1997.

O Projeto em epígrafe contempla dispositivo constitucional que estatui ser de competência do Congresso Nacional “resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional” (Constituição Federal, art. 49, I).

O Acordo em tela prevê o estímulo à cooperação cultural e educacional entre os dois países em todos os níveis e modalidades de ensino, incluindo o intercâmbio de resultados de suas respectivas experiências em Literatura, Artes, Educação e Ensino. O mesmo ainda tem em vista o intercâmbio de professores, peritos, estudantes e material didático, além da criação de cursos de Língua Árabe em universidades brasileiras e de cursos de Língua Portuguesa em universidades sírias. Ademais, estabelece o encorajamento à adoção de medidas necessárias à conclusão de entendimentos sobre equivalência de diplomas, títulos e certificados emitidos por instituições de ensino.

II - ANÁLISE

O estreitamento dos laços culturais e educacionais com a República Árabe Síria, em particular, e com o Oriente Médio, em geral, propicia mútuas

oportunidades de comunicação e enriquecimento. Trata-se de medida coerente com o entrecruzamento de relações que tornam o mundo de hoje cada vez mais interdependente, onde as identidades particulares, em vez de se diluírem, ganham contornos mais nítidos em face dos múltiplos contatos.

O Brasil tem raízes árabes, em vista não só da formação ibérica, como também da imigração, em sua história recente, que incluiu a chegada de ponderável fluxo humano oriundo da Síria. Essas relações prévias certamente abrirão caminho para que a cooperação bilateral prevista proporcione frutos de alta relevância para ambos os países.

III - VOTO

Assim, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1997.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1997.

- | | |
|-----------------------------|----------------------|
| 1 - JOSÉ SARNEY, PRESIDENTE | 6 - BERNARDO CABRAL |
| 2 - PEDRO SIMON, RELATOR | 7 - EDUARDO SUPPLY |
| 3 - BELLO PARGA | 8 - ROMEU TUMA |
| 4 - JOSÉ AGRIPINO | 9 - CASILDO MALDANER |
| 5 - EMÍLIA FERNANDES | 10 - JOSÉ BIANCO |

PARECER Nº 746, DE 1997

DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1997 (nº 521/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio para a Cooperação no âmbito da Conferência Ibero-Americana, concluído em São Carlos de Bariloche, Argentina, em 17 de outubro de 1995, por ocasião da V Reunião ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo.

RELATOR: Senador **ROMEU TUMA**

I – RELATÓRIO

Atendendo a dispositivo constitucional, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Convênio em epígrafe, devidamente acompanhado de exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Segundo o Itamaraty, o Convênio, objeto de nossa análise, foi assinado por vinte e um (21) países e tem por objetivo principal oferecer um quadro jurídico, institucional e operacional para a apresentação e execução de programas e projetos de cooperação voltados para o desenvolvimento dos países ibero-americanos.

Devo observar, como já havia feito o nosso Chanceler em sua exposição de motivos, que o presente Convênio não contém cláusula ou dispositivo que obrigue os países signatários a apresentar programas e projetos ou a participar de qualquer deles.

É o relatório.

II – VOTO

Os louváveis objetivos políticos que fundamentam a estrutura jurídica, ora analisada, tanto quanto a real necessidade de cooperação e ajuda

entre os povos de origem comum, justificam a adesão do Brasil ao Convênio para a Cooperação no âmbito da Conferência ibero-americana.

Meu voto é, portanto, pela aprovação da matéria, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1997, em anexo.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 1997.

- | | |
|-----------------------------|----------------------|
| 1 - JOSÉ SARNEY, PRESIDENTE | 6 - JOSÉ BIANCO |
| 2 - ROMEU TUMA, RELATOR | 7 - BERNARDO CABRAL |
| 3 - JOSÉ AGRIPINO | 8 - EDUARDO SUPPLY |
| 4 - CASILDO MALDANER | 9 - EMÍLIA FERNANDES |
| 5 - PEDRO SIMON | 10 - BELLO PARGA |

PARECER Nº 747, DE 1997

DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1997 (nº 479/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.

RELATOR: **Senador PEDRO SIMON**

I - RELATÓRIO

Com base no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 535, de 13 de maio de 1997 (fls. 04), submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997. Acompanha o referido documento a competente Exposição de Motivos nº 172, de 9 de maio de 1997, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Da exposição de motivos cumpre destacar o seguinte:

"O Acordo, negociado no Rio de Janeiro em 8 de fevereiro de 1995 durante Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Líbano, atualiza o Acordo Aéreo Bilateral de 1951. O seu novo Quadro de Rotas passa a contemplar ligações aéreas diretas entre o Brasil e o Líbano por empresas de ambos os países.

A assinatura do Acordo Aéreo Brasil-Líbano vem suprir uma lacuna no relacionamento bilateral entre os dois países. Por sua situação geográfica, política e econômica, o Líbano representa um importante parceiro do Brasil no Oriente Médio, com expressiva comunidade radicada em território nacional."

Quando da sua regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação das suas Comissões de Relações Exteriores e Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

II - VOTO

Trata-se de Acordo oportuno e conveniente aos interesses nacionais, em razão não só da grande importância representada modernamente pelo setor da aviação civil, como também do grande desenvolvimento que vem ocorrendo no Líbano. Há que se destacar, ainda, as mútuas vantagens que serão auferidas pelos países signatários, seja pelo aperfeiçoamento das relações entre ambos, seja pelo imenso rol de oportunidades que se abrem não apenas nos específicos setores turísticos, mas também em vários outros, descortinando-se uma série de possibilidades de aproximação política, comercial e cultural.

Por outro lado, cumpre enfatizar que a República Libanesa possui privilegiadas relações com o Brasil, haja vista o expressivo contingente de imigrantes que se estabeleceram em nosso País, o que gera um fluxo potencial de passageiros de grande significado. Conforme enfatiza a própria exposição de motivos do Ministério de Relações Exteriores, a posição geográfica, além do contexto político e econômico no qual o Líbano se insere, também o credenciam como um valioso parceiro para o Brasil.

Por todo o exposto, concluímos pela conveniência e oportunidade da adesão brasileira ao presente Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa,

em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997, Acordo esse que está em conformidade com as normas constitucionais e legais, razão por que somos pela aprovação do Decreto Legislativo nº 102, de 1997.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 1997.

JOSÉ SARNEY, PRESIDENTE

BERNARDO CABRAL

PEDRO SIMON, RELATOR

EDUARDO SUPLICY

JOSÉ AGRIPINO

EMÍLIA FERNANDES

ROMEU TUMA

BELLO PARGA

CASILDO MALDANER

JOSÉ BIANCO

PARECER Nº 748, DE 1997

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S" nº 88, de 1997, do Exmo Sr. Governador do Estado do Piauí, encaminhando ao Senado Federal os contratos de cessão de créditos, confissão e novação de dívida e outras avenças, firmados com a Caixa Econômica Federal, e os bancos BMC S/A, Fibra S/A, BIC Banco S/A, Interunion S/A e Banco do Brasil S/A, no âmbito do Programa e Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, no valor total de R\$ 32.048.152,50 (trinta e dois milhões, quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), apurado em 28-2-97.

RELATOR: Senador FREITAS NETO

I – RELATÓRIO

O Exmo Sr. Governador do Estado do Piauí encaminha ao Senado Federal os contratos de cessão de créditos, confissão e novação de dívida e outras avenças, firmados com a Caixa Econômica Federal, e os bancos BMC S/A, Fibra S/A, BIC Banco S/A, Interunion S/A e Banco do Brasil S/A, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados,

no valor total de R\$ 32.048.152,50 (trinta e dois milhões, quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), apurado em 28.02.97.

Os referidos contratos tratam de operação de crédito a ser firmada entre o Estado do Piauí, a Caixa Econômica Federal, e as instituições financeiras acima mencionadas, com a intervenção da União, e com valores assim distribuídos:

– Banco do Brasil	R\$ 10.760.020,74
– Banco BMC	R\$ 12.674.452,22
– Banco Fibra	R\$ 4.666.612,74
– BIC	R\$ 3.045.006,07
– Banco Interunion	R\$ 900.051,73

Em verdade, esses contratos formalizam uma operação de refinanciamento, pela Caixa Econômica Federal, dos créditos detidos por aquelas instituições financeiras junto ao Estado do Piauí, créditos esses provenientes de operações de dívida fundada e de antecipação de receita orçamentária.

De acordo com as informações constantes nos referidos contratos, a operação de crédito pretendida pelo Estado do Piauí terá as seguintes características financeiras:

a) *Saldo total da dívida*: R\$ 32.048.152,50 (trinta e dois milhões, quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), apurado em 28.02.97;

b) *Encargos*:

– correspondentes ao custo de captação médio da CEF, acrescido de juros de 0,5% ao mês, calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizado mensalmente, sendo refixados trimestralmente com base no último balancete da CEF;

c) *Comissão de crédito*: 1,5% ao ano, sobre o valor da aquisição do crédito, incorporada “pro-rata tempore” mensalmente ao saldo devedor da operação;

d) *Garantia*: a ser concedida pela União;

e) *Contragarantias*: receitas próprias e as transferências constitucionais ;

f) *Condições de pagamento*:

– amortização: pela tabela price, em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, a partir do término da carência de 04 meses, contados da data de assinatura do contrato;

– durante o período de carência, o valor apurado dos encargos será capitalizado ao saldo devedor.

II – VOTO DO RELATOR

A operação de crédito referida anteriormente insere-se no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, levado a efeito pela União, e enquanto tal está subordinada às Resoluções nº 70, de 1995, e nº 12, de 1997, do Senado Federal.

Exigem essas resoluções que os estados observem os seguintes dispositivos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, como condições prévias à contratação do refinanciamento:

1) autorização legislativa para a realização do refinanciamento;

2) certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores internos;

3) comprovação de cumprimento do disposto nos artigos 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Note-se, portanto, que a realização da referida operação de crédito encontra-se dispensada do cumprimento de uma série de exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, notadamente do cumprimento dos limites de endividamento previstos em seu art. 4º, incisos I e II. Nesse sentido, o montante e o serviço das operações de crédito realizadas ao

amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados não serão computados, no exercício financeiro em que forem celebrados, nos limites de endividamento referidos.

Ademais, atendendo àquelas condições e exigências, o Estado do Piauí anexou ao pedido as certidões de adimplência e de regularidade do estado junto ao INSS, FGTS, Tributos Federais e ao Sistema Financeiro Nacional. Outrossim, o Governo do Estado apresentou Certidão do Tribunal de Contas do Piauí atestando o cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, bem como do pleno exercício da competência tributária.

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí certifica, ainda, que o estado despendeu 73,23% das suas receitas correntes líquidas com pessoal, no exercício financeiro de 1996, dentro do permissivo do art. 1º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 82, de 1995, que disciplina esses gastos. Vale ressaltar que esse mesmo diploma legal assegura um prazo de 03 (três anos), contados a partir de 1996, para que os estados que se encontram em situação de desacordo, retornem àquele limite.

Como ressaltado, nos termos do art. 1º da Resolução nº 70/95, as operações de crédito realizadas ao amparo daquele programa encontram-se dispensadas do cumprimento de uma série de exigências e condições da Resolução 69/95, inclusive dos limites de endividamento acima mencionados. Entretanto, não estão elas dispensadas da observância do limite definido no caput do seu art. 3º, *verbis*:

“Art. 3º As operações de crédito realizadas pelos Estados, Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias, em um exercício, não poderão exceder ao montante das despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária Anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nessa resolução”.

Relativamente a esse limite de endividamento, não estão disponíveis no processado encaminhado ao Senado Federal quaisquer informações que permitam a comprovação de seu cumprimento pelo estado. Todavia, como expresso no Parecer DEDIP/DIARE - 97/746 do Banco Central do Brasil, *“Considerando que não se trata de nova operação de crédito, mas apenas uma*

transferência de credores, com a vantagem adicional para o Estado, que terá sua dívida alongada e os juros reduzidos, não cabe fazermos o enquadramento dos dispêndios anuais, uma vez que todas essas dívidas já foram devidamente autorizadas no passado ”.

Mais ainda, como destacado nesse parecer do Banco Central do Brasil, “A aquisição, pela CEF, dos créditos do Cedente junto ao Devedor, tem por finalidade viabilizar o Protocolo de Acordo ajustado entre o Devedor e a União, objetivando a implementação do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, de que tratam a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Resolução CMN nº 2366/97 e Resoluções nºs 70/95 e 12/97 do Senado Federal”. Nesse sentido, o parecer do Banco Central é favorável ao pleito do Estado do Piauí.

Ressalte-se assim que a operação de crédito em exame trata, na verdade, de um processo de refinanciamento de dívidas já contraídas e, enquanto tal, não implicará aumento no montante de endividamento do Estado, mas tão-somente a substituição dos credores originais pela Caixa Econômica Federal; num momento posterior, deverá ser essa dívida objeto do refinanciamento global das dívidas do estado pela União, nos termos do respectivo protocolo de acordo celebrado entre a União e o Estado do Piauí, em 09.12.96, também já autorizado pelo Senado Federal por intermédio da Resolução nº 109, de 1996, e ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Observe-se, a propósito, que todas as operações de AROs que são objeto deste processo foram originariamente contraídas antes de 31 de março de 1996. É o que ocorre inclusive com a operação de crédito feita com o Banco do Brasil, que consubstancia rolagem de obrigação contraída a 20 de outubro de 1995, conforme contratos que anexo.

De uma perspectiva financeira e de finanças públicas, a operação de crédito pretendida incorpora especificidades que a justificam plenamente, a saber:

a) a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo equivalente a 2,0428% ao mês, correspondentes ao atual custo de captação médio da CEF, acrescido de juros de 0,5%, valor esse bastante favorável quando comparado ao custo médio efetivo verificado para empréstimos contratados junto

a bancos privados por intermédio das operações de antecipação de receita orçamentária. Essa estimativa de custo é indicativa das condições financeiras favoráveis da operação de crédito pretendida;

b) a contratação da referida operação de crédito significará a normalização, pelo estado, quanto aos fluxos de pagamentos dos encargos de suas dívidas, que já vêm sendo retomados com base no protocolo de acordo firmado com o Governo Federal;

c) o preço de cessão dos créditos das instituições financeiras junto ao estado é apurado levando-se em consideração as taxas praticadas pela CEF para operações no âmbito do programa de ajuste dos estados, e não somente os indicadores e taxas contratuais. O valor da dívida assim apurado é repassado como novação de dívida ao estado, implicando, portanto, menores montantes e encargos financeiros a serem absorvidos pelo estado, e pela União num momento posterior.

Nesse contexto, diante da natureza estratégica que o Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Piauí representa para a sustentação do programa de estabilização em curso, e para o ordenamento das finanças públicas estaduais, somos pela autorização deste Senado Federal à celebração da operação de crédito em tela, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 151, DE 1997

Autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito consubstanciada nos contratos de cessão de crédito, confissão e novação de dívida e outras avenças, com interveniência da União, celebrados em 28 de agosto de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Piauí, e ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Piauí autorizado a contratar operação de crédito consubstanciada nos Contratos de Cessão de Crédito, Confissão e Novação de Dívida e outras Avenças, firmados entre a Caixa Econômica Federal, o Estado do Piauí e os bancos cedentes, com interveniência da União, em 28 de agosto de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Piauí, e ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras básicas:-

a) *Saldo total da dívida*: R\$ 32.048.152,50 (trinta e dois milhões, quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), apurado em 28.02.97;

b) *Encargos*:

– correspondentes ao custo de captação médio da CEF, acrescido de juros de 0,5% ao mês, calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizado mensalmente, sendo refixados trimestralmente com base no último balancete da CEF;

c) *Comissão de Crédito*: 1,5% ao ano, sobre o valor da aquisição do crédito, incorporada “pro-rata tempore” mensalmente ao saldo devedor da operação;

d) *Garantia*: a ser concedida pela União;

e) *Contragarantias*: receitas próprias e as transferências constitucionais ;

f) *Condições de Pagamento*:

– Amortização: pela tabela price, em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, a partir do término da carência de 04 meses, contados da data de assinatura do contrato;

– durante o período de carência, o valor apurado dos encargos será capitalizado ao saldo devedor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de novembro de 1997.

01- JOSE SERRA: Presidente

02- FREITAS NETO : Relator

3 - BENI VERAS

4 - ESPERIDIÃO AMIN

5 - LEVY DIAS

6 - JOSÉ EDUARDO DUTRA

7 - VILSON KLEINÜBING

8 - NEY SUASSUNA

9 - FRANCELINO PEREIRA

10- OSMAR DIAS

11- BELLO PARGA

12 - JEFFERSON PERES

13 - LAURO CAMPOS

14 - EDUARDO SUPPLY

15 - PEDRO SIMON

16 - JOSÉ FOGAÇA

17 - ELCIO ALVARES

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1997, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Projeto de Resolução nº 151, de 1997, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, o povo brasileiro certamente está ainda bastante preocupado com os rumos da nossa economia e com o futuro do plano de estabilidade econômica do Governo, o nosso Plano Real. O PDT compartilha dessa preocupação e tem colocado, por intermédio das suas lideranças, inclusive do Presidente Nacional do Partido, Dr. Leonel Brizola, o programa recente do Partido Democrático Trabalhista em rede de rádio e televisão.

O PDT tem colocado claramente suas preocupações e as oficializa nitidamente por meio de nota assinada pelo Presidente Nacional do PDT, Leonel Brizola, sobre a qual farei algumas observações, alguns comentários e a leitura dos trechos que considero mais importantes para a compreensão do pensamento do nosso Partido a respeito desse grave momento por que passa a Nação brasileira.

Em parte, estamos sentindo a repercussão das crises vividas em outros países; todavia, no nosso entendimento, parte dessa responsabilidade cabe também ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que retardou a implementação de medidas que se faziam necessárias já há algum tempo, sobretudo no que se refere ao controle do déficit público, ao equilíbrio da balança comercial e, principalmente, à dívida interna. Essa crise mostrou que a nossa moeda também tem sua fragilidade; por isso, a preocupação maior do povo brasileiro e nossa, do PDT. Até então, o Governo apresentava o real como uma moeda resistente a qualquer processo de especulação advinda dos meios externos. No nosso en-

tendimento, a especulação em si poderá ainda acontecer em dimensões muito mais graves. Esperamos que isso não venha a se concretizar, mas a ameaça de especulação existe. A especulação verdadeira, felizmente, para nós, ainda não aconteceu.

O pacote apresentado à Nação pelo Governo contém algumas medidas que deveriam ter sido tomadas há mais tempo, mas, principalmente, com objetivos claros de "resolver os problemas estruturais da economia brasileira: a questão agrária, os oligopólios industriais e comerciais, cada vez mais, em mãos de multinacionais que exploram o mercado brasileiro" – esse é um trecho da nota oficial do PDT – "sem qualquer dos controles que obedecem em suas sedes, um sistema financeiro que explora as riquezas do País, vivendo à custa dos juros pagos pelo Tesouro, a baixa produtividade do trabalho, decorrente da baixa escolaridade do brasileiro médio.

O PDT preocupa-se, sobremaneira, com o futuro do nosso patrimônio nacional, das nossas empresas que o Governo está privatizando com o objetivo, sobretudo, de reduzir a dívida interna do nosso País. Entretanto, esse processo de venda do patrimônio nacional se esgotará. Após a venda das grandes empresas nacionais como a Vale do Rio Doce, o sistema Telebrás, o sistema Eletrobrás, quiçá a Petrobrás e o Banco do Brasil, o que restará ao Governo vender para equilibrar suas contas internas, para arcar com as despesas decorrentes inclusive da elevação das taxas de juros desse processo que, de certa forma, coloca sob risco imediato toda a economia nacional?

Esse pacote assinado pelo Presidente da República imporá aos assalariados, aos aposentados e a outros setores da população – como os servidores públicos – muitos sacrifícios e a dilapidação do patrimônio público sob o eufemismo da privatização. Mais uma vez, os servidores públicos são apontados como os vilões das mazelas nacionais. Não podemos aceitar nem tampouco concordar com essa visão do Governo. Nós do PDT refutamos a decisão de demitir mais de 35 mil servidores públicos; somos contrários a essa demissão em massa em favor de objetivos não muito claros e nossa preocupação é que, apesar disso, nada pode nos garantir o que desejamos: a estabilidade futura.

Não é verdade que as Oposições estão defendendo o quanto pior, melhor. Queremos um país com uma economia estável, uma moeda forte. Contestamos, sim, os caminhos, as medidas, as providências adotadas pelo Governo. Observamos e constatamos que o Governo, infelizmente, privilegiou a discussão da reeleição no Congresso Nacional. Permi-

tiu que o País ficasse praticamente paralisado um ano ou mais para se dedicar quase que exclusivamente ao debate, egoísta, da reeleição, que diz respeito muito mais àqueles que estão no poder do que aos verdadeiros interesses do povo brasileiro. O Governo, simplesmente, subestimou os problemas que há muito tempo vinham ameaçando a estabilidade econômica e mostravam sinais de enfraquecimento de nossa moeda. Com isso, permitiu essa situação extremamente grave que busca amenizar com medidas que, no mínimo, merecem a contestação de um segmento importante da população. Nós dos Partidos de Oposição, nós do PDT, não poderíamos nos calar diante dessas medidas já citadas e de outras que citarei posteriormente.

Para concluir as observações que faço sobre a Nota Oficial do PDT, gostaria de dizer que a recuperação de nossa capacidade de exportar e a disponibilidade de financiamentos para a agropecuária e a indústria a juros equivalentes aos praticados nos países onde estão sediados nossos concorrentes estrangeiros – de acordo com o nosso entendimento – teriam um resultado mais eficaz do que as medidas adotadas pelo Presidente. A retomada do desenvolvimento com amplas oportunidades de trabalho e emprego para o nosso povo, inclusive por meio de programa de construção massiva de habitações populares e de investimentos corajosos em saúde e educação pública, são outras medidas defendidas pelo PDT.

A Bancada do PDT no Congresso Nacional, juntamente com os demais Partidos do Bloco da Oposição, examinará cuidadosamente as medidas propostas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e acolherá, sim, as que eventualmente sirvam para defender nosso patrimônio, mas se baterá com todas as energias para impedir que a Nação, que a classe média, que os trabalhadores paguem a conta de uma possível irresponsabilidade do atual Governo sobre as medidas que já deveria ter tomado para evitar o agravamento da crise.

Sr. Presidente, gostaria de comentar algumas das medidas adotadas pelo Governo. O aumento da alíquota do Imposto de Renda, por exemplo, mereceu a contestação do Presidente do Congresso Nacional e, também, merece a nossa contrariedade. O adicional sobre o total devido em 1998 e 1999 de 10%, além das deduções limitadas a 20% em 1998, afetam sobremaneira a classe média. O Presidente da República tem dito em seus pronunciamentos que espera a contribuição daqueles que possuem mais em favor dos que dispõem de menos condições para a manutenção de suas necessidades. Dese-

jamos que a compreensão do Presidente Fernando Henrique se estenda a todos os assuntos que dizem respeito à população brasileira – tais como as necessidades básicas do povo – e não apenas aos sacrifícios que estão sendo exigidos agora da Nação. Esperamos que o Presidente da República compreenda que os mais ricos devam oferecer parte daquilo que possuem em favor dos mais pobres, dos miseráveis.

O Governo aumentou as tarifas públicas, e já estamos diante de um aumento de combustíveis, que foi antecipado para sábado. O corte no Orçamento da União vai sacrificar ainda mais os governos estaduais e municipais; principalmente os municípios menores e mais distantes dos grandes centros que dependem muito mais do Orçamento da União do que os localizados nos grandes centros e nos grandes Estados.

A demissão de servidores públicos, no número previsível de 33 mil ou mais, não pode, de forma alguma, merecer a nossa aprovação, até porque os servidores públicos já estão por demais sacrificados – são mais de mil dias sem nenhum reajuste. Estamos concluindo o terceiro ano da administração do Presidente Fernando Henrique Cardoso sem nenhum reajuste para os servidores públicos que estão pagando caro pelo que se pretende ter, qual seja, a estabilidade do Plano. Os aposentados estão, também, garantindo a sua contribuição; mas, com as reformas previdenciária e administrativa, certamente esses dois segmentos da população – os servidores públicos e os aposentados – ainda vão ser mais sacrificados pelo que se está a exigir nos textos das reformas.

A redução linear de 50% no Finor e no Finam, programas vinculados às superintendências de desenvolvimento regionais, principalmente à Sudam, também prejudica e penaliza sobremaneira a região Amazônica, uma das mais pobres do nosso País.

É certo que o Presidente tem de encontrar mecanismos para levantar os R\$20 bilhões que diz precisar para garantir a estabilidade do Plano Real. Acreditamos que o projeto sobre a taxaço das grandes fortunas, de iniciativa do então Senador Fernando Henrique Cardoso, poderá contribuir com essa meta desejada pelo Governo. Entendo, todavia, que o Governo deveria, de fato, colocar em prática o discurso segundo o qual os que têm mais devem contribuir em maior intensidade em favor daqueles que têm quase nada ou que nada têm.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, antes de concluir meu pronunciamento, gostaria de fazer um breve comentário sobre o projeto que estou rela-

tando na Comissão de Assuntos Sociais e que trata de planos e seguros privados de saúde.

Hoje, pela manhã, concluímos na Comissão a quarta e última audiência pública que teve como objetivos destruir o parecer, contribuir para que o debate fosse aprofundado e elucidar muitas dúvidas a respeito de aspectos técnicos, principalmente sobre a regulamentação e fiscalização desse segmento.

O nosso trabalho está quase pronto e o relatório irá ao Plenário da Comissão de Assuntos Sociais para apreciação e, posteriormente, ao Plenário do Senado da República. Resta-me dizer que o esforço que estamos fazendo, sem dúvida alguma, é no sentido de garantir a ampliação do que consideramos direitos dos usuários, dos consumidores, da pessoa, sem que isso venha a provocar graves prejuízos ou falência das operadoras de planos e seguros de saúde.

Tenho algumas convicções firmadas, das quais não vou abrir mão, que se referem, sobretudo, à ampliação da cobertura, à universalização dos procedimentos e a não-exclusão de eventos que dizem respeito à saúde, quando da contratação desses planos e seguros privados de saúde. Entendo que esse segmento, que movimenta R\$18 milhões e que atende a 40 milhões de usuários, é suplementar ao SUS e não o inverso. Assim, independente de como tenha sido contratado, ou seja, de forma coletiva, quando as empresas fazem o contrato, de forma individual ou, ainda, nos contratos familiares, deve ser procurado e deve atender as pessoas que estão insatisfeitas com o SUS e que estão buscando uma complementação na medicina privada. Se é assim, esse segmento tem de oferecer ao usuário condições que assegurem o tratamento que vier a necessitar quando estiver com alguma enfermidade ou quando sua saúde estiver comprometida.

Portanto, se houver exclusões, se forem permitidas limitações, na forma como está o texto que veio da Câmara, infelizmente a lei vai servir para legalizar exclusões, abusos e discriminações, sobre as quais hoje a Justiça tem decidido em favor do usuário.

O meu compromisso tem sido no sentido de formular um parecer que venha corrigir alguns erros e muitas imperfeições que esse projeto possui. Nesse processo todo, busquei negociar com a área técnica do Governo e em audiências públicas contactar todos os segmentos interessados no assunto. Certamente não vamos concluir com um parecer ideal em função das limitações regimentais. No entanto, a minha preocupação não se prende somente às limitações regimentais, porque mesmo diante delas podemos garantir alguns avanços, principalmente se

compararmos nosso texto com o que veio da Câmara. A minha preocupação é, sobretudo, de natureza política, tendo em vista a correlação de forças que existe no Senado. Estou apreensivo com o resultado da votação, pois não se sabe qual o texto final que será aprovado nesta Casa nem como o Governo, por meio de seus representantes, irá manifestar-se politicamente no debate desse assunto.

Não se espera, certamente, que o Governo seja apresentado simplesmente como um aliado das empresas. Toda a Nação espera que o Governo, pelo menos, permita um debate isento, responsável, maduro, no do Senado, tanto na Comissão quanto no plenário, para que prevaleça a vontade da maioria, como deve ocorrer numa democracia. No entanto, o Governo também não pode se apresentar como algoz das empresas, nem nós queremos ser apresentados assim. Não desejamos provocar o desequilíbrio financeiro das empresas, nem pôr em risco sua sobrevivência.

Sr. Presidente, devo concluir meu parecer na próxima terça-feira. O Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Ademir Andrade, presente neste plenário, já confirmou a inclusão dessa matéria na pauta da sessão do dia 19, próxima quarta-feira. A partir daí, o assunto fica sob a responsabilidade da própria Comissão. Provavelmente, os Senadores pedirão vista para análise mais aprofundada do assunto, e, posteriormente, o Presidente da Casa definirá a data em que esse projeto deverá merecer a análise, a apreciação e a votação do Plenário do Senado da República.

Tenho me esforçado para fazer um texto equilibrado, que contemple os vários segmentos, mas estou muito mais preocupado com os usuários, com os consumidores, porque são os mais enfraquecidos e também os mais prejudicados pelo contexto de todo o projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade, para uma comunicação inadiável.

S. Ex^a disporá de cinco minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (BLOCO/PSB-PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há dias vim a esta tribuna para anunciar o fato de que o povo de Oriximiná, no Estado do Pará, estaria fechando o rio Trombetas, unindo centenas de barcos, amarrados uns aos outros, para pressionar o Gover-

problema de energia da região.

Essas são as notícias dos jornais do meu Estado. O exemplo mais recente: Santarém ameaça bloquear a hidrelétrica. Essa é a manchete do jornal *O Liberal*. E por que, Sr. Presidente, e quem ameaça?

É bom que se veja que os movimentos, a reação e o inconformismo não partem só dos trabalhadores.

"Fechar o rio Amazonas à navegação, em frente a Santarém, mover ações, popular e civil contra a Celpa, para forçar a empresa a pagar multa a cada dia de racionamento e ressarcir os consumidores do prejuízo por causa da falta de energia, além de pagamento em juízo do ICMS e das contas de luz de pessoas físicas e jurídicas. Essas são algumas das decisões tomadas ontem pelos integrantes de um movimento encabeçado pela Associação Comercial de Santarém, Câmara dos Dirigentes Lojistas, Sindicato do Comércio e Sindicato Rural. Em correspondência enviada ontem ao Presidente da Celpa, Nelson Malizia Alves, os representantes das principais organizações empresariais do Município responsabilizaram a empresa pela iminência de blecaute, em decorrência da ameaça de fechamento da hidrelétrica de Curuá-Una em virtude da longa estiagem. Tudo isso era previsível e poderia ter sido evitado se as promessas da Celpa e dos últimos governos tivessem sido cumpridas, ou seja, se tivessem construído a 4ª turbina ou se tivessem comprado os grupos geradores necessários para esse aumento de demanda."

Quero trazer aqui, Sr. Presidente, a minha solidariedade aos empresários de Santarém, ao povo do Baixo Amazonas, pela sua atitude. Em meu Estado, normalmente as pessoas têm de radicalizar nas suas posições, como recentemente aconteceu na ocupação da Ferrovia de Carajás, da sua interdição durante dois dias, quando o Sr. Benjamin Steinbruch comprometeu-se a negociar com o povo lá em Marabá.

Lamento que o Governador do Estado do Pará, ao longo desses quase três anos de governo, só tenha pensado numa coisa: vender as Centrais Elétricas do Pará. Três anos de governo e o seu trabalho único e exclusivo, com relação à expansão do setor energético do nosso Estado, foi buscar a forma e os meios de vender a Celpa à iniciativa privada. Já entregou 31% das ações da Celpa à Eletrobrás por R\$70 milhões e pretende entregar o resto por mais R\$150 milhões. E não enxerga o problema que o povo do Pará está vivendo: a falta de energia, apesar de a maior hidrelétrica inteiramente nacional ter sido construída em nosso território. Infelizmente essa hidrelétrica não atende nem à metade dos Mu-

nicipios do Pará. Para ser mais exato, 71 Municípios do Estado não recebem energia dessa hidrelétrica. E o caos é total e absoluto.

Recentemente, o povo invadiu e quebrou as instalações da Celpa no Município de Curionópolis, na Belém-Brásilia. Posteriormente, em São Geraldo do Araguaia, no sul do Pará, o povo, revoltado com o racionamento de energia, invadiu a termoeletrica, porque lá a energia é gerada com motores diesel, e incendiou toda a Celpa daquela cidade.

Em Cametá, onde estive recentemente, há um clamor geral da população. Lá, a energia fica variando, atingindo somente um quarto da população da cada vez. Portanto, cada cidadão tem energia durante seis horas por dia apenas. E o povo revoltado, a fazer atos públicos, a clamar por ações do Governo. Isso aconteceu em Óbidos e também em Oriximiná, como eu já disse aqui, quando ameaçaram fechar o rio Trombetas. Na época da campanha, em Óbidos, fizemos comício à luz de velas. O povo da cidade inteira foi para o nosso comício com velas acesas nas mãos, clamando por uma ação do Governo para resolver aquela dificuldade, aquele problema.

Passaram-se três anos e o Governador Almir Gabriel, que prometeu atender à necessidade daquele povo, simplesmente esqueceu os seus compromissos, as suas responsabilidades e só pensa em vender a Celpa. A sua obsessão é a obsessão do seu chefe maior, do seu líder maior, Fernando Henrique Cardoso, que quer acabar, liquidar com o Estado brasileiro, entregar o patrimônio público ao capital privado, fortalecendo o poder econômico, fazendo o poder político ser empregado subserviente ao poder econômico. É essa a política neoliberal de Fernando Henrique Cardoso, que está sendo seguida pelo Governador do Estado do Pará, Almir Gabriel.

Eu me solidarizo com esses empresários, fazendo coro à sua ação de radicalização, porque é impossível admitir tanta irresponsabilidade de um Governo Estadual, de um Governo Federal. Os empresários, inclusive, estão descrentes de que esse "Linhão de Tucuruí", que está saindo de Tucuruí para chegar até Santarém, esteja pronto até o final de 1998. Ainda que isso se concretize, não é possível que uma cidade do porte de Santarém, a segunda maior cidade do Estado do Pará, passe um ano e meio sem energia, em total blecaute, prejudicando o segmento industrial, enfim, toda a sociedade. O País já vive em dificuldades: pouco crescimento econômico, pouco emprego para os trabalhadores; e o Governo ainda não cumpre, minimamente, com sua responsabilidade. Manifesto aqui, mais uma vez, mi-

nha solidariedade ao povo de Santarém pelas dificuldades que estão vivendo.

Espero que o Governador Almir Gabriel – que hoje já está bem, que está em Belém assinando convênios com 25 municípios do Estado, distribuindo recursos, comprando prefeitos, fazendo favores na expectativa de sua reeleição – não fique apenas a fazer favores a prefeitos para ter o apoio e o compromisso destes de trabalharem por sua reeleição; que, acima de tudo, pense em sua responsabilidade, em seu dever de Governador e na necessidade que o povo tem de energia em suas cidades para promover o desenvolvimento, o crescimento econômico e social, gerando empregos e condições de vida para todos.

Fica aqui meu protesto e meu repúdio à ação do Governador do Estado. Esperamos que S. Ex^a tenha responsabilidade, se é que pensa ainda em ganhar alguma eleição. Não são os prefeitos que darão votos a S. Ex^a, quem dará votos é o povo. S. Ex^a que cuide de suas responsabilidades se quiser ter alguma consideração do povo do Estado do Pará.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, como parlamentar comprometido com a agricultura brasileira, sinto-me na obrigação de vir a esta Tribuna fazer uma análise das conseqüências da elevação das taxas de juros e das medidas de ajuste fiscal anunciadas pelo Governo Federal para a agricultura.

O primeiro ponto que gostaria de analisar são as conseqüências da elevação das taxas de juros para os financiamentos agrícolas. Entendo que, nos financiamentos com recursos controlados, as taxas não serão alteradas, permanecendo em 9,5%, para médios e grandes produtores, e 6,5%, para pequenos produtores, ao ano. Entretanto, a elevação dos juros no mercado aumenta o custo de captação e consome mais recursos do Tesouro Nacional para a equalização, isto é, para o pagamento da diferença entre o custo real do dinheiro e as taxas cobradas dos mutuários. Assim, como os recursos do Tesouro Nacional para equalização não deverão alterar, tenderá a haver menos oferta de recursos para financiamentos agrícolas com taxas fixas, sobretudo para comercialização das safras, uma vez que parcela expressiva dos financiamentos de custeio já foi liberada. Vale destacar que os recursos controlados financiam principalmente as operações de custeio com o Pronaf, EGF, AGF e o PEP – Prêmio de Escoamento da Produção.

No caso dos financiamentos com recursos de outras fontes, como BNDES, FINAME, FAT, Resolução 2.148, recursos externos e recursos próprios dos bancos, as taxas de financiamento deverão ser aumentadas para acompanhar a elevação das taxas de juros pagos aos recursos captados no mercado nacional e internacional. Nesse caso, num primeiro momento, os bancos tenderão a suspender as operações, esperando uma melhor definição do cenário, a médio e a longo prazo. É o que está acontecendo neste instante, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O segundo ponto a ser analisado refere-se às conseqüências da elevação das taxas de juros sobre as dívidas agrícolas. O aumento das taxas de juros e dos indicadores que reajustam os débitos dos financiamentos, como TR e TJLP, que não foram securitizados, provocará uma imediata e brutal elevação do montante da dívida e das parcelas das amortizações. Vale dizer que aqueles que estão securitizados estão em equivalência produto, além de 3% fixos de juros ao ano. O aumento da TR, somente no mês de novembro, deverá provocar uma elevação de cerca de R\$200 milhões no montante global das dívidas não securitizadas e contratadas com taxas de juros variáveis.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, considerando que o Governo sinaliza com a manutenção dos juros elevados até março de 1998, teríamos, somente nestes cinco meses, uma explosão no montante das dívidas de cerca de R\$1 bilhão, o que corresponde a aproximadamente 10 milhões de toneladas de milho, ou seja, um terço da produção brasileira desse cereal.

O terceiro ponto refere-se às conseqüências da elevação das taxas de juros nos custos de produção dos produtos agrícolas. O aumento das taxas de juros encarece os custos de produção nas indústrias, que tenderão a ser repassados para os preços finais dos insumos, máquinas e equipamentos agrícolas. Como conseqüência, encarecerão os custos de produção das atividades agropecuárias.

O quarto ponto, Sr. Presidente, refere-se à estocagem dos produtos agrícolas. O aumento das taxas de juros encarecerá a estocagem dos produtos agrícolas e reduzirá as possibilidades de financiamento para a comercialização, obrigando os produtores a vendê-los no momento da safra, aumentando a oferta no período, reduzindo os preços recebidos e, por conseqüência, a lucratividade.

Entretanto, para compensar, poderá haver uma conseqüência favorável sobre a demanda dos produtos agrícolas. Isso porque, com o encarecimento do crediário em geral e o maior custo das compras financiadas de produtos duráveis e semiduráveis, ou

seja, eletrodomésticos e veículos, os consumidores poderão desviar parte de sua renda para o consumo de alimentos.

Esse "efeito substituição" poderá, assim, beneficiar o setor agrícola, evitando uma queda de preço em alguns segmentos já afetados pelo aumento da oferta, como aves, suínos, produto lácteos e pela queda de demanda de produtos "s sofisticados". Por outro lado, poderá provocar um ligeiro aumento nos preços de alguns produtos agrícolas, pelo aumento de sua demanda e também pela eventual redução da produção nacional.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, com referência específica ao pacote de medidas de ajuste fiscal, anunciado pelo Governo Federal no dia 10 de novembro, fora os efeitos indiretos da queda da atividade econômica e da redução dos investimentos públicos, os efeitos diretos sobre a agricultura são talvez menores que sobre outros setores, já que, no elenco de medidas, não foi incluída nenhuma específica para esse setor. A elevação do preço dos combustíveis, sim, terá um efeito imediato nos custos dos transportes e nos custos de produção dos produtos agrícolas. Por outro lado, o incentivo às exportações, incluído nas medidas, poderá favorecer o segmento exportador da agricultura.

Sem dúvida, Sr. Presidente, essas medidas representam remédios amargos pois são recessivas, já que tendem a colocar um freio na economia, na medida em que aumentam os impostos, as tarifas, os preços dos combustíveis, limitam a capacidade de endividamento e rolagem das dívidas dos Estados e Municípios, promovem reajustamentos, reduzem benefícios fiscais a empresas e a injeção de dinheiro público na economia.

Espero, Sr. Presidente, que esse momento difícil por que passa o País seja rapidamente superado, para que as conseqüências decorrentes não afetem em demasia a vida dos brasileiros. E, estou certo de que o Congresso Nacional, pela grande sensibilidade política de seus membros, irá apoiar as iniciativas necessárias e convenientes e, inclusive dar a sua imprescindível contribuição para o aperfeiçoamento das medidas para enfrentar essa dolorosa crise.

Finalmente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fugindo do tema agricultura, mas comentando ainda sobre o pacote de ajuste fiscal, gostaria de registrar a minha preocupação com uma das medidas anunciadas. Trata-se da suspensão por 90 dias da concessão do benefício de um salário mínimo para o idosos e portadores da deficiências físicas.

Além de altamente questionável no mérito, parece-me que essa suspensão da concessão do benefício a ser pago aos idosos com 70 anos ou mais e aos portadores de deficiências físicas, mesmo por um tempo limitado, contraria um direito adquirido e previsto na legislação, já que a lei manda pagar o benefício em 90 dias, a partir da data da entrada do pedido.

O Sr. Levy Dias (PPB-TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR JONAS PINHEIRO (PFL-MT) – Com muito prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Levy Dias (PPB-TO) – Sem sombra de dúvida, é V. Ex^a uma das vozes mais fortes nesta Casa, com maior conhecimento e dedicação ao setor da produção rural. V. Ex^a conhece, como poucos brasileiros, o problema do homem do campo, aquele que trabalha, que produz. Faço este aparte neste momento porque acredito ser oportuno fazer algumas considerações. O produtor rural, desde o início do Plano Real, vem sendo o mais apenado. Por quê? Várias vezes o Governo citou a âncora verde, ou seja, quem assegura, em sua base, o sucesso do Plano Real é quem produz alimento. O produtor rural sofreu uma penalidade muito grande, pagou a conta duas vezes porque houve a alta dos juros e a queda dos preços dos produtos. Todo produtor rural, em sua grande maioria, trabalha com financiamentos bancários. O Brasil tem os juros mais altos da Terra. Portanto, não é preciso ser gênio para saber que, quando isso ocorresse, o setor quebraria. O setor rural hoje passa por grandes dificuldades, com exceção, talvez, dos plantadores de soja, de cana e de café. Os criadores de frango, de suínos, outros plantadores estão igualmente passando por dificuldades muito grandes. Agora, o Plano Real entra em dificuldade e surge o chamado Pacote 51, com 51 propostas de recuperação da economia. Vem em razão do capital especulativo, que mais prejudicou o setor rural. Enquanto o homem do campo trabalha, produz, gera emprego e riqueza, o capital especulativo entra no Brasil à noite, sai pela manhã, entra na Argentina e em vários países, porque isso tudo é manipulado nas teclas do computador. São pessoas que ganham dinheiro porque o têm, mas não geram emprego algum.

Esse problema surgido nesses últimos dias com as bolsas de valores em todo o mundo foi ontem mostrado por um órgão da imprensa especializado no setor. Dizia a matéria que a riqueza do mundo, baseada em papéis, gira em torno de 11 trilhões de dólares. Apenas nesses dias de queda nas bolsas, a riqueza no mundo diminuiu 1,7 trilhão de dólares. Só nos Estados Unidos, a perda foi de US\$200

bilhões. No Brasil, a perda foi muito grande e causou enorme trauma na área econômica do Governo. E quem deverá pagar essa conta novamente? Os produtores rurais. V. Ex^a citou a alta dos juros. Na medida em que se corrigiu a TR, quem pagava um passou a pagar dois, em razão de seu aumento. Naturalmente, isso causa um drama para todas as pessoas que trabalham, que geram emprego e riqueza. Parabenizo V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Eu quis trazer essa fraca contribuição ao seu pronunciamento porque precisamos da sensibilidade do Governo e de sua equipe econômica, para que os produtores rurais continuem produzindo alimentos. Quem ganha com isso é o Brasil.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT) – Eminentemente Senador Levy Dias, muito obrigado. V. Ex^a é nosso conterrâneo, muitíssimo respeitado aqui e no Estado de Mato Grosso do Sul, do qual é representante. Tenho o prazer de incorporar o seu aparte. Estão mais aliviados aqueles que já fizeram o seu financiamento para agricultura com taxas agrícolas de 6,5% para o pequeno agricultor e de 9,5% ao ano para os demais produtores em algumas culturas. Essas taxas estão fixas. Entretanto, os produtores que estão absorvendo recursos de outras fontes, como BNDES, FAT, Resolução 2148 ou recursos próprios do banco, que são captados e estão pagando TR, evidentemente, encontram-se em situação muito difícil. Aqueles que devem securitizados estão aliviados, porque a dívida deles já é em produto – determinada quantidade de produto, portanto, invariável –, mas aqueles que devem em TR, com certeza, viram as suas contas aumentadas de 0,88 – a TR antes do pacote – para 1,98 de TR por mês na sua dívida. Algo terá de ser feito para se acudir o produtor rural nesse Estado. Agradeço e incorporo o aparte de V. Ex^a.

Nesse particular, apelo ao Congresso Nacional para que, dentro das suas preocupações de contribuir para o aperfeiçoamento das medidas necessárias para enfrentar a crise por que passa o País, sensibilize-se com as conseqüências dessa medida, pois atinge idosos e deficientes, muitos deles carentes, sem outra fonte de renda e que contam com esse salário mínimo para a sua sobrevivência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna para uma comunicação inadiável pelo prazo de cinco minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ontem ocupei esta tribuna para falar do flagelo que está sendo para o Nordeste: a seca. Hoje recebi mais de dez telegra-

mas de prefeitos que declararam calamidade pública em seus municípios e que não têm condições de, com os orçamentos das prefeituras, manter a população abastecida com pipas de água.

É preciso que o Governo Federal socorra essas prefeituras e os Governos Estaduais, que, também, de tantas retiradas de recursos, não têm condições de dar às prefeituras a cobertura necessária.

Sendo assim, eu gostaria de fazer um apelo, mais uma vez, porque está-se tomando realmente calamitosa a situação em todo o Estado da Paraíba. Quando falo em todo o Estado da Paraíba, estou incluindo o brejo, cujo nome já explica, uma região permanentemente molhada, mas que também está sob calamidade pública e com falta d'água. As cidades estão sendo abastecidas com caminhões-pipa, que vão buscar água a 80 quilômetros de distância.

Isso é um descalabro, é uma coisa inadmissível, e aqui está o meu protesto e a minha solicitação por providências.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao Senador Otoniel Machado.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as medidas anunciadas pelas autoridades econômicas na última segunda-feira, ainda que duras para alguns setores, revelaram a preocupação do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso em manter viva a maior conquista que o povo brasileiro obteve ao longo das últimas décadas: a estabilidade de nossa moeda.

Os países emergentes têm sido vítimas permanentes dos capitais especulativos. E o Brasil, potência emergente, não teria como fugir à ação predatória desses capitais sem pátria se não implementasse medidas como aquelas anunciadas na última segunda-feira.

A crise mundial nas Bolsas de Valores, provocada pela especulação, retirou cerca de R\$9 bilhões de nossas reservas, conforme afirmou o próprio Ministro da Fazenda, Pedro Malan. Esse fato, somado à necessidade imperiosa de proteger o País de possíveis novos ataques desses capitais, exigia uma resposta imediata, e essa resposta concretizou-se no início desta semana.

É justo lembrar que menos de 25% do volume de recursos advindos com as novas orientações econômicas, penalizam a população de uma forma um tanto mais direta. Os restantes 75% estão configurados na disposição governamental de restringir seus próprios gastos, aliás um gesto relevante dian-

te do quadro político-eleitoral que se delinea para o próximo ano.

O chamado pacote fiscal, reconheça-se, não trouxe apenas medidas duras. Em seu bojo, e no pronunciamento das autoridades econômicas, há pontos que eu destacaria como importantes, entre eles a criação de um Fundo de Aval para a pequena e média indústria, com recursos da União na ordem de R\$800 milhões. Outro desses pontos é o interesse em priorizar o Sistema Financeiro Imobiliário, alocando R\$4 bilhões, que contribuirão para a geração de novos empregos na construção civil.

As medidas tomadas pelo Executivo, com certeza, não sugerem qualquer mudança nos princípios do atual Governo, que situam a estabilidade econômica como ponto principal desta administração. Mostram, sim, o caráter do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, em nenhum momento, considerou os possíveis reflexos e riscos que as medidas poderiam levar a sua candidatura à reeleição. Cumprimento S. Ex^a por mais essa demonstração de responsabilidade digna de um verdadeiro estadista.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta semana, o Brasil deu mais um passo para mostrar ao mundo que é um país previsível. Nós não mais nos escondemos atrás de planos mirabolantes e passageiros que a todos surpreendiam, comprometendo até mesmo a poupança da população.

Esses planos são agora uma página virada de nossa história econômica. Hoje, com certeza, contamos com a confiança de analistas e principais nomes internacionais da Economia. Não são poucos aqueles que apostam em nosso futuro. E têm razão para isso, porque a expansão dos investimentos permanentes está absolutamente clara nos números disponíveis.

Apesar disso, faz-se necessário fortalecer as nossas barreiras contra os especuladores. Assim, o Congresso Nacional, sem dúvida nenhuma, oferecerá sua contribuição às exigências de nossas defesas, a fim de contermos com maior segurança o ataque inconstante e irracional desses capitais sem pátria.

Esta Casa e o Congresso sempre estiveram ao lado dos interesses maiores do povo brasileiro. Agora, isso se torna patente diante da disposição de seus membros em discutir e aprovar, com a urgência devida, as reformas que, cada vez mais, os fatos e a população estão a exigir.

Confio nos ilustres e dignos Senadores e Deputados Federais. Entendo que as preocupações do povo brasileiro sobre o futuro que legaremos às futuras gerações são também nossas, indistintamente de nomes ou siglas partidárias. Compreendo que

nossa presença no Congresso nos impõe o dever de contribuirmos, hoje, para a construção de um amanhã digno para todos os brasileiros.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Os Srs. Senadores Odacir Soares e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ODACIR SOARES (PTB-RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na quarta-feira da última semana, dia 5 de novembro, a parceria constituída pela Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC, pelo Banco da Amazônia e pelos demais órgãos ligados à agricultura do Estado, deram continuidade ao programa de Recuperação e Implantação de Cacaueis em Rondônia, lançado no ano passado.

Em solenidade realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Cacoal, com a presença indispensável do Prefeito Divino Cardoso e seu Secretariado, técnicos da Ceplac, sob a liderança do engenheiro agrônomo João Valério da Silva Filho, e quase uma centena de produtores rurais, foram liberados os recursos correspondentes aos novos financiamentos para 40 cacaucultores.

Durante a cerimônia da assinatura dos contratos, o Dr. João Valério da Silva Filho ressaltou que o sucesso do programa tem seu mérito alicerçado na confiança que os produtores sempre depositaram na Ceplac. O gerente do Banco da Amazônia Horácio Pedro de Alcântara, valorizou o trabalho desenvolvido em parceria com a Ceplac, mormente nos últimos dois anos, reportando-se às festividades que ocorreram em Cacoal no mês de abril de 1997, por ocasião da celebração dos 40 anos de existência da Ceplac.

Apesar da modéstia dos números anunciados, visto que os contratos referem-se ao FNO Especial, as áreas alcançaram a seguinte distribuição: 10 contratos destinados à recuperação de 50 hectares de cacaueis e 30 outros contratos para a implantação de 120 hectares. O total do financiamento beneficiará 40 produtores e incorporará ao processo produtivo 170 hectares de cacaueis, totalizando R\$400 mil de financiamentos somente da etapa inicial (imediatamente).

Mas, Sr. Presidente, a ação da Ceplac, em Rondônia, seja na recuperação de cacaueis, seja nos novos plantios vem sendo efetivada, não somente em Cacoal, mas também em diversos municípios: Ariquemes, Colorado, Jaru, Machadinho do Oeste, Mirante da Serra, Ouro Preto do Oeste, Theobroma e Urupá.

Diante da euforia extravasada por ocasião da contratação dos empréstimos, diante do verdadeiro espírito novo, que desde o ano passado vem impregnando o sistema produtivo de cacau de Rondônia, e particularmente da reativação da Ceplac/Superintendência da Amazônia Ocidental, graças à recuperação dos preços de cacau no mercado internacional, à ação de parceria com o Governo do Estado de Rondônia e Prefeituras, ficamos verdadeiramente aturdidos com o anúncio e a edição do **pacote fiscal** na manhã de 10 de novembro de 1997.

Respeito a competência e integridade da equipe econômica do Governo Fernando Henrique Cardoso, Ministros da Fazenda, Pedro Malan, e do Planejamento, Antônio Kandir, que anunciaram um pacote de 51 medidas, entre cortes de gastos e aumento de receitas tributárias, que representarão um esforço fiscal de R\$20 bilhões no ano que vem. Mas não posso me conformar, Senhor Presidente, com medidas como as da demissão de funcionários não-estáveis.

As notícias de primeira mão anunciam que o governo demitirá entre 25 e 33 mil servidores públicos federais não-estáveis. Um graduado assessor do Ministério da Administração Federal diz que a economia anual com essas dispensas ficará entre R\$400 milhões e R\$500 milhões. A proposta foi feita ao Presidente Fernando Henrique Cardoso em reunião no Palácio da Alvorada, e aceita.

De acordo com técnicos do governo, os funcionários públicos que estão na mira da medida do governo ocupam funções da chamada área meio, ou seja, desempenham funções de baixa qualificação dentro da máquina do setor público. A análise do governo é a de que o Executivo não pode se dar ao luxo de dispensar alguns de seus melhores quadros num momento de reestruturação dos gastos do governo.

Por outro lado, Sr. Presidente, o pacote de demissões, não vai se converter em economia para o governo em curtíssimo prazo. Isso porque os funcionários demitidos terão direito a uma indenização que equivale a um salário por ano trabalhado no setor público. Os técnicos consideraram ainda que a dispensa de servidores é uma tarefa demorada, que dificilmente será implementada já a partir deste ano.

Deus permita que as demissões sejam feitas dentro de um critério rigoroso, que não sejam feitas de uma maneira linear, mas que sejam feitas de uma forma que permita fazer uma análise pontual, da existência dos funcionários não-estáveis, da natureza dos trabalhos que estão executando e da sua imprescindibilidade. Ou seja, que se obedeça um critério analítico, e a uma análise do mérito das atividades desenvolvidas pelos funcionários não-estáveis, ameaçados.

Concluído esse comentário, que faço de uma maneira generalizada, passo a analisar, objetivamente, a situação do quadro de pessoal da Ceplac/Superintendência da Amazônia Ocidental, de

Rondônia, que foi objeto de um discurso meu em 11 de dezembro de 1996.

Em decorrência dos compromissos que se estabeleceram com a sociedade regional, após vinte e seis anos de serviços prestados em Rondônia, a Ceplac planejou e continua executando diversas ações que objetivam a geração de novas tecnologias, bem como a promoção do bem-estar econômico e social dos cacauicultores. Para tanto, é imprescindível a preservação do patrimônio mais precioso de que ela dispõe para o atingimento desses objetivos: os seus recursos humanos.

Preocupa-nos, sobretudo, a efetivação da Medida Provisória Nº 1522 de 11 de outubro de 1996, a qual torna exequível a demissão de funcionários contratados a partir de 5 de outubro de 1983, contingente esse que representa 40,4% dos recursos humanos (90 funcionários em um universo de 223), da Ceplac/supoc. A concretização dessa Medida Provisória Nº 1522, agora reforçada pela pacote fiscal anunciado dia 10 de novembro, seguramente inviabilizará grande parte do programa de fortalecimento da cacauicultura da Amazônia Ocidental que a Ceplac/supoc vem implementando nos últimos anos.

O Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural posto em prática pela Ceplac/Supoc, visa a recuperação da cacauicultura, em face da conjugação de circunstâncias e fatores que têm afetado a economia cacauieira. O principal entrave, de natureza estrutural, resultou do excesso de oferta do produto cacau que ocasionou e ainda ocasiona, baixos preços de cacau no mercado internacional.

Contudo, a recuperação dos preços de cacau é alentadora; no decurso do ano 1996/1997; os preços evoluíram favoravelmente. Entre agosto 1997, de US\$1.530 a US\$1.700 em final de setembro, fixando-se em US\$1.630 no final do mês de outubro. O fator que deu suporte à evolução favorável dos preços de cacau foi a divulgação pela Organização Internacional do Cacau-OICC, de um aumento de 8% no déficit de produção, passando de 136 mil toneladas em junho para 147 mil toneladas.

Somando-se aos preços baixos, o desestímulo e os altos custos do crédito rural, tornaram, no passado, inacessíveis os investimentos na lavoura, disso resultando a desorganização social do produtor de cacau, fato que perdurou até o início de 1996.

Em decorrência desse processo, observou-se a seguinte situação de empobrecimento da cacauicultura na Amazônia Ocidental:

- a) – 60% de lavouras semi-abandonadas (cerca de 30 mil hectares de cacauais);
- b) redução da produção anual de cacau do Estado de Rondônia de 35 mil toneladas para 22 mil;
- c) redução da produtividade dos cacauais de 800 quilos/hectare/ano para 200 quilos/hectare/ano;

d) redução da oferta de empregos no setor cacauzeiro;

e) – redução da renda familiar mensal de US\$1.300 para US\$250;

f) – evasão da mão-de-obra familiar rural para a periferia dos municípios produtores de cacau.

À vista desse quadro de adversidades e, tendo em conta a disponibilidade de tecnologias apropriadas para a recuperação de cacauais semi-abandonados e infectados com o fungo causador da enfermidade **vas-soura-de-bruxa**, a Ceplac/Supoc se propôs a retomar as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, com a deflagração, em abril de 1996, do Plano de Recuperação da Lavoura Cacauzeira de Rondônia.

O Plano de Recuperação da Lavoura Cacauzeira de Rondônia, foi apresentado por nós ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento e Orçamento, Senador José Serra, em junho de 1995. Demonstra a necessidade de suprir a cacauicultura de Rondônia com recursos escalonados da ordem de R\$78.098.460,00 (setenta e oito milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), mas, também, indica o caráter imprescindível das medidas que se impõem para preservar uma lavoura, cuja produção potencial é de cerca de 50 mil toneladas de cacau.

O referido Plano objetiva recuperar 30 mil hectares de cacauais, nos próximos três anos, com a participação de quatro mil famílias de produtores rurais. De forma a canalizar para os escalões superiores a nossa preocupação com a aplicação da Medida Provisória Nº1522, de 11 de outubro de 1995, encaminhei ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura e do Abastecimento, Senador Arlindo Porto, o Ofício Nº 694/96-PRSECR, datado de 4 de dezembro de 1996, do qual seleciono os trechos mais aderentes à aplicação da MP Nº1522/96:

"Por conhecer a fundo a importância de que se reveste a cacauicultura na economia de meu Estado, e por não ignorar que o corte no quadro técnico da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacauzeira – CEPLAC, que atua com notória eficiência na Amazônia Ocidental, redundará em graves e imediatos prejuízos para esse setor de nossa economia, fazendo-se ressentir de forma mais aguda não apenas em seus programas de Pesquisa, de Assistência Técnica e Extensão Rural, mas também no Programa de Educação."

Devo salientar, Sr. Ministro, minha concordância com os dados e ponderações arrolados na citada Exposição de Motivos que lhe foi enviada pelo Deputado Estadual Luiz Carlos Menezes, Presidente da Comissão de Agricultura, Política Agrária, Abastecimento e Meio

Ambiente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, entre os quais faço questão de destacar a listagem dos prejuízos, abaixo enumerados, acarretados pelas medidas restritivas, impingidas à Ceplac/supoc, e conseqüentemente, à cacauicultura da região:

I – exoneração de 40,4% dos funcionários ativos (90 de um universo total de 223), lotados em diversas unidades nos Estados de Rondônia e Amazonas;

II – interrupção de Unidades de Observação instaladas em áreas de agricultores no Estado de Rondônia;

III – paralisação de 10 sub-projetos de pesquisa das áreas de Genética e Fitotecnia, que representam 60% da área experimental atualmente trabalhada;

IV – fechamento dos Escritórios de Extensão Rural dos municípios de Ji-Paraná, Cacoal, e Urupá e redistribuição do pessoal remanescente, criando-se sérios problemas sociais para as famílias envolvidas;

V – redução das metas de trabalho de Assistência Técnica para o Estado de Rondônia de 6.500 agricultores para menos de 2.000 e de uma área plantada de 45.000 hectares para 14.000 hectares de cacauzeiros, isto no Estado de Rondônia, terceiro produtor de cacau no País;

VI – possível fechamento da Escola Média de Agropecuária Regional da Ceplac em Rondônia, Ariquemes, com o abandono de 86 alunos já inscritos.

A cacauicultura de Rondônia, graças aos fatores favoráveis dos tempos atuais, como sejam a recuperação do nível de preços do cacau, a retomada dos serviços da Ceplac seja na Assistência Técnica e Extensão Rural, na atuação mais eficaz da Pesquisa e Experimentação e à inequívoca motivação readquirida desde abril de 1996, levam-nos a pleitear e acreditar que a Ceplac/Supoc, de Rondônia não será prejudicada como deixa entrever o Anexo nº 1 demonstrativo de servidores da Ceplac/Supoc de acordo com sua unidade de atuação, com a demissão de noventa servidores não-estáveis, com a aplicação da Medida Provisória Nº1.522/96, reforçada pela edição do pacote fiscal de 10 de novembro de 1997.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

ANEXO

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES DA CEPLAC / SUPOC DE ACORDO COM SUA UNIDADE DE ATUAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO	SERV. ATIVOS	PERDA COM M.P. 1.522	PERMANECEM NO QUADRO	% DE REDUÇÃO
1. SUPOC / SEREX	80	38	42	47,5
• PORTO VELHO	06	01	05	16,7
• ARIQUEMES	16	09	07	56,3
• JARU	13	09	04	69,2
• OURO PRETO	10	05	05	50,0
• URUPA	04	03	01	75,0
• JI-PARANÁ	11	05	06	45,5
• CACOAL	09	03	06	33,3
• MANAUS	06	01	05	16,7
• ITACOATIARA	05	02	03	40,0
2. SUPOC / SERPE	101	30	71	29,7
• PORTO VELHO	01	00	01	—
• OURO PRETO(ESTEX-OP)	64	26	38	40,6
• MANAUS(ESTEX-RN)	36	04	32	11,1
3. SUPOC / EMARC-RO	22	18	04	81,8
• ARIQUEMES (EMARC)	22	18	04	81,8
4. SUPOC / ADMINIST.	20	04	16	20,0
• PORTO VELHO (Chefia , Asjur.Secad.Nureh,Sefin , etc	20	04	16	20,0
TOTAL GERAL	<u>223</u>	<u>90</u>	<u>133</u>	<u>40,4</u>

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a agropecuária é de vital importância para o desenvolvimento econômico e para a estabilidade social do País. Da produção do campo dependem a existência de excedentes nas culturas de exportação, que vão contribuir para o equilíbrio das trocas comerciais, e o alimento indispensável das populações interioranas e das cidades.

Justifica-se, portanto, a ênfase que vem sendo concedida pela Administração Tasso Jereissati ao setor, conforme demonstram as avaliações de seu desempenho, que vem superando as seculares adversidades do clima e do solo nordestino, mercê do trabalho de contínua e forte assistência da Ematerce aos produtores rurais cearenses.

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – Ematerce é órgão da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, do Governo do Estado. Tendo como objetivo fundamental a promoção do progresso no campo, desenvolveu suas ações, no ano passado, a partir da necessidade de alterar "os padrões culturais e tecnológicos tradicionais".

Assim, conforme consta do Relatório de Atividades da Empresa, referente a 1996, há pouco divulgado, a tarefa de assistência a milhares de produtores rurais incorporou novos procedimentos e técnicas de organização do processo produtivo, de que resultaram a maior produtividade e o acréscimo da renda do setor.

Segundo nos revela o Presidente José Luciano Chagas Rabelo, da Ematerce, os êxitos alcançados com esse trabalho constituem relevante contribuição para o desenvolvimento rural no Estado, o produto mesmo do esforço de seus servidores, da Secretaria e do Governo do Estado, a que se somaram os produtores rurais e suas organizações, além dos órgãos do Sistema Estadual de Agricultura – SEA.

A Ematerce tem como missão "promover o desenvolvimento rural sustentado do Estado do Ceará, utilizando processos educativos, que asseguram a apropriação de conhecimentos e informações pelos produtores rurais e suas organizações", cumprindo as metas estabelecidas no Plano Indicativo de Desenvolvimento Rural do Ceará e os programas prioritários do Governo estadual.

Aí se incluem os trabalhos de autodesenvolvimento das comunidades rurais, sob o enfoque de agronegócio, objetivando o aumento da produtividade e a diminuição dos custos, tendo em vista tornar viável a competitividade do setor agropecuário e o acréscimo de seu nível de renda, como se disse, em ações subordinadas aos conceitos de "parceria e interiorização do desenvolvimento".

Pelo processo de parceria institucional espera-se "reduzir os custos operacionais e aumentar a eficácia,

a eficiência e a efetividade", favorecendo a melhor qualidade do atendimento à clientela prioritária, os pequenos produtores rurais. A Ematerce, interiorizando o desenvolvimento, tem como estratégia a valorização e o respeito às peculiaridades, aos interesses e às decisões locais, contribuindo para aumentar a efetividade das políticas públicas e para um tratamento mais justo das desigualdades sociais e entre regiões.

No ano referido, a Ematerce teve atuação destacada em 184 Municípios do Estado, oferecendo Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER diretamente a quase 100 mil produtores rurais, nas diferentes atividades prioritárias do Governo.

Para tanto, contou com uma estrutura organizacional integrada pelo escritório central, em Fortaleza, que tem a atribuição principal de coordenar o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural – Proater em todo o Estado.

A Empresa dispõe de 3 Centros de Treinamento, nos Municípios de Caucaia, Quixeramobim e Milagres. Nas regiões, a coordenação técnica e administrativa é exercida por 13 escritórios regionais, que supervisionam 176 escritórios municipais e 6 distritais a eles vinculados, aos quais compete a execução do trabalho de campo, junto às organizações e aos produtores rurais.

Os escritórios, distribuídos pelas diversas regiões administrativas, compõem-se de 22 unidades municipais em Fortaleza; 13 em Baturité; 12 em Quixadá; 13 em Iguatu; 17 no Crato; 22 em Sobral, 13 em Crateús; 15 em Itapipoca; 10 em Ubajara; 12 em Limoeiro do Norte; 6 em Tauá; 11 em Jaguaribe; e 10 em Brejo Santo.

Analisando-se o demonstrativo da produção vegetal e dos impactos econômicos da assistência da Ematerce, que difundiu tecnologias agrícolas e gerências para os produtores e suas organizações, constata-se o significativo aumento da produção e da produtividade das principais culturas do Estado, especialmente as de algodão, milho, feijão, arroz, banana, caju, mandioca, citros, maracujá, mamão, melão e hortaliças.

No ano, em relação ao exercício precedente, houve um incremento, na cultura de sequeiro, superior a 60 mil toneladas na produção de mandioca; de mais de 23 mil toneladas na de mandioca consorciada; de quase 20 mil toneladas de milho consorciado; e de mais de 10 mil toneladas de banana e milho – exemplos principais de um acréscimo superior a 24 milhões de reais no valor da produção bruta.

Nas culturas irrigadas, registrou-se incremento superior a 25 mil toneladas na produção de cana-de-açúcar; de mais de 15 mil toneladas na de tomate; de mais de 7 mil toneladas na de banana; de mais de 4 mil toneladas na de arroz; de mais de 3 mil to-

neladas na de marnão; e de quase 3 mil toneladas na de repolho, resultando num acréscimo de mais de 15 milhões de reais na produção bruta.

Esses números, levantados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, demonstram a diferença da produtividade média das culturas assistidas pela Empresa, em relação à produtividade média do Estado. Como se vê, o trabalho de assistência rural produziu um acréscimo de renda total de quase 40 milhões de reais para os produtores assistidos pela Ematerce.

Quanto à produção animal, a Empresa priorizou a área de alimentação, pretendendo com isso proporcionar maior suporte forrageiro à pecuária bovina. Obteve-se dessa forma, acréscimo da produção de leite e da taxa de desfrute e maior peso médio da carcaça. Nesse trabalho, a Ematerce prestou assistência a cerca de 25 mil bovinocultores e a um rebanho de quase 700 mil cabeças de gado.

Os indicadores de alimentação animal comprovam o bom desempenho das práticas adotadas, mesmo que algumas delas ainda sejam modestas. Porém, comparando-se o perfil tecnológico do criador beneficiário da assistência técnica da Ematerce com o ainda não alcançado pelo programa oficial de extensão, nota-se importante progresso.

Isso porque, alterando-se a produção de leite/vaca/lactação, de cerca de 735 litros para 1.050 litros, do rebanho atingido pela assistência, elevou-se a produção láctea do Estado em quase 165 milhões de litros/ano. Também, mudando-se taxa de desfrute de 11% para 15% em um ano, e aumentando-se o peso médio da carcaça de 180 quilos para 200 quilos, obteve-se um incremento superior a 5 mil toneladas, na produção de carne.

Deve-se considerar, ainda, que as melhorias obtidas no estado sanitário dos rebanhos, nas suas condições de alimentação e de manejo, devem refletir-se na diminuição do intervalo entre os partos das matrizes, propiciando, conseqüentemente, o aumento dos nascimentos de bezerros e da produção de leite.

Na área do ovinocaprinocultura, a Ematerce deu prioridade à difusão de tecnologias, destinada a aumentar a oferta de carne e melhorar a qualidade da pele. O rebanho de mais de 135 mil caprinos, de 6 mil 563 criadores; e o de mais de 220 mil ovinos, de 7 mil 956 criadores assistidos, receberam os cuidados permanentes dos extensionistas, compreendendo treinamentos práticos, demonstrações, visitas e outras modalidades de assistência.

Assim, os criadores foram instruídos quanto às práticas de descarte orientado; de controle da linfadenite caseosa; da vermifugação sistemática; da tecnologia de abate e estola; da conservação da carcaça; da conservação da pele; do manejo produtivo; e da manipulação da caatinga.

Adotando as novas técnicas, os criadores orientados pela Ematerce conseguiram oferecer mais de 106 mil animais para o abate e cerca de 42 mil peles de boa qualidade, para o suprimento do mercado cearense, com isso alcançando uma receita adicional da ordem de 2 milhões e 138 mil reais.

No terreno da sanidade animal, os trabalhos foram direcionados de forma intensiva para o controle da imunização do rebanho e para o combate à febre aftosa e à raiva dos herbívoros, dado o nível de importância que essas enfermidades podem representar com prejuízos à economia rural do Estado do Ceará.

As vacinações sistemáticas e estratégica contra a febre aftosa alcançaram mais de 570 mil cabeças; a vacinação contra a raiva, mais de 680 mil; contra o carbúnculo sintomático e o botulismo, mais de 319 mil; contra a peste suína, mais de 72 mil; e contra a brucelose, 611 bezerros. O combate a endo/ectoparasitas alcançou 791 mil 158 cabeças, realizando-se 15 mil 380 ações do controle sanitário de eventos, 9 mil 817 exames sorológicos e aplicando-se vampirizadas a 5 mil 617 cabeças.

Além disso, os extensionistas desenvolveram outras ações de combate e prevenção, utilizando metodologia própria, apoio da mídia (rádio, televisão, jornal, *folders* e cartazes) e promovendo cursos, reuniões e demonstrações, com a finalidade de conscientizar o criador quanto aos benefícios das medidas profiláticas para a sanidade do rebanho.

A continuidade de ação dos extensionistas, nesse trabalho de conscientização dos criadores, proporcionou a queda de 397 focos de febre aftosa, anotados em 1994, para apenas 3, durante todo o ano de 1996, na prática eliminando a possibilidade de ocorrência de surto.

Essas ações preventivas evitam prejuízos calculados em mais de 37 milhões de reais para o criador, pois, no caso da raiva, os animais morrem inevitavelmente. Quando se trata de febre aftosa, as conseqüências vão desde a perda de peso à redução da produção de leite, ao retardamento no desenvolvimento dos animais e à morte.

Outra ação da Ematerce, que vem alcançando notável êxito, relaciona-se à execução do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, criado pelo Governo Federal para incentivar a geração de emprego e renda, "destinada aos agricultores de base familiar".

Para isso, foram elaborados Planos Municipais de Desenvolvimento Rural nas cidades de Jucás, Tejucoço, Pereiro, Jaguaratama, Paramoti, Caridade, General Sampaio, Coreaú, Novo Oriente e Quiterianópolis, destinados à capacitação e profissionalização de agricultores de base familiar. Foram beneficiados 5 mil e 50 agricultores, investindo a Ematerce quase 8 milhões de reais no processo de divulga-

ção e operação, e mais 3 milhões e 547 mil reais em 811 projetos aprovados.

Nessa mesma linha, a Ematerce executa o Projeto São José, destinado a "apoiar, através de financiamentos não reembolsáveis, investimentos e empreendimentos de subprojetos selecionados e solicitados pelas organizações comunitárias rurais, objetivando o atendimento das necessidades mais urgentes e prioritárias das comunidades carentes, quer de natureza econômica e social, quer de infra-estrutura, proporcionando uma melhoria do nível de vida dos produtores e suas famílias".

Foram assistidos 347 subprojetos, a um custo superior a 10 milhões de reais, aplicados em investimento, custeio e capital de giro, gerando 3 mil 190 empregos no meio rural e beneficiando 13 mil 108 famílias de trabalhadores rurais, a cada uma delas agregando 393 reais.

Ademais, como resultado do trabalho de profissionalização, foram criadas, em diversas regiões do Estado, 23 pequenas agroindústrias de laticínios, embutidos defumados e doces, determinando a criação de 69 empregos diretos e 132 empregos indiretos, representando mais de duas centenas de novas ocupações, proporcionando um incremento de renda de 377 mil e 476 reais.

Na área do Cooperativismo, as ações de extensão rural da Ematerce direcionaram-se basicamente para a elaboração de projetos de Crédito Rural Cooperativo e de orientação técnica e gerencial aos agricultores cooperativados.

Três dos projetos globais e integrados destinaram-se a financiar capital de giro e a investimentos para as próprias cooperativas, além de garantir base financeira de repasse aos agricultores cooperativados, mediante a criação de projetos individuais, que beneficiaram 66 produtores rurais.

Os recursos financeiros de crédito rural cooperativo foram empregados nas atividades agropecuárias à razão de quase 45 milhões de reais para investimento; de quase 900 mil reais para custeio; e de cerca de 500 mil reais para capital de giro. Os resultados dessas ações cooperativistas tiveram como principal resultado o aumento da produção, da produtividade, da renda e da geração de empregos no meio rural.

Por igual, a Ematerce mantém o Programa de Profissionalização Rural, visando a proporcionar meios de qualificação da mão-de-obra rural, requerida pelas atividades agropecuárias, agroindustriais e gerenciais, constante de cursos eminentemente práticos, a fim de que o produtor se especialize e ganhe eficiência no desempenho de suas atividades.

Realizando, no último exercício, 92 cursos para 1 mil 316 treinandos, a Empresa pretendeu que a profissionalização do produtor rural garanta maior acesso ao mercado e melhores condições de competitividade, a par de elevar a renda agrícola, "transformando a agropecuária em uma atividade de dimensão empresarial."

A Ematerce desenvolve, mediante convênio firmado com a Petrobrás, o Projeto Plantando o Futuro, que se destina à instalação de hortas e pomares nas escolas, para a produção de hortaliças, frutas e plantas medicinais, para o suprimento das carências nutricionais dos alunos e das famílias das comunidades beneficiadas.

O Projeto, ocupando uma área de 11 mil 712 metros quadrados, em vários Municípios, atendeu, no ano de referência, a 17 mil 435 alunos e a 11 mil 312 famílias. Alcançou, também, os objetivos de fortalecer as atividades sócio-educativas, de diminuir os custos da merenda escolar e de utilizar as potencialidades e a infra-estrutura ociosa das escolas e entidades públicas, produzindo alimentos de boa qualidade e isentos de agrotóxicos, e gerando emprego e renda para os beneficiários.

A Ematerce, sem dispensar o concurso de numerosas parcerias interinstitucionais, mobilizou, no exercício de 1996, recursos totais de 27 milhões e 417 mil reais, sendo 97% provenientes do Tesouro estadual; 2% oriundos de convênios, acordos e contratos; e 1% de recursos próprios, e um quadro de pessoal especializado de 1 mil e 27 servidores, entre profissionais de apoio administrativo e técnicos de níveis médio e superior.

Para alcançar os excelentes resultados que o Relatório em comento apenas confirma, contou com a dedicação integral de seus dirigentes e com o esforço incomum de um contingente de servidores técnicos e administrativos, empenhados no objetivo de garantir um desempenho cada vez melhor da Empresa, em sua alta, benemérita e construtiva missão.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – O Senador Eduardo Suplicy enviou requerimento à Mesa cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, III, a, item 4, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando ao Plenário que a sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 18, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Dia 18.11.97, terça-feira, às 14h 30min: Sessão deliberativa ordinária

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Projeto de Resolução nº 149, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	Altera o art. 13 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.	Discussão, em turno único. Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 983/97. A matéria encontra-se perante a Mesa aguardando apresentação de emendas até o dia 17.11.97.
2 Projeto de Resolução nº 150, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento do Programa de Reforma da Educação Profissional. Apresentado como conclusão do Parecer nº 740/97-CAE, Relator: Senador Ney Suassuna.	Discussão, em turno único. Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 984/97. Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.
3 Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997 (nº 449/97, na Câmara dos Deputados) Presidente da República	Altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994 (prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal - FEF). Parecer nº 707/97-CCJ. Relator: Senador Renan Calheiros, oferecendo a redação para o segundo turno.	Segundo dia de discussão, em segundo turno.
4 Requerimento nº 927, de 1997 Osmar Dias e Waldeck Ornelas	Solicita, nos termos regimentais, a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre as emendas de Plenário apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1995, que tramita em conjunto como o Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1995, por encontrar-se esgotado o prazo daquela Comissão.	Votação, em turno único.
5 Projeto de Resolução nº 132, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza o Município de Linhares - ES, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de dois milhões e trezentos mil reais, para a realização de obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário e pavimentação de bairros do Município. Apresentado como conclusão do Parecer nº 593/97-CAE, Relator: Senador Gerson Camata, com abstenção do Senador Jefferson Peres.	Discussão, em turno único. (Em virtude de adiamento)
6 Projeto de Resolução nº 143, de 1997	Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a transferir para a Caixa Econômica Federal - CEF seus débitos junto às instituições financeiras que especifica, com o aval da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e	Discussão, em turno único.

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
Comissão de Assuntos Econômicos	ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e trinta e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos, apurado em 28 de fevereiro de 1997. Apresentado como conclusão do Parecer nº 682/97-CAE, Relator: Senador José Fogaça, com voto contrário do Senador Osmar Dias e abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra, Esperidião Amin e Eduardo Suplicy.	
7 Projeto de Resolução nº 144, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao consórcio formado pelo Banque Paribas e o Barclays Bank PLC, no valor equivalente a até oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e trinta dólares norte-americanos e nove centavos, de principal, cujos recursos serão destinados a financiar, parcialmente, o Programa de Reparelhamento da Marinha Brasileira. Apresentado como conclusão do Parecer nº 683/97-CAE, Relator: Senador Ney Suassuna.	Discussão, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas.)

ATA DA 162ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1997
(Publicada no DSF, de 7 de novembro de 1997)

RETIFICAÇÕES

No cabeçalho do sumário da Ata, à página nº 24221,

Onde se lê:

ATA DA 162ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 6 DE OUTUBRO DE 1997

Leia-se:

**ATA DA 162ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 6 DE
NOVEMBRO DE 1997**

.....

À página nº 24236, 2ª coluna, no último parágrafo da justificação do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1997, de autoria do Senador Romero Jucá, que dispõe sobre a discriminação praticada contra servidores anistiados,

Onde se lê:

“... não podendo prevalecer quaisquer resquícios quanto à situação preterida desses funcionários.”

Leia-se:

“... não podendo prevalecer quaisquer resquícios quanto à situação preterita desses funcionários.”

.....

.....

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**13/11/97
Quinta-feira**

-
- 10:00 - Solenidade de posse do Senador Valmír Campelo no
Tribunal de Contas da União
Plenário do TCU**
- 15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal**
- 17:30 - Senhor Fernando Catão, Secretário Especial de
Políticas Regionais**

Ata da 168ª Sessão não Deliberativa, em 14 de novembro de 1997

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo.

(Inicia-se a sessão às 9h)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romero Jucá, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO

Nº 152/97, de 6 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 496, de 1997, do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram remetidas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 1997

(Nº 524/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos

termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA, INDUSTRIAL E PARA O DESENVOLVIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ITALIANA

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República Italiana (doravante denominados "Partes"),

No desejo de fortalecer e aprofundar as tradicionais relações entre os dois países, e tendo presente a significativa contribuição para o desenvolvimento e para a economia do Brasil prestada pela coletividade de origem italiana que se fixou em seu território há mais de um século e, em particular, o aporte do trabalho e dos setores empreendedores daquela coletividade;

Considerando que o objetivo do desenvolvimento econômico deve ser buscado de forma sustentável, tendo presente a necessidade de assegurar a utilização racional dos recursos naturais em proveito das gerações futuras, e considerando ainda que o desenvolvimento sustentável implica em compatibilidade entre crescimento econômico equitativo e preservação do meio ambiente;

Cientes de que o fato de pertencer o Brasil ao Mercosul, e, a Itália à União Européia contribui para fortalecer os laços de cooperação entre as respectivas regiões e para favorecer a criação de uma ordem internacional mais equitativa, intensificando o diálogo entre as áreas regionais de competência;

Convencidos de que o sentimento de solidariedade e amizade existente entre os dois países poderá ser intensificado, através da cooperação econômica, industrial e para o desenvolvimento;

Considerando a necessidade de atualizar as medidas ajustadas no Acordo-Quadro firmado em 1989 entre os dois países, em matéria econômica, fi-

nanceira, industrial e de cooperação para o desenvolvimento e com o objetivo de intensificarem-se os intercâmbios econômicos e os fluxos financeiros bilaterais;

Acordam o seguinte:

PRIMEIRA PARTE

Finalidade da Cooperação Bilateral

Artigo I

1. As Partes realizarão esforços para estimular a colaboração econômica, industrial e para o desenvolvimento entre os dois países, por meio da promoção de relações econômicas e comerciais mais intensas; da intensificação, tanto no âmbito bilateral quanto multilateral, da cooperação na área de altas tecnologias voltadas para a aplicação nos setores da indústria, dos serviços e do aproveitamento de recursos naturais; do aporte de investimentos diretos nos respectivos territórios que visem promover a complementaridade entre entidades e empresas dos dois países.

2. Com esse objetivo, conferirão particular prioridade à promoção de investimentos produtivos no Brasil, por parte de empresas italianas públicas ou privadas.

Artigo II

A colaboração prevista no presente Acordo deverá favorecer, em especial, o setor das pequenas e médias empresas, pela significativa contribuição que aportam ao desenvolvimento econômico e social de ambos os países.

Artigo III

A fim de assegurar a realização dos objetivos do presente Acordo e de incrementar a colaboração econômica e industrial bilateral, as Partes empenhar-se-ão em estimular a constituição, nos dois países, de sociedades mistas, fornecendo o amparo financeiro e tecnológico necessário através dos instrumentos de que dispõem, conforme as modalidades descritas no Artigo VII.

Artigo IV

As Partes assegurarão ainda, em observância às respectivas legislações na matéria, as condições jurídicas e econômicas adequadas para garantir tratamento justo e imparcial aos investimentos públicos e privados de ambas.

Artigo V

As Partes conferirão prioridade a iniciativas ligadas à cooperação para a implementação de programas nacionais dedicados à utilização racional dos respectivos recursos naturais, à proteção do meio am-

biente e à conservação dos respectivos ecossistemas, respeitando os compromissos assumidos na Agenda XXI (Conferência do Rio de Janeiro, 1992), inclusive por meio de incentivos ao intercâmbio de tecnologias não-poluidoras e de tecnologias específicas para a proteção ambiental.

SEGUNDA PARTE

Instrumento para a Promoção da Cooperação

Artigo VI

1. Com vistas a alcançar os objetivos definidos nos Artigos precedentes, a Parte italiana atuará no sentido de favorecer a exportação de bens de capital, mediante:

a) a garantia de crédito à exportação;

b) a autorização aos organismos de crédito para a facilitação do seguro e do financiamento do crédito às exportações nos termos e nas condições previstas pelas normas nacionais e internacionais vigentes.

2. A Parte italiana também atuará no sentido de favorecer a promoção de investimentos produtivos em empresas mistas ou de interesse comum. Tais investimentos, aos quais se atribui elevada prioridade, deverão estar em conformidade com a política italiana de seguros.

3. A fim de ampliar as possibilidades referentes às ações descritas nos parágrafos anteriores, as Partes identificarão os projetos que apresentem adequado nível de rentabilidade e garantias apropriadas de retorno dos financiamentos concedidos, conferindo especial ênfase aos investimentos diretos.

Artigo VII

1. As duas Partes comprometem-se a divulgar e promover os instrumentos de incentivos e de promoção que os dois países estão em condições de implementar.

2. Cada uma das Partes procurará promover e facilitar os investimentos de suas próprias empresas no mercado da outra Parte, com ênfase particular àqueles efetuados por pequenas e médias empresas, também através da colaboração das instituições bancárias dos respectivos países.

3. A Parte italiana está disposta a utilizar, para tal fim, tanto o instrumento do seguro de crédito, quanto os financiamentos facilitados disponíveis, nos termos da legislação italiana e no respeito aos compromissos assumidos nos foros internacionais.

4. A Parte brasileira está disposta, com esse mesmo fim, a estimular o aporte de capitais e as iniciativas italianas, por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

5. Ambas as Partes empenhar-se-ão em concertar formas adequadas de promoção das exportações, em terceiros mercados, dos produtos de empresas mistas. Tais intervenções de fomento seriam realizadas por cada Parte em favor das empresas situadas em seu próprio território nacional, respeitando os acordos internacionais preexistentes.

Artigo VIII

1. Todas as divergências e controvérsias que surgirem entre empresas brasileiras e italianas, decorrentes da execução do presente Acordo, serão resolvidas de forma amigável.

2. Caso as divergências ou controvérsias de que trata o parágrafo precedente não sejam resolvidas de forma amigável em até 6 (seis) meses após a data da requisição escrita de conciliação, poder-se-á recorrer ao Regulamento de Conciliação e Arbitragem da Câmara do Comércio Internacional de Paris, por um ou mais árbitros escolhidos, conforme o regulamento da mencionada Câmara.

3. Fica estipulado, desde já, que o lugar de arbitragem, o número de árbitros, a lei aplicável ao mérito da disputa, a lei processual aplicável e o idioma a ser usado serão fixados e determinados pelo regulamento estabelecido pela Câmara de Comércio Internacional de Paris.

4. As Partes concordam em se vincular à decisão desse juízo arbitral, e tomarão todas as medidas necessárias para conferir plena eficácia ao respectivo laudo.

Artigo IX

As Partes considerarão prioritários os projetos geradores de divisas por meio de exportação de toda ou parte da produção derivada do investimento.

Artigo X

As Partes acordam que os financiamentos concedidos por organismos financeiros internacionais ou regionais desempenham importante papel na promoção do desenvolvimento econômico. Nesse sentido, especial prioridade será atribuída àqueles projetos que utilizem a modalidade do co-financiamento vinculado a organismos financeiros internacionais ou regionais.

TERCEIRA PARTE

Cooperação para o Desenvolvimento

Artigo XI

Com o intuito de alcançar as finalidades descritas na Primeira Parte do presente Acordo, especial atenção será dada as iniciativas brasileiras de apoio ao desenvolvimento que contarão com o apoio da coopera-

ção italiana ao desenvolvimento. Será dada ênfase a projetos de elevado conteúdo social, àqueles que dêem prioridade a iniciativas ambientais ou particularmente significativos sob os aspectos de geração de empregos de exportações e de treinamento.

ARTIGO XII

1. As duas Partes manifestam interesse em uma maior coordenação das atividades no setor de cooperação para o desenvolvimento, particularmente nas possibilidades oferecidas pela legislação italiana.

2. Nesse sentido, procurarão:

a) elaborar programas que permitam seleção cuidadosa e canalização de recursos financeiros para os setores fundamentais da economia e da sociedade brasileira e que poderão ser definidos também com critérios de "graduação" na seleção das iniciativas.

b) efetuar verificações periódicas da situação da cooperação em curso e da programação;

c) identificar iniciativas concretas que serão definidas segundo os seguintes princípios básicos:

I) a contribuição italiana terá contrapartida brasileira no custeio das despesas locais;

II) serão privilegiadas iniciativas que permitam o desenvolvimento e aplicação, no Brasil, de novas tecnologias no setor de bens e de serviços, tendo em conta a necessidade de formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível universitário e técnico-profissional;

III) serão examinadas iniciativas com vistas ao aprimoramento da produção primária, com o fim de otimizar a utilização dos recursos brasileiros e melhorar o potencial de exportação;

IV) serão analisadas propostas que permitam melhorar as condições sociais e sanitárias, com o objetivo de atenuar o problema da marginalização urbana e rural;

V) na definição e execução de projetos no âmbito do presente Acordo, as Partes considerarão, com particular atenção, iniciativas voltadas para o desenvolvimento sustentável, de modo a favorecer a utilização racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente contra os riscos que lhe possam ser causados;

VI) serão estudadas de forma bilateral ou multilateral, as possibilidades de instituir mecanismos, formas de co-financiamento e ações conjuntas de cooperação com tercei-

ros países em via de desenvolvimento, de acordo com o interesse comum;

VII) quando for oportuno e nas formas acordadas pelas duas Partes serão utilizados serviços de organização não-governamentais.

QUARTA PARTE Mecanismos Institucionais

Artigo XIII

1. As duas Partes instituirão um Conselho Italo-Brasileiro para a Cooperação Econômica, Industrial, Financeira e para o Desenvolvimento. O Conselho, sob a presidência dos respectivos Ministros das Relações Exteriores ou de representantes por eles designados, reunir-se-á, se possível uma vez por ano ou quando houver necessidade.

2. O Conselho terá, em particular, a tarefa de indicar as prioridades a serem seguidas, de propor os projetos que deverão ser realizados e de indicar os instrumentos financeiros a serem utilizados para a implementação dos mesmos, além de funções gerais de fomento e coordenação das iniciativas de cooperação entre os dois países.

3. Uma vez instituído, o Conselho providenciará a definição de um regulamento próprio de funcionamento.

Artigo XIV

1. O Conselho poderá instituir grupos de trabalho *ad hoc*, que se reunirão sempre que houver necessidade, para o exame do desenvolvimento da cooperação bilateral nos campos que apresentem um interesse específico para as Partes. O Conselho e os grupos de trabalho poderão valer-se, para seu funcionamento e para as tarefas de secretariado técnico também de estruturas já existentes (como o Instituto para o Comércio Exterior, a Câmara de Comércio Italo-Brasileira, associação para o desenvolvimento da colaboração e outras.)

2. O Conselho instituirá em particular, um Grupo de Trabalho para a Cooperação Financeira, presidido, da parte brasileira, pelo Ministro da Fazenda, e da parte italiana, pelo Ministro do Tesouro, ou por representantes por eles designados e um Grupo de Trabalho para a Cooperação Econômica e industrial presidido da parte brasileira, pelo Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo e, da parte italiana, pelo Ministro do Comércio e do Exterior, ou de representantes por eles designados.

Artigo XV

Sob a égide do Conselho trabalhará um Comitê Empresarial para a Colaboração Conjunta, composto

por representantes dos campos econômicos empresariais de ambas as Partes, com o escopo de ampliar concretamente os vínculos econômicos e industriais entre os dois países.

Artigo XVI

Nenhuma das disposições contidas no presente Acordo poderá contrariar os compromissos anteriores assumidos por qualquer das Partes por meio de Acordos bilaterais ou multilaterais por qualquer das Partes.

Artigo XVII

1. O presente Acordo entrará em vigor na data do recebimento da última notificação em que uma das Partes informe a outra da conclusão das formalidades internas necessárias e terá validade de 3 (três) anos, sendo renovável tacitamente, salvo denúncia escrita com aviso prévio não inferior a 6 (seis) meses.

2. Para os programas em curso de realização e encaminhados anteriormente á denúncia escrita de que trata o parágrafo 1, as disposições dos Artigos I a XVI do presente Acordo permanecerão em vigor por um único período subsequente de 3 (três) anos.

3. O presente Acordo substituirá o Acordo-Quadro de Cooperação Econômica Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural entre o Brasil e a Itália, assinado em Roma, em 17 de outubro de 1989, o qual cessará de ter efeitos, exceto seu Artigo VII, que permanecerá em vigor até a data de início de vigência do Acordo sobre a Promoção e a Proteção de Investimentos, assinado em Brasília, em 3 de abril de 1995, e exceto seus artigos XII a XVII, os quais somente permanecerão em vigor até o momento da entrada em vigor do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica.

Feito em Roma, em 12 de fevereiro de 1997, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e italiana, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

MENSAGEM Nº 582, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Brasília, 21 de maio de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 189/MRE, DE 19 DE MAIO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Elevo à consideração de Vossa Excelência o Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, assinado no dia 12 de fevereiro de 1997, em Roma, na Itália.

2. O Acordo visa a estabelecer novos parâmetros para a cooperação econômica, industrial e para o desenvolvimento entre os dois países, por meio da promoção e do fortalecimento de relações econômicas e comerciais; da intensificação, tanto no âmbito bilateral quanto no multilateral, da cooperação na área de altas tecnologias voltadas para a aplicação nos setores da indústria, dos serviços e do aproveitamento de recursos naturais, e do aporte de investimentos diretos nos respectivos territórios que visem a promover a complementaridade entre entidades e empresas dos dois países.

3. Com vistas ao encaminhamento do Acordo ao Poder Legislativo, submeto minuta de Mensagem ao Congresso nacional.

Respeitosamente, – **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 1997 (Nº 523/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação na área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, em Brasília, em 3 de abril de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação na área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, em Brasília, em 3 de abril de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acar-

retem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO NA ÁREA DE TURISMO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA HUNGRIA

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República da Hungria

(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Aspirando ao fortalecimento das boas relações entre os seus países e estendendo a cooperação ao domínio do turismo, na base de igualdade e vantagens mútuas.

Acordam o seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes estimularão as viagens de natureza turística ao Brasil e à Hungria e facilitarão o desenvolvimento das relações entre as organizações turísticas de ambos os países.

Artigo II

As Partes Contratantes, segundo seus interesses recíprocos e de conformidade com a legislação pertinente, promoverão:

a) o desenvolvimento do turismo e a sua publicidade

b) o intercâmbio recíproco dos materiais informativos turísticos.

Artigo III

1. As Partes Contratantes, em consonância com as suas respectivas disposições legais, facilitarão e estimularão as atividades das empresas que oferecem serviços turísticos principalmente as agências turísticas, as empresas de aviação e as cadeias de hotéis.

2. As Partes Contratantes apoiarão o intercâmbio dos peritos turísticos, cuja finalidade é o conhecimento mais profundo da infra-estrutura turística do outro país.

Artigo IV

As Partes Contratantes, observando as respectivas legislações, apoiarão as possibilidades de investimentos de capital brasileiro, húngaro e comuns, nos ramos correspondentes do turismo.

Artigo V

As Partes Contratantes informar-se-ão sobre os seguintes tópicos:

- a) condições turísticas e o seu desenvolvimento;
- b) prestação de serviços turísticos existentes, especialmente o turismo medicinal;
- c) as suas experiências a respeito da qualificação e do registro dos hotéis e de outras formas de alojamento;
- d) a legislação das atividades turísticas e da organização de viagens;
- e) as leis dirigidas à defesa e conservação dos valores culturais e naturais qualificáveis como alvo turísticos;
- f) os ensaios e pesquisas sobre o turismo.

2. As Partes Contratantes apoiarão a criação e o desenvolvimento das condições para o turismo com objetivos culturais.

3. As Partes Contratantes facilitarão, dentro de seus respectivos territórios, a instalação de escritórios oficiais de representação turística do outro país. Fica vedado aos escritórios de representação turística exercerem qualquer atividade comercial.

Artigo VI

As Partes Contratantes apoiarão a cooperação entre as instituições turísticas de ensino

Artigo VII

1. O presente Acordo entra em vigor na data em que as Partes Contratantes se informarem, por via diplomática, de que, em conformidade com as suas respectivas legislações, foram observadas as condições necessárias para a sua entrada em vigor.

2. O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, prorrogando-se automaticamente por igual período. Poderá ser denunciado a qualquer momento mediante prévio aviso por escrito e por via diplomática de uma Parte Contratante à outra. Neste caso, a denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses após a data de recebimento da última notificação.

3. Na base de consentimento mútuo entre as Partes Contratantes, o Acordo, dentro dos termos de sua vigência, poderá ser modificado ou emendado.

Feito em Brasília, em 3 de abril de 1997, em dois exemplares originais, nos idiomas português, húngaro e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá a versão em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Luiz Felipe Lampreia, Ministro de Estado das Relações Exteriores – Pelo Governo da República da Hungria **Szabolcs Fazakas** Ministro da Indústria, Comércio e Turismo.

MENSAGEM Nº 536, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,
De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, em Brasília, em 3 de abril de 1997.

Brasília, 13 de maio de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 171/MRE, DE 09 DE MAIO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à alta consideração de Vossa Excelência texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, em Brasília, em 03 de abril de 1997.

2. O acordo indica o reconhecimento do importante papel que o turismo pode vir a desempenhar no fortalecimento das relações bilaterais.

3. Dentre os principais pontos abrangidos pelo acordo estão os investimentos; o intercâmbio de especialistas na área de turismo; bem como a troca de informações sobre as leis dirigidas à defesa e conservação dos valores culturais e naturais qualificáveis como alvos turísticos.

4. Com vistas ao encaminhamento do acordo ao Poder Legislativo, submeto projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 1997 (Nº 2.524/96, na casa de origem)

De iniciativa do Presidente da República

Dispõe sobre as férias dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 77 e 78 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

.....
 § 3º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública."

"Art. 78.

.....
 § 5º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período."

Art. 2º Aplica-se aos Ministros de Estado o disposto nos arts. 77, 78 e 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 13 de novembro de 1997.

PROJETO ORIGINAL

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 77 e 78 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

.....
 § 3º As férias poderão ser parceladas em até três períodos, na forma que dispuser o regulamento."

"Art. 78.

.....
 § 5º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição quando da utilização do primeiro período."

Art. 2º Aplica-se aos Ministros de Estado o disposto nos arts. 77, 78 e 80 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 1.130, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre as férias dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências".

Brasília, 4 de novembro de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 156, DE 21 DE OUTUBRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO, DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de Projeto de lei contemplando a possibilidade de parcelamento das férias dos servidores públicos, bem como regulamentando a concessão deste direito aos Ministros de Estado.

2. A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, regulamenta, no seu artigo 77, que "o servidor fará jus a trinta dias consecutivos de férias que podem ser acumuladas, até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica."

3. Em determinadas situações, seja pela natureza do trabalho desenvolvido, ou por uma eventual necessidade do serviço, o funcionário não pode gozar os trinta dias em um único período. Não é incomum o servidor sair de férias por uns poucos dias, ficando os restantes para utilização futura.

4. Objetivando conciliar o interesse dos serviços com os direitos e necessidades do servidor, propomos que o período de férias possa ser parcelado em até três períodos, na forma que dispuser o regulamento.

5. Prevê-se também que, em caso de parcelamento, o servidor receba integralmente o valor adicional previsto no inciso XVII do artigo 7º da Constituição, quando da utilização do primeiro período.

6. O cidadão que, por suas qualificações é convocado pelo Estado para ocupar o cargo de Ministro de Estado, e um trabalhador que desenvolve atividade de mais alta relevância no serviço público, sem que, pela citada Lei nº 8.112 seja considerado servidor.

7. Em consequência, a eles não se aplica a legislação de férias que ampara todos os demais servidores federais.

8. Nessas condições, é que propomos a Vossa Excelência o anexo Projeto de lei também possibilitando aos Ministros de Estado desfrutar o direito de férias.

Respeitosamente, **Luiz Carlos Bresser Pereira**, Ministro de Estado da Administração Federal e da Reforma do Estado.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO II

Dos Direitos Sociais

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, dos autarquias e das fundações públicas federais.

TÍTULO III Dos Direitos e Vantagens

CAPÍTULO III Das Férias

Art. 77. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º É vedado levar a conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 78. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

§ 2º No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias.

§ 3º O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.216, de 13-8-91).

§ 4º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.216, de 13-8-91).

Art. 79. O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

Parágrafo único. O servidor referido neste artigo não fará jus ao abono pecuniário de que trata o artigo anterior.

Art. 80. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECER

(*) PARECER FINAL Nº 749, DE 1997

Da Comissão Especial, destinada a examinar o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634/75, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Código Civil.

Relator: Senador **Josaphat Marinho**.

(*) Será publicado em suplemento "A" à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romero Jucá.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 988, DE 1997

OFCNE Nº 001/97

Brasília, 11 de novembro de 1997

Exmº Sr. Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial para o desenvolvimento do Nordeste, tenho o prazer de comunicar a Vossa Excelência que em reunião realizada no último dia 4 de novembro, o Plenário desta Comissão aprovou, fundamentado no artigo 335 do Regimento Interno desta Casa, Requerimento solicitando "o Sobrestamento temporário do estudo do PLS 146/92, para que se proceda diligência junto à Comissão de Constituição Justiça e Cidadania no que se refere aos seus aspectos Constitucionais (artigo 61 da Constituição Federal).

Certo de contar com a habitual atenção de V. Exª, coloco-me à sua disposição para quaisquer esclarecimentos, e aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de minha consideração e apreço. – Senador **Beni Veras**, Presidente – **Joel Hollanda** – **José Agripino** – **Waldeck Ornelas** – **José Eduardo Dutra** – **Freitas Neto**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O ofício que acaba de ser lido pelo Sr. 1º Secretário, suscrito pelo Senador Beni Veras, na qualidade de Presidente da Comissão Especial Temporária de Políticas para o Desenvolvimento do Nordeste, e por outros Senadores, membros dessa mesma Comissão, solicita, com apoio no art. 335 do Regimento Interno, o sobrestamento temporário do Projeto de Lei do Se-

nado nº 146, de 1992, a fim de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se manifeste sobre sua constitucionalidade.

O projeto em referência, de autoria da Senadora Júnia Marise, que dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha na área da atuação da Sudene, uma vez aprovado, foi submetido à revisão da Câmara dos Deputados e devolvido ao Senado em virtude de emenda por aquela Casa apresentada.

Essa emenda, e não o projeto inicial, é que deverá, nessa fase de tramitação, ser objeto de exame pelo Senado.

Com esses esclarecimentos, a Presidência irá receber o ofício como requerimento de audiência de comissão e, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno, será ele publicado e oportunamente incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romero Jucá.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 989, de 1997

Requeiro nos termos dos artigos 49, inciso X, e 50 da Constituição Federal combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal sejam solicitadas, ao Ministro da Fazenda, as seguintes informações:

1. Qual o valor da dívida ativa da União, em condições de cobrança imediata pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, classificada em tributária (inclusive contribuições sociais e demais), sob parcelamento e sob outras condições? Quais as providências que estão sendo adotadas para sua cobrança?

2. Qual o valor total dos débitos em atraso, para com a União, já julgados em instância final pelo Conselho de Contribuintes e sobre os quais não cabem mais recursos? Quais as providências que estão sendo adotadas para sua cobrança?

Justificação

Nesta semana o Governo Federal baixou um pacote de medidas de ajustamento fiscal que visam diminuir o tamanho do déficit público. Há, inclusive, medidas relacionadas às contas externas do país, mas a maior parte delas visa aumentar a arrecadação e cortar despesas. Mesmo algumas decisões da área externa, como por exemplo a de aumentar a taxa de embarque, para desestimular

as excessivas despesas com o turismo no exterior, têm também o propósito de ampliar as receitas do governo.

O pacote governamental na ânsia de aumentar as receitas do Tesouro eleva em 10% as alíquotas do imposto de renda da pessoa física, atingindo em cheio os assalariados e a classe média. Se, nos últimos anos, o governo tivesse cuidado de fortalecer a administração tributária e combater a sonegação, não estaria agora aumentando alíquotas do imposto de renda da pessoa física e do IPI de alguns produtos. Em vez de aumentar impostos indiretos e o imposto de renda da classe média, o governo deveria cobrar mais de quem tem grande capacidade contributiva, dos grandes sonegadores e dos grandes devedores.

Nos últimos anos, várias denúncias tem demonstrado ao País o vultoso valor de débitos que sonegadores contumazes mantêm contra a Fazenda Pública. Nesta hora que toda a Nação está sendo chamada a dar sua cota de sacrifício, as informações aqui solicitadas são de grande importância para que possamos elaborar as normas legais necessárias para que o governo possa agilizar o recebimento de tais recursos.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1997. –
Senador Eduardo Suplicy.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será despachado à Mesa, para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 132 e 133, de 1997, lidos anteriormente, terão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/102, de 1997 (nº 3.417/97, na origem), de 13 do corrente, encaminhando parecer relativo à solicitação do Governo do Estado do Ceará, a respeito do contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 16 de outubro último, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao

Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de cento e quatorze milhões, oitenta e um mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos, correspondente ao valor da dívida mobiliária, existente em 16 de outubro de 1997, e vinte e quatro milhões de reais, relativos à operação de crédito a ser contratada pelo Estado junto à Caixa Econômica Federal.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de 15 dias para sua apreciação, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº 3.409/97, na origem, de 13 do corrente, através do qual encaminha ao Senado relação das operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) analisadas no mês de outubro de 1997. (Diversos nº 57, de 1997)

Esclarece, ainda, que houve indeferimento de três operações da espécie no referido período.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 3.414/97, na origem, de 13 do corrente, encaminhando dados referentes à dívida dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, disponíveis naquele órgão, tendo por base o mês de agosto do corrente ano. (Diversos nº 58, de 1997)

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1995, de autoria do Senador Fernando Bezerra, que dispõe sobre o enquadramento dos juizes classistas temporários, como segurados, no Regime Geral da Previdência Social; e

– Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dispõe sobre a aplicação de penalidades aos responsáveis e as instituições de saúde e de proteção social, públicas e privadas, bem como àquelas conveniadas com o Sistema Único de Saúde – SUS.

Tendo sido aprovadas, em apreciação conclusiva, pela Comissão de Assuntos Sociais, as matérias vão a Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao eminente Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao longo da minha vida pública procurei me pautar pela coerência de comportamento e postura, sempre sabendo que as conquistas, os resultados e, enfim, a nossa contribuição ao meio social, seja no âmbito mais amplo ou mesmo no familiar, só se fazem possíveis com muita determinação, planejamento e o aproveitamento da experiência diária.

Já falei mais de uma vez nesta tribuna – e volto a fazê-lo no dia de hoje – que elegi como uma das minhas prioridades a edição de textos de referência para a sociedade brasileira, sobretudo temas de relevância que sejam de utilidade para a Região Amazônica e dentro do contexto nacional, eis que tenho a honra de representar aquele Estado da Federação, o Amazonas.

Por essa razão, tive oportunidade de colocar à disposição da sociedade os seguintes trabalhos: O Papel das Hidrovias no Desenvolvimento Sustentável da Região Amazônica Brasileira, O Município e a Cidadania – Seleção de Textos para o Administrador Público e o Cidadão, ambos da Série Estudos e Direito Administrativo Tema Água, o primeiro da Série Cadernos Legislativos.

No dia 2 de junho deste ano – portanto, já se vão quase cinco meses -, anunciei nesta tribuna a edição do Caderno Legislativo nº 02/97 – Legislação Estadual de Recursos Hídricos.

Eminente Presidente Geraldo Melo, é com muita satisfação que, na manhã de hoje, ocupo novamente a tribuna desta Casa para dar conhecimento e convidar as Sr^{as} e os Srs. Senadores para o lançamento do Caderno Legislativo nº 02/97 – Legislação Estadual de Recursos Hídricos, que, por honroso convite da Presidente da Associação Brasileira de Recursos Hídricos, Professora Mônica Porto, da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, será feito no dia 16 de novembro de 1997, depois de amanhã, domingo, na abertura do 12º Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos – ABRH, em Vitória, Espírito Santo, terra dos nossos eminentes colegas Senadores, por ordem alfabética, Elcio Alvares, Gerson Camata e José Ignácio Ferreira.

Gostaria de ressaltar que nesta obra de 1.028 páginas, em dois volumes, fiz questão de fazer constar no primeiro volume, por questões pedagógicas, e para que o grande público possa ter conhecimento, todo o processo legislativo de aprovação da Lei nº 9.433, de 08/01/97, que estabelece a Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Para esse trabalho, ressalto a contribuição dos governos estaduais e da ABRH, que trabalharam em estreita colaboração com minha assessoria técnica.

Senhor Presidente, Sr^{as} e Senhores Senadores, ao finalizar o meu pronunciamento no dia de hoje, registro, com satisfação, que o Presidente da Associação Internacional de Recursos Hídricos, Professor Glenn Stout, da Universidade de Illinois, Estados Unidos, na Conferência Internacional sobre Desenvolvimento de Recursos Hídricos em Grande Escala: Novas Prospecções e Problemas, realizada em Katmandu, Reino do Nepal, no último mês de outubro – onde me fiz representar pelo meu Assessor Técnico, Professor Arnaldo Augusto Setti -, na presidência dos trabalhos, disse – e aí está a alegria de ser brasileiro nesta hora – que a nossa Lei nº 9.433, de 8-1-97, é exemplo de legislação em nível mundial nessa área.

Registro também a visita que o meu gabinete recebeu, no dia 16/10/97, do Professor Dr. Miguel Solanes, jurista de recursos hídricos da Cepal/ONU, procurando por subsídios legislativos na área de recursos hídricos, visando atender à demanda por legislação hídrica feita por diversos países àquele órgão.

Isso tudo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é o aspecto nobre do nosso trabalho, que, infelizmente, muitas vezes não chega ao grande público e, por isso, dele não tem o seu reconhecimento.

De qualquer sorte, valeu o esforço.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Na ausência de S. Ex^a, concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB/AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em meio à crise das bolsas, que abala e preocupa o mundo há semanas, deixando muitos mergulhados em perplexidade e outros com a sensação de que o mundo vai desabar sobre as nossas cabeças, é bom ouvir, como tive oportunidade de ouvir ontem, ao vivo, pela CNN, pronunciamento como o do Sr. Alan Greenspan perante a Comissão Bancária e Financeira da Câmara de Representantes dos Estados Unidos.

O Sr. Alan Greenspan está longe de ser um otimista cego. Ele é um homem comedido, austero e com a credencial de há mais de um ano ter advertido sobre o que estava acontecendo na Bolsa de Nova Iorque, o que ele chamou de uma exuberância irracional, uma vez que o valor de mercado das ações estava muito acima do valor patrimonial e aquilo não poderia continuar indefinidamente. Alan Greenspan fez uma análise muito tranqüila da situação. Mencionou que os países do sudeste asiático que mais sofreram os efeitos da crise, a Tailândia, a Malásia e a Indonésia, estão com sérios problemas estruturais. Os Estados Unidos, disse ele, não foram e não serão afetados pelo temporal, ao menos por enquanto, porque os fundamentos da economia americana são bons, e os efeitos indiretos, por enquanto, não virão, porque os países do lado de lá do Pacífico não constituem nem 4% do mercado para as exportações americanas.

O que Alan Greenspan quis dizer é que uma crise bursátil fica restrita às Bolsas se a economia estiver apoiada em bases sólidas. Se não estiver, a crise da Bolsa se propaga e se transforma numa crise da economia. Foi o que aconteceu com os países do sudeste asiático e é o que poderá acontecer em Países como o Brasil, México e Argentina, que ainda não conseguiram, por várias razões, fazer o chamado dever de casa.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tem passado despercebido, aqui, no nosso Continente, que o nosso quase vizinho Chile não sentiu os efeitos da crise e nem está em pânico. A Bolsa de Santiago tem oscilado – menos que a de São Paulo e a de Buenos Aires, mas tem oscilado; claro! Entretanto, o Governo chileno não baixou nem promete baixar nenhum pacote de medidas, simplesmente porque a economia chilena não se sente ameaçada; e não se sente ameaçada porque, de todos os países latino-americanos, o que está apoiado em funda-

mentos mais sólidos é o país andino, uma vez que ele já fez o chamado ajuste macroeconômico há muito tempo.

O Chile fez, ainda no começo da década de 80, o ajuste fiscal. Desde então, o país apresenta um superávit primário que cobre o déficit operacional; as contas públicas chilenas estão em quase perfeito equilíbrio, a dívida pública foi alongada e está sendo paga tranqüilamente, sem grande ônus para o Tesouro chileno.

O Governo chileno não fez o **currency board** da Argentina, por exemplo. O peso chileno não está vinculado ao dólar numa paridade fixa, ele oscila livremente. Nos últimos dois meses, o peso se desvalorizou em pouco mais de 1%, sem nenhum problema. A economia foi aberta há muito tempo, há 15 anos, com uma uniformização de tarifas em torno de 12% para todos os produtos. O Chile tem a economia mais aberta da América Latina. É um País altamente exportador, que vem reduzindo os custos internos. A economia melhorou muito a produtividade; os produtos chilenos são altamente competitivos no mercado internacional. Apesar dessa abertura, a balança comercial é positiva. Nos 12 meses que vão de julho de 1996 a julho de 1997, apresentou um superávit de mais de US\$600 milhões, o que, considerando o tamanho da economia chilena, equivale a mais ou menos uns US\$5 bilhões a US\$6 bilhões, se fosse o Brasil. Ainda no último mês de setembro, o saldo foi de US\$48 milhões. Com toda a economia aberta e, repito, com tarifa de 12% apenas, o saldo é positivo. Não há, portanto, desequilíbrio nas contas externas.

A poupança interna, graças principalmente à reforma da Previdência, em grande parte privatizada – e nem entro no mérito da discussão se o modelo seria bom ou não para o Brasil, talvez não o fosse porque nossas condições são diferentes –, contribuiu muito para a elevação da poupança interna que hoje está em torno de 30% do PIB, também a mais elevada da América Latina. A nossa está apenas em 17%, ou seja, a economia chilena não está necessitando dramaticamente de poupança externa, porque a interna lhe basta.

O processo de privatização foi praticamente completado. Restou em mãos do Estado, como empresa importante, apenas a grande Companhia de Cobre. Isso por dois motivos: primeiro, porque o cobre tem ainda um grande peso nas exportações chilenas, ele sozinho representa mais de 30% das exportações; segundo, porque

o regime militar da época destinou parte da receita da companhia estatal de cobre para a modernização do Exército chileno. Por isso, não havia condições políticas para privatizá-la e ela foi mantida nas mãos do Estado. As demais, como telefonia, eletricidade e outros segmentos, foram inteiramente privatizadas.

O crescimento médio tem sido de 6% ao ano, há 18 anos. É o décimo oitavo ano que a economia chilena comemora uma média de 6% ao ano de crescimento econômico, com a mesma taxa de inflação. A taxa de inflação prevista para este ano será de mais ou menos de 6%, ou seja, a economia está estabilizada. As Bolsas oscilam, mas a economia chilena não sofre, e o problema não chega ao bolso do cidadão comum. O Chile não está em pânico, e os chilenos que veraneiam em Viña Del Mar sabem da crise apenas pela televisão e pelos jornais. Repito: porque o país fez o dever de casa, e os fundamentos da economia são bons.

Perguntar-se-á: isso quer dizer que o Chile está imune à crise? É claro que não! Se a crise se transformar numa economia mundial, o país será atingido, como todos. A economia é altamente exportadora, possui um alto coeficiente de exportação. É claro que, havendo uma retração do mercado mundial, certamente isso afetará as exportações chilenas, implicando, em última análise, uma redução do crescimento econômico. Mas crise não existe, Sr. Presidente.

O Brasil está ameaçado exatamente porque não fizemos os ajustes necessários. Não vou entrar em considerações, todos sabem por que esses ajustes não foram feitos. As dificuldades são enormes, de ordem política.

O que me trouxe a esta tribuna foi apenas o seguinte: mencionar a fala do Sr. Alan Greenspan, a lúcida exposição do Sr. Alan Greenspan e o exemplo chileno, que é válido para nós, porque até aqui parecia que as economias do chamado Primeiro Mundo, Estados Unidos e Europa, não sofririam os efeitos da crise. Lá também as Bolsas oscilam, e a economia não sofre. Então, tínhamos a impressão de que era um problema típico de Primeiro Mundo, e não é.

O Chile mostra que o problema não é de grau de desenvolvimento, e sim do fato de a economia estar ou não saneada. No Chile foi feito o saneamento. Goste-se ou não do modelo chileno – as pessoas de esquerda podem malsinar à vontade o chamado neoliberalismo chileno – há que se reconhecer que aquele país é um exemplo invejável de

estabilidade econômica para toda a América Latina. Isso deve servir para todos nós, brasileiros, porque, se tivéssemos feito o ajuste mais para o econômico – estamos adiando ou fazendo a corta-gotas, Sr. Presidente -, o Brasil não estaria sobressaltado hoje com a crise das Bolsas em todo o mundo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mello) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna para registrar que, infelizmente, na Região Amazônica e mais precisamente no meu Estado de Roraima inicia-se, pela décima vez consecutiva, um projeto denominado Operação Ianomâmi, que visa retirar garimpeiros da área indígena ianomâmi.

Entra ano, sai ano, e vemos no Estado de Roraima, na época do verão, uma união de esforços da Polícia Federal, da Funai, do Ministério do Exército, do Ministério da Aeronáutica para retirar garimpeiros das áreas indígenas. Aqueles garimpeiros buscam o ganha-pão, buscam a sobrevivência, buscam a alternativa de emprego numa região onde cada dia está mais difícil viver com dignidade. Somos contrários à invasão de terra indígena. Entendemos que esse não é o caminho, mas não é o caminho também perpetuar a decisão e deixar sobrestada uma possível solução. Como eu disse, entra ano, sai ano, e tudo se repete: expõem-se brasileiros, expõem-se as Forças Armadas, expõe-se o Governo, enfim criam-se atos desfavoráveis a todos os segmentos da sociedade do meu Estado.

Existe um imenso potencial mineral em terras indígenas. Isso é uma realidade. Como ex-Presidente da Funai, tenho consciência dela. Por essa razão, apresentei um projeto de lei para regulamentar um dispositivo constitucional que trata da permissão da mineração em terras indígenas. O projeto tramitou no Senado, onde foi aprovado por unanimidade. Foi amplamente discutido, recebendo o voto favorável inclusive do segmento de Esquerda. Trata-se de um projeto articulado, um projeto bem montado, um projeto que visa buscar solução inteligente para um problema grave: a invasão de terras indígenas para mineração.

Esse projeto está na Câmara dos Deputados, Sr. Presidente. Já tramitou por duas Comissões e deve ser votado em regime de urgência, porque há requerimento nesse sentido, assinado pelos Srs. Líderes.

Nesta manhã, pretendi primeiramente solicitar às Lideranças do Governo, às Lideranças do Partido e à Presidência da Câmara dos Deputados que coloquem em votação o projeto que regulamenta a mineração em terras indígenas. Essa é uma prioridade já definida pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sua Excelência acredita que esse é um instrumento importante para consolidar e direcionar de forma equilibrada a política indigenista. Portanto, depende apenas da Câmara dos Deputados a aprovação. Logo após a sanção do Presidente, teremos um modelo que, sem sombras de dúvidas, evitará essas invasões, danosas para o garimpeiro, danosas para o índio e danosas para o Governo brasileiro.

Ainda sobre o assunto, eu gostaria também de registrar que durante a Operação Ianomâmi deste ano de 1997 repetem-se os abusos, as agressões e os maus-tratos aos garimpeiros. Os garimpeiros estão invadindo áreas indígenas? Estão. Estão descumprindo a legislação? Estão. Mas nem por isso merecem ser maltratados ou desconsiderados.

Se analisarmos a questão social e os motivos que levam os garimpeiros a ingressar em áreas indígenas, a arriscar suas vidas nas áreas indígenas, inclusive enfrentando a malária e a febre amarela, veremos que tudo isso se deve à falta de um modelo de desenvolvimento auto-sustentável, que respeite o meio ambiente, a Amazônia, mas sobretudo dê condições de vida digna aos milhares de brasileiros que vivem na nossa Região.

A Polícia Federal e o Exército começam a retirar os garimpeiros. Mal começou a operação e já vemos nos jornais de Roraima as manchetes que denunciam: "Garimpeiros são maltratados na cadeia pública", Mais 110 garimpeiros são esperados hoje, presos, A Assembléia coloca advogados para defender garimpeiros, "Garimpeiros são tratados como bichos na cadeia." E por aí vai. A imprensa retrata que estão sendo presos tantos garimpeiros, que não há mais cadeia, não há mais local onde eles possam permanecer. Muitos estão dormindo dentro de ônibus, nos pátios das delegacias. Ou seja: virou um piquenique. Trata-se de uma situação insustentável a prisão e repressão aos garimpeiros. Esperamos que se encontre uma

alternativa que não seja esta: entra ano, sai ano, e as operações ianomâmis se sucedem. Não se melhora a situação do índio nem a situação do garimpeiro; não melhora a economia do Estado de Roraima, não se cria um modelo de desenvolvimento que contemple a preservação do meio ambiente e a sociedade da Amazônia.

Deixo o meu protesto: primeiro, sobre a forma pela qual estão sendo tratados os garimpeiros de Roraima; depois, sobre a ausência de um modelo de desenvolvimento que evite invasões de áreas indígenas para buscar o ganha-pão dos garimpeiros; terceiro, pela lentidão da Câmara dos Deputados, que, ao não votar o meu Projeto de Lei, regulamenta a questão mineral em terra indígena, posterga uma solução discutida com todos os setores. Isso poderia evitar esse tipo de conflito e esse tipo de problema.

Registro também, Sr. Presidente, encerrando o meu discurso, que na elaboração do Orçamento da União para 1988, dois Estados da Federação tinham deixado de apresentar emenda de Bancada: o Estado de Rondônia e o Estado de Roraima. Parece-me que o Estado do Amazonas havia apresentado apenas uma emenda de Bancada, o que, a meu ver, é fruto da falta de entendimento entre os Parlamentares. Ontem, o Plenário da Comissão de Orçamento discutiu a questão dos Estados de Rondônia e de Roraima e recebeu uma relação de Emendas de Bancada do Estado de Rondônia assinada consensualmente pelos onze Parlamentares. O Plenário da Comissão de Orçamento, sensibilizado pela situação dos Estados menos desenvolvidos e mais pobres da União, como os de Rondônia e Roraima, e para que aquele Estado não seja prejudicado ou discriminado a fim de que pelo menos seja minorada a dificuldade de remessa de recursos públicos, foi autorizado pelo Deputado Aracely de Paula, Relator-Geral do Orçamento de 1998, que a Comissão recebesse e analisasse no seu relatório final, na forma que ainda couber, essas dez Emendas de Bancada do Estado de Rondônia, uma vez que os relatórios setoriais já foram encaminhados à publicação. O Plenário da Comissão também sinalizou ao Estado de Roraima que, caso o nosso Estado tivesse o mesmo comportamento com a assinatura dos Parlamentares, poderia também encaminhar, ainda na próxima semana, a listagem das dez emendas acordadas entre os Parlamentares.

Sr. Presidente, como Líder da Bancada de Oposição no Estado, registro que, na primeira roda-

da de entendimentos, o nosso grupo, formado pelo PFL e PSDB, buscou entendimento com outras forças políticas do Estado e assinou uma proposta de entendimento com as quatro assinaturas da Bancada de Oposição. Infelizmente, no dia 21 de outubro, prazo final inicial dado pela Comissão para a apresentação das Emendas de Bancada, dois Parlamentares ligados ao Governador Neudo Campos – Senador João França, do PPB, e o Deputado Luís Barbosa (Luisinho da tabela), do PPB –, no final do dia em que expirava o prazo, retiraram suas assinaturas, inviabilizando a apresentação das Emendas de Bancada.

Ora, Sr. Presidente, como o Plenário da Comissão de Orçamento reabriu o prazo para até a próxima terça-feira, quero, neste plenário, fazer um apelo para que os outros grupos políticos, além do nosso, que já está definido, entrem em entendimento para que possamos apresentar proposta, já referida neste plenário – aliás, a estou encaminhando ao Governador Neudo Campos, ao Prefeito Ottomar Pinto e aos Parlamentares Federais de Roraima –, no sentido de dividir entre os três grupos políticos as três Emendas de Bancada para cada grupo político, o que totalizaria nove emendas.

Sr. Presidente, a última emenda, a décima, estamos propondo que seja uma emenda que reforce as dotações da Universidade Federal de Roraima, uma entidade federal que beneficia todo o Estado, não só a capital, mas também o interior, através dos seus campos avançados. Portanto, teria condição de ficar acima das questões partidárias.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB-AP) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR) – Ouço, com satisfação, o aparte do Senador Gilvam Borges.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB-AP) – Nobre Senador Romero Jucá, em primeiro lugar, congratulome com V. Exª pelo seu pronunciamento. Vejo que a preocupação de V. Exª é no sentido de buscar um consenso, apesar dos interesses conflituosos dos vários segmentos políticos que formam a Bancada do Estado de Roraima. Nobre Senador Romero Jucá, gostaria de colocar o meu gabinete à disposição de V. Exª, como um campo neutro, para que pudéssemos ajudar na conciliação, a fim de que o Estado de Roraima não perdesse essa valiosa oportunidade de levar recursos para aquele Estado tão carente. Parabenizo V. Exª pela coragem de assomar

à tribuna e levantar a bandeira da conciliação em defesa do Estado de Roraima.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL/RR) – Agradeço o seu aparte, Senador Gilvam Borges. V. Exª, Senador pelo Estado do Amapá, um Estado novo, portanto em formação, e também um Estado pobre, tem, sem dúvida alguma, a condição de aquilatar bem o que representam as Emendas de Bancada e os recursos extras para os nossos combatidos orçamentos. Agradeço-lhe, pelo seu espírito conciliador e colaborador. Aliás, V. Exª tem demonstrado preocupação não só com o Estado do Amapá, mas com o País como um todo e, em especial, com a Região Amazônica. Nobre Senador, sem dúvida alguma, a colocação de V. Exª é muito importante, porque cria um ponto de confluência para que possamos discutir essa questão.

Sr. Presidente, volto a registrar que é inadmissível que o Estado de Roraima perca qualquer tipo de recurso, por menor que seja, por conta de disputas partidárias ou que os levem às eleições no próximo ano. E repito: estamos propondo três Emendas de Bancada para cada grupo político, sendo que a décima refere-se à Universidade Federal de Roraima, que é um órgão acima dessas questões partidárias locais.

Gostaria de registrar que a minha assinatura e as dos Deputados Luciano Castro, do PSDB; Salomão Cruz, do PSDB e Elton Rohnelt, do PFL, já estão apostas no documento. Portanto, apelamos à Senadora Marluce Pinto, ao Senador João França, aos Deputados Francisco Rodrigues, Moisés Lipnik, Robério Araújo, Alceste Almeida e ao Deputado Luís Barbosa para que também ajam dessa forma, a fim de que possamos, acima das disputas, na próxima terça-feira, como combinamos e propusemos na Comissão, com o Deputado Aracely de Paula, entregar essa relação assinada, apresentando as emendas para Roraima.

Sr. Presidente, solicito a V. Exª, na forma regimental, que tanto a proposta que estamos encaminhando aos Parlamentares a respeito do entendimento da Bancada sobre a questão do Orçamento, quanto as matérias dos jornais que denunciam os maus-tratos sofridos pelos garimpeiros façam parte de meu discurso.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

ATA DA REUNIÃO DA BANCADA DO ESTADO DE RORAIMA, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 1997.

Aos 13 dias do mês de novembro de 1997, às 12:00 hs., reuniu-se a Bancada do Estado de Roraima, no Congresso Nacional, indicando como Coordenador da mesma, o Senhor Deputado Luciano Castro, que retirará a respectiva senha para apresentação das emendas junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Compareceram à reunião os parlamentares que a esta subscrevem. Iniciados os trabalhos, o Coordenador fez uma breve explanação sobre o motivo da reunião, passando-se a seguir, ao exame das dez emendas coletivas. Em decorrência do novo prazo aberto pelo Plenário da Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, autorizando ao Relator-Geral a, excepcionalmente, receber as referidas Emendas de Bancada do Estado de Roraima, para o Orçamento Geral da União, exercício financeiro de 1998, que, após deliberação e aprovação das matérias em questão, ficam assim configuradas e apresentadas, três (3) para cada Grupo Político e uma geral beneficiando a Universidade Federal de Roraima.

EMENDAS DE BANCADA

Unidade Orçamentária	Título do Projeto	R\$ 1,00 Valor
01 - 47101 - MPO	Ações de Saneamento e Drenagem no Interior de RR	R\$ 40.000.000
02 - 47203 - SUFRAMA	Interiorização do Desenvolvimento em RR	R\$ 20.000.000
03 - 36211 - FUNASA	Saneamento Básico em Pequenas Localidades no Interior do Estado de Roraima	R\$ 30.000.000
.....		
04 - 39201 - DNER	BR-174/RR - Construção de pontes ao longo do trecho BV-8 a fronteira RR / AM	R\$ 15.000.000
05 - 36901 - Fdo. Nac. As. Soc.	Ampliação e Equip. do Hosp. Cel. Mota em Boa Vista / RR	R\$ 10.000.000
06 - 47101 - MPO	Ações de Saneamento Básico em Munic. de Roraima	R\$ 37.530.000
.....		
07 - 47101 - MPO	Ações de Drenagem e Saneam. Básico em Munic. de RR	R\$ 20.000.000
08 - 36901 - F.N.S.	Conclus. da Const. e Reequip. do Hosp. Geral de Boa Vista	R\$ 12.500.000
09 - 47101 - MPO	Modernização do Setor Habitacional de Boa Vista / RR	R\$ 25.000.000
.....		
10 - 26250 - Univ. Fed. de RR	Modernização e Qualificação do Ensino Superior	R\$ 20.000.000
.....		

Sen. Romero Jucá

Sen. João França

Sen. Marluce Pinto

Dep. Alceste Almeida

Dep. Elton Rohnelt

Dep. Francisco Rodrigues

Dep. Luciano Castro

Dep. Luís Barbosa

Dep. Moisés Lipnik

Dep. Robério Araújo

Dep. Salomão Cruz

NOSSO EDITORIAL
A discussão das políticas oficiais de desenvolvimento e de ação social ganharam novo impulso e âmbito depois que o sociólogo da esquerda Herbert de Souza, o Bêlinha, adotou a causa e fez ver que a questão estava além da vã filosofia. De novo mais adiantavam as lutas em favor da justiça social sem o trabalho paralisado de combate à miséria e à fome. PAGINA 4A - OPINIÃO

O DIÁRIO

ANO XLII Nº 530 - Boa Vista, Roraima - CIGOS - Terra, 13 de Novembro de 1997 - Um Jornal e Serviço de Roraima - Interiores R\$ 1,00 - Outros Estados R\$ 1,20

CONDIÇÕES SUBHUMANAS

Garimpeiros são tratados como "bichos" na Cadeia

PACOTACO

Governo edita na segunda MP que vai demitir 33 mil servidores

O governo quer editar até sexta-feira (14) o decreto estabelecendo as condições gerais e as categorias sobre as quais recairá a demissão de 33 mil servidores públicos não-estáveis. Segundo o minist

tro da Administração, Luiz Carlos Bresser Pereira, a demissão será feita de "forma cuidadosa" para garantir "bom serviço público" e uma "boa economia" para o governo. Este primeiro decreto não trará ainda as normas específicas e os critérios a serem adotados nas demissões. "Serão editadas portarias específicas, minutas, que vão definir, com clareza, as regras", explicou Bresser.

PÁGINA 2A - POLÍTICA

O deputado Francisco Guerra usou a tribuna da Assembleia Legislativa para denunciar que os garimpeiros, retirados da área reservada aos lanonômicos pela Polícia Federal, estão "depositados na Cadeia Pública e tratados como bichos, em condições subhumanas". Segundo o parlamentar, outros 70 garimpeiros estariam detidos dentro da Reserva, aguardando traslado para Boa Vista. Estimativas das auto-

ridades dão conta que mais de 600 garimpeiros ainda encontra-se na área, devendo ser retirados nos próximos dias. Indignado com a situação dos detidos, Guerra, como presidente da Comissão de Direitos Humanos, solicitou apoio da Assembleia Legislativa, com o presidente Almir Sá determinado que a assessoria jurídica da Casa agisse nos interesses dos detidos.

PÁGINA 3A - POLÍTICA

Boa Vista, Roraima,
Quinta-feira, 13 de Novembro de 1997

POLÍTICA

Garimpeiros são maltratados na cadeia pública, diz Guerra

O deputado disse que os garimpeiros estão amontoados na Cadeia Pública

O deputado Francisco Guerra denunciou na tribuna da Assembleia Legislativa que 68 garimpeiros retirados da área lanomami pela Polícia Federal e Funai estão "depositados na Cadeia Pública" em condições subumanas, apesar que apenas 24 foram detidos em flagrante e os demais entregaram-se livremente.

Segundo o parlamentar, outros 70 garimpeiros estariam detidos dentro da reserva, aguardando traslado para Boa Vista. Estimativas das autoridades dão conta que mais de 600 garimpeiros ainda encontram-se na área devendo ser retirados nos próximos dias.

Indignado com a situação dos detidos, Guerra, como presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, pediu apoio da Assembleia Legislativa para que a assessoria jurídica da Casa agisse em defesa dos interesses dos detidos, "todos pais de famílias, com endereço conhecido, gente que estava apenas tentando garantir a sobrevivência de seus filhos".

Guerra mostrou-se indignado com o que considera "insensibilidade" do Procurador da República por determinar a prisão

dos invasores. "Ele devia mandar essas pessoas para o Fernando Henrique colocar na Granja do Torto". Para Guerra, a Reserva lanomami é uma porta aberta para a riqueza, o que, para quem está passando necessidades na reserva de Boa Vista é uma tentação irresistível. Ele entende que o dinheiro gasto nas várias operações de retirada de garimpeiros devia ser gasto com os próprios índios, considerando que "seria mais barato dar condições para que a Polícia Federal controlasse as entradas dos garimpeiros na cidade, evitando novas invasões.

Chico Guerra culpa a atual conjuntura econômica do País pelos atos dos garimpeiros. "Basta ver o que o Fernando Henrique gasta no social, para entender porque esses homens vão para o garimpo. Maldito decreto que criou essa reserva imensa". Também colocou em dúvida se o ouro apreendido será devolvido aos garimpeiros. "Caso isso não ocorra, será roubo da dignidade desses pais de família. Eles arriscam a vida para sobreviver", disse.

O parlamentar questionou por que organizações estrangei-

ras "estão tomando conta do Baixo Rio Branco, explorando e roubando as riquezas vegetais, e a Polícia Federal nada faz para impedir que lesem o patrimônio do Estado?". Também citou as pesquisas e explorações na Ilha de Maracá que "jamais foram investigadas para saber o que é feito lá, mas os garimpeiros são perseguidos como marginais".

A ingerência de organismos federais no Estado também foi criticada pelo deputado. "Até parece que voltamos a ser território federal. Em outros Estados não acontece isso", considerou, estranhando que a bancada federal de Roraima "nada faz para evitar o vexame do Estado".

Guerra ressaltou que a Polícia Federal prende os garimpeiros de coração partido, porque sabe que são pessoas de bem. Segundo ele, os federais são obrigados a cumprir as ordens absurdas de Brasília. Essa situação, em sua opinião, levará os garimpeiros remanescentes a não mais se entregarem, pois eles confiam no Exército e na Polícia Federal, porque sabem que serão liberados no aeroporto. "Mas agora, com essa determinação absurda de serem detidos, eles vão entrar na mata e não vão sair tão cedo".

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido na forma e nos limites permitidos pelo Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no mês de novembro, tivemos a honra de comparecer e de participar, na qualidade de observador parlamentar, da 52^a Assembléia-Geral das Nações Unidas, realizada na cidade de Nova Iorque.

Durante esse período, pudemos testemunhar o árduo trabalho dos representantes dos Estados membros naquela organização internacional e, especialmente, tivemos a oportunidade de observar as ações empreendidas pelos diplomatas brasileiros que atuam na missão brasileira junto às Nações Unidas.

Com o fim da Segunda Guerra Mundial, os Estados verificaram a necessidade da criação de um foro multilateral, com a finalidade de não permitir que o flagelo da guerra se abatesse sobre o mundo novamente.

Nascida do ideal de homens que acreditavam ser a paz e a liberdade as bases fundamentais para o progresso da humanidade, foi criada a Organização das Nações Unidas, cuja admissão foi franqueada nos termos do art. 4^o de sua Carta a todos os Estados amantes da paz.

Cinquenta e dois anos após sua criação, contrariando as expectativas dos que apostavam no seu fracasso, a ONU demonstra não ter perdido fôlego e afirma a cada dia sua condição principal de fórum político internacional.

Para os que não estão familiarizados com as peculiaridades da política internacional deve-se sublinhar que a ONU, além da Assembléia-Geral, possui outros órgãos importantes e deliberativos e contando, ainda, em sua estrutura com as chamadas Agências Especializadas, como a Organização Mundial de Saúde, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações Unidas para a Agricultura – FAO, entre outras menos conhecidas.

Os órgãos de deliberação política da ONU são a Assembléia-Geral, cuja composição inclui todos os Estados membros da organização, e o Conselho de Segurança.

Na Assembléia-Geral têm assento todos os Estados membros da organização onde cada qual tem direito a um voto, independentemente de sua condição econômica, população ou extensão do território.

A Assembléia discute e delibera sobre todos os assuntos de competência da ONU.

O Conselho de Segurança, por sua vez, é o órgão que se pronuncia como regra em assuntos que envolvem a manutenção da paz mundial. Nesse órgão, ao contrário da Assembléia, nem todos os Estados membros estão representados, e alguns como os Estados Unidos, o Reino Unido, a França, a Rússia e a China possuem assento permanente e detêm o chamado direito de veto.

Na estrutura da Organização não existe qualquer hierarquia entre Assembléia e Conselho. À Assembléia, aliás, não é vetado discutir e deliberar sobre segurança internacional. O que difere, essencialmente, a Assembléia-Geral do Conselho de Segurança, diz respeito à natureza de suas deliberações. Assim, enquanto as recomendações e resoluções da Assembléia-Geral têm caráter facultativo, não compulsórias, as resoluções do Conselho de Segurança são obrigatórias, cabendo aos Estados membros, mesmo os que dele não participam, ou que discordam da diretriz tomada, apenas acatá-la.

Muito se tem discutido sobre a composição do Conselho de Segurança, notadamente no que se refere à sua composição numérica e à participação de mais um Estado membro com assento permanente.

Como é de todos conhecido, o Brasil tem defendido a reestruturação do Conselho de Segurança e o **status** de membro com assento permanente nesse Órgão. Argumentos e apoios para tal objetivo não têm faltado ao nosso País. Entre esses argumentos, o Governo brasileiro costuma destacar que o Conselho precisa espelhar a realidade contemporânea.

Em seu discurso, pronunciado na abertura da última Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, o Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe Lampreia, abordou diretamente e sem rodeios o tema, afirmando que o Brasil tem "defendido uma idéia de reforma, voltada a fortalecer o Conselho e as Nações Unidas como um todo e não a contemplar o interesse individual de um ou outro país", e concluiu S. Ex^a que, para esse fim, "o Conselho deve ser ampliado tanto nos seus membros permanentes, para contemplar o mundo industrializado e o mundo em desenvolvimento, quanto não permanentes, para dar uma participação mais freqüente aos países interessados".

Concordamos com a posição do Governo brasileiro, nessa questão. Julgamos que o Conselho de Segurança das Nações Unidas, que foi constituído de modo a harmonizar interesses entre economias

capitalistas e socialistas, no período pós-guerra, deve ter ampliada e alterada sua atual composição, refletindo o novo cenário mundial.

No atual cenário, com a derrocada das economias baseadas no centralismo estatal do Leste Europeu, a dicotomia capitalismo *versus* socialismo teve sua importância reduzida, ganhando relevo as discussões sobre a desigualdade entre estados desenvolvidos e em vias de desenvolvimento. Assim, com o fim da chamada "guerra fria", o conflito de interesses "leste/oeste" deu lugar ao conflito "norte/sul" e o Conselho de Segurança não poderá ficar alheio a essa realidade.

Em face da sua posição privilegiada e como maior economia da América do Sul, o Brasil trabalha pela reorganização do Conselho e defende o direito a ter assento permanente nesse Colegiado. Essa posição, aliás, foi novamente levada a público pelo Ministro Luiz Felipe Lampraia, na última sessão da Assembléia-Geral da ONU.

Sobre o discurso de abertura do Ministro das Relações Exteriores, gostaríamos de destacar ainda a parte referente ao combate ao tráfico internacional de armas. Conforme disse S. Ex^a, o Brasil repudia e exorta a comunidade internacional a empreender medidas que visem a coibir e a suprimir o tráfico de armamento, que sustenta o crime organizado e alimenta a violência urbana.

Apoiamos integral e incondicionalmente qualquer medida que tenha por objetivo combater o tráfico de armas e conter a violência em todas as suas formas. Nesse diapasão, apresentamos no Senado Federal dois projetos de lei sobre o tema.

O primeiro projeto, aprovado e já remetido à Câmara dos Deputados, dispõe sobre métodos e instrumentos para o combate ao crime organizado, fornecendo ao Ministério Público os meios de que necessita para essa finalidade.

A segunda proposição, atualmente sob o exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, inclui novo dispositivo no Código Penal, agravando a pena dos que contrabandeam armas ou apetrechos para a sua fabricação.

Esses dois projetos, como pudemos notar, estão perfeitamente sintonizados com as discussões que figuram na ordem do dia da comunidade internacional, que exige um controle efetivo do tráfico de armamentos e o combate ao crime organizado, isto é, aquele que desconhece as fronteiras políticas dos Estados e que se dedica à prática de crimes de grande potencial lesivo para a sociedade.

Sr. Presidente, não poderíamos finalizar nosso pronunciamento sem fazer menção ao trabalho da diplomacia brasileira, que, ao longo da história, tem dado provas inequívocas de sua competência e enorme capacidade de negociação, defendendo intransigentemente os interesses do Brasil nos mais diversos foros internacionais.

O pouco tempo de que dispomos seria insuficiente para falarmos, mesmo que superficialmente, das recentes atividades e conquistas do Itamaraty. No entanto, gostaríamos, por ora, de destacar o brilhante trabalho dos diplomatas brasileiros lotados na Missão Brasileira junto à Organização das Nações Unidas, sob a liderança do Embaixador Celso Amorim. Durante todo o ano, esses profissionais se desdobram para acompanhar todas as reuniões das comissões de trabalho e defender os interesses nacionais em cada uma delas.

Destaco ainda, especialmente, o excelente trabalho desenvolvido pelo corpo diplomático, que acompanhou os observadores Parlamentares brasileiros durante a última Sessão da Assembléia-Geral. Naquela oportunidade, o Ministério das Relações Exteriores explicitou aos Deputados e Senadores todas as questões que seriam discutidas nas reuniões e, especialmente, a posição brasileira sobre elas.

Sr. Presidente, a diplomacia brasileira tem obtido vitórias importantes para o nosso País. A política internacional tem reconhecido a habilidade, a inteligência e a argúcia política dos nossos diplomatas espalhadas pelo mundo. Exemplo mais vivo são as três comissões que recentemente ocupamos, com uma ampla articulação desses parlamentares internacionais que são os nossos diplomatas. O exemplo maior foi a ida para o Conselho de Segurança como resultado de um trabalho político muito efetivo. Recentemente, tivemos o Ministro Francisco Rezek fazendo parte da Corte Internacional.

Sr. Presidente, ocupo esta tribuna para fazer justiça a esse fantástico e complicado trabalho de política internacional, que tem em nossos diplomatas, representantes competentes e habilidosos que têm trazido conquistas importantes para o nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, pretendo fazer constar, nos Anais do Senado, um manifesto dos partidos de esquerda no Pará e fazer comentários sobre os entendimentos desses mesmos partidos em outros Estados do Brasil.

O manifesto diz o seguinte:

É HORA DE LUTAR! CHEGA DE O PARÁ PERDER!

O povo brasileiro paga um preço caro por dois anos de Governo FHC. São milhões de desempregados, um número crescente de micro, pequenas e médias empresas falindo a cada dia, um arrocho salarial que atinge a todos, trabalhadores da iniciativa privada e funcionários públicos.

Para os deserdados da terra que, através do MST, ousaram levar seus gritos de reforma agrária por todo o País, é oferecida a mentira, a demagogia, a violência, que pretende agora encarcerar até mesmo um dos seus principais líderes, José Rainha, enquanto o grande crime, representado pela ausência de uma reforma agrária que assassina de miséria milhões de seres humanos, permanece impune.

Satisfeitos estão os banqueiros que ganharam milhões em financiamentos através do Proer. Estão felizes grandes latifundiários, porque sabem que este Governo que aí está é seu, e garantirá os calotes que aplicam nos bancos oficiais e a manutenção da especulação de suas enormes propriedades.

Contentes estão os grandes banqueiros internacionais, que religiosamente recebem seus juros por conta da dívida externa. Exultantes estão os grandes grupos empresariais que abocanharam, a preço de banana, o patrimônio público duramente construído, de empresas públicas como a Companhia Siderúrgica Nacional, a Usiminas, a Petroquisa, a Light, além da maior empresa de mineração do mundo: a Companhia Vale do Rio Doce.

Além da crise social, o Governo Fernando Henrique Cardoso ameaça a democracia brasileira, seja na ação de um Executivo cada vez mais imperial, que não se constrange em chantagear e corromper para cumprir seus objetivos, seja na repressão aberta aos movimentos sociais, como bem demonstram as greves dos petroleiros e carteiros, além da atitude autoritária frente ao Movimento dos Sem-Terra.

Enquanto isso, o Governo do Pará, paralisado, parece viver em outro planeta. Vê escoarem só este ano R\$100 milhões provenientes do ICMS de nossos minérios exportados e não faz nada. Vê o Governo Federal privatizar a CVRD, a maior empresa atuante no Estado, e

não faz nada. Vê o Pará e seus Municípios perderem uma grande parcela dos recursos do FPE e do FPM, abocanhados pelo Governo central, e não faz nada. Assiste, bovinamente calado, a exclusão do Pará dos principais investimentos federais. Aceita, resmungando uma impotência patética, o roubo diário de toneladas e toneladas de nossas riquezas minerais, enquanto se multiplica a miséria.

O Pará é um Estado brasileiro recordista da violência na luta pela posse da terra. A principal obra do Governo Almir Gabriel, neste campo, foi o massacre de 19 sem-terra, em Eldorado dos Carajás.

Que estado Almir quer construir? Vai privatizar a Celpe e aumentar ainda mais o preço da energia elétrica. Já prepara a privatização dos hospitais dos servidores do Estado, o Gaspar Viana e a Santa Casa, o que excluirá ainda mais a população carente da já precária assistência médica. Enquanto financia grandes plantadores de produtos para exportação, como a soja, desativa a Emater e deixa abandonados os pequenos produtores paraenses, aumentando a pobreza e deixando o Estado mais dependente ainda da importação de alimentos.

Enfim, no Governo Almir Gabriel, o Pará piorou. Está cada vez mais pobre e o seu povo aviltado, enquanto o Governo, por meio de maciça publicidade tenta, com propaganda enganosa, apresentar um sucesso que não existe. Vamos mostrar a realidade à população. Vamos impedir que o Estado possuidor das maiores riquezas naturais do País continue condenado a ver seu povo entre os mais pobres, é o objetivo central dos partidos que assinam este manifesto.

Esses partidos afirmam-se como oposição às políticas desastrosas, seja do Governo Fernando Henrique Cardoso, seja do Governo Almir Gabriel.

Colocam-se na defesa de uma profunda reforma agrária no País. Defendem a mudança de rumos na política agrícola do Pará, priorizando a agricultura familiar e os médios proprietários, fortalecendo os organismos de apoio como a Emater.

Aliam-se na luta contra o entreguismo das nossas riquezas minerais, exigindo justa compensação para o Estado e para o povo.

Combatem a exploração predatória da nossa floresta, seja na forma de desmatamento, seja no roubo de espécies que serão depois utilizadas por grandes multinacionais para confecção de seus produtos.

Opõem-se frontalmente ao sucateamento, ao arrocho salarial e à corrupção, que destroem o serviço público, defendem o controle social e a participação popular na administração pública. Combatem o desemprego em massa, que o Governo patrocina, achincalhando a miséria alheia, enquanto que centenas de milhares de empregos, prometidos na campanha de Almir Gabriel, ficaram na promessa, misturados na poeira dos palanques eleitorais.

Povo do Pará, as mesmas elites que roem nosso Estado há décadas querem, mais uma vez, perpetuar sua dominação, seja na forma da reeleição do atual Governador, seja na volta ao Governo do Pará e ao Senado Federal de figuras carimbadas, como Jader Barbalho, Hélio Gueiros e Jarbas Passarinho, que, em todos esses anos, foram promotores coniventes e beneficiários do saque contra o nosso Estado.

É por isso que o PT, o PSB, o PC do B, o PCB e o PV procuram se unir em torno de uma candidatura de Oposição que expresse a história de luta do nosso povo contra os anos de dominação dessas oligarquias; que levante a bandeira de um governo promotor de desenvolvimento, com distribuição de renda; que seja construtor de um serviço público profissional e de qualidade.

Chega de meras intenções. O Pará exige e clama por soluções para os problemas que atormentam seu povo. A nossa união será um instrumento do anseio geral das forças populares, única maneira de o Pará e o seu povo terem a defesa firme de seus interesses, hoje relegados aos desejos e caprichos da nefasta política neoliberal. Um governo que respeite as demandas populares, que seja forte na defesa do Pará sem ser autoritário com o seu povo; enfim, um governo que permita existir, neste Estado rico um povo feliz!

Belém do Pará, 31 de outubro de 1997.

Assinam

Partido dos Trabalhadores, Partido Socialista Brasileiro, Partido Comunista do Brasil, Partido Comunista Brasileiro e Partido Verde."

Sr. Presidente, quero deixar registrado nos Anais do Senado o manifesto desses cinco Partidos do Estado do Pará. Desejo, também, dizer que não é verdadeira essa história de que a esquerda está desunida, desorientada ou sem propostas. Não vi, em nenhuma época da nossa história, tamanho amadurecimento dos partidos de esquerda em nosso País; e, ressaltado, com mais amadurecimento está o Partido dos Trabalhadores.

Creio que faz muito bem o PT em não definir ainda o nome do seu candidato, como fazemos bem todos nós em não definirmos o nome dos nossos candidatos. Estamos trabalhando em torno de uma proposta de governo e, nesse sentido, já existe, em nível nacional, um documento assinado pelo PT, pelo PC do B, pelo PSB e pelo PDT. Não temos por que ter pressa para definir nomes; na verdade, temos tempo até junho do ano que vem para definirmos qual será o nosso candidato. O importante é mostrar ao Brasil que esses partidos que têm história, base política, militância, entrosamento com a sociedade, uma história de luta e de participação junto ao povo brasileiro estarão juntos em torno de uma mesma candidatura a Presidente da República e a vice-Presidente da República. O importante é mostrar que essa união vai se concretizar, não importando o nome indicado.

Temos muitos nomes, tais como: Luiz Inácio Lula da Silva; o atual Governador do Distrito Federal, Cristovam Buarque; Tarso Genro, ex-Prefeito de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. São esses os três nomes apresentados pelo Partido dos Trabalhadores. Temos, ainda, Leonel Brizola, do Partido Democrático Trabalhista; Célio de Castro, atual Prefeito de Belo Horizonte, apresentado pelo PSB; Sepúlveda Pertence, Ministro do Supremo Tribunal Federal; portanto, dispomos de um elenco de nomes e, com muita calma, com muita tranquilidade, vamos trabalhar em um programa de governo que una esses quatro partidos e deixaremos para definir o nome do candidato no momento oportuno, no momento correto.

Ressalto o amadurecimento do Partido dos Trabalhadores, manifestada na atitude do companheiro Lula em não impor o seu nome neste momento. É preciso elaborar um programa de governo e, no momento certo, haveremos de indicar o nome do nosso candidato ao povo brasileiro. Na verdade, deveremos receber o reflexo da vontade do povo brasileiro sobre os nomes apresentados. É preciso saber o que o povo pensa e acha e saber, também, qual dos nomes mais interessa à população brasileira. É necessário darmos um tempo, não para que os parti-

dos imponham sua vontade ao povo, mas para que o povo manifeste o seu pensamento e a sua preferência. É muito importante que os partidos de oposição unidos aceitem a manifestação e a interferência popular quando da escolha do seu candidato à Presidência da República do Brasil.

Quero dizer que vejo sendo consolidada, nos vários Estados brasileiros, a unidade das esquerdas, o que antes parecia impossível. Em tempos passados, observávamos PT, PSB, PC do B e PDT cada um para outro. Hoje, o amadurecimento fez com que esses partidos se unissem nos vários Estados do Brasil.

Tive oportunidade de participar, neste fim de semana, de congressos estaduais do Partido Socialista Brasileiro. Em Aracaju, o nosso Líder maior do PSB, Senador Antonio Carlos Valadares, estava presente e foi lançado candidato a Governador do Estado de Sergipe. Na mesa dos nossos trabalhos, estavam o PT, o PDT, o PC do B, o PPS e, até mesmo, o PMDB do Jackson Barreto, todos trabalhando para construir a unidade das esquerdas.

Em Maceió, onde participamos do Congresso do PSB do Estado de Alagoas, uniram-se o PT e o PSB. A disputa, quando da eleição para a Prefeitura de Maceió, em 1996, entre uma candidata do PT e uma candidata do PSB, gerou um conflito, uma disputa extremamente acirrada que deixou mágoas entre esses dois partidos. Agora, compreendendo a necessidade da união nas bases para fortalecer a unidade nacional com a finalidade de disputar contra Fernando Henrique Cardoso a eleição à Presidência da República, consolidou-se no Estado de Alagoas a aliança do PT com o PSB, sendo Ronaldo Lessa candidato a Governador; Heloísa que disputou com Kátia Born como candidata a Senadora, numa chapa de frente naquele Estado.

Percebemos essa unidade em Brasília onde há um governo de frente, aliás um governo que tem dado exemplos para o Brasil. Vemos essa unidade se concretizar no Rio Grande do Sul, em Mato Grosso do Sul, em Minas Gerais, onde provavelmente o PSB, que tem o prefeito da capital, apoiará o candidato do Governador do PT Patrus Ananias. Enfim, percebemos um grande amadurecimento. Estamos vendo a consolidação da unidade no Estado do Rio de Janeiro, resultado de um tremendo esforço de unidade entre o PDT e o PT para saírem com o mesmo candidato. As alianças regionais, alianças feitas dos vários Estados do Brasil, fortalecerá a possibilidade de vitória da aliança nacional.

Em eleições passadas, o candidato do PT, que era o Lula, muitas vezes disputava nos Estados com

o apoio de candidatos muito fracos nas pesquisas, de candidatos isolados do Partido dos Trabalhadores. Parece-me que esse erro não se repetirá mais. Creio que, desta vez, em cada Estado teremos uma grande aliança, uma aliança forte, capaz de ganhar em mais da metade dos Estados da Federação brasileira, e, com isso, de concretizar a possibilidade de vitória no Brasil, derrotando Fernando Henrique Cardoso, derrotando o seu projeto neoliberal, derrotando o seu projeto de aniquilação do Estado brasileiro.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT-SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) – Ouço, com alegria, o Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT-SE) – Senador Ademir Andrade, V. Ex^a faz uma análise otimista do quadro político nacional, da possibilidade da unidade das oposições. Comungo com V. Ex^a dessa visão. Ontem, inclusive, tivemos uma reunião com lideranças políticas de Sergipe – um assunto do qual vou tratar mais detalhadamente daqui a pouco -, que deram passos decisivos no caminho da unidade das oposições para as eleições de 1998 no meu Estado. Estávamos vendo ser feita a avaliação, antes da crise por que o Brasil está passando agora, extremamente otimista por parte daqueles que apóiam o Governo, de que as eleições de 1998 eram favas contadas, que a questão principal era estabelecer a divisão do condomínio governista entre os partidos. E lembro-me que quando, há pouco tempo, votamos, no plenário do Senado, a indicação do embaixador do Brasil na França, tive oportunidade de levantar as notas taquigráficas da exposição feita pelo embaixador na Comissão de Relações Exteriores. Eu disse inclusive que votaria a favor de S. Ex^a no plenário, porque ele era indicado ao cargo de embaixador. Se S. Ex^a estivesse sendo indicado para ser profeta político, ele morreria de fome. Um mês antes, na Comissão de Relações Exteriores, fazendo uma análise do quadro político francês, S. Ex^a afirmara que o Presidente Jacques Chirac havia convocado as eleições antecipadamente porque teria o aval do povo francês para sua política de integração com a Europa, para sua política econômica e social. A um mês das eleições, então, S. Ex^a fez uma análise em que as eleições eram favas contadas. Quando foram abertas as urnas, no entanto, viu-se a verdadeira surra eleitoral dada pelas oposições na situação, na França. O Brasil não é a França, existem particularidades e especificidades muito grandes, mas é lógico que em um quadro político pode haver mudanças repentinas. Como já dizia Magalhães Pin-

to, de Minas Gerais: A política é como a nuvem. Você olha para cima e ela está de um jeito, mas daqui a pouco está completamente diferente. E estamos vendo que as nuvens da Oposição estão começando a se aglutinar, a se juntar, o que é muito bom para os que acreditam na vitória das oposições para Presidente da República e também para os Governos de vários Estados, entre eles, espero, o Estado do Pará, com a candidatura de V. Ex^a, que, sem dúvida alguma, terá o apoio das oposições e derrotará os conservadores no seu Estado. Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) – Agradeço V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra. Espero que essas alianças se concretizem realmente. Como eu já disse, há um enorme amadurecimento das esquerdas – aliás, diga-se de passagem, esquerdas que nunca perderam as eleições no Brasil.

A cada eleição que se realiza no nosso País, os nossos Partidos aumentam a sua representatividade. Conto sempre que na primeira eleição de que participamos após termos a possibilidade de nos organizarmos, em 1979, quando o Governo extinguiu o MDB e a Arena e obrigou todos os partidos políticos a terem um "P" na frente do seu nome, o PT elegeu cinco deputados federais no Brasil e o PSB elegeu um único deputado federal. Hoje, o PT tem 52 deputados federais, o PSB tem 13 e o Pcdob tem 10; o PT tem 5 Senadores e o PSB tem 2. Elegemos 4 governadores de Estado na última eleição e 5 prefeitos das capitais. Temos o maior número de vereadores e de deputados estaduais da nossa história, embora não sejamos ainda a maioria. Mas estamos crescendo a passos largos, e creio que na próxima eleição – exatamente nessa eleição – cresceremos enormemente e poderemos chegar finalmente a ganhar a Presidência da República do Brasil. E aí se verá qual é a diferença básica entre nós e eles.

Nós queremos conquistar o Poder para submeter o desenvolvimento econômico, o crescimento econômico ao interesse da sociedade e do povo brasileiro, ao passo que eles não são os comandantes da nossa Nação, são políticos subservientes ao poder econômico. O poder político, hoje, no Brasil, faz o que o poder econômico a ele determina, e o povo fica em último lugar, sem mandar, sem dizer nada.

Queremos radicalizar essa mudança. Esta é a grande diferença entre a nossa proposta e a do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Enquanto queremos submeter o desenvolvimento e o próprio poder econômico ao interesse da sociedade, o Presidente da República faz exatamente o inverso. Ele é uma pessoa que cumpre as determinações do poder econômico.

Infelizmente, esta é a nossa situação política, que haveremos ver transformada, com a vitória do povo brasileiro, que, espero, ocorra nas eleições de 1998, com o nosso candidato à Presidência da República, que definiremos no momento certo e na hora certa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT/SE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, voltar de assunto semelhante àquele sobre que Senador Ademir Andrade, embora na área regional.

Há cerca de um mês, informei esta Casa de uma reunião acontecida em Brasília, envolvendo o Senador Antonio Carlos Valadares, o ex-Prefeito de Aracaju, Jackson Barreto, o Deputado Marcelo Deda, do PT, e eu, em que procurávamos viabilizar a unidade das oposições em Sergipe. Naquela ocasião, eu disse que, como não poderia deixar acontecer em uma reunião que envolvesse a esquerda, a conclusão da reunião foi a marcação de outra reunião, mas que as perspectivas eram altamente positivas. Isto se confirmou ontem, em encontro que contou novamente com a presença do ex-Prefeito Jackson Barreto, do Senador Antonio Carlos Valadares e também dos Presidentes do PT, Paulo Aragão, e do PCdoB de Sergipe, Edivaldo Nogueira, em que os quatro Partidos – PT, PCdoB, PSB e PMDB de Sergipe, que lá é partido de oposição tanto ao Governo do Estado quanto ao Governo Federal – tomaram a decisão de se unificarem para as eleições de 1998.

Existem candidaturas já legitimamente apresentadas pelo PMDB, a do ex-Prefeito Jackson Barreto, que inclusive foi o candidato das oposições em 1994, e pelo PSB, a do nosso colega Senador Antonio Carlos Valadares. Trata-se de candidaturas legitimamente apresentadas, mas a decisão desses quatro partidos foi de iniciar um processo de unificação e de convergência, que deverá culminar, em

abril do ano que vem, com a definição do candidato das oposições. Essa foi a decisão, que está inclusive consignada em nota oficial, assinada pelos Presidentes dos quatro partidos, a qual estabelece que, no dia 30 de março de 1998, será feita uma pesquisa eleitoral, contratada de comum acordo pelos quatro partidos, através da qual serão estabelecidos os critérios de comum acordo, as perguntas que serão feitas. Nessa pesquisa, serão colocados os nomes do Senador Antonio Carlos Valadares, o do ex-Prefeito Jackson Barreto e o do Partido dos Trabalhadores, que deverá ser definido na reunião do Diretório Regional do PT, no próximo dia 22.

Essa pesquisa, naturalmente, será um dos critérios para a definição do nome; não é o único. Além disso, os partidos envolvidos irão definir as suas opções, o que deverá acontecer em abril. Nesse período, serão consultadas lideranças do interior do Estado, Prefeitos desses quatro partidos do interior do Estado para a definição de um nome. Já escolhemos inclusive uma data emblemática para o anúncio do candidato único das Oposições, que será 21 de abril de 1998. Além disso, as Oposições de Sergipe já vão começar, no dia 5 de dezembro, em Aracaju, com atos políticos unitários envolvendo esses quatro partidos. A partir daí, os manifestos se expandirão em várias cidades do interior do Estado, nas feiras, com o objetivo de convocar a população a cerrar fileiras em torno das Oposições sergipanas para 96.

Entendemos que o quadro político de Sergipe está maduro para derrotar as oligarquias que governam esse Estado já há dezenas de anos. É verdade que as oligarquias de Sergipe, particularmente a que continua no Governo do Estado, tiveram a capacidade de se reciclar, de mudar de partido e, naturalmente, continuaram no partido do Governo. Começaram na Arena, passaram pelo PMDB, PRN e, agora, estão no PSDB, com uma capacidade de adaptação muito grande.

Em 1994, quase chegamos lá! Ganhamos o primeiro turno e perdemos o segundo. Mas acreditamos que, em 1998, conseguiremos, até porque a população de Sergipe tinha a expectativa de que a administração do Governador Albano Franco fosse moderna e eficiente. Hoje, todas as pesquisas mostram que houve, na verdade, uma grande decepção por parte da sociedade, particularmente para a classe média, que esperava um Governo dinâmico, o que não aconteceu.

Portanto, eu queria registrar, na manhã de hoje, no Senado, o resultado altamente positivo dessa reunião. Dessa vez, não se marcou uma outra reunião para se chegar a conclusões, marcaram-se

ações políticas públicas, caminhadas nas feiras, atos públicos e as definições dos critérios que vamos adotar para escolher o melhor nome. Isso foi acertado e acordado entre todos: o nome que surgir como melhor, a partir de todo esse processo de definição do nome, terá o apoio dos outros nomes colocados e de todos os partidos.

Temos certeza de que, ao contrário do que era expectativa das elites sergipanas, porque, ao longo desta semana, as manchetes de jornais, as notinhas dos articulistas encomendadas eram sempre de que essa reunião ia ser apenas a homologação do racha, e o que aconteceu foi exatamente o contrário das expectativas daqueles que sempre apostaram na divisão das Oposições em Sergipe. A partir de ontem, as Oposições de Sergipe estão ainda mais unidas e ratificaram a disposição de encontrar o candidato único com desprendimento por parte daqueles que já se apresentaram como candidatos, mas tendo como princípio fundamental que a unidade das Oposições sergipanas vai garantir a nossa vitória em 1998.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Sr. Senador Júlio Campos enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil ainda terá de percorrer um longo caminho para estruturar uma indústria turística de alto nível. As dificuldades que enfrentamos nessa área são de grandes dimensões. Além da falta crônica de recursos, dispomos apenas de condições modestas para explorar, com rentabilidade satisfatória, esse filão cobiçado da economia e da geração de empregos.

Segundo dados divulgados recentemente pela imprensa nacional, o déficit da chamada conta-turismo vem crescendo a cada ano. Em 1994, já era de 1,2 bilhões de dólares. Em 1995, chegou à cifra de 2,4 bilhões de dólares e, em 1996, fechou no vermelho em 3,6 bilhões de dólares.

Sem dúvida alguma, esses dados demonstram claramente que os turistas de outros países não nutrem muito interesse em gastar aqui as suas economias. Assim, enquanto a França recebe anualmente 60 milhões de visitantes; a Espanha, 45 milhões; e os Estados Unidos, 43,5 milhões; o Brasil recebe apenas 2 milhões de turistas estrangeiros e ocupa o modesto 42º lugar no ranking mundial. Para não falar apenas desses países, da Argentina, do Chile, do México, do

Uruguai e mesmo do Peru, até países árabes e asiáticos como a Bahrein e Taiwan, de culturas bastante fechadas, estão em melhor posição do que nós.

Alguns fatores devem ser apontados como os mais importantes causadores da desestruturação de nossa indústria de turismo. A violência existente por toda parte, a falta de segurança, a desonestidade nas cobranças de serviços prestados, a falta de higiene, a sujeira urbana, a miséria social que coloca milhares de pedintes e de crianças nas ruas, a precariedade dos hotéis intermediários, pousadas, pensões e albergues, o estado lamentável das estradas, o perigo do trânsito, o baixo nível cultural e salarial da mão-de-obra que atende diretamente o turista, os preços exorbitantes das passagens aéreas internas, a falta de informações confiáveis, a carência de recursos oficiais e a insuficiência de investimentos já são suficientes para dizer que os problemas mais graves do turismo no Brasil são efetivamente estruturais e não conjunturais como pensam alguns dirigentes da Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.

O aumento da taxa de embarque nos vôos internacionais determinada pelo Governo, no pacote do dia 10 de novembro último, para noventa dólares, fez com que o Brasil passasse a cobrar a maior tarifa deste tipo em todo mundo. É três vezes maior do que a da Grécia que sempre ocupou o primeiro lugar no ranking internacional e que agora passa à condição de segunda colocada.

A redução da isenção das compras realizadas em *duty free* para trezentos dólares pode ter sido outro equívoco por parte da equipe econômica, já que a metade da receita das vendas fica no Brasil, ao contrário do que ocorre com compras efetuadas no exterior, cujo limite de compras permaneceu em quinhentos dólares.

Certamente, junta-se a esses fatores a péssima imagem que temos no exterior. Em verdade, somos vistos lá fora de maneira muito pejorativa. O próprio relatório da embaixada americana aqui em Brasília, por ocasião da recente visita do Presidente Bill Clinton, já é suficiente para saber o juízo de valor que fazem de nós americanos e europeus. Infelizmente, devemos reconhecer que muitas das coisas ditas são verdadeiras. Pelo menos a corrupção, a desorganização, a violência e a impunidade são lugares-comuns em nosso cotidiano. Por outro lado, até hoje, a propaganda oficial veiculada no exterior para vender o turismo brasileiro, além de ser uma salada de exotismo, distorce completamente a realidade do País e causa a forte impressão de que aqui é o paraíso do sexo fácil, da dança e da malandra-

gem. Assim, quando não é o exotismo da Embratur, é o cotidiano da violência, da miséria e de outras aberrações que os correspondentes estrangeiros enviam para as televisões do mundo inteiro.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, enquanto não atacarmos os graves problemas estruturais que nos coloca, segundo o mais recente relatório do Banco Mundial, em péssimo lugar em matéria de qualidade de vida, não teremos as mínimas condições de disputar com dignidade uma fatia importante dos bilhões de dólares que circulam anualmente no mercado turístico internacional. Além disso, precisamos igualmente melhorar a nossa infra-estrutura, aumentar os investimentos e diminuir os custos internos, que são elevadíssimos. Por fim, precisamos ter amor próprio e vender no exterior uma imagem correta do Brasil. Devemos, assim, mostrar as nossas festas, as nossas manifestações populares e o nosso folclore, mas com respeito e com orgulho. A nefasta experiência em querer mostrar o bizarro, já provou que, na prática, só contribuiu para nos desmoralizar.

Terminaria dizendo que a Embratur está completamente enganada quando acha que a causa do fraco desempenho da indústria do turismo no Brasil é o grande fluxo de brasileiros em vôos internacionais. Assim, sem querer ver o bosque inteiro, mas apenas uma árvore do mesmo, solicita ao Banco Central que exclua pacotes turísticos internacionais do sistema de consórcios, o que não deixa de ser um grande equívoco.

Finalmente, procuramos mostrar neste pronunciamento que as nossas deficiências em matéria de indústria do turismo são bem mais profundas do que a adoção de simples medidas ocasionais sem nenhuma profundidade. Portanto, só com uma política abrangente e com a aplicação de medidas arrojadas é que seremos capazes de levantar o turismo no Brasil.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10h34min.)